Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE MS.

Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 97.407.951/0001-11, com endereço na Avenida Bandeirantes, Bairro Nova Bandeirantes, CEP 79.006-560, na cidade de Campo Grande MS, por seu advogado e procurador judicial, infra-assinados, vêm, com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer a abertura da fase de

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

em face de

ACUMULADORES MOURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.811.654/0001-70, com endereço na Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves, Belo Jardim – PE, expendendo para tanto, os motivos a seguir aduzidos:

O Autor moveu contra o Réu uma ação de Indenização por Danos Materiais e Morais.

Essa ação foi julgada parcialmente procedente, conforme acórdão de fls. 630/647.

De acordo com a planilha acostada a essa petição, levando em consideração as decisões proferidas nesta ação, e documentos que compõe os autos, vê-se que o autor possui um crédito de R$ 6.945.007,13 (Seis milhões novecentos e quarenta

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/12/2020 às 15:32, sob o número 08443113520208120001, e liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B6.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

e cinco mil e sete reais e treze centavos), valor atualizado até o dia 15 de dezembro de 2020, e que deverão ser ressarcidos ao autor.

Ainda, é devido pela Ré, ao advogado do liquidante, Honorários Advocatícios, estes na ordem de 18% sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totaliza a titulo de honorários para 15/12/2020 o valor de R$ 1.250,101,28 (Um milhão duzentos e cinquenta mil cento e um reais e vinte oito centavos).

Pelo que foi sucintamente exposto acima requer:

A) a Citação do requerido, devidamente qualificado nos autos, na pessoa de seu advogado, para, querendo acompanhar a liquidação em todos os seus termos e manifestar sobre os cálculos de liquidação ora apresentados;

B) a inversão do ônus da prova nos termos do artigo 6°, VIII, do CDC;

C) após a manifestação da parte requerida, seja nomeado perito para que seja apurado o *quantum* devido pelo réu e fixação de prazo para entrega do laudo;

Conceder ao autor os benefícios a justiça gratuita.

Condenar o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Protesta pela apresentação de quesitos quando da indicação do perito.

Apresentado o laudo tratando-se de questão meramente aritmética, seja este pronto homologado por sentença.

Dar-se-á causa o valor de R$ 1.000,00, para efeitos meramente fiscais.

São os termos para deferimento.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2020.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/12/2020 às 15:32, sob o número 08443113520208120001, e liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B6.

Laudo Financeiro

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

1. RELATÓRIO

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Cumprindo solicitação da parte Requerente, elaboramos o laudo de liquidação de sentença, apurando o quantum devido pelo requerido em face da condenação imposta.

2. PERÍCIA

Para a elaboração dos demonstrativos financeiros que apontam o valor devido pelo requerido ao requerente foram utilizados os parâmetros judiciais, as informações constantes dos autos bem como informações trazidas pelo requerente. Abaixo reproduzimos a decisão que embasa os cálculos:

ACÓRDÃO fls. 630/647:

"Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante."

Conhecidos os parâmetros de atualização elaboramos os cálculos que atenderam ao deslinde da questão, distribuídos em 4 (quatro) anexos, quais sejam:

Anexo 1) Indenização Rescisória.

Anexo 2) Lucros Cessantes;

Anexos 3 e 4) Danos Materiais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

2.1 Resultados Apurados pela Perícia

2.2.1 INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA

Como restou definido judicialmente, a requerida deve pagar ao requerente indenização rescisória no valor de 1/12 avos sobre o total da retribuição auferida durante o tempo de representação (19 anos).

> *"Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.[1]"*

Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008; 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

Assim realizando-se a Média dos Três exercícios juntados aos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.181.791,00 (um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e um reais), este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) ano, onde chega-se a cifra de R$ 22.454.028,94 (vinde e dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), por fim este valor é dividido por 12, para apurar a indenização de 1/12 avos devida conforme a condenação. Após estes procedimentos apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 1.871.169,08 (um milhão oitocentos e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos).

O Anexo 1, apresenta a atualização com base no IGP-M/FGV, e juros de mora de 1% ao mês contados da citação[2], para 15/12/2020.

Realizados todos os procedimentos temos que o valor devido para a indenização rescisória é de **R$ 5.747.341,63** (cinco milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

[1] Trecho da fundamentação do acórdão às fls. 638 dos autos.
[2] Citação em 10/11/2011, conforme documento de fls. 226.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

2.2.2 LUCROS CESSANTES

Com relação aos lucros cessantes houve determinação para o pagamento de mais 90 dias (3 meses) do Aviso Prévio, com base no Lucro Líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento. Reproduzida a fundamentação da decisão abaixo:

> *Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias).*
> *Tal apuração se dará em futura liquidação de sentença, com a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada.*

Para realização deste cálculo foram utilizados a informação contida na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros.

Portanto, apuramos que, para a data de fechamento desta perícia, o devido pelo requerido a titulo de Lucros Cessantes é de **R$ 346.280,35** (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), (Anexo 2).

2.2.2 DANOS EMERGENTES (MATERIAIS)

Foi definido judicialmente que o Requerido deve ressarcir o requerente dos valores referentes aos saldos devedores dos contratos que se encontrarem em aberto no termino da avença, qual seja, 05/2011. Fundamentação da decisão reproduzida abaixo:

> *Sobre os danos emergentes (contratos de mútuo), como bem salientado alhures, restou evidenciado que tais valores foram contratados para investimento no negócio jurídico representado, devendo igualmente serem ressarcidos à apelante, em razão da deslealdade e má-fé contratual perpetrada pela recorrida.*
> *Todavia, contrariamente ao que pretende a recorrente, não há que se falar em condenação da apelada ao ressarcimento integral dos valores contratados, até porque, na data de encerramento da avença (após o término dos 90 dias de aviso prévio), já haviam sido quitadas diversas parcelas dos empréstimos contratados.*
> *Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011. Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença.*
> *Incidirá sobre referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante,*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

por não ser parte no processo os mesmos consectários da indenização pelos danos materiais causados ao caminhão, quais sejam correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, bem como juros, bem como a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil.

Realizadas as buscas sobre os saldos devedores devido pelo Requerente nas casas bancárias que mantinha relacionamento, identificamos 06 (seis) operações, sendo 03 (três) no Banco do Brasil S/A e as demais no Banco Bradesco S/A.

Nos anexos 03 e 04 deste laudo financeiro apuramos que os saldos devedores das operações com saldo devedor em 05/2011, devidamente atualizadas conforme parâmetros judiciais para a data de 15/12/2020 somam a quantia de **R$ 851.385,15** (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

3. CONCLUSÃO

Após concluídas todas as etapas de elaboração dos cálculos, temos que o Requerente: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME, possui junto ao Requerido: ACUMULADORES MOURA, um crédito de **R$ 6.945.007,13** (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil e sete reais e treze centavos), valores atualizados para 15.12.2020, referentes as condenações de Indenização Rescisória, Lucros Cessantes e Danos Emergentes.

Ainda, é devido pela Ré, **honorários advocatícios na ordem se 18%** sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totaliza para 15/12/2020 o valor de **R$ 1.250.101,28** (um milhão duzentos e cinquenta mil cento e um reais e vinte e oito centavos).

Campo Grande (MS), 14 de dezembro de 2020.

Juliano Belei
Diretor

Jean de Araújo Silva
Diretor

Assinatura digitalizada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

ANEXOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 1.871.169,08
Atualização: 15/12/2020

Indenização Rescisória

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
01/05/2011	15/12/2020	1.871.169,08	1,467878	R$ 875.478,68	R$ 3.000.693,87	**R$3.876.172,55**	**R$5.747.341,63**		R$ 5.747.341,63

Data de Atualização:	15/12/2020	**Total Indenização**
Principal Corrigido:	R$ 2.746.647,76	
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 3.000.693,87	**R$ 5.747.341,63**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 37.389,85
Atualização: 15/12/2020

Lucro Cessante 90 dias

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	**Data Atualização**	**Valor Base**	**IGP-M Fator**	**Valor Correção**	**Juros 1,0% ao mês**	**Encargo Total**	**Valor Atualizado**	**Prestação Recebida**	**Saldo Atualizado**
01/03/2011	15/12/2020	37.389,85	1,483625	R$ 18.082,67	R$ 60.603,35	**R$78.686,02**	**R$116.075,87**		R$ 116.075,87
01/04/2011	15/12/2020	37.389,85	1,474483	R$ 17.740,86	R$ 60.229,92	**R$77.970,79**	**R$115.360,64**		R$ 115.360,64
01/05/2011	15/12/2020	37.389,85	1,467878	R$ 17.493,88	R$ 59.960,10	**R$77.453,99**	**R$114.843,84**		R$ 114.843,84

Data de Atualização:	15/12/2020
Principal Corrigido:	R$ 165.486,97
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 180.793,38

Total Indenização

R$ 346.280,35

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 80.651,49
Atualização: 15/12/2020

Danos Emergentes

Banco do Brasil S/A

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	**Data Atualização**	**Valor Base**	**IGP-M Fator**	**Valor Correção**	**Juros 1,0% ao mês**	**Encargo Total**	**Valor Atualizado**	**Prestação Recebida**	**Saldo Atualizado**
01/05/2011	15/12/2020	41.904,80	1,467878	R$ 19.606,33	R$ 67.200,49	**R$86.806,82**	**R$128.711,62**		R$ 128.711,62
01/05/2011	15/12/2020	18.346,68	1,467878	R$ 8.584,01	R$ 29.421,59	**R$38.005,60**	**R$56.352,28**		R$ 56.352,28
01/05/2011	15/12/2020	20.400,01	1,467878	R$ 9.544,71	R$ 32.714,41	**R$42.259,12**	**R$62.659,13**		R$ 62.659,13

Data de Atualização:	15/12/2020
Principal Corrigido:	R$ 118.386,54
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 129.336,48

Total Indenização

R$ 247.723,03

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 196.535,02
Atualização: 15/12/2020

Danos Emergentes

Contratos Banco Bradesco S/A

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	**Data Atualização**	**Valor Base**	**IGP-M Fator**	**Valor Correção**	**Juros 1,0% ao mês**	**Encargo Total**	**Valor Atualizado**	**Prestação Recebida**	**Saldo Atualizado**
01/05/2011	15/12/2020	100.000,00	1,467878	R$ 46.787,79	R$ 160.364,66	**R$207.152,45**	**R$307.152,45**		R$ 307.152,45
01/05/2011	15/12/2020	24.229,45	1,467878	R$ 11.336,42	R$ 38.855,47	**R$50.191,90**	**R$74.421,35**		R$ 74.421,35
01/05/2011	15/12/2020	72.305,57	1,467878	R$ 33.830,18	R$ 115.952,58	**R$149.782,76**	**R$222.088,33**		R$ 222.088,33

Data de Atualização:	15/12/2020
Principal Corrigido:	R$ 288.489,41
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 315.172,71

Total Indenização

R$ 603.662,12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B7E1B7.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - ADVOGADO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: **SANTINONI & SANTINONI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.407.951/0001-11, com endereço na Avenida Bandeirantes, Bairro Nova Bandeirantes, CEP 79.006-560, neste ato representado por seu sócio Gilberto Santinoni.

OUTORGADO: **JADER EVARISTO TONELLI PEIXER**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MS sob o n.º 8586, com escritórios profissionais instalados na Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, CEP 79.051-260, telefone (67) 3341-0065.

PODERES: O outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Conselhos da Categoria Profissional, podendo propor contra quem de direito as ações competentes assim como defendê-lo nas contrárias, acompanhando e seguindo umas e outras até o deslinde final, podendo para tanto utilizar-se de todos os Recursos legais, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitações, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para propor AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em face de ACUMULADORES MOURA S/A.

Campo Grande, 06 de setembro de 2011.

Santinoni & Santinoni Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20604.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ___ Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS.

SANTINONI E SANTINONI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob nº 97.407.951/0001-11, com endereço na Avenida Bandeirantes, Bairro Nova Bandeirantes, CEP 79.006-560, por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado (cfr. procuração em anexo), vêm muito respeitosamente perante V. Exa., propor

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS em face de

ACUMULADORES MOURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o n. 09.811.654/0001-70, com sede na Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves, Belo Jardim-PE, o que faz pelas seguintes razões de fato e de direito adiante exposta:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

DOS FATOS

As partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, através do qual a autora tornou-se distribuidora exclusiva dos produtos da ré no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme faz prova os documentos em anexo. O contrato era por prazo indeterminado.

Informa-se que durante o transcorrer da relação negocial sempre foi exigido do Autor um conjunto de medidas tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca *"Moura"*, pinturas em depósitos e auto elétricas, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, conforme se pode verificar nas provas acostadas à inicial, em especial as fotografias e demais documentos. Ressalta-se, ainda, que os transportes dos produtos eram feitos sempre por sua conta do Autor. A tudo estava sempre presente a supervisão do controle de vendas da demandada.

A parte autora não poderia efetuar venda e distribuição de outros produtos, sendo exclusiva a distribuição e venda tão somente das baterias produzidas pela requerida.

Todavia, a Ré, sem justa causa, por exclusiva vontade, de forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do corrente ano, oportunidade em que remeteu à parte autora a correspondência acostada à esta exordial, através da qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Ocorre que, o Autor não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. O dever de indenizar decorre, assim, do ato ilícito praticado pela Ré (rescindir o contrato de distribuição sem justa causa), o que configura a necessidade da reparação pelos prejuízos sofridos pela parte autora - perdas e danos e lucros cessantes.

Conforme Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jacimar Reges da Silva (CRC/MS 7.209 - doc. em anexo), em

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

que consta demonstrativo do faturamento mensal da requerente nos últimos três anos, verifica-se que no ano de 2010 o faturamento da Autora alcançou o valor de R$ 448.678,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), devendo tal valor ser levado em conta para a fixação da indenização, conforme demonstraremos em tópico abaixo.

Por derradeiro, além dos danos materiais, a atitude da ré, ocasionou, por óbvio, notória agressão à integridade moral da parte autora, posto que, atingiu seu bom nome, reputação e imagem no meio social.

Ora, há quase vinte anos a autora vinha distribuindo satisfatoriamente os produtos da Ré, de forma honesta e preparada, revendendo os produtos dela (baterias) no âmbito regional. Ressalta-se que a Autora sempre se esforçou ao máximo para atender às exigências da Ré, tendo, inclusive, assumido empréstimos, em longo prazo, perante instituições financeiras, para ampliação e reforma do depósitos, empréstimos estes que nem sequer foram quitados ainda, conforme comprovam as cédulas de crédito bancário em anexo.

O fato é que, de repente, sem motivo algum, a Requerida resolveu rescindir a relação negocial com a parte autora, sendo que até a presente data sequer cogitou em indenizar a autora pelos longos anos de serviços prestados.

Necessário salientar que fora a autora quem introduziu a marca Moura no mercado Sul Matogrossense, eis que à época tal marca sequer era comercializada no Estado.

Evidente que a conduta da Ré constitui ato ilícito que causou, não só prejuízos materiais, mas também danos morais de grande monta à autora.

Ademais, sobrelevou-se a angústia, o sofrimento e o constrangimento dos sócios da empresa autora, em virtude de terem perdido a única fonte de renda deles, de onde tiravam o sustento para suas respectivas famílias, tudo por conta da rescisão imotivada promovida pela Ré, pois como dito e provado não poderiam comercializar ou distribuir outras marcas, sendo distribuidores exclusivo dos produtos Moura.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

Induvidosa, assim, a caracterização dos danos materiais e morais no caso em tela, pela empresa requerida, ensejando, conseqüentemente a devida e justa indenização, ainda mais se levarmos em conta que a ré publicou em jornal de grande circulação local que somente agora, no ano de 2011, é que as Baterias Moura abriram Distribuidora na Capital, o que não é verdade, eis que desde 1992 a marca Moura é distribuída pelo autora na Capital e Estado de MS. Necessário salientar, ainda, que consta do Jornal que "Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com o estilo Moura", demonstrando, assim, que pretendeu a ré denegrir a imagem da autora, pois além de rescindir o contrato sem justa causa, procurou pixar a autora como se a forma que vinha trabalhando não tinha qualquer padrão ou qualidade.

Desta feita, ante a conduta da Ré, não vendo o autor outra saída para ter reparado os seus direitos, somente resta a parte autora recorrer ao judiciário com a propositura da presente ação.

DO DIREITO

Em um primeiro momento, calha dizer que o contrato de distribuição consiste na atividade de revenda de produtos, mercadorias ou artigos que o revendedor adquire do fabricante e distribui, comercializando-os em certa zona, região ou área, o que é o caso *sub judice*, consoante ajuste firmado entre as partes.

Ao rescindir unilateralmente o Contrato, sem qualquer justa causa, a Ré praticou um ato ilícito contratual. De conseqüência, como é curial, a ré deve pagar as indenizações com o valor da moeda devidamente atualizada até a data do pagamento. Daí a necessidade, para o cumprimento da lei, que a indenização seja justa e exata, para reparar os prejuízos indevidamente causados pela Ré, sendo esta a razão para a propositura da presente demanda.

Inegável o prejuízo econômico-financeiro trazido pela rescisão negocial à parte autora, que deixou de se dedicar à atividade que vinha exercendo há considerável período - 19 (dezenove) anos.

De outro lado, calha dizer, que o simples declínio das vendas, como quer fazer crer a Ré na notificação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

enviada à parte autora, não comprova a ocorrência a justificar a rescisão contratual, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras, sendo certo, ainda, que contrariamente ao alegado pelo réu, para justificar a rescisão a autora, manteve seu patamar de vendas.

Com efeito, esta é a orientação da jurisprudência pátria, em casos semelhantes como o dos autos:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. BAIXO DESEMPENHO EM VENDAS. RESCISÃO. JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. "O simples declínio das vendas não prova, evidentemente, a falta grave" (Rubens Requião. Do Representante COMERCIAL. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 219). 2. Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações previstas no ART. 35 da Lei n. 4.886/65, a justificar a RESCISÃO contratual pelo representado, é devida a INDENIZAÇÃO prevista no ART. 27". (Apelação Cível n. 1998.011559-0, de Itajaí, Relator: Des. Salim Schead dos Santos, j. 19/04/2007). (Grifou-se).*
>
> *"(...)A desídia precisa ser devidamente comprovada por quem a alega para que possa afastar os direitos que caberiam ao representante em virtude da ruptura imotivada do contrato de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL". (TJSC, Apelação Cível n. 2003.013746-7, de Itajaí, Relator: Des. Jorge Luiz de Borba, j. 31/03/2009).*
>
> *"(...) Ausente prova do justo motivo que deu origem à RESCISÃO de contrato de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, é devida ao representante a INDENIZAÇÃO prevista na Lei n. 4.886/65, com as modificações dadas pela Lei n. 8.420/92." (TJSC, Ap. Cív. n. 2003.006248-3, da Capital, Rel. Des. Salim Schead dos Santos, J. em 10.03.05)"*

Ao apreciar demanda semelhante ao presente feito, em questão envolvendo a responsabilidade pela rescisão contratual indevida, o STJ, mantendo decisão proveniente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, manifestou-se no mesmo sentido deste juízo, consoante decisão abaixo transcrita:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 09:03 e assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER em 31/10/2014 às 14:34. Para acessar o processo digital acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

(...) "RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO COMINATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES CELULARES - REVENDA - DENÚNCIA DO TÉRMINO DO CONTRATO EXTEMPORÂNEA - RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA POR UMA ÚNICA VEZ - RESCISÃO UNILATERAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO RESPONSÁVEL - DANOS MATERIAIS RECONHECIDOS COM RELAÇÃO A APENAS UMA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA - DANOS MORAIS - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.(...)

A rescisão unilateral, sem justa causa, submete a parte responsável ao pagamento de perdas e danos.

Em síntese, é o relatório.(...)

Portanto, em qualquer das circunstâncias apresentadas nos autos, está evidenciado que a ruptura do contrato foi de inteira responsabilidade da apelante, conseqüentemente, a apelada deve ser reparada pelos danos sofridos.(...)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 846.450. Decisão Terminativa. Relator: Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA. Data 01/02/2008.

Assim, evidente que é ilegal e abusiva a rescisão unilateral praticada pela Ré, gerando, consequentemente, o dever de reparar os danos decorrentes.

De acordo com disposição inserta na notificação enviada à autora, a Ré fixou termo para rescisão do pacto em apenas ***90*** *(noventa) dias*, contados do seu recebimento.

Cumpre ressaltar que a resilição da avença, no exíguo prazo de 90 dias, por óbvio acarretou à demandante prejuízos que, de outra forma, seriam minorados no transcorrer do período, o que, sem dúvidas, representou expressa afronta ao *"princípio da boa-fé objetiva"*, intrínseco às relações bilaterais.

Diga-se que o novo enfoque da boa-fé vista como princípio geral de direito, "permite a concreção de normas impondo que os sujeitos de uma relação se conduzam de forma honesta, leal e correta" (Maria Cristina Cereser Pezzella. O princípio da boa-fé objetiva no direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 09:30 . Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

privado alemão e brasileiro. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, (v.23/4, p. 199, jul/set., 1997)

Nesta esteira, importante também são os ensinamentos do ilustre Antonio Junqueira de Azevedo:

> *"(...) a admissão da boa-fé, no nosso ordenamento, não se limita, pois, ao microssistema do direito do consumidor, mas a norma deve ser aplicada pela jurisprudência, no seu papel de agente intermediário entre a lei e o caso, a todo o direito (inclusive ao direito público). A boa-fé objetiva é, do ponto de vista do ordenamento, o que os franceses denominam 'notion-quadre', isto é, uma cláusula geral que permite ao julgador a realização do justo concreto, sem deixar de aplicar a lei" ("Responsabilidade pré-contratual no Código de Defesa do Consumidor: estudo comparativo com a responsabilidade pré-contratual no direito comum", in Revista de Direito do Consumidor nº 18, abril/junho 1996)."*

Acerca do tema, ainda, preleciona o mestre *Sílvio de Salvo Venosa* que: *"A questão da boa-fé atine mais propriamente à interpretação dos contratos e não se desvincula do exame da função social. Como já acentuamos, a interpretação liga-se inexoravelmente à aplicação da norma. (...)*

Continua: *"Coloquialmente, podemos afirmar que esse princípio da boa-fé se estampa pelo dever das partes de agir de forma correta, eticamente aceita, antes, durante e depois do contrato, isso porque, mesmo após o cumprimento de um contrato, podem sobrar-lhes efeitos residuais. (...) Na análise do princípio da boa-fé dos contratantes, devem ser examinadas as condições em que o contrato foi firmado, o nível sociocultural dos contratantes, o momento histórico e econômico. É ponto de interpretação da vontade contratual.".* ("in" Código Civil Interpretado, ed. Atlas, 2010, p.429).

Inquestionável, *in casu*, a aplicação do *"princípio da boa-fé objetiva"*, em razão de prescindir a denúncia de prazo razoável e compatível com a natureza e o tempo de duração da atividade desenvolvida pela autora (19 anos).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:34. Para acessar 08411013 - 25/10/2014 - 09:03:30 - Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

Por conseguinte, houve, sem dúvidas, violação a tal princípio, vez que a Ré, sem justa causa, houve por bem dar fim a relação existente entre as partes, causando sérios danos ao Autor.

Destarte, tendo em vista o manifesto prejuízo causado à parte autora, resta, então, o arbitramento das perdas e danos e lucros cessantes.

DOS DANOS MATERIAIS

Quanto a indenização por perdas e danos, deve-se atentar para o que dispõe o artigo 402, do Código Civil de 2002:

> *"Art. 402. Salvo as disposições expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar."*

O Mestre Carvalho dos Santos é incisivo:

> *"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação." (Constituição Federal, artigo 5°, inciso X, 11. Edição)*

Os danos materiais são aqueles que atingem diretamente o patrimônio das pessoas. Nessa espécie de dano, a indenização deve reparar os *danos emergentes* - tudo aquilo que se perdeu - bem como o que, devido ao incidente, foi impossibilitado de ganhar - *lucros cessantes*.

Para auferir-se a quantia a que faz jus a parte requerente, necessário reportar-se ao Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jucimar Reges da Silva de Abreu (doc. anexo), onde consta nos anexos o demonstrativo dos faturamentos anuais da requerente, nos últimos três anos (2008-2009-2010).

Do documento, verifica-se que no ano de 2010, o faturamento alcançou o valor de *R$ 448.678,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos)*.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

Assim, as perdas e danos deverão ser calculadas em procedimento de liquidação de sentença, tendo-se por base o faturamento líquido de atividade da empresa distribuidora que serão aplicados proporcionalmente ao aviso prévio concedido para a rescisão do pacto.

Outrossim, os danos emergentes sofridos pela parte Autora se consubstanciam também nos empréstimos realizados junto ao Banco do Brasil e demais instituições financeiras, que ainda não foram quitados. Empréstimos estes que, como dito alhures, foram realizados para atender as exigências da parte Ré, e seriam quitados com o lucro proveniente da atividade da empresa. Tais cédulas possuem os seguintes valores:

-Cédula de n° 40/00757-X; Vencimento em 01 de janeiro de 2013, no valor de R$ 24.000,00.

- Cédula de n° 40/00756-1; Vencimento em 01 de janeiro de 2012, no valor de R$ 24.000,00;

- Cédula de n° 40.00133-4; Vencimento em 01 de janeiro de 2015, no valor de R$ 80.000,00.

Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Decorrem, pois, dos gastos realizados para a consecução do contrato, no caso, o investimento na instalação física do estabelecimento, bem como era o autor quem custeava todas as despesas com propaganda da marca Moura no Estado, conforme anteriormente colocado.

Devida, pois, a indenização material em pauta. Neste sentido, aliás, é o entendimento dos Tribunais pátrios:

"CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. PERDAS E DANOS. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO.

Consistindo a atividade da empresa distribuidora, já que organizada justamente para vender as mercadorias produzidas pela fabricante, basicamente, na distribuição de tais produtos, o unilateral rompimento, por esta, da relação contratual, sem justa causa, enseja a satisfação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

de indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

Verba indenizatória estabelecida de acordo com norma legal que, regulando figura contratual assemelhada ao ajuste de distribuição, tem aplicação analógica.". (TJRS, 1ª Câmara Especial Cível, Relator Dr. Honorio Gonçalves da Silva Neto, Data do julgamento: *16/08/2001)*

Ressalta-se que estes valores seriam pagos mediante o lucro obtido com a atividade da empresa, assim, tendo em vista que a atividade da empresa autora foi impedida pela rescisão imotivada da Ré, deve esta ser condenada a reparar aquela pelos valores acima descritos.

Em consequência à indevida rescisão contratual é direito do lesado perceber a quantia relativa ao que deixou de faturar com o término abrupto da relação negocial.

Nessa linha, a indenização abrange também os lucros cessantes, com fundamento no artigo 402, do NCC, que se consubstanciam na cessação dos lucros auferidos pela Autora, em razão da rescisão operada, os quais igualmente deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença.

Não se pode perder de vista que os lucros cessantes se consubstanciam em reparação decorrente da frustração da perspectiva do lucro futuro.

Sobre o assunto acentua Sílvio Rodrigues:

"Lucro cessante é aquilo que a vítima do acidente razoavelmente deixou de ganhar. [...] Na maioria das vezes, esses lucros cessantes são os dias de serviço perdidos pelo empregado, ou a expectativa de ganho do trabalhador autônomo, demonstrada através daquilo que ele vinha ganhando às vésperas do evento danoso, e que, por conseguinte, muito possivelmente ele continuaria a ganhar não fosse o infeliz acidente"

Com efeito, este tipo de indenização advém justamente do rompimento inesperado da relação contratual

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

que conduz a abrupta perda da legítima expectativa do lucro.

Neste prisma, deve-se, como parâmetro para o cálculo dos lucros cessantes, levarem-se em conta a média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação, projetadas proporcionalmente ao período de 03 (três) meses concedidos a título de aviso prévio da rescisão.

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência pátria:

> *"LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONTRATO DE REVENDA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO. RESCISÃO UNILATERAL. QUANTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS. LUCROS CESSANTES.. MÉDIA DO LUCRO LÍQUIDO. PERÍODOS DE APURAÇÃO. CRITÉRIO DE CÁLCULO. Inexistindo contrato escrito, razoável o período de seis meses para cômputo dos lucros cessantes, tempo plausível para manter o vínculo em caso de denúncia do ajuste. Os lucros cessantes visam a recompor as perdas contemporâneas ao fato que determinou o prejuízo, cabendo tomar-se o período dos doze (12) meses antecedentes ao rompimento do contrato para cálculo da média do lucro líquido, obtido a partir da diferença entre as receitas e as despesas no exercício da atividade comercial. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.". (Agravo de Instrumento Nº 70033927575, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 12/08/2010)*

> *"AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. QUEBRA DA EXCLUSIVIDADE. ROMPIMENTO UNILATERAL. AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO OU JUSTO MOTIVO. FUNDO DE COMÉRCIO. 1. Havendo prova de que a distribuidora concordou com o oferecimento de produtos pela fabricante de modo direto aos grandes compradores, não se cogita da alegada quebra da exclusividade. 2. Por outro lado, a redução dos valores negociados entre as partes, ainda que significativa, não poderia levar à conclusão de que o contrato de distribuição já estaria encerrado, ainda mais quando perdurou durante aproximadamente três anos após a mencionada oferta*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

direta de produtos aos grandes compradores. 3. Rompimento unilateral do contrato pela distribuída que afrontou ao dever objetivo da boa-fé. Dever de indenizar reconhecido. 4. Lucros cessantes que correspondem aquilo que a distribuidora razoavelmente deixou de ganhar. 5. Fundo de comércio que corresponde ao incremento das vendas da requerida em razão da conduta da autora, que por considerável espaço de tempo angariou clientes em favor daquela. Patrimônio imaterial passível de ser indenizado. APELO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO. PREJUDICADO O DA RÉ.". (Apelação Cível Nº 70021915160, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ary Vessini de Lima, Julgado em 18/12/2008)

Nestes termos, faz jus a autora à indenização pelas perdas e danos decorrentes da rescisão imotivada praticada pela Ré, nos termos dos artigos supracitados.

DOS DANOS MORAIS

Em referência ao dano moral é patente a ocorrência no presente caso, dada a frustração da legítima expectativa da Autora em permanecer a relação contratual firmada com a Ré, tendo suportado considerável abalo pelo término do negócio.

Vale destacar, o art. 5°, incisos V e X, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 5°....

V - V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

Tem prevalecido na doutrina e na jurisprudência a tese que reconhece a possibilidade de atribuir-se à pessoa jurídica o direito de ser indenizada por danos morais, se ofendida indevidamente. Tal

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

entendimento restou consagrado pela Súmula 227 do STJ: *"A pessoa jurídica pode sofrer dano moral."*

Neste diapasão, colhe-se decisão proferida por Tribunal Estadual:

> *"Responsabilidade Civil - Indenização - Dano moral - Pessoa Jurídica - Admissibilidade - Titular de honra objetiva - Direito de resguardar a sua credibilidade e respeitabilidade sempre que seu bom nome reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito - Inteligência do art. 5.º, X, da CF" (TJRJ, RT 725/336)*

Ademais, o Código Civil, em seu artigo 52 estabelece:

> *"Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade."*

Comenta a questão em evidência sobre o dever de reparar o dano moral para a pessoa jurídica Yussef Said Cahali, nos seguintes termos:

> *"É certo que, além disso, o dano à reputação da pessoa jurídica pode causar-lhe dano patrimonial, através do abalo de crédito, perda efetiva de chances de negócios e de celebração de contratos, diminuição de clientela etc.*
> *(...) nas hipóteses de violação da honra objetiva de que é detentora, como no caso em que o seu bom nome, reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito."*

Dessa maneira, a demandante sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, ou seja, a pessoa jurídica certamente suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente a sua imagem no meio negocial da região e abalo na própria continuidade de atuação no mercado.

Desta feita, resta demonstrado que a pretensão do autor de ser indenizado pelos danos morais suportados

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

encontra respaldo na legislação e na jurisprudência pátria.

DA FIXAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR

No arbitramento do valor da verba indenizatória a título de reparação pelo dano moral, atendendo às circunstâncias de cada caso, deverá ser levado em conta as condições sócio-econômicas das partes e a magnitude do dano.

Nesta esteira, Maria Helena Diniz, na Revista Literária de Direito, Ano II, nº 9, jan/fev de 1996, p. 9, ensina:"...*Na avaliação do dano moral o órgão judicante deverá estabelecer uma reparação eqüitativa, baseada na culpa do agente, na extensão do prejuízo causado e na capacidade econômica do responsável...*"

Neste sentido, colhemos o seguinte julgado:

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - CRITÉRIO DE QUANTIFICAÇÃO - O critério de fixação do valor indenizatório levará em conta, tanto a qualidade do atingido, como a capacidade financeira do ofensor, de molde a inibi-lo a futuras reincidências, ensejando-lhe expressivo, mas suportável, gravame patrimonial." (TJRS - EI 595032442 - 3ª GCC - Rel. Des. Luiz Gonzaga Pilla Hofmeister - J. 31.09.95).

DOS PEDIDOS

Nessas condições, requer a citação da ré, na forma preconizada pelos artigos 222 e 223 do Código de Processo Civil, pelo correio, no endereço constante no preâmbulo da inicial, para, em querendo, apresentar defesa, sob as penas da lei, esperando que V. Exa., analisando os fatos à luz do direito, condene a ré a pagar à autora as seguintes verbas indenizatórias:

a) Ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados ao autor, no montante de R$ 128.000,00, correspondente aos empréstimos realizados para atender às exigências da Ré;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande - MS - 341-0065

b) Ao pagamento de indenização correspondente à rescisão imotivada e lucros cessantes, a serem calculados em procedimento de liquidação de sentença, com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação;

c) Requer, ainda, seja a parte Ré condenada ao pagamento de verba indenizatória referente aos Danos Morais sofridos pela autora. Indenização esta, que deverá ser arbitrada sob teto máximo contido na doutrina e jurisprudência, a ser arbitrada por Vossa Excelência, levando-se em consideração as circunstâncias, as condições sócio-econômicas das partes e a magnitude do dano.

d) Outrossim, requer seja incluída na condenação das Rés a incidência de juros e correção monetária na forma da lei em vigor, desde a sua citação.

e) Por fim, requer a condenação da parte Ré ao pagamento de honorários advocatícios, custas processuais e demais consectários legais;

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial prova documental, testemunhal, pericial e oitiva das partes.

VALOR DA CAUSA

Atribui-se a presente o valor de R$ 30.000,00 para efeitos meramente fiscais.

Termos em que, pede deferimento.

Campo Grande, 29 de agosto de 2011.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 9F7D12.

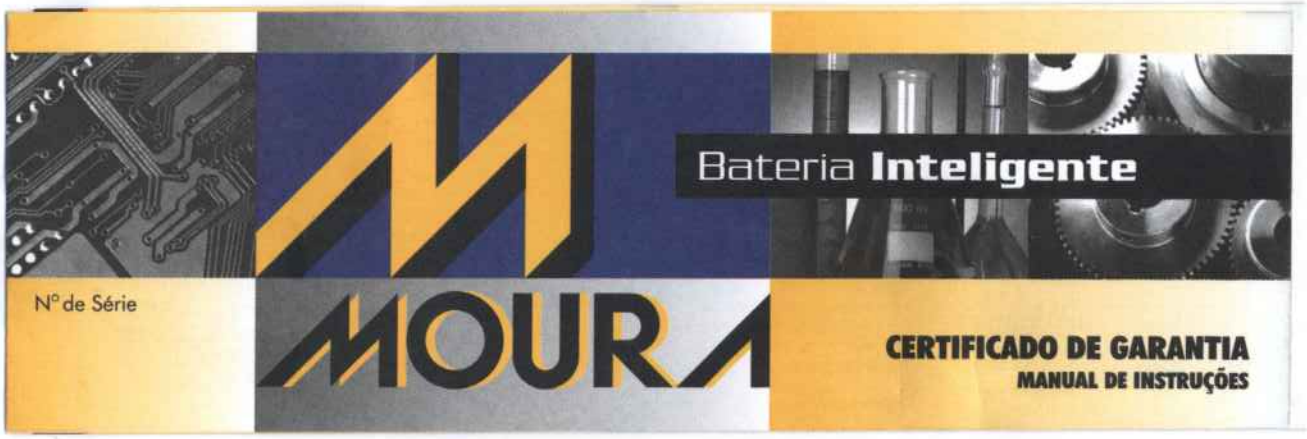

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS e Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

fls. 29

CERTIFICADO DE GARANTIA

Prazo de GARANTIA (assinale)

- ☐ Uso AUTOMOTIVO ou em "NO BREAK": 1 ANO
- ☐ Uso em VEÍCULOS ELÉTRICOS: 3 MESES

Data da Venda (mês por extenso)

Data do Vencimento (mês por extenso)

Data da Troca (mês por extenso)

Identificação da Bateria

ATENÇÃO

A GARANTIA do sua Bateria MOURA somente é válida mediante a apresentação deste certificado, com as datas devidamente preenchidas, sem rasuras, observadas as condições de GARANTIA a seguir.

Carimbo e Rubrica do Revendedor

Instruções de Garantia

1. **Controle de Prazos**
   - O prazo é contado a partir da data da venda.
   - No caso de eventual troca em garantia, fica mantido o vencimento inicial; entretanto, é assegurado um prazo mínimo de 3 meses - garantia legal - a partir da troca.
2. **Prazos de Garantia**
   - Uso automotivo: 1 ano (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual).
   - Uso em veículos elétricos: 3 meses.
3. **Condições de Garantia**
   - Esta garantia dá o direito de substituição gratuita da bateria, no caso de defeito de fabricação.
   - A garantia somente é válido mediante a apresentação deste certificado, com as datas devidamente preenchidas, sem rasura e com a coincidência entre os códigos gravados na bateria e neste certificado.
   - NÃO SERÃO COBERTOS POR ESTA GARANTIA danos provocados por uso inadequado, má fixação ou defeitos no sistema elétrico do veículo, tais como:
     a) Sobrecarga;
     b) Violação: caixa, tampa ou pólos danificados;
     c) Polaridade invertida na instalação ou na recarga;
     d) Sulfatação;
     e) Aplicações não recomendadas;
     f) Descarga.

Obs.: Bateria simplesmente descarregada não está com defeito. Neste caso, basta recarregar e voltar a usá-la.

Instruções de Instalação

Rede Moura de Assistência Técnica

BRASIL

► ALAGOAS
Maceió
Fone: (82) 3231 6530
Arapiraca
Fone: (82) 3521 5988

► AMAPÁ
Macapá
Fone: (96) 3222 8481

► AMAZONAS
Manaus
Fone: (92) 3663 8000

► BAHIA
Salvador
Fone: (71) 3288 7211
Barreiras
Fone: (77) 3613 0088
Feira de Santana
Fone: (75) 3221 3707
Itabuna
Fone: (73) 3212 3613
Juazeiro
Fone: (74) 3611 9798
Vitória da Conquista
Fone: (77) 3426 3309

► BRASÍLIA
Brasília
Fone: (61) 3234 3515

► CEARÁ
Fortaleza
Fone: (85) 3494 7522
Iguatu
Fone: (88) 3581 1626
Sobral
Fone: (88) 3611 6040

► ESPÍRITO SANTO
Vitória
Fone: (27) 3321 7555
Cachoeiro do Itapemirim
Fone: (28) 3521 3064

► GOIÁS
Goiânia
Fone: (62) 3295 1441
Anápolis
Fone: (62) 3324 5156

► MARANHÃO
São Luís
Fone: (98) 3245 5454
Imperatriz
Fone: (99) 3523 3685

► MATO GROSSO
Cuiabá
Fone: (65) 3627 3277

► MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande
Fone: (67) 3331 2045

► MINAS GERAIS
Belo Horizonte
Fone: (31) 3428 2774
Juiz de Fora
Fone: (32) 3217 5357
Montes Claros
Fone: (38) 3215 1311
Poços de Caldas
Fone: (35) 3714 3187
Uberlândia
Fone: (34) 3232 8321

► PARÁ
Belém
Fone: (91) 3233 1655
Marabá
Fone: (94) 3322 4874
Santarém
Fone: (93) 3522 5357

► PARAÍBA
João Pessoa
Fone: (83) 3241 2106

► PARANÁ
Curitiba
Fone: (41) 3301 9500
Fone: (41) 3344 5615
Guarapuava
Fone: (42) 3622 0344
Londrina
Fone: (43) 3329 6904
Ponta Grossa
Fone: (42) 3243 1008

► PERNAMBUCO
Recife
Fone: (81) 2128 1188
Caruaru
Fone: (81) 3721 6022

► PIAUÍ
Teresina
Fone: (86) 3218 2233

► RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro
Fone: (21) 2594 3298
Niterói
Fone: (21) 2621 7070
Nova Iguaçu
Fone: (21) 8221 1182

► RIO GRANDE DO NORTE
Natal
Fone: (84) 3213 3820
Fone: (84) 3081 5626

► RIO GRANDE DO SUL
Porto Alegre
Fone: (51) 2126 6200
Caxias
Fone: (54) 3238 2197
Santa Maria
Fone: (55) 3286 1256

► RONDÔNIA
Porto Velho
Fone: (69) 3221 7070

► SANTA CATARINA
Florianópolis
Fone: (48) 3244 9906

fls. 39

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para conferir o original assinado digitalmente, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 37751239.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS e Tribunal de Justica de Mato Grosso do Sul, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

da data da venda.
m garantia, fica mantido o vencimento inicial; entretanto, é assegurado
ses - garantia legal - a partir da troca.

meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual).
meses.
a
e substituição gratuita da bateria, no caso de defeito de fabricação.
a mediante a apresentação deste certificado, com as datas devidamente
com a coincidência entre os códigos gravados na bateria e neste certificado.
R ESTA GARANTIA danos provocados por uso inadequado, má fixação
ico do veículo, tais como:

d) Sulfatação;
u pólos danificados; e) Aplicações não recomendadas;
instalação ou na recarga; f) Descarga.

ente descarregada não está com defeito.
recarregar e voltar a usá-la.

Instruções de Instalação

Rede Moura de Assistência Técnica

BRASIL

▶ ALAGOAS
Maceió
Fone: (82) 3231 6530
Arapiraca
Fone: (82) 3521 5988

▶ AMAPÁ
Macapá
Fone: (96) 3222 8481

▶ AMAZONAS
Manaus
Fone: (92) 3663 8000

▶ BAHIA
Salvador
Fone: (71) 3288 7211
Barreiras
Fone: (77) 3613 0088
Feira de Santana
Fone: (75) 3221 3707
Itabuna
Fone: (73) 3212 3613
Juazeiro
Fone: (74) 3611 9798
Vitória da Conquista
Fone: (77) 3426 3309

▶ BRASÍLIA
Brasília
Fone: (61) 3234 3515

▶ CEARÁ
Fortaleza
Fone: (85) 3494 7522
Iguatu
Fone: (88) 3581 1626
Sobral
Fone: (88) 3611 6040

▶ ESPÍRITO SANTO
Vitória
Fone: (27) 3321 7555
Cachoeiro do Itapemirim
Fone: (28) 3521 3064

▶ GOIÁS
Goiânia
Fone: (62) 3295 1441
Anápolis
Fone: (62) 3324 5156

▶ MARANHÃO
São Luís
Fone: (98) 3245 5454
Imperatriz
Fone: (99) 3523 3685

▶ MATO GROSSO
Cuiabá
Fone: (65) 3627 3277

▶ MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande
Fone: (67) 3331 2045

▶ MINAS GERAIS
Belo Horizonte
Fone: (31) 3428 2774
Juiz de Fora
Fone: (32) 3217 5357
Montes Claros
Fone: (38) 3215 1311
Poços de Caldas
Fone: (35) 3714 3187
Uberlândia
Fone: (34) 3232 0321

▶ PARÁ
Belém
Fone: (91) 3233 1655
Marabá
Fone: (94) 3322 4874
Santarém
Fone: (93) 3522 5357

▶ PARAÍBA
João Pessoa
Fone: (83) 3241 2106

▶ PARANÁ
Curitiba
Fone: (41) 3301 9500
Fone: (41) 3344 5615
Guarapuava
Fone: (42) 3622 0344
Londrina
Fone: (43) 3329 6904
Ponta Grossa
Fone: (42) 3243 1008

▶ PERNAMBUCO
Recife
Fone: (81) 2128 1188
Caruaru
Fone: (81) 3721 6022

▶ PIAUÍ
Teresina
Fone: (86) 3218 2233

▶ RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro
Fone: (21) 2594 3298
Niterói
Fone: (21) 2621 7070
Nova Iguaçu
Fone: (21) 8221 1182

▶ RIO GRANDE DO NORTE
Natal
Fone: (84) 3213 3820
Fone: (84) 3081 5626

▶ RIO GRANDE DO SUL
Porto Alegre
Fone: (51) 2126 6200
Caxias
Fone: (54) 3238 2197
Santa Maria
Fone: (55) 3286 1256

▶ RONDÔNIA
Porto Velho
Fone: (69) 3221 7070

▶ SANTA CATARINA
Florianópolis
Fone: (48) 3244 9906
Chapecó
Fone: (49) 3328 9916
Criciúma
Fone: (48) 3422 8849
Joinville
Fone: (47) 3025 7776

▶ SÃO PAULO
São Paulo
Fone: (11) 2909 9866
Fone: (11) 2948 1300
Bauru
Fone: (14) 3281 6767
Campinas
Fone: (19) 3272 3633
Presidente Prudente
Fone: (18) 3928 6148
Ribeirão Preto
Fone: (16) 3797 7100
Santos
Fone: (13) 3273 7554
São José dos Campos
Fone: (12) 3322 5021
São José do Rio Preto
Fone: (17) 3224 1364
Sorocaba
Fone: (15) 3233 8353

▶ SERGIPE
Aracaju
Fone: (79) 3259 1771

▶ TOCANTINS
Araguaína
Fone: (63) 3414 3818

MERCOSUL

▶ ARGENTINA
Buenos Aires
Fone: 3488 471046

▶ PARAGUAI
Asunción
Fone: 595 21 511296

▶ URUGUAI
Montevideo
Fone: 598 2 2036715

fls. 31
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em ... informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

19

A bateria Moura é a principal fornecedora para a frota de veículos em circulação na América do Sul

Bateria MOURA

Pantanal Distribuidora de Baterias
Rua Brilhante, nº 2356
Vila Bandeirantes
(67) 3331-2045 / 3331-2044
e-mail: pantbat@terra.com.br
pantanalbaterias.blogspot.com
Campo Grande - MS

PANTANAL

DISTRIBUIDORA DE BATERIAS

REPRESENTANTE EXCLUSIVO EM MS

HÁ 15 ANOS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

Gilberto Santinoni
Diretor da Pantanal
Distribuidora de Baterias

"A Moura é uma das melhores baterias da América do Sul e reconhecida mundialmente pelas grandes montadoras automobilísticas, as quais fornecemos. Além disso, é a bateria que mais investe em tecnologia e meio ambiente".

Diogo Paixão

Consultor de operações da Rede de Depósitos Moura (RDM)

"A Bateria Moura estrategicamente precisa de um parceiro comercial em Mato Grosso do Sul e, a Pantanal durante 15 anos contribui para alcançarmos nossa visão de futuro. Acreditamos no trabalho exercido pelo Distribuidor para os desafios dos próximos anos".

fls. 23

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 37E1BA.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

O estilo invocado da linha R-Design é notado na saída do escapamento, detalhes em alumínio na carroceria, rodas de liga-leve especiais, no interior mais esportivo e nos motores com cavalaria reforçada

de seis velocidades inaugura a segunda geração da caixa de marchas Geartronic.

Ainda no aparato mecânico, os S60 e V60 R-Design vêm equipados com um sistema eletrônico de controle de tração projetado para melhorar o comportamento dos veículos nas curvas. Outro destaque é o controle de estabilidade, capaz de identificar tendências de derrapagem e corrigir eventuais alterações a partir do emprego de forças laterais.

Do lado de fora, o estilo cupê de 4 portas do sedã S60 e a vocação familiar da perua V60 vêm acompanhados por uma série de itens personalizados que dão identidade aos modelos R-Design. Além da grade frontal preta, os veículos contam com escapamento de saída dupla, calotas de cinco raios e rodas de liga leve 18 polegadas.

A linha R-Design é uma aposta ambiciosa da Volvo. A marca espera que 10% dos clientes S60 e V60 escolham a opção R-Design nos mercados, onde está disponível. A principal meta é que mais de um terço desses consumidores venha de marcas concorrentes. No Brasil, o S60 é vendido na versão T6 a R$ 169.900,00. Não existe previsão para a vinda da perua V60 ou das séries R-Design. Os principais mercados da Volvo são os EUA, Inglaterra e Europa Central. As fábricas de sedãs de luxo sediadas na Alemanha certamente não esperavam que um rival à altura para Mercedes Classe C, Audi A4 e BMW Série 3 viesse da Suécia.

MUNDO

nta Fé

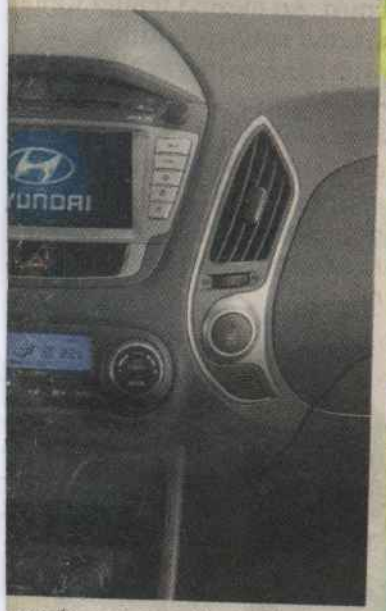

ema de som com bluetooth

leitura de CD-R ou CD-RD.

A expectativa é de -que esse sistema seja disponibilizado para toda a linha de veículos Hyundai no Brasil até o fim de 2011.

Baterias Moura abrem distribuidor na Capital

Bateria é um equipamento que só é lembrado pelo motorista, quando dá problema. Com a quantidade de equipamentos eletrônicos e elétricos hoje empregados nos automóveis, esse importante componente tem evoluído e muito. Um dos mais importantes fabricantes de baterias do Brasil, a Moura, inaugura distribuidor no Mato Grosso do Sul. Com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). O início da operação deve acontecer na primeira semana de junho. "Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com o estilo Moura", afirma o Gerente Comercial da Moura José Neto.

Fundada há 53 anos, em Belo Jardim, Pernambuco, é composta por cinco plantas industriais e dois centros técnico-logísticos no Brasil e mais uma planta e um centro técnico-logístico na Argentina. Além de possuir sua rede própria de distribuição (RDM), a Moura conta com unidades independentes que atendem toda a América do Sul e Europa. Para manter sua estrutura, gera mais de 1,5 mil empregos diretos e 2 mil indiretos. Em seu portfólio atende aos setores náutico, logístico, automobilístico, tracionário e estacionário, no qual também se mantém como líder de mercado, fornecendo baterias para todas as operadoras de telecomunicações do Brasil

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

GRUPO MOURA

Belo Jardim, 01 de Fevereiro de 2011.

À
SANTINONI & SANTINONI LTDA. – ME
Rua Brilhante, n. 2356, Vila Bandeirantes
Campo Grande/MS CEP 79.006-560

Att.: Sr. Gilberto Santinoni

Ref.: Contrato de Distribuição de Baterias Elétricas. Notificação de Denúncia do Contrato.

Reportando-nos ao assunto em referência, vimos, através da presente, na qualidade de representantes legais da **ACUMULADORES MOURA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.811.654/0001-70, com sede na Rua Diário de Pernambuco, n. 195, Tancredo Neves, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615 (doravante "Moura" ou "Notificante"), tecer as seguintes considerações:

A **SANTINONI & SANTINONI LTDA. – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 97.407.951/0001-11 (doravante "Pantanal Distribuidora" ou "Notificada") é distribuidora de baterias elétricas de fabricação da Notificante, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante ajuste verbal, cuja vigência é por prazo indeterminado.

Acontece, porém, que a Notificante não mais tem interesse em manter referida relação contratual, em virtude do não cumprimento, pela Pantanal Distribuidora, das metas de vendas ajustadas entre as Partes para a sua área nos últimos 02 (dois) anos, prejudicando a Moura com a perda de mercado em referida zona de atuação, consoante se infere do quadro abaixo:

Ano	Meta de Vendas	Baterias Vendidas
2009	18.508	15.088
2010	21.743	15.281

Diante do exposto, a Notificante vem denunciar o referido Contrato para que seja extinta a relação contratual dele decorrente, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão contratual, **que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento desta notificação.**

Sendo o que nos cumpria momentaneamente, encontramo-nos à disposição para esclarecer quaisquer questionamentos remanescentes.

Atenciosamente,

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Lucinaldo Jerônimo Angelo
Diretor de Operações RDM

Fábrica
Rua Diário de Pernambuco, 195, Belo Jardim/PE, CEP 55150-000
Fone: (0**81) 3726.1044 – Fax: (0**81) 3726.2032
Internet: http://www.moura.com.br
E-mail: moura@moura.com.br

Escritório
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54400-230
Fone: (0**81) 2121.1600

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Tito, 8 - Campo Grande - MS
Fone: 3382-1000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar este documento é preciso acessar http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2063C.

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/MF N. 09.811.654/0001-70
NIRE 26300027631

SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 28 DE MAIO DE 2010

1. HORA E LOCAL: às 09 horas, na sede social situada na Rua Diário de Pernambuco, n. 195, Tancredo Neves, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615. **2. PRESENÇAS:** acionistas em número suficiente para deliberações válidas, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. PUBLICAÇÕES:** a) editais de convocação publicados nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2010, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco às fls. 33, 28 e 22, respectivamente, e no Diário de Pernambuco às fls. 10, 6 e 6 dos *Classificados*, respectivamente; **b)** anúncios previstos no art. 133 da Lei n. 6.404/76 publicados nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2010, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco às fls. 33, 28 e 22, respectivamente, e no Diário de Pernambuco às fls. 10, 6 e 6 dos *Classificados*, respectivamente; **c)** o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, foram publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, às fls. 17/19, e no Jornal do Commercio, às fls. 4/5 dos *Classificados*, no dia 28/04/2010. **4. MESA:** Edson Viana Moura, presidente. Sérgio Viana Moura, secretário. **5. ORDEM DO DIA:** em AGO: **I.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2009; **II.** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; em AGE: **I.** modificação da remuneração dos administradores da Sociedade; **II.** aumento do capital social sem emissão de novas ações mediante a capitalização de reservas e a conseqüente alteração estatutária; **III.** outras matérias de interesse da Sociedade. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, à unanimidade, deliberaram, em Assembléia Geral Ordinária: **I.** sem os votos dos legalmente impedidos, aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; **II.** aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 2009, no valor de **R$ 74.977.354,07** (setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos): **a)** destinar **R$ 3.748.867,09** (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos) na constituição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei n. 6.404/76; **b)** destinar **R$ 63.306.995,99** (sessenta e três milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) para a reserva de incentivos fiscais, sendo R$ 3.580.016,38 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, dezesseis reais e trinta e oito centavos) procedentes dos incentivos IRPJ/FINOR; R$ 13.492.381,42 (treze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) procedentes dos incentivos do PRODEPE; R$ 46.234.598,19 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) procedentes dos incentivos do Regime Automotivo; **c)** distribuir aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, a título de dividendos relativos ao exercício de 2009, a quantia de **R$ 7.921.390,99** (sete milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AC4.

e noventa e nove centavos), respeitada a participação percentual de cada acionista no capital da Sociedade, a ser paga em 27 de outubro de 2009; **em Assembléia Geral Extraordinária: I.** aprovar aumento de capital, que é de R$ 221.544.825,08 (duzentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), para **R$ 284.851.821,07** (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), mediante a capitalização de saldo existente na conta de reserva de incentivos fiscais no valor de R$ 63.306.995,99 (sessenta e três milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), alterando, por consequência o texto do art. 5º do estatuto social que passa a ter a seguinte redação: "*Art. 5º. O capital social é de R$ 284.851.821,07 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), dividido em 364.115 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quinze) ações ordinárias e 377.371 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um) ações preferenciais, sendo 28.445 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "A", 285.320 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte) ações preferenciais classe "B" e 63.596 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e seis) ações preferenciais classe "C", sem valor nominal.*"; **II.** fixar o montante global a título de remuneração mensal aos membros da administração da Sociedade no valor de R$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais), observada a eficácia retroativa para 01 de setembro de 2009, não restando diferenças a pagar. **7. INFORMAÇÕES: a)** Capital Social de R$ 284.851.821,07 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos); **b)** Conselho Fiscal não instalado. **8. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: a) Sérgio Viana Moura**, presidente executivo; **b) Paulo José Gomes de Sales**, presidente executivo; **c) Luiz José de Azevedo Mello**, diretor de negócios corporativos; **d) Moacy de Freitas Melo**, diretor administrativo; **e) Cláudio Cesar Morais de Sena**, diretor industrial; e, **f) Lucinaldo Jerônimo Ângelo**, diretor de operações RDM. **9. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Belo Jardim, 28 de maio de 2010. **MESA: (a.a.) Edson Viana Moura**, presidente; **Sérgio Viana Moura**, secretário. **ACIONISTAS: (a.a.) Metalúrgica Bitury Participações S.A.**, representada por Sérgio Viana Moura e Paulo José Gomes de Sales, presidentes executivos; **Moura Viana Participações S.A.**, representada por Maria da Conceição Viana Moura, diretora superintendente; **BLM Participações S.A.**, representada por Edson Viana Moura, diretor presidente; **SVM Participações S.A.**, representada por Sérgio Viana Moura, diretor presidente; **Moura Sales Participações S.A.**, representada por Paulo José Gomes de Sales, diretor presidente; **Prosperando Participações S.A.**, representada por Pedro Ivo Viana Moura, diretor presidente; **Edson Viana Moura**; **Maria da Conceição Viana Moura**; **Paulo José Gomes de Sales**; **Pedro Ivo Viana Moura** e **Sérgio Viana Moura**.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belo Jardim, 28 de maio de 2010.

EDSON VIANA MOURA
Presidente

SÉRGIO VIANA MOURA
Secretário

Patrícia Lins Coelho Brandão
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 3193-3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 09:30 , pelo Protocolo Integrado. Juntado por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AC4.

Olart's Contábil

JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7.209

DECLARAÇÃO

JACIMAR REGES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MS nº 7209, com endereço profissional abaixo, de acordo com informações extraídas do Balanço Patrimonial referente os exercícios contábeis do ano de 2008, 2009 e 2010 da empresa SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.407.951/0001-11, com sede na Rua Brilhante nº 2356 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS, declara para os devidos fins de direito que, o resultado líquido de cada exercício, em conformidade com o memorial de cálculo anexo a presente (anexo I, II e III), resultou nos seguintes valores:

Ano 2008
Resultado Líquido do Exercício: R$ 361.803,21
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 30.156,26

Ano 2009
Resultado Líquido do Exercício: R$ 312.362,13
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 26.030,18

Ano 2010
Resultado Líquido do Exercício: R$ 448.678,15
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 37.389,85

Por ser a correta expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2011.

JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7209

Jacimar Reges da Silva
CRC/MS 007209/O-1

Rua Cadiz nº 589 – Vila Alba – Campo Grande – MS – CEP 79100-420
67 3362-0063 / 3362-0301 – olarte@terra.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Olart's Contábil
JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7.209

ANEXO I
Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2008

BALANÇO PATRIMONIAL 2008			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+	R$	2.199.392,35
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-	R$	249.738,30
ICMS ST		R$	248.807,19
ICMS		R$	931,11
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	=	R$	1.949,654,05
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	R$	1.443,558,53
Custo dos Produtos Vendidos		R$	1.443.558,53
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	=	R$	506.095,52
DESPESAS OPERACIONAIS	-	R$	92.334,95
Despesas Administrativas		R$	65.192,56
Despesas C/Vendas		R$	19.021,77
Despesas Financeiras		R$	8.120,62
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL	=	R$	413.760,57
PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL	-	R$	51.957,36
IRPJ		R$	27.346,06
CSLL		R$	24.611,30
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	=	R$	361.803,21
RESULTADO LÍQUIDO ESTIMADO MENSAL	=	R$	30.150,26

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2011.

JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7209

Jacimar Reges da Silva
CRC/MS 007209/O-1

Rua Cadiz nº 589 – Vila Alba – Campo Grande – MS – CEP 79100-420
67 3362-0063 / 3362-0301 – olarte@terra.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Olart's Contábil
JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7.209

ANEXO II
Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2009

BALANÇO PATRIMONIAL 2009			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+	R$	**1.948.420,24**
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-	R$	**202.546,45**
ICMS ST		R$	201.562,40
ICMS		R$	984,05
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	=	R$	**1.745.873,79**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	R$	**1.282.625,46**
Custo dos Produtos Vendidos		R$	1.282.625,46
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	=	R$	**463.248,33**
DESPESAS OPERACIONAIS	-	R$	**106.474,55**
Despesas Administrativas		R$	72.950,15
Despesas C/Vendas		R$	19.770,00
Despesas Financeiras		R$	13.754,40
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL	=	R$	**356.773,78**
PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL	-	R$	**44.411,65**
IRPJ		R$	23.285,72
CSLL		R$	21.125,93
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	=	R$	**312.362,13**
RESULTADO LÍQUIDO ESTIMADO MENSAL	=	R$	**26.030,18**

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2011.

JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7209

Jacimar Reges da Silva
CRC/MS 007209/O-1

Rua Cadiz nº 589 – Vila Alba – Campo Grande – MS – CEP 79100-420
67 3362-0063 / 3362-0301 – olarte@terra.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião e Oficial
Rua 15 de novembro, 940 - Campo Grande (MS)
Fone (67) 384-1400
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

CEDULA DE CREDITO COMERCIAL

Nr.40/00133-4

Vencimento em 01 de janeiro de 2015
R$80.000,00

A 01 de janeiro de 2015 pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, nos termos da clausula forma de pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua agencia AVENIDA BANDEIRANTES-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/2264-08, ou a sua ordem, a quantia de R$80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente.

ORCAMENTO E APLICACAO DO CREDITO - O credito deferido destina-se a aplicacao na forma do orcamento anexo.

FORMA DE UTILIZACAO - Depois de registrado este Instrumento, o credito sera utilizado na forma abaixo indicada ou, a criterio do BANCO DO BRASIL S.A., em outras epocas: imediatamente, R$26.800,00, em 20/01/2007, R$22.300,00, em 19/02/2007, R$22.200,00, em 21/03/2007, R$8.700,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para credito de minha(nossa) conta de depositos, mediante aviso.

A utilizacao das parcelas subsequentes a primeira dependera da previa comprovacao de que foi integralmente dado a anterior o destino conveniente (e se for o caso, e aplicados os recursos proprios previstos no orcamento), mediante a exibicao de recibos ou cheques passados ou emitidos por todos os associados favorecidos e que atestem lhes terem sido entregues as parcelas que lhes cabiam.

APLICACAO DE RECURSOS PROPRIOS - Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos proprios no montante de: R$20.000,00 (vinte mil reais).

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lancados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de juros a taxa efetiva de 10 (dez) pontos percentuais ao ano, calculados pelo metodo exponencial, com base na taxa equivalente diaria (ano civil).

Referidos encargos serao calculados e debitados no dia primeiro de cada mes, nas remicoes - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidacao da divida e serao exigidos nas remicoes - proporcionalmente aos valores remidos, no periodo de carencia - integralmente no dia primeiro do ultimo mes de cada trimestre, a partir da data da contratacao, no periodo pos carencia - integralmente no dia primeiro de cada mes, no vencimento e na liquidacao da divida.

ALTERACAO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Os encargos financeiros poderao ser reajustados sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar variacao acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento). Alem disso, no mes de janeiro de cada ano, podera o Poder Executivo por proposta conjunta dos Ministerios da Fazenda e da Integracao Nacional, realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados a variacao percentual da TJLP medida no periodo. A incidencia de novos encargos financeiros vigorara a partir dos reajustes autorizados pelas autoridades competentes.

BONUS DE ADIMPLENCIA - Sobre os encargos financeiros sera concedido bonus de adimplencia de 15% (quinze por cento), desde que as prestacoes da divida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente ate a data do respectivo vencimento.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigacao legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operacao,

- continua na pagina 2 -

Tatuane Oliveira Santinoni.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Olart's Contábil
JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7.209

ANEXO III
Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2010

BALANÇO PATRIMONIAL 2010			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+	R$	1.731.067,61
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	-	R$	136.901,81
ICMS ST		R$	136.720,88
ICMS		R$	180,93
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	=	R$	1.594.165,80
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	R$	819.189,00
Custo dos Produtos Vendidos		R$	819.189,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	=	R$	774.976,80
DESPESAS OPERACIONAIS	-	R$	288.394,64
Despesas Administrativas		R$	149.238,85
Despesas C/Vendas		R$	127.801,39
Despesas Financeiras		R$	11.354,40
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL	=	R$	486.582,16
PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL	-	R$	37.904,01
IRPJ		R$	19.949,49
CSLL		R$	17.954,52
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	=	R$	448.678,15
RESULTADO LÍQUIDO ESTIMADO MENSAL	=	R$	37.389,85

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2011.

JACIMAR REGES DA SILVA
CRC/MS 7209

Jacimar Reges da Silva
CRC/MS 007209/O-1

Rua Cadiz nº 589 – Vila Alba – Campo Grande – MS – CEP 79100-420
67 3362-0063 / 3362-0301 – olarte@terra.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabeliao de Oficio
Rua 15 de novembro, 640 - Centro - Dourados (MS)
Fone (67) 384-1404
CEP 79800-000
fls. 33

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00133-4, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

---

serao exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissao de permanencia a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolucao 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetario Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolucao 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetario Nacional;

b) juros moratorios a taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigivel nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidacao do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

APLICACAO IRREGULAR DO CREDITO - No caso de aplicacao irregular ou desvio de parcelas liberadas, dizemo-nos cientes de que, sem prejuizo das medidas judiciais cabiveis, inclusive de natureza executoria, de acordo com a legislacao vigente, perderei(emos) todo e qualquer beneficio, especialmente os relativos ao bonus de adimplencia, a partir da data da primeira liberacao, e ainda estarei(emos) sujeito(s) a devolucao das quantias respectivas, acrescidas dos encargos previstos na clausula de (inadimplemento), que serao cobrados desde a data da utilizacao ate a sua regularizacao.

AUTORIZACAO ESPECIAL - PRESTACAO DE INFORMACOES - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao Ministerio da Integracao Nacional, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria - Geral da Uniao e aa Secretaria de Planejamento do Estado do Mato Grosso do Sul, as informacoes pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancario.

AUTORIZACAO ESPECIAL - FISCALIZACAO - Sem prejuizo da fiscalizacao realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da Uniao, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministerio do Desenvolvimento Agrario-MDA e as secretarias do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessario, inspecoes tecnicas, administrativas, financeiras e contabeis, inclusive, a criterios daquelas instituicoes, a sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o credito me(nos) e deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituido pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alinea "C", da Constituicao Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARACAO ESPECIAL - LIBERACAO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., esta na dependencia de sua efetiva liberacao pelo orgao alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGACOES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislacao Federal, Estadual e Municipal referente a preservacao do meio ambiente, obedecendo a criterios tecnicos e legais de preservacao de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservacao do solo

- continua na pagina 3 -

Miriam Santinoni.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 09:03 , com a(s) ressalva(s) contida(s) em Certificado de Assinatura Digital. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Tavera
Tabelião e Oficial
Rua 15 de novembro, 940 - Campo Grande (MS)
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00133-4, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

---

e da agua de utilizacao de manejo de pragas, de protecao de mananciais, de protecao da fauna e da flora e de outras consideracoes de conservacao ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificacoes no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto apos anuencia do Banco do Brasil S.A.

OBRIGACAO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visivel e de destaque, placa (adesivo ou etiqueta, se for o caso) alusiva a participacao do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Empreendimento financiado pelo Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO".

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais clausulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 84 (OITENTA E QUATRO) prestacao(oes) mensais e sucessivas, sendo a primeira ate a octagesima terceira no valor nominal de R$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) e a octagesima quarta no valor nominal de R$952,46 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), acrescidas de encargos basicos e adicionais integrais, apurados no periodo, vencendo a primeira 01/02/2008 e a ultima em 01/01/2015, obrigando-me(nos) a liquidar com a parcela final, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste Instrumento, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, comissao de permanencia, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRACA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) sera(o) efetuado(s) na praca de emissao deste Titulo.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NAO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTACOES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NAO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANCAMENTOS CONTABEIS DESTINADOS AS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDACOES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLAUSULA "AUTORIZACAO PARA DEBITO EM CONTA", PODERA O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBEM PODERA CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGIVEL A DIVIDA RESULTANTE

- continua na pagina 4 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/10/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião Oficial
Rua 15 de Novembro, 1847
Fone (67) 384-1404
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01310-4 emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

DAS OPERACOES EXISTENTES QUANDO A MIM(NOS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRENCIA DE QUALQUER DAS SITUACOES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERACAO(OES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CREDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NAO REFORCAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICACAO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUIDA(S).

SUSPENSAO DE LIBERACAO DE CREDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALEM DAS SITUACOES PREVISTAS NA CLAUSULA ANTERIOR, QUE REGULA OS CASOS QUE PODERAO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERACAO(OES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA SUSPENDER A LIBERACAO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTACAO NECESSARIA PARA A RENOVACAO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CREDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CREDITO, EM DECORRENCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRENCIA ABRANGE, TAMBEM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

GARANTIAS - Os bens vinculados sao os seguintes:

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, aqui constituida, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacifica, livres de onus e de responsabilidades de qualquer especie, inclusive fiscais, com as seguintes caracteristicas:

Registro/Matricula nr. 974 do 2° Cartorio de Registro de Imoveis da comarca de CAMPO GRANDE;

Localizacao: LOTE 10 QUADRA 19 do loteamento denominado Vila Jacy;

Area, confrontacoes e confrontantes: 360,00 m2, com as seguintes confrontacoes: FRENTE DE 12M LIMITANDO-SE COM A RUA ESPANHA; FUNDOS COM O LOTE NUM.33, DE UM LADO COM O LOTE NUM.09 E DE OUTRO LADO COM O LOTE NUM.11.;

Forma do titulo e sua procedencia: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrado/expedido em 30/12/2002.

Em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrencia de terceiros, aqui constituida, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacifica, livres de onus e de responsabilidades de qualquer especie, inclusive fiscais, com as seguintes caracteristicas:

- continua na pagina 5 -

Fatyane Oliveira Santinoni.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
OFÍCIO
Carlos Roberto Tavera
Tabelião Oficial
Rua 15 de Novembro 1.000 Campo Grande (MS)
Fone (67) 384-1404
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 10/00133-4, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

Registro/Matricula nr. 38539 do 2° Cartorio de Registro de Imoveis da comarca de CAMPO GRANDE;
Localizacao: LOTE 18 C QUADRA 13 do loteamento denominado Vila Bandeir Bandeirantes;
Area, confrontacoes e confrontantes: 499,30 m2, com as seguintes confrontacoes: LIMITA-SE AO NORTE COM PARTE DO LOTE NUM.20; SUL COM O LOTE 18-B; LESTE COM A RUA BRILHANTE E A OESTE COM PARTE DO LOTE 17.;
Forma do titulo e sua procedencia: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrado/expedido em 21/02/2006.

Para os fins de direito, integram-se tambem ao(s) imovel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).
IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) , situado na LOTE 18 C QUADRA 13, bairro/distrito de VILA BANDEIRANTES da cidade de CAMPO GRANDE(MS), comarca de CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL, de minha(nossa) propriedade.
OBRIGACAO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nivel inferior a 130 (cento e trinta) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta divida, por qualquer razao, inclusive em decorrencia de elevacao de saldo devedor motivada por debito(s) de encargos financeiros , a diligenciar no prazo maximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nivel, promovendo, para esse efeito, o necessario reforco de garantia, sob pena de vencimento antecipado da divida, independentemente de qualquer interpelacao judicial ou extrajudicial.
COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Banco do Brasil S.A., ate´ final liquidacao da divida.
COTA DE REMICAO - Para remicao dos bens vinculados a garantia deste Titulo, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar acrescido, ainda, de todos os encargos, proporcionais ao valor amortizado ate a data da remição.
NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienacao, arrendamento, cessao, transferencia ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a previa anuencia do credor, ocorrera o vencimento antecipado do credito.
CESSAO DE CREDITOS - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar, o credito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetario Nacional.
AUTORIZACAO PARA DEBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, quaisquer importancias levadas, a qualquer titulo, a credito de minha(nossa) conta de depositos.
TARIFAS - Alem dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depositos, a titulo de remuneracao sobre servicos, o valor correspondente a(s) tarifa(s) de abertura de credito, estudo e analise de projetos,

- continua na pagina 6 -

Tatyane Oliveira Santinoni

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião e Oficial
Rua 15 de novembro, 940 - Campo Grande (MS)
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00133-4, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

---

acompanhamento de projetos, vistoria e avaliacao de garantia e demais tarifas aplicaveis a operacao, vigentes a epoca da cobranca, constantes da Tabela de Tarifas de Servicos Bancarios - Pessoa Juridica, que se encontra disponivel em qualquer agencia do Banco do Brasil S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais debitos ser-me(nos)-ao informados mediante aviso de debito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidao Negativa de Debito (CND) do INSS, numero de serie 014382006-006001030 emitida em 06/09/2006; Certificado de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), numero de serie 2006112809182938433900, emitido em 27/12/2006; Certidao Conjunta Negativa de Debitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da Uniao, numero de serie , emitida em .

OBRIGACAO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberacao de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberacao(oes): Certidao Negativa de Debito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaracao de Nao Contribuinte da Previdencia Social).

COMPENSACAO DE CREDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em carater irrevogavel e irretratavel, independentemente de previo aviso, a proceder a compensacao, prevista no artigo nr. 368 do Codigo Civil Brasileiro, entre o credito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, e os creditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2006.

EMITENTE(S):
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

Tabelionato Ferro

Tatyane Oliveira Santinoni.

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, MENOR PÚBERE, RG:1.494.337 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nr. 730.397.481-49 neste ato assistida por seus pais o Sr. GILBERTO SANTINONI e Sra.

- continua na pagina 7 -

Adriana

Tatyane Oliveira Santinoni

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião Oficial
Rua 1 de novembro, 940 Campo Grande (MS)
Fone (67) 384-3404
CEP 79002-190 Campo Grande (MS)

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00133-4, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$80.000,00, com vencimento final em 01/01/2015.

ADRIANA MÁRCIA DE OLIVEIRA.

No exercício do poder familiar, assino também esta cédula de crédito comercial assistindo o Emitente TATYANE OLIVEIRA SANTINONI.

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

No exercício do poder familiar, assino também esta cédula de crédito comercial assistindo o Emitente TATYANE OLIVEIRA SANTINONI.

ADRIANA MÁRCIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 315.640, emitido(a) por SSP MS em 30.08.1984, CPF nr.: 367.556.561-00.

Por aval ao emitente:

GILBERTO SANTINONI, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 9698131/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 926.115.598-72.

tatyane

× Tatyane Oliveira Santinoni.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AA049553
6º OFÍCIO - TABELIONATO FERRO
VALIDO SOMENTE POR O SELO DE AUTENTICIDADE

>>Tabelionato Ferro - 6. Oficio de Notas>> 000000000042678
R.Dom Aquino,1261-Tel(67)382-2590-Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) supra de: ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA SANTI NONI**********
****
conforme cartao(oes) arquivado(s) nestas notas. Dou fe.
Campo Grande MS 10/1/2007. Em test. " " da verdade.
IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR

Prenotado no Protocolo nº 1-H
às fls. — sob o nº 176318
em 11 / 01 / 07
Oficial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

TABELIONATO DE NOTAS
OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Carlos Roberto Taveira
Tabelião e Oficial
Rua 14 de Setembro, 9[illegible] Campo Grande (MS)
Fone (67) 384-14[illegible]
CEP 79002-140 Campo Grande (MS)

Anexo aa CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, numero 40/00133-4, emitida nesta data, por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), com vencimento final em 01 de janeiro de 2015.

ORCAMENTO DE APLICACAO DO CREDITO: O credito deferido destina-se ao financiamento da aquisicao de maquinas e equipamentos, reforma, construcao(ou que for), a saber:

	Valor Total
CONSTRUCAO CIVIL	
SERVICOS PRELIMINARES,INFRA-ESTRUTURA E SUPRA-ESTRUTURA...	R$33.503,00
PAREDES E PAINEIS	
Alvenaria...	R$ 5.610,50
Esquadrias metalicas...	R$ 6.580,80
Esquadrias madeira...	R$ 568,40
Ferragens...	R$ 91,80
Vidros...	R$ 621,00
REVESTIMENTO E PINTURA	
Revestimento interno...	R$ 7.225,86
Azulejos...	R$ 466,20
Revestimento externo...	R$ 5.078,70
Forros...	R$ 8.067,50
Pinturas...	R$ 8.963,91
PAVIMENTACAO	
Ceramica...	R$ 7.902,43
Cimentados...	R$ 1.890,00
INSTALACOES E APARELHOS	
Eletricas...	R$ 6.230,00
Hidraulicas/gas/incendio...	R$ 1.740,00
Sanitarias...	R$ 2.150,00
Aparelhos...	R$ 489,00
COMPLEMENTACOES	
Calafete/limpeza...	R$ 400,00
Impermebelaizações...	R$ 120,90
Outros...	R$ 2.300,00
TOTAL...	R$100.000,00

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2006.

EMITENTE(S):
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

Visto: em ___/___/_____
BANCO DO BRASIL S.A. - Agencia 2951 AVENIDA BANDEIRANTES-MS.

_____
VALDINEIR CIRO DE SOUZA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] e o código A34AD7.

36

NOTA DE CREDITO COMERCIAL

Nr.40/00756-1

Vencimento em 01 de janeiro de 2012
R$24.000,00

A 01 de janeiro de 2012 pagarei(mos) por esta NOTA DE CREDITO COMERCIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência AVENIDA BANDEIRANTES-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/2264-08, ou à sua ordem, a quantia de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R$24.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 8,25 (oito inteiros e vinte e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento),

- continua na pagina 2 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00756-1, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2012.

Grosso do Sul, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente NOTA DE CREDITO COMERCIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgao alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO, de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros,

- continua na pagina 4 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00756-1, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2012.

ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados,

- continua na pagina 6 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 09:03 . Para acessar os documentos juntados aos autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Assinado digitalmente em 10/12/2014 às 14:34.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00756-1, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2012.

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

- continua na pagina 8 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo à NOTA DE CREDITO COMERCIAL, número 40/00756-1, emitida nesta data, por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento final em 01 de janeiro de 2012.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

REFORCO DE CAPITAL DE GIRO, valor R$24.000,00, (vinte e quatro mil reais).
R$24.000,00

CAMPO GRANDE-MS, 08 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

Visto: em / .
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência 2951 AVENIDA BANDEIRANTES-MS.

DELCIO LUIS VESENICK

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

41

NOTA DE CREDITO COMERCIAL

Nr.40/00757-X

Vencimento em 01 de janeiro de 2013
R$24.000,00

A 01 de janeiro de 2013 pagarei(mos) por esta NOTA DE CREDITO COMERCIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência AVENIDA BANDEIRANTES-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/2264-08, ou à sua ordem, a quantia de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:
imediatamente, R$24.000,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 8,25 (oito inteiros e vinte e cinco centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento),

- continua na pagina 2 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00757-X, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2013.

Grosso do Sul, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente NOTA DE CREDITO COMERCIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgao alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me(amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO, de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros,

- continua na pagina 4 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2014 às 09:03 . Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00757-X, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2013.

ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados,

- continua na pagina 6 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Continuacao da NOTA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/00757-X, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$24.000,00, com vencimento final em 01/01/2013.

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

- continua na pagina 8 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo à NOTA DE CREDITO COMERCIAL, número 40/00757-X, emitida nesta data, por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento final em 01 de janeiro de 2013.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

REFORCO DE CAPITAL DE GIRO, valor R$24.000,00, (vinte e quatro mil reais).
R$24.000,00

CAMPO GRANDE-MS, 08 de dezembro de 2010.

EMITENTE(S):
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na AVENIDA BANDEIRANTES 3047 A, NOVA BANDEIRANTES, CEP 79.006-001 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, carteira de identidade nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

Visto em / / .
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência 2951 AVENIDA BANDEIRANTES-MS.

DELCIO LUIS VESENICK

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

English | Español

MOURA

Institucional | Produtos | Qual a sua Bateria? | Trabalhe Conosco | Imprensa | Fale Conosco

Mapa do site | Home

Home » Institucional » Rede de Distribuição

Institucional

- Empresa
- Visão, Valores e Competências
- Evolução
- Prêmios
- Certificados
- Responsabilidade Social
- Telefones e Endereços
- Como chegar
- Meio Ambiente
- Matéria Prima
- Rede de Distribuição

Qual a sua Bateria?
Descubra a Bateria ideal para o seu carro.

Revendedor
Torne-se um revendedor Moura.

Fornecedor
Seja nosso fornecedor.

Baterias Moura
bateriasmoura

@AdryahnaMKT Obrigada! Continue aqui com a gente acompanhando nossas dicas e novidades.
about 1 minute ago · reply · retweet · favorite

Rede de Distribuição

Depósitos existentes em: **MS**

Depósito:	CAMPO GRANDE Distribuidor de Baterias Ltda.
Cidade:	Campo Grande
Endereço:	Avenida Fábio Zahran (Via Morena), 8192
Bairro:	Vila Ipiranga
Cep:	79080-665
Fone:	(67) 3045-2042 / 304
Fax:	
Email:	jose.neto@grupomoura.com

Copyright © 2007 - Acumuladores Moura S.A.
Todos os direitos reservados.

PRODUZIDO POR:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

RDM Rede de Depósitos Moura
PANTANAL

Campo Grande, 10 de Fevereiro de 2006.

CARTA CONSULTA

01- PROPONENTE
Santinoni & Santinoni Ltda
Av. Bandeirantes, 3047-Bairro Nova Bandeirantes
Campo Grande ms
Fone (067)3385-2045

02- LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Rua Brilhante, lote 18 –quadra 13

03- OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO
Construção de um salão comercial.

04- Imóvel comercial

05- Não ,o terreno está em área comercial

06- VALOR TOTAL DO PROJETO
$ 100.000,00
construção civil.

07- VALOR DO FINANCIAMENTO SOLICITADO
$ 80.000,00 (FCO)

BANCO DO BRASIL S.A.
SUPER (MS)
PROTOCOLO
15 MAR 2006
PROVIDENCIADO | ARQUIVE-SE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

$ 20.000,00 (recursos próprios)

08- ITENS A FINANCIAR
Construção de um salão comercial

09- JUSTIFICATIVAS
a) geração de novos empregos
b) geração de impostos municipais, estaduais e federais.
c) Fazer a reciclagem das baterias usadas.

10- MATÉRIA-PRIMA
a) será comercializado baterias automotivas novas
b) 900 km

11- ESTIMATIVA DE CRIAÇÃO LOCAL E REGIONAL E TIPO DE ESPECIALIZAÇÃO
Diretos: mais vendedores e ajudantes
Indiretos: vendas por atacado para distribuidores

12- MERCADO A ATINGIR
a) serão comercializados no Mato Grosso do Sul, pois somos distribuidores exclusivos das Baterias Moura no estado.
b) Já existem as baterias Tudor, Ajax, Heliar e hoje já a Atuamos com 20% do mercado.
c) Hoje as baterias Moura é uma peça original dos veículos Ford, Volks, Mercedes, Fiat e outras, sendo que a comer-

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

RDM Rede de Depósitos Moura
PANTANAL

Cialização no mercado de reposição fica mais fácil por Ser um produto original do veículo.

13. PRODUÇÃO ESTIMADA E RECEITA TOTAL DO EMPREENDIMENTO
$ 6.000.000,00

14. VALOR ESTIMADO DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS E TAXAS A SEREM GERADOS.
Impostos Federais $ 180.000,00

15- Somos distribuidores das baterias Moura à mais de 12 anos no estado, (distribuidor exclusivo)

16- Banco do Brasil S/A
Ag. 2951-3
C/C 1699-3

SANTINONI & SANTINONI LTDA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

50

LISTA DE CLIENTES – PANTANAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS

CAMPO GRANDE/MS

1) A&F Bolsa de Negócios Representação e Comércio Ltda.
2) Abadio & Cia Ltda.
3) Accurcio Transportes Ltda.
4) Acessórios Automotivos Acoustic Ltda - ME
5) Acrediesel Comercial de Veículos Ltda.
6) Adalto Lopes Santana Ltda.
7) Adames Ind. E Com. De Rações e Suplementos Ltda.
8) Adjane Cristina Zavalinski
9) Águas Guariroba S/A
10) Alarmes RB Segurança
11) Alcantara E Cia Ltda.
12) Alfer Transportes Ltda.
13) Almeida e Faustino – Pantanal Motors
14) Amadosan Veículos Ltda.
15) André da Silva Campos
16) Andreussi & Andreussi Ltda.
17) Anhanguera Educacional Ltda. – Av. Fernando Correa da Costa
18) Anhanguera Educacional Ltda. – Av. Ceará
19) Antonio Carlos Bicca
20) Astrus Veículos Pecas Serviços Ltda.
21) Associação Beneficente Madre Maria Hubert
22) Asfaltec Tecnologia em Asfalto Ltda.
23) Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
24) Atacado Bom Jesus Ltda.
25) ATGP - Centro Automotivo Ltda.
26) Auto Elétrica Ájax Ltda.
27) Auto Elétrica Basmar Ltda – ME
28) Auto Elétrica do Jô Ltda.
29) Auto Elétrica Duzze Ltda.
30) Auto Elétrica Fulkuoka Ltda.
31) Auto Elétrica MM Ltda.
32) Auto Elétrica Positivo Ltda.
33) Auto Elétrica Radar Ltda.
34) Auto Elétrica Silva – Posto Locatelli
35) Auto Elétrica Watts Ltda.
36) Auto Importadora Cacique Ltda.
37) Auto Locadora Canoense Ltda.
38) Auto Master Veículos Ltda.
39) Auto Mecânica Cascavel Ltda.
40) Auto Peças Castro Ltda.
41) Auto Pecas Rocket Ltda.
42) Autobel Veículos Ltda.
43) Automotiva Serviços Ltda.
44) Auxiliar - Comercio e Locações Ltda.
45) Banco Bradesco S/A
46) Banco do Brasil S/A
47) Baterias Maia Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

48) Befort Comercio e Representações Ltda.
49) Belaitech Automação Coml. Ltda.
50) Belpark Empreendimentos Hoteleiros Ltda.
51) Bergo Eletricidade Comercio e Serviços Ltda – EPP
52) Bigolin Matérias de Construção Ltda.
53) Bombex Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda.
54) Brasil Telecom S/A
55) Britz Auto Som e Elétrica
56) Bromarc Equipamentos Ltda.
57) Bruno Cichon Neto Transportes Ltda.
58) C & S Som Automotivo Ltda.
59) C.M.C. Telecomunicações Com. Serv. Ltda.
60) Caiado Pneus Ltda. – Av. Fernando Correa da Costa
61) Caiado Pneus Ltda. – Av. Costa e Silva
62) Caiobá Motocicletas e Pecas Ltda.
63) Campo Grande Auto Som Ltda.
64) Campo Grande Com. Adm. Ltda.
65) Campo Grande Diesel Ltda.
66) Comsat Brasil Ltda.
67) Cardoso & Pádua Ltda ME
68) Carlos Silva ME
69) Cargil Agrícola S/A
70) Cargo Veículos Ltda.
71) Carvalima Transporte Ltda.
72) Ceará Peças e Acessórios Automotivo Ltda.
73) Centro Automotivo Queiroz e Acácio Ltda.
74) Centro Automotivo Quinhentas Milhas Ltda.
75) Cenze Comércio de Combustíveis Ltda.
76) Cerasil Comércio e Transportes Ltda.
77) CGR Engenharia Ltda.
78) Ciclo Ribeiro Comércio e Representações Ltda.
79) Coan & Trazzi Ltda.
80) Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda.
81) Cobravi Construtora Ltda.
82) Comercial Pereira de Alimentos Ltda – Av. Júlio de Castilho
83) Comercial Pereira de Alimentos Ltda – Rua Treze de Maio
84) Comercial Pereira de Alimentos Ltda – Av. Fernando Correa da Costa
85) Comércio de Combustíveis Caravajo Ltda.
86) Comércio e Representações Bornholdt Ltda.
87) Company Auto Service do Brasil Locadora de Veículos Ltda.
88) Compensados Pinheirão Ltda.
89) COMTAPS - Comunidade Terapêutica Antonio Pio da Silva
90) Comércio Serv. Repres. Paranasul Ltda.
91) CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
92) Concreto Três Lagoas Ltda.
93) Congregação Crista no Brasil
94) Conpav Engenharia Ltda.
95) Consegv Planejamento e Obras Ltda.
96) Consil Engenharia Ltda.
97) Construtec Construções Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

98) Construtora Industrial São Luis S/A
99) Construtora Moura Escobar Eng. E Comércio Ltda.
100) Contrafo Comércio e Construção Eletrom. Ltda.
101) Cooperativa Central de Créditos do MS - Sicred
102) Copagás Distribuidora de Gás Ltda.
103) Copavans - Transporte, Viagens e Turismo Ltda.
104) Dalmir Marinho Lopes
105) Damim & Cia Ltda.
106) Dan Hebert S/A
107) Daniel Godinho de Oliveira – ME
108) Daniel Pneus Ltda - ME
109) Desafio Jovem Peniel
110) Desmontamaq. Comércio de Máquinas e Peças Usadas Ltda.
111) DHC Transportes Ltda.
112) Dias Locacoes Ltda – ME
113) Dicorel Com. E Ind. Ltda.
114) Dimaq Compotrat Comercial Ltda.
115) Dipalma Com. Dist. Logist. Prod. Alim. Ltda. – Rua Joaquim Murtinho
116) Dipalma Com. Dist. Logist. Prod. Alim. Ltda. – Rodovia BR 163
117) Diplomata S/A Industrial e Comercial
118) DISCAUTOL Distr. Campograndense Aut. Ltda.
119) Dispralog Prod. Alim. E Log. Ltda.
120) Distribuidora Brasil Medicamentos Ltda.
121) Distribuidora Centro América Ltda.
122) Distribuidora de Calçados Andrapasso
123) DMM Lopes & Filhos Ltda.
124) Domino Indústria e Comércio Ltda.
125) DRD Serviços Agrícolas Locação de Máquinas
126) EBS Supermercados Ltda. – Av. Bandeirantes
127) EBS Supermercados Ltda. – Av. Ceará
128) EBS Supermercados Ltda. – Rua Brilhante
129) EBS Supermercados Ltda. – Av. Mascarenhas de Moraes
130) EBS Supermercados Ltda. – Av. Eduardo Elias Zahran
131) EBS Supermercados Ltda. – Rua Treze de Maio
132) EBS Supermercados Ltda. – Rua Rui Barbosa
133) ECO – Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda.
134) Eldorado Com. Ind. Import. S/A
135) Elétrica Zan Ltda.
136) Eletroline Constr. e Serv. Técnicos Ltda.
137) Elias Godinho de Oliveira
138) Elvira Elias Almeida Ltda.
139) Empave Eng. Com. Ltda.
140) Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária
141) Empresa Energética Mato Grosso do Sul S/A
142) Empresa de Transporte Atlas Ltda.
143) Endo Comércio Aut. Importação e Exportação Ltda.
144) Enertecnew Com. Ele. Tel. e Serviços Ltda.
145) Enfraero – Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária
146) Engepar Engenharia e Participações Ltda.
147) Enzo Veículos Ltda. – Rua Joaquim Murtinho

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

148) Enzo Veículos Ltda. – Av. Costa e Silva
149) Equipe Engenharia Ltda.
150) Ericson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
151) Ertec Construções Elétricas Ltda.
152) Estrela Com. de Mate. Elétricos Ltda.
153) Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda.
154) Expresso Araçatuba Transp. e Log. Ltda.
155) Expresso Queiroz Ltda.
156) F.C. dos Santos Ltda.
157) Fernando Centro Automotivo Ltda.
158) Francisco Cícero da Silva
159) Galvão Auto Peças e Mecânica Ltda.
160) Garfe Serviços Ltda.
161) Gaspareto Centro Automotivo Ltda.
162) Genildo Francoso Diniz – ME
163) Gentilserv Serviços e Construções Ltda.
164) Gerpav Engenharia Ltda.
165) Global Serviços de Energia Ltda.
166) Gráfica e Editora Ruy Barbosa Ltda.
167) Granfer Caminhões e Ônibus Ltda.
168) Gregório de Souza & Correa Ltda.
169) Guilherme Gattis da Rocha
170) HC Veículos Ind. E Comércio Ltda.
171) Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda.
172) Helio Pedra Feza – ME
173) Huber Comércio de Alimentos Ltda – Rua Rui Barbosa
174) Huber Comércio de Alimentos Ltda – Rua Barão do Rio Branco
175) Ibrahim & Ibrahim Ltda.
176) Idie Centro Automotivo Ltda.
177) Instalarme Indústria e Comércio Ltda.
178) Inst. Adv. C. Bras. Ed. Ass. Soc.
179) Irmãos Roma Ltda - ME
180) Ishikawa & Cia Ltda.
181) Itapeças Comércio e Serviços Ltda.
182) Jaguar – Transportes Urbanos Ltda.
183) JBS S/A
184) J. Jardim Companhia Ltda.
185) J Lidak Eletricidade Ltda.
186) Javali Distrib. Eletro Peças Ltda.
187) Jorge Takao - ME
188) Julio César Soares Calado
189) Kampai Motors Ltda.
190) Kapital Auto Elétrica Ltda.
191) Kasper & Cia Ltda.
192) Kepler Weber Industrial S/A
193) KM Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.
194) Kriar Veículos Ltda.
195) LA-J Artefatos Cimento Lucas Ltda.
196) LC Manfredo Representações Ltda.
197) Leva e Traz Transportes Ltda.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar 08411014-25.2013.8.12.0001 e o código A34AD7.

198) Linha Livre Comércio e Serviços
199) Loja do Gesso Ltda.
200) Luis Renato Marcussi
201) Luiz Antonio Cassemiro Mucille – ME
202) M. G. Transportes Ltda.
203) M.T. Andreussi Ltda.
204) Mango do Brasil Ltda - ME
205) Manutensul Peças e Serviços Ltda.
206) Marcio Constantino da Silva – ME
207) Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A
208) Mayor Teleinformática Ltda.
209) Mega Power Energia Ininterrupta e Teleinformática Ltda.
210) Mercabat – Mercantil de Baterias Ltda.
211) Mercebens Comércio Peças Acessórios Ltda.
212) METAP – Comércio de Sucatas Ltda.
213) Mickson Pereira da Silva – ME
214) Milão Auto Elétrica Ltda.
215) Mille Auto Peças Ltda.
216) Missão Salesiana de Mato Grosso
217) Monza Distribuidora de Veículos Ltda.
218) Morgitel Org. Martins & Matos Ltda.
219) MS Equipamentos Ltda.
220) MS Transportes Ltda.
221) Netware Telecomunicações e Informática Ltda.
222) Ney Wilmar Tambosi ME
223) New West Comércio de Veículos Ltda.
224) Nipontec Equipamentos Automotivos Ltda.
225) Nipponcar Auto Center Ltda.
226) Nono Batalhão de Suprimento
227) Nota Control Tecnologia Ltda.
228) O Criador Comércio e Transporte Ltda.
229) Oliveira & Medina Ltda.
230) O Ponto das Baterias Ltda.
231) Oriente Comércio e Importação de Pneus Ltda.
232) Original Automotiva
233) Pantanal Energética Ltda.
234) Paulo Echeverria Neto
235) Posto de Freios Só Breck Ltda.
236) Pratica Engenharia Ltda.
237) Prefeitura Municipal de Campo Grande
238) Pro-Info Energia Inint. E Informática Ltda.
239) Pro-Rural Produtos Agropecuários Ltda.
240) Procar Veículos Ltda.
241) Procuradoria da Republica em Mato Grosso do Sul
242) PRONCOR - Unidade Intensiva Cardiorespiratória S/S
243) Provias Engenharia Ltda.
244) Quevedo & Transportes Ltda.
245) Quick Logística Ltda.
246) Renascença Turismo Ltda.
247) Raul de Souza Rodrigues Neto

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

248) RC Automotivos Ltda.
249) Reforce Sistemas Elétricos e Tecnol. Ltda.
250) Rendel Auto Center Ltda.
251) Ribeiro Bike Ind. Com. de Peças e Bicicletas Ltda,
252) Ricão Com. E Repres. Ltda. - Pneumax
253) Ricardo da Silva Ramos
254) Riveco Elétrica e Mecânica Ltda.
255) River Alimentos Ltda.
256) Rodipa Agropecuária Ltda.
257) Rodocap Comércio e Representações Ltda.
258) Rodogrande Transportes Rodoviários Ltda.
259) Rodomaior Transporte Ltda.
260) Rodopar Rodoviário de Transportes Ltda.
261) Rodoviário Ramos Ltda.
262) Rogerio Matiussi & Cia Ltda.
263) Romilson Juliano Orve da Silva
264) Romval – Comércio de Peças Agrícolas Ltda.
265) Ronaldo Laranjeira ME
266) Ronaldo Silva Ciriaco
267) Rossin & Pessoa Locadora de Veículos Ltda – ME
268) Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda.
269) Santafé Agropastoril Ltda.
270) S.A.T. Andreussi & Cia Ltda.
271) Sato & Takishita Ltda – ME
272) SDB Comercio de Alimentos Ltda. – Av. Tamandaré
273) SDB Comercio de Alimentos Ltda. – Av. Presidente Vargas
274) Seara Alimentos S/A
275) Sebrae – Serviço de Apoio às Micro e Peq. Empresas de MS
276) Sêmalo Ind. E Com. de Alimentos
277) Sergio Matohiro Ishikawa
278) SERMIX - Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
279) Serrana Transportes Urbanos Ltda.
280) Sertão Comércio de Equipamentos Ltda.
281) Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MS
282) Sesc Administração Regional no Estado do MS
283) Sesi Depto. Regional do MS
284) Shark Tratores e Pecas Ltda.
285) Shop Diesel Ltda.
286) Sicred Jurídica MS
287) Silva & Massaro Ltda.
288) Silva e Ferreira e Rosa Ltda.
289) Só Borracha Ltda.
290) Soubhia & Cia Ltda.
291) Souza Aves & Cia Ltda.
292) Spotti Car Centro Automotivo Ltda.
293) Stemac S/A - Grupo Geradores
294) Supermercado Campos Ltda.
295) Suprimac – Equipamentos para Escritório Ltda.
296) Tag Distribuidora de Combustíveis S/A
297) Taira Prestadora de Serviços Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

298) Tamakavy Centro Automotivo
299) Targino Transporte e Locações Ltda – ME
300) TCU/SECEX-MS
301) Tecnocoop Informática Ltda.
302) Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A
303) Telemont Engenharia de Telecomunicações Ltda.
304) Teline Comércio e Serviços Ltda.
305) Tendência Pesquisa de Mercado Ltda.
306) Thomaz de Aquino Silva Junior – ME
307) Transmasut Transportes Ltda.
308) Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A - TBG
309) Transportadora Fretão Ltda.
310) Transportadora Lago Azul Ltda.
311) Transportadora Roma Ltda.
312) Transportadora São Fernando Ltda.
313) Transportes Pinheirão Ltda – EPP
314) Trazzi & Espinosa Ltda.
315) Três Américas Transportes Ltda.
316) TSM - Tecnologia Serviços e Montagens Ltda.
317) Tuca Transportes Ltda.
318) Turismo Asa Branca Ltda – EPP
319) UFS Participações S/A
320) Unicred Campo Grande
321) Unimed CG MS Coop. De Trab. Médico
322) Univale Serviços e Comércio Ltda.
323) V Rosa da Silva e Cia Ltda.
324) Vetmais – Produtos Agropecuários Ltda.
325) Viação Campo Grande Ltda.
326) Viação Canarinho Ltda.
327) Viação Cidade Morena Ltda.
328) Viação São Francisco Ltda.
329) Viação São Luiz Ltda.
330) Vobeto Transportes Ltda.
331) VRG Linhas Aéreas S/A
332) WF Transportes e Logísticas Ltda.
333) Wilson da Costa
334) Zilda Cosme de Souza

CORUMBÁ/MS

1) A. de Almeida Borgesalbarelli & Cia Ltda.
2) Autobel Veículos Ltda.
3) Auto Elétrica e Baterias Ojeda Ltda.
4) Auto Elétrica Cuellar Ltda.
5) HF Agropecuária Ltda.
6) Hudson Hundenberg Midon – ME
7) J. Jardim Veículos e Peças Ltda.
8) J.M. Transportes Ltda.
9) J.R. Com. de Auto Peças Ltda.
10) José Carlos C. M. Bumlai
11) Milton A. Pessoa Comercial Imp. E Exp. Ltda.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

12) Monza Auto Peças Ltda.
13) MR Transportes de Cargas e Comércio Ltda.
14) Nilton Albano da Silva
15) Oliveira Alves e Amorim Ltda.
16) Sartico Ltda.
17) SERMIX - Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
18) Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.
19) Unipav Engenharia Ltda.
20) Urucum Mineração S/A.
21) Viação Canarinho Ltda.

ITAQUIRAÍ/MS

1) Abatedouro de Aves Itaquiraí Ltda.
2) Auto Elétrica Inocência Ltda
3) Auto Elétrica Saturno Ltda.
4) Lima & Strehl Ltda.

PARANAÍBA/MS

1) Adilson Barbosa de Jesus
2) Auto Elétrica Ribeiro
3) Auto Eletro Campos
4) Auto Posto Trevão Ltda.
5) Eletro Brasil Ltda.
6) Eletro Mato Grosso Ltda.
7) Gilmar Maia Castro
8) Jacivel – Jacira Veículos Peças e Acessórios Ltda.
9) Jaraguá Agropastoril Exportadora, Importadora e Comercial Ltda.
10) Lavínia Veículos Ltda.
11) Selena Automóveis Ltda.
12) Tania Mara de Souza Machado

RIBAS DO RIO PARDO/MS

1) Adriano Rogério Antenor
2) Auto Elétrica Lucas Ltda.
3) Auto Elétrica Santo Antonio Ltda.
4) Fazenda Recreio Agro-Pastoril Ltda.
5) Herpan Nutrição Animal Ltda.
6) Victorio Broch

AQUIDAUANA/MS

1) Agropecuária Primavera Ltda.
2) Irmãos Duarte Ltda.
3) Mâmbula & Lima Ltda.
4) Posto de Baterias e Auto Elétrica Saturno.
5) Rosa & Rosa Ltda.
6) Sociedade Agro Ltda.

CAMAPUÃ/MS

1) Aguimar Souza Ferreira & Cia Ltda
2) Eduardo Ortelan Santana de Rezende

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

3) Irmãos Alliati Ltda.

AMAMBAI/MS

1) Aguinaldo Rogelio Resende
2) Ampagril Amambai Pecas Agrícolas Ltda.
3) Auto Elétrica Brandão Ltda.
4) Auto Peças Paraná Ltda.
5) Ido Canova

MIRANDA/MS

1) Antonio Carlos Zonato
2) Escola de Educação Básico e Profissional Fundação Bradesco
3) Fazenda Bodoquena Ltda.
4) Fundação Bradesco - Escola de Bodoquena
5) João Carlos Marson
6) L.R. Parafusos Ltda.
7) Kenji Toyota – ME
8) Mavel Veículos
9) Pedro Adão Dutra dos Santos
10) Supermercado Nacagami Ltda.

CHAPADÃO DO SUL/MS

1) Auto Elétrica Chapadão Ltda.
2) Coprasul Cooperativa Agroindustrial
3) Jaraguá Agropastoril Exportadora e Importadora Comercial Ltda.
4) Otavio Ciro Boff & Outros
5) Rosa Antonia Garcia Cabral de Oliveira ME
6) Rubens Carlos Buschman

CASSILÂNDIA/MS

1) Auto Elétrica Dim Ltda.
2) Galpão Comércio e Serviços Ltda.

RIO BRILHANTE/MS

1) Auto Elétrica e Baterias Tobias Ltda.
2) Auto Elétrica Jussara Ltda.
3) C. Vale Cooperativa Agroindustrial
4) Carlos Domingues Carrasco
5) Edith Grams Rodrigues
6) LDC Bioenergia S/A
7) Magno Martins Coelho
8) Usina Passatempo S/A

DOURADOS/MS

1) Acumuladores Lunar Ltda.
2) Agro Mecânica Sul Mato-grossense Ltda.
3) Alvorada Auto Elétrica e Lava Rápido Ltda.
4) Auto Elétrica Dinamotor

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

5) Auto Elétrica Guaíra Ltda.
6) Auto Elétrica Matos Ltda.
7) BS Auto Pecas Ltda.
8) Cargill Agrícola S/A
9) Comdovel Com. Dourados Veículos Ltda.
10) Cordesp Auto Peças Ltda.
11) Eletrotécnica Inareja Ltda.
12) E.M.A. Transportes Ltda – ME
13) Endo Comércio e Veículos Ltda.
14) Ferreira e Yabusame Ltda.
15) Grandourados Veículos Ltda.
16) Matra Maq. E Tratores Agrícolas Ind. e Com. Ltda.
17) M.C. Auto Center
18) Medianeiro Dourados Transportes Ltda.
19) Paurose Pauro Diesel Bombas Injetoras e Peças Ltda.
20) Pontual – Centro Automotivo Funilaria e Pintura
21) RBT – Rota Brasil Transportes Ltda.
22) Rodocamp Transp. Rodov. Carga Ltda.
23) SERMIX - Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
24) S.H. Zenatti Ltda.
25) Silvio Zocolaro
26) Soubhia & Cia Ltda.
27) Sulterra Locação Máquinas e Equipamentos Ltda.
28) Tarumã Auto Elétrica Ltda.
29) Tinoco & Tinoco Ltda.
30) Via Max Caminhões Ltda.
31) Viasul Veículos Ltda.
32) Vidol Transportes Ltda.

NOVA ANDRADINA/MS

1) Autonan Veículos Ltda.
2) Auto Elétrica Alencar Ltda.
3) Auto Elétrica Placar Ltda.
4) Baterias Star
5) Carlos Mendonça Soares
6) Eletrocal Ind. e Com. de Mats. Elétricos Ltda.
7) Energética Santa Helena S/A
8) Inviolável N. A. Alarmes e Monitoramento Ltda.
9) Irmãos Joday Ltda.
10) Nova Motors Ltda.
11) Tag Agrícola Ltda.
12) Transportadora Krakatowa Ltda.
13) Vale Comércio Representações Veículos Ltda.

SONORA/MS

1) Bento Sarmento Andrade ME

TRÊS LAGOAS/MS

1) Alici Maria de Souza Granja – ME
2) Autonan Veículos Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

3) Auto Elétrica Avenida Ltda.
4) Auto Peças Três Coroas Ltda.
5) Casa de Bateria São Luiz
6) Centro Automotivo Estrela Ltda.
7) Comercial Fayad Ltda.
8) Degraus Tres Lagoas Maq. e Equip. para Constr. Civil Ltda.
9) Diamante Veículos e Peças Ltda.
10) DISCAUTOL Dist. Campograndense Aut. Ltda.
11) Evelyn Cristina Salazar Yule ME
12) F Hussen Jaruche Junior
13) Irmãos Otino Ltda. (Auto Elétrica Caçula)
14) Jacqueline Constantino Malpico
15) Marcio Toshio Utiyama & Cia Ltda.
16) Otino Baterias e Radiadores
17) Rabatan Comércio de Baterias e Radiadores Ltda.
18) Silvia Filippin do Prado
19) Soubhia & Cia Ltda.
20) Stop Car Peças Serviços Automotivos Ltda.
21) Vereda Automóveis & Peças Ltda.
22) Viação São Luiz Ltda.
23) Vix Logística S/A

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

1) Cervieri & Cia Ltda.
2) Divino Graca Freitas
3) Jose Ferreira de Queiroz

PONTA PORÃ/MS

1) Auto Elétrica Duas Nações Ltda.
2) Auto Elétrica Rocha.
3) Comdovel Com. Dourados Veículos Ltda.
4) Ferraço Auto Peças Ltda.
5) Inareja & Páscoa Ltda..
6) Malacarne & Cerqueira Ltda
7) Ravane Veículos Ltda
8) Viasul Veículos Ltda.

ÁGUA CLARA/MS

1) Antonio Marcos Souza (Auto Elétrica Santo Antonio)
2) Auto Elétrica Galego
3) Auto Peças Mateus Ltda.
4) Consórcio Construtor São Domingos
5) Joelson Marcos Gomes – ME
6) Vilmar Nunes de Moraes – ME

SIDROLÂNDIA/MS

1) Edith Grams Rodrigues
2) Valdecir Gusmão Gonçales
3) Magno Martins Coelho
4) JZ Construção Civil Ltda.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

5) Seara Alimentos S/A
6) Supermercados Nandas Ltda.

TERENOS/MS

1) Elidio Pauli
2) Projeto Pacu Aquicultura Ltda.

ELDORADO/MS

1) Antonio S. Inareja & Cia Ltda.
2) Delevatti & Cia Ltda. (Auto Elétrica Saturno)
3) Espolio Eduardo Junqueira Neto

DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

1) Eugenio César Peron Coelho
2) Renato Peron Coelho

BODOQUENA/MS

1) Agro HB S/A
2) Auto Elétrica Popular
3) Ezequiel Evangelista Alves
4) S. Ferreira

INOCÊNCIA/MS

1) F. C. de Oliveira - Auto Elétrica Universal

CORGUINHO/MS

1) Gualter F. Guimarães

BONITO/MS

1) A.G. Thomaz – ME
2) Auto Elétrica e Posto de Baterias Bonito
3) Dirceu Serafim ME
4) Marcos Alexandre Roboton do Nascimento
5) Omega Auto Peças Mecânica e Elétrica
6) Valentim Grassi (Auto Elétrica Cometa)

MARACAJÚ/MS

1) Antonio Roner Garcia de Freitas
2) Capeva Agroindustrial Ltda.
3) João Alfeu Ribeiro
4) José Alfredo Buainain
5) Jovir Perondi
6) LDC Bioenergia S/A
7) Marcos Tadeo Stroschoen – ME
8) Rincão Comercio de Peças Agrícolas Ltda.
9) Tonon Bioenergia Ltda
10) Uchiyama & Utiyama Ltda - ME
11) Vista Alegre Açúcar e Álcool Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

62

COSTA RICA/MS

1) Auto Elétrica São Bento
2) Auto Peças e Acessórios TJ
3) Diesel Elétrica Campos – Neves & Cia Ltda.
4) Hospital das Baterias Ltda.
5) José Alves Neves & Cia Ltda
6) Luiz Francisco Garcia Cabrieira (Eletricar)
7) Mercado Veratti Ltda.

GLÓRIA DE DOURADOS/MS

1) Auto Elétrica Ouro Verde Ltda.
2) Auto Elétrica Roberto Ltda.
3) Auto Elétrica Saturno Ltda.
4) Fernando Shigueo Yanagui
5) Olival Daniel dos Santos

ANASTÁCIO/MS

1) Auto Peças Santana
2) Eliane de Arrudas Fernandes – ME
3) J.Jardim Veículos Peças Ltda.
4) Maria Fátima Silva Brasiliense
5) Paulo Constantino
6) Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A

NAVIRAÍ/MS

1) Agronan Ltda.
2) Agropecuária Santa Mariana Ltda.
3) Auto Elétrica Kuramoto Ltda - ME
4) Auto Elétrica Radar
5) Auto Peças Cruzeiro Ltda - EPP
6) Concrenavi – Concreto Usinado Naviraí Ltda.
7) Coopernavi – Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí
8) Eletro Kimura Ltda.
9) Hipólito Ribeiro da Silva
10) Navcar Comércio de Veículos Ltda – EPP
11) Uirapuru Veículos Ltda.
12) Usina Naviraí S/A - Açúcar e Álcool
13) Vale Peças e Serviços Ltda - EPP

PEDRO GOMES/MS

1) Valdecir Tadeu Becker

RIO NEGRO/MS

1) Waldemar Ferreira Bitencourt

COXIM/MS

1) Xiru Baterias & Pita Auto Elétrica Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

ARAL MOREIRA/MS

1) Agripel Com. de Peças Agrícolas Ltda.
2) Mecânica Auto Motor

DEODÁPOLIS/MS

1) Hélio Pereira da Silva (Auto Elétrica Boa Sorte)
2) Moraes & Sibin Ltda (Auto Elétrica MS)

APARECIDA DO TABOADO/MS

1) Auto Elétrica Copa do Mundo
2) Auto Elétrica Heliar
3) Auto Elétrica Taboado
4) Auto Elétrica Universal
5) Elcio Auto Peças Ltda.
6) Nilson Antonio Silva
7) Savana Agroindústria Ltda.

BELA VISTA/MS

1) Alexandre Ectevenia – ME.
2) Silvio Zocolaro

BATAYPORÃ/MS

1) Hidelma Vedovatto Trevisol – ME

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

1) Adalto Sabino da Silva
2) Auto Elétrica do Joãozinho Ltda.
3) Bodoquena Veículos Ltda.
4) Nenê A. Peças
5) Pantanal Auto Elétrica Peças e Serviços

FÁTIMA DO SUL/MS

1) Auto Elétrica Nove de Julho Ltda.
2) Auto Elétrica Yukawa
3) Leonardo Antunes Soares
4) Roberto Toshio Ishida Maeda (Auto Elétrica Radar)
5) S.M. Yukawa
6) Waki Auto Peças e Acessórios

IGUATEMI/MS

1) Altair Costa
2) Barizon & Barizon Ltda (Saturno Auto Elétrica)
3) Destilaria Centro Oeste Iguatemi Ltda
4) Inareja & Cia Ltda.
5) Achimidt & Rodrigues Ltda.

ITAPORÃ/MS

1) Auto Elétrica Grassi Ltda

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

2) Auto Elétrica Oliveira Ltda.
3) Y. Kawamoto

IVINHEMA/MS

1) Auto Elétrica do Pedrinho Ltda.
2) Auto Elétrica Placar Ltda.
3) Auto Posto Santa Rosa.
4) Moreno e Marcon Ltda.
5) Radiadores Visconde
6) Takashi Sunakasawa
7) Tempo Auto Peças Ltda.

TACURU/MS

1) Cardinal & Cardinal Ltda.
2) João de Oliveira & Cia Ltda (Auto Elétrica Heliar)

CORONEL SAPUCAIA

1) Agripeças Comércio de Peças Agrícolas

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

1) Alimentos Dallas Ind. e Com. Ltda.
2) Auto Elétrica Santo Antônio
3) Sandra Beatriz Aguilar
4) Wilson Pereira Costa (Auto Elétrica Javali)

MUNDO NOVO/MS

1) Auto Elétrica Suziki Ltda.
2) Comércio de Acumuladores Paranasul Ltda.
3) Radiadores e Baterias Mundo Novo Ltda.

CAARAPÓ/MS

1) J. C. de Falchi Ltda.

BRASILANDIA/MS

1) Auto Elétrica Brasilândia Ltda.
2) Auto Elétrica Central Ltda.
3) Clodoaldo Nery do Prado – ME (Auto Elétrica Avenida)
4) Leila Rodrigues Vicente Medes & Filho Ltda (Auto Posto União)
5) Ottoboni – Máq. e Implementos Agrícolas Ltda.

PORTO MURTINHO/MS

1) Fênix Tour Ltda.
2) Francisco Mario Pastores Rojas

NIOAQUE/MS

1) Santejo & Santejo Ltda.

MIRANDA/MS

1) Auto Elétrica Modelo
2) Auto Elétrica Prudentina Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

3) Posto de Serviços Ideal Ltda.

JARDIM/MS

1) Banco Bradesco S/A
2) Cijal – Cia. Jardinense de Automóveis Ltda.
3) Edson & Pleutim
4) João Carlos de Bordon
5) Katsumata & Katsumata Ltda
6) Morinigo & Recaldes Ltda.
7) Mundo dos Pneus Ltda.

LADÁRIO/MS

1) Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda.
2) Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.843.998

I - Partes

1 - Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**
Endereço **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**	Estado **SP**

2 - Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA ME				CNPJ/MF 097.407.951/0001-11	
Endereço R BRILHANTE 2356 B AMAMBAI					
Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS	Nº. da Agência 1387	Dig. 0	Nº. da Conta Corrente 18017	Dig. 3

3 - Avalista(s)

3.1 - Nome GILBERTO SANTINONI				CNPJ/MF ou CPF/MF 926.115.598-72
RG nº. 9698131	Profissão OUTROS	Estado Civil OUTROS		Nacionalidade BRASILEIRO
Endereço (Rua/Av.) R BRILHANTE, 2356 B AMAMBAI			Número 805	Complemento
Bairro VILA BANDEIRANTE	Cidade CAMPO GRANDE		Estado MS	CEP 79006-560
3.2 - Nome				CNPJ/MF ou CPF/MF
RG nº.	Profissão	Estado Civil		Nacionalidade
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP
3.3 - Nome				CNPJ/MF ou CPF/MF
RG nº.	Profissão	Estado Civil		Nacionalidade
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP
3.4 - Nome				CNPJ/MF ou CPF/MF
RG nº.	Profissão	Estado Civil		Nacionalidade
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado 51.321,27	2 - Prazo da Operação 60 dias	3 - Encargos Prefixados Taxa de Juros Efetiva 2,98 % a.m.	42,24 % a.a.
4 - Encargos Pós-Fixados	4.1 - Parâmetro de Reajuste	4.2 - Percentual do Parâmetro	4.3 - Periodicidade de Flutuação
4.4 Taxa de Juros % a.m.	% a.a.	A Emitente declara opção ao regime de: [X] Prefixação [ ] Pós-Fixação	5 - Periodicidade da Capitalização **DIÁRIA**
6 - Valor do IOF 321,27	7 - Valor da(s) Tarifa(s) 200,00	8 - Quantidade de Parcela(s) 1	
9 - Valor da(s) Parcela(s) em R$ Vide Campo 15	10 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) PRINCIPAL ENCARGOS FINAL ESPEC	11 - Encargos Moratórios **(Vide Cláusula 4 do Quadro IV)**	
12 - Praça de Pagamento AV.BANDEIRANTES,1150	13 - Vencimento da Primeira Parcela 22/08/2010	14 - Vencimento da Última Parcela 22/08/2010	

Via Não Negociável

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.843.998

15- Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor
01	22/08/2010	54.425,59						

III - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local e data de emissão
3	CAMPO GRANDE, 23 de junho de 2010

IV - Condições da Operação

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado no quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com observância estrita dos vencimentos e demais condições a seguir.

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, foi lançado a crédito na conta corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-8.

1.2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-13 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.2 - Se a opção da **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-13 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para, microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:

1.3.1 – Operações de Empréstimo com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;

1.3.2 - Operações de Empréstimo com prazo a decorrer superior a 12 meses:

1.3.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da celebração da operação, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;

1.3.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1., a taxa de desconto será equivalente à diferença entre a taxa de juros pactuada neste instrumento e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas a contratação realizadas por meio deste instrumento forem também objeto de financiamento, *essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.*

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes do Quadro II-3, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes do Quadro II-4.4, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes do Quadro II-4.4 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II-5.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/01/2014 às 09:09 Para acessar assinatura digitalmente acesse VLMA Ohtvs Pasajes Ajus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.843.998

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, e o(s) Avalista(s) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos no Quadro II-3 ou II-4, a Emitente, conforme Legislação em vigor, poderá pagar no ato ou financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s), conforme disposto no Quadro II-6 e II-7, com base no valor mencionado no Quadro II-1.

4 - Encargos Moratórios

4.1 - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e nesse caso a dívida estará sujeita a:

a) Encargos Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, às taxas previstas nos Quadros II-3 ou II-4, conforme regime definido pela Emitente;

b) Encargos Moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor. Esta taxa substituirá a cobrança dos Encargos Remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;

b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

4.2 - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir as garantias outorgadas.

5 - Débito em Conta

5.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade da Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

5.2 - A Emitente obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 - Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) da **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível a garantia pessoal outorgada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a Emitente, e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título; se a Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI REIXER e PROTOCOLADORA JMS - Liberado nos autos digitais por Viviane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o original acesse http://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.843.998

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar a garantia ou os direitos creditórios do Credor;

d) se a Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

8.3 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro III-1, sendo somente a primeira delas (a via do Credor) negociável.

8.4 - O **Credor** firma a presente Cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

8.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da Emitente.

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA ME

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**.
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Limite de Crédito Pessoal - Pessoa Física

Nº Cédula:

I - Partes

1 - Credor

Banco Bradesco S.A			CNPJ **60.746.948/0001-12**
Endereço **Cidade de Deus**		Cidade **Osasco**	Estado **SP**

2 - Emitente(es)

Nome GILBERTO SANTINONI			CPF/MF 926.115.598-72	
RG 9698131	Profissão OUTROS	Estado Civil SEPARADO	Nacionalidade	
Endereço RUA BRILHANTE, 2356 B. AMAMBAI		CEP 79006-560	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS
Nome			CPF/MF	
RG	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço		CEP	Cidade	Estado

3 - Avalista(s) - Garantias Pessoais

3.1 - Nome			CNPJ ou CPF/MF	
RG	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP
3.2 - Nome			CNPJ ou CPF/MF	
RG	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP

II - Características da Operação

1 - Agência 1747	Dig. 7	2 - Conta Corrente 18490	Dig. P	3 - Valor do Limite de Crédito 2.000,00		4 - Prazo 00090	
5 - Taxa de Juro Efetiva ao mês (%) **(Vide Cláusula 7 do Quadro IV)**				6 - Taxa de Juro Efetiva ao ano (%) **(Vide Cláusula 7 do Quadro IV)**		7 - Periodicidade da Capitalização **DIÁRIA**	
8 - Valor do IOF **(Vide Cláusula 7 do Quadro IV)**				9 - Atualização Monetária		10 - Valor da(s) Tarifa(s) **(Vide Cláusula 7 do Quadro IV)**	
11 - Praça de Pagamento CAMPO GRANDE						12 - Encargos Moratórios **(Vide Cláusula 15 do Quadro IV)**	

13- Garantias Reais

2.600,00

III - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local de emissão	3 - Data de emissão
2	CAMPO GRANDE	08/07/2009

Pagarei(emos) por esta **Cédula de Crédito Bancário**, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado, doravante designado simplesmente **"Credor"**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item 11 do Quadro II, a quantia mencionada no item 3 do mesmo Quadro, acrescida de todos encargos pactuados e demais despesas, na forma prevista nesta Cédula, subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por mim(nós) utilizado, seja pela importância indicada no item 3 do Quadro II, seja pelo saldo devedor apurado e demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos da conta corrente conforme faculta a lei, crédito esse decorrente de limite a mim(nós) concedido pelo **Credor**, destinado a obtenção de empréstimo(s) pessoal(is), que será(são) creditado(s), a meu (nosso) comando, na conta corrente mencionada nos itens 1 e 2 do Quadro II, podendo os correlatos valores disponibilizados ser por mim (nós) livremente utilizados, com respectivos movimentos registrados historicamente em minha(nossa) conta corrente por meio de cheques, saques, transferências, débitos autorizados e quaisquer outras formas de movimentação por mim(nós) solicitadas ou autorizadas, devendo minha(nossa) responsabilidade aqui prevista ser cumprida com a observância estrita do vencimento e das demais condições estabelecidas no Quadro IV - Condições de Operação constante do verso desta Cédula. Para representação da operação de crédito, na modalidade indicada no anverso, o(s) **Emitente(s)** emite(m) esta Cédula de Crédito Bancário, doravante designada simplesmente "Cédula", devidamente avalizada pelo(s) **Avalista(s)**, comprometendo-se ambos junto ao **Credor** a satisfazer as obrigações assumidas nas condições apresentadas no Quadro a seguir:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Limite de Crédito Pessoal - Pessoa Física

Nº Cédula:

IV - Condições da Operação:

1 - O **Credor**, neste ato, abre ao(s) **Emitente(s)**, que aceita(m), um limite de crédito rotativo, até o valor indicado no item 3 do Quadro II, para obtenção de recursos através de empréstimo(s) pessoal(is), limite de crédito esse que poderá ser utilizado de uma só vez ou em parcelas pelo(s) **Emitente(s)** mediante transferência(s) de valores para a conta corrente identificada no item 2 do Quadro II, mantida pelo(s) **Emitente(s)** junto à Agência do **Credor** indicada no item 1 do mesmo Quadro.

2 - O(s) empréstimo(s) será(ão) obtido(s) pelo(s) **Emitente(s)** com a aposição de senhas e códigos secretos em interatividade com os canais de auto-atendimento disponibilizados pelo **Credor**.

3 - Quando da obtenção do(s) empréstimo(s), serão previamente demonstrados ao(s) **Emitente(s)** ou por estes escolhidas, conforme o caso, as formas de pagamento, os encargos financeiros e demais despesas incidentes.

4 - A concordância do(s) Emitente(s) com as condições a ele(s) demonstradas ou por eles(s) escolhidas nos termos da cláusula anterior, será considerada perfeitamente manifestada mediante a aposição de suas senhas e código secretos, quando em interatividade com os canais de auto-atendimento disponibilizados pelo Credor, seguida de pressionamento físico ou eletrônico do respectivo botão/comando de confirmação ou equivalente da operação de empréstimo pleiteada, tendo-se assim, com a efetiva transferência dos valores para a conta corrente identificada nos itens 1 e 2 do Quadro II, a aceitação plena do(s) Emitente(s), constituindo o resultado demonstrado em conta corrente como prova cabal de utilização do crédito aberto.

5 - Após a efetivação dos procedimentos previstos no item anterior não será possível cancelar a operação pleiteada.

6 - O limite de crédito concedido será recomposto automaticamente durante o prazo de vigência desta Cédula sempre que o(s) **Emitente(s)** amortize(m) ou liquide(m) a dívida por eles contraída na proporção dos reembolsos de principal que vier(em) realizar.

Parágrafo Único: No ato da concessão do limite de crédito, bem como nas suas renovações, o **Credor** poderá cobrar do **Emitente** a, quando devida(s), tarifa(s) bancária(s), constantes da tabela de preços em vigor na ocasião e que se encontra à disposição do **Emitente** na Agência.

7 - Sobre cada empréstimo obtido pelo(s) Emitente(s) conforme previsto nesta Cédula, incidirão juros remuneratórios de acordo com as taxas vigentes à época da efetivação, que serão capitalizados na periodicidade prevista no item 7 do Quadro II, bem como incidirá ainda, quando devida(s), a(s) tarifa(s) bancária(s) e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de acordo com os valores e alíquotas vigentes à época, sendo todas os respectivos valores e taxas previamente demonstrados ao(s) Emitente(s) antes da aceitação, confirmação e efetiva obtenção do(s) empréstimo(s). Os valores e taxas dos encargos remuneratórios previstos nesta cláusula também constarão do extrato da conta corrente do(s) Emitente(s) para todos os fins de direito.

8 - O IOF e a(s) tarifa(s) bancária(s) serão financiados e pagos juntamente com o principal e juros.

9 - A apuração do saldo devedor de responsabilidade do(s) **Emitente(s)** realizar-se-á por meio de extratos de conta corrente ou por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula e que discriminarão a(s) parcela(s) do crédito aberto utilizada(s) pelo(s) **Emitente(s)**, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

10 - Nas operações de empréstimos contratadas com taxa prefixada, o devedor poderá liquidá-la, total ou parcialmente, hipótese em que o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:

10.1 - Empréstimos com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada no ato da contratação;

10.2 - Empréstimos com prazo a decorrer superior a 12 meses:

10.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da celebração do empréstimo, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada no ato da contratação;

10.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo da cláusula 10.2.1, a taxa de desconto será equivalente a diferença entre a taxa de juros pactuada na data da celebração do empréstimo e a taxa Selic apurada na mesma data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas a contratação realizadas por meio deste instrumento forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

11 - Previamente à contratação da operação de empréstimo, será calculado e demonstrado ao cliente o Custo Efetivo Total - CET por meio do Bradesco Internet Banking, do Auto-Atendimento e/ou outros meios que o Bradesco venha a disponibilizar, o qual representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do Cliente.

11.1 - Por meio do Bradesco Internet Banking, Auto Atendimento ou qualquer outro meio que o Banco venha a disponibilizar, o Cliente tomará conhecimento dos fluxos e referenciais de remuneração considerados no cálculo do CET, sendo que, desde já, autoriza o Bradesco a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros e registros junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

12 - Poderá o Credor alterar, para mais ou para menos, o limite de crédito especificado no item 3 do Quadro II, sendo o novo valor informado mediante aviso ao(s) Emitente(s). Não havendo concordância quanto eventual alteração do limite, o(s) Emitente(s) deverá(ão) efetuar o imediato pagamento do saldo devedor e dos respectivos encargos, quando será considerada antecipadamente resilida a presente Cédula.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o original acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Limite de Crédito Pessoal - Pessoa Física

Nº Cédula:

13 - Fica desde já convencionado que na hipótese de pluralidade de **Emitente(s)**, estes serão considerados solidários entre si.

14 - O **Emitente** terá direito a um seguro custeado pelo Banco e garantido pela Bradesco Vida e Previdência S/A (CNPJ nº 51.990.695/0001-37) em co-seguro com a Cardif do Brasil Seguros e Previdência S/A (CNPJ nº 03.546.261/0001-08), por meio da apólice nº 850.003 que, em caso de sua Morte ou de sua Invalidez Permanente Total por Acidente, servirá para liquidação do saldo devedor vincendo do empréstimo, limitado a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que o **Emitente** tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de até 65 anos, 11 meses e 29 dias na data da celebração desta Cédula de Crédito Bancário.

14.1 - Além das coberturas acima mencionadas, o **Emitente**, se profissional assalariado (carteira de trabalho assinada), com vínculo empregatício mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos para o mesmo empregador, com uma jornada de trabalho mínima de 30 (trinta) horas semanais, desde que devidamente comprovado e respeitado o limite de idade mínimo e máximo estabelecido na dáusula acima, terá direito a cobertura do seguro que em caso de Desemprego Involuntário, servirá para o pagamento de até 04 (quatro) prestações mensais vincendas do empréstimo, limitado ao máximo indenizável de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por prestação.

14.2 - O **Emitente**, pessoa física, profissional liberal ou autônomo regulamentado, que possa comprovar esta condição por meio de documentos, desde que respeitado o limite de idade mínimo e máximo estabelecido na cláusula 14 acima, terá ainda direito a cobertura do seguro que em caso de sua Incapacidade Física Total Temporária com período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos, em decorrência de acidente ou doença que o impeça de realizar sua atividade remunerativa habitual, servirá para o pagamento de até 04 (quatro) prestações mensais vincendas do empréstimo, limitado ao máximo indenizável de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por prestação.

14.2.1 - Após um evento de Incapacidade Física Total Temporária, onde o **Emitente** tenha sido indenizado, somente após 6 (seis) meses a contar da data da última parcela indenizada é que o Emitente estará elegível à indenização de um novo evento de Incapacidade Física Total Temporária.

14.3 - Para fins das coberturas de desemprego involuntário e incapacidade física total temporária decorrente exclusivamente de doença, fica estipulado **prazo de carência** de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de adesão ao seguro.

14.3.1 - Para a cobertura de incapacidade física total temporária decorrente exclusivamente de acidente coberto não haverá carência.

14.4 - Fica estipulada, ainda, para a cobertura de Desemprego Involuntário, a **franquia de 31 (trinta e um) dias** contados da data do desligamento do **Emitente**, sendo que a comprovação será feita através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) com data de autenticação superior a 31(trinta e um) dias do desligamento.

14.4.1 - Para a cobertura da Incapacidade Física Total Temporária haverá uma franquia de **15 (quinze) dias** contados da data da Incapacidade Física Total Temporária.

14.4.2 - De acordo com as franquias acima mencionadas, fica o Emitente ciente que **somente terá direito à cobertura do seguro a partir do 32º (trigésimo segundo) dia, no caso de Desemprego Involuntário, e do 16º (décimo sexto) dia, no caso de Incapacidade Física Total Temporária**.

14.4.3 - Para aplicação das regras acima estabelecidas, considera-se: (I) **Prazo de Carência** o período ininterrupto de dias dentro da vigência do seguro, contado a partir da data de adesão ao seguro, em que as garantias contratadas não terão cobertura, e (II) **Franquia** o período ininterrupto de dias dentro da vigência do Seguro, com início a partir da data da ocorrência do sinistro, no qual o **Emitente** ainda é responsável pelos compromissos que vencem neste período.

14.5 - Após o pagamento, pela seguradora, das prestações mencionadas nas cláusulas 14.1 e 14.2 acima, ficará o **Emitente** responsável pelo pagamento das prestações remanescentes.

14.6 - Na hipótese do **Emitente** permanecer sem renda suficiente para o cumprimento das prestações remanescentes, serão aplicadas as disposições previstas na cláusula 15 e sub-itens desta Cédula de Crédito Bancário.

14.7 - O seguro vigorará pelo mesmo prazo desta Cédula de Crédito Bancário ou até a data de sua quitação antecipada, com início a partir das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia da assinatura deste instrumento.

14.8 - O seguro é firmado por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice.

14.9 - Dúvidas, informações ou quando ocorrer um sinistro, o Emitente ou um de seus representantes, logo que saiba da ocorrência do sinistro, deverá acionar a Central de Atendimento pelo telefone 0800 545 5020.

15 - Qualquer quantia devida ao Credor por força desta Cédula, vencida e não paga nas condições aceitas e confirmadas pelo(s) Emitente(s) quando da obtenção do(s) empréstimo(s), será considerada como mora do(s) mesmo(s) e resultará do inadimplemento de toda dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e nesse caso toda a dívida estará sujeita a:

a) Encargos Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação dos empréstimos até a data da efetiva restituição do total da importância mutuada, às taxas acordadas quando da efetiva liberação;

b) Encargos Moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas afixada nas agências do Credor. Esta taxa substituirá a cobrança dos Encargos Remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Limite de Crédito Pessoal - Pessoa Física

Nº Cédula:

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(s) Emitente(s), inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo Emitente.

16 - Ocorrendo a hipótese de que trata a cláusula 15 acima, ficará o limite de crédito aberto bloqueado, a critério do Credor, até que o(s) Emitente(s) liquide(m) todo o saldo devedor.

17 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar na conta corrente indicada nos itens 1 e 2 do Quadro II, de titularidade do(s) Emitente(s), os valores relativos aos pagamentos dos empréstimos com os respectivos encargos, inclusive os decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas, na(s) forma(s) aceita(s) e confirmada(s) pelo(s) Emitente(s) quando da obtenção do(s) empréstimo(s), podendo tal débito ocorrer inclusive de forma integral na hipótese de vencimento antecipado.

18 - O(s) Emitente(s) obriga(m)-se a manter na conta corrente citada acima, saldo disponível para acatar os débitos autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as obrigações decorrente desta Cédula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação mantida junto ao Credor, em nome do(s) Emitente(s) ou do(s) Avalista(s).

19 - Para garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, em documento apartado, as garantias mencionadas no item 13 do Quadro II.

20 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato necessário à eficácia das garantias perante terceiros, nos serviços registrais e repartições competentes, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta do(s) Emitente(s) as despesas deles decorrentes.

21 - Na hipótese de esta Cédula ser garantida por aval, o(s) Avalista(s) comparece(em) neste instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), anuindo expressamente com o quanto aqui pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com o(s) Emitente(s), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumida(s) neste título.

22 - A presente Cédula é emitida pelo prazo indicado no item 4 do Quadro II, podendo ser resilida, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, sem ônus ou penalidades, ressalvados eventuais débitos pendentes de responsabilidade do(s) **Emitente(s)**, mediante prévio expresso aviso por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, fica desde já esclarecido que não serão liberados o(s) **Emitente(s)** e o(s) **Avalista(s)** até que cumpram integralmente com as obrigações assumidas.

23 - Ocorrendo o vencimento na data aprazada, estando o(s) **Emitente(s)** perfeitamente em dia com suas obrigações e desde que não haja comunicação escrita em contrário de quaisquer das partes, o prazo da presente Cédula será considerado automaticamente prorrogado por período idêntico ao inicial, sem a necessidade de qualquer outra formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições aqui prevista.

24 - Se a emitente não concordar com a prorrogação, deverá manifestar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que a mesma não se concretize.

25 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o(s) Emitente(s) ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se o(s) Emitente(s) ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título;

c) se o(s) Emitente(s) tornarem-se insolventes; ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do(s) Emitente(s) ou do(s) Avalista(s);

d) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;

e) se o(s) Emitente(s) deixar(em) de substituir o(s) Avalista(s) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima;

f) se o(s) Emitente(s) tiverem seu(s) nome(s) inscrito(s) em órgãos protetivos de crédito ou Cadastro de Emitentes de Cheques.

26 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

27 - Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativos a esta operação, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados aos respectivos destinatários para os seus endereços indicados no Quadro I.

28 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romero, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Limite de Crédito Pessoal - Pessoa Física

Nº Cédula:

29 - O(s) **Emitente(s)** autorizam, desde já, o **Credor** a obter, junto à Central de Riscos do Banco Central do Brasil - BACEN, informações consolidadas relativas a seus débitos e responsabilidades por garantias contraídas junto aos bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades de créditos, financiamento e investimento, companhias hipotecárias, agências de fomento ou de desenvolvimento e sociedades de arrendamento mercantil.

30 - O **Credor** poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário.

31 - O **Credor** firma a presente cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

32 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do(a) **Emitente**.

Esta cédula é emitida em número de vias indicada no item 1 do Quadro III, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

Declaramos para os devidos fins, que li(emos), entendi(emos) e aceito(amos) todos os termos desta Cédula, inclusive no que tange às Condições da Operação constantes neste Instrumento.

Via Não Negociável

Credor

Emitente(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/M

Avalista(s) - Cônjuge

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/M

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**.
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.713.598

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço - Sede: Cidade de Deus		Cidade: Osasco	Estado: São Paulo

1.1 - Dados da Emitente

Nome		CNPJ/CPF	
SANTINONI SANTINONI LTDA		097.407.951/0001-11	
Endereço: AV BANDEIRANTES 03047	CEP: 79006-001	Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome		CPF/CNPJ	
GILBERTO SANTINONI		926.115.598-72	
Endereço: RUA ESPANHA 8	CEP: 79006-560	Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência: 1387 Díg.: 0	Nome da Agência: V.BANDEIRANTES-UCG	2	Nº. Conta Limite: ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017	Díg.: 3
3	Limite do Crédito: R$ 70.000,00	4 Extenso: SETENTA MIL REAIS	5	Nº. Cta. Déb. Encargos: 18017	Díg.: 3

6	Prazo: 90	7	Vencimento: 30/09/2009	8	Valor do IOF (Ver § único Cláusula 5)	9	Valor da Tarifa (Ver § único Cláusula 5)	10	Dia para Débito Encargos: **

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos: ☒ Dias Corridos ☐ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros: 4,3500000 % a.m. | 66,6899594 % a.a

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste: *****	12.2	Percentual Parâmetro: *****	12.3	Periodicidade Flutuação: *****	12.4	Taxa de Juros: ***** % a.m.	***** % a.a

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento: AV.BANDEIRANTES,1150

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias: 2	2	Local e Data de Emissão: CAMPO GRANDE , 2 de julho de 2009

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Cópia não oficial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Mitiane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Jader Evaristo Tonelli Peixer e Protocoladora TJMS 3 e Mitiane Cavalcanti Romeiro em 10/12/2014 às 14:34 , sob o número WMS17650014121014343000000037654.
Para conferir o original acesse o site http://www.tjms.jus.br/autenticidade, informe o código 08441014121014343000000037654

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente,** não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI BARBOSA e PROTOCOLADORA EMS e Miriane Cavalcante Romeiro, em 31/10/2014 às 09:30 , sob o número WMSV14310093000000000

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco **Cédula de Crédito Bancário** Nº 002.713.598

Conta Garantida Aval - PJ

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente e do(s) Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente e o(s) Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s) ;** e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua nova data de vencimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADALBER EVARISTO TOFFOLI PEIXOTO e PROTOCOLADO EM 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMS17400014000309
Para conferir o original, acesse o site https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Assinado por 1 tribunal e liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 .
Para acessar os documentos juntados aos autos acesse o site https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Juntado aos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34 .

Bradesco Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.713.598

Conta Garantida Aval - PJ

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Credor: Banco Bradesco

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.105.786

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro IV - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A	**60.746.948/0001-12**

Endereço - Sede	Cidade	Estado
Cidade de Deus	**Osasco**	**São Paulo**

2 - Dados da Emitente

Nome	CNPJ/MF
SANTINONI SANTINONI LTDA ME	097.407.951/0001-11

Endereço	Cidade	Estado
RUA BRILHANTE 2356 B. AMAMBAI- S/N	CAMPO GRANDE	MS

Agência	Conta Corrente	Dig.
01.387-0	0.018.017-3	

3 - Dados dos Avalistas

3.1 - Nome	CPF/MF ou CNPJ/MF
GILBERTO SANTINONI	926.115.598-72

RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
9698131	OUTROS	OUTROS	BRASILEIRO

Endereço: Rua/Avenida	Nº	Complemento
RUA BRILHANTE, 2356 B. AMAMBAI	805	

Bairro	Cidade	Estado	CEP
VILA BANDEIRANTE	CAMPO GRANDE	MS	79006-560

3.2 - Nome	CPF/MF ou CNPJ/MF

RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço: Rua/Avenida	Nº	Complemento

Bairro	Cidade	Estado	CEP

3.3 Nome	CPF/MF ou CNPJ/MF

RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço: Rua/Avenida	Nº	Complemento

Bairro	Cidade	Estado	CEP

3.4 Nome	CPF/MF ou CNPJ/MF

RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço: Rua/Avenida	Nº	Complemento

Bairro	Cidade	Estado	CEP

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1 Nome	CPF/MF ou CNPJ/MF

RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade

Endereço: Rua/Avenida	Nº	Complemento

Bairro	Cidade	Estado	CEP

Via Não Negociável

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09 Para conferir o processo VALMAT Ontvs Pasajeiras SJS br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.105.786

4.2 Nome | CPF/MF ou CNPJ/MF

RG Nº | Profissão | Estado Civil | Nacionalidade

Endereço: Rua/Avenida | Nº | Complemento

Bairro | Cidade | Estado | CEP

II - Características da Operação

1	Valor Liberado/Solicitado: 50.273,49	2	Prazo da Operação: 40 dias

3 - Encargos Prefixados

3.1	Taxa de Juros Efetiva: 2,80 % ao mês	3.2	Taxa de Juros: 39,29 % ao ano

4 - Encargos Pós-fixados

4.1	Parâmetro Reajuste	4.2	Perc. Parâmetro	4.3	Período Flutuação	4.4	Taxa de Juros % a.m.	4.5	Taxa de Juros % a.a.

A Emitente declara opção ao regime de [X] Prefixação [ ] Pós-Fixação	5	Periodicidade de Capitalização: DIÁRIA	6	Valor do IOF: 273,49	7	Valor da(s) Tarifa(s): 200,00	
8	Quantidade de Parcela(s): 1	9	Valor da(s) Parcela(s) em R$: Vide Campo 15	10	Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s): VENCTO 1 PARCELA (PRINC.ENC.ME		
11	Encargos Moratórios (Vide Cláusula 4 do Quadro IV)	12	Vencimento da Primeira Parcela: 10/08/2009	13	Vencimento da Última Parcela: 10/08/2009		
14	Praça de Pagamento: AV.BANDEIRANTES,1150						

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor
01	10/08/2009	52.159,07						

16	Garantia(s) Real(is) (descrição): NOTA PROMISSORIA		
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s): 52.159,07		
16.2	Fiel Depositário	16.3	CPF/MF
16.4	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia		
16.5	Percentual da(s) Garantia(s) em relação ao principal: 130	16.6	Conta Vinculada (Agência e Número)
16.7	CND do INSS nº / Valida até	16.8	CQTF nº / Valida até

III - Outros Dados desta Cédula

1	Número de Vias: 3	2	Local e Data de Emissão: CAMPO GRANDE, 1 de julho de 2009

IV - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, foi lançado a crédito na conta corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco **Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo - Capital de Giro **Nº** 003.105.786

1.2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios , conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.
1.2.2 - Se a opção da **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II -4.1.
1.3 – No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:
1.3.1 - Contrato com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;
1.3.2 - Contrato com prazo a decorrer superior a 12 meses:
1.3.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da celebração do contrato, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;
1.3.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1, a taxa de desconto será equivalente a diferença entre a taxa de juros pactuada neste instrumento e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.
Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas a contratação realizadas por meio deste instrumento forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios
2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.
2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II.5.
2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II.4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.
2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas
3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, a **Emitente** , conforme Legislação em vigor, poderá pagar no ato ou financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) constante no Quadro II-6 e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s) no Quadro II-7, com base no valor no Quadro II-1.

4 - Encargos Moratórios
4.1 - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e nesse caso a dívida estará sujeita a:
a) Encargos Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, às taxas previstas nos Quadros II-3 ou II-4, conforme regime definido pela Emitente;
b) Encargos Moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:
b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor. Esta taxa substituirá a cobrança dos Encargos Remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;
b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,
b.4) Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.
4.2 - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

5 - Débito em Conta

5.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade da Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco **Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo - Capital de Giro **Nº** 003.105.786

5.2 - A Emitente obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 - Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) da **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.
6.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula são constituídas, ainda, neste ato, pela **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, as garantias reais descritas no Quadro II-16, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "d", "e" e "f" adiante, obrigando-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es),** desde já, a entregar ao **Credor** duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do **Credor**, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, pelo valor global previsto no Quadro II-16.1.
a) O Credor poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;
b) Fica o Credor instruído a levar a débito na conta corrente da Emitente a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor;
c) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** entregam ao **Credor**, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.
d) À medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, de titularidade da **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.
e) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do Credor;
f) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor.
g) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do Credor, alertando-os que as duplicatas somente a ele, Credor, ou ao seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.
h) Até a integral liquidação da dívida da Emitente, o Credor exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos o direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, excutir ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retroaludida, receber e dar quitação, correndo por conta da Emitente todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.
i) O **Credor** a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para a conta corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo poderá ainda o Credor, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter todos os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**
j) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo **Credor**, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante da presente Cédula para todos os fins de direito.
k) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao **Credor** por toda a vigência desta Cédula.
l) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pela **Emitente** ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor (es)** ao **Credor**.

II - Penhor de Direitos Creditórios - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o **Credor** mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S"). Os objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no Quadro II-16 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no Quadro II-16.6 (Conta Vinculada) de titularidade da **Emitente** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.
a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.
b) O **Credor**, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para a conta corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor, o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16-6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.105.786

c) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no Quadro II-16, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no Quadro II-16.5.

e) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à argüição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, assume o cargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na conta corrente da Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos conforme descrição no Quadro II-16, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada pela presente Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

III - Penhor de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dão ao **Credor**, em penhor, os bens descritos no Quadro II-16 ou relacionados em documento anexo à presente **Cédula**, que estão localizados no local indicado no Quadro II-16.4.

a) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em conseqüência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao **Credor**, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-16 ou relacionado(s) em documento anexo a esta **Cédula**, devidamente firmado pelas partes, declarando a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es),** sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-16.1.

a) Doravante, a pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-16.4 sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento da Emitente;

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente devida e completamente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-16.1, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V - Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es),** para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes da presente Cédula, transferem ao **Credor**, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro II-16 ou em relação anexa.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar a argüição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no Quadro II-16.5, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER VARGAS TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3 Liberado nos autos digitais por Viviane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.105.786

c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência deste instrumento, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no Quadro II-16.5, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada pela presente Cédula.

d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicilio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da presente Cédula.

e) O **Credor** poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no Quadro II-16.6, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula.

f) Fica desde já certo e entendido que o **Credor** poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.

g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.

h) Pertencerá à **Emitente** e/ou ao(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada pela presente Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.

i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exeqüível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos ; (II) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item na hipótese de redução do montante da mesma, a nível inferior ao percentual fixado no Quadro 16.5, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.

j) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedidos sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.

k) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitadas.

l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o Credor poderá excutir a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;

6.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

6.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

6.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título(s); se a Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;

d) se a Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.105.786

8.3 - Para as garantias mencionadas nos itens III e IV da cláusula 6 supra, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) apresentou(aram) a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS com número e data de validade constante no Quadro II-16.7, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF com número e data de validade mencionados no Quadro II-16.8.

8.4 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

8.5 - O **Credor** firma a presente Cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA ME

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome

Nome

Fiel Depositário

Nome

Via Não Negociável

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **(0800-704 8383 - DDG)**.
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos digitais assinados digitalmente acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF

Nº Cédula: 002.429.238

I - Partes

1 - Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**
Endereço **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**	Estado **SP**

2 - Emitente

2.1 - Nome Completo/Denominação Social GILBERTO SANTINONI				CPF/CNPJ 926.115.598-72
RG nº. 9698131	Profissão OUTROS	Cód. Atividade	Estado Civil SEPARADO	Nacionalidade BRASILEIRO
Endereço (Rua/Av.) RUA BRILHANTE, 2356 B. AMAMBAI			Número 805	Complemento
Bairro JARDIM JACY	Cidade CAMPO GRANDE		Estado MS	CEP 79006-560

2.2 - Nº. da Agência 1387	Dig. 0	Nome da Agência V.BANDEIRANTES-UCG	2.3 - Nº. da Conta Corrente 18.490	Dig. P

3 - Avalista(s)

3.1 – Nome Completo/Denominação Social				CPF/CNPJ
RG nº.	Profissão	Cód. Atividade	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP
3.2 – Nome Completo/Denominação Social				CPF/CNPJ
RG nº.	Profissão	Cód. Atividade	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço (Rua/Av.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade		Estado	CEP

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/Solicitado R$ 3.500,00	1.1 - Valor Total Dívida R$ 3.513,35	2 - Prazo Operação 749	3 - Encargos Prefixados 3.1 - Taxa de Juros Efetiva 2,76 % a.m. 38,64 % a.a.	3.2 - Periodicidade Capitalização **DIÁRIA**
4- Valor da(s) Tarifa(s) 0,00	5 - Valor do IOF R$ 13,35		6 - Quantidade Parcela(s) 24	7 - Valor da(s) Parcela(s) em R$ 206,36
8 - Periodicidade Pagto. da(s) Parcela(s) VENCTO 1 PARCELA (PRINC.ENC.ME	9 - Vencimento 1ª. Parcela 05/02/2009	10 - Vencimento Última Parcela 05/01/2011		11 - Encargos Moratórios **(Vide Cláusula 4 do Quadro V)**

12 - Pagamentos Alternados

Nº.	Valor	Vencimento	Nº.	Valor	Vencimento	Nº.	Valor	Vencimento

13 - Praça de Pagamento
CAMPO GRANDE

14 - Descrição do Bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)
MOTOS; Marca: HONDA ; Modelo: CG 125 FAN ; Cor: VERMELHA ; NF: ; Ano/Fabr.: 2005; Ano/Mod.: 2005; Chassi: 9C2JC30705R059600 ; Placa: HSN7587 ; UF: MS; Renavan: 861227239

14.1 - Nome/Denominação Social do Fornecedor do(s) bem(ns)/Serviço(s) Financiado(s)					14.2 - CPF/CNPJ
14.3 - Valor	14.4 - Nº. Nota Fiscal	14.5 - Nº . Banco	Nome Agência	N.º . Conta Corrente	Dig.

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos 13,35	1.2 - Seguros 0,00	1.3 - Tarifas 0,00	2	Custo Efetivo Total - CET	
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros 0,00	1.5 - Registro 0,00	1.6 - Total 13,35		2,83 % a.m.	39,81 % a.a.

IV - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias 2	2 - Local de Emissão CAMPO GRANDE	3 - Data de Emissão 17/12/2008

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TORNELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF

Nº Cédula:

002.429.238

V - Condições da Operação

Pagarei(mos) por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmo(amos), na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado no quadro I - Partes, campo 1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições do Quadro V - Condições da Operação.

1 - Do Crédito, da Dívida e sua Amortização

1.1 - O valor, mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-4 e II-5, foi lançado a crédito na conta corrente da **Emitente**, identificada no Quadro I-2.3, mantida na Agência do **Credor** indicada no Quadro I-2.2, com a finalidade específica de integrar o preço para aquisição, pela **Emitente** junto ao fornecedor indicado no Quadro II-14.1, do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) especificado(s) no Quadro II-14, tratando-se esta operação, portanto, de financiamento de aquisição de bem(ns) ou serviço(s) a consumidor final. A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando devida(s), e o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF), podem ser pagos, a critério do(a) Creditado(a), juntamente com as prestações mensais, ou no ato, quando serão deduzidos do valor do empréstimo na liberação.

1.1.1 - A critério exclusivo do **Credor**, o valor do crédito mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-4 e II-5, poderá ser lançado diretamente na conta corrente do fornecedor, indicada no item II-14.5 pela **Emitente**, valendo o respectivo comprovante da transação de crédito naquela conta como prova de entrega do correspondente valor ao fornecedor.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1, acrescida dos encargos remuneratórios, despesas e tributos previstos nos Quadros II-3, II-4 e II-5, que corresponde ao valor total da dívida conforme indicada no Quadro II-1.1, na quantidade de parcelas indicada no Quadro II-6 ou, no caso de pagamentos alternados, na forma constante do Quadro II-12.

1.2.1 - O valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-7, vencendo-se a primeira delas na data fixada no Quadro II-9 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes, salvo no caso de pagamento alternado, que obedecerá o quanto estipulado no Quadro II-12.

1.3. No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para pessoas físicas, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:

1.3.1. Contrato com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;

1.3.2. Contrato com prazo a decorrer superior a 12 meses:

1.3.2.1. Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da celebração do contrato, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;

1.3.2.2. Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1., a taxa de desconto será equivalente à diferença entre a taxa de juros pactuada neste instrumento e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas à contratação realizadas por meio deste instrumento forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - O valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-3.2, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

3 – Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3, a **Emitente** pagará, juntamente com as parcelas, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e, quando devida(s), da(s) Tarifa(s) Bancária(s), conforme valores Quadros II-5 e II-4, que compõe o valor total da dívida mencionada no Quadro II.1.1.

3.1.1 - O Devedor declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Banco a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no Quadro III-2, representa as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que para este cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no Quadro II-3.1.

4 - Encargos Moratórios

4.1 - A mora da Emitente resultará no inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e nesse caso a dívida estará sujeita a:

a) Encargos Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, às taxas previstas nos Quadros II-3;

b) Encargos Moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Financiamento para Aquisição de Bens
e/ou Serviços - CDC - PF

Nº Cédula:
002.429.238

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor. Esta taxa substituirá a cobrança dos Encargos Remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;
b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,
b.4) Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

4.2 - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir as garantias outorgadas.

5 - Débito em Conta

5.1. Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar a conta corrente de titularidade da Emitente, indicada no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2, os valores atinentes a liquidação das parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigidas.
5.2. A Emitente obriga-se a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o Credor, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito concedidos a Emitente. Na hipótese de não haver saldo suficiente ou limite de crédito disponível na conta citada, para quitar todas as obrigações referidas nesta dáusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 – Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como **Avalista(s)** da **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.
6.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula a **Emitente**, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transfere ao **Credor**, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-14, declarando a **Emitente**, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(têm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-14.3.
a) Doravante, a Emitente, ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) representante(s) legal(is) que firma(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe(s) ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-13, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra ou mora inadimplemento da Emitente;
b) A Emitente deverá substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.
c) A Emitente deverá manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente devida e completamente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio, roubo, furto e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-14.3, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente, sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.
d) Deixando a Emitente de cumprir com qualquer obrigação assumida nesta Cédula, passará ela a possuir o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s) injustamente, podendo o Credor tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
e) Na hipótese de excussão da garantia ora constituída, o Credor poderá vendê-la a terceiros e aplicar o produto apurado na liquidação da dívida da Emitente, que fará jus ao saldo que porventura sobejar. Se o preço obtido não bastar para a liquidação da dívida, a Emitente e o(s) seu(s) Avalista(s) continuará(ão) obrigado(s) pelo pagamento saldo devedor.
f) Caso o Credor não queira ou não possa promover a venda do(s) bem(ns) outorgado(s) em garantia após excussão, ser-lhe-á lícito executar outros bens da Emitente e de seu(s) Avalista(s);
6.6 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.
6.7 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF

Nº Cédula:
002.429.238

6.8 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente, correndo por conta desta todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:
a) se a Emitente e/ ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
b) se a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título;
c) se a Emitente e/ou o(s) Avalista(s) for(em) declarado(s) insolvente(s);
d) se houver qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente e/ou do(s) Avalista(s);
e) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos de crédito do Credor;
f) se a Emitente, após notificada, deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
g) se a Emitente ou o(s) Avalista(s), caso sejam pessoas jurídicas, sofrerem entre elas ou não processo de fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, onde o controle acionário ou das quotas da Emitente ou do(s) seu(s) Avalista(s) seja alterado de modo que a participação dos atuais controladores/administradores fique reduzida e impossibilite-os, isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas/quotistas de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral, se houver; (II) eleger a maioria dos administradores; (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgão societários;

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.
8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.
8.3 - Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.
8.4 - O **Credor** firma a presente cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.
8.5 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos seus termos declarados nas folhas anteriores.

Emitente

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Avalista(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **(0800 704 8383 - DDG)**.
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

4.2 Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP

II - Características da Operação

1	Valor Liberado/Solicitado 55.348,75	2	Prazo da Operação 61 dias

3 - Encargos Prefixados

3.1	Taxa de Juros Efetiva 2,70 % ao mês	3.2	Taxa de Juros 37,67 % ao ano

4 - Encargos Pós-fixados

4.1	Parâmetro Reajuste	4.2	Perc. Parâmetro	4.3	Período Flutuação	4.4	Taxa de Juros % a.m.	4.5	Taxa de Juros % a.a.

A Emitente declara opção ao regime de [X] Prefixação [ ] Pós-Fixação	5	Periodicidade de Capitalização DIÁRIA	6	Valor do IOF 348,75	7	Valor da(s) Tarifa(s) 200,00	

8	Quantidade de Parcela(s) 1	9	Valor da(s) Parcela(s) em R$ Vide Campo 15	10	Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s) VENCTO 1 PARCELA (PRINC.ENC.ME

11	Encargos Moratórios **(Vide Cláusula 4 do Quadro IV)**	12	Vencimento da Primeira Parcela 11/10/2009	13	Vencimento da Última Parcela 11/10/2009

14	Praça de Pagamento AV.BANDEIRANTES,1150

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor	Nº.	Data Vencimento	Valor
01	11/10/2009	58.429,80						

16	Garantia(s) Real(is) (descrição) NOTA PROMISSORIA
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s) 58.429,80
16.2	Fiel Depositário — 16.3 CPF/MF
16.4	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia
16.5	Percentual da(s) Garantia(s) em relação ao principal 130 — 16.6 Conta Vinculada (Agência e Número)
16.7	CND do INSS nº — Valida até — 16.8 CQTF nº — Valida até

III - Outros Dados desta Cédula

1	Número de Vias 3	2	Local e Data de Emissão CAMPO GRANDE, 11 de agosto de 2009

IV - Condições da Operação

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, foi lançado a crédito na conta corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro IV - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A	**60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede	Cidade	Estado
Cidade de Deus	**Osasco**	**São Paulo**

2 - Dados da Emitente

Nome	CNPJ/MF	
SANTINONI SANTINONI LTDA ME	*097.407.951/0001-11*	
Endereço	Cidade	Estado
RUA BRILHANTE 2356 B. AMAMBAI- S/N	CAMPO GRANDE	MS
Agência	Conta Corrente	Dig.
01.387-0	0.018.017-3	

3 - Dados dos Avalistas

3.1 - Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
GILBERTO SANTINONI			926.115.598-72
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
9698131	OUTROS	OUTROS	BRASILEIRO
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
RUA BRILHANTE, 2356 B. AMAMBAI		805	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
VILA BANDEIRANTE	CAMPO GRANDE	MS	79006-560

3.2 - Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP

3.3 Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP

3.4 Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1 Nome			CPF/MF ou CNPJ/MF
RG Nº	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço: Rua/Avenida		Nº	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	CEP

Via Negociação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco **Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo - Capital de Giro **Nº** 003.179.489

1.2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios , conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.
1.2.2 - Se a opção da **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II -4.1.
1.3 – No caso de operações com taxa prefixada, o devedor poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:
1.3.1 - Contrato com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;
1.3.2 - Contrato com prazo a decorrer superior a 12 meses:
1.3.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da celebração do contrato, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste instrumento;
1.3.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1, a taxa de desconto será equivalente a diferença entre a taxa de juros pactuada neste instrumento e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.
Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas a contratação realizadas por meio deste instrumento forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios
2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.
2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II.5.
2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II.4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.
2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas
3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, a **Emitente** , conforme Legislação em vigor, poderá pagar no ato do financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) constante no Quadro II-6 e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s) no Quadro II-7, com base no valor no Quadro II-1.

4 - Encargos Moratórios
4.1 - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e nesse caso a dívida estará sujeita a:
a) Encargos Remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, às taxas previstas nos Quadros II-3 ou II-4, conforme regime definido pela Emitente;
b) Encargos Moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:
b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor. Esta taxa substituirá a cobrança dos Encargos Remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;
b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,
b.4) Despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.
4.2 - Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor excutir a(s) garantia(s) outorgada(s).

5 - Débito em Conta

5.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade da Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI e PROTOCOLADO NA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o documento acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

5.2 - A Emitente obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretratável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 - Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) da **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, com o ora convencionado.
6.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula são constituídas, ainda, neste ato, pela **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, as garantias reais descritas no Quadro II-16, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "d", "e" e "f" adiante, obrigando-se a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es),** desde já, a entregar ao **Credor** duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do **Credor**, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o **Credor** mantenha Agência, pelo valor global previsto no Quadro II-16.1.
a) O Credor poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;
b) Fica o Credor instruído a levar a débito na conta corrente da Emitente a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor;
c) A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** entregam ao **Credor**, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.
d) À medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, de titularidade da **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.
e) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do Credor;
f) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor.
g) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do Credor, alertando-os que as duplicatas somente a ele, Credor, ou ao seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.
h) Até a integral liquidação da dívida da Emitente, o Credor exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos o direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, excutir ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retroaludida, receber e dar quitação, correndo por conta da Emitente todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.
i) O **Credor** a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para a conta corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo poderá ainda o Credor, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter todos os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**
j) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo **Credor**, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante da presente Cédula para todos os fins de direito.
k) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao **Credor** por toda a vigência desta Cédula.
l) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pela **Emitente** ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor (es)** ao **Credor**.

II - Penhor de Direitos Creditórios - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dá(ão) ao **Credor**, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular(es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o **Credor** mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S").
Os objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no Quadro II-16 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no Quadro II-16.6 (Conta Vinculada) de titularidade da **Emitente** e/ou do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** mantida junto ao **Credor**.
a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.
b) O **Credor**, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para a conta corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a **Emitente** estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor, o percentual aludido no Quadro II-16.5. **Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16-6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER FERREIRA DE OLIVEIRA e PROTOCOLADORA TJMS 8. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Assinado 10/02/2014 às 14:34 por JADER FERREIRA DE OLIVEIRA e PROTOCOLADORA TJMS 8
Juntado em 10/02/2014 às 14:34 por PROTOCOLADORA TJMS 8
Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7 acesse https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

c) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no Quadro II-16, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no Quadro II-16.5.

e) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à argüição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

f) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, assume o cargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na conta corrente da Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos conforme descrição no Quadro II-16, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada pela presente Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

III - Penhor de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** dão ao **Credor**, em penhor, os bens descritos no Quadro II-16 ou relacionados em documento anexo à presente **Cédula**, que estão localizados no local indicado no Quadro II-16.4.

a) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em conseqüência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao **Credor**, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-16 ou relacionado(s) em documento anexo a esta **Cédula**, devidamente firmado pelas partes, declarando a **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-16.1.

a) Doravante, a pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-16.4 sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento da Emitente;

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente devida e completamente segurado(s) em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-16.1, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.

V - Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos - A **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes da presente Cédula, transferem ao **Credor**, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro II-16 ou em relação anexa.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar a argüição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente em montante nunca inferior ao percentual especificado no Quadro II-16.5, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI REIXER e RPRO - PROTOCOLADORA - TJMS 3 Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Assinado por 1 pessoa: MARIANE CAVALCANTI ROMEIRO
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validarDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência deste instrumento, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no Quadro II-16.5, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada pela presente Cédula.

d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicílio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da presente Cédula.

e) O **Credor** poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no Quadro II-16.6, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula.

f) Fica desde já certo e entendido que o **Credor** poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.

g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.

h) Pertencerá à **Emitente** e/ou ao(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada pela presente Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.

i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exeqüível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos ; (II) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item na hipótese de redução do montante da mesma, a nível inferior ao percentual fixado no Quadro 16.5, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.

j) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedidos sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.

k) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitadas.

l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o Credor poderá excutir a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;

6.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

6.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

6.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exeqüível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título(s); se a Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente;

c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;

d) se a Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;

e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ABER EVARISTO SONELI PEIXER e PROCOADORA LTDA - ME, Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 .
Assinado 10/02/2014 por Mariane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
Num. 25022301 - Pág. 6 - Termo de Juntada - Anexo
https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº 003.179.489

8.3 - Para as garantias mencionadas nos itens III e IV da cláusula 6 supra, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) apresentou(aram) a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS com número e data de validade constante no Quadro II-16.7, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF com número e data de validade mencionados no Quadro II-16.8.

8.4 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

8.5 - O **Credor** firma a presente Cédula para o único efeito de anuir com as condições acima entabuladas, sendo certo que a presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA ME

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome

Nome

Fiel Depositário

Nome

Via Não Negociável

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Conta Garantida Aval - PJ

Nº 002.787.616 fls. 102

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**		Estado **São Paulo**

1.1 - Dados da Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA		CNPJ/CPF 097.407.951/0001-11	
Endereço AV BANDEIRANTES 03047	CEP 79006-001	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI		CPF/CNPJ 926.115.598-72	
Endereço RUA ESPANHA 8	CEP 79006-560	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência 1387	Dig. 0	Nome da Agência V.BANDEIRANTES-UCG	2	Nº. Conta Limite ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017 — Dig. 3
3	Limite do Crédito R$ 70.000,00	4	Extenso SETENTA MIL REAIS	5	Nº. Cta. Déb. Encargos 18017 — Dig. 3

6	Prazo 90	7	Vencimento 29/06/2010	8	Valor do IOF **(Ver § único Cláusula 5)**	9	Valor da Tarifa **(Ver § único Cláusula 5)**	10	Dia para Débito Encargos **

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos ☐ Dias Corridos ☒ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros 4,1500000 % a.m. — 62,8963268 % a.a.

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste *****	12.2	Percentual Parâmetro *****	12.3	Periodicidade Flutuação *****	12.4	Taxa de Juros ***** % a.m.	***** % a.a.

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento **AV.BANDEIRANTES,1150 - CAMPO GRANDE - MS**

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 2	2	Local e Data de Emissão CAMPO GRANDE , 31 de março de 2010

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Mod. 4840-653 Versão 01/2008

100% Reciclado

1 /

Via Não Negociável

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente**, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s), decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3 Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romero em 10/12/2014 14:34. Para acessar, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-13** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis" - do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos *ora autorizados*. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente e** o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente e do(s) Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente e o(s) Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s) ;** e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI REIXER e PROTOCOLADO GRATUITAMENTE em 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMTV14000025653
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Conta Garantida Aval - PJ

Nº 002.787.616

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romero, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência	Data	Data Desconto
1387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	05/03/2009	05/03/2009

	Razão		Razão	Conta Corrente	Dig.		Pessoa	Carteira	Alçada na Carteira	Ramo	Cód. Trib.	Autorização
Debite		Credite		18017	3		J	A		C		

1	Descontário	CNPJ/CPF	Filial	Controle
	SANTINONI SANTINONI LTDA ME	097.407.951	0001	11

Código Data	Tipo Papel	Vencimentos	Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Comissão	Cód. Juros	Taxa de Juros
		29/03/2009	001	10.948,00	5		2,57 % am

Nome do Autorizante	Número da Consulta
RONALDO	200901387000001255

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda, que:

1. o(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;
2. O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação, será pago pelo(a) Descontário, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.
   - 2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.
   - 2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do Descontário na Agência.
   - 2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.
3. os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando este coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;
4. responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:
   - 4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.
   - 4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:
     - **4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;**
     - 4.2.2 - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
     - 4.2.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,
     - 4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) Descontário, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.
5. sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;
6. fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;
7. o(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE , 5 de março de 2009
Local e Data

Assinatura do Descontário

Gerente ou na sua ausência um Procurador de categoria "A" sob carimbo

Mod 1255-6E Versão – 03/2005 3ª Via – Agência – Manter arquivado observando as Normas vigentes

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO RACTJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência						Data		Data Desconto	
1387	0	V.BANDEIRANTES-UCG						19/03/2009		19/03/2009	
Debite	Razão	**Credite**	Razão	Conta Corrente	Dig.	Pessoa	Carteira	Alçada na Carteira	Ramo	Cód. Trib.	Autorização
				18017	3	J	A		C		

1	Descontário	CNPJ/CPF	Filial	Controle
	SANTINONI SANTINONI LTDA ME	097.407.951	0001	11

Código Data	Tipo Papel	Vencimentos	Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Comissão	Cód. Juros	Taxa de Juros
		17/04/2009	001	17.800,00	5		2,48 % a.m.

Nome do Autorizante	Número da Consulta
RONALDO	200901387000001255

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda, que:

1. o(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;
2. O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação, será pago pelo(a) Descontário, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.
   2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.
   2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do Descontário na Agência.
   2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.
3. os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando este coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;
4. responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:
   4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.
   4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, serem assim compostos:
      4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;
      4.2.2 - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;
      4.2.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,
      4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) Descontário, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.
5. sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;
6. fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;
7. o(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE , 19 de março de 2009
Local e Data

Assinatura do Descontário

Gerente ou na sua ausência um Procurador de categoria "A" sob carimbo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO RA TJMS 3.0 Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar E3610200214340000000093537654 acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7. 08441015-25.2011.8.12.0001 e código E3610200214340000000093537654

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	28/10/2009	2009000873815

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
14/11/2009	22/12/2009	2,050000	% a.m.	24,600000	% a.a.	11	36.097,85

Valor por Extenso

TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 928.115.598-72

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE, 28 de outubro de 2009
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos juntados acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	28/10/2009	2009000873815

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
399	842	84200031	728367841/0000-72	1.567	14/11/2009	28[illegible]
356	465	372410	600559951/0000-87	10.808	20/11/2009	18[illegible]
748	903	10318	015487515/0001-35	562	20/11/2009	7.61[illegible]
1	3153	990006379	009017451/0000-89	850.345	21/11/2009	1.49[illegible]
1	1873	280016143	005734740/0001-75	850.817	23/11/2009	5.32[illegible]
1	2936	10027477	008881623/0001-22	850.270	25/11/2009	29[illegible]
409	392	365243007	010279308/0001-71	100.092	30/11/2009	6.18[illegible]
399	842	84200031	728367841/0000-72	1.568	14/12/2009	28[illegible]
748	903	10318	015487515/0001-35	563	20/12/2009	7.61[illegible]
1	3153	590006379	009017451/0000-89	850.346	21/12/2009	1.49[illegible]
1	1873	430016143	005734740/0001-75	850.818	22/12/2009	5.32[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
11	36.097[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	25/11/2009	2009001168881

Nome do(a) Descontário(a): SANTINONI SANTINONI LTD

CNPJ/CPF/MF: 097.407.951 | Filial: 0001 | Controle:

Vencimentos		Taxa de Juros		Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final				
10/12/2009	25/02/2010	2,050000 % a.m.	24,600000 % a.a.	8	23.024,60

Valor por Extenso

VINTE E TRES MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam a fraude, participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso de que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE, 25 de novembro de 2009
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34 . Para acessar, acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	25/11/2009	200900116388

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
1	4211	690005980	007918676/0001-08	851.186	10/12/2009	1.148,00
356	85	202772	126487369/0000-72	11.700	13/12/2009	200,00
237	1538/5	775002751-4	074704448/0000-15	11.218	16/12/2009	390,00
1	1873	500016143	005734740/0001-75	850.839	24/12/2009	6.329,40
1	4211	140005980	007918676/0001-08	851.187	10/01/2010	1.148,00
1	1873	810016143	005734740/0001-75	850.840	25/01/2010	6.329,40
1	4211	830005980	007918676/0001-08	851.188	10/02/2010	1.150,00
1	1873	40016143	005734740/0001-75	850.841	25/02/2010	6.329,40

Qtde Títulos	Total R$
8	23.024,00

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	30/11/2009	2009001209964

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
05/01/2010	05/04/2010	2,000000	% a.m.	24,000000	% a.a.	9	27.382,83

Valor por Extenso

VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a esse na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

CAMPO GRANDE, 30 de novembro de 2009
Local e Data

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tela 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS e Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o original acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	30/11/2009	2009001209964

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	120	05/01/2010	1.761,00
399	832	83216586	086772530/0001-73	574.691	10/01/2010	2.632,00
104	563	3000642	037559747/0001-94	5.966	15/01/2010	4.207,46
104	563	3000642	037559747/0001-94	5.967	05/02/2010	4.207,46
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	121	05/02/2010	1.761,00
399	832	83216586	086772530/0001-73	574.692	10/02/2010	2.632,56
104	563	3000642	037559747/0001-94	5.968	05/03/2010	4.207,46
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	119	05/03/2010	1.762,00
104	563	3000642	037559747/0001-94	5.969	05/04/2010	4.211,28

Qtde Títulos	Total R$
9	27.382,22

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] as 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência	Data Desconto	Conta Corrente	Dig.	Carteira	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	22/12/2009	18.017	3	841	2009001450915

	Descontário	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
1	SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Taxa de Juros	
Inicial: 11/01/2010	Final: 30/01/2010	10	9.571,34	2,060000 % a.m.	24,720000 % a.a.

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda que:

1ª - O(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;

1.1 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos, terão seus valores acrescidos dos encargos, e serão ainda que parcialmente debitados da Conta Corrente do **Descontário**, desde que haja saldo.

1.2 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados, somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

2ª - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação será pago pelo(a) **Descontário**, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.

2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.

2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do **Descontário** nas Agência.

2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

3ª - Os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando estes coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;

4ª - Responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

4.2.2 - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

4.2.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

5ª - Sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;

6ª - Fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;

7ª - O(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

8ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

CAMPO GRANDE, 22 de dezembro de 2009
Local e Data

Assinatura do Descontário
Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/CNPJ/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7. Assinado por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo I - Relação de Títulos Duplicatas

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	22/12/2009	2009001450915

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Valor Tac	Tarifa Desconto Comercial	Valor IOF	Total Juros
76,57	62,40	46,66	189,34

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Nº Título	Sacado	CNPJ/CPF	Espécie	Vencimento	Valor R$
15091	DMM LOPES E FILHOS LTDA	003456937/0001-64	DM	11/01/2010	642,[illegible]
15197	TRES AMERICAS TRANSPORTES LTDA	015573686/0001-87	DM	13/01/2010	65[illegible]
15146	UNIMED C.G. MS COOP DE TRAB MEDICO	003315918/0005-41	DM	15/01/2010	1.82[illegible]
15010	ELETROTECNICA INAREJA LTDA	024648115/0001-55	DM	15/01/2010	86[illegible]
15211	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVII	004983553/0001-62	DM	17/01/2010	52[illegible]
15210	TRES AMERICAS TRANSPORTES LTDA	015573686/0001-87	DM	17/01/2010	65[illegible]
15214	COMERCIO E REPRESENTACOES BORNH	080661655/0001-40	DM	20/01/2010	94[illegible]
15213	GERPAV ENGENHARIA LTDA	005625197/0001-78	DM	20/01/2010	68[illegible]
15120	GERPAV ENGENHARIA LTDA	005625197/0001-78	DM	22/01/2010	96[illegible]
15146	UNIMED C.G. MS COOP DE TRAB MEDICO	003315918/0005-41	DM	30/01/2010	1.82[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
10	9.571,34

Mod. 4840-439E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	22/12/2009	2009001450296

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
30/12/2009	12/03/2010	2,060000	% a.m.	24,720000	% a.a.	8	12.832,69

Valor por Extenso

DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

CAMPO GRANDE, 22 de dezembro de 2009
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO EM TJMS e 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 . Para acessar o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	22/12/2009	2009001450292

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
1	838	820001714	000196816/0001-32	850.760	30/12/2009	3.495,34
1	48	360004534	273447701/0000-72	851.269	05/01/2010	145,00
1	3153	740013216	007773562/0001-17	851.763	12/01/2010	1.659,00
1	4211	790006240	009320514/0001-07	850.196	17/01/2010	350,00
1	2620	820007011	280621599/0000-49	851.786	17/01/2010	370,00
1	838	920001714	000196816/0001-32	850.761	28/01/2010	3.495,34
1	3153	390013216	007773562/0001-17	851.764	12/02/2010	1.659,00
1	3153	110013216	007773562/0001-17	851.765	12/03/2010	1.659,00

Qtde Títulos	Total R$
8	12.832,68

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar assinatura digitalmente, acesse MAT OUTUSIPA e DEJAS SJS br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	04/12/2009	20090012630585

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
30/12/2009	02/03/2010	2,000000	% a.m.	24,000000	% a.a.	16	22.985,8

Valor por Extenso

VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

CAMPO GRANDE, 4 de dezembro de 2009
Local e Data

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	04/12/2009	2009001263058

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	1387/0	775032722-4	164257311/0000-68	278	30/12/2009	417,[illegible]
399	842	84200031	728367841/0000-72	1.576	02/01/2010	490,24
1	3153	170080560	024648115/0001-55	855.821	02/01/2010	687,84
748	903	10318	015487515/0001-35	673	02/01/2010	2.372,[illegible]
341	939	19626360	004061439/0001-85	1.234	06/01/2010	476,56
748	903	10318	015487515/0001-35	671	09/01/2010	4.794,[illegible]
1	3153	160080560	024648115/0001-55	855.822	17/01/2010	687,84
748	903	10318	015487515/0001-35	674	02/02/2010	2.371,[illegible]
399	842	84200031	728367841/0000-72	1.577	02/02/2010	490,24
1	3153	770080560	024648115/0001-55	855.823	02/02/2010	687,84
341	939	110726360	004061439/0001-85	1.235	06/02/2010	476,56
748	903	10318	015487515/0001-35	672	09/02/2010	4.794,[illegible]
1	3153	790080560	024648115/0001-55	855.824	17/02/2010	687,84
1	3153	930080560	024648115/0001-55	855.825	02/03/2010	687,84
399	842	84200031	728367841/0000-72	1.579	02/03/2010	490,24
748	903	10318	015487515/0001-35	675	02/03/2010	2.371,[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
16	22.985,[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO RA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	08/03/2010	2010000614361

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
27/03/2010	23/07/2010	2,020000	% a.m.	24,240000	% a.a.	10	33.127,68

Valor por Extenso

TRINTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

CAMPO GRANDE, 8 de março de 2010
Local e Data

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome EDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 001.641.751-80

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

83.585 - Walter Ferraz P. P. Jr

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tela 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos juntados acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	08/03/2010	2010000614361

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
1	2916	480015270	073835091/0000-53	850.162	27/03/2010	200,00
237	1387/0	775033507-3	010491424/0001-50	86	05/04/2010	155,00
399	1687	168756166	408880451/0000-15	1.869	05/04/2010	143,00
341	1420	717518724	558987931/0000-00	191	23/04/2010	700,00
409	392	798243007	010279308/0001-71	100.136	23/04/2010	7.507,00
409	392	953243007	010279308/0001-71	100.137	23/05/2010	7.907,00
237	2100/8	775641950-3	711007171/0000-53	27	23/05/2010	300,00
237	2100/8	775641950-3	711007171/0000-53	28	23/06/2010	300,00
409	392	586243007	010279308/0001-71	100.138	23/06/2010	7.907,00
409	392	473243007	010279308/0001-71	100.139	23/07/2010	8.007,48

Qtde Títulos	Total R$
10	33.127,48

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3 Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	24/05/2010	2010002583908

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
17/06/2010	21/07/2010	2,190000	% a.m.	26,280000	% a.a.	7	9.075,06

Valor por Extenso

NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Tatyane Oliveira Santinoni

Nome TATYANE OLIVEIRA SANTINONE
CPF/MF 730.397.481-49

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

CAMPO GRANDE, 24 de maio de 2010
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROJUDI - 3ª Vara Cível de Campo Grande - Juizado Especial Cível e Criminal - Anexos, em 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMAT13800104384
Para acessar os autos originais acesse https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	24/05/2010	2010002583908

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
341	7851	819702847	108039391/0000-91	40	17/06/2010	157,00
1	2936	800027477	008881623/0001-22	850.414	18/06/2010	394,00
1	3497	310020774	007033755/0001-31	850.204	20/06/2010	1.102,40
237	3489/4	775000368-2	519179801/0000-59	259	20/06/2010	4.165,78
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	557	21/06/2010	1.430,94
1	2936	570027477	008881623/0001-22	850.415	03/07/2010	394,00
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	558	21/07/2010	1.430,94

Qtde Títulos	Total R$
7	9.075,06

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] as 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Díg.	Agência	Conta Corrente	Díg.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	28/05/2010	2010002753118

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
20/07/2010	21/08/2010	2,180000	% a.m.	26,160000	% a.a.	3	9.762,50

Valor por Extenso

NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE, 28 de maio de 2010
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	28/05/2010	2010002753118

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	3489/4	775000368-2	519179801/0000-59	260	20/07/2010	4.165,78
237	73/6	775103723-8	024668923/0001-84	1.815	20/08/2010	4.165,78
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	559	21/08/2010	1.430,94

Qtde Títulos	Total R$
3	9.762,50

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Díg.	Agência	Conta Corrente	Díg.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	04/06/2010	2010002950621

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
04/07/2010	15/09/2010	2,380000	% a.m.	28,560000	% a.a.	4	1.879,24

Valor por Extenso

HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Tatyone Oliveira Santinoni

Nome TATYANE OLIVEIRA SANTINONE
CPF/MF 730.397.481-49

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome EDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 001.641.751-80

Nome LAURA MURANO TITO
CPF/MF 019.513.391-93

CAMPO GRANDE, 4 de junho de 2010
Local e Data

Tatyone Oliveira Santinoni

Assinatura do(a) Descontário(a)

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar conteúdo do processo acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	04/06/2010	2010002950622

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
409	1600	32100024	003480340/0001-55	101.519	04/07/2010	15[illegible]
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	228	18/07/2010	57[illegible]
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	226	15/08/2010	57[illegible]
237	2862/2	775008161-6	080834807/0001-69	227	15/09/2010	57[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
4	1.879[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Díg.	Agência	Conta Corrente	Díg.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	09/06/2010	2010003091268

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
07/07/2010	07/09/2010	2,380000	% a.m.	28,560000	% a.a.	7	5.601,9

Valor por Extenso

CINCO MIL, SEISCENTOS E HUM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE, 9 de junho de 2010
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome EDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 001.641.751-80

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos digitais assinados acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	09/06/2010	201000309125[illegible]

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	1538/5	775002751-4	074704448/0000-15	11.355	07/07/2010	41[illegible]
237	3489/4	775000368-2	404326371/0000-68	261	07/07/2010	1.58[illegible]
356	85	803612	003728751/0000-65	10.186	07/07/2010	29[illegible]
409	84	998102314	106525071/0000-15	100.460	07/07/2010	[illegible]
399	718	71810639	104675721/0000-00	936.286	08/07/2010	[illegible]
237	3489/4	775000368-2	404326371/0000-68	262	07/08/2010	1.58[illegible]
237	3489/4	775000368-2	404326371/0000-68	263	07/09/2010	1.58[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
7	5.60[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Client[illegible]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em [illegible]
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Díg.	Agência	Conta Corrente	Díg.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	17/06/2010	2010003355817

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
10/07/2010	23/09/2010	2,100000	% a.m.	25,200000	% a.a.	15	30.968,76

Valor por Extenso

TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

CAMPO GRANDE, 17 de junho de 2010
Local e Data

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome EDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 001.641.751-80

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/04/2014 às 14:34. Para acessar os documentos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	17/06/2010	20100033558[illegible]7

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
1	1873	700025021	004621768/0001-33	850.323	10/07/2010	2.32[illegible]
399	1687	168700475	867295351/0000-72	1.187	10/07/2010	10[illegible]
356	85	703570	008824464/0001-24	10.546	11/07/2010	33[illegible]
1	3381	720054487	080920281/0000-68	850.749	14/07/2010	29[illegible]
399	832	83216586	086772530/0001-73	574.699	15/07/2010	2.61[illegible]
237	1902/P	775037392-7	007527343/0001-58	612	20/07/2010	34[illegible]
341	7849	814800231	009581720/0001-62	281	23/07/2010	5.94[illegible]
1	1873	720025021	004621768/0001-33	850.324	10/08/2010	2.32[illegible]
356	85	703570	008824464/0001-24	10.547	11/08/2010	33[illegible]
399	832	83216586	086772530/0001-73	574.700	15/08/2010	2.61[illegible]
341	7849	812600231	009581720/0001-62	282	23/08/2010	5.40[illegible]
341	7849	115900231	009581720/0001-62	284	23/08/2010	30[illegible]
1	1873	860025021	004621768/0001-33	850.325	10/09/2010	2.32[illegible]
341	7849	416900231	009581720/0001-62	285	23/09/2010	30[illegible]
341	7849	419100231	009581720/0001-62	283	23/09/2010	5.40[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
15	30.968[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência	Data Desconto	Conta Corrente	Dig.	Carteira	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	01/07/2010	18.017	3	841	20100037845951

	Descontário	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
1	SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Taxa de Juros	
Inicial: 21/07/2010	Final: 27/08/2010	5	26.035,46	2,100000 % a.m.	25,200000 % a.a.

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda que:

1ª - O(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;

1.1 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos, terão seus valores acrescidos dos encargos, e serão ainda que parcialmente debitados da Conta Corrente do **Descontário**, desde que haja saldo.

1.2 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados, somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

2ª - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação será pago pelo **Descontário**, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.

2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.

2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do **Descontário** nas Agência.

2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

3ª - Os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando estes coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;

4ª - Responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

4.2.2 - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

4.2.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

5ª - Sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;

6ª - Fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;

7ª - O(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

8ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

CAMPO GRANDE, 1 de julho de 2010
Local e Data

Assinatura do Descontário

Banco Bradesco S.A.

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/CNPJ/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome EDER PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF 001.641.751-80

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Mirian Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo I - Relação de Titulos Duplicatas

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	01/07/2010	2010003784595

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Valor Tac	Tarifa Desconto Comercial	Valor IOF	Total Juros
190,00	31,20	134,29	667,39

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Nº Titulo	Sacado	CNPJ/CPF	Espécie	Vencimento	Valor R$
214	TAG AGRICOLA	006139647/0005-09	DM	21/07/2010	3.469,0[illegible]
240	USINA NAVIRAI SA	007929985/0001-83	DM	28/07/2010	9.061,0[illegible]
239	VIACAO CAMPO GRANDE LTDA	002856274/0001-02	DM	28/07/2010	1.540,0[illegible]
198	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0008-43	DM	29/07/2010	2.904,4[illegible]
240	USINA NAVIRAI SA	007929985/0001-83	DM	27/08/2010	9.061,0[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
5	26.035,[illegible]

Mod. 4840-439E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Client[illegible]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	22/09/2010	201000637[illegible]764

Nome do(a) Descontário(a): SANTINONI SANTINONI LTD

CNPJ/CPF/MF: 097.407.951 | Filial: 0001 | Contr.: 1

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
27/10/2010	16/12/2010	2,160000	% a.m.	25,920000	% a.a.	8	22.022,79

Valor por Extenso

VINTE E DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo "Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Cheques" e "Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo ("Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação "Tarifa Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante do Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a título na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam ou participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

CAMPO GRANDE, 22 de setembro de 2010
Local e Data

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome SANDRA CARLOS NERIS FERREIRA
CPF/MF 366 113 361-68

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025 642 241-99

Banco Bradesco S.A.

Mod. 1.025-1E Versão - 10/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXERO e PROTOCOLADORA TJMS 3 - Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:34 - Para acessar acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	22/09/2010	2010006374761

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	1387/0	775032221-4	367556561/0000-00	1.211	27/10/2010	5.500,00
341	939	416926360	004061439/0001-85	1.402	25/11/2010	817,00
237	1387/0	775032221-4	367556561/0000-00	1.212	27/11/2010	5.500,00
1	740	930015801	036796035/0001-26	5.754	06/12/2010	4.5[illegible]
1	3153	350080560	024648115/0001-55	856.212	09/12/2010	1.2[illegible]
1	743	480014747	007179379/0001-98	850.405	10/12/2010	6[illegible]
748	903	10318	015487515/0001-35	927	13/12/2010	3.8[illegible]
1	123	760007514	086772530/0001-73	850.957	16/12/2010	4.0[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
8	22.032[illegible]

Mod 4840-437E Versão 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Client[illegible]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar assinatura digitalmente, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência	Data Desconto	Conta Corrente	Dig.	Carteira	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	21/09/2010	18.017	3	841	201000636765

	Descontário	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
1	SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Vencimentos		Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Taxa de Juros		
Inicial: 02/10/2010	Final: 01/11/2010	16	42.305,19	2,130000 % a.m.	25,560000	% a.a.

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda que:

1ª - O(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;

1.1 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos, terão seus valores acrescidos dos encargos, e serão ainda que parcialmente debitados da Conta Corrente do **Descontário**, desde que haja saldo.

1.2 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados, somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

2ª - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação será pago pelo **Descontário**, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.

2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.

2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

3ª - Os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando estes coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;

4ª - Responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da operação serão exigíveis da seguinte forma:

4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

4.2.2 - juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

4.2.3 - multa de 2%(dois por cento) sobre o total devido e,

4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10%(dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

5ª - Sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;

6ª - Fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;

7ª - O(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

8ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

CAMPO GRANDE, 21 de setembro de 2010
Local e Data

Assinatura do Descontário

Banco Bradesco S.A.

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/CNPJ/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome SANDRA CARLOS NERIS FERREIRA
CPF/MF 366.113.361-68

Nome BARBARA NOBRE ALMEIDA SANTOS
CPF/MF 031.066.131-57

Mod. 1.255-6E Versão - 10/2006

1ª via - Agência (Manter arquivado observando as Normas vigentes) 2ª via - DSC - Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS - 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Rameiro, em 10/10/2011 às 14:34. Para acessar a juntada, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Rameiro em 10/10/2011 às 14:34 , sob o número 08441011005225709201112000001.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo I - Relação de Títulos
Duplicatas

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	21/09/2010	2010006367855

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Valor Tac	Tarifa Desconto Comercial	Valor IOF	Total Juros
190,00	99,84	197,92	704,39

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Nº Título	Sacado	CNPJ/CPF	Espécie	Vencimento	Valor R$
435A	USINA NAVIRAI SA	007929985/0001-83	DM	02/10/2010	3.22[illegible]
391B	ASTRUS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	011774960/0001-25	DM	03/10/2010	1.5[illegible]
394B	ASTRUS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	011774960/0001-25	DM	04/10/2010	1.5[illegible]
454	SOUBHIA CIA LTDA	001963040/0003-63	DM	07/10/2010	6.48[illegible]
405B	ASTRUS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	011774960/0001-25	DM	08/10/2010	1.5[illegible]
409	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0008-43	DM	08/10/2010	1.73[illegible]
408	SDB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	009477652/0001-96	DM	08/10/2010	1.68[illegible]
452	AUTO MASTER VEICULOS LTDA	008284191/0001-72	DM	09/10/2010	1.57[illegible]
422	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0002-58	DM	15/10/2010	2.32[illegible]
428	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0008-43	DM	16/10/2010	4.05[illegible]
429	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0003-39	DM	16/10/2010	2.04[illegible]
444	SDB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	009477652/0001-96	DM	18/10/2010	2.73[illegible]
443	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0005-09	DM	18/10/2010	1.84[illegible]
442	EBS SUPERMERCADOS LTDA	007751593/0004-10	DM	18/10/2010	2.45[illegible]
457	SEARA ALIMENTOS AS	002914460/0038-42	DM	25/10/2010	4.40[illegible]
435B	USINA NAVIRAI SA	007929985/0001-83	DM	01/11/2010	3.22[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
16	42.305[illegible]

Mod. 4840-439E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA JMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	05/11/2010	201000807291

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
341	3937	18246300	271984481/0000-00	1.176	17/11/2010	25
1	838	720008271	004945715/0001-78	850.260	19/11/2010	90
1	838	320008271	004945715/0001-78	850.258	21/11/2010	35
341	939	614036464	011694673/0001-05	244	25/11/2010	79
356	85	40603597	008129791/0000-25	10.047	26/11/2010	13
341	3260	810113200	020709611/0000-25	155	28/11/2010	11
399	841	84102871	500801801/0000-91	939.255	03/12/2010	85
1	3321	247606860	107982771/0000-49	852.996	03/12/2010	25
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	578	04/12/2010	85
399	841	84102871	500801801/0000-91	939.257	04/12/2010	17
1	1873	700027583	001955046/0001-27	850.824	04/12/2010	29
1	1873	840027583	001955046/0001-27	850.825	19/12/2010	29
1	838	220008271	004945715/0001-78	850.264	19/12/2010	90
1	1873	570027583	001955046/0001-27	850.826	04/01/2011	29
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	579	04/01/2011	85
1	1873	970027583	001955046/0001-27	850.827	19/01/2011	29
1	838	570008271	004945715/0001-78	850.263	19/01/2011	90
1	1873	400027583	001955046/0001-27	850.828	04/02/2011	29
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	580	04/02/2011	85

Qtde Títulos	Total R$
19	8.875,2

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tela 4 3ª via - Client

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA JMS 3 Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos originais acesse http://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

137

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	05/11/2010	2010008072991

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
17/11/2010	04/02/2011	2,170000	% a.m.	26,040000	% a.a.	19	8.875,20

Valor por Extenso

OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	12/11/2010	2010008329640

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
237	1515/6	775001242-8	277588187/0000-49	115	10/12/2010	150,00
341	939	715926360	004061439/0001-85	1.428	10/12/2010	1.050,00
341	7849	313400231	009581720/0001-62	375	11/12/2010	3.224,02
237	1902/P	775037392-7	007527343/0001-58	712	20/12/2010	330,00
341	939	312626360	004061439/0001-85	1.429	10/01/2011	1.050,00
341	7849	310200231	009581720/0001-62	376	11/01/2011	3.150,00
341	939	518626360	004061439/0001-85	1.430	10/02/2011	1.050,00
341	7849	516300231	009581720/0001-62	377	11/02/2011	3.150,00

Qtde Títulos	Total R$
8	13.159,02

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

139

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	12/11/2010	2010008329640

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
10/12/2010	11/02/2011	2,090000	% a.m.	25,080000	% a.a.	8	13.159,02

Valor por Extenso

TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os documentos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	30/11/2010	201000904735

Nome do(a) Descontário(a)
SANTINONI SANTINONI LTD

CNPJ/CPF/MF: 097.407.951 | Filial: 0001 | Controle: 14

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
22/12/2010	05/02/2011	2,180000	% a.m.	26,160000	% a.a.	5	3.563,76

Valor por Extenso

TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam a sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais, de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

CAMPO GRANDE, 30 de novembro de 2010
Local e Data

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Nome RODRIGO ALEXANDRE PANCOTI DOS
CPF/MF 727.971.261-49

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAIME EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS - 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Gavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34 Para acessar a juntada original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	30/11/2010	2010009047555

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
1	838	370001555	858009291/0000-49	854.237	22/12/2010	1.14[illegible]
237	1538/5	775002751-4	074704448/0000-15	11.679	29/12/2010	68[illegible]
1	838	300001555	858009291/0000-49	854.238	22/01/2011	1.14[illegible]
104	1107	3000856	008282004/0001-11	444	05/02/2011	29[illegible]
104	1107	3000856	008282004/0001-11	445	05/02/2011	29[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
5	3.564[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	01/12/2010	2010009100636

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
30/12/2010	16/02/2011	2,190000	% a.m.	26,280000	% a.a.	3	8.044,56

Valor por Extenso

OITO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques" . Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques" , juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder especifico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicilio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

CAMPO GRANDE, 1 de dezembro de 2010
Local e Data

Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Nome RODRIGO ALEXANDRE PANCOTI DOS
CPF/MF 727.971.261-49

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	01/12/2010	2010009100666

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
341	3260	117413200	020709611/0000-25	208	30/12/2010	20.000
748	903	10318	015487515/0001-35	1.093	26/01/2011	3.922,29
748	903	10318	015487515/0001-35	1.094	16/02/2011	3.922,29

— D 16/12 91 3.928,00
92
93
94

Qtde Títulos	Total R$
3	8.044,58

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	07/12/2010	201000934725

Nome do(a) Descontário(a)
SANTINONI SANTINONI LTD

CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
097.407.951	0001	14

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
03/01/2011	04/03/2011	2,170000	% a.m.	26,040000	% a.a.	6	7.649,29

Valor por Extenso

SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques ora descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam a sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais, de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

CAMPO GRANDE, 7 de dezembro de 2010
Local e Data

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome PATRICIA CAROLIBA N. C. MACHADO
CPF/MF 528.075.841-87

Nome RODRIGO ALEXANDRE PANCOTI DOS
CPF/MF 727.971.261-49

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAIME EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34 . Para acessar os documentos juntados acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7. Assinado por 1 pessoa: JAIME EVARISTO TONELLI PEIXER
Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	07/12/2010	2010009347825

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
399	1105	110509571	456899971/0000-53	866.191	03/01/2011	13[illegible]
1	14	630004202	363846827/0000-53	851.155	04/01/2011	1.05[illegible]
748	903	10318	015487515/0001-35	1.092	06/01/2011	3.92[illegible]
1	14	300004202	363846827/0000-53	851.156	04/02/2011	1.05[illegible]
1	838	770008271	004945715/0001-78	850.272	20/02/2011	43[illegible]
1	14	140004202	363846827/0000-53	851.157	04/03/2011	1.05[illegible]

Qtde Títulos	Total R$
6	7.649[illegible]

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006

1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em [illegible] as 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô - Desconto de Cheques

Código	Dig.	Agência	Conta Corrente	Dig.	Data	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	20/12/2010	2010009873289

Nome do(a) Descontário(a): SANTINONI SANTINONI LTD

CNPJ/CPF/MF: 097.407.951 | Filial: 0001 | Contr: 11

Vencimentos		Taxa de Juros				Quantidade de Cheques	Valor Total dos Cheques
Inicial	Final						
03/01/2011	17/03/2011	2,170000	% a.m.	26,040000	% a.a.	28	33.608,91

Valor por Extenso

TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS

Para serem descontados à taxa constante no campo " Taxa de Juros", entregamos os cheques, ao **Banco**, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos " Quantidade de Cheques" e " Valor Total dos Cheques". Autorizamos o débito em nossa Conta Corrente indicada no campo (" Conta Corrente"), dos valores relativos aos encargos de juros, do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), da Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, e que se encontra à disposição do **Descontário** na Agência e da Tarifa de Custódia de Cheques, devida para cada cheque descontado, que constará em extrato de Conta Corrente com a denominação " Tarifa de Custódia de Cheques", juntamente com o respectivo valor.

Fica estabelecido, ainda que:

1ª - Neste ato o **Descontário** nomeia e constitui o **Banco**, seu procurador, conferindo-lhe o poder específico de endossar os cheques descontados a favor do próprio **Banco**, podendo substabelecer, com reserva de iguais a terceiros, o poder ora outorgado.

2ª - O **Banco** não se responsabilizará pela apresentação de cheque em data imprópria, ocasionada por erro na indicação constante deste Borderô de Desconto de Cheques.

3ª - O **Descontário** responderá pelos cheques não liquidados em seus respectivos vencimentos, inclusive, autoriza o **Banco** de maneira irrevogável e irretratável, a efetuar o débito, ainda que parcialmente, na Conta Corrente, dos valores dos cheques.

4ª - O **Banco** fica investido de poderes irrevogáveis e irretratáveis, para o fim de lançar o débito na Conta Corrente do **Descontário**, a qualquer tempo, do valor referente ao cheque ou cheques descontados, se ficar comprovado, de forma inequívoca, uma das seguintes ocorrências: (I) tenha sido fraudada a sua emissão; (II) a causa que deu origem a emissão desapareceu ou foi tornada sem efeito; e, (III) o pagamento tenha sofrido oposição ou contra ordem, qualquer que seja a relevância invocada.

4.1) O **Banco** poderá considerar desfeita a operação de desconto e debitar na Conta Corrente do **Descontário**, o valor integral pago a este na aquisição dos créditos, se, por algum modo, tiver a certeza do envolvimento do **Descontário**, em atos que induzam sua participação em fraude ou qualquer ato ilícito envolvendo um ou mais cheques descontados.

5ª - Se, quando da apresentação do cheque objeto do Desconto, ocorrer a sua devolução devido a insuficiência de fundos na Conta Corrente do emitente (motivo 11), o Bradesco efetuara o debito, mesmo que parcial, na Conta Corrente do **Descontário**.

5.1 - Nos termos do item acima, a critério do **Descontário**, o Bradesco poderá efetuar a reapresentação do cheque devolvido por insuficiência de fundos, e , caso ocorra a sua regular compensação, fica desde já certo e ajustado, que o valor debitado da Conta Corrente do **Descontário**, descontados eventuais encargos incidentes no período, será a ele devolvido, mediante crédito na mesma Conta Corrente.

6ª - O **Descontário** responderá, ainda, em relação aos cheques não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

6.1) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

6.2) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

6.2.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

6.2.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

6.2.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

6.2.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

7ª - Fica dispensado o protesto contra o endossante e seus avalistas e a declaração equivalente para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o artigo 47, inciso II, da Lei 7.357/85.

8ª - O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste documento, responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

9ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste contrato.

Devedor(es) Solidário(s)

CAMPO GRANDE, 20 de dezembro de 2010
Local e Data

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/MF

Assinatura do(a) Descontário(a)

Testemunhas

Nome AMANDA CARLA DE FREITAS
CPF/MF 025.642.241-99

Nome SANDRA CARLOS NERIS FERREIRA
CPF/MF 366.113.361-68

Banco Bradesco S.A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JAIME EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS - Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 - Para acessar cópias dos documentos juntados, acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Anexo I - Relação de Cheques
Desconto de Cheques

Código Agência	Díg.	Nome da Agência	Conta Corrente	Díg.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	20/12/2010	2010009873269

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	1

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Banco	Agência	Conta	CNPJ/CPF	Nº Cheque	Data Depósito	Valor R$
356	91	390670566	007664399/0001-54	11.954	03/01/2011	1.113,86
1	208	440011072	001862934/0001-03	302.977	08/01/2011	874,77
1	48	920056358	178736301/0000-53	850.872	10/01/2011	220,00
399	718	71815385	017866411/0000-19	932.921	11/01/2011	2.825,00
237	1387/0	775021979-0	614952551/0000-15	605	12/01/2011	120,00
1	3497	50055875	109931859/0000-91	851.263	13/01/2011	120,00
399	1178	117801155	026832808/0001-29	951.335	13/01/2011	2.776,00
237	188/0	775053288-P	001966944/0001-80	72	14/01/2011	1.426,00
237	256/9	775083464-9	012417906/0001-95	65	15/01/2011	1.051,42
399	1687	168701834	601035311/0000-49	699	16/01/2011	220,00
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	590	17/01/2011	572,90
237	1902/P	775037392-7	007527343/0001-58	782	20/01/2011	320,00
237	1387/0	775001113-8	200874898/0000-72	7.241	20/01/2011	230,00
399	1178	117801155	026832808/0001-29	951.347	28/01/2011	942,55
399	718	71815385	017866411/0000-19	932.922	03/02/2011	2.825,00
356	91	150670566	007664399/0001-54	11.968	03/02/2011	1.113,86
1	208	130011072	001862934/0001-03	302.967	08/02/2011	874,77
399	1178	117801155	026832808/0001-29	951.337	13/02/2011	2.776,00
237	188/0	775053288-P	001966944/0001-80	69	14/02/2011	1.426,00
237	256/9	775083464-9	012417906/0001-95	66	15/02/2011	1.051,42
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	591	17/02/2011	572,90
399	718	71815385	017866411/0000-19	932.923	23/02/2011	2.825,00
399	1178	117801155	026832808/0001-29	951.348	28/02/2011	942,55
356	91	200670566	007664399/0001-54	11.956	03/03/2011	1.113,86
1	208	880011072	001862934/0001-03	302.968	08/03/2011	874,77
399	1178	117801155	026832808/0001-29	951.338	13/03/2011	2.776,00
237	256/9	775083464-9	012417906/0001-95	67	15/03/2011	1.051,42
237	73/6	775107124-P	000808423/0001-32	592	17/03/2011	572,90

Qtde Títulos	Total R$
28	33.608,91

Mod. 4840-437E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tela 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO FONELLI PEIXER e PROTOCOLADO RA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/04/2011 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Borderô para Descontos

Código	Dig.	Agência	Data Desconto	Conta Corrente	Dig.	Carteira	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	31/01/2011	18.017	3	841	2011001211521

	Descontário	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
1	SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Vencimentos		Quant. Títulos	Valor Total dos Títulos	Taxa de Juros	
Inicial: 17/02/2011	Final: 22/03/2011	5	9.660,98	2,200000 % a.m.	26,400000 % a.a.

Para serem descontados, à taxa constante no campo "Taxa de Juros", envio(amos)-lhes os títulos, na quantidade e valor total indicados, respectivamente, nos campos "Quantidade de Títulos" e "Valor Total dos Títulos". Autorizo(amos) o débito em minha(nossa) Conta Corrente, na data da efetivação do desconto, dos valores relativos aos encargos e ao IOF. Fica estabelecido, ainda que:

1ª - O(s) título(s) por mim(nós) emitido(s), deverá(ão) ser debitado(s) em minha(nossa) Conta Corrente em seu(s) vencimento(s), devendo o mesmo ocorrer com relação ao(s) título(s) sacado(s) por mim(nós) contra terceiro(s) ou emitido(s) por terceiro(s) que tenha(m) a minha(nossa) coobrigação e que não tenha(m) sido pago(s) em seu(s) respectivo(s) vencimento(s), independentemente de aviso prévio ou extração de protesto cambial;

1.1 - Os títulos não liquidados até seus respectivos vencimentos, terão seus valores acrescidos dos encargos, e serão ainda que parcialmente, debitados da Conta Corrente do **Descontário**, desde que haja saldo.

1.2 - Os direitos dos títulos serão sub-rogados, somente após a liquidação integral dos seus valores, quando então serão transferidos para a carteira de cobrança simples.

2ª - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e o custo relativo à Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, incidente sobre a operação será pago pelo(a) **Descontário**, no ato da liberação do crédito, mediante dedução do valor descontado.

2.1 - O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, será calculado com base na alíquota vigente à época da realização da operação.

2.2 - A Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

2.3 - Sobre os títulos descontados, será cobrado do **Descontário** tarifa de desconto comercial, constante da tabela de preços em vigor na ocasião, que se encontra à disposição do **Descontário** nas Agências.

3ª - Os encargos incidentes sobre cada um dos títulos, serão cobrados até o primeiro dia útil subseqüente aos dos seus vencimentos, quando estes coincidirem com datas em que não haja expediente para o público junto aos Bancos;

4ª - Responderei(emos), em relação aos títulos não liquidados em seus vencimentos e na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

4.1 - Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista neste Borderô.

4.2 - Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

4.2.1 - enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista neste Borderô será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Banco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Banco;

4.2.2 - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

4.2.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

4.2.4 - despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Descontário**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

5ª - Sendo o(s) título(s) pago(s) com cheque(s), e ocorrendo a devolução deste(s) pelo sacado, por qualquer motivo, autorizo(amos) o débito do seu(s) valor(es) em minha(nossa) Conta Corrente, com os encargos na forma e nas condições acima estabelecidas;

6ª - Fica dispensado o protesto para fins do exercício do direito de regresso, a que se refere o Parágrafo Quarto do Artigo 13 da Lei nº 5.474/1968;

7ª - O(s) avalista(s) dos títulos ora descontados também comparecem neste documento, na condição de Devedor(es) Solidário(s), responsabilizando-se incondicionalmente pelo cumprimento de todas as obrigações nele pactuadas.

8ª - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do domicílio do **Descontário** para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

CAMPO GRANDE, 31 de janeiro de 2011
Local e Data

Assinatura do Descontário
Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome GILBERTO SANTINONI
CPF/CNPJ/MF 926.115.598-72

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Testemunhas

Nome BARBARA NOBRE ALMEIDA SANTOS
CPF/MF 031.066.131-57

Nome SANDRA CARLOS NERIS FERREIRA
CPF/MF 366.113.361-68

Banco Bradesco S.A.

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/CNPJ/MF

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PUIXEREIRA e PROTOCOLADORA TJMS3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 . Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Anexo I - Relação de Titulos Duplicatas

Código Agência	Dig.	Nome da Agência	Conta Corrente	Dig.	Data Contrato	Número Contrato
1.387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	18.017	3	31/01/2011	2011001211527

Nome do(a) Descontário(a)	CNPJ/CPF/MF	Filial	Controle
SANTINONI SANTINONI LTD	097.407.951	0001	11

Valor Tac	Tarifa Desconto Comercial	Valor IOF	Total Juros
77,28	31,20	44,21	147,[illegible]

Com base no contrato citado, relacionamos a seguir os Títulos Descontados

Nº Titulo	Sacado	CNPJ/CPF	Espécie	Vencimento	Valor R$
730	DIPALMA COM DIST LOGIST	007721579/0003-92	DM	17/02/2011	6.080,00
768	AUTO MASTER VEICULOS LTDA	008284191/0001-72	DM	18/02/2011	1.081,45
771A	VIACAO CANARINHO LTDA	003385036/0001-29	DM	19/02/2011	755,55
775A	MEGA POWER ENERGIA ININT. E TELEINF	005734740/0001-75	DM	20/02/2011	872,00
775C	MEGA POWER ENERGIA ININT. E TELEINF	005734740/0001-75	DM	22/03/2011	872,00

Qtde Títulos	Total R$
5	9.660,98

Mod. 4840-439E Versão: 05/2006 1ª via - Agência(manter arquivado observando as normas vigentes) 2ª via - DSC Tala 4 3ª via - Cliente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.260.853

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**		Estado **São Paulo**

1.1 - Dados da Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA		CNPJ/CPF 097.407.951/0001-11	
Endereço AV BANDEIRANTES 03047	CEP 79006-001	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI		CPF/CNPJ 926.115.598-72	
Endereço RUA ESPANHA 8	CEP 79006-560	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência: 1387	Díg.: 0	Nome da Agência: V.BANDEIRANTES-UCG			2	Nº. Conta Limite: ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017		Díg.: 3
3	Limite do Crédito: R$ 60.000,00		4	Extenso: SESSENTA MIL REAIS		5	Nº. Cta. Déb. Encargos: 18017		Díg.: 3
6	Prazo: 90	7	Vencimento: 22/07/2008	8	Valor do IOF: (Ver § único Cláusula 5)	9	Valor da Tarifa: (Ver § único Cláusula 5)	10	Dia para Débito Encargos: **

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos: ☒ Dias Corridos ☐ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros: 3,5000000 % a.m. | 51,1068657 % a.a.

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste: *****	12.2	Percentual Parâmetro: *****	12.3	Periodicidade Flutuação: *****	12.4	Taxa de Juros: ***** % a.m.	***** % a.a.	

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento: AV.BANDEIRANTES,1150

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias: 2	2	Local e Data de Emissão: CAMPO GRANDE , 23 de abril de 2008

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente,** não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS e Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 09:03 , sob o número WMTV14121009030000000037654173
Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, ficará obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** venha a emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente e** o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS - 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 .
Para acessar os autos acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Para acessar os autos acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente e do(s) Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente e o(s) Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de *acionistas ou quotistas, o direito de*: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)** ; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI REIXER e PROTOCOLADORA TJMS3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romero, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Credor: Banco Bradesco

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.473.434

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**		Estado **São Paulo**

1.1 - Dados da Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA		CNPJ/CPF 097.407.951/0001-11	
Endereço AV BANDEIRANTES 03047	CEP 79006-001	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI		CPF/CNPJ 926.115.598-72	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência 1387	Dig. 0	Nome da Agência V.BANDEIRANTES-UCG			2	Nº. Conta Limite ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017	Dig. 3	
3	Limite do Crédito R$ 70.000,00		4 Extenso SETENTA MIL REAIS			5	Nº. Cta. Déb. Encargos 18017	Dig. 3	
6	Prazo 90	7	Vencimento 02/04/2009	8	Valor do IOF (Ver § único Cláusula 5)	9	Valor da Tarifa (Ver § único Cláusula 5)	10	Dia para Débito Encargos **

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos ☒ Dias Corridos ☐ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros 4,7300000 % a.m.	74,1218378 % a.a.

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste *****	12.2	Percentual Parâmetro *****	12.3	Periodicidade Flutuação *****	12.4	Taxa de Juros ***** % a.m	***** % a.a.

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento AV.BANDEIRANTES,1150

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 2	2	Local e Data de Emissão CAMPO GRANDE , 2 de janeiro de 2009

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Via Não Negociável

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 8. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente,** não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa cu judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA PJMS 3.
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente e** o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente** e do(s) **Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s) ;** e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER FREVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romero, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI - SANTINONI LTDA

Credor: Banco Bradesco

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Alô Bradesco/Ouvidoria - Sugestões ou Reclamações **0800-704 8383 (DDG)**
Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, exceto feriados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.473.434

Fls. 163

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**		Estado **São Paulo**

1.1 - Dados da Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA		CNPJ/CPF 097.407.951/0001-11	
Endereço AV BANDEIRANTES 03047	CEP 79006-001	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI		CPF/CNPJ 926.115.598-72	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência: 1387	Díg.: 0	Nome da Agência: V.BANDEIRANTES-UCG	2	Nº. Conta Limite: ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017 — Díg.: 3
3	Limite do Crédito: R$ 70.000,00	4	Extenso: SETENTA MIL REAIS	5	Nº. Cta. Déb. Encargos: 18017 — Díg.: 3

6	7	8	9	10
Prazo: 90	Vencimento: 30/06/2009	Valor do IOF: **(Ver § único Cláusula 5)**	Valor da Tarifa: **(Ver § único Cláusula 5)**	Dia para Débito Encargos: **

11 - Encargos Prefixados

11.1	11.2
Forma Cálculo Encargos: ☒ Dias Corridos ☐ Dias Úteis	Taxa de Juros: 4,7300000 % a.m. | 74,1218378 % a.a.

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	12.2	12.3	12.4
Parâmetro Reajuste: *****	Percentual Parâmetro: *****	Periodicidade Flutuação: *****	Taxa de Juros: ***** % a.m | ***** % a.a.

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento: AV.BANDEIRANTES,1150

III - Dados deste Instrumento

1	2
Quantidade de Vias: 3	Local e Data de Emissão: CAMPO GRANDE , 1 de abril de 2009

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Mod. 4840-653 Versão 01/2008

100% Reciclado

1 /

Cópia não autenticada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Romeiro e Tania Mara Ferreira Lima em 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMTA13100203434.
Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código WMTA13100203434.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente,** não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TADEU EVARISTO TONELLI JUNIOR e PROTOCOLADO EM 03/10/2014 às 09:03 , sob o número WMTO14100305154
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TADEU EVARISTO TONELLI JUNIOR e PROTOCOLADO EM 03/10/2014 às 14:34 , sob o número WMTO14100305154
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais *tributos, encargos* e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TOGNELLI BEXER e PROTOCOLADO PARA TJMS - Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMAT14101005354. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente e do(s) Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente** e **o(s) Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em) independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s) ;** e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI REIXER e PROTOCOLADORA TJMS/3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/12/2014 às 09:09 Para acessar assinatura digitalmente acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Credor: Banco Bradesco

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta

Nº 002.787.616

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	**60.746.948/0001-12**

Endereço - Sede	Cidade	UF
Cidade de Deus	**Osasco**	**SP**

1.1 - Dados da Emitente

Nome	CNPJ/MF
SANTINONI SANTINONI LTDA	097.407.951/0001-11

Endereço	CEP	Cidade	UF
AV BANDEIRANTES 03047	79006-001	CAMPO GRANDE	MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome	CNPJ/CPF/MF
GILBERTO SANTINONI	926.115.598-72

Endereço	CEP	Cidade	UF
RUA ESPANHA 8	79006-560	CAMPO GRANDE	MS

Nome	CNPJ/CPF/MF

Endereço	CEP	Cidade	UF

Nome	CNPJ/CPF/MF

Endereço	CEP	Cidade	UF

Nome	CNPJ/CPF/MF

Endereço	CEP	Cidade	UF

II - Características da Operação

	Cód. Agência	Dig.	Nome da Agência		Conta Limite	Dig.
1	1387	0	V.BANDEIRANTES-UCG	2	☐ Vinculada nº. ☒ Movimento nº. 18017	3

	Limite de Crédito		Extenso
3	100.000,00	4	CEM MIL REAIS

	Conta Déb. Encargos	Dig.		Prazo
5	18017	3	6	178

	Vencimento		Valor do IOF		Valor da Tarifa		Dia para Déb. Encargos
7	03/06/2011	8	**(Ver § único Cláusula 5)**	9	**(Ver § único Cláusula 5)**	10	**

11 - Encargos Prefixados

	Forma Cálculo Encargos		Taxa de Juros	
11.1	☐ Dias Corridos ☒ Dias Úteis	11.2	4,1300000 % a.m.	62,5213498 % a.a

12 - Encargos Pós-fixados

	Parâmetro Reajuste		Percentual Parâmetro		Period. Flutuação		Taxa de Juros	
12.1	*****	12.2	*****	12.3	*****	12.4	***** % a.m.	***** % a.a

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento **AV.BANDEIRANTES,1150 - CAMPO GRANDE - MS**

Via Não Negociável

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta Nº 002.787.616

Conta Garantida Aval - PJ

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 3	2	Local e Data CAMPO GRANDE , 7 de dezembro de 2010

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, doravante denominado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, é destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente** recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente**, não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis**, sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELE PEIXER e PROTOCOLADORA JMS 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar acesse o site https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta **Nº 002.787.616**

Conta Garantida Aval - PJ

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II- 2.2, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item II-12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 **pelo pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês**, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive, motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, em a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar

100% Reciclado

Via Negociação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS - 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Mariane Cavalcanti Remigio em 10/02/2014 às 14:34 , sob o número WMAT14201402101433400000000000000. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO NA TJMS - 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 .
Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extrato e Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es)** Solidário(s), anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta – transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer, mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente.**

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor**, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3a. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta **Nº 002.787.616**

Conta Garantida Aval - PJ

pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente** e do(s) **Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente e o(s) Avalista(s)**, mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado, ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)** ; e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS e 3. Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o original acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta **Nº 002.787.616**

Conta Garantida Aval - PJ

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do **Credor**.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Via Não Negociável

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário Conta **Nº 002.787.616**

Conta Garantida Aval - PJ

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Via Não Negociável

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria – 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

100% Reciclado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário

Nº 002.787.615

fls. 173

Conta Garantida Aval - PJ

I - Partes

1 - Dados do Credor

Banco Bradesco S.A		CNPJ/MF **60.746.948/0001-12**	
Endereço - Sede **Cidade de Deus**	Cidade **Osasco**		Estado **São Paulo**

1.1 - Dados da Emitente

Nome SANTINONI SANTINONI LTDA		CNPJ/CPF 097.407.951/0001-11	
Endereço AV BANDEIRANTES 03047	CEP 79006-001	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS

1.2 - Dados do(s) Avalista(s)

Nome GILBERTO SANTINONI		CPF/CNPJ 926.115.598-72	
Endereço RUA ESPANHA 8	CEP 79006-560	Cidade CAMPO GRANDE	Estado MS
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado
Nome		CPF/CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade	Estado

II - Características da Operação

1	Cód. Agência 1387	Díg. 0	Nome da Agência V.BANDEIRANTES-UCG			2	Nº. Conta Limite ☐ Vinculada Nº ☒ Movimento Nº 18017		Díg. 3
3	Limite do Crédito R$ 100.000,00		4 Extenso CEM MIL REAIS			5	Nº. Cta. Déb. Encargos 18017		Díg. 3
6	Prazo 180	7	Vencimento 08/12/2010	8	Valor do IOF **(Ver § único Cláusula 5)**	9	Valor da Tarifa **(Ver § único Cláusula 5)**	10	Dia para Débito Encargos **

11 - Encargos Prefixados

11.1	Forma Cálculo Encargos ☐ Dias Corridos ☒ Dias Úteis	11.2	Taxa de Juros 4,0900017 % a.m.	61,7738000 % a.a.

12 - Encargos Pós-fixados

12.1	Parâmetro Reajuste *****	12.2	Percentual Parâmetro *****	12.3	Periodicidade Flutuação *****	12.4	Taxa de Juros ***** % a.m.	***** % a.a.

13	Sem prejuizo do disposto no item II-6, os encargos deverão ser liquidados: SEMPRE NO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO PERÍODO DE CÁLCULO.
14	Praça de Pagamento **AV.BANDEIRANTES,1150 - CAMPO GRANDE - MS**

III - Dados deste Instrumento

1	Quantidade de Vias 3	2	Local e Data de Emissão CAMPO GRANDE , 11 de junho de 2010

Na data de vencimento estipulada no item II-7, pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, ao **Banco Bradesco S.A**, *doravante denominado* simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no item II-14 supra, em moeda corrente nacional, a quantia indicada no item II-3, acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula e subtraída das amortizações eventualmente realizadas, valor este correspondente ao crédito efetivamente por nós utilizado, seja pela importância acima indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo ou nos extratos de Conta Corrente.

Impressão Reservada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

O valor do crédito por nós utilizado, correspondente ao crédito a nós deferido com recursos ordinários do **Credor**, destinado a constituir reforço ou provisão de fundos em Conta(s) Corrente(s) de nossa titularidade, mantida(s) no **Banco Bradesco S.A.**, a título de abertura de crédito bancário, cujo movimento registrado historicamente em nossa Conta Limite poderá ser feito por meio de cheques, saques eletrônicos, transferências eletrônicas, ordens de pagamentos ou quaisquer outros meios ou documentos por nós utilizados e admitidos pelas autoridades competentes, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com a(s) nossa(s) necessidade(s) de suprimento da(s) nossa(s) Conta(s) Corrente(s), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Natureza da Operação: Neste ato, o **Credor** abre em favor da **Emitente** na Agência indicada no item II-1, e esta aceita, um limite rotativo para saques a descoberto na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, limite esse contabilizado na Conta Limite, mencionada no item II-2, que poderá ser utilizado reiteradamente, sempre que não houver na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Emitente**, recursos suficientes para acatar débitos de qualquer origem, reputando-se o limite máximo aquele indicado no item II-3.

Parágrafo Primeiro - O limite de crédito será recomposto automaticamente, durante o prazo de vigência desta Cédula, sempre que a **Emitente,** não estando em mora ou inadimplente, amortize ou liquide a dívida na mesma proporção dos reembolsos de principal que vier a realizar.

Parágrafo Segundo - Se autorizado pelo Credor, a Emitente poderá realizar saques, transferências ou quaisquer outros débitos acima do limite indicado no item II-3. Nesse caso, a Emitente ficará obrigada a pagar ao Credor, além do quanto previsto nesta Cédula, os "juros de adiantamento a depositantes" sobre o valor excedente, contados da data da utilização deste excedente até o seu efetivo pagamento, bem como será a Emitente responsável, ainda, pelo pagamento da respectiva tarifa. A taxa correspondente aos "juros de adiantamento a depositantes" será aquela regularmente aplicada às operações da espécie, exigida pela média do mercado, bem como a tarifa será aquela constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor vigente à época da utilização.

Cláusula Segunda - Prazo de Vigência: O vínculo jurídico que decorre da operação prevista nesta Cédula vigorará até a liquidação da dívida, independente de notificação ou interpelação, administrativa ou judicial, tornando-se exigível, no vencimento, a dívida então existente e não paga ou amortizada, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula. A mora da Emitente, e do(s) Avalista(s) decorrerá do simples inadimplemento das obrigações assumidas nesta Cédula, independente de qualquer formalidade prévia e expressa.

Cláusula Terceira - Encargos Financeiros: Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias corridos**, sobre as importâncias disponibilizadas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados diariamente às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 30 (trinta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Se pactuados no item II-11.1 **encargos prefixados calculados por dias úteis** sobre as importâncias fornecidas à **Emitente** por conta do crédito aberto, incidirão juros capitalizados e apurados por dias úteis às taxas contratadas nos item II-11.2, calculados, respectivamente, com base em 21(vinte e um) e 252(duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Se pactuados **encargos pós-fixados** conforme item II-12, sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais, será aplicado o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, acrescido dos juros capitalizados à taxa estipulada no item II-12.4, calculados, respectivamente, com base em 21 (vinte e um) e 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Se o percentual previsto no item II-12.2 for superior a 100% do parâmetro indicado no item 12.1, a cobrança dos encargos deverá se limitar à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado no item II-12.1, na periodicidade citada no item II-12.3, que incidirá sobre o saldo devedor apurado ao final de cada dia útil, inclusive nos dias de feriados locais.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de extinção, não divulgação ou não sendo possível a aplicação do parâmetro previsto no item II-12.1, por qualquer que seja o motivo, adotar-se-á a taxa de juros mínima praticada nas operações de conta garantida da modalidade prefixada, que está definida em Circular Operacional Interna disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre o saldo devedor da operação durante todo o período em que persistir o óbice / impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente e o(s) Avalista(s), desde já, concorda(m) com a sua incidência.

Parágrafo Quarto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos no segundo dia útil do mês** estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias Úteis" - do primeiro ao último dia útil do mês ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes no mês caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS - 3 Lido e conferido nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

b) quando calculados por "Dias Corridos" - do primeiro ao último dia do mês ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes no mês, caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Parágrafo Quinto - Se a **Emitente** optar no item II-13 pelo **pagamento dos encargos na data a ser estipulada no item II-10** de cada mês, estes serão exigidos, de forma integral e atualizados:

a) quando calculados por "Dias úteis"- do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias úteis existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado;

b) quando calculados por "Dias Corridos" do primeiro dia útil que antecede a data do último vencimento de encargos até o segundo dia útil que antecede a próxima data para débito de encargos indicada no item II-10 ou proporcionalmente ao número de dias corridos existentes caso o período de apuração ainda não tenha sido completado.

Cláusula Quarta - Repactuação de Encargos: Na hipótese de alteração significativa nos custos de captação e das taxas praticadas pelo mercado, inclusive motivadas por medidas econômicas ou modificações nas normas e regulamentos baixados pelas autoridades monetárias, os encargos financeiros mencionados no "caput" da cláusula terceira acima poderão ser repactuados, para mais ou para menos, sem a necessidade da celebração de aditivo, mediante informação no Extrato de Conta Garantida da Emitente.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à Emitente o direito de recusar a nova taxa repactuada. A recusa deverá ser manifestada ao Credor por escrito no prazo de sete (7) dias, contados da informação da nova taxa pelo meio anunciado no "Caput" da presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Emitente discordar da repactuação dos encargos previstos na Cédula, fica obrigada a liquidar, imediatamente, o saldo devedor existente, sob pena de o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis para viabilizar o recebimento de seu crédito.

Cláusula Quinta - IOF e Tarifa: Além dos encargos previstos nesta Cédula, a Emitente obriga-se a pagar ao Credor o IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, devido na forma da legislação em vigor e as Tarifas Bancárias, cobradas neste ato e por ocasião de futuras prorrogações.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao IOF e à Tarifa serão informados por meio de Extratos de Conta Corrente, nos termos da legislação em vigor. O valor da Tarifa, quando devido, também será informado por meio de Quadro de Tarifas afixado nas agências, conforme orientação das regras em vigor.

Cláusula Sexta - Avalistas : O(s) **Avalista(s)** comparece(m) nesse instrumento na condição de **Devedor(es) Solidário(s)**, anuindo expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a **Emitente** de maneira irrevogável e irretratável pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele(s) assumidas nesse título.

Cláusula Sétima - Saldo Devedor: A apuração do saldo devedor realizar-se-á por meio de Extratos da Conta Limite ou, caso haja dúvida em sua interpretação, por planilha de cálculo, documentos esses que integrarão a presente Cédula para todos os efeitos de direito e que discriminarão as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos de limite de crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência de encargos nos vários períodos de utilização do crédito.

Cláusula Oitava - Certeza e Liquidez da Dívida: A **Emitente** confessa a responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita no preâmbulo deste instrumento, acrescida de todos os encargos e despesas previstas nesta Cédula, incluindo-se os previstos na cláusula dez, e reconhece que a mesma é certa, líquida e exigível. A dívida reputar-se-á devida e exigível no termo final desta Cédula ou em decorrência do seu vencimento antecipado.

Parágrafo Único - Para os efeitos da certeza e liquidez da dívida representada por esta Cédula de Crédito Bancário, a **Emitente** e o(s) **Avalista(s)** reconhecem como prova de seus débitos os cheques emitidos, saques eletrônicos, inclusive por meio de equipamentos eletrônicos com uso de senha secreta - transferências eletrônicas ou ordens que a **Emitente** emitir ou assinar, bem como quaisquer débitos que o **Credor** fizer mediante prévia autorização da **Emitente**, devidamente lançados nos Extratos da Conta Limite da **Emitente**.

Cláusula Nona - A **Emitente** desde já autoriza o **Credor** a debitar da Conta Limite referida no item II-2 os valores correspondentes a principal e da Conta Débito dos Encargos referida no item II-5 os valores correspondentes aos demais tributos, encargos e tarifas.

Parágrafo Primeiro - A **Emitente** obriga-se a manter, na(s) citada(s) conta(s) corrente(s), saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na(s) conta(s) citada(s) para quitar todas as despesas referidas no "caput" desta cláusula, fica o **Credor,** conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação existente nesta instituição financeira, em nome da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**, o saldo devedor remanescente, débitos esses que a **Emitente e** o(s) **Avalista(s)**, desde já, autorizam e concordam expressamente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO PARA TJMS - Liberado nos autos em 10/02/2014 às 14:34 .
Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Parágrafo Segundo - Fica o **Credor** autorizado, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o limite de crédito aberto em nome da **Emitente** na cobertura de eventuais saldos devedores que este venha a ter em quaisquer das contas que mantém ou venha a manter junto ao **Credor**.

Cláusula Dez - Mora: Na hipótese de inadimplemento ou mora, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 3ª. e seguintes desta Cédula.

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no "site" do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente** inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Cláusula Onze - Restrição Cadastral: Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula o **Credor** fica autorizado a inscrever o(s) nome(s) da **Emitente e do(s) Avalista(s)** nos órgãos de proteção ao crédito, observadas as comunicações de estilo.

Parágrafo Primeiro - Por tratar-se de direito disponível, a autorização outorgada no "caput" desta cláusula é passada em caráter irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

Parágrafo Segundo - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, a **Emitente e o(s) Avalista(s),** mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar, às suas expensas, a exclusão do registro eventualmente lançado pelo **Credor** junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula Doze - Despesas para Manutenção do Crédito: Correrão por conta da **Emitente** todas as despesas que o **Credor** fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios decorrentes desta cédula, inclusive registro(s) no cartório(s) competente(s).

Cláusula Treze - Vencimento Antecipado: É facultado ao **Credor** considerar antecipadamente vencida esta Cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exeqüíveis as garantias reais ou pessoais outorgadas, se a **Emitente** e/ou o(s) **Avalista(s)**, além das hipóteses previstas em lei:

a) deixar(em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;

b) por força de normas do Conselho Monetário Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, der(em) causa ao encerramento de sua(s) conta(s) de depósito(s) em qualquer estabelecimento bancário;

c) entrar(em) em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, impetrar(em) pedido de concordata ou de recuperação judicial, convocar(em) credores para apresentar plano de recuperação extrajudicial ou suspender(em) sua(s) atividade(s) por período superior a 30 (trinta) dias;

d) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao **Credor** ou qualquer outra instituição fornecedora de crédito, ou qualquer outro Banco;

e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;

f) em decorrência de alienação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro processo de reorganização societária, o controle acionário ou de quotas da **Emitente,** e/ou do(s) **Avalista(s)** vier(em) a ser alterado de modo que a participação dos atuais controladores em seu capital social fique reduzida e os impossibilite isoladamente ou em conseqüência de acordo de acionistas ou quotistas, o direito de: (I) exercer, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia geral; (II) eleger a maioria dos administradores da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s) ;** e (III) efetivamente utilizar seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da **Emitente** e/ou do(s) **Avalista(s)**;

g) sacar além do limite contratual, sem a devida autorização do Credor.

Parágrafo Único - A Cédula poderá, ainda, vencer antecipadamente, por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo das garantias constituídas, mediante prévio aviso por escrito, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua nova data de vencimento.

Não Negociável

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Cláusula Quatorze - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Cláusula Quinze - Fica eleito o Foro do Local de emissão desta Cédula de Crédito Bancário indicado no item III-2, podendo a parte demandante optar pelo do local da sede da parte demandada.

Cláusula Dezesseis - Essa Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no item III-1 do preâmbulo, sendo apenas a via do Bradesco negociável.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Via Não Negociável

Emitente SANTINONI SANTINONI LTDA

Avalista(s):

Nome GILBERTO SANTINONI

Nome

Nome

Nome

Cônjuge Autorizante

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de maio de 2011 17:52
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

ESTA ENVIANDO AS BATERIAS??
GILBERTO

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Friday, May 06, 2011 9:42 AM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Ok me informe então, quais as baterias que precisaremos trocar.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2011 08:41
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

Tem concessionarias sim, então vc abate as baterias que vc enviou naquela nota ok? mesmo assim vai ficar faltando uns modelos e sobrando em outros ta

gilberto

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Friday, May 06, 2011 8:10 AM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Ok Gilberto, já solicitei a fábrica para resolver.
Nenhuma dessas abaixo foram de concessionárias num é ?
Lembre-se das baterias que enviamos para isso.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2011 17:52
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Thursday, May 12, 2011 11:41 AM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Gilberto, vou verificar essa possibilidade com o financeiro.
Quando você vai quitar o débito ?

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2011 11:05
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

.nderson minha situação hoje é a seguinte:

Credito no c/c da sucata 4.597
cred. grandes redes 171

4.768 x 2.10 = 10.012.80

c/c devo 32.162.00 - 10.012,80 = 22.149,20

FAVOR ABATER OS CREDITOS DA FICHA SUCATA NO C/C ASSIM FICO COM UM DEBITO DE 22.149.20

gilberto

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Monday, May 09, 2011 5:57 PM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Gilberto, a fábrica já está providenciando.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura" <anderson.viana@grupomoura.com>
Data: segunda-feira, 16 de maio de 2011 08:02
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Assunto: RES: garantias

Prezado Gilberto,

Submetemos sua proposta para analise do financeiro e esta operação não pode ser realizado conforme proposto. Ocorre que o débito de sucata é um compromisso ambiental, de retirada do produto inservível do meio ambiente, que é de responsabilidade de toda a cadeia de produção-consumo, que vai da fábrica ao consumidor, passando pelo distribuidor. Quanto ao conta corrente, trata-se do débito financeiro, correspondente às compras, que encontra-se em aberto junto à Ac. Moura S.A.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de maio de 2011 18:04
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

nao resolveu ainda anderson ? esta sendo debitado 15,20 ao dia hemmmm
gilberto

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Thursday, May 12, 2011 11:56 AM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Por que ?

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2011 11:55
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

estão debitando juros no meu c/c , indevidamente

16/5/2011

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura" <anderson.viana@grupomoura.com>
Data: segunda-feira, 16 de maio de 2011 16:18
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Assunto: RES: garantias

Prezado Gilberto,

Como você sabe, os fabricantes e distribuidores de baterias estão sujeitos ao especificado na legislação do CONAMA, especificamente as Resoluções 257/1999 e 401/2008, cumuladas com as Leis Federais nºs 6.983/81 e 9.605/98 que tratam da obrigatoriedade de praticar a Logística Reversa, referente aos produtos inservíveis, para receberem o devido tratamento de reciclagem.

A Ficha de sucata é o mecanismo de controle interno, entre a Moura e seus Distribuidores, para fins de controle do quantum deve retornar em quilos de sucata, em cumprimento à lei ambiental.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de maio de 2011 08:58
Para: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: garantias

REF. AO C/C SUCATA NA REALIDADE TRATA-SE DO COMPLEMENTO DA NOTA FISCAL DE VENDA
OK??
GILBERTO

From: Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura
Sent: Monday, May 16, 2011 8:02 AM
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Subject: RES: garantias

Prezado Gilberto,

Submetemos sua proposta para análise do financeiro e esta operação não pode ser realizada conforme proposto. Ocorre que o débito de sucata é um compromisso ambiental, de retirada do produto inservível do meio ambiente, que é de responsabilidade de toda a cadeia de produção-consumo, que vai da fábrica ao consumidor, passando pelo distribuidor. Quanto ao conta corrente, trata-se do débito financeiro, correspondente às compras, que encontra-se em aberto junto à Ac. Moura S.A.

Atenciosamente,

MOURA

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL.txt

ACUMULADORES MOURA S/A — SIMULAÇÃO JUROS
CONTA CORRENTE (RDM) — Página: 1
Período:

01/04/2010 a 20/04/2010

Cliente: 269 - SANTINONI & SANTINONI LTDA
Saldo Inicial: -351.087,12

Data Movto	Historico	Est	Esp	Ser	Documento	/P	T
Valor Movto	Rendimentos	Juros	Juros Adic.		Saldo	S	
01/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	239,17		-351.326,29	D	
02/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	239,34		-351.565,63	D	
03/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	239,51		-351.805,14	D	
04/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	239,68		-352.044,82	D	
05/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	239,85		-352.284,67	D	
06/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	240,02		-352.524,69	D	
07/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	240,20		-352.764,89	D	
08/04/2010	BORDERO 00004653			901	AR 1 00004653		C
36.696,34	0,00	0,00	0,00		-316.068,55	D	
08/04/2010	DESAGIO S/ BORDERO 00004653			901	AR 1 00004653		D
711,84	0,00	0,00	0,00		-316.780,39	D	
08/04/2010	DESC. CHQ 001203 S/ BORD 00004653			901	AR 1 00004653		D
1.053,97	0,00	0,00	0,00		-317.834,36	D	
08/04/2010	DESC. CHQ 850111 S/ BORD 00004653			901	AR 1 00004653		D
650,53	0,00	0,00	0,00		-318.484,89	D	
08/04/2010	DESC. CHQ 500212 S/ BORD 00004653			901	AR 1 00004653		D
4.657,73	0,00	0,00	0,00		-323.142,62	D	
08/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	219,14		-323.361,76	D	
09/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	219,30		-323.581,06	D	
10/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	219,45		-323.800,51	D	
11/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	219,61		-324.020,12	D	
12/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	219,77		-324.239,89	D	
13/04/2010	BORDERO 00004666			901	AR 1 00004666		C
69.733,32	0,00	0,00	0,00		-254.506,57	D	
13/04/2010	DESAGIO S/ BORDERO 00004666			901	AR 1 00004666		D
2.129,62	0,00	0,00	0,00		-256.636,19	D	
13/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	171,48		-256.807,67	D	
14/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	171,60		-256.979,27	D	
15/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	171,72		-257.150,99	D	
16/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	171,85		-257.322,84	D	
17/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	171,97		-257.494,81	D	
18/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	172,09		-257.666,90	D	
19/04/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar Anexos, compareça em Secretaria ou acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL.txt

ACUMULADORES MOURA S/A
CONTA CORRENTE (RDM)

SIMULAÇÃO JUROS
Página: 1
Período:

01/05/2010 a 14/05/2010

Cliente: 269 - SANTINONI & SANTINONI LTDA
Saldo Inicial: -128.831,74

Data Movto / Valor Movto	Historico / Rendimentos	Juros	Juros Adic.	Est	Esp	Ser	Documento / Saldo S	/P	T
01/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,29				-128.912,03 D		
02/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,35				-128.992,38 D		
03/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,41				-129.072,79 D		
04/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,47				-129.153,26 D		
05/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,52				-129.233,78 D		
06/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,58				-129.314,36 D		
07/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,64				-129.395,00 D		
08/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,70				-129.475,70 D		
09/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	80,75				-129.556,45 D		
10/05/2010	BORDERO 00004813			901	AR	1	00004813		C
29.188,95	0,00	0,00	0,00				-100.367,50 D		
10/05/2010	DESAGIO S/ BORDERO 00004813			901	AR	1	00004813		D
852,61	0,00	0,00	0,00				-101.220,11 D		
10/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	60,50				-101.280,61 D		
11/05/2010	DEPOSITO EM CONTA NO VALOR DE 43.000			901	AX	1	484544		C
43.000,00	0,00	0,00	0,00				-58.280,61 D		
11/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	29,73				-58.310,34 D		
12/05/2010	NOTA FISCAL FATURADA			901	DX	10	0015828	01	D
63.691,70	0,00	0,00	0,00				-122.002,04 D		
12/05/2010	NOTA FISCAL FATURADA			901	DX	10	0015829	01	D
22.047,56	0,00	0,00	0,00				-144.049,60 D		
12/05/2010	NOTA FISCAL FATURADA			901	DX	10	0015830	01	D
10.200,32	0,00	0,00	0,00				-154.249,92 D		
12/05/2010	NOTA FISCAL FATURADA			901	DX	10	0015831	01	D
12.434,30	0,00	0,00	0,00				-166.684,22 D		
12/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	107,42				-166.791,64 D		
13/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	107,50				-166.899,14 D		
14/05/2010	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR								D
0,00	0,00	0,00	107,57				-167.006,71 D		

Saldo Final: -167.006,71

Limite de Crédito: 16.795,78

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GMPD015-PANTANAL

ACUMULADORES MOURA S/A — Listagem Movimentos Ficha de
Sucata RDM Moeda KG — Página: 1

29/12/2009 - 17:12:34

Data Movto	Docto	tipo	Emitente	Saldo	Orig	Nat	Qtd Movimentada	Tipo	Descrição
Código RDM: 269 - PANTANAL							Data Inicial Saldo: 30/11/2009		
Saldo Inicial: -51.382,80									
01/12/2009	0015128	SUCATA	269	Aut. CR -13.782,80			37.600,00	001	CREDITO DE
01/12/2009	15137	PESO EM KG	269	Man. CR -13.729,73			53,07	111	AJUSTE DE
01/12/2009	15128	PESO EM KG	269	Man. CR -13.586,49			143,24	111	AJUSTE DE
02/12/2009	0015137	SUCATA	269	Aut. CR 343,51			13.930,00	001	CREDITO DE
08/12/2009	0007098	PESO EM KG	269	Man. DB 207,05			136,46	210	AJUSTE DE
21/12/2009	0011949	SUCATA	269	Aut. DB -2.262,31			2.469,36	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011948	SUCATA	269	Aut. DB -4.130,30			1.867,99	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011947	SUCATA	269	Aut. DB -5.218,48			1.088,18	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011951	SUCATA	269	Aut. DB -8.952,23			3.733,75	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011952	SUCATA	269	Aut. DB -16.814,55			7.862,32	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011950	SUCATA	269	Aut. DB -20.548,30			3.733,75	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011943	SUCATA	269	Aut. DB -23.550,41			3.002,11	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011944	SUCATA	269	Aut. DB -26.157,54			2.607,13	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011945	SUCATA	269	Aut. DB -28.659,54			2.502,00	002	DEBITO DE
21/12/2009	0011946	SUCATA	269	Aut. DB -34.437,00			5.777,46	002	DEBITO DE
28/12/2009	0007322	PESO EM KG	269	Man. CR -34.304,26			132,74	110	AJUSTE DE
28/12/2009	0007321	PESO EM KG	269	Man. CR -34.159,75			144,51	110	AJUSTE DE
28/12/2009	0007191	PESO EM KG	269	Man. DB -34.204,68			44,93	210	AJUSTE DE
29/12/2009	0015228	SUCATA	269	Aut. CR -21.094,68			13.110,00	001	CREDITO DE

Débito Limite : 40.348,66
Saldo final: -21.094,68

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL

ACUMULADORES MOURA S/A
CONTA CORRENTE (RDM)

SIMULAÇÃO JUROS
Página: 1
Período:

01/12/2009 a 24/12/2009

Cliente: 269 - SANTINONI & SANTINONI LTDA
Saldo Inicial: -259.906,33

Data Movto	Historico	Est	Esp	Ser	Documento	/P	T
Valor Movto	Rendimentos	Juros	Juros Adic.		Saldo	S	
01/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,06		-260.069,39	D	
02/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,18		-260.232,57	D	
03/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,31		-260.395,88	D	
04/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,43		-260.559,31	D	
05/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,56		-260.722,87	D	
06/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,68		-260.886,55	D	
07/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,81		-261.050,36	D	
08/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	163,93		-261.214,29	D	
09/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,06		-261.378,35	D	
10/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,19		-261.542,54	D	
11/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,31		-261.706,85	D	
12/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,44		-261.871,29	D	
13/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,56		-262.035,85	D	
14/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	164,69		-262.200,54	D	
15/12/2009	BORDERO 00004038			901 AR	1 00004038		C
90.764,78	0,00	0,00	0,00		-171.435,76	D	
15/12/2009	DESAGIO S/ BORDERO 00004038			901 AR	1 00004038		D
2.779,49	0,00	0,00	0,00		-174.215,25	D	
15/12/2009	DESC. CHQ 500206 S/ BORD 00004038			901 AR	1 00004038		D
6.468,16	0,00	0,00	0,00		-180.683,41	D	
15/12/2009	DESC. CHQ 500208 S/ BORD 00004038			901 AR	1 00004038		D
6.992,85	0,00	0,00	0,00		-187.676,26	D	
15/12/2009	DESC. CHQ 212972 S/ BORD 00004038			901 AR	1 00004038		D
1.139,05	0,00	0,00	0,00		-188.815,31	D	
15/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,55		-188.923,86	D	
16/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,64		-189.032,50	D	
17/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,72		-189.141,22	D	
18/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,80		-189.250,02	D	
19/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,89		-189.358,91	D	
20/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR						D
0,00	0,00	0,00	108,97		-189.467,88	D	
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX	10 0011948	01	D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

PANTANAL

6.765,93	0,00	0,00	0,00	-196.233,81 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011946	01 D
20.926,21	0,00	0,00	0,00	-217.160,02 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011947	01 D
3.941,44	0,00	0,00	0,00	-221.101,46 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011945	01 D
8.203,60	0,00	0,00	0,00	-229.305,06 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011943	01 D
10.873,76	0,00	0,00	0,00	-240.178,82 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011950	01 D
13.523,81	0,00	0,00	0,00	-253.702,63 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011944	01 D
8.539,87	0,00	0,00	0,00	-262.242,50 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011949	01 D
8.088,62	0,00	0,00	0,00	-270.331,12 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011951	01 D
13.523,81	0,00	0,00	0,00	-283.854,93 D		
21/12/2009	NOTA FISCAL FATURADA			906 DX 10	0011952	01 D
27.304,73	0,00	0,00	0,00	-311.159,66 D		
21/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	202,35	-311.362,01 D		
22/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	202,51	-311.564,52 D		
23/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	202,66	-311.767,18 D		
24/12/2009	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	202,82	-311.970,00 D		

Saldo Final: -311.970,00

Limite de Crédito: 47.223,53

********** RESUMO **********

JUROS CONTA CORRENTE	-3.757,12
BORDERO	90.764,78
DESAGIO SOBRE BORDERO	-2.779,49
DESCONTO DE CHEQUES DEV.	-14.600,06

ACUMULADORES MOURA S/A — SIMULAÇÃO JUROS
CONTA CORRENTE (RDM) — Página: 2
Período:
01/12/2009 a 24/12/2009

NOTA FISCAL FATURADA	-121.691,78

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL

ACUMULADORES MOURA S/A
CONTA CORRENTE (RDM)

SIMULAÇÃO JUROS
Página: 1
Período:

01/12/2009 a 16/12/2009

Cliente: 269 - SANTINONI & SANTINONI LTDA
Saldo Inicial: -259.906,33

Data Movto Historico / Valor Movto	Rendimentos	Juros	Juros Adic.	Est Esp Ser Documento / Saldo S	/P T
01/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,06	-260.069,39 D	
02/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,18	-260.232,57 D	
03/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,31	-260.395,88 D	
04/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,43	-260.559,31 D	
05/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,56	-260.722,87 D	
06/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,68	-260.886,55 D	
07/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,81	-261.050,36 D	
08/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	163,93	-261.214,29 D	
09/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,06	-261.378,35 D	
10/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,19	-261.542,54 D	
11/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,31	-261.706,85 D	
12/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,44	-261.871,29 D	
13/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,56	-262.035,85 D	
14/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,69	-262.200,54 D	
15/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,82	-262.365,36 D	
16/12/2009 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR					D
0,00	0,00	0,00	164,94	-262.530,30 D	

Saldo Final: -262.530,30

Limite de Crédito: 47.223,53

********** RESUMO **********

JUROS CONTA CORRENTE -2.623,97

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

Kaka hoje enviei $ 20.303,23 em cheques e fiz dois depositos um de $ 10.864.00 e outro de $ 30.000.00, o restante sera feito amanha pq nao chegou os cheques de dois clientes tudo bem?
gilberto

De: "GILBERTO SANTINONI" <pantbat@terra.com.br>
Para: "Anderson Viana/FIN MCE/Un02/Moura" <andersonv@moura.com.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2011 17:47
Assunto: Fw: negociação

e falta tambem $ 753.08 ref. as comissões de grandes redes a moura me pagar tambem ok??
gilberto

----- Original Message -----
From: GILBERTO SANTINONI
To: Anderson Viana/FIN MCE/Un02/Moura
Cc: RDM12/Vendas/Angelo Lopes/Fluminense
Sent: Tuesday, February 08, 2011 5:43 PM
Subject: negociação

Anderson essa divida atual que vc se refere é ref. a nota fiscal de nº 29197 de 03/02/2011 que as baterias chegaram ontem ta?

e hoje enviei 30 ton.de sucata que da um valor de $ 63.000.00 de credito , então ficamos assim:

$ 42.089.67 debito ref. a compra do dia 03/02
$ 63.000.00 credito ref. a sucata que enviei ontem ref. nota fiscal nº 823, então estou com um credito com a moura no valor de $ 20.910.33 ok??
e a moura nao me enviou as garantias de baterias trocadas ref. aos meses abaixo:

Mes 05/2010 4 150B

mes 07/2010 6 150B

mes 09/2010 3 LD150BD
3 150B

mes 10/2010 2 LD150BD
1 150B

mes 11/2010 1 150B

mes 12/2010 31 baterias de varias amperagens

mes 01/2011 42 baterias de varias amperagens

01 bateria tracionaria 7HDP410 324 ah. 24 v. ref. a nota fiscal nº 27861 de 29/02/2011 no valor de $ 3.920.41 e mais $ 572,21 na ficha do complemento, então tenho um credito com a Acumuladores Moura S/A um total de $ 25.402.95 e mais 93 baterias para vcs me enviarem novas ok??

gilberto

7/2/2011
8/2/2011

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GMPD015-PANTANAL

ACUMULADORES MOURA S/A Listagem Movimentos Ficha de Sucata RDM Moeda KG Página: 1

03/02/2011 - 08:44:31

Data Movto tipo	Docto	Emitente Saldo	Orig	Nat	Qtd	Movimentada	Tipo	Descrição

Código RDM: 269 - PANTANAL Data Inicial Saldo: 31/12/2010
Saldo Inicial: 2.488,18

14/01/2011	0011751	269	Man. DB	182,98	210	AJUSTE DE PESO EM KG
			2.305,20			
25/01/2011	0011919	269	Man. CR	238,72	110	AJUSTE DE PESO EM KG
			2.543,92			
25/01/2011	0011920	269	Man. CR	353,96	110	AJUSTE DE PESO EM KG
			2.897,88			

Débito Limite : 20.649,96
Saldo final: 2.897,88

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL

ACUMULADORES MOURA S/A
CONTA CORRENTE (RDM)

SIMULAÇÃO JUROS
Página: 1
Período:

01/01/2011 a 31/01/2011

Cliente: 269 - SANTINONI & SANTINONI LTDA
Saldo Inicial: -114.617,98

Data Movto	Historico	Est	Esp	Ser	Documento	/P	T
Valor Movto	Rendimentos	Juros	Juros Adic.		Saldo	S	
01/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,46		-114.682,44	D	
02/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,51		-114.746,95	D	
03/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,55		-114.811,50	D	
04/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,60		-114.876,10	D	
05/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,65		-114.940,75	D	
06/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,69		-115.005,44	D	
07/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,74		-115.070,18	D	
08/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,78		-115.134,96	D	
09/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,83		-115.199,79	D	
10/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,88		-115.264,67	D	
11/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,92		-115.329,59	D	
12/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	64,97		-115.394,56	D	
13/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	65,02		-115.459,58	D	
14/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	65,06		-115.524,64	D	
15/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	65,11		-115.589,75	D	
16/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	65,16		-115.654,91	D	
17/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	65,20		-115.720,11	D	
18/01/2011	DEPOSITO EM CONTA NO VALOR DE 10.864	901	AX	1	180111	3	C
10.864,00	0,00	0,00	0,00		-104.856,11	D	
18/01/2011	DEPOSITO EM CONTA NO VALOR DE 30.000	901	AX	1	180111	5	C
30.000,00	0,00	0,00	0,00		-74.856,11	D	
18/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	35,96		-74.892,07	D	
19/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	35,99		-74.928,06	D	
20/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D
0,00	0,00	0,00	36,02		-74.964,08	D	
21/01/2011	BORDERO 00006321	901	AR	1	00006321		C
23.303,23	0,00	0,00	0,00		-51.660,85	D	
21/01/2011	DESAGIO S/ BORDERO 00006321	901	AR	1	00006321		D
509,42	0,00	0,00	0,00		-52.170,27	D	
21/01/2011	DESC. CHQ 500238 S/ BORD 00006321	901	AR	1	00006321		D
5.711,86	0,00	0,00	0,00		-57.882,13	D	
21/01/2011	PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR	901	JR	1	3000269151		D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeio, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

PANTANAL

```
     0,00          0,00          0,00          23,80          -57.905,93 D
22/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00          23,82          -57.929,75 D
23/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00          23,83          -57.953,58 D
24/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00          23,85          -57.977,43 D
25/01/2011 DEPOSITO EM CONTA NO VALOR DE 31.000 901 AX  1   2656130       C
31.000,00          0,00          0,00           0,00          -26.977,43 D
25/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00           1,65          -26.979,08 D
26/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00           1,65          -26.980,73 D
27/01/2011 PAGTO JUROS SOBRE SALDO DEVEDOR        901 JR  1   3000269151    D
     0,00          0,00          0,00           1,65          -26.982,38 D
28/01/2011 DEPOSITO EM CONTA NO VALOR DE 30.000 901 AX  1   0242402       C
30.000,00          0,00          0,00           0,00            3.017,62 C
28/01/2011 RECEB. REND. SOBRE SALDO CREDOR        901 RD  1   5000269151    C
     0,00          1,31          0,00           0,00            3.018,93 C
29/01/2011 RECEB. REND. SOBRE SALDO CREDOR        901 RD  1   5000269151    C
     0,00          1,31          0,00           0,00            3.020,24 C
30/01/2011 RECEB. REND. SOBRE SALDO CREDOR        901 RD  1   5000269151    C
     0,00          1,31          0,00           0,00            3.021,54 C
31/01/2011 RECEB. REND. SOBRE SALDO CREDOR        901 RD  1   5000269151    C
     0,00          1,31          0,00           0,00            3.022,85 C

                Saldo Final:          3.022,85

Limite de Crédito:          24.672,97


****************************** RESUMO ********************************

JUROS CONTA CORRENTE                                          -1.310,35

DEPOSITO EM CONTA                                            101.864,00

BORDERO                                                       23.303,23

DESAGIO SOBRE BORDERO                                           -509,42

□-----------------------------------------------------------------------------
-----------------------------------------------------------------------
ACUMULADORES MOURA S/A                                        SIMULAÇÃO JUROS
CONTA CORRENTE (RDM)                                          Página:     2
                                                                Período:
01/01/2011 a 31/01/2011
-----------------------------------------------------------------------------
-----------------------------------------------------------------------
DESCONTO DE CHEQUES DEV.                                      -5.711,86

RENDIMENTO CONTA CORRENTE                                          5,23

□
```


Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Pedido Pantanal

PANTANAL DISTR. DE BATERIAS
CAMPO GRANDE MS
Data de Faturamento:

14/jan

Modelo	Quantidade
MI40FE	15
MI48FE	15
MI48FD	96
MI50JD	4
MI50JE	4
MI60GD	160
MI60KE	24
MI60AD	40
MI75KD	72
MI75KE	72
MI80ND	20
MI150BD	72
MI170BD	24
MI200PD	10
MIX 1	120
150B	48
MI60GX	40
TOTAL	836

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura" <karla.juciane@moura.com.br>
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Cc: "Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura" <fred.sobral@moura.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2011 23:08
Assunto: RES: deposito

Já sim Gilberto.

Malú acabou de te passar um e-mail informando sobre o carregamento.

Dá uma olhada nesse e-mail.

Abs,

Karla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2011 16:35
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Cc: Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: deposito

Karla anexo o deposito em dinheiro no valor de 30 mil ok?? e vc ja liberou os pedidos??
gilberto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Malu Gatto Pacheco/DCR/Un06/Moura" <malu.gatto@moura.com.br>
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2011 21:04
Assunto: RES: Novo Pedido - Pantanal

Gilberto,

Boa Tarde!

Devido os tramits internos de liberação financeira, esse caminhão não carregará hoje.

Atc,

Malú Gatto
Acumuladores Moura S/A - Itapetininga/SP
Depto. Adm. Vendas
<malu.gatto@moura.com.br>
Fone: (15) 3511.1819
Fax: (15) 3511.1898
Site: www.moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2011 09:48
Para: Malu Gatto Pacheco/DCR/Un06/Moura
Assunto: Re: Novo Pedido - Pantanal

malu esta carregando hoje meus pedidos?
gilberto

> ----- Original Message -----
> **From:** Malu Gatto Pacheco/DCR/Un06/Moura
> **To:** Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
> **Sent:** Saturday, January 29, 2011 12:39 AM
> **Subject:** RES: Novo Pedido - Pantanal
>
> Gilberto,
>
> Não tenho a bateria pronta no estoque, favor enviar o pedido para inclusão do mesmo no sistema, prazo de produção 20 dias.
>
> Aguardo,
>
> Atc.
>
> ***Malú Gatto***
> ***Acumuladores Moura S/A - Itapetininga/SP***
> ***Depto. Adm. Vendas***
> ***<malu.gatto@moura.com.br>***
> ***Fone: (15) 3511.1819***
> ***Fax: (15) 3511.1898***
> ***Site: www.moura.com.br***
>
> ---
>
> **De:** GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
> **Enviada em:** sexta-feira, 28 de janeiro de 2011 17:46
> **Para:** Malu Gatto Pacheco/DCR/Un06/Moura
> **Assunto:** Re: Novo Pedido - Pantanal

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "L.J.Angelo/Acumuladores Moura" <angelol@moura.com.br>
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Cc: "Lara Alencar/Cohex e Jurídico/Un02/Moura" <lara.alencar@moura.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2011 17:25
Assunto: RES: acerto

Gilberto,

Estou passando o assunto para Lara que é responsável pelo jurídico.

Atenciosamente,

L. J. Ângelo
Operações RDM
Grupo Moura

MOURA

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2011 16:35
Para: L.J.Angelo/Acumuladores Moura
Assunto: acerto

Angelo pede pro juridico da moura me passar que valor a moura vai me dar de indenização ok?
Porque foram 18 anos com a bandeira da moura, prestando assistência tecnica sobre garantias e todas as concessionarias do estado ta
gilberto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Anderson Viana/Operações RDM/Un02/Moura" <anderson.viana@moura.com.br>
Para: <pantbat@terra.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2011 17:26
Assunto: Pantanal

Gilberto, bom dia,

Conforme os entendimentos mantidos, você receberá uma notificação da Moura informando-lhe do encerramento do fornecimento de baterias após um prazo de 90 dias.

Vamos manter durante os 90 dias as mesmas condições de pagamento e de prazo que já vínhamos trabalhando em nossa parceria. Assim, para cada pedido que você fizer à fábrica, a Pantanal continuará pagando-a de forma antecipada, acrescido de um terço da sua dívida atual , que hoje é de R$ 42.089,67 e 9.983,72 kg de sucata.

Podemos considerar este acerto?

Atenciosamente,

Anderson Viana
Acumuladores Moura S/A
Operações RDM - DNO
Fone: (81) 2121 1639

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Sent: Friday, January 21, 2011 9:00 PM
Subject: Re: programação

Karla estou depositando hoje os 30 mil, por favor libere meus pedidos pra malu tudo bem?
gilberto

---- Original Message ----
From: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Sent: Tuesday, January 18, 2011 11:42 PM
Subject: RES: programação

Tudo bem Gilberto.

Veja se amanhã vc consegue depositar uns 40 mil, ok?

Abs,

Kârla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2011 16:11
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Assunto: programação

Karla hoje enviei $ 23.303.23 em cheques e fiz dois depositos um de $ 10.864.00 e outro de $ 30.000.00, o restante sera feito amanha pq nao chegou os cheques de dois clientes tudo bem?
gilberto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Sent: Tuesday, January 25, 2011 5:46 PM
Subject: RES: programação

Gilberto, até agora foi enviado o valor correspondente aos pedidos.

Está faltando o valor correspondente a o limite estourado no valor de R$ 40 mil.

Karla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2011 08:04
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Cc: Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Fw: programação

Karla ja mandei pro banco o deposito de 30 mil, agiliza a liberação por favor ta??
gilberto
----- Original Message -----
From: GILBERTO SANTINONI
To: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Sent: Friday, January 21, 2011 9:00 PM
Subject: Re: programação

Karla estou depositando hoje os 30 mil, por favor libere meus pedidos pra malu tudo bem?
gilberto

----- Original Message -----
From: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Sent: Tuesday, January 18, 2011 11:42 PM
Subject: RES: programação

Tudo bem Gilberto.

Veja se amanhã vc consegue depositar uns 40 mil, ok?

Abs,

Karla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2011 16:11
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Assunto: programação

Karla hoje enviei $ 23.303.23 em cheques e fiz dois depositos um de $ 10.864.00 e outro de $ 30.000.00, o restante sera feito amanha pq nao chegou os cheques de dois clientes tudo bem?
gilberto

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura" <karla.juciane@moura.com.br>
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Cc: "Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura" <fred.sobral@moura.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2011 22:16
Assunto: RES: programação

Gilberto, com esses valores ainda não dá para liberar o pedido....

Vc tem previsão de enviar mais algum recurso amanhã?

Karla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2011 10:49
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Cc: Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Re: programação

Olha karla combinei de enviar 90 mil e mais 5mil do cheque devolvido e 14 ton de sucata que vou enviar no caminhão ok??
gilberto

> ----- Original Message -----
> **From:** Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
> **To:** Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
> **Cc:** Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
> **Sent:** Tuesday, January 25, 2011 6:07 PM
> **Subject:** RES: programação
>
> Combinamos de vc efetuar o depósito referente aos pedidos e em seguida depositar o valor correspondente a limite esoturado...
>
> Informei também que poderíamos considerar para a programação de sucata caso vc tivesse enviado para a fábrica, mas vi que ainda não foi enviado.
>
> **Karla Juciane**
> Contas a Receber
> Acumuladores Moura S/A
> Fone: (081) 3411-1131
> Fax: (081) 3411-2993
> Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
> **Novo e-mail:** karla.juciane@moura.com.br
>
> ---
>
> **De:** GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
> **Enviada em:** terça-feira, 25 de janeiro de 2011 10:35
> **Para:** Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
> **Cc:** Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
> **Assunto:** Re: programação
>
> combinei com vc aquele dia de enviar 95 mil e foi o que eu fiz , hoje fiz um deposito no valor de 31 mil tudo bem:???
> gilberto
>
> > ----- Original Message -----
> > **From:** Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
> > **To:** Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
> > **Cc:** Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura" <karla.juciane@moura.com.br>
Para: "Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente" <pantbat@terra.com.br>
Cc: "Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura" <fred.sobral@moura.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2011 17:46
Assunto: RES: programação

Gilberto, até agora foi enviado o valor correspondente aos pedidos.

Está faltando o valor correspondente a o limite estourado no valor de R$ 40 mil.

Karla Juciane
Contas a Receber
Acumuladores Moura S/A
Fone: (081) 3411-1131
Fax: (081) 3411-2993
Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
Novo e-mail: karla.juciane@moura.com.br

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de janeiro de 2011 08:04
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Cc: Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura
Assunto: Fw: programação

Karla ja mandei pro banco o deposito de 30 mil, agiliza a liberação por favor ta??
gilberto
----- Original Message -----
From: GILBERTO SANTINONI
To: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Sent: Friday, January 21, 2011 9:00 PM
Subject: Re: programação

Karla estou depositando hoje os 30 mil, por favor libere meus pedidos pra malu tudo bem?
gilberto

> ----- Original Message -----
> **From:** Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
> **To:** Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
> **Sent:** Tuesday, January 18, 2011 11:42 PM
> **Subject:** RES: programação
>
> Tudo bem Gilberto.
>
> Veja se amanhã vc consegue depositar uns 40 mil, ok?
>
> Abs,
>
> **Karla Juciane**
> Contas a Receber
> Acumuladores Moura S/A
> Fone: (081) 3411-1131
> Fax: (081) 3411-2993
> Visite o nosso site: **www.moura.com.br**
> **Novo e-mail:** karla.juciane@moura.com.br
>
> ---
>
> **De:** GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
> **Enviada em:** terça-feira, 18 de janeiro de 2011 16:11
> **Para:** Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
> **Assunto:** programação

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

GILBERTO SANTINONI

De: "GILBERTO SANTINONI" <pantbat@terra.com.br>
Para: "Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura" <karla.juciane@moura.com.br>
Cc: "Fred Sobral/Operações RDM/Un02/Moura" <fred.sobral@moura.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2011 21:03
Assunto: Re: Pedidos Pantanal

Karla Por favor libere meus pedidos hoje, , estou depositando agora mais 30 mil tudo bem???
gilberto

----- Original Message -----
From: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente
Sent: Thursday, January 27, 2011 10:04 PM
Subject: RES: Pedidos Pantanal

Tatyane, se trata de um outro depósito de 30 mil para a amortização da dívida.

Combinei com Gilberto que ele depositaria o valor do pedido que é 90 mil + 30 mil para pagar uma parte da dívida.

Abs,

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2011 15:31
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
Assunto: Re: Pedidos Pantanal

foi feito um depósito de R$ 31.000,00 no dia 25/01/20ll.
Segue em anexo, o comprovante do depósito.

Qualquer dúvida, entre em contato!
Aguardo resposta

Tatyane Santinoni

----- Original Message -----
From: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura
To: Pantanal/Matriz/Gilberto Santinoni/Gerente ; FredSobral/Financeiro/Un02/Moura
Sent: Thursday, January 27, 2011 7:19 PM
Subject: RES: Pedidos Pantanal

Tatyane, ainda está pendente o pagto de 30 mil conforme programação.

De: GILBERTO SANTINONI [mailto:pantbat@terra.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2011 10:57
Para: Karla Juciane/Cobrança/Un01/Moura; Fred Sobral/Financeiro/Un02/Moura
Assunto: Pedidos Pantanal

Por favor, gostaria de uma posição a respeito da liberação dos nossos pedidos! Preciso das baterias com o máximo de urgência!

Obrigada

Tatyane Santinoni

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

fls. 204

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

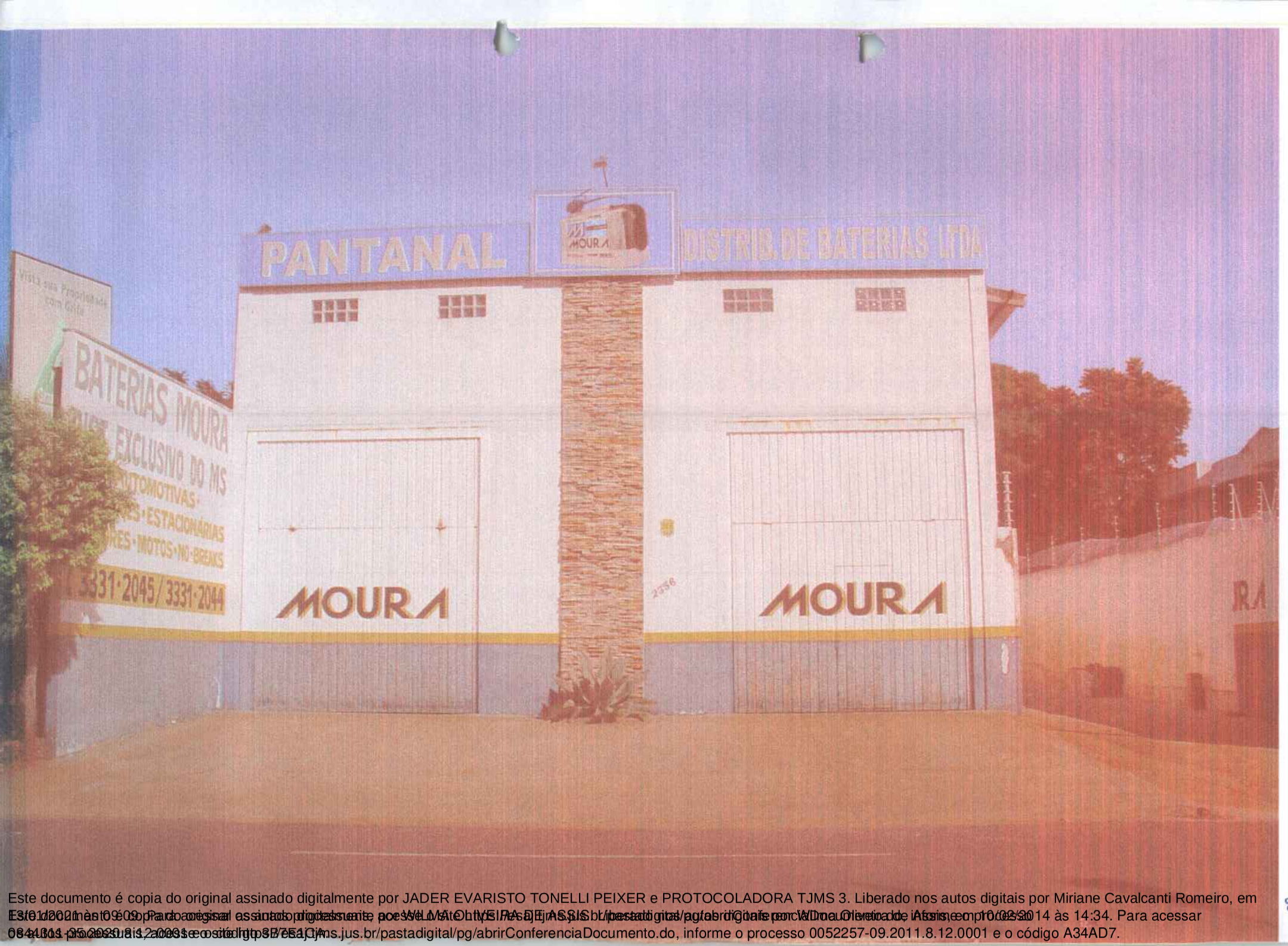

fls. 204

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844101-35.2020.8.12.0001 e o código 3F751CA.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS. Liberado nos autos digitais por Wilma Oliveira de Assis, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/09/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2021 às 15:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A34AD7.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

fls. 224

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS e Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 37E1CA.

213

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A34AD7.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	UNID. EMISSORA
08/09/2011	00000-00
Nº	0967950-26
TOTAL	R$ 888,16

fls. 226

214

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Santinoni & Santinoni
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09
Nome da ação : Procedimento Ordinário
Área : Cível
Valor da causa : R$ 30.000,00
Comarca : Campo Grande

Perc. cálculo : 100,00 %

Data do cálculo : 08/09/2011

TERCEIROS			SUBTOTAL R$ 15,86	
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
FUNADEP	200			
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar nº 122/2007 Valor: 15,86		15,86	0,00	15,86

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09			SUBTOTAL R$ 872,30	
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Ações - Lei 3.779/09	408			
Recolhimento: Preparo de Ação Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09 Valor ação: 30.000,00		872,30	0,00	872,30

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R$ 888,16
(56,00 UFERMS)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/09/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2082E.

~~216~~
215

Instruções para Pagamento
Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO SACADO

BRADESCO 237-2

Cedente: FUNJECC/CAMPO GRANDE				Agência/Código Cedente: 73-6/520000-8	Vencimento: NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento: 08/09/2011	Nº do Documento:	Espécie Doc: GRJ	Aceite: N	Data do Processamento: 08/09/2011	Nosso Número: 10010967950-6
Nº da Conta/Respo.:	Carteira: 06	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 888,16

Instruções:
1)Devolver 2 vias autenticadas;2)Pagamento:agências bancárias,caixas de auto-atendimento,

Valor da ação: R$30.000,00
Classe: Procedimento Ordinário

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Cobrado: 888,16

Sacado: Santinoni & Santinoni

Guia: 0967950-26

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

FICHA DE CAIXA

BRADESCO 237-2

Cedente: FUNJECC/CAMPO GRANDE				Agência/Código Cedente: 73-6/520000-8	Vencimento: NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento: 08/09/2011	Nº do Documento:	Espécie Doc: GRJ	Aceite: N	Data do Processamento: 08/09/2011	Nosso Número: 10010967950-6
Nº da Conta/Respo.:	Carteira: 06	Espécie: R$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 888,16

Instruções:
1)Devolver 2 vias autenticadas;2)Pagamento:agências bancárias,caixas de auto-atendimento,

Valor da ação: R$30.000,00
Classe: Procedimento Ordinário

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Cobrado: 888,16

Sacado: Santinoni & Santinoni

Guia: 0967950-26

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2082E.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE CONCLUSÃO

No dia **22 de setembro de 2011**, faço os presentes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de competência residual, **Luiz Gonzaga Mendes Marques**.
Eu,_____ p/diretora de cartório do 4º Ofício Cível, lavrei o presente termo e o subscrevi.
Autos 0052257-09.2011.8.12.0001
Requerente(s): Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido(s): Acumuladores Moura S/A

Vistos.

A autora pretende indenização por danos materiais no montante de R$128.000,00(cento e vinte e oito) mil reais.

Com efeito, atribui à causa o valor de R$30.000,00(trinta mil reais) "para efeitos meramente fiscais".

Entretan[1]to, como bem se sabe, o valor atribuído à causa, quando não estabelecido por lei, deve ao menos corresponder ao conteúdo econômico pretendido.

Em sendo assim, deverá a autora emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para o fim de readequar o valor da causa ao valor pretendido como danos materiais, bem assim, proceder ao regular recolhimento das custas processuais correspondente com o valor pretendido a título de indenização, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2011.

LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES.
JUIZ DE DIREITO.

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos _____ **dias do mês de** _____ **do ano de** _____, recebi os presentes autos em cartório.

_____
Diretor(a) de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20875.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0652/2011, foi publicada no Diário da Justiça nº 2512, do dia 27/09/2011, página 76-91, com circulação em 27/09/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)

Teor do ato: "Vistos. A autora pretende indenização por danos materiais no montante de R$128.000,00(cento e vinte e oito) mil reais. Com efeito, atribui à causa o valor de R$30.000,00(trinta mil reais) "para efeitos meramente fiscais". Entretanto, como bem se sabe, o valor atribuído à causa, quando não estabelecido por lei, deve ao menos corresponder ao conteúdo econômico pretendido. Em sendo assim, deverá a autora emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, para o fim de readequar o valor da causa ao valor pretendido como danos materiais, bem assim, proceder ao regular recolhimento das custas processuais correspondente com o valor pretendido a título de indenização, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se e cumpra-se."

Do que dou fé.
Campo Grande, 27 de setembro de 2011

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20886.

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 14/10/2011 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Emenda a Inicial em Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: CGR011003852300 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 14/10/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A208A8.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
ADVOGADO

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS – fone 3341.0065

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS.

Processo 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI E SANTINONI LTDA - ME, já qualificada na ação em epígrafe que move em face de **ACUMULADORES MOURA S.A**, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., emendar a inicial, para atribuir o valor de R$ 128.000,00, ao valor da causa, conforme art. 259, inc. V do CPC.

Pede e espera deferimento.
Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2011.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

001 RC CGR0.11.00385230-0 300911 1507 09

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A208A8.

220

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 14/10/2011 procedi a juntada do(a) Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Custas em Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: CGR011003933370 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A208DF.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER – Advogado

Rua Domingos Marques, 1438, bairro Vilas Boas, Campo Grande – MS – 341-0065

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital.

PROCESSO 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTIONE & SANTIONE LTDA-ME, já qualificado nos Autos em epigrafe, que promove contra **ACUMULADORES MOURA S/A** -, por seu advogado e procurador judicial, infra assinado, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa Guia de Custas Judiciais devidamente recolhida, para o devido prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande (MS), 5 de outubro de 2011.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A208DF.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	UNIDADE ARRECADADORA
30/09/2011	00104-05
Nº	0971482-02
TOTAL	R$ 634,40

fls. 222

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Santione & Santione LTDA- ME
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0052257-09.2011.8.12.0001
Tipo de custas : Taxa Judiciária-Complementar - Lei 3.779/ Data do cálculo : 30/09/2011
Requerente : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido : Acumuladores Moura S/A
Nome da ação : Procedimento Ordinário
Área : Cível
Valor da causa : R$ 128.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
Cartório : 4º Ofício Cível
Comarca : Campo Grande

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09		SUBTOTAL R$ 634,40		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Ações - Lei 3.779/09	408			
Recolhimento: Preparo de Ação Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09 Valor ação: 128.000,00		1.506,70	872,30	634,40

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R$ 634,40
(40,00 UFERMS)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/09/2011 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20905.

223

FICHA DE CAIXA

BRADESCO 237-2

Cedente				Agência/Código Cedente	Vencimento
FUNJECC/CAMPO GRANDE				73-6/520000-8	NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/09/2011	0052257-09.2011.8.12.0001	GRJ	N	30/09/2011	10010971482-4
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	06	R$			634,40

Instruções:

1)Devolver 2 vias autenticadas;2)Pagamento:agências bancárias,caixas de auto-atendimento,

Reqte: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Reqdo: Acumuladores Moura S/A
Valor da ação: R$128.000,00
Classe: Procedimento Ordinário

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Cobrado
634,40

Sacado:
Santione & Santione LTDA- ME

Guia: 0971482-02

4º Ofício Cível

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

BBD1387 104 552 051011C 634,40R CB05 0000000520000 FUNJECC RAU F/00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20905.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS. Liberado nos autos digitais por Wilma Oliveira de Assis, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20905.

224

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE CONCLUSÃO

No dia **18 de outubro de 2011**, faço os presentes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de competência residual, **Luiz Gonzaga Mendes Marques.**
Eu,_____p/diretora de cartório do 4º Ofício Cível, lavrei o presente termo e o subscrevi.

Autos: **0052257-09.2011.8.12.0001**
Requerente(s): **Santinoni & Santinoni Ltda - ME**
Requerido(s): **Acumuladores Moura S/A**

Vistos.

1. Defiro a emenda formulada à f. 219. Assim, promova o cartório as anotações necessárias para retificação do valor da causa, junto ao SAJ e no capeamento do processo.

2. Cite-se a empresa requerida, por correio, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a presente ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2011.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos _____ **dias do mês de** _____ **do ano de** _____,
recebi os presentes autos em cartório.

_____
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2091B.

225

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

Campo Grande, 20 de outubro de 2011.

Ofício n.º	:	0871-2011
Autos n.º	:	0052257-09.2011.8.12.0001
Ação	:	Procedimento Ordinário
Autor(a)	:	Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido(a)	:	Acumuladores Moura S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, extraída dos autos acima mencionado, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todo o conteúdo da petição inicial, por cópia anexa, que fica fazendo parte integrante desta e servindo de contrafé.

PRAZO: O prazo para contestar a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do aviso de recebimento no processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial (art. 285, do CPC).

Eva Moura Collis
Chefe de cartório

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Acumuladores Moura S/A
Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves
Belo Jardim-PE
CEP 55150-000
0052257-09.2011.8.12.0001-0-001

Remetido em 24/10/2011

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2094C.

226

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 10 de novembro de 2011 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 0052257-09.2011.8.12.0001-0-001, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

CORREIOS AR *AVISO DE RECEBIMENTO*

DESTINATÁRIO
Acumuladores Moura S/A
Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves
55150-000, Belo Jardim, PE

AR097052555BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
4º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS

8
23

CARTA
9912207200-DR/MS
TJ/MS
CORREIOS

AC BELO JARDIM
01 NOV 2011
PE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
0052257-09.2011.8.12.0001-0-001

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Ricardo Vasconcelos Misse
Gerente da AC Igarassu
Matrícula: 8.505.573-5
PRT/PE 0022/2009

ASSINATURA DO RECEBEDOR
EDNAIDO TEMENCIO

DATA ENTREGA
01/11/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
3857870

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] o código A20963.

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 18/11/2011 procedi a juntada de petição com procuração da parte requerida. Eu _____ José Elias Pereira de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20979.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Proc. nº.: 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seu advogado e procurador, infra-assinado, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de cópias dos instrumentos de procuração e substabelecimento em anexo.

Por fim, requer seja concedido o prazo de 15 dias para a juntada dos originais. Bem como, **sejam todas as publicações e intimações feitas em nome de Francisco Leal de Queiroz Neto, OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914-A e de André Milton Denys Pereira, OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14.913-A, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

P. deferimento.

Três Lagoas, 18 de Novembro de 2011.

MARIA SILVIA CELESTINO

OAB/MS 7.889-A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20979.

ACUMULADORES MOURA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ACUMULADORES MOURA S.A,** sociedade empresária, estabelecida na Rua Diário de Pernambuco s/n, Tancredo Neves, Município de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Executivo **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 1.107.853 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 174.423.974-68, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2080, Apto 2701, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.260.715 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, confere aos **Drs. BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO, JOSÉ LUIZ MATTHES, PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, HENRIQUE FURQUIM PAIVA e ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA** inscritos OAB/SP 21.348, 76.544, 128.222 e 128.214, 196.410 respectivamente, brasileiros, advogados, todos com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Kennedy n□ 1.255, Tel: (16) 3603-4400, Fax: (16) 3603-4427 – CEP: 14096-340, **PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL, COM A CLÁUSULA *AD JUDICIA***, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, habilitando-os à prática de todos os atos de processo em que for interessada e mais o de substabelecer, com os poderes do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo desistir do recurso e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, transigir, especialmente nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, com trâmite perante a 4ª. Vara cível da comarca de Campo Grande, com acompanhamento até final decisão.

Belo Jardim/PE, 04 de novembro de 2011.

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Moacy de Freitas Melo
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil
PABX 81 3726.1044 Fax 81 3726.2032 www.moura.com.br

Escritório Central
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65 Piedade
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE Brasil
Fone 81 2121.1600 Fax 81 2121.1644

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20987.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim outorgados, por **ACUMULADORES MOURA S/A**, na pessoa dos Drs. **FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO, ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI e ELIDIANE SIMÕES DA SILVA** inscritos, respectivamente na OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914-A, OAB/MS 10.573, e OAB/MS 7.198-E, todos com escritório na Rua João Carrato 540, Centro, Três Lagoas/MS, CEP – 79.601-010, telefone (67) 2105-9500,e associados do escritório **BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.230.464/0001-60 e na OAB/SP sob o nº 3.718, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1255, Nova Ribeirânea, CEP 14096-340, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e da Dra. **MARIA SILVIA CELESTINO**, inscrita na OAB/MS 7889, com escritório situado na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 690, Centro, Campo Grande/MS, para efeito de defender os direitos do outorgante, podendo praticar todos os atos de processo necessários, bem como extrair fotocópias, fazer carga dos autos, interpor recursos, pedido de desarquivamento, retirar ofícios, retirar alvará, tomar ciência e especialmente, para atuar nos Autos nº **0052257-09.2011.8.12.0001**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/ MS**, com acompanhamento até final decisão.

Três Lagoas, 18 de Novembro de 2011.

André Milton Denys Pereira
OAB/SP 196.410
OAB/MS 14913-A

escimento com sustentabilidade

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20999.

231

TERMO DE JUNTADA DE CONTESTAÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 30/11/2011 procedi a juntada da Contestação Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Protocolo: TLS011000531110 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

(4)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, já devidamente qualificada, por seus advogados e procuradores, infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, movida por **SANTINONI E SANTINONI LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos termos do artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar sua **CONTESTAÇÃO,** pelas razões de fato e de direito a seguir deduzidas:

SÍNTESE DA INICIAL

A requerente alega que possuía um contrato verbal, por prazo indeterminado, de exclusividade para distribuição de baterias, fabricada pela requerida, desde 1992, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Alega que desempenhava suas atividades, cumprindo todas as exigências da requerida, como uso de uniformes, pinturas, logotipo da marca, investimentos em marketing, tudo visando efetuar venda e distribuição de baterias Moura.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

Assim, afirma que comercializava, por exigência da requerida, apenas as baterias produzidas pela empresa demandada. E, sem justa causa, e de forma unilateral, denunciou o contrato no mês de fevereiro do corrente ano, sem aviso prévio.

Aduz, ainda, que foi a responsável pela difusão do nome da requerida na citada região e que fez investimentos não ressarcidos.

Imputa ato ilícito à requerida pela cessação do relacionamento comercial e postula: a) dano material, em decorrência de empréstimos bancários feitos para atender as exigências da ré; b) lucros cessantes; c) dano moral.

Como se verá adiante, a realidade dos fatos é outra e a requerente está buscando, na verdade, enriquecimento ilícito.

DOS FATOS

Trata-se a contestante de empresa consolidada no mercado há décadas, atuando na área de Auto Peças, especificamente na Fabricação de baterias e acumuladores para veículos.

Possui conduta irretocável ao longo de seus vários anos de atividade, gozando de grande prestígio no meio industrial e empresarial, tendo o privilégio de ter uma marca de renome no cenário nacional e internacional, consolidada há mais de 50 (cinqüenta) anos.

Conforme política comercial da empresa contestante, ela atua em todo o território nacional e fora dele, e mantinha com a requerente simples relação de compra e venda mercantil.

JAMAIS foi firmado qualquer contrato verbal de distribuição com exclusividade, como sustenta a autora, conferindo-lhe

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

exclusividade na revenda de produtos em Campo Grande e região, conforme prega em sua inicial.

A petição inicial é fantasiosa, escrita com o fito único por parte da requerente de buscar no Poder Judiciário guarida para evitar o cumprimento de suas obrigações e pretender locupletar-se indevidamente às custas da requerida.

Existia, assim, uma relação de compra e venda mercantil para revenda de produtos da requerida, mas sem exclusividade alguma, relação esta que foi extinta em virtude de culpa exclusiva da autora, que não cumpriu com suas obrigações legais e comerciais, conforme se verificará.

Curioso que, ao longo do relacionamento comercial havido, nunca houve por parte da autora qualquer tipo de reclamação para com a conduta da contestante e, somente agora vem alegar fatos irreais, que não correspondem à verdade.

Mas, não é difícil de tal fato ser explicado.

Tendo em vista a tradição e confiança da marca da requerida no mercado, a empresa requerente não quer perder a possibilidade de revender tais produtos em seu estabelecimento. Porém, não é o que refletiu com suas condutas que ensejaram a denúncia do contrato verbal de distribuição de baterias elétricas e, ressalta-se, não de exclusividade. Vejamos:

Visando concentrar as vendas das baterias no Estado de Mato Grosso do Sul, se comprometeu a cumprir algumas metas que não foram atingidas.

Como se não bastasse, e comprovado pelas fotografias em anexo, adulterava as baterias antes de repassar ao consumidor final, podendo ser visto facilmente pela troca do adesivo nas baterias, comprometendo o nome e boa reputação da demandada. As fotos anexas, tiradas do próprio depósito da requerente, demonstram baterias menores com potencia maiores. Comparando, fica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

claro que houve adulteração no adesivo. Como uma bateria de 83 A pode ser menor que uma de 70 A?

E, diferentemente do que alegado, comercializava outras marcas de bateria, o que afasta, de plano, qualquer indício de exclusividade.

Diversamente do que foi alegado, a autora, por diversas vezes, foi instada, seja por e-mail, como verbalmente, a reparar os motivos que ensejaram tal rescisão, sendo conferido a esta última prazo para regularização de pendências, que não foi cumprido, motivo pelo qual foi encerrado o relacionamento comercial.

Diante disso, a requerida enviou notificação extrajudicial datada de 01 de fevereiro de 2011, recebida pela requerente em 08 de fevereiro de 2011 via cartório, documento este acostado aos autos as fls. 21.

A autora vinha sendo incessantemente a prestar explicações quanto a adulteração dos adesivos das baterias, vendendo um produto como se fosse outro. E, tudo isso, aliado ao fato de não cumprir com o volume de vendas prometido. Antes mesmo da notificação, verbalmente foi noticiado o fim da relação comercial. Importante destacar, Excelência, que não foi feito nada às escuras, e muito menos sem prévio aviso, conforme alegado. MUITO PELO CONTRÁRIO !!!

Assim, como se vê M.M. Juiz, **NÃO FOI DESMOTIVADA A CESSAÇÃO DAS VENDAS PARA A AUTORA, CONFORME CONSTA LEVIANAMENTE DA EXORDIAL**.

Aliás, a requerente omitiu tal fato !!!

Diante dessa situação, e desses desentendimentos, não havia outro caminho a não ser o fim da relação comercial entre as empresas litigantes, razão pela qual, denunciou o contrato, rescindindo-o, num prazo de 90 dias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

Não havendo mais afinidade entre as partes, impossível a manutenção da relação comercial existente. Como se trata de uma relação negocial entre as partes, não havendo mais interesse, impossível a continuidade. E, conforme se demonstrará, descabido também, *in casu*, qualquer tipo de indenização pela extinção do contrato verbal de distribuição.

Diferentemente do que sustentado na exordial, tem-se que a autora não tem situação de dependência alguma para com a demandada, pois pode comercializar produtos de qualquer outra marca, tanto que já iniciou suas vendas, de marcas concorrentes, conforme se comprova pela nota fiscal anexada à presente defesa. VENDER PRODUTOS FABRICADOS PELA CONTESTANTE TRATA-SE APENAS DE UMA OPÇÃO, DENTRE OUTRAS MARCAS NO MERCADO.

A requerente comercializa produtos de outras marcas há um bom tempo, conforme se comprovará, oportunamente, por meio de testemunhas. O fato de personalizar seu estabelecimento com o logotipo da marca da requerida, não se trata de exigência, e sim de um marketing para benefício próprio, pois, conforme dito e notório, a marca "*Baterias Moura*" está consolidada no mercado há décadas.

Há flagrante má-fé Excelência.

Portanto, estando a autora inadimplente, por não cumprir com sua parte no contrato, e diante do interesse da requerida em por fim na relação comercial existente, acabou por optar pelo ingresso com esta ação, uma verdadeira aventura jurídica, alterando por completo a realidade dos fatos, tudo visando alcançar uma indenização que não é cabida.

DO DIREITO

Quanto ao mérito, melhor sorte não assiste à requerente, tendo em vista que a presente ação se mostra temerária com intenção única de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

obter vantagem ilícita em total detrimento dos direitos e interesses da ora contestante.

DA NATUREZA DO RELACIONAMENTO MANTIDO ENTRE AS PARTES – INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

A requerente procura ludibriar o Poder Judiciário com a afirmação de que possuía exclusividade na distribuição de baterias na cidade de Campo Grande e região. Ocorre que, conforme se demonstrará, a relação era de COMPRA E VENDA MERCANTIL.

Como cediço, a compra e venda mercantil é o instrumento contratual que impulsiona a atividade comercial colocando mercadorias em circulação.

Havendo o acordo de vontade, definida a coisa (produto/insumo), fixado o preço e acertadas as condições, tem-se como formado o contrato de compra e venda mercantil.

E foi exatamente este o tipo de relacionamento havido entre as partes: a autora COMPRAVA as mercadorias, EMITIA a correspondente nota fiscal e REVENDIA as mercadorias.

Na seara do Direito Comercial, com a finalidade de aprimorar a circulação de mercadorias, possibilitando seu maior escoamento, foi criado o contrato de colaboração que é um contrato através do qual o contratante (empresário colaborador) se obriga a criar, consolidar ou ampliar o mercado para o produto do outro contratante (empresário fornecedor).

Nos contratos de distribuição, o contratante (distribuidor) se obriga a adquirir as mercadorias do contratante (fornecedor) e comercializá-las.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

Como não existe uma legislação específica para esta modalidade contratual, os direitos e deveres são determinados através do contrato, de acordo com a vontade das partes. De acordo com a prática comercial, estes contratos podem conter cláusulas de exclusividade, territorialidade, concessão de créditos e garantias, vantagens ao distribuidor, bem como, o aparelhamento da empresa.

Ou seja, a exclusividade deve ser pactuada, o que não ocorreu no presente contrato.

Não há contrato escrito, muito menos convenção neste sentido.

Por outro lado, a requerente possui seu próprio estabelecimento, conforme as fotos que ela própria juntou, possuindo até depósito para acondicionamento dos produtos que revende. As baterias Moura era uma boa opção, pela tradição da marca. O fato de personalizar seu estabelecimento não traz consigo a cláusula de exclusividade na relação comercial.

A autora emitia nota fiscal de compra das mercadorias adquiridas junto à demandada, e revendia as mesmas no mercado.

Isto não é um contrato de exclusividade.

No presente caso, a requerente revendia acumuladores adquiridos junto à requerida, emitindo nota fiscal de compra e, vendidas as baterias, emitida nota fiscal de venda ao consumidor, mantendo estoque das mesmas.

Não foi conferido à autora direito de exclusividade algum sobre território determinado, nem a título gratuito, muito menos a título oneroso.

Os e-mail's e relatórios colacionados as fls. 177/201, pela própria requerente, não são capazes de comprovar nenhuma exclusividade na

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

relação. Muito pelo contrário, são aptos a corroborar que existia pura e simplesmente uma relação comercial de compra e venda mercantil.

Trata-se de pedidos de baterias, cobranças de devolução de sucatas, etc. Ou seja, uma relação comercial de compra e venda comum.

Se realmente fosse interesse da requerida, teria firmado um contrato de distribuição por exclusividade, como faz com outras empresas em determinadas regiões, conforme comprova o contrato anexo, o que não é o caso com a requerente.

Claro, portanto, que a requerida pode atuar diretamente ou por pessoa interposta, em todo o território nacional.

Se a autora figura em materiais publicitários, isto lhe favorece o contato com a clientela, já consolidada pela requerida.

Não há que se falar, portanto, em direito de exclusividade.

Como já discutido, não há contrato de distribuição ESCRITO, firmado entre as partes.

A requerida procurava manter, somente, uma visão de alcance dos seus produtos no mercado, identificando o revendedor para efeitos de logística.

Procurava, ainda, preservar harmonia entre as revendas a fim de evitar conflitos e confusão nas vendas para efeito de prestação de assistência técnica, não servindo os documentos de fls. 18/19 e 46 como prova da exclusividade.

O mais importante e que não pode ser deixado de lado Excelência, é que, pela natureza do contrato de distribuição, o mesmo deve ser firmado por escrito e a exclusividade pactuada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08410031 - 25/02/2014 - Despacho Ordinatório Citação Conciliação Designada
E310200000000 Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

DOS MOTIVOS DA CESSAÇÃO DO RELACIONAMENTO COMERCIAL:

Ultrapassada a questão da existência de contrato de distribuição e exclusividade, passa-se a apreciação dos motivos pelos quais a requerida deixou de fornecer baterias para a requerente.

A relação comercial havida entre as partes foi encerrada por descumprimento voluntário da própria autora, não tendo sido uma decisão pura e simplesmente unilateral como mencionou a requerente em sua petição inicial.

Foram várias as tentativas e oportunidades concedidas à requerente para regularizar pendências com a requerida. Vários foram os motivos.

É cediço que, ainda que em um pacto de fornecimento, ou, compra e venda mercantil, sendo um contrato bilateral, não se pode exigir a prestação da outra parte, se não cumprida a sua.

Ademais, e fato muito grave, é o fato de adulterar a venda das baterias, pois trocava o adesivo de identificação dos acumuladores. Só por isso já justifica o fim da relação comercial. As fotos acostadas são claras e aptas a comprovar o quanto alegado.

Assim, não foi desmotivada a cessação das vendas para a autora, conforme consta levianamente da exordial.

Aliás, a requerente omitiu tal fato, é claro, pois somente esta notificação contraria tudo o que foi exposto na inicial.

Aclarado, assim, os motivos pelos quais a requerida deixou de fornecer baterias para a requerente, havendo justo motivo para tanto. E,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

tudo isso, aliado ao fato do volume de vendas estar abaixo do previsto e estipulado como meta, como também pela vendas de baterias de outras marcas.

Somado a este fato, a inexistência de um contrato escrito, a inexistência de um contrato de distribuição e o descumprimento de compromisso comercial assumido pela autora, legítima a atitude da mesma em cessar o fornecimento das baterias.

Literalmente não possui a contestante interesse em manter a relação comercial existente, tanto que agiu dentro dos ditames legais para extinção do contrato verbal por prazo indeterminado firmado.

Também não é possível exigir que a requerida mantenha o fornecimento de novas baterias, dada a gravidade da conduta em adulterar o adesivo das baterias comercializadas, bem como em não cumprir com um mínimo de vendas, além dos outros motivos já elencados acima.

É cediço que, ainda que em um pacto de fornecimento, ou, compra e venda mercantil, sendo um contrato bilateral, não se pode exigir a prestação da outra parte, se não cumprida a sua.

É a conhecida *exceptio non adimpleti contractus*, objeto do artigo 476 do Código Civil, que dispõe:

> **"Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir implemento da do outro"**

Cabe o ensinamento do ilustre Orlando Gomes sobre a **"exceptio non adimpleti contractus"**, "CONTRATOS", 8ª edição, Forense, pág. 104:

> **"Admite-se, ao lado da <u>exceptio nom adimpleti contractus</u>, a <u>exceptio non rite adimpleti contractus</u>. A primeira para o caso de inadimplemento da obrigação. A outra para a hipótese do cumprimento incompleto, seja porque o devedor somente tenha satisfeito, <u>em parte,</u> a**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/01/2014 às 14:34. Para acessar

prestação, seja porque a cumpriu de modo defeituoso. Sempre que a obrigação não é cumprida pelo modo devido, a outra parte pode recusar-se a cumprir a sua, até que seja completada ou melhorada pertinentemente. A "exceptio no rite adimpleti contractus" é, no fundo, a mesma "exceptio non adimpleti contractus", dado que o cumprimento parcial, inexato ou defeituoso, equivale a inadimplemento."

A obrigação descumprida pela autora é de ordem legal e implícita no relacionamento comercial de compra e venda havido com a ré.

Não resta dúvida de que não se trata de encerramento de uma relação comercial sem motivação, feita de forma unilateral, que poderia dar margem a interpretação de que deveria ser respeitado o prazo previsto no artigo 720, do NCC.

Mas, um encerramento por descumprimento da outra parte, operando-se a resolução com fundamento no artigo 476, do Novo Código Civil. E mesmo diante disso, foi dado um prazo de 90 dias para a rescisão.

A requerida tem o direito de contratar com quem ela quiser, não estando sujeita a vender tão somente para determinada empresa, ainda mais uma empresa que não cumpre seus compromissos como a requerente.

E, mesmo que assim não fosse, ninguém é obrigado a manter uma relação negocial com ninguém, ainda mais por prazo indeterminado !!!

O Princípio da Livre Iniciativa é considerado como fundamento da ordem econômica e atribui a iniciativa privada o papel primordial na produção ou circulação de bens ou serviços, constituindo a base sobre a qual se constrói a ordem econômica, cabendo ao Estado apenas uma função supletiva, pois a Constituição Federal determina que a ele cabe apenas a exploração direta da atividade econômica quando necessária a segurança nacional ou relevante interesse econômico (CF, art. 173).

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
Este documento foi gerado pelo PJe em 09/02/2014 às 14:31 e está disponibilizado para download no endereço https://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.
08411315202011812001 e o código 14020914311500000000000000000000

Sem sombra de dúvida, o direito à livre iniciativa do art.170, é um dos pilares da ordem econômica.

Afora a questão da inexistência de contrato de distribuição com exclusividade, tem-se que a demandada tem o direito de comercializar seus produtos no território nacional, primando-se pela livre iniciativa, podendo nele comercializar diretamente ou por interposta pessoa.

Não é crível conceber-se que seja compelida a vendar para uma única empresa sem que haja contrato escrito que assim determine, pois a legislação em vigor lhe confere direito de exercer livremente a sua atividade, ou seja, a requerida não limitou sua atuação na área de Campo Grande, conferindo exclusividade para a autora na venda de seus produtos.

Por outro lado, como já plenamente demonstrado, todo e qualquer vínculo existente entre as partes foi extinto em virtude do descumprimento das obrigações da própria autora, não tendo ela o direito a reclamar o que quer que seja.

Ademais, nenhum dos documentos juntados comprova que a autora é uma distribuidora exclusiva da ré, tampouco que tenha adquirido direito a território específico.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO INDENIZATÓRIO PELA CESSAÇÃO DO VÍNCULO

Uma vez esclarecido o tipo de relação existente entre as partes, bem como os motivos que ensejaram o fim da parceria, necessário demonstrar, também, que não é cabível nenhum tipo de indenização pela extinção do contrato.

O litígio instaurado gira em torno de um contrato. Não há como negar, realmente, a existência de um contrato de distribuição entre as partes. Mas, algumas características devem ser ressaltadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

TRATA-SE DE UM CONTRATO VERBAL DE DISTRIBUIÇÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BATERIAS.

Por culpa exclusiva da autora, tal contrato foi extinto, conforme exposições acima. Mas, mesmo que assim não fosse, mesmo diante de um rompimento de forma unilateral, não é cabível nenhum tipo de indenização.

Exatamente nessa linha foi a decisão no Recurso Especial n. 1.112.796 – PR, onde houve uma cessação de atividade de distribuição de bebidas. E, neste importante e recente precedente, a situação era muito pior, pois existia um contrato escrito e por prazo determinado. Vejamos:

> ***RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO***
> ***R.P/ACÓRDÃO : MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO***
> ***(DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP)***
> *RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS*
> *ADVOGADO : WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO*
> *ADVOGADOS : ÂNGELA BURGOS MOREIRA*
> *VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)*
> *RECORRIDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA*
> *ADVOGADO : FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO*
>
> ***EMENTA***
> ***CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO. VALIDADE DE CLÁSULA. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. NÃO-RENOVAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PACTUADO, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA.***

Descrevendo o voto-vista do Min. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08411013-25.2013.8.12.0001 e o código A209B1.

"O contrato entre duas pessoas jurídicas é rescindível, observados os termos estipulados.

Cumpridos os prazos avençados, realizada a notificação prevista contratualmente, não há que se falar em cláusula abusiva e ensejadora das indenizações pleiteadas, certo de que ***"Num Estado puramente liberal, a segurança das relações jurídicas pode, de certa maneira, preceder a preocupação com o substrato do justo nas relações jurídicas. Num Estado autoritário, o bem comum pode servir de pretexto para a anulação das liberdades individuais, colocando em segundo plano os valores intrínsecos do justo e da segurança.***

A missão do aplicador do direito, assim, não se restringe a simplesmente fazer com que na prática,prevaleça a regra abstrata traçada pelo legislador. Sua tarefa é muito maior, pois terá de interpretar o seu sentido e determinar-lhe o alcance, inspirando-se, para tanto, não apenas no enunciado da norma, mas no desígnio dela e na sua harmonização com os valores que a inspiraram e que continuam influenciando o comportamento global d*a sociedade. "* ***Prof. Humberto***

Theodoro Júnior, ob, cit. p. X e XI).

A cessação de atividade de distribuição de bebidas, cujo contrato vigiu por muitos anos, ao término do prazo contratual, reveste-se de exercício de um direito, bilateralmente assegurado às partes, não se revestindo, portanto, de nenhuma abusividade que pudesse gerar as indenizações buscadas.

Ademais, essa Corte Superior já pacificou o entendimento de que é válida a cláusula contratual que permite o rompimento unilateral do vínculo, sem que haja direito à percepção de qualquer indenização pela parte contrária.

Nesse sentido, os seguintes precedentes: ***REsp nº 766.012, Relator Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 23/08/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 07/11/2005 p. 284; REsp 681100 / PR, Relator Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO,TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 20/06/2006, Data da Publicação/Fonte DJ 14/08/2006 p. 278; REsp 493159 / SP, Relator Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 19/10/2006, Data da Publicação/Fonte DJ 13/11/2006 p. 241, RNDJ vol. 86 p. 79; REsp nº 513.048/DF. Relator Ministro ALDIR PASSARINHO***

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08410301-25.2013.8.12.0001 e o código A209B1.

JUNIOR, QUARTA TURMA, Data do Julgamento 16/03/2010.

Dentre esses, destaco:
"CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. NÃO-RENOVAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PACTUADO, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. ATO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO. NÃO CABIMENTO. Consoante entendimento perfilhado pela Terceira Turma em casos semelhantes aos destes autos, não constitui ato ilícito, gerador do devedor de indenizar, quando há disposição contratual assegurando às partes interromper o negócio de distribuição de bebidas, após atingido o termo final do contrato, não havendo, pois, que se falar em cláusula abusiva ou potestativa.
Recurso especial conhecido e provido.(STJ - REsp 493159 / SP -
Rel. Ministro CASTRO FILHO - DJ 13/11/2006 p. 241).

E, ainda:

"COMERCIAL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL. DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. AJUSTE. PRAZO DETERMINADO. DENÚNCIA. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. APLICAÇÃO ANALÓGICA. IMPOSSIBILIDADE
I. "A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial" (Súmula 5 do STJ).
II. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula 7 do STJ).
III. Não é possível valer-se da interpretação analógica nas situações em que a solução jurídica buscada pela recorrente só é empregada para casos atípicos, que receberam normatização específica, em face das peculiaridades levadas em conta pelo legislador.
IV. Recurso especial não conhecido (STJ - REsp

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08411031-25.2013.8.12.0001 e o código A209B1.

513048/DF. Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA - 16/03/2010).

Portanto, mesmo que unilateral, como houve uma prévia notificação, e motivado pelo descumprimento da autora, de rigor a extinção do contrato sem nenhuma indenização.

DOS PEDIDOS CONDENATÓRIOS:

DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A autora pleiteia os danos morais. Portanto, pelo que se pode auferir da análise da exordial, a presente ação de indenização funda-se necessariamente na responsabilidade subjetiva do réu, uma vez que a culpa constitui pré-requisito básico do ato ilícito.

Outro não poderia ser o fundamento da demanda, sendo a indenização supostamente possível somente na hipótese de ocorrência de ***(i) culpa (ou dolo) por parte do réu (ii) do dano eventualmente sofrido e (iii) do nexo de causalidade entre o dano eventualmente sofrido e a conduta culposa.***

Todavia, a autora não comprovou ditos requisitos, posto que tal ônus lhe compete integralmente, configurando neste caso uma verdadeira excludente da responsabilidade civil, por "quebrar" o elo entre a conduta e o resultado danoso.

a) Da inexistência de ato ilícito – exercício regular de direito:

Como o fartamente narrado nesta peça de defesa, a não continuidade do fornecimento para a requerente é conduta mais do que lícita da requerida, pois não pode a mesma dar continuidade a um relacionamento comercial sendo que a outra parte não cumpre com as suas obrigações, sujeitando-se às

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar 08410031320138120001 acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

implicações decorrentes por não cumprir com sua parte na relação comercial existente.

Portanto, diante de tal quadro, o ato da contestante foi atitude cotidiana e normal, praticada por qualquer empresa em qualquer lugar, sendo, portanto, totalmente lícito.

Neste sentido, tem-se que:

> "CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONCESSÃO COMERCIAL. LEI Nº 6.729/79. RESCISÃO DE CONTRATO. LIMINAR PARA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO.
> **É princípio básico do direito contratual de relações continuativas que nenhum vínculo é eterno, não podendo nem mesmo o Poder Judiciário impor a sua continuidade quando uma das partes já manifestou a sua vontade de nela não mais prosseguir**, sendo certo que, eventualmente caracterizado o abuso da rescisão, por isso responderá quem o tiver praticado, mas tudo será resolvido no plano indenizatório.
> Ausência do fumus boni juris, pressuposto indispensável para concessão de liminar.
> Recurso conhecido e provido.
> (REsp 534.105/MT, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 16.09.2003, DJ 19.12.2003 p. 487)

Assim, a conduta da ré teve como escopo o exercício de um direito reconhecido, baseado no art. 188 do Código Civil, que exclui a ilicitude dos atos quando estes são praticados no exercício regular de um direito reconhecido.

Nesse sentido é o escólio do ilustre Washington de Barros Monteiro:

> ***"Quem exerce um direito legítimo não fica obrigado a reparar o dano causado a outrem, sendo, pois, improcedente qualquer pedido de***

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

indenização formulado pelo prejudicado. Dessa forma, não constitui ato ilícito o praticado no exercício regular de um direito reconhecido."
(Monteiro, Washington de Barros Monteiro. Curso de direito civil, vol I, p. 273)

Assim, corrobora-se que não existiu ação ou omissão ilícita por parte da contestante.

A requerida somente poderia ser responsabilizada pelos seus atos, os quais, tal qual se constata, foram praticados de forma escorreita e em total cumprimento às normas vigentes.

b) Da inexistência de danos morais:

A autora alega que sofreu danos morais em face da lesão à sua imagem diante da cessação do vínculo negocial entre as partes.

Por qualquer ângulo que se analise a situação fática precursora da presente ação, conclui-se que a ora contestante, conforme dito alhures, não praticou qualquer ato ilícito que concorresse para o surgimento dos fatos narrados na peça inaugural.

A medida consubstanciada na paralisação do fornecimento de acumuladores se deu única e exclusivamente por culpa da própria autora.

Assim, a garantia de ressarcimento por danos morais não pode ser desvirtuada, como no caso em tela, pois, dessa forma, estar-se-ia incentivando o ingresso de ações aventureiras e demandas temerárias, como a presente, reforçando a tese da existência, em nosso país, da ***Indústria do Dano Moral***.

Ao pleitear o recebimento de indenização por danos morais, deveria a autora ter efetivamente demonstrado a dimensão do suposto dano,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

o que, no entanto, não foi feito, impossibilitando, dessa forma, a condenação pretendida.

Neste diapasão, fundamenta, na exposição fática, que seus prejuízos morais são grande, diante da publicação em jornal de grande circulação da inauguração de um centro de distribuição das baterias no estado de MS (fls. 20), pois "pixou"a forma como a autora vinha trabalhando.

Ora, comercializar as baterias fabricadas pela requerida era uma opção da requerente. Se a empresa teve interesse em comercializar diretamente seus produtos naquela região, em nada afeta sua atividade e abalo moral da pessoa jurídica.

Ademais, tal publicação visava tão somente divulgar a marca, bem como uma estratégia de marketing, e jamais, como quis induzir, denegrir ou prejudicar a imagem da requerente.

É praxe da empresa demandada, em vários locais do país, possuir distribuidoras próprias. Não poderia ser diferente em Campo Grande-MS.

Resta claro, Excelência, que a autora queria para si a exclusividade que nunca existiu !!!!

Imprescindível asseverar que na vida em sociedade as pessoas têm que se submeter a certas situações inevitáveis, sob pena de se tornar impossível tal convivência, ainda mais nos dias de hoje.

Nessa linha de raciocínio, existem situações que se consubstanciam em aborrecimentos comuns do cotidiano moderno, não passíveis de indenização. São situações, certamente, desagradáveis, que geram aborrecimentos, mas que, no entanto, são inevitáveis e não passíveis de qualquer reparação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

Em igual sentido o acórdão[1] mencionado pelo Ilustre Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Yussef Said Cahali, em sua obra "Dano Moral", 2ª Edição, Revista dos Tribunais, 1998, p. 497:

> ***"Quantas pessoas que ocupam certos cargos de responsabilidade e de confiança são, por vezes, obrigadas a se submeterem a vistorias, fiscalizações e outras medidas que as incomodam e as fazem se sentir insignificantes ou menosprezadas ? Como se sente alguém que se considera importante na escala social e acima de qualquer suspeita e decide comparecer a um local de apuração de votos ou a um Tribunal do Júri e é constrangido pela polícia a busca de armas por ordem do magistrado que preside os trabalhos ? Em que situação fica uma senhora da alta sociedade que viaja para o exterior e se vê obrigada pelos fiscais alfandegários a abrir sua bagagem diante das pessoas presentes para então expor objetos de uso pessoal, por vezes, até roupas sujas ? Quantas vezes somos obrigados a abrir as bolsas à entrada de estabelecimentos bancários, em aeroportos e em repartições públicas por causa de um sinalzinho que avisa da existência de objetos suspeitos dentro delas ? Tudo isso, a nosso ver, é constrangimento, é medida desconfortante, que humilha e envergonha quando se tem um pouco de dignidade, mas nem por isso podemos nos opor e nem nos dá o direito de pedir indenização quando submetidos a qualquer delas. Dir-se-ia, acompanhando-se o pensamento do prolator da sentença (ora reformada), que os órgãos responsáveis por tais constrangimentos têm poder de polícia. Mas porque então um estabelecimento comercial que se vê sujeito a furtos e roubos de todas as espécies e a qualquer hora do dia não pode exercer o seu próprio poder de polícia como uma medida preventiva ? Será que o seu único direito é esperar que as irregularidades aconteçam para daí chamar a polícia mal-aparelhada, que chega horas depois e que não pode estar em todos os lugares ao mesmo tempo ? É claro que não. Cada um tem o direito de defender a sua segurança e o seu patrimônio, desde que o faça sem excessos, abusos e***

[1] Turma Recursal dos Juizados Especiais do Ceará, recurso 321/96, 18.11.1996, maioria, DJCE 04.12.1996, p. 5, e Rep. IOB Jurisp. 3/12.911.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

arbitrariedades. Quem não estiver satisfeito, que procure outros lugares para freqüentar".

O eminente Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cavallieri Filho, no julgamento da Apelação Cível nº 8218/95, emitiu importante posição com relação a fatos que hipoteticamente ensejariam os danos morais pretendidos:

> *"**A matéria de mérito cinge-se em saber o que configura e o que não configura o dano moral**. Na falta de critérios objetivos, essa questão vem se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgado a situação de perplexidade. Ultrapassadas as fases da irreparabilidade do dano material e da sua inacumulabilidade com o dano material, **corremos agora o risco de ingressarmos na fase da sua industrialização, onde o aborrecimento banal ou mera sensibilidade são apresentados como dano moral, em busca de indenizações milionárias. Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-se aflições, angústias e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exarcebada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos..."***

Assim, em que pese a reputação e o bom nome da autora, o instituto do dano moral, que a partir da Constituição Federal de 1988 tornou-se de grande relevância no ordenamento jurídico brasileiro, não pode ser desvirtuado chegando-se ao ponto da banalização.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/01/2014 às 14:34. Para acessar

Conforme lição do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o ilustre José Osório de Azevedo Júnior: "*Os aborrecimentos, percalços, pequenas ofensas, não geram o dever de indenizar.* ***O nobre instituto não tem por objetivo amparar as suscetibilidades exageradas*** *(...)*."(*in* **Revista do Advogado nº 49**, AASP, 1996, pág. 11).

O ordenamento jurídico, especificamente a norma constitucional que expressamente introduziu a ampla reparação dos danos morais, não ampara pretensões indenizatórias decorrentes da hiper sensibilidade do respectivo solicitante. Para que determinada situação seja enquadrada como passível de indenização por danos morais, há que ser aferido se o homem médio seria assim atingido, isto é, se considerado um grau de normalidade médio, poderia se caracterizar como reparável determinado fato.

O dano moral só se configura com a ocorrência de fato capaz de causar desequilíbrio na normalidade psíquica da respectiva vítima, sempre considerando-se, como já dito, o grau de normalidade do homem médio:

> "***RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. PRINCÍPIO DA LÓGICA DO RAZOÁVEL. Na tormentosa questão de saber o que configura o dano moral, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da sensibilidade ético-social normal. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extremada sensibilidade. Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflição, angústia e desequilíbrio em seu bem estar, não bastando mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada***". **(ac. unân. da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Apelação Cível nº 8.218/95, j. 13.02.96, rel. Des. Sérgio Cavallieri Filho - grifos nossos)**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08411031-25.2013.8.12.0001 e o código A209B1.

Com efeito, o dano moral só é indenizável quando verificado que em razão da conduta de alguém ocorreu um abalo na imagem de outrem, mas se inexiste o nexo causal (relação da causa e efeito entre a conduta e o resultado danoso) não há que se falar em dano moral, conforme se verá a seguir com mais afinco. Alerte-se que concessão de danos morais sem critério de indenizações, somente impulsionará a chamada indústria do dano moral, que vem desvirtuando sua reparação.

A conduta da requerente é oportunista e em total desconformidade com as regras legais, sendo que tal pedido reflete a sua verdadeira intenção: o enriquecimento ilícito.

Como se vê Exa., ao que parece, tem-se uma nova mania nacional, qual seja: demandar a título de danos morais. Pois, na atual circunstância econômica em que se encontra a nação, com o desemprego assolando todas as camadas sociais, a esperança de obtenção de indenizações lotéricas como a aqui pretendida, incentiva a fomentação de demandas como a presente cujo único objetivo não é outro senão a sorte da moeda fácil.

c) Inexistência de nexo causal entre a conduta da ré e o dano supostamente sofrido pela autora – fato exclusivo da vítima:

A autora deixou de cumprir com a sua obrigação e a ré paralisou o fornecimento de acumuladores, conforme lhe faculta a Lei.

Desse modo, não resta alternativa que não a configuração da isenção de responsabilidade em razão da culpa da autora.

Nesse sentido os ensinamentos do ilustre Carlos Roberto Gonçalves, o qual esclarece que:

> **"Quando o evento danoso acontece por culpa exclusiva da vítima, desaparece a responsabilidade do agente. Nesse caso, deixa de existir a relação de causa e efeito entre o seu ato e o prejuízo**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/10/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

experimentado pela vítima. Pode-se afirmar que, no caso de culpa exclusiva da vítima, o causador do dano não passa de mero instrumento do acidente. Não há liame de causalidade entre o seu ato e o prejuízo da vítima. (*in* Responsabilidade Civil, 1995, 6ªedição, saraiva, pág.505)

E foi exatamente o que ocorreu, não havendo liame entre ato seu e o prejuízo da vítima, razão pela qual não pode suportar tal responsabilidade.

Em igual sentido ao exposto vale transcrever o entendimento de Aguiar Dias:

"o que anima as causas de isenção no seu papel dirimente é, em última análise, a supressão da relação de causalidade. Desaparecido o nexo causal, não é mais possível falar em obrigação de reparar. Esta noção atende melhor ao que se procura expressar com a noção de caso fortuito ou de força maior e prova, do mesmo passo que a ausência de culpa não satisfaz como critério capaz de caracterizar essas causas de isenção". (op. cit., p.237)

Outro não é o entendimento de Malaurie e Aynés, senão vejamos:

"Quando se verifica a culpa exclusiva da vítima, tollitur quaestio: inocorre a indenização. Inocorre, igualmente, se a concorrência de culpas do agente e da vítima chegam a ponto de, compensando-se, anularem totalmente a imputabilidade do dano. O que importa, no caso, como observam Alex Weill e François Terré, é apurar se a atitude da vítima teve o efeito de suprimir a responsabilidade do fato pessoal do agente, afastando a sua culpabilidade."(Droit Civil, Les Obligacions, nº 635, p. 647; Malaurie e Aynés, ob. Cit. nº 59, p. 57, apud Caio Mario, op. Cit. 296).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar

Cumpre ressaltar ainda, que o instituto do fato exclusivo da vítima é legado do Direito Romano no sentido de que: '***Quo quis exculpa sua damno sentit, non intelligitur damnun sentire.'***

Realmente, se a vítima contribui com ato seu na construção dos elementos do dano, o direito não se pode conservar alheio a essa circunstância.

Vislumbra-se, assim, que se a autora agiu de má-fé, foi o causador de seu próprio infortúnio pelo evidente descaso, criando embaraço de forma tumultuada.

Diante do exposto, se inexiste o elemento da culpa, impossível cogitar-se o direito de indenização. Ausentes, pois, a culpa *lato sensu* da ré, e bem assim, o referido nexo causal, configurando *in casu* verdadeira isenção de responsabilidade.

DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E LUCROS CESSANTES

Diante de todo o narrado nesta peça de defesa, restou sobejamente demonstrado que não existe contrato escrito entre as partes; que não houve qualquer pactuação em relação a exclusividade em vendas; que o encerramento do vínculo comercial existente entre as partes, de compra e venda mercantil, se deu por culpa exclusiva da autora.

Assim, o não acolhimento dos pedidos feitos pela requerente, se deu em exercício regular de direito da requerida, não havendo que se falar em indenização alguma, muito menos lucros cessantes.

Na tentativa de se enriquecer ilicitamente, junta aos autos uma quantidade enorme de documentos para justificar a condenação em dano

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

material e lucros cessantes. As fls. 24/27, traz documentos assinados pelo contabilista responsável pela empresa para justificar seus lucros cessantes.

Ora, é o mesmo que dizer que as baterias fornecidas pela requerida é o único meio de sobrevivência da autora. E, ficou mais que demonstrado que existe uma total independência da requerente, pois pode comercializar baterias de empresas concorrentes, como já vem fazendo.

E, para piorar, traz aos autos, com a exordial, especificamente as fls. 28/176, um tonelada de documentos que comprovam ter feito empréstimo bancário para investir em seu negócio.

Não há como negar o empréstimo feito. Agora, vincular tal fato como de responsabilidade da requerida é um absurdo !!!

A requerente insiste em dizer que o empréstimo é fruto de exigências da requerida. Se teve interesse em investir em seu negócio, ampliar a área, divulgar, enfim, foi única e exclusivamente visando incrementar seu faturamento. E, diga-se de passagem, investimentos esses que refletirão, sem sombra de dúvidas, na continuidade de seu negócio na comercialização de outras baterias, como já faz, independente da manutenção da relação comercial com a requerida.

E, no mesmo precedente colacionado no capítulo da inexistência do dever de indenizar, o Min. Aldir Passarinho Junior assim descreveu: ***"Entendo que, efetivamente, não cabe o direito de manutenção do contrato porque se trata de uma questão negocial entre as partes, quer dizer, o contrato vige, são feitos investimentos de parte a parte e as partes fruem desse contrato ao longo do tempo."***

Ainda continua: ***"E, muito embora se façam investimentos, eles são feitos em função também do interesse daquele representado e, evidentemente, isso é diluído ao longo do tempo. Não me parece que caiba um ressarcimento dessa ordem pelo fato de se romper um***

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/09/2014 às 14:34. Para acessar este documento é necessário informar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

contrato unilateralmente, mas de acordo com uma previsão negocial taxativa, expressa na avença entre as partes."

Como já visto nesta defesa e no citado precedente, considerando a mera relação de distribuição, já foi pacificado pela jurisprudência o entendimento de que o encerramento do vínculo contratual não gera direito indenizatório para o distribuidor.

E, a título de argumentação, mesmo que assim não fosse, não resta comprovado dano material algum, pois fundamenta seu pedido unicamente pelo empréstimo bancário feito.

Ainda mais considerando que o vínculo não foi encerrado unilateralmente, sem motivação, como ocorreu no presente caso.

Tendo a requerente descumprido com suas obrigações, a requerida suspendeu o fornecimento de acumuladores.

Neste sentido, tem-se que:

"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – COMPRA E VENDA DE PRODUTOS DA MARCA "BATAVO" – IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DO NEGÓCIO POR ATITUDE EXCLUSIVA DA RÉ – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – INCONFORMISMO – APELAÇÃO CÍVEL – CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO COM NUANCES ESPECÍFICOS – INOCORRÊNCIA DE ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – PESSOAS JURÍDICAS DESPROVIDAS DE HIPOSSUFICIÊNCIA OU INOCÊNCIA COMERCIAL – PROIBIÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS CONCORRENTES AOS COMERCIALIZADOS PELA APELADA – EXCLUSIVIDADE RELATIVA – NÃO VEDAÇÃO À COMERCIALIZAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS – CONSTITUIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE PARA DAR CUMPRIMENTO AO CONTRATO NÃO COMPROVADA – NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO INERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA – ASSUNÇÃO DE RISCOS COMUNS AO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar
08/11/2012 às 20:01 e cadastrado sob o nº 08411125.2012.8.12.0001, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

COMÉRCIO QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELO DISTRIBUIDOR – INADIMPLÊNCIA DA APELANTE – RESCISÃO UNILATERAL AMPARADA EM CLÁUSULA CONTRATUAL – MANUTENÇÃO DO DECISUM – RECURSO DESPROVIDO – "**No contrato de distribuição, exatamente em razão de sua atipicidade, não tem o distribuidor direito de ser indenizado pelas perdas decorrentes da exclusão do mercado que ajudou a formar ou consolidar, salvo expressa previsão contratual que lhe assegure o ressarcimento**. Em outros termos, o distribuidor forçosamente assume o risco, inerente à sua condição empresarial, de talvez não conseguir realizar vendas do produto distribuído em volume ou preço tais que lhe proporcionem tanto o retorno dos investimentos como a esperada margem de lucro. Esse risco pode importar prejuízos, com o decorrente de qualquer outra atividade econômica, os quais, em ocorrendo, devem ser suportados exclusivamente pelo empresário que os assumiu, no caso o distribuidor" (grifamos) (Fábio Ulhoa Coelho in Curso de Direito Comercial, vol. III, saraiva, 2000, p. 97). (TJPR – AC 0396902-6 – Castro – 10ª C.Cív. – Rel. Des. Ronald Schulman – DJPR 18.05.2007).

Novamente de forma leviana, afirma que tal empréstimo seria pago com os lucros obtidos com a atividade da empresa. Pergunta-se: A requerente vai encerrar suas atividades? A resposta é óbvia: NÃO !!!

Faz-se mister ressaltar e insistir que todo o investimento feito não foi na marca *"baterias moura"*, e sim no estabelecimento próprio da autora, marketing da loja da autora, enfim, tudo visando incrementar as vendas e o negócio da autora.

Ademais, não foi capaz de comprovar tais alegações, pois em nenhum momento traz aos autos algum documento capaz de demonstrar qualquer exigência por parte da requerida, no tocante a investimentos em seu estabelecimento. O que havia era apenas a exigência de que cumprisse com sua parte no contrato, o que não fez. Isso não inclui os investimentos feitos.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/01/2014 às 14:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A209B1.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

E, mesmo que assim o fosse, conforme já esposado, os investimentos é de interesse da autora, e é diluído ao longo do tempo, pois aproveitou, e aproveitará todo o investimento na continuidade do seu negócio, independente da existência da relação ora extinta.

Sendo assim, portanto, totalmente improcedente tal pedido de condenação em danos materiais e lucros cessantes.

REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer seja a ação julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, condenando a autora nas penas previstas no artigo 18 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da condenação da requerente ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários de lei.

Postula a contestante pela produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente o depoimento pessoal do representante legal da autora, a oitiva das testemunhas que serão oportunamente arroladas, a produção de prova pericial, a juntada de novos documentos e demais provas que se mostrem necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campo Grande, 21 de novembro de 2011.

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA
OAB/SP 196.410
OAB/MS 14.913-A

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] e o código A209B1.

Procuração
Substabelecimento
Estatuto social

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B41.

ACUMULADORES MOURA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ACUMULADORES MOURA S.A,** sociedade empresária, estabelecida na Rua Diário de Pernambuco s/n, Tancredo Neves, Município de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Executivo **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 1.107.853 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 174.423.974-68, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2080, Apto 2701, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.260.715 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, confere aos **Drs. BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO, JOSÉ LUIZ MATTHES, PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, HENRIQUE FURQUIM PAIVA e ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA** inscritos OAB/SP 21.348, 76.544, 128.222 e 128.214, 196.410 respectivamente, brasileiros, advogados, todos com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Kennedy nº 1.255, Tel: (16) 3603-4400, Fax: (16) 3603-4427 – CEP: 14096-340, **PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL, COM A CLÁUSULA *AD JUDICIA***, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, habilitando-os à prática de todos os atos de processo em que for interessada e mais o de substabelecer, com os poderes do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo desistir do recurso e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, transigir, especialmente nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, com trâmite perante a 4ª. Vara cível da comarca de Campo Grande, com acompanhamento até final decisão.

Belo Jardim/PE, 04 de novembro de 2011.

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Moacy de Freitas Melo
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil
PABX 81 3726.1044 Fax 81 3726.2032 www.moura.com.br

Escritório Central
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65 Piedade
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE Brasil
Fone 81 2121.1600 Fax 81 2121.1644

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B41.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim outorgados, por **ACUMULADORES MOURA S/A**, na pessoa dos Drs. **FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO, ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI e ELIDIANE SIMÕES DA SILVA** inscritos, respectivamente na OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914-A, OAB/MS 10.573, e OAB/MS 7.198-E, todos com escritório na Rua João Carrato 540, Centro, Três Lagoas/MS, CEP – 79.601-010, telefone (67) 2105-9500,e associados do escritório **BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.230.464/0001-60 e na OAB/SP sob o nº 3.718, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1255, Nova Ribeirânea, CEP 14096-340, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e da Dra. **MARIA SILVIA CELESTINO**, inscrita na OAB/MS 7889, com escritório situado na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 690, Centro, Campo Grande/MS, para efeito de defender os direitos do outorgante, podendo praticar todos os atos de processo necessários, bem como extrair fotocópias, fazer carga dos autos, interpor recursos, pedido de desarquivamento, retirar ofícios, retirar alvará, tomar ciência e especialmente, para atuar nos Autos nº **0052257-09.2011.8.12.0001**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/ MS**, com acompanhamento até final decisão.

Três Lagoas, 18 de Novembro de 2011.

André Milton Denys Pereira
OAB/SP 196.410
OAB/MS 14913-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] e o código A20B4F.

ACUMULADORES MOURA S.A.

NIRE 2630.002763.1
CNPJ/MF nº 09.811.654/0001-70

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
APROVADO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE JUNHO DE 2009

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS SOCIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. ACUMULADORES MOURA S.A. é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Bairro Tancredo Neves, Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP- 55150-615.

Parágrafo único. A Sociedade, por deliberação dos Presidentes Executivos, poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior obedecendo-se em tudo, as formalidades legais, destacando-se para cada estabelecimento ou filial o capital necessário, possuindo filiais nos seguintes endereços:

(a) Rua Herminio Alves de Queiroz, nº. 65, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.400-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0002-50, NIRE 2690.016216-5;

(b) Avenida Edméia Matos Lazzaroti, nº. 3085, Ingá, Betim/MG, CEP 32.632-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0003-31;

(c) Sítio Gavião, s/n, Zona Rural, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0004-12, NIRE 2690.024782-9;

(d) Sítio Gavião, s/n, Zona Rural, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0005-01, NIRE 2690.024787-7;

(e) Rodovia Raposo Tavares, s/n, KM 169, Itapetininga/SP, CEP 18.203-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0006-84, NIRE 3590.160456-8;

(f) Sítio Gavião, s/n, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0008-46, NIRE 2690.047464-4;

(g) Rua Pérola Negra, nº. 03, Galpão 03, Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0009-27, NIRE 2990088868,1.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto a industrialização e comercialização de acumuladores elétricos (baterias) e de todos os seus componentes, de equipamentos para industrialização e comercialização dos produtos citados, além de assistência técnica e prestação de serviços, como também a industrialização e comercialização de outros produtos de tecnologia correlata, que venham a interessar ao seu desenvolvimento, sendo-lhe facultada ainda exportar os produtos de sua manufatura e importar matérias primas, equipamentos e peças sobressalentes necessárias ao funcionamento da empresa, e ainda participar como sócio, acionista, ou quotista em outras sociedades.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] e o código A20B62.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R$ 221.544.825,08 (duzentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil; oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), dividido em 364.115 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quinze) ações ordinárias e 377.371 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um) ações preferenciais, sendo 28.445 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "A", 285.320 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte) ações preferenciais classe "B" e 63.596 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e seis) ações preferenciais classe "C", sem valor nominal.

Art. 6º. As ações terão sempre a forma nominativa.

Art. 7º. A Sociedade poderá emitir cautelas provisórias e títulos múltiplos representativos das ações, procedendo também o seu desdobramento a pedido do acionista.

Art. 8º. As ações, seus certificados, cautelas e títulos múltiplos serão assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto.

Art. 9ª. Os aumentos de Capital da Sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie observando se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Art. 10. As ações preferenciais terão a seguinte disciplina:

(a) As ações preferenciais não terão direito de voto;
(b) As ações preferenciais classe "A" são regidas pelas Leis ns. 4.239/63, 4.869/65 e 5.508/68 e poderão também ser subscritas com recursos próprios dos atuais acionistas;
(c) As ações preferenciais classe "B" serão subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, facultado ao fundo, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento em qualquer época dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão desta naquelas, sem ônus para o aludido fundo;
(d) As ações preferenciais classe "B" poderão, ainda, ser subscritas com recursos dos acionistas portadores de ações desta classe;
(e) As ações preferenciais classe "C" serão subscritas pelos acionistas existentes, ou por terceiros se assim decidir a assembléia por maioria de votos;
(f) A integralização das ações preferenciais classe "C", subscritas pelo FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento da ata na Junta Comercial, devidamente publicada na forma da lei.

Art. 11. As ações preferenciais da sociedade, independente de tipo ou classe, participarão de forma idêntica nos lucros sociais, possuindo preferência na distribuição destes.

Art. 12. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 13. Pertencendo a ação a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio; as ações são indivisíveis em relação a Sociedade.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

266

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 14. A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria.

§ 1º. A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução.

§ 2º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. A Assembléia poderá determinar que o Presidente e os membros do Conselho de Administração, que indicar, recebam remuneração até a que for fixada para os Presidente Executivos.

Art. 15. Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia ou deliberação do Conselho de Administração ou dos Presidentes Executivos só poderão ser praticados pelos integrantes destes órgãos.

Art. 16. A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria ou 01 (um) procurador para:

(a) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade;
(b) emitir, inclusive endossar, duplicatas relativas às suas vendas;
(c) a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência Social, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho e outros de idêntica natureza.

Art. 17. Na constituição de procuradores, para quaisquer fins, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações terão de ser, outorgadas, em conjunto, pelos Presidentes Executivos, ou, na falta de um dos dois, por um Presidente Executivo e o Diretor Administrativo;
(b) exceto os casos de representação judicial, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados e específicos;

Art.18. Incumbe a 02 (dois) Diretores ou a 02 (dois) procuradores ou a 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador a emissão de cheques, a realização de Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED's) e a realização de pagamentos de qualquer espécie em nome da sociedade, nos limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo 18.

§ 1º. Os Presidentes Executivos, desde que agindo em conjunto, poderão emitir cheques, realizar TED's e efetuar pagamentos de qualquer valor.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

§ 2º. Os Diretores Executivos agindo em conjunto entre si ou com um dos Presidentes Executivos poderão emitir cheques, realizar TED's e efetuar pagamentos até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 3º. Os procuradores da companhia, agindo em conjunto entre si ou em conjunto com qualquer dos Diretores Executivos ou dos Presidentes Executivos, poderão emitir cheques, realizar TED's e efetuar pagamentos até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este limite ser de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) se a operação financeira for realizada entre contas bancárias de titularidade da própria Sociedade.

Art.19. Incumbe aos Presidentes Executivos, agindo em conjunto ou a um deles agindo em conjunto com o Diretor Administrativo, a tomada de empréstimos pela Sociedade, a captação de recursos, no País ou o exterior, bem como a concessão de empréstimos.

Art. 20. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 acima.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Dentre os membros do Conselho de Administração, 04 (quatro) deverão ser indicados pela **MOURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.382.451/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2630.001613.3.

§ 2º. A Assembléia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que substituirá o titular nas suas ausências.

§ 3º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais e ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente nos meses de abril e outubro, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência.

§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por 02 (dois) conselheiros em conjunto.

§ 5º. As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo presididas pelo Presidente, na sua falta, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por qualquer dos membros do Conselho de Administração.

§ 6º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, permitindo a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 7º. Na hipótese de empate, o Conselho de Administração encaminhará a questão à Assembléia Geral para tomada da(s) decisão(ões).

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

268

§ 8º. Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração:

(a) aprovar o planejamento estratégico, de longo prazo e anual da Sociedade, bem como seus programas de expansão e investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados;
(b) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
(c) aprovar o portfólio de negócios da Sociedade;
(d) aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas;
(e) estabelecer critérios para o controle do desempenho empresarial da Sociedade, com a fixação de metas;
(f) eleger e destituir os Diretores, dar-lhes substitutos em caso de vacância e avaliar seus desempenhos;
(g) fixar a remuneração dos Diretores, caso a Assembléia Geral tenha fixado montante global;
(h) fiscalizar a gestão dos negócios sociais e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade;
(i) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
(j) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
(k) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
(l) escolher e destituir os auditores independentes;
(m) autorizar a negociação, pela Sociedade, de ações de sua própria emissão;
(n) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício;
(o) autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no País e no exterior;
(p) fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembléias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
(q) fixar periodicamente critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários, inclusive empréstimos ativos ou passivos, só possam ser praticados por um ou mais dentre os membros da Diretoria, ou após sua prévia autorização ou dos Presidentes Executivos;
(r) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade;
(s) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembléia Geral;
(t) deliberar sobre a participação nos lucros pelos Diretores Executivos;
(u) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores e declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados, na conformidade das disposições vigentes.

§ 9º. O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente ou a seu Vice-Presidente ou, ainda, qualquer de seus membros, que indicar, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

§ 10. O Conselho poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, Diretores, empregados da Sociedade e terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais.

§ 11. Os membros do Conselho de Administração, salvo casos excepcionais autorizados pelo Conselho de Administração, não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Diretoria é composta de:

(a) 02 (dois) Presidentes Executivos;
(b) 01 (um) Diretor de Negócios Corporativos;
(c) 01 (um) Diretor Administrativo;
(d) 01 (um) Diretor Industrial;
(e) 01 (um) Diretor de Operações RDM

Art. 23. Os Diretores, pessoas físicas, residentes no País, acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo único. Os Diretores de Negócios Corporativos, Administrativo, Industrial e de Operações RDM terão a denominação de Diretores Executivos.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, salvo motivo justificado no conclave seguinte, e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de um dos Presidentes Executivos.

Art. 25. As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio.

§ 1º. Tanto para fins do *"quorum"* de instalação quanto do *"quorum"* de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado.

§ 2º. Os Presidentes Executivos terão **voto de qualidade** nas deliberações da Diretoria, possuindo plenos poderes para deliberarem em nome da Diretoria, desde que agindo em conjunto.

§ 3º. Em caso de empate entre os dois Presidentes Executivos, será convocado o Presidente do Conselho de Administração para tomada da decisão no caso específico.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

Art. 26. Incumbe à Diretoria, respeitados os limites fixados neste Estatuto:

(a) administrar, conferir as diretrizes, definir as políticas e supervisionar a área administrativa-financeira;
(b) administrar, conferir as diretrizes, definir as políticas e supervisionar a área industrial;
(c) definir e sistematizar os processos de operações, aprovar suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
(d) estabelecer as políticas e práticas da área de recursos humanos, inclusive a remuneração e a participação nos lucros e resultados;
(e) aprovar as diretrizes estabelecidas pelo GPD – Gerenciamento pelas Diretrizes- anual;
(f) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos;
(g) acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas controladas;
(h) orientar e prover a capacitação e desenvolvimento profissional dos executivos estratégicos, bem como cuidar de seus planos de sucessão;
(i) disseminar os valores e a cultura da Sociedade para todos os níveis funcionais;
(j) zelar e responder pela imagem institucional da Sociedade.

Art. 27. Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Art. 28. Os Diretores exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

Art. 29. Compete aos Diretores representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatuárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES EXECUTIVOS

Art. 30. Incumbe aos Presidentes Executivos elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

(a) o planejamento estratégico, de longo prazo e anual da Sociedade, bem como seus programas de expansão e investimentos;
(b) o portfólio de negócios da sociedade;
(c) propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade.

Art. 31. Incumbe ainda aos Presidentes Executivos, agindo em conjunto:

(a) estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
(b) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
(c) constituir procurador *ad negotia* em nome da sociedade, especificando sempre o prazo e os poderes do mandato;
(d) constituir procuradores *ad judicia*;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(e) alienar bens imóveis da sociedade ou autorizar a sua prática;
(f) gravar, mediante a constituição de ônus o patrimônio social, sejam bens móveis ou imóveis, constituir hipoteca, penhor, anticrese, alienação fiduciária ou qualquer direito real sobre a coisa alheia;
(g) caucionar e dar aval ou fiança;
(h) a tomada de empréstimos pela Sociedade, a captação de recursos, no País ou o exterior, bem como a concessão de empréstimos;
(i) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 1º. Para a constituição de procuradores nos termos das alíneas (c) e (d) acima, observar-se-á o disposto no artigo 18 deste Estatuto.

§ 2º. Os poderes descritos nas alíneas (e), (f), (g) e (h) acima poderão ser exercidos por apenas 01 (um) dos Presidentes Executivos, desde que agindo em conjunto com o Diretor Administrativo.

Art. 32. Compete aos Presidentes Executivos, agindo isoladamente:

(a) a representação da sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e a Receita Federal do Brasil;
(b) a prática de todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sociedade;
(c) emitir, aceitar, endossar e avalizar notas promissórias, letras de cambio, duplicatas, conhecimento de embarque ou outros títulos de crédito em nome da sociedade;
(d) endossar cheques;
(e) confessar, transigir e acordar, em nome da sociedade;

Art. 33. Independentemente de suas atribuições especificas, os Presidentes Executivos serão responsáveis pela gestão dos processos e operações que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral.

SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 34. O Diretor de Negócios Corporativos terá as seguintes atribuições especificas:
(a) estabelecer a política de exportações da Sociedade;
(b) administrar o setor comercial junto às montadoras, visando a otimização da relação comercial e aumento das vendas;
(c) estabelecer relacionamento com clientes corporativos;
(d) conduzir a política e as vendas de baterias industriais;
(e) emitir e endossar duplicatas;
(f) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais;
(g) assinar contratos de fornecimento de baterias para clientes da sua área de atuação;
(h) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

Art. 35. O Diretor Administrativo terá as seguintes atribuições específicas:

(a) gerir as área contábil, fiscal e tributária da Sociedade;
(b) gerir as áreas de sistemas, auditoria e controladorias;
(c) gerir as áreas jurídica e societária;
(d) gerir as áreas de tecnologia da informação e comunicação;
(e) a guarda dos livros societários;
(f) emitir e endossar duplicatas;
(g) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais;
(h) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista;

Art. 36. O Diretor Industrial terá as seguintes atribuições específicas:

(a) gerir a estratégia da produção das diversas unidades industriais da empresa, no país e exterior;
(b) gerir a área de qualidade total de produtos e processos;
(c) emitir e endossar duplicatas;
(d) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais;
(e) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista;

Art. 37. O Diretor de Operações RDM – Rede de Distribuidores Moura – terá as seguintes atribuições específicas:

(a) gerir a estratégia de operações dos Distribuidores;
(b) promover o relacionamento societário entre Coligadas e Distribuidores;
(c) fixar a política de vendas no mercado de reposição de baterias;
(d) estabelecer as estratégias de marketing;
(e) emitir e endossar duplicatas;
(f) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais;
(g) assinar contratos de fornecimento de baterias para clientes da sua área de atuação;
(h) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista.

SUBSEÇÃO IV
DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES

Art. 38. A contratação de pessoas jurídicas e físicas terceirizadas e fornecedoras de produtos e serviços, incluindo energia e matéria-prima, será realizada segundo a seguinte determinação:

(a) os contratos de valor individual até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) poderão ser formalizados pelo gerente da respectiva área, em conjunto com o Gerente de Compras.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(b) os contratos de valor individual entre R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão formalizados, em conjunto, pelo Gerente de Compras e pelo Diretor Administrativo.

(c) os contratos de valor individual superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) somente poderão ser formalizados por um Presidente Executivo em conjunto com o Diretor Administrativo, ou, na falta deste último, em conjunto com o Gerente de Compras.

Art. 39. Não se inserem na regra do art. 38 acima os contratos de tecnologia, de parceria, de gestão, patrocínio, estratégicos e extraordinários, que somente poderão ser formalizados por um Diretor e um Presidente Executivo, sempre em conjunto, ou por dois Diretores, limitados, nessa última hipótese, ao valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por contrato ao ano.

Art. 40. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas neste estatuto, todo e qualquer contrato somente poderá ser formalizado pela Sociedade, seja por seus Presidentes Executivos, seja por seus Diretores, Gerentes, empregados ou prepostos, após expressa anuência do Departamento Jurídico.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. A Sociedade terá um conselho fiscal não permanente, que será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, dentro dos percentuais estabelecidos pela Lei n. 6.404/76, sendo o seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a instalação.

§ 1ª. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo os seus honorários fixados de acordo com a Lei, na Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º. O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 42. A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade, e tomar as resoluções que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 43. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou pelos Presidentes Executivos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 123 da Lei n. 6.404/76, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a Sociedade e deverá constar além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

§ 1º. A convocação particular de que trata o artigo 45 acima não dispensa a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei n. 6.404/76. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Art. 44. A Assembléia Geral será presidida e secretariada por Acionistas escolhidos na ocasião.

Art. 45. A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei.

Art. 46. A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária das mesmas, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência de ações.

Art. 47. Ressalvados os casos para os quais a lei determine "*quorum*" qualificado, as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 48. Dos trabalhos e das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas em livro proprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei.

Art. 49. A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Art. 50. A Assembléia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
(b) deliberar sobre a destinação do lucro liquido do exercicio e a distribuição de dividendos;
(c) eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
(d) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social contida no balanço e deliberar sobre a capitalização da respectiva reserva, na forma do artigo seguinte.

Art. 51. A assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade. Caberá, porém, exclusivamente, à Assembléia Geral extraordinária alterar os Estatutos Sociais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

CAPÍTULO VI
DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 52. Nos termos do artigo 118 da Lei n. 6.404/76, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 53. No fim de cada exercício social que terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

(a) balanço patrimonial;
(b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
(c) demonstração do resultado do exercício;
(d) demonstrações do fluxo de caixa.

Art. 54. Dos lucros apurados no balanço, já reduzidas as amortizações, depreciações e provisões consideradas necessárias e previstas na Lei n. 6.404/76, far-se-á a seguinte distribuição:

(a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) quantia necessária ao pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal para as ações preferenciais, classes "A","B" e "C, previsto nestes estatutos.

Art. 55. A Assembléia Geral poderá deliberar em constituir Reserva Especial, nos termos do art. 202, § 5º, da Lei n. 6.404/76.

Art. 56. O Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores e declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados, na conformidade das disposições vigentes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 57. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, de conformidade com o artigo 206 da Lei n. 6.404/76 e caberá a Assembléia Geral a nomeação do liquidante.

Parágrafo único. A nomeação do Conselho Fiscal para o caso de liquidação ficará a critério da Assembléia Geral que se decidirá pela sua constituição ou não.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. Os casos omissos nestes estatutos sociais serão resolvidos pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior vigente.

Belo Jardim(PE), 02 de Junho de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MOURA
Presidente

SÉRGIO VIANA MOURA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2009
SOB Nº 20090933303
Protocolo: 09/093330-3
Empresa:26 3 0002763 1
ACONCIADORES MOURA S/A

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

GRUPO MOURA

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
NIRE 26300027631

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 06 DE MAIO DE 2011

- LAVRADAS NA FORMA DE SUMÁRIO CONFORME ART. 130, § 1º, DA LEI N. 6.404/76 -

1. HORA E LOCAL: às 09 horas, na sede social da **ACUMULADORES MOURA S.A.** (doravante "Sociedade" ou a "Companhia"), na Rua Diário de Pernambuco, n. 195, Tancredo Neves, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615. **2. PRESENÇAS:** acionistas em número suficiente para as deliberações válidas, conforme assinaturas lançadas em livro próprio. **3. PUBLICAÇÕES: 3.1.** editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco às fls. 19, 24 e 19, nos dias 31 de março de 2011, 01 e 02 de abril de 2011, respectivamente, e no Jornal do Commercio às fls. 10, 13 e 06, nos dias 30 e 31 de março de 2011 e 01 de abril de 2011, respectivamente; **3.2.** anúncios previstos no art. 133 da Lei n. 6.404/76 publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco às fls. 19, 24 e 19, nos dias 31 de março de 2011, 01 e 02 de abril de 2011, respectivamente, e no Jornal do Commercio às fls. 10, 13 e 06, nos dias 30 e 31 de março de 2011 e 01 de abril de 2011, respectivamente; **3.3.** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, foram publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, às fls. 26/29, e no Jornal do Commercio, às fls. 26/27, no dia 28/04/2011. **4. MESA: 4.1.** Edson Viana Moura, presidente; **4.1.** Sérgio Viana Moura, secretário. **5. ORDEM DO DIA: Em AGO: 5.1.** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010; **5.2.** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; **Em AGE: 5.2.** outras matérias de interesse da Sociedade. **6. DELIBERAÇÕES:** submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, **à unanimidade**, deliberaram: **Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010; **6.2.** aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 2010, no valor de **R$ 113.445.503,31** (cento e treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos): (**a**) destinar **R$ 5.672.275,17** (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) para a reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei n. 6.404/76; (**b**) destinar **R$ 81.143.092,67** (oitenta e um milhões, cento e quarenta e três mil, noventa e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCC
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2011
SOB Nº 20111210330
Protocolo: 11/121033-0
Empresa: 26 3 0002763 1
ACUMULADORES MOURA S/A

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

GRUPOMOURA

dois reais e sessenta e sete centavos) para a reserva de incentivos fiscais, sendo R$ 55.572.537,21 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) procedentes dos incentivos do Regime Automotivo; R$ 17.970.793,64 (dezessete milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) procedentes dos incentivos do PRODEPE; R$ 7.154.638,41 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) procedentes dos incentivos SUDENE; R$ 445.123,41 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) procedentes dos incentivos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); (**c**) destinar **R$ 835.966,41** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis centavos e quarenta e um centavos) para compensação de ajustes de exercícios anteriores; (**d**) distribuir aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, a título de dividendos relativos ao exercício de 2010, a quantia de **R$ 25.794.169,06** (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos), respeitada a participação percentual de cada acionista no capital da Sociedade, a ser paga em 10 de maio de 2011; **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.3.** aprovar o aumento do capital da Companhia, que passará a ser de **R$ 370.067.030,93** (trezentos e setenta milhões, sessenta e sete mil, trinta reais e noventa e três centavos) mediante a capitalização da reserva de incentivos fiscais, no valor de R$ 85.215.209,86 (oitenta e cinco milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 81.143.092,67 (oitenta e um milhões, cento e quarenta e três mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) decorrentes dos incentivos mencionados no item 6.2 (b) acima, e R$ 4.072.117,19 (quatro milhões, setenta e dois mil, cento e dezessete reais e dezenove centavos) decorrentes de incentivos obtidos em exercícios anteriores, pelo que, doravante, o art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte redação: *"Art. 5º. O capital social é de R$ 370.067.030,93 (trezentos e setenta milhões, sessenta e sete mil, trinta reais e noventa e três centavos), dividido em 364.115 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quinze) ações ordinárias e 377.371 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um) ações preferenciais, sendo 28.445 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "A", 285.320 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte) ações preferenciais classe "B" e 63.596 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e seis) ações preferenciais classe "C", sem valor nominal."*; **6.4.** aprovar a reforma dos artigos 19 e 31, § 2º, do estatuto social, para autorizar a tomada de empréstimos, a captação de recursos pela Sociedade, no País ou no exterior, bem como a concessão de empréstimos, por apenas 01 (um) Presidente Executivo, desde que em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos para a realização de operações financeiras, pelo que, doravante, referidos dispositivos estatutários passam a viger com a seguinte redação: *"Art.19. Incumbe aos Presidentes Executivos, agindo em conjunto ou a um deles agindo em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos para a realização de operações financeiras, a tomada de empréstimos pela Sociedade, a captação de recursos, no País ou no exterior, bem como a concessão de empréstimos."*; *"Art. 31. [...]. § 2º. Os*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

GRUPO MOURA

poderes descritos nas alíneas (e), (f) e (g) acima poderão ser exercidos por apenas 01 (um) dos Presidentes Executivos, desde que agindo em conjunto com o Diretor Administrativo. A atribuição prevista na alínea (h) acima poderá ser exercida por apenas 01 (um) dos Presidentes Executivos em conjunto com 01 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos para a realização de operações financeiras."; **6.5.** autorizar a lavratura da ata a que se refere estas assembleias na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. **7. INFORMAÇÕES:** Capital Social: R$ 370.067.030,93 (trezentos e setenta milhões, sessenta e sete mil, trinta reais e noventa e três centavos). **8. COMPOSIÇÃO DE DIRETORIA: 8.1. Sérgio Viana Moura**, Presidente Executivo; **8.2. Paulo José Gomes de Sales**, Presidente Executivo; **8.3. Luiz José de Azevedo Mello**, Diretor de Negócios Corporativos; **8.4. Cláudio César Moraes de Sena**, Diretor Industrial; **8.5. Moacy de Freitas Melo**, Diretor Administrativo; **8.6. Lucinaldo Jerônimo Angelo**, Diretor de Operações RDM; **8.7. Tiago Silveira Tasso**, Diretor Financeiro (celetista); **8.8. Arnolfo Menezes Coelho,** Diretor de Metalurgia e Sustentabilidade (celetista); todos com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2012. **9. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Belo Jardim, 06 de maio de 2011. **MESA: (a.a.) Edson Viana Moura**, presidente; **Sérgio Viana Moura**, secretário. **ACIONISTAS: (a.a.) BLM Participações S.A.**, representada por Edson Viana Moura, diretor; **Metalúrgica Bitury Participações S.A.**, representada por Sérgio Viana Moura e Paulo José Gomes de Sales, diretores; **Moura Sales Participações S.A.**, representada por Paulo José Gomes de Sales, diretor; **Moura Viana Participações S.A.**, representada por Maria da Conceição Viana Moura, diretora; **Prosperando Participações S.A.**, representada por Pedro Ivo Viana Moura, diretor; **SVM Participações S.A.**, representada por Sérgio Viana Moura, diretor; **Edson Viana Moura**; **Maria da Conceição Viana Moura**; **Paulo José Gomes de Sales**; **Pedro Ivo Viana Moura** e **Sérgio Viana Moura**.

- a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

EDSON VIANA MOURA
- presidente -

SÉRGIO VIANA MOURA
- secretário -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011
SOB Nº: 20111210330
Protocolo: 11/121033-0
Empresa: 26 3 0002763 1
ACUMULADORES MOURA S/A

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

ACUMULADORES MOURA S.A.

NIRE 2630.002763.1

CNPJ/MF nº 09.811.654/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA RUA DIÁRIO DE PERNAMBUCO, Nº 195, BELO JARDIM/PE ÀS 08 00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2008.

1. A Assembléia Geral Extraordinária foi convocada através de editais publicados, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e no Diário de Pernambuco, edição dos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2008, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: a) relacionar as filiais da Sociedade; b) alterar o objeto social; c) deliberar sobre aumento do capital social e disciplinar as ações da Companhia; d) definir a estrutura da Administração da Sociedade; e) criar e definir as atribuições do Conselho de Administração; f) definir a nova composição da Diretoria e criação do Comitê Executivo; g) adaptar as disposições das demonstrações financeiras às exigências legais; h) consolidar o Estatuto Social; i) eleger os membros da administração e fixar as remunerações; j) outros assuntos de interesse social.

2. Estavam presentes os acionistas representando mais de um quarto do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças dos Acionistas. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Presidente, **EDSON MORORÓ MOURA,** que, eleito para presidi-los, convidou a mim, **MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MOURA**, para servir como Secretária.

3. Dando prosseguimento aos trabalhos, em obediência ao disposto no Estatuto Social e na legislação vigente, as matérias da ordem do dia foram colocadas em discussão e, após, submetidas à votação e aprovadas à unanimidade, tendo sido deliberado o seguinte:

(*a*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a alteração da redação do parágrafo único do art. 2º do Estatuto Social, para, por conseqüência relacionar as filiais da Sociedade, nos seguintes termos: *"Parágrafo único. A Sociedade, por deliberação do Comitê Executivo, poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo-se em tudo, as formalidades legais, destacando-se para cada estabelecimento ou filial o capital necessário, possuindo filiais nos seguintes endereços: (a) Rua Hermínio Alves de Queiroz, nº 65, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.400-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.811.654/0002-50, NIRE 2690.016216-5; (b) Avenida Edméia Matos Lazzaroti, nº 3085, Ingá, Betim/MG, CEP 32.632-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0003-31; (c) Sítio Gavião, s/n, Zona Rural, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0004-12, NIRE 2690.024782-9; (d) Sítio Gavião, s/n, Zona Rural, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0005-01, NIRE 2690.024787-7; (e) Rodovia Raposo Tavares, s/n, KM 169, Itapetininga/SP, CEP 18.203-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0006-84, NIRE 3590.160456-8; (f) Sítio Gavião, s/n, Belo Jardim/PE, CEP 55.153-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0008-46, NIRE 2690.047464-4; (g) Rua Pérola Negra, nº 03, Galpão 03, Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEO 42.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.811.654/0009-27, NIRE 2990088868,1;"*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2008
SOB Nº 20082032637
Protocolo: 08/203263-7
Empresa: 26 3 0002763 1
ACUMULADORES MOURA S.A.

JOSÉ ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*b*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a alteração da redação do art. 3º do Estatuto Social, nos seguintes termos: *"Art. 3º. A sociedade tem por objeto a industrialização e comercialização de acumuladores elétricos (baterias) e de todos os seus componentes, de equipamentos para industrialização e comercialização dos produtos citados, além de assistência técnica e prestação de serviços, como também a industrialização e comercialização de outros produtos de tecnologia correlata, que venham a interessar ao seu desenvolvimento, sendo-lhe facultada ainda exportar os produtos de sua manufatura e importar matérias primas, equipamentos e peças sobressalentes necessárias ao funcionamento da empresa, e ainda participar como sócio, acionista, ou quotista em outras sociedades."*

(*c*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a alteração da disciplina do Capital Social e das Ações da Companhia, alterando a redação do Capitulo II do Estatuto Social nos seguintes termos, inclusive com aumento de capital:

(*c1*) Fica aprovada o aumento do capital social de R$ 109.761.757,70 (cento e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 166.311.757,70 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e onze mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), mediante a capitalização de reservas no montante de R$ 56.550.000,00 (cinqüenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), sendo: R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) procedente da reserva do IRPJ-FINOR; R$ 8.950.000,00 (oito milhões, novecentos e cinqüenta mil reais) procedente da reserva do PRODEPE (incentivo estadual); R$ 41.900.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos mil) procedente da reserva do incentivo federal do regime automotivo instituído pela lei n. 9.440/97;

(*c2*) face ao aumento de capital, o caput do art. 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte nova redação: *"Art. 5º. O capital social é de R$ 166.311.757,70 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e onze mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), dividido em 364.115 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quinze) ações ordinárias e 377.371 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um) ações preferenciais, sendo 28.445 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "A", 285.320 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte) ações preferenciais classe "B" e 63.596 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e seis) ações preferenciais classe "C", sem valor nominal"*;

(*c3*) As ações da Sociedade serão de forma nominativa;

(*c4*) A Sociedade poderá emitir cautelas provisórias e títulos múltiplos representativos das ações, procedendo também o seu desdobramento a pedido do acionista;

(*c5*) As ações, seus certificados, cautelas e títulos múltiplos serão assinados pelos 02 (dois) Diretores em conjunto;

(*c6*) Os aumentos de Capital da Sociedade poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

as ações de cada espécie observando se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei;

(*c7*) As ações preferenciais terão a seguinte disciplina: (a) As ações preferenciais não terão direito de voto; (b) As ações preferenciais classe "A" são regidas pelas Leis ns. 4.239/63, 4.869/65 e 5.508/68 e poderão também ser subscritas com recursos próprios dos atuais acionistas; (c) As ações preferenciais classe "B" serão subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais do Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, facultado ao fundo, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento em qualquer época dos títulos múltiplos representativos de ações e a conversão desta naquelas, sem ônus para o aludido fundo; (d) As ações preferenciais classe "B" poderão, ainda, ser subscritas com recursos dos acionistas portadores de ações desta classe; (e) As ações preferenciais classe "C" serão subscritas pelos acionistas existentes, ou por terceiros se assim decidir a assembléia por maioria de votos; (f) A integralização das ações preferenciais classe "C", subscritas pelo FINOR efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento da ata na Junta Comercial, devidamente publicada na forma da lei;

(*c8*) As ações preferenciais da sociedade, independente de tipo ou classe, participarão de forma idêntica nos lucros sociais, possuindo preferência na distribuição destes;

(*c9*) As ações preferenciais, de qualquer tipo ou classe, não terão direito a voto.

(*c10*) Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

(*c11*) Pertencendo a ação a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio; as ações são indivisíveis em relação a Sociedade;

(*c12*) As disposições em contrário e não ratificadas neste item ficam revogadas.

(*d*) A Assembléia Geral Extraordinária de Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar que a administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que será constituída por: i) 01 (um) Comitê Executivo, composto pelos 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes e ii) por 04 (quatro) Diretores Executivos, nos seguintes termos:

(*d1*) A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução;

(*d2*) A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição. A Assembléia poderá determinar que o Presidente e os membros do Conselho de Administração, que indicar, recebam remuneração até a que for fixada para os Diretores Vice-Presidentes;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*d3*) A remuneração dos membros do Comitê Executivo, Diretores Vice-Presidentes, será fixada pelo Conselho de Administração, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Comitê Executivo, nesse último caso, deliberar sobre sua distribuição;

(*d4*) Os atos para cuja prática o presente Estatuto exija autorização prévia ou deliberação do Conselho de Administração ou do Comitê Executivo só poderão ser praticados pelos integrantes destes órgãos;

(*d5*) A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria ou 01 (um) procurador para: (a) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade; (b) emitir, inclusive endossar, duplicatas relativas às suas vendas; (c) a prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza;

(*d6*) Na constituição de procuradores, para quaisquer fins, observar-se-ão as seguintes regras: (a) todas as procurações terão de ser, outorgadas, em conjunto, pelos Diretores Vice-Presidentes, ou, na falta de um dos dois, por um Diretor Vice-Presidentes e o Diretor Administrativo; (b) exceto os casos de representação judicial, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados e específicos;

(*d7*) Incumbe a 02 (dois) Diretores ou a 02 (dois) procuradores ou a 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador a emissão de cheques, a realização de Transferências Eletrônicas Disponíveis – TEDs e a realização de pagamentos de qualquer espécie em nome da sociedade, nos limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo: (a) Os Diretores Vice-Presidentes, desde que agindo em conjunto, poderão emitir cheques, realizar TEDs e efetuar pagamentos de qualquer valor; (b) Os Diretores Executivos agindo em conjunto entre si ou com os Diretores Vice-Presidentes poderão emitir cheques, realizar TEDs e efetuar pagamentos até o limite de R$ 10.000.000,000 (dez milhões de reais); (c) Os procuradores da companhia, agindo em conjunto entre si ou em conjunto com qualquer dos Diretores Executivos ou dos Diretores Vice-Presidentes, poderão emitir cheques, realizar TEDs e efetuar pagamentos até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);

(*d8*) Incumbe aos Diretores Vice-Presidentes agindo em conjunto ou a um dele agindo em conjunto com o Diretor Administrativo, a tomada de empréstimos pela Sociedade, a captação de recursos, no País ou no exterior, bem como a concessão de empréstimos;

(*d9*) Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos acima.

(*e*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a disciplina de atribuições do Conselho de Administração, nos seguintes termos:

(*e1*) O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto por até 10 (dez) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*e2*) Dentre os membros do Conselho de Administração, 04 (quatro) deverão ser indicados pela **MOURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.382.451/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2630.001613.3;

(*e3*) A Assembléia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, 01 (um) Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes, dentre os quais o mais velho em idade terá a preferência para substituir o Presidente, em caso de vacância. O Vice-Presidente mais velho poderá assumir a Presidência do Conselho ou renunciar a preferência em prol do outro Vice-Presidente;

(*e4*) O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais e ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente nos meses de abril e outubro, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência;

(*e5*) As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por 02 (dois) conselheiros em conjunto;

(*e6*) As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo presididas pelo Presidente, na sua falta, pelos Vice-Presidentes e, na falta destes, por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração;

(*e7*) As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, permitindo a todos o voto antecipado por escrito. As deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio;

(*e8*) Na hipótese de empate, o Conselho de Administração encaminhará a questão à Assembléia Geral para tomada da(s) decisão (ões);

(*e9*) Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente Estatuto ou da Lei, incumbe ao Conselho de Administração: (a) aprovar o planejamento estratégico, de longo prazo e anual da Sociedade, bem como seus programas de expansão e investimentos, considerando os riscos envolvidos e retornos esperados; (b) fixar a orientação geral dos negócios sociais; (c) aprovar o portfólio de negócios da Sociedade; (d) aprovar alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade, necessárias ao suporte às estratégias definidas; (e) estabelecer critérios para o controle do desempenho empresarial da Sociedade, com a fixação de metas; (f) eleger e destituir os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos, dar-lhes substitutos em caso de vacância, fixar-lhes as atribuições e avaliar seus desempenhos; (g) fixar a remuneração dos Diretores Vice-Presidentes, integrantes do Comitê Executivo; (h) fiscalizar a gestão dos negócios sociais pelos Diretores e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da Sociedade; (i) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (j) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; (k) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; (l) escolher e destituir os auditores independentes; (m) autorizar a negociação, pela Sociedade, de ações de sua própria emissão; (n) autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício; (o) autorizar a participação em outras sociedades, bem assim, a formação de consórcios, "joint ventures" e alianças estratégicas, no País e no exterior; (p) fixar diretrizes a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e ou de quotistas ou Assembléias Gerais de empresas coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, "joint ventures" ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe; (q) fixar periodicamente critérios de valor envolvido, tempo de duração, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários, inclusive empréstimos ativos ou passivos, só possam ser praticados por um ou mais dentre os membros da Diretoria, ou após sua prévia autorização ou do Comitê Executivo; (r) fortalecer e zelar pela imagem institucional da Sociedade; (s) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência privativa da Assembléia Geral; (t) deliberar sobre a participação nos lucros pelos Diretores Executivos; (u) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores e declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados, na conformidade das disposições vigentes;

(***e10***) O Conselho de Administração poderá atribuir a seu Presidente e/ou a qualquer de seus Vice-Presidentes ou, ainda, qualquer de seus membros, que indicar, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração;

(***e11***) O Conselho poderá deliberar a criação de comitês específicos, a ele vinculados, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros, Diretores, empregados da Sociedade, e terceiros contratados, com o fim de coordenar e ou orientar determinados processos ou operações sociais;

(***e12***) Os membros do Conselho de Administração, salvo casos excepcionais autorizados pelo Conselho de Administração não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros.

(***f***) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve estabelecer que a Diretoria será composta de: (a) 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes; (b) 01 (um) Diretor de Negócios Corporativos; (c) 01 (um) Diretor Administrativo; (d) 01 (um) Diretor Industrial; (e) 01 (um) Diretor de Operações RDM, extinguindo, desse modo, os demais cargos de diretoria criados em atos anteriores:

(***f1***) Os Diretores Vice-Presidentes, pessoas físicas residentes no País, Acionistas ou não, serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição;

(***f2***) Os demais membros serão denominados Diretores Executivos e serão pessoas físicas residentes no País, Acionistas ou não, eleitos pelo Comitê Executivo, com mandato de 03 (três) anos, facultada a reeleição;

(***f3***) Os Diretores, sem prejuízo de suas funções individuais, agirão sob orientação do Comitê Executivo, órgão de deliberação colegiada, criado neste ato, constituído pelos Diretores Vice-Presidentes para tanto especificamente designados e eleitos pelo Conselho de Administração;

(***f4***) A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de pelo menos um Diretor Vice-Presidente;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*f5*) As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio;

(*f6*) Tanto para fins do "*quorum*" de instalação quanto do "*quorum*" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado;

(*f7*) Os Diretores Vice-Presidentes terão **voto de qualidade** nas deliberações da Diretoria, possuindo plenos poderes para deliberarem em nome da Diretoria, desde que agindo em conjunto.

(f8) Em caso de empate entre os dois Diretores Vice-Presidentes será convocado o Presidente do Conselho de Administração para tomada da decisão no caso específico;

(*f9*) Incumbe à Diretoria, respeitados os limites fixados neste Estatuto: (a) administrar, conferir as diretrizes, definir as políticas e supervisionar a área administrativa-financeira; (b) administrar, conferir as diretrizes, definir as políticas e supervisionar a área industrial; (c) definir e sistematizar os processos de operações, aprovar suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas; (d) estabelecer as políticas e práticas da área de recursos humanos, inclusive a remuneração e a participação nos lucros e resultados; (e) aprovar as diretrizes estabelecidas pelo GPD – Gerenciamento pelas Diretrizes-anual; (f) dar cumprimento às metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, submetendo-lhe os resultados obtidos; (g) acompanhar e fiscalizar as atividades das empresas controladas; (h) orientar e prover a capacitação e desenvolvimento profissional dos executivos estratégicos, bem como cuidar de seus planos de sucessão; (i) disseminar os valores e a cultura da Sociedade para todos os níveis funcionais; (j) zelar e responder pela imagem institucional da Sociedade.

(*f10*) Compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais;

(*f11*) Os Diretores exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e não darão aval, fiança, nem de qualquer forma garantirão dívidas de terceiros;

(*f12*) Compete aos Diretores representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais ou estatuárias pertinentes e as deliberações tomadas pelos órgãos sociais;

(*g*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a disciplina do Comitê Executivo, nos seguintes termos:

(*g1*) Incumbe ao Comitê Executivo elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: (a) o planejamento estratégico, de longo prazo e anual da Sociedade, bem como seus programas de expansão e investimentos; (b) o portfólio de negócios da sociedade; (c) propostas de alterações relevantes na estrutura organizacional da Sociedade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*g2*) Incumbe, ainda, ao Comitê Executivo, agindo em conjunto: (a) estabelecer as diretrizes básicas da ação executiva dos Diretores, e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas; (b) estabelecer a remuneração individual dos Diretores da Sociedade e propor ao Conselho de Administração a participação dos mesmos nos lucros sociais, observado o que, a respeito, dispõem a lei e o presente estatuto; (c) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; (d) constituir procurador *ad negotia* em nome da sociedade, especificando sempre o prazo e os poderes do mandato; (e) constituir procuradores *ad judicia*; (f) alienar bens imóveis da sociedade ou autorizar a sua prática; (g) gravar, mediante a constituição de ônus o patrimônio social, sejam bens móveis ou imóveis, constituir hipoteca, penhor, anticrese, alienação fiduciária ou qualquer direito real sobre a coisa alheia; (h) caucionar e dar aval ou fiança; (i) resolver os casos omissos, desde que não compreendidos na competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração;

(*g3*) Para a constituição de procuradores nos termos das alíneas (d) e (e) acima, observar-se-á o disposto no ***d6*** acima;

(*g4*) Os poderes descritos nas alíneas (f), (g) e (h) acima poderão ser exercidos por apenas 01 (um) dos membros do Comitê Executivo, desde que agindo em conjunto com o Diretor Administrativo;

(*g5*) Compete aos Vice-Presidentes, membros do Comitê Executivo, agindo isoladamente: (a) a representação da sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele; (b) a prática de todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sociedade; (c) emitir, aceitar, endossar e avalizar notas promissórias, letras de cambio, duplicatas, conhecimento de embarque ou outros títulos de crédito em nome da sociedade; (d) endossar cheques; (e) confessar, transigir e acordar, em nome da sociedade;

(*g6*) O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário ou conveniente, por convocação de qualquer dos Diretores Vice-Presidentes;

(*g7*) As reuniões do Comitê Executivo instalar-se-ão com a presença de todos os seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio;

(*g8*) Tanto para os fins de "*quorum*" de instalação quanto do "*quorum*" de deliberação, é admitido o voto escrito antecipado;

(*g9*) Em caso de empate entre os membros do Comitê Executivo será convocado o Presidente do Conselho de Administração para tomada da decisão no caso específico;

(*g10*) O Comitê Executivo encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões, bem como cópias das atas de reunião da Diretoria e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Sociedade;

(*g11*) Independentemente de sua participação no Comitê Executivo, os Diretores Vice-Presidentes serão responsáveis pela gestão dos processos e operações que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*g12*) O Comitê Executivo poderá deliberar a criação de comitês auxiliares, a serem integrados por um ou mais dentre os seus membros e ou os demais Diretores, empregados da Sociedade e terceiros contratados, para promover o intercâmbio de experiência e a máxima sinergia entre as operações da Sociedade, com o fito de coordenar, orientar, facilitar ou apoiar determinados processos ou operações;

(*h*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve estabelecer as atribuições dos Diretores Executivos:

(*h1*) O Diretor de Negócios Corporativos terá as seguintes atribuições específicas: (a) estabelecer a política de exportações da Sociedade; (b) administrar o setor comercial junto às montadoras, visando a otimização da relação comercial e aumento das vendas; (c) estabelecer relacionamento com clientes corporativos; (d) conduzir a política e as vendas de baterias industriais; (e) emitir e endossar duplicatas; (f) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais; (g) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista;

(*h2*) O Diretor Administrativo terá as seguintes atribuições específicas: (a) gerir as área contábil, fiscal e tributária da Sociedade; (b) gerir as áreas de sistemas, auditoria e controladorias; (c) gerir as áreas jurídica e societária; (d) gerir as áreas de tecnologia da informação e comunicação; (e) a guarda dos livros societários; (f) emitir e endossar duplicatas; (g) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais; (i) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista;

(*h3*) O Diretor Industrial terá as seguintes atribuições específicas: (a) gerir a estratégia da produção das diversas unidades industriais da empresa, no país e exterior; (b) gerir a área de qualidade total de produtos e processos; (c) emitir e endossar duplicatas; (d) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais; (e) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista;

(*h4*) O Diretor de Operações RDM terá as seguintes atribuições específicas: (a) gerir a estratégia de operações dos Distribuidores; (b) promover o relacionamento societário entre Coligadas e Distribuidores; (c) fixar a política de vendas no mercado de reposição de baterias; (d) estabelecer as estratégias de marketing; (e) emitir e endossar duplicatas; (f) assinar proposta de desconto ou caução de duplicatas ou legítimos efeitos comerciais; (g) representar a empresa junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e sociedades de economia mista.

(*i*) A Assembléia Geral Extraordinária da Acumuladores Moura S.A. resolve aprovar a nova disciplina da Assembléia Geral, nos seguintes termos:

(*i1*) A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste capítulo, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade, e tomar as resoluções que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*i2*) A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê Executivo, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 123 da Lei n. 6.404/76, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a Sociedade e deverá constar além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria;

(*i3*) A convocação particular de que trata o artigo acima não dispensa a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei 6.404/76. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas;

(*i4*) Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado;

(*i5*) A Assembléia Geral será presidida e secretariada por Acionistas escolhidos na ocasião;

(*i6*) A qualidade de Acionista deverá ser provada na forma da lei;

(*i7*) A Sociedade poderá exigir, em prazo fixado no anúncio de convocação, o depósito de comprovante de titularidade de ações, expedido pela instituição financeira depositária das mesmas, assim como suspender, pelo mesmo período, os serviços de transferência de ações;

(*i8*) Ressalvados os casos para os quais a lei determine "*quorum*" qualificado, as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco;

(*i9*) Dos trabalhos e das deliberações da Assembléia Geral serão lavradas atas em livro próprio, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidas em lei;

(*i10*) A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única;

(*i11*) A Assembléia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; (d) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social contida no balanço e deliberar sobre a capitalização da respectiva reserva, na forma do artigo seguinte;

(*i12*) A assembléia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade. Caberá, porém, exclusivamente, à Assembléia Geral extraordinária alterar os Estatutos Sociais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*j*) A Assembléia Geral Extraordinária de Acumuladores Moura S.A. resolve em estabelecer regras pertinentes aos acordos de acionistas, nos seguintes termos:

(*j1*) Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários;

(*j2*) As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

(*k*) A Assembléia Geral Extraordinária de Acumuladores Moura S.A., face às alterações precedidas nos itens anteriores, resolve modificar as disposições acerca do exercício social, balanços e lucros, nos seguintes termos:

(*k1*) No fim de cada exercício social que terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstrações do fluxo de caixa;

(*k2*) Dos lucros apurados no balanço, já reduzidas as amortizações, depreciações e provisões consideradas necessárias e previstas na Lei n. 6.404/76, far-se-á a seguinte distribuição: (a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) quantia necessária ao pagamento do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal para as ações preferenciais, classes "A","B" e "C, previsto nestes estatutos;

(*k3*) O Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores e declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados, na conformidade das disposições vigentes.

(*l*) A Assembléia Geral Extraordinária de Acumuladores Moura S.A., em decorrência das alterações aprovadas nos itens precedentes, deliberam por consolidar as disposições do Estatuto Social, alterando e renumerando seus artigos, que passam a vigorar, em sua inteireza, revogadas todas as disposições anteriores não ratificadas nesta oportunidade, conforme instrumento anexo e parte integrante da presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária. Após discutido, artigo por artigo, a consolidação do estatuto social, foi esta aprovada por unanimidade dos presentes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:34. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

(*m*) Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em pauta a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo sido eleitos:

(*m1*) Para o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** foram eleitos: (a) o Sr. **EDSON MORORÓ MOURA**, nascido no dia 08 de dezembro de 1929, na cidade de Belo Jardim – PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, químico industrial, residente e domiciliado na Cidade de Recife /PE, na Av. Boa Viagem, nº 1174, apto. 401, bairro de Boa Viagem, CEP 51020-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.819.784-15, portador da cédula de identidade RG nº 197.812 SDS/PE, na qualidade de **PRESIDENTE**; (b) a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MOURA**, nascida no dia 14 de janeiro de 1930, na cidade de Recife – PE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, química industrial, residente e domiciliada na Cidade de Recife/PE, na Av. Boa Viagem, nº 1174, apto. 401, bairro de Boa Viagem CEP 51020-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.471.664-87, portadora da cédula de identidade RG nº 215.400 SSP/PE, na qualidade de **1ª VICE-PRESIDENTE**; (c) o Sr. **EDSON VIANA MOURA**, nascido no dia 27 de agosto de 1954, na cidade de Recife – PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1400, apto. 1502, bairro de Piedade, CEP 54.400-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.735.754-34, portador da cédula de identidade RG nº 933.340 SSP/PE, na qualidade de **VICE-PRESIDENTE**; Como demais membros do Conselho de Administração foram eleitos os acionistas: (d) o Sr. **SÉRGIO VIANA MOURA**, nascido no dia 30 de outubro de 1955, na cidade de Recife – PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado no município do Jaboatão dos Guararapes/PE, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1234, apto. 2101, bairro de Piedade, CEP 54.400-001, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.278.774-15, portador da cédula de identidade nº 994.879 SSP/PE; (e) o Sr. **PEDRO IVO VIANA MOURA**, nascido no dia 29 de agosto de 1958, na cidade de Recife – PE, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, na Av. Boa Viagem, nº 4530, apto. 1601, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.376.614-04, portador da cédula de identidade nº 1.278.031 SSP-PE; e (f) o Sr. **PAULO JOSÉ GOMES DE SALES**, nascido no dia 30 de janeiro de 1955, na cidade de Recife – PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, na Av. Boa Viagem, nº2080/2701, CEP 51.011-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.423.974-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.107.853 SSP/PE; e os seguintes membros indicados por **MOURA PARTICIPAÇÕES S.A.**; (g) **GUSTAVO BASTO LIMA MOURA**, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 11/09/1981, administrador de empresas, residente e domiciliado no município do Jaboatão dos Guararapes/PE, na Av. Beira Mar, nº 1400, apt. 1502, bairro de Piedade, CEP 54410-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.527.064-44, portador da cédula de identidade nº 5.686.568-SSP/PE; (h) **MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 02/12/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, na Avenida Boa Viagem, nº 2054, apt. 402, bairro de Boa Viagem, CEP 51111-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.765.034-56, portadora da cédula de identidade nº 5.445.561-SDS/PE; (i) **MARIANA MOURA SALES SULTANUM**, brasileira, natural de Recife/PE, nascida em 07/06/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, na Av. Boa Viagem, nº 2514,

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

apt° 802, bairro de Boa viagem, CEP 51011-000, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.759.964-37, portadora da cédula de identidade n° 5.248.340-SSP/PE; (j) **PAULA MARCELA MOURA**, brasileira, natural de Recife/PE, solteira, nascida em 17/08/1981, advogada, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, na Rua dos Navegantes, n° 1059, apt. 1801, bairro de Boa Viagem, CEP 51021-010, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.120.204-31, portadora da cédula de identidade n° 6.053.967-SSP/PE.

(*m2*) Fica estabelecido que o PRESIDENTE e OS VICE-PRESIDENTES do Conselho de Administração receberão remuneração mensal e individual, na seguinte forma: (a) o Presidente do Conselho de Administração receberá remuneração mensal, individual, equivalente a R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais); (b) os Vice-Presidentes do Conselho receberão, cada um, o equivalente a R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);

(*m3*) Os demais Conselheiros não receberão remuneração.

(*m4*) Para a Diretoria foram eleitos: (a) o Sr. **SÉRGIO VIANA MOURA**, nascido no dia 30 de Outubro de 1955, na Cidade de Recife-PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, inscrito no CPF. n° 095.278.774-15, RG n° 994.879-SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo n° 1234 Apto.2101, Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, para exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente; (b) o Sr. **PAULO JOSÉ GOMES DE SALES,** nascido no dia 30 de janeiro de 1955, na Cidade de Recife-PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro, inscrito no CPF. n° 174.423.974-68, RG n° 1.107.853-SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, n° 2080, Apto. 2701, Boa Viagem, na Cidade de Recife-PE, para exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente; (c) o Sr. **LUÍS JOSÉ DE AZEVEDO MELLO,** nascido no dia 05 de Janeiro de 1961, na Cidade de Recife-PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, inscrito no CPF sob o n° 231.692.064-00 RG n° 1.345.739 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo n° 2965, Apto. 501, Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, para exercer o cargo de **DIRETOR DE NEGÓCIOS CORPORATIVOS**; (d) o Sr. **MOACY DE FREITAS MELO,** nascido no dia 31 de Dezembro de 1965, na Cidade de Jataúba-PE, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no CPF n° 426.993.554-53 RG n° 2.860.715 SSP/PE residente e domiciliado na Rua José Nunes da Cunha n° 548, Apto. 2004, Bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; (e) o Sr. **CLÁUDIO CESAR MORAIS DE SENA,** nascido no dia 28 de Agosto de 1966, na Cidade de Recife-PE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF n° 583.326.264-04, RG n° 2.503.647 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pedro Jordão n° 1301, Apto. 402, Bairro Maurício de Nassau, na Cidade de Caruaru – PE, para exercer o cargo de **DIRETOR INDUSTRIAL**; (f) O Sr. **LUCINALDO JERÔNIMO ÂNGELO,** nascido no dia 25 de Julho de 1963, na Cidade de Piancó-PB, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF n° 380.157.654-04 RG n° 785.337-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tem. João Cícero, n° 712, Apto.1502, Bairro de Boa Viagem, na Cidade de Recife – PE, para exercer o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES RDM**.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

203

(*m5*) Fica estabelecido que os membros da Diretoria receberão remuneração mensal e individual, na seguinte forma: (a) os Diretores Vice-Presidentes receberão, cada um, o equivalente a R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); (b) o Diretor de Negócios Corporativos receberá remuneração mensal individual, equivalente a R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); (c) o Diretor Administrativo receberá remuneração mensal, individual, equivalente a R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); (d) o Diretor Industrial receberá remuneração mensal, individual, equivalente a R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); (e) o Diretor de Operações RDM receberá remuneração mensal, individual, equivalente a R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

(*m6*) Os eleitos declararam, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil, e, em seguida, foram imediatamente empossados, assinando os termos de posse no livro competente.

(*n*) Nada mais foi deliberado,

4. Após lida e achada conforme, conferida por todos os acionistas, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por mim secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Jardim, 31 de outubro de 2008.

PRESIDENTE
EDSON MORORÓ MOURA

SECRETÁRIA
MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2008
SOB Nº: 20082032637
Protocolo: 08/203263-7
Empresa: 26 3 0002763 1
ACUMULADORES MOURA S/A

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:34. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20B62.

Fotos que comprovam a troca de adesivos da bateria (adulteração)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2021 às 10:09. Para acessar o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

fls. 209

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09 . Para acessar os autos digitalmente, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS e Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Nota Fiscal que comprova o comércio de outras marcas de baterias pela requerente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] e o código A20C47.

298

SANTINONI & SANTINONI LTDA

RUA BRILHANTE, 2356 - - VILA BANDEIRANTES, Campo Grande, MS - CEP: 79006560 - Fone/Fax: 6733312045

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.001.852

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5011 1097 4079 5100 0111 5500 1000 0018 5218 8040 5021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Venda
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	150110015626886 - 06/10/2011 14:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL	282835130
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	
CNPJ	97.407.951/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	Andre da Silva Campos	CNPJ/CPF	09.581.720/0001-62
DATA DA EMISSÃO	06/10/2011		
ENDEREÇO	Av. Calogeras, 1424 -	BAIRRO/DISTRITO	Centro
CEP	79004-381	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	06/10/2011
MUNICÍPIO	Campo Grande	FONE/FAX	6730429550
UF	MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	283471255
HORA DE ENTRADA/SAÍDA			

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	329,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	329,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	
PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	2	ESPÉCIE	Baterias	MARCA	Bosch Reifor
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	24,000	PESO LÍQUIDO	24,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SIC	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
D2	Bateria Bosch S5X 60D	85071000	060	5403	PC	1,0000	185,0000	185,00					
S	Bateria Reifor Hermetic H 60 OPLD	85071000	060	5403	PC	1,0000	144,0000	144,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	76353000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[illegible]	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Contrato de distribuição com exclusividade com outra empresa

(Demonstra a forma como atua a ré, quando tem interesse nessa modalidade negocial)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI ACUMULADORES MOURA S/A E DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ACUMULADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

As partes a seguir nomeadas e qualificadas, a saber:

ACUMULADORES MOURA S/A, sociedade com sede e foro jurídico no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, à Rua Diário de Pernambuco, n. 195, bairro de Tancredo Neves, e centro administrativo no Município de Jaboatão dos Guararapes, à Rua Hermínio Alves de Queiroz, n. 65, bairro de Jardim Massangana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Executivo, **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 174.423.974-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.853 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 2080, apto 2701, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.860.715 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, doravante designada simplesmente **MOURA**; e

DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ACUMULADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 532, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.437/0001-37, NIRE nº 42202596235, através de seu sócio **EDUARDO CAETANO DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o n. 023.075.544-59, portador da Cédula de Identidade nº 4.255.280 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 2306, apto 102, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, doravante designada simplesmente **DISTRIBUIDOR**;

RESOLVEM, como resolvido têm, celebrar o presente Contrato de Distribuição Comercial e Outras Avenças, de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Alonso da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva
Rua Aurélio Lima de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302
Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:12. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38- Taxas R$0,48- Total R$ 2,86
(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)
Ordem de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade
Fiscalização
ANCRED-PE
AUTENTICAÇÃO
BJQ079143

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a distribuição para o mercado de reposição, pelo DISTRIBUIDOR, dos seguintes produtos de fabricação MOURA:

a) de forma exclusiva, as baterias automotivas de marca Moura, Zetta, Chroma e Moura Log Diesel, e aparelhos carregadores e de testes de bateria;

b) de forma não exclusiva, as baterias de marca Moura Clean, Moura Log, Moura Boat e Moura Tração, que poderão ser livre e irrestritamente comercializadas diretamente pela MOURA e por representantes comerciais por ela designados.

1.2 Produtos de fabricação MOURA não previstos nas alíneas acima somente poderão ser comercializados pelo DISTRIBUIDOR se autorizados por escrito pela MOURA, que, nessa oportunidade, deverá indicar se tal atividade se dará ou não em caráter exclusivo, passando o respectivo documento a fazer parte integrante desse Contrato, como se nele transcrito estivesse.

Cláusula Segunda – Da Zona de Atuação do Distribuidor

2.1 O DISTRIBUIDOR atuará na(s) zona(s) de exercício indicada(s) no anexo I (doravante designada "Zona de Atuação"), que, aprovado e rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse Contrato, como se transcrito estivesse.

2.2. A MOURA garante ao DISTRIBUIDOR exclusividade da distribuição dos produtos identificados na alínea "a" da Cláusula Primeira na Zona de Atuação, podendo, todavia, nela livre e irrestritamente comercializar, diretamente ou por meio de representantes comerciais, aqueles produtos referenciados na alínea "b" da mencionada cláusula.

2.3 A MOURA poderá realizar vendas diretas dos produtos identificados na alínea "a" da Cláusula Primeira aos clientes presentes na zona de atuação dos distribuidores Moura.

Parágrafo Único. No caso da MOURA efetuar venda direta dos produtos identificados na alínea "a" da Cláusula Primeira, na Zona de Atuação do DISTRIBUIDOR, tais vendas serão reconhecidas e computadas como vendas deste, para fins de metas e demais itens que compõem o Sistema Moura de Gestão.

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta
Bel. José Eduardo Leyn Malta - Tabelião Público
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Escrevente Tomaz da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aurino Lins de Andrade, 515 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fones: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302
Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:12. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86
(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE)
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BJQ079144

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

302

2.4 A atuação direta do DISTRIBUIDOR fora da Zona de Atuação implicará no pagamento de multa, em favor da MOURA, equivalente ao dobro da venda realizada na área do distribuidor concorrido, sem prejuízo das perdas e danos.

2.5 A realização de venda direta pela MOURA dos produtos identificados na alínea "a" da Cláusula Primeira em desconformidade com o previsto nesse contrato implicará no pagamento de multa, em favor do DISTRIBUIDOR concorrido, equivalente ao dobro da venda realizada em sua área de atuação, sem prejuízo das perdas e danos. Existindo mais de um distribuidor concorrido prejudicado pela venda direta da MOURA, a multa será entre eles rateada proporcionalmente.

Parágrafo Único. A MOURA não estará sujeita ao pagamento da multa prevista na Cláusula 2.5 caso a venda direta tenha decorrido das seguintes hipóteses:

(a) diminuição injustificada do número de clientes atendidos ou do volume de vendas na Zona de Atuação do DISTRIBUIDOR ou em certo (s) e determinado (s) setor (es) dessa;

(b) reclamações repetidas de clientes situados na Zona de Atuação ou em certo (s) e determinado (s) setor (es) dessa quanto ao atendimento do DISTRIBUIDOR;

(c) desídia, incúria, negligência do DISTRIBUIDOR;

(d) descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo DISTRIBUIDOR;

(e) em caso de abastecimento direto às concessionárias pelas montadoras.

Cláusula Terceira – Das Compras

3.1 O DISTRIBUIDOR comprará os produtos mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento à MOURA, para revendê-los, por sua conta e risco, aos clientes localizados em sua Zona de Atuação.

3.2. A MOURA divulgará anualmente suas políticas, comercial e de preços, aos DISTRIBUIDORES e poderá alterá-la a qualquer tempo em caso de variação das condições de mercado, de câmbio, do valor do chumbo e das ações de concorrência, a elas devendo se submeter os DISTRIBUIDORES em 30 (trinta dias) a contar da divulgação.

Parágrafo Único. O DISTRIBUIDOR terá direito a descontos sobre a Tabela de Preços do Consumidor.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta – Tabelião Público
Bel. José Almeiro da Silva – Bel. Pedro Malta Filho – Ricardo Tomar da Silva – Substituto
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 – Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:12. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ079145

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

3.3 Os pedidos serão realizados por meio eletrônico e o pagamento dos produtos adquiridos será realizado à vista, sem prejuízo da concessão de condições especiais de pagamento estabelecidas de comum acordo entre partes.

Parágrafo primeiro. O atraso no pagamento do preço estipulado no *caput* constituirá automaticamente o DISTRIBUIDOR em mora, independente de notificação, hipótese em que ele deverá pagar à MOURA o valor não pago acrescido de encargos moratórios, compostos por juros, multa e correção monetária, conforme tabelas divulgadas mensalmente pela MOURA, as quais serão parte integrante do presente contrato.

Parágrafo segundo. Ainda que o DISTRIBUIDOR se encontre em mora, a MOURA, a seu exclusivo critério, poderá manter o fornecimento até que atingido o limite de crédito por ela a ele concedido ao momento.

Parágrafo terceiro. Uma vez atingido o limite de crédito, o fornecimento será suspenso, devendo o DISTRIBUIDOR, independentemente de aviso ou notificação, pagar o débito, incluídos os encargos moratórios, nos termos previstos no parágrafo primeiro acima, em até 30 (trinta) dias a contar do término do limite de crédito, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Quarta – Das Metas

4.1 No início de cada ano civil, as partes fixarão, em conjunto, as Metas de Desempenho segundo volume de vendas a serem alcançadas pelo DISTRIBUIDOR.

Parágrafo Primeiro. As partes alimentarão, em conjunto, o Sistema Moura de Gestão, revisando as metas periodicamente.

Parágrafo Segundo. O desempenho do DISTRIBUIDOR à luz da Meta de Desempenho será avaliado na RAM – Reunião de Avaliação de Melhorias, que deverá ocorrer a cada 60 dias.

4.2 Na hipótese de o crescimento do volume de vendas do DISTRIBUIDOR ser inferior ao crescimento do mercado por 3 (três) anos consecutivos ou alternados, observado, nessa última hipótese, o período de 5 (cinco) anos, é facultado à MOURA rescindir o presente contrato.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Alvaro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Lomar da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:12. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Sistema de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BJQ079146

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Cláusula Quinta – Da Utilização da Marca

5.1 As marcas e sinais utilizados nos produtos distribuídos são de exclusiva propriedade da MOURA, estando autorizado o DISTRIBUIDOR a utilizá-los para a estrita implementação das obrigações previstas neste Instrumento, dentro da Zona de Atuação.

5.2 A MOURA concede ao DISTRIBUIDOR a licença de usar as marcas nominativas Moura, Zetta, Chroma, Moura Log Diesel, Moura Clean, Moura Log, Moura Boat e Moura Tração; e compromete-se a licenciar aquelas que, futuramente desenvolvidas e registradas sob a propriedade da MOURA, sejam distintivos de produtos distribuídos pelo DISTRIBUIDOR, tudo apenas enquanto estiver vigente o presente contrato.

5.3 Sem prejuízo do disposto nos itens 5.1 e 5.2 anteriores, o DISTRIBUIDOR somente poderá veicular as mencionadas marcas de acordo com o previsto nas políticas de Marketing Institucional e Trade Market da MOURA.

Parágrafo primeiro. É vedado ao DISTRIBUIDOR a associação de quaisquer das marcas nominativas Moura, Zetta, Chroma, Moura Log Diesel, Moura Clean, Moura Log, Moura Boat e Moura Tração; à de terceiros, exceto quando expressamente autorizado por estes ou pela MOURA.

Parágrafo segundo. A veiculação de qualquer propaganda em dissonância com o disposto no presente contrato sujeitará o DISTRIBUIDOR ao pagamento de multas e às penalidades que em virtude de tal fato forem, direta ou indiretamente, imputadas à MOURA,sem prejuízo das perdas e danos.

5.4 O DISTRIBUIDOR não poderá sublicenciar os direitos concedidos por força deste instrumento, salvo com prévio consentimento, por escrito, da MOURA.

5.5 A licença ora concedida não é exclusiva, reservando-se à MOURA o direito de utilizar a marca ou licenciar o seu uso a terceiros.

5.6 As marcas Moura, Zetta, Chroma e Moura Log Diesel somente poderão ser utilizadas ou licenciadas a terceiros pela MOURA na Zona de Atuação para fins exclusivos de realização de

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta – TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almiro da Silva – Bel. Pedro Malta Filho – Ricardo Tomaz da Silva – Sub-Tabelião
Rua Aurão Lins de Andrade, 513 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes
Fone: (81) 3035-9300 – Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

SÃO JOSÉ

Fiscalização – Valor Cartorial – Jaboatão dos Guararapes

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANDRÉS-PE
AUTENTICAÇÃO
BJQ079147

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

campanhas institucionais na região, restando vedados o uso e o licenciamento para venda ou distribuição de produtos.

Parágrafo Primeiro – Relativamente às marcas Moura Clean, Moura Log, Moura Boat e Moura Tração, a MOURA poderá utilizar ou licenciar livremente a terceiros.

5.7 A MOURA poderá, a qualquer tempo, inspecionar a utilização da marca pelo DISTRIBUIDOR.

5.8 O DISTRIBUIDOR se compromete a notificar a MOURA sempre que tiver conhecimento, por seus próprios meios ou através de terceiros, de qualquer ameaça de infração ou infração efetiva à utilização da marca e de concorrência desleal.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1 À MOURA é imputada a responsabilidade financeira pela publicidade e marketing institucionais e ao DISTRIBUIDOR pelas campanhas promocionais, que, quando veiculadas em nível regional ou nacional, poderão ter seus custos rateados com a MOURA mediante prévio acordo.

6.2 Ao DISTRIBUIDOR é vedado a utilização das marcas e sinais distintivos dos clientes da MOURA, ou da menção ao nome dos clientes MOURA, sem a anuência, por escrito, desta, sob pena de incidência de multa no valor das compras realizadas nos 02 (dois) últimos meses, sem prejuízo das perdas e danos.

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade Civil e Trabalhista

7.1 As partes são pessoas jurídicas autônomas e não responderão uma pelos atos da outra, de seus agentes ou prepostos, quer solidária, quer subsidiariamente.

7.2 As partes se responsabilizarão, independentemente de culpa, por quaisquer danos que, direta ou indiretamente, a sua atividade comercial vier a causar a terceiros e/ou a outra, comprometendo-se a manter a parte inocente a salvo de qualquer ônus, reclamação, pretensão, ação ou indenização que vier a ser apresentada pelas eventuais vítimas, admitindo, em caso de reclamação ou ação direta contra a parte inocente, a denunciação da lide.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta – TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almiro da Silva – Bel. Pedro Malta Filho – Ricardo Tomaz da Silva – SUBSTITUTOS
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9100 – Fax: (81) 3035-9102

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38- Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

VALIDO SOMENTE COM

SÃO JOSÉ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BJQ079148

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

306

7.3 Nenhum preposto, representante ou empregado do DISTRIBUIDOR terá qualquer tipo de vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a MOURA, aplicando-se, em caso de reclamação promovida por qualquer destes, o disposto na cláusula 7.1 acima.

7.4 Correrá por conta e às custas do DISTRIBUIDOR o ressarcimento de todos os danos pessoais decorrentes de acidente de trabalho e danos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros por ocasião do cumprimento do presente Contrato.

7.5 Se, não obstante o disposto nesta Cláusula Sétima, qualquer das partes vier a ser responsabilizada por atos praticados pela outra, através de seus agentes ou prepostos, judicial ou extrajudicialmente, a culpada se obriga a ressarcir à inocente o valor despendido, após devidamente notificada, seja eletronicamente ou através de protocolo postal, incluindo custas processuais e honorários advocatícios, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Da Proibição de Adulteração do Produto

8.1 É vedada ao DISTRIBUIDOR a alteração das especificações e a adulteração dos produtos com marcas registradas pela MOURA.

8.2 Nas operações em que o produto MOURA é vendido diretamente pelo DISTRIBUIDOR ou por intermédio desse para terceiros que sobre ele aplicarão sua marca própria, ao DISTRIBUIDOR caberá a fiscalização da rotulagem e da adulteração do produto por estes.

Cláusula Nona – Do Sigilo e Confidencialidade

9.1 O DISTRIBUIDOR se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo e a não revelar, divulgar ou de qualquer forma reproduzir quaisquer dados; materiais; informações confidenciais; documentos; fórmulas, negócios, segredos comerciais e industriais, posição e situação financeira e comercial, bem como em relação a todo e qualquer outro fato ou circunstância sigilosos de que venha a tomar conhecimento ou a ter acesso em razão deste contrato ou que lhe seja transmitido a bem do exercício da distribuição, sejam eles de interesse e/ou atinentes a MOURA ou a terceiros, mantendo-os devidamente protegidos, tomando as providências necessárias, inclusive junto a seus funcionários e prepostos, para assegurar que os mesmos não possam ser revelados ou duplicados para uso de terceiros, obrigação que se estende a todos os seus sócios, prepostos, empregados, associados e prestadores de serviços, por eles responsabilizando-se o DISTRIBUIDOR, tudo enquanto vigente o presente contrato e pelo

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almeida da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ079149

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

período de cinco (5) anos após a extinção, rescisão ou cessação deste contrato por qualquer motivo.

Cláusula Décima – Da Não Concorrência

10.1 Em caso de extinção, rescisão ou cessação do presente contrato, por qualquer motivo, é vedado ao DISTRIBUIDOR, pelo prazo de dois (2) anos a contar de tal data, distribuir produtos similares de concorrentes, associar-se a concorrentes, constituir ou integrar sociedades que comercializem baterias e similares aos produtos MOURA ou exerçam qualquer atividade relacionada ao objeto do presente contrato.

10.2 O descumprimento da obrigação prevista no item antecedente implicará no pagamento de multa no valor das compras realizadas nos 02 (dois) meses antecedentes à data da rescisão do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

Cláusula Décima Primeira – Do Programa Ambiental Moura

11.1 Em respeito ao Programa Ambiental Moura – PAM e ao atualmente disposto nas Resoluções CONAMA nº 257/1999 e 401/2008, cumuladas com as Leis nºs 6.983/81 e 9.605/98, ou de qualquer outro ato legal que venha a substituí-los ou complementá-los, sempre que adquirir da MOURA acumuladores elétricos NBM nº 85071000, 85071090, 85072010 e 85072090, o DISTRIBUIDOR deverá recolher, armazenar e a ela remeter batería em desuso de acumuladores elétricos em peso idêntico ao dos mencionados produtos adquiridos.

11.2 O controle e a operacionalização de tal prática serão exercidos por meio da "Conta Corrente - PAM" do DISTRIBUIDOR, em que figurará como débito o número de quilogramas dos acumuladores elétricos NBM nº 85071000, 85071090, 85072010 e 85072090 novos por ele recebidos e, como crédito, o número de quilogramas de baterías em desuso por ele enviadas à MOURA.

11.3 O custo e as despesas incorridas pelo DISTRIBUIDOR para recolhimento e transporte da batería em desuso até a unidade/depósito de sua armazenagem local serão por ele exclusivamente suportados, enquanto aqueles necessários ao seu transporte para a fábrica MOURA, a sua reciclagem e à disposição de resíduos serão imputados unicamente à MOURA.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aurão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

VÁLIDO SOMENTE COM SE

SÃO JOSÉ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ079150

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

11.4 A MOURA encaminhará mensalmente ao DISTRIBUIDOR o extrato de sua "Conta Corrente - PAM", devendo ele, em caso de discordância, manifestá-la de forma fundamentada do prazo de cinco (5) dias, acostando a documentação que comprove a eventual divergência, para fins de solução imediata da divergência.

11.5 Ao DISTRIBUIDOR é facultada a comercialização da bateria em desuso que, por ele recolhida e armazenada, exceda à quantidade que deva enviar à MOURA em razão do PAM.

11.6 Caso o DISTRIBUIDOR não observe o disposto na Cláusula 11.1, à MOURA será facultada a suspensão do fornecimento dos produtos elencados na Cláusula Primeira do presente contrato enquanto não sanada a irregularidade, podendo, nesse caso, vender diretamente ou contratar terceiro para distribuição de seus produtos na zona de atuação do DISTRIBUIDOR.

Cláusula Décima Segunda – Das Demais Obrigações do Distribuidor

12.1 São obrigações do DISTRIBUIDOR, sem prejuízo das demais estabelecidas ao longo do presente instrumento:

(a) vender exclusivamente os produtos MOURA listados na Cláusula Primeira, sendo expressamente vedadas a compra e a venda de produtos àqueles estranhos, a celebração de qualquer contrato com fabricantes de produtos similares que importe em atuação no mercado com produtos concorrentes aos de fabricação MOURA, a associação a concorrentes, a constituição ou integração de sociedades que comercializem baterias e similares ou exerçam qualquer atividade relacionada ao objeto do presente contrato diretamente, tudo diretamente ou por qualquer de seus sócios, administradores, gerentes, prepostos e empregados, sob pena de pagar a MOURA, a título de multa compensatória de perdas e danos, o dobro do valor que auferir de acordo com o contrato ou com a atividade proibida durante todo o seu exercício, tudo com a devida atualização monetária, o que for maior;

(b) apenas receber, inclusive como parte de pagamento de seus clientes, produtos de outros fabricantes concorrentes a MOURA sem a expressa anuência prévia dessa;

(c) Prestar garantia aos produtos MOURA listados na Cláusula Primeira, em conformidade com o procedimento de Assistência Técnica da MOURA;

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,[illegible] Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
BJQ079151

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

(d) conduzir seus negócios de modo a evitar conflitos com os demais distribuidores MOURA nos respectivos territórios;

(e) agir sempre em conformidade com a boa fé, os bons costumes e a função social do contrato, respeitando-se os limites previstos neste instrumento.

(f) promover a constante qualificação e aprimoramento de seus executivos, comprometendo-se com a estratégia da MOURA de ter como um diferencial de seus produtos a excelência e sucesso da sua distribuição;

(g) participar ativamente, na pessoa do seu SÓCIO ADMINISTRADOR, dos fóruns, convenções e reuniões, inclusive as RAM's, promovidos pela MOURA, em periodicidade anual ou sempre que esta repute necessário, devendo as ausências ser previamente justificadas.

(h) manter-se em dia e regular, às suas exclusivas expensas, com as obrigações próprias da atividade, cumprindo fielmente as normas éticas do negócio, arcando com todos os custos e despesas oriundas do exercício da distribuição, preservando a MOURA de qualquer reclamação, pretensão ou ação por atos decorrentes de sua atividade;

(j) defender a imagem comercial, a reputação e o nome da MOURA e informá-la imediatamente de qualquer ocorrência ou irregularidade que possa denegri-los junto a fornecedores, compradores e público em geral;

(l) tomar conhecimento das reclamações atinentes ao negócio e transmiti-las imediatamente a MOURA;

(m) agir sempre em conformidade com a boa fé, os bons costumes e a função social do contrato, respeitando-se os limites previstos neste instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Das Demais Obrigações da MOURA

13.1 São obrigações da MOURA, sem prejuízo das demais estabelecidas ao longo do presente instrumento:

(a) vender ao DISTRIBUIDOR, continuadamente, na modalidade frete pré-pago, os produtos elencados na Cláusula Primeira segundo a quantidade e o prazo por ele solicitados de acordo

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,[illegible] Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Sede de Autenticidade
Autenticação
BJQ079152

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

com as metas de desempenho estabelecidas, salvo se esse apresentar inadimplência superior ao seu limite de crédito com a MOURA vigente no momento e no caso de greves, acidentes, perturbações de ordem pública, imposições governamentais, caso fortuito ou força maior que a impeçam;

(b) fornecer garantia integral aos produtos que, dentro do prazo de vigência da garantia, apresentam defeito de fabricação;

(c) prestar apoio financeiro correspondente a até 50% (cinqüenta por cento) do valor dos gastos com trade market, nas campanhas previamente acordadas entre as partes;

(d) promover a realização de fóruns, tais como convenção anual e reuniões de apresentação de melhorias (RAM), entre outras, ressalvado que as despesas e custos serão rateados entre as partes conforme definido para cada evento;

(e) fornecer suporte técnico comercial, em administração, em gestão, em marketing, em recursos humanos e desenvolvimento de pessoas, e nas áreas contábil, fiscal e jurídica, sempre através dos funcionários ou prestadores de serviço da MOURA, tanto na sede e filiais do DISTRIBUIDOR, como nos fóruns e nas reuniões realizadas, ressalvado que as despesas e custos serão rateados entre as partes conforme definido para cada evento;

(f) oferecer treinamentos na área comercial, de gestão, de recursos humanos e desenvolvimento de pessoas, ressalvado que as despesas e custos serão rateados entre as partes conforme definido para cada evento;

(g) agir sempre em conformidade com a boa fé, os bons costumes e a função social do contrato, respeitando-se os limites previstos neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Do Prazo

14.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá prazo indeterminado.

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Tabelião Público
Bel. José Alcino da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomaz da Silva - Substitutos
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fones (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9307

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,3[illegible] Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Sônia R. Rupp
TABELIÃ
SÃO JOSÉ

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ079153

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] o código A20C47.

Cláusula Décima Quinta – Das demais avenças

15.1 Sem prejuízo da cominação das demais penalidades nesse instrumento previstas, o presente contrato será automaticamente rescindido, por quaisquer das partes contratantes, nas seguintes hipóteses:

a) Se ocorrer infração às Cláusulas Primeira e ao item 8.1. da Cláusula Oitava;
b) Se houver reincidência no descumprimento da Cláusula Segunda;
c) Caso, atingido o limite de crédito concedido pela MOURA ao DISTRIBUIDOR, esse não proceda ao pagamento do débito, incluídos os encargos moratórios, no prazo de 30 dias a contar do término do crédito, conforme estabelecido na Cláusula 3.3;
c) Na hipótese de o crescimento do volume de vendas do DISTRIBUIDOR ser inferior ao crescimento do mercado, por 3 (três) anos consecutivos ou alternados, observado, nessa última hipótese, o período de 5 (cinco) anos, conforme disposto na Cláusula 4.2.;
d) Se qualquer das partes requerer recuperação judicial ou falência; tiver decretada a sua falência; tornar-se insolvente ou entrar em liquidação, mesmo extrajudicial.

15.2 À parte que der causa à rescisão contratual estará obrigada ao pagamento das perdas e danos decorrentes de seu ato.

15.3 O presente contrato representa o único e integral entendimento existente com respeito ao objeto nele tratado e substitui quaisquer outros celebrados anteriormente, assim como prevalecerá sobre qualquer outra declaração de vontade, ainda que contemporânea.

15.4 Eventual tolerância por qualquer das partes quanto à inobservância, pela outra, de cláusula e/ou condição deste Contrato será considerada mera liberalidade, não importando em novação ou precedente invocável pela mesma.

15.5 O presente instrumento obriga em todos os seus termos, cláusulas e estipulações, os sucessores, a qualquer título, das partes contratantes.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loya Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomar da Silva - SUBSTITUTO
Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes
Fone: (81) 3035-9300 - Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,3[illegible] Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJQ079154

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

E por estarem, assim, justos e contratados, de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas especificadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2010.

ACUMULADORES MOURA S/A: .

Paulo José Gomes de Sales | **Moacy de Freitas Melo**

DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ACUMULADORES LTDA.:

CARTÓRIO DE CAMPINAS

Eduardo Caetano De Barros

Testemunhas:

a) Nome: Leonaldo Angelo
CPF: Diretor de Operações RDM
UN

b) Nome: Lara de Melo Alencar
CPF: Gerente Administrativo
CPF: 833.852.314-34

Julio Germano Marcelino
Escrevente Notarial

CARTÓRIO DE CAMPINAS
Escrivania de Paz do Distrito de Campinas
Sônia Regina Rupp - Tabeliã
Rua Adhemar da Silva, 11
Kobrasol - São José - SC - F: 48-

[redacted]

CARTÓRIO DE CAMPINAS
CAN 01782

1º OFÍCIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta - TABELIÃO PÚBLICO
Bel. José Alentro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho - Ricardo Tomas da Silva - SUBSTITUTOS
Rua Azzão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (81) 3035-9300 Fax: (81) 3035-9302

Certifico que apresente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou Fé.Jaboatão dos Guararapes/PE, 17/11/2011 09:34:13. Em testemunho da verdade. MARIA DE FATIMA SILVA SANTANA Emol. R$2,38 Taxas R$0,48- Total R$ 2,86

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
EJ0039155

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Acórdão REsp 1.112.796 – PR

Importante precedente para ser utilizado como subsídio para o caso em tela.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.796 - PR (2007/0001795-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
R.P/ACÓRDÃO	:	**MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP)**
RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO. VALIDADE DE CLÁSULA. CESSAÇÃO DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. NÃO-RENOVAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PACTUADO, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Senhores Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP), conhecer parcialmente do recurso especial, e nessa parte, dar-lhe provimento, divergindo do voto do Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Relator, que não conheceu do recurso especial, e os votos dos Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha, no mesmo sentido da divergência, a Turma, por maioria, conheceu em parte do recurso especial e, nessa parte, deu-lhe provimento.

Lavrará o acórdão o Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP). Vencido o Sr. Ministro Luis Felipe Salomão.

Votaram com o Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP) os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Raul Araújo Filho.

Brasília, 10 de agosto de 2010(Data do Julgamento)

MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
(DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ /AP)
Relator

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] o código A20C47.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.796 - PR (2007/0001795-0)

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator):

1. Distribuidora de Bebidas Santiago Ltda ajuizou em face de Indústria de Bebidas Antarctica Polar S/A (antiga denominação de Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV) ação de indenização por perdas e danos, inclusive morais, lucros cessantes e fundo de comércio, cumulada com apuração de encargos financeiros e repetição de indébito.

A autora noticiou que é distribuidora exclusiva da marca "Antarctica", nos dez municípios do Estado do Paraná listados na inicial, durante 20 (vinte) anos sucessivamente. Alega que a exclusividade na distribuição foi imposta pela ré e que, a partir do ano de 1.995, em razão do projeto de autoria da requerida, denominado "Projeto Excelência 2.000", foi obrigada a realizar vultuosos investimentos, como aquisição de computadores, aumento do número de funcionários, bem como a remuneração destes, padronização da frota de caminhões, e aplicação de programas de controle de estoque, entre outros. Sustenta que a própria designação "Projeto Excelência 2.000" denuncia a intenção de preparação e a certeza de manutenção dos distribuidores para o próximo milênio. Assevera, assim, que os investimentos geraram a falsa impressão acerca da continuidade do contrato de distribuição no milênio que se descortinava.

Aduz que, malgrado os investimentos realizados, a ré veio, "ano após ano, diminuindo substancialmente o fornecimento e a variedade dos produtos destinados à comercialização pela distribuidora autora e, ao mesmo tempo, vem prestigiando distribuidores vizinhos e supermercados da região, seja através de condições mais favoráveis de prazo e preço na aquisição dos produtos destinados à revenda, seja no tocante ao pleno abastecimento das mercadorias por eles requisitadas, proporcionando concorrência desleal" (fls. 42/43).

Por outro lado, durante a vigência do contrato, a ré teria cobrado da autora, ilegalmente, encargos financeiros e juros remuneratórios superiores ao limite permitido (6% ao ano), mostrando-se, ademais, abusiva a cobrança da "verba de propaganda", a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/12/2011 às 09:03 . Para conferir o original acesse o site http://www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

qual teria ocorrido sem nenhum benefício à autora e sem qualquer prestação de contas (fl. 81)

Decorridos aproximadamente 03 (três) anos da implantação do "Projeto Excelência 2.000", alegadamente sem qualquer justificativa negocial, a ré notificou extrajudicialmente a autora, na data de 03.06.98, que em 25.01.99 cessaria a vigência do contrato de distribuição, servindo a notificação de aviso de que não havia mais interesse por parte da ré na manutenção do pacto (fls. 45/46).

A presente ação tem, portanto, o seguinte desiderato (fls. 85/86):

a) indenização por danos patrimoniais e extrapatrimoniais sofridos com a resolução do contrato de distribuição;

b) indenização decorrente da frustração das expectativas geradas pela implementação do *Projeto Excelência 2.000* e pelo corte de fornecimento, abrangendo lucros cessantes, danos emergentes, inclusive os relativos a venda direta realizada pela Ré;

c) indenização relativa ao fundo de comércio desenvolvido pela Autora, ao longo dos vinte anos de atuação no mercado;

d) ressarcimento relativo a recompra de vasilhames, benfeitorias imobilizadas, despesas com rescisões de contratos de trabalho;

e) indenização pelo abalo moral do nome comercial da autora, pela discriminação comercial, pelas vendas diretas, pela prática de abuso do poder econômico e pela cobrança de encargos indevidos;

f) indenização pelo dano patrimonial e extrapatrimonial decorrente da invasão de área e supressão de área de atuação da distribuidora autora, incentivado pela ré, inclusive lucros cessantes e danos emergentes;

Ajuizou-se, ademais, medida cautelar inominada, visando à manutenção do fornecimento dos produtos à autora, nas mesmas condições dos seus distribuidores, enquanto perdurar a ação principal, tendo sido, com efeito, concedida a liminar requerida (fl. 703).

O Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da comarca de Curitiba julgou improcedentes os pedidos contidos na cautelar e na ação principal, revogando, por consequência, a liminar concedida. (fls. 701/718)

Em grau de apelação, todavia, a sentença foi reformada para se julgar parcialmente procedentes os pedidos, nos termos da ementa ora transcrita:

> APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FIRMADOS AO LONGO DE MAIS DE 20 (VINTE) ANOS - DENÚNCIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/12/2013 às 09:03 - Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

UNILATERAL PELA CONCEDENTE - ABUSIVIDADE - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ - PREJUÍZOS DECORRENTES DA DESATIVAÇÃO OU PERDA DE UTILIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONCESSIONÁRIA - INDENIZAÇÃO - DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. INDENIZAÇÃO CUMULATIVA DECORRENTE DE INVASÃO DE ÁREA - VENDAS DIRETAS DA FÁBRICA PRATICADAS NO TERRITÓRIO DA DISTRIBUIDORA - DESLEALDADE COMERCIAL. DIREITO À REPETIÇÃO DE VALORES PAGOS - COBRANÇA DE ENCARGOS NAS VENDAS À PRAZO PELA CONCEDENTE ACIMA DO LIMITE DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO - PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO - PRÁTICA USURÁRIA LEGALMENTE VEDADA. GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESENVOLVIMENTO DA MARCA JUNTO AO MERCADO - RESSARCIMENTO PARCIAL DEFERIDO À DISTRIBUIDORA. FUNDO DE COMÉRCIO - NÃO RECONHECIMENTO DA PERDA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL COMO BEM INCORPÓREO - PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA. DANO MORAL DECORRENTES DO TÃO SÓ DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO. APURAÇÃO DOS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

Apelo parcialmente provido.

1. Tratando-se de contrato de distribuição de longa e ininterrupta duração, não pode a parte concedente, a quem não mais interessava o seu prosseguimento, furtar-se do dever de responder pelos danos sobrevindos à concessionária pelo rompimento unilateral da avença, sob pena de fazer tábua (sic) rasa do princípio geral da boa-fé informador das relações contratuais, dos próprios textos legais e também de soluções *proeter legem*, nos casos omissos. O nexo de causalidade entre o ato unilateral de rompimento do contrato e os prejuízos conseqüentes, até aqui suportados apenas pela distribuidora, está perfeitamente delineado, merecendo acolhimento o pedido de condenação da concedente no pagamento de indenização pela ruptura do pacto de distribuição de bebidas, a abranger os danos emergentes e os lucros cessantes.

2. Embora os contratos firmados garantissem exclusividade à distribuidora, na respectiva região geográfica, apurou-se a ocorrência de vendas diretas pela fábrica a preços inferiores, com violação do contrato e dos princípios da boa-fé e da lealdade comercial. A conduta predatória da concedente, verdadeira concausa do declínio das vendas da distribuidora, informa o dever de indenizar.

3. A função social do contrato não permite tolerar taxas de juros ou encargos cobrados pelos contratantes, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente, superiores a 12% (doze por cento) ao ano. A cobrança acima deste limite, por pessoa física ou jurídica que não integre o sistema bancário nacional, tipifica crime de usura a ser punido nos termos da lei.

4. Não merece acolhimento o pedido de indenização do fundo de comércio desenvolvido pela distribuidora, ao longo dos 20 (vinte) anos de atuação no mercado, quando não restou concretizada a perda do estabelecimento comercial como bem incorpóreo, nem houve a cessão completa de suas atividades de distribuição.

5. Embora se admita ser a pessoa jurídica passível de sofrer dano moral (STJ, Súmula nº 227), não merece acolhimento o pedido de indenização por abalo do nome comercial e dano moral da distribuidora, em decorrência de discriminação comercial sofrida em relação aos demais distribuidores, vendas diretas, prática de abuso do poder econômico e cobrança de valores

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

> exigíveis, porquanto o descumprimento de cláusulas contratuais, por si só, não constitui razão suficiente para caracterizar dano à honra objetiva de pessoa jurídica, assim entendida a mácula à sua imagem, admiração, respeito e credibilidade no comércio frente aos clientes e fornecedores. (fls. 810/812)

Opostos embargos de declaração, foram eles rejeitados (fls. 848/856).

Sobreveio, assim, recurso especial com base nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional.

A recorrente, em síntese, alega:

a) ofensa ao art. 535 do CPC, por ausência de manifestação do acórdão acerca do exercício regular de direito; da prevalência da prova técnica sobre a testemunhal, no que concerne aos investimentos alegadamente realizados pelo autor; dos fundamentos que reconheceram a "invasão de área"; e dos marcos iniciais da condenação;

b) contrariedade aos arts. 115, 159 e 160, inciso I, do Código Civil de 1916, ao julgar o Tribunal *a quo* abusiva a cláusula contratual que facultava a denúncia a ambas as partes. No particular, a recorrente realiza reflexões acerca dos princípios da autonomia da vontade e da força obrigatória dos contratos, chegando à conclusão de que a rescisão unilateral do contrato, precedida de denúncia com 07 (sete) meses de antecedência, constitui exercício regular de direito;

c) violação aos arts. 131, 165 e 458, inciso II, do Código de Processo Civil, porquanto o acórdão recorrido, supostamente desconsiderando o que o perito respondera aos quesitos formulados, reconheceu a "invasão de área", isso "sem fundamentação plausível" (fl. 883);

d) dissídio jurisprudencial em relação a acórdãos de tribunais diversos.

Contra-arrazoado (fls. 944/968), o especial foi inadmitido (fls. 970/979).

Em decisão unipessoal exarada no Ag. n.º 853.948/PR, interposto contra a inadmissão do recurso, meu ilustre antecessor, Ministro Hélio Quaglia Barbosa, converteu o agravo de instrumento em recurso especial, nos termos do art. 544, § 3º, do CPC.

É o relatório.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.796 - PR (2007/0001795-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

VOTO VENCIDO

O EXMO. SR. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator):

2. Analiso, por primeiro, as questões processuais agitadas pela recorrente.

2.1. No que concerne à violação do art. 535 do CPC, ressalto não haver razão para o inconformismo. Isso porque os pontos supostamente omissos, levantados na petição dos embargos de declaração, foram explicitamente respondidos no julgamento dos aclaratórios, não obstante já o tivesse feito o acórdão de apelação.

Verifica-se que o acórdão proferido nos embargos de declaração manifestou-se acerca da ocorrência de "abuso de direito", afastando a tese de exercício regular de direito (fl. 851); assim como sobre os "esforços financeiros" realizados pelo autor para adequar-se ao chamado "Projeto Excelência 2.000" (fl. 851); também acerca das provas coligidas que confirmariam a "invasão de área" e as "vendas diretas" realizadas pela recorrente (fl. 852); e, de resto, o acórdão deixou explícitos os marcos da condenação (fls. 853/854).

Como se percebe, o Tribunal *a quo* foi incensurável no que concerne à clareza e amplitude do julgamento, não se podendo acoimar o acórdão hostilizado com a pecha de omisso ou obscuro.

Não há ofensa ao art. 535 do CPC quando o acórdão, de forma explícita, rechaça todas as teses do recorrente, apenas chegando a conclusão desfavorável a este.

Confira-se:

> (...)
> 1. Não há omissão em acórdão que, apreciando explicitamente as questões suscitadas, decide a controvérsia de forma contrária àquela desejada pela recorrente.
> (...)
> (REsp 1057477/RN, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/09/2008, DJe 02/10/2008)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

2.2. Também não colhe êxito a alegativa de maltrato aos arts. 131, 165 e 458, inciso II, do Código de Processo Civil.

Não tem relevância jurídica, deveras, a afirmação segundo a qual o acórdão recorrido, supostamente desconsiderando o que o perito respondera aos quesitos formulados, reconheceu a "invasão de área", "sem fundamentação plausível".

Em realidade, no que toca à "invasão de área", o acórdão fundamentou as conclusões a que chegou à luz das provas constantes dos autos, como se depreende do seguinte excerto:

> Condena-se a recorrida, mais, em indenização decorrente da invasão de área, pois embora os contratos firmados garantissem a exclusividade da distribuição de produtos pela recorrente na região geográfica neles delimitada, apurou-se a ocorrência de vendas diretas pela fábrica, a preços inferiores, com violação do contrato e dos princípios da boa-fé e da lealdade comercial. A conduta predatória da concedente constitui verdadeira concausa do declínio das vendas da distribuidora, ensejando o dever de indenizar os prejuízos materiais efetivamente suportados. (fl. 827)

Diversamente do que pretende demonstrar as razões do especial, não se pode com propriedade afirmar que o acórdão padece de falta de fundamentação, tendo em vista que, ainda que se cogite de fundamentação concisa, tal fato não nulifica a decisão por si só.

Nesse sentido, confiram-se os precedentes:

> RECURSO ESPECIAL. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. SEGURO CONTRA INCÊNDIO DO BEM LOCADO. ART. 1208 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO PROPRIETÁRIO. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO.
> 1. A sentença que se apresenta fundamentada, ainda que de forma sucinta, não dá ensejo ao decreto de nulidade.
> (...)
> (REsp 734.135/RS, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 19/02/2008, DJe 03/03/2008)

> PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO. REQUISITOS.
> - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta, mormente quando possibilita o amplo direito de defesa por parte daquele que se sentiu prejudicado.
> (...)
> (REsp 782.901/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/05/2008, DJe 20/06/2008)

Por outro lado, é cânone processual: a preferência do magistrado por esta

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/12/2014 às 14:35. Para acessar 08411011-25.2003.8.12.0001 e o código A20C47.

ou por aquela prova está inserida no âmbito do seu livre convencimento motivado. Isso porque vigora, no direito processual pátrio, o sistema de persuasão racional, adotado pelo Código de Processo Civil nos arts. 130 e 131, não cabendo compelir o magistrado a acolher com primazia determinada prova, em detrimento de outras pretendidas pelas partes, se pela análise das provas em comunhão estiver convencido da verdade dos fatos.

Essa é a lição de clássica doutrina:

> Adotou o CPC, no que se refere à avaliação da prova, o princípio da livre convicção motivada ou persuasão racional. Embora tenha o juiz plena liberdade para aceitar ou não o resultado da prova, que não tem o valor pré-fixado, necessário que a decisão a respeito seja acompanhada de fundamentação.
> Não têm aplicação, portanto, os princípios da prova legal ou tarifada, segundo os quais o valor encontra-se previamente determinado em lei, e da íntima convicção, que dispensa motivação do julgador. (BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *In. Código de Processo civil interpretado.* Antônio Carlos Marcato (Coord.), 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, *p.* 386)

Também nesse sentido, é a jurisprudência tranqüila da Casa:

> PROCESSO CIVIL. SENTENÇA. MOTIVAÇÃO. LAUDO PERICIAL. NÃO-ADSTRIÇÃO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. CULPA E NEXO CAUSAL. REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICA. ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA/STJ. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. RECURSO NÃO-CONHECIDO.
> I - Inadmissível em nosso sistema jurídico se apresenta a determinação ao julgador para que dê realce a esta ou aquela prova em detrimento de outra. O princípio do livre convencimento motivado apenas reclama do juiz que fundamente sua decisão, em face dos elementos dos autos e do ordenamento jurídico.
> (...)
> (REsp 400.977/PE, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 21/03/2002, DJ 03/06/2002 p. 212)
>
> ---
>
> DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESNECESSIDADE. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SUSCITAÇÃO DO INCIDENTE. MOMENTO. ANTES DO JULGAMENTO DO RECURSO. VINCULAÇÃO DO TRIBUNAL. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. DIREITO COMERCIAL. MARCA. DESUSO. PROIBIÇÃO DE IMPORTAÇÃO DO PRODUTO. MOTIVO DE FORÇA MAIOR CADUCIDADE. INEXISTÊNCIA.
> (...)
> - O não acolhimento das teses contidas no recurso não implica em negativa de prestação jurisdicional, tampouco em deficiência de fundamentação, pois ao julgador cabe apreciar a questão conforme o que ele entender relevante à lide. Não está o Tribunal obrigado a julgar a questão posta a seu exame nos termos pleiteados pelas partes, mas sim com o seu livre convencimento, consoante dispõe o art. 131 do CPC, utilizando-se dos fatos, provas,

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

> jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso.
> (...)
> (REsp 1071622/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/12/2008, DJe 03/02/2009).

---

3. Adentro, portanto, à análise das demais teses ventiladas no recurso especial.

3.1. Nesse passo, é imperativa a fixação das bases fáticas do acórdão recorrido, das quais não se pode distanciar por força dos óbices sumulados nos verbetes 05 e 07 do STJ.

Noticia o aresto ora hostilizado haver intenso relacionamento comercial entre as empresas litigantes, sendo a autora, "durante mais de vinte anos", distribuidora exclusiva da "Indústria de Bebidas Antártica Polar Ltda" na região geográfica indicada na inicial. A relação contratual existente entre as partes remonta ao ano de 1.984, perdurando até que a indústria de bebidas (atual AMBEV) promoveu a denúncia imotivada do pacto, mediante notificação extrajudicial em 03.07.1998.

Por outro lado, entendeu o Tribunal recorrido que o último contrato celebrado entre as partes, com validade a partir de 26 de janeiro de 1996, era nitidamente de adesão, quer pela "flagrante padronização redacional (f. 67/96), como também pela sujeição da aderente, notadamente a partir de meados de 1.995, às condições de produtividade e resultados do 'Projeto Excelência 2.000', impostas pela indústria de bebidas recorrida, de pública e notória superioridade econômica". (fls. 819/820)

Em relação aos elevados aportes financeiros realizados pela empresa autora para se adequar ao "Projeto Excelência 2.000", o ato judicial impugnado chegou a conclusão positiva acerca de sua existência, nos termos dos seguintes fundamentos:

> Na hipótese em exame, as provas informam à saciedade os esforços financeiros da distribuidora no afã de bem desempenhar suas obrigações e atender às expectativas da concedente, em especial a partir de 1.995, quando da implantação do multicitado programa de qualidade total denominado - "Projeto Excelência 2.000", em que se viu obrigada a padronizar os uniformes de seus funcionários, pintar seus caminhões, adquirir equipamentos, contratar e treinar mão-de-obra com padrão diferenciado de salários, e implantar sistema informatizado de controle de estoque.
>
> Testemunhas ouvidas em juízo confirmaram:
>
> > "...trabalhou na revenda do autor de julho de 1979 a outubro de 1996 e a distribuidora era exclusiva de produtos antarctica; que o investimento do autor foi alto para manter a distribuição dos produtos antarctica; que o Sr.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

> Osvaldo tinha 03 barracão, os vasilhames e 10 caminhões; que tinham 12 funcionários, sendo que na época era gerente da distribuidora; que o Sr. Osvaldo aderiu ao plano excelência 2000, investindo também na compra do sistema operacional, na padronização de uniformes e veículos, além do aumento de vasilhames ...(...)...que em Laranjeiras do Sul o Sr. Osvaldo era conhecido como distribuidor da antarctica e havia uma vinculação nesse sentido; que depois do rompimento do contrato o Sr. Osvaldo teve um prejuízo grande tendo que indenizar funcionários, a antarctica não comprou os vasilhames que eram padronizados, houve prejuízos também na padronização dos barracões; que ficou sabendo que o Sr. Osvaldo ficou 'quebrado' uma vez que a antarctica o havia 'cortado' ...(...)... que a distribuidora comprava o material promocional, no caso, faixas, caixas de gelar bebidas, freezer;..." (Luiz Cuchara, 1ª Testemunha da apelante - f. 3360).
>
> "...Que quando começou a trabalhar na distribuidora autora já estava implantado o projeto excelência 2000, sendo que o autor já havia investido na compra de computador e de programa informatizado, fachadas, padronização dos caminhões, uniforme de funcionários; que o projeto excelência 2000 foi uma imposição da fábrica; que com a rescisão do contrato ficou sabendo que a situação financeira do autor ficou complicada inclusive ter que se desfazer de bens da empresa; que em Laranjeiras do Sul o Sr. Osvaldo era conhecido como Sr. Osvaldo da antarctica; que soube que pessoas foram demitidas pelo Sr. Osvaldo em razão dessa rescisão, mas não sabe o número exato de pessoas; que a fábrica tinha acesso a lista de clientes e vendas efetuadas e que tal fiscalização era feita por um gerente de negócios da fábrica que ia na distribuidora semanalmente ou a cada 15 dias;..." (Andréia Katia Zandona, 2ª Testemunha da apelante - f. 3362).

(...)

> A prova documental confirma, dentre outros fatos, os pesados investimentos patrimoniais realizados e a contratação de pessoal para atender à demanda crescente dos produtos da recorrida, além da cobrança de encargos sobre vendas faturadas.
>
> A prova técnica, por sua vez, revela a queda abrupta do faturamento anual da distribuidora (f. 402), a aquisição de aproximadamente 17.500 (dezessete mil e quinhentas) caixas de cervejas e refrigerantes (f. 406), câmaras frias, fabricadores de gelo, freezers e caminhões (f. 407), e os prejuízos ocorridos com ações judiciais de ex-empregados, demitidos sem receber haveres por falta de capital (f. 410). (fls. 823/826)

Não obstante os investimentos realizados pela distribuidora, a indústria ré levou a efeito a execução da cláusula contratual 13ª, que assim dispunha:

> O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de janeiro de 1996, podendo ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, caso nóo (sic) seja denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. (fl. 820)

Finalmente, conclui o acórdão pela existência de nexo causal entre "o ato unilateral de rompimento do contrato e os prejuízos conseqüentes" suportados pela

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

autora. (fl. 826)

Por outro lado, diante da cognição restrita no âmbito desta instância especial, mostra-se como premissa fática inafastável a ocorrência de "invasão de área" incentivada pela recorrente, bem como venda direta a outros distribuidores e comerciantes da região, nada obstante os contratos firmados pelas partes em litígio garantissem exclusividade na distribuição à autora, conforme se comprova do seguinte trecho do acórdão:

> Condena-se a recorrida, mais, em indenização decorrente da invasão de área, pois embora os contratos firmados garantissem a exclusividade da distribuição de produtos pela recorrente na região geográfica neles delimitada, apurou-se a ocorrência de vendas diretas pela fábrica, a preços inferiores, com violação do contrato e dos princípios da boa-fé e da lealdade comercial. A conduta predatória da concedente constitui verdadeira concausa do declínio das vendas da distribuidora, ensejando o dever de indenizar os prejuízos materiais efetivamente suportados. Fixa-se a indenização no valor equivalente ao das comissões que seriam auferidas pela apelante com as vendas efetuadas dentro de sua área de distribuição, durante toda a contratualidade.

Além das indenizações por danos emergentes e lucros cessantes em razão dos fatos acima expostos, a recorrente foi condenada à restituição dos valores relativos aos encargos financeiros ou juros cobrados da recorrida, bem como a metade daqueles recebidos à título de publicidade e propaganda.

Os pedidos relativos à indenização por danos morais e fundo de comércio foram negados. (fl. 829)

3.2. Individualizadas as bases fáticas do acórdão, devo ressaltar que as premissas jurídicas aplicáveis à espécie são aquelas vigentes à época dos fatos, ocorrentes estes antes da edição do atual Código Civil, o qual, em tempo, positivou dois princípios de sobredireito regentes das relações jurídicas privadas, quais sejam a função social do contrato (art. 421) e a boa-fé objetiva (art. 422). Tais princípios fincaram-se na codificação vigente como cláusulas gerais, dirigidas precipuamente ao julgador, afigurando-se como instrumentalizadoras do sistema, a emprestar a este um aspecto móbil apto a mitigar a rigidez da norma posta, legalmente ou contratualmente.

Não obstante, é absolutamente impensável que o ordenamento jurídico pátrio - este entendido em sua amplitude maior, de direito legislado, jurisprudência e doutrina - desconhecia estes princípios previstos no atual Código de 2002. Não se pode afirmar com propriedade que o direito pretérito não reverenciava, por exemplo, a boa-fé ou a lealdade contratual, tendo em vista que tais diretivos, em análise última, fincam raízes em singelo adágio advindo dos nossos antepassados romanos, segundo o qual *honeste vivere, alterum non laedere, suum cuique tribuere* (viver honestamente, não

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

causar dano a outrem e dar a cada um o que é seu).

Muito pelo contrário, o vetusto Código Comercial, editado no distante ano de 1.850, continha o direcionamento hermenêutico dos contratos mercantis, segundo o qual "a inteligência simples e adequada, que for mais conforme à boa fé, e ao verdadeiro espírito e natureza do contrato, deverá sempre prevalecer à rigorosa e restrita significação das palavras" (art. 131).

Conforme noticia doutrina autorizada, a boa-fé, no sistema revogado, era princípio geral de direito, regra de conduta cujo descumprimento sinalizava a ocorrência de dolo na celebração do contrato, sendo este, por essa razão, anulável (NERI JUNIOR, Nelson. *Código civil comentado (...), 6 ed.* p. 504). Hoje, a consequência jurídica seria uma releitura do contrato pela lente da boa-fé objetiva, afigurando-se desnecessária sua anulação.

É inconteste, com efeito, que a lealdade contratual e a boa-fé tiveram e terão, decerto, vida longa, mormente enquanto o direito configurar-se como a arte de dar a cada um o que lhe é devido.

De fato, a verificação da existência do ilícito civil perpassa a simples análise da letra da lei ou do contrato.

Em realidade, estritamente no âmbito da responsabilidade civil, o ilícito não respeita a uma tipicidade estrita, como no direito penal. Ora se configura um ilícito civil por uma violação a uma regra expressa, específica, descritiva de uma conduta, ora o ilícito se aperfeiçoa por violação de uma cláusula aberta, do tipo "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano" (art. 159/CC16).

Decorre daí uma das mais importantes tendências da responsabilidade civil, consistente em sua ampliação, cujo ponto central se desloca do elemento *fato ilícito*, para cada vez mais se aproximar da reparação do *dano injusto* (AGUIAR, Ruy Rosado. *Responsabilidade civil no direito de família. In. Doutrina do Superior Tribunal de Justiça*: edição comemorativa 15 anos. Brasília: STJ, 2005, p. 460).

Em crítica ao Código Civil alemão, que enumera, como caracterização de ato ilícito, várias espécies de lesão a direitos, Aguiar Dias comenta a benfazeja fórmula do direito francês, adotada, *ipsis literis*, pelo direito civil brasileiro:

> A enumeração do Código Civil alemão, considerando, sob o gênero ato ilícito, várias espécies de lesão à vida, ao corpo, à liberdade, à propriedade, à honra de outrem, além dos atos contrários aos bons costumes, não parece recomendável. Bem mais previdente foi o Código francês, que o nosso seguiu, ao impor a obrigação reparatória àquele "que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, viola direito e causa dano a outrem.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

(*Da responsabilidade civil. 11ª ed.* Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 569/570)

Realmente, o Direito Civil não se compadece não só com a prática de atos contrários ao direito positivo (ilícito *stricto sensu*). Ao reverso, ainda que tenha o ato sido praticado no exercício de um direito reconhecido, há ilicitude se o fora em manifesto abuso, contrário à boa-fé, à finalidade social ou econômica do direito, ou, ainda, se praticado com ofensa aos bons costumes.

Com efeito, a "ilicitude" que rende ensejo à responsabilidade civil é de ser entendida de forma não tão restrita, transbordando do conceito de "ilegalidade", para atingir também a ausência de boa-fé e as ofensas aos bons costumes.

Também Humberto Theodoro Júnior, em comentários ao Novo Código Civil, bem esclarece o conceito de "ato ilícito" (sem grifo no original):

> O direito se constitui como um projeto de convivência, dentro de uma comunidade civilizada (o estado), no qual se estabelecem os padrões de comportamento necessários. A *ilicitude* ocorre quando *in concreto* a pessoa se comporta fora desses padrões. Em sentido lato, sempre que alguém se afasta do programa de comportamento idealizado pelo direito positivo, seus atos voluntários correspondem, genericamente, a atos ilícitos (fatos do homem atritantes com a lei). Há, porém, uma idéia mais restrita de *ato ilícito*, que se prende, de um lado ao comportamento injurídico do agente, e de outro ao resultado danoso que dessa atitude decorre para outrem. Fala-se, então, de *ato ilícito em sentido estrito*, ou simplesmente *ato ilícito*, como se faz no art. 186 do atual Código Civil. **Nesse aspecto, a ilicitude não se contentaria com a ilegalidade do comportamento humano, mas se localizaria, sobretudo, no *dano injusto* a que o agente fez a vítima se submeter.** (*Comentários ao novo Código Civil, volume 3, t. 2: Dos efeitos do negócio jurídico ao final do livro III*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.)

Por outro lado, também não se pode afirmar que a teoria do "abuso de direito" - entendido este como sendo o exercício de direito reconhecido, fora de seus limites naturais, ou distante de sua finalidade social ou econômica - é novidade implementada pelo art. 187 do Código Civil de 2002.

Ao reverso, a teoria do abuso de direito possui antecedente histórico na vedação medieva à prática dos chamados *atos emulativos*, cujo exercício não oferece ao titular qualquer vantagem econômica, assim como aqueles meramente vocacionados ao prejuízo de terceiros, muito frequentes nas relações de vizinhança.

O Professor Francisco Amaral identifica, ademais, antecedentes no direito romano, "como na proibição ao proprietário de demolir sua casa para vender os materiais, ou na perda da propriedade quando o titular se recusar a prestar caução de dano infecto (CC, art. 1.277), ou, ainda, na legislação imperial, as proibições de se manterem incultas as terras e de se manterem os latifúndios. O problema do abuso do direito é, assim, prevalentemente histórico, usando-se tal conceito a partir de certa época,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2014 às 14:35. Para acessar 08411012520138120001 acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

por força da importância crescente da propriedade industrial sobre a agrária, e das idéias solidaristas e socialistas que vieram a influir na regulamentação jurídica da propriedade" (*Direito civil: introdução*. 6 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 207/208).

Portanto, sendo figuras conhecidas à exaustão pelo nosso direito, os ditames da boa-fé e lealdade contratual, bem como a teoria do abuso de direito, devem ser observados no caso ora examinado, pouco importando que os fatos narrados tenham ocorrido antes do Código Civil de 2002.

Como consequência imediata, vêm à baila também outros sub-princípios e institutos aplicáveis ao caso em exame, decorrentes da boa-fé e lealdade contratuais, notadamente a proibição do *venire contra factum proprium*, a *supressio* (*Verwirkung*, do direito germânico) e a *surrectio*.

3.3. Da proibição do *venire contra factum proprium*.

O princípio segundo o qual a ninguém é dado contrariar os seus próprios atos, ou seja, agir contraditoriamente, tem matriz principiológica que remonta à Europa do início do século XX, a partir da obra *Venire contra factum proprium - Studien in Römischen, Englischen und Deutschen Civilrecht*, de Erwin Riezler, professor da Universidade de Freiburg, que extrai das fontes romanas, bem como das obras dos glosadores e pós-glosadores a idéia de *nemo potest venire contra factum proprium* (SCHERIBER, Anderson. *A proibição de comportamento contraditório - Tutela da confiança e* venire contra factum proprium - 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 65).

Consiste tal princípio em diretriz pautada sobretudo na boa-fé, segundo a qual "a ninguém é lícito fazer valer um direito em contradição com sua anterior conduta, quando essa conduta interpretada objetivamente segundo a lei, os bons costumes ou a boa-fé, justifica a conclusão de que não se fará valer o direito, ou quando o exercício posterior choque contra a lei, os bons costumes ou a boa-fé" (*Apud,* NERI JUNIOR, Nelson. *Código civil comentado (...), 6 ed.* p.507).

Muito embora o Código Civil de 1916 não contivesse explícitamente tal princípio - mesmo porque fora editado sob a égide dos paradigmas do Estado liberal e individualista -, o fato é que doutrina e jurisprudência o vinham contemplando como princípio geral de direito, aplicável no ordenamento jurídico pátrio porque subjazia à própria essência da ideia de justiça, como se comprova dos precedentes da nossa Suprema Corte, tirado no RE 86.787, Relator(a): Min. LEITAO DE ABREU, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/10/1978, DJ 04-05-1984, bem como desta Corte Superior, firmado no REsp 95.539/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 03/09/1996.

O atual Código Civil, por sua vez, também não inova no princípio, mesmo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:35. Para acessar 08411011-25.2013.8.12.0001 e o código A20C47.

porque partiu da premissa na edição de "não dar guarida no Código senão aos institutos e soluções normativas já dotados de certa sedimentação e estabilidade" (REALE, Miguel. *O projeto de Código Civil - Situação atual e seus problemas fundamentais.* São Paulo: Saraiva, 1996, p. 76).

Há, porém, de forma esparsa - e isso não é novidade, senão uma reprise do que já continha da codificação revogada -, diversos artigos que sugerem a opção legislativa à repressão ao comportamento próprio incongruente, como se percebe dos arts. 175, 476, 491 e 1.146, todos protetivos da boa-fé em repúdio ao comportamento desleal e contraditório.

De fato, o Código Civil de 2002 apenas positivou paradigmas seguidos pela jurisprudência e pela doutrina. Encontramos, desde a década de 90, magistério da mais alta qualificação que já cogitava mesmo de boa-fé, e com o realce do epíteto "objetiva":

> A concepção de obrigação como um processo e como uma totalidade concreta põe em causa o paradigma tradicional do direito das obrigações, fundado na valorização jurídica da vontade humana, e inaugura um novo paradigma para o direito obrigacional, não mais baseado no dogma da vontade (individual, privada ou legislativa), mas na *boa-fé objetiva*.
> (...)
> (...) a doutrina mais inovadora sustenta que a lei, o princípio da boa-fé, ou mesmo o costume, determinam *de modo autônomo* os efeitos do comportamento, sem vinculá-los à vontade das partes. Nestes atos, a pesquisa do elemento volitivo é, portanto despicienda, uma vez que 'na contemporânea civilização de massas, segundo as concepções do tráfego jurídico, existem condutas geradoras de vínculos obrigacionais, fora da emissão de declarações de vontade que se dirijam à produção de tal efeito, antes derivadas de simples ofertas e aceitações de fato', o que equivale a dizer que 'a utilização de bens e serviços massificados ocasiona algumas vezes comportamentos que, pelo seu significado social típico, produzem as conseqüências jurídicas de uma caracterizada atuação negociatória, mas dela se distinguem'. (MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado: sistema e tópica no processo obrigacional.* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999, p. 394/397)

Nesse passo, é de rigor a observância de princípios basilares informadores do sistema, como o respeito à boa-fé objetiva, bem como a proibição de comportamentos contraditórios, tanto nas relações jurídicas perfectibilizadas antes do Código Civil de 2002, quanto naquelas emergidas na vigência deste.

4. Com efeito, no caso ora examinado, a meu juízo, a recorrente agiu em flagrante comportamento contraditório, ao exigir, por um lado, elevados investimentos da autora para se adequar ao famigerado "Projeto Excelência 2.000", e por outro, após três anos, sem qualquer justificativa juridicamente relevante, rescindir unilateralmente o contrato.

O forte vínculo comercial existente entre os litigantes, que perdurava há

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

mais 20 (vinte anos), com sucessivas prorrogações contratuais, a toda evidência, intensificou-se com a implementação do referido projeto, não sendo razoável e nem de boa-fé a afirmação de que os distribuidores possuíam a faculdade de a ele não aderir.

Em realidade, em relações jurídicas dessa natureza, em que é imposta exclusividade de distribuição do produto da ré, ora recorrente, cuja superioridade econômica é por todos conhecida, a liberdade contratual deve ser vista de forma mitigada.

A verdade é que a liberdade de contratar, no caso ora examinado, perdeu operância paulatinamente, na medida em que a atividade comercial da empresa distribuidora era limitada pela exclusividade imposta pela indústria de bebidas, assim como pelo condicionamento da distribuidora no que tange a padronizações e customizações somente aproveitáveis na relação comercial existente entre os litigantes. Vale dizer, todo o aparato pertencente a distribuidora - imóveis, vasilhames, veículos, programas de controle de estoque, qualificação laboral dos funcionários - era serviente unicamente aos interesses da indústria de bebidas, ora recorrente, tudo instrumentalizado por contrato-padrão que a ele aderia a autora ou simplesmente encerrava suas atividades.

Outra opção não lhe era dada, não podendo, por isso, cogitar-se verdadeiramente de liberdade contratual. Se esta existiu em sua plenitude, foi somente no início, quando do implemento do negócio, há mais de vinte anos, vindo gradativamente perdendo forças pelas peculiaridades existentes na relação comercial.

De fato, se após vinte anos de relação contratual o autor não mais possuía, genuinamente, nenhuma liberdade de contratação, somando-se a isso a aderência deste ao plano de excelência criado pela concedente - o qual gerou investimentos comprovadamente elevados por parte da concessionária -, encontra-se bem caracterizado o repudiado *venire contra factum proprium* a conduta da recorrente em rescindir o contrato sem justificativa plausível, apenas por desinteresse comercial, "agraciando" a concessionária, que verdadeiramente era sua parceira comercial, com exíguo prazo de seis meses para a reestruturação de uma empresa que, por duas décadas, serviu-lhe de distribuidora.

Tal conduta não enxerga, absolutamente, nenhuma função social nem no contrato nem na empresa que, a seguir o comando contratual levado a efeito pela recorrente, não teria outro destino senão a bancarrota.

Devo ressaltar que esse detalhe - a ocorrência de ato contraditório com o exercício do direito de rescisão contratual - particulariza o caso ora em exame e traça relevante distinção em relação a precedentes citados pela recorrente, proferidos no

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:35. Para acessar 08410131420118120001 e o código A20C47.

âmbito da E. Terceira Turma (REsp 493.159/SP, Rel. Ministro CASTRO FILHO e REsp 766.012/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS).

5. Porém não é só.

Com a devida *venia*, penso que a existência da cláusula contratual que previa a possibilidade de rescisão desmotivada por qualquer dos contratantes não tem relevância, por si só, para afastar e justificar o ilicito de se rescindir unilateralmente e imotivadamente um contrato de tão longa data.

Muito pelo contrário, entendo que considerar cláusulas desse jaez como inteiramente válidas, sem adaptá-las a realidade, parece um retrocesso, retorno a tempos cujos paradigmas eram pautados pela fantasiosa igualdade formal entre os contratantes - dogma do Estado liberal há muito superado -, tempos em que o poder estatal somente intervinha nas relações particulares para garantir a execução forçada do *pacta sunt servanda*.

Confira-se do acórdão recorrido, uma vez mais, o teor da cláusula 13ª:

> O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de janeiro de 1996, podendo ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, caso nóo (sic) seja denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. (fl. 820)

Efetivamente, a possibilidade de denúncia "por qualquer das partes" gera uma falsa simetria entre os contratantes, um sinalagma cuja distribuição obrigacional é apenas aparente. Para se verificar a equidade derivada da cláusula, na verdade, devem ser investigadas as consequências da rescisão desmotivada do contrato, e, assim, descortina-se a falácia de se afirmar que a resilição unilateral era garantia recíproca na avença.

A resilição unilateral para a indústria de bebidas, hoje uma potência no seguimento na américa latina, não acarretaria maiores danos, porquanto esta poderia facilmente arregimentar novos distribuidores, o que, aliás, foi comprovadamente realizado à revelia da recorrida, de forma clandestina e em desrespeito à exclusividade antes pactuada com a distribuidora.

Porém, a resilição unilateral para a distribuidora de bebidas, parte incontroversamente mais frágil na relação, significa o encerramento da empresa.

Na relação juridica existente entre os ora litigantes não há, definitivamente, a igualdade econômica, tampouco liberdade contratual plena, sem as quais não se pode cogitar da manutenção de cláusula que, a despeito de apregoar uma igualdade entre os contraentes, acaba por possibilitar abusos do poder econômico.

Com efeito, afigura-se-me incensurável a posição do acórdão recorrido em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

considerar nula a cláusula 13ª do contrato, pois sendo contrato de adesão, a necessidade de contratação retirou por completo a liberdade da recorrida e a notória superioridade econômica da recorrente faz com que a igualdade entre as partes seja apenas aparente.

Ademais, a relação jurídica existente entre os litigantes é uma relação de natureza comercial, o qual, como é de cursivo conhecimento, sempre foi esculpido não pela formalidade, mas pelos costumes comerciais, pela confiança recíproca e liberdade das formas.

Como nos ensina Judith Martins-Costa:

> O Direito Comercial está milenarmente articulado em torno do informalismo, da proteção do crédito, do cosmopolitismo, da competitividade e da confiabilidade do ajustado, valendo mais o significado objetivo da conduta dos agentes (resultante da prática habitual do mercado) que o significado literal de palavras ditas ou escritas, como há quase duzentos anos já esclarecia o Visconde de Cairu. (*Revista do Advogado. Temas atuais sobre Direito Comercial*. Ano XXVIII, março de 2008, n.º 96, p. 51)

Não se quer com esse posicionamento afirmar que os contratos devem ser mantidos a todo custo, sem observância da vontade das partes. A opção de contratar e manter-se em um contrato é expressão máxima da autonomia da vontade, que não desapareceu, é evidente. Porém, deve-se ter em mente que, partindo-se do fato de que há um contrato de longa data, a faculdade de distrato exercida de forma disfuncional, anormal, imoderada ou distanciada da boa-fé e dos bons costumes comerciais, pode acarretar danos a outrem que devem ser reparados em sua plenitude.

Nessa ordem de idéias, o novo Código Civil foi extremamente sábio, restringindo a faculdade de resilição contratual no seu art. 473, *caput* e § único:

> Art. 473. A resilição unilateral, nos casos em que a lei expressa ou implicitamente o permita, opera mediante denúncia notificada à outra parte.
>
> Parágrafo único. Se, porém, dada a natureza do contrato, uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a denúncia unilateral só produzirá efeito depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos.

Com efeito, deve-se considerar que, muito embora a celebração de um contrato seja, em regra, livre, o distrato é um ônus, que pode, por vezes, configurar abuso de direito.

3.4. Da *supressio* (*Verwirkung*, do direito germânico) e da *surrectio*.

Não fosse pelas razões já expostas, ainda assim o acórdão ora recorrido deveria ser mantido, porquanto a relação jurídica ora analisada está encoberta pela *supressio*, teoria oriunda da boa-fé, que reduz a eficácia do direito em razão da inércia do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

titular no decorrer do tempo, ou, ainda, "o comportamento da parte, que se estende por longo período de tempo ou se repete inúmeras vezes, porque incompatível com o exercício do direito".

Ou seja, a *supressio* inibe o exercício de um direito, até então reconhecido, pelo seu não-exercício, se presente, de outra parte, a boa-fé do contratante.

Por outro lado, e em direção oposta à *supressio*, mas com ela intimamente ligada, tem-se a teoria da *surrectio*, cujo desdobramento é a aquisição de um direito pelo decurso do tempo, pela expectativa legitimamente despertada.

Sobre o tema, valho-me, uma vez mais, do magistério de Judith Martins-Costa:

> Por igual atua a boa-fé como limite ao exercício de direitos subjetivos nos casos indicados sob a denominação de 'supressio'. Segundo recente acórdão do Tribunal de Justiça do RS, esta 'constitui-se em limitação ao exercício de direito subjetivo que paralisa a pretensão em razão da boa-fé objetiva'. Exige-se, para a sua configuração, "(I) o decurso de prazo sem exercício do direito com indícios objetivos de que o direito não mais seria exercido e (II) desequilíbrio, pela ação do tempo, entre o benefício do credor e o prejuízo do devedor". Diferentemente da 'supressio', que indica o encobrimento de uma pretensão, coibindo-se o exercício do direito em razão do seu não exercício, por determinado período de tempo, com a conseqüente criação da legítima expectativa, à contraparte, de que o mesmo não seria utilizado, outra figura, a 'surrectio', aponta para o nascimento de um direito como efeito, no tempo, da confiança legitimamente despertada na contraparte por determinada ação ou comportamento. Assim ocorreu ao examinar-se lide decorrente de contrato de locação, que previa a resilição unilateral, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias à contraparte, por carta protocolada que expressasse o poder extintivo da denúncia contratual, contemplando, outrossim, a possibilidade de renovação do contrato, desde que, por meio de carta protocolada, a parte interessada assim expressasse sua vontade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Por um período superior a 12 (doze) anos, as partes vinham prorrogando a avença, sempre mediante o recurso à formalidade do envio de cartas. Em certa ocasião, contudo, em resposta ao pedido de prorrogação feita pelo locatário, respondeu a locadora que não pretendia renová-lo. O debate centrou-se na argumentação, do lado do locatário, do "direito à automaticidade" da prorrogação; de outro, por parte da locadora, da legitimidade de sua pretensão a resilir a avença.A decisão, embora considerando caber razão à locadora, no sentido da inocorrência da 'automaticidade' da prorrogação contratual, uma vez terem as partes sempre observado o requisito da forma contratualmente prevista, entendeu, porém, obstado o poder formativo extintivo de resilição (denúncia contratual), apontando, conseqüentemente, ao nascimento do direito à prorrogação pelo fato de, no período imediatamente anterior ao 'dies ad quem' do prazo contratual, ter a locadora imposto ao locatário a realização de despesas com reformas no prédio, levando-o a acreditar que não romperia, inopinadamente, uma tradição de 12 (doze) anos no sentido da continuidade da relação contratual. Nos fundamentos do acórdão está o princípio da boa-fé objetiva, como proteção à confiança traída. (Diretrizes Teóricas do novo CC brasileiro. São Paulo:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Saraiva, 2003, p. 217-219)

Com efeito, resta claro nos autos que o comportamento reiterado da recorrente, consistente na prorrogação contratual iterativa, por duas décadas, somando-se a isso os elevados investimentos realizados pela autora em razão da aderência ao "Projeto Excelência 2.000", a um só tempo, enfraqueceu o direito de resilição unilateral da ré e gerou legítima expectativa na autora de que aquela não mais acionaria a cláusula 13ª, que permitia a qualquer dos contratantes a resilição imotivada do contrato mediante denúncia.

A denúncia vazia realizada pela recorrente consubstancia, deveras, quebra da confiança, decorrente esta de uma realidade criada por ela própria, mediante comportamento que sinalizava, de fato, a continuidade da avença, ao menos durante um prazo razoável para a recuperação dos investimentos, ou até aonde alcança a expressão "Excelência 2.000".

6. Relembro, por fim, sentença monumental proferida por Carlos Maximiliano (isso ainda no primeiro quartil do século passado), afirmando que "parece que o Direito das Obrigações é a derradeira cidadela do misoneísmo no campo jurídico; ali se acasteiam os últimos adversários da organização democrática, no sentido mais amplo e liberal da expressão" (*Direito das obrigações*. José Roberto de Castro Neves, contracapa).

7. Diante do exposto, não conheço do recurso especial.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.796 - PR (2007/0001795-0)

VOTO

EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR: Sr. Presidente, sobre essa questão, tenho ponto de vista formado. Entendo que, efetivamente, não cabe o direito de manutenção do contrato porque se trata de uma questão negocial entre as partes, quer dizer, o contrato vige, são feitos investimentos de parte a parte e as partes fruem dos frutos desse contrato ao longo do tempo.

Recordo-me de um precedente em que entendemos razoável que se fixasse um mês de permanência do contrato por cada ano de vigência do contrato. O Tribunal recorrido assim havia feito, e julgamos razoável o critério.

E, muito embora se façam investimentos, eles são feitos em função também do interesse daquele representado e, evidentemente, isso é diluído ao longo do tempo. Não me parece que caiba um ressarcimento dessa ordem pelo fato de se romper um contrato unilateralmente, mas de acordo com uma previsão negocial taxativa, expressa na avença entre as partes.

De modo que também peço vênia ao eminente Relator para acompanhar a divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro, com os esclarecimentos dados por S. Exa. de que o contrato, ainda assim, perdurou por cerca de mais três anos.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

Número Registro: 2007/0001795-0 **[PROCESSO_ELETRONICO]** **REsp 1112796 / PR**

Números Origem: 176131703 176131702

PAUTA: 16/03/2010 JULGADO: 16/03/2010

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro FERNANDO GONÇALVES

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO CARLOS PESSOA LINS

Secretária
Bela. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr(a). VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, pela parte RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Após o voto do Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Relator, não conhecendo do recurso especial, PEDIU VISTA o Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP). Aguardam os Srs. Ministros Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha.

Brasília, 16 de março de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.796 - PR (2007/0001795-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

VOTO-VISTA

O EXMO. SR. MINISTRO HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP):

Sr. Presidente, **COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS** ingressou com Recurso Especial, com fulcro no art. 105, inciso III, alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, cuja ementa assentou:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FIRMADOS AO LONGO DE MAIS DE 20 (VINTE) ANOS - DENÚNCIA UNILATERAL PELA CONCEDENTE - ABUSIVIDADE - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ - PREJUÍZOS DECORRENTES DA DESATIVAÇÃO OU PERDA DE UTILIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONCESSIONÁRIA - INDENIZAÇÃO - DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES. INDENIZAÇÃO CUMULATIVA DECORRENTE DE INVASÃO DE ÁREA - VENDAS DIRETAS DA FÁBRICA PRATICADAS NO TERRITÓRIO DA DISTRIBUIDORA - DESLEALDADE COMERCIAL. DIREITO À REPETIÇÃO DE VALORES PAGOS - COBRANÇA DE ENCARGOS NAS VENDAS À PRAZO PELA CONCEDENTE ACIMA DO LIMITE DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO - PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO - PRÁTICA USURÁRIA LEGALMENTE VEDADA. GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DESENVOLVIMENTO DA MARCA JUNTO AO MERCADO - RESSARCIMENTO PARCIAL DEFERIDO À DISTRIBUIDORA. FUNDO*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

DE COMÉRCIO - NÃO RECONHECIMENTO DA PERDA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL COMO BEM INCORPÓREO - PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONCESSIONÁRIA. DANO MORAL DECORRENTES DO TÃO SÓ DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NÃO CONFIGURAÇÃO. APURAÇÃO DOS VALORES EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. Apelo parcialmente provido.

1. Tratando-se de contrato de distribuição de longa e ininterrupta duração, não pode a parte concedente, a quem não mais interessava o seu prosseguimento, furtar-se do dever de responder pelos danos sobrevindos à concessionária pelo rompimento unilateral da avença, sob pena de fazer tábua rasa do princípio geral da boa-fé informador das relações contratuais, dos próprios textos legais e também de soluções proeter legem, nos casos omissos. O nexo de causalidade entre o ato unilateral de rompimento do contrato e os prejuízos conseqüentes, até aqui suportados apenas pela distribuidora, está perfeitamente delineado, merecendo acolhimento o pedido de condenação da concedente no pagamento de indenização pela ruptura do pacto de distribuição de bebidas, a abranger os danos emergentes e os lucros cessantes. 2. Embora os contratos firmados garantissem exclusividade à distribuidora, na respectiva região geográfica, apurou-se a ocorrência de vendas diretas pela fábrica a preços inferiores, com violação do contrato e dos princípios da boa-fé e da lealdade comercial. A conduta predatória da concedente verdadeira concausa do declínio das vendas da distribuidora, informa o dever de indenizar. 3. A função social do contrato não permite tolerar taxas de juros ou encargos cobrados pelos contratantes, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente, superiores a 12% (doze por cento) ao ano. A cobrança acima deste limite, por pessoa física ou jurídica que não integre o sistema bancário nacional, tipifica crime de usura a ser punido nos termos da lei. 4. Não merece

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

acolhimento o pedido de indenização do fundo de comércio desenvolvido pela distribuidora, ao longo dos 20 (vinte) anos de atuação no mercado, quando não restou concretizada a perda do estabelecimento comercial como bem incorpóreo, nem houve a cessação completa de suas atividades de distribuição. 5. Embora se admita ser a pessoa jurídica passível de sofrer dano moral (STJ, Súmula nº 227), não merece acolhimento o pedido de indenização por abalo do nome comercial e dano moral da distribuidora, em decorrência de discriminação comercial sofrida em relação aos demais distribuidores, vendas diretas, prática de abuso do poder econômico e cobrança de valores inexigíveis, porquanto o descumprimento de cláusulas contratuais, por si só, não constitui razão suficiente para caracterizar dano à honra objetiva de pessoa jurídica, assim entendida a mácula à sua imagem, admiração, respeito e credibilidade no comércio frente aos clientes e fornecedores." (fls. 808/809)

O desenvolvimento processual revela que Juiz de primeiro grau revogou a liminar anteriormente concedida e julgou improcedentes os pedidos da cautelar e da ação principal. (fls. 701/718). Contudo, o v. acórdão recorrido reformou parcialmente a decisão para julgar procedentes alguns dos pedidos formulados pela DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA (acórdão fls. 808/831).

A CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS interpôs Recurso Especial, sustentando violação aos arts. 131, 165, 458, inciso II e 535, todos do Código de Processo Civil, bem como aos arts. 115, 159, 160, I, todos do antigo Código Civil, porque, a seu ver, **(i)** o acórdão recorrido contém omissões, desconsiderou dados apontados na perícia e, finalmente **(ii)** porque considerou abusiva a cláusula contratual que permitia a denúncia a qualquer das partes contratantes.

Colaciona, ainda, diversos arestos para configuração do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar 08411013520138120001 e o código A20C47.

dissenso pretoriano.

O recurso especial foi inadmitido, o que resultou na interposição de agravo de instrumento, provido, para convertê-lo em Recurso Especial.

Em Sessão de julgamento anterior, o eminente relator **Ministro Luis Felipe Salomão** votou pelo não conhecimento do recurso especial, invocando as seguintes peculiaridades da causa:

a) não há ofensa ao art. 535 do CPC quando o acórdão, de forma explícita, rechaça todas as teses do recorrente, apenas chegando a conclusão desfavorável a este;

b) não há se falar em nulidade do acórdão recorrido, por ausência de fundamentação, ainda que a decisão apresente fundamentação sucinta;

c) da mesma maneira, a prevalência do princípio do livre convencimento motivado do magistrado, não gera nulidade da decisão;

d) a abusividade da cláusula contratual, que prevê a possibilidade de denúncia por qualquer das partes, pois a resilição unilateral, por parte da ora recorrente, significa o encerramento da distribuidora de bebidas, parte incontroversamente mais frágil na relação.

Com efeito, em detida análise ao judicioso voto precedente, peço vênia ao eminente relator, para dele divergir, em parte.

Primeiro, relativamente ao que tange as alegações de violação aos arts. 131, 165, 458, inciso II e 535, todos do Código de Processo Civil, como bem decidido pelo Ministro Luis Felipe Salomão, não há nenhuma consideração a fazer, na medida que a decisão não apresenta omissões e nem nulidades.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Sob esse enfoque acompanho o em. Ministro Relator.

No exame do direito material, peço vênia ao em. Ministro Luis Felipe Salomão para divergir, ante o entendimento de que precedente desta eg. Corte de Justiça, no sentido do voto proferido, determinará a insegurança jurídica no instituto dos contratos, com seríssimas repercussões das atividades comerciais na sociedade brasileira, atribuindo-se a um contrato comercial natureza de irrescindibilidade diante da sanção de penalidades, não obstante previsão contratual e de que

> *" É princípio do direito contratual de relações continuativas que nenhum vínculo é eterno. Se uma das partes manifestou sua vontade de rescindir o contrato – previsão bilateral* - **não pode o Poder Judiciário impor a sua continuidade. (STJ, 4ª T., AI 988.736- AGRg. Min. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, J. 23.09.08, dj 3.11.08).**

Senão vejamos:

As atividades comerciais da recorrida iniciaram-se no ano de 1975, conforme contrato social, somente anos após passou a representar e distribuir produtos da recorrente.

A petição inicial, cuja cópia acha-se inserida à fl. 32 e ss. do vol. 1, dos autos de agravo, informa, em síntese, que há mais de vinte anos mantinha contrato de distribuição de produtos da recorrente, com exclusividade e em área demarcada geograficamente, mas louvou-se, apenas, no último contrato firmado em renovações continuativas.

Nenhuma referência fez ao contrato inicial, firmado em 30 de julho de 1984, f. 101, que dentre outras obrigações determinara na **cláusula 6ª, fl.99,** *"... a padronizar toda a frota de caminhões e veículos de sua propriedade, uniformizar seus motoristas e ajudantes de entrega, assim como pintar a fachada de suas instalações (prédios dos depósitos, escritórios e*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

outras dependências, bem como a identificar-se com "Distribuidora", por meio de placa/luminoso, obedecendo os desenhos indicados pela 'PRODUTORA" através do seu Manual de Padronização".

A cláusula 12ª deste primitivo contrato também **admitia a sua denúncia, por qualquer das partes, com antecedência mínima de sessenta (60) dias**, além do que os pagamentos dos produtos da Distribuidora junto à Produtora seriam pagos à vista e ao preço da tabela do dia. (cláusula 3ª).

Não obstante essa realidade contratual sustenta a Recorrida que o chamado PROJETO EXCELÊNCIA 2000, implantado em 1995 pela Produtora, impôs-lhe uma série de obrigações, algumas já previstas em anterior contrato e que lhe obrigara a pesados investimentos, cobrando-lhe encargos financeiros incompatíveis, na sua expectativa de *" sua continuidade como distribuidora exclusiva dos produtos Antarctica no decorrer dos próximos anos (ano 2.000), porém não foi esse o teor da notificação encaminhada pela Ré à Autora na dada (sic) de 03-0698 e o abrupto corte no fornecimento de mercadorias a partir do dia 25.01.99 " (cfr. F. 61).*

Com efeito, em 03-06-98 a Produtora notificou-lhe que estava denunciado o contrato, após o prazo previsto no instrumento de ajuste, ou seja, a partir de 25-01-99, prazo esse superior ao estabelecido contratualmente.

Em verdade, a não renovação do contrato de distribuição, praticada por qualquer das partes contratantes, com respeito ao prazo estabelecido para a denunciação do ajuste como expressamente convencionado não gera direito à percepção de indenização por lucros cessantes, nem por despesas relacionadas às rescisões de contratos de trabalho de funcionários da contratada.

O contrato entre duas pessoas jurídicas é rescindível,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2013 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

observados os termos estipulados.

Cumpridos os prazos avençados, realizada a notificação prevista contratualmente, não há que se falar em cláusula abusiva e ensejadora das indenizações pleiteadas, certo de que

> *"Num Estado puramente liberal, a segurança das relações jurídicas pode, de certa maneira, preceder a preocupação com o substrato do justo nas relações jurídicas. Num Estado autoritário, o bem comum pode servir de pretexto para a anulação das liberdades individuais, colocando em segundo plano os valores intrínsecos do justo e da segurança. A missão do aplicador do direito, assim, não se restringe a simplesmente fazer com que na prática,prevaleça a regra abstrata traçada pelo legislador. Sua tarefa é muito maior, pois terá de interpretar o seu sentido e determinar-lhe o alcance, inspirando-se, para tanto, não apenas no enunciado da norma, mas no desígnio dela e na sua harmonização com os valores que a inspiraram e que continuam influenciando o comportamento global da sociedade. "* ***Prof. Humberto Theodoro Júnior, ob, cit. p. X e XI).***

A cessação de atividade de distribuição de bebidas, cujo contrato vigiu por muitos anos, ao término do prazo contratual, reveste-se de exercício de um direito, bilateralmente assegurado às partes, não se revestindo, portanto, de nenhuma abusividade que pudesse gerar as indenizações buscadas.

Ademais, essa Corte Superior já pacificou o entendimento de que é válida a cláusula contratual que permite o rompimento unilateral do vínculo, sem que haja direito à percepção de qualquer indenização pela parte contrária.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 19/12/2013 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Nesse sentido, os seguintes precedentes: **REsp nº 766.012, Relator Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 23/08/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 07/11/2005 p. 284; REsp 681100 / PR, Relator Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO,TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 20/06/2006, Data da Publicação/Fonte DJ 14/08/2006 p. 278; REsp 493159 / SP, Relator Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 19/10/2006, Data da Publicação/Fonte DJ 13/11/2006 p. 241, RNDJ vol. 86 p. 79; REsp nº 513.048/DF. Relator Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, Data do Julgamento 16/03/2010.**

Dentre esses, destaco:

> *"CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. NÃO-RENOVAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO PACTUADO, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. ATO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO. NÃO CABIMENTO. Consoante entendimento perfilhado pela Terceira Turma em casos semelhantes aos destes autos, não constitui ato ilícito, gerador do devedor de indenizar, quando há disposição contratual assegurando às partes interromper o negócio de distribuição de bebidas, após atingido o termo final do contrato, não havendo, pois, que se falar em cláusula abusiva ou potestativa. Recurso especial conhecido e provido.(STJ - REsp 493159 / SP - Rel. Ministro CASTRO FILHO - DJ 13/11/2006 p. 241).*

E, ainda:

> *"COMERCIAL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL. DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS. AJUSTE. PRAZO DETERMINADO. DENÚNCIA. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 5 E 7 DO STJ.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/12/2013 às 14:35. Para acessar 08411013120138120001 o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

APLICAÇÃO ANALÓGICA. IMPOSSIBILIDADE

I. "A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial" (Súmula 5 do STJ).

II. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula 7 do STJ).

III. Não é possível valer-se da interpretação analógica nas situações em que a solução jurídica buscada pela recorrente só é empregada para casos atípicos, que receberam normatização específica, em face das peculiaridades levadas em conta pelo legislador.

IV. Recurso especial não conhecido (STJ - REsp 513048/DF. Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA - 16/03/2010).

Ante os fundamentos expostos, peço vênia ao ilustre relator Min. Luis Felipe Salomão, **conheço do recurso especial da Companhia de Bebidas das Américas e dou-lhe provimento para, cassando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença (fls. 3.450/3.467 - vol. 04) que julgou improcedentes os pedidos.**

É como voto.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

246

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

Número Registro: 2007/0001795-0 **REsp 1.112.796 / PR**

Números Origem: 176131703 176131702

PAUTA: 10/08/2010 JULGADO: 10/08/2010

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Relator para Acórdão
Exmo. Sr. Ministro **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP)**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Subprocuradora-Geral da República
Exma. Sra. Dra. ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES

Secretária
Bela. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA
		VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP), conhecendo parcialmente do recurso especial, e nessa parte, dando-lhe provimento, divergindo do voto do Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, Relator, que não conhecia do recurso especial, e os votos dos Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha, no mesmo sentido da divergência, a Turma, por maioria, conheceu em parte do recurso especial e, nessa parte, deu-lhe provimento. Lavrará o acórdão o Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP).

Vencido o Sr. Ministro Luis Felipe Salomão.

Votaram com o Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP) os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Raul Araújo Filho.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

347

Superior Tribunal de Justiça

Brasília, 10 de agosto de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Superior Tribunal de Justiça

348

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

Número Registro: 2007/0001795-0 **REsp 1112796 / PR**

Números Origem: 176131703 176131702

PAUTA: 01/06/2010 JULGADO: 01/06/2010

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE MACEDO

Secretária
Bela. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA
		VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Adiado para a sessão do dia 08 de junho de 2010, por indicação Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP). Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior e João Otávio de Noronha.

Brasília, 01 de junho de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:35. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

Número Registro: 2007/0001795-0 **REsp 1112796 / PR**

Números Origem: 176131703 176131702

PAUTA: 01/06/2010 JULGADO: 08/06/2010

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA

Secretária
Bela. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Adiado para o dia 15 de junho de 2010, por indicação do Sr. Ministro Relator.

Brasília, 08 de junho de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

Número Registro: 2007/0001795-0 **REsp 1112796 / PR**

Números Origem: 176131703 176131702

PAUTA: 01/06/2010 JULGADO: 15/06/2010

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. DURVAL TADEU GUIMARÃES

Secretária
Bela. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO	:	WALTER BORGES CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADOS	:	ÂNGELA BURGOS MOREIRA VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO	:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTIAGO LTDA
ADVOGADO	:	FERNANDO ROCHA FILHO E OUTRO

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Retirado de Pauta por indicação do Sr. Ministro Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP).

Brasília, 15 de junho de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:35. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20C47.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2595, do dia 24/02/2012, página 136-137, com circulação em 24/02/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)

Teor do ato: "Intimação do autor para querendo impugnar a contestação apresentada no prazo legal. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20CFC.

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 13/03/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Protocolo: CGR012000764292 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital.

PROCESSO - 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI E SANTINONI LTDA - ME, devidamente qualificado nos Autos da **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS -** que promove em face de **ACUMULADORES MOURA S.A -** por seu advogado e procurador judicial, no final assinado, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência manifestar-se a respeito da defesa ofertada:

Em que pesem os argumentos expendidos pelo Réu, os mesmos não haverão de prosperar, pois, carentes de amparo legal e desprovidos de fundamentos jurídicos, sendo que em nada modificam a argumentação exposta na inicial, senão por argumentos que, de forma desesperada, apenas tentam confundir a própria justiça, buscando vantagens ao seu favor.

001 RC CGRO.12.00076429-2 070312 1829 07

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

No tópico "dos fatos", afirma a Ré, com flagrante má-fé e na esperança de ser ver livre de sua responsabilidade reparatória, em síntese: que não firmou contrato de distribuição de exclusividade com a empresa Autora; que esta adulterava as baterias antes de repassar aos consumidores; que comercializava baterias de outras marcas; que não havia cumprido as metas pré-estabelecidas e que havia sido verbalmente noticiada quanto a rescisão do contrato, antes mesmo da notificação.

Entretanto, razão alguma assiste a Ré, consoante demonstraremos a seguir.

Os argumentos expendidos por ela são descabidos e desprovidos de amparo legal. Não passam de uma estória inventada para se ver livre da sua responsabilidade reparatória. Não há provas dos fatos alegados por ela.

Após as deduções vagas da Ré, não há dúvidas de que foi celebrado entre as partes contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, conforme demonstrado na exordial, sendo responsável pela distribuição do produto do fabricante, através de revenda ao mercado consumidor.

De fato, não houve um contrato escrito, porém é certo que, por meio desta avença verbal, a Autora tornou-se distribuidora exclusiva dos produtos da Ré, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul no começo da década de 90.

Até a rescisão imotivada do contrato, somente a parte autora distribuía as baterias "Moura" neste Estado.

A Ré, à época, não tinha representação no Mato Grosso do Sul, e procurando explorar o mercado regional, celebrou o referido contrato com a empresa Autora, tendo esta, durante todo o período da relação (19 anos), agido com estrita fidelidade, compromisso e lealdade.

Tanto é verdade, que durante todo o período da relação, os funcionários da Autora usaram uniformes com o logotipo da marca "Moura", além de ter instalado

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

vários painéis e faixas pela cidade vinculando o nome da Ré à empresa Autora, conforme exigido pela ré, no intuito de divulgar a marca, até então não tão conhecida.

Do conjunto probatório já constante nos autos, restou demonstrado que, de fato, houve ruptura abrupta e injusta do contrato entre as partes, sem prazo razoável para que o Autor *pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da vendedora*, causando drásticos prejuízos, uma vez que as Baterias "Moura" representava todo o faturamento da autora, eis que a única marca comercializada pelo autor, por exigência da ré, era a Marca de Baterias Moura.

Com efeito, a extinção do negócio jurídico deveria ter sido previamente discutida com a requerente, concedendo-lhe um tempo razoável para que esta pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da ré, até porque não agiu em momento algum de forma irregular. Ou seja, não deu motivos para a rescisão.

Em certo ponto da peça contestatória, aduz a Ré, com estranheza, que a autora nunca teria apresentado qualquer tipo de reclamação para com ela, e que somente agora teria se manifestado.

Ora, evidente que nunca houve reclamação, haja vista que a relação entre as partes era pautada na fidelidade, compromisso, e confiabilidade. Por parte da Ré, também nunca houve qualquer reclamação para com o Autor. Ela nunca apresentou uma queixa sequer sobre a produtividade e o desempenho.

Ou seja, não havia razão para a rescisão do contrato havido entre as partes. Foi com enorme estranheza que a Empresa Autora recebeu a notificação sobre a denunciação do contrato, no exíguo prazo de 90 dias.

A própria Ré não nega que não havia justa causa para a rescisão. Isto se pode depreender também no ponto em que afirma que o Autor se comprometeu a cumprir metas para poder concentrar as vendas neste Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 234, penúltimo parágrafo). Atenta-se, para os termos "concentrar" e

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A20D0F.

"comprometer", os quais demonstram cabalmente o sentido de "exclusividade" e "acordo", respectivamente.

Isso é, sem sombra de dúvidas, contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no âmbito regional, atuando a parte autora como autêntica Representante da Ré no Estado de Mato Grosso do Sul. A exigência de metas denota claramente que a Ré exercia supervisão do controle de vendas da demandante.

Ressalta-se que a Ré não autorizou o Autor a vender baterias de outra marca, somente podia comercializar baterias "Moura", o que, incontestavelmente, evidencia, ainda mais, a exclusividade.

Ora, se não havia contrato de distribuição exclusiva entre as partes, mas sim apenas relação comercial, como quer fazer crer a Ré, pergunta-se: por que razão, então, esta última denunciou o contrato?

Às fls. 243, em seu último parágrafo, e também às fls. 244, no primeiro parágrafo, a Ré afirma categoricamente a existência do contrato de distribuição entre as partes.

Assim, tem-se que da leitura da própria peça contestatória, pode-se defluir que houve, sim, contrato verbal de distribuição de baterias com exclusividade, através do qual a parte autora tornou-se distribuidora exclusiva dos produtos da Ré no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul. Isto é incontestável.

Já em certa altura da peça, ainda no item "dos fatos" aduz a Ré que o Autor não teria cumprido as metas por ela apresentadas.

No entanto, tal argumento não merece guarida, visto que a Ré não obteve êxito em comprovar tal alegação descabida. São falsas e infundadas as alegações da parte Ré.

Além do mais, ainda que o autor não tivesse cumprido as metas, é certo que isto não é justa causa para rescisão do contrato, conforme bem demonstrado na inicial, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

A propósito, vejamos o seguinte julgado da lavra do E. TJSC:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. BAIXO DESEMPENHO EM VENDAS. RESCISÃO. JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. "O simples declínio das vendas não prova, evidentemente, a falta grave" (Rubens Requião. Do Representante COMERCIAL. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 219). 2. Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações previstas no ART. 35 da Lei n. 4.886/65, a justificar a RESCISÃO contratual pelo representado, é devida a INDENIZAÇÃO prevista no ART. 27". (Apelação Cível n. 1998.011559-0, de Itajaí, Relator: Des. Salim Schead dos Santos, j. 19/04/2007). (Grifou-se).*

Ora Excelência, uma duradoura relação comercial, datada de quase vinte anos, não poderia sofrer solução de continuidade da forma que sofreu, isto é, baseada unicamente em um juízo de produtividade. Deve ser analisado o grau de integração da empresa e a antigüidade dos laços que rompe o concessionário, bem como todas as relações com os outros concessionários e a clientela ligada aos produtos similares dos que são objeto da revenda.

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição entre a empresa Autora e a requerida e Ré, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Com efeito, evidente que é indevida a rescisão unilateral praticada pela Ré, gerando, consequentemente, o dever de reparar os danos decorrentes, devendo se ter em vista que tal rompimento afrontou ao dever objetivo da boa-fé.

Impugna-se aqui julgado colacionado pela Ré (fls. 314/350) para supostamente demonstrar que a indenização pleiteada seria indevida. O REsp de n° 1.112.796 não pode ser levado em conta, visto que se trata de caso nada semelhante ao dos autos. Não há analogia entre os casos.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

A matéria avençada no julgado diz respeito a contratos com prazo determinado. Decidiu o STJ naquela ocasião que, quando o contrato de distribuição for de prazo determinado, não cabe indenização pela rescisão.

Ocorre que, no caso *sub judice*, o contrato firmado entre as partes litigantes foi por prazo indeterminado.

Destarte, o citado julgado não pode ser considerado por este D. juízo.

Doutra banda, a alegação de que o Autor teria adulterado baterias é absurda e flagrante de má-fé. Tenta a Ré, de forma temerária, ludibriar este douto juízo, inventando estórias falsas e que fogem do contexto da demanda. Tanto é assim que não juntou uma prova apta sequer para comprovar a suposta adulteração levantada.

As fotos de fls. 295/296 não tem relação alguma para com o Autor. Não se pode nem verificar onde e como foram tiradas. São falsas. Logo não são provas idôneas.

Crava-se aqui que tais fotos não foram tiradas no estabelecimento da Autora.

Além do que, foram maquiadas pela Ré, que com intuito de induzir este juízo a Erro, afirma que a bateria de 83A não poderia ser menor que uma de 70A (A= Ampere). Ocorre que, ao contrário do que aduz falsamente a Ré, as baterias em comento (fls. 295) são de 63A e não 83A. Não existem baterias de 83 A fabricadas pela ré. Acaso exista, deverá a Ré então comprovar tal fato.

Por oportuno, anexamos nota fiscal (doc. em anexo) que comprova que a Ré fabricava e fornecia ao Autor baterias de 63 Amperes e de 70 Amperes. Por tal documento, também se depreende que a Ré não fabricava e muito menos fornecia baterias de 83 Amperes, sendo inverídica a afirmação da ré que o autor adulteradas baterias.

Basta olhar para a fotografia para se verificar que o número lá contido, referente a

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

amperagem, é "63" e não "83", como quer fazer crer a Ré.

Calha assinalar também que não há diferença de tamanho entre as baterias de 63 A e de 70 A, são do mesmo tamanho, sendo que a bateria de 70 A veio a substituir a de 63 A.

A foto de fls. 296 fora maquiada. A ré, com flagrante má-fé, ao tirá-la, colocou as baterias de 63A (a qual diz que seria de 83A) em posição posterior, mais longe da câmera, deixando as baterias de 70A mais perto, o que levaria a acreditar que aquelas (as quais diz ser de 83A) seriam menores que estas.

Assim, resta evidente o intuito da Ré em denegrir a imagem e pichar a credibilidade do Autor, tentando ludibriar este d. juízo.

Ratifica-se que a Ré substituiu a fabricação das baterias de 63A pelas de 70A, sendo iguais as caixas das mesmas.

Neste condão, ante a manifesta adulteração do documento, deverá a Ré trazer aos autos a foto original, para que seja submetida à análise, o que se requer desde já, onde resta claro que a amperagem lançada na fotografia é 63 A e não 83 A, conforme afirmou a requerida.

Ademais, não assiste razão a Ré quando diz também que o Autor comercializava baterias de outras marcas. Conforme se pode verificar pelas provas documentais e consoante restará comprovado ao final, após a produção das demais provas, em especial a testemunhal, o Autor vendia somente baterias da Ré.

Às fls. 298, a Ré, mais uma vez demonstrando seu intuito de má-fé, junta um Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, para comprovar a suposta quebra de exclusividade por parte da Autora. Ou seja, pretende comprovar que esta não revendia somente baterias da marca "Moura".

Entretanto, impugna-se veementemente tal alegação, visto que a autora passou a vender Baterias "Bosch Reifor" somente ocorreu após a rescisão do contrato efetivada unilateralmente pela Ré. Durante a

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

relação do contrato entre as partes, o Autor jamais teve relação com qualquer concorrente da Ré. Somente após a rescisão imotivada foi que o Autor, não vendo saída, iniciou relação comercial com outras marcas.

Destaca-se que o referido documento é de 06.10.2011. Ou seja, com data posterior a rescisão do contrato entre as partes litigantes, o que comprova os fatos aqui revelados.

Neste condão, não há dúvidas de que é direito da parte autora receber uma indenização pela rescisão imotivada, porquanto a rescisão unilateral, sem justa causa, submete a parte responsável ao pagamento de perdas e danos.

No que tange aos danos morais, aduz a Ré, em síntese, que não teria praticado qualquer ato ilícito capaz de ensejar a condenação e que o Autor não teria sofrido danos morais.

Entretanto, tais argumentos, assim como os demais, são dignos de rechaço.

Ocorre que, no caso *sub judice* não havia razão alguma para a rescisão do contrato de forma unilateral, conforme amplamente demonstrado nos autos.

Outrossim, evidente que a rescisão do contrato prejudicou o funcionamento e as finanças da Empresa Autora, o que lhe prejudicou gravemente, lhe obrigando, inclusive, a dispensar funcionários. Inequívoca, logo, a frustração do Autor em razão da quebra do contrato.

Dessa maneira, a demandante sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, ou seja, a pessoa jurídica certamente suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente não só a sua imagem no meio negocial da região, mas também abalo na própria continuidade de atuação no mercado.

Diante de todos estes fatos, Excelência, com a máxima *data vênia*, ratificam-se os autos os termos despendidos na inicial, requerendo seja julgada totalmente procedente a presente ação, inclusive com

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/08/2014 às 09:09 e juntado por Miriane Cavalcanti Romeiro em 01/08/2014 às 14:43. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

relação à condenação relativa a indenização por danos materiais e lucros cessantes, eis que estes não foram impugnados pela re, condenando a ré, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, 7 de março de 2012.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/03/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D0F.

RECEBEMOS DE 906 - MOURA - ITAPETININGA (09.811.654/0006-84) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				
RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: SANTINONI & SANTINONI LTDA (97.407.951/0001-11)	DATA DA EMISSÃO	VALOR	NF-e No 21393 SÉRIE 10
		11/08/2010	1.309,53	

MOURA

ACUMULADORES MOURA S/A - FILIAL 06
ROD RAPOSO TAVARES - KM 169, S/N
DIST INDUSTRIAL
1535111800
Itapetininga / São Paulo
CEP 18.203-340

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

No 21393
SÉRIE 10
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3510 0809 8116 5400 0684 5501 0000 0213 9310 2403 0780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135100447786379 - 11/08/2010 16:09:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO			PEDIDO
RETORNO MERC OU BEM P/ CONSERTO OU REPARO			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	CONSULTA DE AUTENTICIDADE EM WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
371035750110		09.811.654/0006-84	3510 0809 8116 5400 0684 5501 0000 0213 9310 2403 0780

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SANTINONI & SANTINONI LTDA			97.407.951/0001-11	11/08/2010
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA BRILHANTE 2356		VILA BANDEIRANTES	79006560	11/08/2010
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO	HORA DE SAÍDA
Campo Grande	6733312044	MS	282835130	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,53

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,53

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-Emitente, 2-Destinatário)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTADORA BITURY LTDA	1				08.192.353/0005-76

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 169,SN	ITAPETININGA	SP	371082030110

VOLUME(S)

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	BATERIA	MOURA		347,000	347,000

DADOS DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI
000986	BATERIA 70VD	85071090	040	6916	PC	1,0000	76,5900	0,00	76,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000994	BATERIA 80D	85071090	040	6916	PC	2,0000	59,9300	0,00	59,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000797	BATERIA 150B	85071090	040	6916	PC	8,0000	146,6300	0,00	1173,04	0,00	0,00			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COM NAO INCIDENCIA DO ICMS CONF. O INC. IX DO ART. 7 DO RICMS/SP, DEC. 45.490/00 E DO IPI CONF. O INC. XI DO ART. 5 DO REGULAMENTO DO IPI, DEC. 7212/10.RETORNO DA SUA NF: 96SERIE:1 DATA DE EMISSAO: 11/05/10.Declaramos para os devidos fins que os produtos encontram-se adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte conforme regulamentacao em vigor e tambem o transbordo conforme Artigo 6 do Decreto 96.044 de 18/05/88. Numero da ONU 2794. Baterias Eletricas UMIDAS contendo solucao acida. Classe e sub-classe 80.

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D50.

ACUMULADORES MOURA S/A

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 169
ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-000
FONE: (15) 3275-7770 - FAX: (15) 3272-4487

NOTA FISCAL-FATURA

Nº

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

SÉRIE 2

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	C.N.P.J. / INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO	6101		09.811.654/0006-84 / 371.035.750.110

4ª VIA FISCO ORIGEM

DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 00.00.0000

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
TINANI E SANTIMONT LTDA - ME	07.407.651/0001-11	25/09/2009

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
BANDEIRANTE, 2351	VILA BANDEIRANTES	79004001	25/09/2009

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAMPO GRANDE	6713351-2048	MS	282835136	16:04:25

FATURA

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
259	33.205,41	25/09/2009									

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIF. FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR
[illegible]	BATERIA 45D	8507.10.00	000	PC	80,00	47,75	3.999,74	7,0015,00		
[illegible]	BATERIA 60E	8507.10.00	000	PC	50,00	60,19	3.009,32	7,0015,00		
915	BATERIA 65YD	8507.10.00	000	PC	50,00	75,52	3.813,26	7,0015,00		
251	BATERIA 60D	8507.10.00	000	PC	300,00	60,19	18.055,02	7,0015,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
28.874,29	2.021,20	0,00	0,00	28.

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	4.331,12	33.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
TRANSPORTADORA SITORY LTDA	1			08192353

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 169,5N	ITAPETININGA	SP	371092

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
100	BATERIAS	MOURA		3.515,00	3.

DADOS ADICIONAIS

BATERIAS COM 7 MESES DE GARANTIA

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS)

Declaramos para os devidos fins que os produtos encontram-se adequadamente condicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte conforme a regulamentação em vigor, e também transbordo conforme artigo 6º do decreto nº 96.044 de 18/05/88.

Número da ONU.....2794

Baterias elétricas ÚMIDAS contendo solução ácida

Classe e Sub-classe.....80

RECEBI(EMOS) DE **ACUMULADORES MOURA S/A**, OS PRODUTOS CONSTANTES NA **NOTA FISCAL-FATURA SÉRIE 2** INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL SÉRIE Nº

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar [illegible] acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D50.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE CONCLUSÃO

No dia **14 de março de 2012**, faço os presentes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de competência residual, **Luiz Gonzaga Mendes Marques.**
Eu,_____p/diretora de cartório do 4º Ofício Cível, lavrei o presente termo e o subscrevi.

Autos: **0052257-09.2011.8.12.0001**
Requerente(s): **Santinoni & Santinoni Ltda - ME**
Requerido(s): **Acumuladores Moura S/A**

Vistos.

Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido.

Intimem-se.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos _____ **dias do mês de** _____ **do ano de** _____, recebi os presentes autos em cartório.

_____
Diretora de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 14/03/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20D9D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2611, do dia 19/03/2012, página 119-130, com circulação em 19/03/2012 e início do prazo em 20/03/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	5	26/03/2012
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	5	26/03/2012
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	5	26/03/2012

Teor do ato: "Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se."

Do que dou fé.
Campo Grande, 19 de março de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 19/03/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DC8.

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 03/04/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Sobre Laudo Pericial em Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: CGR012000955582 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DD6.

8/4
8

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS.

SANTINONE & SANTINONE LTDA., já qualificada nos autos de n. 0052257.09.2011-8-12-0001 - que move em face de **ACUMULADORES MOURA S/A,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. dos autos, protestar pela produção de prova documental, até encerramento da instrução, prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente em cartório, prova pericial e oitiva das partes, para demonstrar que a autora não deu causa à rescisão do contrato mantido entre as partes, demonstrando, ainda, que o contrato era de distribuição exclusiva e que a autora somente podia comercializar produtos Moura, sendo vedado a venda de produtos da concorrência e que fora a autora quem divulgou e distribuiu, a partir de 1992, a marca da ré no mercado Sul Matogrossense, e que em razão da rescisão unilateral e injusta, faz jus o autor à indenização por danos materiais, lucros cessante e danos morais, sendo certo, ainda, que restará demonstrado que inexistiu a alegada adulteração de produtos por parte da autora, conforme alegou a ré em sua defesa.

001 RC CGRO.12.00095558-2 210312 1401 68

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DD6.

Pretende a autora mensurar os danos materiais através de prova pericial, desde já requerida.

Termos em que, pede deferimento.
Campo Grande - MS, 21 de março de 2012.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DD6.

369
E

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 03/04/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Procedimento Ordinário - Número: 80004 - Protocolo: TLS012000117390 Eu _____ Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DF6.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI E SANTINONI LTDA- ME,** feito com trâmite perante este D. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., especificar as provas que pretende produzir.

Com intuito de se comprovar todo o alegado na Contestação apresentada, pugna por todos os meios de provas admitidas em direito, em especial:

Prova oral: consistente na oitiva das testemunhas a serem oportunamente arroladas, bem como o depoimento pessoal do representante legal da requerente, sob pena de confesso.

Referida prova se faz necessária no sentido de se comprovar, cabalmente, tudo o quanto alegado na contestação apresentada, especialmente: que não

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

001 RC TL50.12.00011739-0 200312 1610 41
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/12/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DF6.

havia contrato de exclusividade entre as partes, e que inclusive a requerente comercializava outras marcas de baterias.

Prova documental: consistente na juntada de novos documentos, o que deverá ser deferido de plano, tudo no sentido de se trazer aos autos o maior número de elementos possíveis para a formação de livre convicção julgadora.

Termos em que,
pede deferimento.
Três Lagoas/MS, 20 de Março de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Elidiane Simões da Silva
OAB/MS 7.198-E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/04/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20DF6.

37

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE CONCLUSÃO

No dia **09 de maio de 2012**, faço os presentes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de competência residual, **Luiz Gonzaga Mendes Marques.**
Eu,_____p/diretora de cartório do 4º Ofício Cível, lavrei o presente termo e o subscrevi.

Autos: **0052257-09.2011.8.12.0001**
Requerente(s): **Santinoni & Santinoni Ltda - ME**
Requerido(s): **Acumuladores Moura S/A**

Vistos.

1. As partes são legítimas e estão regularmente representadas nos autos. Não há nulidades ou irregularidades a serem declaradas. Dou pois, por saneado o feito.

2. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **05/07/2012**, às **14:30** horas, em face à indisponibilidade de pauta, devendo as partes trazer aos autos, no prazo do art. 407 do CPC, o respectivo rol de testemunhas.

3. Intimem-se os representantes legais das partes litigantes para comparecimento pessoal, mediante a realização dos atos processuais necessários, sob pena de confissão quanto à matéria de fato (art. 343, §2º, do CPC).

4. Intimem-se as testemunhas que forem arroladas pelas partes, conforme determinado no item "2".

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 09 **dias do mês de** 05 **do ano de** 2012,
recebi os presentes autos em cartório.

Diretora de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/05/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A20F7B.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

373

0052257-09.2011.8.12.0001-002
Ofício n.º: Campo Grande, 18 de abril de 2012.
Autos n.° : 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação : Procedimento Ordinário
Autor(a) : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido(a) : Acumuladores Moura S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, extraída dos autos acima mencionado, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO** para comparecer pessoalmente **na audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 05/07/2012, às 14:30 horas**, na sala de audiência da 4.ª Vara Cível situada na Rua da Paz, n. 14, Jd. Dos Estados – 2.º andar, bloco I, Ed. Fórum, em Campo Grande/MS; com a finalidade de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §2.º, CPC.

Eva Moura Collis
Chefe de cartório

À parte requerida
Acumuladores Moura S/A, na pessoa de seu representante legal com poderes expressos para prestar depoimento pessoal em audiência.
Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves
Belo Jardim-PE
CEP 55150-000

Rem. 09/05/2012

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21049.

TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE
Certidão - Processo 0052257-09.2011.8.12.0001

Emitido em: 10/05/2012 09:39
Página: 1

374

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2645, do dia 10/05/2012, página 139-141, com circulação em 10/05/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)

Teor do ato: "Vistos. 1.As partes são legítimas e estão regularmente representadas nos autos. Não há nulidades ou irregularidades a serem declaradas. Dou pois, por saneado o feito. 2.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2012, às 14:30 horas, em face à indisponibilidade de pauta, devendo as partes trazer aos autos, no prazo do art. 407 do CPC, o respectivo rol de testemunhas. 3.Intimem-se os representantes legais das partes litigantes para comparecimento pessoal, mediante a realização dos atos processuais necessários, sob pena de confissão quanto à matéria de fato (art. 343, §2º, do CPC). 4.Intimem-se as testemunhas que forem arroladas pelas partes, conforme determinado no item "2". Campo Grande/MS, 09 de maio de 2012. Intimo a parte requerida para recolher diligência para a intimação da parte requerida."

Do que dou fé.
Campo Grande, 10 de maio de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/05/2012 às 09:39 e assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/05/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2105A.

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 06 de junho de 2012 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 0052257-09.2011.8.12.0001-002, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

375

CORREIOS AR *AVISO DE RECEBIMENTO* **MP**

05/07

DESTINATÁRIO
Acumuladores Moura S/A
Rua Diário de Pernambuco, 195, Tancredo Neves
55150-000, Belo Jardim, PE

AR168758658BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
4º Ofício Cível
Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados
79002-919, Campo Grande, MS

8 aud.

UD BELO JARDIM
CARTA
9912207200-DR/MS
TJ/MS
CORREIOS
MAI 2012
PE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
0052257-09.2011.8.12.0001-002

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Jonas Monteiro Tavares
CT-1
Mat.: 3.505.743-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR
EDNALDO TERENCIO

DATA ENTREGA
24/05/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
3857870

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21079.

376

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 06/06/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: CGR012001691250 Eu _____ Daniel Moura Mayolino, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21088.

8

377

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS.

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, já qualificada nos Autos em epígrafe, que promove contra **ACUMULADORES MOURA S/A**, por seu advogado e procurador judicial, infra assinado, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, informar o rol de testemunhas, portanto requer a intimação delas para comparecimento em audiência de instrução ora designada:

1. **Adriana Marcia de Oliveira**. *CPF* 367.556.561-00
   Rua Espanha, nº 805 - Jardim Jacy, *na cidade de Campo Grande/MS;*

2. **Ciro Martins Moura**. *CPF* 562.571.631-53
   Rua Quinheira, *nº 177 - Coophatrabalho, na cidade de Campo Grande/MS;*

3. **Edinei Maia dos Reis**. *CPF* 822.385.531-34
   Rua Fernão de Magalhães, *nº 889 - Vila Marli, na cidade de Campo Grande/MS;*

4. **Sebastião Aparecido Monge**. *CPF* 338.265.281-15
   Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 1263 - Bairro Aero Rancho, na cidade de Campo Grande/MS;

5. **Jocimar Reges da Silva**. *CPF* 778.708.831-15
   Rua Juciara, nº 270 - Vila Nasser, na cidade de Campo Grande/MS.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande (MS), 15 de maio de 2012.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Rua Estrela do Sul, 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS 67 3341-0065

001 RC CGRO.12.00169125-0 150512 1443 33

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21088.

378

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0311/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2668, do dia 15/06/2012, página 146-158, com circulação em 15/06/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)

Teor do ato: "Intimo a parte autora para, querendo e em 48 horas, recolher as diligências para as intimações das testemunhas apresentadas. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 15 de junho de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210A0.

379

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 22/06/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: TLS012000262521 Eu _____ Daniel Moura Mayolino, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210C6.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

380

Audiência

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI E SANTINONI LTDA- ME,** feito com trâmite perante este D. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer que seja expedida carta precatória com a finalidade de ouvir as testemunhas abaixo arroladas, bem como requerer a juntada do comprovante de pagamento de uma diligência do Sr. Oficial de Justiça para que proceda a intimação do representante legal da requerente.

Rol de testemunhas:

1- **ANDERSON VIANA MALHEIROS**, brasileiro, casado, Administrador, CPF: 035.730.704-69, RG: 5.896.975 SDS/PE, Rua Professora Henrique de Lucena, n 122, apto 201, Bloco B, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50920-200.

001 RC TLSO 12.00026252-1 190412 1611 54
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 19/04/2014 às 14:43. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210C6.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

381

2-**MÁRCIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, bióloga, CPF: 764.214.574-87, RG: 4.221.662 – SSP/PE, Rua Manoel Gabriel de Almeida, 36 – Bairro Boa Vista - Belo Jardim – PE.

3-**KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA**, brasileira, casada, contadora, CPF: 048.528.404-90, RG: 6.428.683 – SDS/PE, Rua Ricardo Manoel dos Santos, nº 59-A, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP: 55.15-690.

Termos em que,
pede deferimento.
Três Lagoas/MS, 19 de Junho de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Elidiane Simões da Silva

Elidiane Simões da Silva
OAB/MS 7.198-E

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br
São Paulo - Campinas - Franca

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em
08/11/2012 08:41:12 ... Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210C6.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

382

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO: 104 AGENCIA: 2722
DATA 19/06/2012 HORA 10:10:25
TERMINAL 1002 NSU 000187 AUT.: 0001

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC 962720

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0563/013/00 210 084-7
NOME: COORDENADORIA DE CONTROLA
ALBINO COIMBRA NETO
DEPOSITANTE:
ACUMULARES MOURA S.A

VALOR TOTAL 30,[illegible]
VALOR DINHEIRO 38,[illegible]

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
[illegible]

1a Via - Via do Cliente

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

crescimento com sustentabilidade

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A210C6.

383

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 22/06/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Protocolo: CGR012002145417 Eu _____ Daniel Moura Mayolino, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210F8.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS.

AUTOS DO PROCESSO 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA ME - já qualificado nos Autos em epigrafe, que promove contra **ACUMULADORES MOURA S/A**, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de f., requerer a desistência com relação a testemunha Sebastião Monge Hatene, bem como arrola em seu lugar a pessoa de: **ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA**, domiciliado à Rua Barão de Uba, 220, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CPF 817.001.481-68.

O autor informa que as testemunhas se apresentarão voluntariamente, sem a necessidade de intimação por oficial de justiça.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande (MS), terça-feira, 19 de junho de 2012.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves
OAB/MS 15417

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 19/06/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A210F8.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº 001.2012/043240-5

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO do representante legal da parte requerida para comparecer pessoalmente **na audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 05/07/2012, às 14:30 horas**, na sala de audiência da 4.ª Vara Cível situada na Rua da Paz, n. 14, Jd. Dos Estados – 2.º andar, bloco I, Ed. Fórum, em Campo Grande/MS; com a finalidade de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §2.º, CPC.

Destinatário:
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME, na pessoa de seu representante legal com poderes expressos para prestar depoimento em audiência
Rua Brilhante, n. 2.356 Campo Grande-MS

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei.
Campo Grande (MS), 09 de maio de 2012

Eva Moura Collis
Chefe de cartório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/06/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2114D.

TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE
Certidão - Processo 0052257-09.2011.8.12.0001

Emitido em: 27/06/2012 12:23
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2676, do dia 27/06/2012, página 135-154, com circulação em 27/06/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)

Teor do ato: "Intimo a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para comparecer em cartório e retirar as cartas precatórias endereçadas às comarcas de Belo Jardim/PE e Recife/PE, para a oitiva das testemunhas arroladas. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 27 de junho de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21162.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Recife/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: da testemunha arrolada pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sr. **Anderson Viana Malheiros**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 035.730.704-69, RG n. 5.896.975 SDS/PE, residente na rua Professor Henrique de Lucena, n. 122, apto 201, bloco B, Jardim São Paulo, Recife/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço como verdadeira a assinatura do
MM. Juiz
Campo Grande - 22/06/2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2013 às 09:30 . Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211A9.

388

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Belo Jardim/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: das testemunhas arroladas pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sra. **Márcia Cristina Paixão dos Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do CPF n.764.214.574-87, RG n. 4.221.662 SSP/PE, residente na rua Manoel Gabriel de Almeida, n. 36, bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE.

Testemunha: Sra. **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.048.528.404-90, RG n. 6.428.683 SDC/PE, residente na rua Ricardo Manoel dos Santos, n. 59-A, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Recebido 27/6/12

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço com ... assinatura do
M.M. Juiz (a) Luiz Gonzaga M. Marques
Campo Grande 22 06 2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211A9.

389

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE PROCESSO CÍVEL/JECÍVEL

PROCESSO Nº: _____

AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a retirar, sob a minha responsabilidade, os autos do processo em referência, bem como desentranhar documentos, retirar ofícios, certidões, **alvarás**, editais, carta precatória, **carga rápida e formal de partilha**, comprometendo-me pela integridade e restituição deles no prazo legal, nos termos do Provimento n. 24/2009.

DADOS DO AUTORIZADO:
NOME COMPLETO: Luiz Guilherme Poggio Quaresma Nunes Vidal
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 001883489 SSP/MS
ENDEREÇO: Rua 25 de Dezembro, nº 690, Centro, Campo Grande/MS.
CEP: 79002-061 TELEFONE(S) PARA CONTATO: 3029-9752 e 9953-5525

DADOS DO ADVOGADO QUE AUTORIZA:
NOME COMPLETO: MARIA SILVIA CELESTINO
Nº DE INSCRIÇÃO NA OAB: 7.889-A MS
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 177.88020/SSP-SP
ENDEREÇO: Rua 25 de Dezembro, nº 690, Centro, Campo Grande/MS.
CEP: 79002-061 TELEFONE(S) PARA CONTATO: 3029-9752
E-MAIL: MARIASILVIA@COELHOECELESTINO.COM.BR

ASSINATURA: _____

*Esta autorização deve ser apresentada no Cartório Judicial devidamente preenchida pelo requerente, com cópia do cartão de inscrição na OAB do advogado autorizante e extrato de movimentação atualizada do processo. O autorizado deverá apresentar documento de identificação para conferência dos dados.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211A9.

390

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 04/07/2012 procedi a juntada do Mandado MANDADO DE INTIMAÇÃO N. 001.2012/043240-5 Eu _____ Daniel Moura Mayolino, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211C2.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

8

(+)

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº 001.2012/043240-5

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO do representante legal da parte requerida para comparecer pessoalmente **na audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 05/07/2012, às 14:30 horas**, na sala de audiência da 4.ª Vara Cível situada na Rua da Paz, n. 14, Jd. Dos Estados – 2.º andar, bloco I, Ed. Fórum, em Campo Grande/MS; com a finalidade de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §2.º, CPC.

Destinatário:
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME, na pessoa de seu representante legal com poderes expressos para prestar depoimento em audiência
Rua Brilhante, n. 2.356 Campo Grande-MS

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei.
Campo Grande (MS), 09 de maio de 2012

Eva Moura Collis
Chefe de cartório.

CONTROLADORIA
27 JUN 2012
Carlos Ed.
OFICIAL DE JUSTIÇA

Gilberto Santinoni

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A211C2.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

Autos:	0052257-09.2011.8.12.0001
Ação:	Procedimento Ordinário
Parte autora:	Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte ré:	Nome da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>
Oficial de Justiça:	Carlos Eduardo Pironcelli (5330)
Mandado nº	001.2012/043240-5

CERTIDÃO

Certifico, que em cumprimento ao r. mandado, diligenciei ao(s) endereço(s) que consta no anverso do mesmo, no(s) dia(s) e horário(s) mencionado(s) abaixo, e lá, após as formalidades legais, **INTIMEI** o(a) Santinoni & Santinoni Ltda - ME, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Santinoni, que se intitulou como sendo representante legal da requerida, por todo conteúdo do r. mandado o(a) qual após ouvir a leitura do teor do mandado, exarou seu ciente e aceitou a cópia que lhe ofereci.

O referido é expressão da verdade e dou fé

Campo Grande,MS., 28 de junho de 2012.

Carlos Eduardo Pironcelli (5330)
Analista Judiciário

situação:Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:
Ato: Intimação Pessoa: Santinoni & Santinoni Ltda - ME Diligência: 28/06/2012 as 14:00 - local: Avenida Bandeirantes, 2356 - Nova Bandeirantes (CEP 79006-560) - Campo Grande/MS (distância 0 km)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PIRONCELLI. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 010004349GHK.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/06/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211C2.

393

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE ASSENTADA - AUDIÊNCIA DA 4.ª VARA CÍVEL

Aos 05 de julho de 2012, às 14:30h, no Fórum, na Sala de Audiências da 4ª Vara Cível, presentes o Exmo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Mendes Marques, comigo Analista Judiciário abaixo assinado, foi feito o pregão das partes nos autos do processo adiante especificado:

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação nº Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Aberta a Audiência, constatou-se estarem presentes: a parte requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Gilberto Santinoni, acompanhado do advogado Luiz Cezar Borges Leal, que apresentou substabelecimento de procuração; a parte requerida; Acumuladores Moura S/A, neste ato representada pela Sra. Andrea Padilha de Menezes Lyra, que apresentou carta de preposição, acompanhada do advogado Rogério Dantas Mattos, que apresentou substabelecimento de procuração. O advogado da parte requerida requereu neste ato prazo para a juntada de procuração com poderes específicos para prestar depoimento pessoal da parte requerida, em nome de Andrea Padilha de Menezes Lyra, lhe sendo deferio pelo Juiz o prazo de cinco dias. Na sequência, foi proposta a conciliação a qual resultou inexitosa .A seguir, pelo Juiz foi tomado os depoimentos pessoal do proprietário da parte autora, Sr. Gilberto Santinoni e da representante legal da parte requerida, Andrea Padilha de Menezes Lyra. Foram ouvidas as testemunhas arroladas pela parte autora: Edinei Maia dos Reis, Anderson Alves de Oliveira, Jocimar Reges da Silva, em termos separados. O procurador da parte autora desistiu dos depoimentos das testemunhas: Adriana Marcia de Oliveira e Ciro Martins Moura não compareceram, pelo que foram tidas como desistidas. **A seguir, pelo Juiz foi dito a parte requerida deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a distribuição das cartas precatórias expedidas para as comarcas de Recife/PE, para oitiva do Sr. Anderson Viana Malheiros; e outra para a comarca de Belo Jardim/PE, para a oitiva das testemunhas: Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra e Márcia Cristina Paixão dos Santos, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo sem a**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211D5.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

oitiva dessas testemunhas, eis que arroladas após o saneamento do processo. Comprovada a distribuição, aguarde-se o prazo de cumprimento estabelecido nas respectivas precatórias. Decorrido esses prazos, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Ficam as partes intimadas. Nada mais. Eu, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Juiz de Direito:

Advogados:

Partes:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211D5.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

396

TERMO DE DEPOIMENTO DA PARTE AUTORA

Autos0052257-09.2011.8.12.0001
Nome: Gilberto Santinoni, portador do RG 969.8131 SSP/SP
Data de Nascimento: 27/09/1957
Naturalidade: Dracena/SP
Profissão: comerciante
Estado Civil: Divorciado
Residência: rua Roney Paine Malheiro, n. 251, bairro Coophamat, Casa 411, Campo Grande/MS.

Disse ser o proprietário empresa autora Santinoni & Santinoni Ltda - ME. Não presta compromisso. Inquirido disse: Que o declarante abriu a empresa no ano de 1994. Que o declarante, antes de abrir a empresa, trabalhou durante oito meses como vendedor das baterias Moura, vendendo as baterias diretamente da fábrica. Que a sede da empresa requerida é em Recife/PE. Que a empresa requerida também tem uma fábrica em Itapetininga/SP, sendo que o declarante trabalhava para essa filial. Que nesse período o declarante fazia os pedidos, encaminhava para a referida filia, que mandava os produtos, com a nota fiscal emitida já em nome dos clientes, via transportadora, para o declarante fazer as entregas. Que o declarante abriu a empresa e passou a comprar as baterias dessa mesma filial para revender. Que quando montou a empresa e passou a comprar as baterias da filial referida para revender, ficou convencionado que o declarante somente poderia vender as baterias Moura, teria que dar assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, em relação às baterias vendidas. Que o declarante não poderia vender bateria de outra marca. Que quando o declarante adquiria as baterias, eram emitidas notas fiscais em nome da empresa do declarante. Que o declarante não vendia bateria de outra marca. Que o declarante nunca usou selo de outra marca nas baterias Moura. Que as baterias vinham embaladas da fábrica. Que de três em três meses vinha um consultor da empresa requerida fazer vistoria na empresa do declarante. Que a empresa do declarante tinha na fachada pintado a anúncio das baterias Moura. Que os consultores da empresa requerida verificavam inclusive a fachada da empresa do declarante, tiravam fotos. Que a empresa requerida tinha normas internas de funcionamento que eram repassadas via e-mail para a empresa do declarante, inclusive metas de vendas. Que o trabalho da empresa do declarante era feito dentro das normas padronizadas pela empresa requerida, inclusive relatórios e formulários. Que às vezes tinha dificuldade em cumprir as metas estipuladas pela requerida em relação a quantia de baterias a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 09:03 . Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211F2.

serem vendidas, pois essas metas eram ousadas e quando se aproximava da quantia das metas estabelecidas, havia mudança, a meta era aumentada. Que quando isso ocorria a empresa requerida mandava um consultor na empresa do declarante, o qual fazia visita aos clientes para saber o que estava ocorrendo. Que nessas ocasiões havia cobranças, indagando o motivo pelo qual não haviam cumprido as metas, sugerindo a busca de mais clientes. Que em razão disso o declarante reduzia a margem de lucro para procurar atingir as metas, sendo que foi baixando até que passou a trabalhar com uma margem de lucro de apenas 10%. Que o declarante, quando foi comunicado de que não venderia mais as baterias da requerida, foi feito por e-mail, dizendo que no prazo de 60 dias a requerida iria abrir um depósito da fábrica em Campo Grande e que a partir desse prazo o declarante não venderia mais as baterias da requerida. Que uns três meses dessa comunicação, esteve na empresa do declarante um consultor da requerida, dizendo que ia fazer um recadastramento dos clientes, tendo pego a fixa de todos os clientes, ficando com os dados dos mesmos. Que a empresa requerida montou um depósito em Campo Grande depois desse prazo. Que para todos os clientes que eram do declarante a empresa requerida está vendendo hoje. Que o declarante adquiria o produto da empresa requerida para redistribuir o produto aos clientes no Mato Grosso do Sul. Que ficou convencionado que o declarante não poderia vender outra marca de bateria em nenhuma parte do Estado do Mato Grosso do Sul. Que não lembra de memória a data que recebeu a correspondência informando que a empresa do declarante não venderia mais as baterias da requerida, mas faz um ano de pouco. Que o declarante tinha financiamentos para investimentos na empresa que estava pagando e ainda está, tendo continuado com a empresa funcionando depois da comunicação da requerida. Que depois de a requerida não fornecer mais as baterias Moura, o declarante passou a trabalhar com outras marcas, primeiramente com a marca Reifor e depois com a marca Bosch, sendo que atualmente continua trabalhando com esta. Que depois que parou de receber as baterias da requerida, ficou em torno de seis meses se vender de nenhuma marca, passando depois a trabalhar com a marca Reifor e posteriormente com a marca Bosch. Dada a palavra ao advogado da parte requerida. PR: que quando abriu a empresa e iniciou a aquisição das baterias Moura para redistribuí-las aos clientes, o fez na própria casa do declarante, na rua Espanha, n. 805, Jd. Jacy, Campo Grande/MS. Que, se não se engana, a empresa do declarante foi para o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211F2.

395

endereço na Avenida Bandeirantes, n. 3047, no ano de 1995, mais ou menos, onde permaneceu aproximadamente para 10 anos. Que depois disso foi para a Rua Brilhante, n. 2356, bairro Vila Bandeirantes. Que quando se mudou para este último endereço, construiu um salão para a instalação da empresa, tendo financiado junto ao Banco do Brasil. Que o investimento que o declarante fez nesse local é o que tem até hoje nesse endereço. Que para vender outra marca de bateria teve que fazer adaptação da pintura no prédio. Que as pessoas que visitavam a empresa do declarante, para vistorias, vinha da fábrica de Recife, e eram consultores de vendas. Que o gerente atual do loja da requerida em Campo Grande/MS era um dos consultores que vinham fazer vistoria na empresa do declarante. Que esses consultores passavam slides, incentivando a venda para os funcionários da empresa do declarante, mas nada mais além disso. Que os consultores começaram a vir fazer visitas na loja do declarante mais ou menos a partir do ano de 2000. Que a empresa requerida implantou o sistema de consultores em torno de uns dez anos antes de o declarante parar de trabalhar para empresa requerida. Que antes de 2006, os consultores faziam visitas em torno de uma ou duas vezes por ano, dai para frente, passaram a intensificar as visitas, vinham de três em três meses. Que essa intensificação de visitas era a nível de Brasil, não era somente para empresa do declarante. Que quando abriu a empresa atuava com atacado e varejo, mas depois passou a ser só atacadista, ai não vendia para o consumidor final. Que a empresa do declarante opera com o banco do Brasil e com o Banco Bradesco desde o ano de 1995, sempre fazendo operações de empréstimos, desconto de títulos, seguros, etc. Que em torno de oito meses antes da notificação que o declarante recebeu da requerida, esteve na empresa do declarante o senhor Anderson, que era um gerente comercial da requerida, o qual disse que tinha ido à Cuiabá e quando retornou passou na empresa do declarante, mas não falou nada ao declarante sobre a suspensão de trabalho da empresa do declarante para com a empresa requerida. Que depois de o declarante ter recebido a notificação, esse senhor Anderson esteve na empresa do declarante para fazer um acordo, um acerto, mais para fazer acerto do que o declarante estava devendo, tendo na época feito uma proposta ao declarante de acerto, oferecendo cem mil reais para esse fim, não tendo sido aceito pelo declarante. Que o débito que o declarante tinha para com a requerida foi acertado naquela ocasião. Que o declarante ainda tem um débito para com a requerida de dezenove mil e tem um crédito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211F2.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

de sucata no valor de nove mil reais. Que o débito do declarante de dezenove mil é de fornecimento de produto e o crédito do declarante para com a requerida é de sucata. Que na época o declarante propôs à requerida entregar as baterias que tinha em estoque, que era bastante, porque ficou sem preço para trabalhar com elas, visto que a requerida abriu a revenda com preço bem menor, a fim de que fosse abatido no débito do declarante, o que não foi aceito pela requerida. Que essas tratativas foram via telefone e via e-mail. Que o declarante exclarece que em relação à afirmação da requerida de que o declarante falsificou baterias, juntando fotos ao processo, a empresa requerida fabricava baterias de 63 Ampéres e depois passou a fabricar de 70 Ampéres, tendo sido tirados fotos no depósito da empresa do declarante de baterias da marca Zetta Free, que são fabricadas pela mesma empresa requerida. Que a empresa Moura começou a fabricar essa linha Zetta para combater as outras marcas concorrentes. Que a empresa requerida fabrica as baterias Zetta de 63 ampéres de depois passou a fabricar ou rotular a Zetta com 70 ampéres. Nada mais. Eu, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Luiz Gonzaga Mendes Marques - Juiz de Direito

Declarante:

Advogado da empresa Autora:

Advogado da empresa Requerida:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A211F2.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

395

TERMO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE REQUERIDA

Autos0052257-09.2011.8.12.0001
Nome: Andréa Padilha de Menezes Lyra, portadora do RG n. 474.1074 SSP/PE
Data de Nascimento: 12/05/1979
Naturalidade: Recife/PE
Profissão: administradora
Estado Civil: casada
Residência: Rua Francisco da Cunha, n. 129, apto 301, bairro Boa Viagem Recife/PE.

Disse ser a Gerente de Marketing da empresa requerida Acumuladores Moura S/A. Não presta compromisso. Inquirido disse: que a declarante atualmente exerce a função de gerente de marketing da empresa requerida há mais ou menos um ano e meio, sendo que antes exercia a função de gerente comercial, totalizando esse trabalho em torno de 9 anos. Que a declarante exerce as suas funções na matriz da empresa em Recife/PE. Que a declarante entrou na empresa requerida em 2004, sendo que nessa época já havia a relação negocial entre a requerente e a requerida. Que não sabe exatamente quanto tempo já fazia que a empresa requerente vendia baterias Moura da empresa requerida, mas ficou sabendo que já fazia algum tempo. Que a declarante fazia contatos com a empresa requerente, via e-mail, para passar tabelas de preços, informações de lançamento de novos produtos. Que desde quando a declarante entrou na empresa havia um suporte da empresa requerida para as empresas que vendiam esse produto da requerida, mediante o comparecimento de consultores de vendas nos locais que eram vendidos os produtos, para treinamentos comerciais. Que esse suporte era oferecido pela requerida como ajuda. Que essas visitas eram feitas na medida da necessidade da empresa que pedia. Que não havia periodo especificados pela empresa requerida para que esta encaminhasse esses consultores. Que no Estado de Mato Grosso do Sul, a empresa Santinoni vendeu as baterias da empresa requerida até o primeiro semestre de 2011. Que desde 2009, o desempenho de vendas da empresa requerente não vinha no mesmo ritmos das demais revendas, e ai, em razão disso passaram a conversar, oferecendo suporte, com a realização de treinamentos, sendo que o cenário não se reverteu. Que em razão disso, em razão de todo o investimento da empresa requerida no cenário nacional, entendeu de notificar a requerida para interromper o fornecimento do produto para a empresa requerente. Que a declarante não sabe exatamente quanto tempo depois, mas foram meses, resolveu então abrir um depósito que dá suporte de assistência para

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21200.

revendedores. Que a declarante não presenciou as tratativas e acertos feitos entre as empresas quando iniciaram a relação negocial, porque a declarante não estava na empresa na época. Que quando houve o encerramento dessa relação comercial ficou um residual na conta corrente para a empresa requerente pagar, em torno de quarenta mil reais. Que não sabe se a empresa requerente tinha algum crédito da empresa requerente referente referente a sucatas, pois a declarante é da parte comercial e essa parte de sucata é da parte ambiental. Dada a palavra ao advogado da parte autora. PR: que não havia restrição para a requerente vender baterias de outra marca. Que não havia exigência de propaganda local das baterias da requerida, a propaganda era a nível nacional e acontece muito de o próprio revendedor tomar a iniciativa de anunciar o produto em razão do nome que o mesmo tem a nível nacional. Que não há exigência da empresa requerida de os vendedores usarem com a identificação da marca do produto, no entanto, muitos lugares os vendedores usam pelo mesmo motivo antes já referido, sendo que a empresa requerida autoriza trabalhadores usarem identificação do produto da empresa requerida onde são vendidas outras marcas. Que os consultores de vendas, quando fazem as visitas, podem sugerir aos revendedores a melhoria da faxada dos locais de venda, com pintura, inclusive com o nome do produto, apenas preservando a identidade visual da marca. Que quando eram dadas sugestões desse tipo e não eram acolhidas, não havia condição de perder a revenda. Que a notificação da requerente foi feita em razão do tempo da relação comercial existente entre as empresas e não em razão de exclusividade. Que o depósito a requerida que tem atualmente em Campo Grande faz o mesmo serviço de outras unidades Moura, não sabendo o que fazia a empresa requerida, se fazia alguma coisa diferente. Que não se recorda se a empresa requerida fabrica baterias de 83 ampéres, não podendo afirmar se existe bateria com essa amperagem. Que as baterias da marca Zetta tem de 63 ampéres e da Moura tem de 70 ampéres com as mesmas medidas da 63 da Zetta. Que nas fotos de f. 296, a declarante está identificando baterias de 63 e 70 ampéres, não reconhecendo a declarante a existência do rótulo constante na bateria de 70 ampéres. Que a bateria Zetta é fabricada pela empresa requerida, mas não leva a identificação Moura. Que o formato de colocar uma revenda da própria empresa requerida onde havia serviços de revenda por outras empresas já existe há 30 anos, sendo que esses serviços são colocados onde não há outros serviços existentes, assim como onde empresas que prestavam

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3, Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21200.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

esses serviços deixaram de atender. Que deve haver e-mails sobre as deficiências de venda para a empresa requerente, mas a declarante não lembra desses elementos. Que a declarante conhece Anderson que é gerente de gestão comercial da empresa requerida. Que não sabe informar se foi Anderson quem veio a Campo Grande para notificar a empresa requerente de que não iria mais continuar vendendo as baterias da requerida. Que não tem conhecimento da existência de outra ação de outra empresa de outro Estado, que esteja postulando eventuais direitos semelhantes aos da presente ação. Que as baterias Zetta também são oferecidas pela empresa requerida, juntamente com as baterias Moura. Nada mais. Eu, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Luiz Gonzaga Mendes Marques- Juiz de Direito

Declarante:

Advogado da empresa Autora:

Advogado da empresa Requerida:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21200.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

398

TERMO DE DEPOIMENTO – TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE AUTORA

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação nº Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Nome: Edinei Maia dos Reis, portador do RG n. 885.297 SSP/MS
Data de Nascimento: 28/01/1976
Estado Civil: casado
Profissão: motorista
Endereço: Rua Fernão de Magalhães, n. 889, Vila Marli, Campo Grande/MS.

Advertido e compromissado. Inquirido, disse: o depoente trabalhou na empresa requerente de setembro de 2004 a novembro de 2011. Que o depoente trabalhava como assistente técnicos em baterias. Que a empresa requerida vendia baterias Moura. Que a empresa também vendia uma bateria de segunda linha chamada Zetta, também fabricada pela Moura. Que a empresa requerente não poderia vender baterias de outra marca, a meta era venda de baterias de marca Moura. Que iam pessoas da empresa requerida conversar com os empregados da empresa autora sobre metas e atendimento. Que essas pessoas não falaram ao depoente de que a empresa autora não podia vender outras marcas de baterias. Que com o depoente o representante da empresa requerida não falava sobre isso, porque o depoente era da assistência técnica, mas falava para os vendedores, os quais passavam para o declarante. Que o depoente não tem bem certeza quanto tempo ficou na empresa depois que pararam de vender as baterias Moura, mas acha que foi mais ou menos uns três a quatro meses. Que enquanto a empresa autora vendia as baterias da marca Moura, vendia somente dessa marca, não vendia baterias de marcas concorrentes. Dada a palavra ao advogado da parte autora. PR: que como o depoente trabalhava com produtos químicos era dado uma calça e jaleco de tergal para usar no trabalho, sendo que o jaleco tinha a identificação da marca Moura. Que esse material era dado pelo proprietário da empresa requerente. Que o depoente só recebia esse material não sabendo se havia alguma exigência da empresa requerida para usar roupas com a marca Moura. Que as pessoas que faziam as visitas, nas reuniões falavam mais sobre metas, que tinham que bater as metas, não sabendo se eles faziam alguma recomendação por escrito pois o depoente participava mais na parte técnica. Dada a palavra ao advogado da parte requerida. PR: que depois que a requerente parou de vender as baterias Moura, passou a vender baterias de marca Reifor, em

Edinei maia dos Reis.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

outro endereço, na rua Brilhante, n. 2356. Que não lembra de data quando a empresa mudou para a rua Brilhante. Que quando o depoente começou a trabalhar na empresa requerente, ela estava na Avenida Bandeirantes. Que o depoente esclarece que quando a empresa mudou para a Rua Brilhante n. 2356, ainda estava vendendo as baterias Moura. Que quando passaram a vender baterias Reifor não houve modificação no prédio. Que a assistência técnica que o depoente prestava era quando chegava uma pessoa com problema na bateria, era vista a garantia e fazia a troca e encaminhava a outra para a fábrica. Que não teve nenhum problema de bateria com diferença de amperagem. Que o depoente não acompanhava as vendas, não sabendo se houve diminuição nos últimos tempos, pois o depoente trabalhava somente na parte técnica. Que as visitas das pessoas da empresa requerida eram feitas em torno de duas vezes por mês, sempre foi assim, não houve alteração no período que o depoente trabalhou na empresa autora. Que as baterias Moura eram de 45, 56 e 63 ampéres e depois passaram para 48, 60 e 70 ampéres. Que as baterias Zetta eram de 56 ampéres, depois passaram para 60 ampéres, sendo que também tinham de 70 ampéres. Que nas baterias Zetta tinha a sigla da Zetta e amperagem da bateria, era escrito Zetta. Que na bateria Moura tinha escrito "Moura" e a amperagem. Nada mais. Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

Edinei Maia dos Reis
Depoente

Edinei maia dos Reis.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

399

TERMO DE DEPOIMENTO – TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE AUTORA

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação nº Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Nome: Anderson Alves de Oliveira, portadora do RG n. 750.693 SSP/SM
Data de Nascimento: 12/04/1977
Estado Civil: casado
Profissão: técnico de Audio e Video e cabelereiro
Endereço: Rua Barão de Ubá, n. 220, bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.

Advertido e compromissado. Inquirida, disse: que o depoente trabalhou na empresa autora desde quando ela foi aberta, depois saiu em 2000, ficando quase dois anos fora, depois voltou a trabalhar na mesma, tendo voltado a trabalhar no ano de 2002. Que quando o depoente começou a trabalhar na empresa autora ela somente vendia as baterias Moura. Que a bateria Zetta foi um lançamento bem depois, não lembrando se quando o depoente saiu da empresa em 2000, já havia a bateria Zetta. Que o depoente era entregador, office boy e vendia, fazia quase todas asa funções da empresa. Que a empresa requerente não podia vender outras marcas de baterias, era uma exclusividade que ela tinha. Que o depoente e os demais funcionários da autora fizeram um curso sobre Gestão de qualidade total, que foi dado por pessoas da empresa requerida que vieram de Recife. Que o depoente não tem como definir períodos que pessoas da empresa requerida fazia visitas de vistoria na empresa autora, mas eram várias vezes ao ano. Que não lembra quando as baterias Zetta passaram a ser vendidas, mas passaram a ser vendidas, eram a segunda linha das baterias Moura, fabricadas pela mesma fabricante. Que as baterias Moura inicialmente eram de 36, 45, 48, 56, 63, 75, sendo que depois mudaram a numeração de amperagem. Que a Zetta tinha quase todas as amperagens da Moura, mas o depoente não pegou muito tempo com as baterias Zetta. Dada a palavra ao advogado da parte autora. PR: que as pessoas que faziam vistoria na empresa autora examinavam tudo na empresa, inclusive a fachada, sendo que também iam nas empresas para as quais eram passadas as baterias, onde também a empresa autora também pintava com a marca da bateria. Que essas pessoas recomendavam sobre as cores que deveriam ser azul, amarelo, branco e preto. Que essas pessoas olhavam se os funcionários estavam usando uniformes, e se não estivessem eles não falavam para os funcionários, pelo menos para o depoente nunca houve uma

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

advertência do pessoal da requerida, recebeu advertência por isso do proprietário da empresa autora. Que as baterias Zetta, quando eram entregues para a empresa requerente, eram informadas de que eram fabricada pela empresa requerida e que eram baterias de segunda linha. Que a empresa autora vendia as baterias para concessionárias, supermercados, auto-elétrica, empresas de transportes e auto-peças. Que as pinturas feitas nas empresas onde eram vendidas as baterias eram feitas às expensas da empresa autora, sendo que o depoente inclusive levava as pessoas que faziam esses serviços nessas empresas. Que as pessoas que vinham fazer vistorias na empresa cobrava o cumprimento de metas e quando essas metas eram vencidas, outras eram estabelecidas. Dada a palavra ao advogado da parte requerida. PR: que o depoente saiu da empresa pela última vez em 2003, em razão de ter sofrido um acidente de moto e foi fazer um tratamento em São Luiz do Maranhão/MA para fazer tratamento no hospital Sara Kubichek. Que não sabe quem fabricava os uniformes das pessoas que trabalhava na empresa autora, mas eram entregues pela empresa autora para depoente e acompanha o uso pelos funcionários. Que para o depoente, as pessoas da empresa requerida que faziam as vistorias na empresa autora não disseram diretamente que somente poderiam vender baterias Moura, mas o patrão do depoente dizia que só vendia baterias Moura e não tinha outra marca de baterias Moura. Que o depoente não recebeu ordens de execução de serviços da empresa requerida, o depoente não era empregado da requerida, era empregado da requerente. Que quem mandou o depoente levar as pessoas para fazer serviços de pinturas nas empresas que comprava as baterias foi o dono da empresa autora, de quem o depoente era empregado. Que eram representantes de uma bateria e qualquer coisa que fizessem para que essa empresa crescesse eles fariam, para que as vendas aumentassem, para que fossem cumpridas as metas. Que as pessoas da empresa requerida que faziam as visitas na empresa requerente eram consultores e os trabalhos de gestão que passavam para empresa autora tinha por objetivo aumentar as vendas, atingir as metas de venda. Que o material de divulgação muitos eram confeccionados pela empresa requerente porque o material que era mandado pela empresa requerida era insuficiente. Que o depoente começou a trabalhar na empresa ara na rua Espanha n. 805 e depois na Avenida Bandeirantes, n. 3047. Que não lembra a data que mudou para a Avenida Bandeirantes, mas essas mudança deu-se pelo aumento das vendas. Que o depoente já estava mais na empresa quando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3, Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

400

houve a mudança de endereço. Que atualmente a requerente trabalha com as baterias Bosch. Que não lembra se tinha alguma identificação da Moura nas baterias Zetta, parecendo que estava escrito Zetta, a identificação da amperagem, pelo que lembra. Nada mais. Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

Anderson Alves de Oliveira
Depoente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO DE DEPOIMENTO – TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE AUTORA

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação nº Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Nome: Jocimar Reges da Silva, portador do RG n. 908787 SSP/MS
Data de Nascimento: 25/05/1975
Estado Civil: casado
Profissão: contador
Endereço: Rua Luciara, n. 270, Vila Nasser, Campo Grande/MS.

O procurador da parte requerida pediu a palavra para oferecer contradita à testemunha, dizendo a testemunha, por ser contadora da empresa autora, assinando o serviço de contabilidade, torna-se suspeita em razão de ter interesse no litígio. Indagado sobre esses fatos, o depoente respondeu que é funcionário do escritório de contabilidade de nome Olartes, que é contratado para prestar serviços de contabilidade à empresa autora. Que o depoente assina os serviços de contabilidade por ser contador. Que o depoente não tem qualquer interesse no deslinde da causa, não sabendo o que está sendo pedido. P elo Juiz foi dito que a circunstância de a testemunha ser funcionário do escritório de contabilidade que, por sua vez, é contratado para prestar serviços de contabilidade à empresa autora, como contador, assinando tais serviços, não implica, por sí só, em suspeição da testemunha, não havendo nenhum elemento concreto indicador de que possa ela ter algum interesse no deslinde da causa, cujo objeto não tem vinculação com questão contábil da empresa. A sustentação da contradita está embasada tão somente em mera suposição, desamparada de qualquer elemento concreto que possa lhe dar embasamento. Por tais razões, rejeito a contradita oferecida, mantendo o compromisso legal à testemunha, que fica advertida do dever de dizer a verdade sob as penas da Lei. Advertido e compromissado. Inquirido, disse: que o depoente trabalha no escritório de contabilidade há 14 anos. Que esse escritório presta serviços à empresa autora há mais ou menos 12 anos. Que o depoente não presenciou tratativas das empresas envolvidas no processo sob com funcionaria a venda de baterias da empresa requerida pela empresa requerente. Que o depoente incialmente era quem pegava os documentos para fazer a contabilidade na empresa autora e depois foi promovido. Que sabe que a empresa autora vendia baterias da marca Moura em razão dos serviços de contabilidade. Dada a palavra ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2120E.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

advogado da parte autora. PR: que os documentos da empresa autora, notas fiscais somente se referiam somente à baterias Moura. Que o depoente nunca fez contato com a empresa requerida sobre notas da empresa autora. Dada a palavra ao advogado da parte requerida. PR: que sabe que a empresa autora trabalha com bancos, mas de cabeça não lembra, não tendo certeza se trabalha com o banco do Brasil ou banco Bradesco. Que não é o depoente que faz declaração de imposto de renda da empresa autora. Que o depoente faz os lançamentos fiscais e contábil da empresa, não sabendo precisar os contratos bancários da empresa. Nada mais. Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, digitei.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito

Jocimar Reges da Silva
Depoente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A2120E.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

401

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reservas de iguais*, aos Drs. **HENRIQUE FURQUIM PAIVA**, OAB/SP 128.214, **PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA**, OAB/SP 128.222, **RICARDO SORDI MARCHI**, OAB/SP 154.127; **SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO PAIXÃO**, OAB/SP 155.847; **LUIZ AUGUSTO SPINOLA VIANNA**, OAB/SP 154.106; **ALESSANDRO ROSELLI**, OAB/SP 188.878; **NICHOLAS ALAN STEYTLER**, OAB/SP 167.565; **ROGÉRIO DANTAS MATTOS**, OAB/SP 160.602; **DANILO VICARI CRASTELO**, OAB/SP 226.654; **LIDIANE MAZZONI**, OAB/SP 261.677; **RAFAEL LUÍS DEL SANTO**, OAB/SP 288.848; **LUCIANA CAMPREGHER DOBLAS BARONI**, OAB/SP 250.474; **RAFAEL SOUSA BARBOSA**, OAB/SP 290.824; **ERNANI LEANDRO**, OAB/SP 96.990; **ANA LETÍCIA RODRIGUES DA CUNHA E MARTINS**, OAB/SP 206.541; **DIEGO GARCIA VIEIRA CASQUEL**, OAB/SP 306.756; **PEDRO SAAD ABUD,** OAB/SP 299.716; **EDSON MANCERA ENDO**, OAB/SP 299.605; **SÉRGIO LUIZ UMEKAWA**, OAB/SP 301.399; **EMERSON AYRES,** OAB/SP 256.901; **LISSANDRA CRISTINE NOGUEIRA,** OAB/SP 229.493; **MARIANA DENUZZO,** OAB/SP 253.384; **MARCELO TADEU XAVIER SANTOS,** OAB/SP 237.616; **MICHELLE IRIS DIAS,** OAB/SP 267.715; **FERNANDO HENRIQUE MACHADO MAZZO,** OAB/SP 193.369; **LUCIANO TOKUMOTO,** OAB/SP 251.318; **EMANUELLE URBANO MAFFIOLETTI,** OAB/SP 218.585; **CARLOS ALBERTO CURSINO DE MOURA**, OAB/SP 177.281; **JOÃO FELLIPE GUIMARÃES DA SILVA MARCHIÓ**, OAB/SP 310.705; **MAIARA SANCHES MACHADO ROCHA,** OAB/SP n° 312.869; **NATALY PRISCILA DE ALEIXO**, OAB/SP 299.699; **HEBERT RIBEIRO ABREU,** OAB/SP 231.444; **VINICIUS CAVARZANI,** OAB/SP 315.149; **GIULIANO FARAGE CANCIAN**, OAB/SP 291.409, **FELIPE JUNQUEIRA D'ÁVILA RIBEIRO**, OAB/SP 318.597; **RAFAEL TEDRUS BENTO,** OAB/SP 318.135; **FABIANA BARBASSA LUCIANO,** OAB/SP 320.144; **MATEUS CARRER LORENÇATO**, OAB/SP 211.831 e **CARLA DE SALLES MEIRELLES GOULART TERRA**, OAB/SP 276.269 todos brasileiros e advogados; bem como aos Sr(a)s. CAROLINA PASSOS ISRAEL, ÉRIKA LOUISE MIZUNO DOS SANTOS, RENAN CORRÊA DE MELLO, JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR, JOÃO VITOR RESENDE OSINSKI, RONAN DE LIMA CASTRO, RAFAEL DI LELLO BATISTA, HUMBERTO DE OLIVEIRA PADULA, JOSIANE AROCETE MARQUES e MURILO LIMA RODRIGUES DE MORAES estagiários de direito, devidamente inscritos, respectivamente, na OAB/SP sob os n.ºs, 178.667-E, 178.895-E, 189.040-E, 190.588-E, 190.781-E, 191.260-E 191.466-E, 192.325-E, 192.940-E e 185.221-E todos com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Kennedy, 1255, CEP 14096-340, Tel. (16) 3603-4400, Fax (16) 3603-4427, os poderes a mim outorgados por ACUMULADORES MOURA S/A, nos limites dos instrumentos de mandato presentes nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, movida por Santinoni e Santinoni Ltda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Ribeirão Preto/SP, 4 de julho de 2012.

JOSÉ LUIZ MATTHES
OAB/SP 76.544

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/12/2012 às 09:03 , para acessar o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21236.

ACUMULADORES MOURA

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ACUMULADORES MOURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.811.654/0001-70, com sede à Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Tacredo Neves, Belo Jardim/PE, neste ato representada pelos seus Presidentes Executivos **PAULO JOSÉ GOMES DE SALES**, brasileiro, casado, Engenheiro, incrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 174.423.974-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.853 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 2080, apto 2701, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife/PE e **MOACY DE FREITAS MELO**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.860.715 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 462, apto 801, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, nomeia a Sra. **ANDRÉA PADILHA DE MENEZES LYRA,** CPF 002.305.474-35, a representar a empresa acima mencionada nos os autos do processo civel nº **0052257-09.2011.8.12.0001**, que lhe promove **Santinoni & Santinoni Ltda**, em tramite pela 4ª Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo em nome da signatária, prestar depoimento pessoal, transigir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, renunciar, bem como representá-la em todos os atos no processo acima referido.

Recife, 28 de junho de 2012.

PAULO JOSÉ GOMES DE SALES
Presidente Executivo

MOACY DE FREITAS MELO
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil
PABX 81 3726.1044 Fax 81 3726.2032 www.moura.com.br

Escritório Central
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65 Piedade
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE Brasil
Fone 81 2121.1600 Fax 81 2121.1648

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21248.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
ADVOGADO

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS – fone 3341.0065

404

SUBSTABELECIMENTO

Por esse instrumento particular, substabeleço com reserva de poderes de estilo e de acordo com a lei, na pessoa do **Dr. LUIZ CEZAR BORGES LEAL**, Brasileiro, maior, solteiro, inscrito na **OAB/MS sob o n° 12.251**, os poderes outorgados nos autos do processo n° 0052257-09.2011, devendo, ainda, todas as intimações serem feitas na pessoa do advogado substabelecente, sob pena de nulidade.

Substabelecimento valido por 1 ANO, a contar da sua emissão.

Campo Grande-MS, 18/06/2012

JÁDER EVARISTO TONELLI PEIXER
OAB/MS - 8.586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A2125F.

405
A

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 20/07/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Instrumento de Procuração em Procedimento Ordinário - Número: 80009 - Protocolo: TLS012000299943 Eu Ana Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2126D.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Proc. nº.: 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seu advogado e procurador, infra-assinado, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de cópia do instrumento de procuração em anexo.

Termos em que,
P. deferimento.
Três Lagoas, 10 de Julho de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 08/11/2012 08:41:01 ... Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2126D.

ACUMULADORES MOURA

PROCURAÇÃO

ACUMULADORES MOURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.811.654/0001-70, com sede na Rua Diário de Pernambuco, 195 – Tancredo Neves, na cidade de Belo Jardim/PE, neste ato representada por seu Presidente Executivo **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 1.107.853 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 174.423.974-68, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2080, Apto 2701, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.260.715 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, conferem à Sra. **Andréa Padilha de Menezes Lyra**, **CPF 002.305.474-35**, **PROCURAÇÃO** específica para prestar depoimento pessoal nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, com trâmite perante a 4ª. Vara cível da comarca de Campo Grande, representando a empresa outorgante em juízo, na audiência realizada no dia 05 de julho de 2012.

Recife, 06 de julho de 2012.

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Moacy de Freitas Melo
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil

Escritório Central
Rua Herminio Alves de Queiroz, 65 Piedade
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE Brasil

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21283.

408
A

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 20/07/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: TLS012000308400 Eu Ana Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2129F.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

8/10
prozo 15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Proc. nº.: 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seu advogado e procurador, infra-assinado, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de procuração original em anexo.

Termos em que,
P. deferimento.
Três Lagoas, 16 de Julho de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em
Este documento é copia do original assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar
08/11/2012 às 12:00 e o código A2129F.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em
Este documento é copia do original assinado digitalmente por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar
08/11/2012 às 12:00 e o código A2129F.

410
A

ACUMULADORES MOURA

PROCURAÇÃO

ACUMULADORES MOURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.811.654/0001-70, com sede na Rua Diário de Pernambuco, 195 – Tancredo Neves, na cidade de Belo Jardim/PE, neste ato representada por seu Presidente Executivo **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 1.107.853 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 174.423.974-68, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2080, Apto 2701, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.260.715 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, conferem à Sra. **Andréa Padilha de Menezes Lyra**, **CPF 002.305.474-35**, **PROCURAÇÃO** específica para prestar depoimento pessoal nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, com trâmite perante a 4ª. Vara cível da comarca de Campo Grande, representando a empresa outorgante em juízo, na audiência realizada no dia 05 de julho de 2012.

Recife, 06 de julho de 2012.

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Moacy de Freitas Melo
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil
PABX 81 3726 1044 Fax 81 3726 2022 www.moura.com.br

Escritório Central
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65 Pedrosa
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE Brasil
Fone 81 2121 1600 Fax 81 2121 1611

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2014 às 09:09 Para conversar assinado digitalmente acesse VLMA Outros/Pasta Digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212B0.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 06/11/2014 às 09:09 Para conversar assinado digitalmente acesse VLMA Outros/Pasta Digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212B0.

411
A

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 02/08/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Réu em Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: TLS012000313492 Eu Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212C9.

Juntada 25/07

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

Proc. nº.: 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seu advogado e procurador, infra-assinado, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos comprovantes de distribuição das cartas precatórias (docs. em anexo) enviadas às Comarcas de Recife/PE e Belo Jardim/PE, com a finalidade de ouvir testemunhas.

Termos em que,
P. deferimento.
Três Lagoas, 19 de Julho de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/08/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212C9.

913 A

75598

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Recife/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: da testemunha arrolada pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sr. **Anderson Viana Malheiros**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 035.730.704-69, RG n. 5.896.975 SDS/PE, residente na rua Professor Henrique de Lucena, n. 122, apto 201, bloco B, Jardim São Paulo, Recife/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço como autêntica a assinatura do
M.M. Juiz (a) Luiz Gonzaga M. Marques
Campo Grande, 22/06/2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212C9.

414

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Belo Jardim/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: das testemunhas arroladas pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sra. **Márcia Cristina Paixão dos Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do CPF n.764.214.574-87, RG n. 4.221.662 SSP/PE, residente na rua Manoel Gabriel de Almeida, n. 36, bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE.

Testemunha: Sra. **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.048.528.404-90, RG n. 6.428.683 SDC/PE, residente na rua Ricardo Manoel dos Santos, n. 59-A, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço por semelhança a assinatura do
M.M. Juiz(a) Luiz Gonzaga M. Marques
Campo Grande, 22/06/2012
Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212C9.

415

TERMO DE JUNTADA DE OFÍCIO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 02/10/2012 procedi a juntada do Ofício Ofício 40/2012 DF Eu Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212EE.

8/10 8

416

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM

Fórum Des. João Paes, Praça João Torres Galindo, s/n - Bairro Tancredo Neves - Belo Jardim – PE – CEP 55.150-590
Tele/Fax (81) – 3726 – 2444 / 3726 – 1470

Ofício nº. 40/2012 – DF

Belo Jardim, 18 de julho de 2012.

Senhor (a) Juiz(a):

Considerando o Provimento da Corregedoria nº. 26, de 18/09/2008, apenas as Cartas Precatórias do Estado de Pernambuco, que tramitem no âmbito da justiça comum estadual e com finalidade de CITAÇÃO, estão isentas ao pagamento de custas, ou, caso seja beneficiário da justiça gratuita, cuja cópia do deferimento do Magistrado deverá acompanhar a precatória.

Obedecendo ao referido provimento, encaminho a V. Exa. o DARJ referente à **Carta Precatória – Inquirição de Testemunhas, extraída do Procedimento Ordinário nº. 52257-09.2011.8.120001**, Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME, solicitando que a parte interessada seja intimada para pagamento das referidas custas.

Esclareço por fim, conforme Instrução Normativa nº. 005/95, CGJ, **que o prazo para resposta, bem como, encaminhamento do comprovante de pagamento, devidamente quitado, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício pelo Juízo Deprecante**, após o que, sem a devida resposta, será a Carta Precatória devolvida sem cumprimento.

Na oportunidade expresso a V. Exa., votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lucena Gomes
Distribuidora Judicial
Mat. 181.240-8

Exmo(a). Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível
Campo Grande - MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212EE.

2012 1436

fls. 426

417

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Belo Jardim/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: das testemunhas arroladas pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sra. **Márcia Cristina Paixão dos Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do CPF n.764.214.574-87, RG n. 4.221.662 SSP/PE, residente na rua Manoel Gabriel de Almeida, n. 36, bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE.

Testemunha: Sra. **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.048.528.404-90, RG n. 6.428.683 SDC/PE, residente na rua Ricardo Manoel dos Santos, n. 59-A, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço como [illegible] a assinatura do M.M. Juiz [illegible] Luiz Gonzaga M Marques
Campo [illegible] 22/06/2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212EE.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA
[ ] BANCO REAL	02197
[ ] BANCO DO BRASIL	05 - DATA DE EMISSÃO
[ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18/07/2012

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO
205.2012.001436	SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME		R$ 0,00

06 - NATUREZA DA AÇÃO: 20.1.06.0001 - Carta Precatória

09 - COD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
107		Custas Processos Cíveis	R$ 103,03
105		Despesas Diversas	R$ 8,20

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

14 - VALOR TOTAL: R$ 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — 1ª VIA - BANCO — 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS — 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85620000001 1 | 11230073201 6 | 20718219720 3 | 12001436100 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA
[ ] BANCO REAL	02197
[ ] BANCO DO BRASIL	05 - DATA DE EMISSÃO
[ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18/07/2012

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO
205.2012.001436	SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME		R$ 0,00

06 - NATUREZA DA AÇÃO: 20.1.06.0001 - Carta Precatória

09 - COD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
107		Custas Processos Cíveis	R$ 103,03
105		Despesas Diversas	R$ 8,20

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

14 - VALOR TOTAL: R$ 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — 1ª VIA - BANCO — 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS — 3ª VIA - CONTRIBUINTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento de Arrecadação de Receitas Judiciárias - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA
[ ] BANCO REAL	02197
[ ] BANCO DO BRASIL	05 - DATA DE EMISSÃO
[ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18/07/2012

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO
205.2012.001436	SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME		R$ 0,00

06 - NATUREZA DA AÇÃO: 20.1.06.0001 - Carta Precatória

09 - COD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
107		Custas Processos Cíveis	R$ 103,03
105		Despesas Diversas	R$ 8,20

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

14 - VALOR TOTAL: R$ 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA — 1ª VIA - BANCO — 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS — 3ª VIA - CONTRIBUINTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A212EE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0519/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2745, do dia 03/10/2012, página 107, com circulação em 03/10/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)

Teor do ato: "Intimação ao autor para que providencie o pagamento das custas referentes ao procedimento de inquirição de testemunhas, conforme solicitação do ofício de f. 40/2012 DF."

Do que dou fé.
Campo Grande, 3 de outubro de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21336.

TERMO DE JUNTADA DE PETIÇÃO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 23/11/2012 procedi a Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação do Autor em Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: CGR012003552679 Eu Ana Fernanda Barreto de Souza, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2135A.

8
05/10
autos prep sunt

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER – Advogado

Rua Domingos Marques, 1438, bairro Vilas Boas, Campo Grande – MS – 341-0065

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital.

PROCESSO 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, já qualificada nos Autos em epigrafe, que promove contra **ACUMULADORES MOURA S/A** -, por seu advogado e procurador judicial, infra assinado, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, informar que as testemunha que serão ouvidas por precatória foram arroladas pelo requerido.

Assim, requer seja o requerido intimado para que providencie os atos necessários.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande (MS), 15 de Setembro de 2009.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

001 RC CGRO.12.00355267-9 051012 1513 40

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2135A.

422

TJ/MS - COMARCA DE CAMPO GRANDE
Certidão - Processo 0052257-09.2011.8.12.0001

Emitido em: 30/11/2012 12:45
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0619/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 2780, do dia 30/11/2012, página 90, com circulação em 30/11/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)

Teor do ato: "Intimação ao Rrequerido para que providencie o pagamento das custas referentes ao procedimento de inquirição de testemunhas, conforme solicitação do ofício de f. 40/2012 DF."

Do que dou fé.
Campo Grande, 30 de novembro de 2012.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/11/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214D2.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 21/02/2013 procedi a juntada do(a) Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: CGR012004146418 Eu _____ Samira Canella Fincatti, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

8/12 8

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

001 RC CGRO.12.00414641-8 041212 1754 01

Proc. nº: 0052257-09.2011.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Em referido despacho, Vossa Excelência determinou que o requerido providenciasse o pagamento das custas referentes ao procedimento de inquirição de testemunhas, conforme solicitado no ofício de fls. 40/2012 DF.

Contudo, não há nenhum pagamento pendente, haja vista que conforme comprovam os documentos em anexo, tanto as custas para distribuição da carta precatória enviada à Comarca de Belo Jardim/PE, quanto à enviada à Comarca de Recife/PE, foram devidamente recolhidas.

Assim sendo, restando devidamente comprovado o pagamento das custas de distribuição das cartas precatórias, aguarda-se a intimação de suas testemunhas.

Termos em que,
P. deferimento.
Campo Grande, 04 de Dezembro de 2012.

MARIA SILVIA CELESTINO
OAB/MS 7.889-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A214FB.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer OAB MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves OAB MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva OAB MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti OAB MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira OAB SP 196.419 e OAB MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Belo Jardim/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: das testemunhas arroladas pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sra. **Márcia Cristina Paixão dos Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do CPF n.764.214.574-87, RG n. 4.221.662 SSP/PE, residente na rua Manoel Gabriel de Almeida, n. 36, bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE.

Testemunha: Sra. **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.048.528.404-90, RG n. 6.428.683 SDC PE, residente na rua Ricardo Manoel dos Santos, n. 59-A, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE.

Eu, , Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, , Eva Moura Collis, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2013 às 09:03 . Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

DOCUMENTO DE ARRECADAÇAO DE RECEITAS JUDICIARIAS - DARJ

01 BANCOS CREDENCIADOS: BANDEPE, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

02 COD. UNID. CARTORARIA 2197

05 DATA DE EMISSÃO 18.7.2012 08:57:36

08 VALOR DECLARADO 31.465,89

12 VALOR COBRADO

Despesas Diversas 8,2

103,03

14 VALOR TOTAL 111,23

VIA - UNIDADE CARTORARIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

8563000 ... 800228110 2

DOCUMENTO DE ARRECADAÇAO DE RECEITAS JUDICIARIAS - DARJ

01 BANCOS CREDENCIADOS: BANDEPE, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

02 COD. UNID. CARTORARIA 2197

05 DATA DE EMISSÃO 13.7.2012 08:57:36

08 VALOR DECLARADO 31.255,59

12 VALOR COBRADO

Despesas Diversas 8,2

103,03

14 VALOR TOTAL 111,23

VIA - UNIDADE CARTORARIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85630000001 0 41230073201 6 20713219720 4 12800228110 2

Larg. de Melo Alencar
Controladoria/Juridico

http: www.tjpe.jus.br/darj/geraimpressinicial.asp 13/07/2012

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

75598

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Recife/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: da testemunha arrolada pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sr. **Anderson Viana Malheiros**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 035.730.704-69, RG n. 5.896.975 SDS/PE, residente na rua Professor Henrique de Lucena, n. 122, apto 201, bloco B, Jardim São Paulo, Recife/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO

Recebi nesta data a presente Carta de
Mandado
Campo Grande, 22 de junho de 2012

Eva Moura Collis

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

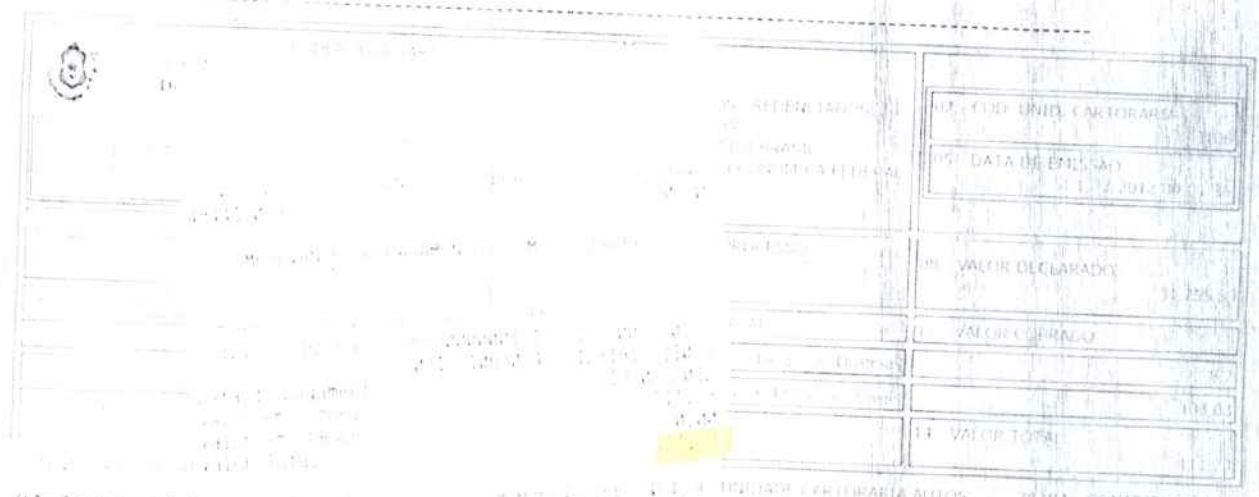

85620000001 [illegible] 7110 3

85620000001 [illegible] 7110 3

Lara de Melo Alencar
Controladoria/Jurídico
CL

http://www.tjpe.jus.br/darj/gerarimpressimicial.asp 13/07/2012

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

429

2º OFÍCIO DE CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
BEL. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA

RECIBO

Lei nº 11404 de 19 de dezembro de 1996

NÚMERO DO DARJ 001 2012 0

Recebi de acumuladores moura
a imprtância de R$ 30,88 referentes aos emolumentos da Contadoria e Distribuição do feito acima caracterizado.

Recife 18/07/2012

Bel. Cassiano Ricardo Uchôa Maia

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A214FB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2013, foi publicada no Diário da Justiça nº 2862, do dia 16/04/2013, página 71-83, com circulação em 16/04/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)

Teor do ato: "Intimo a parte requerida para que promova a instrução das cartas precatórias, sendo uma endereçada à comarca de Recife/PE, para oitiva do Sr. Anderson Viana Malheiros; e outra para a comarca de Belo Jardim/PE, para a oitiva das testemunhas: Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra e Márcia Cristina Paixão dos Santos; devendo "

Do que dou fé.
Campo Grande, 16 de abril de 2013.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 16/04/2013 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21516.

8/14 8

431

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital
Fórum Des. Rodolfo Aureliano – Av. Dês. Guerra Barreto, nº 200, Ilha Joana Bezerra
Recife-PE – CEP 50090-540 – FONE 081-XX-34125099

OFÍCIO Nº 2013.0587.1072

Data: 18/03/2013

CARTA PRECATÓRIA Nº 0048531-52.2012.8.17.0001 (546)
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0052257-09.2011.8.12.0001 (Vosso Número)

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando vossa senhoria inicialmente, venho por meio deste informar dia e hora designados por este Juízo de Direito para a realização da audiência, solicitando de Vossa Senhoria a realização das intimações que se fizerem necessárias.

DATA: 16/04/2013
HORA: 09;00 hrs.
LOCAL: Sala de Audiências Cíveis da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital. Fórum Dês. Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha do Leite, Recife – PE.

Atenciosamente,

Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

OFÍCIO Nº 2013.0587.1072

Ao Ilustríssimo Senhor
Chefe de Secretaria da(o) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS
RUA DA PAZ, Nº.14 - JARDIM DOS ESTADOS - 2º ANDAR - BLOCO I - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79.002-919

Carta
TJPE
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
RA 16460116 4 BR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 18/03/2013 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2155D.

CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM
PRECATÓRIAS E ROGATORIAS DA CAPITAL.
Av. Des. Guerra Barreto, 200
Ilha do Leite - CEP: 50.080-900

PE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2155D.

432

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 14/05/2013 procedi a juntada do(a) Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: TLS013000117950 Eu _____ Jean Carlos de Freitas da Silva, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21572.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001.

ACUMULADORES MOURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME**, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que as Cartas Precatórias endereçadas à Comarca de Recife/PE para oitiva da testemunhas Anderson Viana Malheiros, e à Comarca de Belo Jardim/PE para a oitiva das testemunhas Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra e Márcia Cristina Paixão dos Santos, foram devidamente instruídas com as peças obrigatória no momento da distribuição aos juízos deprecados.

N. Termos,
P. Deferimento.
Três Lagoas/MS, 22 de Abril de 2.013.

Francisco Leal de Queiróz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

001 RC TL50.13.000111795-0 220413 1727 60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21572.

434

TERMO DE JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 24/05/2013 procedi a juntada da Carta Precatória Procedi a juntada da carta precatória oriunda da comarca de Pernambuco. Eu _____ Denize de Oliveira, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

8

433
m

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

261-Carta Precatória(Cartas)

0000370-73.2013.8.17.0260

Assuntos: Atos Processuais > Intimação/Notificação

Tramitação Preferencial 1	Tramitação Preferencial 2	Gratuidade Judiciária
☐ SIM	☐ SIM	☐ SIM CF, Art. 5º
☑ NÃO	☑ NÃO	☐ NÃO inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo	Volume	Apenso	Data Autuação
0000370-73.2013.8.17.0260			28/02/2013 14:35

DISTRIBUIÇÃO

Data: 04/03/2013 12:03
Classe originária:
Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Belo Jardim
Vara: Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim

PARTES

Autor :	Santinoni & Santinoni Ltda Me
Réu :	Acumuladores Moura S/A
Outros :	Marcia Cristina Paixão dos Santos
Outros :	KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

370-13.2013 02/0
2º

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Belo Jardim/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: das testemunhas arroladas pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sra. **Márcia Cristina Paixão dos Santos**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora do CPF n.764.214.574-87, RG n. 4.221.662 SSP/PE, residente na rua Manoel Gabriel de Almeida, n. 36, bairro Boa Vista, Belo Jardim/PE.

Testemunha: Sra. **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n.048.528.404-90, RG n. 6.428.683 SDC/PE, residente na rua Ricardo Manoel dos Santos, n. 59-A, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço como autêntica a assinatura do
M.M. Juiz de Direito Luiz Gonzaga M. Marques
Campo Grande 22/06/2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS:
[ ] BANDEPE
[ ] BANCO DO BRASIL
[ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA: 2197

03 - NÚME
I 2052012

05 - DATA DE EMISSÃO: 13/7/2012 08:57:36

06 - NATUR
1 - Cível - C

13/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:50:08
484417023 0531

Nº DO PROCESSO

08 - VALOR DECLARADO: 31.255,59

09 - CÓD. D

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

OBSERVAÇÃO

12 - VALOR COBRADO

Despesas Diversas: 8,2

Custas Processos Cíveis: 103,03

13 - ASSINA

Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE
Codigo de Barras 85630000001-0 11230073201-6
20713219720-4 12800228110-2
Data do pagamento 13/07/2012
Valor em Dinheiro 111,23
Valor em Cheque 0,0
Valor Total 111

14 - VALOR TOTAL: 111,23

AUTENTICAÇ

8563000 800228110 2

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

NR.AUTENTICACAO E.455.D19.E9C.2BF

Assinado digitalmente por: 00522570920118170001 em 10/02/2014 14:43:09 Para verificar as assinaturas vá ao site http://pje.tjms.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam e insira o código 13101200000093576541

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS:
[ ] BANDEPE
[ ] BANCO DO BRASIL
[ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA: 2197

05 - DATA DE EMISSÃO: 13/7/2012 08:57:36

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE
I 2052012800228	ACUMULADORES MOURA S/A- CPF:09811654000170

06 - NATUREZA DA AÇÃO
1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)

07 - Nº DO PROCESSO

08 - VALOR DECLARADO: 31.255,59

09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR
Distribuidor de Belo Jardim

14 - VALOR TOTAL: 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85630000001 0 11230073201 6 20713219720 4 12800228110 2

Larg. de Melo Alencar
Controladoria/Jurídico
Cl. 32020

http://www.tjpe.jus.br/darj/geraimpressinicial.asp 13/07/2012

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar, acesse o site http://pje.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

COBAN:22379 LOJA:0001 PDV:0001
04/03/2013 BANCO DO BRASIL 11:14:42
072139695 0644

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE
Codigo de Barras 85640000000-1 05150073201-4
30228219720-1 13000418200-7
Data do pagamento 04/03/2013
Valor em Dinheiro 5,15
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 5,15

NR.AUTENTICACAO C.862.FD8.995.567.AF6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação Complementar - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA
[ ] BANCO REAL [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02197

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE	05 - DATA DE EMISSÃO
205.2013.000418	ACUMULADORES MOURA S/A	28/02/2013

06 - NATUREZA DA AÇÃO	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO
20.1.06.0001 - Carta Precatória		R$ 31.255,59

09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
107		Custas Processos Cíveis	R$ 5,15

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	14 - VALOR TOTAL
	R$ 5,15

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Documento de Arrecadação Complementar - DARJ

01 - BANCOS CREDENCIADOS	02 - CÓD.UND.CARTORÁRIA
[ ] BANCO REAL [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02197

03 - NÚMERO DA GUIA	04 - CONTRIBUINTE	05 - DATA DE EMISSÃO
205.2013.000418	ACUMULADORES MOURA S/A	28/02/2013

06 - NATUREZA DA AÇÃO	07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO
20.1.06.0001 - Carta Precatória		R$ 31.255,59

09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
107		Custas Processos Cíveis	R$ 5,15

13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR	14 - VALOR TOTAL
	R$ 5,15

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA-AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 04/04/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000370-73.2013.8.17.0260 Precatória

CGJPE
FLS.
2 Vara

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje, 04.03.13 recebi o presente feito, devidamente registrado eletronicamente sob o nº 0000370-73.2013.8.17.0260

O referido é verdade e dou fé.

Belo Jardim, 4 de março de 2013

Welder Bituraldo de C.da Silva
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim .

Do que para constar, lavrei este termo.

Belo Jardim, 4 de março de 2013.

Welder Bituraldo de C.da Silva
Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Designo audiência de instrução para o dia 2 de maio de 2013 às 11:00 horas.

Cumpra-se.

Em seguida, devolva-se ao Juízo Deprecante, sem maiores formalidades, com os nossos cumprimentos.

Belo Jardim, 11/03/2013

Hugo Vinícius Castro Jiménez
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foram expedidos **mandados de intimação.**

Belo Jardim, 11/04/2013.

Welder Bitturaldo de C. da Silva
Chefe de Secretaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim
Forum Des. João Paes - PÇ João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves
Belo Jardim/PE CEP: 55150000 Telefone: (081)3726.2444 - Email:

OFÍCIO – COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo nº0000370-73.2013.8.17.0260 Belo Jardim, 11/04/2013.
Classe: Carta Precatória
Expediente nº 2013.0876.000992
Processo de Origem nº 0052257-09.2011.8.12.0001

Sr(a). Juiz(a),

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a Carta Precatória em epígrafe foi distribuída a este Juízo em 04/02/2013, ocorrendo o abaixo assinalado:

€ Foi designado o dia **02/05/2013 às 11:00 horas** para ter lugar a audiência de oitiva das testemunhas **MÁRCIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS e KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA.**

€ Intimações necessárias.

Atenciosamente,

Marcyrajara Maria Gois de Arruda
Juíza de Direito

Ao(À)
Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível de Campo Grande/MS
Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, 2º andar, Bloco I, Campo Grande/MS
CEP: 790002-919

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 09:09. Para acessar os autos digitalmente, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3F7E1D8.
Este documento é copia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar
0844101-85.2013.8.12.0001 e o código A21589.

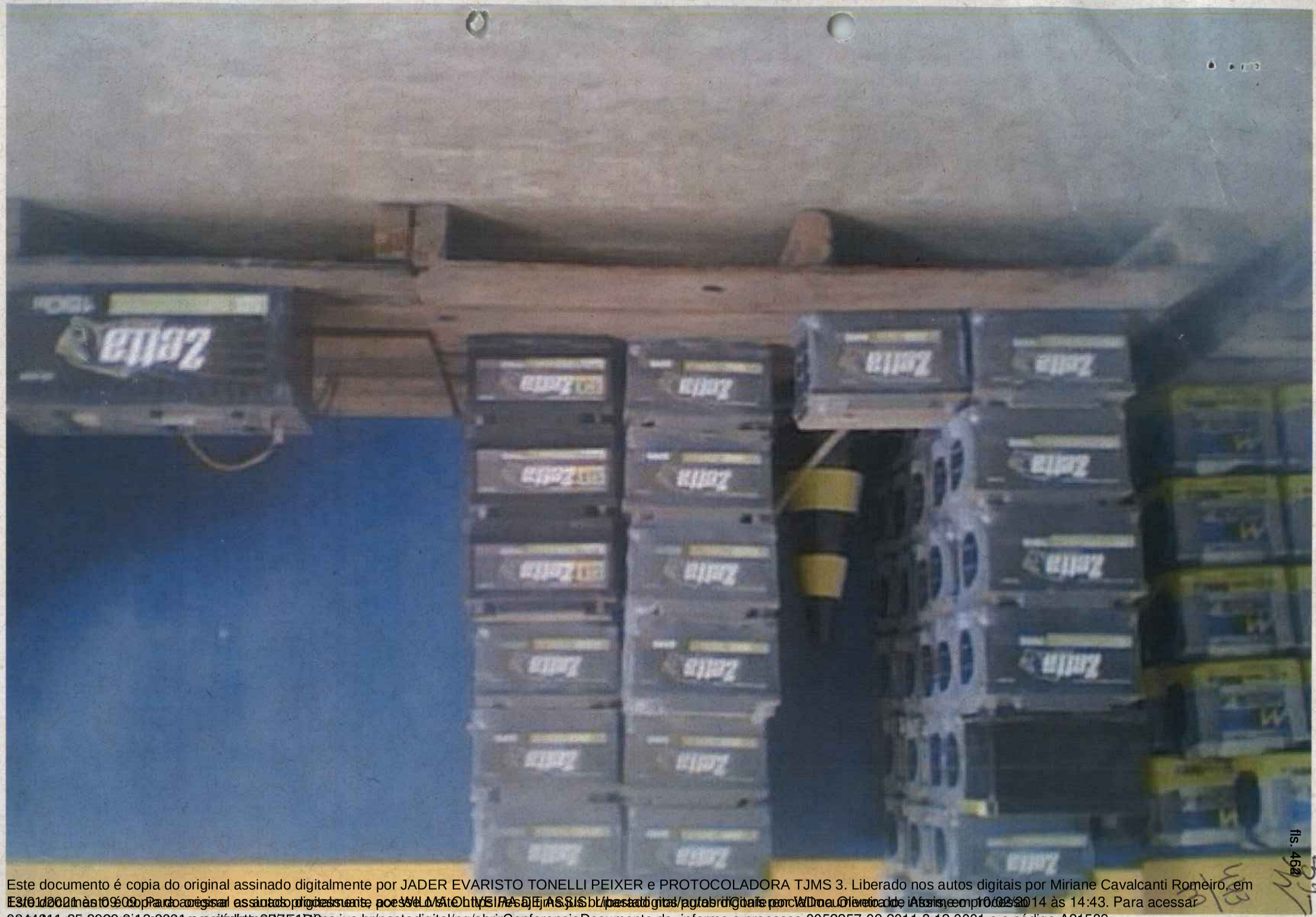

fls. 462

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/07/2012 à 10:09. Para acessar os autos digitalmente, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILMA OLIVEIRA DE ASSIS LIBERADO nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/08/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitalmente, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

fls. 465

PODER JUDICIÁRIO
TR...
D...

03 - NÚMERO DA ... 1 12012819177	BANCOS CREDENCIADOS: ...ANDEPE ...CO DO BRASIL ... ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
		05 - DATA DE EMISSÃO 13/7/2012 09:01:36
06 - NATUREZA DA ... 1 - Cível - Carta Pre...	...PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 31.255,59
09 - CÓD. DO ATO	...VAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
	Despesas Diversas	8,2
	...ustas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO ...		14 - VALOR TOTAL: 111,23

13/07/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:49:46
484417023 0530

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE
Codigo de Barras 85620000001-1 11230073201-6
20713310620-4 12819177110-3
Data do pagamento 13/07/2012
Valor em Dinheiro 111,23
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 111,23
NR.AUTENTICACAO 8.B76.4D7.FB2.454.3FE

AUTENTICAÇÃO MECÂ... ...NIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85620000001 ... 110 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA 1 12012819177	04 - CONTRIBUINTE ACUMULADORES MOURA S.A- CPF:09811654000170	01 - BANCOS CREDENCIADOS: [ ] BANDEPE [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
			05 - DATA DE EMISSÃO 13/7/2012 09:01:36
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)		07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 31.255,59
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL: 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85620000001 1 11230073201 6 20713310620 4 12819177110 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim
Forum Des. João Paes - PÇ João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves
Belo Jardim/PE CEP: 55150000 Telefone: (081)3726.2444 - Email:

MANDADO DE INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo nº: 0000370-73.2013.8.17.0260
Classe: Carta Precatória
Expediente nº: 2013.0876.000982

Partes: Autor Santinoni & Santinoni Ltda Me
Réu Acumuladores Moura S/A
Outros Marcia Cristina Paixão dos Santos
Outros KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA

Oficial de Justiça: Wilson Fortunato da Silva - Matrícula - 1764608

A Doutora Marcyrajara Maria Gois de Arruda, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim, em virtude da lei etc....

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada para que compareça na audiência designada, junto à Sala de Audiências deste Juízo de Direito.

Audiência: 02/05/2013 às 11:00 horas – Cumprimento de Carta Precatória Cível

Advertência: Caso deixem as testemunhas de comparecer, sem motivo justificado, serão conduzidas pelo Oficial de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

Destinatária:
MÁRCIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS
RUA MANOEL GABRIEL DE ALMEIDA, Nº 36, BOA VISTA
BELO JARDIM/PE

Eu, Welder Bituraldo de C.da Silva, Técnico Judiciário da Infância, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Belo Jardim (PE), 11/04/2013.

Welder B. de C. da Silva
Chefe de Secretaria

Marcyrajara Maria Gois de Arruda
Juiza de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

X Márcia Cristina Paixão dos Santos
17/04/13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi ao (s) endereço(s) retro mencionado(s) sendo aí intimei a Márcia C. P. dos Santos

por todo conteúdo do presente mandado, Exorcu ciente, o referido e verdade, dou fé. Dado jardim 18/04/2013 eu, [illegible]

Oficial de Justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A21589.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim
Forum Des. João Paes - PÇ João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves
Belo Jardim/PE CEP: 55150000 Telefone: (081)3726.2444 - Email:

MANDADO DE INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA

Processo nº: 0000370-73.2013.8.17.0260
Classe: Carta Precatória
Expediente nº: 2013.0876.000983

Partes: Autor Santinoni & Santinoni Ltda Me
Réu Acumuladores Moura S/A
Outros Marcia Cristina Paixão dos Santos
Outros KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA

Oficial de Justiça: Wilson Fortunato da Silva - Matrícula - 1764608

A Doutora Marcyrajara Maria Gois de Arruda, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim, em virtude da lei etc....

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada para que compareça na audiência designada, junto à Sala de Audiências deste Juízo de Direito.

Audiência: 02/05/2013 às 11:00 horas – Cumprimento de Carta Precatória Cível

Advertência: Caso deixem as testemunhas de comparecer, sem motivo justificado, serão conduzidas pelo Oficial de Justiça, respondendo pelas despesas do eventual adiamento.

A mesma esta Viajando Para São Paulo

Destinatária:
KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA
RUA RICARDO MANOEL DOS SANTOS, Nº 59-A, EDSON MORORÓ MOURA
BELO JARDIM/PE

Eu, Welder Bituraldo de C.da Silva, Técnico Judiciário da Infância, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Belo Jardim (PE), 11/04/2013.

Welder B. de C. da Silva
Chefe de Secretaria

Marcyrajara Maria Gois de Arruda
Juíza de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi ao (s) endereço(s) retro mencionado(s) sendo aí deixei de intimar a Karla I. A. V. Coretta pois não a localizei, sendo informado por sua genitora que ela estava em São Paulo, mas que voltaria para a audiência o referido é verdade, dou fé. Belo Jardim 18/04/2023 eu, oficial de justiça

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A21589.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DO BELO JARDIM

Carta Precatória Cível n.º 0000370-73.2013.8.17.0260

TERMO DE AUDIENCIA REALIZADA
(Oitiva testemunha)

Aos **02 (dois)** dias do mês de **Maio** do ano de dois mil e treze (**2013**), pelas **11:00 horas**, nesta cidade e Comarca de Belo Jardim, Estado da Pernambuco, na Sala de Audiências da 2ª Vara, onde presentes se encontravam o Ex.ma. Sra. Dra. ***Marcyrajara Maria Góis de Arruda***, Juíza de Direito na 2ª Vara desta Comarca, comigo Chefe de Secretaria, adiante assinado. Em seguida foi aberta a audiência, nos autos da **Carta Precatória Cível n.º 0000370-73.2013.8.17.0260**, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS, que a **SANTINONI § SANTINONI LTDA - ME** move contra **ACUMULADORES MOURA S/A. Presente o advogado da Moura, Dr. Rogério Dantas Mattos OAB/SP 160602. Presente o advogado, Dr. Gilvandro Estrela de Oliveira, nomeado pelo juízo em defesa da parte autora.** Iniciada a audiência, pelo advogado da parte requerida foi dito que desiste da oitiva da testemunha **Karla Juciane Alves de Vasconcelos Cintra**. Em seguida, passou a MM Juíza ouvir a testemunha, Sra. **MÁRCIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS,** brasileira, separada, industriaria, portadora de RG. 4221662 SDS-PE, residente à rua Manoel Gabriel de Almeida, nº 36, Boa Vista, nesta cidade. Testemunha compromissada na forma da lei às perguntas respondeu que: o relacionamento comercial havido entre a Empresa Moura e a Empresa Santinoni era de revenda de baterias de fabricação da Moura, sendo que a Santinoni fazia os pedidos de fornecimento de baterias e a Moura fornecia as mesmas para a revenda; que as baterias vendidas para a Santinoni eram de segmentos automotiva e nobreak; que durante o relacionamento comercial com a Santinoni a Moura não fabricava baterias para motos; que a Moura não outorgou exclusividade na venda de baterias para a Santinoni no Estado de Mato Grosso do Sul; que a Moura efetua vendas diretas para clientes no Estado de Mato Grosso do Sul tais como: Carrefour, Wal Mart e Extra; que há anos já efetuava tais vendas; que para a venda de baterias para a Empresa santinoni a Moura não exigia o uso de uniformes pelos funcionários daquela empresa tampouco exigia a pintura de fachadas tanto da empresa Santinoni como de oficinas, auto elétricas, etc. como também não exigia a utilização de logotipo da marca ou investimentos e marketing; que os motivos que levaram a Moura a romper o relacionamento com a Santinoni foram inadimplência e queda das vendas; que a inadimplência se intensificou a partir do ano de 2010 tendo inclusive sido devolvidos mais de R$. 50.000,00 em cheques sem fundos dados pela Santinoni; que a Santinoni estava devendo cerca de R$. 40.000,00 para a Moura quando do encerramento da relação; que a Santinoni passou a efetuar menos pedidos de fornecimento de baterias sendo que em 2008 a Moura vendeu 16.000 baterias e em 2009 foram 15.000 e em 2010 cerca de 8.000 baterias; que via de conseqüência houve uma diminuição das vendas da Santinoni muito abaixo das metas estabelecidas; que as metas estabelecidas de comum acordo pelas partes em contra partida ao auxilio prestado pela Moura para a Santinoni de consultoria de vendas; que nos meses de março, abril e maio de 2011 após o recebimento da notificação pela Santinoni a mesma adquiriu cerca de 600 baterias; que no mesmo período do ano anterior a Moura havia vendido cerca de 2.000 baterias para a Santinoni; que essa diminuição se deu por conta de ausência de pedidos por parte da Santinoni; que naquele período de março, abril e maio de 2011 não houve por parte da Moura nenhuma resistência em fornecer baterias para a Santinoni; que a Moura decidiu abrir uma distribuição própria no estado de Mato grosso do Sul por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

questões de mercado, queda de vendas e aumento expressivo da participação da concorrência no Estado; que a Moura não exigiu que a Santinoni lhe entregasse a carteira de clientes. Às perguntas da parte autora respondeu: QUE durante o período de vigência do contrato a Moura também vendia baterias a outras empresa no Estado de Mato Grosso do Sul; que não sabe informar se a autora durante a vigência do contrato com a Moura vendia outras marcas de baterias. Sem mais perguntas.
DELIBERAÇÃO:Devolva-se a Carta Precatória ao Juízo Deprecante com as homenagens de praxe.
Do que, para constar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que vai devidamente assinado. Eu, _____ Servidora Municipal à disposição, digitei. Eu,_____ Chefe de Secretaria da 2ª Vara, subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Advogado: _____

Advogado: _____

Testemunha: Maria Cristina Paixão dos Santos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000370-73.2013.8.17.0260 Precatória

CGJPE
FLS. 2 Geral

BAIXA

Nesta data de 3 de maio de 2013, procedi à baixa do presente processo por Carta Precatória para ser enviada ao Juízo de Origem.

Welder Bituraldo de C.da Silva
Chefe da Secretaria Interior

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21589.

449

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Certifico que até o presente momento, a carta precatória enviada para Comarca de Recife-PE, não foi devolvida e encontra-se sem movimentação naquela comarca desde 16/04/2013, conforme extrato que segue. Nada mais.

Campo Grande, 01/08/2013.

Wanilda dos Santos Costa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A215C3.

fls. 462

Consulta Processual 1º Grau

Dados do Processo

Número NPU:	0048531-52.2012.8.17.0001
Número Antigo:	
Classe:	Carta Precatória Cível
Vara:	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
CDA:	
Processo-pai:	

Partes

Parte	Nome
Autor	Santinoni & Santinoni Ltda Me
Advogado	JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Réu	ACUMULADORES MOURA S A
Advogado	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO

Movimentações

Data	Fase	Complemento	Responsável
16/04/2013 20:03	Conclusão	Despacho	
16/04/2013 20:00	Audiencia - Situacao 16/04/2013 09:00	Cumprimento da Precatória - Cível	
15/04/2013 12:46	Juntada	Intimação Cumprida	
18/03/2013 19:50	Expedição de Documentos	Mandados	
14/03/2013 20:34	Expedição de Documentos	Ofício	
12/03/2013 15:11	Audiência 16/04/2013 09:00	Cumprimento da Precatória - Cível	
11/03/2013 18:45	Devolução de Conclusão		Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos
19/11/2012 16:12	Conclusão	Despacho	
05/11/2012 19:30	Redistribuição - Sorteio Automático		
01/11/2012 14:57	Remessa Interna	Segundo Distribuidor - Recife	
25/10/2012 16:56	Devolução de Conclusão		Frederico José torres Galindo
25/10/2012 16:53	Conclusão	Despacho	
18/09/2012 13:43	Juntada	Intimação Não Cumprida	
			José Ronemberg

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 09:03 , pela Protocoladora TJMS 3. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21619.

31/08/2012 19:08	Devolução de Conclusão		Travassos da Silva
30/08/2012 18:26	Conclusão	Despacho	
30/08/2012 18:23	Juntada	Petição	
23/08/2012 13:01	Expedição de Documentos	Carta	
31/07/2012 17:59	Devolução de Conclusão		Clara Maria de Lima Callado
25/07/2012 20:34	Conclusão	Despacho	
24/07/2012 17:25	Distribuição - Sorteio Automático		

Estes dados são apenas informativos, não tendo nenhum valor legal.

Sistemas Web | Tribunal de Justiça de Pernambuco | www.tjpe.jus.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A21619.

Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

Autos: 0052257-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário
Autor(es): Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu(S): Acumuladores Moura S/A

Vistos.

Ante a certidão de f. 449 e extrato de fls. 450 e 451, oficie-se a Vara Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatórias da Capital Recife-PE, solicitando informações com urgência ao Juízo Deprecado, quanto ao cumprimento da Carta precatória expedida por esse juízo.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2013.

Vania de Paula Arantes
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 0100044366JMA.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21637.

TERMO DE JUNTADA DE OFÍCIO

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 13/11/2013 procedi a juntada do Ofício S/Nº , vindos da Comarca de Belo Jardim-Pernambuco. Nada mais. Eu _____ Ione Rojas Franco, o digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/11/2013 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217A6.

(8) C 607 454/8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Segunda Vara da Comarca de Belo Jardim
Forum Des. João Paes - PÇ João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves
Belo Jardim/PE CEP: 55150000 Telefone: (081)3726.2444 - Email:

OFÍCIO – COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Processo nº0000370-73.2013.8.17.0260 Belo Jardim, 11/04/2013.
Classe: Carta Precatória
Expediente nº 2013.0876.000992
Processo de Origem nº 0052257-09.2011.8.12.0001

Sr(a). Juiz(a),

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a Carta Precatória em epígrafe foi distribuída a este Juízo em 04/02/2013, ocorrendo o abaixo assinalado:

€ Foi designado o dia **02/05/2013 às 11:00 horas** para ter lugar a audiência de oitiva das testemunhas **MÁRCIA CRISTINA PAIXÃO DOS SANTOS e KARLA JUCIANE ALVES DE VASCONCELOS CINTRA.**

€ Intimações necessárias.

Atenciosamente,

Marcyrajara Maria Gois de Arruda
Juíza de Direito

Ao(À)
Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível de Campo Grande/MS
Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, 2º andar, Bloco I, Campo Grande/MS
CEP: 790002-919

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217A6.

TERMO DE JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 13/11/2013 procedi a juntada da Carta Precatória vinda da Comarca de Belo Jardim-PE. Nada mais. Eu __G__ Ione Rojas Franco, o digitei.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeio, em 13/11/2013 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

75598

456
8
(21
4853912

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

Autos n° 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda – ME – CNPJ/MF 97.407.951/0001-11
Adv. Jader Evaristo Tonelli Peixer – OAB/MS 8566
Adv. Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves – OAB/MS 15.417
Requerido: Acumuladores Moura S/A – CNPJ/MF 09.811.654/0001-70
Adv. Francisco Leal de Queiroz Neto – OAB/SP 257.644
Adv. Edilaine Simões da Silva – OAB/MS 10573
Adv. Miceno Pineis Meza Bonfietti – OAB/MS 14914-A
Adv. André Milton Denys Pereira – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14913-A

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Recife/PE, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **OITIVA**: da testemunha arrolada pela parte requerida, em dia e hora que Vossa Excelência houver por bem designar, com a finalidade de instruir os autos supra.

Testemunha: Sr. **Anderson Viana Malheiros**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 035.730.704-69, RG n. 5.896.975 SDS/PE, residente na rua Professor Henrique de Lucena, n. 122, apto 201, bloco B, Jardim São Paulo, Recife/PE.

Eu, _____, Daniel Moura Mayolino, Analista Judiciário, o digitei, e eu, _____, Eva Moura Collis, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 22 de junho de 2012.

Luiz Gonzaga Mendes Marques
Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível

AUTENTICAÇÃO
Reconheço como autentica a assinatura do
M.M. Juiz (a) Luiz Gonzaga M. Marques
Campo Grande, 22/06/2012

Eva Moura Collis
Diretora de Cartório

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

fls. 469

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitalmente, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 10:09. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON DE ASSIS e Tribunal de Justiça de Pernambuco, Assinado em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844811-35.2020.8.12.0001 e o código 3F7E1D9.

19ª Vara Cível
Recife

fls. 480

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em
... 14:43. Para acessar
... informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Formigoem 13/07/2012 às 09:09 e assinado digitalmente por MIRIANE CAVALCANTI FORMIGOEM.
Acesse https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08441814.26.8120.8.17.0001 e o código 5E7A1DJD.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MIRIANE CAVALCANTI FORMIGOEM e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Formigoem 13/07/2012 às 14:43. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00522257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

fls. 482

460

13/07/2012 BANCO DO BRASIL - 14:49:46
484417023 0530

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio CUSTAS JUDICIAIS - TJPE
Codigo de Barras 85620000001-1 11230073201-6
20713310620-4 12819177110-3
Data do pagamento 13/07/2012
Valor em Dinheiro 111,23
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 111,23

NTICACAO 8.B76.4D7.FB2.454.3FE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA I 12012819177	04 - CONTRIBUINTE ACUMULADORES MOURA S.A- CPF:09811654000170	01 - BANCOS CREDENCIADOS: [ ] BANDEPE [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106 05 - DATA DE EMISSÃO 13/7/2012 09:01:36
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)		07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 31.255,59

09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL: 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85620000001 1 11230073201 6 20713310620 4 12819177110 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ

03 - NÚMERO DA GUIA I 12012819177	04 - CONTRIBUINTE ACUMULADORES MOURA S.A- CPF:09811654000170	01 - BANCOS CREDENCIADOS: [ ] BANDEPE [ ] BANCO DO BRASIL [ ] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106 05 - DATA DE EMISSÃO 13/7/2012 09:01:36
06 - NATUREZA DA AÇÃO 1 - Cível - Carta Precatória (Precatória)		07 - Nº DO PROCESSO	08 - VALOR DECLARADO 31.255,59

09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO	12 - VALOR COBRADO
105	1	Despesas Diversas	8,2
107	1	Custas Processos Cíveis	103,03
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL: 111,23

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85620000001 1 11230073201 6 20713310620 4 12819177110 3

Lara de Melo Alencar
Controladoria/Jurídico
CL 58020

2º OFÍCIO DE CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
BEL. CASSIANO RICARDO UCHÔA MAIA

BANCOS CREDENCIADOS:
( ) REAL AG 1014 C/C 8301845-9
( ) BANCO DO BRASIL AG 4890-9 C/C 105.387-6
( ) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 2717 C/C 600435-2

Recebi em 18-07-12

NÚMERO DO DARJ	001	2012	0
NOME DA PARTE:	acumuladores moura		

DO DISTRIBUIDOR:	R$	10,29
DO CONTADOR:	R$	20,59
TOTAL:		30,88

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito

Recife, 25/07/2012

Chefe de Secretaria

19ª Vara Cível da Capital
Recife PE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

19ª Vara Cível da Comarca da Capital

PROC. N.º 0048531-52.2012.8.17.0001 (370)

Trata-se de carta precatória em que se pretende a inquirição de testemunhas em razão de ação de indenização em trâmite no 4ª Vara Cível de Campo Grande, sob o número 0052257-09.2011.8.12.0001.

A carta precatória precisa preencher alguns requisitos para o seu correto processamento (art. 202, CPC). Diante da constatação do não preenchimento desses requisitos nestes autos, **intime-se por carta a parte ré, no endereço constante das fls. 03, para que, em 10 (dez) dias, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandato conferido aos advogados (art. 202, II).**

Recife, 27 de julho de 2012.

Clara Maria de Lima Callado
Juíza de Direito

rttm

DATA
Recebi estes autos nesta data
Recife, 31/07/2012
Chefe de Secretaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

464/8 57

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
FÓRUM DO RECIFE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Despacho de fls. 56 foi incluído na **Pauta de Despacho nº 140/2012** e remetida à publicação no sítio do TJPE (www.tjpe.jus.br-DJE) em 17/08/2012, tendo sido publicada no **DJE. Nº 153 de 20/08/2012** conforme se vê abaixo. O certificado é verdade. Dou fé. Recife, 20 de agosto de 2012.

p/ Maria José da Silva
Chefe de Secretaria

Processo Nº: 0048531-52.2012.8.17.0001 (370)
Natureza da Ação: Carta Precatória
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Advogado: MS008586 - JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Réu: ACUMULADORES MOURA S A
Despacho:"Trata-se de carta precatória em que se pretende a inquirição de testemunhas em razão de ação de indenização em trâmite no 4ª Vara Cível de Campo Grande, sob o número 0052257-09.2011.8.12.0001.A carta precatória precisa preencher alguns requisitos para o seu correto processamento (art. 202, CPC). Diante da constatação do não preenchimento desses requisitos nestes autos, intime-se por carta a parte ré, no endereço constante das fls. 03, para que, em 10 (dez) dias, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandato conferido aos advogados (art. 202, II).Recife, 27 de julho de 2012.Clara Maria de Lima Callado.Juíza de Direito."

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

CERTIDÃO

Certifico que expedi a carta de Intimação nº 2012.0230.1286

Recife, 24 / 08 / 12

p/ [illegible]

Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

465/8 58/por

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Décima Nona Vara Cível da Capital

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

Décima Nona Vara Cível da Capital

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0048531-52.2012.8.17.0001 (370)
Classe: Carta Precatória
Expediente nº: 2012.0230.001286

Partes: Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Réu: ACUMULADORES MOURA S A

Sr(a) Representante legal da
Santinoni & Santinoni Ltda ME

O Doutor José Ronemberg Travassos da Silva, Juiz de Direito, da Décima Nona Vara Cível da Capital, determina a **INTIMAÇÃO** da parte Autora do processo em epígrafe, acima mencionada, para que em **10 (dez) dias**, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandado conferido aos advogados (art. 202, II), conforme despacho a seguir transcrito.

Despacho: "Trata-se de carta precatória em que se pretende a inquirição de testemunhas em razão de ação de indenização em trâmite no 4ª Vara Cível de Campo Grande, sob o número 0052257-09.2011.8.12.0001. A carta precatória precisa preencher alguns requisitos para o seu correto processamento (art. 202, CPC). Diante da constatação do não preenchimento desses requisitos nestes autos, intime-se por carta a parte ré, no endereço constante das fls. 03, para que, em 10 (dez) dias, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandato conferido aos advogados (art. 202, II). Recife, 27 de julho de 2012. Dra. Clara Maria de Lima Callado - Juíza de Direito."

Destinatário: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Avenida Bandeirantes, bairro Nova Bandeirantes, Campo Grande/MS CEP: 79.006-560

Eu, Fernanda Araujo Paiva Rocha, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 15/08/2012.

Maria José da Silva
Chefe de Secretaria
(De ordem do MM. Juiz de Direito)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

JUNTADA

Nesta data junto Petição fls. 59/64

Recife, 30 / 08 / 12

Carolina

Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE

Proc. nº.: 0048531-52.2012.8.17.0001

ACUMULADORES MOURA S/A, por seus advogados e procuradores, infra-assinados, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta a determinação de fls., requerer a juntada das procurações e substabelecimentos em anexo.

Termos em que,

P. deferimento.

Três Lagoas, 24 de Agosto de 2012.

Francisco Leal de Queiroz Neto

OAB/SP 257.644

OAB/MS 14.914-A

André Milton Denys Pereira

OAB/SP 196.410

OAB/MS 14.913-A

Av. Pres. Kennedy. 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br
São Paulo - Campinas - Franca - Goiânia - Três Lagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/09/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

ACUMULADORES MOURA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ACUMULADORES MOURA S.A.** sociedade empresaria, estabelecida na Rua Diário de Pernambuco s/n, Tancredo Neves, Município de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.811.654/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Executivo **Paulo José Gomes de Sales**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade n. 1.107.853 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 174.423.974-68, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem, nº 2080, Apto 2701, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE e Diretor Administrativo **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.260.715 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto 801, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP: 51011-000, confere aos **Drs. BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO, JOSÉ LUIZ MATTHES, PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, HENRIQUE FURQUIM PAIVA e ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA** inscritos OAB/SP 21.348, 76.544, 128.222 e 128.214, 196.410 respectivamente, brasileiros, advogados, todos com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Kennedy n.: 1.255, Tel: (16) 3603-4400, Fax: (16) 3603-4427 - CEP: 14096-340, **PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL, COM A CLÁUSULA *AD JUDICIA***, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, habilitando-os à prática de todos os atos de processo em que for interessada e mais o de substabelecer, com os poderes do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo desistir do recurso e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, transigir, especialmente nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, com trâmite perante a 4ª. Vara cível da comarca de Campo Grande, com acompanhamento até final decisão.

Belo Jardim/PE, 04 de novembro de 2011.

Paulo José Gomes de Sales
Presidente Executivo

Moacy de Freitas Melo
Diretor Administrativo

Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Tancredo Neves
55150-615 Belo Jardim PE Brasil
PABX 81 3726 1044 Fax 81 3726 2032 www.moura.com.br

Escritório Central
Rua Hermínio Alves de Queiroz, 65 Cajuru
54400-230 Jaboatão dos Guararapes PE
Fone 81 2121 [illegible]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim outorgados, por **ACUMULADORES MOURA S/A**, na pessoa dos Drs. **FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO, ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI e ELIDIANE SIMÕES DA SILVA** inscritos, respectivamente na OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914-A, OAB/MS 10.573, e OAB/MS 7.198-E, todos com escritório na Rua João Carrato 540, Centro, Três Lagoas/MS, CEP – 79.601-010, telefone (67) 2105-9500,e associados do escritório **BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.230.464/0001-60 e na OAB/SP sob o nº 3.718, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1255, Nova Ribeirânea, CEP 14096-340, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e da Dra. **MARIA SILVIA CELESTINO**, inscrita na OAB/MS 7889, com escritório situado na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 690, Centro, Campo Grande/MS, para efeito de defender os direitos do outorgante, podendo praticar todos os atos de processo necessários, bem como extrair fotocópias, fazer carga dos autos, interpor recursos, pedido de desarquivamento, retirar ofícios, retirar alvará, tomar ciência e especialmente, para atuar nos Autos nº **0052257-09.2011.8.12.0001**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/ MS**, com acompanhamento até final decisão.

Três Lagoas, 18 de Novembro de 2011.

André Milton Denys Pereira
OAB/SP 196.410
OAB/MS 14913-A

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo - Goiânia - Belo Horizonte - Campinas - Franca - Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A217DB.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reservas de iguais*, aos Drs. **HENRIQUE FURQUIM PAIVA**, OAB/SP 128.214, **PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA**, OAB/SP 128.222, **RICARDO SORDI MARCHI**, OAB/SP 154.127; **SÉRGIO LUIZ DE CARVALHO PAIXÃO**, OAB/SP 155.847; **LUIZ AUGUSTO SPINOLA VIANNA**, OAB/SP 154.106; **ALESSANDRO ROSELLI**, OAB/SP 188.878; **NICHOLAS ALAN STEYTLER**, OAB/SP 167.565; **ROGÉRIO DANTAS MATTOS**, OAB/SP 160.602; **DANILO VICARI CRASTELO**, OAB/SP 226.654; **LIDIANE MAZZONI**, OAB/SP 261.677; **RAFAEL LUÍS DEL SANTO**, OAB/SP 288.848; **LUCIANA CAMPREGHER DOBLAS BARONI**, OAB/SP 250.474; **RAFAEL SOUSA BARBOSA**, OAB/SP 290.824; **ERNANI LEANDRO**, OAB/SP 96.990; **ANA LETÍCIA RODRIGUES DA CUNHA E MARTINS**, OAB/SP 206.541; **DIEGO GARCIA VIEIRA CASQUEL**, OAB/SP 306.756; **PEDRO SAAD ABUD**, OAB/SP 299.716; **EDSON MANCERA ENDO**, OAB/SP 299.605; **SÉRGIO LUIZ UMEKAWA**, OAB/SP 301.399; **EMERSON AYRES**, OAB/SP 256.901; **LISSANDRA CRISTINE NOGUEIRA**, OAB/SP 229.493; **MARIANA DENUZZO**, OAB/SP 253.384; **MARCELO TADEU XAVIER SANTOS**, OAB/SP 237.616; **MICHELLE IRIS DIAS**, OAB/SP 267.715; **FERNANDO HENRIQUE MACHADO MAZZO**, OAB/SP 193.369; **LUCIANO TOKUMOTO**, OAB/SP 251.318; **EMANUELLE URBANO MAFFIOLETTI**, OAB/SP 218.585; **CARLOS ALBERTO CURSINO DE MOURA**, OAB/SP 177.281; **JOÃO FELLIPE GUIMARÃES DA SILVA MARCHIÓ**, OAB/SP 310.705; **MAIARA SANCHES MACHADO ROCHA**, OAB/SP nº 312.869; **NATALY PRISCILA DE ALEIXO**, OAB/SP 299.699; **HEBERT RIBEIRO ABREU**, OAB/SP 231.444; **VINICIUS CAVARZANI**, OAB/SP 315.149; **GIULIANO FARAGE CANCIAN**, OAB/SP 291.409, **FELIPE JUNQUEIRA D'ÁVILA RIBEIRO**, OAB/SP 318.597; **RAFAEL TEDRUS BENTO**, OAB/SP 318.135; **FABIANA BARBASSA LUCIANO**, OAB/SP 320.144; **MATEUS CARRER LORENÇATO**, OAB/SP 211.831 e **CARLA DE SALLES MEIRELLES GOULART TERRA**, OAB/SP 276.269 todos brasileiros e advogados; bem como aos Sr(a)s. CAROLINA PASSOS ISRAEL, ÉRIKA LOUISE MIZUNO DOS SANTOS, RENAN CORRÊA DE MELLO, JOSÉ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR, JOÃO VITOR RESENDE OSINSKI, RONAN DE LIMA CASTRO, RAFAEL DI LELLO BATISTA, HUMBERTO DE OLIVEIRA PADULA, JOSIANE AROCETE MARQUES e MURILO LIMA RODRIGUES DE MORAES estagiários de direito, devidamente inscritos, respectivamente, na OAB/SP sob os n.ºs, 178.667-E, 178.895-E, 189.040-E, 190.588-E, 190.781-E, 191.260-E 191.466-E, 192.325-E, 192.940-E e 185.221-E todos com escritório em Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Kennedy, 1255, CEP 14096-340, Tel. (16) 3603-4400, Fax (16) 3603-4427, os poderes a mim outorgados por ACUMULADORES MOURA S/A, nos limites dos instrumentos de mandato presentes nos autos do processo n. 0052257-09.2011.8.12.0001, Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, movida por Santinoni e Santinoni Ltda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Ribeirão Preto/SP, 4 de julho de 2012.

JOSÉ LUIZ MATTHES
OAB/SP 76.544

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14.096.340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax 55 16 3603 4427 Ribeirão Preto SP Brasil

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

470/8 63

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.407.951/0001-11, com endereço na Avenida Bandeirantes, Bairro Nova Bandeirantes, CEP 79.006-560, neste ato representado por seu sócio Gilberto Santinoni.

OUTORGADO: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MS sob o n.º 8586, com escritórios profissionais instalados na Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, CEP 79.051 260, telefone (67) 3341-0065.

PODERES: O outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Conselhos da Categoria Profissional, podendo propor contra quem de direito as ações competentes assim como defendê-lo nas contrárias, acompanhando e seguindo umas e outras até o deslinde final, podendo para tanto utilizar-se de todos os Recursos legais, conferindo-lhe ainda os poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitações, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para propor AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em face de ACUMULADORES MOURA S/A.

Campo Grande, 06 de setembro de 2011.

Santinoni & Santinoni Ltda.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
ADVOGADO

Rua Estrela do Sul, 371, bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS fone 3341.0065

SUBSTABELECIMENTO

Por esse instrumento particular, substabeleço com reserva de poderes de estilo e de acordo com a lei, na pessoa do **Dr. LUIZ CEZAR BORGES LEAL**, Brasileiro, maior, solteiro, inscrito na **OAB/MS sob o nº 12.251**, os poderes outorgados nos autos do processo nº 0052257-09.2011, devendo, ainda, todas as intimações serem feitas na pessoa do advogado substabelecente, sob pena de nulidade.

Substabelecimento valido por 1 ANO, a contar da sua emissão.

Campo Grande-MS, 18/06/2012

JÁDER EVARISTO TONELLI PEIXER
OAB/MS - 8.586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A217DB.

472
8

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz de Direito

Recife, 30 / 08 / 12

Carol
Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/08/2012 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL
19ª Vara Cível da Capital

Processo n. 48531-52.2012 (370)

DESPACHO/DECISÃO

R. hoje.

1 Diante do cumprimento do despacho de fls. 56, cumpra-se a precatória nos seguintes termos:

1.1 DESIGNO audiência de instrução e julgamento (oitiva de testemunha) para a data de __/__/__, pelas __h__min, na Sala de Audiências desta Vara.

1.2 Intime-se a testemunha pessoalmente no endereço às fls. 02, consignando no mandado a advertência do art. 412, caput, parte final, CPC

1.3 Intimem-se pelo DJe.

1.4 A fim de homenagear o princípio do contraditório (art. 5º, LV, da CF), intimem-se os patronos da demandante (Santinoni e Santinoni Ltda.) por carta, observando o endereço de fl. 03.

2. Intime-se e cumpra-se, como devido.

Recife/PE, quinta-feira, 30 de agosto de 2012.

JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS DA SILVA
Juiz de Direito

DATA
Recebi estes autos nesta data
Recife, 03/09/12
p/ Chefe de Secretaria

rttm

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

JUNTADA

Nesta data junto AR + Carta fls. 67/68

Recife, 18 / 09 / 12

Carolina

Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Décima Nona Vara Cível da Capital

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

Décima Nona Vara Cível da Capital

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0048531-52.2012.8.17.0001 (370)
Classe: Carta Precatória
Expediente nº: 2012.0230.001286

Partes: Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Réu: ACUMULADORES MOURA S A

Sr(a) Representante legal da
Santinoni & Santinoni Ltda ME

O Doutor José Ronemberg Travassos da Silva, Juiz de Direito, da Décima Nona Vara Cível da Capital, determina a **INTIMAÇÃO** da parte Autora do processo em epígrafe, acima mencionada, para que em **10 (dez) dias**, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandado conferido aos advogados (art. 202, II), conforme despacho a seguir transcrito.

Despacho: "Trata-se de carta precatória em que se pretende a inquirição de testemunhas em razão de ação de indenização em trâmite no 4ª Vara Cível de Campo Grande, sob o número 0052257-09.2011.8.12.0001. A carta precatória precisa preencher alguns requisitos para o seu correto processamento (art. 202, CPC). Diante da constatação do não preenchimento desses requisitos nestes autos, intime-se por carta a parte ré, no endereço constante das fls. 03, para que, em 10 (dez) dias, corrija a precatória, juntando aos autos, o instrumento do mandato conferido aos advogados (art. 202, II). Recife, 27 de julho de 2012. Dra. Clara Maria de Lima Callado - Juíza de Direito."

Destinatário: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Avenida Bandeirantes, bairro Nova Bandeirantes, Campo Grande/MS CEP: 79.006-560

Eu, Fernanda Araujo Paiva Rocha, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 15/08/2012.

Maria José da Silva
Chefe de Secretaria
(De ordem do MM. Juiz de Direito)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Designo o dia 07 de março /2013
às 14:00 horas na sala de audiências
Recife, 02 / outubro / 2012

Chefe de Secretaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

476/8 70

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL
19ª VARA CÍVEL

Processo n. 0048531-52.2012 (370)

DESPACHO/DECISÃO

R. hoje.

1. CONSIDERANDO o determinado no art. 1º, da Ordem de Serviço n.º 03, de 15 de outubro de 2012 (publicado no DJE 192/2012, 16/10/2012), DETERMINO a remessa desta Carta Precatória à Distribuição, tendo por fito a sua redistribuição à Central de Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem da Capital.

2. Tendo em vista o art. 2º da mesma Ordem de Serviço, DETERMINO o cancelamento da audiência designada para março de 2013 (termo de fls. 69).

3. Intime-se e cumpra-se, como devido.

Recife/PE, quarta-feira, 17 de outubro de 2012.

Frederico José Torres Galindo
Juiz de Direito

rttm

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

Recife, 11 de março de 2013.

Chefe de Secretaria

DESPACHO

R.H.

1. Analisando os autos da Carta Precatória, designo a audiência de inquirição da testemunha, na forma solicitada pelo Juízo Deprecante, para o dia 16/04/2013 às 09h00.
2. Comunique-se ao Juízo deprecante.
3. Intimações necessárias.
4. Cumpra-se.

Recife, 11 de março de 2013.

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital
Fórum Des. Rodolfo Aureliano – Av. Dês. Guerra Barreto, nº 200, Ilha Joana Bezerra
Recife-PE – CEP 50090-540 – FONE 081-XX-34125099

OFÍCIO Nº 2013.0587.1072

Data: 18/03/2013

CARTA PRECATÓRIA Nº 0048531-52.2012.8.17.0001 (546)
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0052257-09.2011.8.12.0001 (Vosso Número)

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando vossa senhoria inicialmente, venho por meio deste informar dia e hora designados por este Juízo de Direito para a realização da audiência, solicitando de Vossa Senhoria a realização das intimações que se fizerem necessárias.

DATA: 16/04/2013
HORA: 09;00 hrs.
LOCAL: Sala de Audiências Cíveis da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital. Fórum Dês. Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha do Leite, Recife – PE.

Atenciosamente,

Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

OFÍCIO Nº 2013.0587.1072

Ao Ilustríssimo Senhor
Chefe de Secretaria da(o) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS
RUA DA PAZ, Nº.14 - JARDIM DOS ESTADOS - 2º ANDAR - BLOCO I - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79.002-919

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Expediente nº: 2013.0587.001068
(Art. 20, R.I. da CGJ)

CARTA PRECATÓRIA nº: 0048531-52.2012.8.17.0001 (546)
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – Nº.0052257-09.2011.8.12.0001
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS
RUA DA PAZ, Nº.14 – JARDIM DOS ESTADOS – 2º ANDAR – BLOCO I
CAMPO GRANDE – MS - CEP: 79.002-919

Partes
Autor Santinoni & Santinoni Ltda Me
Advogado JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Réu ACUMULADORES MOURA S A
Advogado FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO

Oficial de Justiça: Izabel Cristina da Rocha - Matrícula 1827090

O Chefe de Secretaria, **Gabriel de Azevedo Lima Ramalho,** , por ordem da Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Comarca de Recife, na área Cível, com fundamento no artigo 162, § 4º, do CPC e na Instrução de Serviço nº.01/2006, publicada no D.O. Nº.66/2006, ás fls.71, no dia 07 de abril de 2006.

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA A INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada, para que compareça à **audiência de inquirição designada para o dia 16/04/2013, as 09:00hrs.**, na sala de audiência Cíveis da Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, 3º andar, Ala Norte, Fórum Dês. Rodolfo Aureliano, situado na Av. |Des. Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife – PE, CEP: 50.080-900.

Audiência: 16/04/2013 09:00 hrs.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). Ainda, caso não compareça, ou comparecendo, recusar-se a prestar depoimento pessoal, o Juiz lhe aplicará a pena de confesso, nos moldes do art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC.

Destinatário(s)
ANDERSON VIANA MALHEIROS
RUA PROFESSOR HENRIQUE DE LUCENA, 122 - APTº.201 - BLOCO B - Jardim São Paulo
Recife/PE - Cep.: 50.920-197

Eu, Marise Romão de Souza, Técnico Judiciário da Infância, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 18/03/2013

Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze (16/04/2013), as 09:25 h, encontrava-se presente na sala de audiências a MM Juíza de Direito a Drª Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, a testemunha Anderson Viana Malheiros, o advogado o Dr. ROGERIO DANTAS MATOS, representando a empresa Demandada Acumuladores Moura S/A, onde passou a MM Juíza a colher o interrogatório da testemunha para tanto o mesmo qualificado nos seguintes termos: brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da RG 5896975 SDS/PE, residente e domiciliado na rua Professor Henrique de Lucena, nº 122, apt 201, bloco B, Jardim São Paulo – Recife – PE. **Testemunha compromissada na forma da Lei: que é funcionário da empresa Acumuladores Moura S/A;** que tem conhecimento da existência do processo em que litiga a empresa demandada, na qual trabalha, e a empresa Santinoni LTDA, mas desconhece o fundamento pelo qual foi proposta a ação contra a empresa; que tem conhecimento que a empresa Moura tem contrato de exclusividade com outras empresas no Brasil e que hoje são sessenta e cinco empresas contratadas, que todos esses contratos são realizados por escrito; que desconhece a empresa ter mantido algum tipo de contrato verbalmente; que explica que além dos sessenta e cinco contratos exclusivos de distribuidores no Brasil, mantém mais de vinte mil revendedores sem exclusividade e que o conhecimento que tem é que com a empresa Santinoni era um cliente a titulo de revendedor como os outros vinte mil que tem no Brasil; que informa que tem oito anos de empresa e que desde que chegou à empresa Moura o autor já era revendedor; que explica que no caso das distribuidoras, que são sessenta e cinco, todas com contrato por escrito de exclusividade, existe um controle direto em todas as vendas onde a empresa mantém um acesso online com todo o controle de vendas, preços, balanços, resultados, onde há uma padronização de procedimentos, com relação às revendedoras, na pratica, o que ocorre é que simplesmente elas adquirem o produto e a empresa Moura não participa de qualquer controle da gestão dessas vendas; que também não há qualquer tipo de exigência de propaganda, painéis ou placas até porque a marca Moura é uma marca muito forte nacionalmente, mas o que ocorre é que na pratica muitos revendedores divulgam a marca como forma de atrair o cliente, mas sem qualquer obrigatoriedade; que os revendedores quando não atingem ás expectativas da empresa com relação de pagamentos ou de vendas a empresa Moura

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] e o código A217DB.

comunica ao revendedor que não há mais interesse em continuar com a revenda; que o prazo a ser dado sobre não mais existir a revenda varia de caso para caso; que acredita ser no ano de 2011 que a empresa deixou de realizar a venda á revendedora Santinoni; que é de praxe da empresa conhecer pessoalmente a revenda, inclusive para ver as condições de trabalho; **A esta altura a MM Juíza passou a palavra ao advogado que passou a perguntar** : que as visitas realizadas à revendedores também servia como instrução de venda como espécie de auxilio, apoio ao revendedor; que as baterias vendidas para a Santinoni era automotivas, inclusive tratores, e nobreak; que não tinha vendas de baterias para motos; que explica que com a Santinoni não havia qualquer ingerência seja na gestão das vendas ou na administração da empresa; que não existiu nenhuma exigência ou acompanhamento de pintura do nome da Moura em faixada pela Santinoni nem tão pouco pintar fachadas de terceiros; que no Mato Grosso do Sul a Moura também revende para outras pessoas e outras empresas com venda direta a Wallmart, Carrefour, Extra, dentre outros; que foi no ano de 2006 ou 2007 que a empresa Santinoni mudou-se para a rua Brilhante, 2356, Vila Bandeirantes; que a empresa não tem nenhuma ingerência sobre essa mudança de sede, sendo uma decisão da própria Santinoni; que desconhece qualquer reforma realizada no prédio após a mudança; que a empresa não tinha mais interesse de manter relação de revenda com a Santinoni, pois, nos últimos anos, o nível de vendas caiu muito além de que a empresa estava com uma dívida com a empresa Moura, isto inviabilizou a continuação da revenda, que isso é muito comum em todo Brasil; que tem conhecimento que ainda existe uma dívida da empresa Santinoni com a empresa Moura, portanto em aberto; que tem conhecimento que a empresa Moura notificou a Santinoni pelo prazo de noventa dias para não mais realizar vendas; que reconhece as fotos estampadas na CP ás fls. 51 a 53 que foram tiradas por uma funcionária da Moura; que isto foi realizada pela noticia que estava sendo alterado o produto com relação á amperagem onde a batéria de sessenta e três ampers era adulterada para setenta ampers e além disto a bateria da marca Zetta estava sendo colocada um adesivo com o nome da Moura quando isso não é permitido, pois mesmo a Zetta sendo fabricação da Moutra tem sua própria identidade; que estes fatos corroboraram juntando com a inadimplência e a queda nas vendas para a perda de interesse na manutenção da revenda; que tomou conhecimento que após a notificação, a empresa Santinoni, como tinha uma inadimplência, não mais pagou para adquirir novos produtos Moura e, em menos de um mês, passou a adquirir produtos das marcas Reifor e Bosch, onde as vendas eram realizadas no mesmo local; estes produtos são baterias produzidas pelos concorrentes; que, depois de enviada á notificação, o próprio depoente esteve pessoalmente na Cidade de Campo Grande e conversou com o proprietário, Sr Gilberto, para manter um bom relacionamento e explicar, inclusive, verbalmente, a situação; que a empresa, através de sua pessoa, não fez nenhuma proposta financeira ao Sr Gilberto; que desconhece que qualquer outra pessoa da empresa tenha feito proposta financeira ao Sr Gilberto; a venda dos outros produtos foi no mesmo local sem qualquer alteração; que, depois que foi encerrado o contrato de revenda com a Santinoni, a empresa Moura, devido à perda de mercado, decidiu abrir uma distribuidora própria em Campo Grande; que não houve qualquer apropriação da carteira de clientes da Santinoni até porque a empresa Moura desconhecia essa carteira, pois não tinha qualquer ingerência no

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

controle das vendas da Santinoni; que a instalação da distribuidora fez abrir outras frentes fora as vendas realizadas com Wallmart, Carrefour, Extra que era realizada diretamente com a fábrica. **Nada mais disse lhe foi perguntado.**

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos
Juíza de Direito

Anderson Viana Malheiros
Testemunha

Rogério Dantas Mattos
Advogado da empresa demandada
Acumuladores Moura S/A

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Expediente nº: 2013.0587.001068
(Art. 20, R.I. da CGJ)

CARTA PRECATÓRIA nº: 0048531-52.2012.8.17.0001 (546)
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – Nº.0052257-09.2011.8.12.0001
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS
RUA DA PAZ, Nº.14 – JARDIM DOS ESTADOS – 2º ANDAR – BLOCO I
CAMPO GRANDE – MS - CEP: 79.002-919

Partes
Autor Santinoni & Santinoni Ltda Me
Advogado JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Réu ACUMULADORES MOURA S A
Advogado FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO

Oficial de Justiça: Izabel Cristina da Rocha - Matrícula 1827090

O Chefe de Secretaria, **Gabriel de Azevedo Lima Ramalho,** , por ordem da Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Comarca de Recife, na área Cível, com fundamento no artigo 162, § 4º, do CPC e na Instrução de Serviço nº.01/2006, publicada no D.O. Nº.66/2006, ás fls.71, no dia 07 de abril de 2006.

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA A INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada, para que compareça à **audiência de inquirição designada para o dia 16/04/2013, as 09:00hrs.**, na sala de audiência Cíveis da Central de Carta de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital, 3º andar, Ala Norte, Fórum Dês. Rodolfo Aureliano, situado na Av. |Des. Guerra Barreto, s/n, Joana Bezerra, Recife – PE, CEP: 50.080-900.

Audiência: 16/04/2013 09:00 hrs.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). Ainda, caso não compareça, ou comparecendo, recusar-se a prestar depoimento pessoal, o Juiz lhe aplicará a pena de confesso, nos moldes do art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC.

Destinatário(s)
ANDERSON VIANA MALHEIROS
RUA PROFESSOR HENRIQUE DE LUCENA, 122 - APTº.201 - BLOCO B - Jardim São Paulo
Recife/PE - Cep.: 50.920-197

Eu, Marise Romão de Souza, Técnico Judiciário da Infância, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife (PE), 18/03/2013

Gabriel de Azevedo Lima Ramalho
Chefe de Secretaria

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, expediente nº 2013.0587.001068, Carta Precatória n.º 0048531-52.2012.8.17.0001, Processo nº 0052257-09.2011.8.17.0001 dirigi-me à Rua Professor Henrique de Lucena, nº 122, Bloco B, Apt. 201, Jardim São Paulo, Recife-PE, nesta data, aí sendo, **INTIMEI** o Sr. ANDERSON VIANA MALHEIROS, portador do RG nº 5.986.979 SDS/PE, que, após leitura do mandado, ciente da data designada para sessão de audiência, exarou sua nota de ciente, aceitando a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade, dou fé. Recife, 06 de abril de 2013.xxxxxxxxxxxxxxxxx

Izabel Cristina da Rocha
Matrícula nº 1827090

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 - Email:

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital.

Recife, 09 de outubro de 2013.

Chefe de Secretaria

DESPACHO

R.H.

Analisando a Carta Precatória, observo o efetivo cumprimento do objeto deprecado. Logo, determino sua devolução ao Juízo Deprecante com nossas homenagens.

Recife, 09 de outubro de 2013.

Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital
Fórum Des. Rodolfo Aureliano – Av. Dês. Guerra Barreto, nº 200, Ilha Joana Bezerra
Recife-PE – CEP 50090-540 – FONE 081-XX-34125099

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao juízo deprecante.

Recife, 16 de outubro de 2013.

P/ Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 16/10/2013 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A217DB.

486

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

Autos: 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Parte autora: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte ré: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Com fulcro no artigo 456 do CPC, intimem-se as partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias.

Campo Grande-MS, em 28 de novembro de 2013

Vania de Paula Arantes
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Aos 29 dias do mês de novembro de 2013 foram-me entregues estes autos.
Chefe de Cartório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 01000443 6D00V.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 03/12/2014 às 09:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A2183B.

437

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2013, foi publicada no Diário da Justiça nº 3016, do dia 03/12/2013, página 97/99, com circulação em 03/12/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)

Teor do ato: "Com fulcro no artigo 456 do CPC, intimem-se as partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias."

Do que dou fé.
Campo Grande, 3 de dezembro de 2013.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21849.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2013, foi publicada no Diário da Justiça nº 3023, do dia 12/12/2013, página 116, com circulação em 12/12/2013 e início do prazo em 13/12/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS) Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS) Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS) Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	1	13/12/2013

Teor do ato: "Intimação do(a)(s) requerente(s) para devolver, NA DATA DA PUBLICAÇÃO, os autos retirados pelo seu patrono Jader Evaristo Tonelli Peixer EM CARGA RÁPIDA no dia 03 de dezembro de 2013, sob pena de busca e apreenção dos autos."

Do que dou fé.
Campo Grande, 12 de dezembro de 2013.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21849.

TERMO DE JUNTADA DE ALEGAÇÕES FINAIS

Comarca: Campo Grande
Vara.......: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 15/01/2014 procedi a juntada das Alegações Finais em forma de memoriais Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações Finais em Procedimento Ordinário - Número: 80015 - Protocolo: CGR013002517700 Eu ______ Wanilda dos Santos Costa que digitei e subscrevi.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/01/2021 às 15:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

A- 1150

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS.

PROCESSO - 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI E SANTINONI LTDA. - ME, já devidamente qualificado nos Autos em epígrafe, que promove em face de **ACUMULADORES MOURA S.A,** por intermédio de seu procurador infra-assinado (procuração em anexo), vem, com o devido acatamento a presença de Vossa Excelência, apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS

nos seguintes termos:

Trata-se de ação de indenização por danos materiais e morais proposta pelo Autor em face da Acumuladores Moura S.A, decorrentes da rescisão imotivada e unilateral do contrato por parte desta última.

Citada, a Ré ofereceu contestação, a qual foi devidamente impugnada pelo Autor.

Realizada a audiência de instrução e julgamento este juízo abriu prazo para as partes

001 RC CGRO.13.00251770-0 111213 1541 28

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

oferecerem os memoriais, com fulcro no art. 454, §3°, do CPC.

Posto isto. Tem-se que a presente ação indenizatória deverá ser julgada totalmente procedente, já que dúvida alguma restou nos autos, após a produção das provas orais, de que o autor sofreu os danos materiais e morais apontados na peça exordial.

Do conjunto probatório já constante nos autos, restou demonstrado que, de fato, houve ruptura abrupta e injusta do contrato entre as partes, sem prazo razoável para que o Autor pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da vendedora, em regime de exclusividade, causando drásticos prejuízos, uma vez que as Baterias "Moura" representava o faturamento da autora.

Com efeito, a extinção do negócio jurídico deveria ter sido previamente discutida com a requerente, dando ciência prévia a esta, concedendo-lhe um tempo razoável para que esta pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da vendedora, até porque não agiu em momento algum de forma irregular. Ou seja, não deu motivos para a rescisão.

As testemunhas corroboram com a tese dos Autores, sendo, pois, incontroverso que as partes tinham um contrato de exclusividade de distribuição de baterias.

As provas carreadas nos autos demonstram que o Autor não podia vender bateria de qualquer outra marca.

Durante o transcorrer da relação negocial sempre foi exigido do Autor um conjunto de medidas tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca *"Moura"*, pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, conforme se pode verificar nas provas acostadas à inicial, em especial as fotografias e demais documentos. Ressalta-se, ainda, que os transportes dos produtos eram feitos sempre por sua

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

conta do Autor. A tudo estava sempre presente a supervisão do controle de vendas da demandada.

A própria representante da Ré na audiência de instrução e julgamento, Sra. Andréa Padilha de Menezes Lyra, afirma que "*fazia contatos com a empresa requerente, via e-mail, para passar as tabelas de preços, informações de lançamento de novos produtos." (...) Que os consultores de vendas, quando faziam as visitas, podem sugerir aos revendedores a melhoria da faxada dos locais de venda (...)*".

A testemunha Edinei Maia dos Reis reforça e confirma os argumentos da parte autora no sentido de que somente vendia baterias fornecidas pela Ré, que era usada a logomarca da marca "Moura" nos uniformes da empresa, e que esta não alterava as baterias vendidas. Vejamos o termo de depoimento de fls. 398/399: " *Que a empresa requerida vendia baterias Moura. Que a empresa também vendia uuma bateria de segunda linha chamada Zetta, também fabricada pela Moura.* ***Que a empresa requerente não poderia vender baterias de outra marca, a meta era venda de baterias de marca Moura.*** *Que iam pessoas da empresa requerida conversar com os empregados da empresa autora sobre metas e atendimento(...) Que como o depoente trabalhava com produtos químicos era dado calça e jaleco de tergal para usar no trabalho, sendo que o jaleco tinha a identificação da marca Moura. (...) Que não teve nenhum problema de bateria com diferença de amperagem.*

A testemunha Anderson Alves de Oliveira, ouvido às fls. 399/400, também reforça e dá guarida aos argumentos da parte autora. Vejamos os seguintes trechos do depoimento: "***Que a empresa requerente não podia vender outras marcas de baterias, era uma exclusividade que ela tinha.*** *Que o depoente e os demais funcionários da autora fizeram um curso sobre Gestão de Qualidade total, que foi dado por pessoas as empresa requerida que vieram de Recife. (...) Que as pessoas que faziam vistoria na empresa autora examinavam tudo na empresa, inclusive a fachada, sento dque também iam nas empresas para as quais eram passadas as baterias, onde também a empresa autora pintava com a marca da bateria. Que essas pessoas recomendavam sobre as corees que deveriam ser azul, amarelo, branco e preto. (...) Que as pessoas que vinham fazer vistorias na empresa*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

cobrava o cumprimento de metas e quando essas metas eram vencidas, outras eram estabelecidas."

Assim, as testemunhas são uníssonas em afirmar que havia um contrato de distribuição exclusiva e que a parte autora cumpria as metas e objetivos traçados pela Ré.

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição entre a empresa Autora e a requerida, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Restou cabalmente demonstrado nos autos que não havia razão para a rescisão do contrato havido entre as partes. Foi com enorme estranheza que a Empresa Autora recebeu a notificação sobre a denunciação do contrato, no exíguo prazo de 90 dias.

A própria Ré não nega que não havia justa causa para a rescisão. Isto se pode depreender também no ponto em que afirma, em sua peça contestatória, que o Autor se comprometeu a cumprir metas para poder concentrar as vendas neste Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 234, penúltimo parágrafo). Atenta-se, para os termos "concentrar" e "comprometer", os quais demonstrarm cabalmente o sentido de "exclusividade" e "acordo", respectivamente.

Isso é, sem sombra de dúvidas, contrato de exclusividade de distribuição de baterias no âmbito regional, atuando a parte autora como autêntica Representante da Ré no Estado de Mato Grosso do Sul. A exigência de metas denota claramente que a Ré exercia supervisão do controle de vendas da demandante.

Ressalta-se que a Ré não autorizou o Autor a vender baterias de outra marca, somente podia comercializar baterias "Moura" e "Zetta" (fabricada pela Ré), o que, incontestavelmente, evidencia, ainda mais, a exclusividade.

Doutra banda, o argumento da Ré de que o autor não teria cumprido metas não merece guarida, visto que a Ré não obteve êxito em comprovar tal alegação descabida. São falsas e infundadas as alegações da parte Ré.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

Além do mais, ainda que de fato o autor não tivesse cumprido as metas, é certo que isto não é justa causa para rescisão do contrato, conforme bem demonstrado na inicial, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras.

A propósito, vejamos o seguinte julgado da lavra do E. TJSC:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. BAIXO DESEMPENHO EM VENDAS. RESCISÃO. JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. "O simples declínio das vendas não prova, evidentemente, a falta grave" (Rubens Requião. Do Representante COMERCIAL. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 219). 2. Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações previstas no ART. 35 da Lei n. 4.886/65, a justificar a RESCISÃO contratual pelo representado, é devida a INDENIZAÇÃO prevista no ART. 27". (Apelação Cível n. 1998.011559-0, de Itajaí, Relator: Des. Salim Schead dos Santos, j. 19/04/2007). (Grifou-se).*

Ora Excelência, uma duradoura relação comercial, datada de quase vinte anos, não poderia sofrer solução de continuidade da forma que sofreu, isto é, baseada unicamente em um juízo de produtividade. Deve ser analisado o grau de integração da empresa e a antigüidade dos laços que rompe o concessionário, bem como todas as relações com os outros concessionários e a clientela ligada aos produtos similares dos que são objeto da revenda.

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição entre a empresa Autora e a requerida e Ré, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Com efeito, evidente que é indevida a rescisão unilateral praticada pela Ré, gerando, consequentemente, o dever de reparar os danos decorrentes, devendo se ter em vista que tal *rompimento afrontou ao dever objetivo da boa-fé.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Advogado

Ademais, não assiste razão a Ré quando diz também que o Autor comercializava baterias de outras marcas. Conforme se pode verificar pelas provas documentais e pelo depoimento das testemunhas, o Autor vendia somente baterias fornecidas pela Ré. Ou seja, vendia a própria bateria Moura e outra chamada "Zetta" também de fabricação da Ré.

Nestes termos, faz jus a autora à indenização pelas perdas e danos decorrentes da rescisão imotivada praticada pela Ré.

Outrossim, evidente que a rescisão do contrato prejudicou o funcionamento e as finanças da Empresa Autora, o que lhe prejudicou gravemente, lhe obrigando, inclusive, a dispensar funcionários. Inequívoca, logo, a frustração do Autor em razão da quebra do contrato.

Dessa maneira, restou comprovado também nos autos que a demandante sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, ou seja, a pessoa jurídica certamente suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente não só a sua imagem no meio negocial da região, mas também abalo na própria continuidade de atuação no mercado

Bem de se ver, que a parte autora demonstrou e comprovou todos os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, inciso I, do CPC).

Por outro lado, a Ré não apresentou fatos impeditivos, extintivos ou modificativos dos direitos do autor, o que justifica a procedência dos pedidos da inicial.

No mais, o requerido deseja reportar-se na íntegra ao contido em sua inicial e demais petitórios apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande, 11 de dezembro de 2013.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21958.

496

TERMO DE JUNTADA DE MEMORIAIS

Comarca: Campo Grande
Vara.....: 4ª Vara Cível
Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001

Aos 15/01/2014 procedi a juntada das Alegações Finais em forma de memoriais Juntada a petição diversa - Tipo: Memoriais em Procedimento Ordinário - Número: 80016 - Protocolo: TLS013000331412 Eu _____ Wanilda dos Santos Costa que digitei e subscrevi.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Processo **nº 0052257-09.2011.8.12.0001**.

ACUMULADORES MOURA S/A, pessoa jurídica, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS** que lhe move **SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME**, feito em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **MEMORIAS**, pelos motivos de fato e de direito, a seguir expostos:

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais que tem por escopo a condenação da requerida no pagamento da quantia de R$ 128.000,00 a título de danos materiais; "indenização correspondente à rescisão imotivada e lucros cessantes"; e indenização por danos morais.

A autora embasa a sua pretensão na assertiva de que o rompimento unilateral de contrato verbal de distribuição, com exclusividade, sem justa causa, mesmo com prévio aviso de 90 (noventa) dias, teria lhe acarretado tais prejuízos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar

Todavia, a prova oral e documental coligida no bojo destes autos dá conta de que a pretensão da autora é totalmente improcedente, como deve ser julgada a presente ação.

Senão vejamos.

1. Da natureza jurídica da relação – inexistência de exclusividade – razões do rompimento da relação - da exceção de contrato não cumprido:

Restou incontroverso que não havia contrato escrito de distribuição com pacto de exclusividade entre as partes, havendo, tão somente, uma relação verbal de revenda.

É o que consta da inicial, depoimento pessoal do representante legal da requerente, da requerida e testemunhas ouvidas.

Restava demonstrar que não havia pacto de exclusividade, ou algum tipo de subordinação, com ingerência no negócio da requerente pela requerida, tanto a nível administrativo, financeiro, comercial ou gerencial.

E as testemunhas comprovaram que nada disso ocorreu.

O Sr. Anderson Alves de Oliveira, testemunha da autora, que trabalhou até 2003 naquela empresa, afirmou que jamais "(...) recebeu ordens de execução de serviços da empresa requerida (...)", que "(...) as pessoas da empresa requerida que faziam as vistorias na empresa autora não disseram diretamente que somente poderiam vender baterias Moura (...)".

O contador da requerente, Jocimar Reges da Silva, declarou que "(...) não presenciou tratativas das empresas envolvidas no processo sob como funcionaria a venda de baterias da empresa requerida pela empresa requerente".

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

A última testemunha da autora, Edinei Maia dos Reis, assistente técnico da requerente, informou que não poderia acrescentar muito a respeito porque participava da equipe técnica e que "ouviu" falar que a requerente poderia vender somente baterias Moura.

A testemunha da requerida ouvida em Recife/PE, o Sr. Anderson Viana Malheiros, esclareceu que a empresa possui 65 (sessenta e cinco) empresas distribuidoras pelo território nacional, todas com contratos escritos com pacto de exclusividade, e mais de 20 (vinte) mil revendedores, sem exclusividade e: "que o conhecimento que tem é que com a empresa Santinoni era um cliente a título de revendedor como os outros vinte mil que tem no Brasil".

Que, em relação aos distribuidores exclusivos há toda uma padronização de procedimentos e que "com relação às revendedoras, na prática, o que ocorre é que simplesmente elas adquirem o produto e a empresa Moura não participa de qualquer controle a gestão desas vendas; que não há qualquer tipo de exigência de propaganda, painéis ou placas até porque a marca Moura é uma marca muito forte nacionalmente, mas o que ocorre e que na prática muitos revendedores divulgam a marca como forma de atrair o cliente, mas sem qualquer obrigatoriedade; que os revendedores quando não atingem às expectativas da empresa com relação de pagamentos ou de vendas a empresa Moura comunica ao revendedor que não há mais interesse em continuar com a revenda; que o prazo a ser dado sobre não mais existir a revenda varia de caso a caso".

Esclareceu, também, que as visitas feitas à requerente serviam como "instrução de venda como espécie de auxílio, apoio ao revendedor" e que "não havia qualquer ingerência seja na gestão das vendas ou na administração da empresa; que não existiu nenhuma exigência ou acompanhamento de pintura do nome da Moura em 'faixada' pela Santinoni nem 'tão pouco' pintar fachadas de terceiros.

O fato de personalizar seu estabelecimento com o logotipo da marca desta Peticionaria, não se trata de exigência, e sim de um

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

marketing para benefício do próprio Requerente, pois, conforme dito e notório, a marca "*Baterias Moura*" está consolidada no mercado há mais de 50 anos, sendo referente nacional.

Outra informação de extrema relevância prestada por este testemunha: "que no Mato Grosso do Sul a Moura também revende para outras pessoas e outras empresas com venda direta a Wallmart, Carrefour, Extra, dentre outros", além da informação de que a requerida não vendia baterias para motos, sendo que na fachada da requerente havia anúncio de venda de baterias para este tipo de veículo, demonstrando que havia venda de baterias que não da marca Moura.

E, mais adiante, "que a empresa não tem nenhuma ingerência sobre essa mudança de sede (da requerente), sendo uma decisão da própria Santinoni".

Sobre o motivo do rompimento da relação, informou que "a empresa não tinha mais interesse de manter relação de revenda com a Santinoni, pois, nos últimos anos, o nível de vendas caiu muito além de que a empresa estava com uma dívida com a empresa Moura", dívida esta ainda existente.

Por fim, o Sr. Anderson informou que uma distribuidora exclusiva passou a operar em Campo Grande devido a perda de mercado frente à concorrência e que "não houve qualquer apropriação da carteira de clientes da Santinoni até porque a empresa Moura desconhecia essa carteira, pois não tinha qualquer ingerência no controle de vendas da Santinoni" e que "a instalação da distribuidora fez abrir outras frentes fora as vendas realizadas com Wallmart, Carrefour, Extra, que era realizada diretamente com a fábrica".

A testemunha ouvida em Belo Jardim/PE, Márcia Cristina Paixão dos Santos, também confirmou que a relação era de revenda, sem exclusividade; que a requerida vendia há anos diretamente para Wal Mart, Carrefour e Extra, além da confirmação de que a demandada não vendia baterias para motos

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

no período em que manteve relacionamento com a demandante, reforçando a assertiva de que eram vendidas baterias de outras marcas.

Afirmou, também que "que para a venda de baterias para a Empresa Santinoni a Moura não exigia o uso de uniformes pelos funcionários daquela empresa tampouco exigia a pintura de fachadas tanto da empresa Santinoni como de oficinas, auto elétricas, etc como também não exigia a utilização de logotipo da marca ou investimentos em marketing".

A respeito dos motivos do rompimento da relação comercial, informou que "os motivos que levaram a Moura a romper o relacionamento com a Santinoni foram inadimplência e queda de vendas; que a inadimplência se intensificou a partir do ano de 2010 tendo inclusive sido devolvidos mais de R$ 50.000,00 em cheques sem fundos dados pela Santinoni; que a Santinoni estava devendo cerca de R$ 40.000,00 para a Moura quando do encerramento da relação".

Interessante também destacar daquele depoimento a assertiva de que a contrapartida para as visitas de consultoria de vendas feitas pela requerida era a sugestão de metas de vendas para a requerente, ou seja, se existia metas era em função do auxílio prestado pela requerida, o que era interessante para a própria requerente fomentar suas vendas e aumentar a sua receita e, via de consequência, seus lucros. Por óbvio, quanto mais vendia, mais lucro conseguia.

Confirmou, também, como a outra testemunha da requerida, que instalação da distribuidora em Campo Grande tinha por razão "questões de mercado, queda de vendas e aumento expressivo da participação da concorrência no Estado" e que a requerida jamais exigiu ou se utilizou da carteira de clientes da requerente.

Bom frisar que o próprio representante legal da requerente reconheceu a dívida para com a requerida: "Que o declarante ainda tem um débito para com a requerida de dezenove mil (...)" e que "o débito do declarante de dezenove mil é de fornecimento de produto (...)".

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

Portanto, a autora não provou que havia promessa de exclusividade, tampouco que não havia justo motivo para o rompimento da relação, que se deu pela sua inadimplência, além da queda das vendas.

Outra questão de extrema relevância, a adulteração de baterias atestada por fotos e comprovada pelo depoimento das testemunhas da requerida.

Excelência, estes três motivos não seriam suficientes para o rompimento da relação?

A requerida poderia ter rompido de imediato a relação, mas, mesmo assim, preferiu notificar a requerente concedendo o prazo de 90 dias previsto no artigo 720, do Código Civil.

Enfim, trata-se de compra e venda mercantil, instrumento contratual que impulsiona a atividade comercial colocando mercadorias em circulação.

Havendo o acordo de vontade, definida a coisa (produto/insumo), fixado o preço e acertadas as condições, tem-se como formado o contrato de compra e venda mercantil.

E foi exatamente este o tipo de relacionamento havido entre as partes: a autora COMPRAVA as mercadorias, EMITIA a correspondente nota fiscal e REVENDIA as mercadorias.

Na seara do Direito Comercial, com a finalidade de aprimorar a circulação de mercadorias, possibilitando seu maior escoamento, foi criado o contrato de colaboração que é um contrato através do qual o contratante (empresário colaborador) se obriga a criar, consolidar ou ampliar o mercado para o produto do outro contratante (empresário fornecedor).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

A relação comercial havida entre as partes foi encerrada por descumprimento voluntário da própria autora, não tendo sido uma decisão pura e simplesmente unilateral como mencionou a requerente em sua petição inicial.

Foram várias as tentativas e oportunidades concedidas à requerente para regularizar pendências com a requerida.

É cediço que, ainda que em um pacto de fornecimento, ou, compra e venda mercantil, sendo um contrato bilateral, não se pode exigir a prestação da outra parte, se não cumprida a sua, nos termos do artigo 476, do Código Civil.

2. Da inexistência de investimentos que justificassem prazo superior ao previsto no artigo 720, do Código Civil – inexistência de danos materiais e lucros cessantes:

A requerente postula o pagamento da quantia de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito) mil reais, em três contratos bancários.

Pois bem.

O próprio representante legal da autora confirmou que opera capital de giro em bancos desde o ano de 1995, sendo Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A, "fazendo operações de empréstimos, desconto de títulos, seguros, etc", sendo que, dentre aqueles contratos descritos à fl. 10 dos autos, todos firmados com o Banco do Brasil S/A, apenas um deles, o de n. 40/00133-4, no valor de R$ 80.000,00 supostamente comprova investimentos em instalações.

Os outros dois são capitais de giro contraídos pela requerente, ou seja, para o seu movimento diário, mais de três anos após a mudança para o novo endereço da requerente, que teria sido o investimento feito.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

Há de se consignar que o contrato 40/00133-4 foi firmado em 21 de dezembro de 2006, sendo que, pelos relatos, a mudança para a nova e atual sede da autora se deu entre 2006 e 2007.

Considerando o faturamento informado pela própria autora, na ordem de R$ 400.000,00/ano e o tempo transcorrido entre este suposto investimento e o encerramento da relação, quase 05 (cinco) anos, é mais do que plausível que houve tempo mais que suficiente para a recuperação do suposto investimento.

Neste ponto, muito importante destacar que a testemunha Márcia Cristina Paixão dos Santos, afirmou que "no período de março, abril e maio de 2011 não houve por parte da Moura nenhuma resistência em fornecer baterias para a Santinoni", ou seja, a requerente pode comprar e vender baterias até o final do prazo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 720, do Código Civil, reforçando ainda mais o entendimento pela inexistência de motivo para a relação se estender por prazo superior àquele prazo legal.

E, bom frisar também que, mesmo assim, não pagou sua dívida para com a requerida.

Além disso, o próprio representante legal da autora afirmou que: "o investimento que o declarante fez nesse local é o que tem até hoje nesse endereço" e, que "para vendar outra marca de bateria teve que fazer a adaptação da pintura do prédio".

Ou seja, o suposto investimento feito pela requerente está sendo usufruído até hoje pela autora que não teve que modificar a estrutura do prédio, somente "adaptar a pintura", o que é reforçado pela testemunha Edinei ao dizer que "quando passaram a vender baterias Reifor não houve modificação do prédio".

Faz-se mister ressaltar e insistir que todo o investimento feito não foi na marca *"baterias moura"*, e sim no estabelecimento próprio da autora,

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3606 4427 Ribeirão Preto SP
Brasil
São Paulo – Goiânia – Belo Horizonte – Campinas – Franca – Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

marketing da loja da autora, enfim, tudo visando incrementar as vendas e o negócio da autora.

Sendo assim, ficou evidente que os investimentos feitos pela parte Requerente foram perfeitamente recuperados ao longo dos anos de atividade, pois usou a marca Moura para obter mercado em Campo Grande e região, não sendo argumento para prolongamento da relação comercial.

Resta claro que não há o que indenizar a requerente a título de dano material.

A respeito dos lucros cessantes, a situação é ainda mais evidente pelo fato de que o próprio representante legal da requerente, além de afirmar que continuou no mesmo local, continuou a exercer a mesma atividade, a venda de baterias, a afirmar que: "o declarante passou a trabalhar com outras marcas, primeiramente com a marca Reifor e depois com a marca Bosch, sendo que atualmente continua trabalhando com esta (Bosch)".

E as testemunhas da autora, Anderson e Edinei, confirmaram que a requerente continuou a exercer a mesma atividade, no mesmo local, vendendo marcar de empresas concorrentes da requerida.

E, como há que se falar em lucros cessantes, se o prazo do artigo 720, do Código Civil foi respeitado, mesmo havendo justo motivo para rompimento imediato do contrato?

Enfim, não há nada nos autos que autorize uma condenação da requerida em danos materiais ou lucros cessantes.

3. Da inexistência de danos morais:

Como fartamente demonstrado, havia justo motivo para o rompimento da relação, o inadimplemento e a queda nas vendas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/02/2014 às 14:43. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

Estando a requerente inadimplente, por não cumprir com sua parte no contrato, e diante do interesse da requerida em por fim na relação comercial existente, acabou por optar pelo ingresso com esta ação, uma verdadeira aventura jurídica, alterando por completo a realidade dos fatos, tudo visando alcançar uma indenização que não é cabida, inclusive deixando de produzir as provas cabíveis, devendo ser julgada improcedente a presente demanda.

Como não há que se falar em danos materiais e lucros cessantes, também não há que se falar em danos morais, pois carece a pretensão autoral dos requisitos mínimos, haja vista que o requerido não cometeu nenhum ato ilícito, o que conseqüentemente exclui o nexo causal, e, por esse motivo, não há o que se falar em reparação de dano.

Em face do dano moral, o Desembargador **JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JUNIOR,** na revista do Advogado, nº 49 de dezembro de 1996, AASP, em trabalho intitulado "O Dano Moral e sua Avaliação" preleciona:

> ***"Convém lembrar que não é qualquer dano moral que é indenizável. Os aborrecimentos, percalços, pequenas ofensas, não geram o dever de indenizar. O nobre instituto não tem por objetivo amparar as suscetibilidades exageradas..." "Por outras palavras somente o dano moral realmente grave deve ser indenizado".***

Ainda, segundo SÉRGIO CAVALIERI FILHO:

> ***"... só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral porquanto, além de***

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas ou duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo."

O instituto do dano moral, que a partir da Constituição Federal de 1988 tornou-se de grande relevância no ordenamento jurídico brasileiro, **não pode ser desvirtuado chegando-se a ponto de banalização**.

Dano moral, segundo a doutrina, consiste como a idéia de violação a direitos personalíssimos, a afronta à dignidade de pessoa humana, bem como a apuração de sensações e emoções negativas tais como a angústia, o sofrimento, a dor, a humilhação, sentimentos estes que não podem ser confundidos com o mero dissabor, aborrecimento, que fazem parte da normalidade do dia-a-dia.

No entanto, comumente, são prolatadas decisões condenando pessoas ou empresas à indenizações por danos morais quando presente tão somente um mero dissabor ou aborrecimento, descaracterizando-se assim a real finalidade do instituto.

Ocorre que, diante desse panorama, que acabou por criar a malfadada *indústria do dano moral* perante o Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça finalmente iniciou uma mudança de paradigmas.

Desta feita, e momento algum a requerida expos a requerente a perigo, vexame ou constrangimento perante terceiros. Não há prova alguma de um intenso abalo psicológico capaz de causar aflições ou angústias extremas à autora.

Portanto, não há que se falar em dano moral diante da sua não ocorrência.

Por derradeiro, a requerida reitera *in totum* os seus argumentos de defesa apresentados com a contestação e demais manifestações

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

nos autos e pugna pela total improcedência da presente ação, com a condenação da autora nos consectários legais.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Tres Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2013.

Francisco Leal de Queiroz Neto
OAB/SP 257.644
OAB/MS 14.914-A

Alessandro Roberto Dylan da Silva
OAB/SP 188.054
OAB/MS 16.513-A

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3606 4427 Ribeirão Preto SP
Brasil
São Paulo – Goiânia – Belo Horizonte – Campinas – Franca – Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] o código A219F3.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE IGUAIS**, os poderes a mim outorgados, inclusive o de substabelecer, por ACUMULADORES MOURA S/A, na pessoa dos Drs. **FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO, ALEXANDRA MICENO PINEIS MEZA BONFIETTI, ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA, RODRIGO BRUSTOLIN PEREIRA, NÚBIA MARQUES BRAGA DE DEUS, NATÁLIA SILVA DE FREITAS** inscritos, respectivamente na OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914-A; OAB/MS 10.573; OAB/SP 188.054; OAB/MS 14.339; OAB/MG 143.311 e OAB/MS 16.184, todos com escritório na Rua João Carrato 540, Centro, Três Lagoas/MS, CEP – 79.601-010, telefone (67) 2105-9500,e associados do escritório **BRASIL SALOMÃO E MATTHES ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.230.464/0001-60 e na OAB/SP sob o nº 3.718, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1255, Nova Ribeirânea, CEP 14096-340, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para efeito de defender os direitos da outorgante, podendo praticar todos os atos de processo necessários, bem como extrair fotocópias, fazer carga dos autos, interpor recursos, pedido de desarquivamento, retirar ofícios, retirar alvará, tomar ciência e especialmente, para atuar nos autos 0052257-09.2011.8.12.0001, em trâmite perante a 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS, que LHE move SANTINONI e SANTINONI LTDA-ME, com acompanhamento até final decisão, sendo que as intimações deverão continuar sendo feitas, exclusivamente, em nome do procurador substabelecente.

Três Lagoas, 16 de 12 de 2013.

André Milton Denys Pereira
OAB/SP 196.410
OAB/MS 14913-A

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 14:43. Para acessar [illegible] informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A21A58.

PODER JUDICIÁRIO
Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara Cível

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos 0052257-09.2011.8.12.0001

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas.

Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 90409-Digital.

Campo Grande (MS), 28 de fevereiro de 2014.

Wanilda dos Santos Costa - *Chefe de Cartório*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 28/02/2014 às 16:19. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A83B80.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	D.J
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	D.J
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	D.J
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	D.J

Teor do ato: "CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 90409-Digital."

Do que dou fé.
Campo Grande, 28 de fevereiro de 2014.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 28/02/2014 às 17:09. Para conferência acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código A844C9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2014, foi publicada no Diário da Justiça nº 3069, do dia 07/03/2014, página 87-93, com circulação em 07/03/2014, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)

Teor do ato: "CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 90409-Digital."

Do que dou fé.
Campo Grande, 11 de março de 2014.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARIA NEVARISTO CONCELEICHMAN DA PROVOCAÇÃO ADORA Tjmsi, pelo Maio, em 14/05/2021 às 09:09 e para acessar seus autos, processos, sites, tipos de arquivo e/ou digitais, por/para digitar/ao/a Documento do Documento do Processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 3B7E1DC.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
4ª Vara Cível

TRANSFERÊNCIA DE CARGA
Retorno da carga ao Juiz Titular

Autos: **0052257-09.2011.8.12.0001**
Ação: **Procedimento Ordinário**
Parte autora: **Santinoni & Santinoni Ltda - ME**
Parte ré: **Acumuladores Moura S/A**

Na presente data procedi o retorno dos autos, vindos por transferência de carga, ao juiz titular, em razão do término da substituição.

Campo Grande, 12 de agosto de 2014

Nome do Agente Selecionado << Nenhuma informação disponível >>
Cargo do Agente Selecionado << Nenhuma informação disponível >>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MATHANE VARISILVA GONELLI CHIMEDA PROTOCOLO ADORA TJMS, em 08/04/2021 as 09:09 Para as pessoas que não possuem sua assinatura, a partir de 08/04/2021 a cópia do documento do processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 3B7E1DC.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS.

AUTOS DO PROCESSO 0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA ME - qualificado nos Autos do Processo em epigrafe, no qual contende com **ACUMULADORES MOURA S/A**, vem requerer a juntada do contrato social.

São os termos para deferimento.

Campo Grande/MS, quinta-feira, 3 de setembro de 2015.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Thiago Vinicius Corrêa Gonçalves
OAB/MS 15.417

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado em 09/09/2015 às 09:23. Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
CNPJ (MF): 97.407.951/0001-11

6ª Alteração Contratual

GILBERTO SANTINONI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Espanha nº 805 – Vila Jacy – Campo Grande – MS – CEP 79006-580, portador da cédula de identidade RG nº 9.698.131 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 926.115.598-72, nascido aos 27/09/1957; ***TATYANE OLIVEIRA SANTINONI,*** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Espanha nº 805 – Vila Jacy – Campo Grande – MS – CEP 79006-580, portadora da cédula de identidade RG nº 1.494.337 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 730.397.481-49, filha de Gilberto Santinoni e Adriana Márcia de Oliveira, nascida em Campo Grande – MS, aos 01/07/1989, únicos sócios componentes da sociedade comercial, que gira sob a denominação social de ***SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME,*** com sede à Avenida Bandeirantes nº 3047 – Vila Nova Bandeirantes – Campo Grande – MS – CEP 79006-001, devidamente registrada nesta **JUCEMS** sob o nº 54200523826 - aos 14/04/1994, portadora da Inscrição Estadual nº 28.283.513-0, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.407.951/0001-11, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar o seguinte conforme o que se segue:

Cláusula Primeira

A sede social da empresa fica alterada para a ***Rua Brilhante nº. 2356 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS – CEP 79.006-560.***

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome ***SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME.***

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede a ***Rua Brilhante nº. 2356 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS – CEP 79.006-560.***

Tatyane

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRISCILA COELHO BARBOSA ROSSINI, em 09/09/2011 às 15:43:13 -0300, Hora Oficial do Brasil
Acesse http://www.trf3.jus.br/autenticidade e informe o código 12BA24C.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 09/09/2011 15:43:13 -0300
Visite http://www.trf3.jus.br/processosjudiciais e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

Cláusula Terceira

O objeto social da empresa é o *Comércio atacadista de peças e acessórios em geral para veículos automotores; baterias, rolamentos, amortecedores, molas, equipamentos de som, extintores de incêndio, rodas, aros, pneus, câmeras de ar, artigos de tapeçaria e ferramentas,* (Código CNAE/Fiscal: **45.30-7/01 – 45.30-7/03 – 45.30-7/04 – 45.30-7/05**), objetos esses que poderão ser aumentados ou diminuídos mediante consenso dos sócios quotistas simultaneamente.

Cláusula Quarta

O capital social da empresa é de R$ 70.000,00 (Setenta reais), divididos em 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído conforme a participação de cada sócio da forma abaixo:

GILBERTO SANTINONI, 63.000 (Sessenta e três mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), totalizando R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), que correspondem a 90% de participação no capital social da empresa.

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, 7.000 (Sete mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), totalizando R$ 7.000,00 (Sete mil reais), que correspondem a 10% de participação no capital social da empresa.

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades no dia 08 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade cabe ao sócio ***GILBERTO SANTINONI*** a qual é conferido o mais amplo, geral e ilimitado poder para o fim especial de administrar todos os bens, haveres e negócios da empresa acima qualificada, inclusive a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Tatyane

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRISCILA CORDEIRO DE LACERDA MACIEL, Colaborado sob o Protocolo 09/0[illegible] Cartório, em 09/09/2011 [illegible] Para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pcopiadigital.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

O sócio **GILBERTO SANTINONI** poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 16 de Agosto de 2007.

GILBERTO SANTINONI

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI

Testemunhas:

ESTEVÃO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF: 934.232.921-72
RG: 1.051.190 SSP/MS

ELIEL JONES ARGERINO TEIXEIRA
CPF: 855.835.291-72
RG: 950557 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2007
SOB O NÚMERO: 54216459
Protocolo: 07/055783-7
Empresa: 54 2 0052382 5
SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADO EM ... Para conferir o original, acesse o site ... informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

GILBERTO SANTINONI
Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento
Brasileira	Casado	Comerciante	9.698.131	SSP	SP	27.09.57

CPF: 926.115.598-72
Endereço Completo: Rua: Espanha, 805 - Vila Jacy, Campo Grande-MS
CEP: 79.010-000

N.º de Cotas	Capital a Integralizar (Cr$)	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
1.200	- - -	1.200.000,00	1.200.000,00

Forma e Prazo da Integralização: Em moeda corrente do País neste ato.

Gerência e Uso do Nome Comercial: Exercerá a gerência isoladamente

ADRIANA MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTINONI
Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento
Brasileira	Casada	Comerciante	315.640	SSP	MS	26.05.66

CPF: 367.556.562-00
Endereço Completo: Rua: Espanha, 805 - Vila Jacy Campo Grande-MS-
CEP: 79.010-000

N.º de Cotas	Capital a Integralizar (Cr$)	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
800	- - -	800.000,00	800.000,00

Forma e Prazo da Integralização: Em moeda corrente do País neste ato.

Gerência e Uso do Nome Comercial: Exercerá a gerência isoladamente

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento

CPF
Endereço Completo
CEP

N.º de Cotas	Capital a Integralizar (Cr$)	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cl.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento

CPF
Endereço Completo
CEP

N.º de Cotas	Capital a Integralizar (Cr$)	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987 TILIBRA S/A INDÚSTRIA GRÁFICA - RUA AIMORÉS, 8-9 - BAURU - SP - C.G.C. 44.930.901/0001-43 CÓD. 15326 Tilibra

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO LAVRADO SOB O NÚMERO 0052257 em 09/09/2011 13:53:20 Para conferência acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcivil/autenticarDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [2]

CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

SANTINONI & OLIVEIRA LTDA.
Nome Comercial

Rua: Espanha, 805 - Vila Jacy - Campo Grande - MS -
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

Campo Grande - MS - | MS (UF) | 79.010-000 (CEP)
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

2.000 (Nº de Cotas)	1.000,00 (Valor Unitário/Cota (Cr$))	2.000.000,00 (Capital Integralizado (Cr$))
-.-.- (Capital a Integralizar (Cr$))	2.000.000,00 (Total do Capital (Cr$))	Dois milhões de cruzeiros (Capital Total (por extenso))
Zero.		

2.000.000,00 (Em Moeda)	-.-.-.-. (Em Bens Móveis (Cr$))	-.-.-.-.-. (Em Bens Imóveis (Cr$))	-.-.-.-.-. (Outros (Cr$))

Em moeda corrente do País neste ato.
Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

08 /04/ 94 (Início da Atividade) | [X] Indeterminado | [ ] Determinado até: / / | 31/12/ (Término do Exercício Social) | De cada ano

CLÁUSULA 4ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL— Comércio atacadista e varejista de baterias para veículos automotores.

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 6/10/1997 TILIBRA S/A INDÚSTRIA GRÁFICA - RUA AIMORÉS, 6-9 - BAURU - SP - C.G.C. 44.990.901/0003-43 COD. 4328

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO LAVRADO SOB O NÚMERO 20110090922 em 09/09/2011 às 15:43:13 (data e hora de Brasília).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcivil/autenticarDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 3

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: **Através de alteração contratual, acompanhado de alvará judicial ou formal de partilha.**

Formulário aprovado pela INDNRC Nº 22 de 5/10/1987

Ref.11853-2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO LAVRADO SOB O NÚMERO 20112570052 em 09/09/2011 às 15:43 , Rio Branco, em 13/09/2011 às 15:43 .
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjac.jus.br/pastadigital/pgd/pgd_autenticarDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 031 Três I vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Grande (CIDADE) MS (UF) 06 de Abril de 1994

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: GILBERTO SANTINONI

Ass.:
Nome: ADRIANA MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTINONI

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

Reconheço por semelhança (1a) firma
Adriana Márcia de Oliveira Santinoni e Gilberto Santinoni
C. Grande - MS 06/04/94
Em Test.º do Verd.
FRANCISCO PEDRA
TABELIÃO

Cartório do 1.º Ofício
Tabelionato Pedra
Fone: 384-4901
Rua 13 de Maio 1418
Campo Grande - MS

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: OSVALDO DE FREITAS
CPF:668.396.618-49

Ass.:
Nome: PEDRO BATISTA GOMES
CPF:296.307.033-04

Ref.118532

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO ANTONIO MARCOS GIROSCADO SOS PROTOCOLIZADOS em 09/09/2011 às 10:09:22 Para acessar os documentos digitalizados por este processo acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=DOC&cmdTipoDocumento=DOC&uuidCamunda=ff0e0a0a-0132-1e3a-0132-1e3a0132000a e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

JUCEMS

APR 14 1994

JUCEMS Nº 54200523826

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia é cópia autêntica do original de acordo com o Inc. II do Art. 78 do Decreto Federal n.º 1800 de 30 de Janeiro 1.996, constando ainda arquivado nesta JUCEMS, os seguintes atos.

nº 54033427 de 18/07/1995 e outros; p/ último sob o nº 54164035 de 25/08/2004

Campo Grande, 31 / 01 / 2005

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Wilson Alves de Vasconcelos
Chefe do Deptº de Arquivos

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e Protocolado em 09/04/2015 às 10:36:43 (GMT+04:00) Protocolo Digital: 1500009225826 Chave de Acesso: 9415 1512 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 Para acessar os documentos processuais, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servlet/portal/PortalServlet?mod=PortalCarpa&vmesa=N&vtipoDocumento=DocumentoDigitalPeticao&vcodigo=12BA24C.

fls. 559

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.283.513-0

CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

CNPJ
97407951000111

RAZÃO SOCIAL / NOME
SANTINONI & SANTINONI LTDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

LOGRADOURO
RUA BRILHANTE

NÚMERO
2356

COMPLEMENTO

CEP
79006-001

BAIRRO
VL BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
HABILITADO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18 DE AGOSTO DE 2008

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRICAO ATIVA

Consulta realizada no dia 06/07/2012 às 09:59:24 (horário de MS).

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO LISTOR ... Rubeiro, em ... acesse o site ... informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
97.407.951/0001-11 MATRIZ		14/04/1994

NOME EMPRESARIAL
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANTANAL-DISTRIBUIDORA DE BATERIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.49-4-05 - """Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas"""
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRILHANTE	2356	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.006-560	VILA BANDEIRANTES	CAMPO GRANDE	MS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/07/2012** às **10:58:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/07/2012

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 09/08/2012 às 15:43:13 , sob o número WMS12080915431300000000000000000 .
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 09/08/2012 às 15:43:13 , sob o número WMS12080915431300000000000000000 .
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12BA24C.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0052257-09.2011.8.12.0001
Classe: Procedimento Ordinário
Parte autora: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte ré: Acumuladores Moura S/A

Vistos.

Santinoni & Santinoni Ltda - ME, qualificado na exordial, ajuizou a presente *ação de indenização por danos materiais e morais* em face do **Acumuladores Moura S/A**, também qualificado, dizendo que entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992 no estado do Mato Grosso do Sul. O contrato era por prazo indeterminado.

Aduz que durante o contrato lhe era exigido o uso de uniformes com o logotipo "Moura", investimentos em marketing com a marca, ampliação de suas instalações e estrutura funcional, metas de atuação, manutenção dos produtos no comércio e transporte dos produtos sob sua responsabilidade, ficando a ré supervisionando e controlando as vendas do autor, bem como o autor não podia vender outros produtos além dos da requerida.

Afirma que o réu unilateralmente denunciou o contrato e informou que o ajuste seria rescindido em 90 dias a contar da notificação ante a queda nas vendas, sem que o autor tivesse descumprido qualquer cláusula do contrato, gerando o dever de indenizar por terem ocorridos prejuízos para o autor por violação ao princípio da boa-fé objetiva.

Informou que a renda mensal dos últimos três anos era de R$ 448.678,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos) e que a atitude gerou dano moral ferindo o bom nome, reputação e imagem da autora que vendia os produtos do réu no âmbito regional há vinte anos, inclusive contraiu empréstimos para atender as exigências do réu, que não foram quitados ainda. A conduta do réu implicou ainda angústia, sofrimento e constrangimento dos sócios da empresa autora por terem perdido a única fonte de renda deles pela rescisão imotivada da ré.

Alega que o réu ao anunciar que abriria uma distribuidora própria nesta capital noticiou em jornal local que "agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com estilo Moura", o que teria denegrido a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

imagem da autora indicando que esta não tinha padrão de qualidade.

Em razão disso ajuizou a presente formulando os seguintes pedidos: a) condenação do réu em danos materiais em R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) correspondentes aos empréstimos realizados para atender às exigências da ré; b) condenação do réu pelos lucros cessantes ante a rescisão imotivada com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 meses da contratação; e c) condenação do réu em danos morais a serem arbitrados pelo juízo. Com a inicial vieram os documentos de fls. 17/213.

Na despacho de fl.216 determinou-se a emenda à inicial para adequação do valor da causa. Informou o autor, à fl. 219, que o valor da causa é R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Foi deferida a emenda e determinada a citação (fl.224).

Citado (fl. 226), o réu contestou (fls. 232/260). Alegou, em sua defesa, que nunca firmou contrato de exclusividade com o autor para revenda dos seus produtos em Campo Grande e região, e que existia uma relação de compra e venda mercantil para revenda dos produtos do réu, que foi extinta em virtude de culpa exclusiva do autor, que se comprometeu em cumprir algumas metas e não atingiu, bem como porque adulterava as baterias antes de repassar ao consumidor final, trocando os adesivos das baterias. Ressalta que o autor vendia outras marcas de bateria. Afirma que o autor foi instado a reparar os motivos que ensejaram a rescisão, mas não cumpriu e por conta destes desentendimentos denunciou o contrato, rescindindo-o, não havendo qualquer tipo de indenização pela extinção do contrato verbal de distribuição (compra e venda mercantil e não de exclusividade). Diz que a personalização do seu estabelecimento com o logotipo da marca Moura é marketing para ele próprio e aproveitará todo o investimento na continuidade do seu negócio. Argumenta que não cabe nenhum tipo de indenização, porque a paralização do fornecimento das baterias se deu por culpa exclusiva do autor. Ao final, pede o decreto de improcedência dos pedidos. Juntou documentos às fls. 294/350.

Intimado (fl.351), o requente ofertou impugnação à contestação afirmando que não adulterou as baterias porque não existem baterias de 83A fabricadas pelo réu, as da foto são de 63A, e que não há diferença de tamanho entre as de 63A e as de 70A, inclusive esta veio para substituir a de 63A, bem como, vendeu baterias da marca Bosch Reifor apenas depois da rescisão do contrato de exclusividade com réu

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] o código 12A63B7.

(fls. 353/361), apresentando novos documentos (fls. 362/363).

Instadas a manifestarem sobre a ampliação da instrução (fl. 364), a parte autora manifestou-se pela produção de prova documental, pericial e testemunhal (fl. 367/368) e o réu pediu a oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representante da autora, bem como prova documental (fls. 370/371).

O feito foi saneado e designou-se audiência de instrução e julgamento (fl.372), apresentando o autor rol à fl. 377 e o réu às fls.380/381 e 384.

Na audiência foram ouvidas três testemunhas arroladas pela autora (Edinei, Anderson Alves e Jocimar), desistindo a autora da oitiva de duas testemunhas (Adriana e Ciro), conforme fls. 393/408 e duas testemunhas do réu foram ouvidas por carta precatória (Marcia e Anderson Viana), desistindo o réu da oitiva da outra (Karla), conforme fls.458/460 e fls. 495/501.

As partes apresentaram seus memoriais finais, o autor às fls.506/511, e o réu às fls. 513/524.

Relatados. Decido.

Cuidam os autos de reparação de danos materiais e lucros cessantes cumulada com reparação de danos morais, em que o requerente afirma que realizou contrato verbal com o réu por prazo indeterminado dando-lhe exclusividade na revenda dos produtos da ré no Estado do Mato Grosso do Sul, e que o réu rescindiu unilateralmente o contrato sob o argumento de que houve queda nas vendas, gerando prejuízos para o autor de ordem material e moral.

O feito admite julgamento na situação em que se encontra, já que encontra-se devidamente instruído.

Como não há preliminares a serem enfrentadas, passo à análise do mérito.

1 - Contornos da demanda.

Vê-se que o autor embasa seu pedido de reparação de danos, na existência de um contrato verbal de exclusividade de venda de produtos do réu com prazo indeterminado, com atendimento de diretrizes dadas pelo réu, o que lhe gerou

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 12A63B7.

gastos e prejuízos quando o réu unilateralmente rescindiu o contrato, sob o fundamento de que não foram cumpridas metas pelo autor, implicando para este danos materiais, lucros cessantes e danos morais.

Na contestação o réu alegou que não havia exclusividade entre ele e o autor na comercialização de seus produtos, mas sim relação de compra e venda mercantil, que foi extinta por culpa do autor que não cumpriu algumas metas e adulterava as baterias antes de repassar ao consumidor final, não cabendo nenhum tipo de indenização.

Pois bem, ao analisar os autos, denota-se que a questão controvertida trazida à baila resume-se em perquirir havia exclusividade na comercialização no estabelecimento do autor de produtos do réu e se o rompimento da pactuação entre as partes gerou danos passíveis de reparação e, se sim, quais foram tais danos.

2- Do contrato e suas características.

Do compulso aos autos verifica-se que tanto o autor, como o réu, confirmaram a existência um vínculo entre eles, traduzido por um contrato verbal de venda de produtos da marca "Moura" com o estabelecimento de metas de vendas pelo ré para serem cumpridas pelo autor.

Por se tratar de um contrato verbal havia a necessidade das partes descreverem nos autos quais seriam as cláusulas que o formalizavam, para, daí, se averiguar qual ou quais destas cláusulas foram descumpridas pelas partes.

O autor e o réu não elucidaram a amplitude do contratado entre eles e não informaram quais seriam as obrigações de cada uma das partes, se limitando apenas a debaterem a existência ou não da exclusividade na venda dos produtos "Moura".

Embora o réu tenha configurado o contrato mencionado como mero contrato de compra e venda mercantil e não contrato de colaboração, previsto no art. 481 do Código Civil (fl.237), mas pela própria narrativa constante na contestação denota-se que a relação entre autor e réu configura, em verdade, um contrato de colaboração na modalidade de representação comercial. Explica-se.

O jurista Fábio Ulhoa Coelho afirma que no contrato de colaboração, o colaborador tem, perante o fornecedor, a obrigação de criar mercado para a coisa

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

vendida, diferente das relações de fornecimento verificáveis nos contratos de compra e venda, em que tal situação não se verifica (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial: Direito de Empresa. 18ª. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Saraiva, 2007).

O réu confirmou, na sua peça defensiva, que o autor vendia seus produtos há anos (de forma não eventual), sob a orientação daquele (estabelecimento de metas de venda – fls. 234 e 241), mediando negócios mercantis com agenciamento de propostas ou pedidos ("*não há como negar, realmente, a existência de um contrato de distribuição entre as partes*" – fl. 243), para transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios ("*a requerida procurava manter uma visão de alcance de seus produtos no mercado, identificando o revendedor para efeitos de logística*" - fl. 239), características estas que configuram a existência de colaboração entre as partes.

Como os negócios entabulados pelas partes estavam relacionados com a organização da própria atividade de distribuição, enquadra-se o contrato dos autos ao contrato de colaboração por intermediação (que é aquele que o colaborador celebra com o fornecedor um contrato de compra e venda; adquire os produtos ou serviços para os revender – fls. 205/210), na modalidade a representação comercial (o autor se obrigava a obter pedidos de compra e venda de mercadorias fabricadas ou comercializadas pela ré, observando as metas de venda traçadas por este e cabendo a esta aprovar ou não os pedidos de compra obtidos pelo autor – fl. 23), que por sua vez encontra no art. 1º da Lei 4.886/95 seu conceito. *In verbis*:

> Art . 1º Exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para, transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios.

Por conta disso, tem-se que a relação comercial existente entre autor e réu configura sim contrato verbal de colaboração, na modalidade representação comercial, no qual a existência de exclusividade não se presume quando há ausência de ajustes expressos (art. 27 da Lei n° 4.886/1965), entendendo-se por ajustes expressos a celebração de contrato escrito, consoante previsto no art. 31 da Lei de Representação Comercial (Lei 4.886/65, alterada pelas Leis 8.420/92 e Lei 12.246/10).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

O artigo 31 da lei diz que, "*prevendo o contrato de representação a exclusividade de zona ou zonas, ou quando este for omisso, fará jus o representante à comissão pelos negócios aí realizados, ainda que diretamente pelo representado ou por intermédio de terceiros".* O parágrafo único desse artigo estabelece que *"a exclusividade de representação não se presume na ausência de ajustes expressos*".

No caso, em que pese não existir contrato escrito quanto à exclusividade de representação, em sendo o contrato de representação verbal, admite-se a estipulação de cláusula de exclusividade que, todavia, deverá ser comprovada de forma inconteste por todos os meios legalmente admitidos, não havendo a presunção pura e simples, sendo ônus do autor comprovar a existência da contratação com exclusividade.

Nesse sentido, colaciona-se a lição de Rubens Edmundo Requião:

> *"A Lei nº 4.886/65 determina que o contrato de representação comercial, e, por isso, os contrato de agência e distribuição, deve ser celebrado por escrito. Não declara, no entanto, nulo o contrato verbal. Ao contrário, o protege. Por isso, a exclusividade, que não é presumida no contrato de representação comercial verbal (o é apenas no contrato de representação comercial escrito, omisso quanto à exclusividade e também no contrato de agência e distribuição, verbal ou escrito), pode ser estabelecida, de modo explícito, em favor do representante comercial por qualquer meio indelével. " (in Nova Regulamentação da Representação Comercial Autônoma, Rubens Edmundo Requião. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007, p. 66).*

Lição esta que encontra ressonância na decisões do STJ e no TJ/MG, veja-se:

> "*COMERCIAL. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO. EXCLUSIVIDADE. A exclusividade de representação não se presume (Lei n° 4.886/65, art. 31, parágrafo único); o ajuste de exclusividade numa praça, só a esta se aplica, pouco importando que a representação tenha se estendido a outra praça, salvo aditamento expresso a respeito - no caso, inexistente. Recurso especial conhecido e provido em parte. (Recurso Especial N° 229.761 - Espirito Santo. Relator: Min. Waldemar Zveiter. Julgamento: 05 de dezembro de 2000, DJ de 9/04/2001)."* (grifei)
>
> *PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RESCISÃO IMOTIVADA. EXCLUSIVIDADE. CONTRATO VERBAL. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REEXAME DE PROVA. 1. Inocorrência de maltrato ao art. 535 do CPC quando o acórdão recorrido, ainda que de forma sucinta, aprecia*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

com clareza as questões essenciais ao julgamento da lide. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos deduzidos pelas partes. 2. Possibilidade da demonstração da existência de cláusula de exclusividade mesmo em contratos de representação firmados verbalmente, admitindo-se a respectiva prova por todos os meios em direito admitidos. Aplicação do art. 212 do CC/02 c/c os arts. 400 e segs. do CPC. Doutrina e jurisprudência desta Corte acerca do tema. 3. Estabelecida, no caso concreto, pelo acórdão recorrido a premissa de que o ajuste de representação comercial vigorava com cláusula de exclusividade, confirmada por prova testemunhal, inarredável a conclusão de que houve rescisão imotivada do contrato, pela contratação de novo representante para atuar na mesma zona anteriormente conduzida pela recorrida. 4. Inviável a análise da pretensão relativa ao afastamento das conclusões acerca da exclusividade da representação, por óbice das Súmulas 5 e 7/STJ. 5. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, PORÉM, NÃO PROVIDO.(Recurso Especial Nº 846.543 – Rs. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. Julgamento: 05 de abril de 2011). (grifei)

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. CONTRATO VERBAL. EXCLUSIVIDADE. No contrato de distribuição o distribuidor se obriga a adquirir do distribuído mercadorias geralmente de consumo para posterior colocação no mercado, por conta e risco próprio, estipulando-se como contraprestação um valor ou margem de revenda. O contrato verbal de distribuição, conquanto possível, não permite a presunção de eventual exclusividade, incumbindo àquele que a alega a sua comprovação". (TJ/MG. Processo: 1.0145.04.158740-6/001, Rel. Des. José Flávio de Almeida. DJ 31/05/2008).

Assim, passa-se a analisar os documentos juntados pelo autor com a inicial, para deles extrair a existência ou não de exclusividade na comercialização dos produtos do réu pelo autor no Estado do Mato Grosso do Sul, já que, como dito, o ajuste entre as partes foi verbal e não por escrito.

O documento de fls. 17/18 é um certificado de garantia de uma bateria, na qual consta o telefone n. (67) 3331-2045 no Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, como assistência técnica da Rede Moura, sem fazer qualquer menção distribuição ou comercialização de produtos da ré.

Tal telefone é citado também no cartão da Pantanal Distribuidora de Baterias (nome fantasia do autor - fl. 540), consoante documento de fl. 20, no qual consta a informação de que referida empresa é *representante exclusivo* em Mato Grosso do Sul há 15 anos, contudo tal cartão configura um cartão de apresentação do próprio autor, o que torna a informação prejudicada para fins de comprovar a exclusividade do serviço de vendas das baterias Moura, ainda mais que dentro deste mesmo cartão foi posta uma declaração do consultor de operações da Rede de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Depósitos Moura dizendo que eram parceiros comerciais, o qual diz:

> *"A Bateria Moura estrategicamente precisa de um parceiro comercial em Mato Grosso do Sul e, a Pantanal durante 15 anos contribui para alcançarmos nossa visão de futuro. Acreditamos no trabalho exercido pelo Distribuidor para os desafios dos próximos anos". (grifei)*

À fl. 23 foi juntada a notificação de denúncia de contrato datada de 01/02/2011 e endereçada ao autor pela ré, na qual foi descrito que a autora é distribuidora de baterias elétricas de fabricação do notificante, no caso o réu, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante ajuste verbal, cuja vigência é por prazo indeterminado, sendo que o réu afirma não ter mais interesse em manter referida relação contratual, em virtude do não cumprimento pelo autor das metas de vendas ajustadas entre as partes para a sua área nos últimos dois anos (2009 e 2010), prejudicando a Moura com a perda de mercado.

Novamente os documentos acima citados indicam que havia entre autor e réu relação comercial, sem que se delimitasse a extensão desta relação com a imposição de exclusividade da venda pela ré ou opção do autor em apenas vender o produto Moura (fls.20 e 23).

Recortou o autor a imagem do site do réu, no qual o autor aparece como parte da rede de distribuição de baterias do Réu, constando ali o título "Depósitos existentes em: MS" e logo abaixo aparece sozinho o nome do autor (fl.48), informações estas que não comprovam a exclusividade da venda de baterias Moura, pois o fato de a empresa autora atuar como representante em determinada região, por si só, não caracteriza a exclusividade pretendida.

O documento de fls. 49/51 foi elaborado pelo autor que nada elucida sobre a exclusividade de distribuição dos produtos do réu, vez que sequer é possível identificar quem era o destinatário da carta consulta ali noticiada.

O documento de fls. 52/67 é uma lista de clientes da Pantanal Distribuidora de Baterias para as quais o autor revendia as baterias adquiridas do réu, sem que dela se conclua que havia exclusividade na distribuição de baterias da ré (Moura), ao contrário, há apenas a menção de que a autora era distribuidora de baterias.

Às fls. 203/204 são fotos da da fachada empresa autora, em que está escrito, na sua lateral esquerda, a frase "BATERIAS MOURA, DIST. EXCLUSIVO DO MS", sem que dela se possa comprovar que houve imposição da ré para sua inscrição.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Às fls. 205/210 aparecem imagens de outras empresas e às fls. 211/213 uma confraternização entre pessoas, documentos estes que não provam a exclusividade na revenda pelo autor de produtos da ré.

Pelos documentos suso mencionados, tem-se que não restou comprovado que o autor detinha a exclusividade na comercialização dos produtos da ré neste estado, com a vedação de venda de produtos de outras empresas do ramo. No entanto, como é plenamente possível que a demonstração da existência da cláusula de exclusividade seja feita mediante a produção de prova testemunhal, passo a análise destas.

O autor, na pessoa do seu representante legal Gilberto Santinoni, afirmou que quando montou a empresa e passou a comprar as baterias da filial da requerida para revender ficou convencionado que o declarante somente poderia vender as baterias Moura e teria que dar assistência, que não vendia e não poderia vender baterias de outras marcas. Que os consultores da empresa requerida vinham fazer vistoria de três em três meses na sua empresa, sendo que o trabalho de sua empresa era padronizado pela empresa ré, mas tinha dificuldade de cumprir as metas estipuladas para venda e quando não cumpria a meta vinha um consultor de vendas da ré saber o que estava ocorrendo, apresentando slides, incentivando a venda para os funcionários da empresa do declarante, mas nada mais além disso. Que os consultores começavam a vir fazer visitas a partir do ano 2000, até 2006 as visitas uma ou duas vezes ao ano, depois passou a ser de três em três meses. Que não fraudou nenhuma bateria, pois a ré fabricava baterias de 63 amperes e depois passou a fabricar de 70 amperes, sendo a ré fabrica a linha Zetta que era de 63 amperes e depois passou a ser de 70 amperes (fls. 395/398).

Foi ouvida a representante legal da ré, a gerente marketing da Moura, Andréa P. M. Lyra (fls. 399/401), que informou ter entrado na empresa em 2004 e desde essa época a requerida tinha relação negocial com o autor, e que a ré dava suporte para as empresas que vendiam o seu produto, com treinamento comercial através de seus consultores de vendas, mas podiam dar sugestões aos revendedores sobre a fachada do local de venda com pintura, inclusive com o nome do produto para preservar a identidade visual da marca, sem qualquer condição de perder a revenda quando não atendida as sugestões. Que era uma ajuda dada pela ré a medida que a empresa pedia. Que o desempenho nas vendas da autora caiu após 2009 e como a empresa ré

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 2015 às 17:24. Para acessar os [illegible] 12A63B7.

expandiu no cenário nacional, decidiu interromper o fornecimento do produto para o autor. Que não participou das tratativas quando as partes iniciaram a relação comercial e que não havia restrição para venda de outra marca de bateria, bem como não havia exigência de propaganda local das baterias. Que a notificação do autor foi feita em razão do tempo da relação comercial e não da exclusividade. Que nas fotos de fl. 296 a declarante está identificando baterias de 63 amperes e 70 amperes, não reconhecendo a declarante a existência do rótulo constante na bateria de 70 amperes. (grifei)

Nos depoimentos acima - representantes das empresas envolvidas na lide, tanto um como o outro, tentam defender a tese do pólo do qual faz parte na relação, ambos afirmando que havia relação comercial entre eles, sendo que o autor busca confirmar que somente podia vender os produtos do réu para denotar a exclusividade, já o réu em indicar que não havia essa restrição e o autor podia vender outras marcas de bateria.

Ouviu-se a testemunha de nome Edinei Maia dos Reis, que é ex-funcionário autor (fls.402/403), que informou:

> " (...). Que a empresa requerida vendia baterias Moura. Que a empresa também vendia uma bateria de segunda linha chamada Zetta, também fabricada pela Moura. Que a empresa requerente não poderia vender baterias de outra marca, a meta era vender baterias de marca Moura. Que iam pessoas da empresa requerida conversar com os empregados da empresa autora sobre metas e atendimento. Que essas pessoas não falaram ao depoente de que a empresa autora não podia vender outras marcas de baterias. Que com o depoente o representante da empresa requerida não falava sobre isso, porque o depoente era da assistência técnica, mas falava para os vendedores, os quais passavam para o declarante. (...). Que enquanto a empresa autora vendia as baterias da marca Moura, vendia somente dessa marca, não vendia baterias de marcas concorrentes. (...). que como o depoente trabalhava com produtos químicos era dado uma calça e jaleco de tergal para usar no trabalho, sendo que o jaleco tinha a identificação da marca Moura. Que esse material era dado pelo proprietário da empresa requerente. Que o depoente só recebia esse material não sabendo se havia alguma exigência da empresa requerida para usar roupas com a marca Moura. Que as pessoas que faziam as visitas, nas reuniões falavam mais sobre metas, que tinham que bater as metas, não sabendo se eles faziam alguma recomendação por escrito pois o depoente participava mais na parte técnica. (...). Que as visitas das pessoas da empresa requerida eram feitas em torno de duas vezes por mês, sempre foi assim, não houve alteração no período que o depoente trabalhou na empresa autora (...)". Grifei

Ao seu turno, a testemunha Anderson Alves, também arrolado pelo autor e é seu ex-funcionário (fls.404/406), narrou que trabalhou que:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] e o código 12A63B7.

"empresa autora desde quando ela foi aberta, depois saiu em 2000 e voltou a trabalhar ali em 2002, sendo que quando começou a trabalhar a autora somente vendia as baterias Moura e que a requerente não podia vender outras marcas de baterias, era uma exclusividade que ela tinha. Que o depoente e os demais funcionários da autora fizeram um curso sobre gestão e qualidade total que foi dado por pessoas da empresa requerida que vieram de Recife-PE, sendo que as pessoas da requerida faziam visitas várias vezes ao ano, vistoriando tudo na empresa, inclusive fachada, iam nas empresas para as quais eram passadas as baterias, onde também a empresa autora também pintava com a marca da bateria. Ressaltou que as pessoas recomendavam sobre as cores que deveriam ser azul, amarelo, branco e preto. Eles olhavam se os funcionários estavam usando uniformes, e se não estivessem eles não falavam para os funcionários, pelo menos para o depoente, mas recebeu advertência do proprietário da empresa autora. Que as pinturas feitas nas empresas onde eram vendidas as baterias eram feitas às expensas da empresa autora e a mando deste. Que para o depoente, as pessoas da empresa requerida que faziam as vistorias na empresa autora não disseram diretamente que somente poderiam vender baterias Moura, mas o patrão do depoente dizia que só vendia baterias Moura e não tinha outra marca de baterias Moura. Afirmou que eram representantes de uma bateria e qualquer coisa que fizessem para que essa empresa crescesse eles fariam, para que as vendas aumentassem, para que fossem cumpridas metas." (grifei)

No tocante ao depoimento das duas testemunhas acima arroladas pelo autor, embora no início de suas declarações chegaram a dizer que o autor não podia vender baterias de outras marcas, mas no transcorrer dos depoimentos foram categóricas ao afirmar que não ouviram do representantes do réu sobre a vedação imposta por este de venda pelo autor de produtos de outras marcas, mas ouviram de terceiros (fls.402/403), dentre eles o próprio representante da autor (fls.404/406), que havia a proibição de venda de outras baterias que não as distribuídas pelo réu Moura.

Colhe-se também destes depoimentos que o uniforme com o timbre da ré era fornecido pelo próprio autor sem saber se havia alguma imposição no seu uso pela ré (fls.402/403) e a pintura do prédio nas cores do réu era uma recomendação deste e a pintura do prédio com o uso do logotipo Moura era paga também pelo autor e a mando deste (fls.404/406), situações estas que colocam em cheque a presença de subordinação que denotaria a exclusividade, já que a vinculação à marca Moura era uma iniciativa do próprio autor.

Por conta disso, ainda que o autor somente vendia as baterias vinculadas ao réu, mas nos autos não há provas incontestes a demonstrarem que o autor vendia somente as baterias do réu por imposição deste ante exigência de exclusividade de venda dos seus produtos ou se fazia por opção de se vincular a uma

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

marca e por isso apenas vender os produtos a ela relacionados.

Outrossim, a existência de parceria comercial pode abranger diretrizes a serem seguidas pelos parceiros, tal como estabelecimento de metas, conforme previsto no art. 28, da Lei 4.886/65, até porque o fato de ressaltar a marca a ser vendida traz tanto benefício para quem produz como para quem vende o bem, no caso réu e autor, respectivamente, sem que isso possa configurar a exclusividade de comercialização de um produto dentro de um perímetro.

Além disso, não se comprovou que havia ingerência da ré quanto aos negócios do autor, pois pelos depoimentos de fls.402/403 e 404/406 tem-se que a ré fazia visitas a empresa autora e analisavam seu funcionamento (conforme autorizado pelo art. 28 da Lei 4.886/65), mas as testemunhas supra não trouxeram nenhum fato que indicasse a aplicação de sanção ou recomendação pelo não cumprimento das diretrizes e metas, o que implica em reconhecer a ausência de subordinação.

Comprovou-se que existiam metas de vendas estabelecidas pelo réu para o autor cumprir, como se vê pelos depoimentos acima (fls.402/403 e 404/406), inclusive fundamenta o réu que a interrupção da distribuição de produtos para o autor seria por conta das baixas vendas (fl.23), contudo essa informação isolada não é apta para comprovar a exclusividade de venda.

A última testemunha arrolada pelo autor, de nome Jocimar Reges da Silva, trabalha na empresa de contadoria que presta serviços para o autor, foi contraditado e testemunhou às fls.407/408, em nada esclarecendo sobre a dimensão do vínculo existente entre os demandantes, veja-se:

> "(...) Que esse escritório presta serviços à empresa autora há mais ou menos 12 anos. Que o depoente não presenciou tratativas das empresas envolvidas no processo sobre com funcionaria a venda de baterias da empresa requerida pela empresa requerente; (...). Que sabe que a empresa autora vendia baterias da marca Moura em razão dos serviços de contabilidade. Que os documentos da empresa autora, notas fiscais somente se referiam somente à baterias Moura. (...) "

Assim, conclui-se que as informações trazidas por referida testemunha pouco comprovam a existência de exclusividade de vendas, já que disse que não presenciou as tratativas das empresas envolvidas. No tocante a afirmação de que "*Que os documentos da empresa autora, notas fiscais somente se referiam somente à*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

baterias Moura", ela não é suficiente para confirmar que a venda apenas dos produtos do réu seria uma opção do autor ou uma imposição do réu, nos termos já afirmados.

Quanto a testemunha trazida pelo réu, Marcia Cristina Paixão dos Santos, ouvida à fl.458, afirmou que não havia exclusividade entre autor e réu e que este também vendia para outras clientes no Mato Grosso do Sul, veja-se:

> "O relacionamento comercial havido entre a Empresa Moura e a Empresa Santinoni era de revenda de baterias de fabricação Moura, sendo que a Santinoni fazia pedidos de fornecimento de baterias e a Moura fornecia as mesmas para a revenda; (...); Que durante o relacionamento comercial com a Santinoni a Moura não fabricava baterias para motos; que a Moura não outorgou exclusividade na venda de baterias para a Santinoni no Estado de Mato Grosso do Sul; que a Moura efetuava vendas diretas para clientes no Estado do Mato Grosso do Sul tais como: Carrefour, Wal Mart e Extra; que há anos já efetuava tais vendas; que para a venda de baterias para a empresa Santinoni a Moura não exigia o uso de uniformes pelos funcionários daquela empresa tampouco exigia a pintura de fachadas tanto da empresa Santinoni como de oficinas, auto elétricas, etc., como também não exigia a utilização de logotipo da marca ou investimentos de marketing; que os motivos que levaram a Moura a romper o relacionamento com a Santinoni foram a inadimplência e a queda das vendas; (...); Que via de consequência houve uma diminuição das vendas da Santinoni muito abaixo da metas estabelecidas; que as metas estabelecidas de comum acordo pelas partes em contra partida ao auxilio prestado pela Moura para a Santinoni de consultoria de vendas; (...); Que durante o período de vigência do contrato a Moura também vendia baterias a outras empresas no Estado de Mato Grosso do Sul; que não sabe informar se a autora durante a vigência do contrato com a Moura vendia outras marcas de baterias." (grifei)

Do quanto se extrai do depoimento aludido, o réu vendia seus produtos a outras empresas no Estado de Mato Grosso do Sul e que o autor não era o único a fazê-lo, informação esta que põe em cheque a exclusividade de venda.

Instado a falar sobre as provas colhidas nos autos (fls.506/511), dentre elas a testemunha indicada pelo réu (Marcia Cristina Paixão dos Santos), o autor se limitou a discorrer sobre os depoimentos das duas testemunhas por ele arroladas (Ednei Maia dos Reis e Anderson Alves de Oliveira), não se reportando ao depoimento da testemunha Marcia (fl.458).

Assim, deveria o autor pelo conjunto probatório dos autos elucidar a alegada exclusividade, bem como ter havido efetiva intermediação de vendas no período em que o ele disse trabalhar para a ré sob exclusividade absoluta, o que não ocorreu. E a ausência de prova neste sentido não auxilia a pretensão do autor quanto à

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

procedência do pedido.

Terminada a instrução processual, restou incontroverso que as partes mantiveram contrato verbal de representação comercial, sem exclusividade, que foi dissolvido por iniciativa da ré.

Consoante se observa das provas orais colhidas em juízo, aliás, únicas que poderiam ter corroborado a tese apresentada pelo autor da exclusividade de venda, diante da inexistência de prova documental a esse respeito, em nenhum momento restou comprovado indubitavelmente ter a empresa demandada contratado com o autor em regime de exclusividade.

Portanto, não tendo a demandante se desincumbido do ônus que lhe competia, consoante o princípio da carga dinâmica das provas disposto no art.333, I, do CPC, não há falar em contratação em regime de exclusividade, sendo a improcedência medida que se impõe.

3 - Rescisão imotivada.

Pediu o autor a reparação de danos por conta da rescisão do contrato verbal sem justa causa e de forma unilateral, comunicando-o que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias a contar da notificação, ato ilícito praticado pelo réu que justifica a reparação dos prejuízos. Aduz que não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão.

Para tanto necessário se faz averiguar as razões do distrato para, daí, constatar se há ou não o dever de indenizar o autor.

Incontroverso que as partes firmaram contrato de representação comercial de forma verbal em vigor por prazo indeterminado sem exclusividade, resilido mediante iniciativa do réu, consoante notificação exibida na fl. 23, restringindo-se a controvérsia à iniciativa, motivada ou imotivada, pelo rompimento contratual.

Note-se que uma das forma de extinção dos contratos por tempo indeterminado é a resilição unilateral que se exerce mediante declaração de vontade emitida pela parte a quem o contrato não mais interessa. Para valer, a declaração deve ser comunicada à outra parte, produzindo efeitos a partir do momento em que chega a

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] o código 12A63B7.

seu conhecimento.

O documento juntado pelo autor à fl. 23 demonstra que foi notificado previamente sobre a denúncia unilateral da ré, corroborando a intensão já exposta anteriormente pela ré nos e-mails de fls.195/196, os quais foram trocados no início de fevereiro de 2011, diálogo este que colaciono abaixo:

> " Ângelo pede pro jurídico da moura me passar que valor a moura vai me dar de indenização ok?
> Porque foram 18 anos com a bateria da moura, prestando assistência técnica sobre garantias e todas as conscessionárias do estado ta
> Gilberto"

Em resposta o réu indicou que:

> "Gilberto, bom dia,
> Conforme os entendimentos mantidos, você receberá uma notificação da Moura informando-lhe do encerramento do fornecimento de baterias após um prazo de 90 dias.
> Vamos manter durante os 90 dias as mesmas condições de pagamento e de prazo que já vínhamos trabalhando em nossa parceria. Assim, para cada pedido que você fizer à fabrica, a Pantanal continuará pagando-a de forma antecipada, acrescido de um terço da sua dívida atual, que hoje é de R$ 42.089,67 e 9.983,72 Kg de sucata.
> Podemos considerar este acerto?"

Inclusive se vê pelo e-mails juntados às fls. 178/181, trocados entre 06 de maio e 14 de maio de 2011, que o representante do autor de nome Gilberto fez uma contraproposta ao representante réu, de nome Anderson, para abatimento dos débitos.

À fl. 188 há o e-mail enviado em 8 de fevereiro de 2011 pelo representante do autor ao representante do réu, nominado como assunto "negociação", em que o representante do autor relaciona produtos, créditos e débitos entre ambos.

Há ainda os e-mails juntados as fls. 193/201 que foram trocados em janeiro/2011, ou seja, antes do início das tratativas de rescisão de fls.195/196.

Por fim, trago a baila a notificação extrajudicial que traz em seu texto explicitamente a vontade do réu em não mais continuar suas atividades com o autor, fundamentando sua postura no "*não cumprimento, pela Pantanal Distribuidora, das*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 2015 e o código 12A63B7.

metas de vendas ajustadas entre as partes para a sua área nos últimos 02 (dois) anos, prejudicando a Moura com a perda de mercado em referida zona de atuação" (fl.23).

Assim, por se tratar de um contrato verbal por tempo indeterminado, conforme indicado pelo autor na inicial e confirmado pelo réu na contestação, o réu poderia resilir o contrato verbal a qualquer tempo e inclusive verbalmente (art. 1.093 do Código Civil), tendo em vista que a relação entre as partes não tinha data fixa para finalizar, bastando que a parte interessada na sua extinção comunicasse à outra parte esta vontade, o que, como se vê acima, aconteceu (fl.23).

Outrossim, no que se refere ao motivo justificado pelo réu para querer por fim a relação contratual de ambos (baixo desempenho do autor nos últimos 02 anos no cumprimento das metas estabelecidas – fl.23), é inconteste o conhecimento prévio do autor acerca do descontentamento da ré com as baixas nas vendas dos produtos do réu, conforme se infere na própria inicial quando o autor afirma "*que o simples declínio das vendas, como quer fazer crer a Ré na notificação enviada à parte autora, não comprova a ocorrência a justificar a rescisão contratual, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras*" (fls.4/5).

Como o autor alegou que o declínio de vendas não comprovaria a justificativa para rescisão, mas para isso, deveria o autor ter apresentado, no mínimo, de forma clara, que cumpriu plano de metas a serem atingidas e o período, assim, fazendo prova do cumprimento dos objetivos traçados pelo réu, o que não ocorreu, já que no depoimento pessoal do representante do autor se limitou a informar que "*Que as vezes tinha dificuldade em cumprir as metas estipuladas pela requerida em relação a quantia de baterias a serem vendidas, pois essas metas eram ousadas e quando se aproximava da quanta das metas estabelecidas, havia mudança, a meta era aumentada* " (fls. 395).

Ademais, em se tratando de contrato configurado como de representação comercial, há de se considerar as disposições constantes no art. 35 da Lei 4.886/65, que assim prevê:

> Art. 35. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:
> a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
> b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
e) força maior.

Neste sentido, como o autor não conseguia cumprir as metas fixadas pelo réu, houve o motivo justo para subsidiar o pedido de rescisão contratual, vez que não comprovou o cumprimento das obrigações inerentes ao contrato de representação comercial, qual seja, as metas de vendas estabelecidas.

Outro ponto que deve ser observado é a obediência do prazo para prévia notificação para rescisão contratual, conforme se infere do art. 34, da Lei 4.886/65, abaixo transcrito:

> Art. 34. A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante, salvo outra garantia prevista no contrato, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores.

Considerando que a notificação extrajudicial emitida pelo réu informando da intensão de rescindir o contrato foi feita com prazo de 90 (noventa) dias (fl.23), ou seja, cumpriu a determinação legal com ampliação do prazo inclusive, fator este que corrobora para a legalidade da rescisão.

Além disso, como o contrato não previa exclusividade, o que permite às partes deixar de adquirir/fornecer produtos, bem como rescindir o contrato, a qualquer tempo, vez que perdido o lime entre os contratantes não há obrigação deles manterem-se vinculados contratualmente.

Por fim, ressalto que embora o réu tenha imputado ao autor adulterações no produtos como causa para também justificar a rescisão (fls.234/235), mas não trouxe qualquer elemento probatório para calcar seu argumento, nos termos constantes no art. 333, II do CPC, ônus que lhe competia, por ser impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

3.1 - Dos danos materiais e dos lucros cessantes.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 2015 às 17:24. Para acessar os [illegible] 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Pediu o autor a condenação do réu em danos materiais no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) correspondentes aos empréstimos realizados para atender às exigências da ré e em lucros cessantes ante a rescisão imotivada com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 meses da contratação.

Com efeito, a matéria em questão diz respeito ao dever de indenizar, nos termos do art.186 do Código Civil, que preceitua que "aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito" (Grifei).

Havendo a prática de ato ilícito, surgirá o dever de reparar o dano dele decorrente, conforme determina o artigo 927 do mesmo Diploma Legal:

Em sede de indenização, a caracterização de três elementos é essencial para a procedência da pretensão: a ação ou omissão do agente, o resultado lesivo, e o nexo causal. Cumpre considerar ainda a necessidade de se comprovar tenha havido violação de um dever jurídico, e que tenha existido culpa e até mesmo dolo por parte do infrator, sabendo-se que a inexistência de dano é óbice à pretensão de uma reparação, aliás, sem objeto.

Neste sentido cita-se a doutrina de Carlos Alberto Bittar (em "Responsabilidade Civil - Doutrina e Jurisprudência", Saraiva, 2ª ed., p. 93/95):

> "Para que haja ato ilícito, necessária se faz a conjugação dos seguintes fatores: a existência de uma ação; a violação da ordem jurídica; a imputabilidade; a penetração na esfera de outrem. Desse modo, deve haver um comportamento do agente positivo (ação) ou negativo (omissão), que desrespeitando a ordem jurídica, cause prejuízo a outrem, pela ofensa a bem ou a direito deste. Esse comportamento (comissivo ou omissivo) deve ser imputável à consciência do agente, por dolo (intenção) ou por culpa (negligência, imprudência, imperícia), contrariando seja um dever geral do ordenamento jurídico (delito civil), seja uma obrigação em concreto (inexecução da obrigação ou de contrato)".

Como são situações distintas, fundadas em motivos distintos (atendimento de exigências da ré e rescisão imotivada), passo a análise individual de cada uma delas.

3.1.1 Dano material.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Em se tratando dos empréstimos realizados para atender às exigências da ré, torna-se necessário se averiguar as finalidades de tais empréstimos para daí vinculá-los ao réu.

Observa-se que o autor juntou aos autos os documentos de fls. 29 e 31/37 é uma Cédula de Crédito Comercial n.40/00133-4 emitida pelo autor em 21/11/06 e vencida em 01/01/2015, no valor de R$ 80.000,00, cujo financiamento foi adquirido para aquisição de máquinas e equipamentos, reforma e construção descrita à fl. 37. Juntou também às fls. 89/92 cédula de crédito bancário para aquisição de bens/serviços n. 002.429.238 no valor de R$ 3.500,00 de 17/12/2008.

No entanto, não trouxe qualquer documento de comprovasse que tal maquinário/equipamento, reforma/construção e aquisição de bens/serviços foram revertidos para a empresa para o desenvolvimento e ampliação de sua atividade ou foram contraídos para atender alguma determinação imposta pelo réu.

Juntou também o documento de fls.38/42 é uma Cédula de Crédito Comercial n.40/00756-1 emitida pelo autor em 8/12/10 e vencida em 01/01/2012, no valor de R$ 24.000,00, cujo financiamento foi adquirido para reforço de capital de giro, e o documento de fls.43/47 é uma Cédula de Crédito Comercial n.40/00757-X emitida pelo autor em 8/12/10 e vencida em 01/01/2013, no valor de R$ 24.000,00, cujo financiamento foi adquirido para reforço de capital de giro. No mesmo sentido é o documento de fls. 68/71 empréstimo bancário modalidade capital de giro n. 003.843.998 no valor de R$ 51.321,27 de 23/07/2010. Às fls. 82/88 e 93/99 são cédulas de crédito bancário na modalidade capital de giro n. 003.105.786 no valor de R$ 50.273,49 de 01/07/2009 e n. 003.179.489 no valor de R$ 55.348,75 de 11/08/2009.

Tais financiamentos, pela própria nomeclatura (capital de giro), se constata que foram contraídos para uso próprio do réu no desenvolvimento da sua atividade comercial, não havendo qualquer elemento probatório no feito que possa vinculá-los ao réu, ou que haja alguma exigência deste para justificar o financiamento para atender suas diretrizes na venda dos produtos Moura pelo autor.

Mesma sorte tem os documentos de fls. 77/81, 100/104 (fls. 166/177), 151/155, 156/165, que são cédulas de crédito bancário conta garantida aval PJ n. 002.713.598 datada de 2/7/2009, n. 002.787.616 datada de 31/03/2010, n. 002.260.853 datada de 23/04/2008, n. 002.473.434 datada de 02/01/2009, que é normalmente utilizado para investimentos em infra-estrutura, sem qualquer comprovação de sua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/12/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

implementação no desenvolvimento da sua atividade comercial por vontade própria do réu ou que o autor tenha contraído a atender alguma exigência do réu.

Ademais, observa-se da declaração do representante do autor que "*tinha financiamentos para investimentos na empresa que esta pagando e ainda está, tendo continuado com a empresa funcionando depois da comunicação da requerida*" (fl.386), o que denota que ele apenas investiu no próprio negócio sem que houvesse alguma interferência do réu.

Já o documento de fls. 72/76 é uma Cédula de Crédito bancário pessoa física em nome de Gilberto Santinoni, que não é parte nos autos.

Por consectário lógico, como o dano material requer a demonstração de um prejuízo mensurável, o que não ocorreu no caso, pois não suficientemente comprovados nos autos.

Dessa forma, em conformidade com o conjunto probatório acima elencado, vê-se que a parte autora não se desincumbiu do seu ônus de provar os fatos constitutivos de seu alegado direito, ou seja, não demonstrou que o réu lhe impôs a assunção de dívidas, de modo que não há como imputar-lhes a prática de ato ilícito como se pretende na prefacial.

3.1.2 Lucros cessantes.

Quanto ao pedido de lucros cessantes pautados na rescisão imotivada, não há que se falar em reparação de danos materiais configurados como lucros cessantes, tendo em conta que a rescisão não foi imotivada, consoante exposto no tópico 3 desta sentença.

Até por que ainda que tenha ocorrido a juntada do balanço comercial da autora nos períodos de 2008 a 2010 (fls. 26/28 e 30) e a movimentação bancária da autora (fls. 105/150), não restou cabalmente demonstrado a frustração de ganho fundada em expectativa de lucro, mesmo porque para a caracterização dos lucros cessantes é necessária a presença dos requisitos de atualidade e certeza.

Diante de tal delimitação, como não houve um distrato sem justo motivo por parte da empresa ré, não comprovado dano material e o ilícito para o recebimento do lucro cessante, desapareceu o nexo causal, liame imprescindível a pretensão reparatória.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible] às 17:24. Para acessar os [illegible] e o código 12A63B7.

3.2 - Dos danos morais.

Ressalto inicialmente que as frustrações do sócios da empresa narradas na inicial não podem ser discutidas nestes autos, vez que eles não constituem o pólo ativo da demanda.

No que se refere ao suposto abalo moral sofrido pela empresa autora quando da notícia jornalística da implementação de uma representante oficial da ré, é indiscutível que a pessoa jurídica pode ser reparada moralmente, consoante disposto no enunciado n. 227 da súmula do STJ, *a pessoa jurídica pode sofrer dano moral*.

É consabido que as pessoas jurídicas não só podem, como firmam seu convencimento, sua convicção com relação a essa ou aquela empresa. Afinal, as pessoas jurídicas dependem desse "sentimento" das pessoas para consigo para desenvolverem com êxito suas atividades. Não raras vezes é a "simpatia" que as pessoas têm para com a empresa que garante o labor satisfatório e lucrativo do empreendimento.

Não há como, pois, não reconhecer que a pessoa jurídica é capaz de sofrer danos morais, quanto atingida a reputação que mantém junto à sociedade, não sendo outro o caso dos autos.

O eminente jurista Sérgio Cavalieri Filho aponta para o mesmo norte ao definir a moderna concepção de dano moral: *em sua concepção atual, honra é o conjunto de predicados ou condições de uma pessoa, física ou jurídica, que lhe conferem consideração e credibilidade social; é o valor moral e social da pessoa que a lei protege ameaçando de sanção penal e civil a quem a ofende por palavras ou atos.*

No caso concreto, o autor sustenta que a empresa ré, ao propagar intencionalmente que "*agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com estilo Moura*" , teria abalado à imagem da empresa no mercado.

Contudo, pelo que se extrai dos autos, a parte ré apenas divulgou na imprensa a notícia que estaria abrindo um distribuidor na capital, consoante recorte de jornal de fl. 22, na qual diz que *"com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). (...) 'Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada'. (...). Além de possuir sua rede própria de distribuição (RDM), a Moura conta com unidades independentes que atendem toda a América do Sul e Europa. (...)".*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

De tal fato, entretanto, não é suficiente para acarretar danos morais à parte autora, pois nada há nos autos que autorize a conclusão de que a conduta da parte ré tenha maculado a imagem da parte autora no mercado.

Dispositivo

Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados nestes autos por **Santinoni & Santinoni Ltda - ME** contra **Acumuladores Moura S/A.**

Condeno a autora nas custas e nos honorários de sucumbência, os quais, por força do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza, o valor da causa, o tempo de duração da lide, o trabalho intelectual realizado pelos patronos da parte re, o local da prestação do serviço, bem como atendendo a critérios de equidade, fixo em 10% sobre o valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Campo Grande-MS, 08 de outubro de 2015.

Vania de Paula Arantes
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 13/10/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 12A63B7.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara Cível

CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Classe: Procedimento Ordinário

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data, para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 22 de outubro de 2015.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 22/10/2015 às 17:24. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 136F0C6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0996/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	D.J
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	D.J
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	D.J
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	D.J
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	D.J

Teor do ato: "Dispositivo Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais formulados nestes autos por Santinoni Santinoni Ltda - ME contra Acumuladores Moura S/A. Condeno a autora nas custas e nos honorários de sucumbência, os quais, por força do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza, o valor da causa, o tempo de duração da lide, o trabalho intelectual realizado pelos patronos da parte re, o local da prestação do serviço, bem como atendendo a critérios de equidade, fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 23 de outubro de 2015.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 23/10/2015 às 18:08. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1375D1F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0996/2015, foi publicada no Diário da Justiça nº 3455, do dia 27/10/2015, página 104/105, com circulação em 27/10/2015 e início do prazo em 28/10/2015, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	15	11/11/2015
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	11/11/2015
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	15	11/11/2015
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)	15	11/11/2015
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	15	11/11/2015
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	15	11/11/2015
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	15	11/11/2015
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	15	11/11/2015

Teor do ato: "Dispositivo Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais formulados nestes autos por Santinoni Santinoni Ltda - ME contra Acumuladores Moura S/A. Condeno a autora nas custas e nos honorários de sucumbência, os quais, por força do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza, o valor da causa, o tempo de duração da lide, o trabalho intelectual realizado pelos patronos da parte re, o local da prestação do serviço, bem como atendendo a critérios de equidade, fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 27 de outubro de 2015.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em [illegible]. Para acessar os autos [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 137E4E9.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande- MS.

PROCESSO Nº:0052257-09.2011.8.12.0001

SANTINONI E SANTINONI LTDA - ME, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe que move em desfavor de **ACUMULADORES MOURA S.A**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, com fundamento no artigo 535, I e seguintes do Código de Processo Civil, opor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Em face da decisão de fls. dos autos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Da decisão embargada

O embargante promoveu ação de indenização por danos materiais e morais proposta em face da Acumuladores Moura S.A, decorrentes da rescisão imotivada e unilateral do contrato por parte desta última.

Ao analisar o feito, Vossa Excelência julgou improcedente a demanda.

Entretanto, com a devida *vênia*, tal decisão encontra-se obscura, contraditória e equivocada.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO ADORA 50038. Protocolado em 03/01/2015 às 13:57 sob o número Romeiro, em 10/01/2015 às 09:49. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1395679.

Às fls. 554, Vossa Excelência mencionou que: "*O autor e o réu não elucidaram a amplitude do contratado entre eles e não informaram quais seriam as obrigações de cada uma das partes, se limitando apenas a debaterem a existência ou não da exclusividade na venda dos produtos "Moura"*".

Já às 555: *Como os negócios entabulados pelas partes estavam relacionados com a organização da própria atividade de distribuição, enquadra-se o contrato dos autos ao contrato de colaboração por intermediação (que é aquele que o colaborador celebra com o fornecedor um contrato de compra e venda; adquire os produtos ou serviços para os revender – fls. 205/210), na modalidade a representação comercial (o autor se obrigava a obter pedidos de compra e venda de mercadorias fabricadas ou comercializadas pela ré, observando as metas de venda traçadas por este e cabendo a esta aprovar ou não os pedidos de compra obtidos pelo autor – fl. 23), que por sua vez encontra no art. 1º da Lei 4.886/95 seu conceito.*

Vê-se que às fls. 554 o ilustre magistrado aduziu que a parte autora não teria apontado quais seriam suas obrigações na avença, porém, já às fls. 555 diz que, diante do contrato de representação, o autor se obrigava a obter pedidos de compra e venda de mercadorias fabricadas pela Ré e tinha o dever de cumprir metas.

Ora, o próprio magistrado reconhece que a embargada exigia o cumprimento de metas e que o embargante era o representante daquela.

Quanto à exclusividade, aduziu Vossa Excelência que não haveria provas de que o Embargante seria representante exclusivo, pois as testemunhas ouvidas não teriam citado a vedação imposta pela embargada de venda pelo embargante de produtos de outras marcas. Vejamos o trecho seguinte da sentença:

> *No tocante ao depoimento das duas testemunhas acima arroladas pelo autor, embora no início de suas declarações chegaram a dizer que o autor não podia vender baterias de outras marcas, mas no transcorrer dos depoimentos foram categóricas ao afirmar que não ouviram do representantes do réu sobre a vedação imposta por este de venda pelo autor de produtos de outras marcas, mas ouviram de terceiros (fls.402/403), dentre eles o próprio representante da autor (fls.404/406), que havia a*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00172000005038. Protocolado em 31/05/2019 às 13:57, sob o número WMSG17200503838
Para acessar os autos do processo, acesse o site https://pje.tjgo.jus.br/pg/autenticarDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1395679.

proibição de venda de outras baterias que não as distribuídas pelo réu Moura.

Ora, Excelência, o embargante demonstrou e apontou de forma cabal na exordial e demais provas produzidas nos auos, em especial a testemunhal, que não poderia vender baterias de outra fabricante. O próprio magistrado reconheceu isso no trecho acima.

O fato de as testemunhas arroladas pelo embargante não mencionarem ter escutado da boca dos representantes da embargada a vedação à venda de baterias de outras fabricantes não pode servir como fundamento para afastar a responsabilidade da embargada. A avença, que previa a exclusividade, foi firmada pelos sócios da embargante diretamente com a embargada. As testemunhas citadas pelo magistrado eram funcionárias do embargante e foram categóricas ao afirmar que não vendiam baterias de outra fabricante.

Outrossim, o ônus da prova de apontar fato modificativo ou extintivo do direito do autor era da Ré, que em momento algum demonstrou que não haveria a exclusividade sustentada pela parte embargante.

Noutro ponto (fls. 552), aduz Vossa Excelência que não teria se comprovado a ingerência da ré quanto aos negócios do autor e que não haveria provas quanto a aplicação de sanção ou recomendação pelo não cumprimento das diretrizes e metas, o que implicaria em reconhecer a ausência de subordinação.

Já no parágrafo seguinte, Vossa Excelência afirma o seguinte:

> *"Comprovou-se que existiam metas de vendas estabelecidas pelo réu para o autor cumprir, como se vê pelos depoimentos acima (fls.402/403 e 404/406), inclusive fundamenta o réu que a interrupção da distribuição de produtos para o autor seria por conta das baixas vendas (fl.23), contudo essa informação isolada não é apta para comprovar a exclusividade de venda."*

Ora, do próprio trecho infere-se que houve sim sanção ao Autor e que Vossa Excelência reconheceu isto, já que a conseqüência do não cumprimento da meta foi a rescisão do contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00172000005038 Protocolado em 01/12/2015 às 13:57 , sob o número WMKI17200238074
Acesse em https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/15120113574700000050038?instancia=1 Para acessar os autos originais, acesse o site http://www.trt3.jus.br/pje, clique em Consulta Processual e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1395679.

Ademais, frisa-se que durante o transcorrer da relação negocial sempre foi exigido do embargante um conjunto de medidas tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca *"Moura"*, pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, conforme se pode verificar nas provas acostadas à inicial, em especial as fotografias e demais documentos. Ressalta-se, ainda, que os transportes dos produtos eram feitos sempre por sua conta do Autor. A tudo estava sempre presente a supervisão do controle de vendas da demandada.

Do conjunto probatório já constante nos autos, restou demonstrado que, de fato, houve ruptura abrupta e injusta do contrato entre as partes, sem prazo razoável para que o embargante pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da vendedora, em regime de exclusividade, causando drásticos prejuízos, uma vez que as Baterias "Moura" representava o faturamento da autora.

Com efeito, a extinção do negócio jurídico deveria ter sido previamente discutida com a requerente, dando ciência prévia a esta, concedendo-lhe um tempo razoável para que esta pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da requerida, até porque não agiu em momento algum de forma irregular. Ou seja, não deu motivos para a rescisão.

As testemunhas corroboram com a tese do embargante, sendo, pois, incontroverso que as partes tinham um contrato de exclusividade de distribuição de baterias.

As provas carreadas nos autos demonstram que o embargante não podia vender bateria de qualquer outra marca.

A própria representante da Ré na audiência de instrução e julgamento, Sra. Andréa Padilha de Menezes Lyra, afirma que *"fazia contatos com a empresa requerente, via e-mail, para passar as tabelas de preços, informações de lançamento de novos produtos." (...) Que os consultores de vendas, quando faziam as visitas, podem sugerir aos revendedores a melhoria da faxada dos locais de venda (...)"*.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e ...

A testemunha Edinei Maia dos Reis reforça e confirma os argumentos da parte autora no sentido de que somente vendia baterias fornecidas pela Ré, que era usada a logomarca da marca "Moura" nos uniformes da empresa, e que esta não alterava as baterias vendidas. Vejamos o termo de depoimento de fls. 398/399: " *Que a empresa requerida vendia baterias Moura. Que a empresa também vendia uuma bateria de segunda linha chamada Zetta, também fabricada pela Moura. Que a empresa requerente não poderia vender baterias de outra marca, a meta era venda de baterias de marca Moura. Que iam pessoas da empresa requerida conversar com os empregados da empresa autora sobre metas e atendimento(...) Que como o depoente trabalhava com produtos químicos era dado calça e jaleco de tergal para usar no trabalho, sendo que o jaleco tinha a identificação da marca Moura. (...) Que não teve nenhum problema de bateria com diferença de amperagem.*

A testemunha Anderson Alves de Oliveira, ouvido às fls. 399/400, também reforça e dá guarida aos argumentos da parte autora. Vejamos os seguintes trechos do depoimento: "*Que a empresa requerente não podia vender outras marcas de baterias, era uma exclusividade que ela tinha. Que o depoente e os demais funcionários da autora fizeram um curso sobre Gestão de Qualidade total, que foi dado por pessoas as empresa requerida que vieram de Recife. (...) Que as pessoas que faziam vistoria na empresa autora examinavam tudo na empresa, inclusive a fachada, sento dque também iam nas empresas para as quais eram passadas as baterias, onde também a empresa autora pintava com a marca da bateria. Que essas pessoas recomendavam sobre as corees que deveriam ser azul, amarelo, branco e preto. (...) Que as pessoas que vinham fazer vistorias na empresa cobrava o cumprimento de metas e quando essas metas eram vencidas,* outras eram estabelecidas."

Assim, as testemunhas são uníssonas em afirmar que havia um contrato de distribuição exclusiva e que a parte autora cumpria as metas e objetivos traçados pela Ré.

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição entre a empresa Autora e a requerida e Ré, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Restou cabalmente demonstrado nos autos que não havia razão para a rescisão do contrato havido entre as partes. Foi com enorme estranheza que a Empresa Autora recebeu a notificação sobre a denunciação do contrato, no exíguo prazo de 90 dias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00522570920118130038 Protocolado em 13/12/2011 às 13:57 , Juntado em 13/12/2011 às 13:57 , Cavalcante Romeiro, em 13/12/2011 às 13:57 .
Para conferir o original acesse o site http://www.tjgo.jus.br/, clique em Processos, depois em Consulta de Autos Digitais e informe o processo 0052257-09.2011.8.13.0038 e o código 1395679.

A própria Ré não nega que não havia justa causa para a rescisão. Isto se pode depreender também no ponto em que afirma, em sua peça contestatória, que o Autor se comprometeu a cumprir metas para poder concentrar as vendas neste Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 234, penúltimo parágrafo). Atenta-se, para os termos "concentrar" e "comprometer", os quais demonstrarm cabalmente o sentido de "exclusividade" e "acordo", respectivamente.

Isso é, sem sombra de dúvidas, contrato de exclusividade de distribuição de baterias no âmbito regional, atuando a parte autora como autêntica Representante da Ré no Estado de Mato Grosso do Sul. A exigência de metas denota claramente que a Ré exercia supervisão do controle de vendas da demandante.

Ressalta-se que a Ré não autorizou o Autor a vender baterias de outra marca, somente podia comercializar baterias "Moura" e "Zetta" (fabricada pela Ré), o que, incontestavelmente, evidencia, ainda mais, a exclusividade.

Doutra banda, o fundamento de que o autor não teria cumprido metas não merece guarida, visto que a Ré não obteve êxito em comprovar tal alegação descabida. São falsas e infundadas as alegações da parte Ré.

Além do mais, ainda que de fato o autor não tivesse cumprido as metas, é certo que isto não é justa causa para rescisão do contrato, conforme bem demonstrado na inicial, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras.

A propósito, vejamos o seguinte julgado da lavra do E. TJSC:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. BAIXO DESEMPENHO EM VENDAS. RESCISÃO. JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. "O simples declínio das vendas não prova, evidentemente, a falta grave" (Rubens Requião. Do Representante COMERCIAL. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 219). 2. Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações previstas no ART. 35 da Lei n. 4.886/65, a justificar a RESCISÃO contratual pelo representado, é devida a INDENIZAÇÃO prevista no ART. 27". (Apelação Cível n.*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO [illegible] Romeiro, em [illegible] Para [illegible] o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1395679.

1998.011559-0, de Itajaí, Relator: Des. Salim Schead dos Santos, j. 19/04/2007). (Grifou-se).

Ora Excelência, uma duradoura relação comercial, datada de quase vinte anos, não poderia sofrer solução de continuidade da forma que sofreu, isto é, baseada unicamente em um juízo de produtividade. Deve ser analisado o grau de integração da empresa e a antigüidade dos laços que rompe o concessionário, bem como todas as relações com os outros concessionários e a clientela ligada aos produtos similares dos que são objeto da revenda.

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Com efeito, não há dúvidas de que é indevida a rescisão unilateral praticada pela embargada, gerando, consequentemente, o dever de reparar os danos decorrentes, devendo se ter em vista que tal *rompimento afrontou ao dever objetivo da boa-fé.*

Por haver contrariedade e obscuridade na decisão proferida, cabíveis são os presentes embargos nos termos do artigo 535, do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, requer sejam acolhidos os presentes embargos para suprimento da obscuridade e contrariedade apontadas, com o esclarecimento da decisão nos pontos destacados, por ser esta medida de lídima e cristalina justiça.

Nestes termos, Pedem deferimento.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2015.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 17200005038 Protocolado em 03/11/2015 às 13:57 e Cavalcanti Romeiro, em 03/11/2015 às 13:57 Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?tipoDocumento=P e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1395679.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0052257-09.2011.8.12.0001
Classe: Procedimento Ordinário

Vistos.

Santinoni & Santinoni Ltda - ME opôs *embargos de declaração* contra a sentença de fls.541/562, alegando ter havido obscuridade e contradição na referida sentença, alegando que demonstrou e apontou de forma cabal que não poderia vender baterias de outra fabricante, sendo que cabia a ré apontar fato modificativo ou extintivo do direito do autor, no caso de que não havia a exclusividade sustentada pelo embargante.

Relatados. Decido.

Tratam-se de embargos de declaração opostos tempestivamente, onde o embargante pretende o pronunciamento jurisdicional por entender que houve obscuridade e contradição na sentença prolatada às fls.541/562.

Como bem se sabe, os embargos de declaração consubstanciam mecanismo recursal destinado ao aprimoramento de manifestação judicial de cunho decisório, no sentido de eliminar eventual contradição, omissão ou obscuridade, cuja existência possa causar prejuízo à efetiva interpretação e eficácia do julgado. Nesse sentido, aliás, é a redação do artigo 535, I e II do Código de Processo Civil.

No presente caso, pretende o embargante, no âmbito dos presentes embargos declaratórios, o saneamento de supostas obscuridades e contradições existentes na sentença atacada, que julgou improcedentes os pedidos iniciais da ação de reparação de danos materiais e morais proposta pelo ora embargante.

Pois bem. Com enfoque nos fundamentos aventados pelo embargante, pode-se concluir, claramente, que a pretensão formulada no âmbito dos presentes embargos declaratórios, ostentam cunho eminentemente de reforma do julgado desafiado, utilizando-se, nesse sentido, de elementos pautados no inconformismo acerca daquilo que foi decidido.

Com efeito, verifica-se que a sentença desafiada foi clara e precisa ao julgar improcedentes os pedidos iniciais, seguindo raciocínio coerente de maneira que os preceitos nela estabelecidos trilharam uma seqüência lógica e ordenada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/12/2015 às 16:13. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 139E2AF.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

que culminaram com a decorrente conclusão, sem conter nenhum tipo de contradição, vez que a fundamentação pautou-se na plena análise das provas constantes no autos, e desta decorreu a para parte dispositiva da sentença, em plena sintonia e harmonia, reconhecendo-se a inexistência do direito do embargante.

Desta forma, inexistem obscuridades ou contradições a serem declaradas na sentença embargada, restando patente o mero inconformismo da parte embargante em ver modificado o julgado de acordo com os seus próprios entendimentos.

Entretanto, a via recursal eleita pela parte embargante para discussão deste tópico da sentença não é eficaz para o alcance da finalidade almejada, haja vista que os embargos declaratórios têm o condão de sanear a existência de vícios materiais (contradição, omissão ou obscuridade), cuja presença possa comprometer a eficácia da manifestação judicial. Assim, não se pode admitir, em âmbito do presente mecanismo impugnativo, a rediscussão da matéria decidida, para o que, aliás, o legislador previu as modalidades recursais adequadas.

Portanto, é evidente que a decisão judicial desafiada pelos presentes embargos declaratórios, neste ponto, não está acometida por qualquer imperfeição material capaz de comprometer a sua real eficácia, pelo que não vislumbro a necessidade de qualquer aprimoramento.

Posto isso, **não conheço dos presentes Embargos de Declaração**, mantendo-se inalterada a sentença de fls.541/562.

Publique-se. Intime-se.

Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2015.

Vania de Paula Arantes
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/12/2015 às 16:13. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 139E2AF.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara Cível

CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Classe: Procedimento Ordinário

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data, para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2015.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 01/12/2015 às 16:13. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1418ECF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1112/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	D.J
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	D.J
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	D.J
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	D.J
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	D.J

Teor do ato: "Tratam-se de embargos de declaração opostos tempestivamente, onde o embargante pretende o pronunciamento jurisdicional por entender que houve obscuridade e contradição na sentença prolatada às fls.541/562. Como bem se sabe, os embargos de declaração consubstanciam mecanismo recursal destinado ao aprimoramento de manifestação judicial de cunho decisório, no sentido de eliminar eventual contradição, omissão ou obscuridade, cuja existência possa causar prejuízo à efetiva interpretação e eficácia do julgado. Nesse sentido, aliás, é a redação do artigo 535, I e II do Código de Processo Civil. No presente caso, pretende o embargante, no âmbito dos presentes embargos declaratórios, o saneamento de supostas obscuridades e contradições existentes na sentença atacada, que julgou improcedentes os pedidos iniciais da ação de reparação de danos materiais e morais proposta pelo ora embargante. Pois bem. Com enfoque nos fundamentos aventados pelo embargante, pode-se concluir, claramente, que a pretensão formulada no âmbito dos presentes embargos declaratórios, ostentam cunho eminentemente de reforma do julgado desafiado, utilizando-se, nesse sentido, de elementos pautados no inconformismo acerca daquilo que foi decidido. Com efeito, verifica-se que a sentença desafiada foi clara e precisa ao julgar improcedentes os pedidos iniciais, seguindo raciocínio coerente de maneira que os preceitos nela estabelecidos trilharam uma seqüência lógica e ordenada que culminaram com a decorrente conclusão, sem conter nenhum tipo de contradição, vez que a fundamentação pautou-se na plena análise das provas constantes no autos, e desta decorreu a para parte dispositiva da sentença, em plena sintonia e harmonia, reconhecendo-se a inexistência do direito do embargante. Desta forma, inexistem obscuridades ou contradições a serem declaradas na sentença embargada, restando patente o mero inconformismo da parte embargante em ver modificado o julgado de acordo com os seus próprios entendimentos. Entretanto, a via recursal eleita pela parte embargante para discussão deste tópico da sentença não é eficaz para o alcance da finalidade almejada, haja vista que os embargos declaratórios têm o condão de sanear a existência de vícios materiais (contradição, omissão ou obscuridade), cuja presença possa comprometer a eficácia da manifestação judicial. Assim, não se pode admitir, em âmbito do presente mecanismo impugnativo, a rediscussão da matéria decidida, para o que, aliás, o legislador previu as modalidades recursais adequadas. Portanto, é evidente que a decisão judicial desafiada pelos presentes embargos declaratórios, neste ponto, não está acometida por qualquer imperfeição material capaz de comprometer a sua real eficácia, pelo que não vislumbro a necessidade de qualquer aprimoramento. Posto isso, não conheço dos presentes Embargos de Declaração, mantendo-se inalterada a sentença de fls.541/562. Publique-se. Intime-se. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 4 de dezembro de 2015.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 04/12/2015 às 17:57. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 1431637.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1112/2015, foi publicada no Diário da Justiça nº 3483, do dia 09/12/2015, página 95-100, com circulação em 09/12/2015, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)

Teor do ato: "Tratam-se de embargos de declaração opostos tempestivamente, onde o embargante pretende o pronunciamento jurisdicional por entender que houve obscuridade e contradição na sentença prolatada às fls.541/562. Como bem se sabe, os embargos de declaração consubstanciam mecanismo recursal destinado ao aprimoramento de manifestação judicial de cunho decisório, no sentido de eliminar eventual contradição, omissão ou obscuridade, cuja existência possa causar prejuízo à efetiva interpretação e eficácia do julgado. Nesse sentido, aliás, é a redação do artigo 535, I e II do Código de Processo Civil. No presente caso, pretende o embargante, no âmbito dos presentes embargos declaratórios, o saneamento de supostas obscuridades e contradições existentes na sentença atacada, que julgou improcedentes os pedidos iniciais da ação de reparação de danos materiais e morais proposta pelo ora embargante. Pois bem. Com enfoque nos fundamentos aventados pelo embargante, pode-se concluir, claramente, que a pretensão formulada no âmbito dos presentes embargos declaratórios, ostentam cunho eminentemente de reforma do julgado desafiado, utilizando-se, nesse sentido, de elementos pautados no inconformismo acerca daquilo que foi decidido. Com efeito, verifica-se que a sentença desafiada foi clara e precisa ao julgar improcedentes os pedidos iniciais, seguindo raciocínio coerente de maneira que os preceitos nela estabelecidos trilharam uma seqüência lógica e ordenada que culminaram com a decorrente conclusão, sem conter nenhum tipo de contradição, vez que a fundamentação pautou-se na plena análise das provas constantes no autos, e desta decorreu a para parte dispositiva da sentença, em plena sintonia e harmonia, reconhecendo-se a inexistência do direito do embargante. Desta forma, inexistem obscuridades ou contradições a serem declaradas na sentença embargada, restando patente o mero inconformismo da parte embargante em ver modificado o julgado de acordo com os seus próprios entendimentos. Entretanto, a via recursal eleita pela parte embargante para discussão deste tópico da sentença não é eficaz para o alcance da finalidade almejada, haja vista que os embargos declaratórios têm o condão de sanear a existência de vícios materiais (contradição, omissão ou obscuridade), cuja presença possa comprometer a eficácia da manifestação judicial. Assim, não se pode admitir, em âmbito do presente mecanismo impugnativo, a rediscussão da matéria decidida, para o que, aliás, o legislador previu as modalidades recursais adequadas. Portanto, é evidente que a decisão judicial desafiada pelos presentes embargos declaratórios, neste ponto, não está acometida por qualquer imperfeição material capaz de comprometer a sua real eficácia, pelo que não vislumbro a necessidade de qualquer aprimoramento. Posto isso, não conheço dos presentes Embargos de Declaração, mantendo-se inalterada a sentença de fls.541/562. Publique-se. Intime-se. "

Do que dou fé.
Campo Grande, 9 de dezembro de 2015.

Escrivã(o) Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 09/12/2015 às 13:49. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 143C225.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital.

SANTINONI E SANTINONI LTDA. - ME, já devidamente qualificado nos Autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS - processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001 -** que promove em face de **ACUMULADORES MOURA S.A -** não se conformando, *data vênia*, com a r. sentença prolatada, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, dela interpor o presente **RECURSO DE APELAÇÃO** para a Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, requerendo seja o mesmo recebido com as inclusas razões, e, após as formalidades de estilo, juntamente com os Autos, remetido à instância *ad quem* para os fins de direito.

Requer seja o presente recurso recebido em seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.
Campo Grande, 20 de janeiro de 2016.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROFECTO ADORA SOMAR Romeiro, em 10/03/2016 às 08:56. Para abrir os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

RAZÕES DE APELAÇÃO

PROCESSO nº 0052257-09.2011.8.12.0001

ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS

APELANTE: SANTINONI E SANTINONI LTDA

APELADO: ACUMULADORES MOURA S.A

E. TRIBUNAL

ILUSTRES DESEMBARGADORES,

Em que pese o indiscutível saber jurídico da MM. Juíza *a quo,* impõe-se a reforma da respeitável sentença proferida contra o Apelante pelas razões que se passa a expor.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Consoante se depreende às fls., o ato do magistrado constitui sentença, sendo cabível, portanto, o recurso de apelação, nos termos do artigo 514 do CPC.

Conforme se verifica nos autos do processo a decisão foi publicada no dia 09.12.2015. Tendo em vista que o prazo para a interposição do recurso de apelação é de 15 dias (art. 508, do CPC), tem-se, pois, que o presente recurso é tempestivo, em decorrência do recesso forense e suspensão dos prazos processuais.

RAZÕES RECURSAIS

Trata-se, na origem, de ação de indenização por danos materiais e morais proposta pelo Autor, ora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO CORDOVA SOUZA ROMEIRO, em 10/03/2020 às 08:56. Para liberar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Apelante, em face de Acumuladores Moura S.A, decorrentes da rescisão imotivada e unilateral do contrato, por iniciativa da requerida, com reação ao contrato de distribuição de baterias.

Observados os trâmites legais, o juiz de primeiro grau houve por bem julgar improcedente a demanda, sob o fundamento de que a parte autora não teria comprovado a previsão de exclusividade no contrato de distribuição de baterias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e que não teria se caracterizado a rescisão imotivada. Segundo o magistrado de primeiro grau, o Apelante não teria direito a qualquer indenização, seja por dano material ou moral.

Entretanto, merece reforma a decisão de primeiro grau.

DA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CPC

Primeiramente, a fim de prequestionar a matéria e suscitar a irresignação, afirma-se que o juízo "a quo" não poderia ter negado conhecimento aos embargos de declaração. Poderia ter rejeitado os mesmos, mas não negado conhecimento, o que constitui afronta, inclusive, ao princípio da ampla defesa.

O art. 535, do CPC, foi flagrantemente violado pelo magistrado "a quo".

Os embargos de declaração opostos pelo ora Recorrente tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS, em 22/01/2014 às 08:56 , sob o número WMRS14012208563000000050038.
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcf.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Neste condão, não há razão para o não conhecimento dos embargos opostos pelo recorrente, eis que existiu clara ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, já que a matéria alegada nos embargos é pertinente ao caso e teve o condão de aclarar a decisão proferida pelo ilustre juiz "a quo".

Aliás, o Supremo Tribunal Federal, há muito interpretou o alcance da garantia da defesa plena, nela incluído o direito assegurado à parte de ver seus argumentos considerados. Vejamos o voto paradigma do Min. Gilmar Mendes no Mandado de Segurança nº 24.268-MG:

> *"Tenho enfatizado, relativamente ao direito de defesa, que a Constituição de 1988 (art. 5º, LV) ampliou o direito de defesa, assegurando aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. E prossegue: Assinale-se, por outro lado, que há muito vem a doutrina constitucional enfatizando que o direito de defesa não se resume a um simples direito de manifestação no processo. Efetivamente, o que o constituinte pretende assegurar – como bem anota Pontes de Miranda – é uma pretensão à tutela jurídica (Comentários à Constituição de 1967/69, tomo V, p. 234).*

Neste prisma, recorda-se que os embargos de declaração encontram fundamentação constitucional, posto que regulamentam o disposto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal que estabelece, ou melhor, impõe, como baliza inexpugnável do ofício de julgar, o dever de fundamentação e de motivação racional de toda e qualquer provimento do Poder Judiciário com conteúdo decisório.

Trata-se de norma de garantia fundamental, que afasta o arbítrio, e que legitima o próprio Poder

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC 01720000050038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038050
Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/acessoPastaDigitalHabilitado.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

Judiciário, estabelecendo entre ele e a sociedade, destinatária da atividade jurisdicional, uma relação de confiança já que o magistrado deverá indicar os fundamentos fáticos e jurídicos que o levaram a decidir de uma forma ou outra.

Com efeito, é absolutamente imprescindível o papel dos embargos de declaração na fiscalização do exercício da atividade jurisdicional, especialmente pelas partes envolvidas no litígio e que esperam dele, do Poder Judiciário, nada menos que a estrita aplicação da lei ao caso concreto.

Além disso, é mister que a decisão judicial, além de fundamentada não contenha vícios que tornem a entrega da prestação jurisdicional maculada, impossibilitando sua compreensão e, pior, sua aplicação na realidade concreta da vida, afinal, toda decisão judicial, até mesmo nas ações declaratórias, busca, em algum grau, mudar a realidade.

Os embargos de declaração se prestam, portanto, a instrumentalizar o direito fundamental à adequada prestação jurisdicional sendo cabíveis em face de todo e qualquer provimento judicial de caráter decisório.

Nestes termos, se tem por afrontado o artigo 535, I do CPC, devendo ser, outrossim, determinado que o juiz de primeiro grau conheça e julgue os embargos declaratórios, para suprimento da obscuridade e contrariedade apontadas, com o esclarecimento da decisão nos pontos destacados, ou caso este não venha a ser o entendimento de Vossas Excelência, que se digne em reconhecer que os embargos de declaração deveria ser conhecido, mas sem necessidade de acolhimento, em analisar a matéria de mérito a seguir descrita.

DO MÉRITO

Conforme restou amplamente demonstrado nos autos, as partes entabularam contrato verbal de

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO CORAZONA SOUZA ROMEIRO, em 10/03/2020 às 08:56. Para liberar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirCertificaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, através do qual a autora, ora Apelante, tornou-se representante e distribuidora exclusiva dos produtos da Apelada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme faz prova os documentos anexados à exordial. O contrato era por prazo indeterminado.

Ressalta-se que durante o transcorrer da relação negocial sempre foi exigido do Apelante um conjunto de medidas tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca *"Moura"*, pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, conforme se pode verificar nas provas acostadas à inicial e produzidas no decorrer da lide, em especial as fotografias, oitiva das testemunhas e demais documentos que compõe os autos.

Frise-se, ainda, que os transportes dos produtos eram feitos sempre por conta do Apelante. A tudo estava sempre presente a supervisão do controle de vendas da Apelada.

Todavia, a Apelada, sem justa causa, por exclusiva vontade, de forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do ano de 2011, oportunidade em que encaminhou à parte autora a correspondência acostada à exordial, através da qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Ocorre que o Autor, ora Apelante, não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. Outrossim, não se caracterizou qualquer das hipóteses previstas no art. 35, da Lei nº 4.886/65:

> *Art. 35. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 1720000050038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , Cavalcanti Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMSG14201400038
Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/acessoPastaDigitalHabilitado.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;
c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
e) fôrça maior.

Tal dispositivo foi flagrantemente violado pela sentença combatida.

Todas as obrigações inerentes ao contrato de representação comercial foram obedecidas.

O dever de indenizar decorre, assim, do ato ilícito praticado pela Apelada (rescindir o contrato de distribuição sem justa causa), o que configura a necessidade da reparação pelos prejuízos sofridos pela parte autora – perdas e danos e lucros cessantes.

Conforme Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jacimar Reges da Silva (CRC/MS 7.209 – doc. em anexo à exordial), em que consta demonstrativo do faturamento mensal da requerente nos últimos três anos, antes da rescisão do contrato, verifica-se que no ano de 2010 o faturamento da Apelante alcançou o valor de R$ 448.678,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), devendo tal valor ser levado em conta para a fixação da indenização, conforme demonstraremos em tópico abaixo.

Calha dizer que o contrato de distribuição consiste na atividade de revenda de produtos, mercadorias ou artigos que o revendedor adquire do fabricante e distribui, comercializando-os em certa zona, região ou área, o que é o caso *sub judice*, consoante ajuste firmado entre as partes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECOM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17202000038503, Tipo do Documento: Apelação Cível, Assinado por Ivanildo Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17202000038503.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Ao rescindir unilateralmente o Contrato, sem qualquer justa causa, a Apelada praticou um ato ilícito contratual. De conseqüência, como é curial, a ré deve pagar as indenizações com o valor da moeda devidamente atualizada até a data do pagamento. Daí a necessidade, para o cumprimento da lei, que a indenização seja justa e exata, para reparar os prejuízos indevidamente causados pela Apelada, sendo esta a razão para a propositura da presente demanda.

Às fls. 554, o Juiz de primeiro grau mencionou que: *"O autor e o réu não elucidaram a amplitude do contratado entre eles e não informaram quais seriam as obrigações de cada uma das partes, se limitando apenas a debaterem a existência ou não da exclusividade na venda dos produtos "Moura"".*

Já às 555: *Como os negócios entabulados pelas partes estavam relacionados com a organização da própria atividade de distribuição, enquadra-se o contrato dos autos ao contrato de colaboração por intermediação (que é aquele que o colaborador celebra com o fornecedor um contrato de compra e venda; adquire os produtos ou serviços para os revender – fls. 205/210), na modalidade a representação comercial (o autor se obrigava a obter pedidos de compra e venda de mercadorias fabricadas ou comercializadas pela ré, observando as metas de venda traçadas por este e cabendo a esta aprovar ou não os pedidos de compra obtidos pelo autor – fl. 23), que por sua vez encontra no art. 1º da Lei 4.886/95 seu conceito.*

Vê-se que às fls. 554 o ilustre magistrado aduziu que a parte autora não teria apontado quais seriam suas obrigações na avença, porém, já às fls. 555 diz que, diante do contrato de representação, o autor se obrigava a obter pedidos de compra e venda de mercadorias fabricadas pela Ré e tinha o dever de cumprir metas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECOM AGROPECUARIA S/A, em 22/01/2014 às 17:56, sob o número WMSV14012200038.
Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br, selecione o 1º grau e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Ora, o próprio magistrado de primeiro grau acabou por reconhecer que a Apelada exigia o cumprimento de metas e que o Apelante era o representante daquela.

Quanto à exclusividade, aduziu o magistrado que não haveria provas de que o Apelante seria representante exclusivo, pois as testemunhas ouvidas não teriam citado a vedação imposta pela Apelada de venda pelo Apelante de produtos de outras marcas. Vejamos o seguinte trecho da sentença:

> *No tocante ao depoimento das duas testemunhas acima arroladas pelo autor, embora no início de suas declarações chegaram a dizer que o autor não podia vender baterias de outras marcas, mas no transcorrer dos depoimentos foram categóricas ao afirmar que não ouviram do representantes do réu sobre a vedação imposta por este de venda pelo autor de produtos de outras marcas, mas ouviram de terceiros (fls.402/403), dentre eles o próprio representante da autor (fls.404/406), que havia a proibição de venda de outras baterias que não as distribuídas pelo réu Moura.*

Ora, ilustres Desembargadores, o Apelante demonstrou e apontou de forma cabal na exordial e demais provas produzidas nos autos, em especial a testemunhal, que não poderia vender baterias de outra fabricante. O próprio magistrado de primeiro grau reconheceu isso no trecho acima.

O fato de as testemunhas arroladas pelo Apelante não mencionarem ter escutado da boca dos representantes da Apelada a vedação à venda de baterias de outras fabricantes, não pode servir como fundamento para afastar a responsabilidade da Apelada. A avença, que previa a exclusividade, foi firmada pelos sócios da Apelada diretamente com a Apelante. As testemunhas citadas pelo magistrado eram funcionárias da Apelante e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRISCILA ... Romeiro, em 17/02/2014 às 13:38 , sob o número WMSV14021713384000000050038.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/autenticidade, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

foram categóricas ao afirmar que não vendiam baterias de outra fabricante.

Outrossim, o ônus da prova de apontar fato modificativo ou extintivo do direito do autor era da Ré, que em momento algum demonstrou que não haveria a exclusividade sustentada pela parte autora.

Noutro ponto (fls. 552), aduziu o magistrado de primeiro grau que não teria se comprovado a ingerência da ré quanto aos negócios do autor e que não haveria provas quanto a aplicação de sanção ou recomendação pelo não cumprimento das diretrizes e metas, o que implicaria em reconhecer a ausência de subordinação.

Já no parágrafo seguinte, o ilustre magistrado afirma o seguinte:

> *"Comprovou-se que existiam metas de vendas estabelecidas pelo réu para o autor cumprir, como se vê pelos depoimentos acima (fls.402/403 e 404/406), inclusive fundamenta o réu que a interrupção da distribuição de produtos para o autor seria por conta das baixas vendas (fl.23), contudo essa informação isolada não é apta para comprovar a exclusividade de venda."*

Ora, do próprio trecho infere-se que houve sim sanção ao Autor e que o magistrado reconheceu isto, já que a conseqüência do não cumprimento da meta foi a rescisão do contrato.

Ademais, repita-se que durante o transcorrer da relação negocial sempre foi exigido do Apelante um conjunto de medidas tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca *"Moura"*, pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, conforme se pode verificar nas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEO - 01720000050038, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , Cavalcanti Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMSG14012200038
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

provas acostadas à inicial e no decorrer da instrução processual, em especial as fotografias, depoimentos e demais documentos que compõe os autos.

Do conjunto probatório constante nos autos, restou demonstrado que, de fato, houve ruptura abrupta e injusta do contrato entre as partes, sem prazo razoável para que a Apelante pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da requerida, em regime de exclusividade, causando drásticos prejuízos, uma vez que as Baterias "Moura" representava o faturamento da autora.

Com efeito, a extinção do negócio jurídico deveria ter sido previamente discutida com a requerente, dando ciência prévia a esta, concedendo-lhe um tempo razoável para que esta pudesse reorganizar as suas atividades antes de perder a condição de distribuidora dos produtos da requerida, até porque não agiu em momento algum de forma irregular. Ou seja, não deu motivos para a rescisão.

As testemunhas corroboram com a tese da Apelante, sendo, pois, incontroverso que as partes tinham um contrato de exclusividade de distribuição de baterias.

As provas carreadas nos autos demonstram que a Apelante não podia vender bateria de qualquer outra marca.

A própria representante da Ré na audiência de instrução e julgamento, Sra. Andréa Padilha de Menezes Lyra, afirma que "*fazia contatos com a empresa requerente, via e-mail, para passar as tabelas de preços, informações de lançamento de novos produtos.*" *(...) Que os consultores de vendas, quando faziam as visitas, podem sugerir aos revendedores a melhoria da fachada dos locais de venda (...)".*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECON 0017200000050038, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200000050038
Este documento foi gerado pelo usuário 001.***.***-03 em 22/01/2014 17:56:43 GMT-03:00
Número do documento: 14012217564338600000050503
Assinado em 22/01/2014 17:56:43 GMT-03:00 Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

A testemunha Edinei Maia dos Reis reforça e confirma os argumentos da parte autora no sentido de que somente vendia baterias fornecidas pela Ré, que era usada a logomarca da marca "Moura" nos uniformes da empresa, e que esta não alterava as baterias vendidas.

Vejamos o termo de depoimento de fls. 398/399: "*Que a empresa requerida vendia baterias Moura. Que a empresa também vendia uma bateria de segunda linha chamada Zetta, também fabricada pela Moura. Que a empresa requerente não poderia vender baterias de outra marca, a meta era venda de baterias de marca Moura. Que iam pessoas da empresa requerida conversar com os empregados da empresa autora sobre metas e atendimento(...) Que como o depoente trabalhava com produtos químicos era dado calça e jaleco de tergal para usar no trabalho, sendo que o jaleco tinha a identificação da marca Moura. (...) Que não teve nenhum problema de bateria com diferença de amperagem.*

A testemunha Anderson Alves de Oliveira, ouvido às fls. 399/400, também reforça e dá guarida aos argumentos da parte autora. Vejamos os seguintes trechos do depoimento: "*Que a empresa requerente não podia vender outras marcas de baterias, era uma exclusividade que ela tinha. Que o depoente e os demais funcionários da autora fizeram um curso sobre Gestão de Qualidade total, que foi dado por pessoas as empresa requerida que vieram de Recife. (...) Que as pessoas que faziam vistoria na empresa autora examinavam tudo na empresa, inclusive a fachada, sento que também iam nas empresas para as quais eram passadas as baterias, onde também a empresa autora pintava com a marca da bateria. Que essas pessoas recomendavam sobre as cores que deveriam ser azul, amarelo, branco e preto. (...) Que as pessoas que vinham fazer vistorias na empresa cobrava o cumprimento de metas e quando essas metas eram vencidas,* outras eram estabelecidas."

Assim, as testemunhas são uníssonas em afirmar que havia um contrato de distribuição exclusiva e que a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECOR ... Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56, sob o código 14BB70E.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

parte autora cumpria as metas e objetivos traçados pela Ré.

Às fls. 17/18 há um certificado de garantia de uma bateria, na qual consta o telefone que era da autora (n. 067-3331-2045), havendo referencia à assistência técnica da Rede Moura pela parte autora no âmbito estadual.

O mesmo telefone é citado também no cartão da Pantanal Distribuidora de Baterias (nome fantasia da autora – fls. 540), consoante documento de fl. 20, no qual consta a informação de que referida empresa é representante exclusivo no Estado de Mato Grosso do Sul, há 15 anos.

Às fls. 203/204 foi feita a juntada de fotografias da fachada empresa autora, em que está escrito, na sua lateral esquerda, a frase "BATERIAS MOURA, DIST. EXCLUSIVO DO MS".

Pelos documentos acima mencionados, além dos demais anexados aos autos, que reportamos integralmente, tem-se que restou comprovado que o autor detinha a exclusividade na comercialização dos produtos da ré neste Estado, com a vedação de venda de produtos de outras empresas do ramo.

Dessa forma, restou clara a existência de contrato de distribuição entre a empresa Apelante e a Apelada, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Restou cabalmente demonstrado nos autos que não havia razão para a rescisão do contrato existente entre as partes. Foi com enorme estranheza que a Empresa Autora recebeu a notificação sobre a denunciação do contrato, no exíguo prazo de 90 dias.

A própria Apelada não nega que não havia justa causa para a rescisão. Isto se pode depreender também

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECON 17 ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS LTDA, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , Cavalcanti Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMSV14200000038
Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 22/01/2014 às 17:56:43 , após o login no sistema processo.pje.jus.br, acessado através do IP 200.201.***.***
Para acessar os autos originais, acesse o site http://www.trf3.jus.br/processo/Verificacao, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

no ponto em que afirma, em sua peça contestatória, que a Apelante se comprometeu a cumprir metas para poder concentrar as vendas neste Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 234, penúltimo parágrafo). Atenta-se, para os termos "concentrar" e "comprometer", os quais demonstrarm cabalmente o sentido de "exclusividade" e "acordo", respectivamente.

Isso é, sem sombra de dúvidas, contrato de exclusividade de distribuição de baterias no âmbito regional, atuando a parte autora como autêntica Representante da Ré no Estado de Mato Grosso do Sul. A exigência de metas denota claramente que a Ré exercia supervisão do controle de vendas da demandante.

Ressalta-se que a Apelada não autorizou a Apelante a vender baterias de outra marca, somente podia comercializar baterias "Moura" e "Zetta" (fabricada pela Ré), o que, incontestavelmente, evidencia, ainda mais, a exclusividade.

Doutra banda, o fundamento de que a Apelante não teria cumprido metas não merece guarida, visto que a Apelada não obteve êxito em comprovar tal alegação descabida. São falsas e infundadas as alegações da parte Ré.

Além do mais, ainda que de fato o autor não tivesse cumprido as metas, é certo que isto não é justa causa para rescisão do contrato, conforme bem demonstrado na inicial, eis que não se pode exigir que o distribuidor obrigue os clientes a efetuar compras.

Inegável o prejuízo econômico-financeiro trazido pela rescisão negocial imotivada à parte autora, que deixou de se dedicar à atividade que vinha exercendo há considerável período – 19 (dezenove) anos.

De outro lado, calha dizer, que o simples declínio das vendas, como quer fazer crer a Ré na

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200138000050, Cavalcanti Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200138000050.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

notificação enviada à parte autora, não comprova a ocorrência a justificar a rescisão contratual.

Com efeito, esta é a orientação da jurisprudência pátria, em casos semelhantes como o dos autos:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. BAIXO DESEMPENHO EM VENDAS. RESCISÃO. JUSTO MOTIVO. AUSÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. "O simples declínio das vendas não prova, evidentemente, a falta grave" (Rubens Requião. Do Representante COMERCIAL. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 219). 2. Não comprovada a ocorrência de quaisquer das situações previstas no ART. 35 da Lei n. 4.886/65, a justificar a RESCISÃO contratual pelo representado, é devida a INDENIZAÇÃO prevista no ART. 27". (TJSC, Apelação Cível n. 1998.011559-0, de Itajaí, Relator: Des. Salim Schead dos Santos, j. 19/04/2007). (Grifou-se).*
>
> *"(...)A desídia precisa ser devidamente comprovada por quem a alega para que possa afastar os direitos que caberiam ao representante em virtude da ruptura imotivada do contrato de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL". (TJSC, Apelação Cível n. 2003.013746-7, de Itajaí, Relator: Des. Jorge Luiz de Borba, j. 31/03/2009).*
>
> *"(...)Ausente prova do justo motivo que deu origem à RESCISÃO de contrato de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, é devida ao representante a INDENIZAÇÃO prevista na Lei n. 4.886/65, com as modificações dadas pela Lei n. 8.420/92." (TJSC, Ap. Cív. n. 2003.006248-3, da Capital, Rel. Des. Salim Schead dos Santos, J. em 10.03.05)"*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC 01720000000 38. Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038 0000 0005 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigitalweb/acessoDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Ao apreciar demanda semelhante ao presente feito, em questão envolvendo a responsabilidade pela rescisão contratual indevida, o STJ, mantendo decisão proveniente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, manifestou-se no mesmo sentido deste juízo, consoante se depreende da decisão abaixo transcrita:

> *(...) "RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO COMINATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES CELULARES – REVENDA – DENÚNCIA DO TÉRMINO DO CONTRATO EXTEMPORÂNEA – RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA POR UMA ÚNICA VEZ – RESCISÃO UNILATERAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO RESPONSÁVEL – DANOS MATERIAIS RECONHECIDOS COM RELAÇÃO A APENAS UMA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA – DANOS MORAIS – REDUÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.(...)*
> *A rescisão unilateral, sem justa causa, submete a parte responsável ao pagamento de perdas e danos.*
> *Em síntese, é o relatório.(...)*
> *Portanto, em qualquer das circunstâncias apresentadas nos autos, está evidenciado que a ruptura do contrato foi de inteira responsabilidade da apelante, consequentemente, a apelada deve ser reparada pelos danos sofridos.(...)*
> *AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 846.450. Decisão Terminativa. Relator: Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA. Data 01/02/2008.*

Ora Excelência, uma duradoura relação comercial, datada de quase vinte anos, não poderia sofrer solução de continuidade da forma que sofreu, isto é, baseada unicamente em um juízo de produtividade. Deve ser analisado o grau de integração da empresa e a antigüidade dos laços que rompe o concessionário, bem como todas as relações com os outros concessionários e a clientela ligada aos produtos similares dos que são objeto da revenda.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00172000050138 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , Cavalcanti Romeiro, em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038050
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Dessa forma, resta clara a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, e que houve ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Com efeito, não há dúvidas de que é ilegal e arbitraria a rescisão unilateral praticada pela Apelada, gerando, consequentemente, o dever de reparar os danos decorrentes, devendo se ter em vista que tal *rompimento afrontou ao dever objetivo da boa-fé.*

De acordo com disposição inserta na notificação enviada à autora, a Ré fixou termo para rescisão do pacto em apenas ***90*** *(noventa) dias*, contados do seu recebimento.

Cumpre ressaltar que a resilição da avença, no exíguo prazo de 90 dias, por óbvio acarretou à demandante prejuízos que, de outra forma, seriam minorados no transcorrer do período, o que, sem dúvidas, representou expressa afronta ao *"princípio da boa-fé objetiva",* intrínseco às relações bilaterais.

Diga-se que o novo enfoque da boa-fé vista como princípio geral de direito, "permite a concreção de normas impondo que os sujeitos de uma relação se conduzam de forma honesta, leal e correta" (Maria Cristina Cereser Pezzella. O princípio da boa-fé objetiva no direito privado alemão e brasileiro. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, (v.23/4, p. 199, jul/set., 1997)

Nesta esteira, importante também são os ensinamentos do ilustre Antonio Junqueira de Azevedo:

> *"(...) a admissão da boa-fé, no nosso ordenamento, não se limita, pois, ao microssistema do direito do consumidor, mas a norma deve ser aplicada pela jurisprudência, no seu papel de agente intermediário entre a lei e o caso, a todo o direito (inclusive ao direito público). A boa-fé objetiva é, do ponto de*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECON 0017200700038.Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200700038
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/autenticidade, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

---

vista do ordenamento, o que os franceses denominam 'notion-quadre', isto é, uma cláusula geral que permite ao julgador a realização do justo concreto, sem deixar de aplicar a lei" ("Responsabilidade pré-contratual no Código de Defesa do Consumidor: estudo comparativo com a responsabilidade pré-contratual no direito comum", in Revista de Direito do Consumidor nº 18, abril/junho 1996)."

Acerca do tema, ainda, preleciona o mestre *Sílvio de Salvo Venosa* que: *"A questão da boa-fé atine mais propriamente à interpretação dos contratos e não se desvincula do exame da função social. Como já acentuamos, a interpretação liga-se inexoravelmente à aplicação da norma. (...)*

Continua: *"Coloquialmente, podemos afirmar que esse princípio da boa-fé se estampa pelo dever das partes de agir de forma correta, eticamente aceita, antes, durante e depois do contrato, isso porque, mesmo após o cumprimento de um contrato, podem sobrar-lhes efeitos residuais.* (...) *Na análise do princípio da boa-fé dos contratantes, devem ser examinadas as condições em que o contrato foi firmado, o nível sociocultural dos contratantes, o momento histórico e econômico. É ponto de interpretação da vontade contratual.".* ("in" Código Civil Interpretado, ed. Atlas, 2010, p.429).

Inquestionável, *in casu*, a aplicação do *"princípio da boa-fé objetiva"*, em razão de prescindir a denúncia de prazo razoável e compatível com a natureza e o tempo de duração da atividade desenvolvida pela autora (19 anos). Por conseguinte, houve, sem dúvidas, violação a tal princípio, vez que a Ré, sem justa causa, houve por bem dar fim a relação existente entre as partes, causando sérios danos ao Autor.

A verdade é que, diante dos fatos e provas carreados nos autos, houve a quebra imotivada do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

contrato de representação, com previsão de exclusividade, por parte da Apelada.

Com efeito, imperioso que a Ré seja condenada ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados ao Autor da demanda, ora Apelante, o que se requer com fulcro no art. 27, da Lei nº 4.886/65:

> *Art. 27. Do contrato de representação comercial, além dos elementos comuns e outros a juízo dos interessados, constarão obrigatoriamente: (Redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992)*
> *j) indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação.*

Neste sentido, a orientação de Rubens Requião *"Caso, porém, a rescisão se faça sem justo motivo, ou seja denunciada pelo representado sem qualquer ato imputável ao representante, terá este direito a uma indenização legal e aviso prévio. Além disso, pode o representante denunciar por sua vez o contrato, e reclamar a indenização quando o representado praticar um dos atos enumerados no art. 26 da Lei: redução de esfera de atividade do representante; a quebra, direta ou indireta, da exclusividade prevista no contrato; a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular; o não-pagamento de sua retribuição na época devida, além de ocorrência de força maior. Neste último caso, não caberá indenização. O cálculo da indenização é tarifa, tendo sido fixado pela Lei n 8.420/92, na nova redação do art. 27, j, e, 1/12 do total da retribuição auferida pelo representante comercial durante o tempo em*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 1720000150038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMAD12014012200017
Acesse http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

---

que exerceu a representação, independentemente, de ser escrito ou não o contrato, ou ser omisso quando a indenização . (...) Ainda há mais: o representante comercial, além da indenização, no caso de ruptura injusta do contrato, faz jus ao aviso prévio. Este, em toda extensão, está regulado pelo art. 34 da Lei. (...)"("Curso de Direito Comercial, 1º vol, 27ª ed., Saraiva, 2007, SP, p. 223/224, o destaque não consta do original).

Na mesma esteira, colhemos a jurisprudência dos Tribunais pátrios, em que há o reconhecimento do dever de indenizar, por parte da representada, diante de rescisão imotivada:

> ***APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – APLICAÇÃO DA LEI 4.886/65 – RESCISÃO UNILATERAL E INJUSTIFICADA – DEVER DE INDENIZAR.*** *– Tratando-se de contrato de representação comercial, é ônus da representada provar que as causas que contribuíram para o rompimento da relação contratual ocorreu em face de uma das hipóteses de "justa causa" previstas no art. 35 da Lei 4.886/65. – Ausente qualquer prova de justa causa para a rescisão de contrato de representação comercial, a indenização pleiteada é devida.*
> *(TJ-MG – AC: 10145100445942001 MG, Relator: Newton Teixeira Carvalho, Data de Julgamento: 07/03/2013, Câmaras Cíveis Isoladas / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/03/2013)*

> *REPRESENTAÇÃO COMERCIAL Reconhecimento de que provado que a rescisão imotivada do contrato de representação comercial ajustado entre as partes, ocorreu por iniciativa da ré representada e não da autora representante comercial – **A rescisão sem motivo justificado***

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 1172000150038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200015003800
Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br, selecione a opção "Consultas" e, em seguida, "Processos com Movimentação Integral". Para acessar os autos digitais é necessário possuir certificado digital credenciado pela AC-JUS.
Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o site http://www.tjms.jus.br/autenticidade, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

> ***do contrato de representação comercial pelo representado gera a obrigação de pagar a indenização e o aviso prévio*** *(LF 4.886/95, arts. 27, j, e 34) A falta de aviso prévio quando da denúncia do contrato, sem justa causa, enseja a obrigação do representado em pagar indenização corresponde a 1/3 (um terço) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores à rescisão, nos termos do art. 34, da LF 4.886/65 Reforma da r. sentença, para julgar procedente, em parte, a ação para: (a) condenar a ré ao pagamento de indenização pela rescisão injustificada do contrato de representação comercial, no montante correspondente a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que foi exercida a representação, período de janeiro de 1997 a março de 2008, nos termos do art. 27, j, da LF 4.886/95, e do aviso prévio estabelecido no art. 34, da LF 4.886/65, correspondente a 1/3 (um terço) das comissões auferidas pela representante, nos três meses anteriores à rescisão, ocorrida em março de 2008, apuradas mediante recálculo nos termos supra especificados, com incidência de correção monetária a partir da data-base dos recálculos acolhidos, em que fixados os valores devidos, e incidência de correção monetária a partir da citação e juros de mora, na taxa de 12% ao ano, a partir da citação Recurso provido.*
> *(TJ-SP - APL: 00045917120118260405 SP 0004591-71.2011.8.26.0405, Relator: Rebello Pinho, Data de Julgamento: 15/12/2014, 20ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/12/2014) (grifos nossos)*

Destarte, é devida a indenização prevista no art. 27, alínea j, da Lei nº 4.886/65, visto que evidenciada a injusta rescisão, somada ao fato de não haver prova concreta da alegada motivação para a rescisão do contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER ... informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

DOS DANOS MATERIAIS

Quanto a indenização por perdas e danos, deve-se atentar para o que dispõe o artigo 402, do Código Civil de 2002:

> *"Art. 402. Salvo as disposições expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar."*

O Mestre Carvalho dos Santos é incisivo:

> *"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação." (Constituição Federal, artigo 5º, inciso X, 11. Edição)*

Os danos materiais são aqueles que atingem diretamente o patrimônio das pessoas. Nessa espécie de dano, a indenização deve reparar os *danos emergentes* – tudo aquilo que se perdeu – bem como o que, devido ao incidente, foi impossibilitado de ganhar – *lucros cessantes.*

Para auferir-se a quantia a que faz jus a parte requerente, necessário reportar-se ao Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jucimar Reges da Silva de Abreu (doc. Anexo à exordial), onde constante nos Anexos o demonstrativo dos faturamentos anuais da requerente, nos últimos três anos (2008-2009-2010).

Do documento, verifica-se que no ano de 2010, o faturamento alcançou o valor de *R$ 448.678,15 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).*

Assim, as perdas e danos deverão ser calculadas em procedimento de liquidação de sentença, tendo-se por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00172000050138 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038
Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

base o faturamento líquido de atividade da empresa distribuidora que serão aplicados proporcionalmente ao aviso prévio concedido para a rescisão do pacto.

Outrossim, os danos emergentes sofridos pela parte Autora, ora Apelante, se consubstanciam também nos empréstimos realizados junto ao Banco do Brasil e que ainda não foram quitados. Empréstimos estes que, como dito alhures, foram realizados para atender as exigências da parte Ré, e seriam quitados com o lucro proveniente da atividade da empresa. Tais cédulas possuem os seguintes valores:

-Cédula de nº 40/00757-X; Vencimento em 01 de janeiro de 2013,no valor de R$ 24.000,00.

- Cédula de nº 40/00756-1; Vencimento em 01 de janeiro de 2012, no valor de R$ 24.000,00;

- Cédula de nº 40.00133-4; Vencimento em 01 de janeiro de 2015, no valor de R$ 80.000,00.

Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Observa-se que o autor juntou aos autos os documentos de fls. 29 e 31/37, que é uma Cédula de Crédito Comercial n.40/00133-4 emitida pelo autor em 21/11/06 e vencida em 01/01/2015, no valor de R$ 80.000,00, cujo financiamento foi adquirido para aquisição de máquinas e equipamentos, reforma e construção descrita à fl. 37.

Juntou também às fls. 89/92 cédula de crédito bancário para aquisição de bens/serviços n. 002.429.238 no valor de R$ 3.500,00 de 17/12/2008.

Restou comprovado que tais maquinários/equipamentos, reformas/construções e aquisições de bens/serviços foram revertidos para a empresa para o desenvolvimento e ampliação de sua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECON 17 ANOS - 2001 - 2018 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 22/01/2018 às 07:56, sob o número WMSA17500003038.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://www.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

---

atividade e para atender as determinações impostas pelo réu.

Decorrem, pois, dos gastos realizados para a consecução do contrato, no caso, o investimento na instalação física do estabelecimento.

Devida, pois, a indenização material em pauta. Neste sentido, aliás, é o entendimento dos Tribunais pátrios:

> *"CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. PERDAS E DANOS. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO.*
> *Consistindo a atividade da empresa distribuidora, já que organizada justamente para vender as mercadorias produzidas pela fabricante, basicamente, na distribuição de tais produtos, o unilateral rompimento, por esta, da relação contratual, sem justa causa, enseja a satisfação de indenização por perdas e danos e lucros cessantes.*
> *Verba indenizatória estabelecida de acordo com norma legal que, regulando figura contratual assemelhada ao ajuste de distribuição, tem aplicação analógica.". (TJRS, 1ª Câmara Especial Cível,* Relator Dr. Honorio Gonçalves da Silva Neto, Data do julgamento: *16/08/2001)*

Ressalta-se que estes valores seriam pagos mediante o lucro obtido com a atividade da empresa, assim, tendo em vista que a atividade da empresa autora foi impedida pela rescisão imotivada da Ré, deve esta ser condenada a reparar aquela pelos valores acima descritos.

Em consequência à indevida rescisão contratual, é direito do lesado perceber a quantia relativa ao que deixou de faturar com o término abrupto da relação negocial.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO [illegible] Romeiro, em [illegible] Para [illegible] o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Nessa linha, a indenização abrange também os lucros cessantes, com fundamento no artigo 402, do NCC, que se consubstanciam na cessação dos lucros auferidos pela Apelante, em razão da rescisão operada, os quais igualmente deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença.

Não se pode perder de vista que os lucros cessantes se consubstanciam em reparação decorrente da frustração da perspectiva do lucro futuro.

Sobre o assunto acentua Sílvio Rodrigues:

> *"Lucro cessante é aquilo que a vítima do acidente razoavelmente deixou de ganhar. [...] Na maioria das vezes, esses lucros cessantes são os dias de serviço perdidos pelo empregado, ou a expectativa de ganho do trabalhador autônomo, demonstrada através daquilo que ele vinha ganhando às vésperas do evento danoso, e que, por conseguinte, muito possivelmente ele continuaria a ganhar não fosse o infeliz acidente"*

Com efeito, este tipo de indenização advém justamente do rompimento inesperado da relação contratual que conduz a abrupta perda da legítima expectativa do lucro.

Neste prisma, deve-se, como parâmetro para o cálculo dos lucros cessantes, levarem-se em conta a média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação, projetadas proporcionalmente ao período de 03 (três) meses concedidos a título de aviso prévio da rescisão.

Neste sentido é o entendimento da jurisprudência pátria:

> *"LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONTRATO DE REVENDA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO. RESCISÃO*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODECON 17 ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA, Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , por Cavalcanti Romeiro, em 17/01/2014 às 08:56 , sob o número WMS17010308000000000050138.
Para acessar os autos originais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

UNILATERAL. QUANTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS. LUCROS CESSANTES.. MÉDIA DO LUCRO LÍQUIDO. PERÍODOS DE APURAÇÃO. CRITÉRIO DE CÁLCULO. Inexistindo contrato escrito, razoável o período de seis meses para cômputo dos lucros cessantes, tempo plausível para manter o vínculo em caso de denúncia do ajuste. Os lucros cessantes visam a recompor as perdas contemporâneas ao fato que determinou o prejuízo, cabendo tomar-se o período dos doze (12) meses antecedentes ao rompimento do contrato para cálculo da média do lucro líquido, obtido a partir da diferença entre as receitas e as despesas no exercício da atividade comercial. DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME.". (Agravo de Instrumento Nº 70033927575, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 12/08/2010)

"AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. QUEBRA DA EXCLUSIVIDADE. ROMPIMENTO UNILATERAL. AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO OU JUSTO MOTIVO. FUNDO DE COMÉRCIO. 1. Havendo prova de que a distribuidora concordou com o oferecimento de produtos pela fabricante de modo direto aos grandes compradores, não se cogita da alegada quebra da exclusividade. 2. Por outro lado, a redução dos valores negociados entre as partes, ainda que significativa, não poderia levar à conclusão de que o contrato de distribuição já estaria encerrado, ainda mais quando perdurou durante aproximadamente três anos após a mencionada oferta direta de produtos aos grandes compradores. 3. Rompimento unilateral do contrato pela distribuída que afrontou ao dever objetivo da boa-fé. Dever de indenizar reconhecido. 4. Lucros cessantes que correspondem aquilo que a distribuidora razoavelmente deixou de ganhar. 5. Fundo de comércio que corresponde ao incremento das vendas da requerida em razão da conduta da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC 01720000050038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038050
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcabrirPastaDigitalVerificacao.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

---

autora, que por considerável espaço de tempo angariou clientes em favor daquela. Patrimônio imaterial passível de ser indenizado. APELO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO. PREJUDICADO O DA RÉ.". (Apelação Cível Nº 70021915160, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ary Vessini de Lima, Julgado em 18/12/2008)

Nestes termos, faz jus a autora à indenização pelas perdas e danos decorrentes da rescisão imotivada praticada pela Ré, nos termos dos artigos supracitados.

DOS DANOS MORAIS

Em referência ao dano moral é patente a ocorrência no presente caso, dada a frustração da legítima expectativa da Apelante em permanecer a relação contratual firmada com a Apelada, tendo suportado considerável abalo pelo término do negócio.

Vale destacar, o art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 5º....

V – V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

X – *são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."*

Tem prevalecido na doutrina e na jurisprudência a tese que reconhece a possibilidade de atribuir-se à pessoa jurídica o direito de ser indenizada por danos morais, se ofendida indevidamente. Tal entendimento restou consagrado pela Súmula 227 do STJ: *"A pessoa jurídica pode sofrer dano moral."*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PRODEC 01720000050038 Protocolado em 22/01/2014 às 17:56 , sob o número WMS17200038050
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcabrirPastaDigitalVerificarIncioDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande – MS
067-3341-0065

Neste diapasão, colhe-se decisão proferida por Tribunal Estadual:

> *"Responsabilidade Civil – Indenização – Dano moral – Pessoa Jurídica – Admissibilidade – Titular de honra objetiva – Direito de resguardar a sua credibilidade e respeitabilidade sempre que seu bom nome reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito – Inteligência do art. 5.º, X, da CF" (TJRJ, RT 725/336)*

Ademais, o Código Civil, em seu artigo 52 estabelece:

> *"Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade."*

Comenta a questão em evidência sobre o dever de reparar o dano moral para a pessoa jurídica Yussef Said Cahali, nos seguintes termos:

> *"É certo que, além disso, o dano à reputação da pessoa jurídica pode causar-lhe dano patrimonial, através do abalo de crédito, perda efetiva de chances de negócios e de celebração de contratos, diminuição de clientela etc.*
> *(...) nas hipóteses de violação da honra objetiva de que é detentora, como no caso em que o seu bom nome, reputação ou imagem forem atingidos no meio comercial por algum ato ilícito."*

Dessa maneira, a demandante sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, ou seja, a pessoa jurídica certamente suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente a sua imagem no meio negocial da região e abalo na própria continuidade de atuação no mercado.

Portanto, diante da jurisprudência alhures colacionada, que se assemelha ao caso em tela, ampara a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 00172000050138 Protocolado em 22/01/2014 às 07:56 , sob o número WMS17200038050138
Autenticado em 22/01/2014 às 08:56 , sob o número WMS17200038050138
Para acessar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/autenticacaoDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

---

requerente, na melhor forma de direito, e como ponderação, sua pretensão a fim de que seja a Requerida condenada a lhe pagar, a título de indenização por danos morais, quantia a ser determinada por este Tribunal, suficiente para ressarcir a Requerente pelos danos sofridos, bem como para inibir a Requerida a cometer os mesmo ilícitos futuramente.

Desta forma, tendo em consideração os motivos explanados acima, não há dúvidas de que deve a Recorrida ser indenizada pela danos morais sofridos em decorrência da conduta ilícita praticada pela Apelada.

Caso contrário não estará sendo respeitado, na sua amplitude, o direito do apelante, lastreado nos artigos 11, 12 e 186, todos do Código Civil e no artigo 5°, inciso X, da Constituição Federal de 1998, que asseguram intensamente a reparação do dano moral puro.

Mercê de tais considerações, deverão ser julgados procedentes todos os pedidos da exordial.

DOS PEDIDOS

Neste condão, pode-se concluir, Excelências, que as provas contidas nos autos, nos termos do art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil, que o autor logrou êxito, quanto ao fato constitutivo do direito por ele afirmado. Lado outro, o réu não conseguiu demonstrar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito afirmado pelo autor, a fim de obstar as indenizações e verbas rescisórias previstas na Lei n.° 4.886/65 favorável ao ora apelante.

Isto posto, requer:

I) Seja conhecido o presente recurso, uma vez que preenchidos todos os requisitos recursais;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO CORAZONA SOUZA ROMEIRO, em 13/03/2020 às 08:56. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pdfDigital/pdf/abrirDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

II) Seja recebido em seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC;

III) Seja dado provimento para o fim de cassar a sentença, com a determinação de novo julgamento dos embargos de declaração para que seja sanada a obscuridade e contrariedade apontada. Caso não seja este o entendimento, requer-se o provimento do recurso para reformar a sentença guerreada, no sentido de se condenar a ré a pagar à autora as seguintes verbas indenizatórias:

III.a) Ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados ao autor, no montante de R$ 128.000,00, correspondente aos empréstimos realizados para atender às exigências da Ré;

III.b) Ao pagamento de indenização correspondente aos lucros cessantes, a serem calculados em procedimento de liquidação de sentença, com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação, bem como o pagamento da indenização prevista na alínea j, do art. 27, da Lei 4.886/65, cujo valor serão apurados em regular liquidação de sentença;

III.c) Requer, ainda, seja a parte Ré condenada ao pagamento de verba indenizatória referente aos Danos Morais sofridos pela autora; Indenização esta, que deverá ser arbitrada sob teto máximo contido na doutrina e jurisprudência, a ser arbitrada por Vossa Excelência, levando-se em consideração as circunstâncias, as condições sócio-econômicas das partes e a magnitude do dano;

III.d) Outrossim, requer seja incluída na condenação das Rés a incidência de juros e

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO CORAZONA SOUZA. Protocolado em 22/01/2016 às 17:58 sob o número 1000172020881 08506. Para liberar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

Rua Estrela do Sul, 371
Bairro Vilas Boas
Campo Grande - MS
067-3341-0065

---

correção monetária na forma da lei em vigor, desde a sua citação;

IV) A inversão das custas processuais e honorários advocatícios para o encargo do Apelado;

V) Seja o Apelado intimado para que, em querendo, apresente contrarrazões no prazo de 15 dias;

VI) Requer-se, ainda, sejam os dispositivos de lei federal apreciados para se efetivar o devido prequestionamento, se necessário para fundamentar eventual recurso ao Superior Tribunal de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2016.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO CORAZONA SOUZA. Protocolado em 22/01/2016 às 17:52 sob o número 1000120201 08506. Para liberar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirCertificaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70E.

3000
PODER JUDICIÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Santinoni & Santinoni Ltda - ME

Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : Tipo de custas : **Taxa Judiciária - Lei 3.779/09** Cálculo Nº : 1

Nome da ação : Apelação Cível

Valor da causa : R$ 128.000,00 Perc. cálculo : 100,00%

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Processo de origem : 0052257-09.2011.8.12.0001

Parte ativa : Santinoni & Santinoni Ltda - ME

Parte passiva : Acumuladores Moura S/A

Taxa Judiciária - Lei 3.779/09		**SUBTOTAL R$ 667,20**		
	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Taxa Judiciária - Lei 3.779/09	408			
Recolhimento: Preparo de Recurso Valor: 667,20 Fator: 1,00		667,20	0,00	667,20

TOTAL

R$ 667,20
(30 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO [illegible] Romeiro, em [illegible] Para liberar os autos digitais, acesse o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70F.

Bradesco | **237-2**

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer Banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, somente nas agências do BRADESCO.

RECIBO DO SACADO

Cedente				Agência/Código Cedente	Vencimento
Tribunal de Justiça				73-6/520000-8	NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/12/2015	30150172479	GRJ	N	15/12/2015	199902547907
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
520000-8	06	R$		x	667,20

Instruções

1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo.

Processo de origem: 0052257-09.2011.8.12.0001
Parte ativa: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte passiva: Acumuladores Moura S/A

Guia nro: 0254790-24

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
Santinoni & Santinoni Ltda - ME

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Recebimento através do cheque nº
do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2**

FICHA DE CAIXA

Cedente				Agência/Código Cedente	Vencimento
Tribunal de Justiça				73-6/520000-8	NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/12/2015	30150172479	GRJ	N	15/12/2015	199902547907
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
520000-8	06	R$		x	667,20

Instruções

1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo.

Processo de origem: 0052257-09.2011.8.12.0001
Parte ativa: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte passiva: Acumuladores Moura S/A

Guia nro: 0254790-24

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
Santinoni & Santinoni Ltda - ME

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23790.07301 61999.025473 90052.000008 3 67340000066720

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA					NA APRESENTAÇÃO
Cedente					Agência/Código Cedente
Tribunal de Justiça					73-6/520000-8
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/12/2015	30150172479	GRJ	N	15/12/2015	199902547907
Nº da Conta/Respo.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
520000-8	06	R$		x	667,20

Instruções

1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo.

Processo de origem: 0052257-09.2011.8.12.0001
Parte ativa: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Parte passiva: Acumuladores Moura S/A

Guia nro: 0254790-24

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
Santinoni & Santinoni Ltda - ME

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLO 01720000050038 3 Protocolado em 22/01/2016 às 08:56:36 - Juntada de Petição Intercorrente
Acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/acessarPastaDigitalAutenticacaoExterna.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70F.

Logo Caixa

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA
Nome: SANTINONI E SANTINONI LTDA ME
Conta de débito: 1108 / 003 / 00003336-1

Representação numérica do código de barras:
23790.07301 61999.025473 90052.000008 3 67340000066720

Data do vencimento:	15/03/2016
Nome do banco:	BANCO BRADESCO S/A
Valor (R$):	667,20
Identificação da operação:	ACUMULADORES MOURA
Data de débito:	29/12/2015
Data/hora da operação:	29/12/2015 14:59:00

Código da operação: 00366181
Chave de segurança: 8V6AUNWHEPYGG77T

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO [illegible] Romeiro, em [illegible] Para [illegible] o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB70F.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Corregedoria Geral de Justiça

Coordenadoria de Serviços de Distribuição, Contadoria e Partidoria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido do interessado, que revendo os registros de guias expedidas pelo sistema informatizado – SAJ/Custas, base do Tribunal de Justiça, constatei o registro do pagamento no dia 29/12/2015, da Guia de Recolhimento Judicial – GRJ nº 0254790-24, no valor de R$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente à taxa judiciária de preparo de recurso de Apelação Cível, tendo como contribuinte Santinoni & Santinoni Ltda ME.

Certifico, ainda, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Lei nº 3.779/09, Regimento de Custas, que esta certidão não substitui a forma de comprovação da quitação da taxa judiciária.

Nada mais. Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2016.

Wilfrid José Gutterres
Coordenadoria de Distribuição, Contadoria e Partidoria
Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça "Des. Leão Neto do Carmo"
Parque dos Poderes - Bloco 13
79 [illegible] - Campo Grande - MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PEDRO [illegible] Romeiro, em [illegible] Para liberar os autos digitais, acesse o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 14BB710.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autos: Procedimento Ordinário
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

01. Ante ao recurso de apelação interposto às fs. 578/608, intime-se o apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos do §1º do artigo 1.010 do CPC.

02. Caso seja interposta apelação adesiva pela parte apelada, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 1.010, §2º, do CPC.

03. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 22 de março de 2016.

Vania de Paula Arantes
Juíza de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/10/2016 às 15:20. Para acessar os autos digitais acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 15E309B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	D.J
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	D.J
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	D.J
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	D.J
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	D.J
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	D.J

Teor do ato: "Vistos, etc.01. Ante ao recurso de apelação interposto às fs. 578/608, intime-se o apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos do §1º do artigo 1.010 do CPC.02. Caso seja interposta apelação adesiva pela parte apelada, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 1.010, §2º, do CPC.03. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 30 de março de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/03/2016 às 08:43. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 15FDBFF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 3546, do dia 01/04/2016, com início do prazo em 04/04/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Maria Silvia Celestino (OAB 7889A/MS)	0	04/04/2016
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	0	04/04/2016
Luiz Cézar Borges Leal (OAB 12251/MS)	0	04/04/2016
Rodrigo Brustolin Pereira (OAB 14339/MS)	15	26/04/2016
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 257644/SP)	15	26/04/2016
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913AM/S)	0	04/04/2016
ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA (OAB 188054/SP)	15	26/04/2016
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	0	04/04/2016

Teor do ato: "Vistos, etc.01. Ante ao recurso de apelação interposto às fs. 578/608, intime-se o apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos do §1º do artigo 1.010 do CPC.02. Caso seja interposta apelação adesiva pela parte apelada, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, nos termos do artigo 1.010, §2º, do CPC.03. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 30 de março de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 30/03/2016 às 20:09. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 16052AC.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001

Apelada: Acumuladores Moura S/A

Apelante: Santinoni & Santinoni LTDA - ME

ACUMULADORES MOURA S/A, já devidamente qualificada, por seu advogado e procurador, infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, na qual litiga contra **SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO**, requerendo se digne recebê-lo em seus efeitos determinando o seu processamento na forma da lei.

Termos em que

Pede deferimento.

Três Lagoas, 19 de abril de 2016.

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO

OAB/MS – 14.914-A

FABIANO FARRAN LEAL DE QUEIROZ

OAB/MS 19.521-B

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3606 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo – Goiânia – Belo Horizonte – Campinas – Franca – Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO e FABIANO FARRAN LEAL DE QUEIROZ NETO e PDIDE OLAVO PAULO MOURA S/A. Protocolado em 19/04/2016 às 10:17 e Cavalcante Romeiro, em 19/04/2016 às 14:00. Para abrir o seu processo digital, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConfidencialDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 166B11C.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO

Processo nº 0052257-09.2011.8.12.0001;

Apelada: Acumuladores Moura S/A;

Apelante: Santinoni & Santinoni LTDA - ME;

Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS

COLÊNDA CÂMARA

EMÉRITOS JULGADORES

A respeitável decisão recorrida deve ser mantida, confirmando-a, eis que nada mais fez do que aplicar o Direito, em consonância com as provas e as alegações contidas nos autos do processo, inexistindo, pois, reparos a r. Sentença.

I) BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

A Apelada ajuizou ação indenizatória visando a indenização material e moral, bem como a indenização mediante lucros cessantes e razão de suposta imotivada e ilegal rescisão de contrato verbal entre os litigantes, por entender que havia contrato consuetudinário de exclusividade entre Apelante e Apelada.

A Juízo singular julgou a ação improcedente por entender que a cláusula de exclusividade não se presume, bem como dos fatos e argumentos somadas as provas produzidas a demanda não merecia prosperar.

Condenou o Apelante nos consectários legais e honorários sucumbenciais.

II) DO MÉRITO RECURSAL:

Ressalta-se que a r. Sentença, ora combatida, não merece qualquer reparo, seja por erro procedimental ou material, pois está em perfeita consonância com as decisões e entendimentos, quiçá precedentes, dos Tribunais.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FRANCISCO LEAL DUNQUE PEIXOTO e PEDRO LOLA DOS SANTOS [illegible] Para acessar os autos digitais, acesse o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 166B11C.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

Nesta seara, afastando de pronto todas as argumentações recursais da Apelante, vale dizer que sabiamente o D. Juízo *"a quo"* analisou todo o conteúdo probatório, inclusive com análise exauriente dos testemunhos colhidos.

Ato contínuo, trouxe à baila a r. Sentença a natureza do contrato verbal entabulado entre as partes, bem como trouxe lição do professo Rubens Requião quanto ao tema. Vejamos:

> "A Lei nº 4.886/65 determina que o contrato de representação comercial, e, por isso, os contratos de agência e distribuição, deve ser celebrado por escrito. Não declara, no entanto, nulo o contrato verbal. Ao contrário, o protege. Por isso, a exclusividade, que não é presumida no contrato de representação comercial verbal (o é apenas no contrato de representação comercial escrito, omisso quanto à exclusividade e também no contrato de agência e distribuição, verbal ou escrito), pode ser estabelecida, de modo explícito, em favor do representante comercial por qualquer meio indelével. " (in Nova Regulamentação da Representação Comercial Autônoma, Rubens Edmundo Requião. São Paulo: Ed. Saraiva, 2007, p. 66)

Com efeito, de modo brilhante, a r. Sentença enfrentou a matéria, inclusive, em modo comparativo ao julgado do Superior Tribunal de Justiça Vejamos:

> "COMERCIAL. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO. EXCLUSIVIDADE. A exclusividade de representação não se presume (Lei n° 4.886/65, art. 31, parágrafo único); o ajuste de exclusividade numa praça, só a esta se aplica, pouco importando que a representação tenha se estendido a outra praça, salvo aditamento expresso a respeito - no caso, inexistente. Recurso especial conhecido e provido em parte. (Recurso Especial N° 229.761 - Espirito Santo. Relator: Min. Waldemar Zveiter. Julgamento: 05 de dezembro de 2000, DJ de 9/04/2001)." (grifei)

Por fim, a r. Sentença esclareceu de modo cristalino sobre o ônus da prova que envolve a presente relação jurídica, ou seja, compete ao Autor a prova de exclusividade. Vejamos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site [illegible]
Consulta Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 166B11C.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

> Assim, deveria o autor pelo conjunto probatório dos autos elucidar a alegada exclusividade, bem como ter havido efetiva intermediação de vendas no período em que o ele disse trabalhar para a ré sob exclusividade absoluta, o que não ocorreu**. E a ausência de prova neste sentido não auxilia a pretensão do autor quanto procedência do pedido.** Terminada a instrução processual, restou incontroverso que as partes mantiveram contrato verbal de representação comercial, sem exclusividade, que foi dissolvido por iniciativa da ré.

Por último, quanto a rescisão supostamente imotivada o Juízo Singular não afastou a ilegalidade ventilada pelo Recorrente, bem como silenciou qualquer dúvida quanto ao tema. Vejamos:

> Outro ponto que deve ser observado é a obediência do prazo para prévia notificação para rescisão contratual, conforme se infere do art. 34, da Lei 4.886/65, abaixo transcrito:
>
> Art. 34. A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante, salvo outra garantia prevista no contrato, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores.

Outrossim, quanto aos pedidos indenizatórios, por óbvios, foram afastados pois não houve ato ilícito por parte da Recorrida, logo não há que se falar em nexo de causalidade e danos ao Recorrente.

No mais, reitera-se, todos os fatos alegados na peça contestatória a fim de integrar a presente resposta ao recurso.

III) DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer a Apelada seja negado provimento ao

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FRANCISCO LEAL DONGUEIROZ NETO e PEDIDO LAZZARO [illegible]
[illegible] Para liberar os autos [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 166B11C.

BRASIL SALOMÃO e MATTHES
ADVOCACIA

recurso interposto pela Apelante.

Reitera a Apelada que todos os dispositivos legais e constitucionais referenciados, **ainda que implicitamente**, nestas razões recursais deverão ser tidos como expressamente pré-questionados, para o fim de eventual interposição de Recurso Especial e Recurso Extraordinário.

Termos em que
Pede deferimento.
Três Lagoas, 19 de abril de 2016.

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO
OAB/MS – 14.914-A

FABIANO FARRAN LEAL DE QUEIROZ
OAB/MS 19.521-B

Av. Pres. Kennedy, 1255 cep 14 096 340 Caixa Postal 435 Tel. 55 16 3603 4400 Fax. 55 16 3606 4427 Ribeirão Preto SP Brasil
São Paulo – Goiânia – Belo Horizonte – Campinas – Franca – Três Lagoas
correio@brasilsalomao.com.br www.brasilsalomao.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO e FABIANO FARRAN LEAL DE QUEIROZ
[illegible]
[illegible] Para liberar os autos digitais, acesse o site [illegible] Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 166B11C.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
4ª Vara Cível

TERMO REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Requerente: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Certifico que, aos 04 de maio de 2016, os presentes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em grau de recurso.

Douglas Rodrigues de Abreu
Analista Judiciário
(Documento assinado digitalmente)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 04/05/2016 às 15:22. Para conferência acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 16B31FB.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Distribuição

Termo de Distribuição

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Processo	**0052257-09.2011.8.12.0001**
Autuação	04/05/2016 15:20:38
Tipo de Ação	**Apelação**
Assunto(s)	Indenização por Dano Material Assunto não Especificado
Local de Origem	4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
Ação de Origem	Procedimento Comum
Nr. De Origem	0052257-09.2011.8.12.0001
Nr. Apensos	0
Nr.Volumes	2
Fase Atual	Sorteio
Data da Fase	10/05/2016

Foi realizada Distribuição por Sorteio do presente processo, motivo O estudo automático não encontrou nenhum processo suspeito de prevenção., em 10/05/2016, para o(a) Relator(a): Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges da(o) 1ª Câmara Cível, e Revisor(a): Revisor do processo Não informado da(o) 1ª Câmara Cível.

PARTES	
Apelante	: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado	: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado	: Acumuladores Moura S/A
Advogado	: Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)
Advogado	: Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

OBSERVAÇÕES
Observação do Processo Não informado

MAGISTRADOS AFASTADOS / IMPEDIDOS
Magistrados impedidos Não informado

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PEDRO CONSTANTINO ROZALES NETO, OTOCOLADO RAO Juiz às por Pedro Constantino Rozales Neto, em 10/05/2016 às 17:50 Para acessar os autos processos, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 3B7E1DD.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Distribuição

Campo Grande, 10 de maio de 2016

Este documento é copia do original assinado digitalmente por PEDRO CONSTANTINO ROZALES NETO, Diretor Adoração Juvista, por Pedro Constantino Rozales Neto, em 10/05/2016 às 10:50 Para acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e informe o processo 0052257-09.2016.8.12.0001 e o código 3B7E1DD.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária
1ª Câmara Cível

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Apelação
Apelante : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Acumuladores Moura S/A
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)
Advogado : Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

T E R M O D E C O N C L U S Ã O

Aos 10 de maio de 2016, faço estes autos conclusos ao(à) **RELATOR(A)**. Para constar eu, Júlio César Machado, Analista Judiciário, lavrei e subscrevi a presente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 10/05/2016 às 18:45. Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 19F3E23.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelação Cível nº 0052257-09.2011.8.12.0001

RELATÓRIO

Santinoni e Santinoni Ltda. - ME, inconformada com a r. sentença proferida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais nº 0052257-09.2011.8.12.0001, ajuizada em desfavor de **Acumuladores Moura S/A,** interpõe a presente Apelação (fls. 578-608) a este Tribunal.

Alega a apelante preliminarmente, a violação ao art. 535 do CPC/ 73, vez que a magistrada de piso não teria conhecido do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face da r. sentença guerreada.

Os aclaratórios tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

No mérito sustenta que as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de1992, através do qual a apelante, tornou-se representante e distribuidora exclusiva dos produtos da apelada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, contrato este que era por prazo indeterminado.

Afirma que sempre foi exigido da empresa recorrente um conjunto de medidas, tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca "Moura", pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, asseverando que sempre estava presente a supervisão e o controle de vendas da apelada.

Todavia, a apelada, sem justa causa, por exclusiva vontade, de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 05/07/2017 às 11:16. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 2091572.

forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do ano de 2011, através de notificação, na qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Sustenta que a representante não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. Outrossim, não teria se caracterizado qualquer das hipóteses previstas no art. 35, da Lei nº 4.886/ 65.

Por tais razões sustenta o dever de indenizar da apelada, vez que teria praticado ato ilícito consubstanciado na rescisão do contrato de distribuição sem justa causa, configurando a necessidade da reparação pelas perdas e danos e lucros cessantes.

Assevera que é devida a indenização prevista no art. 27, alínea j, da Lei nº 4.886/ 65, visto que evidenciada a injusta rescisão, somada ao fato de não haver prova concreta da alegada motivação para a rescisão do contrato.

Quanto aos lucros cessantes, pugna pela condenação da apelada em valor que deverá ser apurado em procedimento de liquidação de sentença, tendo-se por base o faturamento líquido de atividade da empresa apelante nos últimos doze meses antes da rescisão, que deverão ser projetados proporcionalmente ao aviso prévio concedido para a rescisão do pacto.

Outrossim, afirma que os danos emergentes sofridos pela apelante, se consubstanciam também nos empréstimos realizados junto ao Banco do Brasil e que ainda não foram quitados, vez que seriam quitados com o lucro proveniente da atividade da empresa.

Sustenta que tais gastos foram feitos para a consecução do contrato de representação, traduzindo-se em investimentos na instalação física (reforma/ construção de barracão) e aquisição de maquinário e equipamentos.

Por fim, assevera que sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, pois a pessoa jurídica suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente a sua imagem no meio negocial da região e abalo na

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 05/07/2017 às 11:16. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 2091572.

própria continuidade de atuação no mercado, visto que perdeu negócios e teve sua clientela diminuída significativamente.

Ao final, pugna pelo provimento do Recurso de Apelação para o fim de reformar a sentença de piso, julgando procedentes todos os pedidos iniciais, bem como invertendo-se a verba sucumbencial.

Instada a se manifestar, a apelada apresentou contrarrazões às fls. 616-620, pugnando pela manutenção da sentença de primeiro grau *in totum*.

É o relato do essencial.

Peço dia.

Campo Grande, 5 de julho de 2017.

Desª Tânia Garcia de Freitas Borges

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 05/07/2017 às 11:16. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 2091572.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

0052257-09.2011.8.12.0001

Certifico que, em sessão ordinária da(o) 1ª Câmara Cível, realizada em 18/07/2017 14:00:00, no julgamento do presente recurso, foi proferida a seguinte decisão: Conclusão de julgamento adiada, em razão do pedido de vista formulado pelo 1º vogal (Des. Sérgio), após a relatora dar parcial provimento ao recurso, o 2º vogal aguarda. Próxima pauta: 25/07/2017 14:00

Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios de Araujo
Secretário(a)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SYLVIAN ROSALYNN MELGAREJO RIOS DE ARAUJO, Abertado e assinado digitalmente por Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios de Araujo, em 18/07/2017 09:07:52 Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/ao/Conferencia/Documento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20CE6BC.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Judiciária

1ª Câmara Cível

Autos nº 0052257-09.2011.8.12.0001

Apelação

Apelante : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Acumuladores Moura S/A
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S) e outro

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 18 de julho de 2017, faço estes autos conclusos ao(à) **VOGAL** . Para constar eu, Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios de Araujo, Analista Judiciário, lavrei e subscrevi a presente.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por SYLVIAN ROSALYNN MELGAREJO RIOS DE ARAUJO, Abeirado 3 sobre as digitais por Sylvian Rosalynn Melgarejo Rios de Araujo, em 18/07/2017 09:07:58. Para acessar os autos processuais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/ao/Conferencia.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 2BC37D5.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

25 de julho de 2017

1ª Câmara Cível

Apelação - Nº 0052257-09.2011.8.12.0001 - Campo Grande
Relatora : Exmª. Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Acumuladores Moura S/A
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)
Advogado : Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – SITUAÇÕES JURÍDICAS CONSOLIDADAS NA VIGÊNCIA DA NORMA PROCESSUAL REVOGADA QUE IMPÕEM SUA APLICAÇÃO (ART. 14 DO NCPC) – PRELIMINAR DE AFRONTA AO ART. 535 DO CPC/73 – NÃO OCORRÊNCIA – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – RESCISÃO CONTRATUAL IMOTIVADA – QUEDA NAS VENDAS QUE NÃO REPRESENTA DESÍDIA DO REPRESENTANTE – VERBA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI 4.886/65 DEVIDA – CONTRATO VERBAL – EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DURANTE 19 ANOS EVIDENCIADA PELAS PROVAS CARREADAS – CONCESSÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA O ENCERRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO – PREJUÍZOS EVIDENTES – LUCROS CESSANTES QUE MERECEM SER RESSARCIDOS – DANOS EMERGENTES CARACTERIZADOS – INVESTIMENTO E DESPESAS ASSUMIDAS PELA REPRESENTANTE PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA REPRESENTADA – DANO MORAL – INOCORRÊNCIA – READEQUAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL DE OFÍCIO – LEGALIDADE – A RT. 20 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Se as situações jurídicas foram plenamente consolidadas na vigência da norma processual revogada, impõe-se a análise do caso *sub judice*, segundo o Código de Processo Civil de 1973, conforme dicção do art. 14 do NCPC.

2. Observo inexistente a alegada violação do art. 535 do CPC/73, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da análise da sentença recorrida, não estando presente os vícios autorizadores da reforma, mas tão somente a irresignação da recorrente com o que restou decidido.

3. O simples fato de se verificar a queda nas vendas, por si só, não basta para configurar desídia da representante. Rescindido imotivadamente o contrato pela representada, esta arca com indenização prevista na alínea "j" do art. 27 da Lei 4.886/65.

4. As provas testemunhais e documentais produzidas pela recorrente apenas confirmam que a empresa era representante exclusiva da recorrida no Estado, fato este que, juntamente com as demais provas produzidas, inclusive pela própria testemunha da apelada, demonstram que havia sim a exclusividade da venda e distribuição de baterias pela apelante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

5. Restou inequivocamente comprovado que a denúncia imotivada da avença por parte da representada causou graves prejuízos à representante, em razão da surpresa e da exiguidade do prazo concedido.

6. Evidente que a ruptura da relação de forma abrupta e imotivada (ato ilícito) representou grave diminuição dos lucros auferidos pela apelante, que teve o prazo exíguo de noventa dias para comercializar as baterias que vendia de forma exclusiva durante dezenove anos, motivo pelo qual a sentença merece reforma para condenação da recorrida a indenizar os lucros cessantes.

7. Evidenciado o nexo causal entre o ato ilícito da recorrida e os danos experimentados pela apelante, exsurge a responsabilidade de indenizar os danos emergentes, mormente em razão dos investimentos e despesas assumidas pela representante para ampliação da estrutura física, divulgação e comercialização dos produtos da representada, sendo surpreendida pela denúncia imotivada do contrato, sendo que três dias antes havia comprado grande quantidade de produto da fábrica.

8. Inobstante a possibilidade de a pessoa jurídica sofrer danos morais, ausente prova que aponte o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e permeada pela deslealdade, como in casu, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais que já foram devidamente apreciados anteriormente.

9. Alterada a condenação em segunda instância, com a procedência de praticamente todos os pedidos iniciais, cabível o novo equacionamento da sucumbência, o que se dá de ofício, como natural consequência da decisão, sem necessidade de pedido expresso da apelante. Precedentes do STJ.

10. Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges - Relatora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

R E L A T Ó R I O

A Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.

Santinoni e Santinoni Ltda. - ME, inconformada com a r. sentença proferida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais nº 0052257-09.2011.8.12.0001, ajuizada em desfavor de **Acumuladores Moura S/A,** interpõe a presente Apelação (fls. 578-608) a este Tribunal.

Alega a apelante preliminarmente, a violação ao art. 535 do CPC/73, vez que a magistrada de piso não teria conhecido do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face da r. sentença guerreada.

Os aclaratórios tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

No mérito sustenta que as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de1992, através do qual a apelante, tornou-se representante e distribuidora exclusiva dos produtos da apelada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, contrato este que era por prazo indeterminado.

Afirma que sempre foi exigido da empresa recorrente um conjunto de medidas, tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca "Moura", pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, asseverando que sempre estava presente a supervisão e o controle de vendas da apelada.

Todavia, a apelada, sem justa causa, por exclusiva vontade, de forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do ano de 2011, através de notificação, na qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Sustenta que a representante não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. Outrossim, não teria se caracterizado qualquer das hipóteses previstas no art. 35, da Lei nº 4.886/65.

Por tais razões sustenta o dever de indenizar da apelada, vez que teria praticado ato ilícito consubstanciado na rescisão do contrato de distribuição sem justa causa, configurando a necessidade da reparação pelas perdas e danos e lucros cessantes.

Assevera que é devida a indenização prevista no art. 27, alínea j, da Lei nº 4.886/65, visto que evidenciada a injusta rescisão, somada ao fato de não haver prova concreta da alegada motivação para a rescisão do contrato.

Quanto aos lucros cessantes, pugna pela condenação da apelada em valor que deverá ser apurado em procedimento de liquidação de sentença, tendo-se por base o faturamento líquido de atividade da empresa apelante nos últimos doze meses antes da rescisão, que deverão ser projetados proporcionalmente ao aviso prévio concedido para a rescisão do pacto.

Outrossim, afirma que os danos emergentes sofridos pela apelante, se consubstanciam também nos empréstimos realizados junto ao Banco do Brasil e que ainda não foram quitados, vez que seriam quitados com o lucro proveniente da atividade da empresa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Sustenta que tais gastos foram feitos para a consecução do contrato de representação, traduzindo-se em investimentos na instalação física (reforma/construção de barracão) e aquisição de maquinário e equipamentos.

Por fim, assevera que sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, pois a pessoa jurídica suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente a sua imagem no meio negocial da região e abalo na própria continuidade de atuação no mercado, visto que perdeu negócios e teve sua clientela diminuída significativamente.

Ao final, pugna pelo provimento do Recurso de Apelação para o fim de reformar a sentença de piso, julgando procedentes todos os pedidos iniciais, bem como invertendo-se a verba sucumbencial.

Instada a se manifestar, a apelada apresentou contrarrazões às fls. 616-620, pugnando pela manutenção da sentença de primeiro grau *in totum*.

V O T O (E M 1 8 / 0 7 / 2 0 1 7)

A Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges. (Relatora)

Trata-se de Recurso de Apelação interposto por **Santinoni e Santinoni Ltda. - ME**, nos autos da Ação de Indenização por Danos e Morais nº 0052257-09.2011.8.12.0001, ajuizada em desfavor de **Acumuladores Moura S/A,** em que o juízo *a quo,* na sentença de fls. 541-562, julgou parcialmente procedentes os pedidos feitos em sede inicial.

Da aplicação da lei processual

Conforme se denota do processo todos os atos que ensejaram o presente Recurso de Apelação, como por exemplo, a sentença, a publicação e o próprio Recurso foram praticados na vigência do Código de Processo Civil anterior, neste sentido, a situação em apreço deve ser analisada sob a ótica da legislação processual revogada.

Ou seja, todas as situações jurídicas que originaram o apelo foram consolidadas na vigência do Código de Processo Civil de 1973, motivo pelo qual, no presente caso, deve ser utilizado o entendimento exarado no dispositivo inserto no artigo 14[1] do Novo Código de Processo Civil, onde os atos praticados sob a vigência da norma processual revogada devem ser respeitados sob aquela égide.

Sendo assim, conclui-se que aos atos processuais praticados na vigência do CPC/1973 aplica-se este diploma normativo. Por conseguinte, os recursos interpostos contra decisões prolatadas sob a égide do CPC revogado, serão regidos pela Lei n. 5.869/73.

Nesse sentido, a conclusão obtida em trabalho científico pelo magistrado David de Oliveira Gomes Filho[2]:

"Outra questão de grande volume que haverá diz respeito aos

[1] Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

[2] GOMES FILHO, David de Oliveira. Aplicação da Lei no tempo – CPC 2015. Revista Trimestral de Jurisprudência TJMS n. 198. Campo Grande: Tribunal de Justiça, 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

recursos pendentes de julgamento na data de entrada em vigor do novo código e, também, as decisões, sentenças e acórdãos com prazo em curso nesta mesma data. (...) A pergunta que fica é: - Quando aplicaremos a nova lei aos recursos pendentes de julgamento ou com prazo correndo para sua interposição? A primeira coisa a fazer é procurar o ato aquisitivo do direito que se reclama, ou seja, qual foi o último ato praticado, para que se identifiquem os respectivos efeitos e a lei vigente. A data da decisão, da sentença ou do acórdão define qual lei irá regular o cabimento do respectivo recurso. Para sermos mais precisos, é a data de sua disponibilização no processo, seja físico ou eletrônico, é a data de sua existência. Exemplificando, em julgamento ocorrido antes de 18/03/2016 é possível pensar no cabimento de embargos infringentes, desde que atendidos os requisitos previstos no CPC/1973 para a sua admissibilidade. Já se o julgamento não unânime aconteceu em 18/03/2016 ou depois, estes embargos infringentes não existem mais e o procedimento da apelação decidida por maioria deverá obedecer aos critérios do CPC/2015. Assim, a existência formal da decisão (em sentido amplo) gera o direito adquirido a determinado recurso e define, por consequência, o regime jurídico que regulamentará este recurso".

Na hipótese dos autos, a sentença foi publicada em 27.10.2015, complementada em 09.12.2015 e o Recurso foi interposto em 22.01.2016, de modo que se aplicam as disposições do CPC/1973.

Da preliminar de violação ao art. 535 do CPC/73

Alega a apelante preliminarmente, a violação ao art. 535 do CPC/73, vez que a magistrada de piso não teria conhecido do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face da r. sentença guerreada.

Os aclaratórios tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Não obstante o esforço contido nas razões recursais, não prospera a pretensão de nulidade da decisão prolatada.

Observo inexistente a alegada violação do art. 535 do CPC/73, pois a prestação jurisdicional de primeira instância foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da análise da sentença invectivada.

Em verdade, a recorrente pretendeu pela estreita via dos aclaratórios a reforma do *decisum,* o que não se admite, vez que referido Recurso apenas serve para sanar omissão, obscuridade ou contradição existente na decisão judicial.

Ademais, contrariamente ao que entendeu a apelante, a juíza de piso conheceu dos Embargos de Declaração opostos, todavia, não os acolheu, uma vez que entendeu não haver nenhum dos vícios apontados em sua decisão.

Na verdade, a questão não foi decidida conforme objetivava a recorrente, uma vez que foi aplicado entendimento diverso no *decisum*.

É sabido que o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu. Ressalte-se, ainda, que cabe ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto.

Destarte, havendo na sentença farta fundamentação sobre os pontos pelos quais a magistrada entendeu que não assistia razão à autora recorrente, não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional.

Da representação comercial e da rescisão imotivada

Inicialmente, cumpre salientar que a existência do contrato verbal de representação entre as partes é fato incontroverso, mormente pelo fato da existência da denúncia do contrato anexada às fls. 23, onde a própria representada afirma que a denunciação do contrato tinha por fundamento o não cumprimento das metas de vendas.

Aliás, sobre a possibilidade de o contrato de representação ser pactuado sob a forma verbal, sedimentou-se a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em prol da possibilidade da representação comercial ser pactuada por meio de contrato verbal (a conferir: STJ, Terceira Turma, REsp nº 846.543/RS, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 05/04/2011, DJe 11/04/2011).

Do precedente acima citado, colho os seguintes fundamentos contidos no voto do eminente relator:

> *"A prática comercial tem evidenciado que os contratos de representação comercial ou de distribuição mercantil têm sido normalmente celebrados verbalmente, com esparsos documentos escritos produzidos ao longo de sua execução, dificultando a reconstrução de suas cláusulas contratuais quando ocorra litígio entre os contratantes.*
>
> *Assim, muito embora o enunciado normativo do art. 27 da Lei 4.886/65, alterado pela Lei 8.420/92, enumere os elementos obrigatórios que devem constar do contrato de representação comercial quando realizado por escrito, não há dispositivo legal tampouco entendimento jurisprudencial que imponha uma determinada forma, vedando a celebração de ajuste verbal entre as partes.*
>
> *Com isso, em se tratando de contrato celebrado verbalmente, admite-se a comprovação das cláusulas pactuadas entre as partes contratantes por todos os meios em direito admitidos, tal como autoriza o art. 212 do CC/02, combinado com os artigos 400 e segs. do CPC".*

Portanto, restou comprovado pela apelante, com o documento supracitado, bem como pelas demais provas anexadas (depoimentos testemunhais de fls. 398-399; 399-400 a existência de contrato de representação comercial entre a empresa requerente e a empresa requerida, tendo tal contrato sido rescindido pela empresa representada.

Nesta seara, a ausência de contrato formal, subscrito pelos representantes de ambas as partes, não poderia ser considerado óbice ao reconhecimento do direito da ora apelante à indenização pretendida por força do rompimento do vínculo comercial então existente.

Destarte, cabe analisar se referida rescisão foi ou não motivada, colhendo-se daí os desdobramentos jurídicos inerentes ao caso.

Pois bem, assiste razão ao apelante quando sustenta que a rescisão contratual foi imotivada.

Cabe ressaltar que - para que se verifique a responsabilidade da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

apelada indenizar os prejuízos sustentados pela apelante, ao menos em um primeiro momento – independe saber se a representação se dava em caráter de exclusividade ou não, bastando a identificação de que o contrato era por prazo indeterminado (fato incontroverso confessado às fls. 23) e se a denúncia fora imotivada ou não.

Segundo a lição doe Arnaldo Rizzardo, o art. 35 da lei especial estabelece como motivos justos para que o proponente ou representado promova a resolução os seguintes:

a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

e) força maior.

[…]

> *"Não sendo justa a causa para a resolução, se proveniente do proponente ou representado, dá ensejo ao representante ou agente reclamar a indenização, como se fora imotivamente dispensado, de acordo com o art. 27, letra 'j' e § 1º da Lei nº 4.886, na versão da Lei nº 8.420". (RIZZARDO, Arnaldo. In Contratos. Rio de Janeiro, ed. Forense, 13ª ed., 2013, p. 736-737).*

O argumento de adulteração de baterias é tão absurdo que sequer merece debate, uma vez que as fotos anexadas, por ser um plano em duas dimensões, evidentemente dão a impressão de que a bateria que está posicionada no plano mais próximo do fotógrafo seria maior que a que está posicionada mais distante, ainda que seja menor, se tratando apenas de uma questão de ótica.

Assim, não havendo justo motivo para que houvesse a rescisão contratual, tampouco previsão expressa com a possibilidade de denúncia imotivada pelas partes, vez que se tratava de contrato verbal e não houve qualquer comprovação neste sentido pela recorrida, não há que se falar que a queda nas vendas ou descumprimento de metas de vendas seria motivação que justificasse a rescisão da representação comercial.

Portanto, ainda que houvesse prova nos autos que corroborasse a alegação da apelada de que a representante não havia atingido as metas de vendas, tal fato se afigura insuficiente para justificar a denúncia do contrato, motivo pelo qual exsurge o direito da recorrente em ser indenizada pela rescisão injustificada.

Noutro norte não poderia decidir a jurisprudência pátria, senão vejamos:

> *APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA.* ***RESCISÃO UNILATERAL, SEM JUSTO MOTIVO, DE CONTRATOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. VERBAS DEVIDAS A TÍTULO INDENIZATÓRIO. LEI FEDERAL N.º 4.886****, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965. PREQUESTIONAMENTO.*
>
> *Nada obstante a revelia importe em presunção de veracidade dos*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

fatos afirmados pelo autor da demanda (Código de Processo Civil, artigo 319), é preciso ressaltar que essa presunção é apenas relativa e não determina, necessariamente, a procedência de todos os pedidos formulados na petição inicial. Conquanto não se disponha de cópia do instrumento contratual relativo à primeira relação interpartes (sobre o qual não mais se discute em sede recursal), o documento anexado à petição inicial demonstra que a parte demandante recebeu quantia quando do fim do primeiro contrato de representação comercial, dando quitação à parte demandada da indenização que era devida por causa da rescisão unilateral e sem justo motivo. Essa indenização, a propósito da qual houve quitação, abarca a indenização prevista no artigo 27, alínea j, da Lei Federal n.º 4.886, de 09 de dezembro de 1965 (que "regula as atividades dos representantes comerciais autônomos"), mas não a concernente à não concessão de aviso prévio (artigo 34), a respeito de cujo pagamento o juízo de origem corretamente condenou a parte demandada. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70057223885, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Catarina Rita Krieger Martins, Julgado em 27/03/2014).

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. REJEIÇÃO. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. PARÂMETROS DA LEI 4.886/65. APLICABILIDADE. ***RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. BAIXO DESEMPENHO COMERCIAL.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.* ***INEXISTÊNCIA JUSTO MOTIVO*** *E AVISO PRÉVIO. ARTIGO 721 DO CÓDIGO CIVIL. CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE. PREVISÃO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO.*

(...)

5. ***Não se desincumbindo a parte ré do ônus que lhe impõe o art. 333, II, do CPC, demonstrando a existência de motivo justo que autorize a rescisão do contrato de distribuição e não constando na notificação o aviso prévio constante no art. 720 do Código Civil é devida a indenização prevista nos artigos 715 e 721 do Código Civil e arts. 27, "j", e 34 da Lei nº 4.886/65.***

6. Recurso conhecido e improvido. (Processo: APC DF 0035157-11.2013.8.07.0001, Órgão Julgador: 2ª Turma Cível, Publicação: Publicado no DJE: 24/03/2015. Pág: 144, Julgamento: 18 de março de 2015, Relator: GISLENE PINHEIRO).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ***REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. RESCISÃO CONTRATUAL. DESÍDIA DO REPRESENTANTE NÃO CARACTERIZADA****. VERBAS INDENIZATÓRIAS DEVIDAS. AVISO PRÉVIO E 1/12 AVOS SOBRE O VALOR DAS COMISSÕES PERCEBIDAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.*

A queda nas vendas, por si só, não basta para configurar desídia da representante. Rescindido imotivadamente o contrato pela representada, esta arca com indenização e aviso prévio*.* (Ap. Cív. n. , de São João Batista, rel. José Inácio Schaefer, j. em 15-12-2010).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Oportuno frisar que a indenização rescisória estatuída pela alínea "j" do art. 27 da Lei de Representação Comercial, por importar garantia ao representante nos casos de ações prevalentes e injustas da representada sobre seu labor, é devida nas situações de rompimento desmotivado do contrato por iniciativa da representada ou, nos casos de rescisão do contrato por iniciativa própria do representante com justo motivo, elencados no art. 36 do regulamento especial.

Cabe salientar que, consoante o estatuído no art. 333, inc. II, do CPC/73 (art. 373, II do NCPC), incumbia à demandada a prova de que a rescisão contratual teria sido decorrente da prática de uma das hipóteses de justa causa previstas no art. 35 da Lei 4.886/65, ônus do qual não se desincumbiu, vez que a queda nas vendas não configura nenhuma das hipóteses lá previstas.

Neste sentido, imperiosa a condenação da apelada à indenização de que trata o artigo 27, alínea "j" da Lei nº 4.886/65 que estabelece: "*indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante* ***não será inferior a 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação***" vez que evidenciada a ausência de justo motivo para rompimento da relação jurídica.

Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.

Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.

Da exclusividade da representação comercial

Daqui em diante torna-se importante delinear a exclusividade ou não da representação, vez que influirá diretamente nos prejuízos sofridos pela recorrente, bem como quais os reflexos havidos.

Neste sentido entendo que também merece reparo a sentença de piso quanto à exclusividade da representação comercial.

A apelante informou em sede inicial que era representante exclusiva das Baterias Moura em Mato Grosso do Sul.

Para comprovar suas alegações carreou aos autos o certificado de garantia de bateria às fls. 17-18, documento este emitido pela própria apelada, que embora tenha entendido a magistrada de piso demonstrar apenas que a recorrente exercia assistência técnica em seus produtos, é consabido que apenas os distribuidores e vendedores de baterias possuem autorização para dar assistência técnica destes produtos.

Como se infere tanto daquele documento quanto do recorte do sítio eletrônico da apelada, anexado às fls. 48, verifica-se que consta apenas o nome e telefone da apelante como distribuidor dos produtos da apelada neste Estado, o que apenas corrobora com a alegada exclusividade de representação comercial.

Noutro norte, trouxe também o cartão de apresentação de fls. 20, que embora seja documento produzido pela própria recorrente, não fora infirmado pela recorrida com a apresentação de provas em contrário.

Ademais, com as fotografias anexadas pela recorrente (fls. 203-204, 205-201 e 211-213, verifica-se que toda sua operação era voltada exclusivamente ao comércio e expansão da marca da apelada no Estado, informação essa confirmada pela própria recorrida na notificação de denúncia do contrato, onde reconhece que a apelante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

era sua representante em âmbito estadual.

Nesta senda, as provas carreadas pela apelada (fotografias do depósito e nota fiscal alegando venda de outras marcas) apenas corroboram com o fato alegado pela empresa autora, vez que pelas fotografias anexadas infere-se que a representante apenas vendia baterias Moura e Zetta (segunda linha da Moura, fabricada e distribuída pela recorrida, conforme se infere de qualquer sítio eletrônico de vendas de bateria, bastando uma rápida pesquisa na internet).

Noutro norte, a nota fiscal utilizada pela apelada para infirmar a exclusividade alegada (fls. 298), é datada de 06/10/2011, ou seja, mais de oito meses depois do aviso de rescisão imotivada do contrato de representação comercial e cinco meses depois do prazo dado no aviso, o que não se presta a contrapor as provas carreadas pela apelante.

Quanto a testemunha trazida pelo réu, Marcia Cristina Paixão dos Santos, ouvida à fls. 458, esta afirmou que não havia exclusividade entre autor e réu e que este também vendia para outras clientes no Mato Grosso do Sul, veja-se:

> *"O relacionamento comercial havido entre a Empresa Moura e a Empresa Santinoni era de revenda de baterias de fabricação Moura, sendo que a Santinoni fazia pedidos de fornecimento de baterias e a Moura fornecia as mesmas para a revenda; (...); Que durante o relacionamento comercial com a Santinoni a Moura não fabricava baterias para motos; que a Moura não outorgou exclusividade na venda de baterias para a Santinoni no Estado de Mato Grosso do Sul;* ***que a Moura efetuava vendas diretas para clientes no Estado do Mato Grosso do Sul tais como: Carrefour, Wal Mart e Extra; que há anos já efetuava tais vendas.****"* (Grifou-se).

Do quanto se extrai do depoimento aludido, em tese a apelada também vendia seus produtos a outras empresas no Estado de Mato Grosso do Sul e que o autor não era o único a fazê-lo.

Pois bem, ainda que isso restasse comprovado nos autos, o que não foi - inobstante haja tal depoimento, a recorrida não anexou nenhuma nota fiscal de uma venda sequer, mesmo alegando que faz há anos – frisa-se que aqui se trataria de venda direta pela fabricante, o que também não descaracteriza a exclusividade alegada pela apelante.

Ademais, as provas testemunhais produzidas pela recorrente apenas confirmam suas alegações, já que todas as testemunhas foram uníssonas em afirmar que a empresa era representante exclusiva da recorrida no Estado, fato este que, juntamente com as demais provas produzidas, demonstram que havia sim a exclusividade da venda e distribuição de baterias pela apelante.

Para pôr uma pá de cal sobre o assunto, a notícia do jornal de fls. 22, na qual a apelada diz: "com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). (...) 'Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada', apenas corrobora com a tese de que antes daquela data, a apelada sequer realizava vendas diretas no Estado, pois MS era o único que não possuía uma unidade de distribuição direta.

Destarte, evidenciada a exclusividade da representação comercial,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original assinado acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

passa-se a analisar quais os desdobramentos que isso trouxe às partes.

Dos lucros cessantes e dos danos materiais

De se consignar que os lucros cessantes dependem de prova, não podendo ser objeto de mera alegação.

Rui Stoco assevera que, "para que ocorra o direito aos lucros cessantes, a título de perdas e danos, deve-se comprovar haver, com certeza, algo a ganhar, uma vez que só se perde 'o que se deixa de lucrar' (cf. Pontes de Miranda. Tratado de Direito Privado, t. XXV, p. 23). Aliás, estabelece o art. 1.059 do CC (atual art. 402), que a perda indenizável, é 'o que razoavelmente deixa de lucrar', sendo de se exigir venha o esbulhado demonstrar haver possibilidade precisa de ganho, sem o que não há que falar em lucros cessantes (1.º TACSP 3.ª C. Ap. 476.842/1 rel. Antônio de Pádua Ferraz Nogueira j. 01.06.93) (Tratado de Responsabilidade Civil, pág. 1.268, RT, 2007).

Com efeito, para a responsabilização por lucros cessantes, não basta a presunção de sua ocorrência, mas a efetiva comprovação de que, no caso, houve a perda de lucro efetivo, ou seja, necessária a possibilidade precisa de ganho.

Portanto, havendo o ato ilícito (rescisão imotivada), certamente existe o nexo causal entre o dano sofrido e o ato praticado, exsurgindo assim a responsabilidade de reparação civil.

Tal comprovação, a par das provas trazidas aos autos, restou evidenciada, mormente com o Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jacimar Reges da Silva, que serviu para demonstrar qual era a arrecadação média mensal da empresa representante, restando evidente que a rescisão imotivada do contrato tolheu o lucro que era auferido pela apelante, quando da representação comercial.

Pois bem, reconhecida a denúncia imotivada do contrato de representação bem como a existência de exclusividade na representação - pois como bem salientado restou devidamente comprovado que a apelada não procedia a nenhuma venda direta no Estado, apenas através da representante-apelante – evidente que referido fato causou prejuízos à representante, mormente em razão da surpresa e do prazo exíguo para o fim de uma relação de dezenove anos.

Como demonstrado pela apelante, os negócios iam bem até aquele momento, o que ocasionou alavancagem para investimento no negócio.

Portanto, o simples fato de ter sido concedido o exíguo prazo de noventa dias para resolução do negócio demonstra o prejuízo e a reprovabilidade da conduta da apelada, que vinha lhe entregando os produtos normalmente, abastecendo a representante e deixando-a estocar baterias quando, sem qualquer razão resolve por bem encerrar a parceria.

Evidente que tal ato causou prejuízos à apelante, que vinha assumindo despesas para a expansão do negócio, como comprovado com os contratos de empréstimo anexados à inicial.

Contrariamente ao que aduziu a magistrada, a intenção prévia de encerrar o contrato unilateralmente não havia sido manifestada pela apelada, tal fato resta estreme de dúvidas quando se coteja os e-mails de fls. 195-197, datados de 02 e 04 de fevereiro de 2011 e a própria notificação de fls. 23, datada de 01 de fevereiro daquele ano, ou seja, quando a empresa resolveu falar sobre o assunto via correio eletrônico, já havia tomado a decisão e encaminhado a notificação.

Ora, quem está insatisfeito com a representação, ainda mais por dois

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

anos consecutivos, como quer fazer crer a apelada, não realiza uma venda de grande monta três dias antes, como comprovado pelos e-mails anexados entre as fls. 197-201.

Ademais, é evidente a deslealdade com que agiu a recorrida, que após 19 anos de trabalho da apelante divulgando e projetando a marca nos locais de venda, trazendo o reconhecimento que a Moura possui hoje no mercado, simplesmente resolve encerrar o vínculo sem nenhuma contrapartida e em prazo tão exíguo, frustrando o negócio jurídico desenvolvido pela empresa, que atuava sob a exclusividade da bandeira da apelada, merecendo a devida reprimenda.

Presente, portando, a má-fé contratual da requerida, igualmente caracterizados os danos emergentes, porquanto embora não haja a mais clara evidência de vinculação dos investimentos feitos pela apelante, denota-se da própria natureza dos mútuos contratados (reforma e ampliação de estrutura física, aquisição de equipamentos e capital de giro) que estes se deram em razão da boa execução do contrato de representação, buscando o aumento de vendas e ampliação do negócio.

Assim, os fatos descritos, bem como a própria natureza jurídica da relação − onde, independentemente de haver "ordem expressa" da representada, o crescimento dos negócios através de investimento converte-se em benefício a ela e decorre da própria execução do contrato de representação − restam evidenciados os prejuízos suportados pela recorrente.

Destarte, evidente que a ruptura da relação de forma abrupta e imotivada (ato ilícito) representou grave diminuição dos lucros auferidos pela apelante, que teve o prazo exíguo de noventa dias para comercializar as baterias que vendia de forma exclusiva durante dezenove anos.

Neste mesmo sentido milita a jurisprudência pátria, senão vejamos:

> *APELAÇÃO. INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. PRODUTOS PARA BEBÊS. DENÚNCIA (MOTIVADA DO CONTRATO POR PARTE DA DISTRIBUÍDA. CONCESSÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA O ESGOTAMENTO DO ESTOQUE REMANESCENTE JUNTO À DISTRIBUIDORA. CONSTITUIÇÃO, POR PARTE DA DISTRIBUÍDA, DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, CONTROLADA PELA MESMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE SEUS PRODUTOS NO MERCADO NACIONAL. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ANTIGA DISTRIBUIDORA, BEM COMO UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA PELA MESMA, ALÉM DE SEU CADASTRO DE CLIENTES. CONCORRÊNCIA DESLEAL. ALARGAMENTO DO PRAZO MEDIANTE LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR, POSTERIORMENTE RECONSIDERADA EM PARTE E CONFIRMADA, COM AS ALTERAÇÕES, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA INDENIZATÓRIA PROPOSTA PELA DISTRIBUIDORA VISANDO A REPARAÇÃO DE DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES EM RAZÃO DA DENÚNCIA DO CONTRATO. DEMANDA INDENIZATÓRIA PROPOSTA PELA DISTRIBUÍDA E SUA PARCEIRA EM FACE DA ANTIGA DISTRIBUIDORA, EM RAZÃO DO DESVIO DE CLIENTELA OCASIONADO PELA INDEVIDA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, TRAVESTIDOS POR EMBALAGENS COM OUTRO NOME, APÓS O FIM DO PRAZO CONCEDIDO NA AÇÃO CAUTELAR.*
>
> *- Conquanto não se possa concluir pela existência de cláusula de exclusividade no contrato de distribuição celebrado verbalmente entre*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

> *MAM e BabyCare - inobstante a exclusividade de fato, reconhecida nos autos -,* ***resta inequívoco que a denúncia imotivada da avença por parte da distribuída causou graves prejuízos à distribuidora, em razão da surpresa e da exigüidade do prazo concedido; - Danos emergentes caracterizados, à luz de todo o investimento e despesas assumidas pela distribuidora para a divulgação e comercialização dos produtos da distribuída, sendo surpreendida pela denúncia imotivada do contrato, diante da conduta da distribuída, que lhe vendera grande estoque de mercadorias poucos dias antes de romper o ajuste****; (...) - PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS COM RELAÇÃO AOS AUTOS DE Nº 98.001.159088-8. - DESPROVIMENTO DE TODOS OS APELOS INTERPOSTOS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE Nº 2001.001.028805-4.* (Processo: APL 00297050720018190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 17 VARA CIVEL, Órgão Julgador: DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL, Publicação: 24/08/2006, Relator: ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA). (Grifou-se).

Não se pode olvidar que, em se tratando de representação exclusiva não dispunha a recorrente de outros contatos de distribuição ou representação, tampouco conseguiria repor tal lucro no prazo de noventa dias concedido pela apelada.

Assim, consistindo o lucro cessante no que razoavelmente deixou de lucrar com o ato ilícito praticado, imperiosa a condenação da apelada a reparar tal prejuízo.

Todavia, tem-se que o período de noventa de dias de aviso prévio para encerramento imotivado de uma representação comercial que durou praticamente duas décadas, e que era exercido de forma exclusiva pela representante é deveras diminuto.

Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias).

Tal apuração se dará em futura liquidação de sentença, com a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada.

Sobre os danos emergentes (contratos de mútuo), como bem salientado alhures, restou evidenciado que tais valores foram contratados para investimento no negócio jurídico representado, devendo igualmente serem ressarcidos à apelante, em razão da deslealdade e má-fé contratual perpetrada pela recorrida.

Todavia, contrariamente ao que pretende a recorrente, não há que se falar em condenação da apelada ao ressarcimento integral dos valores contratados, até porque, na data de encerramento da avença (após o término dos 90 dias de aviso prévio), já haviam sido quitadas diversas parcelas dos empréstimos contratados.

Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença.

Incidirá sobre referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença – excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo – os mesmos consectários da indenização pelos danos materiais causados ao caminhão, quais sejam a correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, bem como juros, bem como a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil.

Dos danos morais

É consabido que as pessoas jurídicas não só podem, como firmam seu convencimento, sua convicção com relação a essa ou aquela empresa. Afinal, as pessoas jurídicas dependem desse "sentimento" das pessoas para consigo para desenvolverem com êxito suas atividades.

Neste passo, frisa-se que não merece acolhimento o pedido de reforma da sentença de piso.

Pois bem, conforme bem salientado pela magistrada de piso, para o sucesso de uma empresa é necessário que esta ganhe a confiança e a simpatia de seus clientes, o que ajuda e muito a garantir um retorno lucrativo do empreendimento. Nesta senda, evidente que a pessoa jurídica é detentora da honra objetiva, passível de indenização caso lesada.

No caso concreto, a apelante sustenta que a empresa ré, ao propagar intencionalmente que "agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com estilo Moura", teria abalado à imagem da empresa no mercado.

Além disso, sustenta também que a frustração da legítima expectativa em permanecer a relação contratual firmada com a apelada teria feito com que a empresa suportasse considerável abalo pelo término do negócio.

Contudo, pelo que se extrai dos autos, a recorrida apenas divulgou na imprensa a notícia que estaria abrindo um distribuidor direto em Mato Grosso do Sul, consoante recorte de jornal de fl. 22, na qual diz que "com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). (...) 'Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada'. (...). Além de possuir sua rede própria de distribuição (RDM), a Moura conta com unidades independentes que atendem toda a América do Sul e Europa. (...)".

Ora, em momento algum houve a divulgação de qualquer nota contra a empresa apelante, tampouco relacionou que havia rescindo seu contrato de representação anteriormente existente por alguma conduta que pudesse desabonar a recorrente, portanto, inexiste prova nos autos que apontem o ferimento à honra objetiva da pessoa jurídica, causando-lhe prejuízo em sua credibilidade perante o mercado regional.

Destarte, ausente prova que aponte o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e permeada pela deslealdade já citada, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais, que já foram

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

devidamente apreciados anteriormente.

Da verba honorária

Havendo a modificação da sentença de piso com o julgamento que modifica a sucumbência havida na lide, uma vez que foram julgados procedentes grande parte dos pedidos iniciais, tendo em vista a parte autora, ora apelante, ter decaído de parte mínima da pretensão, cabe à apelada arcar com a integralidade dos honorários sucumbenciais e custas processuais, nos exatos termos do parágrafo único do art. 21[3] do CPC/73.

Destarte, em razão da modificação do julgamento de piso com a condenação da apelada na maioria dos pedidos iniciais, além da inversão da sucumbência, corolário lógico do instituto, há que se proceder à readequação dos honorários arbitrados inicialmente, o que se faze de ofício, independente de pedido da parte, conforme dicção do art. 20 do CPC/73 e nos moldes do que já decidiu o próprio STJ. Veja o excerto abaixo colacionado:

> *PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS EXECUÇÃO.* ***MODIFICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. ALTERAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA DE OFÍCIO. LEGALIDADE. ART. 20 DO CPC****. DISSÍDIO. PARADIGMA INSERVÍVEL.*
>
> *I.* ***Alterada a condenação pelo Tribunal de origem, com a modificação de parcelas originariamente impostas na sentença, cabível o novo equacionamento da sucumbência, o que se dá de ofício, como natural consequência da decisão, sem necessidade de pedido expresso da apelante.*** *(REsp n. 265.066/PR, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJU de 18.09.2006; REsp n. 784.267/RJ, Rela. Minª. Nancy Andrighi, DJU de 17.09.2007).*
>
> *II. Agravo improvido.* (Processo: AgRg no REsp 698451 GO 2004/0153388-2, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Publicação DJe: 24/08/2009, Julgamento: 23 de Junho de 2009, Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR). (Grifou-se).

Destarte, ao proceder à readequação da verba honorária, tendo em vista o trabalho prestado pelo patrono da apelante, que após sua atuação obteve a reversão do julgamento de piso, bem como considerando os demais parâmetros elencados pela legislação adjetiva, se faz mister sua majoração.

O Estatuto da Advocacia, em seu art. 22, §2º cuida de vincular o valor a ser arbitrado judicialmente a título de honorários ao valor econômico da questão ajuizada, neste mesmo sentido os §§ 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil revogado cuidam de estabelecer critérios e parâmetros para a fixação de tal verba, não podendo este se afastar do principal critério a ser observado: o proveito econômico obtido pelo cliente.

Nesta seara, tendo em visto o grande êxito obtido pelo demandante quando da interposição de seu apelo, mister se faz a vinculação da verba sucumbencial à condenação, bem como a majoração do percentual inicialmente arbitrado, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, a natureza da ação e o tempo necessário para o

---

[3] Art. 21. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas.
Parágrafo único. Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

seu serviço (mais de seis anos), bem como as demais balizas já citadas.

Portanto, não se tratando de nenhum dos casos estipulados pelo supracitado § 4º do art. 20 do CPC/73, mister a modificação da condenação da apelada ao pagamento da verba honorária, devendo esta ser fixada em 15% sobre o valor da condenação que será apurado em liquidação de sentença, uma vez que a fixação sobre o valor da causa não reflete mais o proveito econômico obtido, mormente em face do presente desconhecimento do valor que efetivamente será devido pela apelada.

Diante do exposto, conheço do Recurso de Apelação e, no mérito, **dou-lhe parcial provimento,** alterando a sentença de piso nos termos da fundamentação alhures.

CONCLUSÃO DE JULGAMENTO ADIADA, EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO 1º VOGAL (DES. SÉRGIO), APÓS A RELATORA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, O 2º VOGAL AGUARDA.

V O T O (E M 2 5 / 0 7 / 2 0 1 7)

O Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins. (1º Vogal)

Trata-se de apelação cível interposta pela Santinoni e Santinoni Ltda - ME contra sentença proferida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais promovida em desfavor de Acumuladores Moura S.A.

Santinoni e Santinoni Ltda - ME afirma, em síntese, que (i) as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, por prazo indeterminado, que caracteriza contrato de representação comercial, nos termos da Lei n. 4.886/65; (ii) a resilição unilateral ocorreu por iniciativa da representada, sem justa causa; (iii) não descumpriu qualquer cláusula contratual para dar motivo à referida rescisão; (iv) é devida a indenização prevista no artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65, haja vista a rescisão injusta e imotivada; (v) são devidos os lucros cessantes, danos emergentes, bem como danos morais, em razão da repentina resilição do contrato de representação comercial.

A relatora, Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, deu parcial provimento ao recurso interposto pela Santinoni e Santinoni Ltda – ME, para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante.

Pedi vista dos autos para melhor análise da questão posta em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

julgamento.

Com efeito, consoante se verifica dos autos, resta evidente que se trata de contrato verbal de representação comercial, o qual foi rescindido unilateralmente pela representada, sem qualquer motivo.

Nesse sentido, é indiscutível que se aplica no caso dos autos a regra contida no artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65[4], a qual determina que em não havendo justo motivo para realizar a rescisão contratual, é devida a indenização, não inferior a 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação comercial.

No que diz respeito à exclusividade da representação comercial, apesar de se tratar de contrato verbal, há provas suficientes nos autos para se concluir que o contrato de representação comercial era exclusivo.

Da análise dos autos, foram colacionados o certificado de garantia da bateria (fl. 17-18), documento emitido pela própria apelada; recorte do sítio eletrônico da apelada (fl. 48), onde se verifica a apelante como distribuidora exclusiva de seus produtos; cartão de apresentação (fl. 20); fotografias (fl. 203-204, 205, 211-210) do local onde mostra que toda sua operação era voltada exclusivamente ao comércio e expansão da marca da apelada.

Aliado a isso, foram produzidas provas testemunhais, as quais foram uníssonas em confirmar que a empresa apelante era representante exclusiva da recorrida no Estado.

Assim, diante dos fatos e provas apresentados nos autos, acompanho o voto da relatora no sentido de reconhecer a exclusividade do contrato de representação comercial e condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais ora sofridos em razão da aludida rescisão contratual imotivada.

No que diz respeito aos danos morais razão não assiste à empresa apelante, pois bem asseverou o voto condutor que:

> *"Ora, em momento algum houve a divulgação de qualquer nota contra a empresa apelante, tampouco relacionou que havia rescindido seu contrato de representação anteriormente existente por alguma conduta que pudesse desabonar a recorrente, portanto, inexiste prova nos autos que apontem o ferimento à honra objetiva da pessoa jurídica, causando-lhe prejuízo em sua credibilidade perante o mercado regional.*
>
> *Destarte, ausente prova que aponto o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e*

[4] Art. 27. Do contrato de representação comercial, além dos elementos comuns e outros a juízo dos interessados, constarão obrigatoriamente: (Redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992)
[…]
j) indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação. (Redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

permeada pela deslealdade já citada, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais, que já foram devidamente apreciados anteriormente."

Por fim, quanto aos honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado de piso em 10% sobre o valor da causa, razão lhe assiste, devendo ser majorada a verba honorária para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, consoante critérios da proporcionalidade e razoabilidade. Face à reforma do julgamento da sentença de piso, os ônus sucumbenciais devem ser invertidos.

Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante.

O Sr. Des. Marcelo Câmara Rasslan. (2º Vogal)
Acompanho o voto da Relatora.

D E C I S Ã O

Como consta na ata, a decisão foi a seguinte:

POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Marcelo Câmara Rasslan
Relatora, a Exmª. Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges, Des. Sérgio Fernandes Martins e Des. Marcelo Câmara Rasslan.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

ac

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 31/07/2017 às 08:47. Para conferência acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Apelação nº 0052257-09.2011.8.12.0001
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível
Apelante : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Acumuladores Moura S/A
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)
Advogado : Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato abaixo foi publicado no Diário de Justiça nº 3.852, datado de 01.08.2017.

Teor do ato: "*E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - SITUAÇÕES JURÍDICAS CONSOLIDADAS NA VIGÊNCIA DA NORMA PROCESSUAL REVOGADA QUE IMPÕEM SUA APLICAÇÃO (ART. 14 DO NCPC) - PRELIMINAR DE AFRONTA AO ART. 535 DO CPC/73 - NÃO OCORRÊNCIA - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - RESCISÃO CONTRATUAL IMOTIVADA - QUEDA NAS VENDAS QUE NÃO REPRESENTA DESÍDIA DO REPRESENTANTE - VERBA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI 4.886/65 DEVIDA - CONTRATO VERBAL - EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DURANTE 19 ANOS EVIDENCIADA PELAS PROVAS CARREADAS - CONCESSÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA O ENCERRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO - PREJUÍZOS EVIDENTES - LUCROS CESSANTES QUE MERECEM SER RESSARCIDOS - DANOS EMERGENTES CARACTERIZADOS - INVESTIMENTO E DESPESAS ASSUMIDAS PELA REPRESENTANTE PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA REPRESENTADA - DANO MORAL - INOCORRÊNCIA - READEQUAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL DE OFÍCIO - LEGALIDADE - A RT. 20 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Se as situações jurídicas foram plenamente consolidadas na vigência da norma processual*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA ANDRESSA SANTINONI e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, em 10/08/2020 às 12:23
Acesse http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 3B7E1DD.

revogada, impõe-se a análise do caso sub judice, segundo o Código de Processo Civil de 1973, conforme dicção do art. 14 do NCPC. 2. Observo inexistente a alegada violação do art. 535 do CPC/73, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da análise da sentença recorrida, não estando presente os vícios autorizadores da reforma, mas tão somente a irresignação da recorrente com o que restou decidido. 3. O simples fato de se verificar a queda nas vendas, por si só, não basta para configurar desídia da representante. Rescindido imotivadamente o contrato pela representada, esta arca com indenização prevista na alínea "j" do art. 27 da Lei 4.886/65. 4. As provas testemunhais e documentais produzidas pela recorrente apenas confirmam que a empresa era representante exclusiva da recorrida no Estado, fato este que, juntamente com as demais provas produzidas, inclusive pela própria testemunha da apelada, demonstram que havia sim a exclusividade da venda e distribuição de baterias pela apelante. 5. Restou inequivocamente comprovado que a denúncia imotivada da avença por parte da representada causou graves prejuízos à representante, em razão da surpresa e da exiguidade do prazo concedido. 6. Evidente que a ruptura da relação de forma abrupta e imotivada (ato ilícito) representou grave diminuição dos lucros auferidos pela apelante, que teve o prazo exíguo de noventa dias para comercializar as baterias que vendia de forma exclusiva durante dezenove anos, motivo pelo qual a sentença merece reforma para condenação da recorrida a indenizar os lucros cessantes. 7. Evidenciado o nexo causal entre o ato ilícito da recorrida e os danos experimentados pela apelante, exsurge a responsabilidade de indenizar os danos emergentes, mormente em razão dos investimentos e despesas assumidas pela representante para ampliação da estrutura física, divulgação e comercialização dos produtos da representada, sendo surpreendida pela denúncia imotivada do contrato, sendo que três dias antes havia comprado grande quantidade de produto da fábrica. 8. Inobstante a possibilidade de a pessoa jurídica sofrer danos morais, ausente prova que aponte o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e permeada pela deslealdade, como in casu, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais que já foram devidamente apreciados anteriormente. 9. Alterada a condenação em segunda instância, com a procedência de praticamente todos os pedidos iniciais, cabível o novo equacionamento da sucumbência, o que se dá de ofício, como natural consequência da decisão, sem necessidade de pedido expresso da apelante. Precedentes do STJ. 10. Recurso conhecido e parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [illegible] em [illegible] 2020.8.12.0001 e o código 3B7E1DD.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Acórdãos

Adailton Baldomir Batista Júnior, Analista Judiciário

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ARISTIDES NAVARRO CONHALENDO LEIRA Rodrigo Cavalcanti Romeiro, em 10/01/2021 às 09:00 Para acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e/ou Processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 3B7E1DD.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0844311-35.2020.8.12.0001
Autos: Liquidação Provisória por Arbitramento
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Considerando-se que a parte autora, em sua inicial, pleiteia pela Liquidação de Sentença por Arbitramento, intime-a para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte ao feito a certidão de trânsito em julgado da referida sentença, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 18/01/2021 às 15:50. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B90F1F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J

Teor do ato: "Considerando-se que a parte autora, em sua inicial, pleiteia pela Liquidação de Sentença por Arbitramento, intime-a para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte ao feito a certidão de trânsito em julgado da referida sentença, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC."

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/01/2021 às 08:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3B9BE9B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4650, do dia 20/01/2021, com início do prazo em 21/01/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/01/2021 à 20/01/2021 - Port. nº 1.028, de 15/12/16 - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	10/02/2021

Teor do ato: "Considerando-se que a parte autora, em sua inicial, pleiteia pela Liquidação de Sentença por Arbitramento, intime-a para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte ao feito a certidão de trânsito em julgado da referida sentença, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC."

Campo Grande, 20 de janeiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 20/01/2021 às 08:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3BA202C.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS

Autos nº: 0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA ME, já qualificado nos autos da AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, em epígrafe que contende com **ACUMULADORES MOURA S/A**, também já devidamente qualificado, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, por seus advogados regularmente constituídos, expor e requerer, o quanto segues.

Em atendimento ao Despacho de fls. 663 e a Certidão de Cartório de fls. 664-665, o Liquidante requer a juntada da Certidão de Trânsito em Julgado da referida Sentença.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande/MS, 21 de janeiro de 2021.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Edilson Toshio Nakao
OAB/MS 9.821

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDILSON TOSHIO NAKAO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/01/2021 às 14:30, sob o número WCGR21080131418 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/01/2021 às 14:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3BAB4D5.

Superior Tribunal de Justiça

S.T.J.
FL. _____

AREsp 1297902/MS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que o v. acórdão retro transitou em julgado no dia 27 de novembro de 2020.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL .

Brasília - DF, 30 de novembro de 2020

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

*Assinado por RONILSON DE SOUSA ROCHA
em 30 de novembro de 2020 às 12:36:07

1 Volume(s)
0 Apenso(s)

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Documento eletrônico juntado ao processo em 30/11/2020 às 12:36:08 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por EDILSON TOSHIO NAKAO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 21/01/2021 às 14:30, sob o número WCGR21080131418 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/01/2021 às 14:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3BAB4D8.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0844311-35.2020.8.12.0001
Autos: Liquidação Provisória por Arbitramento
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

1- Considerando-se que a Sentença de fls. 553-574 e o Acórdão de fls. 642-662, conforme certidão de fl. 667, recebo a liquidação de sentença.

2- Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 27/01/2021 às 19:27. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3BC6D60.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0087/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J

Teor do ato: "1- Considerando-se que a Sentença de fls. 553-574 e o Acórdão de fls. 642-662, conforme certidão de fl. 667, recebo a liquidação de sentença. 2- Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662."

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 09/02/2021 às 09:25. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3C0F854.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4665, do dia 10/02/2021, com início do prazo em 11/02/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/02/2021 - Carnaval (Segunda-Feira) - Prorrogação
16/02/2021 - Carnaval (Terça-Feira) - Prorrogação
17/02/2021 - Quarta-feira de cinzas - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	08/03/2021

Teor do ato: "1- Considerando-se que a Sentença de fls. 553-574 e o Acórdão de fls. 642-662, conforme certidão de fl. 667, recebo a liquidação de sentença. 2- Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662."

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2021 às 08:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3C17D6F.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Comarca de Campo Grande (MS).

PROCESSO n. 0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME – já devidamente qualificado nos Autos em epigrafe da ação DE LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO, que promove contra **ACUMULADORES MOURA S/A**, por seu advogado e procurador judicial, no final assinado - vem, com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do Despacho de fls. **668** e da Certidão de Cartório de fls. 669-670, o Liquidante Requer a intimação do liquidado ACUMULADORES MOURA S/A, através seus Advogados **FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO** – OAB/SP 257.644 e OAB/MS 14.914 A e **ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA** – OAB/SP 196.410 e OAB/MS 14.913 A, conforme requerimento realizado na petição de juntada de documentos do requerido nas fls. **240**, Procuração e substabelecimento nas fls. 241-242, dos autos, para apresentar, no prazo de 15 dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração de valores, conforme Despacho de fls. 668.

Campo Grande (MS), 17 de fevereiro de 2021.

Jáder Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Edilson Toshio Nakao
OAB/MS 9.821

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por EDILSON TOSHIO NAKAO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 17/02/2021 às 17:37, sob o número WCGR21080523936 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 17/02/2021 às 17:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3C409ED.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	D.J
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913A/MS)	D.J

Teor do ato: "Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662."

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/02/2021 às 08:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3C5AAC3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4671, do dia 23/02/2021, com início do prazo em 24/02/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB 14914A/MS)	15	16/03/2021
ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 14913A/MS)	15	16/03/2021

Teor do ato: "Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662."

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/02/2021 às 20:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3C61A19.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº 0844311-35.2020.8.0001

ACUMULADORES MOURA S.A. ("MOURA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.811.654/0001-70, com endereço na Rua Diário de Pernambuco, nº. 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55150-615, vem, respeitosa e tempestivamente[1], perante Vossa Excelência, por seus procuradores *infra* assinados (documentos de representação e procuração anexo), em cumprimento ao despacho de fls. 668, apresentar **IMPUGNAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA** proposta por **SANTINONI & SANTINONI – ME ("SANTINONI"),** o que faz nos termos do art. 511 do CPC/2015 e pelos fatos e fundamentos que se seguem.

I – BREVE HISTÓRICO DOS FATOS QUE ANTECEDERAM À PRESENTE LIQUIDAÇÃO.

Cuidam os autos de *Liquidação de Sentença* apresentada por Santinoni & Santinoni – ME em face da ora peticionante, Acumuladores Moura S.A., por meio da qual pugna pela definição do *quantum debeatur* da condenação proferida nos autos da Ação Ordinária n. 0052257-09.2011.8.12.0001, que também tramitou perante este d. juízo. Destarte, considerando o transcurso de longo lapso temporal desde o ajuizamento desta ação, cumpre à Moura retomar o contexto fático-jurídico pertinente ao caso dos autos para, na sequência, apresentar a sua Impugnação. É o que se passa a fazer.

[1] Conforme certidão constante às fls. 673 dos autos eletrônicos, a intimação da ora peticionante para apresentar resposta à liquidação de sentença apresentada foi **publicada no DJe no dia 23/02/2021, terça-feira.** Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis designado pela MM. Juíza teve sua contagem iniciado no dia **24/02/2021, quarta-feira**, pelo que, conforme art. 219 c/c art. 224 do CPC/15, **o seu termo final será dia 16/03/2021, terça-feira, data do efetivo protocolo**. Inconteste, portanto, a tempestividade desta manifestação.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

A CAUSA DE PEDIR DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0052257-09.2011.8.12.0001. Como cediço, em agosto de 2011, a Santinoni deduziu pretensão indenizatória em face da Moura e, naquela oportunidade, pugnou pela condenação da ré nas seguintes verbas: **(i)** pagamento de danos materiais no importe de R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), correspondente aos empréstimos realizados pela autora; **(ii)** pagamento de indenização pela rescisão imotivada do contrato existente entre as partes; **(iii)** lucros cessantes e **(iv)** pagamento de danos morais. Neste sentido, faz mister conferir a literalidade dos pedidos iniciais:

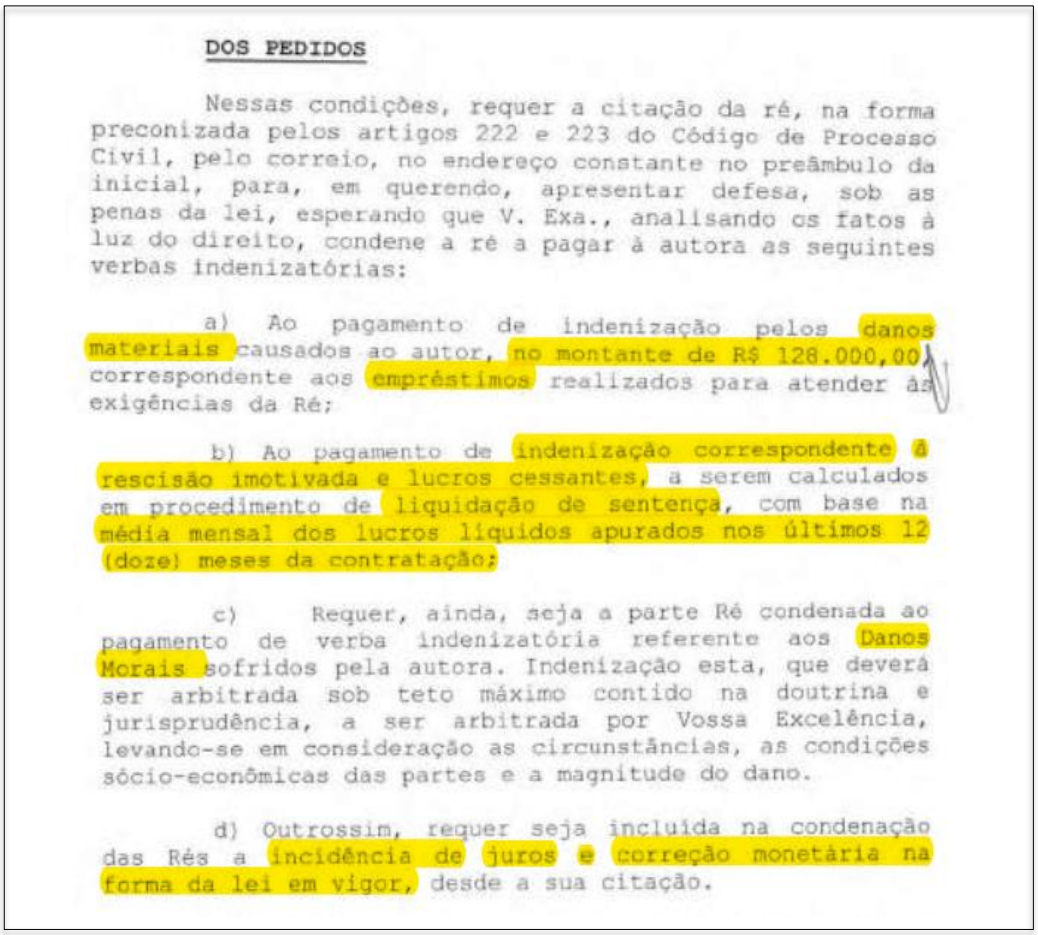

DOS PEDIDOS

Nessas condições, requer a citação da ré, na forma preconizada pelos artigos 222 e 223 do Código de Processo Civil, pelo correio, no endereço constante no preâmbulo da inicial, para, em querendo, apresentar defesa, sob as penas da lei, esperando que V. Exa., analisando os fatos à luz do direito, condene a ré a pagar à autora as seguintes verbas indenizatórias:

a) Ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados ao autor, no montante de R$ 128.000,00, correspondente aos empréstimos realizados para atender às exigências da Ré;

b) Ao pagamento de indenização correspondente à rescisão imotivada e lucros cessantes, a serem calculados em procedimento de liquidação de sentença, com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação;

c) Requer, ainda, seja a parte Ré condenada ao pagamento de verba indenizatória referente aos Danos Morais sofridos pela autora. Indenização esta, que deverá ser arbitrada sob teto máximo contido na doutrina e jurisprudência, a ser arbitrada por Vossa Excelência, levando-se em consideração as circunstâncias, as condições sócio-econômicas das partes e a magnitude do dano.

d) Outrossim, requer seja incluída na condenação das Rés a incidência de juros e correção monetária na forma da lei em vigor, desde a sua citação.

No que se refere à causa de pedir, a petição inicial aviada pela Santinoni também é muito clara ao definir:

- ✓ **A existência de um <u>contrato verbal de distribuição (concessão comercial/ compra e venda mercantil com posterior revenda)</u> celebrado entre as partes, por prazo indeterminado, como CAUSA DE PEDIR REMOTA da ação indenizatória (*cf.* fls. 03 e 05 da exordial):**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

DOS FATOS

As partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, através do qual a autora tornou-se distribuidora exclusiva dos produtos da ré no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme faz prova os documentos em anexo. O contrato era por prazo indeterminado.

DO DIREITO

Em um primeiro momento, calha dizer que o contrato de distribuição consiste na atividade de revenda de produtos, mercadorias ou artigos que o revendedor adquire do fabricante e distribui, comercializando-os em certa zona, região ou área, o que é o caso *sub judice*, consoante ajuste firmado entre as partes.

✓ **A rescisão imotivada do <u>contrato de distribuição</u> (concessão comercial/ compra e venda mercantil com posterior revenda) como CAUSA DE PEDIR PRÓXIMA da ação indenizatória:**

Todavia, a Ré, sem justa causa, por exclusiva vontade, de forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do corrente ano, oportunidade em que remeteu à parte autora a correspondência acostada à esta exordial, através da qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Ocorre que, o Autor não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. O dever de indenizar decorre, assim, do ato ilícito praticado pela Ré (rescindir o contrato de distribuição sem justa causa), o que configura a necessidade da reparação pelos prejuízos sofridos pela parte autora - perdas e danos e lucros cessantes.

No mesmo diapasão, os e-mails colacionados pela Santinoni à petição inicial da ação ordinária – que, no seu entender, comprovariam o ilícito contratual denunciado – também **corroboram o fato de que a relação jurídica-base existente entre as partes cuidou de contrato de distribuição (concessão comercial/ compra e venda mercantil com posterior revenda) das baterias Moura** (fls.178/201). Isso porque as comunicações eletrônicas registram a <u>efetiva compra</u> das baterias Moura pela

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Santinoni (inclusive, com a emissão de notas fiscais), bem como a finalidade de posterior revenda.

A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA MOURA NO FEITO ORIGINÁRIO. Diante desta pretensão inicial, a ré defendeu **(i)** a inexistência de exclusividade no contrato compra e venda mercantil com posterior revenda, quando apontou que a dinâmica existente entre as partes era a seguinte: "*a autora COMPRAVA as mercadorias, EMITIA a correspondente nota fiscal e REVENDIA as mercadorias*", praticando a mesma dinâmica com baterias de outras marcas (fls. 237 da ação ordinária); e **(ii)** a legalidade da rescisão do contrato que vigia pelo prazo indeterminado, eis que, no seu entender, a denúncia unilateral foi realizada em exercício regular de direito, mediante concessão de aviso prévio de 90 (noventa) dias, período mais do que suficiente para a autora se reorganizar. Ao final, refutou cada um dos pedidos formulados.

É dizer: em momento algum foi instalada qualquer controvérsia sobre tratar-se a causa de pedir de **Contrato de Representação Comercial** regido pela Lei 4.886/1965.

A SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE D. JUÍZO NA AÇÃO INDENIZATÓRIA: A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS. Após o regular processamento do feito, com a realização de audiência de instrução e julgamento para a colheita de prova oral, a controvérsia instaurada entre as partes foi definida pela sentença *primeva* em observância aos limites postos na fase postulatória, *in verbis* (fls. 541/562 da ação ordinária)*:*

> Pois bem, ao analisar os autos, denota-se que a questão controvertida trazida à baila resume-se em perquirir havia exclusividade na comercialização no estabelecimento do autor de produtos do réu e se o rompimento da pactuação entre as partes gerou danos passíveis de reparação e, se sim, quais foram tais danos.

Veja-se, portanto, que os pontos controversos da ação ordinária limitaram-se à verificação de duas questões: **(i)** existência ou não de exclusividade no contrato de distribuição (concessão comercial/compra e venda mercantil com posterior revenda); e **(ii)** existência ou não de ilegalidade na rescisão contratual perpetrada pela Moura.

Não obstante, olvidando-se desta relevante premissa, *data venia,* a sentença *primeva* adentrou na análise da natureza jurídica do contrato celebrado entre

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

as partes e acabou declarando que a relação jurídica base da demanda tratar-se-ia de **contrato de Representação Comercial.** Logo, a despeito de **inexistir qualquer causa de pedir neste sentido**, já que nenhuma das partes qualificou o contrato como sendo de Representação Comercial, o *decisum* enfrentou a questão em detrimento da causa de pedir posta pelas próprias partes, consolidando, renovada *venia,* **manifesto vício *extra petita.***

Ato contínuo, muito embora tenha conduzido a apreciação do caso à luz de causa de pedir **diversa**, a i. Julgadora, analisando de forma pormenorizada o robusto contexto probatório dos autos, julgou os **pedidos iniciais improcedentes,** conforme dispositivo destacado abaixo:

> **Dispositivo**
>
> Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados nestes autos por **Santinoni & Santinoni Ltda - ME** contra **Acumuladores Moura S/A.**
>
> Condeno a autora nas custas e nos honorários de sucumbência, os quais, por força do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza, o valor da causa, o tempo de duração da lide, o trabalho intelectual realizado pelos patronos da parte re, o local da prestação do serviço, bem como atendendo a critérios de equidade, fixo em 10% sobre o valor da causa.

O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA SANTINONI. Aproveitando-se do equívoco perpetrado pela sentença *primeva* ao julgar a causa à luz de causa de pedir diversa, a autora da ação ordinária, no bojo das razões de reforma lançadas ao Eg. TJMS, deduziu pedido que, *data maxima venia,* sequer constava na petição inicial da ação.

Destarte, apesar de continuar qualificando a relação jurídica base como **contrato de distribuição (concessão comercial/compra e venda mercantil com posterior revenda)** no recurso de apelação, a Santinoni, ao tratar do ilícito contratual imputado à Moura e dos prejuízos dele decorrentes, passou a fazê-lo sob a égide da Lei n. 4.886/65 – que, sabidamente, regulamenta o contrato de Representação Comercial. E, ao fazê-lo, consolidou manifesta **inovação recursal,** transmudando a causa de pedir originária da ação.

Neste sentido, importa conferir os seguintes trechos do recurso de apelação (fls. 578/608 da ação ordinária):

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

IDENTIFICAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR INICIALMENTE CONFORME À EXORDIAL

DO MÉRITO

Conforme restou amplamente demonstrado nos autos, as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, através do qual a autora, ora Apelante, tornou-se representante e distribuidora exclusiva dos produtos da Apelada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme faz prova os documentos anexados à exordial. O contrato era por prazo indeterminado.

TRANSMUDAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR AO LONGO DO RECURSO

Ocorre que o Autor, ora Apelante, não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. Outrossim, não se caracterizou qualquer das hipóteses previstas no art. 35, da Lei nº 4.886/65:

Art. 35. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representado:

das obrigações decorrentes do contrato;
b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;
c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
e) fôrça maior.

Tal dispositivo foi flagrantemente violado pela sentença combatida.

Todas as obrigações inerentes ao contrato de representação comercial foram obedecidas.

Asssim, o que se sucedeu foi que a então apelante, ora liquidante, apresentou ao Eg. TJMS pedido que, *concessa venia,* NÃO constou em sua petição inicial, na medida que a Lei n. 4.886/65 sequer compôs a causa de pedir apresentada na origem. É o que se extrai do requerimento formulado ao final do seu recurso de Apelação:

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

DOS PEDIDOS

Neste condão, pode-se concluir, Excelências, que as provas contidas nos autos, nos termos do art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil, que o autor logrou êxito, quanto ao fato constitutivo do direito por ele afirmado. Lado outro, o réu não conseguiu demonstrar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito afirmado pelo autor, a fim de obstar as indenizações e verbas rescisórias previstas na Lei n.º 4.886/65 favorável ao ora apelante.

Isto posto, requer:

(...)

II) Seja recebido em seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC;

III) Seja dado provimento para o fim de cassar a sentença, com a determinação de novo julgamento dos embargos de declaração para que seja sanada a obscuridade e contrariedade apontada. Caso não seja este o entendimento, requer-se o provimento do recurso para reformar a sentença guerreada, no sentido de se condenar a ré a pagar à autora as seguintes verbas indenizatórias:

III.a) Ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados ao autor, no montante de R$ 128.000,00, correspondente aos empréstimos realizados para atender às exigências da Ré;

III.b) Ao pagamento de indenização correspondente aos lucros cessantes, a serem calculados em procedimento de liquidação de sentença, com base na média mensal dos lucros líquidos apurados nos últimos 12 (doze) meses da contratação, bem como o pagamento da indenização prevista na alínea j, do art. 27, da Lei 4.886/65, cujo valor serão apurados em regular liquidação de sentença;

III.c) Requer, ainda, seja a parte Ré condenada ao pagamento de verba indenizatória referente aos Danos Morais sofridos pela autora; Indenização esta, que deverá ser arbitrada sob teto máximo contido na doutrina e jurisprudência, a ser arbitrada por Vossa Excelência, levando-se em consideração as circunstâncias, as condições sócio-econômicas das partes e a magnitude do dano;

INOVAÇÃO EM SE DE RECURSO - PEDIDO NÃO APRESENTADO NA PETIÇÃO INICIAL!

O ACÓRDÃO PROFERIDO PELO EG. TJMS: A REFORMA DA SENTENÇA APELADA COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. Diante disso, o julgamento do recurso de apelação interposto pela Santinoni foi conduzido pela equivocada *ratio* jurídica apresentada nas razões de reforma, a qual,

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

como demonstrado acima, culminou na dedução de um pedido de indenização que sequer constou na petição inicial, qual seja: a indenização tarifada prevista pelo art. 27, "j" da Lei n. 4.886/65.

Neste diapasão, como o "novo" pedido foi colhido pelo Eg. TJMS, o que se observa é que o título executivo que instrui a presente liquidação de sentença está **maculado por graves vícios processuais**, a saber: os vícios de julgamento *extra e ultra petita* – os quais, à toda evidência, serão denunciados e devidamente desenvolvidos em sede própria.

Por ora, considerando as **momentâneas** validade e eficácia do título executivo, faz-se mister observar o seu conteúdo e as suas determinações para, com isso, entender o objeto e os limites das questões que serão apreciadas por este d. juízo liquidando.

Com efeito, na esteira do equívoco cometido pela sentença apelada, renovada *vênia,* o Eg. TJMS assentou que o contrato celebrado pelas partes seria um contrato de Representação Comercial e, à luz do art. 35 da Lei n. 4.886/65, declarou a ilegalidade da rescisão contratual realizada pela Moura, pelo que condenou a então apelada ao pagamento da indenização tarifada prevista no art. 27, alínea "j" do mesmo diploma, devendo tal valor ser apurado em liquidação de sentença. Veja-se (fls.683 da ação ordinária) o trecho do julgado acometido pelo vício ***ultra petita*:**

> Neste sentido, imperiosa a condenação da apelada à indenização de que trata o artigo 27, alínea "j" da Lei nº 4.886/65 que estabelece: "*indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante* ***não será inferior a 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação***" vez que evidenciada a ausência de justo motivo para rompimento da relação jurídica.
>
> Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.
>
> Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Na sequência, o acórdão decidiu o seguinte: "*reconhecida a denúncia imotivada do contrato de representação bem como a existência de exclusividade na representação*", teria ficado "*evidente que referido fato causou prejuízos à representante, mormente em razão da surpresa e do prazo exíguo para o fim de uma relação de dezenove anos".* E, diante disso, reformou a sentença *primeva* para julgar **procedentes todos os pedidos de indenização a título de danos materiais,** cujas verbas foram definidas nos seguintes termos:

1) **INDENIZAÇÃO TARIFADA DA LEI DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL: "***Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao* ***pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação*** *(19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV. Tais valores deverão ser apurados em sede de* ***liquidação de sentença****, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.*

2) **LUCROS CESSANTES:** "*(...) os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo* ***a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano de 2010), pelo período de noventa dias****, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias). Tal apuração se dará em* ***futura liquidação de sentença,*** *com a incidência de* ***juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação****, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de* ***correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada***" (fls. 642 da ação ordinária, g.n.);

3) **DANOS EMERGENTES:** "*(...) cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados consistentes* ***no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja, maio de 2011****. Em razão da* ***necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados,*** *para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em* ***liquidação de sentença.*** *Incidirá sobre a referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença –* ***excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo*** *– os mesmos consectários da indenização por danos materiais, quais sejam* ***a correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos****, bem como incidência de* ***juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação****, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil*" (fls. 642/643 da ação ordinária, g.n.)

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

No que se refere ao pedido inicial de condenação da Moura ao pagamento de **danos morais**, a sentença *primeva* foi mantida, restando esta verba indenizatória julgada **improcedente.**

Por fim, os honorários de sucumbência foram majorados para o montante de 15% sobre o valor da condenação que será apurado em liquidação de sentença. O capítulo relacionado aos ônus de sucumbência também foi mais uma vez reformado quando do julgamento realizado pelo c. STJ, que, na oportunidade, determinou a majoração dos honorários advocatícios em 3%. Logo, o título executivo condenou a Moura ao pagamento desta verba no total de 18% sobre o montante apurado em liquidação de sentença.

Destarte, em sua configuração final, o título executivo determina o pagamento das verbas ilustradas no esquema abaixo, sendo que a apuração de todas as verbas foi relegada ao procedimento de **liquidação de sentença:**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

A PRESENTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. Com o trânsito em julgado do acórdão proferido pelo Eg. TJMS, a Santinoni apresentou o requerimento de liquidação dos danos materiais reconhecidos pelo Poder Judiciário. Para tanto, colacionou aos autos um "Laudo Financeiro" instruído por **planilhas de cálculos simples – e, *data maxima venia,* manifestamente inapropriadas –,** apontando como devido o elevado valor total de **R$ 6.945.007,13** (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e sete reais e treze centavos.

Na oportunidade, também juntou aos autos **documentos que já constavam no processo originário,** tais como: (i) cópia das principais peças processuais; (ii) cópia dos e-mails que acompanharam a exordial; (iii) cópia das principais decisões proferidos pelos órgãos julgadores; (iv) cópia de DRE's demonstrando o resultado líquido dos exercícios de 2008, 2009 e 2010; e (v) cópia dos contratos de mútuo celebrados quando da vigência do contrato de distribuição (concessão comercial/ compra e venda mercantil com posterior revenda). E, por fim, formulou os seguintes pedidos (fl.02 do procedimento de liquidação):

> **Pelo que** foi sucintamente exposto acima requer:
>
> **A)** a Citação do requerido, devidamente qualificado nos autos, na pessoa de seu advogado, para, querendo acompanhar a liquidação em todos os seus termos e manifestar sobre os cálculos de liquidação ora apresentados;
>
> **B)** a inversão do ônus da prova nos termos do artigo 6º, VIII, do CDC;
>
> **C) após a** manifestação da parte requerida, seja nomeado perito para que seja apurado o *quantum* devido pelo réu e fixação de prazo para entrega do laudo;
>
> Conceder ao autor os benefícios a justiça gratuita.
>
> Condenar o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
>
> **Protesta** pela apresentação de quesitos quando da indicação do perito.
>
> **Apresentado** o laudo tratando-se de questão meramente aritmética, seja este pronto homologado por sentença.

O que se verifica, portanto, é que a autora, aparentemente, iniciou a liquidação de sentença por meio do **rito de arbitramento**, juntando laudo técnico e requerendo a realização de perícia técnica, com posterior homologação do *quantum debeatur.* Não obstante, ao mesmo tempo, alegou tratar-se o caso de "*questão*

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

meramente aritmética", sendo que, se assim fosse, é cediço que a fase de liquidação sequer seria necessária.

Lado outro, ignorando os contornos do título executivo, bem como seu comando final, a Santinoni pugna pela inadmissível, *data venia,* aplicação do Código de Defesa do Consumidor *in casu* e, como se não bastasse, apresenta planilha unilateral que, de forma alguma, têm o condão de comprovar os fatos cujo acertamento é imprescindível para quantificação do valor devido pela Moura.

Isso posto, revela-se indene de dúvidas que a presente liquidação de sentença foi iniciada por via absolutamente inadequada, na medida em que o grau de generalidade do título executivo exige a comprovação de **fatos novos** e, portanto, a realização da liquidação sob o rito do procedimento comum (antiga *liquidação por artigos*). Ademais, ao iniciar o presente procedimento por meio de via inadequada, a Santinoni acabou deixando de apresentar documentos necessários para viabilizar a complementação do *decisum* proferido na ação originária ajuizada em face da Moura – o que, na hipótese de não ser acertado quando da necessária emenda do requerimento inicial, levará à extinção do feito sem resolução de mérito.

Por fim, conforme se demonstrará, mesmo que, por absurdo, o processamento da presente liquidação seja mantido sob o rito do arbitramento, certo é que o laudo unilateral apresentado pela liquidante também não tem o condão de permitir a complementação do título executivo, eis que manifestamente inadequado e imprestável, *data venia.*

Senão, vejamos.

II – PRELIMINARMENTE:

II. 1- A inadequação da via eleita pela Liquidante. Necessidade de emenda do requerimento de liquidação de sentença para adequar o processamento ao rito comum, conforme previsão do art. 511 do CPC/15.

A ora peticionante foi intimada para, nos termos do art. 510 do CPC/15, apresentar "*pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos*

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Acórdãos de fls. 642-662". Ou seja, diante do requerimento de liquidação, a MM. Juíza, olvidando de analisar a **real natureza do título executivo**, *data venia,* determinou o processamento do pedido da liquidante sob o rito do arbitramento.

Ocorre que, consoante vem sendo apontado, o título executivo objeto da presente liquidação de sentença é dotado de grau de generalidade que **impede** a realização da sua liquidação por meio do rito do arbitramento, **diante da ausência de elementos nos autos que permitam a apuração do *quantum* devido**.

Isso porque a apuração dos valores referentes às verbas indenizatórias devidas pela Moura depende, inevitavelmente, da apuração de **fatos novos,** pois os fatos que integram a base de cálculo da indenização rescisória, dos lucros cessantes e dos danos emergentes **não foram documentados/comprovados na ação de origem.** Este contexto trata, inclusive, da hipótese típica de configuração do apontado "fato novo" em sede de liquidação. É o que explica a doutrina, *in verbis:*

> "Fato novo é aquele integrante do contexto gerador da obrigação, não considerado na sentença condenatória genérica e relevante para a determinação do *quantum debeatur*. **O fato é novo em relação à cognição realizada, isto é, ao contraditório estabelecido na fase cognitiva anterior, podendo não ser necessariamente superveniente à sentença liquidanda**. Portanto, fato novo não em relação à sua ocorrência, **mas ao seu aparecimento no processo.** Todavia, é inegável que **o fato novo deve ter pertinência com a causa de pedir constante da petição inicial que deu início/ à fase anterior**, destinada a conhecer qual das partes tem razão e reconhecer o *quantum debeatur*"[2].

Assim sendo, a liquidação do *quantum debeatur* da condenação veiculada no título executivo *sub judice* somente pode ser realizada por meio do **procedimento comum**.

Destarte, a necessidade de instauração do rito de liquidação pelo procedimento comum pode ser verificada pela simples leitura do título executivo que, quando do arbitramento das verbas indenizatórias, foi manifestamente claro sobre a iliquidez da condenação imputada à ré. E, nesta medida, o título também acaba deixando indene de dúvidas a inexistência de elementos suficientes, nos autos de origem, para o arbitramento do *quantum debeatur*. Esses elementos não foram acostados aos autos

[2] Antônio Carlos Marcato *in* Código de Processo Civil Interpretado, 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 1.577 (g.n.).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

quando do ingresso da liquidação, o que só reforça a necessidade de alteração do rito. É o que ilustra o quadro abaixo:

VERBAS INDENIZATÓRIAS CONSTANTES NA CONDENAÇÃO	FATOS DETERMINANTES PARA A APURAÇÃO DO *QUANTUM DEBEATUR*	CUIDAM DE FATOS PROVADOS NA AÇÃO ORDINÁRIA?
VERBA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DA RESCISÃO CONTRATUAL: "*(...) há de se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em* ***montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos)*** *devidamente corrigidos pelo IGMP-FGV*"	É imperioso apurar qual o valor total da **RETRIBUIÇÃO** auferida pela Santinoni durante os 19 anos de execução contratual. Retribuição esta que, nos termos do art. 32[3] da Lei de Representação Comercial, representa o valor das **COMISSÕES** pagas ao Representante.	**NÃO!** A questão da retribuição decorrente de representação comercial sequer foi DISCUTIDA na ação ordinária e, muito menos, provada. Não há nos autos prova da escrituração contábil da autora que revele ter recebido comissões da Moura. É dizer, não existe prova da base de cálculo para incidência dos 1/12 sobre as comissões previsto na Lei de Representação.
LUCROS CESSANTES: "*(...) os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo* ***a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano de 2010), pelo período de noventa dias****, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias). Tal apuração se dará em* ***futura liquidação de sentença,*** *com a incidência de* ***juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação****, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de* ***correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada***"	É imperioso apurar qual o valor do **LUCRO LÍQUIDO** auferido pela Santinoni nos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual com a Moura – o que, por certo, depende da apresentação dos **DOCUMENTOS CONTÁBEIS** suficientes e aptos a comprovar o montante.	**NÃO!** A Santinoni até chegou a postular pela realização de prova pericial na ação ordinária para quantificar a indenização postulada, incluindo os lucros cessantes, mas o pedido não foi sequer apreciado. Logo, não houve comprovação e/ou discussão sobre os **lucros líquidos** em comento, que devem ser extraídos dos Livros Contábeis (Diário e Razão) e dos balanços devidamente registrados, não servindo como prova a demonstração de resultados unilateral desacompanhada da documentação contábil escriturada.
DANOS EMERGENTES: "*(...) cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados*		**NÃO!**

[3] Art. 32 - O representante comercial adquire o direito às comissões quando do pagamento dos pedidos ou propostas.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

consistentes ***no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja, maio de 2011****. Em razão da* ***necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados,*** *para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em* ***liquidação de sentença.*** *Incidirá sobre a referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença –* ***excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo*** *– os mesmos consectários da indenização por danos materiais, quais sejam* ***a correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos****, bem como incidência de* ***juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação"***	É imperioso apurar qual o valor do **SALDO DEVEDOR DOS CONTRATOS DE MÚTUO,** notadamente por meio da apuração de informações fornecidas pelas **INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS CREDORAS,** como consignado no título executivo, justificando a remessa dos autos para a fase de Liquidação de Sentença.	Assim como ocorre no bojo desta liquidação de sentença, os únicos documentos pertinentes à questão cuidam dos próprios contratos de mútuo. Não houve, portanto, discussão sobre valores/saldo devedor, sobretudo à luz de informações oficiais dos credores. Foi em razão disso que o próprio título determinou que fosse apresentado, em sede de liquidação, o saldo devedor das operações (fatos novos que devem ser provados nesta fase). Tais documentos não foram acostados aos autos pela liquidante.

Ora, considerando a necessidade de se **provar fatos novos** que não foram demonstrados na fase de conhecimento, é evidente que cuidam o caso dos autos de hipótese típica de liquidação pelo procedimento comum.

E este teor genérico do título executivo tem origem **nos próprios pedidos iniciais** – que foram realizados de forma genérica e, portanto, à míngua da comprovação de fatos suficientes para corroborar a definição de um *quantum debeatur* – e **nos limites da fase probatória desenvolvida na ação ordinária** – que não adentrou na apuração dos valores requeridos a título de indenização.

Tanto é assim que a parte autora formulou requerimento de prova pericial contábil exatamente para quantificar ("*mensurar*") os danos materiais, o que revela que a documentação acostada com a inicial é insuficiente para esse exercício:

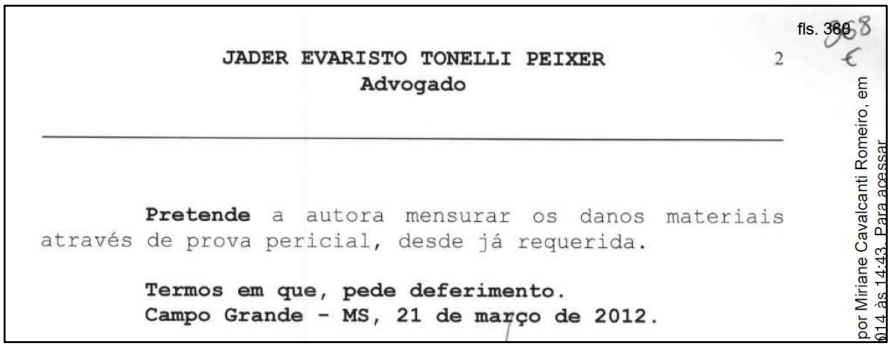

fls. 368

JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Advogado

2

Pretende a autora mensurar os danos materiais através de prova pericial, desde já requerida.

Termos em que, pede deferimento.
Campo Grande - MS, 21 de março de 2012.

por Miriane Cavalcanti Romeiro, em 014 às 14:43. Para acessar

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Verifica-se que apenas a prova oral foi deferida, não existindo, portanto, elementos nos autos para quantificar os pedidos indenizatórios, o que só reforça a necessidade de se provar fatos novos na Liquidação, o que somente é possível através do rito comum (antigo rito por artigos do CPC/73).

Logo, não havendo fatos ou dados suficientes para a apuração do valor devido, certo é que **a sua quantificação <u>não</u> pode ser feita a partir de presunções,** sendo medida de direito a instauração da liquidação por procedimento comum**.**

Nesse sentido, faz mister conferir o trecho abaixo, extraído de um julgado do c. STJ, *in verbis:*

> **"Dessarte, da própria leitura dos requerimentos da recorrida, percebe-se que não há informações precisas e suficientes para apuração do valor devido, principalmente porque haveria de se levar em conta uma manifesta presunção de dados, seja pelo exequente, seja pelo Juízo** (inclusive por meio do contador do Tribunal).
>
> Assim, denota-se que o procedimento liquidatório mais adequado à espécie **<u>não</u> é a liquidação por arbitramento, uma vez que imprescindível a prova de diversos fatos - tais como:** a) definição do mês a partir do qual se deu o descumprimento contratual; b) número de vezes em que houve a paralisação da bomba de nitrogênio para fins de desconto de 30%; c) lucros cessantes decorridos da queda do faturamento, **com demonstração contábil**; d) efetivas despesas com contratação de empregados (salário, tempo da contratação outros encargos) - **<u>o que aponta para a necessidade da liquidação por artigos</u>"**[4]**.**

Neste diapasão, de forma análoga ao juízo de valor realizado no precedente acima, o que se infere é que, no caso concreto, a Santinoni tem o ônus de comprovar os seguintes **<u>fatos novos</u>** no bojo destes autos:

i) O valor da retribuição prevista da Lei de Representação Comercial (=comissões) auferida durante a execução do contrato de distribuição (concessão comercial/compra e venda mercantil com posterior revenda) celebrado com a Moura;

ii) O valor do lucro líquido por ela auferido durante os 12 meses anteriores ao encerramento do vínculo contratual, o que, obviamente, deve ser

[4] REsp 1172655/PI, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 14/05/2013, DJe 04/06/2013

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

feito por meio da análise da escrituração contábil (Balanços, Livros Diário e Razão) que facultem o exercício do contraditório substancial – e não por meio de um simples extrato de Demonstrativo de Resultado do Exercício**;**

iii) O valor do saldo devedor dos contratos de mútuo carreados aos autos, o que, em atenção ao comando do título executivo, deve ser feito por meio de **documentos oficiais fornecidos pelas instituições financeiras credoras e que <u>não</u> foram acostados aos autos.**

Por fim, vale destacar que vigora, quanto às modalidades de liquidação, o princípio da fungibilidade, permitindo que, independentemente do pedido feito pela parte ou daquilo que foi estabelecido na decisão liquidanda, seja adotada a via mais adequada para a determinação do *quantum debeatur*. Tanto é assim, que a Súmula 344 do STJ preconiza não ofender a coisa julgada a liquidação realizada de forma diversa daquela estabelecida na sentença. É neste sentido, portanto, a jurisprudência do c. STJ.

Veja-se:

> "RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. AÇÃO INDENIZATÓRIA. AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO PROCESSUAL. ERRO DE FATO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NULIDADE. AUSÊNCIA. REAPRECIAÇÃO DE PROVAS.INVIABILIDADE. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO. FUNGIBILIDADE. JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA. NÃO OCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO. DIREITO PESSOAL. REGRA GERAL.
> **6. Quanto às modalidades de liquidação, vige no sistema processual civil o princípio da fungibilidade, segundo o qual a determinação do quantum debeatur deve se processar pela via adequada, independentemente do pedido feito pela parte ou do preceito expresso na decisão judicial.**
> **7. Recurso especial não provido."[5]**

No caso dos autos, como o título executivo prolatado pelo Eg. TJMS não especificou o rito a ser seguido na fase de liquidação, resta evidente a possibilidade de

[5] REsp 1590902/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/04/2016, DJe 12/05/2016 (g.n.)/**No mesmo sentido:** "**<u>As formas de liquidação especificadas na sentença cognitiva não transitam em julgado, razão pela qual, aplica-se, na hipótese de vício de inadequação da espécie de liquidação, o chamado princípio da fungibilidade das formas de liquidação, segundo o qual a fixação do quantum debeatur deve processar-se pela via adequada, independentemente do preceito expresso no título</u> exeqüendo.** A coisa julgada somente torna imutável a forma de liquidação depois do trânsito em julgado da sentença proferida no processo de liquidação e não do trânsito em julgado da sentença proferida no processo de conhecimento Recurso especial não conhecido" STJ, RESP Nº 657.476/ MS, Min. Relatora Nancy Andrighi, j 18/05/2006, 3º T (g.n.).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

sua adequação neste momento processual à luz da natureza da condenação e do que foi provado na fase cognitiva. De certo, como o i. juiz condutor da fase da liquidação de sentença pode alterar o rito estabelecido no título executivo sem que isso implique ofensa à coisa julgada, a definição da modalidade adequada para quantificar uma sentença que nada dispôs sobre a forma da liquidação não está sujeita a qualquer óbice processual.

A bem da verdade, a adequação deste rito cuida de matéria de ordem pública, que pode ser levantada a qualquer tempo nas instâncias ordinárias, **sendo, portanto, insuscetível à preclusão**[6].

Isso posto, a ora requerida confia que este r. juízo determinará a alteração do rito para a modalidade de liquidação por procedimento comum para a aferição do *quantum debeatur* das verbas liquidáveis. Destarte, a alteração da modalidade da liquidação para o rito estabelecido no art. 511 do CPC/15 é a única forma de garantir a justa quantificação das verbas indenizatórias veiculadas no título executivo, **com amparo em documentação contábil regular e documentos oficiais**, evitando-se o enriquecimento ilícito para uma parte em detrimento da outra.

Portanto, diante do grave vício, *data venia,* de inadequação do procedimento da liquidação proposto pela autora, requer-se que V. Exa., reconhecendo a inadequação do rito do arbitramento, determine a adoção do rito da liquidação por procedimento comum, eis que é o único definido em lei (art. 511 do CPC/15) para provar fatos novos e demarcar os limites da apuração das verbas indenizatórias.

Ato contínuo, a requerida pugna à V. Exa. que, alterando o processamento do presente feito para o **rito comum,** conforme previsto no art. 511 do CPC/15, intime liquidante para **emendar o seu requerimento inicial.** E, por fim, requer seja realizada nova intimação para que, seguindo o processamento da liquidação, seja-lhe oportunizada a apresentação de **contestação.**

É o que se requer!

[6] STJ, Resp. nº 781050, rel. Min. César Asfor Rocha, DJ 26/06/2006 (g.n.).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

II.2- A manifesta inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor no caso concreto. Necessário indeferimento do pedido de inversão do ônus da prova com fulcro no art. 6º, VIII do CDC.

Ainda, preliminarmente, é imperioso que se afaste, de pronto, o pedido de aplicação do Código de Defesa do Consumidor no presente caso, eis que manifestamente descabido, *concessa venia.*

Com efeito, no bojo do requerimento de liquidação, a Santinoni pugnou pela "*inversão do ônus da prova nos termos do art. 6º, VIII do CDC*", cuja previsão é a seguinte:

> **"Art. 6º São direitos básicos <u>do consumidor:</u>**
> (...)
> VIII - **a facilitação da defesa de seus direitos**, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for **verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente**, segundo as regras ordinárias de experiências".

Todavia, como cediço, o Código de Defesa do Consumidor apenas tem incidência diante de relações de natureza eminentemente consumerista, o que não ocorre com a relação jurídica existente entre a Santinoni e a Moura. Isso porque, o simples fato de a liquidante utilizar, no exercício de sua atividade, mercadoria produzida pela requerida, não lhe qualifica como consumidor.

Ora, para a incidência da pela Lei n.8.078/90, é necessário que uma das partes atue como **consumidor** e a outra como **fornecedor**, isto é, que uma aja como **adquirente ou usuário do produto ou serviço como <u>destinatário final</u>** (art. 2º) e outra como executora da atividade de produção, montagem, criação, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços (art. 3º). É dizer: para que uma relação jurídica seja regida pelo Código de Defesa do Consumidor é preciso que aquele que invoca a Lei n. 8.078/90 seja o **adquirente final** de bem destinado a atender uma necessidade de consumo, e que a outra parte seja o responsável pela colocação de produtos e serviços à disposição do consumidor.

Não obstante, no que se refere ao contrato de representação comercial – apontado pelo título executivo como sendo a espécie contratual celebrada entre as partes–, o c. STJ já fixou entendimento de que **o representante não cuida de**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

destinatário final do serviço e/ou produto objeto de sua intermediação. A bem da verdade, o que se verifica é que, longe de adquirir o produto/serviço do representado, o representante **presta um serviço ao primeiro[7],** qual seja: o serviço de *"mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para, transmití-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios*", conforme previsão expressa do art. 1º da Lei n. 4.866/65. Ou seja: é impossível qualificar-se o representante como destinatário final do produto/serviço fornecido pelo representado.

Ademais, para além de não ser consumidor, o representante não detém qualquer tipo de vulnerabilidade capaz de imputar-lhe a qualificação de hipossuficiente e, portanto, garantir-lhe direitos consumeristas. E, mesmo que assim não fosse, eventual vulnerabilidade, por certo, já está tutelada no diploma especial que regulamenta o contrato de representação comercial, não havendo que se falar na incidência de um novo diploma protecionista (como o Código de Defesa do Consumidor). Neste ponto, faz mister conferir o entendimento firmado pelo c. STJ ao decidir *quaestio* semelhante à presente, *in verbis:*

> " Quanto ao ponto, à guisa de conclusão, tem-se que: **i) o representante comercial autônomo não adquire do fornecedor nenhum produto ou serviço como destinatário final, não sendo, por isso, considerado consumidor nessa relação jurídica;** ii) os precedentes desta corte que adotam uma interpretação finalista estendida para a conceituação do consumidor, que leva em consideração o critério da vulnerabilidade, não aproveita o representante comercial autônomo. **Isso porque, embora ele esteja de certa forma subordinado ao fornecedor, não se confunde essa subordinação com o conceito de vulnerabilidade contratual**; e **iii) mesmo que se pudesse justapor os conceitos de vulnerabilidade e subordinação, tal circunstância, justamente por ser ínsita à modalidade de contrato mercantil em consideração já inspirou o legislador pátrio a criar, na Lei nº 4.886/65, mecanismos específicos de proteção ao representante comercial**. Não seria adequado, assim, sustentar que o mesmo desquilíbrio entre os polos da relação jurídica seja suficiente para determinar a incidência cumulativa das regras protetivas de dois sistemas normativos. **Ter-se-ia, na hipótese, uma espécie de bis in idem em prejuízo do fornecedor (representado)"**[8].

[7] "No caso do representante comercial autônomo, é preciso considerar que ele, de ordinário, não toma nenhum serviço do representado. **Ao contrário ele presta um serviço, ele faz a intermediação entre o comprador e o representado**. Mesmo que se pudesse vislumbrar algum tipo de tomada de serviços, seria preciso considerar que estes seriam insumos da atividade profissional exercida pelo representante comercial. Por isso não se pode sustentar a incidência do Código de Defesa do Consumidor" REsp 761.557/RS, Rel. Mini stro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJe 03/12/2009 (g.n.).

[8] REsp 761.557/RS, Rel. Mini stro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJe 03/12/2009 (g.n.).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Lado outro, mesmo quando a atenção é voltada para a real natureza jurídica do contrato celebrado entre as partes (contrato de distribuição/ compra e venda mercantil para posterior revenda), melhor sorte não assiste à Santonini.

Isso porque o contrato de distribuição, por sua própria natureza, como bem advertiu MARIA HELENA DINIZ, "requer que o **produto adquirido pelo distribuidor seja destinado à revenda**, **logo o distribuidor não poderá adquiri-lo com o escopo de usá-lo no processo industrial, como matéria-prima ou componente da produção**"[9].

Assim, se é da essência da distribuição que os distribuidores desempenhem a função de **intermediários** na cadeia de produção, isto é, que não adquiram produtos para satisfação de uma necessidade de consumo que lhes é própria, mas tão somente para **posterior revenda**, impossível se torna pretender inseri-los no conceito de consumidor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Logo, mesmo quando consideramos a relação jurídica que verdadeiramente existiu entre as partes (contrato de distribuição/ compra e venda mercantil com posterior revenda), de modo algum é possível qualificá-la como relação de consumo para efeito de proteção do Código de Defesa do Consumidor, que, na hipótese dos autos, é inaplicável.

Por fim, cumpra à requerente ressaltar que a tentativa de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e, consequentemente, da inversão do ônus da prova, revela-se como uma estratégia torpe, *data máxima venia,* de transferir à Moura o ônus de realizar uma prova **impossível.** Isso porque todos os documentos necessários para comprovar os **fatos novos** que precisam ser acetados no bojo da liquidação de sentença estão, naturalmente, sob a esfera jurídica da Santinoni.

Destarte, somente a liquidante tem condições de trazer aos autos documentos contábeis que comprovem se ela auferiu comissão (=retribuição) no curso da relação contratual, assim como o lucro líquido verificado no ano anterior ao encerramento do contrato e o saldo devedor de seus empréstimos.

[9] Tratado teórico e prático dos contratos, São Paulo, Saraiva, 1993, p. 376.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

O ônus de comprovar tais fatos tanto é da requerente que, no bojo da ação indenizatória, ela chegou a **pugnar pela realização de prova pericial**. Veja-se (fls. 368):

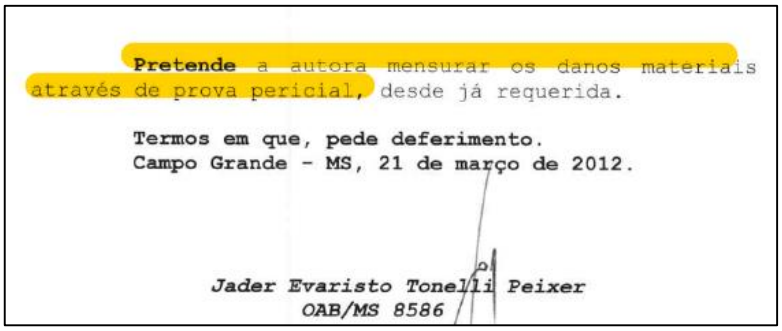

Pretende a autora mensurar os danos materiais através de prova pericial, desde já requerida.

Termos em que, pede deferimento.
Campo Grande - MS, 21 de março de 2012.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Muito embora o pedido não tenha sido apreciado naquele momento, a sua dedução revela, por si, **o inegável ônus de a requerente comprovar a quantificação dos danos reconhecidos na ação indenizatória** – o qual, à toda evidência, não pode ser transferido para a Moura no bojo do procedimento liquidatório. É o que se extrai do seguinte julgado:

> "APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO. DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES NÃO COMPROVADOS. LIQUIDAÇÃO SEM RESULTADO POSITIVO (...) 2. **Empresa autora que não apresenta escrituração contábil nem comprovantes de pagamentos, não se desincumbindo de seu ônus de comprovar os alegados prejuízos."** (TJRJ, Apelação Cível 0003292-54.2001.8.19.0001, 17ª CC, julgado em 06/11/2019)

Isso posto, é de rigor que o pedido de aplicação do art. 6º, VIII do CDC seja **indeferido** por V. Exa., devendo ser mantido na esfera jurídica da Santinoni o ônus de comprovar a quantificação das verbas indenizatórias veiculadas no título executivo, mediante apresentação de documentos contábeis oficiais que integram a sua esfera jurídica. É o que se requer, por ser medida de direito.

III – MÉRITO:
A MANIFESTA IMPROPRIEDADE DO PARECER UNILATERAL APRESENTADO PELA LIQUIDANTE SANTINONI.

Assentada as premissas sobre **(i)** a necessidade de alteração do rito liquidatório para procedimento comum; e **(ii)** a inaplicabilidade do Código de Defesa do

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Consumidor; as demais questões ventiladas na presente impugnação voltam-se para o mérito dos cálculos apresentados pela liquidante que não merecem prosperar, devendo ser desconsiderados em qualquer dos ritos que se processar a presente liquidação.

Com efeito, o que se demonstrará é que cuidam de questões técnicas que dependem de comprovação em lastro documental contábil oficial e que deverão ser dirimidas em prova pericial a ser deferida por este r. juízo, não podendo o laudo unilateral apresentado pela Santinoni ser homologado e muito menos servir como elemento norteador da prova, pois está eivado de **diversos equívocos de parâmetro,** *data venia*. Senão, vejamos.

III.1- Da indenização tarifada referente à rescisão contratual:

A violação do título executivo e a imperiosa necessidade de se observar o parâmetro "retribuição" previsto da Lei de Representação Comercial na base de cálculo do montante devido.

O "Laudo Financeiro" apresentado pela liquidante às fls.03/12 desenvolveu o cálculo da "verba rescisória" – que se consubstancia na parcela da condenação que determinou o pagamento da indenização tarifada prevista no art. 27, "j" da Lei de Representação Comercial n. 4.866/65 – nos seguintes termos:

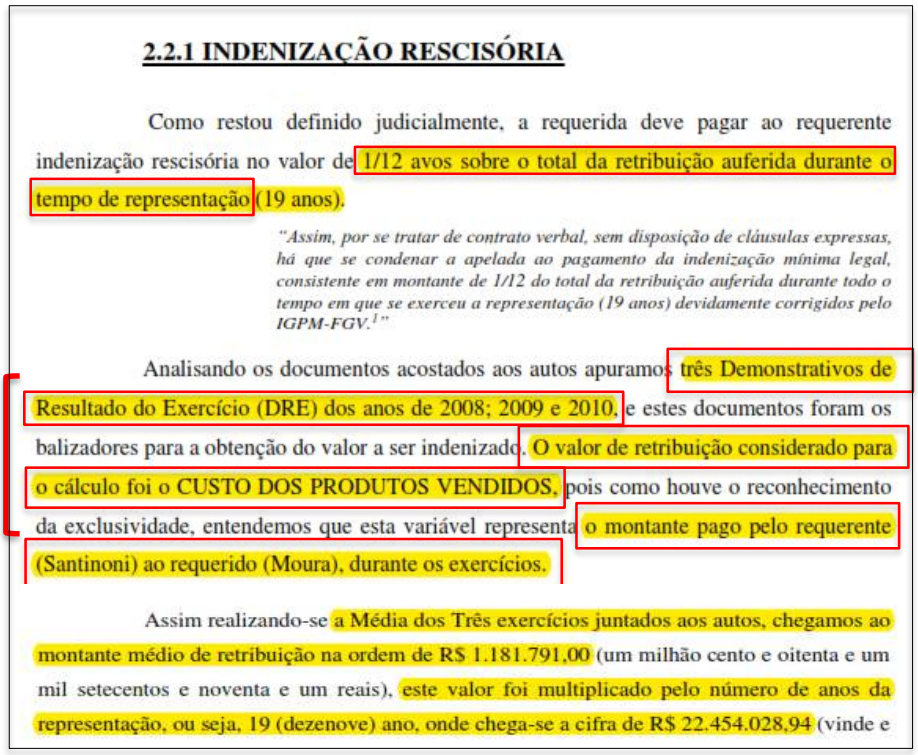

2.2.1 INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA

Como restou definido judicialmente, a requerida deve pagar ao requerente indenização rescisória no valor de 1/12 avos sobre o total da retribuição auferida durante o tempo de representação (19 anos).

"Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.[1]"

Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008; 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

Assim realizando-se a Média dos Três exercícios juntados aos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.181.791,00 (um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e um reais), este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) ano, onde chega-se a cifra de R$ 22.454.028,94 (vinde e

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), por fim este valor é dividido por 12, para apurar a indenização de 1/12 avos devida conforme a condenação. Após estes procedimentos apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 1.871.169,08 (um milhão oitocentos e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos).

O Anexo 1, apresenta a atualização com base no IGP-M/FGV, e juros de mora de 1% ao mês contados da citação[2], para 15/12/2020.

Realizados todos os procedimentos temos que o valor devido para a indenização rescisória é de **R$ 5.747.341,63** (cinco milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Diante disso, o que se observa é que **a Santinoni está utilizando em seus cálculos um parâmetro completamente distinto daquele previsto no título executivo, o que, *data venia,* configura sua manifesta violação.**

Isso porque, enquanto o título determina a aplicação de *"1/12 sobre o total da **retribuição** auferida durante o tempo de representação",* a liquidante está calculando o montante a partir do *"**custo dos produtos vendidos**"* – variante que, renovada *venia,* em nada se assemelha à retribuição prevista no art. 27, "j" da Lei 4.886/65. É o que se ilustra abaixo:

DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO TÍTULO OBJETO DE LIQUIDAÇÃO

Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante d 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.

Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.

BASE DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO TARIFADA: RETRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 27, "J" DA LEI 4.886/65 = COMISSÕES RECEBIDAS PELO REPRESENTANTE PELA INTERMEDIAÇÃO

≠

CÁLCULO REALIZADO PELA LIQUIDANTE COM PARÂMETRO DIVERSO:

*"Analisando os documentos acostados aos autos apuramos **três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010** e estes documentos foram balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. **O valor de retribuição CONSIDERADO para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS**, pois, como houve o reconhecimento da exclusividade, **ENTENDEMOS** que esta variável representa o **montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios**".*

BASE DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO: "CUSTO DOS PRODUTOS" IDENTIFICADO NAS DRE'S DE 2008 A 2010 = VALOR DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS PAGO PELA AUTORA À MOURA

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Ora, a "retribuição" eleita pelo título executivo como parâmetro para o cálculo da indenização tarifada não cuida de "conceito aberto", passível de interpretação pela liquidante. Muito antes pelo contrário: trata-se de **critério previsto em lei** e que, portanto, deve ter seu alcance limitado à *ratio essendi* da norma jurídica. Isso significa que a Santinoni **não** pode alterar/estender/limitar o critério eleito pelo título executivo sob o argumento de "entender" ou "considerar" como retribuição outra verba que não seja a **COMISSÃO** prevista no **art. 32 da Lei nº 4.886/1965**:

> Art. 32. O representante comercial adquire o **direito às comissões** quando do pagamento dos pedidos ou propostas.
> § 1° O **pagamento das comissões** deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subseqüente ao da liquidação da fatura, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais.
> § 2° As **comissões** pagas fora do prazo previsto no parágrafo anterior deverão ser corrigidas monetariamente.
> § 3° É facultado ao representante comercial emitir títulos de créditos para cobrança de **comissões**.
> § 4° As **comissões** deverão ser calculadas pelo valor total das mercadorias.

É o que explica a doutrina:

> "São duas as formas de colaboração empresarial no escoamento de mercadorias. (...) Já na segunda forma de colaboração, os contratantes não realizam contrato de compra e venda mercantil; o colaborador busca empresários interessados em adquirir as mercadorias fabricadas ou comercializadas pelo fornecedor. Contratam a compra e venda o interessado localizado pelo colaborador e o fornecedor. É o caso dos contratos de mandato, comissão mercantil agência, distribuição-aproximação e **representação comercial autônoma**. (...) **A remuneração do representante, como é normal na colaboração por aproximação, costuma ser proporcional ao valor dos pedidos de compra e venda encaminhados através dele ao representado (chama-se "comissão")"[10].**

Isso significa que a "retribuição" nada mais é do que a remuneração do representante comercial em decorrência do seu trabalho (intermediação), isto é: a **COMISSÃO** (=percentual sobre o valor dos pedidos de compra). Logo, a retribuição não pode ser "considerada" como sendo "*o custo dos produtos*" – variável definida de forma absolutamente equivocada pela liquidante como "*montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios*" e cujos valores têm lastro nas DRE's de 2008 a 2010.

[10] COELHO, Fábio Ulhôa. Curso de direito Comercial V. 3. 6ª ed: Saraiva, 2005, São Paulo, pp. 93/94 e 117.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

É dizer: a comissão é um **percentual** que incide sobre o valor do pedido de compra intermediado pelo Representante Comercial, não podendo ser equiparado ao valor dos produtos. Utilizar base de cálculo diversa daquela fixada no acórdão implica em alteração do título transitado em julgado.

Assim sendo, por óbvio, *data venia,* o montante elevado do débito encontrado a partir deste raciocínio não representa o valor "*total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação*" – como determinado pelo título executivo. O cálculo realizado pela autora deve ser desconsiderado, por ter sido feito com base equivocada. Isso, por si, revela a imprestabilidade das DRE's de 2008, 2009 e 2010 para comprovarem o recebimento da comissão em comento, na medida em que não há em seu conteúdo qualquer menção à "retribuição" auferida pela Santinoni como representante comercial da Moura.

E, assim sendo, renovada *venia,* resta impossível não se concluir pela imprestabilidade do "Laudo Financeiro" no que tange o cálculo da "verba rescisória".

Isso posto, certo é que, para a quantificação deste capítulo da condenação, a Santinoni deverá trazer aos autos documentos contábeis suficientes para comprovar a "retribuição" – isto é: o recebimento da comissão decorrente da atividade de representante comercial – auferida ao longo dos 19 anos em que o contrato celebrado com a Moura foi executado. Deve-se apresentar, por exemplo, notas fiscais em razão do recebimento das comissões e, ainda, deve-se apresentar os livros contábeis com a escrituração das comissões. É sobre a soma das comissões que incidirá o 1/12 determinado no acordão.

Os documentos que deverão ser fornecidos pela Santinini – quem tem o ônus da prova – devem ser objeto de estudo técnico qualificado por um perito contábil do juízo, em contraditório substancial, a fim de se encontrar o real valor da "verba rescisória" a que condenada a Moura com amparo na Lei de Representação Comercial.

Veja-se, Exa., que a comprovação pela liquidante do efetivo recebimento de comissões cuida, justamente, do **fato novo** apontado em sede preliminar cuja prova deve ser realizada no bojo de liquidação de sentença por meio do procedimento comum,

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

mediante produção de prova pericial contábil. De certo, a existência e/ou o valor das comissões deverá ser objeto de apreciação e de acertamento por este d. juízo, na medida em que, quando da fase de conhecimento, não houve o enfrentamento desta questão. Por outro lado, certo também é, nos termos da lei de representação, que nenhuma remuneração poderá ser incluída na base de cálculo que não tenha a natureza de comissão, tal qual definida legalmente. A inclusão de qualquer outra retribuição de diversa natureza apresenta-se ofensiva à lei e ao próprio título liquidando.

- **<u>É dizer</u>**: como não houve discussão na ação ordinária e não há prova sobre a existência de retribuição sob a forma de comissão – supostamente – auferida pela Santinoini em razão da relação contratual existente com a Moura, a questão deverá ser objeto de prova contábil no bojo da liquidação de sentença realizada pelo rito do procedimento comum.

É o que se ilustra abaixo:

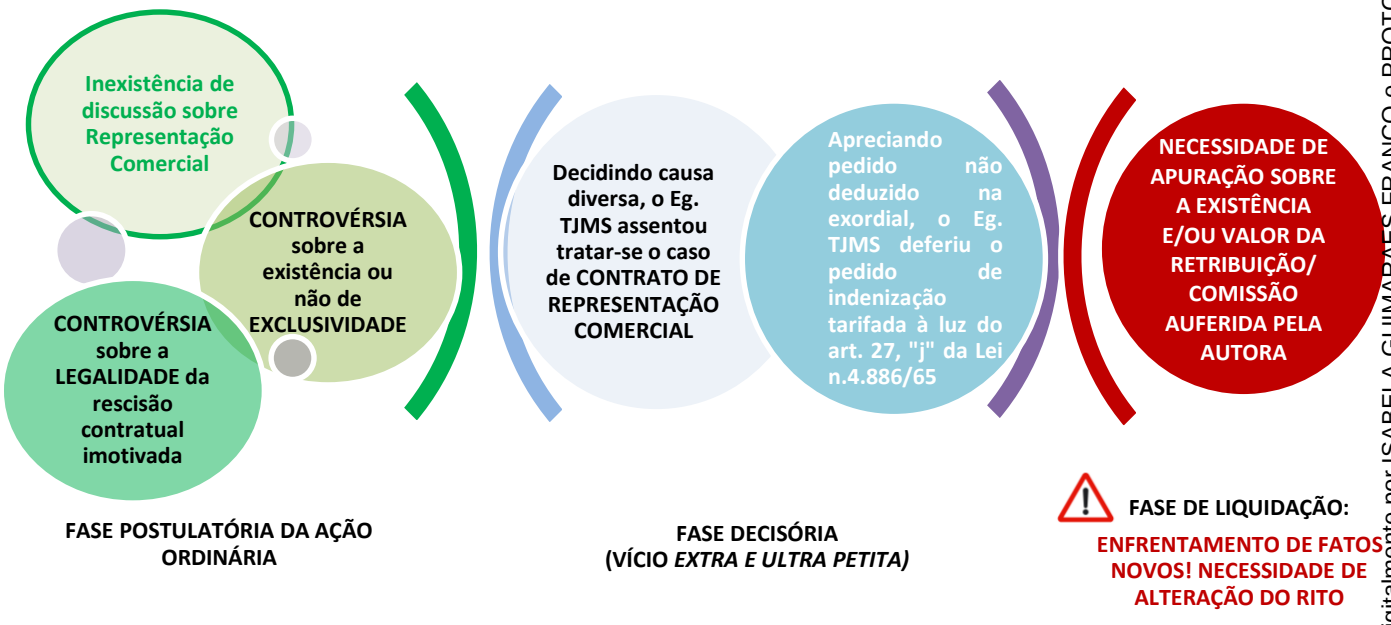

Por todo o exposto, a ora requerida requer que seja reconhecida a **imprestabilidade** do cálculo da "verba rescisória" apresentado pela Santinoni, sob pena de se consolidar a violação ao título executivo perpetrada pela liquidante. O valor de R$ 5.747.341,63 apurado sob essa rubrica partiu de **<u>base de cálculo absolutamente imprestável</u>** (custo de aquisição dos produtos) em manifesta alteração do que foi deferido no acórdão da apelação (indenização de 1/12 sobre a retribuição = prova do recebimento das comissões apuradas na Representação Comercial).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

No curso da fase pericial da liquidação pelo rito comum, deve a autora ser **intimada a apresentar documentos contábeis capazes de comprovar** o recebimento de comissões por representação comercial e, portanto, a retribuição por ela auferida durante a execução do contrato celebrado entre as partes (*cf.* art. 32 c/c art. 27, "j" da Lei n. 4.886/65).

III.2- Dos danos emergentes:

A necessidade de comprovação do saldo devedor a partir de documentos oficiais das instituições financeiras credoras. Parecer que descumpre os comandos do título executivo.

No que se refere aos danos emergentes, o título executivo foi expresso ao determinar que a sua quantificação deveria ser realizada em sede de liquidação de sentença "*em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados*" (fatos novos). Todavia, ignorando o comando judicial, *data venia,* a liquidante, por meio do "Laudo Financeiro" já mencionado, apresentou o seguinte cálculo para apuração desta verba indenizatória:

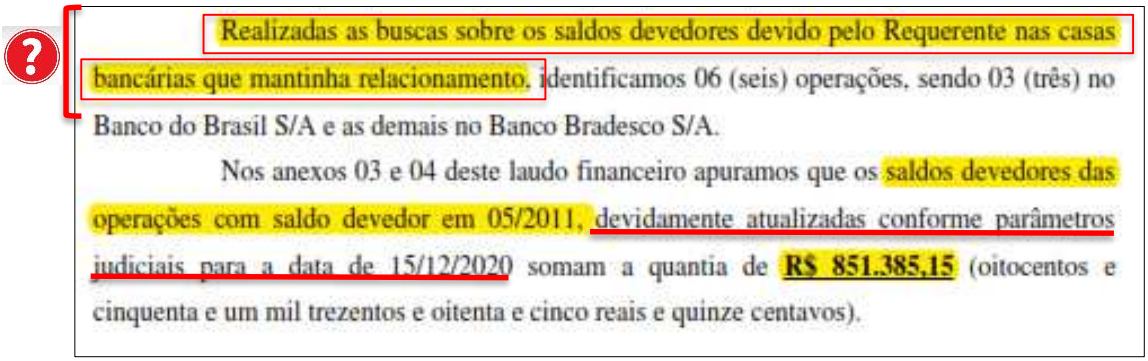

Realizadas as buscas sobre os saldos devedores devido pelo Requerente nas casas bancárias que mantinha relacionamento, identificamos 06 (seis) operações, sendo 03 (três) no Banco do Brasil S/A e as demais no Banco Bradesco S/A.

Nos anexos 03 e 04 deste laudo financeiro apuramos que os saldos devedores das operações com saldo devedor em 05/2011, devidamente atualizadas conforme parâmetros judiciais para a data de 15/12/2020 somam a quantia de **R$ 851.385,15** (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Ocorre que, a despeito de citar a realização de pesquisa junto aos bancos credores, a Santinoni não juntou nenhum documento capaz de comprová-la! Destarte, não há nos autos da liquidação nenhum extrato bancário ou qualquer comunicação oficial das entidades credoras informando o saldo devedor da ora requerente, o que, renovada *venia,* configura manifesta inobservância do título executivo.

Diante disso, a ora requerida fica totalmente impossibilitada de realizar a conferência dos imprestáveis cálculos apresentados pela Santinoni, na medida em que não tem ciência sobre qual seria o *"saldo devedor das parcelas inadimplidas dos*

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

contratos de mútuo anexados aos autos após o término das avenças, qual seja, maio de 2011" – cuja comprovação foi determinada, nestes termos, pelo título executivo.

Com efeito, no capítulo referente aos danos emergentes, o *decisum* apresentou a necessidade de observância de três parâmetros, a saber:

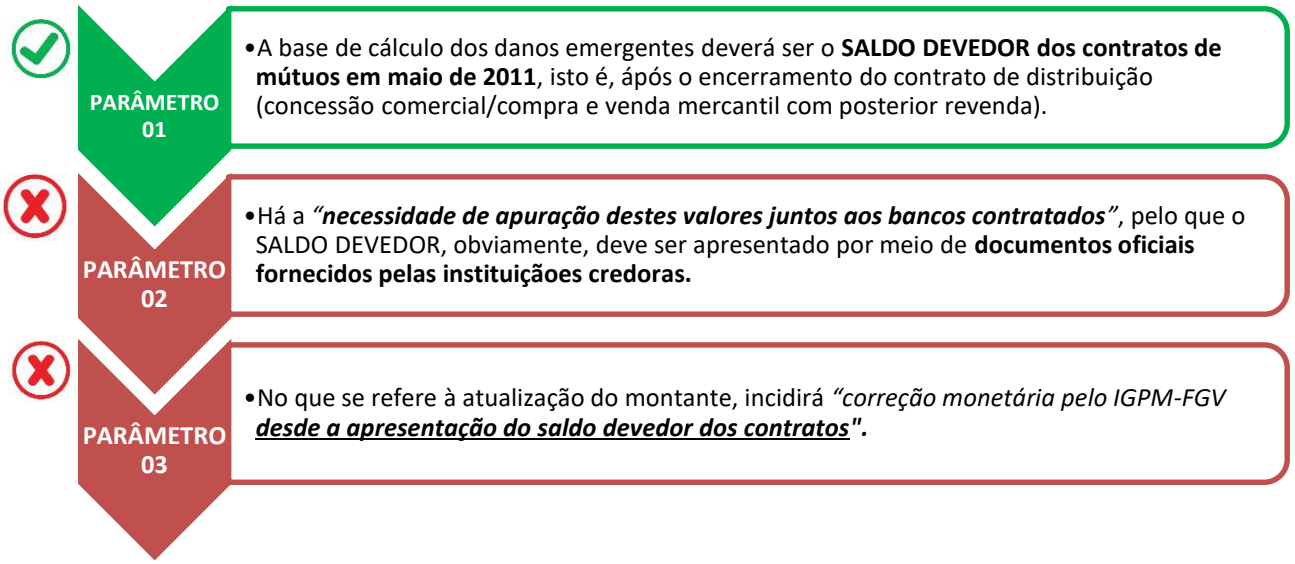

Não obstante, em seu requerimento de liquidação de sentença, a autora cumpriu apenas o primeiro parâmetro.

Isso porque, como apontado, a Santinoni não juntou aos autos os documentos exigidos pelo título executivo ("Parâmetro 02"). Além disso, a requerente apresentou um valor **já atualizado** por meio de correção monetária – o que viola a determinação judicial no sentido de que o termo inicial da incidência do IGPM-FGV deve ser a **data de apresentação do saldo devedor dos contratos,** pelo que os acréscimos correlacionados a esta atualização são indevidos ("Parâmetro 03").

Ante ao exposto, no que se refere a esta verba indenizatória, o "Laudo Financeiro" que instrui a presente liquidação de sentença também se revela **imprestável,** renovada *venia.*

Diante disso, na remota hipótese deste r. juízo não modificar o rito da presente liquidação de arbitramento para o rito comum, o que se admite apenas por amor ao debate, a ora requerida requer, inicialmente, que este d. juízo indefira, de plano, o pedido de homologação dos cálculos apresentados pela liquidante. Ato contínuo, pugna para que a Santinoni seja **intimada para apresentar** os documentos emitidos pelas

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

entidades credoras com a apuração do saldo devedor dos empréstimos documentados na ação ordinária. E, por fim, requer a realização de **prova pericial técnica** para apuração, em contraditório, dos documentos e dos valores apresentados pela liquidante.

III.3- Dos lucros cessantes:

A necessidade de comprovação do lucro líquido da Santinoni a partir de documentos contábeis que permitam a investigação da parte ex adversa e o exercício do contraditório substancial.

O pagamento de indenização a título de lucros cessantes foi determinado pelo título executivo com fundamento na necessidade de a Moura ter concedido um aviso prévio maior do que 90 dias quando da rescisão contratual. Assim sendo, nos termos do acórdão proferido pelo Eg. TJMS, o cálculo desta verba indenizatória deve observar os seguintes parâmetros:

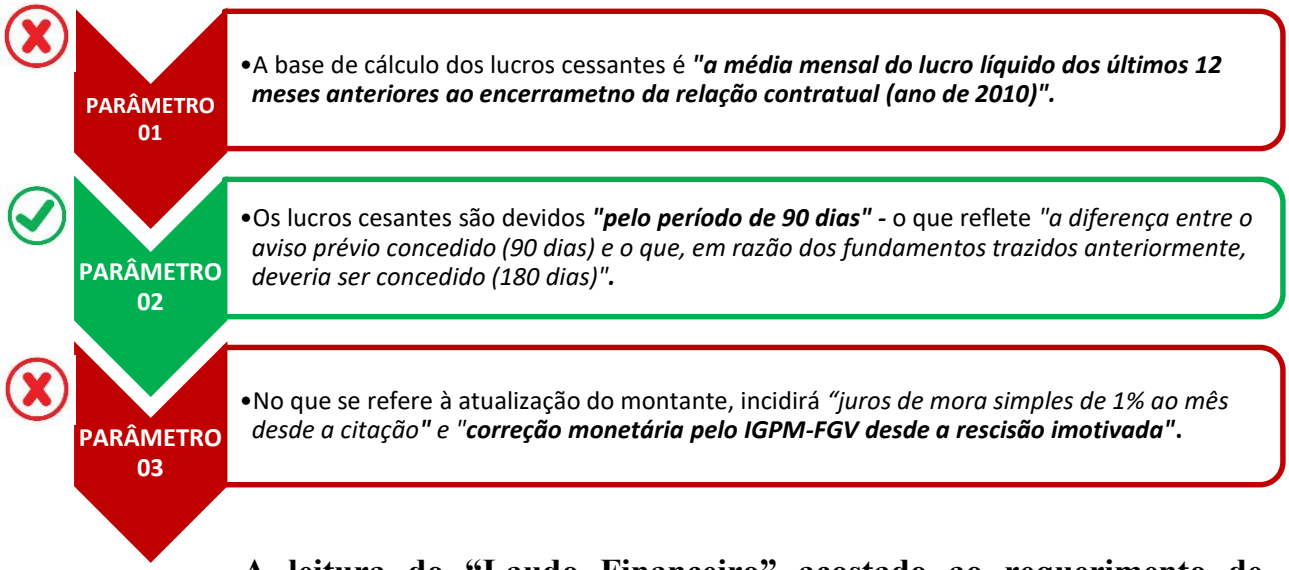

A leitura do "Laudo Financeiro" acostado ao requerimento de liquidação de sentença revela, contudo, que o "Parâmetro 01" e "o Parâmetro 03" não foram observados pela liquidante!

Destarte, com relação ao primeiro, o que se verifica é que, com o intuito de comprovar o "*a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual*", Santinoni apenas fez menção à DRE do ano de 2010, que, cumpre ressaltar, já constava nos autos da ação ordinária. Neste sentido, faz mister conferir o trecho do referido laudo em que os cálculos desta verba indenizatória são explicitados, *in verbis:*

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

> Para realização deste cálculo foram utilizados a informação contida na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros.
>
> Portanto, apuramos que, para a data de fechamento desta perícia, o devido pelo requerido a titulo de Lucros Cessantes é de **R$ 346.280,35** (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), (Anexo 2).

Ora, ao assim fazê-lo, a liquidante **não** se desincumbiu do ônus de **comprovar o fato novo** consubstanciado na apuração da média mensal de seu **lucro líquido, valor que é extraído da sua escrituração contábil (Livros Diário e Razão, nos termos dos arts. 1.179 e seguintes do Código Civil)**. E diz-se "fato novo" porque, como já demonstrando ao longo desta manifestação, a apuração do *quantum debeatur* das verbas indenizatórias constantes no título executivo não foi realizada durante a fase cognitiva, ficando diferida para este momento processual.

Neste diapasão, não há como se falar que a DRE de 2010 – que já constava nos autos da ação ordinária – teria o condão de comprovar o lucro líquido da empresa liquidante no ano anterior ao encerramento, eis que:

- ✓ A demonstração do "Lucro Líquido Estimado" para o ano de 2010 não observa o parâmetro temporal estabelecido pelo título executivo, qual seja: média mensal do lucro líquido dos **12 meses anteriores ao encerramento do contrato.**

  Ora, como a notificação de renúncia foi enviada pela Moura em 01/02/20011, gerando efeitos **após o transcurso do prazo de 90 dias** (aviso prévio), o encerramento do contrato de distribuição (concessão comercial/ compra e venda mercantil com posterior revenda) apenas ocorreu em **01/05/2011**. Logo, o período de 12 meses anterior ao encerramento do contrato é referente ao período existente entre **01/05/2010 e 01/05/2011** – o qual, obviamente não é objeto da DRE de 2010;

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

- ✓ Ademais, a demonstração do "Lucro Líquido Estimado" para o ano de 2010 não tem o condão de revelar qual foi o real lucro líquido auferido pela liquidante, pois a DRE não apresenta informações contábeis suficientes para servir como meio de prova e, para além disso, trata-se de documento produzido **unilateralmente e sem a apresentação da escrituração contábil regular que a lastreia**. Com efeito, a apuração deste fato novo deve ser realizada por meio da plena investigação dos livros contábeis da Santinoni, a fim de garantir, sobretudo, o estudo das principais escriturações contábeis da empresa (Livros Diário, Caixa e Razão) por perito do juízo qualificado para tanto.

Por fim, ainda é imperioso apontar que os cálculos de atualização apresentados pela liquidante não observaram o termo inicial determinado pelo título executivo para a atualização monetária ("Parâmetro 03").

É que, conforme apurado da leitura das planilhas juntadas ao "Laudo Financeiro" acostado ao requerimento de liquidação de sentença, o IGPM-FGV foi aplicado pela liquidante desde março de 2011 (data do envio da notificação de rescisão contratual), quando, na verdade, **deve ser aplicado a partir de maio de 2011 (data do efetivo encerramento da contratação, após o transcurso do aviso prévio de 90 dias).**

Isso posto, renovada *venia,* infere-se que, também com relação aos lucros cessantes, o "Laudo Financeiro" apresentado pela Santinoni, e que apurou a quantia de R$ 346.280,35, é **imprestável** para a apuração do *quantum debeatur.*

Diante disso, caso este r. juízo não converta o rito e não determine a emenda da petição de ingresso, o que se admite por dever de argumentação, a ora requerida pugna pelo indeferimento do pedido de homologação dos cálculos apresentados pela autora, reconhecendo-se, neste sentido, a impropriedade do laudo contábil que instrui a presente liquidação de sentença.

Ato contínuo, requer que a Santinoni seja **intimada para apresentar** os documentos contábeis necessários para a apuração do seu lucro líquido no período de 01/05/2010 a 01/05/2011, a saber: os Livros Diário, Caixa e Razão. E, por fim, requer a realização de **prova pericial técnica** para apuração, em contraditório, dos documentos e dos valores apresentados pela liquidante.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

IV – REQUERIMENTOS FINAIS

Por tudo o que se expôs, pleiteia a Moura:

i) Preliminarmente, que o feito seja chamado à ordem, reconhecendo-se a necessidade de comprovação de fatos novos e determinando-se a alteração do rito para o **procedimento comum.** Neste diapasão, requer que a liquidante seja intimada para **emendar o seu requerimento** e, ato contínuo, haja nova intimação da requerida, desta vez, para apresentar contestação nos termos do art. 511 do CPC/15;

ii) Preliminarmente, que, desde já. V. Exa reconheça a inexistência de hipótese de incidência do Código de Defesa do Consumidor *in casu,* indeferindo, de plano, o pedido de inversão do ônus da prova deduzido com fulcro no art. 6º, VIII do CDC;

Ad argumentandum, quanto ao mérito da liquidação de sentença, requer a Moura que seja:

iii) Reconhecida a imprestabilidade do "Laudo Financeiro" apresentado pela liquidante, eis que os cálculos realizados neste documento não estão em consonância com os parâmetros definidos pelo título executivo, sendo que, com relação à "verba rescisória", os cálculos foram realizados, inclusive, em **manifesta violação às determinações feitos pelo Eg. TJMS;**

iv) Determinada a exibição dos seguintes documentos necessários à prova dos fatos e quantificação dos valores:

a) Documentos capazes de comprovar o recebimento de comissões por representação comercial e, portanto, a retribuição por ela auferida durante a execução do contrato celebrado entre as partes (*cf.* art. 32 c/c art. 27, "j" da Lei n. 4.886/65), a fim de possibilitar a liquidação da indenização pela rescisão unilateral imotivada do contrato de distribuição (concessão comercial/compra e venda mercantil com posterior revenda);

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

b) Documentos emitidos pelas entidades credoras com a apuração do saldo devedor dos empréstimos documentados na ação ordinária, a fim de possibilitar a liquidação dos danos emergentes;

c) Documentos contábeis necessários para a apuração do seu lucro líquido no período de 01/05/2010 a 01/05/2011, a saber: os Livros Diário, Caixa e Razão, a fim de possibilitar a liquidação dos lucros cessantes;

Por fim, a ora requerida pugna pelo deferimento do pedido de **produção de prova técnica** para apuração, em contraditório, dos documentos e dos valores apresentados pela liquidante.

Requer, ainda, a juntada dos instrumentos de representação em anexo (procuração e substabelecimento), devendo as presentes subscritoras serem habilitadas no E-Saj para fins de futuras publicações, como determina o §2º do art. 272 do CPC, sob pena de nulidade. Ato contínuo, requer que os procuradores outrora cadastrados como representantes da Moura sejam imediatamente **descadastrados.**

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte para Campo Grande, 16 de março de 2021.

Juliana Cordeiro de Faria
OAB/MG 63.627

Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
OAB/MG 106.880

Isabela Guimarães Franco
OAB/MG 160.136

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 1001 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06548.

PROCURAÇÃO

Outorgante: **ACUMULADORES MOURA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.811.654/0001-70, estabelecida na Rua Diário de Pernambuco, nº. 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55150-615 e todas as suas filiais devidamente descritas em seu estatuto social, neste ato representada por **MOACY DE FREITAS MELO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 426.993.554-53, portador da cédula de identidade de nº. 2.860.715, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE e **TIAGO SILVEIRA TASSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.452.024-18, portador da cédula de identidade de nº. 6.320.428, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE.

Outorgados: Os sócios do escritório de advocacia **HUMBERTO THEODORO JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais sob o nº. 178, com endereço na Av. Afonso Pena, nº. 4.121, 10º e 12º andares, Mangabeiras, CEP 30130-008, em Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico em intimacao@htj.adv.br, nas pessoas dos seus sócios **DRS. HUMBERTO THEODORO JÚNIOR**, inscrito na OAB/MG 7.133, **ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO**, inscrita na OAB/MG 56.145, **ANA VITÓRIA MANDIM THEODORO**, inscrita na OAB/MG 58.064, **HUMBERTO THEODORO NETO**, inscrito na OAB/MG 71.709 e **JULIANA CORDEIRO DE FARIA**, inscrita na OAB/MG 63.427.

Poderes: Poderes da cláusula *ad judicia* para promover a defesa de seus interesses na Liquidação de Sentença nº. 0844311-35.2020.8.12.0001 proposta pela SANTINONI & SANTINONI – ME, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, podendo agir em conjunto ou separadamente, recorrer, opor exceções, negociar e transigir, receber e dar quitação, e substabelecer, com ou sem reservas, independente da ordem de nomeação, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com adoção de providências no âmbito judicial e extrajudicial.

Fica expressamente consignado que o presente mandato outorga poderes aos membros da sociedade de advocacia acima indicada para atuarem exclusivamente na fase de liquidação, não incluindo, portanto, o patrocínio na fase de eventual cumprimento de sentença. Por essa razão, o presente mandato será imediatamente revogado na data do trânsito em julgado da decisão ou acórdão.

Por fim, para a prática de todos os atos de renúncia ou de substabelecimento sem reservas dos poderes expressos nesta procuração, ficam nomeados os advogados ANA VITÓRIA MANDIM THEODORO e HUMBERTO THEODORO NETO, acima qualificados, que, assinando isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, representarão todos os demais que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, podendo os ora nomeados praticar todos os atos de renúncia em nome de todos os demais outorgados.

Validade: 24 meses.

Belo Jardim/PE, 04 de março de 2021.

TIAGO SILVEIRA TASSO
CPF/MF sob o nº. 043.452.024-18

MOACY DE FREITAS MELO
CPF/MF sob o nº. 426.993.554-53

Acumuladores Moura | Matriz
Rua Diário de Pernambuco, 195 Edson Mororó Moura
55150-615 Belo Jardim-PE Brasil
Fone 81 3411.1000 Fax 81 3411.2999

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D0654B.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Fernanda Theodoro Gomes

Helena Lanna Figueiredo
Isabela Guimarães Franco
Isadora de Assis e Souza
Laura Sarti Mozelli
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thaís Maia Silva
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, os Drs. **Vanessa Elisa Jacob Anzolin**, OAB/DF 39.525 e OAB/MG 102.646, **Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria**, OAB/MG 106.880, **Ester Camilla Gomes Norato Rezende**, OAB/MG 109.738, **Isadora de Assis e Souza**, OAB/MG 118.099, **Laura Sarti Mozelli**, OAB/MG 130.793, **Fernanda Theodoro Gomes,** OAB/MG 135.393, **Arthur Salles de Paula Moreira**, OAB/MG 136.818, **Camila Campos Baumgratz Delgado**, OAB/MG 144.880, **Isabela Guimarães Franco**, OAB/MG 160.136, **Felipe Theodoro de Mello,** OAB/MG 169.298, **Neman Mancilha Murad**, OAB/MG 178.701, **Thiago Pinto Coelho Leone**, OAB/MG 178.869, **Carolina Paim Silva**, OAB/MG 185.161, **Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner**, OAB/MG 192.423, **Júlia Vieira Froes**, OAB-MG 200.934 e **Clarice Souza Zaidan**, OAB/MG 201.198, sócios do escritório de advocacia **HUMBERTO THEODORO JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais sob o nº. 178, com endereço na Av. Afonso Pena, 4.121, 10º e 12º andares, Mangabeiras, CEP 30130-008, em Belo Horizonte/MG, todos os poderes a mim conferidos por **ACUMULADORES MOURA S.A.,** nos autos da **Liquidação de Sentença nº 0844311-35.2020.8.0001, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS.**

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Juliana Cordeiro de Faria
OAB/MG 63.627

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D0654E.

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/MF 09.811.654/0001-70 - NIRE 26300027631

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 09 DE JUNHO DE 2020.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. A Acumuladores Moura S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

2. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, bairro Edson Mororó Moura, Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55.150-615.

2.1. A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país por deliberação da Diretoria.

3. A Sociedade tem por objeto social: a) a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; b) o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; c) o comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; d) a prestação de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; e) a instalação e montagem de acumuladores elétricos (baterias), seus componentes, máquinas e equipamentos industriais; f) a fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; g) o comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; h) o beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; i) o comércio atacadista especializado em produtos intermediários para aplicação industrial; j) o comércio atacadista de mercadorias, matéria prima e insumos para a aplicação industrial, sem a predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; k) metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente; l) fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; m) fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente n) o licenciamento de marcas ou outros ativos intangíveis para terceiros; o) serviços de escritório e apoio administrativo; p) a participação como sócia, acionista, ou quotista em outras sociedades.

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL E AÇÕES

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.558.363.740,09 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos), dividido em 1.161 (mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21003043613
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844316-35.2020.8.12.0001 e o código 30006553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA:09527877415 http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar.seam

6. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações de acionistas.

ASSEMBLEIA GERAL

7. A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos Co-Presidentes do Conselho de Administração. No impedimento destes, a Assembleia Geral poderá ser presidida por acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

7.1. O Presidente da Assembleia deverá observar e cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

ADMINISTRAÇÃO

PARTE I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

8. O Conselho de Administração é composto por até 07 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

8.1. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre os conselheiros eleitos, 02 (dois) Co-Presidentes.

8.2. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os membros remanescentes poderão nomear substituto para completar o mandato do substituído, em reunião a ser convocada em até 05 (cinco) dias após a verificação da vacância.

9. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer um dos Co-Presidentes do Conselho de Administração ou pela maioria dos seus membros.

9.1. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser realizadas por carta ou correio eletrônico. Anualmente, e a seu critério, o Conselho de Administração poderá aprovar um calendário anual de reuniões ordinárias mensais, ficando os membros, nesse caso, desde logo convocados a partir da divulgação do calendário de reuniões.

9.2. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá ser substituído em reuniões do referido órgão por outro conselheiro por ele expressamente indicado, munido de procuração com poderes específicos.

10. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080062913
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844316-35.2020.8.12.0001 e código 20000553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA:09527877415 http://assinador.pscs.com.br/assinaporweb/autenticar

a) exercer funções normativas das atividades da Sociedade, podendo examinar e deliberar sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

b) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

c) eleger e destituir os Diretores da Sociedade;

d) atribuir aos Diretores as suas funções, incentivos, metas e objetivos, observado o disposto neste Estatuto, além da avaliar os seus desempenhos;

e) fixar a remuneração individual dos administradores, observado o valor global aprovado pela Assembleia Geral;

f) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e documentos da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

h) apreciar os resultados mensais das operações da Sociedade;

i) escolher e destituir os auditores independentes;

j) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

k) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral;

l) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução, além do portfólio de produtos e negócios da Sociedade;

m) deliberar sobre a constituição de consórcios com terceiros e a formação de alianças estratégicas;

n) deliberar previamente sobre operações de modificação de capital ou alienação de participações em sociedades coligadas ou controladas, bem como operações de fusão, incorporação, cisão e transformação nessas sociedades;

o) fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões de grupo de controle e/ou de quotistas ou Assembleias Gerais de sociedades coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, joint ventures ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;

p) deliberar sobre a emissão de debêntures;

q) autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não integrem o mesmo grupo econômico;

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21081613433553
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844315-35.2020.8.12.0001 e o código 20000553
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09578774155-SEBASTIAO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR:http://assinador.pscs.com.br/assinaporweb/autenticar

r) deliberar sobre a criação de comitês para apoio a projetos especiais de iniciativa do Conselho;

s) decidir sobre (i) a declaração de dividendos intermediários, nos termos do item 22 abaixo; e (ii) o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio no curso do exercício ao acionista, nos termos da legislação aplicável.

PARTE II
DIRETORIA

11. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 05 (cinco) membros, todos com prazo de mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, a saber:

a) Diretor de Pessoas e Organização;

b) Diretor Financeiro, Compras e TI;

c) Diretor Geral de Baterias Brasil;

d) Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia;

e) Diretor Industrial.

11.1. O Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI quando referenciados em conjunto poderão ser designados como Diretores Corporativos.

11.2. O Diretor Geral de Baterias Brasil e o Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia quando referenciados em conjunto poderão ser designados como Diretores Gerais.

11.3. O Diretor Industrial também poderá ser designado como Diretor Executivo.

12. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à representação da Sociedade e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;

b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Sociedade, cuidando das respectivas execuções;

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21083013
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844316-35.2020.8.12.0001 e código 30006553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09578774154 - SEE http://assinadorweb/autenticar.aspx?id=30006553

c) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade no país; e

d) apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Sociedade e suas controladas.

13. Sem prejuízo do disposto no item 12, a representação da Sociedade far-se-á:

13.1. Na assunção de obrigações ou compromissos, celebração de contratos de qualquer natureza, realização de transações bancárias, pagamentos, emissão e endosso de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, endosso de "warrants", conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, recebimento e quitação de valores devidos à Sociedade, transações, renúncia de direitos, desistência e a assinatura de termos de responsabilidade, a Sociedade se obriga sempre que representada por:

a) 02 (dois) procuradores com poderes específicos, para operações de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo esse limite financeiro ser de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no caso de operações realizadas entre contas bancárias de titularidade da própria Sociedade;

b) 02 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador com poderes específicos, para operações de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), podendo esse limite financeiro ser de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no caso de operações realizadas entre contas bancárias de titularidade da própria Sociedade;

c) qualquer Diretor Geral, desde que agindo com 01 (um) Diretor Corporativo, para operações de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo esse limite financeiro ser de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no caso de operações realizadas entre contas bancárias de titularidade da própria Sociedade;

d) qualquer Diretor Geral, desde que agindo com 01 (um) Diretor Corporativo e mediante prévia autorização de 01 (um) Co-Presidente do Conselho de Administração, para operações de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

e) qualquer Diretor Geral, desde que agindo com 01 (um) Diretor Corporativo e mediante prévia autorização dos 02 (dois) Co-Presidentes do Conselho de Administração, para operações acima de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

13.2. Na contratação de empréstimos bancários e de outros instrumentos ou operações de crédito, derivativos, fianças bancárias, outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia, seja real, cambial ou fidejussória, no interesse da Sociedade, de suas subsidiárias, afiliadas ou coligadas, celebração, alteração ou rescisão de qualquer outro tipo ou espécie de negócio jurídico não mencionado anteriormente, inclusive para aquisição, alienação ou locação de bens ou direitos, a Sociedade se obriga sempre que representada por:

a) por 02 (dois) Diretores Corporativos, para operações de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21083013
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844315-35.2020.8.12.0001 e código 30006553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEBASTIAO CARLOS MOURA, 09527877415-SEBASTIAO CARLOS MOURA
http://assinadorweb.autenticar.ropeunidor.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar

b) por 01 (um) Diretor Corporativo, desde que obtida prévia autorização de 01 (um) Co-Presidente do Conselho de Administração, para operações de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

c) por 01 (um) Diretor Corporativo, desde que obtida prévia autorização dos 02 (dois) Co-Presidentes do Conselho de Administração, para operações de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta mil reais);

d) por 01 (um) Diretor Corporativo, desde que obtida prévia autorização do Conselho de Administração, para operações acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta mil reais).

13.3. Para a abertura e encerramento de contas bancárias, a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores Corporativos agindo em conjunto.

13.4. A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

a) representar a Sociedade em juízo, em qualquer foro e em qualquer grau de jurisdição, inclusive para fins de citação, intimação ou notificação e constituição de prepostos para atuação em juízo, bem como para a admissão e demissão de empregados;

b) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

c) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.

13.5. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas um Diretor ou um procurador.

13.6. Não terão validade, nem obrigarão a Sociedade, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste item 13 e seus subitens.

14. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) procurações que não implique responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, destinada à prática de atos de simples rotina administrativa perante órgãos e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, bem como voltados aos serviços de

23/07/2020

Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21083013
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844315-35.2020.8.12.0001 e código 20000553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA:09527877415 em http://assinadorweb.autenticar.com.br/assinadorweb/autenticar.jsp

despachos aduaneiros, serão outorgadas pela Sociedade através da representação por 01 (um) Diretor Corporativo;

b) procurações destinadas ao patrocínio em ações judiciais oriundas da Justiça do Trabalho, bem como as cartas de preposição para representação da Sociedades, nos processos respectivos promovidos contra a Sociedade, serão outorgadas pela Sociedade através da representação por 01 (um) Diretor Corporativo;

c) todas as demais procurações, inclusive, mas sem limitar, com os poderes ad negotia ou ad judicia, serão outorgadas conjuntamente por 02 (dois) Diretores Corporativos;

d) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e

e) todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ter período limitado de validade de até 02 (dois) anos, com exceção das procurações para representação em processos administrativos ou com cláusula *ad judicia*.

PARTE III
NORMAS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO

15. A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

16. Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, admitidos, para este fim, os votos proferidos por escrito.

17. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

18. As reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

CONSELHO FISCAL

19. O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes.

19.1. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação, de acordo com as disposições legais.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21083613
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844316-35.2020.8.12.0001 e código 20000553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA:09527877415 http://assinadorweb.autenticar.scs.com.br/assinadorweb/autenticar.jsp

20. No fim de cada exercício social que terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) demonstrações do fluxo de caixa.

21. Dos lucros apurados no balanço, já reduzidas as amortizações, depreciações e provisões consideradas necessárias e previstas na Lei nº 6.404/76, far-se-á a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6404/76;

c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

22. O Conselho de Administração pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, mediante o levantamento de balanços semestrais ou de períodos menores.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

23. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, podendo os acionistas pedir, nas condições previstas em lei, o funcionamento do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404/1976.

* * *

23/07/2020

Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21083013
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844315-35.2020.8.12.0001 e código 20000553.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09587877415-SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA:09587877415 http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao.jsp

209149078

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ACUMULADORES MOURA S.A.**
PROTOCOLO	**209149078 - 08/07/2020**
ATO	**008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 26300027631
CNPJ 09.811.654/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020
SOB N: 20209149078

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20209149078

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09527877415 - SÉRGIO VIANA MOURA

Cpf: 17442397468 - PAULO JOSÉ GOMES DE SALES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/07/2020

Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209149078 de 23/07/2020 Protocolo 209149078 de 08/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 74220677060400

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06553.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar.seam?ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SEQUENCIAL: 1 - CÓDIGO: 20100557

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/MF 09.811.654/0001-70 - NIRE 26300027631

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2020.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. No dia 09/06/2020, às 15 horas, na sede social da **Acumuladores Moura S.A.** ("Sociedade"), na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615.

2. PRESENÇAS. A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos conselheiros.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA. ***Presidente*:** Sérgio Viana Moura; ***Secretário*:** Paulo José Gomes de Sales.

5. ORDEM DO DIA. ***(a)*** Eleição dos membros da Diretoria e a fixação da sua respectiva remuneração; ***(b)*** Outros assuntos de interesse da Sociedade.

6. DELIBERAÇÕES. Submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, **à unanimidade**, deliberaram:

i. Eleger os membros da Diretoria, tendo sido eleitos: ***(a)*** **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.993.554-53, portador da cédula de identidade de nº 2.860.715, expedida pela SDS/PE, com endereço na Avenida Boa Viagem, nº 462, apto. 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-000, como Diretor de Pessoas e Organização; ***(b)*** **Tiago Silveira Tasso**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.452.024-18, portador da cédula de identidade de nº 6.320.428, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Beiro Rio, nº 1.091, apto. 501, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-510, como Diretor Financeiro, Compras e TI; ***(c)*** **Lucinaldo Jerônimo Ângelo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.157.654-04, portador da cédula de identidade de nº 785.337, expedida pela SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tenente João Cícero, nº 712, apto. 1502, Boa Viagem/PE, Recife/PE, CEP 51.020-190, como Diretor Geral de Baterias Brasil; ***(d)*** **Luís José de Azevedo Mello**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.692.064-00, portador da cédula de identidade de nº 1.345.739, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2.965, apto. 501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010, como Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia; e ***(e)*** **Cláudio Cesar Morais de Sena**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.326.264-04, portador da cédula de identidade de nº 2.503.647, expedida pela

23/07/2020

Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209144270 de 23/07/2020 Protocolo 209144270 de 14/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 90613129022783

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21030000000000113
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 20100557.

SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 1.301, apto. 402, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-640, como Diretor Industrial; todos com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária relativa ao exercício financeiro de 2021, prevista para ocorrer até 30/04/2022, ou até a investidura de seus sucessores, o que for maior.

ii. Atribuir remuneração mensal aos Diretores da Sociedade de acordo com os lançamentos a serem feitos, incluídos os benefícios disponíveis e as verbas de representação

iii. Nada mais foi tratado.

7. DECLARAÇÃO DOS ELEITOS. Os membros da Diretoria eleitos na presente Assembleia serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, e declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76.

8. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Sérgio Viana Moura, presidente; **Paulo José Gomes de Sales**, secretário; **Sérgio Viana Moura**, **Paulo José Gomes de Sales**, **Pedro Ivo Viana Moura**, **Gustavo Basto Lima Moura** e **Manuela Motta Moura da Fonte**, conselheiros.

Declaramos que a presente transcrição é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Belo Jardim, 09 de junho de 2020.

Mesa:

Sérgio Viana Moura Presidente	**Paulo José Gomes de Sales** Secretário

23/07/2020
Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209144270 de 23/07/2020 Protocolo 209144270 de 14/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 90613129022783

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21000000513
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 20000557.
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA:10000557 http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticar.xhtml

209144270

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ACUMULADORES MOURA S.A.**
PROTOCOLO	**209144270 - 14/07/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

MATRIZ

NIRE 26300027631
CNPJ 09.811.654/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020
SOB N: 20209144270

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/07/2020

Certifico o Registro em 23/07/2020
Arquivamento 20209144270 de 23/07/2020 Protocolo 209144270 de 14/07/2020 NIRE 26300027631
Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 90613129022783

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELA GUIMARAES FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 16/03/2021 às 13:43, sob o número WCGR21080925813
e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/03/2021 às 13:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D06557.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Intimação para a parte liquidante manifestar-se acerca da petição de fls. 674/721. "

Campo Grande, 22 de março de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/03/2021 às 08:59. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D2D3EB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4691, do dia 23/03/2021, com início do prazo em 24/03/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/04/2021 - Quinta-feira Santa - Prorrogação
02/04/2021 - Paixão de Cristo - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	15/04/2021
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	15/04/2021
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	15/04/2021
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	15/04/2021

Teor do ato: "Intimação para a parte liquidante manifestar-se acerca da petição de fls. 674/721. "

Campo Grande, 22 de março de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PROTOCOLADORA TJMS 3. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/03/2021 às 20:54. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D33A47.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE– MS.

Autos n°0844311–35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, já qualificada nos autos em que epígrafe, que move em desfavor de **ACUMULADORES MOURA S/A**, vem, por intermédio de seus advogados, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação de fls. 722, apresentar sua **MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA**, o que faz nos seguintes termos:

Em que pesem os parcos e frágeis argumentos expendidos pelo réu em sua peça defensiva, os mesmos não haverão de prosperar, pois, carentes de amparo legal e desprovidos de fundamentos jurídicos, sendo que em nada modificam a argumentação exposta na inicial, as decisões judiciais exaradas nos autos principais e transitadas em julgado, bem como os cálculos periciais realizados, senão por argumentos que, de

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

forma desesperada, apenas tentam confundir a própria justiça, buscando vantagens ao seu favor.

A empresa ré traz durante as nove primeiras páginas de sua impugnação à liquidação de sentença tão somente o *jus sperniandi* sobre matéria transitada em julgada, e mantida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça em todos os recursos apresentados pela requerida.

Neste ponto, insta salientar que a indignação com o acerto da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do nosso Estado e MANTIDA incólume pela Corte Superior sequer merece rebatimento.

Os argumentos de julgamento *extra petita* lançados em sede de impugnação à liquidação de sentença já foram combatidos pelo STJ, que disse exatamente o contrário, pois a parte **NÃO** demonstrou tais fatos em seus apelos extraordinários às Cortes Superiores e, portanto, **NÃO SÃO OBJETOS DE IMPUGNAÇÃO NESSE MOMENTO.**

A liquidada insiste em dizer que a sentença foi equivocada – equívoco este mantido pelas instâncias superiores – no que se refere à questão da definição jurídica do fato carreado aos autos, traduzindo em uma decisão *extra petita.*

Como dito à exaustão durante o longo processo originário, e corroborado por todas as decisões judiciais havidas, o que a sentença de piso fez foi apenas analisar a natureza jurídica do contrato havido entre as partes.

Embora a parte liquidada não goste e tenha tentado modificar o FATO, cabe ao julgador, analisando os fatos, dizer o direito. E o FATO é: o contrato entre as partes era de **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

NÃO cabe às partes qualificar o contrato desta ou daquela forma, quando sua natureza jurídica, à luz dos fatos e da verdade, é diversa. Pouco importa qual o nome ou qual a relação que a parte contrária gostaria que fosse reconhecida para lhe favorecer, o que importa é a verdade dos fatos trazidos à luz no processo de conhecimento, sendo isso o que aconteceu no presente caso DESDE A SENTENÇA.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Não há mais que se discutir a higidez do título executivo judicial, **MAS TÃO SOMENTE OS VALORES DEVIDOS PELA EMPRESA RÉ, que saiu derrotada do processo original.**

Dar margem à discussão esdrúxula proposta pela impugnante, seria abrir margem à discussão do título executivo judicial em via transversa, o que não pode ser admitido, eis que toda a discussão sobre o título já se encontra sepultada.

Destarte, as alegações absurdas, infundadas e inverídicas lançadas na impugnação sobre a higidez do título executivo (CONFIRMADO E MANTIDO EM TODAS AS INTÂNCIAS POR UNANIMIDADE) são graves e falsas acusações em face do processo e das decisões tomadas pelo Judiciário, que merecem repreensão deste Juízo.

Ao tempo que a empresa requerida poderia utilizar-se dos meios inerentes e pertinentes para impugnar os valores atribuídos em sede de liquidação, preocupou-se em atacar a decisão que **NÃO COMPORTA MAIS DISCUSSÃO E JÁ ENCONTRA-SE REVESTIDA DE CERTEZA E EXIGIBILIDADE, FALTANDO-LHE TÃO SOMENTE A LIQUIDEZ.**

Portanto, as dez primeiras páginas da defesa ofertada NÃO SERVEM PARA NADA, sendo apenas alegações vãs e intempestivas, uma vez que o título executivo judicial é **IMUTÁVEL**.

Ora Excelência, a própria decisão de fls. 668 deixa clara o objeto do que poderia ser tratada pela parte liquidada, senão vejamos:

> "Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para **que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente**, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformadapelos Acórdãos de fls. 642-662". (sem destaque no original).

Assim como a própria parte contrária (bem como seus patronos) sabem, NÃO ADIANTA MAIS ESPERNEAR. O que restou decidido é **IMUTÁVEL**. Caberia à ela tão somente apresentar pareceres e documentos que servissem de contraponto aos valores

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

apresentados em perícia devidamente executada nos estritos moldes das decisões judiciais.

QUANTO AO CORRETO RITO DADO À LIQUIDAÇÃO

Contrariamente ao alegado pela liquidada o rito para a liquidação de sentença nos moldes decididos é o do arbitramento.

Os argumentos lançados por ela para dizer o contrário não tem qualquer plausibilidade.

No que se refere ao pedido de aplicação do CDC e da inversão do ônus da prova, tratou-se apenas de um equívoco material, constando dos pedidos de forma equivocada.

Com relação de que a parte liquidante alegou tratar-se o caso de questão meramente aritmética, vemos que aqui talvez tenha havido um pouco de confusão interpretativa da parte contrária, pois como ela mesma disse, caso fosse este o caso, a parte teria ingressado diretamente com o cumprimento de sentença.

Como ilustrado pelo *print* dos pedidos da autora, esta requereu que: **APRESENTADO O LAUDO PELO PERITO E, SE ESTE SE TRATAR DE QUESTÃO MERAMENTE ARITMÉTICA, SEJA PRONTAMENTE HOMOLOGADO.**

Contrariamente ao que afirma a liquidada, não há generalidade alguma nos comandos judiciais condenatórios, que exigiram, tão somente, que a liquidante apresentasse ao perito os documentos necessários para a apuração dos valores devidos pela liquidada. **Inexiste necessidade de alegar ou provar qualquer fato novo aqui, até porque falamos de apuração de valores entre os anos de 2008, 2009 e 2010.**

Ademais, a empresa liquidada, MAIS DO QUE NINGUÉM, possui todo o histórico de negociação feita com a liquidante durante o período da relação jurídica havida entre as partes, tendo plena capacidade para apresentar documentos que pudessem contrapor os cálculos periciais, bem como poderia ter apresentado seus próprios cálculos periciais.

Todavia, ao invés de apresentar a sua perícia, bem como anexar a documentação que entende necessária para a impugnação dos valores a que chegou a liquidante, a parte contrária se preocupou em fazer quadros, desenhos, e atacar os comandos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

judiciais, SEM TRAZER NADA QUE SERVISSE PARA CONTRAPOR OS CÁLCULOS APRESENTADOS.

Ora, o texto legal é claro em dizer que, sendo a liquidação por arbitramento, o juiz intimará as partes para a apresentação de pareceres ou documentos elucidativos, no prazo que fixar, e, caso não possa decidir de plano, nomeará perito, observando-se, no que couber, o procedimento da prova pericial.

A parte contrária afirma que o laudo anexado pela liquidante é unilateral e não pode servir para embasar os valores a serem executados, todavia, se esqueceu que cabia a ela apresentar seu próprio laudo ou documentos elucidativos que se provassem contrários às alegações iniciais, **O QUE NÃO FEZ.**

A todo momento a liquidada busca mudar o foco, atacando, vilipendiando as decisões e trazendo quadros, desenhos e textos coloridos que em nada tem o condão de contrapor o laudo apresentado.

Ademais, caso o juiz não sinta certeza para decidir de plano, irá nomear perito para produção de prova pericial, onde o perito irá realizar todos os procedimentos necessários (com a ampla participação da parte contrária). Sob qualquer ótica que se analise a defesa apresentada não há como entender os motivos de tanta indignação da parte contrária (**indignação essa exposta apenas em palavras, visto que não anexou nenhum documento, prova ou laudo que apoiasse suas alegações**).

Neste passo, não há que se falar em fato novo, até porque a liquidante já anexou aos autos o laudo pericial baseado na documentação em comento que demonstrou o valor que entende devido.

Aliás, o Laudo Contábil anexado fundou-se justamente nos documentos existentes nos autos, como dito pelo Perito, bem como na pesquisa no próprio processo, para se chegar aos valores apresentados.

Com relação ao valor devido a título danos emergentes, por exemplo, existe no processo extrato bancário que demonstra o saldo devedor, bem como cópia de todos os contratos de mútuo realizados. Como visto, bastava que a parte contrária tivesse vontade de cooperar com o processo, com o juízo e com a busca da verdade, para que apresentasse suas posições contrárias de forma fundamentada e com base em documentos e laudos periciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

QUANTO ÀOBEDIÊNCIA AOS PARÂMETROS DO TÍTULO EXECUTIVO

– Da indenização pela rescisão contratual

Como dito à exaustão até aqui, a empresa liquidante contratou profissional específico e competente para realização dos cálculos periciais necessários à elucidação dos valores devidos a título indenizatório/compensatório determinados pelo título judicial.

Como visto, aqui mais uma vez a liquidada busca atacar os cálculos e fundamentos utilizados, sem contudo fornecer qualquer base diferente para se aferir os valores que ela entende devido.

A parte contrária aduz que a retribuição mencionada no título executivo não seria o custo dos produtos vendidos, mas sim as comissões recebidas pela parte liquidante. Entretanto Excelência, como se observa da referida impugnação, em momento algum a parte apresentou qual seria o percentual da comissão a ser observado, não apontou em sequer uma linha da sua longa e prolixa contestação qual o parâmetro adequado e qual o valor entende devido.

Como já dito anteriormente, a liquidada em momento algum apresentou valores, cálculos, documentos ou qualquer fundamento apto a infirmar o cálculo feito por um profissional renomado e trazido aos autos de forma profissional.

Lado outro, se limita a falar, falar, falar e não provar nada. Não juntou uma nota fiscal sequer encaminhada pela liquidante, não informou qual seriam os valores pagos a título de comissão (PROVA ESSA QUE PODE E DEVE SER PRODUZIDA POR ELA, EIS QUE OS PAGAMENTOS DE COMISSÕES SÃO FEITOS PELA EMPRESA REPRESENTADA).

Ou seja, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FATO NOVO, ou em juntada de documentos contábeis para se apurar tais valores, uma vez que a própria liquidada possui farto e amplo conhecimento dos fatos, dos valores pagos, das notas fiscais emitidas, dos produtos vendidos, E SIMPLESMENTE RESOLVEU NÃO ANEXAR NADA AOS AUTOS, violando inclusive o princípio da colaboração/cooperação, segundo o qual o processo seria o produto da atividade cooperativa triangular (entre juiz e as partes).

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

E agora, depois de ter precluído seu direito de apresentar todos esses fatos, documentos, provas e cálculos, tenta descaracterizar o que já fora produzido nos autos, inclusive mediante laudo pericial, sem qualquer fundamentação.

Como já salientado, caso o julgador não ache que os autos estão aptos para julgamento imediato, poderá nomear perito do juízo para que produza laudo e informe nos autos, tudo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, sendo absolutamente desnecessária a mudança de rito, ou o recomeço do processo pela simples vontade da liquidada em não adimplir seus débitos.

Portanto, a indignação da parte contrária, embora seja longa e bastante ilustrativa, NÃO TEM O CONDÃO de modificar, por si só, o que fora apresentado sob a ótica de um laudo elaborado por profissional credenciado e competente para tanto.

Causa estranheza, inclusive, a defesa da liquidada, que insiste em discorrer durante dezenas de folhas sobre questões já decididas e transitadas em julgado, sem colacionar NENHUM documento, cálculo, laudo, ou informação que possa desconstituir ou modificar o que já fora produzido até aqui.

- **Dos danos emergentes**

Aduz a liquidada, mais uma vez sem razão, que seria necessária a comprovação de fatos novos para apuração dos valores devidos a título de danos emergentes consistentes na indenização dos valores inadimplidos dos contratos de mútuo tomados pela liquidante quando do término da avença (maio de 2011), bem como que a correção monetária somente incidiria sobre tais valores após a apresentação do saldo devedor no processo.

Ora Excelência, mais uma vez a requerida tenta, embora sem nenhum fundamento que a embase, desconstituir o trabalho feito pelo perito, bem como o título executivo.

A apresentação do saldo devedor dos contratos é a data de maio de 2011, uma vez se tratar da data onde findou-se o aviso prévio dado pela requerida. Apresentados os saldos devedores dos contratos NAQUELA DATA, incide a correção monetária desde então, bem como os juros de mora a partir da citação.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Portanto, a única coisa realmente imprestável até agora no processo foi a defesa apresentada pela liquidada, eis que TOTALMENTE DESCONEXA dos fatos que poderiam ser alegados, sem trazer nenhum elemento de convicção para contrapor aos cálculos e documentos apresentados.

Neste ínterim, a parte liquidante em momento nenhum requereu a pronta homologação dos valores apresentados FUNDAMENTADAMENTE em laudo pericial mas, pelo contrário, requereu que após a impugnação da liquidada (que deveria apresentar documentos e laudos capazes de infirmar os apresentados em sede inicial) fosse nomeado um perito para apuração dos valores devidos.

– **Dos lucros cessantes**

Mais uma vez a liquidada tenta induzir o juízo a erro, fazendo crer que o profissional que elaborou o cálculo não observou os parâmetros estipulados pelo título judicial, O QUE É MENTIRA!

Aqui a própria parte confessa que a DRE do ano de 2010 JÁ ESTAVA ACOSTADA NOS AUTOS originários, servindo, deste modo, perfeitamente para a apuração dos valores devidos a título de lucros cessantes, não havendo que se falar em fato novo, como quer fazer crer a parte contrária.

O lucro líquido mensal médio da empresa liquidante foi o valor apontado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que multiplicado por 3 (90 dias a mais de aviso prévio) e atualizado com correção a partir da rescisão imotivada (maio de 2011) e juros a partir da citação perfizeram o total apontado, inexistindo equívoco ou erro procedimental em nenhum dos cálculos.

Aqui a confusão mental da liquidada após a dissertação de uma doutrina ao invés de uma simples impugnação é evidente, pois a mesma começa a divagar de forma terrivelmente absurda.

Quer fazer crer que o período de média mensal do lucro líquido para apuração seja entre 01/05/2010 e 01/05/2011, o que não seria objeto da DRE de 2010.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

O próprio acórdão foi deveras claro em citar que o período para apuração seria o do ano base de 2010, como se infere abaixo:

> "Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (**ano 2010**), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias)". (Sem destaque no original).

Neste passo Excelência, sob qualquer ótica que se analise a prolixa e confusa impugnação juntada pela parte contrária, ESTA NÃO MERECE QUALQUER ACOLHIMENTO OU ATENÇÃO, mormente pelo fato de ter deixado de exercer sua defesa como deveria e como fora determinado por este MM. Juízo.

Como dito à exaustão, a liquidada apenas cuidou de atacar o título executivo (durante praticamente metade das cansativas 34 fls.) ou então tentar procrastinar sua obrigação de efetuar os pagamentos devidos com a perpetuação do presente feito.

Evidenciados todos os fatos narrados inicialmente, bem como acompanhados de todos os documentos, laudos, cálculos e demais provas necessárias para se proceder à liquidação de sentença por arbitramento, não restam dúvidas de que o direito da liquidada de impugnar os cálculos apresentados ou então documentos que demonstrassem haver algum equívoco restou PRECLUSO.

Portanto, inexistindo na peça defensiva nenhum fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito pleiteado na presente ação, não há alternativa que não a TOTAL PROCEDÊNCIA da presente demanda, nos moldes e limites requeridos pela liquidante, razão pela qual requer-se desde já a homologação dos cálculos apresentados junto à prefacial ou, caso Vossa Excelência entenda ser necessário, requer seja nomeado perito

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

do juízo para apuração do *quantum debeatur*, com a posterior intimação para apresentação de quesitos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Campo Grande – MS, 5 de abril de 2021.

Jáder Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

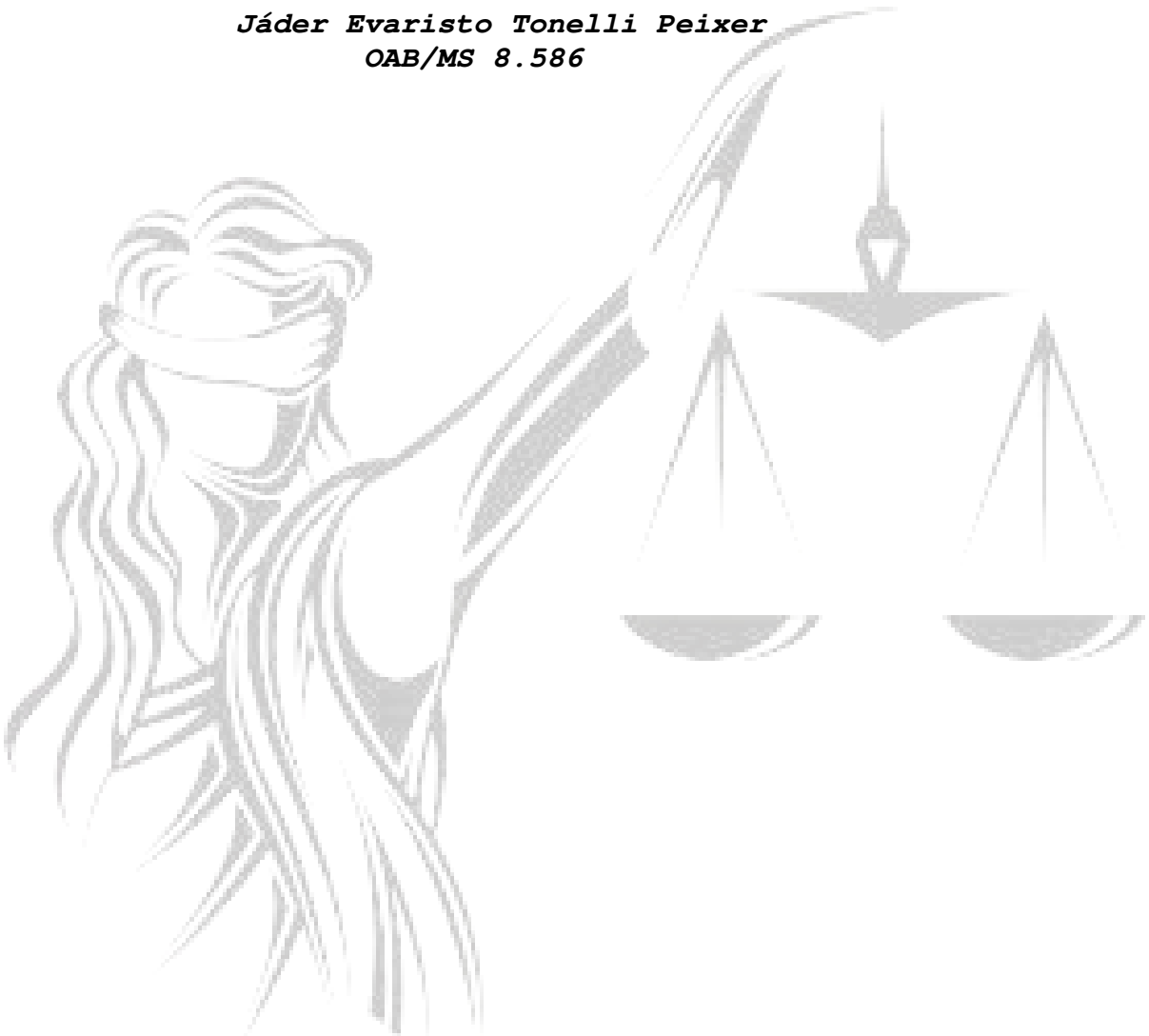

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e PROTOCOLADORA TJMS 3. Protocolado em 05/04/2021 às 08:48, sob o número WCGR21081218347
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 05/04/2021 às 09:00. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 3D89E4A.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0844311-35.2020.8.12.0001
Ação: Liquidação Provisória por Arbitramento
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Trata-se de *Liquidação de Sentença* movida por **Santinoni & Santinoni Ltda ME** em face de **Acumuladores Moura S/A**, ambos já qualificados nos autos, a fim de liquidar a sentença/acórdão prolatados nos autos principais de n. 0052257-09.2001.8.12.0001, em apenso, na qual a liquidante apresenta planilha e aponta crédito de R$ 6.945.007,13 (seis milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e sete reais e treze centavos) junto ao liquidado.

Requer, dentre outros:

- intimação da liquidada para acompanhamento da liquidação e manifestação sobre os cálculos da liquidante;
- nomeação de perito para a apuração do montante;
- benesses da justiça gratuita.

À f. 668, determinou-se a intimação da liquidada para a apresentação de pareceres e documentos elucidativos, para fins de apuração do montante devido ao liquidante.

A liquidada apresentou impugnação de f. 674/707, alegando, preliminarmente, a inadequação da via eleita pelo liquidante. Para tanto, aponta que o o acórdão prolatado na ação principal declarou a ilegalidade da rescisão contratual de representação comercial feita pela liquidada, condenando esta ao pagamento de indenização tarifada, nos termos do art. 27, alínea "j" da lei 4.886/65 (ou seja, 1/12 do total de retribuição auferida durante todo o tempo em que exerceu a representação – 19 anos), cujo montante deveria ser apurado em sede de liquidação de sentença. Alegou, ainda, que o acórdão também previu a condenação da liquidada ao pagamento de indenização por lucros cessantes, referente à media mensal do lucro líquido dos ultimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano de 2010), pelo período de 90 dias, e também ao pagamento de danos emergentes, correspondente ao saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mutuos anexados ao feito após o término da avença, ou seja, maio/2011, cujo montante também deve ser feito em liquidação de sentença. Conta que ainda houve a fixação de honorários de sucumbência, correspondente a 18% do valor a ser apurado em liquidação. Afirma, contudo, que a liquidante iniciou a presente liquidação de forma equivocada, porquanto aplicou o rito de arbitramento, incompatível com a condenação imposta pelo E. TJMS. Assim, defende que a apuração do montante depende da prova de fatos novos, de modo que deve tramitar pelo rito do procedimento comum (antiga liquidação por artigos). Salienta que a liquidante não trouxe documentos necessários para comprovar o montante alegado, limitando-se a trazer planilhas unilaterais, insuficientes para comprovar o dano descrito na condenação. Deste modo, requer que a liquidante emende seu requerimento inicial, adequando ao procedimento comum. Ainda em preliminar, ventila a inaplicabilidade do CDC ao presente caso, vez que o negócio jurídico firmado entre as partes não tem natureza consumerista. No mérito, impugna o laudo pericial acostado com a inicial, pois afastado do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 19/07/2021 às 22:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4045B7E.

título judicial.

Intimado para manifestação, o liquidante apresentou petição de f. 724/733, na qual defende que o rito adequado é aquele relativo à liquidação por arbitramento. Reconhece que o CDC não se aplica ao caso. Salienta que liquidada impugnou seu parecer técnico, mas não trouxe outro para contrapo-lo. Alem disso, defende que sua base de cálculo está em consonância com a decisão do E. TJMS.

Relatados. Decido.

Trata-se de *Liquidação de Sentença* movida por **Santinoni & Santinoni Ltda ME** em face de **Acumuladores Moura S/A**, ambos já qualificados nos autos, a fim de liquidar a sentença/acórdão prolatados nos autos principais de n. 0052257-09.2001.8.12.0001, em apenso.

1 – Da Preliminar de Inadequação da Via Eleita

A liquidada apresentou impugnação de f. 674/707, alegando, preliminarmente, a inadequação da via eleita pelo liquidante. Para tanto, aponta que a liquidante iniciou a presente liquidação de forma equivocada, porquanto aplicou o rito de arbitramento, incompatível com a condenação imposta pelo E. TJMS. Assim, defende que a apuração do montante depende da prova de fatos novos, de modo que deve tramitar pelo rito do procedimento comum (antiga liquidação por artigos). Salienta que a liquidante não trouxe documentos necessários para comprovar o montante alegado, limitando-se a trazer planilhas unilaterais, insuficientes para comprovar o dano descrito na condenação. Deste modo, requer que a liquidante emende seu requerimento inicial, adequando ao procedimento comum. .

A preliminar deve ser acolhida.

De fato, da análise dos autos principais, verifica-se que o título executivo judicial condenou a liquidante, em valores que deveriam ser apurados em liquidação de sentença, sendo (f. 650 e 654/655):

- indenização de 1/12 do total de retribuição auferida pela liquidada durante o tempo em que exerceu a representação (19 anos), conforme art. 27, j, Lei 4.886/65, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV:

- indenização por lucros cessantes, correspondente à média mensal do lucro líquidos dos ultimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2020), pelo período de 90 dias, com incidência de juros de 1% ao mês desde a citação;

- indenização por danos materiais (danos emergentes), referente ao saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mutuos anexados aos autos, após o termino da avença, qual seja maio/2011, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.

- honorários de sucumbência, fixados em 18% do valor total da condenação;

O acórdão transitou em julgado em 30/11/2020, de modo que quanto à condenação não há qualquer discussão a ser feita pelas partes, sendo possível, portanto, o ajuizamento da presente liquidação, a fim de se liquidar o título judicial.

Ocorre que, ao contrário do que pretende a liquidante, é certo que

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 19/07/2021 às 22:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4045B7E.

a presente liquidação não pode tramitar na espécie por "arbitramento", já que, para apurar o montante devido, é imperioso se provar fatos novos, de modo que o procedimento mais adequado ao caso é a liquidação pelo procedimento comum, prevista no art. 509, II, do CPC.

Neste sentido, para se apurar o valor da indenização prevista no art. 27, j, da lei 4.886/65 é possível que a liquidada demonstre o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, alem de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial.

Atente-se, para tanto, que não há neste particular, qualquer prova documental que revele os valores recebidos pela liquidada ao longo de toda a vigência do negócio jurídico, o que por certo requer dilação probatória, com a apresentação de seus livros contáveis, recibos e ate mesmo prova oral, a fim de apurar a qual montante faz jus, o que é importante inclusive para se evitar o pagamento a menor ou mesmo o recebimento de verbas excessiva face à liquidante.

Do mesmo modo, os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante.

Os danos emergentes também necessitam de produção de provas novas, especialmente com a juntada de documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras, que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos feitos pela liquidante, não bastando uma planilha de cálculo unilateral de f. 11/12, produzida sem qualquer anuência do banco contratante.

Inclusive, neste ponto, o próprio E. TJMS, ao acolher a pretensão feita junto ao processo principal e determinar a necessidade de liquidação de sentença, entendeu que era o banco contratado quem deveria dar conhecimento do saldo devedor da liquidante junto aos contratos firmados, e não ela propria, tudo a evidenciar a necessidade de diligencias junto à instituição financeira para fins de apuração do montante, o que repisa-se, não foi feito nos autos (f. 655).

Ou seja, pelo que se vê dos autos, é evidente a necessidade de produção de provas para a apuração do montante condenatório, de modo que a liquidação pelo procedimento comum mostra-se mais adequada e pertinente ao caso. Aliás, tal anotação sequer traz prejuízo às partes, pois, em verdade, amplia o contraditório e a ampla defesa e garante uam apuração justa para as partes.

Ademais, a presente decisão não altera em nada o acórdão prolatado pelo E. TJMS, mas apenas dá efetividade ao mesmo, já que, como não houve especificação de qual procedimento de liquidação seguir, deve o juízo singular adotar o procedimento que melhor apure a indenização devida ao liquidante, sem que isso implique em rediscussão do título executivo judicial.

Alem disso, como destinatário da prova, é certo que incumbe ao juízo apurar se há ou não a necessidade de produção de provas nos autos, conforme art. 370 do CPC, não havendo qualquer vicio nesta determinação.

Inclusive, é o que diz o E. TJRS:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 19/07/2021 às 22:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4045B7E.

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE. LIQUIDAÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM. PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS. NECESSIDADE. O MAGISTRADO É O DESTINATÁRIO DAS PROVAS. 1. A parte autora ao propor a liquidação, requereu fosse processada na forma do art. 509, inciso I, do Código de Processo Civil. Entretanto, o Magistrado a quo determinou que o procedimento liquidatório seguisse o procedimento comum, de acordo com o art. 509, inciso II, do Código de Processo Civil, insurgindo-se a parte recorrente quanto a esta.* ***2. O título executivo judicial em exame não estabelece ao tipo de procedimento a ser adotado para liquidação do julgado, podendo o magistrado que preside a causa adotar aquele que melhor defina os haveres na dissolução da sociedade, sem que isso implique em rediscussão da causa. 3. É oportuno ressaltar que o Magistrado a quo determinou a liquidação pelo procedimento comum, tendo em vista reputar necessária a realização de nova perícia para apurar os haveres, pois aquela constante nos autos foi reputada como insuficiente para estabelecer os valores devidos, entendendo necessário para correta identificação do montante a ser apurado provar novos fatos. 4. O destinatário da prova é o Julgador, o qual pode motivadamente se manifestar quanto à necessidade ou não de produção desta para amparar o seu convencimento, consoante estabelece o art. 370 do novel Código de Processo Civil*** *Negado provimento ao agravo de instrumento.(Agravo de Instrumento, Nº 70078227568, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em: 26-09-2018).*

Assim, acolho a preliminar ventilada, para determinar que a presente liquidação de sentença deverá se dar pelo procedimento comum, nos termos do art. 509, II, do CPC.

Assim, intime-se a liquidante para que, em 15 dias, readéque o seu pleito de liquidação de sentença (ao procedimento comum), nos moldes da legislação, bem como trazendo, desde já, a documentação necessária ao caso e indicando ainda as provas necessárias para a comprovação dos valores que entende devido.

Intime-se. Cumpra-se.
Campo Grande – MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 19/07/2021 às 22:03. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4045B7E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Trata-se de Liquidação de Sentença movida por Santinoni Santinoni Ltda ME em face de Acumuladores Moura S/A, ambos já qualificados nos autos, a fim de liquidar a sentença/acórdão prolatados nos autos principais de n. 0052257-09.2001.8.12.0001, em apenso. 1 Da Preliminar de Inadequação da Via Eleita A liquidada apresentou impugnação de f. 674/707, alegando, preliminarmente, a inadequação da via eleita pelo liquidante. Para tanto, aponta que a liquidante iniciou a presente liquidação de forma equivocada, porquanto aplicou o rito de arbitramento, incompatível com a condenação imposta pelo E. TJMS. Assim, defende que a apuração do montante depende da prova de fatos novos, de modo que deve tramitar pelo rito do procedimento comum (antiga liquidação por artigos). Salienta que a liquidante não trouxe documentos necessários para comprovar o montante alegado, limitando-se a trazer planilhas unilaterais, insuficientes para comprovar o dano descrito na condenação. Deste modo, requer que a liquidante emende seu requerimento inicial, adequando ao procedimento comum. . A preliminar deve ser acolhida. De fato, da análise dos autos principais, verifica-se que o título executivo judicial condenou a liquidante, em valores que deveriam ser apurados em liquidação de sentença, sendo (f. 650 e 654/655): - indenização de 1/12 do total de retribuição auferida pela liquidada durante o tempo em que exerceu a representação (19 anos), conforme art. 27, j, Lei 4.886/65, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV: - indenização por lucros cessantes, correspondente à média mensal do lucro líquidos dos ultimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2020), pelo período de 90 dias, com incidência de juros de 1% ao mês desde a citação; - indenização por danos materiais (danos emergentes), referente ao saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mutuos anexados aos autos, após o termino da avença, qual seja maio/2011, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. - honorários de sucumbência, fixados em 18% do valor total da condenação; O acórdão transitou em julgado em 30/11/2020, de modo que quanto à condenação não há qualquer discussão a ser feita pelas partes, sendo possível, portanto, o ajuizamento da presente liquidação, a fim de se liquidar o título judicial. Ocorre que, ao contrário do que pretende a liquidante, é certo que a presente liquidação não pode tramitar na espécie por "arbitramento", já que, para apurar o montante devido, é imperioso se provar fatos novos, de modo que o procedimento mais adequado ao caso é a liquidação pelo procedimento comum, prevista no art. 509, II, do CPC. Neste sentido, para se apurar o valor da indenização prevista no art. 27, j, da lei 4.886/65 é possível que a liquidada demonstre o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, alem de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial. Atente-se, para tanto, que não há neste particular, qualquer prova documental que revele os valores recebidos pela liquidada ao longo de toda a vigência do negócio jurídico, o que por certo requer dilação probatória, com a apresentação de seus livros contáveis, recibos e ate mesmo prova oral, a fim de apurar a qual montante faz jus, o que é importante inclusive para se evitar o pagamento a menor ou mesmo o recebimento de verbas excessiva face à liquidante. Do mesmo modo, os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante. Os danos emergentes também necessitam de produção de provas novas, especialmente com a juntada de documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras, que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos feitos pela liquidante, não bastando uma planilha de cálculo unilateral de f. 11/12, produzida sem qualquer anuência do banco contratante. Inclusive, neste ponto, o próprio E. TJMS, ao acolher a pretensão feita junto ao processo principal e determinar a necessidade de liquidação de sentença, entendeu que era o banco contratado quem deveria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/07/2021 às 07:52. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4093836.

dar conhecimento do saldo devedor da liquidante junto aos contratos firmados, e não ela propria, tudo a evidenciar a necessidade de diligencias junto à instituição financeira para fins de apuração do montante, o que repisa-se, não foi feito nos autos (f. 655). Ou seja, pelo que se vê dos autos, é evidente a necessidade de produção de provas para a apuração do montante condenatório, de modo que a liquidação pelo procedimento comum mostra-se mais adequada e pertinente ao caso. Aliás, tal anotação sequer traz prejuízo às partes, pois, em verdade, amplia o contraditório e a ampla defesa e garante uam apuração justa para as partes. Ademais, a presente decisão não altera em nada o acórdão prolatado pelo E. TJMS, mas apenas dá efetividade ao mesmo, já que, como não houve especificação de qual procedimento de liquidação seguir, deve o juízo singular adotar o procedimento que melhor apure a indenização devida ao liquidante, sem que isso implique em rediscussão do título executivo judicial. Alem disso, como destinatário da prova, é certo que incumbe ao juízo apurar se há ou não a necessidade de produção de provas nos autos, conforme art. 370 do CPC, não havendo qualquer vicio nesta determinação. Inclusive, é o que diz o E. TJRS: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE. LIQUIDAÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM. PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS. NECESSIDADE. O MAGISTRADO É O DESTINATÁRIO DAS PROVAS. 1. A parte autora ao propor a liquidação, requereu fosse processada na forma do art. 509, inciso I, do Código de ProcessoCivil. Entretanto, o Magistrado a quo determinou que o procedimento liquidatório seguisse o procedimento comum, de acordo com o art. 509, inciso II, do Código de Processo Civil, insurgindo-se a parte recorrente quanto a esta. 2. O título executivo judicial em exame não estabelece ao tipo de procedimento a ser adotado para liquidação do julgado, podendo o magistrado que preside a causa adotar aquele que melhor defina os haveres na dissolução da sociedade, sem que isso implique em rediscussão da causa. 3. É oportuno ressaltar que o Magistrado a quo determinou a liquidação pelo procedimento comum, tendo em vista reputar necessária a realização de nova perícia para apurar os haveres, pois aquela constante nos autos foi reputada como insuficiente para estabelecer os valores devidos, entendendo necessário para correta identificação do montante a ser apurado provar novos fatos. 4. O destinatário da prova é o Julgador, o qual pode motivadamente se manifestar quanto à necessidade ou não de produção desta para amparar o seu convencimento, consoante estabelece o art. 370 do novel Código de Processo Civil Negado provimento ao agravo de instrumento.(Agravo de Instrumento, Nº 70078227568, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em: 26-09-2018). Assim, acolho a preliminar ventilada, para determinar que a presente liquidação de sentença deverá se dar pelo procedimento comum, nos termos do art. 509, II, do CPC. Assim, intime-se a liquidante para que, em 15 dias, readéque o seu pleito de liquidação de sentença (ao procedimento comum), nos moldes da legislação, bem como trazendo, desde já, a documentação necessária ao caso e indicando ainda as provas necessárias para a comprovação dos valores que entende devido. Intime-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 22 de julho de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/07/2021 às 07:52. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4093836.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4773, do dia 23/07/2021, com início do prazo em 26/07/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	16/08/2021
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	16/08/2021
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	16/08/2021
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	16/08/2021

Teor do ato: "Trata-se de Liquidação de Sentença movida por Santinoni Santinoni Ltda ME em face de Acumuladores Moura S/A, ambos já qualificados nos autos, a fim de liquidar a sentença/acórdão prolatados nos autos principais de n. 0052257-09.2001.8.12.0001, em apenso. 1 Da Preliminar de Inadequação da Via Eleita A liquidada apresentou impugnação de f. 674/707, alegando, preliminarmente, a inadequação da via eleita pelo liquidante. Para tanto, aponta que a liquidante iniciou a presente liquidação de forma equivocada, porquanto aplicou o rito de arbitramento, incompatível com a condenação imposta pelo E. TJMS. Assim, defende que a apuração do montante depende da prova de fatos novos, de modo que deve tramitar pelo rito do procedimento comum (antiga liquidação por artigos). Salienta que a liquidante não trouxe documentos necessários para comprovar o montante alegado, limitando-se a trazer planilhas unilaterais, insuficientes para comprovar o dano descrito na condenação. Deste modo, requer que a liquidante emende seu requerimento inicial, adequando ao procedimento comum. . A preliminar deve ser acolhida. De fato, da análise dos autos principais, verifica-se que o título executivo judicial condenou a liquidante, em valores que deveriam ser apurados em liquidação de sentença, sendo (f. 650 e 654/655): - indenização de 1/12 do total de retribuição auferida pela liquidada durante o tempo em que exerceu a representação (19 anos), conforme art. 27, j, Lei 4.886/65, devidamente corrigido pelo IGPM/FGV: - indenização por lucros cessantes, correspondente à média mensal do lucro líquidos dos ultimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2020), pelo período de 90 dias, com incidência de juros de 1% ao mês desde a citação; - indenização por danos materiais (danos emergentes), referente ao saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mutuos anexados aos autos, após o termino da avença, qual seja maio/2011, corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. - honorários de sucumbência, fixados em 18% do valor total da condenação; O acórdão transitou em julgado em 30/11/2020, de modo que quanto à condenação não há qualquer discussão a ser feita pelas partes, sendo possível, portanto, o ajuizamento da presente liquidação, a fim de se liquidar o título judicial. Ocorre que, ao contrário do que pretende a liquidante, é certo que a presente liquidação não pode tramitar na espécie por "arbitramento", já que, para apurar o montante devido, é imperioso se provar fatos novos, de modo que o procedimento mais adequado ao caso é a liquidação pelo procedimento comum, prevista no art. 509, II, do CPC. Neste sentido, para se apurar o valor da indenização prevista no art. 27, j, da lei 4.886/65 é possível que a liquidada demonstre o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, alem de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial. Atente-se, para tanto, que não há neste particular, qualquer prova documental que revele os valores recebidos pela liquidada ao longo de toda a vigência do negócio jurídico, o que por certo requer dilação probatória, com a apresentação de seus livros contáveis, recibos e ate mesmo prova oral, a fim de apurar a qual montante faz jus, o que é importante inclusive para se evitar o pagamento a menor ou mesmo o recebimento de verbas excessiva face à liquidante. Do mesmo modo, os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante. Os danos emergentes também necessitam de produção de provas novas, especialmente com a juntada de documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras, que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos feitos pela liquidante, não bastando uma planilha de cálculo unilateral de f. 11/12, produzida sem qualquer anuência do banco

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/07/2021 às 20:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 409B907.

contratante. Inclusive, neste ponto, o próprio E. TJMS, ao acolher a pretensão feita junto ao processo principal e determinar a necessidade de liquidação de sentença, entendeu que era o banco contratado quem deveria dar conhecimento do saldo devedor da liquidante junto aos contratos firmados, e não ela propria, tudo a evidenciar a necessidade de diligencias junto à instituição financeira para fins de apuração do montante, o que repisa-se, não foi feito nos autos (f. 655). Ou seja, pelo que se vê dos autos, é evidente a necessidade de produção de provas para a apuração do montante condenatório, de modo que a liquidação pelo procedimento comum mostra-se mais adequada e pertinente ao caso. Aliás, tal anotação sequer traz prejuízo às partes, pois, em verdade, amplia o contraditório e a ampla defesa e garante uam apuração justa para as partes. Ademais, a presente decisão não altera em nada o acórdão prolatado pelo E. TJMS, mas apenas dá efetividade ao mesmo, já que, como não houve especificação de qual procedimento de liquidação seguir, deve o juízo singular adotar o procedimento que melhor apure a indenização devida ao liquidante, sem que isso implique em rediscussão do título executivo judicial. Alem disso, como destinatário da prova, é certo que incumbe ao juízo apurar se há ou não a necessidade de produção de provas nos autos, conforme art. 370 do CPC, não havendo qualquer vicio nesta determinação. Inclusive, é o que diz o E. TJRS: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE. LIQUIDAÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM. PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS. NECESSIDADE. O MAGISTRADO É O DESTINATÁRIO DAS PROVAS. 1. A parte autora ao propor a liquidação, requereu fosse processada na forma do art. 509, inciso I, do Código de ProcessoCivil. Entretanto, o Magistrado a quo determinou que o procedimento liquidatório seguisse o procedimento comum, de acordo com o art. 509, inciso II, do Código de Processo Civil, insurgindo-se a parte recorrente quanto a esta. 2. O título executivo judicial em exame não estabelece ao tipo de procedimento a ser adotado para liquidação do julgado, podendo o magistrado que preside a causa adotar aquele que melhor defina os haveres na dissolução da sociedade, sem que isso implique em rediscussão da causa. 3. É oportuno ressaltar que o Magistrado a quo determinou a liquidação pelo procedimento comum, tendo em vista reputar necessária a realização de nova perícia para apurar os haveres, pois aquela constante nos autos foi reputada como insuficiente para estabelecer os valores devidos, entendendo necessário para correta identificação do montante a ser apurado provar novos fatos. 4. O destinatário da prova é o Julgador, o qual pode motivadamente se manifestar quanto à necessidade ou não de produção desta para amparar o seu convencimento, consoante estabelece o art. 370 do novel Código de Processo Civil Negado provimento ao agravo de instrumento.(Agravo de Instrumento, Nº 70078227568, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em: 26-09-2018). Assim, acolho a preliminar ventilada, para determinar que a presente liquidação de sentença deverá se dar pelo procedimento comum, nos termos do art. 509, II, do CPC. Assim, intime-se a liquidante para que, em 15 dias, readéque o seu pleito de liquidação de sentença (ao procedimento comum), nos moldes da legislação, bem como trazendo, desde já, a documentação necessária ao caso e indicando ainda as provas necessárias para a comprovação dos valores que entende devido. Intime-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 22 de julho de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/07/2021 às 20:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 409B907.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Excelentíssimo Senhor, Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS).

PROCESSO n. 0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe da ação que lhe move **ACUMULADORES MOURA S/A,** vêm, com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, se manifestar acerca da decisão/intimação de fls. 734/741, cabendo informar e requerer o que segue:

Diante da decisão supracitada, o Requerente requer a dilação de prazo, afim que seja levantada a documentação necessária para adequar o pedido de liquidação, eis que parte dos documentos solicitados pelo juízo estão sendo localizados pela contabilidade da parte autora.

Desta forma, requer a dilação do prazo, concedendo ao autor 15 (quinze) dias de prazo, sendo que, após o termino da prorrogação, o Requerente irá readequar o seu pleito de liquidação de sentença pelo procedimento comum, trazendo consigo as documentações e os cálculos necessários para comprovação dos valores que entende ser devidos.

Nestes temos, pede deferimento.
Campo Grande, 16 de agosto de 2021.

Jáder Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 16/08/2021 às 16:50, sob o número WCGR21083436287 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/08/2021 às 17:01. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4143989.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0844311-35.2020.8.12.0001
Autos: Liquidação Provisória por Arbitramento
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor de f. 742, **concedo** o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que o mesmo adeque o pleito de liquidação de sentença pelo procedimento comum, bem como, junte nos autos a documentação e os cálculos necessários para comprovação dos valores que entende ser devidos.

Após, venham os autos conclusos para demais deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 08/09/2021 às 11:08. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 41C5BEF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0753/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Vistos, etc. Considerando a manifestação do autor de f. 742, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que o mesmo adeque o pleito de liquidação de sentença pelo procedimento comum, bem como, junte nos autos a documentação e os cálculos necessários para comprovação dos valores que entende ser devidos. Após, venham os autos conclusos para demais deliberações. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/09/2021 às 07:57. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4235AC8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0753/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4811, do dia 22/09/2021, com início do prazo em 23/09/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	18/10/2021
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	18/10/2021
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	18/10/2021
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	18/10/2021

Teor do ato: "Vistos, etc. Considerando a manifestação do autor de f. 742, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que o mesmo adeque o pleito de liquidação de sentença pelo procedimento comum, bem como, junte nos autos a documentação e os cálculos necessários para comprovação dos valores que entende ser devidos. Após, venham os autos conclusos para demais deliberações. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 21 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/09/2021 às 20:08. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 423F592.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE– MS.

Autos nº0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, já qualificada nos autos em que epígrafe, que move em desfavor de **ACUMULADORES MOURA S/A,** vem, por intermédio de seus advogados, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de fls. 734-737, apresentar

PEDIDO DE EMENDA À INICIAL PARA READEQUAÇÃO DO FEITO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA AO PROCEDIMENTO COMUM

expendendo, para tanto, os motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

QUANTO A APURAÇÃO DA INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA

Conforme explicitado na decisão interlocutória supra, Vossa Excelência determinou a readequação dos autos ao procedimento comum, em razão de entender que os cálculos dependeriam da prova de fatos novos, mormente no que tange à apuração do valor da indenização rescisória arbitrada.

Como restou definido judicialmente, a requerida deve pagar ao requerente indenização rescisória no valor de 1/12 avos sobre o total da retribuição auferida durante o tempo de representação (19 anos).

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE839.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

> *"Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.[1]"*

Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

Assim realizando-se a verificação dos três exercícios referente aos documentos juntados nos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.334.554,42 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). [Conforme fls. 27 a 30 dos autos, os Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos 2008, 2009 e 2010, apuraram os respectivos montantes de R$ 1.521.844,47, R$ 1.523.251,16 e R$ 958.567,62, ou seja, média de R$ 1.334.554,42].

Este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) anos, totalizando-se na cifra de R$ 25.356.533,92 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Finalmente, este montante foi dividido por 12, para apurar-se a indenização de 1/12 avos devida em conformidade com a condenação. Portanto, apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 2.113.044,49 (dois milhões cento e treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

No anexo 1, apresentamos o cálculo da atualização deste valor da indenização com base no IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês contados da citação[2].

Realizados os cálculos, temos que o valor devido a título de indenização rescisória, para a data de 18/10/2021 é de R$ 10.856.578,20 (dez milhões oitocentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

De outro norte, seguem com a presente os livros contábeis referentes aos anos de 2008 até 2013, eis que são os mais recentes e foram encontrados e digitalizados mais facilmente pela contabilidade da empresa liquidante.

[1] Trecho da fundamentação do acórdão às fls. 638 dos autos.
[2] Citação em 10/11/2011, conforme documento de fls. 226.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE839.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

No mais, resta evidente que a documentação referente aos anos anteriores está sendo buscada, conforme se nota do requerimento feito junto a Receita Estadual, para que possa ser devidamente digitalizada e anexada aos autos, todavia Excelência, tratam-se de documentos de mais de 13 anos atrás, o que dificulta e muito a busca, descobrimento e digitalização.

Diante disso, e tratando-se o feito a partir de agora de tramitação pelo rito comum, onde é possível a produção de toda prova em Direito admitida, inclusive oral – como salientado na própria decisão interlocutória citada – evidente que não haverá prejuízo ou desatendimento ao comando judicial com a juntada posterior dos documentos que ainda estão sendo descobertos.

Ademais, como já dito anteriormente, a empresa liquidada, MAIS DO QUE NINGUÉM, possui todo o histórico de negociação feita com a liquidante durante o período da relação jurídica havida entre as partes, **tendo plena capacidade para apresentar documentos que possam contrapor os cálculos periciais apresentados, bem como pode apresentar seus próprios cálculos periciais**.

Aliás, o art. 6 do CPC prevê exatamente isso, quando trata do princípio da cooperação entre as partes envolvidas no processo, positivando que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Nota-se que a cooperação não se restringe à relação parte-juiz, nem se limita ao relacionamento entre as partes. O princípio da cooperação consiste no dever de cooperação entre as partes para o deslinde da demanda, de modo a se alcançar, de forma ágil e eficaz, a justiça no caso concreto.

Portanto, em que pesem os documentos já apresentados anteriormente, bem como os que ora se trazem à luz sejam suficientes para o deslinde da demanda, há que se ter em mente que a parte contrária pode e deve cooperar nos autos, apresentando os documentos que entender necessários.

Ademais, caso o juiz não sinta certeza para decidir de plano, poderá ainda nomear perito para produção de prova pericial, onde o perito irá realizar todos os procedimentos necessários (com a ampla participação da parte contrária).

QUANTO A APURAÇÃO DOS LUCROS CESSANTES

Aqui mais uma vez vê-se que os documentos necessários à apuração desse valor, embora já se encontrasse anexada aos autos, conforme exposto anteriormente, segue agora na forma do livro contábil de 2010, documento

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE839.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

mencionado por Vossa Excelência como necessário à correta apuração dos valores devidos a esse título.

Embora já estivesse acostado aos autos a DRE do ano base para o cálculo dessa verba, seguem os documentos supra, a fim de corroborar o que já havia sido comprovado anteriormente.

Como se viu, o lucro líquido mensal médio da empresa liquidante foi o valor apontado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que multiplicado por 3 (90 dias a mais de aviso prévio) e atualizado com correção a partir da rescisão imotivada (maio de 2011) e juros a partir da citação perfizeram o total apontado, inexistindo equívoco ou erro procedimental em nenhum dos cálculos.

QUANTO A APURAÇÃO DOS DANOS EMERGENTES

Com relação ao valor devido a título danos emergentes, por exemplo, existe no processo extrato bancário que demonstra o saldo devedor, bem como cópia de todos os contratos de mútuo realizados. Como visto, bastava que a parte contrária tivesse vontade de cooperar com o processo, com o juízo e com a busca da verdade, para que apresentasse suas posições contrárias de forma fundamentada e com base em documentos e laudos periciais.

Entretanto, seguem anexos à presente, cópia dos autos judiciais onde há a cobrança dos contratos de mútuo havidos pela liquidante à época dos fatos, conforme delineado no título judicial ora liquidado.

Conforme planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, o Banco do Brasil calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de R$ 638.761,90 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, o Banco Bradesco calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de R$ 362.194,38 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOS PEDIDOS

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE839.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Evidenciados todos os fatos narrados inicialmente, bem como acompanhados de todos os documentos, laudos, cálculos e demais provas necessárias para se proceder à liquidação de sentença pelo procedimento comum, conforme determinação judicial de readequação, não restando dúvidas do direito da liquidante, requer se digne Vossa Excelência:

a) Julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente demanda, nos moldes e limites requeridos pela liquidante, razão pela qual requer desde já a homologação dos cálculos apresentados junto à presente, inclusive o valor fixado a titulo de sucumbência, na fase de conhecimento;

b) A intimação do requerido já devidamente representado por advogado nos autos, para, querendo acompanhar a liquidação em todos os seus termos e apresentar sua contestação, bem como manifestar sobre os cálculos de liquidação ora apresentados;

c) Após a manifestação da parte requerida, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, seja nomeado perito para apuração do *quantum* devido, bem como a fixação de prazo para entrega do laudo e apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico;

d) Seja o requerido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios não inferiores a 20% sobre o valor atualizado da condenação apurada no presente procedimento.

Requer-se a produção de todas as provas em Direito admitidas, em especial a produção de prova oral, bem como a juntada dos demais documentos que se descobrirem durante o transcorrer do processo.

Nestes temos, pede deferimento.

Campo Grande, 19 de outubro de 2021.

Jáder Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE839.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

Laudo Financeiro

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

1. RELATÓRIO

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Cumprindo solicitação da parte Requerente, elaboramos o laudo de liquidação de sentença, apurando o quantum devido pelo requerido em face da condenação imposta.

2. PERÍCIA

Para a elaboração dos demonstrativos financeiros que apontam o valor do débito do requerido junto ao requerente foram cumpridos os parâmetros judiciais, as informações constantes dos autos bem como informações trazidas pelo requerente. Abaixo reproduzimos a decisão que parametriza os cálculos:

ACÓRDÃO fls. 630/647:

"Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante."

Conhecidos os parâmetros de atualização elaboramos os cálculos que atenderam ao deslinde da questão, distribuídos em 4 (quatro) anexos, quais sejam:

Anexo 1) Indenização Rescisória.

Anexo 2) Lucros Cessantes;

Anexo 3) Danos Materiais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

2.1 Resultados Apurados pela Perícia

2.2.1 INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA

Como restou definido judicialmente, a requerida deve pagar ao requerente indenização rescisória no valor de 1/12 avos sobre o total da retribuição auferida durante o tempo de representação (19 anos).

> *"Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.[1]"*

Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

Assim realizando-se a verificação dos três exercícios referente aos documentos juntados nos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.334.554,42 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). [Conforme fls. 27 a 30 dos autos, os Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos 2008, 2009 e 2010, apuraram os respectivos montantes de R$ 1.521.844,47, R$ 1.523.251,16 e R$ 958.567,62, ou seja, média de R$ 1.334.554,42].

Este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) anos, totalizando-se na cifra de R$ 25.356.533,92 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Finalmente, este montante foi dividido por 12, para apurar-se a indenização de 1/12 avos devida em conformidade com a condenação. Portanto, apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 2.113.044,49 (dois milhões cento e treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

[1] Trecho da fundamentação do acórdão às fls. 638 dos autos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

No anexo 1, apresentamos o cálculo da atualização deste valor da indenização com base no IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês contados da citação[2].

Realizados os cálculos, temos que o valor devido a título de indenização rescisória, para a data de 18/10/2021 é de **R$ 10.856.578,20** (dez milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

2.2.2 LUCROS CESSANTES

Com relação aos lucros cessantes houve determinação para o pagamento de mais 90 dias (3 meses) do Aviso Prévio, com base no Lucro Líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento. Reproduzida abaixo a decisão judicial:

> *Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias).*
> *Tal apuração se dará em futura liquidação de sentença, com a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada.*

Para realização deste cálculo foram utilizadas as informações contidas na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros, demonstrados no anexo 2.

Portanto, apuramos que, para a data de fechamento desta perícia, 18/10/2021, o valor devido pelo requerido a título de Lucros Cessantes é de **R$ 579.239,53** (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

---

[2] Citação em 10/11/2011, conforme documento de fls. 226.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

2.2.3 DANOS EMERGENTES (MATERIAIS)

Foi definido judicialmente que o Requerido deveria ressarcir o requerente dos valores referentes aos saldos devedores dos contratos que se encontrarem em aberto no termino da avença, qual seja, 05/2011. Reprodução a seguir da decisão judicial:

> *Sobre os danos emergentes (contratos de mútuo), como bem salientado alhures, restou evidenciado que tais valores foram contratados para investimento no negócio jurídico representado, devendo igualmente serem ressarcidos à apelante, em razão da deslealdade e má-fé contratual perpetrada pela recorrida.*
> *Todavia, contrariamente ao que pretende a recorrente, não há que se falar em condenação da apelada ao ressarcimento integral dos valores contratados, até porque, na data de encerramento da avença (após o término dos 90 dias de aviso prévio), já haviam sido quitadas diversas parcelas dos empréstimos contratados.*
> *Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011. Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença.*
> *Incidirá sobre referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo os mesmos consectários da indenização pelos danos materiais causados ao caminhão, quais sejam correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, bem como juros, bem como a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil.*

No anexo 3 deste laudo demonstramos os cálculos de atualização dos saldos devedores em desfavor do requerente, calculados pelos agentes financeiros Banco do Brasil de Banco Bradesco.

Conforme planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, o Banco do Brasil calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 638.761,90** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, o Banco Bradesco calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 362.194,38** (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

3. CONCLUSÃO

Após concluídas todas as etapas de elaboração dos cálculos, temos que o Requerente: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME, possui junto ao Requerido: ACUMULADORES MOURA, saldo credor de **R$ 12.436.774,01** [doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil setenta e sete reais e um centavos], em valores atualizados para 18/10/2021, referentes aos saldos credores das verbas da condenação, como sendo Indenização Rescisória de R$ 10.856.578,20, Lucros Cessantes de R$ 579.239,53 e Danos Emergentes de R$ 638.761,90 (Banco do Brasil) e R$ 362.194,38 (Banco Bradesco).

Ainda, é devido pela Ré, **honorários advocatícios na ordem de 18%** sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totaliza para 18/10/2021 no valor de **R$ 2.238.619,32** [dois milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos].

Campo Grande (MS), 18 de outubro de 2021.

Juliano Belei
Diretor

Jean de Araújo Silva
Diretor

Assinatura digitalizada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

ANEXOS

1 – Indenização Rescisória
2 – Lucros Cessantes (90 dias)
3 – Danos Emergentes – Banco do Brasil e Banco Bradesco

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 2.113.044,49
Atualização: 18/10/2021

Indeniza

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Atu
01/05/2011	18/10/2021	2.113.044,49	2,342403	R$ 2.836.557,11	R$ 5.906.976,60	**R$8.743.533,71**	**R$10.**

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 4.949.601,60
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 5.906.976,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 37.389,85
Atualização: 18/10/2021

Lucro Ce

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Atu
01/03/2011	18/10/2021	37.389,85	2,367532	R$ 51.131,82	R$ 105.643,94	**R$156.775,75**	R$1
01/04/2011	18/10/2021	37.389,85	2,352944	R$ 50.586,36	R$ 104.992,98	**R$155.579,35**	R$1
01/05/2011	18/10/2021	37.389,85	2,342403	R$ 50.192,24	R$ 104.522,63	**R$154.714,87**	R$1

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 264.079,97
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 315.159,55

Nota: média referente ao relatório contábil de 2010, juntado na f. 30 dos autos: R$ 37.389,85

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EB3C

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 20/05/2016
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 228.638,12
Atualização: 18/10/2021

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Atu
20/05/2016	18/10/2021	228.638,12	1,693221	R$ 158.496,73	R$ 251.627,05	**R$410.123,78**	**R$6**

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 387.134,85
Juros 12% ao ano:	R$ 251.627,05

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 15/07/2015
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 111.289,61
Atualização: 18/10/2021

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	A
15/07/2015	18/10/2021	111.289,61	1,857720	R$ 95.455,28	R$ 155.449,50	**R$250.904,77**	**R$**

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 206.744,89
Juros 12% ao ano:	R$ 155.449,50

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83C.

Bradesco

Via Negociável Nº Cédula 008606801

da importância mutuada, na forma prevista no Quadro II-3, conforme regime definido pela **Emitente**;

b) Encargos moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da
dívida, os quais terão a seguinte composição:

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, con-
forme divulgação feita no "site" do **Credor**, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no quadro de
tarifas afixado nas agências do **Credor**. Esta taxa substituirá a cobrança dos encargos remuneratórios aludidos
na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora;

b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos en-
cargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) Despesas de cobrança, administrativas ou judiciais, custas e honorários advocatícios, despendidos para o
cumprimento das obrigações contratadas, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**.

4 - Débito em Conta

4.1 - Quaisquer pagamentos devidos por força desta cédula serão efetivados pela **Emitente**, mediante lan-
çamentos a débito da conta-corrente de sua titularidade, indicada no Quadro I-2.3, mantida na agência do
Credor, indicada no Quadro I-2.2, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores
devidos, obrigando-se a **Emitente** a manter saldo suficiente para acolhê-los.

4.2 - Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente indicada, o **Credor** fica desde já autorizado pela **Emi-
tente** e pelo(a,s) **Avalista(s)**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os lançamentos devidos em qual-
quer conta que o(s) mesmo(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, isoladamente ou em conjunto, em qualquer
agência do **Credor**.

5 - Avalista(s)

5.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como **Avalista(s)** da **Emitente**,
respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas.

6 - Vencimento Antecipado

6.1 - É facultado ao **Credor** o direito de considerar antecipadamente vencida e imediatamente exigível, inde-
pendente de aviso ou notificação, a totalidade da dívida representada por esta Cédula, deduzindo-se eventuais
amortizações e com os acréscimos previstos no Quadro V-3, nas hipóteses previstas em lei e nas seguintes:
a) se a **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações, pecuniárias ou não;
b) se a **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** sofrer(em) legítimo protesto de título; se a **Emitente** requerer Re-
cuperação Judicial; se houver o requerimento da sua falência ou se houver qualquer outro evento indicativo
de mudança do seu estado econômico-financeiro; c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou
administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Credor**; d) se a **Emitente** deixar de
substituir qualquer um do(a,s) **Avalista(s)** que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima; e) se
houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais
da **Emitente**, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

7 - Demais Condições

7.1 - A tolerância na adoção de medidas pelo **Credor** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração
do pactuado nesta Cédula e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos en-
cargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada
como novação contratual.

7.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o **Credor** fica auto-
rizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro
órgão de proteção ao crédito.

7.3 - Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro III-1, sendo somente a primeira delas (a via
do **Credor**) negociável.

8 - Cada parte, neste ato declara e garante à outra, sob responsabilidade civil e criminal, que: a)- está devida-
mente representada, organizada ou constituída, com situação regular de acordo com a legislação pertinente
e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo
conduzido; b)- tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir esta cédula e para concretizar o
negócio jurídico aqui ajustado; c)- a assinatura e cumprimento das condições previstas nesta Cédula e a con-
sumação das avenças aqui contempladas não violam nem violarão: (i) qualquer disposição de seus estatutos/

5/6

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0844011-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Bradesco

Via Negociável Nº Cédula 008606801

contrato social, (ii) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual seja parte ou esteja vinculada ou (iii) legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual está sujeita; d)- não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de firmar esta Cédula ou de cumprir as obrigações aqui previstas.

9 - O **Credor**, neste ato, comunica à **Emitente** que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**.

10 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio entabulado.

Emitente
SANTINONI & SANTINONI LTDA ME

Avalista(s)

Nome: GILBERTO SANTINONI

Cônjuge anuente
Nome, CPF/MF: ,

Nome: TATYANE OLIVEIRA SANTINONI

Cônjuge anuente
Nome, CPF/MF: ,

Nome:

Cônjuge anuente
Nome, CPF/MF: ,

Nome:

Cônjuge anuente
Nome, CPF/MF: ,

Fone Fácil Bradesco **Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022** **Demais Regiões - 0800 570 0022** Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	**SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383** **Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099** Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADOLFO LEANDRO BISONI FERREIRA DE MATOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo, em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCOR21015459541200.
Acesse em https://pje.tjsp.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101594541200 e o código 42EE83F.

Bradesco

Demonstrativo da Operação

Confidencial

Devedor:	SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Agência:	1387 - V.BANDEIRANTES-UCG
Conta:	18017-3
Carteira / Contrato:	385/8606801

Principal Financiado em: 12/11/2014	100.000,00
I.O.F financiado:	1.735,67
T.A.C. financiada:	0,00
Seguro financiado:	0,00
Juros 26,42% a.a. no período de 12/11/2014 à 12/11/2017	41.954,33
Total:	143.690,00

3.) Parcela vencida em:	12/02/2015	3.991,40
Amortização Parcial em C/C:		287,74
Total:		3.703,66
4.) Parcela vencida em:	12/03/2015	3.991,40
5.) Parcela vencida em:	12/04/2015	3.991,40
6.) Parcela vencida em:	12/05/2015	3.991,40
7.) Parcela vencida em:	12/06/2015	3.991,40

Saldo Devedor:	115.750,00
(-) Expurgo Juros vincendos:	28.622,39
Saldo Devedor Vencido Antecipadamente em: 12/06/2015	87.128,11
SALDO DEVEDOR DO CONTRATO	**106.797,67**

Banco Bradesco S.A.

I318708 - BRUNO WERNECK RODRIGUES - 24/06/2015

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ARCAR EVANSETO SONEIRIUS [illegible] Documento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Demonstrativo do Débito

Confidencial

Devedor:	SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Agência:	1387 - V.BANDEIRANTES-UCG
Conta:	18017-3
Carteira / Contrato:	385/8606801
Correção Monetária:	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERC
Juros de Mora:	12,00% a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples
Multa:	2,00%

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	15/07/2015
VALOR APURADO:	111.289,61

PARCELAS PENDENTES:

N°	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 15/07/2015
				Dias	Valor	%	Valor	
3	12/02/2015	3.703,86	3.828,46	153	192,58	2,00%	80,42	4.101,46
4	12/03/2015	3.991,40	4.103,80	125	168,65	2,00%	85,45	4.357,90
5	12/04/2015	3.991,40	4.060,41	94	125,48	2,00%	83,72	4.269,61
6	12/05/2015	3.991,40	4.025,79	64	84,71	2,00%	82,21	4.192,71
7	12/06/2015	3.991,40	4.009,14	33	43,50	2,00%	81,05	4.133,69
TOTALIZAÇÃO:		19.669,46	20.027,60		614,92		412,85	21.055,37

SALDO DEVEDOR VENCIDO ANTECIPADAMENTE

N°	Vencimento	Saldo	Saldo Corrigido	Juros de Mora		Multa		Saldo Atualizado Em: 15/07/2015
				Dias	Valor	%	Valor	
SDV	12/06/2015	87.128,21	87.515,46	33	949,48	2,00%	1.769,30	90.234,24
TOTALIZAÇÃO:		87.128,21	87.515,46		949,48		1.769,30	90.234,24

Nota: Juros de Mora = (12,00% a.a. Dividido por 365 Dias) = Taxa Dia: 0,0328767% a.d., de forma simples.

Banco Bradesco S.A.

I318708 - BRUNO WERNECK RODRIGUES - 24/06/2015

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais - Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [illegible]. Para conferir o original, acesse o site [illegible], informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Demonstrativo dos Índices

Confidencial

Devedor: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME

Agência: 1387

Conta: 18017-3

Carteira / Contrato: 385/8606801

Índice: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERC

FEV/15	0,27			
MAR/15	0,98			
ABR/15	1,17			
MAI/15	0,41			

Banco Bradesco S.A.

I318708 - BRUNO WERNECK RODRIGUES - 24/06/2015

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ...ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	UNID. EMISSORA
08/07/2015	10000-55
Nº 001.1204085-11	
TOTAL R$ 2.263,80	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : BANCO BRADESCO S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09 Data do cálculo : 08/07/2015
Nome da ação : Execução de Título Extrajudicial
Área : Cível
Valor da causa : R$ 111.289,61 Perc. cálculo : 100,00 %
Comarca : Campo Grande

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SUBTOTAL R$ 2.263,80 VALOR
Taxa Judiciária - Lei 3.779/09	408	237	73-6	520000-8	2.263,80

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R$ 2.263,80
(105,00 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ... 19/10/2021 às 14:36, ... acesse o site ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

m m V 113

RECIBO DO SACADO

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.120403 85052.000008 1 65730000226380

Cedente				Agência/Código Cedente	Vencimento
FUNJECC/CAMPO GRANDE				73-6/520000-8	NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
08/07/2015		GRJ	N	08/07/2015	10011204085-0
Nº da Conta/Respo.	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	06 R$				2.263,80

Instruções:

1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo.

Valor da ação: R$111.289,61

Classe: Execução de Título Extrajudicial

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(+) Valor Cobrado 2.263,80

Sacado:

BANCO BRADESCO S/A

Guia: 001.1204085-11

Sacador/Avalista:

Código da Baixa

Recebimento através do cheque nº do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

FICHA DE CAIXA

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.120403 85052.000008 1 65730000226380

Cedente				Agência/Código Cedente	Vencimento
FUNJECC/CAMPO GRANDE				73-6/520000-8	NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
08/07/2015		GRJ	N	08/07/2015	10011204085-0
Nº da Conta/Respo.	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	06 R$				2.263,80

Instruções:

1)Devolver 2 vias autenticadas; 2)Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3)Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo.

Valor da ação: R$111.289,61

Classe: Execução de Título Extrajudicial

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(+) Valor Cobrado 2.263,80

Sacado:

BANCO BRADESCO S/A

Guia: 001.1204085-11

Sacador/Avalista: 00000095200000 FUNJECC RAU F/00

Código da Baixa

8 8 0 2202 101 407 200715C 2.263,80R C005

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA EVANGELISTA DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - Diario da Justica Eletronica, em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WMSG21101914361500000125904. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

Autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001

Vistos.

Citem-se os executados para, em três dias, pagarem o débito em cobrança, sob pena de penhora de quantos bens bastem à satisfação na dívida, cientificando-os ainda que o prazo para embargos terá início quando da juntada aos autos do mandado de citação.

Defiro os benefícios do art. 172 do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, salientando que, em caso de pronto pagamento no tríduo legal, serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC).

Campo Grande, 27 de julho de 2015

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA em 28/07/2015 às 19/10/2021 às 14:36, Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.
Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
16ª Vara Cível

00120151630357

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

DEFERIDOS OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, DO CPC.

Reserva de valor

1ª Via - Citação
Autos: 0825904-54.2015.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros
Mandado nº 001.2015/163035-7

Marcelo Andrade Campos Silva, Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça a quem for entregue o presente mandado, extraído do processo acima indicado, que **EFETUE A CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S): Gilberto Santinoni** (CPF 926.115.598-72, RG 96.981.341), Rua da Gávea, 251, casa 411, Coophamat - CEP 79092-220, Campo Grande-MS, **Tatyane Oliveira Santinoni** (CPF 730.397.481-49), Rua Espanha, 580, Jardim Jacy - CEP 79006-580, Campo Grande-MS e **Santinoni & Santinoni Ltda. ME** (CNPJ 97.407.951/0001-11), Rua Brilhante, 2356, Vila Bandeirante - CEP 79006-560, Campo Grande-MS, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-o(a)(s) de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias, penhorem-se e **AVALIEM-SE** bens do executado. Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE** o(a)(s) executado(a)(s) dos atos realizados.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R$ 111.289,61 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

CUMPRA-SE. Eu, Carolina Saves, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Elielson Morais da Silva, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 05 de outubro de 2015.

Elielson Morais da Silva
Escrivão(ã)
(assinado digitalmente)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGRC21008176619
Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-** em 19/10/2021 às 14:51:45
Número do documento: 21101914364500000006844
Acesse https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcr/autenticacaoDocumento.do?cdDocumento=1 e informe o código 13254BE.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de EXECUÇÃO nº 0825904-54.2015.8.12.0001, que BANCO BRADESCO S/A ajuizou contra SANTINONI & SANTINONI LTDA E OUTROS, dirigi-me ao endereço do imóvel e procedi a PENHORA sobre o seguinte bem:

Lote de terreno sob nº 10(dez) da Quadra nº 19(dezenove) do Loteamento denominado JARDIM JACY, nesta Capital, medindo: 12,00(doze) metros de frente por 30,00(trinta) metros ditos da frente aos fundos e área total de 360,00(trezentos e sessenta) metros quadrados, limitando-se: Frente, com a rua Espanha; Fundos, com o lote nº 33; de um lado, com o lote nº 09 e do outro lado, com o lote nº 11, registrado sob matrícula nº 974 do Cartório da 2ª CRI desta Comarca.

Efetuada a PENHORA, nomeei o Sr. **GILBERTO SANTINONI**, Fiel Depositário, sob as penas da Lei. Do que, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

Carlos Alberto Peralta

Depositário

INTIMAÇÃO PARA EMBARGOS

Certifico que, após efetuar a penhora, conforme auto anexo, intimei SANTINONI & SANTINONI, NA PESSOA DO REPRES LEGAL SR GILBERTO SANTINONI, GILBERTO SANTINONI E TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, para que no legal, apresente(em) os embargos que julgar(em) necessários.

Campo Grande-MS., 15 de JANEIRO de 2.016

Ciente:

Carlos Alberto Pereira Peralta

Tatyane O. Santinoni

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/10/2021 às 14:36, assinado digitalmente em 19/10/2021 às 14:36, Para acessar os autos acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=900000 e informe o processo 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 14E5623.

AUTOS: 0825904-54.2015.8.12.0001
Ação: Execução
Requerente: Banco Bradesco S.A.
Requerido: Santinoni & Santinoni Ltda e outros

AUTO DE AVALIAÇÃO

OBJETO A SER AVALIADO:

Lote de terreno sob nº 10(dez) da Quadra nº 19(dezenove) do Loteamento denominado JARDIM JACY, nesta Capital, medindo: 12,00(doze) metros de frente por 30,00(trinta) metros ditos da frente aos fundos e área total de 360,00(trezentos e sessenta) metros quadrados, limitando-se: Frente, com a rua Espanha; Fundos, com o lote nº 33; de um lado, com o lote nº 09 e do outro lado, com o lote nº 11. O terreno é murado e tem portão de metal e não apresenta edificações, registrado sob matrícula nº 974 do Cartório da 2ª CRI desta Comarca.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Vistoria no imóvel objeto da avaliação e da região em seu entorno;
Pesquisa nas imediações para identificar imóveis assemelhados ofertados ou vendidos no mercado imobiliário;
Consulta no classificados do Correio do Estado, com escopo de melhor aferição nos valores dos imóveis ofertados ou vendidos na região;
Pesquisa na Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS;
Visita a Imobiliária.

MÉTODO UTILIZADO:

Método comparativo baseado no valor de mercado;
Expedito simples, por se tratar de avaliação de bens por Analista Judiciário.

FONTES:

Imóveis nas imediações; - Prefeitura Municipal de Campo Grande; - Classificado do Correio do Estado; e – Imobiliária;

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, A V A L I O o bem em ***R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).*** Do que, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim, Analista Judiciário.

Campo Grande-MS., 13 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Pereira Peralta

Tatyane O. Santinoni

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/10/2021 às 14:36, assinado digitalmente em 19/10/2021 às 14:36, Para acessar os autos acesse o site https://esaj.tjms.jus.br, acesse o menu Consultas e Peticionamento, Consulta de Autos, informe o número 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 14E5623.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.

Autos: 0825904-54.2015.8.12.0001
Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Santinoni & Santinoni Ltda e outros

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Carlos Alberto Pereira Peralta, Oficial de Justiça lotado nesta Comarca vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, se digne conceder dilação de prazo de pelo menos 10(dez) dias a conclusão do cumprimento do mandado de nº 001.2015/1630403, uma vez que fui intimado pela Central de Mandados para a devolução, contudo, até o momento não foi possível a sua conclusão.

Outrossim, esclareço que a extrapolação do prazo se deu em razão de que localizei bens em nome dos executados, contudo, nesse período de final de ano não consegui encontrar os executados e assim proceder a constatação das benfeitorias para a lavratura do auto de penhora.

Nestes Termos,

peço e espero deferimento.

Campo Grande-Ms., 11 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Pereira Peralta
Analista Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número PJEC08244311635202120000
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
Este documento foi gerado pelo usuário 702.***.***-00 em 19/10/2021 14:36:35 Número do documento: 21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Número do processo: 0825904-54.2015.8.12.0001
Número do documento: 21101914363500000076619
Pode ser acessado em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914363500000076619
Assinado eletronicamente em 19/10/2021 14:36:35 Num. 76619 - Pág. 1

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

Autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 92. Transcorrido o prazo, manifeste-se o exequente independentemente de nova intimação.

Campo Grande, 25 de abril de 2016

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por STANDOLD ANDRADE CAMPOS SILVA em 26/04/2016 às 19/04/2021 às 14:36, Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.
Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

Número do Processo: 0825904-54.2015.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/A, qualificado nos autos supra da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** que move em face de **SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME**, por seus procuradores e advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer.

Conforme denota-se dos autos, os executados, foram citados conforme fls. 23, devendo efetuar o pagamento voluntário do débito. Porém, deixou transcorrer *in albis* o prazo, mostrando total desinteresse na discussão da matéria.

Diante do exposto, nos termos do artigo 835 do código de processo Civil:

> ***"Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira".***

Posto isto, vem perante Vossa Excelência, requerer o prosseguimento no feito, sendo realizada penhora on-line através do sistema

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 · 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468
Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 · 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143
Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 • 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616
Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 · 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895
Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 · 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501
www.ernestoborges.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA EVANISE TOMAZ DE REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR22629443761219.
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 18EE98E.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

BACENJUD, via correio eletrônico, para penhorar/bloquear nas contas bancárias dos devedores:

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME

CNPJ: 97.407.951/0001-11

GILBERTO SANTINONI

CPF: 926.115.598-72

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI

CPF: 730.397.481-49

Por fim, requer que todas as **intimações** e **publicações** sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome dos advogados **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MS 5.871 e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002**, sob pena de nulidade.

Termos em que, Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2016.

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12.002

NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE
OAB/MS 13.714

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB/MS 5871

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 · 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 · 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 • 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 · 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 · 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE e TATYANE OLIVEIRA SANTINONI
Recebido nos autos digitalmente em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WMCGRV60037621294376
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825901-35.2016.8.12.0001 e o código 185E198E.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

Autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001

Vistos.

Esclareça o exequente se remanesce seu interesse no imóvel penhorado às fls. 49/51.

Apresente, no mais, o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 100/101.

Intime-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 16 de agosto de 2016

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por Marcelo Andrade Campos Silva em 16/08/2016 às 19:52 e 19/02/2021 às 14:36, para acessar os autos pode-se acessar o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

Autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 105.

Transcorrido o prazo, manifeste-se a exequente independentemente de nova intimação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2016

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por SIMONE MARCADO CAMPOS SILVA em 21/09/2016 às 15:10/2021 às 14:36, Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.
Para conferir o Código 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS
desde 1951

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

PROCESSO Nº. 0825904-54.2015.8.12.0001

BANCO BRADESCO S.A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens imóveis de matrícula 53.305, 38.539 e 245.448 (fls. 61/77), bem como a dos veículos constantes em documentos de fls. 78/90, considerando o teor de certidão de fls. 51 dos autos.

Outrossim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos advogados **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/MS 5.871 E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/MS 12.002**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, 5 de outubro de 2016.

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12.002

DANILO SILVA OLIVEIRA
OAB/MS 15.359-B

CELICE IVANAGA VELASQUES
OAB/MS 16.595

CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA
OAB/MS 5.678

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 · 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 · 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 • 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 · 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 · 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Protocolado em 06/10/2016 às 14:36, sob o número WCGR16083426810 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 06/10/2016 às 19:55. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 4AE5835.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

Autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001

Vistos.

Considerando a existência de penhora de bem imóvel (fls. 49), cuja avaliação (fls. 50), ao que tudo indica, é suficiente à quitação do débito em execução, indefiro o requerimento de fls. 109, sob pena de excesso de penhora.

Outrossim, determino a alienação do bem penhorado às fls. 49, através de leilão judicial na modalidade eletrônica, nos termos do art. 879, inc. II e seguintes do CPC e em atenção ao Provimento-CSM nº 211, de 09.08.2010, a ser realizada no prazo máximo de 120 dias.

Nomeio para realização dos trabalhos, como leiloeira judicial, a Sra. **Mariana Pinheiro Garabini Brito**, através da empresa gestora **Maisativo Intermediação de Ativos Ltda** (nome fantasia Superbid Judicial - CNPJ 03.836.739/0001-26), credenciada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria nº 126.661.082.0006/2015, de 15.04.2015.

O edital de leilão, referido no art. 886 do CPC, deverá ser publicado a cargo da leiloeira, no site da empresa gestora, na internet, e em outros sítios, se necessário à ampla divulgação da alienação.

Havendo licitante, em primeiro pregão, o valor mínimo de venda será o correspondente à avaliação. Em se realizando segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211/2010.

Em ambos os casos, far-se-á o pagamento, preferenciamente, à vista, cabendo aos interessados requererem, quando viável, o parcelamento do preço.

Se frutífera a arrematação, a comissão destinada à leiloeira será de 5% sobre o preço da venda do bem, a cargo do interessado adquirente.

Autorizo, desde já, o cadastro e o agendamento a cargo

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por Marcelo Andrade Campos Silva em 19/10/2021 às 14:36, Para conferir o Código 1084476819, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande - 16ª Vara Cível

da leiloeira (ou da empresa a qual se encontra vinculada), pela internet, dos interessados em vistoriar o bem a ser licitado, cabendo os responsáveis pela guarda designar datas para as visitas, além de providenciar cópia dos autos e fotografias do bem para inserção no portal respectivo, para que os licitantes tenham pleno conhecimento das características e do estado de conservação.

Às providências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 07 de outubro de 2016

Marcelo Andrade Campos Silva
Juiz de Direito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA. Liberado nos autos digitais por SIMONE MARCIA CAMPOS SILVA em 08/10/2021 às 14:36, Para conferir o Código 08443-0819, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE83F.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Fórum "Heitor Medeiros"
Comarca de Campo Grande
16ª Vara Cível

Autos número: 0825904-54.2015.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executados: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros

Vistos, etc...

I. Fl. 127: Defiro a penhora do imóvel constante no documento de fls. 61/77, na parte pertencente aos executados, nos termos do artigo 831 e 845, §1º ambos do Código de Processo Civil, expedindo-se termo nos autos a ser entregue ao exequente para as providências cabíveis.

II. Formalizada a penhora, intimem-se os executados. (CPC, art. 841)

III. A intimação da penhora será feita ao advogado dos executados ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Se não houver constituído advogado nos autos, o(s) executado(s) será(ão) intimado(s) pessoalmente, de preferência por via postal. (CPC, art. 841, §§1º e 2º).

IV. Decorrido o prazo sem manifestação dos executados, expeça-se mandado de avaliação e, em seguida, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias.

V. Não havendo objeção à avaliação, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se pretende adjudicar ou alienar o bem penhorado.

VI. No mais, considerando a sentença proferida nos autos de embargos de terceiro, levante-se a penhora levada à efeito à fls. 49/51 (imóvel matriculado nº 974)

VII. Às providências e intimações necessárias.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Mariel Cavalin dos Santos
Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGC21008241760
Este documento foi gerado pelo usuário 003.***.***-49 em 19/10/2021 às 09:49:40
Número do documento: 21008241760
Assinado eletronicamente por: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER - Mariel Cavalin dos Santos
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcr/autenticacaoDocumento.do
Este documento contém 1 página(s)
Para acessar os autos digitais acesse http://esaj.tjms.jus.br e informe o código 344B2AC.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
16ª Vara Cível

TERMO DE PENHORA

Autos: 0825904-54.2015.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente:Banco Bradesco S/A
Executado: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros

Aos 16 de abril de 2020, nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, lavrou-se o presente termo de penhora nos autos supramencionados, nos termos do art. 844 do Código de Processo Civil, onde Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, move em desfavor de **Gilberto Santinoni**, CPF 926.115.598-72, **Tatyane Oliveira Santinoni,** CPF 730.397.481-49, e **Santinoni & Santinoni Ltda**, CNPJ 97.407.951/0001-11, ação distribuída em 24/07/2015, no valor de R$ 111.289,61 (CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), tudo de conformidade com a petição de f. 127/128, onde foi indicado à penhora o(s) seguinte(s) bem(ns):

"Imóvel registrado sob a matrícula nº ***53.305,*** *no 2º CRI desta Comarca: Unidade autônoma designada por casa nº 411 (quatrocentos e onze) do* ***Condomínio Residencial Malibu****, situada à Rua Roney Paini Malheiros, 251, nesta capital, composta por uma kitinet com quarto, banheiro, jardim e estacionamento, com área privativa coberta de 10,465 m², área privativa descoberta 239,535 m², área comum de 146,6637 m², totalizando 369,6637 m², equivalente a 1,6129% das coisas comuns e do lote de terreno designado pela letra W1 (W-um), desmembrado do lote W, originário do remembramento dos lotes "A" e "B"do loteamento denominado* ***Sítio Tijuca,*** *com área total de 24.593,15m²,* de propriedade de **Gilberto Santioni**, (o)a qual ficará como fiel depositário do bem;

" *Imóvel registrado sob a matrícula nº* ***38.539****, no 2º CRI desta Comarca: Lote de terreno determinado pelo nº 18-C (dezoito-C), desmembrado da área formado pelo remembramento dos lotes nº 18 e 19 da quadra nº 13 (treze), do loteamento denominado Vila Bandeirantes, nesta capital, medindo 16,66 m de frente por 30,00 m ditos da frente aos fundos e área total de 499,80 m², limitando-se: Norte, com parte do lote 20; Sul, com o lote 18-B; Leste, com a Rua Brilhante e Oeste, com parte do lote 17,* de propriedade de **Santinoni & Santinoni Ltda-Me,** (o)a qual ficará como fiel depositário do bem e;

"Imóvel registrado sob a matrícula nº ***245.448,*** *no 1º CRI desta Comarca: Unidade autônoma designada por apartamento nº 206 (duzentos e seis), Condomínio Denominado* ***Parque Ciudad de Vigo****, situada à Rua Marquês de Pombal, nº 1.888, nesta capital, localizado no segundo pavimento do Bloco 7 – Tipo A, subtipo M,*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGC21008347619 assinado digitalmente por 1 usuário em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos do processo, juntos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=900000 e informe o código 364A530.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
16ª Vara Cível

composta por sala, dois quartos, sacada, banheiro, cozinha integrada com área de serviço. Possuindo área privativa construída constante do habite-se de 55,25 m², área real privativa do apartamento 46,92 m², área real privativa coberta padrão diferente ou descoberta 2,97 m², e área real comum de 5,3392 m², totalizando 55,2292 m², de área real da unidade, fração ideal do terreno de 0,001345066 %; com direito a uma vaga de garagem descoberta livre sob nº 06. Limites: Frente, área de uso comum e apartamento final 05, à esquerda o apartamento final 04, à direita o apartamento final 08, ao fundo o vazio externo, de propriedade de **Tatyane Oliveira Santinoni**, (o)a qual ficará como fiel depositário do bem.

Do que, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Eline Ortega Samoza Amaral Nozzella, Analista Judiciário, a digitei. Eu, Elielson Morais da Silva, Diretor de Cartório, o subscrevo.

Elielson Morais da Silva
Diretor de Cartório
Assinado digitalmente

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, [illegible] 364A530.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

Processo nº 0825904-54.2015.8.12.0001

BANCO BRADESCO S.A, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em **SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME,** por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Compulsando os autos, tendo em vista A.R de fls. 141 e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 199, verificar-se que os executados não residem mais no endereço de sua citação.

Diante disso, visando o prosseguimento do feito, vem a parte autora através desta, **requerer que os mesmos sejam considerados intimados, nos termos do art. 841, 4º do CPC.**

Ademais, sem prejuízo do pedido retro, **requer a expedição de mandado de avaliação dos bens imóveis penhorados de matrículas n. 53.305, 38.539 e 245.448.**

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690, Sala 1 | CEP 79602-000 | T 67 3522.4904

Goiânia/GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B 27, Jardim Goiás, Condomínio Brookfield Towers, Sala 1602 | CEP 74810-100 | T 62 3257.5500 | T 62 3257.5501

Cuiabá/MT
Av. das Flores, 945, 11º andar, SB Medical e Business Center
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília/DF
SIG Quadra 4 - Lote 25 Sala 316, Edifício Barão de Mauá
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul Conj. 1 Lote 6, Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

www.ernestoborges.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SANTINONI e outros
Assinado 19/10/2020 às 14:36, nos autos digitais do processo 08259045420158120001 e código 21008410376316
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08259045420158120001 e o código 21008410376316.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da advogada **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002**, sob pena dos efeitos de nulidade.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande/MS, 04 de DEZEMBRO de 2020.

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12.002

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034

-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0824504-55.2016.8.12.0001 e o código

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes

Processo nº 0825904-54.2015.8.12.0001
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros

Vistos, etc.

Uma vez que os executados, citados nesta execução (f. 59) mudaram de endereço sem comunicar este juízo, reputo válida a tentativa de intimação de fls. 141 e fl. 199, quanto à penhora de fl. 133/134, nos termos do art. 841, § 4° do CPC.

Assim, **EXPEÇA-SE** mandado de avaliação doa bens penhorados à fl. 133/134.

Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestar no prazo comum de **15 (quinze) dias.**

Concluída a penhora, EXPEÇA-SE certidão de inteiro teor do ato, cabendo ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, independentemente de mandado judicial (art. 844, do CPC).

Às providências.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2020.

Cássio Roberto dos Santos
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, [illegible] Para [illegible] 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 3AFD8B2.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

Processo n.º 0825904-54.2015.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos acima, que move em face de **SANTINONI & SANTINONI LTDA E OUTROS**, vem, à presença de Vossa Excelência, **manifestar ciência quanto ao contido na certidão de fls. 212**, bem como, **informar que a parte autora já realizou o pagamento das custas pertinentes, conforme fls. 217.**

Por fim, requer sejam todas as intimações dirigidas exclusivamente à advogada **Dr.ª CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, OAB/MS 12.002**, nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2021.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - OAB/MS 5.871

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/MS 12.002

Campo Grande - MS
R. XV de Novembro, 2.029
CEP 79.020-300 T. 67 3389.0123

Cuiabá - MT
Av. das Flores, 945, Sala 1.105, 11º andar, SB Medical e Business Center
CEP 78.043-172 T. 65 3648.0123

Goiânia - GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B27, Lote 16,
16º andar, Sala 1602, Torre B, Edifício Brookfield Tower
CEP 74.810-100 T. 62 3121.0800

Palmas - TO
Av. Teotônio Salgado, 501, Sul, Conj. 1, Lote 6, Sala 801, Edifício Amazônia Center
CEP 77.016-002 T. 63 3214.1866

Brasília - DF
SIG Quadra 4, Lote 25, Sala 320, Edifício Barão de Mauá
CEP 70.610-440 T. 62 3121.0800

www.ernestoborges.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código 2E0E836.

PJ 474586 NPJ 20160084839000.00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, quadra 05, Lote B, Torre 1, 8° Andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília – DF, CEP 70.089-900, por seus advogados, instrumento em anexo, com endereço profissional na Rua David Carneiro, nº 270, Alto São Francisco, CEP 80.530-070, Curitiba - PR, onde recebem intimações e notificações, vem à presença de Vossa Excelência, com base e fundamento na Lei nº 6840/80, no Decreto Lei nº 413/69 e nos artigos 778, 784, 824 e seguintes do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, propor **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** contra:

SANTIONI & SANTIONI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.407.951/0001-11**, com sede na Rua Brilhante, nº 2356, Vila Bandeirante, CEP 79.006-560, Campo Grande/MS, [1]**devedora principal.**

[1] Declaramos não termos conhecimento da existência de endereço eletrônico da Executada, mas tal fato não torna impossível a citação da mesma, nos termos do § 2º do Artigo 319 do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER EDUARDO THOMAZ DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36, sob o número 08195577220218120001 0084196319
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08195577220218120001 e o código 47BEEE4D.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

GILBERTO SANTINONI, [2]brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade tipo RG sob o nº 9.698.131, órgão emissor SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **926.115.598-72,** residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 805, Vila Jacy, CEP 79.006-580, Campo Grande/MS, **avalista.**

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade tipo RG sob o nº 1.494.337, órgão emissor SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº **730.397.481-49**, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 805, Jacy, CEP 79.006-580, Campo Grande/MS, **avalista.**

FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhador de construção civil, portador da Carteira de Identidade tipo RG sob o nº 1762076, órgão emissor SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº **044.231.041-21**, residente e domiciliado na Rua Bela, nº 110, Residencial Vila Bela, CEP 79.076-175, Campo Grande/MS, **avalista.**

Pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos:

---

[2] Declaramos não termos conhecimento da existência de endereço eletrônico dos Avalistas, mas tal fato não torna impossível a citação dos mesmos, nos termos do § 2º do Artigo 319 do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER ALDAIR VIEIRA e outro
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0841955-35.2020.8.12.0001 e o código 47EEEE4.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

DOS FATOS

1. Em 09 de Julho de 2015, a primeira Executada com os demais avalistas, firmaram com o Exequente **Cédula de Crédito Bancário sob nº 295.109.499,** com o vencimento final avençado para o dia 05/06/2023, no valor de **R$ 199.575,67 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).** Documento Anexo.
3

2. Pactuaram as partes que a Executada, realizaria pagamento em favor do Exequente, até a da data final apontada no Instrumento de Crédito, sendo 94 (noventa e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela em 05 de setembro de 2015 e a última em 05 de junho de 2023, no valor nominal de cada parcela de R$ 4.849,97 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

3. De acordo com a **Cláusula Vencimento Antecipado**, restou pactuado que se os Executados não solverem pontualmente quaisquer das prestações, **inclusive no período de carência**, o Exequente poderá considerar a antecipação em relação a todas as parcelas ainda não vencidas, e exigir o total da dívida.

4. Ocorre que os Executados não cumpriram com as obrigações no tocante ao pagamento da aludida **Cédula de Crédito Bancário** tornando-se inadimplentes. O valor total atualizado da dívida, até maio de 2016, perfaz a quantia de **R$ 228.638,12 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos),** conforme demonstra a planilha de cálculo anexa a presente peça, **a**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [illegible] Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08[illegible] e o código [illegible].

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

qual contém memória discriminada e atualizada do débito de forma clara e objetiva dispensando qualquer requisito técnico para sua compreensão, acompanha ainda a planilha, referência a taxas e índices aplicados nos termos do Parágrafo único do artigo 798 do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015, como segue:

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO: **NORMALIDADE:** **- JUROS à taxa de 1,980% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.** **INADIMPLEMENTO:** **- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.**

5. Não obstante o débito decorrente do saldo devedor devem os Executados ao Exequente os encargos contratuais e de INADIMPLEMENTO previstos no referido instrumento.

5.1. Ressalta-se, que os Executados eram conhecedores de sua obrigação para com o Exequente, contudo objetivando uma solução pré-judicial para receber os créditos e oportunizando os Executados a possibilidade de pagar, o Exequente notificou de forma Extrajudicial os Executados, assim como os coobrigados. (documento anexo).

6. Considerando o inadimplemento e esgotados todos os meios suasórios para a obtenção do seu crédito, vem o Exequente propor a presente demanda.

DO DIREITO

7. O artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015, prevê:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DARANTE FRANCA DOMINGUES e RIBONAL DE [illegible] Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número [illegible] Processo [illegible] Documento [illegible] processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0848955-35.2020.8.12.0001 e o código 42[illegible].

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

> **"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:**
>
> **(...)**
>
> **XII – todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva."**

7.1 Corroborando o entendimento de legislação supra, transcrevemos o artigo 28º da Lei 10.931/2004:

> **Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa,, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2ª.**
> **(...)**
> **§ 2º Sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela Cédula de Crédito Bancário, será feita pelo credor, por meio de planilha de cálculo e, quando for o caso, de extrato emitido pela instituição financeira, em favor da qual a Cédula de Crédito Bancário foi originalmente emitida, documentos esses que integrarão a Cédula.**

8. Pelo exposto, por expressa determinação legal e entendimento jurisprudencial, o Exequente tem direito à execução da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, como meio hábil à satisfação de seu crédito.

DO REQUERIMENTO

Assim sendo, requer a Vossa Excelência:

a) A citação dos Executados por intermédio do Sr. Oficial de Justiça, com os permissivos do artigo 212, § 2º do Novo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER ADRIANO FRANCA DOMINGUES e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WMSC21000384166819
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0819555-35.2020.8.12.0001 e o código 47EEEE4D.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

Código de Processo Civil, para o cumprimento do mandado de citação e penhora, no endereço declinado no preâmbulo da presente peça, para que em 03 (três) dias efetuem o pagamento da quantia de **R$228.638,12 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos),** acrescida de correção monetária, juros pactuados, encargos contratuais, e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao ano até a data do efetivo pagamento, além de multa no percentual de 2% (dois por cento), custas e honorários advocatícios de 5% nos termos do artigo 827 do Novo Código de Processo Civil.

b) Caso não seja efetuado o pagamento da dívida no prazo legal, requer o acréscimo aos honorários, que deverão ser de 10 % sobre o valor executado, conforme artigo 827 do Novo Código de Processo Civil, desde já sendo determinada a penhora de valores pelo sistema BACENJUD, conforme previsto no artigo 835, I, § 1º do Novo Código de Processo Civil.

c) A intimação dos Executados para, querendo, oferecerem Embargos a presente Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em acordo ao previsto no artigo 915 do Novo Código de Processo Civil, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, conforme artigo 231, II do Novo Código de Processo Civil.

d) O Exequente nos termos do artigo 319, VII do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015, informa que não tem interesse na realização da Audiência de Conciliação e Mediação.

e) Outrossim, requer seja determinado a esta Escrivania que proceda às anotações necessárias junto ao sistema processual, bem como à capa dos autos, a fim de que as publicações e intimações relativas ao presente feito, e destinadas ao Requerente,

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DARANTE FRANCA DOMINGUES RIBONI - DE 07/10/2021 às 16:43, sob o número 9618955-72.2018.4.06.3100 e o código 42EDE24.
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0848955-35.2020.8.12.0001 e o código 42EDE24.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

sejam realizadas ***exclusivamente*** em nome de **Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/MS 16.644-A**, ***sob pena de nulidade.***

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de **R$ 228.638,12 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Campo Grande - MS, 18 de Maio de 2016.

Louise Rainer Pereira Gionédis
OAB/MS 16.644-A

Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
OAB/MS 16.758-A

Alessandra G. Piroli
OAB/MS 12.929

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DARANTO FRANCA DOMINGUES e RIBONAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, sob o número 19/10/2021 às 14:36, 08189557720168120010844168819 e o autor digitalizador Rodrigo Silva Araújo em 20/05/2016 às 14:09 em 19/10/2021 às 14:51, para assinar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0848955-35.2016.8.12.0001 e o código 42EEE24.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

DOCUMENTOS EM ANEXO

1) ESTATUTO SOCIAL / ATA DE ELEIÇÃO / PROCURAÇÃO
2) SUBSTABELECIMENTO PARA PEREIRA GIONEDIS ADVOGADOS
3) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 295.109.499
4) DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
5) CONTRATO SOCIAL
6) NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS
7) PLANILHA DE CÁLCULO

MATRIZ: RUA DAVID CARNEIRO, 270 - ALTO SÃO FRANCISCO - CURITIBA - PR - BRASIL - CEP 80.530-070 - FONE: 55 41 3028-4022 - FAX 55 41 3028-3434/3435
FILIAL: ALAMEDA MIGUEL BLASI, 51 - CJ. 101 - LONDRINA - PR - BRASIL - CEP 86.010-070 - FONE/FAX: 55 43 3323-4022
FILIAL: AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 183 - BL. "A" - CJ. 1110/1115 - FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL - CEP 88.015-100 - FONE/FAX: 55 48 3031-7600
FILIAL: TRAVESSA FRANCISCO LEONARDO TRUDA, 40 - CJ. 243 - PORTO ALEGRE - RS - BRASIL - CEP 90.010-050 - FONE/FAX 55 51 2125-4611
www.pereiragionedis.com.br – pereiragionedis@pereiragionedis.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DARANTE FRANCA DOMINGUES e RIBONAL DE OLIVEIRA LIMA em 09/10/2021 às 14:36, sob o número 21010000084168849 no sistema de processo judicial digital do Poder Judiciário do Paraná, em 20/09/2021 às 14:51, protocolado em 21/09/2021 às 16:43, sob o número 21092116434955-35.2020.8.12.0001 e o código 21092116434955-35.2020.8.12.0001.
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0841955-35.2020.8.12.0001 e o código 21092116434955-35.2020.8.12.0001.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

NR. 295.109.499

---

1. EMITENTE:
1.1.Nome / Razão Social: SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
1.2.CPF / CNPJ: 97.407.951/0001-11
1.3.Conta corrente: 000.001.699-3 1.4.Agência: 2951-3
1.5.Endereço: R BRILHANTE 2356, VILA BANDEIRANTE
1.6.Cidade: CAMPO GRANDE-MS 1.7.UF: MS
1.8.CEP: 79.006-560

---

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:
2.1.Valor requerido: R$199.575,67 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
2.2.Juros de carência: R$3.606,01 (tres mil seiscentos e seis reais e um centavo)
2.3.Valor do IOF : R$2.981,36 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
2.4.Valor da operação: R$199.575,67 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
2.5.Valor da prestação: R$4.849,97 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
2.6.Quantidade de prestações: 94(noventa e quatro) meses
2.7.Vencimento: 05/06/2023
2.8.Vencimento da 1a parcela : 05/09/2015
Vencimento da última parcela : 05/06/2023
2.9.Data-base para o débito em cada mês: 05
2.10.Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 1,98% ao mês
Taxa Efetiva: 26,526% ao ano

---

3. AVALISTA(S):
GILBERTO SANTINONI, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9698131, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 926.115.598-72, domiciliado a RUA ESPANHA 805, JACY, CAMPO GRANDE - MS, TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1494337, orgao emissor SSPMS, CPF nr. 730.397.481-49, domiciliado a RUA ESPANHA 805, JACY, CAMPO GRANDE - MS e seu conjuge/convivente FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhador de construcao civil, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1762076, orgao emissor SEJUSP MS, CPF nr. 044.231.041-21, domiciliado a RUA BELA 110, RESIDENCIAL VILA BELA, CAMPO GRANDE - MS

- continua na página 2 -

x

x

x Fernando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSIA DARIANE FRANCA DE OLIVEIRA e TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, em 19/04/2021 às 14:36, sob o número WCOD21041936339219
Este documento foi juntado ao processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

Em 05 de junho de 2023 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, COM A INTENÇÃO DE NOVAR, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o BANCO DO BRASIL S.A., inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
OUROCARD EMPRES	14023699	R$4.372,00	R$0,00
OUROCARD EMPRES	33023026	R$4.372,00	R$0,00
BB GIRO EMPRESA	295106127	R$113.766,89	R$115.491,47
DESCONTO DE TIT	295106495	R$89.074,97	R$88.784,20

Total da(s) dívida(s) : R$204.275,67(duzentos e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTE INSTRUMENTO E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item"2. DADOS DA

- continua na página 3 -

Fernando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRANCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Rondonia em 10/05/2021 às 14:36, 20/05/2021 às 14:36 e 20/05/2021 às 14:36.
Para conferir o original, acesse o site https://pje.tjro.jus.br/pg/ e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, serão calculados, capitalizados e debitados mensalmente na data-base indicada no item 2.9 acima, para serem exigidos conforme definido na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO".

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigiveis, na conta aberta por forca deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE E DEBITADA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5

- continua na página 4 -

x

x

Fernando

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRANCA DOMINGUES E IBIDEM.
Recebido em 30/05/2022 às 14:36, 01/06/2022 às 11:12 e 01/06/2022 às 14:36
Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://pje.tjmg.jus.br/pje/ver/validacaoDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALORDE CADA PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE.OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CARÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS,COMISSÃO DE PERMANÊNCIA , DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

- continua na página 5 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, (NOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37 DA LEI Nº 10.931/2004) O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE ESTE INSTRUMENTO, DE PLENO DIREITO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DÍVIDA AINDA VINCENDA, INCLUSIVE COM JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS, MULTA CONVENCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, NÃO SÓ ASSUMIDA(S) NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTRO(S) QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU S UA S EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS, QUANDO A MIM(NOS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TENHA(MOS) FIRMADO OU VENHA(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS. B)SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DO NOSSO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU MODIFICADO O NOSSO ESTATUTO OU O NOSSO CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., CONSIDERANDO, OUTROSSIM, PARA OS EFEITOS PENAIS, TODOS OS MEUS(NOSSOS) ATOS PRATICADOS QUE IMPORTAREM VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO; C) REQUERERMOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU TIVER(MOS) A FALÊNCIA DECRETADA; D)DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; E) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; F) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLEMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; G) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;H) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTO OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS)AO CREDOR INFORMAÇÕES

- continua na página 6 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [...]. Para conferir o original, acesse o site [...], informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; I) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO CREDOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; J) TORNAR(MOS) INADIMPLENTES EM OUTRAS OPERAÇÕES MANTIDAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; K) DESVIAR(MOS) NO TODO OU EM PARTE OS BENS VINCULADOS À GARANTIA DESTE INSTRUMENTO; L) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S); M) NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.; N) OU, AINDA, PELA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE ANTECIPAÇÃO LEGAL DO VENCIMENTO.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.

- continua na página 7 -

+ Fernando

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRANCA DOMINGUES e IBDNEL DE [illegible] às 14:36, [illegible] processuais, acesse o site [illegible] e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

- continua na página 8 -

x

x

x Fernando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSIA DAYANE FRANCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 20/05/2021 às 14:36, sob o número WCOU21084263319
20/05/2021 às 14:36, sob o número WCOU21084263319
os arquivos processuais disponibilizados nos autos digitais podem ser acessados pelas partes e advogados cadastrados no sistema PJe, para acesso aos demais processuais, acesse o site
https://pje.tjsp.jus.br/pje/login.seam e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3, INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVA CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET - declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em (02) duas vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

- continua na página 9 -

+ Fernanda

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSIA DAYANE FRANCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo, em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCOR21014673839
Este documento foi juntado ao processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/admConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

CAMPO GRANDE-MS, 09 de julho de 2015.

EMITENTE(S):

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, sediado(a) em CAMPO GRANDE-MS, na R BRILHANTE 2356, VILA BANDEIRANTE, CEP 79.006-560 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 97.407.951/0001-11.

x

GILBERTO SANTINONI, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em CAMPO GRANDE-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 9698131, emitido(a) por SSP SP em 05.11.1975, CPF nr.: 926.115.598-72.

Por aval ao emitente:

- continua na página 10 -

x TATI Tatyane Oliveira Santinoni

x Fernando Fernando Roberto C. Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 295.109.499, emitida nesta data por SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$199.575,67, com vencimento final em 05/06/2023.

Rubrica

X _____ ( )

GILBERTO SANTINONI, Brasileiro(a), divorciado(a), empresario, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9698131/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 926.115.598-72.

+ Tatyane Oliveira Santinoni ( )

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1494337/SSPMS e inscrito(a) no CPF sob o nr. 730.397.481-49.

+ Fernando Roberto C. Silva (Fernando)

FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhador de construcao civil, residente em CAMPO GRANDE-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1762076/SEJUSP MS e inscrito(a) no CPF sob o nr. 044.231.041-21.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DAYANE FRANCA DOMINGUES RIBONEL DE [illegible] às 14:36, [illegible] os autos processuais, acesse o site [illegible] informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
PLANILHA DE CALCULO - RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ

Proponente: SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
CNPJ/CPF..: 97.407.951/0001-11

Nº Proposta: 295.120.695
Nº Operação: 295.109.499
Nº do Cálculo: 0001
Data do Cálculo: 10/07/2015
Valor do Crédito: R$199.575,67

Data de Liberação	Taxa de Juros Efetiva:	
10/07/2015	26,526 % a.a.	
Reposição de Capital:		
Data Primeira Parcela	Data Última Parcela	N° de Parcelas
05/09/2015	05/06/2023	94
Custo Efetivo Total (Mensal): 2,07 %		
Custo Efetivo Total (Anual): 27,85 %		

Descrição	R$	%
a) valor total devido no ato da contratação	202.557,03	-
b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor	199.575,67	98,5(b/a)
c) despesas vinculadas a concessão de crédito	2.981,36	1,5(c/a)
c 1) IOF	2.981,36	1,5(c 1/a)

O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista nas Resoluções nº 3.517, de 06.12.2007 e 4.197, de 15.03.2013.

PROPONENTE

- continua na página 2 -

Fernando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSYA DARYANE FRANCA DE OLIVEIRA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em 10/09/2021 às 14:36, sob o número WCOR21080447338339 e o código 42EE844.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
CNPJ: 97.407.951/0001-11

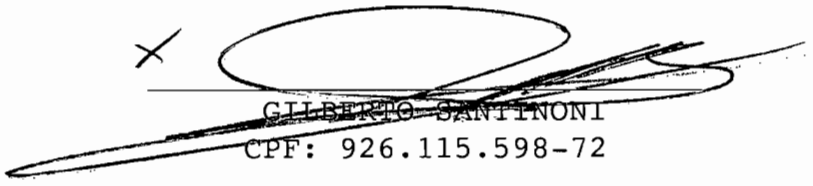

GILBERTO SANTINONI
CPF: 926.115.598-72

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSYA DARYANE FRANCA DE OLIVEIRA e GILBERTO SANTINONI
Acesse em https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/21060114363600000165855777 os autos do processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

CAMPO GRANDE-MS, 09 de julho de 2015

Ao

BANCO DO BRASIL S.A.

AVENIDA BANDEIRANTES-MS

REF.DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS.
Financiamento nr. 295.109.499

Senhor(a) Gerente,

Pela presente autorizo esse Banco a promover, a débito de minha conta de depósitos, os valores referentes a liquidação, prestações, encargos financeiros e acessórios - quando dos respectivos vencimentos / exigibilidade - do financiamento acima indicado, que me foi concedido nesta data.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
Agência/conta de depósitos: 2951-3/000.001.699-3

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES e RIBONEL DE JESUS CASTRO SANTOS Rogerio Sobrinho Ekin Atakan, 2021 às 14:36, 2016/2016 às 10:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site [redacted] Documento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [illegible], acesse o site [illegible], informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

CAMPO GRANDE-MS, 09 de julho de 2015

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em CAMPO GRANDE-MS

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 295.109.499, no valor de R$199.575,67, firmada em 09 de julho de 2015

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DAYANE FRANCA DOMINGUES RIBONI [illegible] às 14:36, [illegible] processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
Empresa Optante pelo Simples Nacional

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, com sede em CAMPO GRANDE-MS, na R BRILHANTE 2356, VILA BANDEIRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 97.407.951/0001-11, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7º, VI, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de dezembro de 1990).

CAMPO GRANDE-MS, 09 de julho de 2015.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
CNPJ: 97.407.951/0001-11
GILBERTO SANTINONI

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões , Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSIA DARANTE FRAGA DOMINGUES RIBONAL DE JESUS 00450038 [illegible] às 14:36, 20/05/2016 [illegible] processo processuais, acesse o site [illegible] 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme operadora.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ... acesse o site ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME

CNPJ (MF): 97.407.951/0001-11

6ª Alteração Contratual

GILBERTO SANTINONI, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Espanha nº 805 – Vila Jacy – Campo Grande – MS – CEP 79006-580, portador da cédula de identidade RG nº 9.698.131 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 926.115.598-72, nascido aos 27/09/1957; ***TATYANE OLIVEIRA SANTINONI***, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Espanha nº 805 – Vila Jacy – Campo Grande – MS – CEP 79006-580, portadora da cédula de identidade RG nº 1.494.337 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 730.397.481-49, filha de Gilberto Santinoni e Adriana Márcia de Oliveira, nascida em Campo Grande – MS, aos 01/07/1989, únicos sócios componentes da sociedade comercial, que gira sob a denominação social de ***SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME***, com sede à Avenida Bandeirantes nº 3047 – Vila Nova Bandeirantes – Campo Grande – MS – CEP 79006-001, devidamente registrada nesta **JUCEMS** sob o nº 54200523826 - aos 14/04/1994, portadora da Inscrição Estadual nº 28.283.513-0, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.407.951/0001-11, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar o seguinte conforme o que se segue:

Cláusula Primeira

A sede social da empresa fica alterada para a ***Rua Brilhante nº. 2356 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS – CEP 79.006-560.***

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob o nome ***SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME.***

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede a ***Rua Brilhante nº. 2356 – Vila Bandeirantes Campo Grande – MS – CEP 79.006-560.***

Tatyane

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Proferido ou Eliminado em 19/10/2021 às 14:36, 20/05/2016 às 10:09, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

O sócio **GILBERTO SANTINONI** poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 16 de Agosto de 2007.

GILBERTO SANTINONI

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI

Testemunhas:

ESTEVÃO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF: 934.232.921-72
RG: 1.051.190 SSP/MS

ELIEL JONES ARGERINO TEIXEIRA
CPF: 855.835.291-72
RG: 950557 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2007 013037
SOB O NÚMERO: 54216459
Protocolo: 07/055783-7
Empresa: 54 2 0052382 6
SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRANCA DE OLIVEIRA e TATYANE OLIVEIRA SANTINONI, Colocado em 18/10/2021 às 14:36, sob o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DARANTE FRAGA DOMINGUES RIBEIRO, em 19/10/2021 às 14:36, 20/05/2016 às 16:09 e Rogerio Sidney Eiki Arakaki, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://pje.trf1.jus.br/pje/ e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

AR-JH.188859S0-5-BR

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2016.

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME
R BRILHANTE , 2356 - VILA BANDEIRANTE
79.006-560 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes das operações abaixo encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

CONTRATO	OPERAÇÃO	VENCIMENTO
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109509	05.12.2015
DESCONTO DE TITULOS	295106495	18.07.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande - MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia A. Barnett
Gerente Geral – UN. e.e.

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER ADVOGADOS ASSOCIADOS e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - Fórum de Campo Grande, em 10/05/2016 às 14:36, sob o número WCGR2016051014363619000001688
Este documento foi gerado pelo usuário 777.***.***-** em 10/05/2016 às 14:36:21 - 42EE844
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Santinoni e Santinoni LTDA - ME

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Brilhante, 2356, Vl. Bandeirantes

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006-560	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2º NOT.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

CDD ZONA CENTRO — 26 JAN 2016 — CAMPO GRANDE-MS

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

[assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

26/01/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

SEED
Correspondências
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil SA
Brasil
CORREIOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

JOSÉ VALTER DOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Clayton Moreira
Matr.: 8.204.333-7
Agente de Correio / DR / MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

... processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885950 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____
: h	: h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BAND[illegible]TES
Rua Argemiro [illegible] 54
CEP: 7900[illegible]
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

[illegible]

AR. JH. 18885948 - 8 BR

Campo Grande(MS), 22 de janeiro de 2016.

GILBERTO SANTINONI
RUA ESPANHA , 805 - JACY
79.006-580 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	**Operação**	**Vencimento**
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109509	05.12.2015
DESCONTO DE TITULOS	95106495	18.07.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia A. Barnett
Gerente Geral – UN. e.e.

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSEM AHMAD HAMZE e ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Acesse o site http://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=1 e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [illegible]
[illegible] os autos do processo, acesse o site
[illegible] informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 805

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Gilberto Santinoni

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Espanha, 805, Jacy

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006-580	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2º NOT

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

SEED
Correspondências
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil S.A.
Brasil
CORREIOS

23 JAN 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

fls. 806

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885948 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 790-06-420
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ* UF BRASIL BRESIL

-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA SILVA NAVA NEVES e JULIANA FREDERICO MENEGHELLO JUSTINO DE CASTRO. Para a verificação das assinaturas, acesse www.trf3.jus.br e informe processo 0011789-55.2017.4.03.6000 e código 42EE844.

AR JH 1888 5947-4 BR

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2016.

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI
RUA ESPANHA , 805 - Bairro: JACY
79.006-580 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	**Operação**	**Vencimento**
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109509	05.12.2015
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia A. Barnett
Gerente geral – UN. e.e.

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... às 14:36, ... processuais, acesse o site ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES RIBONI - DE 7200100500038 Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 20/05/2016 às 10:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjrs.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 809

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Tatyane Oliveira Santinoni

JAN 2016

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Espanha, 805, Jacy

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006.580	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2° NOT

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
	___/___/___	SEED Correspondências 090/2003-DR/MS Banco do Brasil S.A. Brasil CORREIOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal Regional Federal da 3 Região, em 08/11/2016 16:55:15.
Este documento foi gerado pelo usuário 090[illegible] em 08/11/2016 16:55:15 (GMT-03:00)
Número do documento: 16110816551572100000[illegible]
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.
Acesse em https://pje.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listView.seam?x=16110816551572100000[illegible]
Número do processo: 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885947 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Arg[illegible]
CEP: [illegible]
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_ _ _ _ _ - _ _ _

informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

AR-JH 188859491 BR

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2016.

FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA
RUA BELA , 110 - RESIDENCIAL VILA BELA
79.076-175 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	**Operação**	**Vencimento**
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109509	05.12.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia A. Barnett
Gerente geral – UN. e.e.

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER ALEXANDRE FRANCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS, em 20/05/2021 às 14:36, sob o número WMGR21084473339
0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DE MINERES RIBEIRO - DE 7200100500038 - Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 20/05/2016 às 10:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esajtjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 833

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Fernando Roberto Carvalho Silva

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Bela, 110 - Res. Vila Bela

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.076-175	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

2 NOT.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

CDD ZONA SUL 27 JAN 2016

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*	CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE L'UNITÉ DE DESTINATION / BUREAU DE DESTINATION*
Fernando Roberto C. Silva	27/01/16	SEED Correspondências 090/2003-DR/MS Banco do Brasil S.A. Brasil CORREIO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	Mat. 8203742-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 165mm

Documento gerado oficialmente pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em 06/12/2021 às 16:19:55 - juntado por código 42EE844.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em 06/12/2021 às 16:19:55 - juntado por código 42EE844.
Acesse em https://pje.tjms.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaProcesso/Documento/listView.seam?x=21120616195500000001076 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

fls. 834

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885949 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

25/01/16	26/01/16	___/___/___
16:57 h	16:40 h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argeolindo Fialho, 541
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

___ ___ ___ ___ ___ - ___ ___ ___

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BANCO DO BRASIL S.A.
Em 08/05/2018 às 17:09:02 (Para a autenticação deste documento, informe o código 42EE8441-8D1A-4A6D-9D1A-3D1A1A1A1A1A, senha 1A1A1A1A1A e o código de verificação 1A1A1A1A1A)
Este documento foi assinado digitalmente por 08185955-1737-2A61-9B12-2C0D0E1E1E1E
Para verificar as assinaturas clique no botão "Validar Assinaturas" no menu superior do documento
Para mais informações sobre o processo de certificação digital, acesse www.iti.gov.br
Processo 08443111-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE8441

JH. 1888595-1-BR

Campo Grande(MS), 14 de dezembro de 2015.

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME
R BRILHANTE , 2356 - VILA BANDEIRANTE
79.006-560 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes das operações abaixo encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

CONTRATO	OPERAÇÃO	VENCIMENTO
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109509	05.12.2015
DESCONTO DE TITULOS	295106495	18.07.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande - MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia Aparecida Barnett
Gerente de Negócios - UN

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KAISER ADRIANO FRANCA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36,
20/05/2016 às 17:21:20 e os anexos foram juntados em 19/10/2021 às 14:36:21.
Para acessar os autos digitais, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES RIBEIRO - DE 7200100500038 - Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 20/05/2016 às 10:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esajtjrs.jus.br/pastadigital/pg/abrir.htm Conferência do Documento, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 337

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Santinani e Santinani LTDA - ME

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Brilhante, 2356 - Vl. Bandeirantes

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006.560	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

1e NOT

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Roberto dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

15/12/15

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*

UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD CAMPO GRANDE MS

15 DEZ 2015

CAMPO GRANDE-MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Cleyton Moreira
Mat. 8.204.333-7
Agente de Correio / DR / MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 165mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal Regional Federal da 3 Região, em 06/12/2021 12:37:21 -03:00 1 e o código 42EE844.
Este documento foi gerado pelo usuário 084 311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07*	**AR**

JH 18885915 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

_ _ _ _ _ - _ _ _

Este documento é cópia do original ... processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e código 42EE844.

AR JH 18885918 - 2BR fls. 339

Campo Grande(MS), 14 de dezembro de 2015.

GILBERTO SANTINONI
RUA ESPANHA , 805 - JACY
79.006-580 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	**Operação**	**Vencimento**
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MAS. PF/ PJ	295109509	05.12.2015
DESCONTO DE TITULOS	95106495	18.07.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia Aparecida Barnett
Gerente de Negócios - UN

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BANCO DO BRASIL S.A. - DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - Diretoria do Foro de Campo Grande, em 14/04/2021 às 14:36, sob o número WCCR21084473339
0005/2016 e a chave 1D0E3E5A7A1D1E2A3B4C5D6E7F8A9B0C1D2E3F4A, acesse o site https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/validaDocumentoProcesso.seam, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRANÇA DE PINHO SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 13/11/2020 às 14:36, sob o número WJMJ20208441785. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

fls. 821

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885918 2 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELE SILVA BASTO NATHALIA CAPELA GONCALVES RIBEIRO DE JESUS, 17/07/2020 09:53:03 (GMT-04:00) Para validar acesse o site https://validador.iti.gov.br e informe o código identificador 0061189555-jt5.7r/2aQ1Bq0fa2ir1000 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 322

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GILBERTO SANJINONJ

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Espanha, 805 - Jocy

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006-580	CAMPO GRANDE	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

1ª NOT.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENV*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLAR*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	___/___/___	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

SEED
Correspondência
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil S
Brasil

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 148mm x 105mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 08/05/2020 18:02:12.
Acesse em https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=... número: 0844311-35.2020.8.12.0001 e código 42EE844.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 18885918 2 BR

s. 823

(Mudou)

Gilberto Santinoni
Rua Espanha. 805 - Jacy
79.006-580 Campo Grande - MS

SEED
Correspondências
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil S.A.
Brasil
CORREIOS

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO SYLVA OSTRA MENTEL LOPES CHAVES NARDINE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Porto Rodrigues Sinhelo (FRANCIA) em 20/10/2020 às 08:00 GMT-04 Para a verificação de sua autenticidade, o interessado deverá acessar o site https://esaj.tjms.jus.br/ e-mail: 08.00.01 ao Código Digital de Verificação: 10.0001 e o código 42EE844.

(Não Identificado)

AO REMETENTE

CDD ... /MS

- [x] MUDOU-SE
- [ ] AUSENTE
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] FALECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] End. Insuficiente
- [ ] Fora Perímetro
- [ ] NÃO PROCURADO
- [x] NÃO EXISTE O N.º INDICADO
- [ ] DEVOLVIDO APÓS A ENTREGA
- [ ] Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço ___/___/___

Jaudeci Alcalá Francisco
Mat. 8.204.510-0
Carteiro

CDD ZONA CENTRO
15 DEZ 2015
CAMPO GRANDE - MS

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC
www.fsc.org
FSC® C031357

0.03.021-X
013 - 2011/74216930

Este documento é cópia do original ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

AR JH 188859717 - 9 BR fls. 325

Campo Grande(MS), 14 de dezembro de 2015.

TATYANE OLIVEIRA SANTINONI
RUA ESPANHA , 805 - Bairro: JACY
79.006-580 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	Operação	Vencimento
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109509	05.12.2015
BNDES VISA DISTRIBUICAO	65057930	16.09.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes – Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia Aparecida Barnett
Gerente de Negócios - UN

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSIA DAYANE DE OLIVEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca de Campo Grande, em 20/05/2021 às 14:36, sob o número 08443113520208120001 e o código 42EE844.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [illegible]. Para conferir o original, acesse o site [illegible], informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

fls. 827

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885917 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER SAVASCHI GRINBERG:04884082000 e Marcelo Rocha Santos:06166088800 em 05/10/2020 16:56:55 -03'00'. Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código de verificação: 42EE844.
0181895555-JT 27 Ação Civil Pública 0001 Inicial Documento 10 de 10 Dentro 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 828

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Tatyane Oliveira Santinoni

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Espanha, 805 - Vl. Jacy

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.006.580	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

1º NOT

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 185 mm

Documento cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO MARCOS MARTINEZ CHEDOM NUGUES PAULO, LUSTRO DOCUMENTO COMPLETO, Nº 6.0.0.3 Digitais por Bogo Sinfiel, ID 2011-2014-0 ... 0.0.0.1 e o código 42EE844.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 18885917 9 BR

SEED
Correspondências
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil S.A.
Brasil
CORREIOS

(Mudou)

Tatyane Oliveira Santinoni
Rua Espanha, 805 Vl. Dacy
79.006-580 - Campo Grande - MS

AO REMETENTE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JUNIOR DIAS SANTANA NELA CHEDIGNI e GIBBS BRODIE JUSTIZ ADMINISTRADO Uberto ROSSO Rodrigo Sanfilippo Alcalde 4-60
20/05/2016 às 10:00:23 - 04/07/2016 às 08:00:23 e os arquivos possíveis digitais e possíveis assinaturas para acesso, são válidos para atividades jurídicas e administrativas. Para conferir a cópia do documento, proceda a consulta pelo site
0181/8955-j.37.7/2016 Cartas de Ordem Doc. Cód. Digital 0001 e o código 42EE844.

fls. 850

(Não Identificou)

AO R... ...NTE

CDD ... ...MS

- [X] MUDOU-S...
- [ ] AUSENTE
- [ ] DESCONH...
- [ ] FALECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] End. Insuficiente
- [ ] Fora Perímetro
- [ ] NÃO PROCURADO
- [ ] NÃO EXISTE O N.º INDICADO
- [ ] DEVOLVIDO APÓS A ENTREGA
- [ ] Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal ___/___/___

Em ___/___/___

Claudeci Alcala Francisco
Mat. 6.204.510-0
Carteiro

CDD ZONA CENTRO
15 DEZ 2015
CAMPO GRANDE - MS

0.03.021-X
013 - 2011/74216930

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C031357

AR-JH.188859 16-5-BR

Campo Grande(MS), 14 de dezembro de 2015.

FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA
RUA BELA, 110 - RESIDENCIAL VILA BELA
79.076-175 - CAMPO GRANDE - MS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que suas obrigações decorrentes da operação abaixo em que V.Sa. comparece como coobrigado, encontram-se vencidas, em razão do não pagamento de parcela(s) prevista(s) contratualmente.

Por constituir infringência de obrigação convencionada, nos termos do instrumento caracterizado abaixo, a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo, inclusive, o vencimento antecipado da dívida e, caso não sejam adotadas as providências no sentido de resgatá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, o Banco poderá adotar as medidas judiciais cabíveis.
Favor desconsiderar a presente notificação se, quando do seu recebimento, a situação da operação já estiver regularizada.

Titular: SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME.

Produto	**Operação**	**Vencimento**
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109499	05.11.2015
RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/ PJ	295109509	05.12.2015

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Avenida Bandeirantes -- Campo Grande -MS.
CNPJ - 00.000.000.2264-08

Márcia Aparecida Barnett
Gerente de Negócios - UN

Alexandre Lopes
Gerente de Relacionamento

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC – Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KASSIA DARIANE FRANCA DE OLIVEIRA e RIBAMAR DE JESUS DE OLIVEIRA
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?x=20050116163338300000041733833
Número do documento: 20050116163338300000041733833
Assinado eletronicamente pela(o) Exma. Sra. Dra. KASSIA DARIANE FRANCA DE OLIVEIRA em 10/05/2021 às 14:36
Assinado eletronicamente pela(o) Exmo. Sr. Dr. RIBAMAR DE JESUS DE OLIVEIRA em 10/05/2021 às 14:36
Para conferir o original, acesse o site https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Proferido em 19/10/2021 às 14:36, 20/05/2016 às 10:09 Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 883

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Fernando Roberto Carvalho Silva

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Bela, 110 - Resid. Vila Bela

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
79.076-175	Campo Grande	MS	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

1 = NOT

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Fernando Roberto

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

15/12/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD ZONA SUL
15 DEZ 2015
DR/MS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

(Fernando Silva)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Diogo Campos
Mat. 8.204.356-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 165mm

Este documento pode ser acessado no endereço http://www.correios.com.br/ por meio do código 42EE844. Após 90 dias, o acesso pode ser feito pelo código 08443311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 18885916 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

____/____/____ : h	____/____/____ : h	____/____/____ :

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRESIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSTIÇA FEDERAL - SJMS e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 08/05/2020 08:53:55 -0300
Acesse em https://pje.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listProcessoCompletoAdvogado.seam?x=20043113520208120001 e o código 42EE844.

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

835

AR

PESO / *WEIGHT (kg)*

JH 18885948 8 BR

SEED
Correspondências
090/2003-DR/MS
Banco do Brasil S.A.
Brasil
CORREIOS

(Mudou)

Gilberto Santinoni
R. Espanha, 805 - Jacy
79.006-580. Campo Grande - MS

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JULIANA VIEIRA CAVANHA NEPOMUCENO, Data 08/11/2020 08:57 (UTC-04:00) Horário Padrão de Brasília, conforme Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001
Para verificar as assinaturas, acesse https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0844311 e o código CRC 42EE844.

fls. 836

(Não Identificado)

REMETENTE

CDD CENTRO DR/MS

- [x] MUDOU-SE
- [ ] AUSENTE
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] FALECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] End. Insuficiente
- [ ] Fora Perímetro
- [ ] NÃO PROCURADO
- [ ] NÃO EXISTE O N.º INDICADO
- [ ] DEVOLVIDO APÓS A ENTREGA
- [ ] Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal ___/___/___

Claudeci Alcalá Francisco

Mat. 294.510-0

Carteiro

CDD ZONA CENTRO

26 JAN 2016

CAMPO GRANDE - MS

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

0.03.021-X
013 - 2011/74216930

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes reaponsáveis
FSC® C031357

fls. 857

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JH 18885947 4 BR

SEED
Correspondências
090/2003 DR/MS
Banco do Brasil S.A.
Brasil
CORREIOS

(Mudou)

Tatyane Oliveira Santinon
Rua Espanha, 805 - Jacy
79.006-580 Campo Grande - MS

AO REMETENTE

fls. 838

(Não Identificar)

AO REMETENTE

CDD CENTRO DR/MS

- [x] MUDOU-SE
- [ ] AUSENTE
- [ ] DESCONHECIDO
- [ ] FALECIDO
- [ ] RECUSADO
- [ ] End. Insuficiente
- [ ] Fora Perímetro
- [ ] NÃO PROCURADO
- [ ] NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- [ ] DEVOLVIDO APÓS A ENTREGA
- [ ] Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal ___/___/___

Claudeci Alcalá Francisco
Mat. 6.204.510-0
Carteiro

CDD ZONA CENTRO
26 JAN 2016
CAMPO GRANDE - MS

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. AV. BANDEIRANTES
Rua Argemiro Fialho, 54
CEP: 79006-420
Campo Grande - MS

MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C031357

Mod. 0.03.021-X
Dez/2013 - 2011/74216930

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

AVENIDA BANDEIRANTES - CAMPO GRANDE - MS

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME	97.407.951/0001-11	00000000295109499 - COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS
Instrumento de crédito	**Valor da operação**	**Vencimento**
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	R$ 199.575,67	05.11.2015 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 1,980% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
09.07.2015	CAPITAL	-199.575,67			-199.575,67				-	-199.575,67
09.07.2015	IOF	-2.981,36			-202.557,03				-	-202.557,03
05.08.2015	Juros	-3.488,70			-206.045,73				-	-206.045,73
05.09.2015	Juros	-4.079,71			-210.125,44				-	-210.125,44
21.09.2015	AMORTIZAÇÃO		226,86		-209.898,58				-	-209.898,58
22.09.2015	AMORTIZAÇÃO		553,19		-209.345,39				-	-209.345,39
24.09.2015	AMORTIZAÇÃO		1.198,78		-208.146,61				-	-208.146,61
05.10.2015	Juros	-4.145,03			-212.291,64				-	-212.291,64
15.10.2015	AMORTIZAÇÃO		1.214,77		-211.076,87				-	-211.076,87
15.10.2015	AMORTIZAÇÃO		33,91		-211.042,96				-	-211.042,96
27.10.2015	AMORTIZAÇÃO		7.196,56		-203.846,40				-	-203.846,40
05.11.2015	Juros	-4.145,60			-207.992,00				-	-207.992,00
05.11.2015	SLD TRF P/ INADIMP			207.992,00	-				-	
05.11.2015	SLD TRF P/ INADIMP				-			-207.992,00	-207.992,00	-207.992,00
18.11.2015	AMORTIZAÇÃO				-		1.967,00		-206.025,00	-206.025,00
24.11.2015	AMORTIZAÇÃO				-		12,11		-206.012,89	-206.012,89
30.11.2015	Comissão de permanência				-	-2.751,82			-208.764,71	-208.764,71
31.12.2015	Comissão de permanência				-	-3.483,05			-212.247,76	-212.247,76
31.01.2016	Comissão de permanência				-	-3.548,30			-215.796,06	-215.796,06
29.02.2016	Comissão de permanência				-	-3.116,64			-218.912,70	-218.912,70
31.03.2016	Comissão de permanência				-	-3.656,81			-222.569,51	-222.569,51
30.04.2016	Comissão de permanência				-	-3.653,70			-226.223,21	-226.223,21
20.05.2016	Comissão de permanência				-	-2.414,91			-228.638,12	-228.638,12

Saldo Devedor em 20.05.2016 -228.638,12

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	05.11.2015	169,1493		FACP	18.11.2015	170,3357		FACP	24.11.2015	170,8657	

Vera Lúcia H. da Silva Brennand
Assist. A UA
Matric.: F9471358

Márcia Lopes da Silva
Gerente de Grupo UA
Matric.: F6771339

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ROSSI SANTINONI e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca de Campo Grande, em 20/05/2016 às 16:55:37, sob o número WGFD16052016165537000000000844311
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=900000, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Demonstrativo de Conta Vinculada

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV RECIFE - RECIFE - PE

VERA LUCIA HONORINA DA SILVA B
ASSIST.A UA

Vera Lúcia H. da Silva Brennand
Assist. A UA
Matric.: F9471358

Márcia Lopes da Silva
Gerente de Grupo UA
Matric.: F6771339

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por [illegible] Para a verificação da autenticidade deste documento, o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

AVENIDA BANDEIRANTES - CAMPO GRANDE - MS

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME	97.407.951/0001-11	00000000295109499 - COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2015	171,3973		FACP	31.12.2015	174,2569		FACP	31.01.2016	177,1700	
FACP	29.02.2016	179,7288		FACP	31.03.2016	182,7311		FACP	30.04.2016	185,7308	
FACP	20.05.2016	187,7135									

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
Cálculo = 1304971

Banco do Brasil S.A.
CENOP SERV RECIFE - RECIFE - PE

VERA LUCIA HONORINA DA SILVA B
ASSIST.A UA

Vera Lúcia H. da Silva Brennand
Assist. A UA
Matric.: F9471358

Márcia Lopes da Silva
Gerente de Grupo UA
Matric.: F6771339

... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE844.

Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos 0818955-77.2016.8.12.0001
Autor: Banco do Brasil S/A
Réus: Fernando Roberto Carvalho Silva, Gilberto Santinoni, Santinoni & Santinoni Ltda. e Tatyane Oliveira Santinoni

Ação de execução

I – Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias.

II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias.

III – Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados (e seus cônjuges), caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário.

IV – Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 774, V do novo CPC, com as advertências do parágrafo único, do mesmo artigo.

V – Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação – e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS.

VI – Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 830, do novo CPC.

VII – Defiro a expedição da certidão na forma do art. 828 do novo CPC, devendo o credor observar o disposto no § 1º do mesmo dispositivo de lei.

VIII - Às providências.

Campo Grande, 30 de maio de 2.016.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGRC21083417661 assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Para acessar os autos digitais acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000 e informe o processo 08189557720168120001 e o código 17335C6.

PJ 474586

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

BANCO DO BRASIL S/A., devidamente qualificado na Execução de Título Extrajudicial autuada sob n.º **0818955-77.2016.8.12.0001**, proposta em face de **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls, expor e requerer o que segue:

Primeiramente, cumpre observar que a executada **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI** compareceu aos autos em fls. 181, requerendo certidão de objeto e pé, o que demonstra que a mesma tem conhecimento da existência desta Execução.

Desta forma, requer-se que a executada seja dada por citada, conforme art. 239, §1º, do Novo Código de Processo Civil.

Ainda, conforme se pode observar nos presentes autos, as tentativas de citação do requerido **FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA** restaram infrutíferas, onde o Sr. Oficial de Justiça devolveu o mandado de citação sem seu devido cumprimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON DE ARRUDA GIONEDIS e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, Protocolado em 27/03/2017 14:36, sob o número 08189557720168120001
Este documento foi gerado pelo usuário 761.219.841-72 em 27/03/2017 14:36:35 (GMT-04:00)
Acesse o processo 0818955-77.2016.8.12.0001 para visualizar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0818955-77.2016.8.12.0001 e o código 4DE51AA.

PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADOS

Além disso, após diligências próprias, o Requerente não logrou êxito ao tentar localizar o paradeiro do requerido, conforme anexo.

Desta forma, considerando que a Constituição Federal assegura, através de seu artigo 5º, inciso XXXIII, o direito de todos poderem receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, bem como pelo fato de ser público e notório as empresas de telefonia e concessionárias de serviços públicos não fornecerem dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas sem a devida solicitação judicial e, tendo em vista que a não localização do Requerido acarretará em difícil prosseguimento do presente feito, requer a expedição de ofícios, para posterior retirada e envio por parte do Requerente, aos órgãos que seguem: **TIM CELULAR, VIVO CELULAR, OI, CLARO CELULAR, RECEITA FEDERAL.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2017.

Louise Rainer Pereira Gionédis
OAB/MS 16.644-A

Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna
OAB/MS 16.758-A

Alessandra G. Piroli
OAB/MS 12.929

MATRIZ: RUA DAVID CARNEIRO, 270 - ALTO SÃO FRANCISCO - CURITIBA - PR - BRASIL - CEP 80.530-070 - FONE: 55 41 3028-4022 - FAX 55 41 3028-3434/3435
FILIAL: AVENIDA ESTEVES JUNIOR, 50 - FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL - CEP 88015-130 - FONE/FAX: 55 48 3031-7600
FILIAL: RUA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 438- PORTO ALEGRE - RS - BRASIL - CEP 90.010-050 - FONE/FAX 55 51 3015-7779
FILIAL: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 620 - SALA 1407 – SALVADOR – BA CEP 71820-020 FONE/FAX 55 71 2137-0991
FILIA: SIG - Q 01, L. 495/515, SALA. 224 – BRASÍLIA – DF – CEP 70610410 FONE/FAX 55 61 3341-3567
FILIAL: RUA 03, 800 - SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO FONE/FAX 55 62 3932-5008/3093-5713
FILIAL: RUA JERIBA, Nº 325 , SALAS 09 E 10 - CAMPO GRANDE – MS FONE/FAX 55 67 3211-4715/3211-4716
FILIAL: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894 sl 1506 – CUIABÁ – MT FONE/FAX 55 65 3028-4345
FILIAL: RUA PEDROSO ALVARENGA, 584 - ITAIM BIBI – SÃO PAULO – SP FONE/FAX 55 11 4304-5551
w w w . p e r e i r a g i o n e d i s . c o m . b r – p e r e i r a g i o n e d i s @ p e r e i r a g i o n e d i s . c o m . b r

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA GIONEDIS PIROLI e Tribunal de Justica de Mato Grosso do Sul, Protocolado em 22/03/2017 às 14:36, sob o número WMSG17703220173614
Este documento foi juntado no processo 0841955-35.2016.8.12.0001 e o código 4DE5A0A.
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0841955-35.2016.8.12.0001 e o código 4DE5A0A.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0841955-35.2016.8.12.0001 e o código 4DE5A0A.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Fernando Roberto Carvalho Silva, Gilberto Santinoni, Santinoni & Santinoni Ltda. e Tatyane Oliveira Santinoni

Vistos, etc.

I – Considerando que o art. 2º, II, do Provimento n.º 492 do Conselho Superior da Magistratura do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul preconiza que "os processos de execução de título extrajudicial, de embargos à execução e seus respectivos incidentes em trâmite e suspensos nas Varas Cíveis Residuais de Campo Grande-MS, serão redistribuídos para as recém criadas Varas de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes" e observando que a presente ação se amolda ao critérios de competência estipulados na Resolução nº 229/2020, promova o Cartório a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor, para que ocorra sua livre distribuição entre as Varas de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes desta Comarca, com o regular processamento do feito.

II – Às providências.

Campo Grande, 03 de setembro de 2020.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente

Endereço: Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco III - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3627, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-9vciv@tjms.jus.br - autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21008417616
Este documento foi gerado pelo usuário 038.***.***-** em 19/10/2021 14:36:37 Número do documento: 21081917616
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validaDocumento.do Assinado digitalmente em 19/08/2021 14:36:37 Certificado emitido por AC OAB e AC SOLUTI Multipla v5, Certificado emitido por AC OAB e AC SOLUTI Multipla v5
Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validaDocumento.do e informe o código 38CBA7C.

Processo nº 0818955-77.2016.8.12.0001

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros

Vistos, etc.

DEFIRO a realização de buscas nos sistemas de consulta nos quais este juízo está cadastrado, observando o que foi requerido pela parte exequente. A materialização da busca deverá ser feita pelo cartório, com urgência.

Em se tratando de busca de endereço, deverão ser realizadas buscas nos sistemas SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIEL. Havendo resposta positiva, **INTIME-SE** a parte requerente, para manifestação em 15 dias.

Se negativas as respostas, ou encontrados endereços já contidos nos autos, oficie-se à Águas Guariroba e à Energisa Mato Grosso do Sul requisitando informações de endereços. Com as respostas, INTIME-SE a parte requerente para manifestação, em 15 dias.

Às providências.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2020.

Cássio Roberto dos Santos
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGC21003417619
Este documento foi gerado pelo usuário 104.***.***-** em 19/10/2021 às 14:36:39
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=1003417619 e informe o código 3AD47B3.

Processo nº 0818955-77.2016.8.12.0001
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Santinoni & Santinoni Ltda. e outros

Vistos, etc.

Diante da frustração das tentativas de localização pessoal da parte passiva, inclusive após consultas aos cadastros eletrônicos e restando infrutífera a tentativa de citação por hora certa, **DEFIRO** o pedido apresentado pelo exequente.

EXPEÇA-SE edital de citação do(s) executado(s) **Tatyane Oliveira Santinoni, Avalista e Fernando Roberto Carvalho Silva, Avalista**, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser atendidos os requisitos do art. 257 do CPC.

Ademais, não será aplicável, por ora, a exigência do art. 257, II, do CPC, eis que a plataforma de editais do CNJ ainda está em fase de implantação, contudo, determino a publicação do edital de citação apenas no Diário da Justiça Eletrônico, por uma vez.

Decorrido o prazo do edital sem manifestação, comprovada sua regular publicação, NOMEIO, desde já, curador especial na pessoa do Defensor Público, que deverá ter vista dos autos para manifestação, no prazo legal.

Às providências.

Campo Grande, 14 de julho de 2021.

Cássio Roberto dos Santos
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGE21008341766
Este documento foi gerado pelo usuário 904.***.***-87 em 19/10/2021 14:36:27
Número do documento: 21008341766
Assinado eletronicamente por: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcolprocesso.do?nuProcesso=0818955-77.2016.8.12.0001&nuDocumento=21008341766 e informe o processo 0818955-77.2016.8.12.0001 e o código 4063D71.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco-SP, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio dos advogados infra-assinados, que recebem as intimações em seu escritório profissional em Campo Grande MS, no endereço constante do rodapé desta, com fulcro nos artigos 585, 566 e seguintes do Código de Processo Civil, ajuizar a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em face de **SANTINONI E SANTINONI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.407.951/0001-11, com sede na Rua Brilhante, nº 2356, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-560, Campo Grande/MS, de **GILBERTO SANTINONI**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 926.115.598-72, residente e domiciliada na Rua da Gavea, 251 Cassa 411 Coophamat, CEP 79.092-220, Campo Grande/MS e de **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 730.397.481-49, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 580, Bairro Jardim Jacy, CEP 79.006-580, Campo Grande/MS, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [illegible], protocolado em [illegible] às 14:36, sob o número [illegible]. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible].2015.8.12.0001 e o código [illegible].

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

I - FATOS.

No mês de novembro do ano de 2014 o executado **celebrou** com a Instituição Financeira exequente o contrato nº 8.606.801, materializado na **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro** em anexo, por meio do qual obteve acesso a um empréstimo em quantia correspondente a R$ 100.000,00 (*cem mil reais*), para pagamento em 36 (*trinta e seis*) parcelas mensais no valor de R$ 3.991,40 (*três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos*), com o primeiro vencimento em 10 de dezembro de 2014 e o último em 10 de novembro de 2017.

A conjuntura vivenciada pelo litigante torna perceptível que o executado em nítida ofensa aos termos do acordo efetivado, deixou de cumprir com as obrigações assumidas, restando, por decorrência lógica, indubitável a configuração da correlata inadimplência, uma vez que, não honrou com o pagamento da dívida desde o vencimento da **3ª parcela**, totalizando hodiernamente um montante de débito correspondente a **R$ 111.289,61** (*cento e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos*), conforme demonstrativo trazido aos autos.

É importante evidenciar que os executados **Gilberto Santinoni** e **Tatyane Oliveira Santinoni** se qualificam como avalistas no contrato, o que torna nítida a respectiva legitimidade passiva.

Torna-se necessário clarificar que os encargos utilizados para o esboço da importância devida estão em plena conformidade com o que restou pactuado no contrato, que fora devidamente assinado pelas partes, que inquestionavelmente tiveram ciência prévia de suas obrigações, restando assim, injustificado o correlato inadimplemento.

Apesar do intuito e das tentativas da Instituição exequente em receber a importância que lhe é devida, o êxito almejado não fora atingido ante a inércia do executado, razão

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON LEANDRO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul em 10/10/2021 às 14:36,
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08259014520168120001 e o código 42E0E2E.

pela qual, a busca pelo pronunciamento do Poder Judiciário com o ajuizamento deste procedimento executório se qualificou como medida imperativa.

II - DIREITO.

O direito do Banco exequente está amparado em Cédula de Crédito Bancário disciplinada pelos artigos 26 e seguintes da Lei nº 10.931/04, bem como, na planilha de evolução do débito.

Não se pode olvidar o fato de que a Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de Instituição Financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade (*artigo 26 da Lei 10.931/2004*).

O artigo 28 da aludida lei é imperativo ao prever a qualificação da Cédula de Crédito Bancário como título executivo extrajudicial:

> *"**A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível**, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no §2º".*

De tal forma, o mero exame do conjunto probatório evidenciado torna evidente que a obrigação se caracteriza como certa, líquida e exigível, com parcelas pré-fixadas e encargos elencados no título exequendo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADOLFO LUIZ DE ARRUDA ROBERTO e outros
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825901-55.2020.8.12.0001 e o código 42E0724E.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

A doutrina pátria firmou o entendimento de que a Cédula de Crédito Bancário se configura como título executivo extrajudicial.

Luiz Rodrigues Wambier e Eduardo Talamini (*Curso Avançado de Processo Civil – Execução (p.90)*) evidenciam que a Lei 10.931/2004 teve por finalidade a criação de um título de crédito que também se qualifica como título executivo, constituído previamente à efetiva utilização do crédito:

> *"Reflexo da prevalência jurisprudencial da negação de eficácia executiva ao contrato de abertura de crédito foi a criação da "cédula de crédito bancário (inicialmente, através da Medida Provisória 1.925, de 14.10.1999; depois pela Medida Provisória 2.160-25, de 23.08.2001, e agora disciplinada na Lei 10.931/2004).* ***Buscou-se, assim, a criação de um título de crédito (Lei 10.931, art.26), que é também título executivo, constituído previamente à efetiva utilização do crédito****, que representaria, nos termos do diploma que o criou, "dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos de conta-corrente" (Lei 10.931, art.28). É um título cuja definição do valor pode dar-se posteriormente à adesão do devedor (que o assina antes dos extratos ou planilhas existirem) e sem chancela estatal (que é obrigatória, por exemplo, na duplicata não aceita). Mas agora é objeto de expressa previsão normativa".*

Cassio Scarpinella Bueno (*Curso Sistematizado de Direito Processual Civil – Tutela Jurisdicional Executiva (p.126)*) seguindo a transladada linha de raciocínio, expõe:

> *"****São títulos executivos extrajudiciais dispersos pelo sistema jurídico, dentre outros, os seguintes*** *(...) (i) a "****cédula de crédito bancário****" (****art.28 da Lei nº 10.931/2004****), que se sobrepõe à Súmula 233 do Superior*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON DIAS PONCIANO e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul em 10/12/2021 às 14:36, sob o número WMAT21121014360000000006933
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825901-55.2016.8.12.0001 e o código 42E0E2E.

Tribunal de Justiça, a qual entendia não haver força executiva no contrato de abertura de crédito em conta corrente mesmo quando acompanhado dos extratos bancários comprobatórios do débito, questão que, no âmbito do extinto Primeiro Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, estava sumulada em sentido oposto, admitindo a execução naqueles casos (Súmula 11). O Tribunal de Justiça daquele mesmo Estado, editou a Súmula 14 que consagra a referida cédula como título executivo extrajudicial: "A cédula de crédito bancário regida pela Lei n.10.931/2004 é título executivo extrajudicial". A presença dos pressupostos legais, constitutivos do título executivo, todavia, podem (e devem) ser constatados caso a caso (STJ, 2ª Seção, REsp 1.283.621/MS, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. un. 23.5.2012, Dje 18.6.2012) (...)".

José Miguel Garcia Medina (*Processo de Execução e Cumprimento de Sentença (p.93)*) acerca da Cédula em análise aclara: "*A jurisprudência pacificou-se no sentido de que o contrato de abertura de crédito em conta corrente não é título executivo. Nesse sentido, dispõe a Súmula 233 do STJ (...) Tal orientação tem por fundamento a unilateralidade da formação dos extratos bancários que servem para demonstrar o débito.* ***A cédula de crédito bancário, por sua vez, é título executivo ex vi legis (cf. arts.26 ss. da Lei 10.931/2004), não se aplicando, a Súmula 233 do STJ***".

O Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente exteriorizado o juízo de que a Cédula de Crédito Bancário se qualifica como título executivo extrajudicial:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. ACÓRDÃO RECORRIDO. TEMA CENTRAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CABIMENTO. EXECUÇÃO. ***CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. LEI 10.931/2004*** *(...)* ***A cédula de crédito bancário, mesmo quando o valor***

nela expresso seja oriundo de saldo devedor em contrato de abertura de crédito em conta corrente, tem natureza de título executivo, exprimindo obrigação líquida e certa, por força do disposto na Lei 10.930/2004*. Precedentes da 4ª Turma do STJ. 5. Agravo regimental a que se nega provimento (AgRg no AREsp 248784/SP, do qual foi Relatora a Ministra Maria Isabel Gallotti)".*

(...)

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. ***CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. REQUISITOS. LEI 10.931/2004****. MATÉRIA FÁTICA. REEXAME. SÚMULA N. 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO (AgRg no REsp 1326137/AP, do qual foi Relator o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino)".*

(...)

*"****A Lei n. 10.931/2004 estabelece que a Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial*** *(AgRg no AREsp 297376/SP, do qual foi Relator o Ministro Luis Felipe Salomão)".*

(...)

*"****A cédula de crédito bancário tem natureza de título executivo, exprimindo obrigação líquida e certa, por força do disposto na Lei nº 10.930/2004*** *(AgRg no Ag 1221989/SP, do qual foi Relator o Ministro Marco Buzzi)".*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825904-54.2015.8.12.0001 e o código ...

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1951

Por conseguinte, tendo sido a Cédula de Crédito Bancário emitida em estrita subserviência aos requisitos estipulados pelo ordenamento jurídico vigente, a exiquibilidade do título resta indubitável.

Ante as razões delineadas, despiciendas tornam-se maiores considerações.

III - PEDIDO.

Em face do exposto, a Instituição Exequente requer a Vossa Excelência:

- a citação do Executado, para que efetivem o pagamento do valor de **R$ 111.289,61** (*cento e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos*), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, **no prazo de 03 (*três*) dias**, a teor do preceituado no artigo 652 do Código de Processo Civil, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios, com as prerrogativas do artigo 172, §2º do mesmo Diploma Legal;

- seja oficiado ao BACEN, via correio eletrônico para bloquear/penhorar os valores existentes na (*s*) conta(*s*)-corrente(*s*) e/ou aplicações financeiras do executado (*artigo 655-A, do Código de Processo Civil*);

- caso o executado não venha a ser encontrado no endereço declinado nesta peça ou não paguem o valor indicado na exordial, requer desde já o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis para a garantia da dívida exequenda, intimando-o, para, querendo, ofertar embargos;

- a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com a necessária identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON DE SOUZA CARNEIRO e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em 10/12/2021 às 14:36,
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 08259014-55.2021.8.12.0001 e o código 42E0E.

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS
desde 1951

imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, conforme faculta o artigo 615-A do Código de Processo Civil;

- almeja o prequestionamento de todos os dispositivos legais apontados como hábeis a alicerçar a tese esboçada.

- pugna pela juntada do demonstrativo de débito em anexo.

Os subscritores da peça declaram a autenticidade das cópias reprográficas, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/MS 5.871 e ABGAIL DENISE BISOL GRIJO –OAB/MS 5.200,** sob pena dos efeitos de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de **R$ 111.289,61** (*cento e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos*), para efeitos fiscais e de alçada.

Termos em que
P. deferimento.
Campo Grande-MS, 23 de julho de 2015.

ABGAIL DENISE BISOL GRIJO
OAB/MS 5.200

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 · 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468
Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 · 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143
Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 · 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616
Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 · 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895
Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 · 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501
www.ernestoborges.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ABGAIL DENISE BISOL GRIJO e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul em 01/10/2021 às 14:36, sob o número 60250145420158120004 4166819 no sistema de processo judicial eletrônico PJe-JUS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0825901-54.2020.8.12.0001 e o código 42[illegible]E.

Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº Cédula 008606801

Via Negociável

Agência	Díg.	Conta	Díg.	Nº do Contrato	CPF /CNPJ /MF	Valor	Data do Contrato
1387	0	18017	3	3 008606801	97.407.951/0001-11	100.000,00	10/11/14

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome: **Banco Bradesco S.A.** | CNPJ/MF: **60.746.948/0001-12**

Endereço: **Cidade de Deus** | Cidade: **Osasco** | UF: **SP**

2. Emitente

2.1 - Nome: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME | CPF/MF: 97.407.951/0001-11

Doc. Ident. | Profissão | Estado Civil | Nacionalidade

Endereço: RUA BRILHANTE | Número: 2356 | Complemento

Bairro: VL BANDEIRANTES | Cidade: CAMPO GRANDE | CEP: 79006-560 | UF: MS

2.2 - Nome da Agência: VL BANDEIRANTES | Nº Agência: 1387 | Díg.: 0

2.3 - Conta-Corrente: 18017 | Díg.: 3

3. Avalista(s)

3.1 - Nome: GILBERTO SANTINONI | CPF/CNPJ/MF: 926.115.598-72

Doc. Ident.: 9698131 | Profissão: EMPRESARIO | Estado Civil: Divorciado(a) | Nacionalidade: BRASILEIRO

Endereço: RUA ESPANHA | Número: 580 | Complemento

Bairro: JARDIM JACY | Cidade: CAMPO GRANDE | CEP: 79006-580 | UF: MS

Nome do Cônjuge | Doc. Ident. | CPF/MF

3.2 - Nome: .TATYANE OLIVEIRA SANTINONI | CPF/CNPJ/MF: 730.397.481-49

Doc. Ident.: 1494337 | Profissão: EMPRESARIA | Estado Civil: Solteiro(a) | Nacionalidade: BRASILEIRA

Endereço: RUA ESPANHA | Número: 580 | Complemento

Bairro: JARDIM JACY | Cidade: CAMPO GRANDE | CEP: 79006-580 | UF: MS

Nome do Cônjuge | Doc. Ident. | CPF/MF

3.3 - Nome | CPF/CNPJ/MF

Doc. Ident. | Profissão | Estado Civil | Nacionalidade

Endereço | Número | Complemento

Bairro | Cidade | CEP | UF

Nome do Cônjuge | Doc. Ident. | CPF/MF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMAR LEANDRO SANTINONI e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36, 08/07/2021 às 15:59:04 e 20/07/2021 às 15:59:04 e os anexos foram juntados em 19/10/2021 às 14:36.
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE84E.

Bradesco

Via Negociável

Nº Cédula 008606801

3.4 - Nome			CPF/CNPJ/MF
Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/ Solicitado 100.000,00	**2 - Prazo da Operação** 1.096 dias

3 - Encargos remuneratórios

3.1 - A Emitente declara opção ao regime de: ☐ Prefixação ☐ Pós-fixação	3.2 - Periodicidade da Capitalização **Diária**

3.3 - Encargos Prefixados 3.3.1 - Taxa de Juros Efetiva: 2,2000000 % ao mês | 26,4200000 % ao ano

3.4 - Encargos Pós-fixados

3.4.1 - Parâmetro de Reajuste **TR - Taxa Referencial**	3.4.2 - Percentual do Parâmetro **100%**
3.4.3 - Periodicidade de Flutuação **Diária**	3.4.4 - Taxa de Juros % ao mês | % ao ano

4 - IOF 4.1 - Valor - R$ 1.735,47	4.2 - Valor Financiado ☑ Sim ☐ Não	**5 - Tarifa(s)** 5.1 - Valor - R$	5.2 - Valor Financiado ☐ Sim ☑ Não

6 - Fluxo de Pagamento das Parcelas ☑ Fluxo Normal ☐ Fluxo Informado

6.1 - Fluxo Normal - Parcelas de Igual Valor

6.1.1 - Quantidade de Parcelas	6.1.2 - Valor - R$	6.1.3 - Periodicidade de Pagamento das Parcelas
36	3.991,40	**Mensal**

6.1.4 - Vencimento da(s) Parcela(s)

6.1.4.1 - Data de Vencto 1ª Parcela	6.1.4.2 - Dia-Base de Vencto das Demais	6.1.4.3 - Data de Vencto Última Parcela
10/12/14	10	10/11/17

6.2 - Fluxo Informado da(s) Parcela(s)

Nº	Vencimento	Valor Principal - R$	Valor Total - R$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R$	Valor Total - R$
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				31			
15				32			
16				33			
17				34			

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ..., protocolado em 18/10/2021 às 14:36, ... informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE84E.

Bradesco

Via Negociável Nº Cédula 008606801

Nº	Vencimento	Valor Principal - R$	Valor Total - R$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R$	Valor Total - R$
35				78			
36				79			
37				80			
38				81			
39				82			
40				83			
41				84			
42				85			
43				86			
44				87			
45				88			
46				89			
47				90			
48				91			
49				92			
50				93			
51				94			
52				95			
53				96			
54				97			
55				98			
56				99			
57				100			
58				101			
59				102			
60				103			
61				104			
62				105			
63				106			
64				107			
65				108			
66				109			
67				110			
68				111			
69				112			
70				113			
71				114			
72				115			
73				116			
74				117			
75				118			
76				119			
77				120			

7 - Encargos Moratórios
(Vide Quadro VI - 4)

8 - Praça de Pagamento
CAMPO GRANDE - MS

III - Outros dados desta Cédula

1 - Número de Vias	2 - Local de Emissão	3 - Data de Emissão
2 (duas)	CAMPO GRANDE - MS	10/11/14

Mod 4120-060E Versão: 04/2013

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMAR LEANDRO BISONI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36.
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listView.seam?x=21081914363619 os autos do processo eletrônico 08443111-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE84E.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADEMAR LEANDRO BISONI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/10/2021 às 14:36.
Acesse em https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listView.seam?x=21081914363619 os autos do processo eletrônico 08443111-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE84E.

Bradesco

Via Negociável Nº Cédula 008606801

IV - Recepção pelo Credor

1 - Data de Recepção	2 - Assinatura do Gerente, sob Carimbo	3 - Assinatura da Emitente

V - Condições da Operação

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado no quadro I - Partes, campo I-1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos pactuados, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições aqui estabelecidas.

1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1 será lançado a crédito na conta-corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2, ficando condicionado o crédito à entrega pela **Emitente ao Credor**, na mesma data de emissão mencionada no Quadro III-3, das vias da presente cédula, devidamente assinadas pela **Emitente** e pelo(s) **Avalista(s)**.

1.1.2 - A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando ajustada(s), e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) serão deduzidos no ato de liberação do valor do empréstimo ou, a critério da **Emitente**, conforme sua opção no Quadro II-4.2 e 5.2, poderão ser financiados pelo **Credor**, juntamente com o Valor Liberado/Solicitado, nas mesmas condições previstas no Quadro II-2, 3 e 6, e, neste caso, irão compor o(s) valor(es) da(s) parcela(s), previsto(s) no Quadro II-6.

1.1.3 - Apesar da condição prevista no Quadro V-1.1, acima, fica facultado ao **Credor** promover a liberação do crédito, na data de recepção das vias desta Cédula, devidamente assinadas pela **Emitente** e pelo(s) **Avalista(s)**, e indicada no quadro IV-1. Nessa hipótese serão mantidas as datas de vencimento previstas no Quadro II-6 e serão automaticamente recalculados, considerando a data de recepção, o prazo da operação, previsto no Quadro II-2, o(s) valor(es) da(s) parcela(s), mencionado(s) no Quadro II-6.1.2 ou no campo "Valor Total - R$" do Quadro II-6.2, e o valor do IOF, mencionado no Quadro II-4.1, com o que desde já a **Emitente** concorda.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 de acordo com o fluxo de pagamento da(s) parcela(s) ajustado no Quadro II-6, nos vencimentos e valores previstos no Quadro II-6.1 ou II-6.2, observado o disposto no Quadro V-1.1.3, acima.

1.3 - A **Emitente** poderá liquidar de forma antecipada, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que os encargos remuneratórios contratados serão recalculados até a data do efetivo pagamento.

1.3.1 - Nas situações em que as despesas associadas a contratação, realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto do empréstimo, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - O valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.3.1 ou II-3.4.4, conforme a opção da **Emitente**, aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-3.2, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios (Quadro II-3.1), fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas, já acrescido dos juros remuneratórios contratados, na forma prevista no Quadro V-2.1, acima, será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-3.4.1, na periodicidade citada no Quadro II-3.4.3.

2.3 - A **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou à sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios e reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita.

2.4 - A **Emitente** concorda que, em caso em extinção ou impossibilidade de aplicação do parâmetro de reajuste ajustado no Quadro II-3.4.1, seja aplicado o que o substitua ou outro parâmetro legal que reflita a desvalorização da moeda, respectivamente.

3 - Encargos Moratórios

3.1 - Caso o **Credor** concorde em receber quaisquer quantias em atraso, a dívida estará sujeita a:

a) Encargos remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site ..., informe o processo 0044311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE84E.

A
SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pedido de GIA do período
de 01/94 a 12/2012

Requerimento

Eu, Gilberto Santinoni, com RG: 9698131 SSP/SP e inscrito no CPF: 926.115.598-72, proprietário da empresa SANTINONI & SANTINONI LTDA, com CNPJ: 97.407.951/0001-11 e com inscrição estadual sob nº 28.283.513-0, venho por meio deste solicitar cópia da GIA, do período de 01/1994 a 12/2012, em (PDF), por email ou disponibilizar no sistema do ICMS TRANSPARENTE. O referido pedido se faz necessário tendo em vista que se trata de processo na justiça. Caso seja enviado por email, enviar para: reges.silva@terra.com.br ou jrsilva.contabil@terra.com.br

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção, ficando a disposição caso venha a surgir alguma duvida. Fone : 3362 0301 /3362 0063 / 98405 8895 Reges.

Campo Grande – MS, 14 de Setembro de 2021.

6º Ofício

SANTINONI & SANTINONI LTDA

6º SERVIÇO NOTARIAL
Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3382 2590 - atendimento@6notarial.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
SANTINONI & SANTINONI LTDA ME Repr. por
GILBERTO SANTINONI (SELO: AFL92500-781-NOR)
CAMPO GRANDE, MS, 20/09/21. EM TEST
DA VERDADE
ROSE M DE ALBUQUERQUE SILVA
EMOL: R$ 8,00 FUNJECC: R$ 0,60 ISSQN: R$ 0,30
FUNADEP: R$ 0,60 FEADMP10%: R$ 0,60 + SELO
R$ 1,50 = TOTAL R$ 9,60

Consulte a autenticidade do selo digital pelo Qr-code

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA
ESCREVENTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE855.

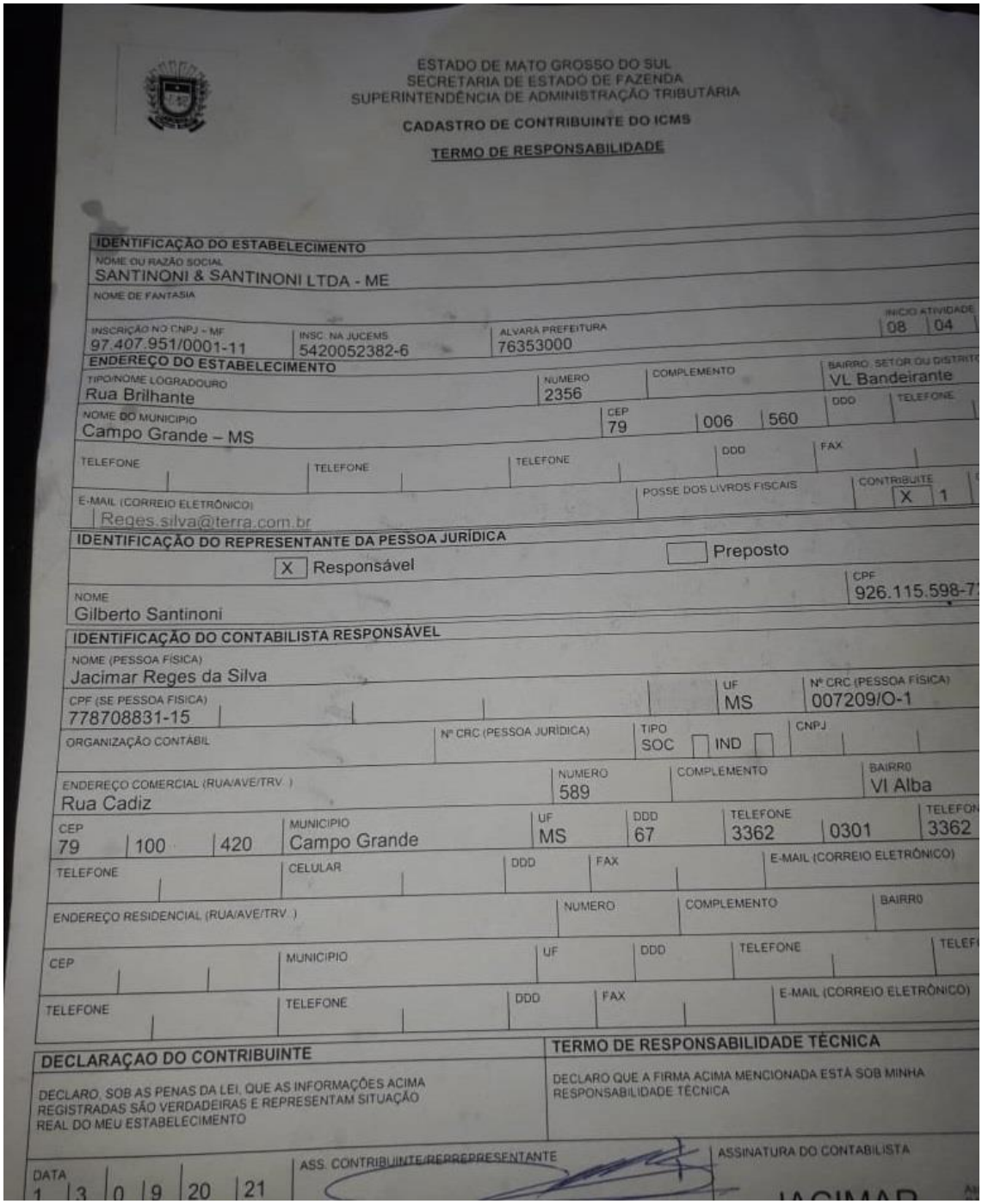

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME

NOME DE FANTASIA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ – MF: 97.407.951/0001-11 | INSC. NA JUCEMS: 5420052382-6 | ALVARÁ PREFEITURA: 76353000 | INICIO ATIVIDADE: 08 04

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO/NOME LOGRADOURO: Rua Brilhante | NUMERO: 2356 | COMPLEMENTO: | BAIRRO, SETOR OU DISTRITO: VL Bandeirante

NOME DO MUNICIPIO: Campo Grande – MS | CEP: 79 006 560 | DDD | TELEFONE

TELEFONE | TELEFONE | TELEFONE | DDD | FAX

E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO): Reges.silva@terra.com.br | POSSE DOS LIVROS FISCAIS | CONTRIBUITE: X 1

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

[X] Responsável [ ] Preposto

NOME: Gilberto Santinoni | CPF: 926.115.598-7

IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

NOME (PESSOA FÍSICA): Jacimar Reges da Silva

CPF (SE PESSOA FISICA): 778708831-15 | UF: MS | Nº CRC (PESSOA FÍSICA): 007209/O-1

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL | Nº CRC (PESSOA JURÍDICA) | TIPO: SOC [ ] IND [ ] | CNPJ

ENDEREÇO COMERCIAL (RUA/AVE/TRV.): Rua Cadiz | NUMERO: 589 | COMPLEMENTO | BAIRRO: Vl Alba

CEP: 79 100 420 | MUNICIPIO: Campo Grande | UF: MS | DDD: 67 | TELEFONE: 3362 0301 | TELEFONE: 3362

TELEFONE | CELULAR | DDD | FAX | E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVE/TRV.) | NUMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO

CEP | MUNICIPIO | UF | DDD | TELEFONE | TELEF

TELEFONE | TELEFONE | DDD | FAX | E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

DECLARAÇAO DO CONTRIBUINTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO QUE A FIRMA ACIMA MENCIONADA ESTÁ SOB MINHA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DATA: 1 3 0 9 20 21 | ASS. CONTRIBUINTE/REPRERPRESENTANTE | ASSINATURA DO CONTABILISTA

JACIMAR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE859.

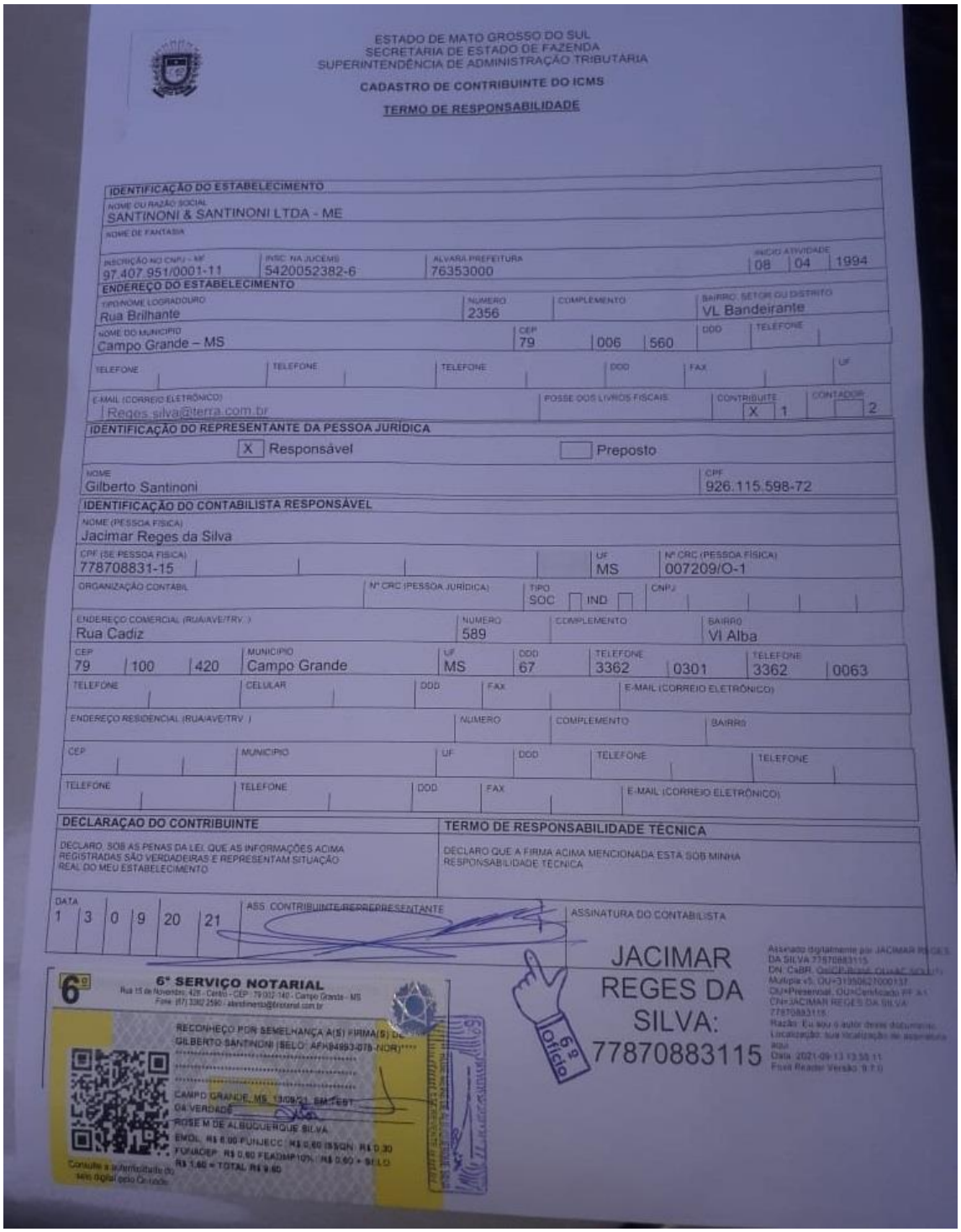

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME

NOME DE FANTASIA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ - MF	INSC. NA JUCEMS	ALVARA PREFEITURA	INÍCIO ATIVIDADE
97.407.951/0001-11	5420052382-6	76353000	08 04 1994

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO/NOME LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO, SETOR OU DISTRITO
Rua Brilhante	2356		VL Bandeirante

NOME DO MUNICÍPIO	CEP	DDD	TELEFONE
Campo Grande – MS	79 006 560		

TELEFONE	TELEFONE	TELEFONE	DDD	FAX	UF

E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)	POSSE DOS LIVROS FISCAIS	CONTRIBUINTE	CONTADOR
Reges.silva@terra.com.br		X 1	2

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

[X] Responsável [ ] Preposto

NOME	CPF
Gilberto Santinoni	926.115.598-72

IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL

NOME (PESSOA FÍSICA): Jacimar Reges da Silva

CPF (SE PESSOA FÍSICA)	UF	Nº CRC (PESSOA FÍSICA)
778708831-15	MS	007209/O-1

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	Nº CRC (PESSOA JURÍDICA)	TIPO	CNPJ
		SOC [ ] IND [ ]	

ENDEREÇO COMERCIAL (RUA/AVE/TRV.)	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
Rua Cadiz	589		Vl Alba

CEP	MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE	TELEFONE
79 100 420	Campo Grande	MS	67	3362 0301	3362 0063

TELEFONE	CELULAR	DDD	FAX	E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVE/TRV.)	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO

CEP	MUNICÍPIO	UF	DDD	TELEFONE	TELEFONE

TELEFONE	TELEFONE	DDD	FAX	E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO)

DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO QUE A FIRMA ACIMA MENCIONADA ESTÁ SOB MINHA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DATA	ASS. CONTRIBUINTE/REPREPRESENTANTE	ASSINATURA DO CONTABILISTA
1 3 0 9 20 21		

6º SERVIÇO NOTARIAL
Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - CEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3382 2590 - atendimento@6notarial.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE GILBERTO SANTINONI (SELO: AFH94993-078-NOR)****

CAMPO GRANDE, MS, 13/09/21, EM TEST DA VERDADE
ROSE M DE ALBUQUERQUE SILVA
EMOL: R$ 6,00 FUNJECC: R$ 0,60 ISSQN: R$ 0,30 FUNADEP: R$ 0,60 FEADMP10%: R$ 0,60 + SELO R$ 1,60 = TOTAL R$ 9,60

Consulte a autenticidade do selo digital pelo Qr-code

JACIMAR REGES DA SILVA: 77870883115

6º Ofício

Assinado digitalmente por JACIMAR REGES DA SILVA:77870883115
DN: CaBR, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31950621000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JACIMAR REGES DA SILVA:77870883115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-13 13:55:11
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE85D.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2102	1.680,00	1.680,00	201,60	0,00	0,00
	2403	213.332,52	0,00	0,00	0,00	213.332,52
	2916	605,48	0,00	0,00	0,00	605,48
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*215.618,00*	*1.680,00*	*201,60*	*0,00*	*213.938,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**215.618,00**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**213.938,00**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	201.239,64	0,00	0,00	0,00	201.239,64
	6403	7.748,37	0,00	0,00	0,00	7.748,37
	6915	6.075,67	0,00	0,00	0,00	6.075,67
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*201.239,64*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*201.239,64*
6.000 Para Outros Estados		*13.824,04*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13.824,04*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**215.063,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.063,68**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*201,60*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*201,60*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.033,29
	010 - Total		**1.234,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.234,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2403	76.331,49	0,00	0,00	0,00	76.331,49
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*76.331,49*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*76.331,49*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**76.331,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.331,49**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	125.836,14	0,00	0,00	0,00	125.836,14
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*125.836,14*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*125.836,14*
6.000 Para Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**125.836,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.836,14**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.033,29
	010 - Total		**1.033,29**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.033,29**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	194,75	0,00	0,00	0,00	194,75
	2403	54.021,11	0,00	0,00	0,00	54.021,11
	2551	1.399,99	0,00	0,00	0,00	1.399,99
	2556	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	2916	7.305,56	0,00	0,00	0,00	7.305,56
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*194,75*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*194,75*
2.000 De Outros Estados		*63.426,66*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*63.426,66*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**63.621,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.621,41**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	84.532,82	0,00	0,00	0,00	84.532,82
	5949	859,16	0,00	0,00	0,00	859,16
	6403	108.086,14	0,00	0,00	0,00	108.086,14
	6915	6.493,33	0,00	0,00	0,00	6.493,33
	6949	7.494,00	0,00	0,00	0,00	7.494,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*85.391,98*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*85.391,98*
6.000 Para Outros Estados		*122.073,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*122.073,47*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**207.465,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.465,45**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.033,29
	010 - Total		**1.033,29**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.033,29**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2403	74.958,36	0,00	0,00	0,00	74.958,36
	2916	44,51	0,00	0,00	0,00	44,51
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*75.002,87*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*75.002,87*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**75.002,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.002,87**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	182.999,16	0,00	0,00	0,00	182.999,16
	6403	7.765,20	0,00	0,00	0,00	7.765,20
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*182.999,16*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*182.999,16*
6.000 Para Outros Estados		*7.765,20*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*7.765,20*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**190.764,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.764,36**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.033,29
	010 - Total		**1.033,29**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.033,29**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2102	1.680,00	1.680,00	201,60	0,00	0,00
	2403	84.345,95	0,00	0,00	0,00	84.345,95
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*86.025,95*	*1.680,00*	*201,60*	*0,00*	*84.345,95*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**86.025,95**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**84.345,95**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	211.734,51	0,00	0,00	0,00	211.734,51
	5949	1.035,92	0,00	0,00	0,00	1.035,92
	6403	7.471,50	0,00	0,00	0,00	7.471,50
	6949	3.624,00	0,00	0,00	0,00	3.624,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*212.770,43*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*212.770,43*
6.000 Para Outros Estados		*11.095,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*11.095,50*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**223.865,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.865,93**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*201,60*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*201,60*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.234,89
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	426,99	0,00	0,00	0,00	426,99
	2403	250.471,74	0,00	0,00	0,00	250.471,74
	2910	31,46	0,00	0,00	0,00	31,46
	2916	5.383,67	0,00	0,00	0,00	5.383,67
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*426,99*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*426,99*
2.000 De Outros Estados		*255.886,87*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*255.886,87*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**256.313,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.313,86**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	163.984,43	0,00	0,00	0,00	163.984,43
	5904	3.622,02	0,00	0,00	0,00	3.622,02
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*167.606,45*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*167.606,45*
6.000 Para Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**167.606,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.606,45**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	723,94	0,00	0,00	0,00	723,94
	1415	8.018,61	0,00	0,00	0,00	8.018,61
	1556	481,01	0,00	0,00	0,00	481,01
	2403	123.405,54	0,00	0,00	0,00	123.405,54
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*9.223,56*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.223,56*
2.000 De Outros Estados		*123.405,54*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*123.405,54*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**132.629,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.629,10**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	281.939,13	0,00	0,00	0,00	281.939,13
	5414	8.018,61	0,00	0,00	0,00	8.018,61
	5910	178,00	0,00	0,00	0,00	178,00
	5949	4.281,00	0,00	0,00	0,00	4.281,00
	6403	8.806,00	0,00	0,00	0,00	8.806,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*294.416,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*294.416,74*
6.000 Para Outros Estados		*8.806,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.806,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**303.222,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**303.222,74**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	1904	5.139,48	0,00	0,00	0,00	5.139,48
	2403	194.515,81	0,00	0,00	0,00	194.515,81
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*5.939,48*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*5.939,48*
2.000 De Outros Estados		*194.515,81*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*194.515,81*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**200.455,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.455,29**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	179.524,26	0,00	0,00	0,00	179.524,26
	5414	5.139,48	0,00	0,00	0,00	5.139,48
	5949	557,00	0,00	0,00	0,00	557,00
	6949	6.519,60	0,00	0,00	0,00	6.519,60
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*185.220,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*185.220,74*
6.000 Para Outros Estados		*6.519,60*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6.519,60*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**191.740,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.740,34**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	36.501,56	0,00	0,00	0,00	36.501,56
	1556	1.073,41	0,00	0,00	0,00	1.073,41
	1949	689,32	0,00	0,00	0,00	689,32
	2403	107.639,47	0,00	0,00	0,00	107.639,47
	2916	799,72	0,00	0,00	0,00	799,72
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*38.264,29*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*38.264,29*
2.000 De Outros Estados		*108.439,19*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*108.439,19*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**146.703,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.703,48**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	154.271,59	0,00	0,00	0,00	154.271,59
	5414	41.813,69	0,00	0,00	0,00	41.813,69
	5949	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00
	6403	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00
	6949	7.938,00	0,00	0,00	0,00	7.938,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*196.874,28*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*196.874,28*
6.000 Para Outros Estados		*9.243,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.243,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**206.117,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**206.117,28**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1414	10.624,26	0,00	0,00	0,00	10.624,26
	2403	111.510,14	0,00	0,00	0,00	111.510,14
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*10.624,26*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*10.624,26*
2.000 De Outros Estados		*111.510,14*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*111.510,14*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**122.134,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.134,40**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	87.688,89	0,00	0,00	0,00	87.688,89
	5414	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
	5949	2.958,09	0,00	0,00	0,00	2.958,09
	6403	12.270,00	0,00	0,00	0,00	12.270,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*95.959,11*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*95.959,11*
6.000 Para Outros Estados		*12.270,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*12.270,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**108.229,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.229,11**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	245,09	0,00	0,00	0,00	245,09
	1949	7.554,61	0,00	0,00	0,00	7.554,61
	2403	27.731,27	0,00	0,00	0,00	27.731,27
	2556	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*7.799,70*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*7.799,70*
2.000 De Outros Estados		*29.981,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*29.981,27*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**37.780,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.780,97**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	122.477,90	0,00	0,00	0,00	122.477,90
	5949	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
	6403	7.593,40	0,00	0,00	0,00	7.593,40
	6915	23.085,34	0,00	0,00	0,00	23.085,34
	6949	14.376,00	0,00	0,00	0,00	14.376,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*127.790,03*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*127.790,03*
6.000 Para Outros Estados		*45.054,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*45.054,74*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**172.844,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.844,77**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2008**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
	1556	88,27	0,00	0,00	0,00	88,27
	1949	493,00	0,00	0,00	0,00	493,00
	2403	103.334,25	0,00	0,00	0,00	103.334,25
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*5.893,40*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*5.893,40*
2.000 De Outros Estados		*103.334,25*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*103.334,25*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**109.227,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.227,65**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	181.098,27	0,00	0,00	0,00	181.098,27
	5414	4.548,49	0,00	0,00	0,00	4.548,49
	5910	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00
	6949	38.706,00	0,00	0,00	0,00	38.706,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*185.772,76*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*185.772,76*
6.000 Para Outros Estados		*38.706,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*38.706,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**224.478,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**224.478,76**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2008**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000002

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
28/01/2008	NF	1	0000104545	28/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.126,13		2403	3	4.126,13	0,00	0,00				
28/01/2008	NF	1	0000104548	28/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.771,23		2403	3	4.771,23	0,00	0,00				
31/01/2008	NF	1	0000105701	31/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.259,31		2403	3	8.259,31	0,00	0,00				
31/01/2008	NF	1	0000105702	31/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.023,65		2403	3	1.023,65	0,00	0,00				
31/01/2008	NF	1	0000105703	31/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	42.223,52		2403	3	42.223,52	0,00	0,00				
31/01/2008	NF	1	0000105704	31/01/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.927,65		2403	3	15.927,65	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**76.331,49**										
									3	**76.331,49**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000003

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	76.331,49	0,00	0,00	0,00	76.331,49
SUB-TOTAL	**76.331,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.331,49**
TOTAL GERAL	**76.331,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.331,49**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000004

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	76.331,49	0,00	76.331,49	0,00
TOTAIS	**76.331,49**	**0,00**	**76.331,49**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000005

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/02/2008	NF	1	0000001595	01/02/2008	24.556.821/0001-77 PE 18105001562974 SPAZZIO CONFECCOES LTDA	700,00		2556	3	700,00	0,00	0,00				CONSUMO
01/02/2008	NF	1	0000186613	01/02/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	194,75		1403	3	194,75	0,00	0,00				
13/02/2008	NF	1	0000001889	13/02/2008	08.110.938/0001-76 SP 332155990113 CONFTEC SISTEMA DE SEGURANCA	1.399,99		2551	3	1.399,99	0,00	0,00				ATIVO IMOBILIZADO
20/02/2008	NF	1	0000106513	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.308,91		2403	3	10.308,91	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106514	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	22.222,20		2403	3	22.222,20	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106525	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.576,30		2403	3	5.576,30	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106540	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.138,55		2916	3	1.138,55	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106541	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	553,48		2916	3	553,48	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106542	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	489,11		2916	3	489,11	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106543	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.586,25		2916	3	1.586,25	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106544	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	635,70		2916	3	635,70	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106545	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.273,18		2916	3	1.273,18	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106546	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	59,04		2916	3	59,04	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106547	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	953,09		2916	3	953,09	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106548	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	299,47		2916	3	299,47	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106549	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	317,69		2916	3	317,69	0,00	0,00				
20/02/2008	NF	1	0000106553	20/02/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.913,70		2403	3	15.913,70	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**63.621,41**										
									3	**63.621,41**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000006

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	194,75	0,00	0,00	0,00	194,75
SUB-TOTAL	**194,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194,75**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	54.021,11	0,00	0,00	0,00	54.021,11
2551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	1.399,99	0,00	0,00	0,00	1.399,99
2556 - Compra de material para uso ou consumo	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	7.305,56	0,00	0,00	0,00	7.305,56
SUB-TOTAL	**63.426,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.426,66**
TOTAL GERAL	**63.621,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.621,41**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000007

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	700,00	0,00	700,00	0,00
SP	62.726,66	0,00	62.726,66	0,00
TOTAIS	**63.426,66**	**0,00**	**63.426,66**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000008

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
24/03/2008	NF	1	0000108017	24/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	35.489,72		2403	3	35.489,72	0,00	0,00				
24/03/2008	NF	1	0000108018	24/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.584,67		2403	3	9.584,67	0,00	0,00				
24/03/2008	NF	1	0000108019	24/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.624,74		2403	3	10.624,74	0,00	0,00				
29/03/2008	NF	1	0000106988	29/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.796,67		2403	3	1.796,67	0,00	0,00				
29/03/2008	NF	1	0000106989	29/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	17.462,56		2403	3	17.462,56	0,00	0,00				
29/03/2008	NF	1	0000106990	29/03/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	44,51		2916	3	44,51	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**75.002,87**										
									3	**75.002,87**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000009

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	74.958,36	0,00	0,00	0,00	74.958,36
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	44,51	0,00	0,00	0,00	44,51
SUB-TOTAL	**75.002,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.002,87**
TOTAL GERAL	**75.002,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.002,87**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000010

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	75.002,87	0,00	75.002,87	0,00
TOTAIS	**75.002,87**	**0,00**	**75.002,87**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000011

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/04/2008	NF	1	0000107285	01/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	18.115,17		2403	3	18.115,17	0,00	0,00				
01/04/2008	NF	1	0000107286	01/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	242,19		2916	3	242,19	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO
01/04/2008	NF	1	0000108420	01/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.951,53		2403	3	7.951,53	0,00	0,00				
01/04/2008	NF	1	0000108421	01/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	39.671,42		2403	3	39.671,42	0,00	0,00				
01/04/2008	NF	1	0000108422	01/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.863,15		2403	3	10.863,15	0,00	0,00				
04/04/2008	NF	1	0000001144	04/04/2008	03.366.080/0001-91 PE 18158002634179 KLEBER S DA SILVA EXPOSITORES	1.680,00		2102	1	1.680,00	12,00	201,60				
10/04/2008	NF	1	0000107284	10/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.040,63		2403	3	3.040,63	0,00	0,00				
10/04/2008	NF	1	0000107287	10/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	363,29		2916	3	363,29	0,00	0,00				REMESSA PARA CONSERTO
15/04/2008	NF	1	0000109034	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.193,59		2403	3	1.193,59	0,00	0,00				
15/04/2008	NF	1	0000109035	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.582,20		2403	3	8.582,20	0,00	0,00				
15/04/2008	NF	1	0000109036	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	16.007,05		2403	3	16.007,05	0,00	0,00				
15/04/2008	NF	1	0000109037	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.722,86		2403	3	13.722,86	0,00	0,00				
15/04/2008	NF	1	0000109038	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.338,12		2403	3	1.338,12	0,00	0,00				
15/04/2008	NF	1	0000109039	15/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	39.287,91		2403	3	39.287,91	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109571	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.402,59		2403	3	2.402,59	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109572	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.454,14		2403	3	1.454,14	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109573	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.874,84		2403	3	15.874,84	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109574	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.043,64		2403	3	13.043,64	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109600	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.948,64		2403	3	4.948,64	0,00	0,00				
29/04/2008	NF	1	0000109632	29/04/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.835,04		2403	3	15.835,04	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**215.618,00**			**1**	**1.680,00**		**201,60**				
									3	**213.938,00**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000012

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2102 - Compra para comercialização	1.680,00	1.680,00	201,60	0,00	0,00
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	213.332,52	0,00	0,00	0,00	213.332,52
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	605,48	0,00	0,00	0,00	605,48
SUB-TOTAL	**215.618,00**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**213.938,00**
TOTAL GERAL	**215.618,00**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**213.938,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000013

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
SP	213.938,00	0,00	213.938,00	0,00
TOTAIS	**215.618,00**	**1.680,00**	**213.938,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000014

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
15/05/2008	NF	1	0000013930	15/05/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	11.646,51		2403	3	11.646,51	0,00	0,00				
15/05/2008	NF	1	0000013931	15/05/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	14.344,35		2403	3	14.344,35	0,00	0,00				
15/05/2008	NF	1	0000013932	15/05/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	39.487,45		2403	3	39.487,45	0,00	0,00				
21/05/2008	NF	1	0000110572	21/05/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.325,38		2403	3	13.325,38	0,00	0,00				
21/05/2008	NF	1	0000110573	21/05/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.542,26		2403	3	5.542,26	0,00	0,00				
23/05/2008	NF	1	0000001166	23/05/2008	03.366.080/0001-91 PE 18158002634179 KLEBER S DA SILVA EXPOSITORES	1.680,00		2102	1	1.680,00	12,00	201,60				
					TOTAL GERAL	**86.025,95**			**1**	**1.680,00**		**201,60**				
									3	**84.345,95**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000015

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2102 - Compra para comercialização	1.680,00	1.680,00	201,60	0,00	0,00
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	84.345,95	0,00	0,00	0,00	84.345,95
SUB-TOTAL	**86.025,95**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**84.345,95**
TOTAL GERAL	**86.025,95**	**1.680,00**	**201,60**	**0,00**	**84.345,95**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000016

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
SP	84.345,95	0,00	84.345,95	0,00
TOTAIS	**86.025,95**	**1.680,00**	**84.345,95**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000017

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/06/2008	NF	1	0000014517	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	707,37		2403	3	707,37	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014518	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	19.405,00		2403	3	19.405,00	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014519	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	38.494,85		2403	3	38.494,85	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014967	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	8.667,04		2403	3	8.667,04	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014968	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	11.233,97		2403	3	11.233,97	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014969	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	6.642,30		2403	3	6.642,30	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014970	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	11.749,67		2403	3	11.749,67	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014971	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	9.262,35		2403	3	9.262,35	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000014972	01/06/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	11.737,95		2403	3	11.737,95	0,00	0,00				
01/06/2008	NF	1	0000029824	01/06/2008	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	328,47		1556	3	328,47	0,00	0,00				DESPESA COM VEICULOS
01/06/2008	NF	1	0000029925	01/06/2008	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	69,53		1556	3	69,53	0,00	0,00				DESPESA COM VEICULOS
01/06/2008	NF	1	0000197194	01/06/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	28,99		1556	3	28,99	0,00	0,00				DESPESA COM VEICULOS
12/06/2008	NF	1	0000111433	12/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	31,46		2910	3	31,46	0,00	0,00				REMESSA DE BONIFICAÇAO, BRINDE
13/06/2008	NF	1	0000111467	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.469,52		2916	3	1.469,52	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF NF 13285 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111468	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.771,13		2403	3	2.771,13	0,00	0,00				
13/06/2008	NF	1	0000111469	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	20.207,25		2403	3	20.207,25	0,00	0,00				
13/06/2008	NF	1	0000111470	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	16.215,85		2403	3	16.215,85	0,00	0,00				
13/06/2008	NF	1	0000111471	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.215,98		2403	3	10.215,98	0,00	0,00				
13/06/2008	NF	1	0000111493	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.199,68		2916	3	1.199,68	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF NF 13286 DE 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111495	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	215,65		2916	3	215,65	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF CONSERTO REF NF 13287 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111496	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	235,49		2916	3	235,49	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF CONSERTO REF NF 13288 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111497	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	707,69		2916	3	707,69	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO REF NF 13289 16.04.2008
					A Transportar	**171.597,19**			**3**	**171.597,19**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000018

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**171.597,19**			**1**	**1.680,00**		**201,60**				
									3	**171.597,19**		**0,00**				
13/06/2008	NF	1	0000111498	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	602,13		2916	3	602,13	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO REF NF 13290 DE 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111499	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	845,63		2916	3	845,63	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF CONSERTO REF NF 13291 16.04.2008
13/06/2008	NF	1	0000111501	13/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	107,88		2916	3	107,88	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF CONSERTO REF NF 13038 DE 07.02.2008
19/06/2008	NF	1	0000111731	19/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	19.619,80		2403	3	19.619,80	0,00	0,00				
19/06/2008	NF	1	0000111732	19/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	16.297,47		2403	3	16.297,47	0,00	0,00				
19/06/2008	NF	1	0000111733	19/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	457,79		2403	3	457,79	0,00	0,00				
19/06/2008	NF	1	0000111734	19/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	32.459,00		2403	3	32.459,00	0,00	0,00				
19/06/2008	NF	1	0000111735	19/06/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	14.326,97		2403	3	14.326,97	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**256.313,86**										
									3	**256.313,86**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000019

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	426,99	0,00	0,00	0,00	426,99
SUB-TOTAL	**426,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**426,99**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	250.471,74	0,00	0,00	0,00	250.471,74
2910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde	31,46	0,00	0,00	0,00	31,46
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	5.383,67	0,00	0,00	0,00	5.383,67
SUB-TOTAL	**255.886,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255.886,87**
TOTAL GERAL	**256.313,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.313,86**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000020

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	117.900,50	0,00	117.900,50	0,00
SP	137.986,37	0,00	137.986,37	0,00
TOTAIS	**255.886,87**	**0,00**	**255.886,87**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000021

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/07/2008	NF	1	0000112324	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.135,10		2403	3	1.135,10	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000112325	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.453,58		2403	3	13.453,58	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000112326	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	991,90		2403	3	991,90	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000112327	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	12.423,25		2403	3	12.423,25	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000112328	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.279,78		2403	3	2.279,78	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000112329	01/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.518,99		2403	3	6.518,99	0,00	0,00				
01/07/2008	NF	1	0000200001	01/07/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	145,44		1556	3	145,44	0,00	0,00				COMPRA PARA USO VEICULO
10/07/2008	NF	1	0000013726	10/07/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	8.018,61		1415	3	8.018,61	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO REF NF 13583
15/07/2008	NF	1	0000474769	15/07/2008	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86,70		1556	3	86,70	0,00	0,00				
22/07/2008	NF	1	0000475969	22/07/2008	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	248,87		1556	3	248,87	0,00	0,00				
23/07/2008	NF	1	0000113202	23/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	48.962,39		2403	3	48.962,39	0,00	0,00				
23/07/2008	NF	1	0000113245	23/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	35.623,71		2403	3	35.623,71	0,00	0,00				
23/07/2008	NF	1	0000113246	23/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	204,79		2403	3	204,79	0,00	0,00				
23/07/2008	NF	1	0000113247	23/07/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.812,05		2403	3	1.812,05	0,00	0,00				
31/07/2008	NF	1	0000203120	31/07/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	723,94		1403	3	723,94	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**132.629,10**										
									3	**132.629,10**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000022

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	723,94	0,00	0,00	0,00	723,94
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	8.018,61	0,00	0,00	0,00	8.018,61
1556 - Compra de material para uso ou consumo	481,01	0,00	0,00	0,00	481,01
SUB-TOTAL	**9.223,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.223,56**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	123.405,54	0,00	0,00	0,00	123.405,54
SUB-TOTAL	**123.405,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.405,54**
TOTAL GERAL	**132.629,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.629,10**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000023

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	123.405,54	0,00	123.405,54	0,00
TOTAIS	**123.405,54**	**0,00**	**123.405,54**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000024

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2008	NF	1	0000113660	01/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.780,33		2403	3	1.780,33	0,00	0,00				
01/08/2008	NF	1	0000113661	01/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.023,60		2403	3	3.023,60	0,00	0,00				
01/08/2008	NF	1	0000113662	01/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.358,34		2403	3	6.358,34	0,00	0,00				
05/08/2008	NF	1	0000017371	05/08/2008	15.529.688/0001-79 MS 282135448 IMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	800,00		1556	3	800,00	0,00	0,00				
12/08/2008	NF	1	0000018231	12/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	9.513,04		2403	3	9.513,04	0,00	0,00				
12/08/2008	NF	1	0000018232	12/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	29.870,15		2403	3	29.870,15	0,00	0,00				
12/08/2008	NF	1	0000018233	12/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	26.047,61		2403	3	26.047,61	0,00	0,00				
12/08/2008	NF	1	0000018234	12/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	6.609,91		2403	3	6.609,91	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018591	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	167,44		2403	3	167,44	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018592	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	14.936,72		2403	3	14.936,72	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018593	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	17.502,21		2403	3	17.502,21	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018594	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	8.713,20		2403	3	8.713,20	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018595	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	5.202,16		2403	3	5.202,16	0,00	0,00				
19/08/2008	NF	1	0000018596	19/08/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	10.418,88		2403	3	10.418,88	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114958	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	235,16		2403	3	235,16	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114959	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.956,11		2403	3	6.956,11	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114960	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.417,12		2403	3	3.417,12	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114961	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.585,03		2403	3	6.585,03	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114962	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.793,49		2403	3	15.793,49	0,00	0,00				
27/08/2008	NF	1	0000114963	27/08/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	21.385,31		2403	3	21.385,31	0,00	0,00				
					A Transportar	**195.315,81**			**3**	**195.315,81**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000025

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**195.315,81**			**1**	**1.680,00**		**201,60**				
									3	**195.315,81**		**0,00**				
31/08/2008	NF	1	0000013720	31/08/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	5.139,48		1904	3	5.139,48	0,00	0,00				RETORNO REF NF 13675
					TOTAL GERAL	**200.455,29**										
									3	**200.455,29**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000026

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	5.139,48	0,00	0,00	0,00	5.139,48
SUB-TOTAL	**5.939,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.939,48**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	194.515,81	0,00	0,00	0,00	194.515,81
SUB-TOTAL	**194.515,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.515,81**
TOTAL GERAL	**200.455,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.455,29**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000027

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	128.981,32	0,00	128.981,32	0,00
SP	65.534,49	0,00	65.534,49	0,00
TOTAIS	**194.515,81**	**0,00**	**194.515,81**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000028

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/09/2008	NF	1	0000040194	01/09/2008	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	219,19		1556	3	219,19	0,00	0,00				DESPESAS COM VEICULOS
03/09/2008	NF	1	0000007839	03/09/2008	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	105,00		1556	3	105,00	0,00	0,00				DESPESAS COM PEÇAS PARA MOTO
03/09/2008	NF	1	0000206059	03/09/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	317,11		1556	3	317,11	0,00	0,00				DESPESAS COM VEICULOS
12/09/2008	NF	1	0000051349	12/09/2008	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	254,23		1949	3	254,23	0,00	0,00				RETORNO DE BATERIA EM GARANTIA
15/09/2008	NF	1	0000207522	15/09/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	69,10		1556	3	69,10	0,00	0,00				DESPESA COM VEICULOS
16/09/2008	NF	1	0000013773	16/09/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	3.120,00		1415	3	3.120,00	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 13755
17/09/2008	NF	1	0000043343	17/09/2008	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	81,27		1556	3	81,27	0,00	0,00				DESPESA COM VEICULOS
24/09/2008	NF	1	0000188821	24/09/2008	03.272.093/0001-00 MS 280085257 CAMPO GRANDE DIESEL LTDA(554)	231,54		1556	3	231,54	0,00	0,00				DESPESAS COM VEICULOS
25/09/2008	NF	1	0000051526	25/09/2008	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				BATERIA EM GARANTIA
25/09/2008	NF	1	0000116251	25/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	218,10		2916	3	218,10	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO
25/09/2008	NF	1	0000116252	25/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	581,62		2916	3	581,62	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
25/09/2008	NF	1	0000116258	25/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	44.154,56		2403	3	44.154,56	0,00	0,00				
25/09/2008	NF	1	0000116259	25/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	33.205,41		2403	3	33.205,41	0,00	0,00				
25/09/2008	NF	1	0000116260	25/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.972,60		2403	3	2.972,60	0,00	0,00				
26/09/2008	NF	1	0000486722	26/09/2008	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	50,20		1556	3	50,20	0,00	0,00				DESPESAS GERAL
30/09/2008	NF	1	0000013890	30/09/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	8.024,00		1415	3	8.024,00	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 13804
30/09/2008	NF	1	0000013891	30/09/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	25.357,56		1415	3	25.357,56	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF NF 13874
30/09/2008	NF	1	0000116498	30/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	24.123,10		2403	3	24.123,10	0,00	0,00				
30/09/2008	NF	1	0000116499	30/09/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.183,80		2403	3	3.183,80	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**146.703,48**										
									3	**146.703,48**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000029

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	36.501,56	0,00	0,00	0,00	36.501,56
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.073,41	0,00	0,00	0,00	1.073,41
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	689,32	0,00	0,00	0,00	689,32
SUB-TOTAL	**38.264,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.264,29**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	107.639,47	0,00	0,00	0,00	107.639,47
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	799,72	0,00	0,00	0,00	799,72
SUB-TOTAL	**108.439,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.439,19**
TOTAL GERAL	**146.703,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**146.703,48**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000030

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	108.439,19	0,00	108.439,19	0,00
TOTAIS	**108.439,19**	**0,00**	**108.439,19**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000031

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
03/10/2008	NF	1	0000013823	03/10/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	5.312,13		1414	3	5.312,13	0,00	0,00				REF A NOTA 13777
21/10/2008	NF	1	0000117320	21/10/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.765,58		2403	3	6.765,58	0,00	0,00				
31/10/2008	NF	1	0000013968	31/10/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	5.312,13		1414	3	5.312,13	0,00	0,00				REF A NOTA 13893
31/10/2008	NF	1	0000021478	31/10/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	48.559,07		2403	3	48.559,07	0,00	0,00				
31/10/2008	NF	1	0000021479	31/10/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	4.038,51		2403	3	4.038,51	0,00	0,00				
31/10/2008	NF	1	0000021496	31/10/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	31.179,43		2403	3	31.179,43	0,00	0,00				
31/10/2008	NF	1	0000021497	31/10/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	12.215,70		2403	3	12.215,70	0,00	0,00				
31/10/2008	NF	1	0000021576	31/10/2008	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	8.751,85		2403	3	8.751,85	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**122.134,40**										
									3	**122.134,40**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000032

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	10.624,26	0,00	0,00	0,00	10.624,26
SUB-TOTAL	**10.624,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.624,26**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	111.510,14	0,00	0,00	0,00	111.510,14
SUB-TOTAL	**111.510,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.510,14**
TOTAL GERAL	**122.134,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.134,40**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000033

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	104.744,56	0,00	104.744,56	0,00
SP	6.765,58	0,00	6.765,58	0,00
TOTAIS	**111.510,14**	**0,00**	**111.510,14**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000034

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/11/2008	NF	1	0000000750	01/11/2008	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	1.046,61		1949	3	1.046,61	0,00	0,00				BATERIA EM GARANTIA
01/11/2008	NF	1	0000117758	01/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	12.739,73		2403	3	12.739,73	0,00	0,00				
01/11/2008	NF	1	0000117759	01/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.012,29		2403	3	3.012,29	0,00	0,00				
03/11/2008	NF	1	0000050487	03/11/2008	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	177,09		1556	3	177,09	0,00	0,00				
07/11/2008	NF	1	0000008502	07/11/2008	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	68,00		1556	3	68,00	0,00	0,00				
07/11/2008	NF	1	0000015316	07/11/2008	37.559.747/0001-94 MS 282777407 MARCIO T U & CIA LTDA	2.076,00		1949	3	2.076,00	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA
19/11/2008	NF	1	0000118374	19/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.564,46		2403	3	2.564,46	0,00	0,00				
19/11/2008	NF	1	0000118375	19/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.497,30		2403	3	1.497,30	0,00	0,00				
19/11/2008	NF	1	0000118376	19/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	301,23		2403	3	301,23	0,00	0,00				
24/11/2008	NF	1	0000000830	24/11/2008	05.781.891/0001-84 PR 9028644156 CARLOS ROBERTO JACOMINI CONFECÇOES	2.250,00		2556	3	2.250,00	0,00	0,00				
24/11/2008	NF	1	0000118536	24/11/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.616,26		2403	3	7.616,26	0,00	0,00				
28/11/2008	NF	1	0000123255	28/11/2008	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	700,00		1949	3	700,00	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA
29/11/2008	NF	1	0000015141	29/11/2008	37.559.747/0001-94 MS 282777407 MARCIO T U & CIA LTDA	3.732,00		1949	3	3.732,00	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA
					TOTAL GERAL	**37.780,97**										
									3	**37.780,97**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000035

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	245,09	0,00	0,00	0,00	245,09
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	7.554,61	0,00	0,00	0,00	7.554,61
SUB-TOTAL	**7.799,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.799,70**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	27.731,27	0,00	0,00	0,00	27.731,27
2556 - Compra de material para uso ou consumo	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
SUB-TOTAL	**29.981,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.981,27**
TOTAL GERAL	**37.780,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.780,97**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000036

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00
SP	27.731,27	0,00	27.731,27	0,00
TOTAIS	**29.981,27**	**0,00**	**29.981,27**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000037

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/12/2008	NF	1	0000014067	02/12/2008	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	5.312,13		1415	3	5.312,13	0,00	0,00				RETORNO REF NF 13894
02/12/2008	NF	1	0000123383	02/12/2008	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	493,00		1949	3	493,00	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA
16/12/2008	NF	1	0000119293	16/12/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	56.469,67		2403	3	56.469,67	0,00	0,00				
16/12/2008	NF	1	0000119294	16/12/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	42.014,54		2403	3	42.014,54	0,00	0,00				
16/12/2008	NF	1	0000119295	16/12/2008	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.850,04		2403	3	4.850,04	0,00	0,00				
29/12/2008	NF	1	0000215007	29/12/2008	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	88,27		1556	3	88,27	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**109.227,65**										
									3	**109.227,65**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000038

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
1556 - Compra de material para uso ou consumo	88,27	0,00	0,00	0,00	88,27
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	493,00	0,00	0,00	0,00	493,00
SUB-TOTAL	**5.893,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.893,40**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	103.334,25	0,00	0,00	0,00	103.334,25
SUB-TOTAL	**103.334,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.334,25**
TOTAL GERAL	**109.227,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.227,65**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000039

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	103.334,25	0,00	103.334,25	0,00
TOTAIS	**103.334,25**	**0,00**	**103.334,25**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000065

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000012922 0000012922	02	MS	991,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	991,92	
NF	1	0000012923 0000012923	02	MS	2.095,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.095,00	
NF	1	0000012924 0000012924	02	MS	334,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,24	
NF	1	0000012925 0000012925	03	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	
NF	1	0000012926 0000012926	03	MS	568,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000012927 0000012927	03	MS	314,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	314,00	
NF	1	0000012929 0000012929	03	MS	1.920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.920,00	
NF	1	0000012930 0000012930	03	MS	4.767,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.767,60	
NF	1	0000012931 0000012931	03	MS	234,15		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,15	
NF	1	0000012932 0000012932	04	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	
NF	1	0000012933 0000012933	04	MS	2.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.640,00	
NF	1	0000012934 0000012934	04	MS	236,69		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	236,69	
NF	1	0000012935 0000012935	04	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	
NF	1	0000012936 0000012936	07	MS	2.933,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.933,00	
NF	1	0000012937 0000012937	07	MS	7.401,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.401,74	
NF	1	0000012938 0000012938	07	MS	259,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	259,63	
NF	1	0000012939 0000012939	07	MS	7.423,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.423,60	
NF	1	0000012940 0000012940	08	MS	1.126,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.126,36	
NF	1	0000012941 0000012941	08	MS	2.304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.304,00	
NF	1	0000012942 0000012942	08	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	
NF	1	0000012943 0000012943	09	MS	519,26		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	519,26	
NF	1	0000012944 0000012944	09	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	
NF	1	0000012945 0000012945	10	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000012946 0000012946	10	MS	21.714,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.714,25	
NF	1	0000012947 0000012947	10	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000012948 0000012948	11	MS	2.075,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.075,00	
NF	1	0000012949 0000012949	11	MS	6.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.400,00	
NF	1	0000012950 0000012950	11	MS	70,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	
NF	1	0000012951 0000012951	11	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000012952 0000012952	11	MS	856,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	856,06	
NF	1	0000012953 0000012953	11	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	
NF	1	0000012954 0000012954	11	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	
NF	1	0000012955 0000012955	11	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	
NF	1	0000012956 0000012956	14	MS	385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	385,00	
NF	1	0000012957 0000012957	14	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	
NF	1	0000012958 0000012958	14	MS	476,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,76	
NF	1	0000012959 0000012959	14	MS	335,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,84	
NF	1	0000012960 0000012960	15	MS	2.304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.304,00	
NF	1	0000012961 0000012961	15	MS	359,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,00	
NF	1	0000012962 0000012962	15	MS	1.016,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.016,85	
NF	1	0000012963 0000012963	16	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000012964 0000012964	16	MS	2.443,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.443,64	
NF	1	0000012965 0000012965	16	MS	826,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	826,00	
NF	1	0000012966 0000012966	16	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000012967 0000012967	16	MS	1.298,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.298,74	
NF	1	0000012968 0000012968	17	MS	202,15		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,15	
NF	1	0000012969 0000012969	17	MS	1.083,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.083,68	
NF	1	0000012970 0000012970	17	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000012971 0000012971	17	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000012972 0000012972	17	MS	305,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,10	
NF	1	0000012973 0000012973	17	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	
NF	1	0000012974 0000012974	17	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	
NF	1	0000012975 0000012975	17	MS	6.512,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.512,00	
		A Transportar			**96.381,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**96.381,64**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000066

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**96.381,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**96.381,64**	
NF	1	0000012976 0000012976	18	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000012977 0000012977	18	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	
NF	1	0000012978 0000012978	18	MS	119,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	119,00	
NF	1	0000013176 0000013176	18	MS	898,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	898,10	
NF	1	0000012979 0000012979	21	MS	557,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	557,06	
NF	1	0000012980 0000012980	21	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000012981 0000012981	21	MS	2.780,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.780,68	
NF	1	0000012982 0000012982	21	MS	2.816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.816,00	
NF	1	0000012984 0000012984	21	MS	259,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	259,63	
NF	1	0000012985 0000012985	21	MS	171,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,92	
NF	1	0000012986 0000012986	21	MS	238,93		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,93	
NF	1	0000012987 0000012987	22	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000012988 0000012988	22	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000012989 0000012989	22	MS	1.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,00	
NF	1	0000012990 0000012990	22	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000012991 0000012991	23	MS	1.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,00	
NF	1	0000012992 0000012992	23	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000012993 0000012993	23	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000012994 0000012994	23	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000012996 0000012996	23	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	
NF	1	0000012997 0000012997	23	MS	519,26		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	519,26	
NF	1	0000012998 0000012998	24	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000012999 0000012999	24	MS	2.304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.304,00	
NF	1	0000013000 0000013000	24	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	
NF	1	0000013001 0000013001	24	MS	477,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,86	
NF	1	0000013002 0000013002	25	MS	1.616,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.616,80	
NF	1	0000013003 0000013003	28	MS	3.072,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.072,00	
NF	1	0000013004 0000013004	28	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013005 0000013005	28	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	
NF	1	0000013006 0000013006	28	MS	778,89		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,89	
NF	1	0000013007 0000013007	29	MS	265,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,20	
NF	1	0000013008 0000013008	29	MS	477,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,86	
NF	1	0000013009 0000013009	29	MS	315,97		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,97	
NF	1	0000013010 0000013010	30	MS	171,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,92	
NF	1	0000013011 0000013011	31	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000013012 0000013012	31	MS	1.479,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.479,36	
NF	1	0000013013 0000013013	31	MS	446,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	446,00	
NF	1	0000013014 0000013014	31	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
		TOTAL GERAL			**125.836,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**125.836,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000067

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	125.836,14	0,00	0,00	0,00	125.836,14
SUB-TOTAL	**125.836,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.836,14**
TOTAL GERAL	**125.836,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.836,14**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000068

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000012873	0000012873	01	PE	101.270,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	101.270,00	VENDA DE BATERIAS USADAS- ISENTO ICMS CONVENIO 27/05 - CONF A RT 6° DECRETO 96044
NF	1	0000013015	0000013015	01	MS	1.921,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.921,84	
NF	1	0000013017	0000013017	01	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013018	0000013018	01	MS	2.048,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.048,00	
NF	1	0000013019	0000013019	01	MS	399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,00	
NF	1	0000013020	0000013020	01	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000013021	0000013021	01	MS	5.709,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.709,75	
NF	1	0000013022	0000013022	01	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000013023	0000013023	04	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013024	0000013024	04	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013026	0000013026	06	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	
NF	1	0000013028	0000013028	06	MS	524,77		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,77	
NF	1	0000013029	0000013029	06	SP	553,48		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	553,48	REF NF.102517 14.04, 100940 28.09, 99117 13.08 95743 22.05.- BATERIA COM DEFEITO
NF	1	0000013030	0000013030	06	SP	635,73		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	635,73	REF.NF.102516 14.11, 102514 14.11 - BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000013031	0000013031	06	SP	1.183,12		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.183,12	REF.NF. 101788 25.10, 101787 25.10, 100940 28.09, 99156 14.08, 95743 22.05, 99117 15.08, 98098 16.07 - BATERIAS QUE APRESENT DEFEITO
NF	1	0000013032	0000013032	06	SP	1.273,19		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.273,19	REF NF. 101789 25.10, 102113 31.10, 10516 14.04 - BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000013033	0000013033	06	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013035	0000013035	07	SP	59,05		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	59,05	REF.NF 102115 31.10- BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000013036	0000013036	07	SP	363,30		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,30	REF NF. 101793 25.10- BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000013037	0000013037	07	MS	6.512,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.512,00	
NF	1	0000013038	0000013038	07	SP	597,00		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,00	REF.NF 104025 17.12, 102517 14.11, 104037 17.12 - BATERIAS COM DEFEITO
NF	1	0000013039	0000013039	07	SP	242,20		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	242,20	REF NF. 101793 25.10 - BATERIAS COM DEFEITO
NF	1	0000013040	0000013040	07	SP	1.586,26		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.586,26	REF.NF 102515 14.11, 102514 14.11 - BATERIAS COM DEFEITO
NF	1	0000013041	0000013041	07	MS	2.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.640,00	
NF	1	0000013042	0000013042	07	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	
NF	1	0000013043	0000013043	07	MS	615,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,66	
NF	1	0000013044	0000013044	07	MS	5.888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.888,00	
NF	1	0000013045	0000013045	07	SP	7.494,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.494,00	BATERIAS USADAS ISENTO ICMS CONFORME ARTIGO 6° DECRETO N° 96.044 DE 18.05.88
NF	1	0000013046	0000013046	07	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013047	0000013047	07	PR	760,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	
NF	1	0000013048	0000013048	07	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	
NF	1	0000013126	0000013126	07	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	
NF	1	0000013049	0000013049	08	MS	250,18		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,18	
NF	1	0000013050	0000013050	11	MS	2.488,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.488,16	
NF	1	0000013051	0000013051	11	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013052	0000013052	11	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013053	0000013053	11	MS	1.153,29		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.153,29	
NF	1	0000013054	0000013054	11	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	
NF	1	0000013055	0000013055	11	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000013056	0000013056	11	MS	238,93		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,93	
NF	1	0000013057	0000013057	11	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013058	0000013058	11	MS	910,98		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	910,98	
NF	1	0000013059	0000013059	11	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013060	0000013060	12	MS	1.213,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.213,80	
NF	1	0000013061	0000013061	13	MS	1.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	
		A Transportar				**159.897,69**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**159.897,69**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000069

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**159.897,69**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**159.897,69**	
NF	1	0000013062 0000013062	13	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013063 0000013063	13	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013064 0000013064	13	MS	12.470,26		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.470,26	
NF	1	0000013065 0000013065	13	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013067 0000013067	13	MS	4.890,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.890,00	
NF	1	0000013068 0000013068	14	DF	2.980,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.980,00	
NF	1	0000013069 0000013069	14	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	
NF	1	0000013071 0000013071	14	MS	2.780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.780,00	
NF	1	0000013072 0000013072	14	MS	992,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	992,06	
NF	1	0000013073 0000013073	14	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	
NF	1	0000013074 0000013074	15	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013075 0000013075	15	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013076 0000013076	15	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF	1	0000013077 0000013077	15	MS	4.608,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.608,00	
NF	1	0000013078 0000013078	18	MS	305,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,10	
NF	1	0000013079 0000013079	18	MS	2.304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.304,00	
NF	1	0000013080 0000013080	18	MS	720,04		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,04	
NF	1	0000013082 0000013082	18	DF	2.422,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.422,00	
NF	1	0000013083 0000013083	18	MS	1.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,00	
NF	1	0000013084 0000013084	18	DF	654,14		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,14	
NF	1	0000013085 0000013085	19	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013086 0000013086	19	MS	1.890,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.890,00	
NF	1	0000013087 0000013087	19	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
NF	1	0000013088 0000013088	19	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013089 0000013089	19	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
NF	1	0000013090 0000013090	19	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013096 0000013096	21	MS	859,16		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	859,16	REMESSA GARANTIA - BATERIA REP EM GARANTIA
		TOTAL GERAL			**207.465,45**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.465,45**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	84.532,82	0,00	0,00	0,00	84.532,82
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	859,16	0,00	0,00	0,00	859,16
SUB-TOTAL	**85.391,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.391,98**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	108.086,14	0,00	0,00	0,00	108.086,14
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	6.493,33	0,00	0,00	0,00	6.493,33
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.494,00	0,00	0,00	0,00	7.494,00
SUB-TOTAL	**122.073,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.073,47**
TOTAL GERAL	**207.465,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.465,45**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	6.056,14	0,00	0,00
PE	101.270,00	0,00	0,00
PR	760,00	0,00	0,00
SP	13.987,33	0,00	0,00
TOTAIS	**122.073,47**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013091 0000013091	01	MS	6.268,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.268,28	
NF	1	0000013092 0000013092	01	MS	4.103,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.103,80	
NF	1	0000013093 0000013093	01	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013094 0000013094	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	
NF	1	0000013095 0000013095	01	MS	3.405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.405,00	
NF	1	0000013097 0000013097	01	DF	3.042,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.042,00	
NF	1	0000013098 0000013098	01	MS	3.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.400,00	
NF	1	0000013099 0000013099	01	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013100 0000013100	01	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013101 0000013101	01	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013102 0000013102	01	MS	778,89		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,89	
NF	1	0000013103 0000013103	01	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013104 0000013104	01	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013105 0000013105	01	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	
NF	1	0000013106 0000013106	01	MS	963,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	963,86	
NF	1	0000013107 0000013107	01	MS	14.907,09		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.907,09	
NF	1	0000013108 0000013108	01	MS	381,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	381,00	
NF	1	0000013109 0000013109	01	MS	1.205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.205,00	
NF	1	0000013110 0000013110	01	MS	343,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,84	
NF	1	0000013112 0000013112	01	MS	1.265,79		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.265,79	
NF	1	0000013113 0000013113	01	MS	4.037,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.037,36	
NF	1	0000013114 0000013114	01	MS	8.585,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.585,54	
NF	1	0000013115 0000013115	01	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013116 0000013116	01	MS	10.757,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.757,19	
NF	1	0000013117 0000013117	01	MS	167,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,75	
NF	1	0000013119 0000013119	01	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	
NF	1	0000013120 0000013120	01	MS	197,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,24	
NF	1	0000013121 0000013121	01	MS	987,09		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	987,09	
NF	1	0000013122 0000013122	01	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013123 0000013123	01	MS	5.092,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.092,10	
NF	1	0000013125 0000013125	01	MS	1.732,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.732,00	
NF	1	0000013127 0000013127	01	MS	715,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	715,68	
NF	1	0000013128 0000013128	01	MS	495,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,00	
NF	1	0000013129 0000013129	01	MS	1.947,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.947,00	
NF	1	0000013130 0000013130	03	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013131 0000013131	04	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	
NF	1	0000013132 0000013132	05	MS	1.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.040,00	
NF	1	0000013133 0000013133	05	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	
NF	1	0000013134 0000013134	05	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013135 0000013135	05	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013136 0000013136	05	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013137 0000013137	05	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013138 0000013138	05	MS	357,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,84	
NF	1	0000013139 0000013139	05	MS	327,07		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,07	
NF	1	0000013140 0000013140	06	MS	3.567,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.567,40	
NF	1	0000013141 0000013141	06	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	
NF	1	0000013142 0000013142	06	MS	238,93		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,93	
NF	1	0000013143 0000013143	06	MS	1.191,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.191,90	
NF	1	0000013144 0000013144	06	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013145 0000013145	07	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013147 0000013147	07	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013180 0000013180	14	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	
NF	1	0000013181 0000013181	14	MS	710,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,08	
		A Transportar			**92.868,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.868,72**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**92.868,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.868,72**	
NF	1	0000013182 0000013182	14	MS	12.713,46		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.713,46	
NF	1	0000013184 0000013184	17	MS	1.586,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.586,71	
NF	1	0000013185 0000013185	17	MS	2.991,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.991,36	
NF	1	0000013186 0000013186	17	MS	1.553,91		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.553,91	
NF	1	0000013187 0000013187	18	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	
NF	1	0000013188 0000013188	18	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013189 0000013189	18	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013190 0000013190	18	MS	419,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	419,00	
NF	1	0000013191 0000013191	18	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013192 0000013192	18	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013193 0000013193	18	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013194 0000013194	18	SP	2.624,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.624,00	
NF	1	0000013195 0000013195	18	MS	2.609,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.609,19	
NF	1	0000013196 0000013196	19	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	
NF	1	0000013197 0000013197	19	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	
NF	1	0000013199 0000013199	20	MS	14,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14,00	
NF	1	0000013200 0000013200	20	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013201 0000013201	20	MS	2.599,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.599,00	
NF	1	0000013203 0000013203	24	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013204 0000013204	24	MS	1.440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.440,00	
NF	1	0000013205 0000013205	24	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000013206 0000013206	24	MS	444,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	444,00	
NF	1	0000013207 0000013207	25	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	
NF	1	0000013208 0000013208	25	MS	524,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,40	
NF	1	0000013209 0000013209	25	MS	654,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,14	
NF	1	0000013210 0000013210	25	MS	687,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	687,00	
NF	1	0000013211 0000013211	26	MS	477,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,86	
NF	1	0000013212 0000013212	26	MS	463,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	463,10	
NF	1	0000013213 0000013213	27	MS	1.972,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.972,48	
NF	1	0000013214 0000013214	27	SP	2.099,20		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.099,20	
NF	1	0000013215 0000013215	27	MS	798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,00	
NF	1	0000013216 0000013216	27	MS	22.939,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.939,60	
NF	1	0000013217 0000013217	27	MS	3.617,18		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.617,18	
NF	1	0000013218 0000013218	27	MS	7.932,30		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.932,30	
NF	1	0000013219 0000013219	28	MS	1.091,98		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.091,98	
NF	1	0000013221 0000013221	28	MS	693,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	693,54	
NF	1	0000013222 0000013222	28	MS	1.536,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.536,02	
NF	1	0000013223 0000013223	31	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000013224 0000013224	31	MS	4.284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.284,00	
NF	1	0000013225 0000013225	31	MS	149,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	149,00	
NF	1	0000013226 0000013226	31	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	
NF	1	0000013227 0000013227	31	MS	7.554,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.554,20	
NF	1	0000013228 0000013228	31	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013229 0000013229	31	MS	626,79		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,79	
NF	1	0000013230 0000013230	31	MS	4.169,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.169,16	
		TOTAL GERAL			**190.764,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.764,36**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000074

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	182.999,16	0,00	0,00	0,00	182.999,16
SUB-TOTAL	**182.999,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.999,16**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	7.765,20	0,00	0,00	0,00	7.765,20
SUB-TOTAL	**7.765,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.765,20**
TOTAL GERAL	**190.764,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.764,36**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000075

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	3.042,00	0,00	0,00
SP	4.723,20	0,00	0,00
TOTAIS	**7.765,20**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000076

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013148	01	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013150	01	MS	3.071,18		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.071,18	
NF	1	0000013151	01	MS	1.830,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.830,60	
NF	1	0000013152	01	MS	1.717,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.717,76	
NF	1	0000013153	01	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013154	01	MS	419,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	419,00	
NF	1	0000013155	01	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	
NF	1	0000013156	01	MS	419,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	419,00	
NF	1	0000013157	01	MS	337,93		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,93	
NF	1	0000013158	01	MS	247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	247,00	
NF	1	0000013159	01	MS	164,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,75	
NF	1	0000013160	01	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013161	01	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013162	01	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013163	01	DF	2.616,56		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.616,56	
NF	1	0000013164	01	MS	541,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	541,84	
NF	1	0000013165	01	MS	2.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.260,00	
NF	1	0000013166	01	MS	9.509,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.509,28	
NF	1	0000013167	01	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000013169	01	MS	498,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	498,00	
NF	1	0000013171	01	MS	5.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.180,00	
NF	1	0000013173	01	MS	974,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	974,00	
NF	1	0000013174	01	MS	2.868,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.868,00	
NF	1	0000013175	01	MS	1.700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.700,00	
NF	1	0000013177	01	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013178	01	MS	3.288,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.288,56	
NF	1	0000013179	01	DF	639,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	639,00	
NF	1	0000013231	01	DF	639,75		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	639,75	
NF	1	0000013232	01	MS	1.582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.582,00	
NF	1	0000013233	01	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000012238	02	MS	1.219,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.219,00	
NF	1	0000013234	02	MS	1.795,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.795,00	
NF	1	0000013235	02	SP	557,06		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	557,06	
NF	1	0000013236	02	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	
NF	1	0000013237	02	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013239	03	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013240	03	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013241	03	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013242	03	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	
NF	1	0000013243	03	MS	654,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,14	
NF	1	0000013244	03	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013245	03	MS	3.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.400,00	
NF	1	0000013246	03	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013247	04	DF	3.296,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.296,00	
NF	1	0000013248	04	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	
NF	1	0000013249	04	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013250	04	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	
NF	1	0000013251	04	MS	1.224,01		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.224,01	
NF	1	0000013252	07	MS	1.666,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.666,00	
NF	1	0000013253	07	MS	1.582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.582,00	
NF	1	0000013254	07	MS	5.750,57		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.750,57	
NF	1	0000013255	08	MS	1.922,55		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.922,55	
NF	1	0000013256	08	MS	1.586,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.586,71	
		A Transportar			**79.379,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.379,25**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000077

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**79.379,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.379,25**	
NF	1	0000013257	08	MS	4.424,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.424,34	
NF	1	0000013258	08	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013259	08	MS	524,31		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,31	
NF	1	0000013260	09	MS	1.788,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.788,16	
NF	1	0000013261	09	MS	3.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.060,00	
NF	1	0000013262	09	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF	1	0000013263	10	MS	6.273,17		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.273,17	
NF	1	0000013264	10	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013265	10	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000013266	10	MS	171,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,00	
NF	1	0000013267	11	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013268	11	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	
NF	1	0000013269	11	MS	171,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,00	
NF	1	0000013270	11	MS	1.278,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.278,72	
NF	1	0000013271	11	MS	515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,00	
NF	1	0000013272	11	MS	108,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	108,53	
NF	1	0000013273	11	MS	787,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	787,20	
NF	1	0000013274	14	MS	2.599,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.599,00	
NF	1	0000013275	14	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	
NF	1	0000013276	14	MS	1.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,00	
NF	1	0000013277	14	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013278	14	MS	668,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	668,00	
NF	1	0000013279	14	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013280	14	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000013281	15	MS	9.293,42		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.293,42	
NF	1	0000013283	15	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013284	15	MS	5.413,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.413,84	
NF	1	0000013285	16	SP	2.051,21		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.051,21	REMESSA PARA CONSERTO REF NF 95743/94185/92404/106990/106523/106525/105730/101788/99117/95742
NF	1	0000013286	16	SP	1.199,69		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.199,69	REMESSA PARA CONSERTO REF NF 105703/10516
NF	1	0000013287	16	SP	215,66		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,66	REMESSA PARA CONSERTO REF NF 106968/106513/106514
NF	1	0000013288	16	SP	235,50		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,50	REMESSA PARA CONSERTO REF NF 106514
NF	1	0000013289	16	SP	925,83		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	925,83	REMESSA PARA CONSERTO REF NF 105703/104025/106540/104037/99157
NF	1	0000013290	16	SP	602,14		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	602,14	REMESA PRA CONSERTO REF NF 105704/101793
NF	1	0000013291	16	SP	845,64		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	845,64	RETORNO DE BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO REF NF 105703
NF	1	0000013292	16	MS	4.523,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.523,40	
NF	1	0000013294	17	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013295	17	MS	476,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,43	
NF	1	0000013296	17	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013297	18	MS	4.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.450,00	
NF	1	0000013298	18	MS	557,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	557,06	
NF	1	0000013299	18	MS	211,91		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	211,91	
NF	1	0000013300	18	MS	990,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,45	
NF	1	0000013301	18	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013302	22	MS	4.746,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.746,00	
NF	1	0000013303	22	MS	342,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	342,00	
NF	1	0000013304	22	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	
NF	1	0000013306	23	MS	452,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	452,00	
NF	1	0000013307	23	MS	6.644,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.644,64	
NF	1	0000013308	23	MS	8.605,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.605,66	
NF	1	0000013309	23	MS	800,05		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,05	
		A Transportar			**164.592,27**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**164.592,27**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000078

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**164.592,27**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**164.592,27**	
NF	1	0000013310	23	MS	1.066,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.066,53	
NF	1	0000013311	23	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	
NF	1	0000013312	24	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013313	24	MS	264,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,70	
NF	1	0000013314	24	MS	375,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,88	
NF	1	0000013315	24	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	
NF	1	0000013316	24	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013317	24	MS	264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,00	
NF	1	0000013318	24	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013319	25	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013320	25	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	
NF	1	0000013321	25	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013322	25	MS	342,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	342,00	
NF	1	0000013323	25	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013324	25	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013325	25	MS	1.881,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.881,66	
NF	1	0000013326	28	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013327	28	MS	13.935,39		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.935,39	
NF	1	0000013328	28	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013329	28	MS	5.443,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.443,72	
NF	1	0000013330	28	MS	205,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,22	
NF	1	0000013331	28	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	
NF	1	0000013332	28	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013333	28	MS	246,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,52	
NF	1	0000013334	28	MS	1.582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.582,00	
NF	1	0000013335	28	MS	399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,00	
NF	1	0000013336	29	MS	1.725,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.725,00	
NF	1	0000013337	29	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF	1	0000001339	30	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	
NF	1	0000013340	30	MS	3.938,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.938,00	
NF	1	0000013341	30	MS	284,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000013342	30	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013343	30	MS	28,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	28,00	
NF	1	0000013344	30	MS	3.322,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.322,50	
NF	1	0000013345	30	MS	4.406,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.406,63	
NF	1	0000013346	30	MS	1.059,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.059,94	
NF	1	0000013347	30	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
		TOTAL GERAL			**215.063,68**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**215.063,68**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000079

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	201.239,64	0,00	0,00	0,00	201.239,64
SUB-TOTAL	**201.239,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.239,64**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	7.748,37	0,00	0,00	0,00	7.748,37
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	6.075,67	0,00	0,00	0,00	6.075,67
SUB-TOTAL	**13.824,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.824,04**
TOTAL GERAL	**215.063,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.063,68**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000080

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	7.191,31	0,00	0,00
SP	6.632,73	0,00	0,00
TOTAIS	**13.824,04**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000081

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013348	0000013348	02	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	
NF	1	0000013349	0000013349	02	DF	3.328,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.328,00	
NF	1	0000013350	0000013350	02	MS	211,91		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	211,91	
NF	1	0000013351	0000013351	02	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013352	0000013352	02	MS	284,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000013353	0000013353	02	MS	397,05		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,05	
NF	1	0000013354	0000013354	02	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF	1	0000013355	0000013355	02	MS	12.189,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.189,82	
NF	1	0000013356	0000013356	02	SP	3.624,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.624,00	BATERIA USADA, ISENTO DE ICMS CONF CONVENIO 27/05, CONF ART 6° DECRETO 96044 18.05.88
NF	1	0000013357	0000013357	05	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	
NF	1	0000013358	0000013358	05	MS	557,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	557,06	
NF	1	0000013359	0000013359	05	MS	258,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,53	
NF	1	0000013360	0000013360	05	MS	443,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	443,76	
NF	1	0000013361	0000013361	05	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000013362	0000013362	05	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000013363	0000013363	06	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	
NF	1	0000013364	0000013364	06	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	
NF	1	0000013365	0000013365	06	MS	592,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	592,00	
NF	1	0000013366	0000013366	06	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013367	0000013367	07	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013368	0000013368	07	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013369	0000013369	07	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013370	0000013370	07	MS	904,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	904,00	
NF	1	0000013371	0000013371	07	MS	18.567,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.567,66	
NF	1	0000013372	0000013372	07	MS	312,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	
NF	1	0000013373	0000013373	08	MS	246,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,00	
NF	1	0000013374	0000013374	09	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	
NF	1	0000013375	0000013375	09	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000013376	0000013376	09	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013378	0000013378	09	MS	6.594,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.594,80	
NF	1	0000013379	0000013379	12	MS	394,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,48	
NF	1	0000013380	0000013380	12	MS	2.370,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.370,82	
NF	1	0000013381	0000013381	12	MS	870,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,10	
NF	1	0000013382	0000013382	12	MS	3.437,46		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.437,46	
NF	1	0000013383	0000013383	12	MS	9.040,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.040,14	
NF	1	0000013384	0000013384	12	MS	3.123,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.123,43	
NF	1	0000013385	0000013385	12	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	
NF	1	0000013386	0000013386	12	MS	4.388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.388,00	
NF	1	0000013387	0000013387	12	MS	333,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,94	
NF	1	0000013389	0000013389	12	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	
NF	1	0000013390	0000013390	12	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000013391	0000013391	12	MS	467,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	467,00	
NF	1	0000013393	0000013393	13	MS	2.510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.510,00	
NF	1	0000013394	0000013394	13	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013395	0000013395	13	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	
NF	1	0000013396	0000013396	14	DF	412,50		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	412,50	
NF	1	0000013397	0000013397	14	MS	171,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,00	
NF	1	0000013398	0000013398	14	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013399	0000013399	14	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013400	0000013400	15	MS	2.410,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.410,82	
NF	1	0000013401	0000013401	15	MS	1.169,91		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.169,91	
NF	1	0000013402	0000013402	15	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	
		A Transportar				**93.993,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.993,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000082

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**93.993,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.993,83**	
NF	1	0000013403 0000013403	15	MS	224,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,56	
NF	1	0000013404 0000013404	16	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	
NF	1	0000013405 0000013405	16	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000013406 0000013406	16	MS	2.034,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.034,00	
NF	1	0000013407 0000013407	19	MS	850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	850,00	
NF	1	0000013408 0000013408	19	MS	850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	850,00	
NF	1	0000013409 0000013409	19	MS	1.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.190,00	
NF	1	0000013411 0000013411	19	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	
NF	1	0000013412 0000013412	19	DF	1.237,50		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.237,50	
NF	1	0000013413 0000013413	19	MS	2.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.260,00	
NF	1	0000013414 0000013414	19	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	
NF	1	0000013415 0000013415	19	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013416	20	MS	1.035,92		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,92	RETORNO DE BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000013417 0000013417	20	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013418 0000013418	20	MS	211,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	211,00	
NF	1	0000013419 0000013419	21	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000013420 0000013420	21	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	
NF	1	0000013421 0000013421	21	MS	556,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	556,00	
NF	1	0000013423 0000013423	21	SP	1.256,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.256,00	
NF	1	0000013424 0000013424	23	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000013425 0000013425	23	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013426 0000013426	26	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000013427 0000013427	26	MS	3.570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.570,00	
NF	1	0000013428 0000013428	26	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF	1	0000013429 0000013429	26	DF	1.237,50		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.237,50	
NF	1	0000013430 0000013430	26	MS	1.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,00	
NF	1	0000013431 0000013431	26	MS	399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,00	
NF	1	0000013432 0000013432	26	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013433 0000013433	27	MS	1.805,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.805,00	
NF	1	0000013434 0000013434	27	MS	4.644,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.644,00	
NF	1	0000013435 0000013435	27	MS	132,35		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,35	
NF	1	0000013436 0000013436	27	MS	445,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	445,00	
NF	1	0000013437 0000013437	27	MS	2.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.550,00	
NF	1	0000013438 0000013438	27	MS	305,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,10	
NF	1	0000013439 0000013439	27	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013440 0000013440	27	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000013441 0000013441	27	MS	505,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	505,00	
NF	1	0000013442 0000013442	27	MS	1.933,26		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.933,26	
NF	1	0000013443 0000013443	28	MS	1.530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.530,00	
NF	1	0000013444 0000013444	28	MS	7.183,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.183,08	
NF	1	0000013445 0000013445	28	MS	3.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.960,00	
NF	1	0000013446 0000013446	28	MS	649,37		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	649,37	
NF	1	0000013447 0000013477	29	MS	1.917,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.917,50	
NF	1	0000013448 0000013448	29	MS	5.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.100,00	
NF	1	0000013450 0000013450	29	MS	3.530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.530,00	
NF	1	0000013451 0000013451	29	MS	1.052,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.052,10	
NF	1	0000013452 0000013452	29	MS	5.859,69		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.859,69	
NF	1	0000013453 0000013453	29	MS	18.539,35		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.539,35	
NF	1	0000013454 0000013454	29	MS	278,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,53	
NF	1	0000013455 0000013455	29	MS	2.987,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.987,74	
NF	1	0000013456 0000013456	29	MS	3.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.300,00	
		A Transportar			**190.513,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.513,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000083

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**190.513,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.513,83**	
NF	1	0000013457 0000013457	29	MS	3.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.300,00	
NF	1	0000013458 0000013458	29	MS	132,35		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,35	
NF	1	0000013459 0000013459	29	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	
NF	1	0000013460 0000013460	30	MS	5.005,07		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.005,07	
NF	1	0000013461 0000013461	30	MS	789,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	789,44	
NF	1	0000013462 0000013462	30	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000013463 0000013463	30	MS	399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,00	
NF	1	0000013464 0000013464	30	MS	2.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.640,00	
NF	1	0000013465 0000013465	30	MS	1.671,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.671,92	
NF	1	0000013466 0000013466	30	MS	284,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000013467 0000013467	30	MS	2.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.190,00	
NF	1	0000013468 0000013468	30	MS	7.967,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.967,63	
NF	1	0000013469 0000013469	30	MS	3.322,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.322,50	
NF	1	0000013470 0000013470	30	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013471 0000013471	30	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
		TOTAL GERAL			**223.865,93**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**223.865,93**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000084

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	211.734,51	0,00	0,00	0,00	211.734,51
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.035,92	0,00	0,00	0,00	1.035,92
SUB-TOTAL	**212.770,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**212.770,43**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	7.471,50	0,00	0,00	0,00	7.471,50
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	3.624,00	0,00	0,00	0,00	3.624,00
SUB-TOTAL	**11.095,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.095,50**
TOTAL GERAL	**223.865,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.865,93**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000085

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
SP	1.256,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.256,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000086

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	6.215,50	0,00	0,00
SP	3.624,00	0,00	0,00
TOTAIS	**9.839,50**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000087

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013472 0000013472	02	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000013473 0000013473	02	MS	556,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	556,00	
NF	1	0000013474 0000013474	02	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013475 0000013475	02	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013476 0000013476	03	MS	4.990,33		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.990,33	
NF	1	0000013477 0000013477	04	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	
NF	1	0000013478 0000013478	04	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013480 0000013480	06	MS	6.641,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.641,70	
NF	1	0000013481 0000013481	06	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	
NF	1	0000013482 0000013482	06	MS	3.842,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.842,00	
NF	1	0000013483 0000013483	06	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF	1	0000013484 0000013484	06	MS	246,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,00	
NF	1	0000013485 0000013485	09	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013486 0000013486	09	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	
NF	1	0000013487 0000013487	09	MS	798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,00	
NF	1	0000013488 0000013488	09	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	
NF	1	0000013489 0000013489	09	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	
NF	1	0000013490 0000013490	10	MS	406,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	406,00	
NF	1	0000013491 0000013491	10	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	
NF	1	0000013492 0000013492	10	MS	140,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	REMESSA DE REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013493 0000013493	10	MS	557,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	557,06	
NF	1	0000013559 0000013559	10	MS	580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	
NF	1	0000013494 0000013494	11	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013495 0000013495	11	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	
NF	1	0000013496 0000013496	11	MS	3.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.040,00	
NF	1	0000013497 0000013497	11	MS	1.031,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.031,52	
NF	1	0000013498 0000013498	11	MS	4.101,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.101,84	
NF	1	0000013499 0000013499	11	MS	3.506,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.506,60	
NF	1	0000013500 0000013500	12	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000013479 0000013479	15	MS	187,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,94	
NF	1	0000013501 0000013501	16	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	
NF	1	0000013502 0000013502	16	MS	14.397,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.397,22	
NF	1	0000013503 0000013503	17	MS	1.781,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.781,53	
NF	1	0000013504 0000013504	17	MS	6.314,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.314,80	
NF	1	0000013505 0000013505	17	MS	1.582,41		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.582,41	
NF	1	0000013506 0000013506	17	MS	16.972,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.972,25	
NF	1	0000013507 0000013507	17	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000013508 0000013508	17	MS	412,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	412,00	
NF	1	0000013509 0000013509	17	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	
NF	1	0000013510 0000013510	17	MS	477,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,86	
NF	1	0000013511 0000013511	17	MS	418,46		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	418,46	
NF	1	0000013512 0000013512	17	MS	281,32		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	REPOSIÇÃO EM GARANTIA
NF	1	0000013513 0000013513	17	MS	657,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	657,00	
NF	1	0000013514 0000013514	18	MS	657,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	657,00	
NF	1	0000013515 0000013515	18	MS	677,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	677,00	
NF	1	0000013516 0000013516	18	MS	4.469,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.469,54	
NF	1	0000013517 0000013517	18	MS	985,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	985,50	
NF	1	0000013518 0000013518	18	MS	1.574,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.574,40	
NF	1	0000013519 0000013519	19	MS	182,39		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	
NF	1	0000013520 0000013520	19	MS	2.486,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.486,00	
NF	1	0000013521 0000013521	19	MS	797,95		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	797,95	
NF	1	0000013522 0000013522	19	MS	2.078,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.078,40	
NF	1	0000013523 0000013523	20	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
		A Transportar			**101.562,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**101.562,47**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000088

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**101.562,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**101.562,47**	
NF	1	0000013524 0000013524	20	MS	3.648,13		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.648,13	
NF	1	0000013525 0000013525	20	MS	2.513,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.513,00	
NF	1	0000013526 0000013526	20	MS	1.868,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.868,00	
NF	1	0000013527 0000013527	23	MS	182,39		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013528 0000013528	23	MS	1.380,96		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.380,96	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013529 0000013529	23	MS	398,76		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013530 0000013530	23	MS	199,38		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013531 0000013531	23	MS	387,21		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,21	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013532 0000013532	23	MS	90,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013533 0000013533	23	MS	490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	
NF	1	0000013534 0000013534	23	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	
NF	1	0000013535 0000013535	24	MS	4.785,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.785,00	
NF	1	0000013536 0000013536	24	MS	2.271,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.271,66	
NF	1	0000013537 0000013537	24	MS	2.261,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.261,00	
NF	1	0000013538 0000013538	24	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013539 0000013539	24	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	
NF	1	0000013540 0000013540	25	MS	2.570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.570,00	
NF	1	0000013541 0000013541	25	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	
NF	1	0000013542 0000013542	25	MS	515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,00	
NF	1	0000013543 0000013543	25	MS	3.155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.155,00	
NF	1	0000013544 0000013544	25	MS	1.699,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.699,32	
NF	1	0000013545 0000013545	25	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	
NF	1	0000013546 0000013546	26	MS	2.228,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.228,47	
NF	1	0000013547 0000013547	26	MS	809,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	809,64	
NF	1	0000013548 0000013548	26	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
NF	1	0000013549 0000013549	26	MS	235,57		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF	1	0000013550 0000013550	26	MS	3.353,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.353,16	
NF	1	0000013551 0000013551	27	MS	373,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	373,92	
NF	1	0000013552 0000013552	27	MS	1.143,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.143,72	
NF	1	0000013553 0000013553	30	MS	7.952,13		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.952,13	
NF	1	0000013554 0000013554	30	MS	461,51		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000013555 0000013555	30	MS	7.798,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.798,52	
NF	1	0000013556 0000013556	30	MS	1.087,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.087,63	
NF	1	0000013557 0000013557	30	MS	5.423,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.423,90	
NF	1	0000013558 0000013558	30	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	
NF	1	0000013560 0000013560	30	MS	562,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,00	REPOSIÇAO EM GARANTIA
NF	1	0000013561 0000013561	30	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	
		TOTAL GERAL			**167.606,45**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**167.606,45**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000089

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	163.984,43	0,00	0,00	0,00	163.984,43
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	3.622,02	0,00	0,00	0,00	3.622,02
SUB-TOTAL	**167.606,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.606,45**
TOTAL GERAL	**167.606,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.606,45**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000090

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013562	01	MS	618,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	618,64	
NF	1	0000013563	01	MS	298,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,53	
NF	1	0000013564	01	MS	2.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.200,00	
NF	1	0000013600	01	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** /VIA ENTREGUE PARA FISCAL
NF	1	0000013565	02	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013566	02	MS	2.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.380,00	
NF	1	0000013567	02	MS	199,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	
NF	1	0000013568	02	MS	817,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	817,22	
NF	1	0000013569	02	MS	296,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,90	
NF	1	0000013570	02	MS	10.179,97		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.179,97	
NF	1	0000013571	02	MS	295,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000013572	02	MS	381,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	381,00	BATERIA QUE REPOR EM GARANTIA
NF	1	0000013573	02	MS	3.552,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.552,28	
NF	1	0000013574	03	MS	625,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	625,00	
NF	1	0000013575	03	MS	839,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	839,00	
NF	1	0000013576	03	MS	29.920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.920,00	
NF	1	0000013577	03	MS	3.900,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.900,00	BATERIA QUE REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013579	04	MS	802,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,88	
NF	1	0000013580	04	MS	178,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	BONIFICAÇAO
NF	1	0000013581	04	MS	3.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.560,00	
NF	1	0000013582	04	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013583	04	MS	8.018,61		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.018,61	REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013584	04	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	
NF	1	0000013585	07	MS	1.179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.179,00	
NF	1	0000013586	07	MS	1.872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.872,00	
NF	1	0000013587	07	MS	393,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,60	
NF	1	0000013588	07	MS	787,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	787,20	
NF	1	0000013589	07	MS	14.877,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.877,20	
NF	1	0000013590	08	MS	1.920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.920,00	
NF	1	0000013591	09	MS	6.486,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.486,00	
NF	1	0000013592	09	MS	391,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	391,62	
NF	1	0000013593	09	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013594	09	MS	330,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,84	
NF	1	0000013595	09	MS	1.424,05		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.424,05	
NF	1	0000001363	10	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	
NF	1	0000013596	10	MS	5.165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.165,00	
NF	1	0000013597	10	MS	590,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,94	
NF	1	0000013598	10	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	
NF	1	0000013601	10	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	
NF	1	0000013602	10	MS	1.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	
NF	1	0000013604	11	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013605	11	MS	5.019,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.019,56	
NF	1	0000013599	12	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	FAZENDA JUREMA
NF	1	0000013607	14	MS	463,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	463,00	
NF	1	0000013608	14	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	
NF	1	0000013609	14	MS	11.034,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.034,68	
NF	1	0000013610	15	MS	7.072,37		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.072,37	
NF	1	0000013611	15	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013612	15	MS	668,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	668,00	
NF	1	0000013613	15	MS	216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	216,00	
NF	1	0000013614	15	MS	3.564,69		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.564,69	
NF	1	0000013615	15	MS	1.330,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.330,43	
NF	1	0000013616	15	MS	298,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,53	
		A Transportar			**146.139,59**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**146.139,59**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000091

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**146.139,59**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**146.139,59**	
NF	1	0000013617	16	MS	3.094,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.094,00	
NF	1	0000013618	17	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000013619	17	DF	5.422,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.422,00	
NF	1	0000013620	18	MS	295,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000013626	18	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013627	21	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	
NF	1	0000013628	21	MS	822,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	822,00	
NF	1	0000013629	21	MS	1.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.280,00	
NF	1	0000013630	21	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000013631	21	MS	397,61		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	
NF	1	0000013632	22	MS	1.067,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.067,00	
NF	1	0000013633	22	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000013634	23	MS	2.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	
NF	1	0000013635	23	MS	1.428,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.428,00	
NF	1	0000013636	24	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	
NF	1	0000013637	24	MS	2.554,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.554,23	
NF	1	0000013638	24	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013639	24	MS	4.218,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.218,94	
NF	1	0000013640	25	MS	1.506,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.506,00	
NF	1	0000013642	25	MS	11.850,15		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.850,15	
NF	1	0000013643	25	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000013644	25	DF	3.384,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.384,00	
NF	1	0000013645	25	MS	22.596,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.596,47	
NF	1	0000013646	28	MS	4.256,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.256,00	
NF	1	0000013647	28	MS	2.761,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.761,34	
NF	1	0000013648	28	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000013649	28	MS	348,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	348,00	
NF	1	0000013650	28	MS	4.879,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.879,94	
NF	1	0000013651	28	MS	9.722,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.722,40	
NF	1	0000013652	29	MS	3.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.560,00	
NF	1	0000013653	29	MS	1.666,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.666,00	
NF	1	0000013654	29	MS	445,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	445,00	
NF	1	0000013655	29	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	
NF	1	0000013656	30	MS	3.011,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.011,94	
NF	1	0000013657	30	MS	11.602,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.602,56	
NF	1	0000013658	30	MS	25.217,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.217,74	
NF	1	0000013659	30	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	
NF	1	0000013660	30	MS	7.587,07		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.587,07	
NF	1	0000013661	31	MS	1.886,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.886,00	
NF	1	0000013662	31	MS	2.036,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.036,00	
NF	1	0000013663	31	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	
NF	1	0000013664	31	MS	504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	504,00	
NF	1	0000013665	31	MS	648,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,00	
NF	1	0000013666	31	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013667	31	MS	5.505,29		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.505,29	
NF	1	0000013668	31	MS	1.456,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.456,00	
NF	1	0000013669	31	MS	3.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.640,00	
		TOTAL GERAL			**303.222,74**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**303.222,74**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000092

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	281.939,13	0,00	0,00	0,00	281.939,13
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	8.018,61	0,00	0,00	0,00	8.018,61
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	178,00	0,00	0,00	0,00	178,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	4.281,00	0,00	0,00	0,00	4.281,00
SUB-TOTAL	**294.416,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.416,74**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	8.806,00	0,00	0,00	0,00	8.806,00
SUB-TOTAL	**8.806,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.806,00**
TOTAL GERAL	**303.222,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**303.222,74**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000093

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	8.806,00	0,00	0,00
TOTAIS	**8.806,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000094

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013671	0000013671	01	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	
NF	1	0000013672	0000013672	01	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013673	0000013673	01	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	
NF	1	0000013621	0000013621	04	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013622	0000013622	04	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	
NF	1	0000013623	0000013623	04	MS	2.299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.299,00	
NF	1	0000013624	0000013624	04	MS	2.856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.856,00	
NF	1	0000013625	0000013625	04	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	
NF	1	0000013674	0000013674	04	MS	3.204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.204,00	
NF	1	0000013675	0000013675	04	MS	5.139,48		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.139,48	REF NF.13720 À 13725 - A VENDER
NF	1	0000013676	0000013676	04	MS	3.205,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.205,38	
NF	1	0000013678	0000013678	04	MS	524,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,00	
NF	1	0000013679	0000013679	05	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	
NF	1	0000013680	0000013680	06	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	
NF	1	0000013681	0000013681	06	MS	2.906,11		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.906,11	
NF	1	0000013682	0000013682	06	MS	1.428,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.428,00	
NF	1	0000013684	0000013684	07	MS	323,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000013685	0000013685	08	MS	580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	
NF	1	0000013686	0000013686	08	MS	2.912,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.912,00	
NF	1	0000013687	0000013687	08	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013688	0000013688	08	MS	1.995,18		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.995,18	
NF	1	0000013689	0000013689	08	MS	20.104,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.104,88	
NF	1	0000013690	0000013690	08	MS	423,59		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,59	
NF	1	0000013691	0000013691	11	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000013692	0000013692	11	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	
NF	1	0000013693	0000013693	11	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013694	0000013694	11	MS	4.879,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.879,00	
NF	1	0000013695	0000013695	11	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000013696	0000013696	12	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013697	0000013697	12	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000013698	0000013698	12	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013699	0000013699	12	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	
NF	1	0000013700	0000013700	12	MS	17.132,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.132,43	
NF	1	0000013701	0000013701	13	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	
NF	1	0000013702	0000013702	14	MS	260,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	REPOSIÇÃO REFERENTE A GARANTIA
NF	1	0000013703	0000013703	18	MS	2.766,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.766,00	
NF	1	0000013704	0000013704	18	MS	3.332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.332,00	
NF	1	0000013705	0000013705	18	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013706	0000013706	18	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000013707	0000013707	18	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000013708	0000013708	18	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	
NF	1	0000013709	0000013709	18	MS	504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	504,00	
NF	1	0000013710	0000013710	19	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013711	0000013711	19	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	
NF	1	0000013712	0000013712	20	MS	1.068,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,00	
NF	1	0000013713	0000013713	20	MS	1.068,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,00	
NF	1	0000013714	0000013714	20	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013715	0000013715	20	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000013716	0000013716	20	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013717	0000013717	21	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000013718	0000013718	21	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	
NF	1	0000013719	0000013719	21	MS	1.780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.780,00	
NF	1	0000013727	0000013727	21	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
		A Transportar				**98.846,05**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.846,05**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000095

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**98.846,05**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.846,05**	
NF	1	0000013729 0000013729	22	MS	1.872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.872,00	
NF	1	0000013730 0000013730	22	MS	816,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	816,82	
NF	1	0000013731 0000013731	22	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	
NF	1	0000013732 0000013732	22	MS	297,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	REPOSIÇÃO REFERENTE A GARANTIA
NF	1	0000013733 0000013733	22	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013734 0000013734	22	MS	199,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	
NF	1	0000013735 0000013735	22	MS	2.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.380,00	
NF	1	0000013736 0000013736	25	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	
NF	1	0000013737 0000013737	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013738 0000013738	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013739 0000013739	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013740 0000013740	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013741 0000013741	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013742 0000013742	25	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013743 0000013743	25	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000013744 0000013744	25	MS	2.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.380,00	
NF	1	0000013745 0000013745	26	MS	956,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	956,00	
NF	1	0000013746 0000013746	27	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000013747 0000013747	27	MS	2.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	
NF	1	0000013748 0000013748	27	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013749 0000013749	27	MS	133,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,00	
NF	1	0000013750 0000013750	27	MS	8.055,51		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.055,51	
NF	1	0000013751 0000013751	27	MS	16.598,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.598,50	
NF	1	0000013752 0000013752	27	MS	343,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,86	
NF	1	0000013753 0000013753	28	MS	1.266,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.266,36	
NF	1	0000013754 0000013754	28	PE	6.519,60		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.519,60	VENDA DE SUCATA DE BATERIA - ISENTO DE ICMS CONF CONVENIO 27/05 ART6 DECRETO 96044 DE 18.05.88
NF	1	0000013756 0000013756	29	MS	1.011,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.011,92	
NF	1	0000013757 0000013757	29	MS	2.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	
NF	1	0000013759 0000013759	29	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	
NF	1	0000013760 0000013760	29	MS	1.780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.780,00	
NF	1	0000013761 0000013761	29	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000013762 0000013762	29	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	
NF	1	0000013763 0000013763	29	MS	3.900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.900,00	
NF	1	0000013764 0000013764	29	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	
NF	1	0000013765 0000013765	29	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
NF	1	0000013766 0000013766	29	MS	1.589,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.589,94	
NF	1	0000013767 0000013767	29	MS	8.252,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.252,64	
NF	1	0000013768 0000013768	29	MS	2.750,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.750,88	
NF	1	0000013769 0000013769	29	MS	3.438,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.438,60	
NF	1	0000013770 0000013770	29	MS	795,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	795,22	
NF	1	0000013776 0000013776	29	MS	14.134,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.134,06	
		TOTAL GERAL			**191.740,34**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**191.740,34**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000096

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	179.524,26	0,00	0,00	0,00	179.524,26
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	5.139,48	0,00	0,00	0,00	5.139,48
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	557,00	0,00	0,00	0,00	557,00
SUB-TOTAL	**185.220,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.220,74**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	6.519,60	0,00	0,00	0,00	6.519,60
SUB-TOTAL	**6.519,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.519,60**
TOTAL GERAL	**191.740,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.740,34**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000097

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	6.519,60	0,00	0,00
TOTAIS	**6.519,60**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000098

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013721	01	MS	1.375,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.375,44	
NF	1	0000013722	01	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000013723	01	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013724	01	MS	2.509,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.509,84	
NF	1	0000013755	01	MS	3.120,00		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.120,00	REMESSA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013777	01	MS	5.312,13		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.312,13	MERCADORIA A VENDER FORA DO ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013725	02	MS	1.068,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,00	
NF	1	0000013778	02	MS	4.984,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.984,00	
NF	1	0000013779	02	MS	1.009,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.009,40	
NF	1	0000013780	02	MS	354,99		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	354,99	
NF	1	0000013781	02	MS	144,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	144,00	
NF	1	0000013782	02	MS	2.314,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.314,00	
NF	1	0000013783	02	MS	1.928,97		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.928,97	
NF	1	0000013784	04	MS	1.039,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.039,00	
NF	1	0000013785	04	MS	1.305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.305,00	
NF	1	0000013786	04	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013787	04	MS	1.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.676,00	
NF	1	0000013788	05	MS	735,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	735,00	
NF	1	0000013789	05	MS	1.366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.366,00	
NF	1	0000013790	05	MS	2.827,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.827,82	
NF	1	0000013791	05	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013792	05	MS	128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	128,00	
NF	1	0000013793	05	MS	398,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,00	
NF	1	0000013794	08	MS	304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	304,00	
NF	1	0000013795	08	MS	347,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	347,00	
NF	1	0000013796	08	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000013797	08	MS	694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,00	
NF	1	0000013798	08	MS	391,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	391,00	
NF	1	0000013800	08	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000013801	09	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000013802	09	MS	587,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	587,00	
NF	1	0000013803	09	MS	3.224,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.224,02	
NF	1	0000013804	09	MS	8.024,00		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.024,00	REMESSA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013805	10	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000013806	10	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013807	10	MS	5.225,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.225,60	
NF	1	0000013809	10	MS	148,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,45	
NF	1	0000013810	10	MS	865,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	
NF	1	0000013811	10	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000013812	10	MS	2.203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.203,00	
NF	1	0000013813	11	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	
NF	1	0000013814	11	MS	952,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	952,00	
NF	1	0000013826	11	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	
NF	1	0000013827	11	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000013828	11	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000013829	11	MS	783,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	783,64	
NF	1	0000013830	11	MS	2.142,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.142,00	
NF	1	0000013831	11	MS	890,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	890,00	
NF	1	0000013832	12	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000013833	12	MS	2.023,73		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.023,73	
NF	1	0000013834	12	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000013835	12	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	
NF	1	0000013836	12	MS	121,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	121,00	
		A Transportar			**72.922,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**72.922,19**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000099

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**72.922,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**72.922,19**	
NF	1	0000013771	15	MS	2.856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.856,00	
NF	1	0000013772	15	MS	401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	401,00	
NF	1	0000013774	16	MS	3.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.840,00	
NF	1	0000013775	16	MS	199,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000013837	16	RJ	830,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	
NF	1	0000013839	17	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000013841	18	MS	685,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	685,00	
NF	1	0000013842	18	MS	590,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	BATERIA
NF	1	0000013843	19	MS	1.520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.520,00	
NF	1	0000013844	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	
NF	1	0000013845	22	MS	875,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	875,00	
NF	1	0000013846	22	MS	1.431,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.431,00	
NF	1	0000013847	22	MS	1.299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.299,00	
NF	1	0000013848	22	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013849	22	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	
NF	1	0000013850	23	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000013851	23	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	
NF	1	0000013852	23	MS	592,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	592,00	
NF	1	0000013853	23	MS	3.689,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.689,00	
NF	1	0000013854	23	MS	2.334,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.334,96	
NF	1	0000013855	23	MS	4.826,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.826,44	
NF	1	0000013856	23	MS	919,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	919,02	
NF	1	0000013857	23	MS	4.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.190,00	
NF	1	0000013858	23	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013859	23	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013860	23	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013861	23	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013862	23	MS	682,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	682,00	
NF	1	0000013863	24	MS	2.506,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.506,00	
NF	1	0000013864	25	MS	223,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	223,00	
NF	1	0000013865	25	MS	340,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,75	
NF	1	0000013866	25	MS	254,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,23	
NF	1	0000013868	25	MS	323,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000013869	25	MS	1.019,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.019,40	
NF	1	0000013870	26	MS	1.170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.170,00	
NF	1	0000013871	26	PE	475,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	475,00	
NF	1	0000013872	29	MS	418,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	418,00	
NF	1	0000013873	29	MS	4.591,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.591,02	
NF	1	0000013874	29	MS	25.357,56		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.357,56	REMESSA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013881	29	SP	7.938,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.938,00	SUCATA DE BATERIAS - ISENTO ICMS- CONVENIO ICMS 27/05 - ART 6° DECRETO 96044
NF	1	0000013815	30	MS	461,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000013816	30	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000013817	30	MS	3.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.352,00	
NF	1	0000013818	30	MS	1.770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.770,00	
NF	1	0000013819	30	MS	1.265,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.265,19	
NF	1	0000013875	30	MS	1.854,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.854,00	
NF	1	0000013876	30	MS	3.718,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.718,43	
NF	1	0000013882	30	MS	1.616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.616,00	
NF	1	0000013883	30	MS	2.110,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.110,02	
NF	1	0000013884	30	MS	4.859,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.859,02	
		A Transportar			**174.685,23**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**174.685,23**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000100

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**174.685,23**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**174.685,23**	
NF	1	0000013885	30	MS	1.406,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.406,68	
NF	1	0000013886	30	MS	22.476,37		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.476,37	
NF	1	0000013887	30	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	
NF	1	0000013888	30	MS	890,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	890,00	
NF	1	0000013889	30	MS	6.069,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.069,00	
		TOTAL GERAL			**206.117,28**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**206.117,28**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000101

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	154.271,59	0,00	0,00	0,00	154.271,59
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	41.813,69	0,00	0,00	0,00	41.813,69
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00
SUB-TOTAL	**196.874,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.874,28**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.305,00	0,00	0,00	0,00	1.305,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.938,00	0,00	0,00	0,00	7.938,00
SUB-TOTAL	**9.243,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.243,00**
TOTAL GERAL	**206.117,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**206.117,28**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000102

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	475,00	0,00	0,00
RJ	830,00	0,00	0,00
SP	7.938,00	0,00	0,00
TOTAIS	**9.243,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000103

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013877	0000013877	01	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013878	0000013878	01	MS	534,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000013879	0000013879	01	MS	300,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013892	0000013892	01	MS	1.055,01		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.055,01	
NF	1	0000013820	0000013820	02	MS	587,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	587,00	
NF	1	0000013821	0000013821	02	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	
NF	1	0000013822	0000013822	02	MS	409,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	409,00	
NF	1	0000013893	0000013893	02	MS	5.312,13		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.312,13	MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000013824	0000013824	03	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000013825	0000013825	03	MS	893,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	893,00	
NF	1	0000013899	0000013899	03	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000013900	0000013900	06	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000013901	0000013901	06	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	
NF	1	0000013902	0000013902	06	MS	182,39		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	
NF	1	0000013903	0000013903	06	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000013904	0000013904	06	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	
NF	1	0000013905	0000013905	06	MS	435,09		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013906	0000013906	06	MS	3.319,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.319,14	
NF	1	0000013907	0000013907	07	MS	2.628,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.628,00	
NF	1	0000013908	0000013908	07	MS	1.872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.872,00	
NF	1	0000013909	0000013909	07	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	
NF	1	0000013910	0000013910	07	MS	994,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	994,00	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013911	0000013911	07	MS	1.046,61		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.046,61	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013912	0000013912	07	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000013913	0000013913	07	RS	3.910,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.910,00	
NF	1	0000013914	0000013914	08	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	
NF	1	0000013915	0000013915	08	MS	2.243,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.243,96	
NF	1	0000013916	0000013916	09	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	
NF	1	0000013917	0000013917	09	MS	3.328,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.328,10	
NF	1	0000013918	0000013918	10	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	
NF	1	0000013919	0000013919	10	DF	3.384,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.384,00	
NF	1	0000013920	0000013920	10	DF	500,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	
NF	1	0000013921	0000013921	10	DF	4.476,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.476,00	
NF	1	0000013922	0000013922	13	MS	5.186,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.186,10	
NF	1	0000013923	0000013923	13	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013924	0000013924	14	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000013925	0000013925	14	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000013926	0000013926	14	MS	1.067,73		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.067,73	
NF	1	0000013927	0000013927	14	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000013928	0000013928	14	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	
NF	1	0000013929	0000013929	15	MS	387,21		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,21	
NF	1	0000013930	0000013930	15	MS	224,77		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000013931	0000013931	16	MS	2.618,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.618,00	
NF	1	0000013933	0000013933	16	MS	2.276,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.276,72	
NF	1	0000013934	0000013934	16	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	
NF	1	0000013935	0000013935	17	MS	4.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.190,00	
NF	1	0000013936	0000013936	20	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	
NF	1	0000013937	0000013937	21	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000013938	0000013938	21	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000013939	0000013939	21	MS	1.955,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.955,00	
NF	1	0000013940	0000013940	22	MS	984,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	984,72	
NF	1	0000013941	0000013941	22	MS	1.692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	
NF	1	0000013942	0000013942	23	MS	182,39		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	
		A Transportar				**67.620,07**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.620,07**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000104

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**67.620,07**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.620,07**	
NF	1	0000013943 0000013943	23	MS	182,39		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000013944 0000013944	23	MS	287,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,28	
NF	1	0000013945 0000013945	24	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013946 0000013946	24	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000013947 0000013947	27	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000013948 0000013948	27	MS	2.024,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.024,10	
NF	1	0000013949 0000013949	27	MS	364,78		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,78	
NF	1	0000013950 0000013950	28	MS	1.730,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.730,32	
NF	1	0000013951 0000013951	28	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013952 0000013952	29	MS	1.246,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.246,00	
NF	1	0000013953 0000013953	29	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	
NF	1	0000013954 0000013954	29	MS	2.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	
NF	1	0000013955 0000013955	29	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013956 0000013956	30	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013957 0000013957	31	MS	836,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	836,92	
NF	1	0000013958 0000013958	31	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013959 0000013959	31	MS	838,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	
NF	1	0000013960 0000013960	31	MS	2.598,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.598,47	
NF	1	0000013961 0000013961	31	MS	742,42		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	742,42	
NF	1	0000013963 0000013963	31	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000013964 0000013964	31	MS	2.868,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.868,70	
NF	1	0000013965 0000013965	31	MS	13.870,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.870,66	
NF	1	0000013966 0000013966	31	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000013969 0000013969	31	MS	5.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.330,00	
		TOTAL GERAL			**108.229,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**108.229,11**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000105

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	87.688,89	0,00	0,00	0,00	87.688,89
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.958,09	0,00	0,00	0,00	2.958,09
SUB-TOTAL	**95.959,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.959,11**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	12.270,00	0,00	0,00	0,00	12.270,00
SUB-TOTAL	**12.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.270,00**
TOTAL GERAL	**108.229,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.229,11**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000106

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	8.360,00	0,00	0,00
RS	3.910,00	0,00	0,00
TOTAIS	**12.270,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000107

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000013894	0000013894	03	MS	5.312,13		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.312,13	
NF	1	0000013895	0000013895	03	MS	148,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,45	
NF	1	0000013896	0000013896	03	MS	148,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,45	
NF	1	0000013897	0000013897	04	MS	2.852,35		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.852,35	
NF	1	0000013898	0000013898	04	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000013973	0000013973	04	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000013974	0000013974	05	MS	1.922,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.922,44	
NF	1	0000013975	0000013975	05	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF	1	0000013976	0000013976	05	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	
NF	1	0000013977	0000013977	05	PE	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTO ISENTO ICMS CONF. CONVENIO ICMS 27/05, CONF ARTITO 6° DECRETO 96044
NF	1	0000013978	0000013978	06	MS	452,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	452,00	
NF	1	0000013979	0000013979	06	MS	1.780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.780,00	
NF	1	0000013980	0000013980	06	MS	3.064,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.064,00	
NF	1	0000013981	0000013981	06	MS	148,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,45	
NF	1	0000013983	0000013983	06	MS	6.238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.238,00	
NF	1	0000013984	0000013984	06	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	
NF	1	0000013985	0000013985	07	MS	3.404,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.404,00	
NF	1	0000013986	0000013986	07	MS	2.694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.694,00	
NF	1	0000013987	0000013987	07	MS	3.471,41		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.471,41	
NF	1	0000013988	0000013988	07	MS	5.015,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.015,00	
NF	1	0000013990	0000013990	07	MS	209,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000013991	0000013991	07	MS	3.012,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.012,00	
NF	1	0000013992	0000013992	07	MS	368,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,24	
NF	1	0000013993	0000013993	10	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000013994	0000013994	10	SP	1.359,33		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.359,33	REMESSA P/ CONSERTO1393112/3,1393212/3,10957229/4,10903915/4,10842131/3,10801724/3,10699029/2,10654020/2.
NF	1	0000013995	0000013995	10	SP	1.949,08		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.949,08	REMESSA PARA CONSERTO13932-12/3,109573-29/4,109571-29/4.
NF	1	0000013996	0000013996	10	SP	51,55		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	51,55	REMESSA PARA CONSERTO 109037-15/4
NF	1	0000013997	0000013997	10	SP	117,76		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	117,76	REMESSA PARA CONSERTO 109037-15/4
NF	1	0000013998	0000013998	10	SP	1.225,52		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.225,52	REMESSA PARA CONSERTO110573-21/5,110572-21/5,13932-12/3,109573-29/4,109039-15/4,106990-29/2.
NF	1	0000014000	0000014000	10	SP	1.039,63		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.039,63	REMESSA PARA CONSERTO13932-12/3,109571-29/4
NF	1	0000014001	0000014001	10	SP	145,58		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,58	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 109600 /109037
NF	1	0000014002	0000014002	10	SP	145,58		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,58	REMESSA PARA CONSERTO 13930-12/3
NF	1	0000014003	0000014003	10	SP	762,65		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	762,65	REMESSA PARA CONSERTO 72467-1005,50473-2906
NF	1	0000014004	0000014004	10	SP	62,11		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	62,11	REMESSA PARA CONSERTO 109574-29/4
NF	1	0000014005	0000014005	10	SP	727,90		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	727,90	REMESSA PARA CONSERTO 14519-12/3
NF	1	0000014006	0000014006	10	SP	826,42		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	826,42	RET PARA CONSERTO 13932-12/3,10957-29/4
NF	1	0000014007	0000014007	10	SP	440,66		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,66	RETORNO PARA CONSERTO111734-19/9,111471-13/6,109039-15/4,111497-13/6
NF	1	0000014008	0000014008	10	SP	724,11		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,11	RETORNO PARA CONSERTO 14518-12/3,14967-12/3
NF	1	0000014009	0000014009	10	SP	343,91		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,91	RETORNO PARA CONSERTO 111731-19/6,111735-19/6,14519-12/3
NF	1	0000014010	0000014010	10	SP	873,48		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	873,48	RETORNO PARA CONSERTO 14519-12/3
NF	1	0000014011	0000014011	10	SP	817,27		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	817,27	RETORNO PARA CONSERTO113661-30/7,112323-30/6,112325-30/6,111732-19/6,111734-19/6,111471-13/6,111497-13/6.
NF	1	0000014012	0000014012	10	SP	1.017,55		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.017,55	RETORNO PARA CONSERTO 109573-29/4,109571-29/4,108421-31/3
NF	1	0000014013	0000014013	10	SP	414,62		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,62	RETORNO PARA CONSERTO 106988-29/02
NF	1	0000014014	0000014014	10	SP	1.108,20		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.108,20	RETORNO PARA CONSERTO 114961-27/08,114959-27/08,113661-30/07,112324-30/06,111732-19/06,111734-19/06,111497-13/06
NF	1	0000014015	0000014015	10	SP	1.911,12		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.911,12	RETORNO PARA CONSERTO 114962-27/08,109573-29/04,109571-29/04,116499-30/09
NF	1	0000014016	0000014016	10	SP	296,06		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,06	RETORNO PARA CONSERTO 111731-19/6,111735-19/6,109037-15/4
		A Transportar				**68.028,24**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**68.028,24**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000108

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**68.028,24**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**68.028,24**	
NF	1	0000014017 0000014017	10	PE	5.976,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.976,00	PRODUTO ISENTO ICMS CONF. CONVENIO ICMS 27/05, CONF ART6º DECRETO 96044
NF	1	0000014018 0000014018	10	SP	1.485,12		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.485,12	RETORNO PARA CONSERTO 114963-27/8
NF	1	0000014019 0000014019	10	SP	1.927,32		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.927,32	RETORNO PARA CONSERTO 116498-30/9,116258-25/9,114958-27/08,111734-19/9,108421-31/3,111497-13/6
NF	1	0000014020 0000014020	10	SP	1.744,84		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.744,84	RETORNO PARA CONSERTO 116499-30/9,114962-27/8,110572-21/5
NF	1	0000014021 0000014021	10	SP	379,87		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,87	RETORNO PARA CONSERTO 116259-25/9
NF	1	0000014022 0000014022	10	SP	1.188,10		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.188,10	RETORNO PARA CONSERTO 114963-27/8
NF	1	0000014024 0000014024	11	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000014025 0000014025	11	MS	379,21		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,21	
NF	1	0000014026 0000014026	11	MS	3.400,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.400,70	
NF	1	0000014027 0000014027	11	MS	261,51		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,51	
NF	1	0000014028 0000014028	11	MS	2.444,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.444,00	
NF	1	0000014029 0000014029	12	MS	281,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014030 0000014030	12	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014031 0000014031	12	MS	2.608,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.608,94	
NF	1	0000014032 0000014032	12	MS	368,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,22	
NF	1	0000014033 0000014033	13	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014034 0000014034	13	MS	1.723,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.723,10	
NF	1	0000014035 0000014035	13	MS	471,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF	1	0000014036 0000014036	14	MS	910,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	910,00	
NF	1	0000014037 0000014037	17	MS	293,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	293,25	
NF	1	0000014038 0000014038	17	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014039 0000014039	17	MS	706,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014040 0000014040	18	MS	461,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,63	
NF	1	0000014041 0000014041	18	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	
NF	1	0000014042 0000014042	18	MS	1.844,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.844,00	
NF	1	0000014043 0000014043	19	MS	223,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	223,00	
NF	1	0000014044 0000014044	19	SP	7.593,40		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.593,40	
NF	1	0000014046 0000014046	21	MS	9.472,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.472,00	
NF	1	0000014047 0000014047	21	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
NF	1	0000014048 0000014048	24	MS	4.289,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.289,90	
NF	1	0000014049 0000014049	25	MS	423,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,00	
NF	1	0000014050 0000014050	26	MS	4.632,39		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.632,39	
NF	1	0000014051 0000014051	26	MS	18.987,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.987,96	
NF	1	0000014052 0000014052	27	MS	2.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	
NF	1	0000014053 0000014053	27	MS	2.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	
NF	1	0000013970 0000013970	28	MS	3.615,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.615,68	
NF	1	0000013971 0000013971	28	MS	1.739,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.739,34	
NF	1	0000014054 0000014054	28	MS	143,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,64	
NF	1	0000014055 0000014055	29	MS	6.151,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.151,34	
NF	1	0000014056 0000014056	29	MS	4.916,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.916,38	
NF	1	0000014057 0000014057	29	MS	5.968,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.968,02	
NF	1	0000014045 0000014045	30	MS	1.091,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.091,50	
		TOTAL GERAL			**172.844,77**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**172.844,77**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000109

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	122.477,90	0,00	0,00	0,00	122.477,90
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	5.312,13	0,00	0,00	0,00	5.312,13
SUB-TOTAL	**127.790,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.790,03**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	7.593,40	0,00	0,00	0,00	7.593,40
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	23.085,34	0,00	0,00	0,00	23.085,34
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	14.376,00	0,00	0,00	0,00	14.376,00
SUB-TOTAL	**45.054,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.054,74**
TOTAL GERAL	**172.844,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.844,77**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000110

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	14.376,00	0,00	0,00
SP	30.678,74	0,00	0,00
TOTAIS	**45.054,74**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000111

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014058	0000014058	01	MS	379,21		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,21	
NF	1	0000014059	0000014059	01	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000014060	0000014060	01	MS	1.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.060,00	
NF	1	0000014061	0000014061	01	MS	1.520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.520,00	
NF	1	0000014062	0000014062	02	MS	1.562,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,60	
NF	1	0000014063	0000014063	02	MS	1.124,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.124,34	
NF	1	0000014064	0000014064	02	MS	4.880,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.880,00	
NF	1	0000014065	0000014065	02	MS	10.234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.234,00	
NF	1	0000014068		03	MS	4.548,49		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.548,49	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014072	0000014072	03	MS	1.297,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.297,74	
NF	1	0000014073	0000014073	03	MS	178,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,90	
NF	1	0000014074	0000014074	03	PE	22.800,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.800,00	SUCATA DE BATERIA - ISENTO ICMS CONF ART 6° DO DECRETO 96044 18.05.1988
NF	1	0000014075	0000014075	04	MS	3.927,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.927,00	
NF	1	0000014076	0000014076	04	MS	3.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.120,00	
NF	1	0000014077	0000014077	05	MS	1.008,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.008,00	
NF	1	0000014078	0000014078	05	MS	504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	504,00	
NF	1	0000014079	0000014079	05	MS	2.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.800,00	
NF	1	0000014080	0000014080	08	MS	756,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	756,00	
NF	1	0000014081	0000014081	08	MS	876,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	876,63	
NF	1	0000014082	0000014082	08	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014083	0000014083	08	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	
NF	1	0000014111	0000014111	08	MS	706,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014084	0000014084	09	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014085	0000014085	09	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	
NF	1	0000014086	0000014086	09	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	
NF	1	0000014087	0000014087	09	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	
NF	1	0000014088	0000014088	09	MS	126,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	126,00	
NF	1	0000014089	0000014089	09	MS	461,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,63	
NF	1	0000014090	0000014090	09	MS	504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	504,00	
NF	1	0000014091	0000014091	09	MS	628,89		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	628,89	
NF	1	0000014092	0000014092	09	MS	3.226,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.226,80	
NF	1	0000014093	0000014093	09	MS	15.708,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.708,00	
NF	1	0000014094	0000014094	09	MS	3.142,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.142,92	
NF	1	0000014066	0000014066	10	MS	4.719,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.719,00	
NF	1	0000014095	0000014095	10	MS	839,63		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	839,63	
NF	1	0000014096	0000014096	10	MS	126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	126,00	
NF	1	0000014098	0000014098	10	MS	447,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	447,00	
NF	1	0000014099	0000014099	11	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF	1	0000014101	0000014101	15	MS	346,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	346,54	
NF	1	0000014102	0000014102	15	MS	323,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014103	0000014103	15	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000014104	0000014104	15	MS	830,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,72	
NF	1	0000014105	0000014105	16	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000014106	0000014106	16	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014107	0000014107	16	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014108	0000014108	17	MS	4.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.190,00	
NF	1	0000014109	0000014109	17	MS	586,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	586,00	
NF	1	0000014110	0000014110	18	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014112	0000014112	18	MS	238,93		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,93	
NF	1	0000014114	0000014114	18	MS	589,99		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	589,99	
NF	1	0000014115	0000014115	18	MS	284,81		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,81	
NF	1	0000014116	0000014116	18	MS	21.059,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.059,47	
		A Transportar				**130.876,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**130.876,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000112

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**130.876,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**130.876,95**	
NF	1	0000014117 0000014117	18	SP	8.706,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.706,00	PRODUTO ISENTO DO ICMS CONF. ART 6° DO DECRETO N° 96044 18.05 .1988/ SUCATA BATERIA
NF	1	0000014118 0000014118	18	SP	7.200,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.200,00	ISENTO DO ICMS CONF. ARTIGO 6° DO DECRETO N° 96044 18.05.1988 /SUCATA DE BATERIA
NF	1	0000014119 0000014119	19	MS	298,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,53	
NF	1	0000014120 0000014120	19	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000014121 0000014121	19	MS	2.474,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.474,70	
NF	1	0000014122 0000014122	19	MS	2.013,13		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.013,13	
NF	1	0000014123 0000014123	19	MS	2.318,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.318,14	
NF	1	0000014124 0000014124	19	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014125 0000014125	22	MS	350,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,92	
NF	1	0000014126 0000014126	22	MS	445,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	445,00	
NF	1	0000014127 0000014127	23	MS	1.562,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,60	
NF	1	0000014128 0000014128	23	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014129 0000014129	23	MS	881,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	881,48	
NF	1	0000014130 0000014130	23	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014131 0000014131	23	MS	6.313,59		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.313,59	
NF	1	0000014132 0000014132	24	MS	378,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	378,00	
NF	1	0000014133 0000014133	24	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	
NF	1	0000014134 0000014134	24	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014135 0000014135	24	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000014136 0000014136	26	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	
NF	1	0000014137 0000014137	26	MS	470,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,70	
NF	1	0000014138 0000014138	26	MS	5.805,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.805,00	
NF	1	0000014139 0000014139	29	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014140 0000014140	29	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014141 0000014141	29	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	
NF	1	0000014142 0000014142	29	MS	398,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	
NF	1	0000014143 0000014143	29	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014069 0000014069	30	MS	17.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.850,00	
NF	1	0000014070 0000014070	30	MS	17.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.850,00	
NF	1	0000014144 0000014144	30	MS	2.912,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.912,00	
NF	1	0000014145 0000014145	30	MS	7.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.280,00	
NF	1	0000014146 0000014146	30	MS	398,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	
NF	1	0000014147 0000014147	30	MS	3.548,05		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.548,05	
		TOTAL GERAL			**224.478,76**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**224.478,76**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000113

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	181.098,27	0,00	0,00	0,00	181.098,27
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	4.548,49	0,00	0,00	0,00	4.548,49
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	126,00	0,00	0,00	0,00	126,00
SUB-TOTAL	**185.772,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.772,76**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	38.706,00	0,00	0,00	0,00	38.706,00
SUB-TOTAL	**38.706,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.706,00**
TOTAL GERAL	**224.478,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**224.478,76**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000114

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2008**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	22.800,00	0,00	0,00
SP	15.906,00	0,00	0,00
TOTAIS	**38.706,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE860.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1414	4.548,49	0,00	0,00	0,00	4.548,49
	1556	1.070,62	0,00	0,00	0,00	1.070,62
	2403	49.750,70	0,00	0,00	0,00	49.750,70
	2916	7.002,77	0,00	0,00	0,00	7.002,77
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*5.619,11*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*5.619,11*
2.000 De Outros Estados		*56.753,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*56.753,47*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**62.372,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.372,58**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	98.951,30	0,00	0,00	0,00	98.951,30
	5415	7.339,90	0,00	0,00	0,00	7.339,90
	5916	398,38	0,00	0,00	0,00	398,38
	6403	5.941,00	0,00	0,00	0,00	5.941,00
	6949	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*106.689,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*106.689,58*
6.000 Para Outros Estados		*22.141,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*22.141,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**128.830,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.830,58**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	723,94	0,00	0,00	0,00	723,94
	1414	7.339,90	0,00	0,00	0,00	7.339,90
	1556	669,19	0,00	0,00	0,00	669,19
	1949	345,16	0,00	0,00	0,00	345,16
	2403	54.424,31	0,00	0,00	0,00	54.424,31
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*9.078,19*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.078,19*
2.000 De Outros Estados		*54.424,31*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*54.424,31*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**63.502,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.502,50**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	89.161,02	0,00	0,00	0,00	89.161,02
	5415	16.425,90	0,00	0,00	0,00	16.425,90
	5949	344,58	0,00	0,00	0,00	344,58
	6949	18.516,00	0,00	0,00	0,00	18.516,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*105.931,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*105.931,50*
6.000 Para Outros Estados		*18.516,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*18.516,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**124.447,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.447,50**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	25.539,99	0,00	0,00	0,00	25.539,99
	1949	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	2403	103.715,78	0,00	0,00	0,00	103.715,78
	2916	5.713,94	0,00	0,00	0,00	5.713,94
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*25.639,99*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*25.639,99*
2.000 De Outros Estados		*109.429,72*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*109.429,72*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**135.069,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.069,71**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	185.474,78	0,00	0,00	0,00	185.474,78
	5415	4.358,72	0,00	0,00	0,00	4.358,72
	5904	26.139,00	0,00	0,00	0,00	26.139,00
	5949	3.331,00	0,00	0,00	0,00	3.331,00
	6915	20.443,41	0,00	0,00	0,00	20.443,41
	6949	36.383,40	0,00	0,00	0,00	36.383,40
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*219.303,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*219.303,50*
6.000 Para Outros Estados		*56.826,81*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*56.826,81*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**276.130,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**276.130,31**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	2.930,35	0,00	0,00	0,00	2.930,35
	1556	172,47	0,00	0,00	0,00	172,47
	1949	476,68	0,00	0,00	0,00	476,68
	2403	160.202,52	0,00	0,00	0,00	160.202,52
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*3.579,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*3.579,50*
2.000 De Outros Estados		*160.202,52*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*160.202,52*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**163.782,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.782,02**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	108.629,76	0,00	0,00	0,00	108.629,76
	5415	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
	6949	8.388,00	0,00	0,00	0,00	8.388,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*109.893,76*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*109.893,76*
6.000 Para Outros Estados		*8.388,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.388,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**118.281,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.281,76**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	721,88	0,00	0,00	0,00	721,88
	2403	78.293,28	0,00	0,00	0,00	78.293,28
	2916	7.530,71	0,00	0,00	0,00	7.530,71
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*721,88*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*721,88*
2.000 De Outros Estados		*85.823,99*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*85.823,99*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**86.545,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.545,87**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	109.253,75	0,00	0,00	0,00	109.253,75
	5415	11.897,86	0,00	0,00	0,00	11.897,86
	5949	1.351,00	0,00	0,00	0,00	1.351,00
	6403	878,00	0,00	0,00	0,00	878,00
	6949	7.530,00	0,00	0,00	0,00	7.530,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*122.502,61*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*122.502,61*
6.000 Para Outros Estados		*8.408,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.408,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**130.910,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.910,61**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	14.116,42	0,00	0,00	0,00	14.116,42
	2403	95.072,37	0,00	0,00	0,00	95.072,37
	2916	7.935,76	0,00	0,00	0,00	7.935,76
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*14.116,42*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*14.116,42*
2.000 De Outros Estados		*103.008,13*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*103.008,13*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**117.124,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.124,55**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	174.976,20	0,00	0,00	0,00	174.976,20
	5415	14.256,30	0,00	0,00	0,00	14.256,30
	5949	2.625,05	0,00	0,00	0,00	2.625,05
	6916	10.250,89	0,00	0,00	0,00	10.250,89
	6949	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*191.857,55*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*191.857,55*
6.000 Para Outros Estados		*26.450,89*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26.450,89*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**218.308,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218.308,44**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	11.180,19	0,00	0,00	0,00	11.180,19
	1556	21,87	0,00	0,00	0,00	21,87
	2403	207.530,95	0,00	0,00	0,00	207.530,95
	2916	10.238,05	0,00	0,00	0,00	10.238,05
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*11.202,06*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*11.202,06*
2.000 De Outros Estados		*217.769,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*217.769,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**228.971,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.971,06**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	154.557,31	0,00	0,00	0,00	154.557,31
	5415	30.380,99	0,00	0,00	0,00	30.380,99
	5910	188,31	0,00	0,00	0,00	188,31
	5949	2.042,94	0,00	0,00	0,00	2.042,94
	6403	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
	6916	13.958,26	0,00	0,00	0,00	13.958,26
	6949	40.854,00	0,00	0,00	0,00	40.854,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*187.169,55*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*187.169,55*
6.000 Para Outros Estados		*57.412,26*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*57.412,26*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**244.581,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.581,81**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1414	14.410,45	0,00	0,00	0,00	14.410,45
	1556	814,88	0,00	0,00	0,00	814,88
	1949	1.020,18	0,00	0,00	0,00	1.020,18
	2916	468,00	0,00	0,00	0,00	468,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*16.245,51*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*16.245,51*
2.000 De Outros Estados		*468,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*468,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**16.713,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.713,51**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	147.235,09	0,00	0,00	0,00	147.235,09
	5414	25.587,70	0,00	0,00	0,00	25.587,70
	5949	2.148,00	0,00	0,00	0,00	2.148,00
	6403	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
	6949	8.466,00	0,00	0,00	0,00	8.466,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*174.970,79*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*174.970,79*
6.000 Para Outros Estados		*9.446,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.446,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**184.416,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**184.416,79**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,49
	010 - Total		**1.436,49**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,49**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	376,55	0,00	0,00	0,00	376,55
	1949	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
	2403	138.373,73	0,00	0,00	0,00	138.373,73
	2916	2.076,83	0,00	0,00	0,00	2.076,83
	2949	18.704,89	0,00	0,00	0,00	18.704,89
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*3.676,55*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*3.676,55*
2.000 De Outros Estados		*159.155,45*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*159.155,45*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**162.832,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**162.832,00**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	139.550,11	0,00	0,00	0,00	139.550,11
	5415	17.651,94	0,00	0,00	0,00	17.651,94
	5949	2.634,17	0,00	0,00	0,00	2.634,17
	6403	4.972,25	0,00	0,00	0,00	4.972,25
	6915	19.995,60	0,00	0,00	0,00	19.995,60
	6949	33.180,00	0,00	0,00	0,00	33.180,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*159.836,22*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*159.836,22*
6.000 Para Outros Estados		*58.147,85*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*58.147,85*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**217.984,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.984,07**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.436,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	30.340,20	0,00	0,00	0,00	30.340,20
	1551	123,23	0,00	0,00	0,00	123,23
	1556	268,28	0,00	0,00	0,00	268,28
	1949	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
	2403	106.286,64	0,00	0,00	0,00	106.286,64
	2916	7.451,72	0,00	0,00	0,00	7.451,72
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*30.806,71*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*30.806,71*
2.000 De Outros Estados		*113.738,36*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*113.738,36*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**144.545,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**144.545,07**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	180.528,03	0,00	0,00	0,00	180.528,03
	5411	34,30	0,00	0,00	0,00	34,30
	5949	749,38	0,00	0,00	0,00	749,38
	6915	19.318,33	0,00	0,00	0,00	19.318,33
	6949	4.953,60	0,00	0,00	0,00	4.953,60
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*181.311,71*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*181.311,71*
6.000 Para Outros Estados		*24.271,93*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*24.271,93*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**205.583,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.583,64**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.436,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	594,96	0,00	0,00	0,00	594,96
	1933	484,50	0,00	0,00	0,00	484,50
	2403	180.393,89	0,00	0,00	0,00	180.393,89
	2556	4.309,00	0,00	0,00	0,00	4.309,00
	2916	15.600,13	0,00	0,00	0,00	15.600,13
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*1.079,46*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1.079,46*
2.000 De Outros Estados		*200.303,02*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*200.303,02*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**201.382,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.382,48**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	175.125,50	0,00	0,00	0,00	175.125,50
	5949	233,43	0,00	0,00	0,00	233,43
	6403	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
	6949	50.097,36	0,00	0,00	0,00	50.097,36
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*175.358,93*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*175.358,93*
6.000 Para Outros Estados		*50.647,36*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*50.647,36*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**226.006,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.006,29**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.436,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2009**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	103,30	0,00	0,00	0,00	103,30
	2403	121.691,78	0,00	0,00	0,00	121.691,78
	2916	18.614,73	0,00	0,00	0,00	18.614,73
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*103,30*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*103,30*
2.000 De Outros Estados		*140.306,51*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*140.306,51*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**140.409,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.409,81**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	109.815,78	0,00	0,00	0,00	109.815,78
	6403	2.764,00	0,00	0,00	0,00	2.764,00
	6949	15.708,00	0,00	0,00	0,00	15.708,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*109.815,78*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*109.815,78*
6.000 Para Outros Estados		*18.472,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*18.472,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**128.287,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.287,78**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2009**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.436,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000002

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
05/01/2009	NF	1	0000014149	05/01/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	4.548,49		1414	3	4.548,49	0,00	0,00				REF A NOTA 14068
06/01/2009	NF	1	0000010805	06/01/2009	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	58,24	0002	1556	3	58,24	0,00	0,00				DESPESA
13/01/2009	NF	1	0000585526	13/01/2009	03.244.290/0001-07 MS 280035675 DISTRIBUIDORA CAMPO GRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	729,00	0002	1556	3	729,00	0,00	0,00				DESPESA
16/01/2009	NF	1	0000120151	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.359,29		2916	3	1.359,29	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120152	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.753,69		2916	3	1.753,69	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120153	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	51,55		2916	3	51,55	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120154	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	117,75		2916	3	117,75	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120155	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	240,26		2916	3	240,26	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120156	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	62,11		2916	3	62,11	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120157	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	727,89		2916	3	727,89	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120158	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.225,49		2916	3	1.225,49	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120159	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	453,47		2916	3	453,47	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120160	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	103,09		2916	3	103,09	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120161	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	145,57		2916	3	145,57	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120166	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	762,61		2916	3	762,61	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120174	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	25.438,80	0001	2403	3	25.438,80	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000120175	16/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	23.044,31	0001	2403	3	23.044,31	0,00	0,00				
16/01/2009	NF	1	0000585962	16/01/2009	03.244.290/0001-07 MS 280035675 DISTRIBUIDORA CAMPO GRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	103,00	0002	1556	3	103,00	0,00	0,00				DESPESA
27/01/2009	NF	1	0000063369	27/01/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	180,38	0002	1556	3	180,38	0,00	0,00				
					A Transportar	**61.104,99**			**3**	**61.104,99**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000003

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**61.104,99**			**3**	**61.104,99**		**0,00**				
29/01/2009	NF	1	0000120622	29/01/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.267,59	0001	2403	3	1.267,59	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**62.372,58**			**3**	**62.372,58**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000004

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	4.548,49	0,00	0,00	0,00	4.548,49
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.070,62	0,00	0,00	0,00	1.070,62
SUB-TOTAL	**5.619,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.619,11**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	49.750,70	0,00	0,00	0,00	49.750,70
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	7.002,77	0,00	0,00	0,00	7.002,77
SUB-TOTAL	**56.753,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.753,47**
TOTAL GERAL	**62.372,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.372,58**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000005

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	56.753,47	0,00	56.753,47	0,00
TOTAIS	**56.753,47**	**0,00**	**56.753,47**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000006

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/02/2009	NF	1	0000014238	02/02/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	4.848,80		1414	3	4.848,80	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 14150
03/02/2009	NF	1	0000014243	03/02/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	2.491,10		1414	3	2.491,10	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 14185
04/02/2009	NF	1	0000064698	04/02/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	262,35	0002	1556	3	262,35	0,00	0,00				USO NA FROTA
10/02/2009	NF	1	0000065549	10/02/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	94,06	0002	1556	3	94,06	0,00	0,00				USO NA FROTA
10/02/2009	NF	1	0000065556	10/02/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	61,81	0002	1556	3	61,81	0,00	0,00				USO NA FROTA
10/02/2009	NF	1	0000120970	10/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	25.415,41	0001	2403	3	25.415,41	0,00	0,00				
10/02/2009	NF	1	0000120971	10/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.195,28	0001	2403	3	6.195,28	0,00	0,00				
13/02/2009	NF	1	0000036737	13/02/2009	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	172,58		1949	3	172,58	0,00	0,00				
16/02/2009	NF	1	0000121166	16/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.497,30	0001	2403	3	1.497,30	0,00	0,00				
16/02/2009	NF	1	0000219198	16/02/2009	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	723,94		1403	3	723,94	0,00	0,00				
20/02/2009	NF	1	0000036841	20/02/2009	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	172,58		1949	3	172,58	0,00	0,00				
27/02/2009	NF	1	0000063499	27/02/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	250,97	0002	1556	3	250,97	0,00	0,00				USO NA FROTA
27/02/2009	NF	1	0000121605	27/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.070,41	0001	2403	3	5.070,41	0,00	0,00				
27/02/2009	NF	1	0000121606	27/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.211,26	0001	2403	3	3.211,26	0,00	0,00				
27/02/2009	NF	1	0000121607	27/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.743,27	0001	2403	3	2.743,27	0,00	0,00				
27/02/2009	NF	1	0000121608	27/02/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.291,38	0001	2403	3	10.291,38	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**63.502,50**										
									3	**63.502,50**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000007

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	723,94	0,00	0,00	0,00	723,94
1414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	7.339,90	0,00	0,00	0,00	7.339,90
1556 - Compra de material para uso ou consumo	669,19	0,00	0,00	0,00	669,19
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	345,16	0,00	0,00	0,00	345,16
SUB-TOTAL	**9.078,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.078,19**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	54.424,31	0,00	0,00	0,00	54.424,31
SUB-TOTAL	**54.424,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.424,31**
TOTAL GERAL	**63.502,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.502,50**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000008

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	54.424,31	0,00	54.424,31	0,00
TOTAIS	**54.424,31**	**0,00**	**54.424,31**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000009

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/03/2009	NF	1	0000122663	02/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.564,16	0001	2403	3	4.564,16	0,00	0,00				
02/03/2009	NF	1	0000122664	02/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.714,85	0001	2403	3	3.714,85	0,00	0,00				
03/03/2009	NF	1	0000014293	03/03/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.062,13		1904	3	10.062,13	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 14251
03/03/2009	NF	1	0000014294	03/03/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	3.931,85		1904	3	3.931,85	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 14151
05/03/2009	NF	1	0000121846	05/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	46.357,86	0001	2403	3	46.357,86	0,00	0,00				
05/03/2009	NF	1	0000121847	05/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.646,88	0001	2403	3	9.646,88	0,00	0,00				
05/03/2009	NF	1	0000121848	05/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	15.350,67	0001	2403	3	15.350,67	0,00	0,00				
10/03/2009	NF	1	0000009234	10/03/2009	03.244.290/0006-11 MS ISENTO DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENCE DE AUTOMOVEIS LTDA	100,00		1949	3	100,00	0,00	0,00				
13/03/2009	NF	1	0000122126	13/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.296,33	0001	2403	3	8.296,33	0,00	0,00				
13/03/2009	NF	1	0000122127	13/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	628,67	0001	2403	3	628,67	0,00	0,00				
13/03/2009	NF	1	0000122128	13/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.829,19	0001	2403	3	2.829,19	0,00	0,00				
16/03/2009	NF	1	0000122175	16/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.222,93	0001	2403	3	2.222,93	0,00	0,00				
16/03/2009	NF	1	0000122176	16/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.104,24	0001	2403	3	10.104,24	0,00	0,00				
23/03/2009	NF	1	0000014396	23/03/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	11.546,01		1904	3	11.546,01	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14355
25/03/2009	NF	1	0000122599	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	195,38		2916	3	195,38	0,00	0,00				RETORNO REF NF 13995
25/03/2009	NF	1	0000122600	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	586,15		2916	3	586,15	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14006
25/03/2009	NF	1	0000122601	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	586,15		2916	3	586,15	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14000
25/03/2009	NF	1	0000122602	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	276,96		2916	3	276,96	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14007
25/03/2009	NF	1	0000122603	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	724,10		2916	3	724,10	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14008
25/03/2009	NF	1	0000122604	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	289,62		2916	3	289,62	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14009
25/03/2009	NF	1	0000122605	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	873,47		2916	3	873,47	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14010
					A Transportar	**132.887,60**										
									3	**132.887,60**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000010

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**132.887,60**			**3**	**132.887,60**		**0,00**				
25/03/2009	NF	1	0000122606	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	749,97		2916	3	749,97	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14011
25/03/2009	NF	1	0000122607	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	414,61		2916	3	414,61	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14013
25/03/2009	NF	1	0000122608	25/03/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.017,53		2916	3	1.017,53	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14012
					TOTAL GERAL	**135.069,71**			**3**	**135.069,71**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000011

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	25.539,99	0,00	0,00	0,00	25.539,99
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUB-TOTAL	**25.639,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.639,99**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	103.715,78	0,00	0,00	0,00	103.715,78
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	5.713,94	0,00	0,00	0,00	5.713,94
SUB-TOTAL	**109.429,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.429,72**
TOTAL GERAL	**135.069,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.069,71**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P1

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000012

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	109.429,72	0,00	109.429,72	0,00
TOTAIS	**109.429,72**	**0,00**	**109.429,72**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000013

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/04/2009	NF	1	0000014430	02/04/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	2.930,35		1415	3	2.930,35	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14301
06/04/2009	NF	1	0000001830	06/04/2009	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	446,68		1949	3	446,68	0,00	0,00				
09/04/2009	NF	1	0000072897	09/04/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	172,47	0002	1556	3	172,47	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000686	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.521,10	0001	2403	3	13.521,10	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000687	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.275,67	0001	2403	3	10.275,67	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000688	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	34.246,40	0001	2403	3	34.246,40	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000689	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.311,61	0001	2403	3	7.311,61	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000690	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	20.281,66	0001	2403	3	20.281,66	0,00	0,00				
17/04/2009	NF	1	0000000691	17/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	55.948,30	0001	2403	3	55.948,30	0,00	0,00				
30/04/2009	NF	1	0000001259	30/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.473,54	0001	2403	3	9.473,54	0,00	0,00				
30/04/2009	NF	1	0000001260	30/04/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.144,24	0001	2403	3	9.144,24	0,00	0,00				
30/04/2009	NF	1	0000009604	30/04/2009	03.244.290/0006-11 MS ISENTO DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENCE DE AUTOMOVEIS LTDA	30,00		1949	3	30,00	0,00	0,00				simples remessa
					TOTAL GERAL	**163.782,02**										
									3	**163.782,02**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000014

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	2.930,35	0,00	0,00	0,00	2.930,35
1556 - Compra de material para uso ou consumo	172,47	0,00	0,00	0,00	172,47
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	476,68	0,00	0,00	0,00	476,68
SUB-TOTAL	**3.579,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.579,50**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	160.202,52	0,00	0,00	0,00	160.202,52
SUB-TOTAL	**160.202,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.202,52**
TOTAL GERAL	**163.782,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.782,02**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000015

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	160.202,52	0,00	160.202,52	0,00
TOTAIS	**160.202,52**	**0,00**	**160.202,52**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000016

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
04/05/2009	NF	1	0000001308	04/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	17.905,78	0001	2403	3	17.905,78	0,00	0,00				
19/05/2009	NF	1	0000012747	19/05/2009	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	166,88	0002	1556	3	166,88	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001935	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.451,61	0001	2403	3	3.451,61	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001936	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.743,88	0001	2403	3	5.743,88	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001937	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	25.363,08	0001	2403	3	25.363,08	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001938	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.146,82	0001	2403	3	10.146,82	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001939	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.073,15	0001	2403	3	10.073,15	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001940	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.608,96	0001	2403	3	5.608,96	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001942	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	163,68		2916	3	163,68	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001943	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	54,28		2916	3	54,28	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001944	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	930,10		2916	3	930,10	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001945	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.062,84		2916	3	1.062,84	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001946	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	99,85		2916	3	99,85	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001947	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.485,12		2916	3	1.485,12	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001948	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.027,68		2916	3	1.027,68	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001949	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.346,86		2916	3	1.346,86	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001950	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	172,21		2916	3	172,21	0,00	0,00				
21/05/2009	NF	1	0000001951	21/05/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.188,09		2916	3	1.188,09	0,00	0,00				
28/05/2009	NF	1	0000114754	28/05/2009	03.583.836/0001-54 MS 283120975 KAMPAI MOTORS LTDA	555,00	0002	1556	3	555,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**86.545,87**										
									3	**86.545,87**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000017

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	721,88	0,00	0,00	0,00	721,88
SUB-TOTAL	**721,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**721,88**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	78.293,28	0,00	0,00	0,00	78.293,28
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	7.530,71	0,00	0,00	0,00	7.530,71
SUB-TOTAL	**85.823,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.823,99**
TOTAL GERAL	**86.545,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.545,87**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000018

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	85.823,99	0,00	85.823,99	0,00
TOTAIS	**85.823,99**	**0,00**	**85.823,99**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000019

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/06/2009	NF	1	0000002437	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.585,11	0001	2403	3	1.585,11	0,00	0,00				
01/06/2009	NF	1	0000002438	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.586,01	0001	2403	3	5.586,01	0,00	0,00				
01/06/2009	NF	1	0000002439	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.756,01	0001	2403	3	6.756,01	0,00	0,00				
01/06/2009	NF	1	0000002440	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	11.018,95	0001	2403	3	11.018,95	0,00	0,00				
01/06/2009	NF	1	0000002441	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.509,47	0001	2403	3	5.509,47	0,00	0,00				
01/06/2009	NF	1	0000002442	01/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.637,13	0001	2403	3	5.637,13	0,00	0,00				
17/06/2009	NF	1	0000014649	17/06/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	3.727,00		1415	3	3.727,00	0,00	0,00				RETORNO REF NF 14420
22/06/2009	NF	1	0000003141	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	397,96		2916	3	397,96	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
22/06/2009	NF	1	0000003142	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	397,96		2916	3	397,96	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
22/06/2009	NF	1	0000003143	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.470,58		2916	3	1.470,58	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
22/06/2009	NF	1	0000003144	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.617,06		2916	3	1.617,06	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
22/06/2009	NF	1	0000003145	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.336,60		2916	3	1.336,60	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
22/06/2009	NF	1	0000003146	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.089,90		2916	3	2.089,90	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
22/06/2009	NF	1	0000003147	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	625,70		2916	3	625,70	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
22/06/2009	NF	1	0000003148	22/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	43.207,47	0001	2403	3	43.207,47	0,00	0,00				
24/06/2009	NF	1	0000014666	24/06/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.389,42		1415	3	10.389,42	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 14536
30/06/2009	NF	1	0000003471	30/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.559,33	0001	2403	3	9.559,33	0,00	0,00				
30/06/2009	NF	1	0000003472	30/06/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.212,89	0001	2403	3	6.212,89	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**117.124,55**										
									3	**117.124,55**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000020

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	14.116,42	0,00	0,00	0,00	14.116,42
SUB-TOTAL	**14.116,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.116,42**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	95.072,37	0,00	0,00	0,00	95.072,37
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	7.935,76	0,00	0,00	0,00	7.935,76
SUB-TOTAL	**103.008,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.008,13**
TOTAL GERAL	**117.124,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117.124,55**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000021

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	103.008,13	0,00	103.008,13	0,00
TOTAIS	**103.008,13**	**0,00**	**103.008,13**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000022

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
07/07/2009	NF	1	0000014714	07/07/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	8.323,19		1415	3	8.323,19	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF. NF 14689
08/07/2009	NF	1	0000015582	08/07/2009	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	21,87		1556	3	21,87	0,00	0,00				COMPRA DE PEÇAS PARA VEICULO
10/07/2009	NF	1	0000003837	10/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.096,91	0001	2403	3	3.096,91	0,00	0,00				
10/07/2009	NF	1	0000003838	10/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	29.986,99	0001	2403	3	29.986,99	0,00	0,00				
10/07/2009	NF	1	0000003839	10/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	21.108,68	0001	2403	3	21.108,68	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004115	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	77.866,68	0001	2403	3	77.866,68	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004116	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	16.516,53	0001	2403	3	16.516,53	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004117	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	41.751,16	0001	2403	3	41.751,16	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004135	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	196,20		2916	3	196,20	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004136	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	207,65		2916	3	207,65	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004137	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	120,13		2916	3	120,13	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004138	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	103,66		2916	3	103,66	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004139	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	128,22		2916	3	128,22	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004140	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	276,86		2916	3	276,86	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004141	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.844,47		2916	3	1.844,47	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004144	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.296,56		2916	3	3.296,56	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004147	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	479,11		2916	3	479,11	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004148	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	914,78		2916	3	914,78	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004149	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.048,66		2916	3	1.048,66	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004150	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.121,94		2916	3	1.121,94	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004152	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	194,89		2916	3	194,89	0,00	0,00				
17/07/2009	NF	1	0000004153	17/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	304,92		2916	3	304,92	0,00	0,00				
					A Transportar	**208.910,06**										
									3	**208.910,06**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000023

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**208.910,06**			**3**	**208.910,06**		**0,00**				
21/07/2009	NF	1	0000014738	21/07/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	2.857,00		1415	3	2.857,00	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF. NF 14605
24/07/2009	NF	1	0000004444	24/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.837,86	0001	2403	3	4.837,86	0,00	0,00				
24/07/2009	NF	1	0000004445	24/07/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	12.366,14	0001	2403	3	12.366,14	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**228.971,06**			**3**	**228.971,06**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000024

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	11.180,19	0,00	0,00	0,00	11.180,19
1556 - Compra de material para uso ou consumo	21,87	0,00	0,00	0,00	21,87
SUB-TOTAL	**11.202,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.202,06**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	207.530,95	0,00	0,00	0,00	207.530,95
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	10.238,05	0,00	0,00	0,00	10.238,05
SUB-TOTAL	**217.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.769,00**
TOTAL GERAL	**228.971,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.971,06**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000025

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	217.769,00	0,00	217.769,00	0,00
TOTAIS	**217.769,00**	**0,00**	**217.769,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000026

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2009	NF	1	0000002581	01/08/2009	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	100,00		1949	3	100,00	0,00	0,00				BATERIA ENVIADA PARA CONSERTO
01/08/2009	NF	1	0000004932	01/08/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	259,17		1556	3	259,17	0,00	0,00				
01/08/2009	NF	1	0000005254	01/08/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	86,41		1556	3	86,41	0,00	0,00				
03/08/2009	NF	1	0000055300	03/08/2009	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				BATEIRA EM GARANTIA
06/08/2009	NF	1	0000029211	06/08/2009	01.960.707/0001-02 MS 282376410 NOVA MOTORS LTDA	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00				BATERIA EM GARANTIA
10/08/2009	NF	1	0000055371	10/08/2009	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				BATEIRA EM GARANTIA
11/08/2009	NF	1	0000005089	11/08/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	468,00		2916	3	468,00	0,00	0,00				
12/08/2009	NF	1	0000010745	12/08/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	430,63		1556	3	430,63	0,00	0,00				
12/08/2009	NF	1	0000010846	12/08/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	38,67		1556	3	38,67	0,00	0,00				
31/08/2009	NF	1	0000014800	31/08/2009	778.708.831-15 MS ISENTO JACIMAR REGIS DA SILVA	14.410,45		1414	3	14.410,45	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 14860
					TOTAL GERAL	**16.713,51**										
									3	**16.713,51**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000027

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	14.410,45	0,00	0,00	0,00	14.410,45
1556 - Compra de material para uso ou consumo	814,88	0,00	0,00	0,00	814,88
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.020,18	0,00	0,00	0,00	1.020,18
SUB-TOTAL	**16.245,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.245,51**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	468,00	0,00	0,00	0,00	468,00
SUB-TOTAL	**468,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468,00**
TOTAL GERAL	**16.713,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.713,51**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000028

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	468,00	0,00	468,00	0,00
TOTAIS	**468,00**	**0,00**	**468,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000029

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/09/2009	NF	1	0000000284	02/09/2009	15.941.958/0001-54 MS 282005773 MINERAÇAO CARANDAZAL LTDA	376,55		1556	3	376,55	0,00	0,00				
10/09/2009	NF	1	0000006600	10/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	12.170,90	0001	2403	3	12.170,90	0,00	0,00				
10/09/2009	NF	1	0000006601	10/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.919,03	0001	2403	3	9.919,03	0,00	0,00				
10/09/2009	NF	1	0000006602	10/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	43.977,81	0001	2403	3	43.977,81	0,00	0,00				
11/09/2009	NF	1	0000006625	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	450,30		2916	3	450,30	0,00	0,00				RETORNO PRODUTO EM GARANTIA
11/09/2009	NF	1	0000006626	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	150,10		2916	3	150,10	0,00	0,00				RETORNO PRODUTO EM CONSERTO
11/09/2009	NF	1	0000006627	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	126,25		2916	3	126,25	0,00	0,00				RETORNO DE PRODUTO PARA CONSERTO
11/09/2009	NF	1	0000006628	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	558,98		2916	3	558,98	0,00	0,00				RETORNO PRODUTO PARA CONSERTO
11/09/2009	NF	1	0000006629	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	63,71		2916	3	63,71	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
11/09/2009	NF	1	0000006630	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	596,94		2916	3	596,94	0,00	0,00				RETORNO PRODUTO PARA CONSERTO
11/09/2009	NF	1	0000006631	11/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	130,55		2916	3	130,55	0,00	0,00				RETORNO PRODUTO PARA CONSERTO
15/09/2009	NF	1	0000006775	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.081,24	0001	2403	3	1.081,24	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006776	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	20.255,91	0001	2403	3	20.255,91	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006777	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	19.039,41	0001	2403	3	19.039,41	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006778	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.319,89	0001	2403	3	7.319,89	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006779	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	16.635,88	0001	2403	3	16.635,88	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006780	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.851,01	0001	2403	3	4.851,01	0,00	0,00				
15/09/2009	NF	1	0000006781	15/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.122,65	0001	2403	3	3.122,65	0,00	0,00				
16/09/2009	NF	1	0000006815	16/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	312,00		2949	3	312,00	0,00	0,00				
17/09/2009	NF	1	0000014992	17/09/2009	09.811.654/0004-12 PE 18105001966820 ACUMULADORES MOURA S/A UNIDADE 04	8.142,00		2949	3	8.142,00	0,00	0,00				RETORNO BATERIA USADA REF. NF 14823/ ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05
22/09/2009	NF	1	0000000312	22/09/2009	01.966.944/0001-80 MS 282382682 MILTON ALBANO DA SILVA - MF AUTO ELETRICA RELAMPAGO	3.300,00		1949	3	3.300,00	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA
					A Transportar	**152.581,11**										
									3	**152.581,11**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000030

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**152.581,11**			**3**	**152.581,11**		**0,00**				
24/09/2009	NF	1	0000014945	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.750,04		2949	3	1.750,04	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO REF. NF 14565
24/09/2009	NF	1	0000014946	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.486,40		2949	3	2.486,40	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO/ REF. NF 14571
24/09/2009	NF	1	0000014947	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	623,58		2949	3	623,58	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO/ REF. NF 14572
24/09/2009	NF	1	0000014948	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	893,60		2949	3	893,60	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO / REF. NF 14573
24/09/2009	NF	1	0000014949	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.312,94		2949	3	1.312,94	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO/ REF. NF 14561
24/09/2009	NF	1	0000014950	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.978,20		2949	3	1.978,20	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO/REF. NF 14562
24/09/2009	NF	1	0000014951	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	137,86		2949	3	137,86	0,00	0,00				BATERIA QUE APRESARAM DEFEITO / REF. NF 14563
24/09/2009	NF	1	0000014952	24/09/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.068,27		2949	3	1.068,27	0,00	0,00				BATERI QUE APRESENTARAM DEFEITO REF. NF 14564
					TOTAL GERAL	**162.832,00**			**3**	**162.832,00**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000031

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	376,55	0,00	0,00	0,00	376,55
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
SUB-TOTAL	**3.676,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.676,55**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	138.373,73	0,00	0,00	0,00	138.373,73
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	2.076,83	0,00	0,00	0,00	2.076,83
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	18.704,89	0,00	0,00	0,00	18.704,89
SUB-TOTAL	**159.155,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.155,45**
TOTAL GERAL	**162.832,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**162.832,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000032

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	8.142,00	0,00	8.142,00	0,00
SP	151.013,45	0,00	151.013,45	0,00
TOTAIS	**159.155,45**	**0,00**	**159.155,45**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000033

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/10/2009	NF	1	0000014804	01/10/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	9.744,71		1415	3	9.744,71	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 14902
01/10/2009	NF	1	0000014942	01/10/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	9.699,14		1415	3	9.699,14	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 14759
06/10/2009	NF	1	0000014989	06/10/2009	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.896,35		1415	3	10.896,35	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 14969
08/10/2009	NF	1	0000007912	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.523,81	0001	2403	3	13.523,81	0,00	0,00				
08/10/2009	NF	1	0000007913	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.056,67	0001	2403	3	6.056,67	0,00	0,00				
08/10/2009	NF	1	0000007914	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	30.387,05	0001	2403	3	30.387,05	0,00	0,00				
08/10/2009	NF	1	0000007915	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	12.178,62	0001	2403	3	12.178,62	0,00	0,00				
08/10/2009	NF	1	0000007916	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.165,53	0001	2403	3	6.165,53	0,00	0,00				
08/10/2009	NF	1	0000007917	08/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.056,67	0001	2403	3	6.056,67	0,00	0,00				
09/10/2009	NF	1	0000019812	09/10/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	97,60		1556	3	97,60	0,00	0,00				COMPRA DE PEÇAS PARA VEICULO
13/10/2009	NF	1	0000005036	13/10/2009	03.244.290/0001-07 MS 280035675 DISTRIBUIDORA CAMPO GRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	75,00		1949	3	75,00	0,00	0,00				CARCAÇA DE BATERIA
13/10/2009	NF	1	0000020126	13/10/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	131,86		1556	3	131,86	0,00	0,00				COMPRA DE DIVERSOS PRODUTOS
13/10/2009	NF	1	0000020187	13/10/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	38,82		1556	3	38,82	0,00	0,00				COMPRA DE UMA BOMBA DAGUA
16/10/2009	NF	1	0000008236	16/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.125,16	0001	2403	3	6.125,16	0,00	0,00				
16/10/2009	NF	1	0000544621	16/10/2009	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	57,27		1551	3	57,27	0,00	0,00				COMPRA DE GARRA BATERIA
23/10/2009	NF	1	0000008651	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	134,61		2916	3	134,61	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008652	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	300,15		2916	3	300,15	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008653	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	901,29		2916	3	901,29	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008654	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.307,46		2916	3	1.307,46	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008655	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.508,57		2916	3	1.508,57	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008656	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	535,84		2916	3	535,84	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
					A Transportar	**115.922,18**			**3**	**115.922,18**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000034

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**115.922,18**			**3**	**115.922,18**		**0,00**				
23/10/2009	NF	1	0000008657	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	130,55		2916	3	130,55	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008658	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.192,78		2916	3	1.192,78	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008659	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.302,61		2916	3	1.302,61	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008660	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	137,86		2916	3	137,86	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
23/10/2009	NF	1	0000008670	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.122,65	0001	2403	3	3.122,65	0,00	0,00				
23/10/2009	NF	1	0000008671	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.521,58	0001	2403	3	5.521,58	0,00	0,00				
23/10/2009	NF	1	0000008672	23/10/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	17.148,90	0001	2403	3	17.148,90	0,00	0,00				
30/10/2009	NF	1	0000020345	30/10/2009	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	65,96		1551	3	65,96	0,00	0,00				COMPRA DE DENSIMETRO
					TOTAL GERAL	**144.545,07**			**3**	**144.545,07**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000035

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	30.340,20	0,00	0,00	0,00	30.340,20
1551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	123,23	0,00	0,00	0,00	123,23
1556 - Compra de material para uso ou consumo	268,28	0,00	0,00	0,00	268,28
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
SUB-TOTAL	**30.806,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.806,71**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	106.286,64	0,00	0,00	0,00	106.286,64
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	7.451,72	0,00	0,00	0,00	7.451,72
SUB-TOTAL	**113.738,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**113.738,36**
TOTAL GERAL	**144.545,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**144.545,07**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000036

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	113.738,36	0,00	113.738,36	0,00
TOTAIS	**113.738,36**	**0,00**	**113.738,36**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000037

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/11/2009	NF	1	0000121358	01/11/2009	03.583.836/0001-54 MS 283120975 KAMPAI MOTORS LTDA	70,00		1933	3	70,00	0,00	0,00				SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE CATRACA DO ESTEPE
03/11/2009	NF	1	0000023451	03/11/2009	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	79,46		1556	3	79,46	0,00	0,00				COMPRA DE RADIADOR VEICULO
09/11/2009	NF	1	0000004023	09/11/2009	03.583.836/0001-54 MS 283120975 KAMPAI MOTORS LTDA	515,50		1556	3	515,50	0,00	0,00				DESPESA COM OLEO E FILTRO REVISAO CAMINHAO
09/11/2009	NF	1	0000122500	09/11/2009	03.583.836/0001-54 MS 283120975 KAMPAI MOTORS LTDA	414,50		1933	3	414,50	0,00	0,00				REVISAO FILTRO COMBUSTIVEL
17/11/2009	NF	1	0000000650	17/11/2009	07.582.716/0001-93 PR 9035017825 BONS BONES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	4.309,00		2556	3	4.309,00	0,00	0,00				COMPRA DE JALECO PARA USO E BONIFICAÇAO
20/11/2009	NF	1	0000010194	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	26.098,05	0001	2403	3	26.098,05	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010195	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	35.874,45	0001	2403	3	35.874,45	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010196	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	940,53	0001	2403	3	940,53	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010197	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	22.905,65	0001	2403	3	22.905,65	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010198	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	84.418,17	0001	2403	3	84.418,17	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010199	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.078,52	0001	2403	3	5.078,52	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010200	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.078,52	0001	2403	3	5.078,52	0,00	0,00				
20/11/2009	NF	1	0000010202	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.488,02		2916	3	1.488,02	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010203	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.068,26		2916	3	1.068,26	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010204	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	675,58		2916	3	675,58	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010205	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	763,04		2916	3	763,04	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010206	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	241,43		2916	3	241,43	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010207	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.067,24		2916	3	1.067,24	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010208	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	914,78		2916	3	914,78	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010211	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.142,73		2916	3	1.142,73	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010212	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.805,35		2916	3	1.805,35	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
					A Transportar	**194.948,78**			**3**	**194.948,78**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000038

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**194.948,78**			**3**	**194.948,78**		**0,00**				
20/11/2009	NF	1	0000010213	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.826,72		2916	3	2.826,72	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
20/11/2009	NF	1	0000010214	20/11/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.606,98		2916	3	3.606,98	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
					TOTAL GERAL	**201.382,48**			**3**	**201.382,48**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000039

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
100 - ENTRADAS DO ESTADO					
1933 - AQUISIÇAO DE SERVIÇOS TRIBUTADO	484,50	0,00	0,00	0,00	484,50
SUB-TOTAL	**484,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**484,50**
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	594,96	0,00	0,00	0,00	594,96
SUB-TOTAL	**594,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**594,96**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	180.393,89	0,00	0,00	0,00	180.393,89
2556 - Compra de material para uso ou consumo	4.309,00	0,00	0,00	0,00	4.309,00
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	15.600,13	0,00	0,00	0,00	15.600,13
SUB-TOTAL	**200.303,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.303,02**
TOTAL GERAL	**201.382,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.382,48**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000040

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	4.309,00	0,00	4.309,00	0,00
SP	195.994,02	0,00	195.994,02	0,00
TOTAIS	**200.303,02**	**0,00**	**200.303,02**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000041

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
11/12/2009	NF	1	0000003931	11/12/2009	10.278.029/0001-93 MS 283485760 GP EMBALAGENS LTDA	103,30		1556	3	103,30	0,00	0,00				COMPRA PARA CONSUMO
21/12/2009	NF	1	0000011943	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	10.873,76	0001	2403	3	10.873,76	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011944	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.539,87	0001	2403	3	8.539,87	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011945	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.203,60	0001	2403	3	8.203,60	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011946	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	20.926,21	0001	2403	3	20.926,21	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011947	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.941,44	0001	2403	3	3.941,44	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011948	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.765,93	0001	2403	3	6.765,93	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	de	0000011949	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	8.088,62	0001	2403	3	8.088,62	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011950	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.523,81	0001	2403	3	13.523,81	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011951	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.523,81	0001	2403	3	13.523,81	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011952	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	27.304,73	0001	2403	3	27.304,73	0,00	0,00				
21/12/2009	NF	1	0000011957	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	397,96		2916	3	397,96	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011958	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	994,91		2916	3	994,91	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011959	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	397,96		2916	3	397,96	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011960	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	356,10		2916	3	356,10	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011961	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.467,95		2916	3	5.467,95	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011962	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.876,51		2916	3	4.876,51	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011963	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	233,28		2916	3	233,28	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011964	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.769,95		2916	3	5.769,95	0,00	0,00				RETORNO REMESSA PARA CONSERTO
21/12/2009	NF	1	0000011965	21/12/2009	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	120,11		2916	3	120,11	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
					TOTAL GERAL	**140.409,81**										
									3	**140.409,81**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P1

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000042

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	103,30	0,00	0,00	0,00	103,30
SUB-TOTAL	**103,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103,30**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	121.691,78	0,00	0,00	0,00	121.691,78
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	18.614,73	0,00	0,00	0,00	18.614,73
SUB-TOTAL	**140.306,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.306,51**
TOTAL GERAL	**140.409,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.409,81**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000043

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	140.306,51	0,00	140.306,51	0,00
TOTAIS	**140.306,51**	**0,00**	**140.306,51**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000002

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014071	0000014071	05	MS	6.992,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.992,00	
NF	1	0000014148	0000014148	05	MS	284,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,81	
NF	1	0000014150	0000014150	05	MS	4.848,80		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.848,80	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014154	0000014154	05	MS	552,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,36	
NF	1	0000014155	0000014155	06	MS	700,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	
NF	1	0000014156	0000014156	06	MS	240,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	
NF	1	0000014157	0000014157	07	MS	278,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000014158	0000014158	07	MS	397,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	
NF	1	0000014159	0000014159	07	MS	474,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	474,90	
NF	1	0000014160	0000014160	07	MS	199,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	
NF	1	0000014161	0000014161	07	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014162	0000014162	07	MS	406,13	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	406,13	
NF	1	0000014163	0000014163	08	MS	636,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	636,00	
NF	1	0000014164	0000014164	08	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014165	0000014165	08	MS	377,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	377,52	
NF	1	0000014167	0000014167	09	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014168	0000014168	09	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014169	0000014169	12	MS	2.368,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.368,00	
NF	1	0000014170	0000014170	12	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000014171	0000014171	12	MS	1.484,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.484,59	
NF	1	0000014172	0000014172	12	MS	340,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	
NF	1	0000014173	0000014173	12	MS	284,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,81	
NF	1	0000014174	0000014174	12	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014175	0000014175	13	MS	900,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	
NF	1	0000014176	0000014176	13	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014177	0000014177	13	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014178	0000014178	13	MS	390,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000014179	0000014179	13	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014180	0000014180	14	MS	1.796,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.796,30	
NF	1	0000014181	0000014181	14	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014182	0000014182	14	MS	461,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000014183	0000014183	14	GO	5.941,00	0005	6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.941,00	
NF	1	0000014184	0000014184	14	MS	1.241,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.241,00	
NF	1	0000014185	0000014185	15	MS	2.491,10		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.491,10	REMESSA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014190	0000014190	15	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014191	0000014191	16	MS	199,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000014192	0000014192	16	MS	143,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000014193	0000014193	19	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014194	0000014194	19	MS	190,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000014195	0000014195	19	MS	323,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014196	0000014196	19	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014198	0000014198	20	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000014199	0000014199	21	SP	16.200,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.200,00	BATERIA USADA, ISENTO DE ICMS CONF CNVENIO 27/05, CONF. ART. 6 ° DECRETO 96044 18.05.1988
NF	1	0000014200	0000014200	21	MS	1.217,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.217,98	
NF	1	0000014201	0000014201	21	MS	1.305,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.305,00	
NF	1	0000014202	0000014202	22	MS	163,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	
NF	1	0000014203	0000014203	22	MS	1.690,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.690,64	
NF	1	0000014204	0000014204	22	MS	297,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	
NF	1	0000014205	0000014205	22	MS	1.562,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,60	
NF	1	0000014206	0000014206	22	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014207	0000014207	22	MS	398,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	
NF	1	0000014208	0000014208	22	MS	199,38		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	BATERIA EM GARANTIA
		A Transportar				**62.531,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**62.531,29**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871. sob o número WCGR21084476819

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000003

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**62.531,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**62.531,29**	
NF	1	0000014209 0000014209	22	MS	1.094,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.094,00	
NF	1	0000014210 0000014210	22	MS	356,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000014197 0000014197	23	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014211 0000014211	23	MS	2.815,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.815,64	
NF	1	0000014212 0000014212	23	MS	597,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,00	
NF	1	0000014213 0000014213	23	MS	806,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	806,28	
NF	1	0000014214 0000014214	23	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014215 0000014215	23	MS	1.951,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.951,00	
NF	1	0000014216 0000014216	23	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014217 0000014217	23	MS	2.708,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.708,00	
NF	1	0000014218 0000014218	26	MS	668,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	668,15	
NF	1	0000014219 0000014219	26	MS	1.752,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.752,00	
NF	1	0000014221 0000014221	26	MS	4.710,96	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.710,96	
NF	1	0000014222 0000014222	26	MS	337,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	
NF	1	0000014223 0000014223	27	MS	26.513,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	26.513,36	
NF	1	0000014225 0000014225	28	MS	179,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	
NF	1	0000014226 0000014226	28	MS	461,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000014227 0000014227	29	MS	668,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	668,15	
NF	1	0000014228 0000014228	29	MS	900,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	
NF	1	0000014229 0000014229	29	MS	4.377,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.377,24	
NF	1	0000014230 0000014230	29	MS	282,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	282,00	
NF	1	0000014231 0000014231	29	MS	6.534,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.534,00	
NF	1	0000014232 0000014232	29	MS	1.452,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.452,00	
NF	1	0000014233 0000014233	30	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000014234 0000014234	30	MS	5.835,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.835,19	
		TOTAL GERAL			**128.830,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**128.830,58**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000004

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	98.951,30	0,00	0,00	0,00	98.951,30
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	7.339,90	0,00	0,00	0,00	7.339,90
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	398,38	0,00	0,00	0,00	398,38
SUB-TOTAL	**106.689,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.689,58**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	5.941,00	0,00	0,00	0,00	5.941,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAL	**22.141,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.141,00**
TOTAL GERAL	**128.830,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.830,58**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000005

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
GO	5.941,00	0,00	0,00
SP	16.200,00	0,00	0,00
TOTAIS	**22.141,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000006

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014235	0000014235	02	MS	783,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	783,02	
NF	1	0000014236	0000014236	02	MS	1.170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.170,00	
NF	1	0000014237	0000014237	02	MS	296,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	
NF	1	0000014151	0000014151	03	MS	4.848,80		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.848,80	SIMPLES REMESSA - MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014152	0000014152	03	MS	920,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,60	
NF	1	0000014153	0000014153	03	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014186	0000014186	03	MS	670,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	
NF	1	0000014187	0000014187	05	MS	390,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000014188	0000014188	06	MS	1.184,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.184,00	
NF	1	0000014189	0000014189	06	MS	322,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	
NF	1	0000014244	0000014244	09	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014245	0000014245	11	MS	260,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	
NF	1	0000014246	0000014246	11	MS	1.213,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.213,53	
NF	1	0000014247	0000014247	12	MS	2.109,97	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.109,97	
NF	1	0000014248	0000014248	12	MS	630,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	
NF	1	0000014249	0000014249	12	MS	607,99	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	607,99	
NF	1	0000014250	0000014250	12	MS	398,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	
NF	1	0000014251	0000014251	12	MS	11.577,10		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.577,10	SIMPLES REMESSA - MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014255	0000014255	12	MS	11.110,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.110,52	
NF	1	0000014256	0000014256	12	PE	18.516,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.516,00	SIMPLES REMESSA "SUCATA" - ISENTO ICMS CONF. CONVENIO ICMS 27/ 05 , CONF DECRETO ART 6° DECRETO 96044 18.05.1988
NF	1	0000014257	0000014257	13	MS	922,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000014258	0000014258	13	MS	24.991,33	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.991,33	
NF	1	0000014259	0000014259	16	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014260	0000014260	16	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014261	0000014261	16	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014262	0000014262	17	MS	922,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000014263	0000014263	17	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014264	0000014264	18	MS	4.880,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.880,00	
NF	1	0000014265	0000014265	18	MS	922,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000014266	0000014266	18	MS	172,58		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,58	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014267	0000014267	18	MS	261,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	
NF	1	0000014268	0000014268	19	MS	1.723,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.723,10	
NF	1	0000014270	0000014270	19	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF	1	0000014271	0000014271	20	MS	185,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	
NF	1	0000014272	0000014272	25	MS	3.012,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.012,24	
NF	1	0000014273	0000014273	25	MS	694,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,23	
NF	1	0000014274	0000014274	25	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF	1	0000014275	0000014275	25	MS	278,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	
NF	1	0000014276	0000014276	26	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF	1	0000014277	0000014277	27	MS	4.549,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.549,93	
NF	1	0000014278	0000014278	27	MS	10.948,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.948,00	
NF	1	0000014280	0000014280	27	MS	7.267,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.267,80	
NF	1	0000014282	0000014282	27	MS	800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000014283	0000014283	27	MS	172,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	SIMPLES REMESSA- BATEIRA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014284	0000014284	27	MS	780,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	
			TOTAL GERAL			**124.447,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.447,50**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000007

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	89.161,02	0,00	0,00	0,00	89.161,02
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	16.425,90	0,00	0,00	0,00	16.425,90
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	344,58	0,00	0,00	0,00	344,58
SUB-TOTAL	**105.931,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.931,50**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	18.516,00	0,00	0,00	0,00	18.516,00
SUB-TOTAL	**18.516,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.516,00**
TOTAL GERAL	**124.447,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.447,50**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000008

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	18.516,00	0,00	0,00
TOTAIS	**18.516,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000009

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014239	0000014239	02	MS	323,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014240	0000014240	02	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF	1	0000014241	0000014241	02	MS	238,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,93	
NF	1	0000014253	0000014253	02	MS	1.240,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,81	
NF	1	0000014285	0000014285	02	MS	1.033,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.033,86	
NF	1	0000014286	0000014286	02	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014287	0000014287	02	PE	22.103,40	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.103,40	BATERIAS USADAS
NF	1	0000014242	0000014242	03	MS	916,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	916,95	VENDA REF NF 14151
NF	1	0000014254	0000014254	03	MS	1.514,97	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.514,97	VENDA REF NF 14251
NF	1	0000014288	0000014288	03	MS	6.661,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.661,55	
NF	1	0000014289	0000014289	03	MS	679,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	679,98	
NF	1	0000014290	0000014290	03	MS	2.081,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.081,44	
NF	1	0000014291	0000014291	03	MS	1.221,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.221,82	
NF	1	0000014292	0000014292	03	MS	480,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	
NF	1	0000014295	0000014295	03	MS	1.090,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.090,17	
NF	1	0000014296	0000014296	04	MS	3.095,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.095,88	
NF	1	0000014297	0000014297	04	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014298	0000014298	04	MS	2.101,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.101,92	
NF	1	0000014299	0000014299	04	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF	1	0000014300	0000014300	04	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014301	0000014301	05	MS	4.358,72		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.358,72	SIMPLES REMESSA
NF	1	0000014305	0000014305	05	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014306	0000014306	05	MS	198,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	
NF	1	0000014307	0000014307	06	MS	6.656,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.656,00	
NF	1	0000014308	0000014308	06	MS	6.000,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.000,00	
NF	1	0000014309	0000014309	06	MS	679,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	679,98	
NF	1	0000014310	0000014310	06	MS	730,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	
NF	1	0000014311	0000014311	06	MS	641,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	641,90	
NF	1	0000014313	0000014313	09	SP	1.470,61		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.470,61	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 117758/21478/116258/116251/18592/112325
NF	1	0000014314	0000014314	09	MS	4.576,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.576,00	
NF	1	0000014315	0000014315	09	SP	1.737,21		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.737,21	REMESSA P/ CONSERTO 117320/21478/109571
NF	1	0000014316	0000014316	09	MS	416,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	416,00	
NF	1	0000014317	0000014317	09	SP	103,66		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	103,66	REMESSA P/ CONCERTO 18234
NF	1	0000014318	0000014318	09	MS	1.184,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.184,00	
NF	1	0000014320	0000014320	09	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014321	0000014321	09	SP	1.336,61		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.336,61	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 114963
NF	1	0000014322	0000014322	09	SP	1.970,77		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.970,77	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 119293/21478/116258/18232
NF	1	0000014323	0000014323	09	SP	5.556,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.556,00	BATERIAS USADAS
NF	1	0000014324	0000014324	09	SP	3.855,56		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.855,56	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 1193/118374/117320/116258
NF	1	0000014325	0000014325	09	SP	479,12		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	479,12	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 119295/119294
NF	1	0000014326	0000014326	09	SP	914,78		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	914,78	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 119294
NF	1	0000014327	0000014327	09	SP	1.156,79		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.156,79	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 120174/21478/18232/116258
NF	1	0000014328	0000014328	09	SP	1.718,90		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.718,90	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 120174/120159/116499/116258
NF	1	0000014329	0000014329	09	SP	194,90		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,90	REME PARA CONSERTO REF NF 12175/119294
NF	1	0000014330	0000014330	09	SP	435,48		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,48	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 120774
NF	1	0000014331	0000014331	09	MS	784,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	784,00	
NF	1	0000014332	0000014332	09	SP	1.663,60		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.663,60	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 11758/21478/11658/116251/18232/113661
NF	1	0000014333	0000014333	09	SP	2.368,23		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.368,23	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 118374/21478/109573
NF	1	0000014334	0000014334	09	SP	276,87		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,87	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 116259
NF	1	0000014335	0000014335	09	SP	760,32		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,32	REMESSA P/ CONCERTO REF NF 21479/18234
NF	1	0000014337	0000014337	10	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
		A Transportar				**100.175,94**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.175,94**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000010

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**100.175,94**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.175,94**	
NF	1	0000014338 0000014338	10	MS	4.856,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.856,88	
NF	1	0000014340 0000014340	11	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000014341 0000014341	11	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000014342 0000014342	11	MS	250,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000014343 0000014343	12	MS	418,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	418,00	
NF	1	0000014344 0000014344	12	MS	7.124,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.124,55	
NF	1	0000014345 0000014345	12	MS	1.738,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.738,83	
NF	1	0000014346 0000014346	12	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014347 0000014347	13	MS	375,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF	1	0000014348 0000014348	13	MS	1.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.540,00	
NF	1	0000014349 0000014349	13	MS	300,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014351 0000014351	13	MS	326,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014352 0000014352	13	MS	1.390,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.390,00	SIMPLES REMESSA EN GARANTIA
NF	1	0000014353 0000014353	13	MS	242,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	242,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014354 0000014354	13	MS	171,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014355 0000014355	13	MS	21.622,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.622,00	REF 14364 A 14375
NF	1	0000014366 0000014366	14	MS	467,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	467,00	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014356 0000014356	16	MS	1.599,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.599,00	
NF	1	0000014357 0000014357	16	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014358 0000014358	16	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF	1	0000014359 0000014359	16	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000014360 0000014360	16	MS	562,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,00	
NF	1	0000014361 0000014361	16	MS	1.313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.313,00	
NF	1	0000014362 0000014362	16	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014363 0000014363	16	MS	182,39	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,39	
NF	1	0000014364 0000014364	17	MS	5.240,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.240,23	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014376 0000014376	17	MS	922,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	
NF	1	0000014377 0000014377	17	MS	1.193,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.193,00	
NF	1	0000014378 0000014378	17	MS	3.612,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.612,00	
NF	1	0000014379 0000014379	17	MS	2.705,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.705,36	
NF	1	0000014380 0000014380	17	MS	281,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,00	
NF	1	0000014381 0000014381	18	MS	1.053,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.053,00	
NF	1	0000014382 0000014382	18	MS	1.034,26	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.034,26	
NF	1	0000014383 0000014383	18	MS	2.994,96	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.994,96	
NF	1	0000014384 0000014384	18	MS	261,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	
NF	1	0000014385 0000014385	18	MS	3.192,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.192,28	
NF	1	0000014386 0000014386	18	MS	17.800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.800,00	
NF	1	0000014365 0000014365	19	MS	1.882,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.882,00	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014367 0000014367	19	MS	364,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014368 0000014368	19	MS	784,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	784,00	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014369 0000014369	19	MS	1.337,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.337,76	VENDA REF NF 14355
NF	1	0000014387 0000014387	19	MS	1.336,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.336,05	
NF	1	0000014388 0000014388	19	MS	190,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	
NF	1	0000014390 0000014390	20	MS	261,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014391 0000014391	20	MS	1.068,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,20	
NF	1	0000014392 0000014392	20	MS	380,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	
NF	1	0000014393 0000014393	20	MS	936,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	936,00	
NF	1	0000014370 0000014370	23	MS	461,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NFC	1	0000014371 0000014371	23	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF	1	0000014394 0000014394	23	MS	375,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF	1	0000014395 0000014395	23	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
		A Transportar			**197.284,06**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**197.284,06**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000011

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**197.284,06**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**197.284,06**	
NF	1	0000014372 0000014372	24	MS	2.566,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.566,05	
NF	1	0000014373 0000014373	25	MS	1.393,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.393,00	
NF	1	0000014374 0000014374	25	MS	1.218,09	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.218,09	
NF	1	0000014375 0000014375	25	MS	5.040,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.040,00	
NF	1	0000014397 0000014397	25	MS	23.800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.800,00	
NF	1	0000014398 0000014398	25	MS	189,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,23	
NF	1	0000014399 0000014399	26	MS	1.453,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.453,56	
NF		0000014401 0000014401	26	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014402 0000014402	26	MS	1.615,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.615,77	
NF	1	0000014403 0000014403	26	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000014404 0000014404	27	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000014405 0000014405	27	MS	7.994,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.994,58	
NF	1	0000014406 0000014406	27	MS	275,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	
NF	1	0000014407 0000014407	27	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014408 0000014408	27	MS	950,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	950,00	
NF	1	0000014409 0000014409	27	MS	708,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	708,30	
NF	1	0000014410 0000014410	30	MS	304,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	304,00	
NF	1	0000014411 0000014411	30	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000014412 0000014412	30	MS	163,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	
NF	1	0000014413 0000014413	30	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000014414 0000014414	30	MS	3.877,73	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.877,73	
NF	1	0000014415 0000014415	30	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	SIMPLES REMESSA EXPOSITOR DE BATERIA
NF	1	0000014416 0000014416	30	MS	3.877,73	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.877,73	
NF	1	0000014417 0000014417	30	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	SIMPLES REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014418 0000014418	30	MS	3.877,73	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.877,73	
NF	1	0000014419 0000014419	31	SP	8.724,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.724,00	BATERIAS USADAS
NF	1	0000014420 0000014420	31	MS	4.517,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.517,00	REF 14421 A 14423
NF	1	0000014424 0000014424	31	MS	326,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	
NF	1	0000014425 0000014425	31	MS	3.730,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.730,48	
		TOTAL GERAL			**276.130,31**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**276.130,31**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000012

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	185.474,78	0,00	0,00	0,00	185.474,78
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	4.358,72	0,00	0,00	0,00	4.358,72
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	26.139,00	0,00	0,00	0,00	26.139,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	3.331,00	0,00	0,00	0,00	3.331,00
SUB-TOTAL	**219.303,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.303,50**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	20.443,41	0,00	0,00	0,00	20.443,41
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	36.383,40	0,00	0,00	0,00	36.383,40
SUB-TOTAL	**56.826,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.826,81**
TOTAL GERAL	**276.130,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**276.130,31**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000013

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	22.103,40	0,00	0,00
SP	34.723,41	0,00	0,00
TOTAIS	**56.826,81**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000014

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014426	0000014426	01	MS	1.915,74	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.915,74	
NF	1	0000014302	0000014302	02	MS	296,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	
NF	1	0000014303	0000014303	02	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014304	0000014304	02	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000014427	0000014427	02	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	VENDA REF NF 14301
NF	1	0000014428	0000014428	02	MS	1.133,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.133,37	VENDA REF NF 14301
NF	1	0000014429	0000014429	02	MS	2.990,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.990,15	
NF	1	0000014431	0000014431	02	MS	121,00		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	121,00	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014432	0000014432	02	MS	18.072,91	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.072,91	
NF	1	0000014433	0000014433	02	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000014434	0000014434	03	MS	398,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,76	
NF	1	0000014435	0000014435	03	MS	820,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	
NF	1	0000014436	0000014436	03	MS	2.284,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.284,46	
NF	1	0000014438	0000014438	06	MS	9.929,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.929,02	
NF	1	0000014439	0000014439	06	MS	1.040,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.040,00	
NF	1	0000014440	0000014440	07	MS	245,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	
NF	1	0000014441	0000014441	07	MS	144,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	144,00	
NF	1	0000014442	0000014442	07	MS	356,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000014443	0000014443	07	MS	840,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	
NF	1	0000014444	0000014444	08	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014445	0000014445	08	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014446	0000014446	08	MS	2.528,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.528,00	
NF	1	0000014447	0000014447	08	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014448	0000014448	09	MS	410,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	
NF	1	0000014450	0000014450	13	MS	355,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	
NF	1	0000014451	0000014451	13	MS	261,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,50	
NF	1	0000014453	0000014453	14	MS	597,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,06	
NF	1	0000014454	0000014454	14	MS	1.412,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.412,46	
NF	1	0000014455	0000014455	14	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014456	0000014456	15	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014457	0000014457	15	MS	165,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	
NF	1	0000014458	0000014458	15	MS	410,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	
NF	1	0000014459	0000014459	16	MS	690,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	
NF	1	0000014460	0000014460	20	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014461	0000014461	20	MS	1.125,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.125,00	
NF	1	0000014462	0000014462	20	SP	8.388,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.388,00	PRODUTO ISENTO ICMS CONF CONVENIO ICMS 27/05 - DECRETO 96044 D E 18.05.1988
NF	1	0000014463	0000014463	20	MS	1.889,43	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.889,43	
NF	1	0000014464	0000014464	20	MS	210,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	
NF	1	0000014465	0000014465	22	MS	2.071,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.071,41	
NF	1	0000014466	0000014466	22	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF	1	0000014467	0000014467	22	MS	374,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	
NF	1	0000014468	0000014468	22	MS	807,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	807,37	
NF	1	0000014469	0000014469	22	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014470	0000014470	23	MS	2.091,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.091,84	
NF	1	0000014471	0000014471	23	MS	297,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,68	
NF	1	0000014472	0000014472	23	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014473	0000014473	23	MS	6.246,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.246,84	
NF	1	0000014474	0000014474	24	MS	1.758,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.758,40	
NF	1	0000014475	0000014475	24	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000014476	0000014476	24	MS	1.875,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.875,00	
NF	1	0000014477	0000014477	27	MS	4.550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.550,00	
NF	1	0000014478	0000014478	27	MS	284,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
		A Transportar				**86.260,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.260,64**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000015

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**86.260,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.260,64**	
NF	1	0000014479 0000014479	28	MS	398,00		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,00	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014480 0000014480	28	MS	16.589,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.589,84	
NF	1	0000014481 0000014481	29	MS	2.001,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.001,41	
NF	1	0000014482 0000014482	29	MS	911,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	911,06	
NF	1	0000014483 0000014483	29	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014484 0000014484	29	MS	198,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	
NF	1	0000014485 0000014485	29	MS	5.155,13	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.155,13	
NF	1	0000014487 0000014487	30	MS	402,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	402,00	
NF	1	0000014488 0000014488	30	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014489 0000014489	30	MS	1.586,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.586,22	
NF	1	0000014490 0000014490	30	MS	448,00		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	448,00	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014491 0000014491	30	MS	2.280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.280,00	
NF	1	0000014492 0000014492	30	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014493 0000014493	30	MS	1.020,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,46	
NF	1	0000014494 0000014494	30	MS	297,00		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	BATERIA REPOS GARANTIA
		TOTAL GERAL			**118.281,76**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**118.281,76**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000016

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	108.629,76	0,00	0,00	0,00	108.629,76
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
SUB-TOTAL	**109.893,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.893,76**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	8.388,00	0,00	0,00	0,00	8.388,00
SUB-TOTAL	**8.388,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.388,00**
TOTAL GERAL	**118.281,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.281,76**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000017

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	8.388,00	0,00	0,00
TOTAIS	**8.388,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000018

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014437	0000014437	03	MS	6.206,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.206,23	
NF	1	0000014421	0000014421	04	MS	397,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	
NF	1	0000014422	0000014422	04	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014423	0000014423	04	MS	1.291,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.291,70	
NF	1	0000014496	0000014496	04	MS	1.389,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.389,36	
NF	1	0000014497	0000014497	05	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014498	0000014498	05	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000014499	0000014499	06	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014500	0000014500	06	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014501	0000014501	06	MS	440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	
NF	1	0000014502	0000014502	06	MS	2.766,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.766,41	
NF	1	0000014503	0000014503	06	MS	706,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014504	0000014504	07	MS	2.830,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.830,66	
NF	1	0000014505	0000014505	07	MS	1.720,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.720,00	
NF	1	0000014506	0000014506	07	MS	4.345,96	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.345,96	
NF	1	0000014507	0000014507	07	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014508	0000014508	08	MS	390,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000014509	0000014509	08	MS	960,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	
NF	1	0000014510	0000014510	08	MS	1.269,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.269,90	
NF	1	0000014511	0000014511	08	MS	1.867,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.867,80	
NF	1	0000014512	0000014512	08	MS	2.005,27	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.005,27	
NF	1	0000014513	0000014513	08	MS	2.528,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.528,00	
NF	1	0000014514	0000014514	11	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014515	0000014515	11	MS	355,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014516	0000014516	11	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014517	0000014517	11	MS	630,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014518	0000014518	11	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000014519	0000014519	12	MS	990,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	
NF	1	0000014520	0000014520	12	MS	3.380,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.380,00	
NF	1	0000014521	0000014521	12	MS	836,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	836,00	
NF	1	0000014522	0000014522	13	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014523	0000014523	13	MS	1.020,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,46	
NF	1	0000014524	0000014524	13	MS	341,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	341,00	
NF	1	0000014526	0000014526	14	MS	285,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	
NF	1	0000014527	0000014527	14	MS	871,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	871,10	
NF	1	0000014528	0000014528	14	MT	640,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	
NF	1	0000014529	0000014529	14	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014530	0000014530	14	MS	659,03	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	659,03	
NF	1	0000014531	0000014531	14	MS	328,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,30	
NF	1	0000014532	0000014532	14	MG	238,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	
NF	1	0000014533	0000014533	14	MS	1.922,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.922,46	
NF	1	0000014534	0000014534	15	MS	865,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	
NF	1	0000014535	0000014535	18	MS	267,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,22	
NF	1	0000014536	0000014536	18	MS	11.897,86		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.897,86	
NF	1	0000014541	0000014541	19	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014542	0000014542	19	MS	710,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,00	
NF	1	0000014543	0000014543	19	MS	461,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,00	
NF	1	0000014544	0000014544	20	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014545	0000014545	20	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014546	0000014546	20	MS	261,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,51	
NF	1	0000014547	0000014547	20	MS	338,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	
NF	1	0000014548	0000014548	20	MS	470,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	
NF	1	0000014549	0000014549	20	MS	366,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	REMESSA EM GARANTIA
		A Transportar				**64.518,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**64.518,51**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000019

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte				**64.518,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**64.518,51**	
NF	1	0000014550	0000014550	20	MS	2.346,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.346,08	
NF	1	0000014551	0000014551	20	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF	1	0000014552	0000014552	21	MS	2.385,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.385,24	
NF	1	0000014553	0000014553	21	MS	1.841,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.841,20	
NF	1	0000014554	0000014554	21	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014555	0000014555	22	MS	140,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	
NF	1	0000014556	0000014556	22	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014557	0000014557	22	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014558	0000014558	25	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014559	0000014559	25	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014560	0000014560	25	MS	2.064,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.064,00	
NF	1	0000014576	0000014576	25	MS	449,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	449,54	
NF	1	0000014566	0000014566	26	MS	417,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	417,86	
NF	1	0000014567	0000014567	26	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014568	0000014568	26	MS	273,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	
NF	1	0000014569	0000014569	26	MS	1.363,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.363,95	
NF	1	0000014570	0000014570	26	MS	2.463,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.463,32	
NF	1	0000014575	0000014575	26	SP	7.530,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.530,00	SUCATA BATERIAS USADAS /ISENTO ICMS CONF. CONVENIO ICMS 27/05 - ARTIGO 6° DO DECRETO N° 96044
NF	1	0000014577	0000014577	27	MS	832,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	832,15	
NF	1	0000014578	0000014578	27	MS	2.659,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.659,35	
NF	1	0000014579	0000014579	27	MS	16.345,63	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.345,63	
NF	1	0000014580	0000014580	27	MS	2.921,34	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.921,34	
NF	1	0000014581	0000014581	28	MS	8.395,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.395,46	
NF	1	0000014583	0000014583	28	MS	1.426,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.426,35	
NF	1	0000014584	0000014584	29	MS	540,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,77	
NF	1	0000014585	0000014585	29	MS	1.998,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.998,06	
NF	1	0000014586	0000014586	29	MS	3.438,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.438,00	
NF	1	0000014587	0000014587	29	MS	3.440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.440,00	
		TOTAL GERAL				**130.910,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**130.910,61**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000020

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	109.253,75	0,00	0,00	0,00	109.253,75
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	11.897,86	0,00	0,00	0,00	11.897,86
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.351,00	0,00	0,00	0,00	1.351,00
SUB-TOTAL	**122.502,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.502,61**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	878,00	0,00	0,00	0,00	878,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.530,00	0,00	0,00	0,00	7.530,00
SUB-TOTAL	**8.408,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.408,00**
TOTAL GERAL	**130.910,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.910,61**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000021

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MG	238,00	0,00	0,00
MT	640,00	0,00	0,00
SP	7.530,00	0,00	0,00
TOTAIS	**8.408,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000022

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014561	01	SP	1.312,94		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.312,94	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014562	01	SP	1.978,20		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.978,20	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014563	01	SP	137,86		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,86	BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014564	01	SP	1.068,27		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,27	BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014565	01	SP	1.750,04		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.750,04	BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014571	01	SP	2.486,40		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.486,40	BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014572	01	SP	623,58		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	623,58	RETORNO DE BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014588 0000014588	01	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014589 0000014589	01	MS	814,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	814,37	
NF	1	0000014590 0000014590	01	MS	1.907,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.907,22	
NF	1	0000014591 0000014591	01	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000014592 0000014592	01	MS	223,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	223,83	
NF	1	0000014593 0000014593	01	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014594 0000014594	01	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014595 0000014595	01	MS	1.286,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.286,46	
NF	1	0000014596 0000014596	01	MS	9.387,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.387,20	
NF	1	0000014597 0000014597	01	MS	148,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	
NF	1	0000014598 0000014598	01	MS	3.933,74	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.933,74	
NF	1	0000014599 0000014599	02	MS	8.603,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.603,06	
NF	1	0000014600	02	MS	1.964,82		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.964,82	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014601 0000014601	02	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014602 0000014602	02	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014603 0000014603	02	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014604 0000014604	03	MS	315,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	
NF	1	0000014573	04	SP	893,60		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	893,60	RETORNO DE BATERIA QUE APRESENTARAM DEFEITO
NF	1	0000014605	04	MS	3.381,00		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.381,00	MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014610 0000014610	04	MS	2.486,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.486,00	
NF	1	0000014611 0000014611	04	MS	2.385,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.385,22	
NF	1	0000014612 0000014612	04	MS	284,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000014613	04	MS	520,23		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,23	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014614 0000014614	04	MS	220,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF	1	0000014615 0000014615	05	MS	911,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	911,06	
NF	1	0000014617 0000014617	05	MS	3.754,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.754,54	
NF	1	0000014618 0000014618	05	MS	1.335,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.335,00	
NF	1	0000014619 0000014619	05	MS	2.728,49	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.728,49	
NF	1	0000014620 0000014620	08	MS	540,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,77	
NF	1	0000014621 0000014621	08	MS	832,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	832,15	
NF	1	0000014622 0000014622	08	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014623 0000014623	08	MS	4.869,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.869,40	
NF	1	0000014624 0000014624	08	MS	4.195,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.195,92	
NF	1	0000014625 0000014625	08	MS	374,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,44	
NF	1	0000014626 0000014626	08	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000014627 0000014627	09	MS	2.846,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.846,38	
NF	1	0000014628 0000014628	09	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014629 0000014629	09	MS	2.057,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.057,38	
NF	1	0000014630 0000014630	09	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014631 0000014631	09	MS	13.510,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.510,86	
NF	1	0000014632 0000014632	09	MS	1.141,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.141,62	
NF	1	0000014633 0000014633	09	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000014634 0000014634	10	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014635 0000014635	10	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014636 0000014636	10	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014637 0000014637	10	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
		A Transportar			**93.430,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.430,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000023

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

Documentos Fiscais						Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte				**93.430,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.430,17**	
NFC	1	0000014638	0000014638	12	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014639	0000014639	15	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	
NF	1	0000014640	0000014640	15	MS	1.106,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.106,00	
NF	1	0000014641	0000014641	15	MS	3.718,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.718,00	
NF	1	0000014642	0000014642	15	MS	790,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	VENDA REF NF 14420
NF	1	0000014643	0000014643	16	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
NF	1	0000014644	0000014644	16	MS	660,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	
NF	1	0000014645		16	MS	140,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000014646	0000014646	16	MS	209,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	
NF	1	0000014647	0000014647	16	MS	9.591,34	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.591,34	
NF	1	0000014648	0000014648	16	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014650	0000014650	17	MS	144,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	144,00	
NF	1	0000014651	0000014651	17	MS	1.689,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.689,00	
NF	1	0000014652	0000014652	17	MS	721,43	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	721,43	
NF	1	0000014653	0000014653	18	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014654	0000014654	18	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014655	0000014655	18	MS	662,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	662,46	
NF	1	0000014656	0000014656	18	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000014657	0000014657	19	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014658	0000014658	19	MS	182,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	
NF	1	0000014659	0000014659	19	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000014660	0000014660	19	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014661	0000014661	22	MS	387,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	
NF	1	0000014662	0000014662	22	MS	265,39	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,39	
NF	1	0000014663	0000014663	23	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000014664	0000014664	23	MS	449,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	449,54	
NF	1	0000014665	0000014665	23	MS	3.144,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.144,12	
NF	1	0000014537	0000014537	24	MS	1.508,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.508,44	VENDA REF NF 14536
NF	1	0000014538	0000014538	24	MS	3.855,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.855,50	
NF	1	0000014539	0000014539	24	MS	8.155,49	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.155,49	
NF	1	0000014540	0000014540	25	MS	1.723,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.723,10	
NF	1	0000014667	0000014667	25	MS	1.954,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.954,46	
NF	1	0000014668	0000014668	25	MS	1.316,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.316,90	
NF	1	0000014669		25	PE	16.200,00	0006	6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.200,00	SUCATA DE BATERIA/ISENTO ICMS CONF. ARTIGO 6° DECRETO 96044
NF	1	0000014670	0000014670	25	MS	323,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014671	0000014671	25	MS	1.638,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.638,00	
NF	1	0000014672	0000014672	26	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000014673	0000014673	26	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000014674	0000014674	26	MS	323,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014675	0000014675	26	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014676	0000014676	26	MS	2.071,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.071,41	
NF	1	0000014677	0000014677	26	MS	7.651,91	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.651,91	
NF	1	0000014678	0000014678	26	MS	2.009,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.009,06	
NF	1	0000014679	0000014679	29	MS	1.741,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.741,83	
NF	1	0000014680	0000014680	29	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014681	0000014681	29	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014682	0000014682	29	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000014683	0000014683	29	MS	143,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,64	
NF	1	0000014684	0000014684	29	MS	546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014685	0000014685	29	MS	5.530,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.530,19	
NF	1	0000014686	0000014686	29	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
		A Transportar				**182.059,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.059,58**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000024

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**182.059,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.059,58**	
NF	1	0000014687 0000014687	29	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014688 0000014688	30	MS	1.011,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.011,92	
NF	1	0000014689	30	MS	10.875,30		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.875,30	MERCADORIA A VENDER FORA DO ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014700 0000014700	30	MS	2.670,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	
NF	1	0000014701 0000014701	30	MS	9.633,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.633,90	
NF	1	0000014702 0000014702	30	MS	4.041,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.041,84	
NF	1	0000014703 0000014703	30	MS	7.685,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.685,90	
		TOTAL GERAL			**218.308,44**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**218.308,44**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000025

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	174.976,20	0,00	0,00	0,00	174.976,20
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	14.256,30	0,00	0,00	0,00	14.256,30
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.625,05	0,00	0,00	0,00	2.625,05
SUB-TOTAL	**191.857,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.857,55**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	10.250,89	0,00	0,00	0,00	10.250,89
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAL	**26.450,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.450,89**
TOTAL GERAL	**218.308,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**218.308,44**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000026

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	16.200,00	0,00	0,00
SP	10.250,89	0,00	0,00
TOTAIS	**26.450,89**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000027

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014690	01	MS	2.552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.552,00	VENDA REF. NF 14689
NF	1	0000014704	01	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000004706	02	MS	5.705,12		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.705,12	
NF	1	0000014705	02	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	
NF	1	0000014707	03	PR	720,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	
NF	1	0000014708	03	MS	988,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	988,60	
NF	1	0000014709	06	MS	546,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	
NF	1	0000014710	06	MS	460,98		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,98	
NF	1	0000014711	06	MS	1.294,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.294,60	
NF	1	0000014712	07	MS	397,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,00	
NF	1	0000014713	07	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	
NF	1	0000014606	08	MS	143,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,64	
NF	1	0000014607	08	MS	1.092,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.092,00	
NF	1	0000014608	09	MS	1.562,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,96	
NF	1	0000014609	10	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000014692	10	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	
NF	1	0000014693	13	MS	455,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	455,00	
NF	1	0000014694	13	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014695	13	SP	1.805,39		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.805,39	
NF	1	0000014696	14	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	
NF	1	0000014697	14	SP	4.601,91		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.601,91	
NF	1	0000014698	14	SP	914,78		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	914,78	
NF	1	0000014699	14	MS	1.600,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,58	
NF	1	0000014715	14	MS	4.157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.157,00	
NF	1	0000014716	14	MS	470,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,72	
NF	1	0000014717	14	MS	706,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014718	14	MS	2.618,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.618,50	
NF	1	0000014719	14	MS	209,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014720	14	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	
NF	1	0000014721	14	MS	1.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	
NF	1	0000014722	14	MS	775,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	775,00	
NF	1	0000014723	14	MS	2.093,15		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.093,15	
NF	1	0000014724	14	SP	18.336,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.336,00	SUCATA DE BATERIA - ISENTO ICMS CONF. ART. 6° DECRETO 96044 D E 18.05.88
NF	1	0000014725	15	MS	799,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	799,02	
NF	1	0000014726	15	MS	321,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,92	
NF	1	0000014727	15	MS	706,71		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014728	15	MS	510,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,23	
NF	1	0000014729	15	MS	1.841,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.841,20	
NF	1	0000014730	15	MS	12.019,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.019,00	
NF	1	0000014731	16	MS	2.541,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.541,43	
NF	1	0000014732	16	MS	21.266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.266,00	
NF	1	0000014733	16	MS	5.062,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.062,00	
NF	1	0000014734	16	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	
NF	1	0000014735	17	MS	3.367,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.367,00	
NF	1	0000014736	20	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000014737	21	MS	524,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,00	VENDA REF. NF 14605
NF	1	0000014739	21	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	
NF	1	0000014740	21	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	
NF	1	0000004745	22	MS	1.590,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.590,96	
NF	1	0000014741	22	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	
NF	1	0000014742	22	SP	16.200,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.200,00	SUCATA DE BATERIA - ISENTO DE ICMS CONF. ART. 6° DECRETO 96044 DE 18.05.1988
		A Transportar			**127.534,79**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**127.534,79**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000028

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**127.534,79**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**127.534,79**	
NF	1	0000014743	22	MS	628,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	628,00	
NF	1	0000014744	22	MS	2.824,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.824,92	
NF	1	0000014746	23	SC	930,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	
NF	1	0000014747	23	MS	510,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,23	
NF	1	0000014748	23	MS	777,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	777,45	
NF	1	0000014749	23	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	
NF	1	0000014750	23	MS	164,15		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,15	
NF	1	0000014751	23	MS	597,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,06	
NF	1	0000014752	23	MS	1.046,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.046,52	
NF	1	0000014753	23	MS	3.242,18		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.242,18	
NF	1	0000014754	23	SC	950,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	950,00	
NF	1	0000014755	24	MS	1.722,53		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.722,53	
NF	1	0000014756	24	MS	320,41		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,41	
NF	1	0000014757	24	MS	12.058,87		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.058,87	
NF	1	0000014758	24	MS	4.050,43		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.050,43	
NF	1	0000014759	24	MS	20.636,28		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.636,28	SIMPLES REMESSA - MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014760	24	MS	3.546,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.546,53	
NF	1	0000014761	24	MS	1.883,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.883,60	
NF	1	0000014762	24	MS	1.317,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.317,53	
NF	1	0000014763	24	MS	2.285,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.285,85	
NF	1	0000014764	27	MS	1.475,99		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.475,99	
NF	1	0000014765	27	MS	376,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000014766	27	MS	376,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000014767	27	MS	188,31		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,31	
NF	1	0000014768	27	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014769	27	MS	209,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014771	27	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000014876	27	MS	2.272,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.272,66	VENDA REF. NF 14759
NF	1	0000014772	28	MS	323,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	
NF	1	0000014773	29	MS	209,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014775	29	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	
NF	1	0000014877	29	MS	3.402,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.402,00	VENDA REF. NF 14759
NF	1	0000014892	29	MS	1.011,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.011,45	
NF	1	0000014774	30	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000014879	30	MS	4.118,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.118,94	VENDA REF. NF 14759
NF	1	0000014887	30	SP	300,16		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,16	
NF	1	0000014888	30	SP	3.224,69		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.224,69	
NF	1	0000014889	30	SP	1.067,25		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.067,25	
NF	1	0000014890	30	SP	901,32		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	901,32	
NF	1	0000014891	30	SP	1.142,76		6916	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.142,76	
NF	1	0000014893	30	MS	209,23		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014894	30	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014895	30	MS	139,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	139,00	
NF	1	0000014896	30	MS	1.092,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.092,00	
NF	1	0000014897	30	SP	6.318,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.318,00	SUCATA DE BATERIA - ISENTO ICMS CONF. ART. 6° DO DECRETO 96044 DE 18.05.1988
NF	1	0000014898	30	MS	475,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	475,00	
NF	1	0000014899	31	MS	10.443,99		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.443,99	
NF	1	0000014900	31	MS	5.590,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.590,88	
NF	1	0000014901	31	MS	374,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,44	
		A Transportar			**234.837,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.837,10**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000029

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**234.837,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.837,10**	
NF	1	0000014902	31	MS	9.744,71		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.744,71	MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
		TOTAL GERAL			**244.581,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**244.581,81**	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000030

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	154.557,31	0,00	0,00	0,00	154.557,31
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	30.380,99	0,00	0,00	0,00	30.380,99
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	188,31	0,00	0,00	0,00	188,31
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.042,94	0,00	0,00	0,00	2.042,94
SUB-TOTAL	**187.169,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.169,55**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
6916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	13.958,26	0,00	0,00	0,00	13.958,26
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	40.854,00	0,00	0,00	0,00	40.854,00
SUB-TOTAL	**57.412,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.412,26**
TOTAL GERAL	**244.581,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.581,81**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000031

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PR	720,00	0,00	0,00
SC	1.880,00	0,00	0,00
SP	54.812,26	0,00	0,00
TOTAIS	**57.412,26**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000032

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014776	11	MS	3.364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.364,00	VENDA REF. NF 14860
NF	1	0000014777	11	MS	1.183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.183,00	VENDA REF. NF 14860
NF	1	0000014778	11	MS	2.546,35		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.546,35	VENDA REF. NF 14778
NF	1	0000014779	11	MS	253,03		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	253,03	VENDA REF. NF 14779
NF	1	0000014780	11	MS	1.983,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.983,54	VENDA REF. NF 14780
NF	1	0000014781	11	MS	1.639,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.639,80	VENDA REF. NF 14860
NF	1	0000014782	11	MS	835,19		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	835,19	VENDA REF. NF 14860
NF	1	0000014789	11	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000014790	11	MS	380,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	BATERIA REP EM GARANTIA
NF	1	0000014791	11	MS	1.005,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.005,00	
NF	1	0000014792	11	MS	260,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	
NF	1	0000014793	11	MS	1.907,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.907,22	
NF	1	0000014794	11	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	
NF	1	0000014795	11	MS	696,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	696,46	
NF	1	0000014796	11	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000014797	11	MS	500,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	
NF	1	0000014798	11	MS	647,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	647,30	
NF	1	0000014799	11	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000014800 0000014825	11	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014826	11	MS	646,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	646,00	
NF	1	0000014827	11	MS	435,09		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000014828	11	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014829	11	MS	923,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	923,81	
NF	1	0000014830	11	MS	590,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,94	
NF	1	0000014831	11	MS	187,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	
NF	1	0000014832	14	MS	1.600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	
NF	1	0000014833	14	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	
NF	1	0000014834	14	MS	615,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	
NF	1	0000014835	14	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000014836	14	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014837	14	MS	6.208,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.208,98	
NF	1	0000014838	14	MS	2.307,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.307,50	
NF	1	0000014839	14	MS	1.124,34	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.124,34	
NF	1	0000014840	17	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000014841	18	MS	220,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF	1	0000014842	18	MS	224,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	
NF	1	0000014843	18	MT	980,00	0005	6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	
NF	1	0000014844	18	SP	8.466,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.466,00	BATERIA SUCATA/ ISENTO ICMS CONFORME CONVENIO 27/05 / CONF. ART. 6º DO DECRETO 96044
NF	1	0000014845	18	MS	4.967,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.967,78	
NF	1	0000014846	19	MS	8.733,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.733,95	
NF	1	0000014847	19	MS	12.019,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.019,00	
NF	1	0000014848	19	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014849	19	MS	1.205,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.205,86	
NF	1	0000014850	19	MS	1.005,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.005,00	
NF	1	0000014851	20	MS	284,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000014852	20	MS	8.326,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.326,00	
NF	1	0000014853	20	MS	2.730,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.730,00	
NF	1	0000014854	20	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014855	21	MS	267,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,22	
NF	1	0000014856	21	MS	368,97	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,97	
NF	1	0000014857	21	MS	595,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	595,52	
NF	1	0000014858	21	MS	1.193,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.193,47	
		A Transportar			**86.735,21**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.735,21**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000033

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**86.735,21**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.735,21**	
NF	1	0000014859	21	MS	374,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,44	
NF	1	0000014860	21	MS	25.587,70		5414	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.587,70	MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000014861	21	MS	311,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	311,00	
NF	1	0000014862	21	MS	320,41		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,41	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014863	21	MS	171,57		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	171,57	BATERIA REP EM GARANTIA
NF	1	0000014864	24	MS	884,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	884,44	
NF	1	0000014865	24	MS	195,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	
NF	1	0000014866	24	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014867	24	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014868	24	MS	619,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	619,68	
NF	1	0000014869	24	MS	563,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,66	
NF	1	0000014870	25	MS	255,84		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,84	BATERIA REP EM GARANTIA
NF	1	0000014871	25	MS	461,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000014872	25	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000014873	25	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000014874	25	MS	1.131,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.131,00	
NF	1	0000014875	25	MS	216,29	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	216,29	
NF	1	0000014876	25	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014877	25	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014878	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014879	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014880	30	MS	774,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	
NF	1	0000014881	30	MS	1.746,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.746,72	
NF	1	0000014882	30	MS	750,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,30	
NF	1	0000014883	30	MS	6.115,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.115,00	
NF	1	0000014884	30	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000014885	30	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014886	31	MS	284,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000014903	31	MS	21.041,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.041,48	
NF	1	0000014904	31	MS	3.204,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.204,10	
NF	1	0000014905	31	MS	18.478,63	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.478,63	
NF	1	0000014906	31	MS	1.552,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.552,59	
NF	1	0000014907	31	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000014908	31	MS	750,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,30	
NF	1	0000014909	31	MS	1.182,97	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.182,97	
NF	1	0000014910	31	MS	370,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	
NF	1	0000014911	31	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000014912	31	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	BATERIA EM GARANTIA, CONF. NF 2581
NF	1	0000014913	31	MS	627,69	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	627,69	
NF	1	0000014914	31	MS	435,09		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	BATERIA EM GARANTIA
NF	1	0000014915	31	MS	423,67	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,67	
NF	1	0000014916	31	MS	399,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,51	
NF	1	0000014917	31	MS	188,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,31	
NF	1	0000014918	31	MS	1.434,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.434,05	
NF	1	0000014919	31	MS	321,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,92	
NF	1	0000014920	31	MS	626,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,06	
NF	1	0000014921	31	MS	510,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,23	
NF	1	0000014922	31	MS	281,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,32	
NF	1	0000014923	31	MS	1.172,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.172,22	
NF	1	0000014924	31	MS	1.333,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.333,00	
		A Transportar			**183.335,34**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**183.335,34**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000034

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**183.335,34**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**183.335,34**	
NF	1	0000014925	31	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
		TOTAL GERAL			**184.416,79**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**184.416,79**	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000035

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	147.235,09	0,00	0,00	0,00	147.235,09
5414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária	25.587,70	0,00	0,00	0,00	25.587,70
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.148,00	0,00	0,00	0,00	2.148,00
SUB-TOTAL	**174.970,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174.970,79**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	8.466,00	0,00	0,00	0,00	8.466,00
SUB-TOTAL	**9.446,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.446,00**
TOTAL GERAL	**184.416,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**184.416,79**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000036

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	980,00	0,00	0,00
SP	8.466,00	0,00	0,00
TOTAIS	**9.446,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000037

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000014801	01	MS	29.144,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.144,95	
NF	1	0000014803	03	MS	1.122,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.122,50	
NF	1	0000014805	03	MS	298,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,53	
NF	1	0000014806	03	MS	6.856,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.856,36	
NF	1	0000014807	04	MS	9.190,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.190,00	
NF	1	0000014808	04	MS	990,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	
NF	1	0000014809	08	MS	1.350,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.350,79	
NF	1	0000014810	08	MS	178,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,82	
NF	1	0000014811	09	SP	3.708,60	0005	6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.708,60	
NF	1	0000014812	09	MS	1.264,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,53	
NF	1	0000014813	09	MS	626,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,31	
NF	1	0000014814	09	MS	358,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	
NF	1	0000014815	11	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000014816	11	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014817	11	MS	2.245,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.245,15	
NF	1	0000014818	14	MS	3.472,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.472,38	
NF	1	0000014819	14	MS	397,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	
NF	1	0000014821	14	MS	5.147,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.147,10	
NF	1	0000014822	14	MS	6.391,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.391,19	
NF	1	0000014823	14	PE	8.142,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.142,00	BATERIA USADA/ ISENTO ICMS CONF CONVENIO 27/05 / ART. 6° DECRETO 96044 18.05.1988
NF	1	0000014824	15	SC	940,00	0005	6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	
NF	1	0000014825	15	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	
NF	1	0000014926	16	MS	2.038,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.038,38	
NF	1	0000014927	16	MS	1.081,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,54	
NF	1	0000014928	16	MS	210,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	
NF	1	0000014929	16	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000014930	16	MS	328,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,30	
NF	1	0000014931	16	MS	3.624,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.624,08	
NF	1	0000014932	16	MS	8.880,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.880,00	
NF	1	0000014933	17	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000014934	17	MS	563,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,66	
NF	1	0000014935	17	MS	1.767,03	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.767,03	
NF	1	0000014936	17	MS	461,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000014937	18	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014938	18	SP	8.142,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.142,00	BATERIA USADA/ ISENTO ICMS CONF. CONVENIO ICMS 27/05/ ART. 6° DECRETO 96044 18.05.1988/ REF. NF 14992
NF	1	0000014939	18	SP	7.902,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.902,00	SUCATA DE BATERIA/ ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05 / DECRETO 96044
NF	1	0000014940	21	MS	20.615,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.615,06	
NF	1	0000014941	21	MS	3.268,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.268,00	
NF	1	0000014943	23	MS	1.644,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.644,20	
NF	1	0000014944	23	MS	387,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,20	
NF	1	0000014953	24	SP	1.750,04		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.750,04	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121606/121605/122126/121846/21478/116258/18232/122606
NF	1	0000014954	24	MS	178,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,82	
NF	1	0000014955	24	SP	2.486,40		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.486,40	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121608/121847/109573
NF	1	0000014956	24	SP	623,58		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	623,58	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121607/121848/120175/116259/108019
NF	1	0000014957	24	SP	893,60		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	893,60	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121848/120175
NF	1	0000014958	24	SP	1.312,94		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.312,94	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 122663/121608/122126/121846/120174/119293/21478/18232
NF	1	0000014959	24	SP	1.978,20		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.978,20	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 119293/117320
		A Transportar			**153.679,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.679,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000038

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**153.679,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.679,30**	
NF	1	0000014960	24	SP	137,86		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,86	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121848
NF	1	0000014961	24	SP	1.068,27		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.068,27	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 121848
NF	1	0000014962	24	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000014963	24	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000014964	24	MS	3.091,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.091,87	
NF	1	0000014965	24	MS	2.102,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.102,00	
NF	1	0000014966	24	SP	9.744,71		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.744,71	REMESSA PARA CONSERTO REF. NF 14902
NF	1	0000014967	25	MS	461,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000014968	25	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	
NF	1	0000014969	25	MS	17.651,94		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.651,94	REMESSA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO/ ACOMPANHA TALAO 1500 6 A 15025
NF	1	0000014971	25	MS	255,84		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,84	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014972	25	MS	526,57		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	526,57	BATERIA REPO EM GARANTIA
NF	1	0000014973	25	MS	355,11		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,11	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014974	25	MS	781,39		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	781,39	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014975	25	MS	230,68		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,68	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000014970	28	MS	832,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	832,15	
NF	1	0000014976	28	MS	2.745,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.745,84	
NF	1	0000014977	28	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014978	28	MS	941,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,55	
NF	1	0000014979	28	MS	3.492,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.492,70	
NF	1	0000014980	28	MS	432,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,58	
NF	1	0000014981	28	MS	942,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	942,28	
NF	1	0000014982	28	MS	166,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,82	
NF	1	0000014983	29	MS	387,21	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,21	
NF	1	0000014984	29	TO	323,65	0005	6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,65	
NF	1	0000014985	30	MS	6.079,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.079,46	
NF	1	0000014986	30	SP	8.994,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.994,00	BATERIA USADA/ ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05/ DECRETO 96044
NF	1	0000014987	30	MS	484,58		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	484,58	BATERIA REPOS EM GARANTIA
		TOTAL GERAL			**217.984,07**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**217.984,07**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000039

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	139.550,11	0,00	0,00	0,00	139.550,11
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	17.651,94	0,00	0,00	0,00	17.651,94
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.634,17	0,00	0,00	0,00	2.634,17
SUB-TOTAL	**159.836,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.836,22**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	4.972,25	0,00	0,00	0,00	4.972,25
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	19.995,60	0,00	0,00	0,00	19.995,60
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	33.180,00	0,00	0,00	0,00	33.180,00
SUB-TOTAL	**58.147,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.147,85**
TOTAL GERAL	**217.984,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.984,07**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000040

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	8.142,00	0,00	0,00
SC	940,00	0,00	0,00
SP	48.742,20	0,00	0,00
TO	323,65	0,00	0,00
TOTAIS	**58.147,85**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000041

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000014783	02	MS	3.915,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.915,00	
NF	1	0000014784	02	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000014785	02	MS	865,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	
NF	1	0000015006	02	MS	4.126,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.126,00	VENDA REF. NF 14969
NF	1	0000015007	02	MS	1.660,69	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.660,69	VENDA REF. NF 14969
NF	1	0000015008	02	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	VENDA REF. NF 14969
NF	1	0000015009	02	MS	1.302,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.302,00	VENDA REF. NF 14969
NF	1	0000014786	05	MS	178,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,82	
NF	1	0000014787	05	MS	479,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	479,59	
NF	1	0000014788	06	MS	336,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	336,00	
NF	1	0000014988	06	MS	324,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	324,00	
NF	1	0000014990	13	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000014991	13	MS	800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF	1	0000014993	13	MS	830,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	
NF	1	0000014994	13	MS	706,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	
NF	1	0000014995	13	MS	597,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,06	
NF	1	0000014996	13	MS	769,67	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	769,67	
NF	1	0000014997	13	MS	164,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,00	
NF	1	0000014998	13	SP	6.862,87		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.862,87	
NF	1	0000014999	13	SP	4.421,87		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.421,87	
NF	1	0000015000	13	SP	2.012,38		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.012,38	
NF	1	0000015001	13	SP	6.021,21		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.021,21	
NF	1	0000015002	13	MS	1.413,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.413,42	
NF	1	0000015004	14	SP	4.953,60		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.953,60	SUCATA BATERIA USADA/ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05 /ARTIGO 6° DO DECRETO 96044
NF	1	0000015005	14	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000015010	15	MS	2.600,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.600,46	
NF	1	0000015011	15	MS	752,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	752,00	
NF	1	0000015012	15	MS	34,30		5411	0,00	0,0000	0,00	0,00	34,30	DEVOLUÇAO BOMBA DAGUA
NF	1	0000015013	16	MS	1.701,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.701,12	
NF	1	0000015014	16	MS	908,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	908,48	
NF	1	0000015015	16	MS	1.096,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.096,79	
NF	1	0000015016	16	MS	720,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,17	
NF	1	0000015017	16	MS	1.096,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.096,79	
NF	1	0000015018	16	MS	14.400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.400,00	
NF	1	0000015019	16	MS	268,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	
NF	1	0000015020	16	MS	400,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	BATERIA REP. EM GARANTIA
NF	1	0000015021	16	MS	5.700,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.700,00	
NF	1	0000015022	16	MS	1.386,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.386,90	
NF	1	0000015023	16	MS	131,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	
NF	1	0000015024	19	MS	720,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,17	
NF	1	0000015025	19	MS	720,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,17	
NF	1	0000015026	19	MS	2.099,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.099,37	
NF	1	0000015027	19	MS	562,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,64	
NF	1	0000015028	19	MS	1.180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.180,00	
NF	1	0000015029	20	MS	22.856,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.856,00	
NF	1	0000015030	20	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000015031	21	MS	150,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF	1	0000015032	21	MS	9.984,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.984,00	
NF	1	0000015033	21	MS	5.990,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.990,40	
NF	1	0000015034	21	MS	670,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	
NF	1	0000015035	21	MS	920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	
NF	1	0000015036	21	MS	14.400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.400,00	
		A Transportar			**136.123,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.123,51**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000042

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**136.123,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.123,51**	
NF	1	0000015037	22	MS	1.272,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.272,23	
NF	1	0000015038	22	MS	199,38		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	BATERIA REPOS EM GARANTIA
NF	1	0000015039	22	MS	143,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000015040	22	MS	3.939,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.939,25	
NF	1	0000015041	22	MS	1.868,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.868,00	
NF	1	0000015042	23	MS	200,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	
NF	1	0000015043	26	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000015044	26	MS	461,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000015045	27	MS	3.748,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.748,42	
NF	1	0000015046	27	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	
NF	1	0000015047	28	MS	647,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	647,30	
NF	1	0000015048	28	MS	6.990,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.990,68	
NF	1	0000015049	29	MS	2.566,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.566,57	
NF	1	0000015050	29	MS	3.995,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.995,45	
NF	1	0000015051	29	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	
NF	1	0000015052	29	MS	852,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,57	
NF	1	0000015053	29	MS	3.650,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.650,70	
NF	1	0000015054	29	MS	1.870,89	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.870,89	
NF	1	0000015055	30	MS	776,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,16	
NF	1	0000015056	30	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000015057	30	MS	3.650,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.650,70	
NF	1	0000015058	30	MS	470,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	
NF	1	0000015059	30	MS	729,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	729,08	
NF	1	0000015060	30	MS	4.867,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.867,60	
NF	1	0000015061	30	MS	287,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,28	
NF	1	0000015062	30	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000015063	30	MS	510,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,23	
NF	1	0000015064	30	MS	2.600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.600,00	
NF	1	0000015065	30	MS	3.676,18	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.676,18	
NF	1	0000015066	30	MS	6.596,69	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.596,69	
NF	1	0000015067	30	MS	8.880,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.880,00	
NF	1	0000015068	30	MS	1.620,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,06	
		TOTAL GERAL			**205.583,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.583,64**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000043

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	180.528,03	0,00	0,00	0,00	180.528,03
5411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	34,30	0,00	0,00	0,00	34,30
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	749,38	0,00	0,00	0,00	749,38
SUB-TOTAL	**181.311,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.311,71**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	19.318,33	0,00	0,00	0,00	19.318,33
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	4.953,60	0,00	0,00	0,00	4.953,60
SUB-TOTAL	**24.271,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.271,93**
TOTAL GERAL	**205.583,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**205.583,64**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000044

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	24.271,93	0,00	0,00
TOTAIS	**24.271,93**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000045

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015069	03	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000015070	03	MS	1.096,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.096,79	
NF	1	0000015071	03	MS	510,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,23	
NF	1	0000015072	03	MS	923,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	923,00	
NF	1	0000015073	04	PE	19.192,56		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.192,56	
NF	1	0000015074	05	MS	5.649,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.649,84	
NF	1	0000015075	05	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000015076	05	MS	6.740,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.740,00	
NF	1	0000015077	05	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000015078	05	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000015079	06	PR	550,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	
NF	1	0000015080	09	MS	2.817,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.817,00	
NF	1	0000015081	10	MS	295,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,47	
NF	1	0000015082	10	MS	2.094,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.094,00	
NF	1	0000015083	11	MS	1.694,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.694,79	
NF	1	0000015084	11	MS	13.489,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.489,82	
NF	1	0000015085	11	MS	830,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,86	
NF	1	0000015086	11	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000015087	11	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000015088	11	MS	3.356,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.356,51	
NF	1	0000015089	11	MS	1.352,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.352,00	
NF	1	0000015090	12	MS	2.470,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.470,95	
NF	1	0000015091	12	MS	1.284,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.284,50	
NF	1	0000015092	12	MS	1.600,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,58	
NF	1	0000015093	12	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000015094	12	MS	233,43		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000015095	12	MS	590,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,94	
NF	1	0000015096	12	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000015097	13	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000015098	13	MS	435,09	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	
NF	1	0000015099	13	MS	7.533,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.533,12	
NF	1	0000015100	13	MS	200,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	
NF	1	0000015101	16	MS	390,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	
NF	1	0000015102	16	MS	1.998,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.998,00	
NF	1	0000015103	17	MS	160,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	
NF	1	0000015105	18	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015106	18	MS	865,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	
NF	1	0000015107	19	MS	2.460,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.460,79	
NF	1	0000015108	19	MS	3.894,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.894,08	
NF	1	0000015109	19	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000015110	19	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015111	19	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000015112	19	MS	2.400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.400,00	
NF	1	0000015113	20	MS	1.538,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.538,66	
NF	1	0000015114	20	MS	1.402,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.402,00	
NF	1	0000015115	20	MS	2.259,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.259,30	
NF	1	0000015116	20	MS	1.560,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	
NF	1	0000015117	20	MS	362,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	
NF	1	0000015118	20	MS	362,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	
NF	1	0000015119	20	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015120	23	MS	1.932,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.932,54	
NF	1	0000015121	23	MS	356,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF	1	0000015122	24	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	
		A Transportar			**103.438,87**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**103.438,87**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000046

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**103.438,87**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**103.438,87**	
NF	1	0000015123	24	MS	18.988,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.988,60	
NF	1	0000015124	24	MS	1.479,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.479,06	
NF	1	0000015125	24	MS	165,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	
NF	1	0000015127	25	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000015128	25	PE	22.504,80		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.504,80	SUCATA DE BATERIA - ISENTO ICMS CONF ARTIGO 6° DO DECRETO 960 44
NF	1	0000015129	25	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000015130	25	MS	474,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	474,00	
NF	1	0000015131	26	MS	941,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,55	
NF	1	0000015132	26	MS	941,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,55	
NF	1	0000015133	26	MS	704,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	704,92	
NF	1	0000015134	26	MS	1.129,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.129,86	
NF	1	0000015135	26	MS	534,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,44	
NF	1	0000015136	26	MS	273,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	
NF	1	0000015137	27	SP	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	SUCATA DE BATERIA / ISENTO ICMS ART. 6° DECRETO 96044
NF	1	0000015138	27	MS	449,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	449,54	
NF	1	0000015140	27	MS	562,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,64	
NF	1	0000015141	27	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015142	27	MS	362,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	
NF	1	0000015143	27	MS	1.613,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.613,85	
NF	1	0000015144	30	MS	10.647,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.647,35	
NF	1	0000015145	30	MS	744,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	744,00	
NF	1	0000015146	30	MS	5.484,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.484,00	
NF	1	0000015147	30	MS	923,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	923,02	
NF	1	0000015148	30	MS	168,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	
NF	1	0000015149	30	MS	8.108,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.108,60	
NF	1	0000015150	30	MS	3.439,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.439,20	
NF	1	0000015151	30	MS	4.977,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.977,00	
NF	1	0000015152	30	MS	1.009,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.009,40	
NF	1	0000015153	30	MS	1.046,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.046,15	
NF	1	0000015154	30	MS	4.730,39	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.730,39	
NF	1	0000015155	30	MS	20.367,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.367,12	
		TOTAL GERAL			**226.006,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**226.006,29**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000047

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	175.125,50	0,00	0,00	0,00	175.125,50
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	233,43	0,00	0,00	0,00	233,43
SUB-TOTAL	**175.358,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.358,93**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	50.097,36	0,00	0,00	0,00	50.097,36
SUB-TOTAL	**50.647,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.647,36**
TOTAL GERAL	**226.006,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.006,29**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000048

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	41.697,36	0,00	0,00
PR	550,00	0,00	0,00
SP	8.400,00	0,00	0,00
TOTAIS	**50.647,36**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000049

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015156	01	MS	325,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	
NF	1	0000015157	01	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000015158	01	MS	9.797,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.797,00	
NF	1	0000015159	01	MS	744,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	744,00	
NF	1	0000015160	01	MS	120,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	
NF	1	0000015161	02	MS	307,47	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,47	
NF	1	0000015162	02	GO	1.080,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.080,00	
NF	1	0000015163	02	MS	143,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	
NF	1	0000015164	02	MS	166,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,00	
NF	1	0000015165	02	MS	360,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000015167	03	MS	674,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	674,31	
NF	1	0000015168	04	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	im	0000015169	04	MS	291,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	
NF		0000015170	04	MS	582,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	
NF	1	0000015171	04	MS	923,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	923,02	
NF	1	0000015172	04	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	
NF	1	0000015173	07	MS	12.168,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.168,00	
NF	1	0000015174	07	MS	178,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,82	
NF	1	0000015175	07	MS	2.281,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.281,00	
NF	1	0000015176	08	MS	3.512,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.512,00	
NF	1	0000015177	08	MS	461,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	461,51	
NF	1	0000015178	09	MS	179,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,38	
NF	1	0000015179	09	MS	1.092,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.092,00	
NF	1	0000015180	09	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000015181	09	MS	8.341,96	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.341,96	
NF	1	0000015182	10	MS	1.506,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.506,48	
NF	1	0000015183	10	MS	3.420,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.420,16	
NF	1	0000015184	10	MS	2.266,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.266,15	
NF	1	0000015185	10	MS	1.020,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,46	
NF	1	0000015186	10	MS	724,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	
NF	1	0000015187	11	MS	1.063,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.063,72	
NF	1	0000015188	11	MS	1.063,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.063,72	
NF	1	0000015189	11	MS	400,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,83	
NF	1	0000015190	11	MS	643,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	643,84	
NF	1	0000015191	11	MS	158,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	
NF	1	0000015192	11	MS	674,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	674,10	
NF	1	0000015193	11	MS	724,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	
NF	1	0000015194	11	MS	460,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	
NF	1	0000015195	14	MS	534,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,44	
NF	1	0000015196	14	MS	267,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,22	
NF	1	0000015197	14	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015198	14	MS	357,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,64	
NF	1	0000015199	14	MS	1.082,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.082,58	
NF	1	0000015200	15	MS	742,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	742,25	
NF	1	0000015201	15	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000015203	15	MS	289,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,14	
NF	1	0000015204	16	DF	744,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	744,00	
NF	1	0000015205	17	MS	290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	
NF	af	0000015206	17	MS	342,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	342,00	
NF	1	0000015208	18	MS	5.800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.800,00	
NF	1	0000015209	18	MS	1.035,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,00	
NF	1	0000015210	18	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015211	18	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	
		A Transportar			**72.847,20**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**72.847,20**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000050

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**72.847,20**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**72.847,20**	
NF	1	0000015212	21	MS	2.571,21	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.571,21	
NF	1	0000015213	21	MS	680,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	
NF	1	0000015214	21	SC	940,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	
NF	1	0000015215	22	MS	2.526,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.526,94	
NF	1	0000015216	22	MS	941,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,55	
NF	1	0000015217	22	MS	3.280,18	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.280,18	
NF	1	0000015218	22	MS	1.129,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.129,86	
NF	1	0000015219	22	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000015220	22	MS	698,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,54	
NF	1	0000015221	22	MS	1.506,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.506,48	
NF	1	0000015222	22	MS	478,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	478,24	
NF	1	0000015223	23	MS	2.023,73	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.023,73	
NF	1	0000015224	23	MS	391,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	391,62	
NF	1	0000015225	23	MS	4.766,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.766,61	
NF	1	0000015226	23	MS	1.970,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.970,80	
NF	1	0000015227	23	MS	432,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,58	
NF	1	0000015228	23	SP	7.866,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.866,00	SUCATA DE BATERIA- ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05 - CONF. ART 6º - DECRETO 96044
NF	1	0000015229	23	SP	7.842,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.842,00	SUCATA DE BATERIA - ISENTO ICMS CONF. CONVENIO 27/05 - CONF. ART 6º DO DECRETO 96044
NF	1	0000015230	23	MS	325,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	
NF	1	0000015231	29	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015232	29	MS	724,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	
NF	1	0000015233	29	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000015234	30	MS	209,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000015235	30	MS	7.229,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.229,45	
NF	1	0000015236	30	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015237	30	MS	1.692,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	
NF	1	0000015238	30	MS	2.981,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.981,32	
		TOTAL GERAL			**128.287,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**128.287,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000051

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	109.815,78	0,00	0,00	0,00	109.815,78
SUB-TOTAL	**109.815,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.815,78**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	2.764,00	0,00	0,00	0,00	2.764,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	15.708,00	0,00	0,00	0,00	15.708,00
SUB-TOTAL	**18.472,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.472,00**
TOTAL GERAL	**128.287,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.287,78**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000052

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2009**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	744,00	0,00	0,00
GO	1.080,00	0,00	0,00
SC	940,00	0,00	0,00
SP	15.708,00	0,00	0,00
TOTAIS	**18.472,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE871.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	630,50	0,00	0,00	0,00	630,50
	1411	8.934,20	0,00	0,00	0,00	8.934,20
	1556	139,35	0,00	0,00	0,00	139,35
	1904	7.543,96	0,00	0,00	0,00	7.543,96
	1949	662,55	0,00	0,00	0,00	662,55
	2916	16.206,58	0,00	0,00	0,00	16.206,58
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*17.910,56*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*17.910,56*
2.000 De Outros Estados		*16.206,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*16.206,58*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**34.117,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.117,14**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	108.155,34	0,00	0,00	0,00	108.155,34
	5904	13.222,64	0,00	0,00	0,00	13.222,64
	5916	265,00	0,00	0,00	0,00	265,00
	5949	429,12	0,00	0,00	0,00	429,12
	6403	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*122.072,10*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*122.072,10*
6.000 Para Outros Estados		*150,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*150,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**122.222,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.222,10**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
	1949	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
	2403	45.078,06	0,00	0,00	0,00	45.078,06
	2916	3.780,94	0,00	0,00	0,00	3.780,94
	2949	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*1.063,43*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1.063,43*
2.000 De Outros Estados		*49.115,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*49.115,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**50.178,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.178,43**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	113.188,69	0,00	0,00	0,00	113.188,69
	5904	11.442,80	0,00	0,00	0,00	11.442,80
	5910	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
	5916	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
	5949	2.118,89	0,00	0,00	0,00	2.118,89
	6403	271,50	0,00	0,00	0,00	271,50
	6949	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*127.567,05*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*127.567,05*
6.000 Para Outros Estados		*18.271,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*18.271,50*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**145.838,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.838,55**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1915	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	1949	1.156,18	0,00	0,00	0,00	1.156,18
	2403	32.173,29	0,00	0,00	0,00	32.173,29
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*1.506,18*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1.506,18*
2.000 De Outros Estados		*32.173,29*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*32.173,29*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**33.679,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.679,47**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	79.116,54	0,00	0,00	0,00	79.116,54
	5910	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
	5916	901,95	0,00	0,00	0,00	901,95
	5949	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	6202	3.409,06	0,00	0,00	0,00	3.409,06
	6915	12.099,74	0,00	0,00	0,00	12.099,74
	6949	7.620,00	0,00	0,00	0,00	7.620,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*80.651,73*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*80.651,73*
6.000 Para Outros Estados		*23.128,80*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*23.128,80*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**103.780,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.780,53**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	569,82	0,00	0,00	0,00	569,82
	1915	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
	1949	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63
	2403	80.806,42	0,00	0,00	0,00	80.806,42
	2910	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
	2916	11.377,61	0,00	0,00	0,00	11.377,61
	2949	2.192,18	0,00	0,00	0,00	2.192,18
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*780,45*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*780,45*
2.000 De Outros Estados		*95.117,21*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*95.117,21*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**95.897,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.897,66**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	2.198,17	0,00	0,00	0,00	2.198,17
	5403	95.598,12	0,00	0,00	0,00	95.598,12
	5910	141,62	0,00	0,00	0,00	141,62
	5916	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
	5949	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	6403	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
	6949	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*98.147,91*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*98.147,91*
6.000 Para Outros Estados		*22.550,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*22.550,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**120.697,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.697,91**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	18,15	0,00	0,00	0,00	18,15
	1904	14.099,34	0,00	0,00	0,00	14.099,34
	1949	435,09	0,00	0,00	0,00	435,09
	2403	39.538,72	0,00	0,00	0,00	39.538,72
	2916	722,13	0,00	0,00	0,00	722,13
	2949	4.285,99	0,00	0,00	0,00	4.285,99
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*14.552,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*14.552,58*
2.000 De Outros Estados		*44.546,84*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*44.546,84*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**59.099,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.099,42**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	135.705,84	0,00	0,00	0,00	135.705,84
	5904	38.444,30	0,00	0,00	0,00	38.444,30
	5916	435,09	0,00	0,00	0,00	435,09
	5949	6.327,35	0,00	0,00	0,00	6.327,35
	6403	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
	6915	4.887,43	0,00	0,00	0,00	4.887,43
	6949	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*180.912,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*180.912,58*
6.000 Para Outros Estados		*26.822,43*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26.822,43*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**207.735,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.735,01**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	6.410,95	0,00	0,00	0,00	6.410,95
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*6.410,95*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6.410,95*
2.000 De Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**6.410,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410,95**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	118.980,52	0,00	0,00	0,00	118.980,52
	5904	58.744,95	0,00	0,00	0,00	58.744,95
	5910	2.251,60	0,00	0,00	0,00	2.251,60
	5949	2.238,62	0,00	0,00	0,00	2.238,62
	6403	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00
	6915	4.731,63	0,00	0,00	0,00	4.731,63
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*182.215,69*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*182.215,69*
6.000 Para Outros Estados		*4.894,63*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*4.894,63*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**187.110,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.110,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	23.490,38	0,00	0,00	0,00	23.490,38
	2403	139.355,50	0,00	0,00	0,00	139.355,50
	2551	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*23.490,38*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*23.490,38*
2.000 De Outros Estados		*140.270,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*140.270,50*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**163.760,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.760,88**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	67.840,06	0,00	0,00	0,00	67.840,06
	5904	25.233,86	0,00	0,00	0,00	25.233,86
	5910	653,72	0,00	0,00	0,00	653,72
	6403	3.090,14	0,00	0,00	0,00	3.090,14
	6949	60.750,00	0,00	0,00	0,00	60.750,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*93.727,64*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*93.727,64*
6.000 Para Outros Estados		*63.840,14*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*63.840,14*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**157.567,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.567,78**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	1.033,98	0,00	0,00	0,00	1.033,98
	1904	30.022,04	0,00	0,00	0,00	30.022,04
	2403	24.106,24	0,00	0,00	0,00	24.106,24
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*31.056,02*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*31.056,02*
2.000 De Outros Estados		*24.106,24*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*24.106,24*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**55.162,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.162,26**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	101.877,00	0,00	0,00	0,00	101.877,00
	5411	151,17	0,00	0,00	0,00	151,17
	5904	26.385,00	0,00	0,00	0,00	26.385,00
	5916	799,09	0,00	0,00	0,00	799,09
	5949	1.486,07	0,00	0,00	0,00	1.486,07
	6403	1.437,00	0,00	0,00	0,00	1.437,00
	6915	4.880,84	0,00	0,00	0,00	4.880,84
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*130.698,33*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*130.698,33*
6.000 Para Outros Estados		*6.317,84*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6.317,84*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**137.016,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.016,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	13.594,00	0,00	0,00	0,00	13.594,00
	2403	40.787,32	0,00	0,00	0,00	40.787,32
	2916	4.880,84	0,00	0,00	0,00	4.880,84
	2949	985,60	0,00	0,00	0,00	985,60
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*13.594,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13.594,00*
2.000 De Outros Estados		*46.653,76*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*46.653,76*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**60.247,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.247,76**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	81.403,36	0,00	0,00	0,00	81.403,36
	5904	45.440,00	0,00	0,00	0,00	45.440,00
	6403	2.444,00	0,00	0,00	0,00	2.444,00
	6915	791,00	0,00	0,00	0,00	791,00
	6949	22.387,50	0,00	0,00	0,00	22.387,50
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*126.843,36*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*126.843,36*
6.000 Para Outros Estados		*25.622,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*25.622,50*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**152.465,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.465,86**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00
	2403	67.134,27	0,00	0,00	0,00	67.134,27
	2949	1.460,62	0,00	0,00	0,00	1.460,62
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*20.010,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*20.010,00*
2.000 De Outros Estados		*68.594,89*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*68.594,89*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**88.604,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.604,89**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	114.248,42	0,00	0,00	0,00	114.248,42
	5904	22.799,00	0,00	0,00	0,00	22.799,00
	6403	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
	6949	70.410,00	0,00	0,00	0,00	70.410,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*137.047,42*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*137.047,42*
6.000 Para Outros Estados		*70.875,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*70.875,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**207.922,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.922,42**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	129,20	0,00	0,00	0,00	129,20
	1904	25.085,00	0,00	0,00	0,00	25.085,00
	2403	45.871,37	0,00	0,00	0,00	45.871,37
	2916	791,00	0,00	0,00	0,00	791,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*25.214,20*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*25.214,20*
2.000 De Outros Estados		*46.662,37*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*46.662,37*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**71.876,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.876,57**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	97.310,90	0,00	0,00	0,00	97.310,90
	5904	16.686,00	0,00	0,00	0,00	16.686,00
	5917	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
	6403	1.685,00	0,00	0,00	0,00	1.685,00
	6915	445,37	0,00	0,00	0,00	445,37
	6949	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*114.716,90*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*114.716,90*
6.000 Para Outros Estados		*9.630,37*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.630,37*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**124.347,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.347,27**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2011**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	726,00	0,00	0,00	0,00	726,00
	1556	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
	1904	6.650,00	0,00	0,00	0,00	6.650,00
	2403	59.745,74	0,00	0,00	0,00	59.745,74
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*8.426,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.426,00*
2.000 De Outros Estados		*59.745,74*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*59.745,74*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**68.171,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.171,74**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	126.202,00	0,00	0,00	0,00	126.202,00
	5904	27.081,00	0,00	0,00	0,00	27.081,00
	6403	3.235,00	0,00	0,00	0,00	3.235,00
	6915	464,17	0,00	0,00	0,00	464,17
	6949	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*153.283,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*153.283,00*
6.000 Para Outros Estados		*11.199,17*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*11.199,17*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**164.482,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.482,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2011**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000038

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
04/01/2011	NF	1	0000037371	04/01/2011	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
10/01/2011	NF	1	0000007188	10/01/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	429,12		1949	3	429,12	0,00	0,00				
10/01/2011	NF	1	0000059599	10/01/2011	05.950.849/0002-20 MS 283359595 ENZO VEICULOS LTDA	2.267,20		1411	3	2.267,20	0,00	0,00				DEVOLUÇAO DE BATERIA REF. NF 724 DE 24/12/2010
11/01/2011	NF	1	0000013926	11/01/2011	77.863.223/0078-96 MS 283278277 C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL(697)	6.667,00		1411	3	6.667,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO PARCIAL REF. NF 735
11/01/2011	NF	1	0000037563	11/01/2011	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	65,00		1556	3	65,00	0,00	0,00				
18/01/2011	NF	1	0000000765	18/01/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	7.543,96		1904	3	7.543,96	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF NF 754
19/01/2011	NF	1	0000000175	19/01/2011	01.664.764/0001-44 MS 282978534 ART VIDEO LTDA	54,35		1556	3	54,35	0,00	0,00				
25/01/2011	NF	1	0000007402	25/01/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				
28/01/2011	NF	1	0000079396	28/01/2011	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	630,50		1403	3	630,50	0,00	0,00				COMPRA DE TERMINAL
31/01/2011	NF	1	0000029036	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	306,12		2916	3	306,12	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 502 DE 3009/2010
31/01/2011	NF	1	0000029037	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.471,70		2916	3	2.471,70	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 498 DE 30/09/2010
31/01/2011	NF	1	0000029078	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	299,24		2916	3	299,24	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 503 DE 30/09/2010
31/01/2011	NF	1	0000029079	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.612,24		2916	3	2.612,24	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF NF 504 DE 30/09/2010
31/01/2011	NF	1	0000029080	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	303,59		2916	3	303,59	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 505 DE 30/09/2010
31/01/2011	NF	1	0000029081	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	347,46		2916	3	347,46	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 644 DE 30/11/2010
31/01/2011	NF	1	0000029082	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.964,49		2916	3	1.964,49	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 645 DE 30/11/2010
31/01/2011	NF	1	0000029083	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	649,56		2916	3	649,56	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 646 DE 30/11/2010
31/01/2011	NF	1	0000029084	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.224,77		2916	3	2.224,77	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF643 DE 30/11/2010
31/01/2011	NF	1	0000029085	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.768,94		2916	3	1.768,94	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 501 DE 30/09/2010
31/01/2011	NF	1	0000029086	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.642,27		2916	3	2.642,27	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 647 DE 01/12/2010
31/01/2011	NF	1	0000029087	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	528,49		2916	3	528,49	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 648 DE 01/12/2010
					A Transportar	**34.029,43**			**3**	**34.029,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000039

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado		Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**34.029,43**			**3**	**34.029,43**		**0,00**					
31/01/2011	NF	1	0000029088	31/01/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	87,71		2916	3	87,71	0,00	0,00					RETORNO CONSERTO REF. NF 14956 DE 24/09/2009
					TOTAL GERAL	**34.117,14**			**3**	**34.117,14**		**0,00**					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000040

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	630,50	0,00	0,00	0,00	630,50
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	8.934,20	0,00	0,00	0,00	8.934,20
1556 - Compra de material para uso ou consumo	139,35	0,00	0,00	0,00	139,35
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	7.543,96	0,00	0,00	0,00	7.543,96
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	662,55	0,00	0,00	0,00	662,55
SUB-TOTAL	**17.910,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.910,56**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	16.206,58	0,00	0,00	0,00	16.206,58
SUB-TOTAL	**16.206,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.206,58**
TOTAL GERAL	**34.117,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.117,14**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000041

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	16.206,58	0,00	16.206,58	0,00
TOTAIS	**16.206,58**	**0,00**	**16.206,58**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000042

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/02/2011	NF	1	0000029126	01/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	528,49		2916	3	528,49	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 648
03/02/2011	NF	1	0000029197	03/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	45.078,06		2403	3	45.078,06	0,00	0,00				
04/02/2011	NF	1	0000029240	04/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	256,00		2949	3	256,00	0,00	0,00				PLASTICO RETRATIL TRANSPARENTE
07/02/2011	NF	1	0000004350	07/02/2011	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	300,00		1949	3	300,00	0,00	0,00				REMESSA PARA ANALISE GARANTIA
07/02/2011	NF	1	0000007626	07/02/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				REMESSA PARA ANALISE GARANTIA
21/02/2011	NF	1	0000000872	21/02/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	530,00		1904	3	530,00	0,00	0,00				RETORNO PRODUTOS REF. NF 850
21/02/2011	NF	1	0000029865	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	621,64		2916	3	621,64	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 502
21/02/2011	NF	1	0000029866	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	932,46		2916	3	932,46	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 505
21/02/2011	NF	1	0000029867	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	539,82		2916	3	539,82	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 643
21/02/2011	NF	1	0000029868	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	466,23		2916	3	466,23	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 644
21/02/2011	NF	1	0000029869	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	381,48		2916	3	381,48	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 645
21/02/2011	NF	1	0000029870	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	155,41		2916	3	155,41	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 646
21/02/2011	NF	1	0000029871	21/02/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	155,41		2916	3	155,41	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 648
					TOTAL GERAL	**50.178,43**										
									3	**50.178,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000043

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
SUB-TOTAL	**1.063,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.063,43**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	45.078,06	0,00	0,00	0,00	45.078,06
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	3.780,94	0,00	0,00	0,00	3.780,94
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00
SUB-TOTAL	**49.115,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.115,00**
TOTAL GERAL	**50.178,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.178,43**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000044

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	49.115,00	0,00	49.115,00	0,00
TOTAIS	**49.115,00**	**0,00**	**49.115,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000045

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/03/2011	NF	1	0000002051	01/03/2011	01.096.346/0002-89 MS 283547758 COMDOVEL COML. DOUR. VEIC. LTDA(1352)	155,00		1915	3	155,00	0,00	0,00				RETORNO PARA CONSERTO
10/03/2011	NF	1	0000030566	10/03/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	30.887,78		2403	3	30.887,78	0,00	0,00				
11/03/2011	NF	1	0000030616	11/03/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.285,51		2403	3	1.285,51	0,00	0,00				
14/03/2011	NF	1	0000006631	14/03/2011	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	195,00		1915	3	195,00	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO
16/03/2011	NF	1	0000008282	16/03/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
21/03/2011	NF	1	0000008373	21/03/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
23/03/2011	NF	1	0000008412	23/03/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	254,23		1949	3	254,23	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO
28/03/2011	NF	1	0000008495	28/03/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
					TOTAL GERAL	**33.679,47**										
									3	**33.679,47**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000046

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.156,18	0,00	0,00	0,00	1.156,18
SUB-TOTAL	**1.506,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.506,18**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	32.173,29	0,00	0,00	0,00	32.173,29
SUB-TOTAL	**32.173,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.173,29**
TOTAL GERAL	**33.679,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.679,47**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000047

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	32.173,29	0,00	32.173,29	0,00
TOTAIS	**32.173,29**	**0,00**	**32.173,29**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000048

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/04/2011	NF	1	0000004858	01/04/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	741,00		2910	3	741,00	0,00	0,00				BANNER/BONE/CAMISETA/EXPOSITOR
01/04/2011	NF	1	0000004886	01/04/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	14.999,82		2403	3	14.999,82	0,00	0,00				
01/04/2011	NF	1	0000031471	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.430,27		2916	3	1.430,27	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 922
01/04/2011	NF	1	0000031472	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	649,67		2916	3	649,67	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 924
01/04/2011	NF	1	0000031473	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.174,09		2916	3	1.174,09	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 926
01/04/2011	NF	1	0000031474	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.590,94		2916	3	2.590,94	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 923
01/04/2011	NF	1	0000031476	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.519,37		2916	3	3.519,37	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 920
01/04/2011	NF	1	0000031477	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	25.841,83		2403	3	25.841,83	0,00	0,00				
01/04/2011	NF	1	0000031478	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.192,18		2949	3	2.192,18	0,00	0,00				RETORNO GARANTIA
01/04/2011	NF	1	0000031481	01/04/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.013,27		2916	3	2.013,27	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 925
07/04/2011	NF	1	0000108559	07/04/2011	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	147,96		1556	3	147,96	0,00	0,00				DESPESAS PEÇAS VEICULO
08/04/2011	NF	1	0000000126	08/04/2011	05.950.849/0002-20 MS 283359595 ENZO VEICULOS LTDA	365,80		1556	3	365,80	0,00	0,00				DESPESAS COM OLEO
08/04/2011	NF	1	0000000126	08/04/2011	08.070.566/0016-88 MS 283539976 BRENCO COMPANHIA BRAS ENERGIA RENOVAVEL(770)	0,63		1949	3	0,63	0,00	0,00				SUCATA DE BATERIA 63KG
08/04/2011	NF	1	0000108743	08/04/2011	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	56,06		1556	3	56,06	0,00	0,00				DESPESAS MANUTENÇAO VEICULO
11/04/2011	NF	1	0000000136	11/04/2011	15.518.772/0001-97 MS 282112278 COMERCIAL FAYAD LTDA	210,00		1915	3	210,00	0,00	0,00				ENTRADA MERCADORIA PARA CONSERTO
20/04/2011	NF	1	0000004945	20/04/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	39.964,77		2403	3	39.964,77	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**95.897,66**										
									3	**95.897,66**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000049

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	569,82	0,00	0,00	0,00	569,82
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63
SUB-TOTAL	**780,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**780,45**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	80.806,42	0,00	0,00	0,00	80.806,42
2910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde	741,00	0,00	0,00	0,00	741,00
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	11.377,61	0,00	0,00	0,00	11.377,61
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.192,18	0,00	0,00	0,00	2.192,18
SUB-TOTAL	**95.117,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.117,21**
TOTAL GERAL	**95.897,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**95.897,66**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000050

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	55.705,59	0,00	55.705,59	0,00
SP	39.411,62	0,00	39.411,62	0,00
TOTAIS	**95.117,21**	**0,00**	**95.117,21**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000051

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/05/2011	NF	1	0000009047	01/05/2011	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
01/05/2011	NF	1	0000032361	01/05/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	153,16		2916	3	153,16	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 922
01/05/2011	NF	1	0000032362	01/05/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	339,84		2916	3	339,84	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 924
01/05/2011	NF	1	0000032363	01/05/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	229,13		2916	3	229,13	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 920
09/05/2011	NF	1	0000104842	09/05/2011	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	18,15		1556	3	18,15	0,00	0,00				
11/05/2011	NF	1	0000001144	11/05/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	11.619,38		1904	3	11.619,38	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 1092
23/05/2011	NF	1	0000005127	23/05/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	39.538,72		2403	3	39.538,72	0,00	0,00				
23/05/2011	NF	1	0000033708	23/05/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.285,99		2949	3	4.285,99	0,00	0,00				RETORNO GARANTIA
26/05/2011	NF	1	0000001231	26/05/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	2.479,96		1904	3	2.479,96	0,00	0,00				RETORNO REF NF 1165
					TOTAL GERAL	**59.099,42**										
									3	**59.099,42**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000052

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	18,15	0,00	0,00	0,00	18,15
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	14.099,34	0,00	0,00	0,00	14.099,34
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	435,09	0,00	0,00	0,00	435,09
SUB-TOTAL	**14.552,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.552,58**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	39.538,72	0,00	0,00	0,00	39.538,72
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	722,13	0,00	0,00	0,00	722,13
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	4.285,99	0,00	0,00	0,00	4.285,99
SUB-TOTAL	**44.546,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.546,84**
TOTAL GERAL	**59.099,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.099,42**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000053

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	39.538,72	0,00	39.538,72	0,00
SP	5.008,12	0,00	5.008,12	0,00
TOTAIS	**44.546,84**	**0,00**	**44.546,84**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000054

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
14/06/2011	NFE	1	0000001315	14/06/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	1.998,57		1904	3	1.998,57	0,00	0,00				RETORNO REF A NOTA 1283
16/06/2011	NFE	1	0000001323	16/06/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	4.412,38		1904	3	4.412,38	0,00	0,00				RETORNO REF A NOTA 1281
					TOTAL GERAL	**6.410,95**										
									3	**6.410,95**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000055

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	6.410,95	0,00	0,00	0,00	6.410,95
SUB-TOTAL	**6.410,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410,95**
TOTAL GERAL	**6.410,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410,95**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000056

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
08/07/2011	NF	1	0000001456	08/07/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	23.490,38		1904	3	23.490,38	0,00	0,00				RETORNO DE REMESSA MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
14/07/2011	NF	1	0000136491	14/07/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	97.498,08		2403	3	97.498,08	0,00	0,00				
20/07/2011	NF	1	0000005529	20/07/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	41.857,42		2403	3	41.857,42	0,00	0,00				
20/07/2011	NF	1	0000005530	20/07/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	915,00		2551	3	915,00	0,00	0,00				AQUISIÇAO DE EXPOSITOR
					TOTAL GERAL	**163.760,88**										
									3	**163.760,88**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000057

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	23.490,38	0,00	0,00	0,00	23.490,38
SUB-TOTAL	**23.490,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.490,38**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	139.355,50	0,00	0,00	0,00	139.355,50
2551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	915,00	0,00	0,00	0,00	915,00
SUB-TOTAL	**140.270,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.270,50**
TOTAL GERAL	**163.760,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.760,88**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000058

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	42.772,42	0,00	42.772,42	0,00
SP	97.498,08	0,00	97.498,08	0,00
TOTAIS	**140.270,50**	**0,00**	**140.270,50**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000059

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2011	NF	1	0000040886	01/08/2011	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	278,19		1556	3	278,19	0,00	0,00				
02/08/2011	NF	1	0000001545	02/08/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	9.823,04		1904	3	9.823,04	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO REF. NF 1498 22.07.2011
05/08/2011	NF	1	0000045013	05/08/2011	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	357,00		1556	3	357,00	0,00	0,00				
22/08/2011	NF	1	0000001632	22/08/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	18.270,00		1904	3	18.270,00	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO REF. NF 1569 05.08.2011
22/08/2011	NF	1	0000001635	22/08/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	1.929,00		1904	3	1.929,00	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF. NF 1592 15.08.2011
23/08/2011	NF	1	0000097227	23/08/2011	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	96,45		1556	3	96,45	0,00	0,00				
23/08/2011	NF	1	0000131142	23/08/2011	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	151,17		1556	3	151,17	0,00	0,00				
24/08/2011	NF	1	0000131286	24/08/2011	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	151,17		1556	3	151,17	0,00	0,00				
30/08/2011	NF	1	0000192383	30/08/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	23.448,00		2403	3	23.448,00	0,00	0,00				
31/08/2011	NF	1	0000038140	31/08/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	658,24		2403	3	658,24	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**55.162,26**										
									3	**55.162,26**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000060

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.033,98	0,00	0,00	0,00	1.033,98
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	30.022,04	0,00	0,00	0,00	30.022,04
SUB-TOTAL	**31.056,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.056,02**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	24.106,24	0,00	0,00	0,00	24.106,24
SUB-TOTAL	**24.106,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.106,24**
TOTAL GERAL	**55.162,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.162,26**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P1

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000061

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	24.106,24	0,00	24.106,24	0,00
TOTAIS	**24.106,24**	**0,00**	**24.106,24**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000062

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/09/2011	NF	1	0000194359	02/09/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	985,60		2949	3	985,60	0,00	0,00				CATALAGO
03/09/2011	NF	1	0000038136	03/09/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.345,99		2916	3	3.345,99	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 1576
03/09/2011	NF	1	0000038139	03/09/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.224,03		2916	3	1.224,03	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 1577
03/09/2011	NF	1	0000038182	03/09/2011	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	310,82		2916	3	310,82	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO REF. NF 1577
20/09/2011	NF	1	0000001753	20/09/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	13.594,00		1904	3	13.594,00	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF. NF 1702
26/09/2011	NF	1	0000005954	26/09/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	40.787,32		2403	3	40.787,32	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**60.247,76**										
									3	**60.247,76**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000063

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	13.594,00	0,00	0,00	0,00	13.594,00
SUB-TOTAL	**13.594,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.594,00**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	40.787,32	0,00	0,00	0,00	40.787,32
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	4.880,84	0,00	0,00	0,00	4.880,84
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	985,60	0,00	0,00	0,00	985,60
SUB-TOTAL	**46.653,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.653,76**
TOTAL GERAL	**60.247,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.247,76**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000064

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	40.787,32	0,00	40.787,32	0,00
SP	5.866,44	0,00	5.866,44	0,00
TOTAIS	**46.653,76**	**0,00**	**46.653,76**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000065

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/10/2011	NF	1	0000199958	01/10/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	1.460,62		2949	3	1.460,62	0,00	0,00				
01/10/2011	NF	1	0000227903	01/10/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	67.134,27		2403	3	67.134,27	0,00	0,00				
17/10/2011	NF	1	0000001904	17/10/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	20.010,00		1904	3	20.010,00	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF. NF 1770
					TOTAL GERAL	**88.604,89**										
									3	**88.604,89**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000066

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00
SUB-TOTAL	**20.010,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.010,00**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	67.134,27	0,00	0,00	0,00	67.134,27
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.460,62	0,00	0,00	0,00	1.460,62
SUB-TOTAL	**68.594,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.594,89**
TOTAL GERAL	**88.604,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**88.604,89**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000067

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	68.594,89	0,00	68.594,89	0,00
TOTAIS	**68.594,89**	**0,00**	**68.594,89**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000068

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/11/2011	NF	1	0000259263	01/11/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	15.283,20		2403	3	15.283,20	0,00	0,00				
03/11/2011	NF	1	0000002040	03/11/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.907,00		1904	3	10.907,00	0,00	0,00				RETORNO REF A NF N° 1953 DE 21/10/2011
03/11/2011	NF	1	0000142012	03/11/2011	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	129,20		1556	3	129,20	0,00	0,00				
22/11/2011	NF	1	0000280697	22/11/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	8.020,50		2403	3	8.020,50	0,00	0,00				
25/11/2011	NF	1	0000002180	25/11/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	14.178,00		1904	3	14.178,00	0,00	0,00				RETONO REF A NF N° 2097 DE 14/111/2011
29/11/2011	NF	1	0000006271	29/11/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	22.567,67		2403	3	22.567,67	0,00	0,00				
29/11/2011	NF	1	0000006272	29/11/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	791,00		2916	3	791,00	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 1789
					TOTAL GERAL	**71.876,57**										
									3	**71.876,57**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000069

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	129,20	0,00	0,00	0,00	129,20
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	25.085,00	0,00	0,00	0,00	25.085,00
SUB-TOTAL	**25.214,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.214,20**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	45.871,37	0,00	0,00	0,00	45.871,37
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	791,00	0,00	0,00	0,00	791,00
SUB-TOTAL	**46.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.662,37**
TOTAL GERAL	**71.876,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.876,57**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	23.358,67	0,00	23.358,67	0,00
SP	23.303,70	0,00	23.303,70	0,00
TOTAIS	**46.662,37**	**0,00**	**46.662,37**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P1

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
07/12/2011	NF	1	0000295942	07/12/2011	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	38.904,00		2403	3	38.904,00	0,00	0,00				
13/12/2011	NF	1	0000013295	13/12/2011	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	726,00		1411	3	726,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 15537
21/12/2011	NF	1	0000002360	21/12/2011	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	6.650,00		1904	3	6.650,00	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 2275/2284
27/12/2011	NF	1	0000001980	27/12/2011	05.950.416/0001-94 MS 283283297 ORIENTE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA	1.050,00		1556	3	1.050,00	0,00	0,00				COMPRA DE PNEUS
29/12/2011	NF	1	0000006449	29/12/2011	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	20.841,74		2403	3	20.841,74	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**68.171,74**										
									3	**68.171,74**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	726,00	0,00	0,00	0,00	726,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	6.650,00	0,00	0,00	0,00	6.650,00
SUB-TOTAL	**8.426,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.426,00**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	59.745,74	0,00	0,00	0,00	59.745,74
SUB-TOTAL	**59.745,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.745,74**
TOTAL GERAL	**68.171,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.171,74**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	20.841,74	0,00	20.841,74	0,00
SP	38.904,00	0,00	38.904,00	0,00
TOTAIS	**59.745,74**	**0,00**	**59.745,74**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000109

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000725	03	MS	210,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	
NF-E	1	0000000726	03	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF-E	1	0000000727	03	MS	1.266,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.266,36	
NF-E	1	0000000728	03	PR	150,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF-E	1	0000000729	03	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000730	03	MS	6.080,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.080,00	
NF-E	1	0000000731	03	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF-E	1	0000000732	04	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000733	04	MS	380,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	
NF-E	1	0000000734	05	MS	265,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 026259.
NF-E	1	0000000735	05	MS	7.911,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.911,00	
NF-E	1	0000000736	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000737	05	MS	1.304,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.304,00	
NF-E	1	0000000738	06	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF-E	1	0000000739	06	MS	1.413,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.413,42	
NF-E	1	0000000740	06	MS	3.342,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.342,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000741	06	MS	1.661,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.661,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000742	07	MS	442,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	442,00	
NF-E	1	0000000743	07	MS	712,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	
NF-E	1	0000000744	07	MS	580,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	
NF-E	1	0000000745	07	MS	1.177,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	
NF-E	1	0000000746	10	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF-E	1	0000000747	10	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	
NF-E	1	0000000748	10	MS	691,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	691,36	
NF-E	1	0000000749	10	MS	475,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	475,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000750	10	MS	375,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	
NF-E	1	0000000751	10	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO - VALOR MINIMO!
NF-E	1	0000000752	11	MS	24.817,53		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.817,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000753	11	MS	568,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000754	11	MS	13.222,64		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.222,64	REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000755	12	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	PROD. REC. POR ST COF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000756	12	MS	534,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	534,00	
NF	1	0000015519	12	MS	2.543,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.543,45	VENDA REF. NF 754
NF-E	1	0000000757	13	MS	10.538,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.538,62	prod.rec.por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000758	13	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	
NF	1	0000015520	13	MS	2.163,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.163,00	VENDA REF. NF 754
NF-E	1	0000000759	14	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	
NF-E	1	0000000760	14	MS	3.943,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.943,00	
NF-E	1	0000000761	14	MS	2.267,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.267,20	
NF	1	0000015521	14	MS	746,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	746,00	VENDA REF. NF 754
NF-E	1	0000000762	17	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF-E	1	0000000763	17	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF-E	1	0000000764	18	MS	567,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	567,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000766	18	MS	880,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	880,00	
NF-E	1	0000000767	19	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000768	19	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF-E	1	0000000769	19	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	
		A Transportar			**100.081,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.081,35**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000110

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**100.081,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.081,35**	
NF-E	1	0000000770	20	MS	343,07	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,07	
NF-E	1	0000000771	20	MS	1.511,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.511,06	
NF-E	1	0000000772	20	MS	291,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	
NF-E	1	0000000773	20	MS	150,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,57	
NF-E	1	0000000774	20	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF-E	1	0000000775	21	MS	2.616,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.616,00	
NF-E	1	0000000776	21	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF-E	1	0000000777	21	MS	326,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,16	
NF-E	1	0000000778	21	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000779	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***cliente desistiu da compra
NF-E	1	0000000780	21	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000781	21	MS	652,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000782	21	MS	374,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	
NF-E	1	0000000783	24	MS	1.090,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.090,00	
NF-E	1	0000000784	24	MS	2.745,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.745,94	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM DAYANE. R$ 50,00
NF-E	1	0000000785	24	MS	429,12		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,12	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA DA NOTA 007188.
NF-E	1	0000000786	26	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	
NF-E	1	0000000787	27	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF-E	1	0000000788	27	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	
NF-E	1	0000000789	28	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	
NF-E	1	0000000790	31	MS	981,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	981,00	
NF-E	1	0000000791	31	MS	3.170,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.170,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM GLAUCO.
NF-E	1	0000000792	31	MS	440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	
NF-E	1	0000000793	31	MS	3.268,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.268,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**122.222,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**122.222,10**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000111

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	108.155,34	0,00	0,00	0,00	108.155,34
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	13.222,64	0,00	0,00	0,00	13.222,64
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	265,00	0,00	0,00	0,00	265,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	429,12	0,00	0,00	0,00	429,12
SUB-TOTAL	**122.072,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.072,10**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
SUB-TOTAL	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**
TOTAL GERAL	**122.222,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.222,10**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000112

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	150,00	0,00	0,00
TOTAIS	**150,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000113

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000794	01	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 12710.
NF-E	1	0000000795	01	MS	1.084,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.084,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 001114/1.
NF-E	1	0000000796	01	MS	1.304,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.304,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 012728.
NF-E	1	0000000797	01	MS	2.929,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.929,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000798	01	MS	233,43		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 007402.
NF-E	1	0000000799	01	MS	897,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	897,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 66.
NF-E	1	0000000800	01	MS	1.448,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.448,96	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000801	01	MS	806,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	806,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000802	01	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000803	02	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D. PLACA HTI 6877
NF-E	1	0000000804	02	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000805	02	MS	346,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	346,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000806	02	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000807	04	MS	431,69		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	431,69	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000808	04	MS	3.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000809	04	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 012909.
NF-E	1	0000000810	04	MS	397,61		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1958917
NF-E	1	0000000811	07	MS	2.267,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.267,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000812	07	MS	1.880,04		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.880,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201055-0
NF-E	1	0000000813	07	MS	1.081,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201054-2
NF-E	1	0000000814	07	MS	2.337,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.337,22	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201053-4
NF-E	1	0000000815	07	MS	563,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201052-6
NF-E	1	0000000816	07	MS	2.279,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.279,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201051-8
NF-E	1	0000000817	07	MS	1.197,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.197,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201050-0
NF-E	1	0000000818	07	MS	3.475,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.475,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201049-6
NF-E	1	0000000819	07	MS	141,62		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	141,62	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201045-3
NF-E	1	0000000820	07	MS	141,62		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	141,62	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 201046-1
NF-E	1	0000000821	07	MS	4.606,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.606,00	
		A Transportar			**36.037,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**36.037,51**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000114

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**36.037,51**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**36.037,51**	
NF-E	1	0000000822	07	MS	3.186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.186,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 11504. DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000823	07	PE	18.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.000,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000824	07	MS	471,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1957953.
NF-E	1	0000000825	08	MS	254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000826	08	MS	1.663,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.663,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000827	08	MS	3.670,07		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.670,07	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ADRIANA.
NF-E	1	0000000828	08	MS	235,57		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1962772.
NF-E	1	0000000829	08	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000830	09	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013032.
NF-E	1	0000000831	09	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000832	09	MS	233,43		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000833	09	MS	300,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 004350 - 07/02/2011.
NF-E	1	0000000834	09	MS	1.435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.435,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 001115/1.
NF-E	1	0000000835	09	MS	426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	426,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000836	10	MS	6.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000000837	10	MS	3.498,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.498,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000838	10	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000839	10	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 70.
NF-E	1	0000000840	11	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013169.
NF-E	1	0000000841	11	MS	1.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000842	11	MS	2.182,34		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.182,34	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000843	11	MS	978,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	978,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000844	11	MS	2.639,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.639,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000845	11	MS	363,72		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000846	11	MS	257,98		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	257,98	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000847	11	MS	869,77		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	869,77	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**87.088,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**87.088,55**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000115

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**87.088,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**87.088,55**	
NF-E	1	0000000848	11	MS	265,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000849	11	MS	128,99		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	128,99	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000850	11	MS	11.442,80		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.442,80	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000851	11	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000852	11	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013179.
NF-E	1	0000000853	11	MS	193,33		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000854	14	MS	2.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000855	14	MS	592,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	592,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013223.
NF-E	1	0000000856	14	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000857	14	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000858	14	MS	1.611,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.611,06	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000000859	14	MS	438,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,48	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000860	14	MS	256,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	256,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000861	15	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015522	15	MS	9.283,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.283,00	VENDA REF. NF 850
NF-E	1	0000000862	16	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000863	16	MS	1.791,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.791,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO: 000685. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000000864	16	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000865	16	PR	271,50		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	271,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF	1	0000015523	16	MS	1.140,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,00	VENDA REF. NF 850
NF-E	1	0000000866	17	MS	414,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000867	17	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000868	17	MS	865,16		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1969877.
NF-E	1	0000000869	17	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013420.
NF-E	1	0000000870	17	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013421.
NF-E	1	0000000871	21	MS	675,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	675,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000873	22	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013604.
NF-E	1	0000000874	22	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**124.547,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.547,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000116

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**124.547,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.547,75**	
NF-E	1	0000000875	22	MS	1.448,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.448,96	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000876	22	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013648.
NF-E	1	0000000877	22	MS	454,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	454,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000878	22	MS	1.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.352,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000879	23	MS	3.110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000880	24	MS	802,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000000881	24	MS	6.825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.825,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 12100. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000882	24	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000883	24	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000884	24	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013648.
NF-E	1	0000000885	24	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013790.
NF-E	1	0000000886	25	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013794.
NF-E	1	0000000887	25	MS	592,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	592,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013795.
NF-E	1	0000000888	25	MS	1.012,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.012,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000000889	28	MS	480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000890	28	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 96.435
NF-E	1	0000000891	28	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000892	28	MS	1.308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.308,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
		TOTAL GERAL			**145.838,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.838,55**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000117

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	113.188,69	0,00	0,00	0,00	113.188,69
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	11.442,80	0,00	0,00	0,00	11.442,80
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.118,89	0,00	0,00	0,00	2.118,89
SUB-TOTAL	**127.567,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.567,05**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	271,50	0,00	0,00	0,00	271,50
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
SUB-TOTAL	**18.271,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.271,50**
TOTAL GERAL	**145.838,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.838,55**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000118

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	271,50	0,00	0,00
TOTAIS	**271,50**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000119

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	18.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000120

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000893	01	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000894	01	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000895	01	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013874.
NF-E	1	0000000896	01	MS	908,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	908,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000897	01	MS	2.856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.856,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000898	01	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013926.
NF-E	1	0000000899	03	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014019.
NF-E	1	0000000900	03	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014018.
NF-E	1	0000000901	03	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014034.
NF-E	1	0000000902	03	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000903	04	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000904	04	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000905	04	MS	2.586,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.586,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000906	09	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000907	09	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000908	09	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000909	09	MS	489,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000910	09	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014136
NF-E	1	0000000911	09	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014105.
NF-E	1	0000000912	09	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000913	10	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000914	10	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000915	10	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000916	10	MS	616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	616,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014229.
NF-E	1	0000000917	10	MS	563,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,60	
NF-E	1	0000000918	11	MS	1.081,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO: 1983001.
NF-E	1	0000000919	11	MS	397,61		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1984054.
NF-E	1	0000000920	14	SP	3.748,50		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.748,50	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 21672-21/12/10 - 26608-29/11/10 - 26647-29/11/10 - 25500-29/10/10 - 23511-28/09/10 - 21383-11/08/10 - 21392-11/08/10 - 26645-29/11/10 - 19975-13/08/10.
		A Transportar			**22.644,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.644,16**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000121

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**22.644,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.644,16**	
NF-E	1	0000000921	14	MS	588,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	588,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. QUATRO BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000922	14	SP	1.583,43		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.583,43	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 26646-29/11/10 - 21391-11/08/10 - 27672-21/12/10 - 26647-29/11/10.
NF-E	1	0000000923	14	SP	2.930,78		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.930,78	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 27671-21/12/10 - 27672-21/12/10 - 26608-29/11/10 - 26647-29/11/10 - 25500-29/10/10 - 23511-28/09/10 - 21383-11/08/10.
NF-E	1	0000000924	14	SP	649,67		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	649,67	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 26646-29/11/10 - 15830-12/05/10 - 21391-11/08/10 - 21399-11/08/10 - 27672-21/12/10.
NF-E	1	0000000925	14	SP	2.013,27		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.013,27	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 26647-29/11/10 - 25500-29/10/10 - 23511-28/09/10 - 21392-11/08/10 - 26645-29/11/10 - 12450-04/01/2011.
NF-E	1	0000000926	14	SP	1.174,09		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.174,09	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 26646-29/11/10 - 21391-11/08/10 - 26647-29/11/10 - 20398-15/07/10.
NF-E	1	0000000927	14	SP	3.409,06		6202	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.409,06	DEVOLUCAO REFERENTE A NOTA FISCAL 27861 - 29/12/2010. VALOR DO IPI: R$ 511,35.
NF-E	1	0000000928	14	MS	2.527,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.527,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269381-0.
NF-E	1	0000000929	14	MS	281,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269380-1.
NF-E	1	0000000930	14	MS	964,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	964,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269382-8.
NF-E	1	0000000931	14	MS	798,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269383-6
NF-E	1	0000000932	14	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014359
NF-E	1	0000000933	14	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000934	14	MS	1.844,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.844,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269384-4.
NF-E	1	0000000935	14	MS	1.445,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.445,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269385-2
NF-E	1	0000000936	14	MS	1.163,84		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.163,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269386-0
NF-E	1	0000000937	14	MS	2.044,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.044,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 269387-9
NF-E	1	0000000938	14	MS	3.105,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.105,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D. FRETE COMBINADO COM CAROLINE.
NF-E	1	0000000939	14	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000940	14	MS	6.565,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.565,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 20/30D.
NF-E	1	0000000941	15	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000942	15	MS	646,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	646,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 1980787; 1980788.
		A Transportar			**57.972,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**57.972,50**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000122

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**57.972,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**57.972,50**	
NF-E	1	0000000943	15	MS	1.177,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 19715 51
NF-E	1	0000000944	15	MS	471,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 19744 28
NF-E	1	0000000945	15	MS	1.177,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 19759 07
NF-E	1	0000000946	15	MS	2.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.768,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000947	15	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014426
NF-E	1	0000000948	15	MS	555,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	555,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O CLIENTE VA I RETIRAR A MERCADORIA EM AQUIDAUANA.
NF-E	900	0000000001	16	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	900	0000000002	16	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	900	0000000003	16	MS	1.552,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.552,70	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000000004	16	MS	345,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	
NF-E	900	0000000005	16	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000949	16	MS	155,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFE RENTE A GARANTIA.
NF-E	900	0000000006	17	MS	281,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COM PRA: 014624.
NF-E	900	0000000007	17	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014625
NF-E	1	0000000953	18	MS	195,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFE RENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000954	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000955	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000956	22	MS	1.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000957	23	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014723.
NF-E	1	0000000958	23	MS	1.305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.305,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000959	23	MS	466,86		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	466,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE AS NOTAS FISCAIS PARA CONSERTO DE NUMERO 008282 (16/03) E 008373 (21/03).
NF-E	1	0000000960	23	MS	1.249,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.249,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000961	24	MS	976,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	976,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000962	24	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000963	24	MS	1.859,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.859,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000964	24	MS	480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000965	24	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000966	25	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014774.
NF-E	1	0000000967	25	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000968	25	MS	189,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000969	25	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014996
NF-E	1	0000000970	25	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
		A Transportar			**80.714,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**80.714,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000123

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**80.714,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**80.714,14**	
NF-E	1	0000000971	25	MS	988,46		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	988,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 30148 4-3.
NF-E	1	0000000972	28	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000973	28	MS	1.130,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.130,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 30148 3-5
NF-E	1	0000000974	28	MS	610,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	610,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D. ORDEM DE COMPRA: 4500214996
NF-E	1	0000000975	29	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015044
NF-E	1	0000000976	29	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000977	29	MS	652,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBIN ADO COM ADRIANA.
NF-E	1	0000000978	30	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015093. PLACA: HRO-7707
NF-E	1	0000000979	30	MS	283,24		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO: 3075 51-6
NF-E	1	0000000980	31	MS	8.282,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.282,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000981	31	PR	7.620,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.620,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27 /05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.0 44 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000982	31	MS	435,09		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 008495.
NF-E	1	0000000983	31	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015114.
NF-E	1	0000000984	31	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015168.
		TOTAL GERAL			**103.780,53**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**103.780,53**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877. sob o número WCGR21084476819

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000124

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	79.116,54	0,00	0,00	0,00	79.116,54
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	901,95	0,00	0,00	0,00	901,95
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
SUB-TOTAL	**80.651,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.651,73**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6202 - Devolução de compra para comercialização	3.409,06	0,00	0,00	0,00	3.409,06
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	12.099,74	0,00	0,00	0,00	12.099,74
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.620,00	0,00	0,00	0,00	7.620,00
SUB-TOTAL	**23.128,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.128,80**
TOTAL GERAL	**103.780,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.780,53**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000125

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	7.620,00	0,00	0,00
TOTAIS	**7.620,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000126

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	15.508,80	0,00	0,00
TOTAIS	**15.508,80**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000127

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000985	01	MS	3.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.040,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000986	01	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000987	01	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000988	04	MS	1.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000989	04	MS	1.202,78		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.202,78	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000000990	04	MS	1.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.040,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000991	05	MS	1.131,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.131,06	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000000992	05	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000993	05	MS	451,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	451,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 1995512; 1995511.
NF-E	1	0000000994	06	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000995	06	MS	1.355,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.355,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 2000862; 2000863.
NF-E	1	0000000996	06	MS	942,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	942,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1990774.
NF-E	1	0000000997	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015360
NF-E	1	0000000998	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015361.
NF-E	1	0000000999	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015362.
NF-E	1	0000001000	06	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015361
NF-E	1	0000001001	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015451.
NF-E	1	0000001002	06	MS	788,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ALINE DA CARGO VEICULOS AUTORIZOU FATURAR!
NF-E	1	0000001003	06	MS	4.565,30		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.565,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 20/30D.
NF-E	1	0000001004	06	PR	270,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001005	06	PR	320,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001006	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001007	06	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001008	07	MS	562,78		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,78	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001009	07	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000001010	07	MS	4.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000001011	07	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015577.
NF-E	1	0000001012	07	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001013	07	MS	4.268,88		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.268,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM MARIA ANGELA.
		A Transportar			**31.606,52**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**31.606,52**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000128

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**31.606,52**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**31.606,52**	
NF-E	1	0000001014	07	MS	159,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	159,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001015	07	MS	14.082,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.082,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM DAIANE.
NF-E	1	0000001016	07	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RANGER HSY-9274 - SEMI NOVOS
NF-E	1	0000001017	08	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001018	08	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001019	08	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001020	08	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001021	08	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001022	11	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001023	11	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001024	11	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001025	11	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001026	11	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001027	11	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001028	12	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000001029	12	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001030	12	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001031	13	MS	3.167,47		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.167,47	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001032	13	MS	3.904,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.904,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 13099. DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001033	13	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001034	14	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001035	14	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001036	14	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001037	15	MS	422,70		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	422,70	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001038	15	MS	110,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NÚMERO 000136.
NF-E	1	0000001039	15	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA DA NOTA FISCAL 000136.
NF-E	1	0000001040	18	MS	452,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	452,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001041	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
		A Transportar			**58.769,21**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.769,21**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000129

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**58.769,21**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.769,21**	
NF-E	1	0000001042	18	MS	283,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 8-6.
NF-E	1	0000001043	18	MS	1.505,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.505,06	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 0-0
NF-E	1	0000001044	18	MS	141,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	141,62	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 1-9.
NF-E	1	0000001045	18	MS	1.479,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.479,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 2-7.
NF-E	1	0000001046	18	MS	540,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,82	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 3-5.
NF-E	1	0000001047	18	MS	1.221,82		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.221,82	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 4-3.
NF-E	1	0000001048	18	MS	998,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 6-0.
NF-E	1	0000001049	18	MS	399,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 5-1.
NF-E	1	0000001050	18	MS	141,62		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	141,62	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 33581 8-6.
NF-E	1	0000001051	18	MS	313,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001052	18	MS	936,56		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	936,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000001053	18	MS	6.628,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.628,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D. PEDIDO: TR171
NF-E	1	0000001054	18	MS	403,14		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	403,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 2010115
NF-E	1	0000001055	19	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016045
NF-E	1	0000001056	20	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001057	20	MS	1.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001058	20	MS	254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001059	25	MS	570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PLACA HRO-6898
NF-E	1	0000001060	25	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	PROD. REC. POR STC ONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001061	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001062	25	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016252
NF-E	1	0000001063	25	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016246.
NF-E	1	0000001064	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001065	25	PR	21.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.000,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000001066	25	MS	397,61		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 2012481.
		A Transportar			**100.795,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.795,50**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000130

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**100.795,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.795,50**	
NF-E	1	0000001067	25	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016206.
NF-E	1	0000001068	25	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016163.
NF-E	1	0000001069	25	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001070	26	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016263.
NF-E	1	0000001071	26	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001072	26	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001073	26	MS	164,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001074	26	SC	960,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 1078 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001075	26	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001076	27	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001077	27	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001078	27	MS	1.297,74		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.297,74	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 2013973.
NF-E	1	0000001079	27	MS	876,73		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	876,73	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE À NOTA FISCAL DE CONSIGNAÇÃO: 000398 - 20/08/2010.
NF-E	1	0000001080	27	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001081	27	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016394.
NF-E	1	0000001082	28	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001083	28	MS	2.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000001084	28	MS	2.195,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.195,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000001085	29	MS	150,57		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,57	VENDA REF. NF 398
NF-E	1	0000001086	29	MS	1.170,87		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.170,87	VENDA REF. NF 399
NF-E	1	0000001087	29	MS	220,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF-E	1	0000001088	29	MS	4.079,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.079,90	
NF-E	1	0000001089	29	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF-E	1	0000001090	29	MS	1.192,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.192,00	
NF-E	1	0000001091	29	MS	290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	
		TOTAL GERAL			**120.697,91**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**120.697,91**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000131

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	2.198,17	0,00	0,00	0,00	2.198,17
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	95.598,12	0,00	0,00	0,00	95.598,12
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	141,62	0,00	0,00	0,00	141,62
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUB-TOTAL	**98.147,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.147,91**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SUB-TOTAL	**22.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.550,00**
TOTAL GERAL	**120.697,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.697,91**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000132

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	21.590,00	0,00	0,00
SC	960,00	0,00	0,00
TOTAIS	**22.550,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000133

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001092	02	MS	23.197,17		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.197,17	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15524 A 15533.
NF-E	1	0000001093	02	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001094	02	MS	1.690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.690,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001095	02	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001096	02	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001097	02	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001098	02	MS	4.934,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.934,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001099	02	MS	1.827,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.827,25	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001100	02	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001101	02	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001102	02	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 016532.
NF-E	1	0000001103	02	MS	435,09		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE À NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NÚMERO 009047.
NF-E	1	0000001104	02	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016606.
NF	1	0000015524	02	MS	3.529,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.529,00	VENDA REF. NF 1092
NF	1	0000015525	02	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	VENDA REF. NF 1092
NF	1	0000015526	02	MS	1.048,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.048,00	VENDA REF. NF 1092
NF-E	1	0000001105	03	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001106	03	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001107	03	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001108	03	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001109	03	MS	11.233,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.233,48	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000001110	03	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001111	03	MS	397,61		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 2019641.
NF-E	1	0000001112	03	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016686.
NF-E	1	0000001113	04	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001114	04	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001115	04	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001116	04	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015527	04	MS	4.820,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.820,00	VENDA REF. NF 1092
NF-E	1	0000001117	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001118	05	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**58.318,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.318,62**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000134

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**58.318,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.318,62**	
NF-E	1	0000001119	05	MS	281,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001120	05	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02 SUCATAS).
NF-E	1	0000001121	05	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001122	05	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001123	05	MS	1.401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.401,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016838.
NF-E	1	0000001124	05	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001125	06	MS	281,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,00	PROD. REC. OR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001126	06	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015528	06	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	VENDA REF. NF 1092
NF	1	0000015529	06	MS	1.670,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.670,00	VENDA REF NF 1092
NF-E	1	0000001127	09	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001128	09	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001129	09	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001130	09	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001131	09	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001132	09	MT	185,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001133	09	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017000.
NF-E	1	0000001134	09	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001135	09	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001136	09	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. PORE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001137	10	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001138	10	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001139	10	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001140	11	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001141	11	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001142	11	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001143	11	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001145	11	MS	216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	216,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**67.948,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.948,62**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000135

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**67.948,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.948,62**	
NF-E	1	0000001146	11	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001147	11	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017041.
NF-E	1	0000001148	11	MS	381,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	381,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000001149	11	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001150	12	MS	1.132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.132,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000001151	12	MS	321,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001152	12	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001153	12	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001154	12	MS	281,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	281,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001155	12	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001156	12	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001157	12	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001158	13	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017202
NF-E	1	0000001159	13	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017040.
NF-E	1	0000001160	13	MS	23.185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001161	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001162	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10187 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001163	13	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001164	14	MS	1.255,35		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.255,35	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001165	14	MS	15.247,13		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.247,13	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15530 À 15539.
NF-E	1	0000001166	16	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001167	16	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001168	16	MS	1.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.580,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017312.
NF-E	1	0000001169	16	MS	142,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	142,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001170	16	MS	3.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001171	16	MS	849,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	849,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001172	16	MS	2.881,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.881,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001173	16	MS	3.522,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.522,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001174	16	MS	1.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001175	16	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001176	16	MS	3.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D. FRETE COMBINADO COM NEDIR: R$ 110,00.
		A Transportar			**131.396,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**131.396,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000136

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**131.396,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**131.396,00**	
NF-E	1	0000001177	16	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000001178	17	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001179	17	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001180	17	MS	1.664,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.664,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ZECA.
NF-E	1	0000001181	17	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD.REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001182	17	MS	4.089,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.089,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001183	17	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001184	17	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000001185	17	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001186	17	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000015530	17	MS	1.784,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.784,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000015531	17	MS	993,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	993,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000015532	17	MS	3.669,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.669,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000001187	18	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001188	18	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001189	18	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001190	18	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001191	18	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000015533	18	MS	1.184,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.184,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000001192	19	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001193	19	MS	383,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	383,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000015534	19	MS	3.110,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.110,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000015535	19	MS	1.568,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.568,00	VENDA REF. NF 1165
NF-E	1	0000001194	20	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001195	20	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A. AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001196	20	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001197	20	MS	1.130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 2860
NF-E	1	0000001198	20	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001199	23	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001200	23	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017669.
		A Transportar			**156.649,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**156.649,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000137

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**156.649,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**156.649,00**	
NF-E	1	0000001201	23	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001202	23	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001203	23	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001204	23	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017673.
NF-E	1	0000001205	23	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017695.
NF-E	1	0000001206	23	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001207	23	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001208	24	MS	570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001209	24	PR	21.750,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.750,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000001210	24	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001211	24	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 009421/000
NF-E	1	0000001212	24	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001213	24	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 009422/000
NF-E	1	0000001214	24	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001215	24	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001216	25	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 009423/000.
NF-E	1	0000001217	25	SP	3.638,41		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.638,41	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001218	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001219	25	SP	1.249,02		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.249,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001220	25	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001221	25	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001222	25	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001223	25	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017821.
NF-E	1	0000001224	25	MS	948,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 017779.
NF-E	1	0000001225	25	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**190.004,43**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.004,43**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000138

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**190.004,43**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.004,43**	
NF-E	1	0000001226	25	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001227	26	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001228	26	MS	5.072,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.072,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000001229	26	MS	2.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.960,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001230	26	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001232	26	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000001233	30	MS	1.203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.203,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001234	30	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001235	30	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001236	30	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001237	30	MS	263,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	263,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001238	30	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001239	30	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001240	30	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001241	30	MS	1.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001242	30	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001243	30	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001244	30	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001245	30	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001246	31	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 018054.
NF-E	1	0000001247	31	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001248	31	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001249	31	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001250	31	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001251	31	MS	1.764,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.764,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001252	31	MS	437,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**207.735,01**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.735,01**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000139

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	135.705,84	0,00	0,00	0,00	135.705,84
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	38.444,30	0,00	0,00	0,00	38.444,30
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	435,09	0,00	0,00	0,00	435,09
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	6.327,35	0,00	0,00	0,00	6.327,35
SUB-TOTAL	**180.912,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.912,58**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	185,00	0,00	0,00	0,00	185,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	4.887,43	0,00	0,00	0,00	4.887,43
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
SUB-TOTAL	**26.822,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.822,43**
TOTAL GERAL	**207.735,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.735,01**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000140

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	21.750,00	0,00	0,00
TOTAIS	**21.750,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000141

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	185,00	0,00	0,00
SP	4.887,43	0,00	0,00
TOTAIS	**5.072,43**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000142

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001253	01	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001254	01	MS	13.736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.736,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001255	01	MS	2.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001256	01	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001257	01	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001258	01	MS	243,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	243,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001259	01	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001260	01	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001261	02	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001262	02	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001263	02	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001264	02	MS	1.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001265	02	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001266	02	MS	1.331,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.331,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ADRIANA.
NF-E	1	0000001267	02	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001268	02	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001269	02	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001270	02	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001271	02	MS	239,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	239,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001272	03	MS	2.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001273	03	MS	2.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001274	03	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001275	03	MS	194,56		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001276	03	MS	114,05		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	114,05	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001277	03	MS	453,07		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	453,07	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001278	03	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001279	03	MS	960,98		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,98	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001280	03	MS	515,96		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,96	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
		A Transportar			**28.011,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.011,72**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000143

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**28.011,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.011,72**	
NF-E	1	0000001281	03	MS	21.966,97		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.966,97	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15536 A 15545.
NF	1	0000015539 0000015539	04	MS	1.041,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.041,00	
NF-E	1	0000001282	06	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 018281.
NF-E	1	0000001283	06	MS	3.459,88		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.459,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15546 A 15550.
NF-E	1	0000001284	06	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001285	06	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001286	06	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001287	06	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015536 0000015536	06	MS	4.996,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.996,00	
NF	1	0000015546 0000015546	06	MS	471,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,10	
NF-E	1	0000001288	07	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001289	07	MS	586,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	586,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM MARIA ÂNGELA.
NF-E	1	0000001290	07	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 018402.
NF-E	1	0000001291	07	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001292	07	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015537 0000015537	07	MS	6.008,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.008,00	
NF-E	1	0000001293	08	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001294	08	MS	3.127,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.127,75	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001295	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001296	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015538 0000015538	08	MS	5.614,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.614,00	
NF	1	0000015547 0000015547	08	MS	942,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	942,42	
NF-E	1	0000001297	09	MS	293,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	293,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001298	09	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001299	09	MS	164,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001300	09	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001301	09	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001302	09	MS	727,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	727,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001303	10	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000001304	10	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000001305	10	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**82.747,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**82.747,16**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000144

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**82.747,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**82.747,16**	
NF-E	1	0000001306	10	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001307	10	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001308	10	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001309	14	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001310	14	MS	264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001311	14	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001312	14	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001313	14	PR	163,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001314	14	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA 018707.
NF-E	1	0000001316	14	MS	1.296,57		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.296,57	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001317	14	MS	1.019,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.019,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001318	15	MS	879,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	879,48	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001319	15	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001320	15	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001321	16	MS	286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	286,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001322	16	MS	781,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	781,22	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 018823.
NF-E	1	0000001324	16	MS	544,06		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	544,06	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001325	16	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001326	17	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR SR CONF. DECRETO 120175 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001327	17	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001328	17	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001329	20	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001330	20	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001331	20	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001332	20	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001333	20	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001334	21	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA: HRO-8523.
NF-E	1	0000001335	21	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**92.131,59**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.131,59**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000145

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**92.131,59**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.131,59**	
NF-E	1	0000001336	21	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001337	21	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001338	21	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001339	21	MS	545,76		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	545,76	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM GLAUCO.
NF-E	1	0000001340	22	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019037. PLACA: HRO-7191.
NF-E	1	0000001341	22	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019046. PLACA: HRO-7833.
NF-E	1	0000001342	22	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001343	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001344	22	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001345	22	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001346	22	MS	286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	286,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001347	22	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001348	24	MS	20.750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001349	24	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (118KG).
NF-E	1	0000001350	24	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001351	24	MS	33.318,10		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	33.318,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15540 A 15545; 15548 A 15551.
NF-E	1	0000001352	24	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001353	24	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001354	24	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001355	24	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001356	24	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001357	24	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001358	24	MS	382,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	382,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001359	24	MS	152,07		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	152,07	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001360	24	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001361	24	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**151.656,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**151.656,62**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000146

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**151.656,62**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**151.656,62**	
NF-E	1	0000001362	24	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001363	27	MS	580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001364	27	MS	834,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	834,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458908-4.
NF-E	1	0000001365	27	MS	271,18		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	271,18	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458992-0.
NF-E	1	0000001366	27	MS	889,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	889,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458909-2.
NF-E	1	0000001367	27	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458995-5.
NF-E	1	0000001368	27	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001369	27	MS	1.140,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458911-4.
NF-E	1	0000001370	27	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001371	27	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458998-0
NF-E	1	0000001372	27	MS	1.140,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458915-7
NF-E	1	0000001373	27	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458998-0
NF-E	1	0000001374	27	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 459001-5.
NF-E	1	0000001375	27	MS	758,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458916-5.
NF-E	1	0000001376	27	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 459003-1.
NF-E	1	0000001377	27	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 018270. PLACA: HRO-7065.
NF-E	1	0000001378	27	MS	542,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001379	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001380	27	MS	665,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	665,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015541 0000015541	27	MS	1.376,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.376,25	
NF	1	0000015542 0000015542	27	MS	2.206,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.206,00	
NF-E	1	0000001381	28	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001382	28	SP	1.569,21		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.569,21	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. A GARANTIA.
NF-E	1	0000001383	28	SP	1.623,84		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.623,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 30616-11/03/11 - 30566-10/03/11 - 29197-03/02/11 - 25500-29/10/10 - 16786-31/05/10 - 8236-16/10/09 - 4117-17/07/09.
		A Transportar			**168.134,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**168.134,40**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000147

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**168.134,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**168.134,40**	
NF-E	1	0000001384	28	SP	1.538,58		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.538,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 30566-10/03/11 - 29197-03/02/11 - 26646-29/11/10 - 7916-08/10/09 - 6777 - 15/09/09.
NF-E	1	0000001385	28	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001386	28	MS	653,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	653,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458913-0.
NF-E	1	0000001387	28	MS	271,18		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	271,18	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458999-8.
NF-E	1	0000001388	28	MS	542,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458914-9.
NF-E	1	0000001389	28	MS	271,18		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	271,18	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 459000-7.
NF-E	1	0000001390	28	MS	758,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458917-3.
NF-E	1	0000001391	28	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 459004-0.
NF-E	1	0000001392	28	MS	396,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458918-1.
NF-E	1	0000001393	28	MS	542,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458910-6.
NF-E	1	0000001394	28	MS	417,04		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	417,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458997-1.
NF-E	1	0000001395	28	MS	1.140,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458909-2.
NF-E	1	0000001396	28	MS	904,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	904,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 458913-0.
NF-E	1	0000001397	28	MS	95,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001398	28	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001399	28	MS	145,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 459005-8.
NF-E	1	0000001400	28	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001401	28	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001402	28	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001403	29	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001404	29	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001405	29	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001406	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015543 0000015543	29	MS	2.488,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.488,00	
NF-E	1	0000001407	30	MS	2.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.960,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**182.991,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.991,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000148

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**182.991,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.991,32**	
NF-E	1	0000001408	30	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001409	30	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001410	30	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001411	30	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001412	30	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001413	30	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF	1	0000015544 0000015544	30	MS	1.702,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.702,00	
NF	1	0000015545 0000015545	30	MS	977,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	977,00	
NF	1	0000015548 0000015548	30	MS	600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	
		TOTAL GERAL			**187.110,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**187.110,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000149

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	118.980,52	0,00	0,00	0,00	118.980,52
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	58.744,95	0,00	0,00	0,00	58.744,95
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	2.251,60	0,00	0,00	0,00	2.251,60
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.238,62	0,00	0,00	0,00	2.238,62
SUB-TOTAL	**182.215,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.215,69**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	163,00	0,00	0,00	0,00	163,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	4.731,63	0,00	0,00	0,00	4.731,63
SUB-TOTAL	**4.894,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.894,63**
TOTAL GERAL	**187.110,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.110,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000150

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PR	163,00	0,00	0,00
SP	4.731,63	0,00	0,00
TOTAIS	**4.894,63**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000151

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001414	01	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001415	01	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001416	01	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015549	01	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	VENDA REF. NF 1351
NF-E	1	0000001417	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001418	04	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001419	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001420	04	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001421	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001422	04	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019546. PLACA NKE-1343.
NF-E	1	0000001423	04	MS	910,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	910,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001424	04	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001425	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001426	05	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001427	05	MS	478,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	478,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001428	05	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001429	05	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001430	06	MS	647,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	647,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001431	06	MS	3.203,97		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.203,97	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001432	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001433	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019284. PLACA NJB-6946.
NF-E	1	0000001434	06	MS	264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001435	06	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001436	06	MS	1.076,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.076,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001437	06	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001438	07	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001439	07	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001440	07	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019742. PLACA: NJB-7506.
		A Transportar			**11.456,97**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**11.456,97**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000152

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**11.456,97**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**11.456,97**	
NF-E	1	0000001441	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001442	07	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001443	07	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001444	07	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001445	08	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001446	08	MS	1.536,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.536,52	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 481159-3. COND. PGTO. 60D COM 5% DE DESCONTO. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001447	08	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001448	08	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001449	08	MS	667,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	667,68	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 481157-7. COND. PGTO. 45D COM 4% DE DESCONTO. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001450	08	MS	778,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 481156-9. COND. PGTO. 45D COM 4% DE DESCONTO. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001451	08	MS	834,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	834,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 481155-0. COND. PGTO. 45D COM 4% DE DESCONTO. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001452	08	MS	362,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 481167-4.
NF-E	1	0000001453	08	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001454	08	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001455	08	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019796. PLACA HRO-6810.
NF-E	1	0000001457	08	MS	315,48		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,48	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 101789 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 3130. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001458	11	MS	538,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	538,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001459	11	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001460	11	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001461	11	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001462	11	MS	1.110,95		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.110,95	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM CAROLINE.
		A Transportar			**20.266,70**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**20.266,70**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000153

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**20.266,70**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**20.266,70**	
NF-E	1	0000001463	12	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001464	12	MS	396,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 490245-9. COND. PGTO. 45D COM 4% DE DESC. (VENC.: 26/08/2011). DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001465	13	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001466	13	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019982. PLACA NJE-7467.
NF-E	1	0000001467	13	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001468	13	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001469	14	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001470	14	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001471	14	MS	948,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020044. PLACAS NJP-5907 E HRO-7710.
NF-E	1	0000001472	15	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001473	15	TO	429,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFÊRENCIA: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001474	15	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001475	15	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020100. PLACA: HRO-8520.
NF-E	1	0000001476	15	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001477	18	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	PROD.REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001478	18	MS	1.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD.REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001479	18	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001480	19	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 1017 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001481	19	MS	293,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	293,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001482	19	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DCERETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020167. PLACA HRO-7066.
NF-E	1	0000001483	19	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001484	19	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001485	19	MS	1.562,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001486	19	MS	946,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	946,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001487	19	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001488	19	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**31.359,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**31.359,64**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000154

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**31.359,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**31.359,64**	
NF-E	1	0000001489	21	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001490	21	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001491	21	PR	21.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.000,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000001492	22	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001493	22	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001494	22	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001495	22	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001496	22	PR	522,14		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	522,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0139.07.11
NF-E	1	0000001497	22	PR	479,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	479,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0142.07.11
NF-E	1	0000001498	22	MS	25.233,86		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.233,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15550 À 15559.
NF-E	1	0000001499	25	MS	466,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	466,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001500	25	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001501	25	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001502	25	MS	885,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	885,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001503	25	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001504	25	MS	2.917,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.917,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 512959-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 60D C/ 5% DESC. VENCIMENTO: 23/09/2011
NF-E	1	0000001505	25	MS	987,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	987,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 512957-5. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 60D C/ 5% DESC. VENCIMENTO: 23/09/2011
NF-E	1	0000001506	25	MS	542,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 512952-4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 08/09/2011.
NF-E	1	0000001507	25	MS	542,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 512956-7. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 08/09/2011.
NF-E	1	0000001508	25	MS	250,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA 512954-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 08/09/2011.
		A Transportar			**86.516,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.516,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000155

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**86.516,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.516,78**	
NF-E	1	0000001509	25	MS	813,54		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	813,54	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512955-9. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 08/09/2011
NF-E	1	0000001510	25	MS	1.236,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.236,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015550	25	MS	2.712,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.712,00	VENDA REF. NF 1498
NF	1	0000015551	25	MS	1.546,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.546,00	VENDA REF. NF 1498
NF	1	0000015552	25	MS	3.054,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.054,00	VENDA REF. NF 1498
NF	1	0000015553	25	MS	588,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	588,00	VENDA REF. NF 1498
NF-E	1	0000001511	26	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020441. PLACA: HRO-8516.
NF-E	1	0000001512	26	MT	900,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001513	26	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001514	26	MS	995,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	995,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015554	26	MS	1.153,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.153,00	VENDA REF. NF 1498
NF-E	1	0000001515	27	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001516	27	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001517	27	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001518	27	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001519	27	MT	760,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001520	27	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001521	28	MS	437,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512947-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
NF-E	1	0000001522	28	MS	250,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512949-4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
NF-E	1	0000001523	28	MS	1.340,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,92	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512950-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
NF-E	1	0000001524	28	MS	1.973,08		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.973,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512951-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
NF-E	1	0000001525	28	MS	2.155,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.155,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512953-2. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
		A Transportar			**107.978,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**107.978,64**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000156

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**107.978,64**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**107.978,64**	
NF-E	1	0000001526	28	MS	2.099,42		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.099,42	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512948-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 11/09/2011.
NF-E	1	0000001527	28	MS	291,72		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 512961-3.
NF-E	1	0000001528	28	SP	19.875,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.875,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. "CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88". DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL - MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 - PQ INDUSTRIAL - JACAREZINHO - PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTRIALIZAÇÃO - CONFORME NF 1529 - SERIE 001.
NF-E	1	0000001529	28	PR	19.875,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.875,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. "CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88". DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL - MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO - CONFORME NF 1528 - SERIE 001.
NF-E	1	0000001530	28	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020547 PLACA HRO-5524
NF	1	0000015555	28	MS	4.838,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.838,00	VENDA REF. NF 1498
NF	1	0000015556	28	MS	607,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	607,00	VENDA REF. NF1498
NF	1	0000015557	28	MS	1.060,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.060,00	VENDA REF. NF 1498
NF-E	1	0000001531	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001532	29	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		TOTAL GERAL			**157.567,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**157.567,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000157

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	67.840,06	0,00	0,00	0,00	67.840,06
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	25.233,86	0,00	0,00	0,00	25.233,86
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	653,72	0,00	0,00	0,00	653,72
SUB-TOTAL	**93.727,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.727,64**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	3.090,14	0,00	0,00	0,00	3.090,14
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	60.750,00	0,00	0,00	0,00	60.750,00
SUB-TOTAL	**63.840,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.840,14**
TOTAL GERAL	**157.567,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.567,78**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000158

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
MT	1.660,00	0,00	0,00
PR	41.876,14	0,00	0,00
SP	19.875,00	0,00	0,00
TOTAIS	**63.411,14**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000159

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
TO	429,00	0,00	0,00
TOTAIS	**429,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000160

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001533	01	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 019046. PLACA: HRO-7833.
NF-E	1	0000001534	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001535	01	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001536	01	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001537	01	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020622. PLACA HSI-1134.
NF-E	1	0000001538	01	MS	991,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	991,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001539	01	MS	283,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001540	01	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001541	01	MS	1.215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 3278. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001542	01	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001543	01	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001544	02	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001546	02	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000001547	02	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001548	02	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001549	02	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020739. PLACA HSI-0728.
NF-E	1	0000001550	02	MS	1.128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.128,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001551	02	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PLACA HRO-7155.
NF-E	1	0000001552	02	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001553	03	MS	22.570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.570,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001554	03	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001555	03	MS	13.222,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.222,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001556	03	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001557	03	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001558	03	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001559	04	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001560	04	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001561	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001562	04	MS	138,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	138,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**45.644,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.644,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000161

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**45.644,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.644,00**	
NF-E	1	0000001563	04	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020835. PLACA HRO-7075.
NF-E	1	0000001564	04	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015558	04	MS	1.785,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.785,00	
NF-E	1	0000001565	05	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001566	05	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001567	05	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A ABSE DE TROCA.
NF-E	1	0000001568	05	MS	254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001569	05	MS	23.766,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.766,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15558 À 15567.
NF-E	1	0000001570	08	PR	1.020,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG. 0016.015 9.08.11
NF-E	1	0000001571	08	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020948. PLACA: NJG-6238.
NF-E	1	0000001572	08	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. SUCATA: 64,4KG.
NF-E	1	0000001573	08	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 020964. PLACA: HRO-7702.
NF-E	1	0000001574	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001575	08	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001576	09	SP	3.345,99		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.345,99	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001577	09	SP	1.534,85		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.534,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001578	09	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001579	09	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001580	09	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001581	09	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001582	09	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001583	10	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001584	10	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001585	10	MS	11.314,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.314,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001586	11	MS	1.520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.520,00	PROD. RED. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001587	11	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. RED. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**94.717,04**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**94.717,04**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000162

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**94.717,04**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**94.717,04**	
NF-E	1	0000001588	11	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. RED. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001589	11	MT	417,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	417,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA ACD-0265.
NF	1	0000015559	11	MS	724,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	VENDA REF. NF 1569
NF	1	0000015560	11	MS	1.112,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.112,00	VENDA REF. NF 1569
NF	1	0000015561	11	MS	1.883,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.883,00	VENDA REF. NF 1569
NF-E	1	0000001590	12	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001591	12	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001592	12	MS	2.619,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.619,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15568 À 15573.
NF-E	1	0000001593	15	MS	495,07		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,07	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE À GARANTIA.
NF-E	1	0000001594	15	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001595	15	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001596	15	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001597	15	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 030890/1.
NF-E	1	0000001598	15	MS	612,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	612,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001599	15	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PO 03 001157/1. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF	1	0000015568	15	MS	742,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	742,00	VENDA REF. NF 1592
NF-E	1	0000001600	16	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001601	16	MS	564,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001602	16	MS	235,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556993-1. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001603	16	MS	471,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556988-5. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001604	16	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556987-7. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001605	16	MS	291,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556989-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001606	16	MS	235,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556990-7. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
		A Transportar			**107.975,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**107.975,47**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000163

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**107.975,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**107.975,47**	
NF-E	1	0000001607	16	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556991-5. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001608	16	MS	583,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	583,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 556992-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 30/09/2011. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000001609	16	MS	624,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	624,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000001610	16	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001611	16	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001612	16	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001613	16	MS	614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	614,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001614	17	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001615	17	MS	799,09		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	799,09	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE À NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NÚMERO 003472.
NF-E	1	0000001616	17	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021320. PLACA: HRO-1879.
NF-E	1	0000001617	18	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001618	18	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000001619	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001620	19	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000001621	19	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001622	19	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001623	19	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 021420.
NF-E	1	0000001624	19	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001625	22	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001626	22	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001627	22	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 021447. PLACA: HRO-7767.
NF-E	1	0000001628	22	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001629	22	MS	1.090,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.090,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001630	22	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001631	22	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021462. PLACA: HRO-8105.
NF-E	1	0000001633	22	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**116.257,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.257,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000164

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**116.257,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.257,00**	
NF-E	1	0000001634	22	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001636	22	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001637	23	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 010713/000.
NF-E	1	0000001638	23	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001639	23	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 010714/000.
NF-E	1	0000001640	23	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 010716/000.
NF-E	1	0000001641	23	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 010717/000.
NF-E	1	0000001642	23	MS	3.990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.990,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001643	23	MS	585,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	585,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001644	23	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 100178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA DE MERCADORIA: 6683. LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO FERREIRA LEAL, Nº 45 - BAIRRO: PANTANAL CIDADE: INOCÊNCIA/MS.
NF-E	1	0000001645	23	MS	588,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	588,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6605.
NF-E	1	0000001646	23	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001647	23	MS	1.009,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.009,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001648	23	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001649	24	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001650	24	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001651	24	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021535. PLACA: HRO-9498.
NF-E	1	0000001652	24	MS	151,17		5411	0,00	0,0000	0,00	0,00	151,17	DEVOLUÇÃO REFERENTE À NOTA FISCAL 000131142 - 23/08/2011. Base de S.T.: 186,99 Imposto Retido: 7,33
NF-E	1	0000001653	24	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001654	25	MS	429,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001655	25	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001656	25	MS	286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	286,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001657	25	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001658	25	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001659	25	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001660	25	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021561. PLACA: NJC-3216.
NF-E	1	0000001661	25	MS	517,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	517,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-100Ah e 01-150Ah).
		A Transportar			**129.191,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**129.191,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000165

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**129.191,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**129.191,17**	
NF-E	1	0000001662	29	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001663	29	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001664	29	MS	282,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	282,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001665	29	MS	888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	888,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001666	29	MS	124,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	124,00	PROD REC POR ST CONF DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001667	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001668	30	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001669	30	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001670	30	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001671	30	MS	214,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	214,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001672	30	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 50/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001673	30	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001674	30	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 50/12/2000.
NF-E	1	0000001675	30	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 50/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001676	30	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 50/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001677	31	MS	376,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001678	31	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001679	31	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001680	31	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001681	31	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001682	31	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001683	31	MS	828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	828,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001684	31	MS	1.028,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.028,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**137.016,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**137.016,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000166

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	101.877,00	0,00	0,00	0,00	101.877,00
5411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	151,17	0,00	0,00	0,00	151,17
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	26.385,00	0,00	0,00	0,00	26.385,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	799,09	0,00	0,00	0,00	799,09
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.486,07	0,00	0,00	0,00	1.486,07
SUB-TOTAL	**130.698,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.698,33**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.437,00	0,00	0,00	0,00	1.437,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	4.880,84	0,00	0,00	0,00	4.880,84
SUB-TOTAL	**6.317,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.317,84**
TOTAL GERAL	**137.016,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.016,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000167

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	1.020,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.020,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000168

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	417,00	0,00	0,00
SP	4.880,84	0,00	0,00
TOTAIS	**5.297,84**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000169

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001685	01	MS	4.375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.375,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001686	01	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001687	01	MS	501,28		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	501,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 582994-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 16/10/2011.
NF-E	1	0000001688	01	MS	250,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 582990-9. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4%. VENCIMENTO: 16/10/2011.
NF-E	1	0000001689	01	MS	1.161,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.161,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 582991-7. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4%. VENCIMENTO: 16/10/2011.
NF-E	1	0000001690	01	MS	145,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 582992-5. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4%. VENCIMENTO: 16/10/2011.
NF-E	1	0000001691	01	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 582993-3. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 45D C/ 4%. VENCIMENTO: 16/10/2011.
NF-E	1	0000001692	01	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001693	01	MS	193,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001694	01	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001695	01	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001696	01	MS	183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	183,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001697	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001698	01	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001699	02	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001700	02	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001701	02	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001702	02	MS	23.343,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.343,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15562 À 15575.
NF-E	1	0000001703	02	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001704	05	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECERETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001705	05	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECERETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001706	05	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECERETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001707	05	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001708	05	MS	733,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	733,00	Prod rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001709	06	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**34.528,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**34.528,36**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000170

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**34.528,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**34.528,36**	
NF-E	1	0000001710	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021919. PLACA HRO-7704
NF-E	1	0000001711	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 021918. PLACA HRO-7189.
NF-E	1	0000001712	06	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001713	06	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001714	09	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Prod. rec. por stconf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001715	09	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	Pro. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001716	09	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	Pro. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001717	09	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	Pro. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001718	09	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Prod. Rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001719	09	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pro.rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001720	12	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001721	12	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pro. rec.por st conf decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001722	12	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Prod. rec. por st conf.decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001723	12	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	Prod. rec. por st conforme decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001724	12	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	Prod. rec. por st conforme decreto10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001725	12	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	prod. rec. por st conf.decretol 101787 20/12/2000
NF-E	1	0000001726	12	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	Prod. rec. por st conf.decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001727	12	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pord. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001728	12	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001729	12	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pord. rec. por st conf.decreto10178 20/12/2000
NF	1	0000015562	12	MS	3.070,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.070,00	VENDA REF. NF 1702
NF-E	1	0000001730	13	MS	314,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	314,00	Pro. rec.por st conf.decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001731	13	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	Prod. rec. porst conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001732	13	MS	119,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	119,00	prod. rec por st conf decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001733	13	MS	5.216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.216,00	pord. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001734	13	MS	520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 DE 20/12/2000
NF-E	1	0000001735	13	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pord. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF	1	0000015564	13	MS	829,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	829,00	VENDA REF. NF 1702
NF-E	1	0000001736	14	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pro. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001737	14	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001738	14	PR	992,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	992,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001739	14	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001740	15	MS	1.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.300,00	Prod. rec. pro st conf. decreto 10178 20/12/2000 Banco Bradesco ag. 1387-0 c/c 018017-3
NF-E	1	0000001741	15	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001742	15	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001743	15	MS	98,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	98,00	Prod. rec por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001744	15	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001745	15	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001746	15	MS	6.984,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.984,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000001747	16	RO	460,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001748	16	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001749	16	MS	1.692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001750	16	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**63.346,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.346,36**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000171

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**63.346,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.346,36**	
NF	1	0000015563	16	MS	1.632,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.632,00	VENDA REF. NF 1702
NF-E	1	0000015565	16	MS	1.869,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.869,00	VENDA REF. NF 1702
NF	1	0000015566	16	MS	2.380,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.380,00	
NF-E	1	0000001751	19	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001752	20	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001754	21	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001755	21	MS	404,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	404,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000001756	21	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001757	21	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001758	21	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001759	22	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001760	22	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001761	22	MS	4.907,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.907,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001762	22	PR	992,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	992,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0197.09.11
NF-E	1	0000001763	22	MS	1.669,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.669,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001764	22	MS	1.124,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.124,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001765	22	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001766	22	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF.DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001767	22	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF.DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001768	23	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001769	23	MS	782,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	782,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001770	23	MS	22.097,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.097,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15567 E 15569 A 15575.
NF-E	1	0000001771	23	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001772	23	MS	6.202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.202,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D. ORDEM DE COMPRA: 17048.
NF-E	1	0000001773	23	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001774	26	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001775	26	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001776	26	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001777	26	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001778	26	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 022660. PLACA HSI-0975.
		A Transportar			**111.933,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.933,36**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000172

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**111.933,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.933,36**	
NF-E	1	0000001779	26	MS	3.965,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.965,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001780	26	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001781	26	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001782	26	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001783	27	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 022684. PLACA HRO-6822.
NF-E	1	0000001784	27	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001785	27	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001786	27	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001787	27	PR	22.387,50		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.387,50	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27 /05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.0 44 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000001788	27	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001789	27	PR	791,00		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	791,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLV ENDO REFERENTE À NOTA FISCAL: 000004846 DE 31/03/2011.
NF-E	1	0000001790	27	MS	3.508,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.508,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015567	27	MS	1.387,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.387,00	VENDA REF. NF 1702
NF	1	0000015569	27	MS	736,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	VENDA REF. NF 1702
NF-E	1	0000001791	28	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001792	28	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/200.
NF-E	1	0000001793	28	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001794	28	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001795	28	MS	96,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	96,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001796	28	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 022739. PLACA HRO-7833.
NF-E	1	0000001797	29	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001798	29	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001799	29	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001800	29	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001801	29	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001802	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000001803	29	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001804	30	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
		A Transportar			**149.374,86**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**149.374,86**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000173

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**149.374,86**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**149.374,86**	
NF-E	1	0000001805	30	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001806	30	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001807	30	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001808	30	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001809	30	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001810	30	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001811	30	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001812	30	MS	183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	183,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001813	30	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001814	30	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 022801. PLACA NJK-4899.
NF-E	1	0000001815	30	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**152.465,86**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**152.465,86**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000174

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	81.403,36	0,00	0,00	0,00	81.403,36
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	45.440,00	0,00	0,00	0,00	45.440,00
SUB-TOTAL	**126.843,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.843,36**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	2.444,00	0,00	0,00	0,00	2.444,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	791,00	0,00	0,00	0,00	791,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	22.387,50	0,00	0,00	0,00	22.387,50
SUB-TOTAL	**25.622,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.622,50**
TOTAL GERAL	**152.465,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.465,86**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000175

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	25.162,50	0,00	0,00
RO	460,00	0,00	0,00
TOTAIS	**25.622,50**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000176

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000001816	03	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001817	03	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001818	03	MS	1.692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001819	03	MS	583,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	583,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652655-1. COND. PGTO.: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 27/11/2011.
NF-E	1	0000001820	03	MS	2.357,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.357,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652656-0. COND. PGTO.: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 27/11/2011.
NF-E	1	0000001821	03	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001822	03	MS	542,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652657-8. COND. PGTO.: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 27/11/2011.
NF-E	1	0000001823	03	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001824	03	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001825	03	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001826	04	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001827	04	MS	1.507,96		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.507,96	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652658-6. COND. PGTO: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2011.
NF-E	1	0000001828	04	MS	1.562,62		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.562,62	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652659-4. COND. PGTO: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2011.
NF-E	1	0000001829	04	MS	729,30		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	729,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652660-8. COND. PGTO: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2011.
NF-E	1	0000001830	04	MS	2.541,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.541,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 652661-6. COND. PGTO: 55D C/ 4% DESC. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2011.
NF-E	1	0000001831	04	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 022906. PLACA HRO-9305.
NF-E	1	0000001832	04	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001833	05	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001834	05	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001835	05	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001836	05	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**14.762,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**14.762,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000177

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**14.762,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**14.762,14**	
NF-E	1	0000001837	05	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001838	05	MS	1.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO MENSAL.
NF-E	1	0000001839	05	MS	3.008,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.008,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO 45D.
NF-E	1	0000001840	05	MS	3.008,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.008,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000001841	05	MS	132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001842	05	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001843	05	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001844	05	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001845	05	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001846	05	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001847	05	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001848	06	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001849	06	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001850	06	MS	81,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	81,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001851	06	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001852	06	MS	329,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	329,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001853	06	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001854	06	MS	322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001855	07	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001856	07	MS	480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001857	07	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001858	07	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001859	07	PR	270,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001860	07	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001861	07	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001862	07	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001863	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001864	07	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**28.608,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.608,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000178

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**28.608,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.608,14**	
NF-E	1	0000001865	07	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001866	10	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA IJC-8096.
NF-E	1	0000001867	10	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001868	10	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001869	10	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001870	10	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001871	10	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001872	10	MS	251,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	251,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001873	10	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001874	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001875	10	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001876	10	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001877	10	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001878	10	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001879	13	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001880	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001881	13	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001882	13	MS	945,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	945,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 662352-2. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 4% DESC. VENCIMENTO: 27/11/2011.
NF-E	1	0000001883	13	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001884	13	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001885	13	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001886	13	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001887	13	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001888	13	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001889	13	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001890	13	MS	2.005,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.005,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**36.784,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**36.784,58**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000179

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**36.784,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**36.784,58**	
NF-E	1	0000001891	13	MS	3.156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.156,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 44.406
NF-E	1	0000001892	14	MS	237,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	237,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001893	14	MS	404,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	404,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001894	14	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001895	14	MS	1.128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.128,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000001896	14	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 30D. VENCIMENTO: 13/11/2011.
NF-E	1	0000001897	14	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 023251. PLACA HRO-7706.
NF-E	1	0000001898	14	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001899	14	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001900	14	MS	1.940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.940,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO: 30D. VENCIMENTO: 13/11/2011.
NF-E	1	0000001901	14	MS	1.940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.940,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO: 30D. VENCIMENTO: 13/11/2011.
NF-E	1	0000001902	17	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001903	17	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001905	17	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001906	17	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001907	17	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001908	17	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001909	17	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001910	17	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001911	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001912	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001913	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**48.717,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**48.717,58**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000180

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**48.717,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**48.717,58**	
NF-E	1	0000001914	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001915	17	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001916	17	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001917	17	MS	633,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	633,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001918	17	SP	195,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001919	17	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001920	17	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001921	17	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001922	18	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001923	18	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001924	18	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001925	18	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001926	18	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001927	19	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001928	19	MS	1.335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001929	19	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001930	19	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001931	19	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001932	19	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001933	19	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001934	19	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001935	19	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001936	19	SP	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001937	19	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001938	20	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001939	20	MS	78,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	78,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001940	20	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001941	20	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001942	20	MS	5.048,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.048,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**63.081,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.081,58**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000181

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**63.081,58**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.081,58**	
NF-E	1	0000001943	20	PR	35.205,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	35.205,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. "CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88". DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL - MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO - CONFORME NF 1944 - SERIE 001.
NF-E	1	0000001944	20	SP	35.205,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	35.205,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. "CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88". DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL - MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 - PQ INDUSTRIAL - JACAREZINHO/PR CNPJ 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTRIALIZAÇÃO - CONFORME NF 1943 - SERIE 001.
NF-E	1	0000001945	20	MS	93,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	93,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001946	21	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001947	21	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001948	21	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001949	21	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001950	21	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001951	21	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001952	21	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001953	21	MS	22.799,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.799,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15570 À 15579.
NF-E	1	0000001954	24	MS	235,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692029-2. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 08/12/2011.
NF-E	1	0000001955	24	MS	235,66		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692027-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 08/12/2011.
NF-E	1	0000001956	24	MS	562,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,52	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692026-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 08/12/2011.
NF-E	1	0000001957	24	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001958	24	MS	1.195,32		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.195,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692030-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 08/12/2011.
		A Transportar			**161.378,74**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.378,74**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000182

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**161.378,74**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.378,74**	
NF-E	1	0000001959	24	MS	562,52		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,52	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692024-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 08/12/2011.
NF-E	1	0000001960	24	MS	2.790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.790,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001961	24	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001962	24	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001963	24	MS	1.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.228,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001964	24	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001965	24	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001966	25	MS	1.596,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.596,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692033-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 09/12/2011.
NF-E	1	0000001967	25	MS	2.083,68		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.083,68	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692032-2. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 09/12/2011.
NF-E	1	0000001968	25	MS	1.234,36		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.234,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692031-4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 09/12/2011.
NF-E	1	0000001969	25	MS	417,04		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	417,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692028-4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 09/12/2011.
NF-E	1	0000001970	25	MS	291,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 692025-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 09/12/2011.
NF-E	1	0000001971	25	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001972	25	MS	4.420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.420,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM O NEY. VALOR: R$ 100,00.
NF-E	1	0000001973	25	MS	624,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	624,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001974	25	MS	614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	614,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001975	25	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 023726. PLACA NJC-8396.
NF-E	1	0000001976	25	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001977	25	MS	1.842,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.842,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM MÔNICA.
NF-E	1	0000001978	25	MS	4.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.070,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ARIANE.
NF-E	1	0000001979	25	MS	476,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**185.194,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**185.194,42**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000183

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**185.194,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**185.194,42**	
NF-E	1	0000001980	25	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001981	26	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001982	26	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (100 AH).
NF-E	1	0000001983	26	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001984	26	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001985	26	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001986	26	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000001987	26	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001988	26	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001989	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 023778.
NF-E	1	0000001990	27	MS	869,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	869,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001991	27	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001992	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001993	27	MS	1.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.228,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001994	27	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001995	27	MS	4.785,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.785,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 44.672
NF-E	1	0000001996	27	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001997	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000001998	28	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000001999	28	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002000	28	MS	78,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	78,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002001	28	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002002	28	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002003	28	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002004	28	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002005	28	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002006	28	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002007	28	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 023831. PLACA: HRO-7076.
NF-E	1	0000002008	28	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**200.911,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**200.911,42**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000184

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**200.911,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**200.911,42**	
NF-E	1	0000002009	28	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 023834. PLACA: HRO-7292.
NF-E	1	0000002010	28	MS	564,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002011	28	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002012	28	MS	1.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002013	31	MS	2.168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.168,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002014	31	MS	544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	544,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002015	31	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002016	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002017	31	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002018	31	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002019	31	MS	570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002020	31	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		TOTAL GERAL			**207.922,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.922,42**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000185

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	114.248,42	0,00	0,00	0,00	114.248,42
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	22.799,00	0,00	0,00	0,00	22.799,00
SUB-TOTAL	**137.047,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.047,42**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	70.410,00	0,00	0,00	0,00	70.410,00
SUB-TOTAL	**70.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.875,00**
TOTAL GERAL	**207.922,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.922,42**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000186

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	35.205,00	0,00	0,00
SP	35.205,00	0,00	0,00
TOTAIS	**70.410,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000187

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PR	270,00	0,00	0,00
SP	445,00	0,00	0,00
TOTAIS	**715,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000188

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000002021	01	MS	144,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	144,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002022	01	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002023	01	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (70Ah).
NF-E	1	0000002024	01	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002025	01	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002026	01	MS	322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002027	01	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002028	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002029	01	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015570	01	MS	1.608,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.608,00	
NF	1	0000015571	01	MS	2.166,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.166,00	
NF	1	0000015572	01	MS	1.032,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.032,00	
NF	1	0000015573	01	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	
NF	1	0000015574	01	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	
NF	1	0000015575	01	MS	1.935,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.935,00	
NF	1	0000015576	01	MS	896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	896,00	
NF	1	0000015577	01	MS	1.910,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.910,00	
NF	1	0000015578	01	MS	1.214,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.214,00	
NF	1	0000015579	01	MS	2.689,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.689,00	
NF-E	1	0000002030	03	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002031	03	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002032	03	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002033	03	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002034	03	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002035	03	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002036	03	DF	215,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002037	03	MS	2.770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.770,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002038	03	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002039	03	MS	816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6793.
NF-E	1	0000002041	03	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002042	03	MS	149,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	149,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002043	04	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002044	04	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**23.078,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**23.078,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000189

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**23.078,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**23.078,00**	
NF-E	1	0000002045	04	MS	816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000002046	04	MS	81,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	81,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002047	04	MS	229,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	229,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002048	04	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002049	07	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002050	07	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002051	07	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002052	07	MS	562,90		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	562,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722737-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 22/12/2011.
NF-E	1	0000002053	07	MS	527,38		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	527,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722736-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 22/12/2011.
NF-E	1	0000002054	07	MS	472,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	472,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722738-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 22/12/2011.
NF-E	1	0000002055	07	MS	472,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	472,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722735-3. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 22/12/2011.
NF-E	1	0000002056	07	MS	596,64		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	596,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722739-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 22/12/2011.
NF-E	1	0000002057	07	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024110.
NF-E	1	0000002058	07	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002059	07	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002060	07	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002061	07	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002062	07	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002063	08	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Prod. rec. por st conforme decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002064	08	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	Prod. rec. por st conforme decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002065	08	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002066	08	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**32.644,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**32.644,36**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000190

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**32.644,36**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**32.644,36**	
NF-E	1	0000002067	08	MS	145,86		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722740-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 23/12/2011.
NF-E	1	0000002068	08	MS	437,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722733-7. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 23/12/2011.
NF-E	1	0000002069	08	MS	291,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 722734-5. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 45D. VENCIMENTO: 23/12/2011.
NF-E	1	0000002070	08	MS	1.632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002071	08	MS	5.853,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.853,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO.: 30D. AF: 00021433.
NF-E	1	0000002072	08	MS	3.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002073	08	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002074	08	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002075	09	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002076	09	MS	353,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	353,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002077	09	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002078	10	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002079	10	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024208. PLACA: NJG-6568.
NF-E	1	0000002080	10	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002081	10	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024289. PLACA: HRO-7192.
NF-E	1	0000002082	10	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002083	10	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002084	11	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002085	11	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002086	11	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002087	11	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002088	11	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002089	11	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002090	14	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002091	14	MS	6.174,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.174,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**55.786,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.786,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000191

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**55.786,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.786,32**	
NF-E	1	0000002092	14	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002093	14	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002094	14	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002095	14	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002096	14	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002097	14	MS	16.686,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.686,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15579 À 15588.
NF-E	1	0000002098	14	MS	81,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	81,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002099	16	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002100	16	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Mercadoria Errada
NF-E	1	0000002101	16	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002102	16	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002103	16	MS	98,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	98,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002104	16	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 31/12/2011.
NF-E	1	0000002105	16	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002106	16	PR	980,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0247.11.11
NF-E	1	0000002107	16	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002108	16	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002109	16	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002110	16	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002111	16	MS	2.820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.820,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002112	16	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002113	16	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002114	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002115	17	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002116	17	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Mercadorias Erradas.
NF-E	1	0000002117	17	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**81.554,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**81.554,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000192

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**81.554,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**81.554,32**	
NF-E	1	0000002118	17	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (150Ah cada).
NF-E	1	0000002119	17	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002120	17	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002121	17	MS	812,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	812,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024555. PLACA: HTP-0258.
NF-E	1	0000002122	17	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024557. PLACA: HRO-7708.
NF-E	1	0000002123	18	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002124	18	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002125	18	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002126	18	MS	312,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002127	18	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002128	21	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002129	21	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002130	21	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002131	21	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002132	21	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002133	21	MS	254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002134	21	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002135	21	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002136	21	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002137	21	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002138	21	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002139	22	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002140	22	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002141	22	MS	720,00		5917	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002142	22	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002143	22	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002144	22	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002145	22	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 024731. PLACA: NGM-5685.
		A Transportar			**90.237,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**90.237,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000193

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**90.237,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**90.237,32**	
NF-E	1	0000002146	22	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002147	23	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA: HRO-7273.
NF-E	1	0000002148	23	MS	979,94		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	979,94	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759523-9. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002149	23	MS	472,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	472,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759531-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002150	23	MS	583,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	583,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759525-5. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002151	23	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759532-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002152	23	MS	437,58		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759524-7. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002153	23	MS	417,04		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	417,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759528-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002154	23	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759533-6. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002155	23	MS	291,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759530-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002156	23	MS	291,72		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759529-8. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002157	23	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Mercadoria Errada
NF-E	1	0000002158	23	MS	854,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	854,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759522-0. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002159	23	MS	583,44		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	583,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759527-1. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
		A Transportar			**96.616,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**96.616,16**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000194

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**96.616,16**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**96.616,16**	
NF-E	1	0000002160	23	MS	673,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	673,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 759526-3. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 07/01/2012.
NF-E	1	0000002161	23	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002162	23	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002163	23	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002164	23	MS	4.392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.392,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. AUTORIZAÇÃO: 4500050326 - 03.10.2011
NF-E	1	0000002165	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002166	23	MS	696,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	696,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002167	23	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002168	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002169	24	MS	1.292,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.292,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM ARIANE.
NF-E	1	0000002170	24	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002171	24	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002172	24	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002173	24	MS	81,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	81,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002174	24	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002175	24	MS	302,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	302,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002176	24	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002177	24	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002178	25	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002179	25	MS	1.491,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.491,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002181	25	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000002182	25	MS	2.475,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.475,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM MARIA ÂNGELA.
NF-E	1	0000002183	28	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002184	28	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002185	28	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Mercadoria Errada
		A Transportar			**111.178,90**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.178,90**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000195

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**111.178,90**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.178,90**	
NF-E	1	0000002186	28	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002187	28	PR	7.500,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.500,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 27/05. CONTINUAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBÉM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NÚMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000002188	28	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002189	28	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002190	28	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002191	28	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002192	28	PR	445,37		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	445,37	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERÍODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS: 000005529 DE 20/07/2011; 000005127 DE 23/05/2011.
NF-E	1	0000002193	28	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (TROCA DE 60AH E DE 45 AH).
NF-E	1	0000002194	28	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000002195	28	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	
NF	1	0000002196	28	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	
NF	1	0000002197	28	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF-E	1	0000002198	29	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002199	29	PR	490,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0267.11.11
NF-E	1	0000002200	29	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024953. PLACA HSI-0981.
NF-E	1	0000002201	29	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 024962. PLACA: HRO-7063
NF-E	1	0000002202	29	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002203	29	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002204	29	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002205	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Cliente desistiu da compra.
NF-E	1	0000002206	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002207	30	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002208	30	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		TOTAL GERAL			**124.347,27**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.347,27**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000196

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	97.310,90	0,00	0,00	0,00	97.310,90
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	16.686,00	0,00	0,00	0,00	16.686,00
5917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
SUB-TOTAL	**114.716,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.716,90**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.685,00	0,00	0,00	0,00	1.685,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	445,37	0,00	0,00	0,00	445,37
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SUB-TOTAL	**9.630,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.630,37**
TOTAL GERAL	**124.347,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.347,27**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000197

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
DF	215,00	0,00	0,00
PR	9.415,37	0,00	0,00
TOTAIS	**9.630,37**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000198

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000002209	01	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002210	01	MS	3.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 44.812.
NF-E	1	0000002211	01	MS	4.785,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.785,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 45.083.
NF-E	1	0000002212	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002213	01	MS	1.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.080,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002214	01	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002215	01	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002216	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002217	01	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002218	01	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002219	01	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002220	01	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ENTREGUE NA AUTO ELETRICA ROBERTO.
NF-E	1	0000002221	01	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002222	02	MS	1.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002223	02	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002224	02	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002225	02	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002226	02	MS	126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	126,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002227	02	MS	874,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	874,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002228	02	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002229	02	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025116. PLACA: HRO-7135.
NF-E	1	0000002230	02	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002231	02	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002232	02	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002233	02	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002234	02	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. TROCAS: 03 - 60AH / 01 - 45AH. COND. PGTO.: 30/45/60D.
NF-E	1	0000002235	05	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002236	05	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002237	05	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**18.613,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**18.613,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000199

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**18.613,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**18.613,00**	
NF-E	1	0000002238	05	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002239	05	SP	520,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002240	05	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025180. PLACA: NJF-5009.
NF-E	1	0000002241	05	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Qauntidade de Mercadoria errada e falta o número
NF-E	1	0000002242	05	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 70091.
NF-E	1	0000002243	05	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 70092.
NF-E	1	0000002244	05	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002245	05	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025213. PLACA: HSI-0327.
NF-E	1	0000002246	05	MS	857,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	857,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002247	05	PR	980,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0270.12.11
NF-E	1	0000002248	05	PR	490,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0273.12.11
NF-E	1	0000002249	05	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002250	06	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002251	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025232. PLACA: NJJ-2468.
NF-E	1	0000002252	06	MS	85,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	85,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002253	06	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002254	06	MS	674,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	674,00	pro rec.por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002255	06	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002256	06	MS	96,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	96,00	prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002257	06	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	prod. rec . por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002258	07	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	prod. rec. por stconf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002259	07	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002260	07	MS	1.194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.194,00	prod. rec. por st conf. decreto 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000002261	08	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002262	08	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002263	08	MS	376,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002264	08	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002265	08	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002266	08	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**28.721,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.721,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000200

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**28.721,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**28.721,00**	
NF-E	1	0000002267	08	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002268	09	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002269	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002270	09	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002271	09	MS	151,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	151,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002272	09	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002273	09	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002274	09	MS	4.708,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.708,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002275	09	MS	20.941,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.941,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15580 À 15590.
NF-E	1	0000002276	12	MS	88,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	88,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002277	12	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002278	12	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002279	12	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025591. PLACA: HRO-7831.
NF-E	1	0000002280	12	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002281	12	MS	464,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	464,00	PROD. REC. POE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002282	12	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002283	12	MS	3.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.070,00	PROD. REC. POE ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002284	12	MS	6.140,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALÕES DE NÚMERO 15580 À 15590.
NF	1	0000015580	12	MS	2.913,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.913,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015581	12	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015582	12	MS	1.115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.115,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015583	12	MS	3.464,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.464,00	VENDA REF. NF
NF-E	1	0000002285	13	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002286	13	MS	391,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	391,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002287	13	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025626. PLACA: HRO-7063.
NF-E	1	0000002288	13	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002289	13	MS	775,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	775,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002290	13	MS	519,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	519,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM MÔNICA.
NF-E	1	0000002291	13	MS	5.129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.129,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM CAROLINE.
		A Transportar			**83.699,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**83.699,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000201

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**83.699,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**83.699,00**	
NF-E	1	0000002292	13	MS	2.079,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.079,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBONADO COM MÔNICA.
NF-E	1	0000002293	13	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002294	13	MS	261,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002295	13	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002296	13	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000002297	13	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002298	14	MS	333,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002299	14	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Transportadora Errada
NF-E	1	0000002300	14	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002301	14	MS	5.088,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.088,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM CAROLINE.
NF-E	1	0000002302	14	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 025729. PLACA: HRO-9566.
NF	1	0000015584	14	MS	826,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	826,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015585	14	MS	2.862,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.862,00	VENDA REF. NF
NF-E	1	0000002305	15	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002306	15	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002307	15	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002308	15	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000002309	15	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.) BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002310	15	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002311	15	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.Pgt.: BOLETO BANCARIO: VENC.: 14/01/2012 N : 09/13/490000002-1. VALOR: 161,00 PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002312	15	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015586	15	MS	1.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.500,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015587	15	MS	2.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.950,00	VENDA REF. NF
NF-E	1	0000002313	16	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002314	16	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.Pgt.: BOLETO BANCARIO. N : 09/13/500000002-2. VALOR: R$ 1.240,00 VENC.: 15/01/2012 PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002315	16	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.Pgt.: A VISTA DINHEIRO.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002316	16	MS	83,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	83,00	.Pgt.: A VISTA DINHEIRO PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002317	16	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.Pgt.: A VISTA DINHEIRO. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**105.227,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**105.227,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000202

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**105.227,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**105.227,00**	
NF-E	1	0000002318	16	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015588	16	MS	1.201,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.201,00	VENDA REF. NF
NF	1	0000015589	16	MS	3.299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.299,00	VENDA REF. NF
NF-E	1	0000002319	19	PR	980,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.gt.: BOLETO BANCARIO. N : 01/13/530000002-5. VENC.: 16/01/2012. VALOR: R$ 980,00. SG.0016.0286.12.11 PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002320	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:18.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002321	19	MS	8,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002322	19	MS	107,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	107,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002323	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.) BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002324	19	MS	3.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.000,00	.BOLETO: N 01/13/530000009-2 VENC.: 18/01/2012 VALOR: R$ 1.000,00 / N 01/13/530000010-6 VENC.: 02/02/2012 VALOR: R$ 1.000,00 / N 01/13/530000011-4 VENC.: 17/02/2012 VALOR: R$ 1.000,00. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 45.396..
NF-E	1	0000002325	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002326	19	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. N 09/13/530000022-9. VALOR: 188,00 VENC.: 18/01/2012.
NF-E	1	0000002327	20	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.N : 01/13/540000002-2. VALOR: R$ 400,00. VENC: 19/01/2012. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002328	20	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.Pgt.: MASTER DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:26.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002329	20	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	.N : 09/13/540000004-8. VALOR: 328,00. VENC.: 19/01/2012. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002330	20	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	.N 09/13/540000006-4. VALOR: R$ 364,00 VENC.: 19/01/2012. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002331	20	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 026012. PLACA: HRO-4725 E HRO-8517..
NF-E	1	0000002332	20	MS	5.211,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.211,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM MONICA..
NF-E	1	0000002333	21	MS	2.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.010,00	.DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 20/01/2012. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002334	21	MS	2.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.010,00	.DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 20/01/2012. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002335	21	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002336	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002337	21	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**126.960,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**126.960,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000203

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**126.960,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**126.960,00**	
NF-E	1	0000002338	21	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002339	21	MS	376,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002340	21	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002341	21	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002342	21	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002343	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002344	21	MS	533,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	533,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002345	21	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002346	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002347	21	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002348	21	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002349	21	MS	2.325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.325,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002350	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002351	22	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002352	22	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002353	22	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002354	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002355	22	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002356	22	MS	126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	126,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002357	22	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002358	22	MS	1.178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002359	22	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002362	26	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002363	26	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002364	26	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002365	26	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Cliente desistiu da compra.
NF-E	1	0000002366	27	MS	11.815,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.815,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS DE 150 AH A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002367	27	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002368	27	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**150.084,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**150.084,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000204

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**150.084,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**150.084,00**	
NF-E	1	0000002369	27	MS	96,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	96,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002370	27	PR	7.500,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.500,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORSO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88..
NF-E	1	0000002371	27	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 026390. PLACA: HRO-9307..
NF-E	1	0000002372	27	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002373	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002374	28	PR	464,17		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	464,17	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS: 000005954 DE 26/09/2011 E 000005529 DE 20/072011..
NF-E	1	0000002375	28	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002376	28	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002377	28	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002378	28	SC	265,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PEDIDO DE COMPRA: 021393/1..
NF-E	1	0000002379	28	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002380	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002381	29	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002382	29	MS	1.178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002383	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002384	29	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA HSJ-1313.
NF-E	1	0000002385	29	MS	522,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	522,00	.Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:79.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000002386	30	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 026475. PLACA: HRO-5430..
NF-E	1	0000002387	30	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002388	30	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002389	30	MS	162,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	162,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002390	30	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002391	30	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**164.327,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**164.327,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000205

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**164.327,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**164.327,17**	
NF-E	1	0000002392	30	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		TOTAL GERAL			**164.482,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**164.482,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000206

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	126.202,00	0,00	0,00	0,00	126.202,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	27.081,00	0,00	0,00	0,00	27.081,00
SUB-TOTAL	**153.283,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.283,00**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	3.235,00	0,00	0,00	0,00	3.235,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	464,17	0,00	0,00	0,00	464,17
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
SUB-TOTAL	**11.199,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.199,17**
TOTAL GERAL	**164.482,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.482,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000207

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	10.414,17	0,00	0,00
SC	265,00	0,00	0,00
TOTAIS	**10.679,17**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000208

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2011**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	520,00	0,00	0,00
TOTAIS	**520,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE877.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	18.640,00	0,00	0,00	0,00	18.640,00
	1949	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
	2403	59.900,52	0,00	0,00	0,00	59.900,52
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*18.660,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*18.660,00*
2.000 De Outros Estados		*59.900,52*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*59.900,52*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**78.560,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.560,52**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	138.272,31	0,00	0,00	0,00	138.272,31
	5904	43.939,00	0,00	0,00	0,00	43.939,00
	5910	591,32	0,00	0,00	0,00	591,32
	5949	2.496,00	0,00	0,00	0,00	2.496,00
	6403	334,00	0,00	0,00	0,00	334,00
	6915	664,42	0,00	0,00	0,00	664,42
	6949	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*185.298,63*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*185.298,63*
6.000 Para Outros Estados		*29.498,42*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*29.498,42*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**214.797,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**214.797,05**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	774,00	0,00	0,00	0,00	774,00
	1556	3.180,55	0,00	0,00	0,00	3.180,55
	1904	4.358,00	0,00	0,00	0,00	4.358,00
	1949	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00
	2403	113.017,28	0,00	0,00	0,00	113.017,28
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*8.549,55*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.549,55*
2.000 De Outros Estados		*113.017,28*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*113.017,28*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**121.566,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.566,83**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	171.370,15	0,00	0,00	0,00	171.370,15
	5949	3.940,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00
	6403	1.889,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00
	6949	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*175.310,15*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*175.310,15*
6.000 Para Outros Estados		*73.889,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*73.889,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**249.199,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.199,15**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	3.297,72	0,00	0,00	0,00	3.297,72
	1915	582,00	0,00	0,00	0,00	582,00
	1949	1.640,45	0,00	0,00	0,00	1.640,45
	2403	164.468,51	0,00	0,00	0,00	164.468,51
	2916	1.464,56	0,00	0,00	0,00	1.464,56
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*5.520,17*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*5.520,17*
2.000 De Outros Estados		*165.933,07*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*165.933,07*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**171.453,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.453,24**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	227.848,67	0,00	0,00	0,00	227.848,67
	5904	40.210,00	0,00	0,00	0,00	40.210,00
	5916	387,00	0,00	0,00	0,00	387,00
	5949	2.492,99	0,00	0,00	0,00	2.492,99
	6403	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
	6915	2.519,44	0,00	0,00	0,00	2.519,44
	6949	38.250,00	0,00	0,00	0,00	38.250,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*270.938,66*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*270.938,66*
6.000 Para Outros Estados		*42.033,44*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*42.033,44*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**312.972,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**312.972,10**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	2.496,00	0,00	0,00	0,00	2.496,00
	1556	9.471,35	0,00	0,00	0,00	9.471,35
	1904	19.452,00	0,00	0,00	0,00	19.452,00
	1949	240,95	0,00	0,00	0,00	240,95
	2403	67.240,89	0,00	0,00	0,00	67.240,89
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*31.660,30*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*31.660,30*
2.000 De Outros Estados		*67.240,89*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*67.240,89*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**98.901,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.901,19**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	199.631,00	0,00	0,00	0,00	199.631,00
	5904	14.059,00	0,00	0,00	0,00	14.059,00
	5910	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00
	5949	1.398,00	0,00	0,00	0,00	1.398,00
	6403	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00
	6949	46.380,00	0,00	0,00	0,00	46.380,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*215.283,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*215.283,00*
6.000 Para Outros Estados		*47.012,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*47.012,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**262.295,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.295,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1551	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
	1556	6.796,42	0,00	0,00	0,00	6.796,42
	1904	21.063,00	0,00	0,00	0,00	21.063,00
	1949	5.301,00	0,00	0,00	0,00	5.301,00
	2403	296.293,26	0,00	0,00	0,00	296.293,26
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*33.270,42*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33.270,42*
2.000 De Outros Estados		*296.293,26*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*296.293,26*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**329.563,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.563,68**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	203.393,52	0,00	0,00	0,00	203.393,52
	5904	18.670,00	0,00	0,00	0,00	18.670,00
	5910	136,00	0,00	0,00	0,00	136,00
	5949	3.851,95	0,00	0,00	0,00	3.851,95
	6403	1.079,00	0,00	0,00	0,00	1.079,00
	6949	64.920,00	0,00	0,00	0,00	64.920,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*226.051,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*226.051,47*
6.000 Para Outros Estados		*65.999,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*65.999,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**292.050,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.050,47**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	16.715,00	0,00	0,00	0,00	16.715,00
	1556	3.188,34	0,00	0,00	0,00	3.188,34
	1949	2.660,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
	2403	102.005,70	0,00	0,00	0,00	102.005,70
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*22.563,34*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*22.563,34*
2.000 De Outros Estados		*102.005,70*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*102.005,70*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**124.569,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.569,04**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	179.873,50	0,00	0,00	0,00	179.873,50
	5904	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00
	5916	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
	5949	4.148,33	0,00	0,00	0,00	4.148,33
	6949	85.530,00	0,00	0,00	0,00	85.530,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*204.096,83*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*204.096,83*
6.000 Para Outros Estados		*85.530,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*85.530,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**289.626,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.626,83**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	1556	4.266,70	0,00	0,00	0,00	4.266,70
	1904	12.690,00	0,00	0,00	0,00	12.690,00
	1949	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
	2403	87.964,29	0,00	0,00	0,00	87.964,29
	2556	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00
	2916	10.012,01	0,00	0,00	0,00	10.012,01
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*17.296,70*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*17.296,70*
2.000 De Outros Estados		*99.466,30*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*99.466,30*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**116.763,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.763,00**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	257.392,24	0,00	0,00	0,00	257.392,24
	5411	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	5904	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
	5910	335,00	0,00	0,00	0,00	335,00
	5949	1.970,31	0,00	0,00	0,00	1.970,31
	6915	14.814,70	0,00	0,00	0,00	14.814,70
	6949	41.565,00	0,00	0,00	0,00	41.565,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*277.443,55*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*277.443,55*
6.000 Para Outros Estados		*56.379,70*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*56.379,70*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**333.823,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.823,25**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
	1411	285,00	0,00	0,00	0,00	285,00
	1556	1.695,42	0,00	0,00	0,00	1.695,42
	1949	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
	2403	125.960,30	0,00	0,00	0,00	125.960,30
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*4.410,42*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*4.410,42*
2.000 De Outros Estados		*125.960,30*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*125.960,30*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**130.370,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.370,72**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	164.124,00	0,00	0,00	0,00	164.124,00
	5904	32.092,00	0,00	0,00	0,00	32.092,00
	5949	1.042,66	0,00	0,00	0,00	1.042,66
	6403	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
	6949	64.560,00	0,00	0,00	0,00	64.560,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*197.258,66*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*197.258,66*
6.000 Para Outros Estados		*65.523,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*65.523,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**262.781,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.781,66**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	2.419,23	0,00	0,00	0,00	2.419,23
	1904	20.636,00	0,00	0,00	0,00	20.636,00
	1949	345,70	0,00	0,00	0,00	345,70
	2403	103.296,50	0,00	0,00	0,00	103.296,50
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*23.400,93*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*23.400,93*
2.000 De Outros Estados		*103.296,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*103.296,50*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**126.697,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.697,43**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	257.903,00	0,00	0,00	0,00	257.903,00
	5904	15.688,00	0,00	0,00	0,00	15.688,00
	5949	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
	6403	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*274.065,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*274.065,00*
6.000 Para Outros Estados		*980,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*980,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**275.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.045,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	566,00	0,00	0,00	0,00	566,00
	1556	3.141,01	0,00	0,00	0,00	3.141,01
	1904	11.712,00	0,00	0,00	0,00	11.712,00
	1949	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
	2403	244.658,69	0,00	0,00	0,00	244.658,69
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*16.879,01*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*16.879,01*
2.000 De Outros Estados		*244.658,69*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*244.658,69*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**261.537,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**261.537,70**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	255.454,19	0,00	0,00	0,00	255.454,19
	5949	2.319,66	0,00	0,00	0,00	2.319,66
	6403	1.245,00	0,00	0,00	0,00	1.245,00
	6949	73.590,00	0,00	0,00	0,00	73.590,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*257.773,85*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*257.773,85*
6.000 Para Outros Estados		*74.835,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*74.835,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**332.608,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.608,85**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	12.865,10	0,00	0,00	0,00	12.865,10
	1556	7.070,23	0,00	0,00	0,00	7.070,23
	1904	12.045,00	0,00	0,00	0,00	12.045,00
	1915	239,51	0,00	0,00	0,00	239,51
	1949	1.063,95	0,00	0,00	0,00	1.063,95
	2403	114.502,10	0,00	0,00	0,00	114.502,10
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*33.283,79*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33.283,79*
2.000 De Outros Estados		*114.502,10*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*114.502,10*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**147.785,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.785,89**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	304.644,75	0,00	0,00	0,00	304.644,75
	5411	12,36	0,00	0,00	0,00	12,36
	5904	29.315,00	0,00	0,00	0,00	29.315,00
	5949	5.713,00	0,00	0,00	0,00	5.713,00
	6949	33.630,00	0,00	0,00	0,00	33.630,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*339.685,11*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*339.685,11*
6.000 Para Outros Estados		*33.630,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33.630,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**373.315,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**373.315,11**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2012**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	28.843,54	0,00	0,00	0,00	28.843,54
	1551	92,67	0,00	0,00	0,00	92,67
	1556	6.706,23	0,00	0,00	0,00	6.706,23
	1949	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*36.972,44*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*36.972,44*
2.000 De Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**36.972,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.972,44**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	173.506,32	0,00	0,00	0,00	173.506,32
	5949	340,66	0,00	0,00	0,00	340,66
	6949	33.570,00	0,00	0,00	0,00	33.570,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*173.846,98*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*173.846,98*
6.000 Para Outros Estados		*33.570,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*33.570,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**207.416,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.416,98**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2012**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000057

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
13/01/2012	NF-E	1	0000002477	13/01/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	18.640,00		1904	3	18.640,00	0,00	0,00				
19/01/2012	NF	1	0000010572	19/01/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	20,00		1949	3	20,00	0,00	0,00				
23/01/2012	NF	1	0000330352	23/01/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	40.923,80		2403	3	40.923,80	0,00	0,00				
24/01/2012	NF-E	1	0000006520	24/01/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	18.976,72		2403	3	18.976,72	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**78.560,52**										
									3	**78.560,52**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000058

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	18.640,00	0,00	0,00	0,00	18.640,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
SUB-TOTAL	**18.660,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.660,00**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	59.900,52	0,00	0,00	0,00	59.900,52
SUB-TOTAL	**59.900,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.900,52**
TOTAL GERAL	**78.560,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.560,52**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000059

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	18.976,72	0,00	18.976,72	0,00
SP	40.923,80	0,00	40.923,80	0,00
TOTAIS	**59.900,52**	**0,00**	**59.900,52**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000060

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/02/2012	NF	1	0000002103	01/02/2012	05.950.416/0001-94 MS 283283297 ORIENTE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUS LTDA	1.050,00		1556	3	1.050,00	0,00	0,00				
01/02/2012	NF	1	0000029091	01/02/2012	03.726.419/0001-13 MS 283133740 R A DIST DE JUNTAS E RETENTORES LTDA	619,33		1556	3	619,33	0,00	0,00				
03/02/2012	NF-E	1	0000000061	03/02/2012	05.100.550/0001-04 MS 283226900 FABIANO FERRAZ MARQUES BATISTA - ME(221)	56,00		1949	3	56,00	0,00	0,00				
07/02/2012	NF-E	0	0000336977	07/02/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	30.478,98		2403	3	30.478,98	0,00	0,00				
08/02/2012	NF	1	0000002618	08/02/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	4.358,00		1904	3	4.358,00	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 2548
10/02/2012	NF	1	0000000378	10/02/2012	06.298.403/0001-45 MS 283318236 CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA	774,00		1411	3	774,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF . 2620
13/02/2012	NF-E	1	0000001222	13/02/2012	24.599.250/0001-58 MS 282511598 SERTAO TRANSP E COM SEM LTDA	190,00		1556	3	190,00	0,00	0,00				Pedido: 006627
15/02/2012	NF-E	1	0000000237	15/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	313,00		1556	3	313,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 334124 | PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SRBASTIAO
15/02/2012	NF	1	0000000498	15/02/2012	12.329.477/0001-02 MS 283598921 ANANIAS E SOUZA LTDA ME(59)	5,00		1949	3	5,00	0,00	0,00				
15/02/2012	NF	1	0000000499	15/02/2012	12.329.477/0001-02 MS 283598921 ANANIAS E SOUZA LTDA ME(59)	176,00		1949	3	176,00	0,00	0,00				
15/02/2012	NF-E	8	0000352717	15/02/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	82.538,30		2403	3	82.538,30	0,00	0,00				R: 0072059319 O: 0201364997 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,80 *** VALOR: 2.949
17/02/2012	NF-E	1	0000000251	17/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 335313
23/02/2012	NF-E	1	0000000282	23/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 337779
24/02/2012	NF-E	1	0000000285	24/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 338141 | PLACA: HRC2665
24/02/2012	NF-E	1	0000000293	24/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	128,42		1556	3	128,42	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 338292
25/02/2012	NF-E	1	0000001253	25/02/2012	24.599.250/0001-58 MS 282511598 SERTAO TRANSP E COM SEM LTDA	190,00		1556	3	190,00	0,00	0,00				Pedido: 006661
28/02/2012	NF-E	1	0000000311	28/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 339717
28/02/2012	NF-E	1	0000160065	28/02/2012	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	197,80		1556	3	197,80	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRa
29/02/2012	NF-E	1	0000000313	29/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	217,00		1556	3	217,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 340008 | PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBASTIAO
					A Transportar	**121.516,83**										
									3	**121.516,83**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000061

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**121.516,83**			**3**	**121.516,83**		**0,00**				
29/02/2012	NF-E	1	0000000314	29/02/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 340148
					TOTAL GERAL	**121.566,83**			**3**	**121.566,83**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000062

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	774,00	0,00	0,00	0,00	774,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.180,55	0,00	0,00	0,00	3.180,55
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	4.358,00	0,00	0,00	0,00	4.358,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00
SUB-TOTAL	**8.549,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.549,55**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	113.017,28	0,00	0,00	0,00	113.017,28
SUB-TOTAL	**113.017,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**113.017,28**
TOTAL GERAL	**121.566,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.566,83**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000063

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	113.017,28	0,00	113.017,28	0,00
TOTAIS	**113.017,28**	**0,00**	**113.017,28**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000064

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/03/2012	NF	1	0000000330	02/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	140,37		1556	3	140,37	0,00	0,00				
02/03/2012	NF	1	0000011398	02/03/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	10,00		1949	3	10,00	0,00	0,00				
03/03/2012	NF	1	0000000340	03/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
05/03/2012	NF	1	0000000342	05/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	197,51		1556	3	197,51	0,00	0,00				
05/03/2012	NF	1	0000001258	05/03/2012	24.599.250/0001-58 MS 282511598 SERTAO TRANSP E COM SEM LTDA	180,00		1556	3	180,00	0,00	0,00				
05/03/2012	NF	1	0000033682	05/03/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.540,00		1949	3	1.540,00	0,00	0,00				
06/03/2012	NF	1	0000000350	06/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
06/03/2012	NF	1	0000000352	06/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
07/03/2012	NF	1	0000000357	07/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
07/03/2012	NF	1	0000000358	07/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
07/03/2012	NF	1	0000011687	07/03/2012	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	195,00		1915	3	195,00	0,00	0,00				
08/03/2012	NF	1	0000002846	08/03/2012	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	192,00		1915	3	192,00	0,00	0,00				
09/03/2012	NF	1	0000000378	09/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
10/03/2012	NF	1	0000000382	10/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
12/03/2012	NF	1	0000000392	12/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
14/03/2012	NF	1	0000000409	14/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	277,69		1556	3	277,69	0,00	0,00				
15/03/2012	NF	1	0000000422	15/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	120,00		1556	3	120,00	0,00	0,00				
15/03/2012	NF	1	0000006767	15/03/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	21.819,76		2403	3	21.819,76	0,00	0,00				
15/03/2012	NF	1	0000006770	15/03/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	445,37		2916	3	445,37	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 2192
15/03/2012	NF	1	0000006771	15/03/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	464,17		2916	3	464,17	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 2374
15/03/2012	NF	1	0000006772	15/03/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	507,73		2916	3	507,73	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 2512
15/03/2012	NF	1	0000006773	15/03/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	47,29		2916	3	47,29	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 2512
					A Transportar	**26.536,89**										
									3	**26.536,89**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000065

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**26.536,89**			**3**	**26.536,89**		**0,00**				
16/03/2012	NF	1	0000000427	16/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
16/03/2012	NF	1	0000000428	16/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
16/03/2012	NF	1	0000000438	16/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000000446	19/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000000447	19/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	24,88		1556	3	24,88	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000000449	19/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000000451	19/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000383936	19/03/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	3.323,60		2403	3	3.323,60	0,00	0,00				
19/03/2012	NF	1	0000383969	19/03/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	139.325,15		2403	3	139.325,15	0,00	0,00				
20/03/2012	NF	1	0000000456	20/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
21/03/2012	NF	1	0000000464	21/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
21/03/2012	NF	1	0000011846	21/03/2012	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	195,00		1915	3	195,00	0,00	0,00				
23/03/2012	NF	1	0000000486	23/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
24/03/2012	NF	1	0000000500	24/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
24/03/2012	NF	1	0000012281	24/03/2012	01.685.903/0051-85 MS 283024550 AMERINCEL SA	716,00		1556	3	716,00	0,00	0,00				
26/03/2012	NF	1	0000000080	26/03/2012	05.100.550/0001-04 MS 283226900 FABIANO FERRAZ MARQUES BATISTA - ME(221)	55,45		1949	3	55,45	0,00	0,00				
26/03/2012	NF	1	0000000504	26/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
26/03/2012	NF	1	0000000505	26/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	287,70		1556	3	287,70	0,00	0,00				
26/03/2012	NF	1	0000012020	26/03/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	35,00		1949	3	35,00	0,00	0,00				BATERIA USADA
27/03/2012	NF	1	0000000516	27/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**171.069,67**			**3**	**171.069,67**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000066

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**171.069,67**			**3**	**171.069,67**		**0,00**				
27/03/2012	NF	1	0000000517	27/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	83,57		1556	3	83,57	0,00	0,00				
27/03/2012	NF	1	0000000518	27/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
28/03/2012	NF	1	0000000519	28/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
28/03/2012	NF	1	0000000521	28/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
30/03/2012	NF	1	0000000528	30/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
31/03/2012	NF	1	0000000534	31/03/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**171.453,24**			**3**	**171.453,24**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000067

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.297,72	0,00	0,00	0,00	3.297,72
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	582,00	0,00	0,00	0,00	582,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.640,45	0,00	0,00	0,00	1.640,45
SUB-TOTAL	**5.520,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.520,17**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	164.468,51	0,00	0,00	0,00	164.468,51
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	1.464,56	0,00	0,00	0,00	1.464,56
SUB-TOTAL	**165.933,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**165.933,07**
TOTAL GERAL	**171.453,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.453,24**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000068

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	23.284,32	0,00	23.284,32	0,00
SP	142.648,75	0,00	142.648,75	0,00
TOTAIS	**165.933,07**	**0,00**	**165.933,07**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000069

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/04/2012	NF-E	1	0000397887	01/04/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	33.703,29		2403	3	33.703,29	0,00	0,00				
02/04/2012	NF-E	1	0000000549	02/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 355046
02/04/2012	NF-E	1	0000000550	02/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 355049
03/04/2012	NF-E	1	0000004511	03/04/2012	55.330.229/0021-20 MS 282804935 CAIADO PNEUS	256,00		1556	3	256,00	0,00	0,00				ORDENS DE SERVICOS: 56311 VENDEDOR: 3783 CLASSIF: CONSUMO(1/2) COBRANCA BANCO: BANCO BRADESCO Placa:
03/04/2012	NF-E	0	0000190687	03/04/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	494,44		1556	3	494,44	0,00	0,00				REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISICAO Base de S.T.: 611,59 Imposto Retido: 23,99
04/04/2012	NF-E	1	0000003100	04/04/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	5.900,00		1904	3	5.900,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 2985.
05/04/2012	NF-E	1	0000000563	05/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	111,00		1556	3	111,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 356861
09/04/2012	NF-E	1	0000000579	09/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 358366 | PLACA: HRC2645 MOTORISTA: LUIZ VAGNER
09/04/2012	NF-E	1	0000000580	09/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 358422
09/04/2012	NF-E	1	0000000581	09/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 358500
09/04/2012	NF-E	1	0000000582	09/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 358505 | PLACA: HTF2809
09/04/2012	NF-E	1	0000003128	09/04/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	13.552,00		1904	3	13.552,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL 2806.
10/04/2012	NF	1	0000047210	10/04/2012	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	42,37		1556	3	42,37	0,00	0,00				
11/04/2012	NF-E	1	0000000599	11/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 359489 | MOTORISTA: GILBERTO
13/04/2012	NF-E	2	0000008653	13/04/2012	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	240,95		1949	3	240,95	0,00	0,00				
13/04/2012	NF-E	1	0000167406	13/04/2012	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	369,61		1556	3	369,61	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Cliente Repri Repre Pedido PRa Base de S.T.: 457,17 Imposto Retido: 17,94
14/04/2012	NF-E	1	0000000618	14/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 361154 | MOTORISTA: TATAYANI
					A Transportar	**55.044,66**										
									3	**55.044,66**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**55.044,66**			**3**	**55.044,66**		**0,00**				
14/04/2012	NF-E	1	0000071948	14/04/2012	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.630,50		1556	3	2.630,50	0,00	0,00				NUM. PEDIDO: 4405022 / CODCLI: 165607 / OBSFISCAL: CUPOM FISCAL: 259463 - ECF: U05 - DATA: 14/04/201
16/04/2012	NF-E	1	0000000624	16/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 361962
17/04/2012	NF-E	1	0000000632	17/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 362238 | PLACA: HTF2809 MOTORISTA: ALEX
17/04/2012	NF-E	1	0000000633	17/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 362357
20/04/2012	NF-E	1	0000000650	20/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 363958
20/04/2012	NF	1	0000013030	20/04/2012	37.546.967/0002-64 MS 283310243 CGR ENGENHARIA LTDA(393)	2.496,00		1411	3	2.496,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 3181
20/04/2012	NF-E	8	0000418923	20/04/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	33.537,60		2403	3	33.537,60	0,00	0,00				R: 0072367536 O: 0201407711 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 Usuario: SOC5CA
24/04/2012	NF-E	1	0000000664	24/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	300,00		1556	3	300,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 365181
24/04/2012	NF-E	1	0000000665	24/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 365242 | PLACA: HSP 9213
24/04/2012	NF-E	1	0000000667	24/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 365424
24/04/2012	NF-E	1	0000027096	24/04/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	3.150,00		1556	3	3.150,00	0,00	0,00				
25/04/2012	NF-E	1	0000027106	25/04/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	657,73		1556	3	657,73	0,00	0,00				
26/04/2012	NF-E	1	0000000680	26/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
27/04/2012	NF-E	1	0000000677	27/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
27/04/2012	NF-E	1	0000027211	27/04/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
27/04/2012	NF-E	1	0000027212	27/04/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	509,70		1556	3	509,70	0,00	0,00				
28/04/2012	NF-E	1	0000000688	28/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
30/04/2012	NF-E	1	0000000692	30/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**98.851,19**			**3**	**98.851,19**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**98.851,19**			**3**	**98.851,19**		**0,00**				
30/04/2012	NF-E	1	0000000693	30/04/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**98.901,19**			**3**	**98.901,19**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	2.496,00	0,00	0,00	0,00	2.496,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	9.471,35	0,00	0,00	0,00	9.471,35
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	19.452,00	0,00	0,00	0,00	19.452,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	240,95	0,00	0,00	0,00	240,95
SUB-TOTAL	**31.660,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.660,30**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	67.240,89	0,00	0,00	0,00	67.240,89
SUB-TOTAL	**67.240,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.240,89**
TOTAL GERAL	**98.901,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.901,19**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	67.240,89	0,00	67.240,89	0,00
TOTAIS	**67.240,89**	**0,00**	**67.240,89**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000074

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/05/2012	NF-E	1	0000429065	01/05/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	204.564,96		2403	3	204.564,96	0,00	0,00				
02/05/2012	NF-E	1	0000000700	02/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 368485 | MOTORISTA: GILBERTO
02/05/2012	NF-E	1	0000000701	02/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 368516
02/05/2012	NF-E	1	0000027440	02/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 42570 FORMA PAGAMENTO: CA-CARTEIRA BRILHANT
03/05/2012	NF-E	1	0000000711	03/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 369033 | PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIS WAGNER
07/05/2012	NF-E	1	0000027668	07/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	769,08		1556	3	769,08	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 42941 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
08/05/2012	NF-E	1	0000003370	08/05/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	14.059,00		1904	3	14.059,00	0,00	0,00				RETORO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 3242 DE 20/04/2012.
09/05/2012	NF-E	1	0000000740	09/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 371510
10/05/2012	NF-E	1	0000000744	10/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 371894
11/05/2012	NF-E	1	0000000747	11/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 372256
11/05/2012	NF-E	1	0000011683	11/05/2012	02.760.668/0001-62 MS 282394966 ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA	20,02		1556	3	20,02	0,00	0,00				PLACA: HTR9348 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 275377
13/05/2012	NF-E	1	0000000757	13/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 373192
14/05/2012	NF-E	1	0000000758	14/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	303,00		1556	3	303,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBATIAO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 373289
15/05/2012	NF-E	1	0000028187	15/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	469,84		1556	3	469,84	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 43786 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
15/05/2012	NF-E	1	0000036821	15/05/2012	83.060.012/0004-81 MS 283236280 ELETROCAL IND E COM DE MAT ELETRICOS S.A	1.968,00		1949	3	1.968,00	0,00	0,00				
15/05/2012	NF-E	2	0000036822	15/05/2012	83.060.012/0004-81 MS 283236280 ELETROCAL IND E COM DE MAT ELETRICOS S.A	1.968,00		1949	3	1.968,00	0,00	0,00				NOTA FISCAL SEM VALOR COMERCIAL, "BATERIA SEGUE PARA TROCA." Favor conferir num de vol./rolos no rec
17/05/2012	NF-E	1	0000000779	17/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 374464
19/05/2012	NF-E	1	0000000793	19/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 375585
20/05/2012	NF	1	0000015616	20/05/2012	03.771.820/0002-56 MS 283416459 PANTANAL ENERGETICA LTDA	1.365,00		1949	3	1.365,00	0,00	0,00				SUCATA BATERIA
21/05/2012	NF-E	1	0000000795	21/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 376054
					A Transportar	**226.086,90**										
									3	**226.086,90**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000075

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**226.086,90**			**3**	**226.086,90**		**0,00**				
21/05/2012	NF-E	1	0000000797	21/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	295,97		1556	3	295,97	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBASTIAO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 376066
21/05/2012	NF-E	1	0000000800	21/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	26,01		1556	3	26,01	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 376265
21/05/2012	NF-E	1	0000028513	21/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	93,20		1556	3	93,20	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44272 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
21/05/2012	NF-E	1	0000028514	21/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	93,20		1556	3	93,20	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44273 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
22/05/2012	NF-E	1	0000028572	22/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	240,00		1556	3	240,00	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44271 FORMA PAGAMENTO: CA-CARTEIRA BRILHANT
23/05/2012	NF-E	1	0000000805	23/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	165,01		1556	3	165,01	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBASTIAO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 376901
23/05/2012	NF-E	1	0000003512	23/05/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	7.004,00		1904	3	7.004,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 3424 - 1
23/05/2012	NF-E	1	0000028663	23/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	130,29		1556	3	130,29	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44540 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
23/05/2012	NF-E	1	0000028664	23/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	130,29		1556	3	130,29	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44541 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
23/05/2012	NF-E	1	0000028668	23/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	125,00		1556	3	125,00	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44547 FORMA PAGAMENTO: CR-CREDITO BRILHANTE
24/05/2012	NF	1	0000000486	24/05/2012	09.401.018/0001-70 MS 283461764 LINDUARTE TAVARES DA SILVA NETO - ME	110,00		1551	3	110,00	0,00	0,00				
24/05/2012	NF-E	1	0000000818	24/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ VAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 377525
24/05/2012	NF-E	1	0000028753	24/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	743,65		1556	3	743,65	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44680 BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA
24/05/2012	NF-E	1	0000028754	24/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	842,14		1556	3	842,14	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44684 FORMA PAGAMENTO: CR-CREDITO BRILHANTE
24/05/2012	NF-E	1	0000028760	24/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	160,00		1556	3	160,00	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44282 FORMA PAGAMENTO: CA-CARTEIRA BRILHANT
					A Transportar	**236.295,66**			**3**	**236.295,66**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000076

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**236.295,66**			**3**	**236.295,66**		**0,00**				
24/05/2012	NF-E	8	0000453112	24/05/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	91.728,30		2403	3	91.728,30	0,00	0,00				R: 0072527010 O: 0201424693 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,40 *** VALOR: 2.562
25/05/2012	NF-E	1	0000000824	25/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 378147
25/05/2012	NF-E	1	0000004229	25/05/2012	68.062.827/0070-95 MS 283674482 Carglass Automotiva LTDA	310,22		1556	3	310,22	0,00	0,00				Imposto retido por Substituicao Tributaria - Artigo 328 do RICMS/DF. - No. do Pedido: 5071001G Placa
25/05/2012	NF-E	1	0000028841	25/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	141,80		1556	3	141,80	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 44827
26/05/2012	NF-E	1	0000000825	26/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				BRILHANTE , 2356 NOVA BANDEIRANTES CA MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 378250
28/05/2012	NF-E	1	0000000832	28/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 379165
28/05/2012	NF-E	1	0000000834	28/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 379234
29/05/2012	NF-E	1	0000028960	29/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	120,00		1556	3	120,00	0,00	0,00				VENDEDOR: 1009 DORIVAL LEITE 9996-7626 9292-9145 PEDIDO: 45021
29/05/2012	NF-E	0	0000205248	29/05/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	164,69		1556	3	164,69	0,00	0,00				FORMA PAGAMENTO: CR-CREDITO BRILHANTE REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUISICAO
30/05/2012	NF-E	1	0000000844	30/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
31/05/2012	NF-E	1	0000000853	31/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
31/05/2012	NF-E	1	0000000859	31/05/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
31/05/2012	NF-E	1	0000029123	31/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	430,00		1556	3	430,00	0,00	0,00				
31/05/2012	NF-E	1	0000029128	31/05/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	23,01		1556	3	23,01	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**329.563,68**			**3**	**329.563,68**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000077

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	6.796,42	0,00	0,00	0,00	6.796,42
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	21.063,00	0,00	0,00	0,00	21.063,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	5.301,00	0,00	0,00	0,00	5.301,00
SUB-TOTAL	**33.270,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.270,42**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	296.293,26	0,00	0,00	0,00	296.293,26
SUB-TOTAL	**296.293,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**296.293,26**
TOTAL GERAL	**329.563,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.563,68**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000078

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	296.293,26	0,00	296.293,26	0,00
TOTAIS	**296.293,26**	**0,00**	**296.293,26**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000079

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/06/2012	NF-E	1	0000000863	01/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
01/06/2012	NF-E	1	0000000864	01/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	142,02		1556	3	142,02	0,00	0,00				
01/06/2012	NF	1	0000048521	01/06/2012	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	93,00		1556	3	93,00	0,00	0,00				
04/06/2012	NF-E	1	0000000875	04/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
06/06/2012	NF-E	1	0000000885	06/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
06/06/2012	NF-E	1	0000000886	06/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	105,01		1556	3	105,01	0,00	0,00				
08/06/2012	NF-E	1	0000035264	08/06/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	16.715,00		1411	3	16.715,00	0,00	0,00				
08/06/2012	NF-E	1	0000035275	08/06/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.880,00		1949	3	1.880,00	0,00	0,00				
10/06/2012	NF-E	1	0000000895	10/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
11/06/2012	NF-E	1	0000029616	11/06/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	343,00		1556	3	343,00	0,00	0,00				
12/06/2012	NF-E	1	0000000910	12/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,02		1556	3	100,02	0,00	0,00				
12/06/2012	NF-E	1	0000029686	12/06/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	290,00		1556	3	290,00	0,00	0,00				
14/06/2012	NF-E	1	0000000920	14/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	89,71		1556	3	89,71	0,00	0,00				
14/06/2012	NF-E	1	0000029818	14/06/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	77,29		1556	3	77,29	0,00	0,00				
15/06/2012	NF-E	1	0000000925	15/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
15/06/2012	NF-E	1	0000000927	15/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,01		1556	3	50,01	0,00	0,00				
15/06/2012	NF-E	1	0000029920	15/06/2012	01.869.728/0003-89 MS 283414529 CASA DAS CORES COM DE TINTAS	116,00		1556	3	116,00	0,00	0,00				
16/06/2012	NF-E	1	0000000936	16/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
20/06/2012	NF-E	1	0000000955	20/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
20/06/2012	NF-E	1	0000013547	20/06/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	60,00		1949	3	60,00	0,00	0,00				
21/06/2012	NF-E	1	0000483019	21/06/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	102.005,70		2403	3	102.005,70	0,00	0,00				
22/06/2012	NF-E	1	0000000966	22/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	142,47		1556	3	142,47	0,00	0,00				
					A Transportar	**122.504,23**										
									3	**122.504,23**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000080

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**122.504,23**			**3**	**122.504,23**		**0,00**				
22/06/2012	NF-E	1	0000000968	22/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
25/06/2012	NF-E	1	0000000976	25/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	285,01		1556	3	285,01	0,00	0,00				
26/06/2012	NF-E	1	0000000985	26/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
26/06/2012	NF-E	1	0000000990	26/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
27/06/2012	NF-E	1	0000000993	27/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
27/06/2012	NF-E	1	0000051756	27/06/2012	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	415,00		1949	3	415,00	0,00	0,00				
27/06/2012	NF-E	1	0000051758	27/06/2012	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	305,00		1949	3	305,00	0,00	0,00				
28/06/2012	NF-E	1	0000000997	28/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
28/06/2012	NF-E	1	0000000999	28/06/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
29/06/2012	NF-E	1	0000022225	29/06/2012	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	809,80		1556	3	809,80	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**124.569,04**			**3**	**124.569,04**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000081

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	16.715,00	0,00	0,00	0,00	16.715,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.188,34	0,00	0,00	0,00	3.188,34
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	2.660,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
SUB-TOTAL	**22.563,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.563,34**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	102.005,70	0,00	0,00	0,00	102.005,70
SUB-TOTAL	**102.005,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.005,70**
TOTAL GERAL	**124.569,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.569,04**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000082

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	102.005,70	0,00	102.005,70	0,00
TOTAIS	**102.005,70**	**0,00**	**102.005,70**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000083

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/07/2012	NF-E	1	0000001018	02/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 395308
03/07/2012	NF	1	0000000117	03/07/2012	02.270.971/0001-87 MS 283024577 EURIDES DE SOUZA BRASIL(378)	250,00		1411	3	250,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF
03/07/2012	NF-E	1	0000003768	03/07/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	3.752,00		1904	3	3.752,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 3702.
04/07/2012	NF-E	1	0000001026	04/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	43,40		1556	3	43,40	0,00	0,00				
04/07/2012	NF-E	1	0000001027	04/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,02		1556	3	100,02	0,00	0,00				
04/07/2012	NF-E	1	0000114364	04/07/2012	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	328,00		1556	3	328,00	0,00	0,00				060-MERCAD SUJ AO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIBUTA??RIA CF RICMS??MONOFASICO : 13,00??TRIBUTADO : 315,
05/07/2012	NF-E	1	0000001035	05/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	287,16		1556	3	287,16	0,00	0,00				
05/07/2012	NF-E	1	0000001037	05/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 396668
05/07/2012	NF-E	1	0000001040	05/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 396823
06/07/2012	NF-E	1	0000001047	06/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,32		1556	3	20,32	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 397466
06/07/2012	NF-E	1	0000001048	06/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 397580
06/07/2012	NF-E	1	0000007555	06/07/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	25.742,29		2403	3	25.742,29	0,00	0,00				
06/07/2012	NF-E	1	0000007565	06/07/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	2.410,04		2916	3	2.410,04	0,00	0,00				RETORNO DE REMESSA EM GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000002884 13-03-2012, 001 00000
06/07/2012	NF-E	1	0000007566	06/07/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	109,40		2916	3	109,40	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA IMPROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000002884 13-03-2012,
09/07/2012	NF-E	1	0000001057	09/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,03		1556	3	50,03	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 398826
09/07/2012	NF-E	1	0000008208	09/07/2012	37.549.524/0009-01 MS 283570040 DMP. PNEUS E ACESSORIOS LTDA	1.400,00		1556	3	1.400,00	0,00	0,00				Cupom Fiscal/ECF: 0012106/01
09/07/2012	NF-E	0	0000216334	09/07/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	174,31		1556	3	174,31	0,00	0,00				REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUIS
10/07/2012	NF-E	1	0000001060	10/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	296,05		1556	3	296,05	0,00	0,00				
10/07/2012	NF-E	1	0000014011	10/07/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	40,00		1949	3	40,00	0,00	0,00				(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE SOLICITANTE OSVALDO PEDIDO 4830);
					A Transportar	**35.178,02**										
									3	**35.178,02**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000084

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado		Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**35.178,02**											
									3	**35.178,02**		**0,00**					
11/07/2012	NF-E	1	0000001066	11/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					PLACA: HRU5154 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 399581
12/07/2012	NF-E	1	0000001072	12/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 400284
12/07/2012	NF-E	0	0000002385	12/07/2012	02.769.631/0001-03 MS 283058110 INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	115,00		1556	3	115,00	0,00	0,00					A VISTA
13/07/2012	NF-E	1	0000001075	13/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 400438
16/07/2012	NF-E	1	0000001088	16/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00					PLACA: HST9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 401657
18/07/2012	NF-E	1	0000001106	18/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 402723
18/07/2012	NF-E	1	0000001108	18/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 402873
18/07/2012	NF-E	1	0000007628	18/07/2012	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	7.492,57		2916	3	7.492,57	0,00	0,00					DEV. REF NF 3780 DE 04/07/12 Emissao Original NF-e: 001 000003780 04-07-2012, 001 000003780 04-07-20
19/07/2012	NF-E	1	0000511090	19/07/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	62.222,00		2403	3	62.222,00	0,00	0,00					R: 0072769592 O: 0201464165 Numero do Cliente: 0000287402 DVE: BR20 RICMS/SP Art. 313-O e Portaria C
20/07/2012	NF-E	1	0000001118	20/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00					
23/07/2012	NF-E	1	0000001127	23/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 405019
23/07/2012	NF-E	1	0000001133	23/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 405383
23/07/2012	NF-E	1	0000002370	23/07/2012	08.144.984/0001-96 PR 9037701391 A. C. GRASSI CIA LTDA	1.490,00		2556	3	1.490,00	0,00	0,00					Documento Emitido pelo Simples Nacional. Permite o aproveitamento do credito de ICMS, no valor de R$
23/07/2012	NF-E	1	0000005903	23/07/2012	02.760.668/0002-43 MS 282475273 ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA	321,01		1556	3	321,01	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 328945
24/07/2012	NF-E	1	0000014219	24/07/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00					(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE);
25/07/2012	NF-E	1	0000001138	25/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					REFERENTE CUPOM FISCAL: 405999
26/07/2012	NF-E	1	0000023848	26/07/2012	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	185,00		1556	3	185,00	0,00	0,00					Observacao: AUTORIZADO PELO SR SEBASTIAO * Vendedor: NELSON *
					A Transportar	**107.553,60**											
									3	**107.553,60**		**0,00**					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000085

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**107.553,60**			**3**	**107.553,60**		**0,00**				
27/07/2012	NF-E	1	0000003969	27/07/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	8.938,00		1904	3	8.938,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS 3923 E 3926.
28/07/2012	NF-E	1	0000001156	28/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
31/07/2012	NF-E	1	0000001166	31/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
31/07/2012	NF-E	1	0000001168	31/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
31/07/2012	NF-E	1	0000001171	31/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
31/07/2012	NF-E	1	0000001174	31/07/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	101,40		1556	3	101,40	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**116.763,00**			**3**	**116.763,00**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000086

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	4.266,70	0,00	0,00	0,00	4.266,70
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	12.690,00	0,00	0,00	0,00	12.690,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
SUB-TOTAL	**17.296,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.296,70**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	87.964,29	0,00	0,00	0,00	87.964,29
2556 - Compra de material para uso ou consumo	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	10.012,01	0,00	0,00	0,00	10.012,01
SUB-TOTAL	**99.466,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.466,30**
TOTAL GERAL	**116.763,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.763,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000087

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	37.244,30	0,00	37.244,30	0,00
SP	62.222,00	0,00	62.222,00	0,00
TOTAIS	**99.466,30**	**0,00**	**99.466,30**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000088

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2012	NF-E	1	0000001179	01/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 409443
05/08/2012	NF-E	1	0000001191	05/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 411657
07/08/2012	NF-E	1	0000001200	07/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: LUIZ VAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 412440
07/08/2012	NF-E	1	0000032862	07/08/2012	36.777.076/0001-75 MS 282677577 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	286,00		1556	3	286,00	0,00	0,00				Dados Procon: PROCON MS - RUA 13 JUNHO * 00930 Bairro: CENTRO Fone: 6733169800 * Vendedor: R
09/08/2012	NF-E	1	0000001131	09/08/2012	10.226.925/0001-09 MT 133590712 M. R. VIEIRA SARMENTO - EPP	0,00		2556								***CANCELADA***
10/08/2012	NF-E	1	0000001218	10/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 414221
11/08/2012	NF-E	1	0000001224	11/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 414955
13/08/2012	NF-E	1	0000001456	13/08/2012	10.917.286/0001-28 MS 283524642 PEG PECAS LTDA(99)	750,00		1403	3	750,00	0,00	0,00				
14/08/2012	NF-E	1	0000001231	14/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: UIS WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 416107
14/08/2012	NF-E	1	0000002542	14/08/2012	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	132,98		1556	3	132,98	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-4562.08.14.160614.00 CR-552*CVE-0080523/008052 Base de S.T.: 164,49 Imposto Retido: 6,45
14/08/2012	NF-E	55	0000037374	14/08/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.680,00		1949	3	1.680,00	0,00	0,00				(REMESSA PARA DESCARTE);
14/08/2012	NF-E	1	0000130563	14/08/2012	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	158,74		1556	3	158,74	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.08.14.150510.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 196,35 Imposto Retido: 7,70
16/08/2012	NF-E	1	0000001240	16/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 417195
17/08/2012	NF-E	1	0000001244	17/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 417554
20/08/2012	NF-E	2	0000000877	20/08/2012	01.563.692/0001-49 MS 282971947 RC AUTOMOTIVOS LTDA(32)	285,00		1411	3	285,00	0,00	0,00				SANTINONI SANTINONI LTDADEVOLUCAO REFERENTE SUA NF4.137 DE 17/08/2012-EMPRESA EPP OPTANTE PELO SIM Base de S.T.: 370,50
21/08/2012	NF-E	1	0000001269	21/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 419678
21/08/2012	NF-E	1	0000001273	21/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 419997
					A Transportar	**3.742,72**										
									3	**3.742,72**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000089

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**3.742,72**			**3**	**3.742,72**		**0,00**				
21/08/2012	NF-E	8	0000552073	21/08/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	125.960,30		2403	3	125.960,30	0,00	0,00				R: 0072892852 O: 0201484867 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,60 *** VALOR: 4.010
23/08/2012	NF-E	1	0000001281	23/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 420775
27/08/2012	NF-E	1	0000001299	27/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 422869
28/08/2012	NF-E	1	0000001305	28/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 423523
28/08/2012	NF-E	1	0000001306	28/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 423555
30/08/2012	NF-E	1	0000001317	30/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
30/08/2012	NF-E	1	0000001319	30/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
31/08/2012	NF-E	1	0000000199	31/08/2012	03.372.832/0002-08 MS 283742526 OLIVEIRA & CHAVES LTDA(1026)	290,00		1556	3	290,00	0,00	0,00				
31/08/2012	NF-E	1	0000001322	31/08/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	152,70		1556	3	152,70	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**130.370,72**			**3**	**130.370,72**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000090

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	285,00	0,00	0,00	0,00	285,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.695,42	0,00	0,00	0,00	1.695,42
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
SUB-TOTAL	**4.410,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.410,42**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	125.960,30	0,00	0,00	0,00	125.960,30
SUB-TOTAL	**125.960,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.960,30**
TOTAL GERAL	**130.370,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.370,72**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000091

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	125.960,30	0,00	125.960,30	0,00
TOTAIS	**125.960,30**	**0,00**	**125.960,30**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000092

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/09/2012	NF-E	1	0000001328	01/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 425946
03/09/2012	NF-E	1	0000001334	03/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	295,10		1556	3	295,10	0,00	0,00				
03/09/2012	NF-E	1	0000001337	03/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: DANILO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 426603
03/09/2012	NF-E	1	0000001340	03/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 426760
03/09/2012	NF-E	0	0000232649	03/09/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	92,56		1556	3	92,56	0,00	0,00				REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUIS Base de S.T.: 114,50 Imposto Retido: 4,49
03/09/2012	NF-E	1	0000566338	03/09/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	19.864,00		2403	3	19.864,00	0,00	0,00				
04/09/2012	NF-E	1	0000001342	04/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSB9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 427103
04/09/2012	NF-E	1	0000001593	04/09/2012	10.917.286/0001-28 MS 283524642 PEG PECAS LTDA(99)	75,00		1556	3	75,00	0,00	0,00				
05/09/2012	NF-E	1	0000001352	05/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HTC8014 MOTORISTA: ADRIANA/TATIANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 427724
05/09/2012	NF-E	1	0000055535	05/09/2012	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	285,00		1949	3	285,00	0,00	0,00				
06/09/2012	NF-E	1	0000001358	06/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 428419
06/09/2012	NF-E	1	0000001361	06/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
06/09/2012	NF-E	1	0000001363	06/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 428639
10/09/2012	NF-E	1	0000567910	10/09/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	83.432,50		2403	3	83.432,50	0,00	0,00				
11/09/2012	NF-E	1	0000001381	11/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 430656
11/09/2012	NF-E	1	0000001385	11/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 430860
11/09/2012	NF-E	1	0000234667	11/09/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	0,00		1556								***CANCELADA***
11/09/2012	NF-E	0	0000234698	11/09/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	126,54		1556	3	126,54	0,00	0,00				REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUIS Base de S.T.: 156,52 Imposto Retido: 6,14
					A Transportar	**104.695,70**			**3**	**104.695,70**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000093

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**104.695,70**			**3**	**104.695,70**		**0,00**				
12/09/2012	NF-E	1	0000001395	12/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 431374
14/09/2012	NF-E	2	0000000242	14/09/2012	03.372.832/0002-08 MS 283742526 OLIVEIRA & CHAVES LTDA(1026)	104,90		1556	3	104,90	0,00	0,00				PANTANAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS--------
14/09/2012	NF-E	1	0000001402	14/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	126,16		1556	3	126,16	0,00	0,00				
14/09/2012	NF-E	1	0000004321	14/09/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	4.948,00		1904	3	4.948,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS 4236 E 4238 DE
14/09/2012	NF-E	1	0000015905	14/09/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	60,00		1949	3	60,00	0,00	0,00				(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE);
17/09/2012	NF-E	1	0000001418	17/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 434244
17/09/2012	NF-E	1	0000118635	17/09/2012	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	204,00		1556	3	204,00	0,00	0,00				060-MERCAD SUJ AO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIBUTA??RIA CF RICMS??TRIBUTADO : 204,00??FAVOR CONFERIR A
18/09/2012	NF-E	1	0000001423	18/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	279,60		1556	3	279,60	0,00	0,00				
19/09/2012	NF-E	1	0000001426	19/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 434949
20/09/2012	NF-E	1	0000010334	20/09/2012	08.070.566/0016-88 MS 283539976 BRENCO COMPANHIA BRAS ENERGIA RENOVAVEL(770)	0,70		1949	3	0,70	0,00	0,00				NAO INCIDENCIA DO ICMS CONFORME INCISO 4. DO ARTIGO 3. DO DECRETO 9203 DE 18/09/1998. MATERIAL SEGUE
20/09/2012	NF	1	0000051178	20/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	35,00		1556	3	35,00	0,00	0,00				
24/09/2012	NF-E	1	0000001449	24/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 437658
24/09/2012	NF-E	1	0000001451	24/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	59,00		1556	3	59,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 437775
25/09/2012	NF-E	1	0000001454	25/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: LUIS VAGINER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 438097
25/09/2012	NF-E	0	0000239107	25/09/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	196,37		1556	3	196,37	0,00	0,00				REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULTA - N.PEDIDO/REQUIS Base de S.T.: 242,87 Imposto Retido: 9,54
27/09/2012	NF-E	1	0000001462	27/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**110.959,43**			**3**	**110.959,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000094

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**110.959,43**			**3**	**110.959,43**		**0,00**				
28/09/2012	NF-E	1	0000004423	28/09/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	15.688,00		1904	3	15.688,00	0,00	0,00				
29/09/2012	NF-E	1	0000001474	29/09/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**126.697,43**			**3**	**126.697,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000095

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	2.419,23	0,00	0,00	0,00	2.419,23
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	20.636,00	0,00	0,00	0,00	20.636,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	345,70	0,00	0,00	0,00	345,70
SUB-TOTAL	**23.400,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.400,93**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	103.296,50	0,00	0,00	0,00	103.296,50
SUB-TOTAL	**103.296,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.296,50**
TOTAL GERAL	**126.697,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.697,43**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000096

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	103.296,50	0,00	103.296,50	0,00
TOTAIS	**103.296,50**	**0,00**	**103.296,50**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000097

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/10/2012	NF	1	0000000527	01/10/2012	07.783.709/0001-50 MS 283389982 QUEIROZ & MENDES LTDA(771)	326,00		1411	3	326,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 4057
01/10/2012	NF-E	1	0000001478	01/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	313,60		1556	3	313,60	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBASTIAO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 440899
01/10/2012	NF-E	1	0000001480	01/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ VAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 440930
01/10/2012	NF-E	1	0000001669	01/10/2012	04.906.173/0001-24 SC 254413650 IND. ACUM. ELET. MONT. SULIGHT LTDA	8.216,64		2403	3	8.216,64	0,00	0,00				
01/10/2012	NF-E	55	0000039240	01/10/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.380,00		1949	3	1.380,00	0,00	0,00				(SIMPLES REMESSA);
01/10/2012	NF-E	1	0000590788	01/10/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	134.940,25		2403	3	134.940,25	0,00	0,00				
02/10/2012	NF-E	1	0000001487	02/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 441703
02/10/2012	NF-E	1	0000001490	02/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 441763
04/10/2012	NF-E	1	0000001498	04/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 442633
08/10/2012	NF-E	1	0000001521	08/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 444954
09/10/2012	NF-E	1	0000001529	09/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 445291
09/10/2012	NF-E	1	0000001534	09/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 445602
09/10/2012	NF-E	1	0000004479	09/10/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	11.712,00		1904	3	11.712,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL 4423 DE 28/09/2012
10/10/2012	NF-E	1	0000001535	10/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 445930
10/10/2012	NF-E	1	0000001536	10/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 446029
10/10/2012	NF-E	1	0000001538	10/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	125,16		1556	3	125,16	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 446139
15/10/2012	NF-E	1	0000196206	15/10/2012	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	189,64		1556	3	189,64	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Client Base de S.T.: 234,56 Imposto Retido: 9,19
16/10/2012	NF-E	1	0000001573	16/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	42,31		1556	3	42,31	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 448559
16/10/2012	NF-E	1	0000004525	16/10/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	240,00		1411	3	240,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DEVOLUCAO REFERENTE A NOTA FISCAL 4513.
					A Transportar	**157.830,60**			**3**	**157.830,60**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000098

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**157.830,60**			**3**	**157.830,60**		**0,00**				
16/10/2012	NF-E	1	0000244633	16/10/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	81,79		1556	3	81,79	0,00	0,00				
17/10/2012	NF-E	1	0000001582	17/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	28,40		1556	3	28,40	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 449316
17/10/2012	NF-E	1	0000001586	17/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 449404
19/10/2012	NF-E	1	0000001596	19/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	134,90		1556	3	134,90	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 450532
19/10/2012	NF-E	1	0000001598	19/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	109,01		1556	3	109,01	0,00	0,00				MOTORISTA: ROGERIO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 450588
19/10/2012	NF-E	1	0000197187	19/10/2012	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	77,08		1556	3	77,08	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Client Base de S.T.: 95,34 Imposto Retido: 3,74
19/10/2012	NF-E	8	0000629881	19/10/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	67.754,30		2403	3	67.754,30	0,00	0,00				R: 0073132430 O: 0201523754 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,40 *** VALOR: 1.892
19/10/2012	NF-E	8	0000629882	19/10/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	33.747,50		2403	3	33.747,50	0,00	0,00				R: 0073132429 O: 0201532478 Numero do Cliente: 0017450300 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,40 *** VALOR: 942,7
22/10/2012	NF-E	1	0000001609	22/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 451907
23/10/2012	NF-E	1	0000001613	23/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 452299
25/10/2012	NF-E	1	0000000680	25/10/2012	03.753.901/0001-42 MS 283087900 Hadas & Hadas	99,98		1556	3	99,98	0,00	0,00				MD-5:110832a5d03914c79c3cfaaeb58e1954 ;;;;;Ref.Cupom Fiscal 030656;
26/10/2012	NF-E	1	0000001620	26/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	128,30		1556	3	128,30	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 453959
27/10/2012	NF-E	1	0000001625	27/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 454587
29/10/2012	NF-E	1	0000001633	29/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 455408
29/10/2012	NF-E	1	0000001636	29/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,01		1556	3	50,01	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 455567
29/10/2012	NF-E	1	0000016919	29/10/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00				(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE PEDIDO 5927 SOLICITANTE OSVALDO);
30/10/2012	NF-E	1	0000001640	30/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	303,05		1556	3	303,05	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEXSANDER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 455800
					A Transportar	**260.619,92**			**3**	**260.619,92**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000099

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**260.619,92**			**3**	**260.619,92**		**0,00**				
30/10/2012	NF-E	1	0000031751	30/10/2012	05.894.060/0002-08 MS 283280395 SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	30,00		1949	3	30,00	0,00	0,00				PED 22814780071, OE 11107440071, Entrega 1 , Serie NF 01
30/10/2012	NF-E	1	0000121176	30/10/2012	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	67,00		1556	3	67,00	0,00	0,00				060-MERCAD SUJ AO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIBUTA??RIA CF RICMS??TRIBUTADO : 67,00??FAVOR CONFERIR A
30/10/2012	NF-E	10	0000143544	30/10/2012	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	643,77		1556	3	643,77	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.10.30.135312.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 796,29 Imposto Retido: 31,23
31/10/2012	NF-E	1	0000001645	31/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	102,01		1556	3	102,01	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 456436
31/10/2012	NF-E	1	0000001646	31/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 456462
31/10/2012	NF-E	1	0000001647	31/10/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 456653
					TOTAL GERAL	**261.537,70**			**3**	**261.537,70**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000100

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	566,00	0,00	0,00	0,00	566,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.141,01	0,00	0,00	0,00	3.141,01
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	11.712,00	0,00	0,00	0,00	11.712,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
SUB-TOTAL	**16.879,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.879,01**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	244.658,69	0,00	0,00	0,00	244.658,69
SUB-TOTAL	**244.658,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.658,69**
TOTAL GERAL	**261.537,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**261.537,70**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000101

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SC	8.216,64	0,00	8.216,64	0,00
SP	236.442,05	0,00	236.442,05	0,00
TOTAIS	**244.658,69**	**0,00**	**244.658,69**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000102

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/11/2012	NF-E	1	0000640270	01/11/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	11.031,00		2403	3	11.031,00	0,00	0,00				
05/11/2012	NF-E	1	0000001655	05/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	290,12		1556	3	290,12	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: SEBASTIAO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 458597
05/11/2012	NF-E	1	0000001657	05/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 458666
05/11/2012	NF-E	1	0000001660	05/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 458789
05/11/2012	NF-E	5	0000033688	05/11/2012	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	13,95		1949	3	13,95	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
05/11/2012	NF-E	1	0000121500	05/11/2012	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	67,00		1556	3	67,00	0,00	0,00				
05/11/2012	NF-E	1	0000648215	05/11/2012	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	103.471,10		2403	3	103.471,10	0,00	0,00				
06/11/2012	NF-E	1	0000001675	06/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 459360
06/11/2012	NF-E	0	0000139276	06/11/2012	05.950.849/0002-20 MS 283359595 ENZO VEICULOS LTDA	59,00		1556	3	59,00	0,00	0,00				VENDEDOR:JULIANE GIL BARBOSA - N.S:0611130 - CLIENTE RETIRA AO LADO DO CAIXA - A VISTA - Email cli
07/11/2012	NF-E	1	0000001678	07/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 459691
07/11/2012	NF-E	1	0000003404	07/11/2012	02.741.293/0001-93 MS 283054263 LIVRARIA E PAPEL. NACIONAL LTDA	109,00		1556	3	109,00	0,00	0,00				;; ; ;
07/11/2012	NF-E	55	0000040608	07/11/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	940,00		1949	3	940,00	0,00	0,00				(SIMPLES REMESSA);
07/11/2012	NF-E	1	0000200150	07/11/2012	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	595,12		1556	3	595,12	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Client Base de S.T.: 736,11 Imposto Retido: 28,88
08/11/2012	NF-E	0	0000014810	08/11/2012	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	239,51		1915	3	239,51	0,00	0,00				VENDEDOR:PAULO CESAR FARIA VALADAO - N.S:0031819
08/11/2012	NF-E	1	0000032061	08/11/2012	05.894.060/0002-08 MS 283280395 SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	20,00		1949	3	20,00	0,00	0,00				PED 22815930071, OE 11110650071, Entrega 1 , Serie NF 01
09/11/2012	NF-E	1	0000000588	09/11/2012	07.922.153/0001-35 MS 283386541 ATIVA FIORENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	4.343,00		1556	3	4.343,00	0,00	0,00				;Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do
09/11/2012	NF-E	1	0000000589	09/11/2012	07.922.153/0001-35 MS 283386541 ATIVA FIORENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	406,80		1556	3	406,80	0,00	0,00				;Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do
10/11/2012	NF-E	1	0000001688	10/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,02		1556	3	100,02	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 461110
					A Transportar	**121.840,62**										
									3	**121.840,62**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000103

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**121.840,62**			**3**	**121.840,62**		**0,00**				
10/11/2012	NF-E	1	0000001692	10/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 461433
12/11/2012	NF-E	1	0000001700	12/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 462296
12/11/2012	NF-E	1	0000080114	12/11/2012	02.222.289/0009-76 MS 283292792 POLIPEÇAS DIST AUTOMOTIVAS	57,89		1556	3	57,89	0,00	0,00				Vendedor/CT: 99819 - CGR EDIVALDO RODRIGUES PESSOA JUNIOR - Tipo Pgto: A VISTA ## # # SUBSTITUTO TRI Base de S.T.: 71,24 Imposto Retido: 2,79
13/11/2012	NF-E	1	0000001705	13/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 462800
13/11/2012	NF-E	1	0000001708	13/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 462966
16/11/2012	NF-E	1	0000004738	16/11/2012	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	12.045,00		1904	3	12.045,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL 4656 DE 01/11/2012
18/11/2012	NF-E	1	0000001729	18/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HTC8014 MOTORISTA: ADRIANA-TATIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 465070
19/11/2012	NF-E	1	0000001734	19/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 465832
20/11/2012	NF-E	1	0000017497	20/11/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	90,00		1949	3	90,00	0,00	0,00				(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE REFERENTE A NOTA FISCAL 4745 DE 16/11/2012 SOLICITANTE OSVALDO L
21/11/2012	NF-E	1	0000001740	21/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	28,30		1556	3	28,30	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 466565
21/11/2012	NF-E	1	0000001744	21/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 466699
21/11/2012	NF-E	1	0000037452	21/11/2012	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	212,26		1556	3	212,26	0,00	0,00				Forma Pagamento: 30,Dados Procon: PROCON MS - RUA 13 JUNHO , 00930 Bairro: CENTRO Fone: 6733169800
22/11/2012	NF-E	1	0000037526	22/11/2012	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	11,42		1556	3	11,42	0,00	0,00				Forma Pagamento: A Vista,Dados Procon: PROCON MS - RUA 13 JUNHO , 00930 Bairro: CENTRO Fone: 67331
23/11/2012	NF-E	1	0000001760	23/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,03		1556	3	50,03	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 467607
25/11/2012	NF-E	1	0000001767	25/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 468525
26/11/2012	NF-E	1	0000000897	26/11/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	12.865,10		1403	3	12.865,10	0,00	0,00				
					A Transportar	**147.570,62**			**3**	**147.570,62**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000104

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**147.570,62**			**3**	**147.570,62**		**0,00**				
27/11/2012	NF-E	1	0000001781	27/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 469417
27/11/2012	NF-E	1	0000106672	27/11/2012	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	140,27		1556	3	140,27	0,00	0,00				NUM. PEDIDO: 4975487 / CODCLI: 165607 / OBSFISCAL: CUPOM FISCAL: 222691 - ECF: U08 - DATA: 27/11/201
28/11/2012	NF-E	1	0000001782	28/11/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**147.785,89**			**3**	**147.785,89**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000105

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	12.865,10	0,00	0,00	0,00	12.865,10
1556 - Compra de material para uso ou consumo	7.070,23	0,00	0,00	0,00	7.070,23
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	12.045,00	0,00	0,00	0,00	12.045,00
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	239,51	0,00	0,00	0,00	239,51
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.063,95	0,00	0,00	0,00	1.063,95
SUB-TOTAL	**33.283,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.283,79**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	114.502,10	0,00	0,00	0,00	114.502,10
SUB-TOTAL	**114.502,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.502,10**
TOTAL GERAL	**147.785,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.785,89**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000106

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	114.502,10	0,00	114.502,10	0,00
TOTAIS	**114.502,10**	**0,00**	**114.502,10**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000107

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
03/12/2012	NF-E	1	0000000596	03/12/2012	07.922.153/0001-35 MS 283386541 ATIVA FIORENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	5.588,00		1556	3	5.588,00	0,00	0,00				;Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal do/DOAÇAO CAMISETAS
03/12/2012	NF-E	1	0000001802	03/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 472041
03/12/2012	NF-E	1	0000001803	03/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: NRF3055 MOTORISTA: ROGERIO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 472134
03/12/2012	NF-E	1	0000001804	03/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 472143
03/12/2012	NF-E	1	0000257865	03/12/2012	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	92,67		1551	3	92,67	0,00	0,00				REGULADOR DE VOLTAGEM
05/12/2012	NF-E	1	0000000916	05/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	5.200,00		1403	3	5.200,00	0,00	0,00				
05/12/2012	NF-E	1	0000000917	05/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	1.300,00		1403	3	1.300,00	0,00	0,00				
05/12/2012	NF-E	1	0000001820	05/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIS WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 473183
06/12/2012	NF-E	1	0000000919	06/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	1.362,54		1403	3	1.362,54	0,00	0,00				
06/12/2012	NF-E	1	0000001827	06/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 473839
07/12/2012	NF-E	1	0000001831	07/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	307,06		1556	3	307,06	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX915C | REFERENTE CUPOM FISCAL: 474215
07/12/2012	NF-E	1	0000001832	07/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 474396
10/12/2012	NF-E	1	0000001842	10/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 475877
10/12/2012	NF-E	1	0000001843	10/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 475925
11/12/2012	NF-E	1	0000001854	11/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 476435
13/12/2012	NF-E	1	0000001861	13/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 477278
13/12/2012	NF-E	1	0000001867	13/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,02		1556	3	51,02	0,00	0,00				MOTORISTA: TATAYANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 477673
19/12/2012	NF-E	1	0000000942	19/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	6.963,40		1403	3	6.963,40	0,00	0,00				
19/12/2012	NF-E	1	0000001896	19/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 480388
20/12/2012	NF-E	1	0000000953	20/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	1.270,35		1403	3	1.270,35	0,00	0,00				
20/12/2012	NF-E	1	0000001899	20/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 480777
					A Transportar	**22.660,04**										
									3	**22.660,04**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000108

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**22.660,04**			**3**	**22.660,04**		**0,00**				
21/12/2012	NF-E	1	0000000955	21/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.540,70		1403	3	2.540,70	0,00	0,00				
21/12/2012	NF-E	1	0000001900	21/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 481191
21/12/2012	NF-E	1	0000001901	21/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	10,00		1556	3	10,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 481238
21/12/2012	NF-E	1	0000001903	21/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	125,15		1556	3	125,15	0,00	0,00				MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 481274
26/12/2012	NF-E	1	0000000958	26/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.541,80		1403	3	4.541,80	0,00	0,00				
26/12/2012	NF-E	1	0000000959	26/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.427,75		1403	3	2.427,75	0,00	0,00				
26/12/2012	NF-E	1	0000018619	26/12/2012	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00				
27/12/2012	NF-E	1	0000001925	27/12/2012	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 484423
28/12/2012	NF-E	1	0000000964	28/12/2012	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.237,00		1403	3	3.237,00	0,00	0,00				
28/12/2012	NF-E	1	0000042424	28/12/2012	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.280,00		1949	3	1.280,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**36.972,44**			**3**	**36.972,44**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000109

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	28.843,54	0,00	0,00	0,00	28.843,54
1551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	92,67	0,00	0,00	0,00	92,67
1556 - Compra de material para uso ou consumo	6.706,23	0,00	0,00	0,00	6.706,23
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
SUB-TOTAL	**36.972,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.972,44**
TOTAL GERAL	**36.972,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.972,44**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000159

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000002393	02	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822997-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002394	02	MS	466,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	466,00	.ROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822985-6. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002395	02	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822999-6. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002396	02	MS	489,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822989-9. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002397	02	MS	489,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 823000-5. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002398	02	MS	1.056,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.056,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822990-2. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002399	02	MS	691,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	691,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 823001-3. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002400	02	MS	1.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822991-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002401	02	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 823002-1. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002402	02	MS	1.072,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.072,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822992-9. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002403	02	MS	691,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	691,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 823004-8. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002404	02	MS	1.258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.258,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822993-7. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002405	02	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 823005-6. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
		A Transportar			**8.696,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**8.696,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000160

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**8.696,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**8.696,00**	
NF-E	1	0000002406	02	MS	1.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.380,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822995-3. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002407	02	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822998-8. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002408	02	MS	1.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 822988-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D. VENCIMENTO: 16/02/2012..
NF-E	1	0000002409	02	MS	3.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002410	02	MS	322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: . DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3..
NF-E	1	0000002411	02	MS	134,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	134,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE D ETROCA..
NF-E	1	0000002412	02	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002413	02	MS	134,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	134,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002414	02	MS	1.526,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.526,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002415	02	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002416	03	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002417	03	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002418	03	MS	154,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002419	03	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002420	03	MS	606,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	606,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002421	03	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002422	03	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3..
NF-E	1	0000002423	03	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002424	04	DF	154,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002425	04	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002426	04	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002427	04	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 026657. PLACA: HRO-7132 / HSI-0879..
NF-E	1	0000002428	04	MS	1.035,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002429	04	MS	264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**24.206,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**24.206,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000161

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**24.206,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**24.206,00**	
NF-E	1	0000002430	04	MS	3.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002431	04	MS	249,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	249,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002432	04	MS	154,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002433	04	MS	682,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	682,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002434	05	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002435	05	MS	1.615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.615,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002436	05	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002437	05	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002438	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002439	05	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002440	05	MS	438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002441	05	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002442	05	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002443	05	MS	1.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.950,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002444	05	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002445	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002446	05	MS	5.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.380,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N : 00034527..
NF-E	1	0000002447	06	MS	1.480,01		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,01	.Desconto ..:90,00 (03 Sucatas de 45 Ah / 02 de 60 Ah e 01 de 70 Ah). PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002448	06	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002449	06	MS	23.019,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.019,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15590 A 15600..
NF-E	1	0000002450	09	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002451	09	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002452	09	MS	8.064,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.064,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002453	09	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002454	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002455	09	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002456	09	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002457	09	MG	180,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002458	09	MS	2.936,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.936,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002459	10	MS	591,32		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	591,32	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 854960.
		A Transportar			**79.932,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.932,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000162

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**79.932,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.932,33**	
NF-E	1	0000002460	10	MS	4.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 854959-1. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIME NTO: 24/02/2012..
NF-E	1	0000002461	11	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002462	11	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002463	11	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002464	11	SP	10.500,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.500,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 2 7/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96. 044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A S ER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124 247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 2465 SERIE 1.
NF-E	1	0000002465	11	PR	10.500,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.500,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 2 7/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96. 044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A S ER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.376 .079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 2464 SERIE 1.
NF-E	1	0000002466	11	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 027052. PLACA: HRO-6849..
NF-E	1	0000002467	11	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002468	11	MS	5.853,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.853,80	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 23118..
NF	1	0000015590	11	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	VENDA REF. NF 2449
NF	1	0000015591	11	MS	2.387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.387,00	VENDA REF. NF 2449
NF	1	0000015592	11	MS	1.212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.212,00	VENDA REF. NF 2449
NF-E	1	0000002469	12	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002470	12	MS	1.972,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.972,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002471	12	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002472	12	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002473	12	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002474	12	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002475	12	MS	376,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002476	13	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002478	13	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002479	13	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**121.054,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**121.054,13**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000163

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**121.054,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**121.054,13**	
NF-E	1	0000002480	13	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002481	16	MS	3.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002482	16	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002483	16	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A INDENIZACAO DA N.F. 2344 - 21/12/2011..
NF-E	1	0000002484	16	MS	154,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002485	16	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002486	16	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002487	16	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002488	16	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02 - 45 AH)..
NF-E	1	0000002489	16	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002490	17	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002491	17	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002492	17	MS	777,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	777,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002493	17	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***DESISTENCIA DA COMPRA
NF-E	1	0000002494	17	MS	494,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	494,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002495	17	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002496	17	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002497	18	MS	940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002498	18	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002499	18	MS	1.793,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.793,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002500	18	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002501	18	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002502	18	MS	472,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	472,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002503	18	MS	2.399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.399,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002504	19	MS	217,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	217,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002505	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002506	19	MS	4.656,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.656,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 18/02/2012..
NF-E	1	0000002507	20	MS	74,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	74,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-90 AH E 01-100 AH)..
NF-E	1	0000002508	20	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**140.911,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**140.911,13**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000164

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**140.911,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**140.911,13**	
NF-E	1	0000002509	20	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002510	20	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002511	20	MS	1.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 19/02/2012..
NF-E	1	0000002512	23	PR	664,42		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	664,42	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS 5529 DE 20/07/2011; 5954 DE 26/092011 E 6271 DE 29/11/2011..
NF-E	1	0000002513	23	PR	7.500,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.500,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88..
NF-E	1	0000002514	23	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002515	23	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002516	23	MS	154,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002517	23	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 027557. PLACA: HRO-9230..
NF-E	1	0000002518	23	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002519	23	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002520	23	MS	3.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.040,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002521	23	MS	2.509,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.509,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002522	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002523	23	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002524	24	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002525	24	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002526	24	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002527	24	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002528	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002529	25	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002530	25	MS	154,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002531	25	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002532	25	MS	490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002533	25	MS	174,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	174,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002534	25	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002535	25	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002536	26	MS	438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**161.885,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.885,55**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000165

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**161.885,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.885,55**	
NF-E	1	0000002537	26	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002538	26	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002539	27	MS	6.828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.828,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 45.803. COND. PGTO. 30/45/60/75D..
NF-E	1	0000002540	27	MS	134,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	134,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002541	27	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30/45/60/75D..
NF-E	1	0000002542	27	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002543	27	MS	1.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.450,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002544	27	MS	372,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	372,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002545	27	MS	3.317,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.317,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 20738.
NF-E	1	0000002546	27	MS	2.117,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.117,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000002547	27	MS	379,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000002548	27	MS	20.920,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15593 A 15604..
NF-E	1	0000002549	27	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002550	27	MS	10.202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.202,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002551	30	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002552	30	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002553	30	MS	432,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. LOCAL DE ENTREGA: AV. MANOEL DA COSTA LIMA, 3228..
NF-E	1	0000002554	30	MS	432,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. LOCAL DE ENTREGA: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1611.
NF-E	1	0000002555	30	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002556	30	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002557	30	MS	288,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	288,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002558	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002559	31	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 027883. PLACA: HRO-7077.
NF-E	1	0000002560	31	MS	535,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	535,00	.D. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.))..
NF-E	1	0000002561	31	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**214.706,05**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**214.706,05**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000166

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**214.706,05**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**214.706,05**	
NF-E	1	0000002562	31	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		TOTAL GERAL			**214.797,05**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**214.797,05**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000167

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	138.272,31	0,00	0,00	0,00	138.272,31
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	43.939,00	0,00	0,00	0,00	43.939,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	591,32	0,00	0,00	0,00	591,32
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.496,00	0,00	0,00	0,00	2.496,00
SUB-TOTAL	**185.298,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185.298,63**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	334,00	0,00	0,00	0,00	334,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	664,42	0,00	0,00	0,00	664,42
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
SUB-TOTAL	**29.498,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.498,42**
TOTAL GERAL	**214.797,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**214.797,05**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000168

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	18.664,42	0,00	0,00
SP	10.500,00	0,00	0,00
TOTAIS	**29.164,42**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000169

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
DF	154,00	0,00	0,00
MG	180,00	0,00	0,00
TOTAIS	**334,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000170

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000002563	01	MS	88,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	88,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002564	01	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. HONDA CIVIC 2005..
NF-E	1	0000002565	01	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002566	01	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002567	01	MS	9.791,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.791,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF: 00035318..
NF-E	1	0000002568	01	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002569	01	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002570	01	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002571	01	MS	407,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	407,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002572	01	MS	407,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	407,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF	1	0000015593	01	MS	5.942,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.942,00	VENDA REF. NF 2548
NF	1	0000015594	01	MS	3.688,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.688,00	VENDA REF. NF 2548
NF	1	0000015595	01	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	VENDA REF. NF 2548
NF-E	1	0000002573	02	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002574	02	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002575	02	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002576	02	MS	1.842,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.842,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002577	02	MS	517,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	517,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002578	02	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF	1	0000015596	02	MS	1.310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.310,00	VENDA REF. NF 2548
NFC	1	0000015597	02	MS	1.836,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.836,00	VENDA REF. NF 2548
NFC	1	0000015598	02	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	VENDA REF. NF 2548
NF-E	1	0000002579	03	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002580	03	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***DESISTENCIA DA MERCADORIA
NF-E	1	0000002581	03	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002582	03	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002583	03	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002584	03	MS	133,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (90 AH)..
NF-E	1	0000002585	03	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002586	03	MS	1.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002587	03	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002588	03	MS	1.771,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.771,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002589	03	MS	610,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	610,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002590	03	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NFC	1	0000015599	03	MS	3.030,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.030,00	VENDA REF. NF 2548
		A Transportar			**38.511,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**38.511,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000171

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**38.511,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**38.511,00**	
NF-E	1	0000002591	06	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002592	06	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002593	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 028132. PLACA: NJC-8396.
NF-E	1	0000002594	06	MS	343,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002595	06	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002596	06	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 028150. PLACA: HRO-9306..
NF-E	1	0000002597	06	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002598	06	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002599	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***PRODUTO ERRADO.
NF-E	1	0000002600	06	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002601	07	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002602	07	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002603	07	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002604	07	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (50 AH)..
NF-E	1	0000002605	07	MS	124,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	124,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002606	07	MS	4.912,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.912,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 02/12/2011..
NF-E	1	0000002607	07	MS	369,60		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	369,60	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 08/03/2012..
NF-E	1	0000002608	07	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002609	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002610	07	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002611	07	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002612	07	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002613	07	MS	394,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 7099..
NF-E	1	0000002614	07	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002615	08	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002616	08	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002617	08	MS	590,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,80	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (272,8 KG)..
		A Transportar			**51.208,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**51.208,40**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000172

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**51.208,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**51.208,40**	
NF-E	1	0000002619	08	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002620	08	MS	610,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	610,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO DE COMPRA: 19201..
NF-E	1	0000002621	08	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002622	08	MS	515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002623	08	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002624	08	MS	1.734,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.734,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002625	09	MS	925,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	925,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01-150AH / 03-48AH / 02 - 65AH)..
NF-E	1	0000002626	09	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002627	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002628	09	MS	774,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002629	09	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002630	09	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002631	09	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002632	09	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002633	09	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002634	09	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002635	10	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002636	10	MS	1.460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.460,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00035607..
NF-E	1	0000002637	10	MS	134,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	134,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002638	10	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002639 0000002639	10	MS	758,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	
NF-E	1	0000002640	10	MS	1.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.950,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002641	10	MS	3.434,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.434,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002642	13	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002643	13	MS	614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	614,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002644	13	MS	404,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	404,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927213-5. COND. PGTO: 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
NF-E	1	0000002645	13	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927217-8. COND. PGTO: 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
		A Transportar			**68.259,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**68.259,40**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000173

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**68.259,40**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**68.259,40**	
NF-E	1	0000002646	13	MS	596,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	596,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002647	13	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002648	13	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927221-6. COND. PGTO: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
NF-E	1	0000002649	13	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927218-6. COND. PGTO: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
NF-E	1	0000002650	13	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927219-4. COND. PGTO: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
NF-E	1	0000002651	13	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIA ERRADA
NF-E	1	0000002652	13	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002653	13	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927215-1. COND. PGTO. 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG:1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/03/2012..
NF-E	1	0000002654	13	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002655	13	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002656	13	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002657	13	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002658	13	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002659	13	MS	3.649,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.649,25	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF: 14934..
NF-E	1	0000002660	14	MS	261,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002661	14	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002662	14	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002663	14	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002664	14	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002665	14	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002666	14	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002667	14	MS	5.455,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.455,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO: 30/60/90D..
NF-E	1	0000002668	14	MS	1.669,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.669,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**83.488,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**83.488,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000174

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**83.488,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**83.488,65**	
NF-E	1	0000002669	14	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002670	14	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002671	14	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002672	14	MS	9.873,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.873,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002673	14	MS	1.516,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.516,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002674	15	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927214-3. COND. PGTO.: 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 31/03/2012..
NF-E	1	0000002675	15	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927220-8. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 31/03/2012..
NF-E	1	0000002676	15	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927216-0. COND. PGTO.: 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 31/03/2012..
NF-E	1	0000002677	15	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927222-4. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 31/03/2012..
NF-E	1	0000002678	15	MS	1.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.010,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 927223-2. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 31/03/2012..
NF-E	1	0000002679	15	MS	682,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	682,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002680 0000002680	15	SP	21.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.000,00	
NF-E	1	0000002681 0000002681	15	PR	21.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.000,00	
NF-E	1	0000002682	15	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002683	15	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002684	15	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002685	15	MS	888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	888,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002686 0000002686	15	RS	870,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	
NF-E	1	0000002687	15	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002688	16	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002689	16	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 028696. PLACA: NJB-6946..
NF-E	1	0000002690	16	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002691	16	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**143.960,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**143.960,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000175

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**143.960,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**143.960,65**	
NF-E	1	0000002692	16	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002693	16	MS	548,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	548,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6973..
NF-E	1	0000002694	16	MS	2.289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.289,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002695 0000002695	16	SC	305,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	
NF-E	1	0000002696	16	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002697	16	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PEDIDO DE COMPRA: 028755. PLACA: NKE-1343..
NF-E	1	0000002698	16	MS	1.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.550,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002699	16	MS	268,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002700	16	MS	1.158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.158,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002701	16	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002740	16	MS	981,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	981,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002741	16	MS	4.892,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.892,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002702	17	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002703	17	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002704	17	MS	1.283,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.283,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002705	17	MS	126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	126,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 18/03/2012..
NF-E	1	0000002706	17	MS	1.289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.289,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002707	22	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002708	22	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002709	22	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002710	22	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002711	22	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002712	22	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002713	22	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002714	22	MS	889,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	889,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002715	22	MS	1.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002716 0000002716	22	SC	714,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	714,00	
NF-E	1	0000002717	22	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002718	23	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**165.126,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**165.126,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000176

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**165.126,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**165.126,65**	
NF-E	1	0000002719	23	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002720	23	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002721	23	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002722	23	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002723	23	MS	1.603,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.603,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002724	23	MS	1.425,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.425,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002725	23	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002726	24	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002727	24	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002728	24	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002729	24	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002730	24	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002731	24	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002732 0000002732	24	SP	15.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.000,00	
NF-E	1	0000002733 0000002733	24	PR	15.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.000,00	
NF-E	1	0000002734	24	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002735	24	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002736	24	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002737	24	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002738	24	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002739	24	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002742	24	MS	2.137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.137,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002743	27	MS	83,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	83,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002744	27	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002745	27	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002746	27	MS	1.378,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.378,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002747	27	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002748	27	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002749	27	MS	5.216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.216,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. TROUXE 03 SUCATAS DE 150 AH..
NF-E	1	0000002750	27	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**213.480,15**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**213.480,15**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000177

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**213.480,15**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**213.480,15**	
NF-E	1	0000002751	27	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002752	27	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002753	27	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002754	28	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002755	28	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIA ERRADA
NF-E	1	0000002756	28	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 50.068..
NF-E	1	0000002757	28	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002758	28	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002759	28	MS	96,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	96,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002760	28	MS	407,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	407,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002761	28	MS	1.350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002762	28	MS	311,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	311,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002763	28	MS	4.176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.176,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. 04 BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002764	28	MS	16.372,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.372,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002765 0000002765	29	MS	2.045,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.045,00	
NF-E	1	0000002766 0000002766	29	MS	1.137,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.137,00	
NF-E	1	0000002767	29	MS	1.587,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.587,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002768	29	MS	1.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.228,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002769	29	MS	1.261,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.261,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002770	29	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-60 AH E 01-45 AH)..
NF-E	1	0000002771	29	MS	1.192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.192,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002772	29	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002773	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002774	29	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002775	29	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002776	29	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (45 AH)..
NF-E	1	0000002777	29	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002778	29	MS	544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	544,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIA A SER RETIRADA NA CIDADE DE COXIM/MS..
		A Transportar			**249.004,15**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.004,15**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000178

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**249.004,15**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.004,15**	
NF-E	1	0000002779	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		TOTAL GERAL			**249.199,15**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.199,15**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000179

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	171.370,15	0,00	0,00	0,00	171.370,15
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	3.940,00	0,00	0,00	0,00	3.940,00
SUB-TOTAL	**175.310,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.310,15**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.889,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
SUB-TOTAL	**73.889,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.889,00**
TOTAL GERAL	**249.199,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.199,15**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000180

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	36.000,00	0,00	0,00
SC	1.019,00	0,00	0,00
SP	36.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	**73.019,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000181

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RS	870,00	0,00	0,00
TOTAIS	**870,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000182

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000002780	01	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002781	01	MS	70,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02 - 60 AH)..
NF-E	1	0000002782	01	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002783	01	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002784	01	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002785	01	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002786	01	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000002787	01	MS	50,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (03 - 60 AH)..
NF-E	1	0000002788	01	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002789	01	MS	199,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002790	01	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002791	01	MS	1.139,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.139,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002792	01	MS	1.214,92		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.214,92	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002793	02	MS	1.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002794	02	MS	697,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	697,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002795	02	MS	2.196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.196,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. AUTORIZACAO: 4500050326 03/10/2011..
NF-E	1	0000002796	02	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002797	02	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***TESTE DE PIS E COFINS
NF-E	1	0000002798	02	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002799	02	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002800	02	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002801	02	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002802	02	MS	621,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	621,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIA A SER RETIRADA NA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS..
NF-E	1	0000002803	02	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002804	02	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002805	02	MS	798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. TROUXE 135 KG DE SUCATA..
NF-E	1	0000002806	02	MS	15.789,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.789,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15600 A 15610.
NF-E	1	0000002807	02	MS	747,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	747,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**27.611,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.611,42**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000183

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**27.611,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.611,42**	
NF-E	1	0000002808	05	MS	223,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	223,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002809	05	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002810	05	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***VALOR DA MERCADORIA ERRADO
NF-E	1	0000002811	05	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002812	05	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002813	05	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002814	05	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***DESISTENCIA DA COMPRA
NF-E	1	0000002815	05	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002816	05	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002817	05	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002818	05	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002819	05	MS	195,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000002820	05	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015600	05	MS	1.310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.310,00	
NF-E	1	0000002821	06	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002822	06	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002823	06	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002824	06	MS	3.790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002825	06	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002826	06	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002827	06	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002828	06	MS	1.476,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.476,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (R$ 70,00)..
NF-E	1	0000002829	06	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002830	06	MS	519,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	519,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002831	06	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002832	06	MS	1.152,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.152,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000002833	06	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015601	06	MS	987,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	987,00	
NF-E	1	0000002834	07	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002835	07	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**42.274,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42.274,42**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000184

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**42.274,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42.274,42**	
NF-E	1	0000002836	07	MS	261,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	261,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002837	07	MS	7.362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.362,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002838	07	MS	208,66		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,66	.EXPOSITORES.
NF-E	1	0000002839	07	MS	3.498,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.498,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002840	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002841	07	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002842	08	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002843	08	MS	714,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	714,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PREFIXO 020512 / 070214..
NF-E	1	0000002844	08	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002845	08	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002847	08	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	
NF-E	1	0000002848	08	MS	192,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 2.846.
NF-E	1	0000002849	08	MS	1.613,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.613,75	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002850	09	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002851	09	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002852	09	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002853	09	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 029830. PLACA: HRO-7703..
NF-E	1	0000002854	09	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002855	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002856	09	MS	2.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.514,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002857	09	MS	2.307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002858	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002859	12	MS	672,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	672,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002860	12	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002861	12	MS	7.740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002862	12	MS	343,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002863	12	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002864	12	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002865	12	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002866	12	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002867	12	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**75.089,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**75.089,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000185

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**75.089,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**75.089,83**	
NF-E	1	0000002868	12	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002869	12	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016/274/11 / D..
NF-E	1	0000002870	12	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 029962. PLACA: HRO-7292..
NF-E	1	0000002871	12	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002872	12	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002873	13	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002874	13	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002875	13	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002876	13	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002877	13	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002878	13	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002879	13	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002880	13	MS	97,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	97,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002881	13	MS	1.699,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.699,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM ARIANE..
NF-E	1	0000002882	13	PR	6.750,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.750,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 2 7/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96. 044 DE 18/05/88..
NF-E	1	0000002883	13	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002884	13	PR	2.519,44		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.519,44	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE AS NOTAS FISCAIS: 000005954 DE 26/09/2011; 000 004945 DE 20/04/2011..
NF-E	1	0000002885	14	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002886	14	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002887	14	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3..
NF-E	1	0000002888	14	MS	303,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002889	14	MS	322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002890	14	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002891	14	MS	993,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	993,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 4511..
NF-E	1	0000002892	14	MS	1.168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**94.609,27**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**94.609,27**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000186

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**94.609,27**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**94.609,27**	
NF-E	1	0000002893	14	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002894	15	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002895	15	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002896	15	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***VENCIMENTO DA NOTA ERRADA
NF-E	1	0000002897	15	MS	818,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	818,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS RETIRADAS POR JOSENILDO EM 27/12/2011 CONFORME REQUISICAO EM NOSSO PODER. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 25/03/2012..
NF-E	1	0000002898	15	MS	441,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	441,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002899	15	MS	433,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	433,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002900	15	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002901	15	MS	195,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 11.687 DE 07/03/2012..
NF-E	1	0000002902	15	MS	206,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	206,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002903	15	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002904	16	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002905	16	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 030156. PLACA: NJE-7696..
NF-E	1	0000002906	16	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002907	16	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 030158. PLACA: HRO-7061..
NF-E	1	0000002908	16	MS	5.511,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.511,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00024897..
NF-E	1	0000002909	16	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002910	16	MS	2.314,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.314,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002911	16	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02 - 45AH)..
NF-E	1	0000002912	16	MS	1.750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.750,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002913	16	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002914	16	MS	2.682,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.682,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002915	16	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	.EXPOSITOR DE BATERIA..
NF-E	1	0000002916	16	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002917	16	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002918	16	MS	5.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.020,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002919	16	MS	638,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000002920	16	MS	423,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002921	19	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002922	19	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**119.998,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**119.998,60**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000187

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**119.998,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**119.998,60**	
NF-E	1	0000002923	19	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002924	19	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 030306. PLACA HRO-8518..
NF-E	1	0000002925	19	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002926	19	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002927	19	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013626/000..
NF-E	1	0000002928	19	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013629/000..
NF-E	1	0000002929	19	MS	1.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.840,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002930	19	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002931	19	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002932	19	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002933	19	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002934	19	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002935	20	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002936	20	MS	128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	128,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002937	20	MS	774,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 5133.
NF-E	1	0000002938	20	MS	668,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	668,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002939	20	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002940	20	MS	915,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	915,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002941	20	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002942	20	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002943	21	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01 - 60 AH E 01 - 45 AH)..
NF-E	1	0000002944	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIAS ERRADAS
NF-E	1	0000002945	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***VALORES ERRADOS
NF-E	1	0000002946	21	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002947	21	MS	1.276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.276,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002948	21	MS	525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	525,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002949	21	MS	426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	426,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002950	21	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002951	21	MS	426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	426,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**134.087,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.087,60**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000188

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**134.087,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.087,60**	
NF-E	1	0000002952	22	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002953	22	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIA ERRADA
NF-E	1	0000002954	22	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002955	22	SP	15.750,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.750,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA TAMARANA METAIS LTDA, ROD. VICTORIO FRANCOVIG 1550 - KM 01 - TAMARANA/ PR CNPJ: 00 367 910/0001-07 IE: 60128768-48, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 2956 SERIE 1.
NF-E	1	0000002956	22	PR	15.750,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.750,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 2955 SERIE 1..
NF-E	1	0000002957	22	MS	1.072,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.072,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214209-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 06/05/2012.
NF-E	1	0000002958	22	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002959	22	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002960	22	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***DESTINATARIO ERRADO
NF-E	1	0000002961	22	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002962	22	MS	151,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	151,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002963	22	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002964	22	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002965	22	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002966	22	MS	9.634,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.634,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 24898..
NF-E	1	0000002967	23	MS	1.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.010,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214210-4. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/05/2012..
NF-E	1	0000002968	23	MS	971,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	971,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214211-2. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/05/2012..
NF-E	1	0000002969	23	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214206-6. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 07/05/2012..
NF-E	1	0000002970	23	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**182.204,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.204,60**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000189

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**182.204,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.204,60**	
NF-E	1	0000002971	23	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002972	23	SP	632,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002973	23	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002974	23	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002975	23	MS	751,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	751,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002976	23	MS	1.316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.316,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002977	23	MS	195,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA DA NOTA FISCAL 11.846..
NF-E	1	0000002978	23	MS	1.506,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.506,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002979	23	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 030733. PLACA: NJD-6687..
NF-E	1	0000002980	23	MS	615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (03 CASCOS DE 150 AH). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 30D. VENCIMENTO: 22/04/2012..
NF-E	1	0000002981	26	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002982	26	MS	18.195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002983	26	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002984	26	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002985	26	MS	24.421,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.421,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15602 A15612..
NF-E	1	0000002986	26	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002987	26	MS	806,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	806,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214208-2. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 10/05/2012..
NF-E	1	0000002988	26	MS	769,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	769,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214207-4. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 10/05/2012..
NF-E	1	0000002989	26	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002990	26	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002991	26	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214212-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 10/05/2012..
NF-E	1	0000002992	26	MS	1.056,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.056,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 214213-9. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 10/05/2012..
NF-E	1	0000002993	26	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**235.706,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**235.706,60**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000190

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**235.706,60**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**235.706,60**	
NF-E	1	0000002994	26	MS	162,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	162,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002995	26	MS	1.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002996	26	MS	3.083,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.083,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002997	26	MS	359,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000002998	26	MS	1.271,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.271,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000002999	26	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF	1	0000015602	26	MS	4.743,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.743,00	
NF	1	0000015604	26	MS	2.590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.590,00	
NF-E	1	0000003000	27	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003001	27	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003002	27	MS	1.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3..
NF-E	1	0000003003	27	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003004	27	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003005	27	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003006	27	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003007	27	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003008	27	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003009	27	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 013671 / 000..
NF-E	1	0000003010	27	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIAS ESTAO ERRADAS
NF-E	1	0000003011	27	MS	312,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003012	27	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003013	27	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013672 / 000..
NF-E	1	0000003014	27	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 01/04/2012.
NF-E	1	0000003015	27	MS	1.900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.900,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF	1	0000015605	27	MS	5.069,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.069,00	
NF-E	1	0000003016	28	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003017	28	MS	166,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01 - 70AH E 01 - 75AH)..
NF-E	1	0000003018	28	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 030918. PLACA: NJG-3048.
NF-E	1	0000003019	28	MS	1.159,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.159,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003020	28	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**265.318,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**265.318,10**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000191

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**265.318,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**265.318,10**	
NF-E	1	0000003021	28	MS	312,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003022	28	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003023	28	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003024	28	MS	464,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	464,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003025	28	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003026	28	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003027	28	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003028	28	MS	454,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	454,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003029	28	MS	258,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003030	28	MS	1.490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.490,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003031	28	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***MERCADORIA ERRADA
NF-E	1	0000003032	28	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003033	28	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003034	28	MS	2.196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.196,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. AUTORIZACAO: 4500050326 03/10/2011..
NF	1	0000015603	28	MS	3.589,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.589,00	
NF-E	1	0000003035	29	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003036	29	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003037	29	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003038	29	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003039	29	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003040	29	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003041	29	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003042	29	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003043	29	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003044	29	MS	1.868,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.868,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003045	29	MS	769,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	769,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003046	29	MS	865,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003047	29	SP	632,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 031049. PLACA: HRO-0942...
NF-E	1	0000003048	30	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003049	30	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003050	30	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003051	30	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003052	30	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**284.252,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**284.252,10**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000192

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**284.252,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**284.252,10**	
NF-E	1	0000003053	30	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003054	30	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003055	30	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003056	30	MS	91,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	91,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003057	30	MS	26.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	26.020,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF 00037210 ..
NF	1	0000015607	30	MS	915,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	915,00	
NF	1	0000015608	30	MS	1.144,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.144,00	
		TOTAL GERAL			**312.972,10**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**312.972,10**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000193

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	227.848,67	0,00	0,00	0,00	227.848,67
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	40.210,00	0,00	0,00	0,00	40.210,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	387,00	0,00	0,00	0,00	387,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.492,99	0,00	0,00	0,00	2.492,99
SUB-TOTAL	**270.938,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.938,66**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.264,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	2.519,44	0,00	0,00	0,00	2.519,44
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	38.250,00	0,00	0,00	0,00	38.250,00
SUB-TOTAL	**42.033,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.033,44**
TOTAL GERAL	**312.972,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**312.972,10**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000194

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	25.019,44	0,00	0,00
SP	17.014,00	0,00	0,00
TOTAIS	**42.033,44**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000195

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015606	01	MS	495,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,00	
NF-E	1	0000003058	02	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003059	02	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003060	02	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003061	02	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013685 / 000..
NF-E	1	0000003062	02	MS	132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003063	02	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003064	02	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003065	02	MS	4.675,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.675,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (06 CASCOS DE 150 AH)..
NF-E	1	0000003066	02	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003067	02	MS	1.308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.308,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 013692 / 000..
NF-E	1	0000003068	02	MS	283,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003069	02	MS	1.795,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.795,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003070	02	MS	1.583,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.583,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003071	02	MS	661,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	661,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003072	02	MS	1.392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.392,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003073	02	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003074	02	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIA A SER RETIRADA NA KM DE COXIM/MS..
NF-E	1	0000003075	02	MS	818,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	818,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS RETIRADAS POR JOSENILDO EM 27/12/2011 CONFORME REQUISICAO EM NOSSO PODER. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 02/05/2012..
NF-E	1	0000003076	03	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003077	03	MS	379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003078	03	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003079	03	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003080	03	MS	729,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	729,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003081	03	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003082	03	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003083	03	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003084	03	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003085	03	MS	139,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	139,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**19.707,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**19.707,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000196

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**19.707,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**19.707,00**	
NF-E	1	0000003086	03	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01 - 36 AH)..
NF-E	1	0000003087	03	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003088	03	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003089	03	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003090	03	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003091	03	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003092	03	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003093	04	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003094	04	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003096	04	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003097	04	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003098	04	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003101	04	MS	379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003102	04	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003103	04	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003104	04	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003105	04	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003106	04	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003107	04	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003108	04	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003109	05	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003110	05	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003111	05	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003112	05	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003113	05	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003114	05	MS	92,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	92,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003116	05	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**27.240,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.240,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000197

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**27.240,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.240,00**	
NF-E	1	0000003117	05	MS	563,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OBS.: ENTREGAR NA JATOBA AGRICULTURA E PECUARIA S/A DE ITAQUIRAI/MS, NO ENDERECO: FAZENDA BAUNILHA - ROD. BR 163 NAVIRAI/MUNDO NOVO - KM 185 - CEP 79965-000.
NF-E	1	0000003118	05	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003119	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003120	09	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003121	09	MS	565,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	565,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02 - 100 AH)..
NF-E	1	0000003122	09	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003123	09	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003124	09	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 09/05/2012..
NF-E	1	0000003125	09	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003126	09	MS	2.196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.196,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. AUTORIZACAO: 4500050326 03/10/2011..
NF-E	1	0000003127	09	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003130	09	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003131	09	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003132	09	MS	2.275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003133	09	MS	5.504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.504,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003134	09	MS	1.185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01 - 100 AH E 01 - 150 AH)..
NF-E	1	0000003135	10	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003136	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003137	10	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003138	10	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003139	10	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003140	10	MS	15.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003141	10	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003142	10	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003143	10	MS	7.250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ROSENIL..
NF-E	1	0000003144	10	MS	195,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ROSENIL..
		A Transportar			**67.620,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.620,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000198

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**67.620,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**67.620,00**	
NF-E	1	0000003145	10	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003146	10	MS	1.558,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.558,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIA A SER RETIRADA NA KM DE COXIM/MS..
NF-E	1	0000003147	10	MS	5.006,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.006,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ROSENIL..
NF-E	1	0000003148	10	MS	4.077,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.077,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF 37416..
NF-E	1	0000003149	11	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003150	11	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 031594. PLACA: NJM-6569..
NF-E	1	0000003151	11	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003152	11	MS	2.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003153	11	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003154	11	MS	835,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	835,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003155	11	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003156	11	MS	2.243,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.243,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003157	11	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003158	11	MS	132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003159	12	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003160	12	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003161	12	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003162	12	MS	219,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	219,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003163	12	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003164	12	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003165	12	MS	745,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	745,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003166	12	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003167	12	MS	166,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003168	12	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003170	12	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003171	12	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003172	12	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PREFIXO: 070408..
NF-E	1	0000003173	12	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003174	12	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**89.922,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.922,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000199

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**89.922,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.922,00**	
NF-E	1	0000003175	12	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003176	12	MS	1.924,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.924,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003177	12	MS	1.331,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.331,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003178	12	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003179	13	SP	632,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 031731. PLACA: HRO-7066..
NF-E	1	0000003180	13	MS	876,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	876,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003181	13	MS	2.496,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.496,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDENS DE COMPRA: 1816 / 1817 / 13762 / 13763..
NF-E	1	0000003182	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003183	13	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003184	13	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003185	13	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003186	13	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003187	13	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003188	13	MS	4.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM MONICA..
NF-E	1	0000003189	13	MS	4.725,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.725,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 686..
NF-E	1	0000003190	16	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003191	16	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003192	16	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003193	16	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003194	16	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003195	16	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003196	16	MS	490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (03 - 45 AH / 01 - 65 AH)..
NF-E	1	0000003197	16	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01 - 95 AH)..
NF-E	1	0000003198	16	MS	4.998,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.998,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003199	17	MS	443,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	443,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003200	17	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003201	17	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003202	17	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**116.623,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.623,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000200

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**116.623,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.623,00**	
NF-E	1	0000003203	17	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003204	17	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003205	17	MS	555,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	555,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003206	17	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PREFIXO: 070108..
NF-E	1	0000003207	17	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003208	17	MS	397,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003209	17	MS	635,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	635,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003210	17	MS	664,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	664,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003211	17	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003212	18	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003213	18	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003214	18	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003215	18	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003216	18	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003217	18	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003218	18	MS	921,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	921,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003219	18	MS	1.189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003220	18	SP	23.190,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.190,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3221 SERIE 1.
NF-E	1	0000003221	18	PR	23.190,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.190,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3220 SERIE 1..
NF-E	1	0000003222	19	MS	520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 032238..
NF-E	1	0000003223	19	MS	752,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	752,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 032262. PLACA: HRO-6988..
NF-E	1	0000003224	19	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**171.133,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**171.133,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000201

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**171.133,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**171.133,00**	
NF-E	1	0000003225	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003226	19	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003227	19	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003228	19	MS	1.099,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.099,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003229	20	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003230	20	MS	1.535,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.535,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003231	20	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003232	20	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003233	20	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003234	20	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003235	20	MS	1.401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.401,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003236	20	MS	1.398,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.398,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003237	20	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003238	20	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003239	20	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003240	20	MS	386,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003241	20	MS	2.943,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.943,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003242	20	MS	14.059,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.059,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15609 A 15618..
NF-E	1	0000003243	20	MS	1.308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.308,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDENS DE COMPRA: 001816/000 / 001817/000..
NF-E	1	0000003245	20	MS	1.188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.188,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDENS DE COMPRAS: 013762/000 / 013763/000..
NF-E	1	0000003246	20	MS	967,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	967,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIAS A SEREM RETIRADAS NA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS..
NF-E	1	0000003251	23	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003252	23	MS	409,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	409,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003253	23	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003254	23	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003255	23	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003256	23	MS	984,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	984,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**203.175,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**203.175,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000202

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**203.175,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**203.175,00**	
NF-E	1	0000003257	23	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003258	23	MS	244,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	244,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003259	23	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003260	23	MS	8.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000013031	23	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000013032	23	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000013033	23	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000013034	23	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003261	24	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003262	24	MS	9.765,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.765,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 24898..
NF-E	1	0000003263	24	MS	284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003264	24	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003265	24	MS	2.003,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.003,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003266	24	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003267	24	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003268	24	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003269	24	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003270	25	MS	489,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 282813-8. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003271	25	MS	769,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	769,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277551-4. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003272	25	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277557-3. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003273	25	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 282817-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
		A Transportar			**228.092,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**228.092,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000203

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**228.092,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**228.092,00**	
NF-E	1	0000003274	25	MS	303,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277555-7. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003275	25	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 282816-2. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003276	25	MS	528,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	528,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277554-9. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003277	25	MS	526,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	526,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277553-0. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003278	25	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 282814-6. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003279	25	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 277556-5. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003280	25	MS	163,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	163,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 282815-4. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 45D C/ 5%. VENCIMENTO: 09/06/2012..
NF-E	1	0000003281	25	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003282	25	MS	385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	385,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003283	25	MS	1.186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003284	25	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003285	25	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003286	25	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003287	25	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003288	25	MS	1.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003289	25	MS	848,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	848,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. SOLICITACAO 2012.000451..
NF-E	1	0000003290	25	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003291	25	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003292	26	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**236.591,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**236.591,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000204

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**236.591,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**236.591,00**	
NF-E	1	0000003293	26	MS	1.110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003294	26	MS	2.286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.286,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02 - 150 AH)..
NF-E	1	0000003295	26	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 032552. PLACA: NJC-3216..
NF-E	1	0000003296	26	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 032627. PLACA: HRO-7831..
NF-E	1	0000003297	26	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (02 - 45 AH)..
NF-E	1	0000003298	26	MS	151,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	151,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003299	26	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003300	26	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 032631. PLACA: HRI-0728.
NF-E	1	0000003301	26	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003302	27	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003303	27	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003304	27	MS	15.350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.350,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).AF 37955.
NF-E	1	0000003305	27	MS	580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003306	27	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003307	30	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003308	30	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003309	30	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003310	30	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003311	30	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003312	30	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003313	30	MS	289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003314	30	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003315	30	MS	354,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	354,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003316	30	MS	122,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	122,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**261.973,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**261.973,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000205

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**261.973,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**261.973,00**	
NF-E	1	0000003317	30	MS	322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	322,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		TOTAL GERAL			**262.295,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**262.295,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000206

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	199.631,00	0,00	0,00	0,00	199.631,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	14.059,00	0,00	0,00	0,00	14.059,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.398,00	0,00	0,00	0,00	1.398,00
SUB-TOTAL	**215.283,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.283,00**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	46.380,00	0,00	0,00	0,00	46.380,00
SUB-TOTAL	**47.012,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.012,00**
TOTAL GERAL	**262.295,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.295,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000207

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	23.190,00	0,00	0,00
SP	23.822,00	0,00	0,00
TOTAIS	**47.012,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000208

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000003318	02	MS	2.247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.247,00	..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003320	02	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003321	02	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003322	02	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003325	03	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003326	03	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003327	03	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003328	03	MS	525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	525,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003329	03	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003330	03	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003331	03	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003332	03	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003333	03	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003334	03	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003335	03	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003336	03	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003337	03	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003338	04	MS	1.560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003339	04	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003340	04	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003341	04	MS	289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003342	04	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003343	04	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003345	04	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003346	04	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003347	04	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003348	04	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003349	04	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003350	04	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003351	04	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003352	04	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**12.844,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**12.844,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000209

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**12.844,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**12.844,00**	
NF-E	1	0000003353	04	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003354	04	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003355	04	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000003356	04	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003357	04	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003358	07	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003359	07	MS	277,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003360	07	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 032971. PLACA: NKT-7305..
NF-E	1	0000003361	07	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003362	07	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003363	07	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003364	07	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003365	07	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003366	07	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.041 0.05.12 DT. DA VENDA: ESTOQUE CHASSI: LZZ5CLSBXBW629956..
NF-E	1	0000003367	07	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003368	08	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003369	08	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003371	08	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003372	08	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003373	08	MS	952,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	952,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003374	08	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003375	08	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. EQUIPAMENTO: CT - A - 351.
NF-E	1	0000003376	08	MS	4.764,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.764,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003377	08	MS	596,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	596,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003378	08	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003379	08	MS	6.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.070,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003380	08	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003381	08	MS	2.888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.888,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**37.179,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**37.179,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000210

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**37.179,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**37.179,00**	
NF-E	1	0000003382	09	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003383	09	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003384	09	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003385	09	SP	13.620,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.620,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3386 SERIE 1.
NF-E	1	0000003386	09	PR	13.620,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.620,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3385 SERIE 1..
NF-E	1	0000003387	09	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003388	09	MT	365,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003389	09	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003390	09	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003391	09	MS	2.826,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.826,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003392	09	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003393	09	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003394	09	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003395	09	MS	1.269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003396	09	MS	1.269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.269,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003397	09	MS	277,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	277,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003398	09	MS	319,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003399	09	MS	8.015,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.015,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003400	10	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003401	10	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003402	10	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003403	10	MS	850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	850,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**82.795,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**82.795,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000211

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**82.795,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**82.795,00**	
NF-E	1	0000003404	10	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003405	10	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003406	10	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003407	10	MS	319,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003408	10	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003409	10	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014021..
NF-E	1	0000003410	10	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003411	10	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003412	10	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003413	11	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003414	11	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003415	11	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003416	11	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003417	11	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003418	11	MS	8.911,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.911,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003419	11	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003420	11	MS	98,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	98,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003421	11	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003422	11	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003423	11	MS	11.117,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.117,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003424	11	MS	18.670,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15609 A 15620.
NF-E	1	0000003425	11	MS	1.375,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.375,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS..
NF-E	1	0000003426	11	MS	758,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS..
NF-E	1	0000003427	11	MS	157,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003428	14	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003429	14	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003430	14	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.0414.05.12. DT. DA VENDA: 10/05/2012. CHASSI: LZZ5CLSB8BW637490..
		A Transportar			**130.774,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**130.774,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000212

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**130.774,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**130.774,00**	
NF-E	1	0000003431	14	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003432	14	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003433	14	MS	256,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	256,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 069578..
NF-E	1	0000003434	14	MS	341,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	341,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 027526..
NF-E	1	0000003435	14	MS	614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	614,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003436	14	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015609	14	MS	1.736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.736,00	VENDA REF. NF 3424
NF-E	1	0000003437	15	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003438	15	MS	357,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	357,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003439	15	MS	240,95		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,95	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO EM GARANTIA REFERENTE A NOTA FISCAL 8653 DE 13/04/2012..
NF-E	1	0000003440	15	MS	149,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	149,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003441	15	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003442	15	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003443	15	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003444	15	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003445	15	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003446	15	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003447	15	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003448	15	MS	1.670,22		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.670,22	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003449	15	MS	794,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	794,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003450	15	MS	2.715,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.715,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003451	15	MS	93,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	93,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (07-150AH / 01-60AH / 02-90AH / 03-45AH)..
NF	1	0000015610	15	MS	1.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.228,00	VENDA REF. NF3424
NF-E	1	0000003453	16	MS	812,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	812,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003454	16	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003455	16	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003456	16	MS	846,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	846,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003457	16	MS	2.110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (09-60AH / 02-75AH)..
NF-E	1	0000003458	16	MS	1.328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.328,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015611	16	MS	4.174,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.174,00	VENDA REF. NF3424
		A Transportar			**153.770,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.770,67**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000213

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**153.770,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.770,67**	
NF-E	1	0000003459	17	MS	834,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	834,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003460	17	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003461	17	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003462	17	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003463	17	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003464	17	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003465	17	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003466	17	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015612	17	MS	495,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,00	VENDA REF. NF 3424
NF	1	0000015613	17	MS	1.142,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.142,00	VENDA REF. NF 3424
NF	1	0000015614	17	MS	2.274,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.274,00	VENDA REF. NF 3424
NF	1	0000015615	17	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	VENDA REF. NF 3424
NF-E	1	0000003467	18	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003468	18	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003469	18	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003470	18	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003471	18	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003472	18	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003473	18	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003474	18	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	VOU	0000003475	18	SC	714,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	714,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO DE COMPRA: 026394/1..
NF-E	1	0000003476	18	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003477	18	MS	944,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	944,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003478	18	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003479	18	MS	1.235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.235,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003480	18	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003481	18	MS	875,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	875,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003482	21	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003483	21	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003484	21	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003485	21	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003486	21	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**171.341,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**171.341,67**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000214

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**171.341,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**171.341,67**	
NF-E	1	0000003487	21	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. APLICACAO C A480..
NF-E	1	0000003488	21	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003489	21	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003490	21	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003491	21	MS	774,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-100 AH)..
NF-E	1	0000003492	22	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003493	22	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003494	22	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003495	22	MS	2.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00027055..
NF-E	1	0000003496	22	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003497	22	MS	24.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.760,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00027054..
NF-E	1	0000003498	22	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003499	22	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003500	22	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 001944/000..
NF-E	1	0000003501	22	SP	18.840,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.840,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3502 SERIE 1.
NF-E	1	0000003502	22	PR	18.840,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.840,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3501 SERIE 1..
NF-E	1	0000003503	22	MS	614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	614,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003504	22	MS	2.441,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.441,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003505	23	MS	379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003506	23	MS	1.782,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.782,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CB 048 055 053..
NF-E	1	0000003507	23	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CP 36..
NF-E	1	0000003508	23	MS	1.248,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.248,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CB 054 / CP 039..
		A Transportar			**246.712,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**246.712,67**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000215

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**246.712,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**246.712,67**	
NF-E	1	0000003509	23	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003510	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003511	23	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003513	23	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 034414. PLACA: HRO-6823..
NF-E	1	0000003514	23	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003515	23	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003516	23	MS	1.632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003517	23	MS	136,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BONIFICACAO..
NF-E	1	0000003518	23	MS	406,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	406,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003519	24	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003520	24	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003521	24	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003522	24	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003523	24	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003524	24	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003525	24	MS	276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003526	24	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003527	24	MS	2.139,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.139,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003528	24	MS	633,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	633,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003529	25	MS	1.044,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.044,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-200 AH)..
NF-E	1	0000003530	25	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 034603..
NF-E	1	0000003531	25	MS	1.402,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.402,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM GILENE..
NF-E	1	0000003532	25	MS	3.570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.570,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003533	25	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003534	28	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003535	28	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003536	28	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003537	28	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003538	28	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003539	28	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003540	28	MS	513,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	513,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 059/274/12..
		A Transportar			**265.555,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**265.555,67**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000216

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**265.555,67**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**265.555,67**	
NF-E	1	0000003541	28	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SG.0016.043 0.05.12 / DT. DA VENDA: 10/05/2012. CHASSI: LZZ5CLSB6BW637505. .
NF-E	1	0000003542	28	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003543	28	MS	1.025,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.025,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003544	28	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003545	28	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003546	28	MS	2.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003547	28	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003548	28	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003549	28	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000003550	29	MS	632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	632,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 028696. PLACA: NJB-6946. REEMI SAO DA N.F. 2689 DE 16/02/2012..
NF-E	1	0000003551	29	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003552	29	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003553	29	MS	217,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	217,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003554	29	MS	732,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	732,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA HRO-2281..
NF-E	1	0000003555	29	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003556	29	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003557	30	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003558	30	MS	3.499,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.499,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003559	30	MS	855,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	855,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003560	30	MS	5.204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003561	30	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014209/000..
NF-E	1	0000003562	30	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 001963/000..
NF-E	1	0000003563	31	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 034876..
NF-E	1	0000003564	31	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003565	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003566	31	MS	2.047,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.047,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (05 - 150 AH)..
NF-E	1	0000003567	31	MS	1.589,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.589,80	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**291.417,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**291.417,47**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000217

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**291.417,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**291.417,47**	
NF-E	1	0000003568	31	MS	633,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	633,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		TOTAL GERAL			**292.050,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**292.050,47**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000218

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	203.393,52	0,00	0,00	0,00	203.393,52
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	18.670,00	0,00	0,00	0,00	18.670,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	136,00	0,00	0,00	0,00	136,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	3.851,95	0,00	0,00	0,00	3.851,95
SUB-TOTAL	**226.051,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.051,47**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.079,00	0,00	0,00	0,00	1.079,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	64.920,00	0,00	0,00	0,00	64.920,00
SUB-TOTAL	**65.999,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.999,00**
TOTAL GERAL	**292.050,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.050,47**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000219

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	32.460,00	0,00	0,00
SC	714,00	0,00	0,00
SP	32.460,00	0,00	0,00
TOTAIS	**65.634,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000220

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	365,00	0,00	0,00
TOTAIS	**365,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000221

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000003569	01	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003570	01	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003571	01	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003572	01	MS	898,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	898,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003573	04	MS	638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003574	04	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003575	04	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003577	04	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003578	04	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02-60AH)..
NF-E	1	0000003579	04	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003580	04	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003581	04	MS	3.478,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.478,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003582	04	MS	443,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	443,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003583	04	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003584	05	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014300/000..
NF-E	1	0000003585	05	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003586	05	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIAS A BASE DETROCA..
NF-E	1	0000003587	05	MS	788,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003588	05	SP	13.875,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.875,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3589 SERIE 1.
NF-E	1	0000003589	05	PR	13.875,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.875,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3588 SERIE 1..
NF-E	1	0000003590	05	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003591	05	MS	425,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	425,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003592	05	MS	695,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	695,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003593	05	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 035214..
		A Transportar			**41.430,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**41.430,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000222

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**41.430,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**41.430,00**	
NF-E	1	0000003594	05	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 035212..
NF-E	1	0000003595	05	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003596	06	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003597	06	MS	525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	525,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003598	06	MS	1.305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.305,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 014315/000..
NF-E	1	0000003599	06	MS	1.360,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.360,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . SUCATAS DE BATERIAS REFERENTES AS NOTAS FISCAIS 2291 DE 13/12/2011 E 2037 DE 03/11/2011..
NF-E	1	0000003600	06	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003601	06	MS	523,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	523,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003602	06	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003603	06	MS	347,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	347,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003604	06	MS	20.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.080,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (30-100 AH / 30-150 AH). AF 39347..
NF-E	1	0000003605	06	MS	335,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003606	11	MS	774,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003607	11	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003608	11	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003609	11	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003610	11	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003611	11	MS	643,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	643,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003612	11	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003613	11	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003614	11	MS	854,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	854,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDENS DE COMPRA: 014353/000 E 014352/000..
NF-E	1	0000003615	11	MS	7.882,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.882,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003616	11	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003617	11	MS	23.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.080,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (30 -100AH E 30 - 150AH). AF 00039347.
NF-E	1	0000003618	11	MS	595,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	595,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003621	12	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**103.420,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**103.420,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000223

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**103.420,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**103.420,00**	
NF-E	1	0000003622	12	MS	2.543,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.543,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003623	12	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003624	12	MS	2.758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.758,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003625	12	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003626	12	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003627	12	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003629	12	MS	333,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 12/07/2012..
NF-E	1	0000003630	12	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 035639..
NF-E	1	0000003631	12	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003632	12	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003633	12	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003634	12	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003635	12	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003636	12	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003637	12	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. 030018..
NF-E	1	0000003638	12	MS	306,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	306,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003639	12	MS	321,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003640	12	MS	735,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	735,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIAS TESTADAS E SEM DEFEITO..
NF-E	1	0000003641	14	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 30D. VENCIMENTO: 14/07/2012..
NF-E	1	0000003642	14	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003643	14	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 30D. VENCIMENTO: 14/07/2012..
NF-E	1	0000003644	14	MS	686,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003645	14	MS	868,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	868,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003646	14	MS	551,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	551,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003647	14	MS	1.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.950,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003648	15	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003649	15	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**120.075,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**120.075,50**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000224

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**120.075,50**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**120.075,50**	
NF-E	1	0000003650	15	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003651	15	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003652	15	MS	268,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003653	15	MS	1.021,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.021,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003654	15	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003655	15	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003656	15	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003657	18	MS	2.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 035877..
NF-E	1	0000003658	18	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. PREFIXO: 070104..
NF-E	1	0000003659	18	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CADA BATERIA USADA DE 150 AH PESA 40KG. SUCATAS DE BATERIAS REFERENTES AS NOTAS FISCAIS: 2334-21/12/11 / 2333-21/12/11 / 2511-20/01/12. .
NF-E	1	0000003660	18	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003661	18	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003662	18	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003663	18	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. PREFIXO: 020204..
NF-E	1	0000003664	18	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003665	18	MS	1.997,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.997,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003666	18	MS	1.339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003667	18	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003668	18	MS	3.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.850,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003669	18	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	.EXPOSITORES..
NF-E	1	0000003670	18	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003671	18	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003672	19	MS	321,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003673	19	SP	14.910,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.910,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3674 SERIE 1.
		A Transportar			**152.398,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**152.398,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000225

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**152.398,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**152.398,83**	
NF-E	1	0000003674	19	PR	14.910,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.910,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 2 7/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96. 044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A S ER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.37 6.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3673 SERIE 1..
NF-E	1	0000003675	19	MS	1.645,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.645,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003676	19	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003677	19	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003678	20	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003679	20	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01-60AH)..
NF-E	1	0000003680	20	MS	333,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE CO MPRA: 028146..
NF-E	1	0000003681	20	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003682	20	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003683	20	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003684	21	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003685	21	MS	146,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	146,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003686	21	MS	798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003687	21	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003688	21	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003689	21	MS	446,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	446,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003690	21	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003691	21	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003693	21	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003694	22	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003695	22	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003696	22	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003697	22	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003698	22	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**176.670,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.670,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000226

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**176.670,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.670,83**	
NF-E	1	0000003699	22	MS	214,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	214,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003700	22	MS	1.105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.105,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-150AH)..
NF-E	1	0000003701	22	MS	2.028,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.028,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003702	22	MS	19.340,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15618 A 15625..
NF-E	1	0000003703	22	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003704	22	MS	8.170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003705	25	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003706	25	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003707	25	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003708	25	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003709	25	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003710	25	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003711	25	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003712	25	MS	149,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	149,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003713	25	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003714	25	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003715	25	MS	3.463,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.463,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (03-100AH / 04-150AH)..
NF	1	0000015618	25	MS	3.542,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.542,00	VENDA REF. NF 3702
NF	1	0000015619	25	MS	1.326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.326,00	VENDA REF. NF 3702
NF-E	1	0000003716	26	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003717	26	MS	732,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	732,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003718	26	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003719	26	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 036421.
NF-E	1	0000003721	26	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003722	26	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003723	26	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003724	26	MS	732,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	732,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003725	26	MS	1.161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003726	26	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF	1	0000015620	26	MS	2.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.480,00	VENDA REF. NF 3702
NF	1	0000015621	26	MS	1.576,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.576,00	VENDA REF. NF 3702
		A Transportar			**228.576,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**228.576,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000227

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**228.576,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**228.576,83**	
NF-E	1	0000003727	27	MS	948,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003728	27	MS	8.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.580,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00028344..
NF-E	1	0000003729	27	MS	167,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003730	27	MS	464,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	464,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003731	27	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003732	27	MS	938,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	938,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003734	27	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003735	28	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003736	28	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003737	28	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003738	28	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003739	28	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003740	28	MS	401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	401,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003741	28	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 036608..
NF	1	0000015622	28	MS	2.544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.544,00	VENDA REF. NF 3702
NF	1	0000015623	28	MS	544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	544,00	VENDA REF. NF 3702
NF-E	1	0000003742	29	SP	13.980,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.980,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CUJA CONTA E ORDEM DA EMPRESA JOHNSON CONTROLS NA DALLON METAIS E DERIVADOS LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2 PQ INDUSTRIAL JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DESTINA A INDUSTR. CONFORME NF 3743 SERIE 1.
NF-E	1	0000003743	29	PR	13.980,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.980,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88 . DOCUMENTO SEM VALOR COMERCIAL MERCADORIA A SER ENTREGUE NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONFORME NF 3742 SERIE 1..
NF-E	1	0000003744	29	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003745	29	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003746	29	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003747	29	MS	284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003748	29	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003750	29	MS	3.742,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.742,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**279.620,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**279.620,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000228

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**279.620,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**279.620,83**	
NF-E	1	0000003751	29	MS	6.254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.254,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003752	29	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF	1	0000015624	29	MS	3.482,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.482,00	VENDA REF. NF 3702
		TOTAL GERAL			**289.626,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**289.626,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000229

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	179.873,50	0,00	0,00	0,00	179.873,50
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	4.148,33	0,00	0,00	0,00	4.148,33
SUB-TOTAL	**204.096,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.096,83**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	85.530,00	0,00	0,00	0,00	85.530,00
SUB-TOTAL	**85.530,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.530,00**
TOTAL GERAL	**289.626,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.626,83**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000230

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	42.765,00	0,00	0,00
SP	42.765,00	0,00	0,00
TOTAIS	**85.530,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000231

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000003753	02	MS	775,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	775,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-150AH)..
NF-E	1	0000003754	02	MS	404,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	404,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-60AH)..
NF-E	1	0000003755	02	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003756	02	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003757	02	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003758	02	MS	1.398,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.398,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003759	02	MS	2.530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.530,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003760	02	MS	4.090,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.090,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003761	02	MS	284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003762	02	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE D ETROCA..
NF-E	1	0000003763	03	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003764	03	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003765	03	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003766	03	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003767	03	MS	2.574,24		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.574,24	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COTACAO 4694. PEDIDO 4500022807..
NF-E	1	0000003769	03	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003770	03	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003771	04	MS	867,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	867,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003772	04	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003773	04	MS	13.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (40-100AH). AF 40349..
NF-E	1	0000003774	04	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003775	04	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003776	04	MS	2.058,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.058,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-70AH / 02-100AH)..
NF-E	1	0000003777	04	PR	5.025,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.025,00	.PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88. DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE A CONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREG., DESCARREG., TRANSB. E TRANSP. E QUE ATENDE A REGULAM. EM VIGOR..
NF-E	1	0000003778	04	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003780	04	PR	7.492,57		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.492,57	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA..
		A Transportar			**44.712,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**44.712,81**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000232

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**44.712,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**44.712,81**	
NF-E	1	0000003781	05	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003782	05	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003783	05	MS	335,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003784	05	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 037027..
NF-E	1	0000003785	05	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003786	05	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 1997..
NF-E	1	0000003787	05	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003788	05	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003789	06	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003790	06	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003791	06	MS	484,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	484,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003792	06	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003793	06	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003794	06	MS	1.432,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.432,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003795	06	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003797	09	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003798	09	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003799	09	MS	494,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	494,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003800	09	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003801	09	MS	977,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	977,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-100AH)..
NF-E	1	0000003802	09	MS	618,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	618,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003803	09	MS	494,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	494,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003804	09	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003805	09	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003806	09	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003807	09	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003809	09	MS	661,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	661,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003810	09	MS	560,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	560,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**58.026,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.026,81**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000233

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**58.026,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**58.026,81**	
NF-E	1	0000003811	09	MS	4.501,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.501,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003812	09	MS	564,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003813	09	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003814	09	MS	1.645,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.645,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 10996..
NF-E	1	0000003815	09	MS	7.716,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.716,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 0510569. VALOR A SER ABATIDO NA ORDEM DE COMPRA R$ 6.667,00 - REF. A DEVOLUCAO NF 13926..
NF-E	1	0000003816	10	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003817	10	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003818	10	MS	570,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ROLO RAN..
NF-E	1	0000003819	10	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003820	10	MS	250,00		5411	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	DEVOLUÇAO REF. NF 117
NF-E	1	0000003821	10	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003822	10	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003823	10	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003824	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003825	10	MS	694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM GILENE..
NF-E	1	0000003826	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003827	10	MS	1.916,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.916,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003828	11	MS	264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	264,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003829	11	MS	2.148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003830	11	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003831	11	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02-70 AH)..
NF-E	1	0000003832	11	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 037356..
NF-E	1	0000003833	11	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 398449-4. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003834	11	MS	489,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 398448-6. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003835	11	MS	1.336,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.336,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 398447-8. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 09/09/2012..
		A Transportar			**87.343,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**87.343,81**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000234

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**87.343,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**87.343,81**	
NF-E	1	0000003836	11	MS	1.421,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.421,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398446-0. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003837	11	MS	1.095,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.095,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398445-1. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003838	11	MS	263,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	263,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398444-3. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003839	11	MS	1.577,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.577,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398443-5. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003840	11	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398442-7. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003841	11	MS	652,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 398441-9. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 09/09/2012..
NF-E	1	0000003842	11	MS	4.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.000,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003843	11	MS	122,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	122,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003844	11	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003845	11	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003846	11	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003847	11	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 037424..
NF-E	1	0000003848	11	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003849	11	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003850	11	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003851	11	MS	351,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	351,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003852	12	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003853	12	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003854	12	MS	2.864,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.864,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003855	12	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003856	12	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**104.656,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**104.656,81**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000235

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**104.656,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**104.656,81**	
NF-E	1	0000003857	12	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003858	12	MS	2.108,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.108,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003859	12	MS	431,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	431,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA CRUZEIRO DO SUL DE INOCENCIA/MS..
NF-E	1	0000003860	13	MS	4.728,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.728,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC 1695512. .
NF-E	1	0000003861	13	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003862	13	MS	174,31		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	174,31	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DEVOLUCAO DE MERCADORIA REFERENTE A NOTA FISCAL 216334 - 09/07/2012.. Base de S.T.: 215,60 Imposto Retido: 8,46
NF-E	1	0000003863	13	MS	1.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS SEM TROCA, CLIENTE RETIRA KM DE COXIM-MS.
NF-E	1	0000003864	13	MS	10.715,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.715,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000003865	13	MS	3.218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.218,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS SEM TROCA.
NF-E	1	0000003866	16	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003867	16	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003868	16	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003869	16	MS	102,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	102,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003870	16	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA...
NF-E	1	0000003871	16	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-200AH)..
NF-E	1	0000003873	16	MS	1.044,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.044,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003874	16	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003875	16	MS	1.980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003876	16	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003877	16	MS	694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003878	16	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003879	16	MS	164,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	164,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA HSJ-2043..
NF-E	1	0000003880	16	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 037661..
NF-E	1	0000003881	17	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003882	17	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003883	17	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**136.910,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.910,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000236

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**136.910,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.910,12**	
NF-E	1	0000003884	17	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003885	17	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003886	17	MS	1.235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.235,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003887	17	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003888	17	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003889	18	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. HTD-8010.
NF-E	1	0000003890	18	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003891	18	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003893	18	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003894	18	MS	618,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	618,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003896	18	MS	8.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.580,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. AF 28344..
NF-E	1	0000003897	18	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 037789..
NF-E	1	0000003898	18	PR	7.322,13		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.322,13	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003899	18	MS	7.209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.209,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003900	18	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003901	18	MS	15.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.840,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 40941..
NF-E	1	0000003902	19	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF 41030..
NF-E	1	0000003903	19	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003904	19	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02-60AH)..
NF-E	1	0000003905	19	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003906	19	MS	1.211,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.211,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003907	19	MS	6.132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.132,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003908	19	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000003909	19	MS	276,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003910	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003911	19	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003912	19	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. HSI-1153..
		A Transportar			**191.641,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**191.641,25**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000237

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**191.641,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**191.641,25**	
NF-E	1	0000003914	20	SP	18.270,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.270,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 3915..
NF-E	1	0000003915	20	PR	18.270,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.270,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTR. PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 3914..
NF-E	1	0000003916	20	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003917	20	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003918	20	MS	658,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	658,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. MN 01..
NF-E	1	0000003919	20	MS	3.210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003920	20	MS	1.320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003921	20	MS	335,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003922	20	MS	426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	426,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003923	20	MS	15.456,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.456,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15625 A 15634..
NF-E	1	0000003924	20	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003925	20	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003926	23	MS	2.040,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.040,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCALOS TALOES DE NUMERO 15625 A 15634. CONTINUACAO DA NOTA FISCAL 3923..
NF-E	1	0000003927	23	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003928	23	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003929	23	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003930	23	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003932	23	MS	1.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015625	23	MS	1.432,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.432,00	
NF	1	0000015626	23	MS	6.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.280,00	
NF-E	1	0000003933	24	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003934	24	MS	1.185,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000003935	24	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003936	24	MS	912,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	912,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**266.976,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**266.976,25**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000238

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**266.976,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**266.976,25**	
NF-E	1	0000003937	24	MS	413,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	413,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003938	24	MS	1.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003939	24	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003940	24	MS	2.773,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.773,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (EXCETO AS DE 80AH DA REIFOR)..
NF	1	0000015627	24	MS	846,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	846,00	
NF-E	1	0000003941	25	MS	254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-90AH)..
NF-E	1	0000003942	25	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003943	25	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003944	25	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003946	25	MS	276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003947	25	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003948	25	MS	3.596,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.596,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-150AH)..
NF-E	1	0000003949	26	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003950	26	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. APLICACAO C T 31..
NF-E	1	0000003951	26	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003952	26	MS	1.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003953	26	MS	351,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	351,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003954	26	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 1176200..
NF-E	1	0000003955	26	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003956	26	MS	16.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.050,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF 41296..
NF-E	1	0000003957	27	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003958	27	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 5298..
NF-E	1	0000003959	27	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003960	27	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003961	27	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003962	27	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003963	27	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003964	27	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003965	27	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003966	27	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 038401..
		A Transportar			**301.116,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**301.116,25**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000239

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**301.116,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**301.116,25**	
NF-E	1	0000003967	27	MS	1.587,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.587,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-70AH)..
NF-E	1	0000003968	27	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003970	30	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 38449..
NF-E	1	0000003971	30	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003972	30	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003973	30	MS	5.740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 28344..
NF-E	1	0000003974	30	MS	2.945,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.945,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C. 1619612..
NF-E	1	0000003975	30	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003976	30	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003977	30	MS	3.390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003979	30	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003980	30	MS	183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	183,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003981	30	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003982	30	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003983	30	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003985	31	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-45AH)..
NF-E	1	0000003986	31	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003987	31	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003988	31	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003989	31	MS	1.594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.594,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003990	31	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003991	31	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003992	31	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003993	31	MS	1.980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000003994	31	MS	9.390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		TOTAL GERAL			**333.823,25**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**333.823,25**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000240

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	257.392,24	0,00	0,00	0,00	257.392,24
5411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	335,00	0,00	0,00	0,00	335,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.970,31	0,00	0,00	0,00	1.970,31
SUB-TOTAL	**277.443,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**277.443,55**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	14.814,70	0,00	0,00	0,00	14.814,70
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	41.565,00	0,00	0,00	0,00	41.565,00
SUB-TOTAL	**56.379,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.379,70**
TOTAL GERAL	**333.823,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.823,25**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000241

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	38.109,70	0,00	0,00
SP	18.270,00	0,00	0,00
TOTAIS	**56.379,70**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000242

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000003995	01	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003996	01	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003997	01	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003998	01	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000003999	01	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004000	01	MS	832,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	832,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015163/000..
NF-E	1	0000004001	01	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004002	01	MS	311,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	311,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004003	01	MS	2.032,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.032,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004004	01	SC	165,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004005	01	MS	335,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004006	02	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 015176/000..
NF-E	1	0000004007	02	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004008	02	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004009	02	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004010	02	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004011	02	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004012	02	MS	1.182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.182,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004013	03	MS	246,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004014	03	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004015	03	MS	624,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	624,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PROCESSO 6968/2012. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 001047..
NF-E	1	0000004016	03	MS	5.810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004017	03	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004018	03	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004019	03	MS	4.757,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.757,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004020	03	MS	321,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004021	06	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004022	06	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004023	06	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**22.449,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.449,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000243

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**22.449,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.449,00**	
NF-E	1	0000004024	06	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004025	06	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 038893..
NF-E	1	0000004026	06	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004027	06	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004028	06	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004029	06	MS	2.065,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.065,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004030	06	MS	2.811,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.811,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004031	06	MS	208,66		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,66	.EXPOSITORES..
NF-E	1	0000004032	06	MS	2.308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.308,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004033	06	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004034	07	MS	898,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	898,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004035	07	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG.: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 21/09/2012. BATERIA A BASE DE TROCA (02-150AH)..
NF-E	1	0000004036	07	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004037	07	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004038	07	MS	389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	389,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004039	07	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004040	07	MS	1.651,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.651,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004041	08	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004042	08	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004043	08	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 488060-9. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004044	08	MS	746,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	746,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 488059-5. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004045	08	MS	301,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	301,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-60AH)..
NF-E	1	0000004046	08	MS	808,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	808,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 488058-7. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 07/10/2012..
		A Transportar			**40.652,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**40.652,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000244

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**40.652,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**40.652,66**	
NF-E	1	0000004047	08	MS	792,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	792,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 488057-9. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004048	08	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 488056-0. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004049	08	MS	629,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	629,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 488055-2. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004050	08	MS	567,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	567,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE C OMPRA: 488054-4. COND. PGTO.: 60D C/ 5%. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMEN TO: 07/10/2012..
NF-E	1	0000004051	08	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004052	08	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004053	08	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015261/000..
NF-E	1	0000004055	08	MS	1.968,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.968,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004056	08	MS	1.005,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.005,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004057	08	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004058	08	MS	506,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	506,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004059	08	MS	6.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO 4500061783..
NF-E	1	0000004060	08	MS	2.742,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.742,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004061	09	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004062	09	SP	18.090,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.090,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CON TIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. M ERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZI NHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4063..
NF-E	1	0000004063	09	PR	18.090,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.090,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CON TIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. M ERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTR. PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 40 62..
NF-E	1	0000004064	09	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004065	09	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**93.908,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.908,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000245

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**93.908,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.908,66**	
NF-E	1	0000004066	09	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004067	09	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004068	09	MS	326,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004069	09	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004070	09	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004071	09	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004072	10	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004073	10	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004074	10	MS	1.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.580,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004075	10	MS	202,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	202,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004076	10	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004077	10	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 039244..
NF-E	1	0000004078	10	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004079	10	MS	3.920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500695951..
NF-E	1	0000004080	10	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004081	10	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004082	10	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DETROCA..
NF-E	1	0000004084	10	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004085	10	MS	488,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	488,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004086	10	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004087	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004088	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004089	13	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004090	13	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004092	13	MS	321,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 30D. VENCIMENTO: 12/09/2012..
NF-E	1	0000004093	13	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	
NF-E	1	0000004095	13	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004096	13	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	
NF-E	1	0000004098	14	MS	1.037,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.037,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**111.248,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.248,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000246

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**111.248,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**111.248,66**	
NF-E	1	0000004099	14	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004100	14	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004101	14	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004102	14	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 039413..
NF-E	1	0000004103	14	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 3039. COT.: 13946..
NF-E	1	0000004104	14	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004105	14	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004106	14	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004108	14	MS	5.992,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.992,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004109	15	MS	636,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	636,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004110	15	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004111	15	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004112	15	MS	523,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	523,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004113	15	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004114	15	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004115	15	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004116	15	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004117	15	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004118	15	MS	249,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	249,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004119	15	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004120	16	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004121	16	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA NUMERO DO PEDIDO 12387.
NF-E	1	0000004123	16	RO	495,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004124	16	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004125	16	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004126	16	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004127	16	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004128	16	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:1744 bateria a base de troca.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). .
NF-E	1	0000004129	17	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**128.768,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**128.768,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000247

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**128.768,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**128.768,66**	
NF-E	1	0000004130	17	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004131	17	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004133	17	MS	286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	286,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004134	17	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004135	17	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004136	17	MS	615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE D ETROCA..
NF-E	1	0000004137	17	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004138	20	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 039738..
NF-E	1	0000004139	20	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004140	20	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004141	20	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004142	20	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004143	20	MS	4.360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.360,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004144	20	MS	2.045,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.045,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004145	20	MS	1.018,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.018,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004146	20	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004147	21	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004148	21	MS	7.150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 30446..
NF-E	1	0000004149	21	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004150	21	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004151	21	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004152	21	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004153	21	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004154	21	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004155	21	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004156	21	MS	102,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	102,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004158	22	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004159	22	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**154.358,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**154.358,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000248

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**154.358,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**154.358,66**	
NF-E	1	0000004160	22	MS	1.530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.530,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 039905..
NF-E	1	0000004161	22	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015497/000..
NF-E	1	0000004162	22	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004163	22	MS	1.309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.309,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004164	22	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004165	22	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 040004..
NF-E	1	0000004166	23	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004167	23	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004168	23	MS	146,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	146,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004169	23	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004170	23	MS	841,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	841,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004171	23	MS	1.204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004172	23	MS	250,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004173	24	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004174	24	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004175	24	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004176	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004177	24	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004178	24	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004179	24	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 30D. VENCIMENTO: 23/09/2012..
NF-E	1	0000004180	24	MS	4.416,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.416,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004181	24	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004182	27	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004183	27	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004185	27	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004186	27	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004187	27	MS	2.222,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.222,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**172.165,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**172.165,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000249

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**172.165,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**172.165,66**	
NF-E	1	0000004188	27	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004189	27	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004190	27	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004191	27	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004192	27	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DETROCA..
NF-E	1	0000004193	27	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004194	28	MS	939,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	939,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 4500 024828..
NF-E	1	0000004195	28	MS	3.130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 4500 024839..
NF-E	1	0000004196	28	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015564/000..
NF-E	1	0000004197	28	MS	1.046,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.046,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004198	28	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004199	28	MS	707,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	707,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004200	29	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004201	29	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004202	29	MS	1.254,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.254,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004203	29	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CGH 6230.
NF-E	1	0000004204	29	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004205	29	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004206	29	MS	389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	389,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004207	29	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004208	29	MS	3.888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.888,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 28344..
NF-E	1	0000004209	29	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004210	29	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004211	29	MS	3.525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.525,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004212	29	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004213	30	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004214	30	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004215	30	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004216	30	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 040405..
		A Transportar			**194.808,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**194.808,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000250

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**194.808,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**194.808,66**	
NF-E	1	0000004217	30	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004218	30	MS	389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	389,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004219	30	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004220	30	MS	696,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	696,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004221	30	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004222	31	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004223	31	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004224	31	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004225	31	SC	303,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 029757/1..
NF-E	1	0000004226	31	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004227	31	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004228	31	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004229	31	SP	14.190,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.190,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4230..
NF-E	1	0000004230	31	PR	14.190,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.190,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTR. PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 4229..
NF-E	1	0000004231	31	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004232	31	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004233	31	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 040476. PLACA: HRO-7132.
NF-E	1	0000004234	31	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004235	31	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004236	31	MS	17.772,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.772,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15628 A 15637..
NF-E	1	0000004237	31	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**248.461,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**248.461,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000251

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**248.461,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**248.461,66**	
NF-E	1	0000004238	31	MS	14.320,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.320,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15628 A 15637..
		TOTAL GERAL			**262.781,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**262.781,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000252

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	164.124,00	0,00	0,00	0,00	164.124,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	32.092,00	0,00	0,00	0,00	32.092,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.042,66	0,00	0,00	0,00	1.042,66
SUB-TOTAL	**197.258,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**197.258,66**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	64.560,00	0,00	0,00	0,00	64.560,00
SUB-TOTAL	**65.523,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.523,00**
TOTAL GERAL	**262.781,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**262.781,66**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000253

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	32.280,00	0,00	0,00
SC	303,00	0,00	0,00
SP	32.280,00	0,00	0,00
TOTAIS	**64.863,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000254

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RO	495,00	0,00	0,00
SC	165,00	0,00	0,00
TOTAIS	**660,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000255

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000004239	03	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004240	03	MS	119,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	119,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004241	03	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004242	03	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004243	03	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004244	03	MS	474,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	474,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004245	03	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004246	03	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004247	03	MS	707,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	707,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004248	03	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004249	03	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004250	03	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004251	03	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004252	03	MS	1.212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.212,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM DE CHAPADAO DO SUL/MS. CLIENTE RETIRA.
NF	1	0000015629	03	MS	4.704,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.704,00	VENDA REF. NF 4236
NF	1	0000015630	03	MS	1.356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.356,00	VENDA REF. NF 4236
NF-E	1	0000004253	04	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015669/000..
NF-E	1	0000004254	04	MS	203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	203,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004255	04	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 040575. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004256	04	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004257	04	MS	2.824,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.824,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004258	04	MS	303,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004259	04	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004260	04	MS	1.772,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.772,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004261	04	MS	5.586,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.586,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-150AH)..
NF-E	1	0000004262	04	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004263	04	MS	999,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	999,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004264	04	MS	2.112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA KM DE COXIM-MS.
NF-E	1	0000004265	04	MS	2.078,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.078,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015631	04	MS	7.668,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.668,00	VENDA REF. NF 4238
NF-E	1	0000004266	05	MS	5.539,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.539,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
		A Transportar			**43.904,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**43.904,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000256

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**43.904,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**43.904,00**	
NF-E	1	0000004267	05	MS	336,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	336,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004268	05	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004269	05	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF	1	0000015632	05	MS	4.224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.224,00	VENDA REF. NF 4236
NF	1	0000015633	05	MS	3.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.080,00	VENDA REF. NF 4238
NF	1	0000015634	05	MS	2.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.480,00	VENDA REF. NF 4238
NF	1	0000015635	05	MS	2.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.100,00	VENDA REF. NF 4238
NF	1	0000015636	05	MS	3.555,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.555,00	VENDA REF. NF 4236
NF-E	1	0000004270	06	MS	434,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	434,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004271	06	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004272	06	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004273	06	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004274	06	MS	1.168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.168,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004275	06	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004276	06	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004277	06	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004278	06	MS	147,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	147,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004279	06	MS	707,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	707,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004280	10	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12
NF-E	1	0000004281	10	MS	16.820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.820,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA, AF 43294.
NF-E	1	0000004282	10	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004283	10	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 040888..
NF-E	1	0000004284	10	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). bzteria a base de troca.
NF-E	1	0000004285	10	MS	697,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	697,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004286	10	MS	3.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA. O.C. 1895912..
NF-E	1	0000004287	10	MS	2.684,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.684,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004288	10	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004289	11	RS	980,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004290	11	MS	1.639,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.639,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004291	11	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004292	11	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004293	11	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004294	11	MS	1.739,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.739,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004295	11	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**98.370,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.370,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000257

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**98.370,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.370,00**	
NF-E	1	0000004296	11	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004297	11	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004298	11	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004299	11	MS	2.448,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.448,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004300	11	MS	612,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	612,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004301	11	MS	3.099,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.099,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004302	12	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004303	12	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004304	12	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004305	12	MS	3.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.960,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. VENDA COMBINADA COM JOSENILDO NO PRAZO DE 30 DIAS E SEM DESCONTO. PEDIDO: 577258-3. VENDIMENTO: 12/10/2012. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3..
NF-E	1	0000004306	12	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004307	12	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004308	12	MS	142,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	142,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004309	13	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004310	13	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004311	13	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004313	13	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004314	13	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004315	13	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12
NF-E	1	0000004316	13	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004317	13	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004318	13	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004319	14	MS	568,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 29/10/2012..
NF-E	1	0000004320	14	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004322	14	MS	707,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	707,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004323	14	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004324	14	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**117.326,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**117.326,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000258

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**117.326,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**117.326,00**	
NF-E	1	0000004325	14	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004326	14	MS	845,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	845,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004327	14	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004328	14	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004329	17	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: HQF-4074.
NF-E	1	0000004330	17	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004331	17	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004332	17	MS	15.590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. VENDAS REF. A AF: 30446; 30446; 28344..
NF-E	1	0000004333	17	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 5641. MERCADORIA A SER RETIRADA NA KM DE RIBAS DO RIO PARDO..
NF-E	1	0000004334	17	MS	662,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	662,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004335	17	MS	3.515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.515,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004336	17	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004337	18	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004338	18	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004339	18	MS	2.504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.504,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004340	18	MS	474,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	474,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004341	18	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004342	18	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004343	18	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 041440. BOLETOS BANCARIOS BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004344	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004345	18	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004346	18	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004347	18	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004348	19	MS	303,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004349	19	MS	1.252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.252,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 012900..
NF-E	1	0000004350	19	MS	732,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	732,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004351	19	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**149.514,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**149.514,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000259

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**149.514,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**149.514,00**	
NF-E	1	0000004352	19	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004353	19	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004354	20	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004355	20	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004356	20	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004357	20	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004358	20	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 015852/000..
NF-E	1	0000004359	20	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004360	20	MS	38.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	38.860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF 43771..
NF-E	1	0000004361	20	MS	709,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	709,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004362	21	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004363	21	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004364	21	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004365	21	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004366	21	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004367	21	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004368	21	MS	8.880,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.880,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (200 KG). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 25/09/2012. VALOR PARA PAGAMENTO SEM DESCONTO..
NF-E	1	0000004369	21	MS	3.826,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.826,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004370	21	MS	426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	426,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004371	21	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004372	24	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004373	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004374	24	MS	1.880,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.880,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004375	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004376	24	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004377	24	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004378	24	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004379	24	MS	146,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	146,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**212.358,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**212.358,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000260

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**212.358,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**212.358,00**	
NF-E	1	0000004380	24	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004381	24	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004382	24	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004383	24	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004384	24	MS	8.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.000,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC. 2011512 ..
NF-E	1	0000004385	24	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004386	25	MS	1.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CARRO 3040. .
NF-E	1	0000004387	25	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004388	25	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004389	25	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004390	25	MS	588,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	588,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (04 - 60AH)..
NF-E	1	0000004391	25	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004392	25	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 4500 026471..
NF-E	1	0000004393	25	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004394	25	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 041831..
NF-E	1	0000004395	25	MS	1.985,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.985,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004396	25	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004397	25	MS	1.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.960,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004398	25	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004399	25	MS	673,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	673,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004400	26	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004401	26	MS	3.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004402	26	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 041864..
NF-E	1	0000004403	26	MS	970,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	970,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004404	26	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004405	26	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004406	26	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004407	26	MS	222,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	222,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SP 8553..
NF-E	1	0000004408	26	MS	856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	856,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004409	26	MS	2.438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.438,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004410	27	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 041923..
NF-E	1	0000004411	27	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**242.394,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**242.394,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000261

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**242.394,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**242.394,00**	
NF-E	1	0000004412	27	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004413	27	MS	3.604,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.604,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004414	27	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004415	28	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004416	28	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004417	28	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004418	28	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004419	28	MS	2.350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004420	28	MS	2.799,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.799,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004421	28	MS	1.940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.940,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004422	28	MS	4.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-150AH / 02-200AH)..
NF-E	1	0000004423	28	MS	15.688,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.688,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15637 A 15646..
		TOTAL GERAL			**275.045,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**275.045,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000262

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	257.903,00	0,00	0,00	0,00	257.903,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	15.688,00	0,00	0,00	0,00	15.688,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
SUB-TOTAL	**274.065,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**274.065,00**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
SUB-TOTAL	**980,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**980,00**
TOTAL GERAL	**275.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.045,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000263

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
RS	980,00	0,00	0,00
TOTAIS	**980,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000264

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000004424	01	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004425	01	MS	523,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	523,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004426	01	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 042070..
NF-E	1	0000004427	01	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-100AH)..
NF-E	1	0000004428	01	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004429	01	MS	1.641,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.641,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004430	01	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004431	01	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004432	01	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004433	01	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO.: 30D. VENCIMENTO: 31/10/2012..
NF-E	1	0000004434	01	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004435	02	MS	891,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	891,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. (DESCONTO DE R$ 67,00 DA COMISSAO DO JOAO MANOEL E R$ 10,00 QUE MANDOU A MAIS NO ACERTO PASSADO)..
NF-E	1	0000004436	02	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004437	02	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca.
NF-E	1	0000004438	02	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004439	02	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004440	02	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	.Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:2056 BATERIA A BASE DE TROCA.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000004441	02	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004442	03	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).O.C 015976.
NF-E	1	0000004443	03	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004444	03	MS	389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	389,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004445	03	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004446	03	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004447	03	MS	5.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004448	03	MS	2.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.040,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004449	04	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004450	04	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004451	04	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004452	04	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**22.320,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.320,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000265

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**22.320,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.320,00**	
NF-E	1	0000004453	04	MS	10.571,17		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.571,17	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500722858..
NF-E	1	0000004454	04	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004455	04	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004456	04	RO	1.030,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.030,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004457	05	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 042374..
NF-E	1	0000004458	05	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004459	05	MS	636,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	636,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004460	05	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004461	05	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004462	05	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004463	05	MS	2.578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.578,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004464	05	MS	642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OR:5798.
NF-E	1	0000004465	05	MS	1.144,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.144,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (06 - 60 AH)..
NF-E	1	0000004466	05	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004467	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004468	05	MS	388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	388,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004469	05	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015637	07	MS	2.074,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.074,00	
NF	1	0000015638	07	MS	1.825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.825,00	
NF-E	1	0000004470	08	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004471	08	MS	1.000,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,02	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004472	08	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004473	08	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004474	08	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004475	08	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-45AH)..
NF-E	1	0000004476	08	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004477	08	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004478	09	MS	2.115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.115,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**51.895,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**51.895,19**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000266

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**51.895,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**51.895,19**	
NF-E	1	0000004480	09	SP	19.140,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.140,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4481..
NF-E	1	0000004481	09	PR	19.140,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.140,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTR. PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 4480..
NF-E	1	0000004482	09	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004483	09	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004484	09	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004485	09	MS	70,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004486	09	MS	1.003,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.003,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004487	09	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004488	09	MS	3.346,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.346,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004489	09	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004490	09	MS	1.737,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.737,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004492	09	MS	948,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004493	09	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004494	09	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004495	10	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004496	10	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004497	10	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004498	10	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004499	10	MS	249,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	249,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004500	10	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004501	10	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 042636..
NF-E	1	0000004502	10	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004503	10	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004504	10	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**105.967,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**105.967,19**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000267

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**105.967,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**105.967,19**	
NF-E	1	0000004505	10	MS	8.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.000,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC 2093412. .
NF-E	1	0000004506	10	PR	215,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	.ROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004507	10	MS	716,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	716,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REF ERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004508	10	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004509	15	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004510	15	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004511	15	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004512	15	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANC ARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004513	15	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004514	15	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004515	15	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004516	15	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004517	15	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004518	15	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004519	15	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004520	16	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004521	16	MS	636,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	636,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004522	16	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OR 13355..
NF-E	1	0000004523	16	MS	8.730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.730,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 33792..
NF-E	1	0000004524	16	MS	2.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.760,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 28344.
NF-E	1	0000004526	16	MS	684,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	684,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004527	16	MS	12.462,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.462,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004528	17	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004529	17	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 013370..
NF-E	1	0000004530	17	MS	297,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	297,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004531	17	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004532	17	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** . PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/1
		A Transportar			**148.423,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**148.423,19**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000268

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**148.423,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**148.423,19**	
NF-E	1	0000004533	17	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004534	17	MS	568,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004535	17	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004536	17	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004537	17	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004538	17	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004539	17	MS	2.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.040,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004540	17	MS	1.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.960,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004541	18	MS	267,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	267,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004542	18	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004543	18	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004544	18	MS	1.384,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.384,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004545	18	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004546	18	MS	8.223,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.223,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004547	18	MS	6.282,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.282,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004548	19	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004549	19	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004550	19	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004551	19	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004552	19	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 043075..
NF-E	1	0000004553	19	MS	3.177,45		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.177,45	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500729822..
NF-E	1	0000004554	19	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004555	19	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004556	19	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004557	19	MS	10.571,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.571,25	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500729840..
NF-E	1	0000004558	19	MS	17.771,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.771,25	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500729835..
NF-E	1	0000004559	19	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004560	19	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004561	19	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**207.299,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.299,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000269

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**207.299,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.299,14**	
NF-E	1	0000004562	22	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004563	22	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004564	22	MS	523,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	523,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004565	22	SP	17.655,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.655,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4566..
NF-E	1	0000004566	22	PR	17.655,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.655,00	.PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTR. PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 4565..
NF-E	1	0000004567	22	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004568	22	MS	255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004569	22	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004570	22	MS	14.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.550,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 45214. BOLETO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004571	22	MS	2.074,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.074,00	..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004572	22	MS	2.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.280,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004573	22	MS	1.265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.265,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004574	22	MS	1.223,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.223,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004575	22	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004576	22	MS	1.187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004577	22	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004578	23	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004579	23	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004580	23	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 016080/000..
NF-E	1	0000004581	23	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004582	23	MS	1.005,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.005,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004583	23	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004584	23	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004585	23	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004586	23	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
		A Transportar			**272.940,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**272.940,14**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000270

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**272.940,14**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**272.940,14**	
NF-E	1	0000004587	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004588	24	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004589	24	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004590	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004591	24	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-60AH E 01-70AH)..
NF-E	1	0000004592	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004593	24	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)..
NF-E	1	0000004594	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12
NF-E	1	0000004595	24	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004596	24	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004597	24	MS	2.982,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.982,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004598	24	MS	1.644,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.644,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004599	25	MS	1.017,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.017,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004600	25	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004601	25	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004602	25	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 043492. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004603	25	MS	953,25		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	953,25	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500731512..
NF-E	1	0000004604	25	MS	2.047,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.047,50	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004605	26	MS	3.217,80		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.217,80	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 4500027869..
NF-E	1	0000004606	26	MS	5.109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.109,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004607	26	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004608	29	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004609	29	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004610	29	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004611	29	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004612	29	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 043626. BOLETOS BANCARIOS BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004613	29	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004614	29	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**296.629,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**296.629,19**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000271

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**296.629,19**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**296.629,19**	
NF-E	1	0000004615	29	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004616	29	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004617	29	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004618	29	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004619	29	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004620	30	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004621	30	MS	14.460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.460,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004622	30	MS	8.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.670,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 2175412. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004623	30	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004624	30	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004625	30	MS	515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004626	30	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004627	30	MS	1.642,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.642,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004628	30	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. EXPOSITOR. VALOR DE FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 4627..
NF-E	1	0000004629	30	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (40 AH)..
NF-E	1	0000004630	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004631	31	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PREFIXO 030007..
NF-E	1	0000004632	31	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004633	31	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004634	31	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. A.F. 0210/311012. BOLETO BANCARIO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004635	31	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ENDERECO DE ENTREGA: RUA CAVIANA, 431 (ANDREY)..
NF-E	1	0000004636	31	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004637	31	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004638	31	MS	1.388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.388,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004639	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**329.836,52**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**329.836,52**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000272

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**329.836,52**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**329.836,52**	
NF-E	1	0000004640	31	MS	2.036,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.036,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCARIO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004641	31	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE CALCULARDO JUNTO COM A NOTA 4640..
NF-E	1	0000004642	31	MS	335,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA (01-160MCD YOKOHAMA).
NF-E	1	0000004643	31	MS	112,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004644	31	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		TOTAL GERAL			**332.608,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**332.608,85**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000273

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	255.454,19	0,00	0,00	0,00	255.454,19
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.319,66	0,00	0,00	0,00	2.319,66
SUB-TOTAL	**257.773,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.773,85**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.245,00	0,00	0,00	0,00	1.245,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	73.590,00	0,00	0,00	0,00	73.590,00
SUB-TOTAL	**74.835,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.835,00**
TOTAL GERAL	**332.608,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.608,85**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000274

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	37.010,00	0,00	0,00
RO	1.030,00	0,00	0,00
SP	36.795,00	0,00	0,00
TOTAIS	**74.835,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000275

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000004645	01	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004646	01	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004647	01	MS	7.943,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.943,75	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500734806..
NF-E	1	0000004648	01	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004649	01	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: NRN-0787.
NF-E	1	0000004650	01	MS	1.604,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.604,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004651	01	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004652	01	MS	67,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	67,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DEVOLUCAO DE MERCADORIA REFERENTE A NOTA FISCAL 000121176 - 30/10/2012..
NF-E	1	0000004653	01	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004654	01	MS	885,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	885,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 7863..
NF-E	1	0000004655	01	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. OC 11101..
NF-E	1	0000004656	01	MS	29.315,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15639 A 15650..
NF-E	1	0000004657	05	MS	0,00		5949	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004658	05	MS	716,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	716,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DCERETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004659	05	MS	1.580,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.580,00	.PROS. REC. POR ST CONF. DCERETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000004660	05	MS	3.350,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS..
NF-E	1	0000004661	05	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004662	05	MS	1.111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.111,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004663	05	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 043882. BOLETO BANCARIO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004664	05	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004665	05	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004666	05	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004667	05	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015639	05	MS	4.569,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.569,00	
NF	1	0000015640	05	MS	2.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.676,00	
NF-E	1	0000004668	06	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004669	06	MS	618,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	618,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004670	06	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004671	06	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**61.483,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**61.483,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000276

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**61.483,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**61.483,75**	
NF-E	1	0000004672	06	MS	1.095,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.095,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004673	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004674	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004675	06	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004676	06	MS	13.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF: 33792 / 34659..
NF-E	1	0000004677	06	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004678	06	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004679	06	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004680	06	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF	1	0000015641	06	MS	7.147,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.147,00	
NF-E	1	0000004681	07	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004682	07	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004683	07	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004684	07	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004685	07	MS	73,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004686	07	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004687	07	MS	1.414,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.414,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004688	07	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004689	07	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004690	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF	1	0000015642	07	MS	2.577,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.577,00	
NF-E	1	0000004691	08	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004692	08	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004693	08	MS	616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	616,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-100 AH)..
NF-E	1	0000004694	08	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004695	08	MS	1.111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.111,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004696	08	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004697	08	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**95.660,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**95.660,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000277

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**95.660,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**95.660,75**	
NF-E	1	0000004698	08	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004699	08	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004700	08	MS	7.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 222512..
NF-E	1	0000004701	09	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004702	09	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004703	09	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004704	09	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004705	09	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004706	09	MS	1.869,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.869,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004707	09	MS	1.315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.315,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004708	09	MS	1.678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.678,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004709	12	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004710	12	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 13765..
NF-E	1	0000004711	12	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 13764..
NF-E	1	0000004712	12	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 7872..
NF-E	1	0000004713	12	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004714	12	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA*** .PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/
NF-E	1	0000004715	12	MS	10,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004716	12	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004717	12	MS	2.655,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.655,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004718	13	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004719	13	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004720	13	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004721	13	MS	644,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	644,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004722	13	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004723	13	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004724	13	MS	247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	247,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA (01-60 AH)..
NF-E	1	0000004725	13	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
		A Transportar			**120.117,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**120.117,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000278

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**120.117,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**120.117,75**	
NF-E	1	0000004726	13	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004727	13	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004728	13	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004729	13	MS	4.310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004730	13	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004731	14	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004732	14	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004733	14	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004734	14	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004735	14	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02 - 200 AH)..
NF-E	1	0000004736	14	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004737	16	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004739	16	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004740	16	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004741	16	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004742	16	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004743	16	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004744	16	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004745	16	MS	26.310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	26.310,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 46443..
NF-E	1	0000004746	16	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004747	16	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004748	16	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004749	16	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004750	16	MS	4.767,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.767,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004751	19	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004752	19	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004753	19	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004754	19	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. OC 014114..
NF-E	1	0000004755	19	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004756	19	MS	8.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.580,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O. C. 2255612..
NF-E	1	0000004757	19	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**173.980,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**173.980,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000279

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**173.980,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**173.980,75**	
NF-E	1	0000004758	19	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 044703.
NF-E	1	0000004759	19	MS	1.895,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.895,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004760	19	MS	1.793,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.793,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004761	19	MS	1.628,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.628,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004762	19	MS	816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	816,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004763	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004764	19	MS	940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004765	20	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004766	20	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004767	20	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004768	20	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004769	20	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004770	20	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004771	20	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004772	20	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004773	20	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004774	20	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004775	20	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004776	21	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004777	21	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004778	21	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004779	21	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004780	21	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004781	21	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004782	21	MS	148,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	148,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004783	21	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004784	21	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004785	21	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004786	21	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004787	21	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
		A Transportar			**188.282,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.282,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000280

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**188.282,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.282,75**	
NF-E	1	0000004788	21	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004789	21	MS	3.802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.802,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004790	22	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA..
NF-E	1	0000004792	22	MS	674,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	674,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004793	22	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004794	22	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004796	22	MS	902,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	902,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIAS A SEREM RETIRADAS NA KM DE TRES LAGOAS/MS..
NF-E	1	0000004797	22	MS	949,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	949,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. MERCADORIAS A SEREM RETIRADAS NA KM DE TRES LAGOAS/MS..
NF-E	1	0000004798	22	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6008..
NF-E	1	0000004799	23	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004800	23	MS	1.700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.700,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000004801	23	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004802	23	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004803	23	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	.PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA..
NF-E	1	0000004804	23	MS	12,36		5411	0,00	0,0000	0,00	0,00	12,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DEVOLUCAO DE MERCADORIA REFERENTE A NOTA FISCAL 37452 - 21/11/2012.
NF-E	1	0000004805	23	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004806	23	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004807	23	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004808	23	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004809	23	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004810	23	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 045143.
NF-E	1	0000004811	23	MS	778,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004812	23	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004813	23	MS	762,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	762,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004814	23	MS	168,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	168,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004815	23	MS	3.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 2278912.
NF-E	1	0000004816	23	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**209.703,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**209.703,11**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000281

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**209.703,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**209.703,11**	
NF-E	1	0000004817	23	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004818	23	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004819	23	MS	1.379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.379,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004820	23	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004821	26	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004823	26	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004824	26	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004825	26	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004826	26	MS	122,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	122,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004827	26	MS	828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	828,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004828	26	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004829	26	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004830	26	MS	1.455,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.455,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004831	26	MS	6.544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.544,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004832	26	MS	1.408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.408,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BARDESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 26/12/2012.
NF-E	1	0000004833	27	MS	246,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004834	27	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004835	27	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004836	27	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004837	27	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004838	27	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004839	27	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004840	27	MS	1.247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.247,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004841	28	MS	5.328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/12/2012.
NF-E	1	0000004842	28	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**234.272,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.272,11**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000282

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**234.272,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.272,11**	
NF-E	1	0000004843	28	MS	892,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	892,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 045247. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004844	28	SP	16.815,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.815,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4845.
NF-E	1	0000004845	28	PR	16.815,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.815,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 4844.
NF-E	1	0000004846	28	MS	9.051,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.051,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 35828.
NF-E	1	0000004847	28	MS	111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	111,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004848	28	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 045280.
NF-E	1	0000004849	28	MS	480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004850	28	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004851	28	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01 - 45AH / 01 - 60AH).
NF-E	1	0000004852	28	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004853	28	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004854	28	MS	271,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	271,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004855	28	MS	7.740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.740,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500747318.
NF-E	1	0000004856	28	MS	5.418,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.418,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500747319.
NF-E	1	0000004857	28	MS	5.604,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.604,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004858	28	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004859	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004860	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004861	29	MS	1.284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.284,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004862	29	MS	1.282,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.282,00	
NF-E	1	0000004863	29	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000004864	29	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	Vend.: TATYANE Ped.:2463.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca
		A Transportar			**303.795,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**303.795,11**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000283

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**303.795,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**303.795,11**	
NF-E	1	0000004865	30	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004866	30	MS	644,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	644,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004867	30	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 045453. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004868	30	MS	1.088,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.088,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004869	30	MS	5.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.760,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 2314112.
NF-E	1	0000004870	30	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004871	30	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004872	30	MS	4.689,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.689,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004873	30	MS	1.051,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.051,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004874	30	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004875	30	MS	1.318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.318,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004876	30	MS	18.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.840,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 47253
NF-E	1	0000004877	30	MS	33.710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	33.710,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		TOTAL GERAL			**373.315,11**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**373.315,11**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000284

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	304.644,75	0,00	0,00	0,00	304.644,75
5411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	12,36	0,00	0,00	0,00	12,36
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	29.315,00	0,00	0,00	0,00	29.315,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	5.713,00	0,00	0,00	0,00	5.713,00
SUB-TOTAL	**339.685,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**339.685,11**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	33.630,00	0,00	0,00	0,00	33.630,00
SUB-TOTAL	**33.630,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.630,00**
TOTAL GERAL	**373.315,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**373.315,11**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000285

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	16.815,00	0,00	0,00
SP	16.815,00	0,00	0,00
TOTAIS	**33.630,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000286

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000004878	03	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004879	03	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004880	03	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004881	03	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004882	03	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004883	03	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004884	03	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004885	03	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004886	03	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004887	03	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004888	03	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004889	03	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004890	03	MS	3.822,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.822,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004891	03	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004892	03	MS	309,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	309,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CALCULAR FRETE JUNTO COM A NOTA 4891 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000004893	03	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM BRUNA.
NF-E	1	0000004894	03	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 02/01/2013.
NF-E	1	0000004895	04	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-45AH).
NF-E	1	0000004896	04	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004897	04	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016342/000.
NF-E	1	0000004898	04	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004899	04	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004900	04	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. OC 001
NF-E	1	0000004901	04	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. OC 204 074
NF-E	1	0000004902	04	MS	1.201,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.201,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004903	04	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004904	05	MS	111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	111,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**13.474,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**13.474,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000287

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**13.474,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**13.474,00**	
NF-E	1	0000004905	05	MS	1.290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004906	05	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004907	05	MS	4.716,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.716,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC 10771.
NF-E	1	0000004908	05	MS	263,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	263,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004909	05	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004910	05	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004911	05	MS	0,00		5403						NF DENEGADA
NF-E	1	0000004912	05	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004913	05	MS	1.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004914	05	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004915	06	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004916	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000004917	06	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004918	06	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004919	06	MS	862,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	862,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004920	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000004921	06	MS	3.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.500,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 05/01/2013.
NF-E	1	0000004922	06	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 05/01/2013.
NF-E	1	0000004923	06	MS	1.808,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.808,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004924	06	MS	504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	504,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE PARA SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 4923 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000004925	06	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004926	07	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004927	07	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004928	07	MS	6.966,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.966,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500749671
NF-E	1	0000004929	07	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004930	07	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-40AH).
NF-E	1	0000004931	07	MS	122,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	122,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**38.020,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**38.020,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000288

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**38.020,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**38.020,00**	
NF-E	1	0000004932	07	MS	523,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	523,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004933	07	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000004934	07	MS	996,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	996,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004935	07	MS	283,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004936	10	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004937	10	MS	401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	401,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004938	10	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004939	10	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004940	10	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004941	10	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004942	10	MS	828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	828,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA: HSO-0480.
NF-E	1	0000004943	10	MS	649,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	649,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004944	10	MS	516,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	516,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCARIO BANCO BRADESCO DDA. (LIDIO). PLACA: DJG-5067
NF-E	1	0000004945	10	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004946	10	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004947	10	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004948	10	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000004949	11	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004950	11	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 11929.
NF-E	1	0000004951	11	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (52 KG).
NF-E	1	0000004952	11	MS	132,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	132,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE CORTESIA COMBINADO COM MILTON.
NF-E	1	0000004953	11	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004954	11	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004955	11	MS	1.637,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.637,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BARDESCO DDA.
NF-E	1	0000004956	11	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. COND. PGTO. 20D. VENCIMENTO: 31/12/2012.
		A Transportar			**48.379,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**48.379,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000289

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**48.379,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**48.379,00**	
NF-E	1	0000004957	12	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004958	12	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 11/01/2013.
NF-E	1	0000004959	12	MS	3.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.500,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 11/01/2013.
NF-E	1	0000004960	12	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: NRF-1280. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004961	12	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004962	12	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004963	12	MS	885,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	885,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004964	12	MS	4.252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.252,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004965	12	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004966	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004967	13	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004968	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004969	13	MS	1.110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE TRES LAGOAS/MS.
NF-E	1	0000004970	13	MS	3.830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.830,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004971	13	MS	1.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.040,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004972	14	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004973	14	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM BRUNA.
NF-E	1	0000004974	14	MS	193,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC 4111.
NF-E	1	0000004975	14	MS	1.026,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.026,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. (DESCONTO REFERENTE A 04 GARANTIAS REIFOR - 02 - 70D CLASSIC / 02 - 70 D HERBO).
NF-E	1	0000004976	14	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004977	14	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004978	14	MS	2.130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004979	14	MS	14.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 48013. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000004980	17	MS	2.856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.856,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004981	17	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004982	17	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**88.651,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**88.651,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000290

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**88.651,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**88.651,00**	
NF-E	1	0000004983	17	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004984	17	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004985	17	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004986	17	MS	4.175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.175,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004987	17	MS	208,66		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. EXPOSITORES. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 4986.
NF-E	1	0000004988	18	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004989	18	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000004990	18	MS	516,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	516,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004991	19	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004992	19	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004993	19	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004994	19	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004995	19	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004996	19	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004997	19	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000004998	19	SP	16.785,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.785,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 4999.
NF-E	1	0000004999	19	PR	16.785,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.785,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 4998.
NF-E	1	0000005000	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005001	19	MS	2.940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.940,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005002	19	MS	1.564,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.564,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005003	19	MS	3.508,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.508,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005004	19	MS	1.398,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.398,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005005	19	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**140.425,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**140.425,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000291

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**140.425,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**140.425,66**	
NF-E	1	0000005006	19	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005007	19	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6008.
NF-E	1	0000005008	19	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005009	19	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005010	19	MS	40,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005011	20	MS	401,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	401,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005012	20	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005013	20	MS	75,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	75,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005014	20	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005015	20	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005016	20	MS	948,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (A PARTIR DE 07/01/2013).
NF-E	1	0000005017	20	MS	989,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	989,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM BRUNA.
NF-E	1	0000005018	20	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005019	20	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005020	20	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005021	20	MS	128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	128,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005022	21	MS	750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005023	21	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005024	21	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005025	21	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005026	21	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005027	26	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005028	26	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005029	26	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005030	26	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005031	26	MS	695,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	695,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005032	26	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	Vend.: TATYANE Ped.:2626.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005033	26	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005034	26	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005035	26	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).OC: 70406
NF-E	1	0000005036	26	MS	1.396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.396,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
		A Transportar			**153.079,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.079,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000292

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**153.079,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**153.079,66**	
NF-E	1	0000005037	26	MS	3.334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.334,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005038	27	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005039	27	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005040	27	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005041	27	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005042	27	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005043	27	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005044	27	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005045	28	MS	4.754,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.754,85	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).PEDIDO: 4500758713
NF-E	1	0000005046	28	MS	5.805,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.805,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).PEDIDO: 4500759515
NF-E	1	0000005047	28	MS	950,97		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	950,97	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).PEDIDO: 4500758714
NF-E	1	0000005048	28	MS	25.074,65		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.074,65	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).PEDIDO: 4500758712
NF-E	1	0000005049	28	MS	10.559,85		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.559,85	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).PEDIDO: 4500758713
NF-E	1	0000005050	28	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005051	28	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005052	28	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
		TOTAL GERAL			**207.416,98**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**207.416,98**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000293

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	173.506,32	0,00	0,00	0,00	173.506,32
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	340,66	0,00	0,00	0,00	340,66
SUB-TOTAL	**173.846,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**173.846,98**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	33.570,00	0,00	0,00	0,00	33.570,00
SUB-TOTAL	**33.570,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.570,00**
TOTAL GERAL	**207.416,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**207.416,98**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000294

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2012**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	16.785,00	0,00	0,00
SP	16.785,00	0,00	0,00
TOTAIS	**33.570,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE879.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	25.039,44	0,00	0,00	0,00	25.039,44
	1556	2.901,02	0,00	0,00	0,00	2.901,02
	1915	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00
	1949	1,30	0,00	0,00	0,00	1,30
	2403	151.267,60	0,00	0,00	0,00	151.267,60
	2916	14.947,80	0,00	0,00	0,00	14.947,80
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*28.167,76*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*28.167,76*
2.000 De Outros Estados		*166.215,40*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*166.215,40*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**194.383,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.383,16**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	290.632,40	0,00	0,00	0,00	290.632,40
	5949	2.776,66	0,00	0,00	0,00	2.776,66
	6403	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
	6915	8.624,11	0,00	0,00	0,00	8.624,11
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*293.409,06*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*293.409,06*
6.000 Para Outros Estados		*8.854,11*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.854,11*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**302.263,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.263,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	20.444,50	0,00	0,00	0,00	20.444,50
	1411	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
	1556	2.648,32	0,00	0,00	0,00	2.648,32
	1904	10.688,00	0,00	0,00	0,00	10.688,00
	1915	281,00	0,00	0,00	0,00	281,00
	1949	905,30	0,00	0,00	0,00	905,30
	2403	219.351,05	0,00	0,00	0,00	219.351,05
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*36.207,12*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*36.207,12*
2.000 De Outros Estados		*219.351,05*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*219.351,05*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**255.558,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255.558,17**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	272.696,00	0,00	0,00	0,00	272.696,00
	5904	36.328,00	0,00	0,00	0,00	36.328,00
	5910	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
	5949	2.581,00	0,00	0,00	0,00	2.581,00
	6403	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
	6915	7.562,61	0,00	0,00	0,00	7.562,61
	6949	74.010,00	0,00	0,00	0,00	74.010,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*311.781,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*311.781,00*
6.000 Para Outros Estados		*84.102,61*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*84.102,61*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**395.883,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.883,61**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	8.234,28	0,00	0,00	0,00	8.234,28
	1411	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00
	1556	4.564,91	0,00	0,00	0,00	4.564,91
	1949	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
	2403	331.625,45	0,00	0,00	0,00	331.625,45
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*13.137,19*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*13.137,19*
2.000 De Outros Estados		*331.625,45*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*331.625,45*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**344.762,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.762,64**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5202	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00
	5403	279.877,00	0,00	0,00	0,00	279.877,00
	5910	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
	5949	1.980,33	0,00	0,00	0,00	1.980,33
	6403	1.289,00	0,00	0,00	0,00	1.289,00
	6949	113.070,00	0,00	0,00	0,00	113.070,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*282.049,33*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*282.049,33*
6.000 Para Outros Estados		*114.359,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*114.359,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**396.408,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**396.408,33**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	20.411,49	0,00	0,00	0,00	20.411,49
	1411	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
	1556	2.182,29	0,00	0,00	0,00	2.182,29
	1904	18.935,00	0,00	0,00	0,00	18.935,00
	1949	3.369,40	0,00	0,00	0,00	3.369,40
	2403	83.827,50	0,00	0,00	0,00	83.827,50
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*46.018,18*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*46.018,18*
2.000 De Outros Estados		*83.827,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*83.827,50*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**129.845,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.845,68**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	283.760,65	0,00	0,00	0,00	283.760,65
	5904	19.299,00	0,00	0,00	0,00	19.299,00
	5910	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	5916	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	5949	2.320,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
	6403	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*305.579,65*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*305.579,65*
6.000 Para Outros Estados		*6.498,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*6.498,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**312.077,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**312.077,65**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	30.190,76	0,00	0,00	0,00	30.190,76
	1556	3.227,77	0,00	0,00	0,00	3.227,77
	1949	3.888,55	0,00	0,00	0,00	3.888,55
	2916	9.171,73	0,00	0,00	0,00	9.171,73
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*37.307,08*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*37.307,08*
2.000 De Outros Estados		*9.171,73*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*9.171,73*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**46.478,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.478,81**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	252.383,50	0,00	0,00	0,00	252.383,50
	5910	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00
	5949	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00
	6403	1.027,00	0,00	0,00	0,00	1.027,00
	6915	7.068,82	0,00	0,00	0,00	7.068,82
	6949	84.069,00	0,00	0,00	0,00	84.069,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*253.490,50*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*253.490,50*
6.000 Para Outros Estados		*92.164,82*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*92.164,82*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**345.655,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345.655,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	42.145,33	0,00	0,00	0,00	42.145,33
	1411	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
	1556	3.733,06	0,00	0,00	0,00	3.733,06
	1915	613,00	0,00	0,00	0,00	613,00
	1949	3.020,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00
	2403	57.421,77	0,00	0,00	0,00	57.421,77
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*50.201,39*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*50.201,39*
2.000 De Outros Estados		*57.421,77*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*57.421,77*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**107.623,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.623,16**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	254.551,95	0,00	0,00	0,00	254.551,95
	5916	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	5949	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
	6949	80.340,00	0,00	0,00	0,00	80.340,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*256.331,95*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*256.331,95*
6.000 Para Outros Estados		*80.340,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*80.340,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**336.671,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.671,95**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	35.188,16	0,00	0,00	0,00	35.188,16
	1411	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00
	1556	3.250,27	0,00	0,00	0,00	3.250,27
	1915	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
	1918	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
	1949	5.584,65	0,00	0,00	0,00	5.584,65
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*45.683,08*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*45.683,08*
2.000 De Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**45.683,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.683,08**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	248.997,22	0,00	0,00	0,00	248.997,22
	5916	773,00	0,00	0,00	0,00	773,00
	5917	872,00	0,00	0,00	0,00	872,00
	5949	22.090,00	0,00	0,00	0,00	22.090,00
	6403	1.693,00	0,00	0,00	0,00	1.693,00
	6949	64.920,00	0,00	0,00	0,00	64.920,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*272.732,22*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*272.732,22*
6.000 Para Outros Estados		*66.613,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*66.613,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**339.345,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**339.345,22**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	56.992,54	0,00	0,00	0,00	56.992,54
	1411	32.398,00	0,00	0,00	0,00	32.398,00
	1556	7.258,52	0,00	0,00	0,00	7.258,52
	1915	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	1949	3.336,40	0,00	0,00	0,00	3.336,40
	2403	148.935,76	0,00	0,00	0,00	148.935,76
	2916	11.337,59	0,00	0,00	0,00	11.337,59
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*100.185,46*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*100.185,46*
2.000 De Outros Estados		*160.273,35*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*160.273,35*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**260.458,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.458,81**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	265.399,02	0,00	0,00	0,00	265.399,02
	5916	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
	5949	21.185,18	0,00	0,00	0,00	21.185,18
	6403	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
	6915	9.098,04	0,00	0,00	0,00	9.098,04
	6949	35.490,00	0,00	0,00	0,00	35.490,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*286.744,20*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*286.744,20*
6.000 Para Outros Estados		*45.438,04*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*45.438,04*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**332.182,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.182,24**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	14.459,77	0,00	0,00	0,00	14.459,77
	1411	62.957,72	0,00	0,00	0,00	62.957,72
	1556	3.068,32	0,00	0,00	0,00	3.068,32
	1949	1.806,11	0,00	0,00	0,00	1.806,11
	2403	160.806,72	0,00	0,00	0,00	160.806,72
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*82.291,92*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*82.291,92*
2.000 De Outros Estados		*160.806,72*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*160.806,72*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**243.098,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**243.098,64**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	203.090,02	0,00	0,00	0,00	203.090,02
	5916	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	5949	1.370,00	0,00	0,00	0,00	1.370,00
	6403	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
	6949	48.060,00	0,00	0,00	0,00	48.060,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*204.660,02*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*204.660,02*
6.000 Para Outros Estados		*49.280,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*49.280,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**253.940,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.940,02**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1202	487,00	0,00	0,00	0,00	487,00
	1403	14.176,00	0,00	0,00	0,00	14.176,00
	1556	3.931,61	0,00	0,00	0,00	3.931,31
	1949	1.275,40	0,00	0,00	0,00	1.275,40
	2403	268.509,52	0,00	0,00	0,00	268.509,52
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*19.870,01*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*19.869,71*
2.000 De Outros Estados		*268.509,52*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*268.509,52*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**288.379,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.379,23**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	252.679,12	0,00	0,00	0,00	252.679,12
	5910	487,00	0,00	0,00	0,00	487,00
	5916	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	5949	813,00	0,00	0,00	0,00	813,00
	6403	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
	6949	59.280,00	0,00	0,00	0,00	59.280,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*254.029,12*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*254.029,12*
6.000 Para Outros Estados		*59.745,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*59.745,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**313.774,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**313.774,12**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1202	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
	1403	12.385,00	0,00	0,00	0,00	12.385,00
	1556	2.580,43	0,00	0,00	0,00	2.580,43
	1949	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00
	2403	104.155,20	0,00	0,00	0,00	104.155,20
	2949	2.085,80	0,00	0,00	0,00	2.085,80
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*17.690,43*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*17.690,43*
2.000 De Outros Estados		*106.241,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*106.241,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**123.931,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.931,43**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	186.926,30	0,00	0,00	0,00	186.926,30
	5949	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
	6403	10.840,00	0,00	0,00	0,00	10.840,00
	6949	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*187.716,30*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*187.716,30*
6.000 Para Outros Estados		*76.840,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*76.840,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**264.556,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.556,30**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2013**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1403	5.805,00	0,00	0,00	0,00	5.805,00
	1411	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00
	1551	114.540,00	0,00	0,00	0,00	114.540,00
	1556	3.677,73	0,00	0,00	0,00	3.677,73
	1949	256,60	0,00	0,00	0,00	256,60
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*125.233,33*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*125.233,33*
2.000 De Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**125.233,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.233,33**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	872,00	0,00	0,00	0,00	872,00
	5403	200.807,10	0,00	0,00	0,00	200.807,10
	5949	1.892,68	0,00	0,00	0,00	1.892,68
	6403	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00
	6949	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*203.571,78*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*203.571,78*
6.000 Para Outros Estados		*26.700,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26.700,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**230.271,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.271,78**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2013**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		0,00
	010 - Total		**0,00**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000056

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/01/2013	NF-E	1	0000001946	02/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 487510
02/01/2013	NF-E	1	0000716901	02/01/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	151.267,60		2403	3	151.267,60	0,00	0,00				
03/01/2013	NF-E	1	0000001951	03/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 487748
03/01/2013	NF-E	0	0000015489	03/01/2013	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	196,00		1915	3	196,00	0,00	0,00				VENDEDOR:PAULO CESAR FARIA VALADAO - N.S:0033782 - Mercadoria de nossa propriedade remetida para co
04/01/2013	NF-E	1	0000000981	04/01/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	508,14		1403	3	508,14	0,00	0,00				
07/01/2013	NF-E	1	0000001975	07/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 489584
07/01/2013	NF-E	1	0000001978	07/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				MOTORISTA: DANILO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 489743
08/01/2013	NF-E	1	0000001981	08/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 489979
08/01/2013	NF-E	1	0000001983	08/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 490161
11/01/2013	NF-E	1	0000001998	11/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 491499
11/01/2013	NF-E	1	0000002000	11/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 491680
15/01/2013	NF-E	1	0000002015	15/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	207,31		1556	3	207,31	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 493163
15/01/2013	NF-E	1	0000002016	15/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 493189
16/01/2013	NF-E	1	0000002023	16/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 487911
16/01/2013	NF-E	1	0000002026	16/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 494075
16/01/2013	NF-E	1	0000125514	16/01/2013	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	35,70		1556	3	35,70	0,00	0,00				
17/01/2013	NF-E	1	0000001002	17/01/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	19.675,80		1403	3	19.675,80	0,00	0,00				
18/01/2013	NF-E	1	0000001011	18/01/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.855,50		1403	3	4.855,50	0,00	0,00				
18/01/2013	NF-E	1	0000002031	18/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 494595
21/01/2013	NF-E	1	0000002041	21/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 495747
21/01/2013	NF-E	1	0000002052	21/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 495808
					A Transportar	**177.361,05**			**3**	**177.361,05**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000057

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**177.361,05**			**3**	**177.361,05**		**0,00**				
22/01/2013	NF-E	1	0000002059	22/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	238,67		1556	3	238,67	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 496285
22/01/2013	NF-E	1	0000002061	22/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 496309
22/01/2013	NF-E	1	0000002062	22/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 496427
22/01/2013	NF-E	1	0000211986	22/01/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	134,93		1556	3	134,93	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Fatura Client Base de S.T.: 166,89 Imposto Retido: 6,55
23/01/2013	NF	1	0000000907	23/01/2013	15.401.599/0001-42 MS 282024093 AGUIA ELETRO DIESEL LTDA(325)	30,00		1915	3	30,00	0,00	0,00				
23/01/2013	NF-E	1	0000012433	23/01/2013	08.070.566/0016-88 MS 283539976 BRENCO COMPANHIA BRAS ENERGIA RENOVAVEL(770)	1,30		1949	3	1,30	0,00	0,00				
24/01/2013	NF-E	1	0000002079	24/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
24/01/2013	NF-E	1	0000031426	24/01/2013	00.621.269/0001-95 MS 282898611 VALPEÇAS COM DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	902,28		1556	3	902,28	0,00	0,00				
25/01/2013	NF-E	1	0000047480	25/01/2013	05.345.540/0001-20 MS 283238143 AUTO PECAS BRASIL	60,00		1556	3	60,00	0,00	0,00				
27/01/2013	NF-E	1	0000002094	27/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,02		1556	3	51,02	0,00	0,00				
28/01/2013	NF-E	1	0000273472	28/01/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	47,02		1556	3	47,02	0,00	0,00				
29/01/2013	NF-E	1	0000002104	29/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	286,00		1556	3	286,00	0,00	0,00				
29/01/2013	NF-E	1	0000009237	29/01/2013	02.760.668/0002-43 MS 282475273 ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA	173,09		1556	3	173,09	0,00	0,00				
30/01/2013	NF-E	1	0000002110	30/01/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
30/01/2013	NF-E	1	0000008865	30/01/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	3.852,14		2916	3	3.852,14	0,00	0,00				
30/01/2013	NF-E	1	0000008866	30/01/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	3.469,99		2916	3	3.469,99	0,00	0,00				
31/01/2013	NF-E	1	0000008879	31/01/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	7.625,67		2916	3	7.625,67	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**194.383,16**			**3**	**194.383,16**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000058

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	25.039,44	0,00	0,00	0,00	25.039,44
1556 - Compra de material para uso ou consumo	2.901,02	0,00	0,00	0,00	2.901,02
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1,30	0,00	0,00	0,00	1,30
SUB-TOTAL	**28.167,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.167,76**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	151.267,60	0,00	0,00	0,00	151.267,60
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	14.947,80	0,00	0,00	0,00	14.947,80
SUB-TOTAL	**166.215,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**166.215,40**
TOTAL GERAL	**194.383,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.383,16**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000059

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	14.947,80	0,00	14.947,80	0,00
SP	151.267,60	0,00	151.267,60	0,00
TOTAIS	**166.215,40**	**0,00**	**166.215,40**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000060

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/02/2013	NF-E	1	0000002120	01/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 501173
04/02/2013	NF-E	1	0000001040	04/02/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	20.444,50		1403	3	20.444,50	0,00	0,00				
04/02/2013	NF-E	1	0000002140	04/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 502744
05/02/2013	NF-E	1	0000002144	05/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	40,00		1556	3	40,00	0,00	0,00				PLACA: HSF0040 MOTORISTA: DANILO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 503311
05/02/2013	NF-E	1	0000736316	05/02/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	79.539,30		2403	3	79.539,30	0,00	0,00				
05/02/2013	NF-E	1	0000736317	05/02/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	139.811,75		2403	3	139.811,75	0,00	0,00				
06/02/2013	NF	1	0000000274	06/02/2013	97.488.100/0001-40 MS 282840842 WALMIR ANTONIO SABEDOT(243)	1.240,00		1411	3	1.240,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO PARCIAL REF. NF 4913
06/02/2013	NF-E	1	0000002147	06/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	327,86		1556	3	327,86	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 503772
06/02/2013	NF-E	1	0000002149	06/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 503950
06/02/2013	NF-E	1	0000276111	06/02/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	43,47		1556	3	43,47	0,00	0,00				
06/02/2013	NF-E	0	0000276113	06/02/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	0,00		1556								***CANCELADA***
07/02/2013	NF-E	2	0000000501	07/02/2013	03.372.832/0002-08 MS 283742526 OLIVEIRA & CHAVES LTDA(1026)	191,88		1556	3	191,88	0,00	0,00				PANTANAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS--------
08/02/2013	NF-E	1	0000020358	08/02/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	85,00		1915	3	85,00	0,00	0,00				(ENVIO CASCO BATERIAS PARA DESCARTE REFERENTE A NOTA FISCAL 5290 DE 28/01/2013 PEDIDO 6978);
13/02/2013	NF-E	1	0000002182	13/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 507118
14/02/2013	NF-E	1	0000002193	14/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 507744
15/02/2013	NF-E	1	0000002194	15/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 508090
16/02/2013	NF-E	1	0000002201	16/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	144,85		1556	3	144,85	0,00	0,00				MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 508428
18/02/2013	NF-E	1	0000002209	18/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSN 3425 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 37
18/02/2013	NF-E	1	0000002210	18/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	337,01		1556	3	337,01	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 43
19/02/2013	NF-E	1	0000000636	19/02/2013	13.733.686/0001-71 MS 283672021 JC COMERCIO DE TINTAS LTDA	99,00		1556	3	99,00	0,00	0,00				DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE
19/02/2013	NF-E	1	0000002228	19/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 571
					A Transportar	**242.599,62**										
									3	**242.599,62**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000061

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**242.599,62**			**3**	**242.599,62**		**0,00**				
19/02/2013	NF-E	1	0000002229	19/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,57		1556	3	50,57	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 648
21/02/2013	NF-E	1	0000002233	21/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 1269
22/02/2013	NF-E	1	0000002240	22/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 1897
22/02/2013	NF-E	1	0000002241	22/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	166,00		1556	3	166,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 1962
22/02/2013	NF-E	0	0000016028	22/02/2013	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	196,00		1915	3	196,00	0,00	0,00				VENDEDOR:PAULO CESAR FARIA VALADAO - N.S:0035412
22/02/2013	NF-E	1	0000043696	22/02/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	780,00		1949	3	780,00	0,00	0,00				
24/02/2013	NF-E	1	0000002248	24/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 2943
25/02/2013	NF-E	1	0000002249	25/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	326,02		1556	3	326,02	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 2978
25/02/2013	NF-E	1	0000002262	25/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 3289
25/02/2013	NF-E	1	0000034734	25/02/2013	05.894.060/0002-08 MS SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	125,30		1949	3	125,30	0,00	0,00				CARCACA DE BATERIA PRA DESCARTECONFORME NOSSAS O.COMPRAS 2175412 - 2225212 - 2255612 - 2404312 - 240
26/02/2013	NF-E	1	0000000650	26/02/2013	13.733.686/0001-71 MS 283672021 JC COMERCIO DE TINTAS LTDA	140,00		1556	3	140,00	0,00	0,00				DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE
26/02/2013	NF-E	1	0000002267	26/02/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRG3042 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 3692
27/02/2013	NF-E	1	0000005515	27/02/2013	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.688,00		1904	3	10.688,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 5425 DE
28/02/2013	NF-E	1	0000217999	28/02/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	261,66		1556	3	261,66	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 323,65 Imposto Retido: 12,70
					TOTAL GERAL	**255.558,17**			**3**	**255.558,17**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000062

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	20.444,50	0,00	0,00	0,00	20.444,50
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	2.648,32	0,00	0,00	0,00	2.648,32
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	10.688,00	0,00	0,00	0,00	10.688,00
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	281,00	0,00	0,00	0,00	281,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	905,30	0,00	0,00	0,00	905,30
SUB-TOTAL	**36.207,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.207,12**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	219.351,05	0,00	0,00	0,00	219.351,05
SUB-TOTAL	**219.351,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.351,05**
TOTAL GERAL	**255.558,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**255.558,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000063

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	219.351,05	0,00	219.351,05	0,00
TOTAIS	**219.351,05**	**0,00**	**219.351,05**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000064

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/03/2013	NF-E	1	0000002281	01/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
01/03/2013	NF-E	1	0000021298	01/03/2013	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	40,00		1949	3	40,00	0,00	0,00				BATERIA USADA
01/03/2013	NF-E	1	0000783453	01/03/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	148.943,20		2403	3	148.943,20	0,00	0,00				
04/03/2013	NF-E	1	0000002297	04/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
04/03/2013	NF-E	1	0000041899	04/03/2013	36.777.076/0001-75 MS 282677577 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	208,00		1556	3	208,00	0,00	0,00				
05/03/2013	NF-E	1	0000002300	05/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	263,00		1556	3	263,00	0,00	0,00				
05/03/2013	NF-E	1	0000002304	05/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	170,00		1556	3	170,00	0,00	0,00				
05/03/2013	NF-E	1	0000002306	05/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
05/03/2013	NF-E	1	0000218712	05/03/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	414,87		1556	3	414,87	0,00	0,00				
06/03/2013	NF-E	1	0000002310	06/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
06/03/2013	NF	1	0000005321	06/03/2013	016.362.498-41 MS 287274551 JOSE IZIDORO CORSO E OUTROS(283)	298,00		1411	3	298,00	0,00	0,00				
06/03/2013	NF-E	1	0000142009	06/03/2013	24.597.247/0001-03 MS 282834923 D K COMERCIO DE BORRACHAS LTDA(1298)	484,85		1556	3	484,85	0,00	0,00				
06/03/2013	NF-E	1	0000142103	06/03/2013	24.597.247/0001-03 MS 282834923 D K COMERCIO DE BORRACHAS LTDA(1298)	483,70		1556	3	483,70	0,00	0,00				
08/03/2013	NF-E	1	0000002324	08/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
08/03/2013	NF-E	1	0000002325	08/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
08/03/2013	NF-E	1	0000002326	08/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
08/03/2013	NF-E	1	0000002329	08/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
09/03/2013	NF-E	1	0000002333	09/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	92,00		1556	3	92,00	0,00	0,00				
11/03/2013	NF	1	0000001104	11/03/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.904,50		1403	3	3.904,50	0,00	0,00				
13/03/2013	NF-E	1	0000002357	13/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
13/03/2013	NF-E	1	0000002359	13/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,51		1556	3	51,51	0,00	0,00				
15/03/2013	NF-E	1	0000029010	15/03/2013	15.491.434/0005-32 MS 283646160 ZILIOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	202,30		1556	3	202,30	0,00	0,00				
					A Transportar	**155.850,93**			**3**	**155.850,93**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000065

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**155.850,93**			**3**	**155.850,93**		**0,00**				
15/03/2013	NF-E	1	0000029014	15/03/2013	15.491.434/0005-32 MS 283646160 ZILIOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	202,30		1556	3	202,30	0,00	0,00				
18/03/2013	NF-E	1	0000001119	18/03/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	503,28		1403	3	503,28	0,00	0,00				
18/03/2013	NF-E	1	0000001122	18/03/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.048,90		1403	3	3.048,90	0,00	0,00				
18/03/2013	NF-E	1	0000002387	18/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	219,35		1556	3	219,35	0,00	0,00				
18/03/2013	NF-E	1	0000002393	18/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
20/03/2013	NF-E	1	0000002404	20/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
20/03/2013	NF-E	1	0000002407	20/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
21/03/2013	NF-E	1	0000002411	21/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	269,30		1556	3	269,30	0,00	0,00				
22/03/2013	NF-E	1	0000002413	22/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
22/03/2013	NF-E	1	0000002415	22/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
22/03/2013	NF-E	1	0000822541	22/03/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	182.682,25		2403	3	182.682,25	0,00	0,00				
24/03/2013	NF-E	1	0000002420	24/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,15		1556	3	51,15	0,00	0,00				
25/03/2013	NF-E	1	0000002430	25/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
26/03/2013	NF-E	1	0000001138	26/03/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	777,60		1403	3	777,60	0,00	0,00				
26/03/2013	NF-E	1	0000002437	26/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	40,00		1556	3	40,00	0,00	0,00				
26/03/2013	NF-E	1	0000222171	26/03/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	611,15		1556	3	611,15	0,00	0,00				
27/03/2013	NF-E	1	0000002441	27/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
27/03/2013	NF-E	1	0000290921	27/03/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	76,23		1556	3	76,23	0,00	0,00				
					A Transportar	**344.607,44**			**3**	**344.607,44**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000066

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**344.607,44**			**3**	**344.607,44**		**0,00**				
28/03/2013	NF-E	1	0000002449	28/03/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	155,20		1556	3	155,20	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**344.762,64**			**3**	**344.762,64**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000067

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	8.234,28	0,00	0,00	0,00	8.234,28
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	4.564,91	0,00	0,00	0,00	4.564,91
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SUB-TOTAL	**13.137,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.137,19**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	331.625,45	0,00	0,00	0,00	331.625,45
SUB-TOTAL	**331.625,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**331.625,45**
TOTAL GERAL	**344.762,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.762,64**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000068

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	331.625,45	0,00	331.625,45	0,00
TOTAIS	**331.625,45**	**0,00**	**331.625,45**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000069

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/04/2013	NF-E	1	0000002467	01/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2695 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 20289
01/04/2013	NF-E	1	0000002470	01/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 20324
02/04/2013	NF-E	1	0000001150	02/04/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.239,50		1403	3	4.239,50	0,00	0,00				
02/04/2013	NF-E	1	0000002477	02/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 20877
03/04/2013	NF-E	1	0000002485	03/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,01		1556	3	100,01	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 21552
04/04/2013	NF-E	1	0000002489	04/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSB9213 MOTORISTA: LUIS WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 21751
04/04/2013	NF-E	1	0000002492	04/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ VAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 21989
05/04/2013	NF-E	1	0000002500	05/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 22713
06/04/2013	NF-E	1	0000002505	06/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 23052
08/04/2013	NF-E	1	0000000083	08/04/2013	05.870.974/0002-20 MS 283828358 SERIMIDIA SOLUCOES LOGICAS LTDA(1083)	390,00		1411	3	390,00	0,00	0,00				DEVOLUCAO PARCIAL NF 5276 DATA 25/01/2013
08/04/2013	NF-E	1	0000001156	08/04/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	8.773,05		1403	3	8.773,05	0,00	0,00				
08/04/2013	NF-E	1	0000002516	08/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	40,00		1556	3	40,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 24093
09/04/2013	NF-E	1	0000002523	09/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	283,00		1556	3	283,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 24283
09/04/2013	NF-E	1	0000002524	09/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 23012
10/04/2013	NF-E	1	0000044037	10/04/2013	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	37,50		1556	3	37,50	0,00	0,00				Forma Pagamento: A Vista,Dados Procon: PROCON MS - RUA 13 JUNHO , 00930 Bairro: CENTRO Fone: 67331
10/04/2013	NF-E	1	0000044037	10/04/2013	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	45,50		1556	3	45,50	0,00	0,00				Forma Pagamento: A Vista,Dados Procon: PROCON MS - RUA 13 JUNHO , 00930 Bairro: CENTRO Fone: 67331
10/04/2013	NF	1	0014423926	10/04/2013	76.701.655/0016-35 MS 287384896 JATOBA AGRICULTURA E PECUARIA S/A(58)	730,00		1411	3	730,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 5784
11/04/2013	NF-E	1	0000001119	11/04/2013	01.891.441/0013-27 MS 283551364 Transportadora Brasileira Gasoduto Bolivia-Brasil S.A.	3.150,00		1949	3	3.150,00	0,00	0,00				
11/04/2013	NF-E	1	0000002541	11/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	339,94		1556	3	339,94	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 25731
12/04/2013	NF-E	1	0000002542	12/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 25920
12/04/2013	NF-E	1	0000002543	12/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	143,98		1556	3	143,98	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 26115
					A Transportar	**18.652,48**										
									3	**18.652,48**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Aliquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**18.652,48**										
									3	**18.652,48**		**0,00**				
12/04/2013	NF-E	1	0000002545	12/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 26398
12/04/2013	NF-E	1	0000035279	12/04/2013	05.894.060/0002-08 MS SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	27,00		1949	3	27,00	0,00	0,00				
12/04/2013	NF-E	5	0000038114	12/04/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	29,40		1949	3	29,40	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
14/04/2013	NF-E	1	0000002551	14/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 27165
15/04/2013	NF-E	1	0000002557	15/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 27271
16/04/2013	NF-E	1	0000001181	16/04/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	850,20		1403	3	850,20	0,00	0,00				
16/04/2013	NF-E	1	0000002566	16/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 27808
16/04/2013	NF-E	1	0000002568	16/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 27916
16/04/2013	NF-E	1	0000002570	16/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 27934
17/04/2013	NF-E	1	0000002579	17/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSN3425 MOTORISTA: LUIZ | REFERENTE CUPOM FISCAL: 28388
17/04/2013	NF-E	1	0000002581	17/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: NRF3055 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 28471
17/04/2013	NF-E	1	0000005937	17/04/2013	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	18.935,00		1904	3	18.935,00	0,00	0,00				PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DE NUMERO 5849 DE
18/04/2013	NF-E	1	0000002585	18/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 28747
18/04/2013	NF-E	55	0000044334	18/04/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	68,00		1949	3	68,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:ICMS_51-ICMS DIFERIDO CONFORME ART 10, INCISO II, ALINEA B DO ANEXO II DO DECRETO 9203
19/04/2013	NF-E	1	0000001195	19/04/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	5.668,00		1403	3	5.668,00	0,00	0,00				
19/04/2013	NF-E	1	0000002593	19/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 29388
19/04/2013	NF-E	1	0000002595	19/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 29597
23/04/2013	NF-E	1	0000002614	23/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 31198
					A Transportar	**44.755,08**										
									3	**44.755,08**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**44.755,08**			**3**	**44.755,08**		**0,00**				
24/04/2013	NF-E	1	0000002617	24/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,00		1556	3	51,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 32013
24/04/2013	NF-E	1	0000022736	24/04/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	45,00		1949	3	45,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:IPI_52-ISENTO OU NAO SUJEITO AO IPI**INFORMACOES ADICIONAIS: SOLICITANTE FERNANDO ORDE
25/04/2013	NF-E	1	0000001204	25/04/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	880,74		1403	3	880,74	0,00	0,00				
25/04/2013	NF-E	1	0000002622	25/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 32391
25/04/2013	NF-E	1	0000002625	25/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 32525
25/04/2013	NF-E	8	0000868943	25/04/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	83.827,50		2403	3	83.827,50	0,00	0,00				R: O: DVE: BR20 Usuario: LDI9CA
26/04/2013	NF-E	1	0000002628	26/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 32849
27/04/2013	NF-E	1	0000002636	27/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	21,36		1556	3	21,36	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 33726
29/04/2013	NF-E	1	0000002641	29/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 34162
29/04/2013	NF-E	1	0000022903	29/04/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:IPI_52-ISENTO OU NAO SUJEITO AO IPI**INFORMACOES ADICIONAIS: DEVOLUCAO PARCIAL REFEREN
30/04/2013	NF-E	1	0000002655	30/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 34870
30/04/2013	NF-E	1	0000002657	30/04/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 34972
					TOTAL GERAL	**129.845,68**			**3**	**129.845,68**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	20.411,49	0,00	0,00	0,00	20.411,49
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	2.182,29	0,00	0,00	0,00	2.182,29
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	18.935,00	0,00	0,00	0,00	18.935,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	3.369,40	0,00	0,00	0,00	3.369,40
SUB-TOTAL	**46.018,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.018,18**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	83.827,50	0,00	0,00	0,00	83.827,50
SUB-TOTAL	**83.827,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.827,50**
TOTAL GERAL	**129.845,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.845,68**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	83.827,50	0,00	83.827,50	0,00
TOTAIS	**83.827,50**	**0,00**	**83.827,50**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000074

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/05/2013	NF-E	1	0000002659	01/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	53,00		1556	3	53,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 35368
02/05/2013	NF-E	1	0000002664	02/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 35854
03/05/2013	NF-E	1	0000001218	03/05/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	10.286,75		1403	3	10.286,75	0,00	0,00				
03/05/2013	NF-E	1	0000002668	03/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HNS3425 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 36222
06/05/2013	NF-E	1	0000002678	06/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,39		1556	3	51,39	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 37667
06/05/2013	NF-E	1	0000002679	06/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	320,80		1556	3	320,80	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 37677
06/05/2013	NF-E	1	0000002683	06/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 KM: 202.0 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 37823
07/05/2013	NF-E	1	0000002693	07/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 38342
07/05/2013	NF-E	1	0000002694	07/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 38445
08/05/2013	NF-E	1	0000002695	08/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 38625
08/05/2013	NF-E	1	0000009542	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	155,84		2916	3	155,84	0,00	0,00				DEVOLUCAO PARCIAL DEVIDO NAO CONSTAR OS MODELOS NO FISICO Emissao Original NF-e: 001 000006074 03-05
08/05/2013	NF-E	1	0000009543	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	3.857,91		2916	3	3.857,91	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000005450 01-03-2013
08/05/2013	NF-E	1	0000009544	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	3.700,09		2916	3	3.700,09	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA IMPROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000005450 01-03-2013
08/05/2013	NF-E	1	0000009545	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	667,67		2916	3	667,67	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000005295 29-01-2013
08/05/2013	NF-E	1	0000009546	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	330,77		2916	3	330,77	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA IMPROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000005295 29-01-2013
08/05/2013	NF-E	1	0000009547	08/05/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	459,45		2916	3	459,45	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000006075 03-05-2013
10/05/2013	NF-E	1	0000002705	10/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 39588
10/05/2013	NF-E	1	0000002708	10/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 39765
					A Transportar	**20.303,67**			**3**	**20.303,67**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000075

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**20.303,67**			**3**	**20.303,67**		**0,00**				
10/05/2013	NF-E	1	0000002709	10/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 39854
10/05/2013	NF-E	1	0000002710	10/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	52,50		1556	3	52,50	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 39894
13/05/2013	NF-E	1	0000002720	13/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATAIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 40969
14/05/2013	NF-E	1	0000001239	14/05/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.834,00		1403	3	2.834,00	0,00	0,00				
14/05/2013	NF-E	1	0000002728	14/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	323,60		1556	3	323,60	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 41411
16/05/2013	NF-E	1	0000002745	16/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 42532
17/05/2013	NF-E	1	0000002750	17/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSB2395 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 42886
17/05/2013	NF-E	1	0000002751	17/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 42888
22/05/2013	NF-E	1	0000002773	22/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 45494
22/05/2013	NF-E	1	0000002774	22/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,50		1556	3	51,50	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 45533
22/05/2013	NF-E	1	0000002775	22/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 45644
22/05/2013	NF-E	1	0000023621	22/05/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	80,00		1949	3	80,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:IPI_52-ISENTO OU NAO SUJEITO AO IPI**INFORMACOES ADICIONAIS: DEVOLUCAO CASCOS DE BATER
23/05/2013	NF-E	2	0000000910	23/05/2013	03.372.832/0002-08 MS 283742526 OLIVEIRA & CHAVES LTDA(1026)	440,00		1556	3	440,00	0,00	0,00				PANTANAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS--------
23/05/2013	NF-E	1	0000002783	23/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 46190
23/05/2013	NF-E	1	0000002785	23/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	167,90		1556	3	167,90	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 46349
24/05/2013	NF-E	1	0000001277	24/05/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.267,20		1403	3	2.267,20	0,00	0,00				
24/05/2013	NF-E	1	0000002788	24/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRD2665 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 46737
27/05/2013	NF-E	1	0000002812	27/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,02		1556	3	50,02	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 48312
28/05/2013	NF-E	1	0000002820	28/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	372,84		1556	3	372,84	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 48519
					A Transportar	**27.288,23**			**3**	**27.288,23**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000076

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**27.288,23**			**3**	**27.288,23**		**0,00**				
29/05/2013	NF-E	1	0000001289	29/05/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	14.802,81		1403	3	14.802,81	0,00	0,00				
29/05/2013	NF-E	1	0000002826	29/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 49248
29/05/2013	NF-E	1	0000039011	29/05/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	706,00		1949	3	706,00	0,00	0,00				
29/05/2013	NF-E	1	0000039012	29/05/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	363,00		1949	3	363,00	0,00	0,00				
29/05/2013	NF-E	1	0000039013	29/05/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	104,00		1949	3	104,00	0,00	0,00				
29/05/2013	NF-E	5	0000040401	29/05/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,55		1949	3	0,55	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
29/05/2013	NF-E	1	0000060162	29/05/2013	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	2.635,00		1949	3	2.635,00	0,00	0,00				
29/05/2013	NF-E	1	0000233599	29/05/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	334,22		1556	3	334,22	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 413,40 Imposto Retido: 16,22
31/05/2013	NF-E	1	0000002836	31/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 50090
31/05/2013	NF-E	1	0000002837	31/05/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	170,00		1556	3	170,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 50348
					TOTAL GERAL	**46.478,81**										
									3	**46.478,81**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000077

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	30.190,76	0,00	0,00	0,00	30.190,76
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.227,77	0,00	0,00	0,00	3.227,77
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	3.888,55	0,00	0,00	0,00	3.888,55
SUB-TOTAL	**37.307,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.307,08**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	9.171,73	0,00	0,00	0,00	9.171,73
SUB-TOTAL	**9.171,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.171,73**
TOTAL GERAL	**46.478,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.478,81**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000078

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	9.171,73	0,00	9.171,73	0,00
TOTAIS	**9.171,73**	**0,00**	**9.171,73**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000079

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
03/06/2013	NF	1	0014503468	03/06/2013	76.701.655/0016-35 MS 287384896 JATOBA AGRICULTURA E PECUARIA S/A(58)	410,00		1411	3	410,00	0,00	0,00				DEVOLUÇA PARCIAL REF. NF 4408
03/06/2013	NF	1	0014503469	03/06/2013	76.701.655/0016-35 MS 287384896 JATOBA AGRICULTURA E PECUARIA S/A(58)	280,00		1411	3	280,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO PARCIAL REF. NF 4489
04/06/2013	NF-E	1	0000002856	04/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 52295
05/06/2013	NF-E	1	0000002862	05/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 52685
05/06/2013	NF-E	1	0000002863	05/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 52692
05/06/2013	NF-E	0	0000311950	05/06/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	171,15		1556	3	171,15	0,00	0,00				
06/06/2013	NF-E	1	0000002867	06/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	345,00		1556	3	345,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3532 MOTORISTA: ALEX | REFERENTE CUPOM FISCAL: 53042
07/06/2013	NF-E	1	0000002880	07/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 53870
07/06/2013	NF-E	10	0000180387	07/06/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	572,23		1556	3	572,23	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.06.06.170020.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 707,80 Imposto Retido: 27,77
10/06/2013	NF-E	1	0000001318	10/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	8.350,00		1403	3	8.350,00	0,00	0,00				
10/06/2013	NF-E	1	0000002889	10/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 54943
11/06/2013	NF-E	1	0000002912	11/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	318,99		1556	3	318,99	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 55669
11/06/2013	NF-E	2	0000010064	11/06/2013	01.096.346/0002-89 MS 283547758 COMDOVEL COML. DOUR. VEIC. LTDA(1352)	613,00		1915	3	613,00	0,00	0,00				
11/06/2013	NF-E	1	0000235560	11/06/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	536,56		1556	3	536,56	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 663,68 Imposto Retido: 26,04
12/06/2013	NF-E	1	0000002917	12/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 55982
14/06/2013	NF-E	1	0000001323	14/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	240,00		1403	3	240,00	0,00	0,00				
14/06/2013	NF-E	1	0000001327	14/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	240,00		1403	3	240,00	0,00	0,00				
14/06/2013	NF-E	1	0000002926	14/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 56898
14/06/2013	NF-E	1	0000002932	14/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 57124
					A Transportar	**12.406,93**										
									3	**12.406,93**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000080

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**12.406,93**			**3**	**12.406,93**		**0,00**				
15/06/2013	NF-E	1	0000002934	15/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANE | REFERENTE CUPOM FISCAL: 57499
17/06/2013	NF-E	1	0000001331	17/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.213,75		1403	3	2.213,75	0,00	0,00				
17/06/2013	NF-E	1	0000002943	17/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 58353
18/06/2013	NF	1	0000000105	18/06/2013	12.126.822/0001-00 MS 283657782 JAIR GRASEL ME(669)	1.350,00		1949	3	1.350,00	0,00	0,00				
18/06/2013	NF-E	1	0000002955	18/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	151,97		1556	3	151,97	0,00	0,00				PLACA: HTA3882 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 58661
19/06/2013	NF-E	1	0000002976	19/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 59354
19/06/2013	NF-E	1	0000002978	19/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	324,00		1556	3	324,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 363937, 503789, 506458
20/06/2013	NF-E	1	0000002984	20/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 59678
20/06/2013	NF-E	1	0000024637	20/06/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	70,00		1949	3	70,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:ICMS_41-NAO TRIBUTADO OU NAO SUJEITO**INF. LEGAIS:IPI_53-NAO TRIBUTADO OU NÃO SUJEITO
21/06/2013	NF-E	1	0000001343	21/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	5.339,78		1403	3	5.339,78	0,00	0,00				
21/06/2013	NF-E	1	0000002997	21/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 60459
21/06/2013	NF-E	55	0000046456	21/06/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.340,00		1949	3	1.340,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:IPI_53-NÃO INCIDÊNCIA DO IPI NOS TERMOS DO ART. 5O., INCISO XI, DO DECRETO NO. 7212/
21/06/2013	NF-E	55	0000046459	21/06/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	260,00		1949	3	260,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:ICMS_41-NAO TRIBUTADO OU NAO SUJEITO**INF. LEGAIS:IPI_54-IMUNE OU NÃO SUJEITO AO IPI**
21/06/2013	NF-E	1	0000237378	21/06/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	196,26		1556	3	196,26	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 214,76 Imposto Retido: 8,43
24/06/2013	NF-E	1	0000003010	24/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 61671
24/06/2013	NF-E	1	0000135498	24/06/2013	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	262,00		1556	3	262,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**24.164,69**			**3**	**24.164,69**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000081

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**24.164,69**			**3**	**24.164,69**		**0,00**				
24/06/2013	NF-E	8	0000946044	24/06/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	57.421,77		2403	3	57.421,77	0,00	0,00				R: 0074359091 O: 0201669170 Numero do Cliente: 0009350600 DVE: BR20 Certidao Positiva de debitos fis
26/06/2013	NF-E	1	0000003039	26/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANY | REFERENTE CUPOM FISCAL: 62484
27/06/2013	NF-E	1	0000001354	27/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	14.144,00		1403	3	14.144,00	0,00	0,00				
27/06/2013	NF-E	1	0000001356	27/06/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	11.617,80		1403	3	11.617,80	0,00	0,00				
27/06/2013	NF-E	1	0000003050	27/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE050775600700016496 - CUPOM FISCAL: 486986;
27/06/2013	NF-E	0	0000006298	27/06/2013	02.769.631/0001-03 MS 283058110 INFOR 7 SUPR P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	124,90		1556	3	124,90	0,00	0,00				Conforme a lei 12.741/2012 Segue os valores total aproximado da Carga Tributaria - 0,00 A VISTA
28/06/2013	NF-E	1	0000003055	28/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 63434
28/06/2013	NF-E	1	0000003056	28/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 63541
30/06/2013	NF-E	1	0000003064	30/06/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**107.623,16**			**3**	**107.623,16**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000082

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	42.145,33	0,00	0,00	0,00	42.145,33
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.733,06	0,00	0,00	0,00	3.733,06
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	613,00	0,00	0,00	0,00	613,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	3.020,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00
SUB-TOTAL	**50.201,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.201,39**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	57.421,77	0,00	0,00	0,00	57.421,77
SUB-TOTAL	**57.421,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.421,77**
TOTAL GERAL	**107.623,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.623,16**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000083

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	57.421,77	0,00	57.421,77	0,00
TOTAIS	**57.421,77**	**0,00**	**57.421,77**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000084

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/07/2013	NF-E	1	0000003067	01/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 64759
03/07/2013	NF-E	1	0000003080	03/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIS WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 65592
04/07/2013	NF-E	1	0000001383	04/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.929,74		1403	3	3.929,74	0,00	0,00				
04/07/2013	NF-E	1	0000003091	04/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 66269
04/07/2013	NF-E	1	0000003092	04/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 66271
04/07/2013	NF-E	1	0000003095	04/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 66388
05/07/2013	NF-E	1	0000003101	05/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 66809
05/07/2013	NF-E	1	0000003104	05/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 66954
06/07/2013	NF-E	1	0000003106	06/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	80,00		1556	3	80,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: GILBERTO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 67166
08/07/2013	NF-E	1	0000003117	08/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	80,00		1556	3	80,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 68382
09/07/2013	NF-E	1	0000003122	09/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 68746
09/07/2013	NF-E	1	0000003123	09/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 68889
10/07/2013	NF-E	1	0000003131	10/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 69093
11/07/2013	NF	1	0000001379	11/07/2013	05.113.954/0001-24 MS 283233559 HL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA(74)	720,00		1918	3	720,00	0,00	0,00				
11/07/2013	NF-E	1	0000003145	11/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | REFERENTE CUPOM FISCAL: 69546
12/07/2013	NF-E	1	0000001401	12/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	0,00		1403								***CANCELADA***
12/07/2013	NF-E	1	0000001403	12/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	161,74		1403	3	161,74	0,00	0,00				
12/07/2013	NF-E	5	0000041856	12/07/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,00		1949								***CANCELADA***
15/07/2013	NF-E	1	0000003167	15/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	218,96		1556	3	218,96	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 71654
16/07/2013	NF-E	1	0000003174	16/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 72044
16/07/2013	NF-E	1	0000038996	16/07/2013	05.894.060/0002-08 MS SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	3.886,20		1949	3	3.886,20	0,00	0,00				
					A Transportar	**9.521,64**			**3**	**9.521,64**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000085

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**9.521,64**			**3**	**9.521,64**		**0,00**				
16/07/2013	NF-E	5	0000042011	16/07/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,45		1949	3	0,45	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
17/07/2013	NF-E	1	0000001413	17/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	14.144,00		1403	3	14.144,00	0,00	0,00				
17/07/2013	NF-E	1	0000001415	17/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	13.738,98		1403	3	13.738,98	0,00	0,00				
17/07/2013	NF-E	1	0000003180	17/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 72458
17/07/2013	NF-E	1	0000003181	17/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 72466
18/07/2013	NF-E	1	0000003186	18/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HRE3425 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | REFERENTE CUPOM FISCAL: 72748
18/07/2013	NF-E	1	0000003190	18/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	217,20		1556	3	217,20	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 72919
18/07/2013	NF-E	2	0000048899	18/07/2013	03.272.093/0001-00 MS 280085257 CAMPO GRANDE DIESEL LTDA(554)	19,50		1556	3	19,50	0,00	0,00				VENDED.:1101050356 - RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI - PEDIDO: 200057 ICMS PG P/SUBST.CF.DEC.10178,20/12
18/07/2013	NF-E	0	0000061042	18/07/2013	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	1.698,00		1949	3	1.698,00	0,00	0,00				1. PRODUTO ISENTO DE ICMS NOS TERMOS DO CONV.27/07 2. MOT: PEDRO INACIO DA SILVA. CPF: 173.286.911-1
19/07/2013	NF-E	1	0000001420	19/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	392,55		1403	3	392,55	0,00	0,00				
19/07/2013	NF-E	1	0000006677	19/07/2013	09.477.652/0006-09 MS 283536357 SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA(259)	860,00		1411	3	860,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 6570
22/07/2013	NF-E	1	0000003207	22/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				REFERENTE CUPOM FISCAL: 74828
22/07/2013	NF-E	1	0000003208	22/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	368,00		1556	3	368,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | REFERENTE CUPOM FISCAL: 74848
22/07/2013	NF-E	1	0000017007	22/07/2013	07.980.029/0002-07 MS 283582669 J S COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.030,00		1556	3	1.030,00	0,00	0,00				
23/07/2013	NF-E	1	0000001433	23/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	654,25		1403	3	654,25	0,00	0,00				
23/07/2013	NF-E	1	0000003210	23/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 75110;
23/07/2013	NF-E	1	0000003211	23/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 75124;
26/07/2013	NF-E	1	0000001446	26/07/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.166,90		1403	3	2.166,90	0,00	0,00				
					A Transportar	**45.061,47**			**3**	**45.061,47**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000086

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**45.061,47**			**3**	**45.061,47**		**0,00**				
26/07/2013	NF-E	1	0000003226	26/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 76377;
28/07/2013	NF-E	1	0000003232	28/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 77328;
29/07/2013	NF-E	1	0000003237	29/07/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 77441;
30/07/2013	NF-E	1	0000006783	30/07/2013	03.395.800/0001-47 MS 283109084 C GIMENES BORGES(414)	80,00		1915	3	80,00	0,00	0,00				REMESSA EM GARANTIA DEVENDO RETORNAR NAS MESMAS CONDICOES.
30/07/2013	NF-E	1	0000049464	30/07/2013	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	0,00		1556								***CANCELADA***
30/07/2013	NF-E	1	0000049471	30/07/2013	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	416,61		1556	3	416,61	0,00	0,00				Mensagem Padrao RECLAMACOES SOBRE AS ENTREGAS DE MERCADORIAS SO SERAO ACEITAS NO PRAZO DE 48 HORAS A
					TOTAL GERAL	**45.683,08**			**3**	**45.683,08**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000087

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	35.188,16	0,00	0,00	0,00	35.188,16
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	860,00	0,00	0,00	0,00	860,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.250,27	0,00	0,00	0,00	3.250,27
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
1918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	5.584,65	0,00	0,00	0,00	5.584,65
SUB-TOTAL	**45.683,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.683,08**
TOTAL GERAL	**45.683,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.683,08**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000088

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2013	NF-E	1	0000001458	01/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	12.542,00		1403	3	12.542,00	0,00	0,00				
01/08/2013	NF-E	1	0000003252	01/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 78742;
01/08/2013	NF-E	55	0000047993	01/08/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	1.740,00		1949	3	1.740,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:IPI_53-NAO INCIDENCIA DO IPI NOS TERMOS DO ART. 5O., INCISO XI, DO DECRETO NO. 7212/
01/08/2013	NF	1	0000057595	01/08/2013	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	49,00		1556	3	49,00	0,00	0,00				
01/08/2013	NF-E	1	0001000337	01/08/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	148.935,76		2403	3	148.935,76	0,00	0,00				
02/08/2013	NF-E	1	0000003265	02/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 79388;
02/08/2013	NF-E	1	0000003278	02/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	123,52		1556	3	123,52	0,00	0,00				MOTORISTA: DONO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 79561;
03/08/2013	NF-E	1	0000003280	03/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 79709;
05/08/2013	NF-E	1	0000001464	05/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	8.840,00		1403	3	8.840,00	0,00	0,00				
05/08/2013	NF-E	1	0000001467	05/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	0,00		1403								***CANCELADA***
05/08/2013	NF-E	1	0000001468	05/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	12.480,00		1403	3	12.480,00	0,00	0,00				
05/08/2013	NF-E	1	0000001473	05/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.423,05		1403	3	4.423,05	0,00	0,00				
05/08/2013	NF-E	1	0000003286	05/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 80619;
05/08/2013	NF-E	0	0000331096	05/08/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	320,96		1556	3	320,96	0,00	0,00				TELEVENDAS: MARCELO - REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES ME - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSU Base de S.T.: 396,99 Imposto Retido: 15,58
06/08/2013	NF-E	1	0000003290	06/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	346,01		1556	3	346,01	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 80939;
07/08/2013	NF-E	1	0000003299	07/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	348,88		1556	3	348,88	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 81462;
07/08/2013	NF-E	1	0000003301	07/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HTC8014 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 81769;
07/08/2013	NF-E	1	0000026789	07/08/2013	02.025.716/0001-79 MS 282425446 PIRAMIDE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.880,00		1556	3	1.880,00	0,00	0,00				DADOS SIS: Nr.TRANSACAO:35035 - DATA:07/08/2013- HORA:15:14:08 - A PRAZO - REPRES:368 - OPERADOR:269
					A Transportar	**192.254,18**										
									3	**192.254,18**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000089

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**192.254,18**			**3**	**192.254,18**		**0,00**				
07/08/2013	NF-E	1	0000042733	07/08/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	1.536,00		1949	3	1.536,00	0,00	0,00				
08/08/2013	NF-E	1	0000001480	08/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.939,95		1403	3	3.939,95	0,00	0,00				
08/08/2013	NF-E	1	0000001482	08/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.948,70		1403	3	2.948,70	0,00	0,00				
08/08/2013	NF-E	1	0000003303	08/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 82028;
08/08/2013	NF-E	1	0000003305	08/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC26265 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 82136;
08/08/2013	NF-E	5	0000043193	08/08/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,30		1949	3	0,30	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
09/08/2013	NF-E	1	0000006887	09/08/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	21.360,00		1411	3	21.360,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 6788
09/08/2013	NF-E	1	0000006889	09/08/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	10.680,00		1411	3	10.680,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 6879
10/08/2013	NF-E	1	0000003313	10/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	186,10		1556	3	186,10	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 82802;
12/08/2013	NF-E	1	0000003320	12/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,02		1556	3	30,02	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 83825;
12/08/2013	NF-E	1	0000050181	12/08/2013	36.777.076/0001-75 MS 283361034 VEIPECAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA(1180)	236,00		1556	3	236,00	0,00	0,00				Mensagem Padrao RECLAMACOES SOBRE AS ENTREGAS DE MERCADORIAS SO SERAO ACEITAS NO PRAZO DE 48 HORAS A
13/08/2013	NF-E	1	0000003328	13/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 84326;
13/08/2013	NF-E	1	0000003329	13/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 84349;
13/08/2013	NF-E	1	0000247146	13/08/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	728,00		1556	3	728,00	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 891,61 Imposto Retido: 34,98
13/08/2013	NF-E	1	0000247247	13/08/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	249,16		1556	3	249,16	0,00	0,00				NAO PROCEDENDO A GARANTIA, IREMOS EMITIR NOTA FISCAL E FATURA ACOMPANHADA DE LAUDO EMITIDO PELO FABR
14/08/2013	NF-E	1	0000003331	14/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE050775600700016496 - CUPOM FISCAL: 316471;
					A Transportar	**234.373,41**			**3**	**234.373,41**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000090

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**234.373,41**			**3**	**234.373,41**		**0,00**				
14/08/2013	NF-E	1	0000003332	14/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 84780;
14/08/2013	NF-E	1	0000003333	14/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE050775600700016496 - CUPOM FISCAL: 316589;
14/08/2013	NF-E	1	0000003336	14/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 84831;
14/08/2013	NF-E	1	0000003338	14/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 84858;
14/08/2013	NF-E	0	0000017993	14/08/2013	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	200,00		1915	3	200,00	0,00	0,00				VENDEDOR:PAULO CESAR FARIA VALADAO - N.S:0041518 - Mercadoria de propriedade do cliente LUIZ MARIO
16/08/2013	NF-E	1	0000003347	16/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 85688;
17/08/2013	NF-E	1	0000003352	17/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,11		1556	3	100,11	0,00	0,00				PLACA: HTC8014 MOTORISTA: ADRIANA-MAE TATIANE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 86263;
19/08/2013	NF-E	1	0000003354	19/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	328,01		1556	3	328,01	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 86719;
19/08/2013	NF-E	1	0000003358	19/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 86841;
19/08/2013	NF-E	1	0000026466	19/08/2013	08.906.558/0001-42 MS 283361034 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	60,00		1949	3	60,00	0,00	0,00				**INF. LEGAIS:ICMS_41-NAO TRIBUTADO OU NAO SUJEITO A TRIBUTACAO**INF. LEGAIS:IPI_53-NAO TRIBUTADO OU
21/08/2013	NF-E	1	0000003370	21/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
22/08/2013	NF-E	1	0000003375	22/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	153,00		1556	3	153,00	0,00	0,00				MOTORISTA: DONO DA SANTINONE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 88266;
23/08/2013	NF-E	1	0000001512	23/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	638,00		1403	3	638,00	0,00	0,00				
23/08/2013	NF-E	1	0000003379	23/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 88688;
23/08/2013	NF-E	1	0000003380	23/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 88690;
24/08/2013	NF-E	1	0000043734	24/08/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	26,00		1556	3	26,00	0,00	0,00				Total Aproximado dos impostos R$ 4,42 ??- CM ANGELA 24/08/2013 11:11:43??PLACA HTI3832 CARRO MB 915?
25/08/2013	NF-E	1	0000003389	25/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 89881;
					A Transportar	**236.328,53**			**3**	**236.328,53**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000091

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**236.328,53**			**3**	**236.328,53**		**0,00**				
28/08/2013	NF	1	0000001218	28/08/2013	03.688.640/0001-24 MS 283399449 GOMES & AZEVEDO LTDA(712)	358,00		1411	3	358,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 6981
28/08/2013	NF-E	1	0000001519	28/08/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	11.180,84		1403	3	11.180,84	0,00	0,00				
28/08/2013	NF-E	1	0000003400	28/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	304,00		1556	3	304,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 90736;
29/08/2013	NF-E	1	0000003408	29/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 91414;
29/08/2013	NF-E	1	0000003410	29/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 91550;
29/08/2013	NF-E	1	0000003411	29/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: SAVEIRO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 91645;
29/08/2013	NF-E	1	0000010510	29/08/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	4.578,14		2916	3	4.578,14	0,00	0,00				DEVOLUCAO REF. NF 000007010 Emissao Original NF-e: 001 000007010 27-08-2013
29/08/2013	NF-E	1	0000010517	29/08/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	1.765,08		2916	3	1.765,08	0,00	0,00				RETORNO DE GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000006074 03-05-2013
29/08/2013	NF-E	1	0000010518	29/08/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	474,47		2916	3	474,47	0,00	0,00				RETORNO DE GARANTIA IMPROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000006074 03-05-2013
29/08/2013	NF-E	1	0000010519	29/08/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	4.174,52		2916	3	4.174,52	0,00	0,00				RETORNO DE GARANTIA PROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000007030 29-08-2013
29/08/2013	NF-E	1	0000010520	29/08/2013	05.697.322/0001-55 PR 9028417923 GNB INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA(66)	345,38		2916	3	345,38	0,00	0,00				RETORNO DE GARANTIA IMPROCEDENTE Emissao Original NF-e: 001 000007030 29-08-2013
29/08/2013	NF-E	5	0000044049	29/08/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,10		1949	3	0,10	0,00	0,00				VL FRETE: R$ BC VL FRETE: R$ ALIQ: VL ALIQ ICMS UF: R$ MOTORISTA: CPF: CNH: RG: PLACA2: PLACA3
29/08/2013	NF-E	10	0000194532	29/08/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	0,00		1556								***CANCELADA***
29/08/2013	NF-E	10	0000194595	29/08/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	313,75		1556	3	313,75	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.08.29.163720.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 375,63 Imposto Retido: 14,74
					A Transportar	**259.947,81**			**3**	**259.947,81**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000092

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**259.947,81**			**3**	**259.947,81**		**0,00**				
30/08/2013	NF-E	1	0000063220	30/08/2013	05.345.540/0001-20 MS 283238143 AUTO PECAS BRASIL	456,00		1556	3	456,00	0,00	0,00				Cod.Vendedor(es): 8; Cliente: 8501;Valor de impostos aproximado: R$ 156,32 (34,28%) Fonte: IBPT
31/08/2013	NF-E	1	0000003418	31/08/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	55,00		1556	3	55,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 92434;
					TOTAL GERAL	**260.458,81**			**3**	**260.458,81**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000093

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	56.992,54	0,00	0,00	0,00	56.992,54
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	32.398,00	0,00	0,00	0,00	32.398,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	7.258,52	0,00	0,00	0,00	7.258,52
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	3.336,40	0,00	0,00	0,00	3.336,40
SUB-TOTAL	**100.185,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.185,46**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	148.935,76	0,00	0,00	0,00	148.935,76
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	11.337,59	0,00	0,00	0,00	11.337,59
SUB-TOTAL	**160.273,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.273,35**
TOTAL GERAL	**260.458,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.458,81**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000094

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PR	11.337,59	0,00	11.337,59	0,00
SP	148.935,76	0,00	148.935,76	0,00
TOTAIS	**160.273,35**	**0,00**	**160.273,35**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000095

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/09/2013	NF-E	1	0000000829	02/09/2013	73.916.025/0001-03 MS 282820353 ARLEI OLIVEIRA GARCIA(835)	3.260,00		1411	3	3.260,00	0,00	0,00				Vendedor: MARCIA
02/09/2013	NF-E	1	0000003424	02/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	344,00		1556	3	344,00	0,00	0,00				
02/09/2013	NF-E	1	0000007061	02/09/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	15.450,00		1411	3	15.450,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 7050
02/09/2013	NF-E	1	0000027756	02/09/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	125.123,52		2403	3	125.123,52	0,00	0,00				
02/09/2013	NF-E	1	0000044145	02/09/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,71		1949	3	0,71	0,00	0,00				
04/09/2013	NF-E	1	0000003438	04/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 94496;
04/09/2013	NF-E	1	0000147877	04/09/2013	15.459.431/0001-98 MS 281079692 SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	13,72		1411	3	13,72	0,00	0,00				OBSNOTA:DEVOL.DE N/NF NF: 349990 SERIE: U06 DT: 04/09/2013
05/09/2013	NF-E	1	0000003444	05/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: MOTO PRATA | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 94841;
05/09/2013	NF-E	1	0000003446	05/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: MOTO PRETA | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 94872;
06/09/2013	NF-E	1	0000003450	06/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 95286;
06/09/2013	NF-E	1	0000003453	06/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	125,00		1556	3	125,00	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: DONO SATINONE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 95443;
08/09/2013	NF-E	1	0000003456	08/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 96408;
08/09/2013	NF-E	1	0000003457	08/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 96441;
10/09/2013	NF-E	1	0000003466	10/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	143,99		1556	3	143,99	0,00	0,00				PLACA: HTA3882 MOTORISTA: DONO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 97511;
10/09/2013	NF-E	1	0000007117	10/09/2013	08.906.558/0001-42 MS 283446773 AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.(124)	23.275,00		1411	3	23.275,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 10178
10/09/2013	NF-E	1	0000007118	10/09/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	19.000,00		1411	3	19.000,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF6787
11/09/2013	NF-E	1	0000003470	11/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2465 MOTORISTA: LUIS WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 97691;
11/09/2013	NF-E	1	0000028869	11/09/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	35.683,20		2403	3	35.683,20	0,00	0,00				
					A Transportar	**222.749,14**			**3**	**222.749,14**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000096

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS: Cód (a)	ICMS: Base de Cálculo Valor Operação	ICMS: Alíquota %	ICMS: Imposto Creditado	IPI: Cód (a)	IPI: Base de Cálculo Valor Operação	IPI: Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**222.749,14**			**3**	**222.749,14**		**0,00**				
11/09/2013	NF-E	0	0000342811	11/09/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	76,32		1556	3	76,32	0,00	0,00				TELEVENDAS: MARCELO - REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES ME - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSU Base de S.T.: 94,39 Imposto Retido: 3,71
12/09/2013	NF-E	1	0000003479	12/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	57,00		1556	3	57,00	0,00	0,00				MOTORISTA: MAE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 98482;
12/09/2013	NF-E	1	0000003482	12/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 98630;
13/09/2013	NF-E	1	0000044880	13/09/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	924,00		1411	3	924,00	0,00	0,00				Total Aproximado dos impostos R$ 242,55 ??DEV TOTAL REF NFE 7120 10/09/13??PEDIDO : 0022339??
13/09/2013	NF-E	0	0000343682	13/09/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	157,55		1556	3	157,55	0,00	0,00				TELEVENDAS: MARCELO - REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES ME - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSU Base de S.T.: 194,87 Imposto Retido: 7,65
16/09/2013	NF-E	1	0000003500	16/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	51,50		1556	3	51,50	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANI | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 100238;
16/09/2013	NF-E	1	0000003501	16/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 100248;
17/09/2013	NF-E	1	0000003503	17/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	301,10		1556	3	301,10	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 100648;
17/09/2013	NF-E	1	0000003505	17/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 100785;
17/09/2013	NF-E	1	0000044378	17/09/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,20		1949	3	0,20	0,00	0,00				
19/09/2013	NF-E	1	0000003516	19/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
19/09/2013	NF-E	1	0000003517	19/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	160,01		1556	3	160,01	0,00	0,00				
20/09/2013	NF-E	1	0000003520	20/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 102116;
23/09/2013	NF-E	1	0000001573	23/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.931,20		1403	3	3.931,20	0,00	0,00				
					A Transportar	**228.633,02**			**3**	**228.633,02**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000097

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**228.633,02**			**3**	**228.633,02**		**0,00**				
23/09/2013	NF-E	1	0000003534	23/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	225,35		1556	3	225,35	0,00	0,00				MOTORISTA: PUNTO E HILUX | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 104005;
24/09/2013	NF-E	1	0000001576	24/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	452,70		1403	3	452,70	0,00	0,00				
24/09/2013	NF-E	1	0000001577	24/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.476,88		1403	3	2.476,88	0,00	0,00				
24/09/2013	NF-E	1	0000003539	24/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HST9213 MOTORISTA: RENATO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 104179;
24/09/2013	NF-E	1	0000003540	24/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 104340;
24/09/2013	NF-E	1	0000003542	24/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: COROLA PRETO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 104522;
25/09/2013	NF-E	1	0000001580	25/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	309,61		1403	3	309,61	0,00	0,00				
25/09/2013	NF-E	1	0000001581	25/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	3.096,10		1403	3	3.096,10	0,00	0,00				
25/09/2013	NF-E	1	0000005978	25/09/2013	01.016.179/0001-38 MS 280091567 VIACAO SAO LUIZ LTDA(1187)	345,00		1411	3	345,00	0,00	0,00				
25/09/2013	NF-E	1	0000005988	25/09/2013	01.016.179/0001-38 MS 280091567 VIACAO SAO LUIZ LTDA(1187)	500,00		1949	3	500,00	0,00	0,00				
26/09/2013	NF-E	1	0000001583	26/09/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.193,28		1403	3	4.193,28	0,00	0,00				
26/09/2013	NF-E	1	0000003557	26/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 94718;
26/09/2013	NF-E	1	0000003558	26/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 93676;
26/09/2013	NF-E	1	0000003559	26/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	363,02		1556	3	363,02	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 105334;
27/09/2013	NF-E	1	0000003567	27/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: MOTO PRATA | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 105888;
27/09/2013	NF-E	1	0000044787	27/09/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,20		1949	3	0,20	0,00	0,00				
27/09/2013	NF-E	1	0000062935	27/09/2013	07.929.985/0001-83 MS 283389737 USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL(23)	1.305,00		1949	3	1.305,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**242.150,16**			**3**	**242.150,16**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000098

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**242.150,16**			**3**	**242.150,16**		**0,00**				
28/09/2013	NF-E	1	0000003573	28/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	40,00		1556	3	40,00	0,00	0,00				MOTORISTA: COROLA PRETO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 106482;
29/09/2013	NF-E	1	0000003575	29/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 106939;
30/09/2013	NF-E	1	0000000379	30/09/2013	15.565.179/0001-00 MS 282170430 FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA(220)	690,00		1411	3	690,00	0,00	0,00				DEVOLUÇÃO TOTAL NF.7137 DE 13/09/2013
30/09/2013	NF-E	1	0000003582	30/09/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRU5154 MOTORISTA: ADRIANA | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 107255;
30/09/2013	NF-E	0	0000348615	30/09/2013	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	118,48		1556	3	118,48	0,00	0,00				TELEVENDAS: TINHO - REPRESENTANTE: FABRICIO E. ALVES ME - NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO SEM PREVIA CONSULT Base de S.T.: 146,56 Imposto Retido: 5,74
					TOTAL GERAL	**243.098,64**			**3**	**243.098,64**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000099

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	14.459,77	0,00	0,00	0,00	14.459,77
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	62.957,72	0,00	0,00	0,00	62.957,72
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.068,32	0,00	0,00	0,00	3.068,32
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.806,11	0,00	0,00	0,00	1.806,11
SUB-TOTAL	**82.291,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.291,92**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	160.806,72	0,00	0,00	0,00	160.806,72
SUB-TOTAL	**160.806,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.806,72**
TOTAL GERAL	**243.098,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**243.098,64**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000100

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	160.806,72	0,00	160.806,72	0,00
TOTAIS	**160.806,72**	**0,00**	**160.806,72**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000101

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/10/2013	NF-E	1	0000003588	01/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC 2665 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 107774;
01/10/2013	NF-E	1	0000064774	01/10/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	180.647,97		2403	3	180.647,97	0,00	0,00				
02/10/2013	NF	1	0000000599	02/10/2013	07.783.709/0001-50 MS 283389982 QUEIROZ & MENDES LTDA(771)	100,00		1949	3	100,00	0,00	0,00				
03/10/2013	NF-E	1	0000003604	03/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIS WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 108607;
03/10/2013	NF-E	1	0000003605	03/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: MOTO PRERTA | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 108803;
04/10/2013	NF-E	1	0000001592	04/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.620,80		1403	3	2.620,80	0,00	0,00				
04/10/2013	NF-E	1	0000003608	04/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: COROLA PRETO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 109396;
05/10/2013	NF-E	1	0000003611	05/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 109965;
07/10/2013	NF-E	1	0000003613	07/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 MOTORISTA: LUIS WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 110456;
07/10/2013	NF-E	1	0000003617	07/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 110692;
07/10/2013	NF-E	1	0000256917	07/10/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	486,04		1556	3	486,04	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 601,20 Imposto Retido: 23,58
08/10/2013	NF-E	1	0000001597	08/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	1.589,00		1403	3	1.589,00	0,00	0,00				
08/10/2013	NF-E	1	0000003623	08/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP1395 MOTORISTA: RENATO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 110972;
08/10/2013	NF-E	1	0000003625	08/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 111101;
09/10/2013	NF-E	1	0000003630	09/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	191,72		1556	3	191,72	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 111363;
09/10/2013	NF-E	1	0000003633	09/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	337,00		1556	3	337,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 111555;
10/10/2013	NF-E	1	0000001602	10/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	864,00		1403	3	864,00	0,00	0,00				
10/10/2013	NF-E	1	0000003640	10/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 111995;
					A Transportar	**187.266,53**										
									3	**187.266,53**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000102

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**187.266,53**			**3**	**187.266,53**		**0,00**				
10/10/2013	NF-E	1	0000045321	10/10/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	20,40		1949	3	20,40	0,00	0,00				
10/10/2013	NF-E	1	0000257684	10/10/2013	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	355,58		1556	3	355,28	0,00	0,00				S.T. 0.10 - Conforme decreto 12.890/09 Processo 11/043482/2009 Base de S.T.: 439,82 Imposto Retido: 17,26
14/10/2013	NF-E	1	0000007038	14/10/2013	00.885.905/0001-96 MS 282229426 LIVROMAT LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	138,90		1556	3	138,90	0,00	0,00				VENDA ALINE HILARIO LEITE Venc.1 - 14 10 2013 138.90 Pedido 134965 Valo
15/10/2013	NF-E	1	0000003656	15/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 114097;
15/10/2013	NF-E	1	0000003657	15/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 114148;
15/10/2013	NF-E	1	0000003658	15/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 114211;
15/10/2013	NF-E	1	0000005435	15/10/2013	09.375.222/0001-63 MS 283458631 CASAGRANDE E FRACARO LTDA(498)	585,00		1949	3	585,00	0,00	0,00				
16/10/2013	NF-E	1	0000001616	16/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.758,10		1403	3	4.758,10	0,00	0,00				
16/10/2013	NF-E	1	0000003660	16/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	361,42		1556	3	361,42	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 MOTORISTA: ALEX | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 114538;
16/10/2013	NF-E	1	0000003662	16/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 114613;
17/10/2013	NF-E	1	0000003668	17/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				MOTORISTA: DONO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 115353;
18/10/2013	NF-E	1	0000001627	18/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	288,00		1403	3	288,00	0,00	0,00				
19/10/2013	NF-E	1	0000003676	19/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 116327;
21/10/2013	NF-E	1	0000003684	21/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				KM: 854624.0 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 117273;
21/10/2013	NF-E	9	0000099092	21/10/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	87.861,55		2403	3	87.861,55	0,00	0,00				R: 0082204943 O: 0201751885 Numero do Cliente: 0009350600 DVE: BR20 JUROS/MES: 1,40 *** VALOR: 349,5
22/10/2013	NF-E	1	0000003690	22/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 117959;
					A Transportar	**282.000,48**			**3**	**282.000,18**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000103

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado		Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**282.000,48**			**3**	**282.000,18**		**0,00**					
23/10/2013	NF-E	1	0000003693	23/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00					PLACA: HTI3832 MOTORISTA: GILBERTO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 118049;
23/10/2013	NF-E	1	0000003697	23/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 118374;
23/10/2013	NF-E	1	0000003698	23/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	252,50		1556	3	252,50	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 118378;
23/10/2013	NF-E	1	0000003699	23/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 118386;
23/10/2013	NF-E	10	0000204109	23/10/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	123,98		1556	3	123,98	0,00	0,00					Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.10.23.101336.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 153,35 Imposto Retido: 6,02
24/10/2013	NF-E	1	0000050481	24/10/2013	05.620.523/0002-35 MS 283269480 USINA ELDORADO S/A(141)	195,00		1949	3	195,00	0,00	0,00					
28/10/2013	NF-E	1	0000003722	28/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00					PLACA: HSP9213 MOTORISTA: RENATO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 120471;
28/10/2013	NF-E	1	0000003728	28/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 120841;
28/10/2013	NF-E	1	0000013578	28/10/2013	05.001.815/0001-09 MS 283223820 COOP DE AGRONEGOCIOS DE SAO GABRIEL/MS(912)	487,00		1202	3	487,00	0,00	0,00					Devolucao de compra de produtos agricolas REF ANF ENTRADA NR : 7424
28/10/2013	NF-E	10	0000204922	28/10/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	225,94		1556	3	225,94	0,00	0,00					MOTIVO DA DEVOLUCAO: ERA PRA SER Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-1913.10.28.140052.00 CR-552*CVE-0021506/002150 Base de S.T.: 279,46 Imposto Retido: 10,97
29/10/2013	NF-E	1	0000001651	29/10/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.056,10		1403	3	4.056,10	0,00	0,00					
29/10/2013	NF-E	1	0000003733	29/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00					PLACA: HRC 2665 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 121131;
29/10/2013	NF-E	1	0000005519	29/10/2013	09.375.222/0001-63 MS 283458631 CASAGRANDE E FRACARO LTDA(498)	375,00		1949	3	375,00	0,00	0,00					
30/10/2013	NF-E	1	0000003739	30/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	238,53		1556	3	238,53	0,00	0,00					MOTORISTA: DONO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 121594;
					A Transportar	**288.329,53**			**3**	**288.329,23**		**0,00**					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000104

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado		Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**288.329,53**			**3**	**288.329,23**		**0,00**					
31/10/2013	NF-E	1	0000003742	31/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 122019;
31/10/2013	NF-E	1	0000003743	31/10/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00					ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 122021;
					TOTAL GERAL	**288.379,53**			**3**	**288.379,23**		**0,00**					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000105

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	487,00	0,00	0,00	0,00	487,00
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	14.176,00	0,00	0,00	0,00	14.176,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.931,61	0,00	0,00	0,00	3.931,31
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.275,40	0,00	0,00	0,00	1.275,40
SUB-TOTAL	**19.870,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.869,71**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	268.509,52	0,00	0,00	0,00	268.509,52
SUB-TOTAL	**268.509,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.509,52**
TOTAL GERAL	**288.379,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.379,23**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P1

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000106

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	268.509,52	0,00	268.509,52	0,00
TOTAIS	**268.509,52**	**0,00**	**268.509,52**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000107

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/11/2013	NF-E	1	0000001664	01/11/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	2.880,00		1403	3	2.880,00	0,00	0,00				
01/11/2013	NF-E	1	0000003745	01/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	357,90		1556	3	357,90	0,00	0,00				PLACA: HTI3832 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 122589;
01/11/2013	NF-E	1	0000043710	01/11/2013	05.894.060/0002-08 MS 283280395 SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA(709)	1.411,00		1949	3	1.411,00	0,00	0,00				
03/11/2013	NF-E	1	0000003752	03/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANI | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 123403;
05/11/2013	NF-E	1	0000046374	05/11/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,40		1949	3	0,40	0,00	0,00				
08/11/2013	NF-E	1	0000003784	08/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	115,02		1556	3	115,02	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 126311;
08/11/2013	NF-E	1	0000003785	08/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 126313;
08/11/2013	NF-E	1	0000047564	08/11/2013	15.487.515/0001-35 MS 282094547 AUTO ELETRICA GUAIRA LTDA(62)	968,00		1949	3	968,00	0,00	0,00				
11/11/2013	NF-E	13	0000011329	11/11/2013	61.490.561/0021-54 MS 283293284 DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	926,17		1556	3	926,17	0,00	0,00				Telefone de Cobranca (11) 3155-7152 (11) 3155-5102*C-4679.11.11.133341.00 CR-552*CVE-0080547/008054 Base de S.T.: 1.145,58 Imposto Retido: 44,95
12/11/2013	NF	1	0014733727	12/11/2013	76.701.655/0016-35 MS 287384896 JATOBA AGRICULTURA E PECUARIA S/A(58)	345,00		1202	3	345,00	0,00	0,00				DEVOLUÇAO PARCIAL REF. NF 6072
13/11/2013	NF-E	1	0000001690	13/11/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	8.655,00		1403	3	8.655,00	0,00	0,00				
13/11/2013	NF-E	1	0000003808	13/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 128854;
14/11/2013	NF-E	1	0000001687	14/11/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	850,00		1403	3	850,00	0,00	0,00				
14/11/2013	NF-E	1	0000003817	14/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 129207;
14/11/2013	NF-E	1	0000003818	14/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	150,00		1556	3	150,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 129210;
14/11/2013	NF-E	1	0000003826	14/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 129465;
18/11/2013	NF-E	1	0000003837	18/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 KM: 858747.0 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 13075
19/11/2013	NF-E	1	0000003846	19/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 131351;
					A Transportar	**16.963,49**			**3**	**16.963,49**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000108

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**16.963,49**										
									3	**16.963,49**		**0,00**				
20/11/2013	NF-E	1	0000003852	20/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	119,16		1556	3	119,16	0,00	0,00				PLACA: NRF3055 MOTORISTA: ALEX | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 131704;
20/11/2013	NF-E	1	0000003855	20/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 KM: 860001.0 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 131870;
20/11/2013	NF-E	1	0000003859	20/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	44,68		1556	3	44,68	0,00	0,00				PLACA: HTP1500 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 132101;
22/11/2013	NF-E	1	0000003870	22/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANI | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 132723;
22/11/2013	NF-E	1	0000003871	22/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	20,00		1556	3	20,00	0,00	0,00				PLACA: NRK5296 MOTORISTA: ALEX | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 132726;
22/11/2013	NF-E	1	0000003873	22/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	302,50		1556	3	302,50	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 132952;
25/11/2013	NF-E	1	0000003883	25/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: 67293 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 134304;
25/11/2013	NF-E	1	0000003889	25/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATIANE | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 134441;
25/11/2013	NF-E	1	0000047448	25/11/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,60		1949	3	0,60	0,00	0,00				
26/11/2013	NF-E	1	0000003893	26/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				PLACA: HSP9213 KM: 68339.0 MOTORISTA: RENATO | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 134675;
26/11/2013	NF-E	1	0000145916	26/11/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	2.085,80		2949	3	2.085,80	0,00	0,00				
27/11/2013	NF-E	9	0000148105	27/11/2013	45.990.181/0001-89 SP 244007410115 ROBERT BOSCH LIMITADA	104.155,20		2403	3	104.155,20	0,00	0,00				R: 0082501169 O: 0201781760 Numero do Cliente: 0017882200 DVE: BR20 BATERIAS ELETRICAS,UMIDAS,C/ SOL
28/11/2013	NF-E	1	0000003908	28/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	30,00		1556	3	30,00	0,00	0,00				ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 136011;
					A Transportar	**123.881,43**										
									3	**123.881,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000109

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**123.881,43**			**3**	**123.881,43**		**0,00**				
29/11/2013	NF-E	1	0000003911	29/11/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 KM: 81612.0 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 136186
					TOTAL GERAL	**123.931,43**			**3**	**123.931,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000110

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1202 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	12.385,00	0,00	0,00	0,00	12.385,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	2.580,43	0,00	0,00	0,00	2.580,43
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	2.380,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00
SUB-TOTAL	**17.690,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.690,43**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	104.155,20	0,00	0,00	0,00	104.155,20
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.085,80	0,00	0,00	0,00	2.085,80
SUB-TOTAL	**106.241,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.241,00**
TOTAL GERAL	**123.931,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.931,43**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P1

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000111

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	106.241,00	0,00	106.241,00	0,00
TOTAIS	**106.241,00**	**0,00**	**106.241,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000112

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
02/12/2013	NF-E	1	0000003922	02/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				MOTORISTA: TATYANI | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 137746;
02/12/2013	NF-E	1	0000005871	02/12/2013	09.375.222/0001-63 MS 283458631 CASAGRANDE E FRACARO LTDA(498)	50,00		1949	3	50,00	0,00	0,00				
03/12/2013	NF-E	1	0000007737	03/12/2013	09.005.575/0001-71 MS 283436697 CENTER PARTS AUTO PECAS LTDA(1532)	954,00		1411	3	954,00	0,00	0,00				.(Classificam-se neste codigo as devolucoes de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelec/DEVOLUÇAO REF. NF 7672
04/12/2013	NF-E	1	0000030348	04/12/2013	02.025.716/0001-79 MS 282425446 PIRAMIDE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	282,00		1556	3	282,00	0,00	0,00				DADOS SIS: Nr.TRANSACAO:43124 - DATA:04/12/2013- HORA:10:03:09 - A
05/12/2013	NF-E	1	0000001719	05/12/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	1.485,00		1403	3	1.485,00	0,00	0,00				PRAZO - PEDIDO:0000000706 - REPRE ;Valor de impostos aproximado: R$ 575,73 (38,77%) Fonte: IBPT
05/12/2013	NF-E	1	0000001720	05/12/2013	07.041.263/0001-98 MS 283323450 DISBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA(1395)	4.320,00		1403	3	4.320,00	0,00	0,00				;Valor de impostos aproximado: R$ 1.674,86 (38,77%) Fonte: IBPT
05/12/2013	NF-E	1	0000003942	05/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				PLACA: HRC2665 KM: 863321.0 MOTORISTA: LUIZ WAGNER | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 13932
05/12/2013	NF-E	1	0000003945	05/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				KM: 38463.0 | ECF: BE091210100011203215 - CUPOM FISCAL: 139540;
09/12/2013	NF-E	1	0000003960	09/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
10/12/2013	NF-E	1	0000003967	10/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
11/12/2013	NF-E	1	0000003968	11/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
12/12/2013	NF-E	1	0000003975	12/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	47,40		1556	3	47,40	0,00	0,00				
12/12/2013	NF-E	1	0000003976	12/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
13/12/2013	NF-E	1	0000003979	13/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
13/12/2013	NF-E	1	0000003980	13/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	40,50		1556	3	40,50	0,00	0,00				
13/12/2013	NF-E	1	0000003981	13/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	53,53		1556	3	53,53	0,00	0,00				
16/12/2013	NF-E	1	0000003991	16/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
17/12/2013	NF-E	1	0000120782	17/12/2013	01.582.044/0002-10 MS 283409851 SMAFF AUTOMOVEIS LTDA	114.540,00		1551	3	114.540,00	0,00	0,00				
					A Transportar	**122.322,43**			**3**	**122.322,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000113

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**122.322,43**			**3**	**122.322,43**		**0,00**				
18/12/2013	NF-E	1	0000004002	18/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	293,19		1556	3	293,19	0,00	0,00				
18/12/2013	NF-E	1	0000004003	18/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
18/12/2013	NF-E	1	0000013311	18/12/2013	01.571.900/0001-51 MS 282345280 BRAVA DIST DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	680,00		1556	3	680,00	0,00	0,00				
19/12/2013	NF-E	1	0000004005	19/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	25,00		1556	3	25,00	0,00	0,00				
19/12/2013	NF-E	1	0000004009	19/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	107,00		1556	3	107,00	0,00	0,00				
19/12/2013	NF	1	0000013996	19/12/2013	03.476.047/0001-14 MS 283121696 UCHIYAMA & UTIYAMA LTDA(34)	206,00		1949	3	206,00	0,00	0,00				
20/12/2013	NF-E	1	0000004014	20/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	130,00		1556	3	130,00	0,00	0,00				
20/12/2013	NF-E	1	0000004017	20/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	50,00		1556	3	50,00	0,00	0,00				
20/12/2013	NF-E	1	0000004018	20/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	114,99		1556	3	114,99	0,00	0,00				
20/12/2013	NF-E	1	0000048650	20/12/2013	07.903.169/0001-09 MS 283389176 ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S/A(929)	0,60		1949	3	0,60	0,00	0,00				
22/12/2013	NF-E	1	0000004024	22/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	150,12		1556	3	150,12	0,00	0,00				
27/12/2013	NF-E	1	0000004043	27/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	100,00		1556	3	100,00	0,00	0,00				
27/12/2013	NF-E	1	0000013453	27/12/2013	01.571.900/0001-51 MS 282345280 BRAVA DIST DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	815,00		1556	3	815,00	0,00	0,00				
28/12/2013	NF-E	1	0000004048	28/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	109,00		1556	3	109,00	0,00	0,00				
30/12/2013	NF-E	1	0000004052	30/12/2013	86.807.609/0001-92 MS 283361034 AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE	80,00		1556	3	80,00	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**125.233,33**			**3**	**125.233,33**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000114

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	5.805,00	0,00	0,00	0,00	5.805,00
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00
1551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	114.540,00	0,00	0,00	0,00	114.540,00
1556 - Compra de material para uso ou consumo	3.677,73	0,00	0,00	0,00	3.677,73
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	256,60	0,00	0,00	0,00	256,60
SUB-TOTAL	**125.233,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.233,33**
TOTAL GERAL	**125.233,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.233,33**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000187

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000005053	02	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005054	02	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005055	02	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005056	02	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005058	02	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005059	02	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005060	02	MS	1.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.840,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005061	02	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005062	02	MS	249,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	249,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005063	02	MS	2.645,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.645,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005064	02	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BARDESCO DDA.
NF-E	1	0000005065	02	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005066	03	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005067	03	MS	146,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	146,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005070	03	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005071	03	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005073	03	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005074	03	MS	454,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	454,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005075	03	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005076	03	MS	222,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	222,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005077	03	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005078	03	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005079	03	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005080	03	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005081	04	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005082	04	MS	982,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	982,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM BRUNA.
NF-E	1	0000005083	04	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005084	04	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**13.071,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**13.071,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000188

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**13.071,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**13.071,00**	
NF-E	1	0000005085	04	MS	9.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 2404312. ENTREGA PARCIAL E O RESTANTE SERA ENTREGUE NA TERCA-FEIRA (08/01/2013). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005086	04	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005087	04	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005088	04	MS	508,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	508,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005089	07	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005090	07	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005091	07	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005092	07	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005093	07	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005094	07	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005095	07	MS	1.595,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.595,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 4500031256.
NF-E	1	0000005096	07	MS	2.880,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.880,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 2404312. RESTANTE DA ENTREGA DESTE PEDIDO. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005097	07	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: CYU-3374.
NF-E	1	0000005098	07	MS	178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005099	07	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005100	07	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005101	07	MS	9.170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00035828
NF-E	1	0000005102	07	MS	5.474,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.474,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005103	07	MS	2.714,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.714,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005104	07	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005105	07	MS	1.391,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.391,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005106	07	MS	1.324,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.324,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000005107	07	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005108	07	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005109	07	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005110	07	MS	2.212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.212,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**56.481,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**56.481,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000189

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**56.481,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**56.481,00**	
NF-E	1	0000005111	07	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005112	07	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005113	08	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005114	08	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005115	08	MS	1.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005116	08	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005117	08	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005118	08	MS	862,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	862,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005119	08	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005120	08	MS	187,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	187,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005121	08	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005122	08	MS	2.729,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.729,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005123	08	MS	351,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	351,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005124	08	GO	230,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	ROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.BATERIA A BASE DE TROCA..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.) .
NF-E	1	0000005125	09	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005126	09	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005127	09	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005128	09	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005129	09	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005130	09	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016459/000.
NF-E	1	0000005131	09	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005132	09	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005133	09	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005134	09	MS	1.351,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.351,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005135	10	MS	1.605,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.605,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005136	10	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005137	10	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005138	10	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**71.158,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**71.158,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000190

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**71.158,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**71.158,00**	
NF-E	1	0000005139	10	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005140	10	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005141	10	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005142	10	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005143	10	MS	1.252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.252,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005144	10	MS	8.508,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.508,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005145	10	MS	8.928,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.928,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005146	10	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005147	11	MS	1.601,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.601,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005148	11	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005149	11	MS	1.230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005150	11	MS	1.224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.224,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005151	11	MS	287,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	287,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005152	11	MS	816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005153	11	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005154	11	MS	700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	700,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS
NF-E	1	0000005155	11	MS	1.698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.698,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005156	11	MS	6.085,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.085,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005157	11	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005158	11	MS	2.598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005159	11	MS	335,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 5158 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005160	11	MS	676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	676,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005161	14	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005162	14	MS	552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005163	14	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005164	14	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005165	14	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005166	14	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005167	14	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**113.027,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**113.027,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000191

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**113.027,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**113.027,00**	
NF-E	1	0000005168	14	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005169	14	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005170	14	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005171	14	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005172	14	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005173	14	MS	1.255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005174	14	MS	1.132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.132,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005175	15	MS	13.913,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.913,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005176	15	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005177	15	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005178	15	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005179	15	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005180	15	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005181	15	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.)
NF-E	1	0000005182	15	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005183	15	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005184	15	MS	2.249,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.249,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005185	15	MS	1.232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.232,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005186	15	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005187	15	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6289.
NF-E	1	0000005188	15	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6292.
NF-E	1	0000005189	15	MS	12.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.680,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500767263
NF-E	1	0000005190	15	MS	896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	896,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 62707.
NF-E	1	0000005191	16	MS	189,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005192	16	MS	1.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005193	16	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005194	16	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005195	16	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**154.107,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**154.107,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000192

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**154.107,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**154.107,00**	
NF-E	1	0000005196	16	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005197	16	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005198	16	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005199	16	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005200	17	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005201	17	MS	2.250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005202	17	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005203	17	MS	14.550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 58085-3.
NF-E	1	0000005204	17	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005205	18	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005206	18	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005207	18	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005208	18	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005209	18	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005210	18	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005211	18	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-48AH).
NF-E	1	0000005212	18	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005213	18	MS	2.055,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.055,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005214	18	MS	2.030,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.030,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005215	18	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005216	18	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005217	18	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005218	18	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005219	18	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005220	21	MS	1.565,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.565,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005221	21	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005222	21	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005223	21	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005224	21	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA SEM TROCA PED: 002
		A Transportar			**183.368,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**183.368,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000193

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**183.368,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**183.368,00**	
NF-E	1	0000005225	21	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA PED: 204258
NF-E	1	0000005226	21	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005227	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA SEM TROCA
NF-E	1	0000005228	21	MS	2.449,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.449,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005229	21	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. EXPOSITOR. CALCULAR O FRETE JUNTO COM A NOTA FISCAL 5228 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005230	21	MS	2.140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005231	21	MS	1.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.380,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005232	21	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).bateria a base de troca
NF-E	1	0000005233	22	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005234	22	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005235	22	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005236	22	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005237	22	MS	173,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	173,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BARDESCO DDA.
NF-E	1	0000005238	22	MS	311,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	311,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005239	22	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005240	22	MS	2.249,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.249,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005241	23	MS	184,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	184,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005242	23	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005243	23	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005244	23	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005245	23	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005246	23	MS	464,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	464,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTADO 02 GARANTIAS: 01-70D CLASSIC E 01-70D HERBO. E FOI ABATIDO 01 CASCO DE 100AH NO PRECO DA 90AH.
NF-E	1	0000005247	23	MS	1.533,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.533,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005248	23	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005249	23	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**199.909,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**199.909,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000194

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**199.909,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**199.909,33**	
NF-E	1	0000005250	23	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005251	23	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005252	23	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005253	23	MS	338,40		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005255	24	MS	1.203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.203,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005256	24	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005257	24	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005258	24	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005259	24	MS	248,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	248,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005260	24	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005261	24	MS	11.568,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.568,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005262	24	MS	670,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	RETORNO REF. NF 5261
NF-E	1	0000005263	24	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005264	24	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005265	24	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005267	25	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005268	25	MS	319,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (34 KG).
NF-E	1	0000005269	25	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005270	25	MS	647,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	647,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005271	25	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	D. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005272	25	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005273	25	MS	161,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	161,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005274	25	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005275	25	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005276	25	MS	1.610,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.610,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005277	25	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005278	25	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
		A Transportar			**221.004,06**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**221.004,06**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000195

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**221.004,06**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**221.004,06**	
NF-E	1	0000005279	25	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA. PEDIDO DE COMPRA: 288647.
NF-E	1	0000005280	25	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005281	25	MS	5.796,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.796,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 6402.
NF-E	1	0000005282	25	MS	197,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	197,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005283	25	MS	1.049,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.049,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005284	25	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	Vend.: TATYANE Ped.:2875.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005285	28	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005286	28	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005287	28	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005288	28	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005289	28	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005290	28	MS	24.165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 50079. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005291	28	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005292	28	MS	276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 6.417. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005293	28	MS	2.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.040,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005294	28	PR	7.625,67		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.625,67	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005295	29	PR	998,44		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,44	PROD. REC, POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005296	29	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005297	29	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005298	29	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLEOT BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005299	29	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005300	29	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005301	29	MS	1.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005302	29	MS	4.704,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.704,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005303	29	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005304	29	MS	1.976,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.976,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETOS REF. A VENDA DE 02-48D / 10-65D / 03-75D / 02-100E. BATERIAS A BASE DE TROCA (17 BATERIAS). BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
		A Transportar			**276.411,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**276.411,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000196

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**276.411,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**276.411,17**	
NF-E	1	0000005305	29	MS	1.027,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.027,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005306	30	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005307	30	MS	9.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 4500774001.
NF-E	1	0000005308	30	MS	572,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	572,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005309	30	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005310	30	MS	641,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	641,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005311	30	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005312	31	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005313	31	MS	346,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	346,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005314	31	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005315	31	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005316	31	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005317	31	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 8014.
NF-E	1	0000005318	31	MS	6.180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C. 2560413.
NF-E	1	0000005319	31	MS	4.365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.365,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 35828.
NF-E	1	0000005320	31	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005321	31	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005322	31	MS	30,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	30,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. CALCULAR FRETE JUNTO COM A NOTA 5321 (MESMO CLIENTE).
		TOTAL GERAL			**302.263,17**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**302.263,17**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000197

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	290.632,40	0,00	0,00	0,00	290.632,40
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.776,66	0,00	0,00	0,00	2.776,66
SUB-TOTAL	**293.409,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**293.409,06**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	8.624,11	0,00	0,00	0,00	8.624,11
SUB-TOTAL	**8.854,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.854,11**
TOTAL GERAL	**302.263,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**302.263,17**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000198

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	8.624,11	0,00	0,00
TOTAIS	**8.624,11**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000199

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
GO	230,00	0,00	0,00
TOTAIS	**230,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000200

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000005323	01	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005324	01	MS	2.920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.920,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005325	01	MS	717,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	717,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005326	01	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005327	01	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005328	01	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005329	01	SP	1.000,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005330	01	MS	920,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	920,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005331	01	MS	3.863,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.863,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005332	01	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005333	01	MS	176,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BONIFICACAO. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5331 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005334	01	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005335	04	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: HSX-0074.
NF-E	1	0000005336	04	MS	409,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	409,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005337	04	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005339	04	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005340	04	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005342	04	MS	4.272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.272,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005343	05	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005344	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005345	05	MS	1.804,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.804,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005346	05	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005347	05	MS	353,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	353,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC 9159SP
NF-E	1	0000005348	05	MS	3.234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.234,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005349	05	MS	1.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.960,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005350	05	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5349 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005351	06	MS	624,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	624,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005352	06	MS	17.382,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.382,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005353	06	MS	1.801,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.801,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**45.305,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.305,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000201

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**45.305,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.305,00**	
NF-E	1	0000005354	06	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005355	06	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESO DDA.
NF-E	1	0000005356	06	MS	830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	830,00	
NF-E	1	0000005357	06	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005358	06	MS	385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	385,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005359	06	MS	526,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	526,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005360	06	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005361	06	MS	7.362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 38000.
NF-E	1	0000005362	06	MS	412,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	412,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005363	06	MS	8.518,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.518,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005364	06	MS	4.452,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.452,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005365	07	MS	858,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	858,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005366	07	MS	1.720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005367	07	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005368	07	MS	2.546,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.546,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005369	07	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005370	07	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005371	07	MS	666,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	666,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS SOLICITADAS VIA TELEFONE POR JOAO CARLOS.
NF-E	1	0000005372	07	MS	606,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	606,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005373	07	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005374	07	MS	331,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	331,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005375	07	MS	35.786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	35.786,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 58085-4.
NF-E	1	0000005376	07	MS	1.507,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.507,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005377	07	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005378	07	MS	628,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	628,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005379	08	MS	974,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	974,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005380	08	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005381	08	MS	312,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REF. A GARANTIA.
NF-E	1	0000005382	08	MS	403,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	403,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**116.317,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.317,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000202

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**116.317,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**116.317,00**	
NF-E	1	0000005383	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005384	08	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS.
NF-E	1	0000005385	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DETROCA.
NF-E	1	0000005386	08	MS	1.694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.694,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM RUANA.
NF-E	1	0000005387	08	MS	3.684,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.684,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005388	08	MS	2.389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.389,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005389	11	MS	3.900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.900,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 63951.
NF-E	1	0000005390	13	MS	2.331,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.331,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005391	13	MS	818,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	818,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005392	13	MS	1.152,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.152,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005393	13	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005394	13	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005395	13	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005397	13	MS	2.896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.896,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ENTREGA PARCIAL DA ORDEM DE COMPRA: 63785.
NF-E	1	0000005398	13	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005399	13	MS	686,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 016595/000.
NF-E	1	0000005400	14	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 67084
NF-E	1	0000005401	14	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 8019.
NF-E	1	0000005402	14	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005403	14	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005404	14	MS	327,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	327,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005405	14	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005406	14	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005407	14	MS	10,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005408	14	MS	724,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005409	14	MS	2.578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.578,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DESCONTO REFERENTE A DEVOLUCAO DA NOTA 274 E DE 01 GARANTIA CLASSIC 70 PSTD E 01 GARANTIA HERBO 70 PSTD.
NF-E	1	0000005410	14	MS	218,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENET A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 5409 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005411	14	MS	2.459,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.459,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**145.721,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.721,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000203

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**145.721,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.721,00**	
NF-E	1	0000005412	14	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005413	14	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005414	15	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005415	15	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005416	15	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005417	15	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005418	15	MS	1.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005419	15	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ABATEU 24,8 KG DE SUCATA.
NF-E	1	0000005421	15	MS	862,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	862,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005422	15	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005423	15	MS	3.479,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.479,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005424	15	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005425	15	MS	36.328,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	36.328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15643 A 15654.
NF-E	1	0000005426	18	MS	1.226,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.226,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005427	18	MS	758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	758,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01).
NF-E	1	0000005428	18	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005429	18	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005430	18	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005431	18	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Vend.: TATYANE Ped.:3014 BATERIA A BASE DE TROCA.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005432	18	SP	18.930,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.930,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 5433
NF-E	1	0000005433	18	PR	18.930,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.930,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 5432
NF-E	1	0000005434	18	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**232.866,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**232.866,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000204

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**232.866,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**232.866,00**	
NF-E	1	0000005435	18	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005436	18	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005437	18	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 8029.
NF-E	1	0000005438	18	MS	439,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	439,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6457.
NF-E	1	0000005439	18	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005440	18	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF	1	0000015643	18	MS	7.766,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.766,00	
NF	1	0000015644	18	MS	2.948,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.948,00	
NF-E	1	0000005441	19	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005442	19	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005443	19	MS	333,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005445	19	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005446	19	SP	760,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	BATERIA A BASE DE TROCA PLACA EOE-7111.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005447	19	SP	770,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA ABASE DE TROCA PLACA EOE-7111
NF	1	0000015645	19	MS	862,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	862,00	
NF	1	0000015646	19	MS	4.975,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.975,00	
NF-E	1	0000005448	20	SP	18.075,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.075,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ INDUSTRIAL, JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247, QUE SE DEST. A INDUSTR. CONF. NF 5449
NF-E	1	0000005449	20	PR	18.075,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.075,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 5448
NF-E	1	0000005450	20	PR	7.562,61		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.562,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005451	20	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005452	20	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005453	20	MS	848,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	848,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO REF. A 03 GARANTIAS: 02-60E PREMIUM E 01-70D CLASSIC.
NF-E	1	0000005454	20	MS	1.962,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.962,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005455	20	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE CORTESIA. ASS: HANNY.
		A Transportar			**302.442,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**302.442,61**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000205

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**302.442,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**302.442,61**	
NF-E	1	0000005456	20	MS	9.270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 2646613.
NF-E	1	0000005457	20	MS	9.750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC 2647613.
NF	1	0000015647	20	MS	1.001,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.001,00	
NF-E	1	0000005458	21	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005459	21	MS	606,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	606,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005460	21	MS	384,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	384,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005461	21	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005462	21	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005463	21	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005464	21	MS	612,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	612,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005465	21	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (67 KG).
NF	1	0000015648	21	MS	5.429,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.429,00	
NF	1	0000015649	21	MS	2.490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.490,00	
NF-E	1	0000005466	22	MS	348,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	348,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005467	22	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005468	22	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005469	22	MS	712,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	712,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005470	22	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005471	22	MS	12.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 51437.
NF-E	1	0000005472	22	MS	119,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	119,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005473	22	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005474	22	MS	248,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	248,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005475	22	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005476	22	MS	348,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	348,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005477	22	MS	1.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005478	22	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005479	22	MS	1.792,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.792,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM CRISTIANO.
NF-E	1	0000005480	22	MS	97,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	97,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**353.310,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**353.310,61**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000206

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**353.310,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**353.310,61**	
NF-E	1	0000005481	25	MS	728,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	728,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005482	25	MS	151,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	151,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005483	25	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005485	25	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005486	25	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005487	25	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005488	25	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005489	25	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005490	25	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005491	25	MS	389,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	389,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005492	25	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005493	25	MS	2.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.800,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005494	25	MS	7.074,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.074,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. FRETE COMBINADO COM CLAUDIO.
NF-E	1	0000005495	25	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005496	25	MS	2.014,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.014,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS
NF-E	1	0000005497	25	MS	425,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	425,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6491.
NF-E	1	0000005498	25	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005501	26	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005502	26	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005503	26	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005504	26	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005506	26	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005507	26	MS	4.194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.194,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005508	27	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005509	27	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016677/000.
NF-E	1	0000005510	27	MS	606,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	606,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005511	27	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**376.817,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**376.817,61**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000207

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**376.817,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**376.817,61**	
NF-E	1	0000005512	27	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005513	27	MS	955,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	955,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005514	27	MS	236,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	236,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005516	27	MS	1.808,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.808,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005517	27	MS	9.030,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.030,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 38000
NF-E	1	0000005518	28	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 016682/000.
NF-E	1	0000005519	28	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005520	28	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005521	28	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (100AH)
NF-E	1	0000005522	28	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005523	28	MS	303,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	303,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005524	28	MS	1.446,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.446,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005525	28	MS	349,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005526	28	MS	2.525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.525,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005527	28	MS	166,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**395.883,61**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**395.883,61**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000208

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	272.696,00	0,00	0,00	0,00	272.696,00
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	36.328,00	0,00	0,00	0,00	36.328,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.581,00	0,00	0,00	0,00	2.581,00
SUB-TOTAL	**311.781,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**311.781,00**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	7.562,61	0,00	0,00	0,00	7.562,61
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	74.010,00	0,00	0,00	0,00	74.010,00
SUB-TOTAL	**84.102,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.102,61**
TOTAL GERAL	**395.883,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**395.883,61**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000209

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	44.567,61	0,00	0,00
SP	39.535,00	0,00	0,00
TOTAIS	**84.102,61**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000210

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000005528	01	MS	233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (02-60AH).
NF-E	1	0000005529	01	MS	1.396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.396,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005530	01	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005531	01	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005532	01	MS	1.111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.111,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005533	01	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4292 AL.
NF-E	1	0000005534	01	MS	657,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	657,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005535	04	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005536	04	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005537	04	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005538	04	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PREFIXO 020433.
NF-E	1	0000005539	04	MS	268,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005540	04	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005541	04	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005542	04	MS	2.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.010,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005543	04	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5542 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005544	04	MS	753,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005545	05	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000005546	05	MS	16.290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO DE 1,5% POR SER PAGAMENTO A VISTA.
NF-E	1	0000005547	05	MS	844,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	844,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005548	05	MS	1.830,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.830,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000005549	05	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005550	05	MS	1.808,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.808,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005551	05	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005552	05	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005553	05	MS	6.598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005554	06	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005555	06	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005556	06	MS	24.630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.630,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLEOT BANCO BRADESCO DDA.
		A Transportar			**63.350,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.350,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000211

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**63.350,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**63.350,00**	
NF-E	1	0000005557	06	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005558	06	MS	1.808,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.808,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005559	06	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005560	06	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 6604.
NF-E	1	0000005561	06	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005562	06	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4292 AL
NF-E	1	0000005563	06	MS	826,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	826,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE TRES LAGOAS/MS.
NF-E	1	0000005564	06	MS	387,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500788229
NF-E	1	0000005565	06	MS	615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 4500788324
NF-E	1	0000005566	06	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005567	07	MS	1.150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005568	07	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005569	07	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005570	07	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005571	07	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005572	07	MS	4.090,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.090,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005573	07	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005574	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005575	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005576	08	MS	384,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	384,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005577	08	MS	10,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005578	08	MS	836,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	836,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005579	08	MS	1.616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.616,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005580	08	MS	4.887,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.887,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ENTREGA PARCIAL DA ORDEM DE COMPRA: 63785.
NF-E	1	0000005581	08	MS	367,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	367,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA: HQZ-4851
NF-E	1	0000005582	08	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005583	08	MS	3.563,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.563,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005584	08	MS	2.415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.415,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005585	08	MS	576,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	576,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**90.510,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**90.510,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000212

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**90.510,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**90.510,00**	
NF-E	1	0000005586	11	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005587	11	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005588	11	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005589	11	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005590	11	MS	384,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	384,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005591	11	MS	361,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	361,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005592	11	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005593	11	MS	8.816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 7.172.
NF-E	1	0000005594	11	MS	1.637,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.637,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005595	11	MS	359,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005596	11	MS	276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	276,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 7.164. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005597	12	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. A.C.: 013549
NF-E	1	0000005598	12	MS	182,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	182,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005599	12	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005600	12	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005601	12	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005602	12	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005603	12	MS	1.662,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.662,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005604	12	MS	6.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.850,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. OC: 280049
NF-E	1	0000005605	12	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005606	13	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005607	13	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005608	13	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005609	13	MS	162,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	162,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005610	13	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ESTA NOTA FISCAL REFERE-SE AO EXTRAVIO DE MERCADORIA DA NOTA FISCAL 5386 DE 08/02/2013 DO CLIENTE ADILSON DA COSTA PINTO.
NF-E	1	0000005611	13	MS	876,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	876,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM JULIANA.
		A Transportar			**115.893,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.893,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000213

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**115.893,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.893,00**	
NF-E	1	0000005612	13	MS	1.460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.460,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 050932.
NF-E	1	0000005613	13	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005614	13	MS	1.449,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.449,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005615	13	MS	386,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA (01-150AH).
NF-E	1	0000005616	13	MS	306,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	306,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005617	13	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 12/04/2013.
NF-E	1	0000005618	14	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005619	14	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005620	14	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005621	14	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005622	14	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005623	14	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005624	14	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005625	14	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005626	14	MS	2.465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.465,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005627	14	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA,
NF-E	1	0000005628	14	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005629	14	MS	70,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005630	14	MS	424,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005631	14	MS	973,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	973,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005632	14	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5631 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005633	14	MS	711,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	711,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005634	14	MS	1.296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.296,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005635	14	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005636	15	MS	1.352,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.352,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005637	15	MS	1.816,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**133.435,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**133.435,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000214

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**133.435,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**133.435,00**	
NF-E	1	0000005638	15	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005639	15	MS	2.322,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.322,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005640	15	MS	379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005641	18	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005642	18	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PREFIXO 020416.
NF-E	1	0000005643	18	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005644	18	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005645	18	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005646	18	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005647	18	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005648	18	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005649	18	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005650	18	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005651	18	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005652	18	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005653	18	MS	268,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (40KG)
NF-E	1	0000005654	18	MS	705,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	705,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. OC: 9355 SP
NF-E	1	0000005655	18	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005656	18	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005657	19	MS	120,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005658	19	SP	18.645,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.645,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 5659
NF-E	1	0000005659	19	PR	18.645,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.645,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 5658.
		A Transportar			**179.685,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**179.685,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000215

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**179.685,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**179.685,00**	
NF-E	1	0000005660	19	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3235.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005661	19	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3236.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005662	19	MS	1.318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.318,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3237.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005663	19	MS	943,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	943,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3238.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE TRES LAGOAS MS
NF-E	1	0000005664	20	MS	158,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	158,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005665	20	MS	133,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:3240.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005666	20	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3241.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005667	20	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005668	20	MS	1.720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	24	0000005669	20	MS	110,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. FRETE A SER CALCULADO COM A NOTA 5668 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005670	20	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. EXPOSITOR. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5668 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005671	20	MS	12.247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.247,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005672	20	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005673	21	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005674	21	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	Pgt.: MASTER CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:3247.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005675	21	MS	13.535,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.535,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005676	21	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005677	21	SP	37.890,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	37.890,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 5678
NF-E	1	0000005678	21	PR	37.890,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	37.890,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 5677
		A Transportar			**288.347,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**288.347,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000216

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**288.347,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**288.347,33**	
NF-E	1	0000005679	21	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005680	21	MS	133,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005681	21	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005682	21	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005683	21	MS	792,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	792,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005684	21	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005685	21	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005686	21	MS	133,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005687	21	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CBM002.
NF-E	1	0000005688	21	MS	4.622,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.622,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE COMBINADO COM SILVIO E JULIANA: R$ 140,00.
NF-E	1	0000005689	21	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005690	21	MS	120,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005691	22	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3259.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005692	22	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).OC 16142
NF-E	1	0000005693	22	MS	1.452,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.452,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005694	22	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3262.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).OC:016143
NF-E	1	0000005696	22	MS	1.039,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.039,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3264.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).OC:016137
NF-E	1	0000005697	22	MS	1.039,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.039,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3265.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).OC: 16139
NF-E	1	0000005698	22	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005699	22	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: MASTER DEBITO Ped.:3267.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005700	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Ped.:3268.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005701	22	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3269.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005702	22	MS	1.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.500,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3270.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). OC:2665513
NF-E	1	0000005703	22	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**302.470,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**302.470,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000217

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**302.470,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**302.470,33**	
NF-E	1	0000005704	22	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005705	22	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3273.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005706	22	MS	3.255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005707	25	MS	24.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. AF 00053474.
NF-E	1	0000005708	25	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005709	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005710	25	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005711	25	MS	361,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	361,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005713	25	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE PARANAIBA/MS.
NF-E	1	0000005714	25	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005715	25	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Ped.:3282.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005716	25	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005717	25	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3284.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005718	25	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. OC 016165
NF-E	1	0000005719	25	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3286.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016166
NF-E	1	0000005720	25	MS	82,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	82,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DEVOLUCAO PARCIAL REFERENTE A NOTA FISCAL 41899 DE 04/03/2013.
NF-E	1	0000005721	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005722	25	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005723	25	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	Pgt.: MASTER CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3289.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005724	25	MS	2.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.800,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005725	25	MS	1.086,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.086,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C. 64217
NF-E	1	0000005726	25	MS	978,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	978,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3292.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE COMBINADO COM CRISTIANO - R$ 34,00
NF-E	1	0000005727	25	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3293.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005728	25	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005729	26	MS	515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	515,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO APARECIDO MONGE HATTENE Ped.:3294.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**340.438,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**340.438,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000218

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**340.438,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**340.438,33**	
NF-E	1	0000005730	26	MS	931,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	931,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 25/04/2013.
NF-E	1	0000005731	26	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005732	26	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. NOTA FISCAL REFERENTE A SUCATAS DE BATERIAS PENDENTES. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 25/04/2013.
NF-E	1	0000005733	26	MG	395,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Ped.:3298.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005734	26	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA..
NF-E	1	0000005735	26	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3299.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005736	26	MS	97,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	97,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3300.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005737	26	MT	894,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. CLIENTE INDICADO POR O CUPIM CAMINHOES LTDA.
NF-E	1	0000005738	26	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3303.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005739	26	MS	3.112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.112,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3304.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005740	26	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3305.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005741	26	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3306.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 016186
NF-E	1	0000005742	26	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3307.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 016187
NF-E	1	0000005743	26	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: MASTER CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3308.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005744	26	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3309.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005745	26	MS	966,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	966,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3310.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005747	26	MS	82,00		5202	0,00	0,0000	0,00	0,00	82,00	DEVOLUCAO PARCIAL REFERENTE A NOTA FISCAL 41899 DE 04/03/2013.
NF-E	1	0000005748	26	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3312.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005749	26	MS	2.780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.780,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3313.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**353.124,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**353.124,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000219

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**353.124,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**353.124,33**	
NF-E	1	0000005750	27	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3314.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005751	27	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3315.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005752	27	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3316.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005753	27	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3317.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005754	27	MS	2.820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3318.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). AF 53979
NF-E	1	0000005755	27	MS	3.620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.620,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3319.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RESTANTE ENTREGA DA O. C. 63785.
NF-E	1	0000005756	27	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3320.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005757	27	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005758	27	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005759	27	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005760	27	MS	878,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	878,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005761	27	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO DANILO Ped.:3325.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005762	27	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3326.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005763	27	MS	4.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.000,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO SEBASTIAO Ped.:3327.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005764	28	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3328.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 13245
NF-E	1	0000005765	28	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005766	28	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3329.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005767	28	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3330.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005768	28	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: MASTER DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3331.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005769	28	MS	3.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.190,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3332.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). P.C. 68411
		A Transportar			**373.545,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**373.545,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000220

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**373.545,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**373.545,33**	
NF-E	1	0000005770	28	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3333.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). P.C.68412. CALCULAR FRETE JUNTO COM A NOTA 5769 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005771	28	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3334.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005772	28	MS	9.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.000,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3335.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.491
NF-E	1	0000005773	28	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3336.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).(2 DE 60 AH)
NF-E	1	0000005774	28	MS	9.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3337.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.491. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005775	28	MS	2.178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.178,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3338.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005776	28	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3339.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005777	28	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**396.408,33**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**396.408,33**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000221

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5202 - Devolução de compra para comercialização	82,00	0,00	0,00	0,00	82,00
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	279.877,00	0,00	0,00	0,00	279.877,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.980,33	0,00	0,00	0,00	1.980,33
SUB-TOTAL	**282.049,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.049,33**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.289,00	0,00	0,00	0,00	1.289,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	113.070,00	0,00	0,00	0,00	113.070,00
SUB-TOTAL	**114.359,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.359,00**
TOTAL GERAL	**396.408,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**396.408,33**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000222

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	56.535,00	0,00	0,00
SP	56.535,00	0,00	0,00
TOTAIS	**113.070,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000223

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MG	395,00	0,00	0,00
MT	894,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.289,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000224

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000005778	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3341.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005779	01	MS	902,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	902,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005780	01	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3343.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).NSA 1240
NF-E	1	0000005781	01	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3344.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).NRF 1490
NF-E	1	0000005782	01	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3345.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005783	01	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3346.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005784	01	MS	752,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	752,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005785	01	MS	710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS.
NF-E	1	0000005786	01	RS	968,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	968,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3349.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005787	01	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3350.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005788	01	MS	7.820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3351.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005789	01	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005790	01	MS	330,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000005791	01	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3353.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005792	02	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005793	02	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3355.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005794	02	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3356.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005795	02	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3357.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005796	02	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3358.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005797	02	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS.
NF-E	1	0000005798	02	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO APARECIDO MONGE HATTENE Ped.:3359.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**15.259,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**15.259,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000225

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**15.259,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**15.259,00**	
NF-E	1	0000005799	02	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3360.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005800	02	MS	111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	111,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3361.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ABATEU NA DEVOLUCAO DE 02 BATERIAS BOSCH S6 65D.
NF-E	1	0000005801	02	MS	1.812,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.812,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3362.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005802	02	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005803	03	MS	1.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.228,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005804	03	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3365.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005805	03	MS	137,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3366.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005806	03	MS	860,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS.
NF-E	1	0000005807	03	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS.
NF-E	1	0000005808	03	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3367.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005809	03	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005810	03	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005811	03	MS	866,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	866,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3370.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005812	03	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005813	03	MS	555,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	555,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3372.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005814	04	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3373.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005815	04	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3374.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005816	04	MS	1.856,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.856,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3375.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005817	04	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005818	04	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3377.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005819	04	MS	686,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 016904 /000
		A Transportar			**27.164,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.164,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000226

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**27.164,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.164,00**	
NF-E	1	0000005820	04	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3379.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005821	04	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3381.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.). O.F.: 822/01.
NF-E	1	0000005822	05	MS	2.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.850,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3382.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005823	05	SC	690,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3383gt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3383.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005824	05	MS	196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3384.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005825	05	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3385.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005826	05	MS	4.525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.525,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3386.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000005827	05	MS	289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3387.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000005828	05	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3388.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005829	05	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3389.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005830	05	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3390.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005831	05	MS	2.358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.358,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3391.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005832	05	MS	1.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3392.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005833	05	MS	308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005834	08	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3395.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005835	08	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3397.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005836	08	MS	2.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.160,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:3396.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 0 18017-3. VENCIMENTO: 08/05/2013.
NF-E	1	0000005837	08	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3398.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**45.968,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.968,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000227

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**45.968,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.968,00**	
NF-E	1	0000005838	08	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3399.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005839	08	MS	563,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3400.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005840	08	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3401.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005841	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:3402.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005842	08	MS	212,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	212,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3403.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005843	08	MS	1.815,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.815,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3404.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005844	08	MS	963,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	963,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3405.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005845	08	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005846	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005847	08	MS	866,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	866,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3408.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA? GVK 7626.
NF-E	1	0000005848	08	MS	11.553,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.553,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3409.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).AF: 38000
NF-E	1	0000005849	08	MS	19.299,00		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.299,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ACOMPANHA NOTA FISCAL OS TALOES DE NUMERO 15650 A 15660.
NF-E	1	0000005850	09	MS	1.515,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.515,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005851	09	MS	4.372,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.372,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005852	09	SC	1.380,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.380,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.39493/1
NF-E	1	0000005853	09	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3413.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005854	09	MS	1.895,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.895,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3414.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO DO RESTANTE DOS CREDITOS. CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000005855	09	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3415.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 16425
NF-E	1	0000005856	09	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) PLACA S-10: HSX-1181.
NF-E	1	0000005857	09	MS	13.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C. 7574. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005858	09	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3418.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005859	09	MS	872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
		A Transportar			**106.594,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**106.594,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000228

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**106.594,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**106.594,00**	
NF-E	1	0000005860	09	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3420.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005861	09	RO	1.300,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.300,00	ROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF	1	0000015650	09	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	VENDA REF. NF 5849
NF-E	1	0000005862	10	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3422.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005863	10	MS	525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	525,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:3423.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005864	10	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3424.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 030018
NF-E	1	0000005865	10	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3425.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005866	10	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3426.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005867	10	MS	792,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	792,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3427.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005868	10	MS	1.659,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.659,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3428.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005869	10	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3429.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005870	11	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3430.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005871	11	MS	343,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3431.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.6754
NF-E	1	0000005872	11	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 016941.
NF-E	1	0000005873	11	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3433.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005874	11	MS	774,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	774,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005875	11	MS	1.814,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.814,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3435. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO - R $ 48,00
NF-E	1	0000005876	11	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005877	11	MS	416,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	416,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3437.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005878	11	MS	6.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3438.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005879	12	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3439.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020507
		A Transportar			**124.227,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.227,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000229

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**124.227,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.227,00**	
NF-E	1	0000005880	12	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3440.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005881	12	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005882	12	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3442.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005883	12	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3443.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005884	12	MS	1.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.070,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3444.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005885	12	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3445.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005886	12	MS	1.126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.126,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005887	12	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3447.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005888	12	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005889	12	MS	1.360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.360,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005890	12	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3450.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005891	12	MS	3.448,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.448,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3451.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005892	12	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5891 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005893	12	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3452.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005894	12	MS	1.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.060,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. TROCA PARCIAL REFERENTE A NOTA FISCAL 5572 DE 07/03/2013.
NF-E	1	0000005895	15	MS	362,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005896	15	MS	1.407,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.407,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3454. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS
NF-E	1	0000005897	15	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3455.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005898	15	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3456.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005899	15	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3457.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**137.562,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**137.562,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000230

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**137.562,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**137.562,00**	
NF-E	1	0000005900	15	MT	930,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3458.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).
NF-E	1	0000005901	15	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3459.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005902	15	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005903	15	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3461.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005904	15	MS	176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3462.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005905	15	MT	958,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	958,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3463.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005906	15	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3464.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 013906
NF-E	1	0000005907	15	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3465.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 013905
NF-E	1	0000005908	15	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3466.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005909	16	MS	686,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 016963/000
NF-E	1	0000005910	16	MS	822,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	822,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO APARECIDO MONGE HATTENE Ped.:3468.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005911	16	MS	2.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.070,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3469.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005912	16	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3470.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005913	16	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3471.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005914	16	MS	423,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3472.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.920 PATROL 120B PONTA PORA
NF-E	1	0000005915	16	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3473.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005916	16	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3474.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005917	16	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3475.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005918	16	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3476.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005919	16	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3477.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**147.848,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**147.848,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000231

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**147.848,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**147.848,00**	
NF-E	1	0000005920	16	MS	19.105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.105,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3478.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 2563
NF-E	1	0000005921	16	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3479.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005922	17	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3480.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005923	17	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3481.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005924	17	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3482.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005925	17	MS	428,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	428,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO APARECIDO MONGE HATTENE Ped.:3485.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 052696.
NF-E	1	0000005926	17	MS	14.175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3484.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.1317
NF-E	1	0000005927	17	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3486.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.69033
NF-E	1	0000005928	17	MS	1.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.580,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3487.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).KM ATE COXIM/MS
NF-E	1	0000005929	17	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005930	17	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5928 (MESMO CLIENTE). DESPACHAR PARA KM DE COXIM/MS.
NF-E	1	0000005931	17	MS	100,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BONIFICACAO (BATERIA A BASE DE TROCA)
NF-E	1	0000005932	17	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3489.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005933	17	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3490.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005934	17	MS	423,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3491.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.922
NF-E	1	0000005935	17	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3492.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005936	17	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3493.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**187.361,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**187.361,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000232

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**187.361,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**187.361,00**	
NF-E	1	0000005938	18	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3494.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005939	18	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3495.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005940	18	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3496.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01-100E).
NF-E	1	0000005941	18	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3497.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005942	18	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3498.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016551
NF-E	1	0000005943	18	MS	616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	616,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005944	18	SP	1.240,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:3500.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.052757
NF-E	1	0000005945	18	MS	1.240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:3501.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 052757. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005946	18	MS	438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3502.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005947	18	MS	99,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	99,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3503.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005948	18	MS	708,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	708,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005949	19	MS	538,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	538,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000005950	19	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3506.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005951	19	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3507.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005952	19	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3508.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005953	19	MS	1.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.860,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 052825. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005954	19	MS	438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3510.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005955	19	MS	736,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3511. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PATROL FG 140-642 SC:929. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
		A Transportar			**198.431,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**198.431,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000233

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**198.431,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**198.431,00**	
NF-E	1	0000005956	19	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3512.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005957	19	MS	216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	216,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3513.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005958	19	MS	100,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA 5957 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000005959	19	MS	939,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	939,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3514.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016580
NF-E	1	0000005960	19	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3515.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005961	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3516.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005962	19	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3517.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005963	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3518.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005964	19	MS	939,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	939,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3519.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016580
NF-E	1	0000005965	19	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3520.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005966	19	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:3521.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005967	22	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005968	22	MS	307,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	307,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3524.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005969	22	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005970	22	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005971	22	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3527.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005972	22	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3528.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005973	22	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3529.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005974	22	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3530.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005975	22	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3531.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**205.435,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.435,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000234

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**205.435,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.435,00**	
NF-E	1	0000005976	22	MS	1.855,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.855,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3533.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005977	22	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005978	22	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3536.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.16592
NF-E	1	0000005979	22	MS	2.054,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.054,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005980	23	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3537.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.16592
NF-E	1	0000005981	23	MS	985,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	985,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005982	23	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3539.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005983	23	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3540.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005984	23	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3541.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005985	23	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3542.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005986	23	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3543.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005987	23	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3544.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005988	23	MS	977,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	977,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3545.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000005989	23	MS	7.700,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.700,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3546. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005990	23	MS	2.807,65		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.807,65	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3547.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005991	23	MS	1.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000005992	23	MS	5.555,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.555,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3549.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005993	23	MS	490,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	490,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000005994	23	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3551.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016610
NF-E	1	0000005995	24	MS	505,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	505,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.017017
NF-E	1	0000005996	24	MS	605,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	605,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3553.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REFERENTE A GARANTIA DE 01 - S5 150D.
		A Transportar			**234.150,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.150,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000235

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**234.150,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**234.150,65**	
NF-E	1	0000005997	24	MS	250,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000005998	24	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3554.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016625
NF-E	1	0000005999	24	MS	2.308,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.308,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3555.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006000	24	MS	2.087,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.087,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3556.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. KM CLIENTE RETIRA EM COSTA RICA
NF-E	1	0000006001	24	MS	1.095,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.095,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3557.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006002	24	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3558.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006003	24	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3559.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006004	24	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3560.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006005	25	MS	4.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.330,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3561.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO DE COMPRA: 69289
NF-E	1	0000006006	25	MS	493,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	493,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3562.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006007	25	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3563.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.053129. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006008	25	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3564.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016643
NF-E	1	0000006009	25	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3565.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016635
NF-E	1	0000006010	25	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3566.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016630
NF-E	1	0000006011	25	MS	18.425,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.425,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3567.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006012	25	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO Ped.:3568.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006013	25	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3569.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016658
NF-E	1	0000006014	25	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3570.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 016658
		A Transportar			**268.747,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**268.747,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000236

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**268.747,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**268.747,65**	
NF-E	1	0000006015	25	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006016	25	MS	825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	825,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3571.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006017	25	MS	972,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	972,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3572.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006018	25	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3573.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006019	26	MS	3.668,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.668,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3574.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006020	26	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3575.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). MNC 002
NF-E	1	0000006022	26	MS	1.415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3577.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 12415 CT
NF-E	1	0000006023	26	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3578.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.69322
NF-E	1	0000006024	26	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3579.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA KM B ODOQUENA
NF-E	1	0000006025	26	MS	670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	670,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3580.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006026	26	MS	686,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3581.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006027	29	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3582.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006028	29	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3583.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE FORNECIMENTO 1020/01
NF-E	1	0000006029	29	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3584.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006030	29	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3585.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006031	29	MS	710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA NA KM CORUMBA-MS
NF-E	1	0000006032	29	MS	2.400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.400,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3587.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006033	29	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3588.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.3524
NF-E	1	0000006034	29	MS	505,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	505,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3589.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. .O.C.01744/000
		A Transportar			**283.920,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**283.920,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000237

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**283.920,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**283.920,65**	
NF-E	1	0000006035	29	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3590.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006036	29	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3591.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3.
NF-E	1	0000006037	29	MS	1.505,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.505,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3592.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006038	29	MS	1.548,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.548,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3593.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006039	29	MS	882,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	882,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3594.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006040	30	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3595.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006041	30	MS	16.750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.750,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3596.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-2
NF-E	1	0000006042	30	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006043	30	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3598.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006044	30	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3599.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006045	30	MS	709,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	709,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3600.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.9517/SP
NF-E	1	0000006046	30	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3601.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006047	30	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3602.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.053338
NF-E	1	0000006048	30	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006049	30	MS	1.247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.247,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3604.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006050	30	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3605.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**311.698,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**311.698,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000238

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**311.698,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**311.698,65**	
NF-E	1	0000006051	30	MS	379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3606.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		TOTAL GERAL			**312.077,65**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**312.077,65**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000239

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	283.760,65	0,00	0,00	0,00	283.760,65
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	19.299,00	0,00	0,00	0,00	19.299,00
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.320,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
SUB-TOTAL	**305.579,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.579,65**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00
SUB-TOTAL	**6.498,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.498,00**
TOTAL GERAL	**312.077,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**312.077,65**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000240

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
MT	1.888,00	0,00	0,00
RO	1.300,00	0,00	0,00
SC	2.070,00	0,00	0,00
SP	1.240,00	0,00	0,00
TOTAIS	**6.498,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000241

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RS	968,00	0,00	0,00
TOTAIS	**968,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000242

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000006052	02	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3607.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006053	02	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3608.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006054	02	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3609.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006055	02	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3610.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006056	02	MS	1.452,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.452,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3611.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006057	02	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3612.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006058	03	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3613.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016748
NF-E	1	0000006059	03	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3614.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006060	03	MS	554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006061	03	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:3616.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006062	03	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3617.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006063	03	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3618.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006064	03	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3619.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006065	03	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3620.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006066	03	MS	65,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	65,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3621.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006067	03	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3622.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006068	03	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3623.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006069	03	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006070	03	MS	1.650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.650,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3625.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006071	03	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3626.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).AOS CUIDADOS DE EDERSON REFERENTE A AVARIA DE MERCADORIA NF 5891
		A Transportar			**8.871,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**8.871,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000243

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**8.871,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**8.871,00**	
NF-E	1	0000006072	03	MS	655,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	655,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Ped.:3627.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006073	03	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006074	03	PR	2.304,84		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.304,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006075	03	PR	459,45		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	459,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006076	06	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006077	06	MS	1.143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.143,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3629.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006078	06	MS	529,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	529,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3630.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 05/06/2013.
NF-E	1	0000006079	06	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3631.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006080	06	MS	796,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	796,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3632.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006081	06	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3633.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.VEICULO: VOLVO 440 2005 PLACA: ANF 1701
NF-E	1	0000006082	06	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006083	06	MS	5.581,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.581,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3634.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006084	06	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3635.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006085	06	MS	3.456,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.456,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3636.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006086	06	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3637.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006087	06	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3638.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006088	06	MS	1.128,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.128,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3639.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 6087 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006089	06	MS	343,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 017068/000.
		A Transportar			**27.544,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.544,29**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000244

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**27.544,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.544,29**	
NF-E	1	0000006090	07	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3641.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006091	07	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3642.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.014169
NF-E	1	0000006092	07	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3643.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006093	07	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3644.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006094	07	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3645.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006095	07	PR	4.304,53		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.304,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006096	07	MS	615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3646.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006097	07	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3647.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006098	07	MS	3.666,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.666,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006099	07	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3649. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006100	07	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3651.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006101	08	RS	1.027,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.027,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3652.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006103	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3654.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006104	08	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3655.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006105	08	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3656.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006106	08	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3657.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006107	08	MS	563,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006108	08	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3659.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006109	08	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3660.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006110	08	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3661.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**42.119,82**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42.119,82**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000245

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**42.119,82**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**42.119,82**	
NF-E	1	0000006111	08	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3662.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006112	08	MS	1.299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.299,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3663.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006113	08	MS	648,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3664.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006114	08	MS	3.411,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.411,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3665.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006115	09	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C.053659
NF-E	1	0000006116	09	MS	459,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	459,50	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3667.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006117	09	MS	2.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.070,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3668.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006118	09	MS	364,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3669.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006119	09	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:3670.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006121	09	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3672.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).A/C MARCELO
NF-E	1	0000006122	09	MS	1.272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.272,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006123	09	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NOTA FISCAL 6122.
NF-E	1	0000006124	09	MS	204,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	204,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3675.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006125	10	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3677.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006126	10	MS	11.825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.825,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3676.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).PEDIDO:1759
NF-E	1	0000006127	10	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3678.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006128	10	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3679.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006129	10	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3680.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006130	10	MS	343,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3681.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006131	10	MS	10.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3682.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .O.C.8.036
		A Transportar			**77.033,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**77.033,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000246

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**77.033,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**77.033,32**	
NF-E	1	0000006132	10	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3683.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006133	10	MS	580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3684.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006134	10	MS	28.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	28.670,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3685.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006135	10	MS	556,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	556,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3686.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006136	10	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3687.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.053773
NF-E	1	0000006137	10	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3688.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006138	10	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3689.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006139	10	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006140	13	MS	289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3691.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006141	13	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3692.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006142	13	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3693.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006143	13	MS	1.632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.632,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3694.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA - 01 - S5150D)
NF-E	1	0000006144	13	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006145	13	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:3696.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006146	13	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3697.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006147	13	MS	1.729,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.729,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3698.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006148	13	MS	648,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3699.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006149	13	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3700.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.14253
NF-E	1	0000006150	13	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006151	14	MS	167,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BONIFICACAO. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**115.427,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.427,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000247

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**115.427,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.427,32**	
NF-E	1	0000006152	14	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3702.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006153	14	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3703.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006154	14	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 053864.
NF-E	1	0000006155	14	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3705.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006156	14	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006157	14	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3707.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).VEICULO 10002
NF-E	1	0000006159	14	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.). BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006160	14	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006161	14	MS	1.130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006162	14	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3712.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006163	14	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3713.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006164	15	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3714.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006165	15	MS	2.786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.786,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO. Ped.:3715.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006166	15	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3717.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006167	15	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3716.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006168	15	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3718.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006169	15	MS	678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	678,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3719.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006170	15	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3720.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006171	15	MS	2.233,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.233,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3721.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REFERENTE A 02 GARANTIAS: 01-70D CLASSIC / 01-70D HERBO.
		A Transportar			**127.894,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**127.894,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000248

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**127.894,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**127.894,32**	
NF-E	1	0000006172	15	MS	870,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	870,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3722.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006173	16	MS	846,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	846,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3723.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO: 4500038445
NF-E	1	0000006174	16	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3724.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006175	16	MS	2.109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.109,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3725.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.12501.
NF-E	1	0000006176	16	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3726.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 3990. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006177	16	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.053988
NF-E	1	0000006178	16	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3728.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PREFIXOS: 20510 E 20707
NF-E	1	0000006179	16	MS	1.221,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.221,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3729.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006180	16	MS	1.978,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.978,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3730.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.017141
NF-E	1	0000006181	16	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3731.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. 017142
NF-E	1	0000006182	17	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3732.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006183	17	MS	546,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	546,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006184	17	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006186	17	MS	1.045,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.045,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3736.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA A KM DE COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000006187	17	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3737.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006188	17	MS	1.019,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.019,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006189	17	MS	3.735,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.735,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3739.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006190	20	MS	268,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	268,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3740.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006191	20	MS	1.012,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.012,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006192	20	MS	73,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3742.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006193	20	MS	27.520,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	27.520,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3743.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 4724.
NF-E	1	0000006194	20	MS	3.038,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.038,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3744.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**178.209,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**178.209,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000249

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**178.209,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**178.209,32**	
NF-E	1	0000006195	20	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3745.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006196	20	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3746.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006197	20	MS	1.678,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.678,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3747.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006198	21	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006199	21	MS	398,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3749.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006200	21	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3751.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006202	21	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3753.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006203	21	MS	269,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	269,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3754.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006204	21	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3755.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006205	21	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3756.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000).
NF-E	1	0000006206	21	MS	248,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	248,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3757.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006207	22	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3758.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.017226
NF-E	1	0000006208	22	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3759.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006209	22	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3760.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 4293
NF-E	1	0000006210	22	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3761.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006211	22	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006212	22	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3763.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006213	22	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3764.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006214	22	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3765.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006215	22	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3767.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**188.657,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.657,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000250

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**188.657,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.657,32**	
NF-E	1	0000006216	22	MS	2.825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.825,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3766.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006217	22	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3768.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006218	22	MS	703,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	703,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3769.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006221	23	MS	631,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	631,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3770.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006222	23	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3771.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006223	23	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3772. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA IACO AGRICOLA - FRETE CORTESIA - REFERENTE A NF 5927 A/C EDERSON.
NF-E	1	0000006224	23	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3773.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006225	23	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3774.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006226	23	SP	42.034,50		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	42.034,50	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 6227
NF-E	1	0000006227	23	PR	42.034,50		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	42.034,50	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6226
NF-E	1	0000006228	23	MS	3.840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.840,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006229	23	MS	1.692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3776.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006230	23	MS	1.193,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.193,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3777.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006232	23	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3779.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006233	23	MS	3.756,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.756,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3780.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006234	24	MS	1.484,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.484,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:3781.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**290.282,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**290.282,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000251

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**290.282,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**290.282,32**	
NF-E	1	0000006235	24	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3782.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 054471
NF-E	1	0000006236	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006237	24	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3784.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006238	24	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3785.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006239	24	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3786.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006240	24	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3787.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006241	24	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3788.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006242	24	MS	1.035,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3789.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006243	24	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3790.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006244	24	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006245	24	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3791.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.017432
NF-E	1	0000006246	27	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:3793.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006247	27	MS	532,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	532,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006248	27	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3795.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006249	27	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3796.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006250	27	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3797.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006251	27	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3798.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006252	27	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3799.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006253	27	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3800.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**298.006,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**298.006,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000252

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**298.006,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**298.006,32**	
NF-E	1	0000006254	27	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3801.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.054572
NF-E	1	0000006255	27	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3802.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006256	28	MS	7.504,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.504,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3803.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). N 66487-3
NF-E	1	0000006257	28	MS	10.638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.638,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3804.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006258	28	MS	330,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006259	28	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERNTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006260	28	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3805.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006261	28	MS	846,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	846,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3806.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO:4500038445.
NF-E	1	0000006262	28	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3807.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006263	28	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3808.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006264	28	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3809.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006265	28	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006266	28	MS	1.386,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.386,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3811.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006267	28	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3812.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006268	28	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3813.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006269	28	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006271	28	MS	563,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	563,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:3815.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA - 02-70AH)
NF-E	1	0000006272	28	MS	280,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006273	29	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3816.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006274	29	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3817.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006275	29	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	VEND. DANILO BERGAMO. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006276	29	MS	2.130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3819.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM ROSENI - R$ 120,00.
		A Transportar			**327.141,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**327.141,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000253

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**327.141,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**327.141,32**	
NF-E	1	0000006277	29	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3820.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006278	29	MS	2.449,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.449,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3821.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006279	29	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3822.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006280	29	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3823.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006281	29	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:3824.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006282	29	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3825.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006283	31	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3826.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006285	31	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3828.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006286	31	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3829.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.014491
NF-E	1	0000006287	31	MS	730,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	730,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3830.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006288	31	MS	373,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	373,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3831.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006289	31	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3832.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006290	31	MS	4.906,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.906,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3833.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006291	31	MS	1.113,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.113,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3834.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006292	31	MS	5.175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3835.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C. 2449
		TOTAL GERAL			**345.655,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**345.655,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000254

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	252.383,50	0,00	0,00	0,00	252.383,50
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00
SUB-TOTAL	**253.490,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.490,50**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.027,00	0,00	0,00	0,00	1.027,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	7.068,82	0,00	0,00	0,00	7.068,82
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	84.069,00	0,00	0,00	0,00	84.069,00
SUB-TOTAL	**92.164,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.164,82**
TOTAL GERAL	**345.655,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345.655,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000255

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	49.103,32	0,00	0,00
SP	42.034,50	0,00	0,00
TOTAIS	**91.137,82**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000256

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RS	1.027,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.027,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000257

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000006293	03	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3836.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006294	03	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3837.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006295	03	MS	10.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.860,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006296	03	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3839.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006297	03	MS	2.028,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.028,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3840.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006298	03	MS	761,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	761,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3841.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006299	03	MS	367,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	367,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3842.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006300	03	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3843.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006301	03	MS	425,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	425,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3844.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006302	03	MS	950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	950,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3845.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006303	03	MS	169,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3846.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006304	04	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3847.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006305	04	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3848.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006306	04	MS	284,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3849.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006307	04	MS	626,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3850.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.017593
NF-E	1	0000006308	04	SP	18.450,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.450,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 6310
NF-E	1	0000006309	04	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3851.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.017648
		A Transportar			**37.005,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**37.005,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000258

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**37.005,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**37.005,00**	
NF-E	1	0000006310	04	PR	18.450,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.450,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ON U 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. N A JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6308
NF-E	1	0000006311	04	MS	4.252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.252,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3852.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C.70408
NF-E	1	0000006312	04	MS	880,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	880,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3853.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006313	04	MS	383,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	383,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3854.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006315	04	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:3856.(PROD. REC. POR ST C ONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006316	04	MS	4.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3857.(PROD. REC. P OR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006318	05	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3859.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006320	05	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3861.(PROD. REC. PO R ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006321	05	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3862.(PROD. REC. POR S T CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006322	05	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3863.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006323	05	MS	278,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	278,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3864.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006324	05	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3865.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006325	05	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REF ERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006326	05	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO RE FERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006327	05	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006328	05	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REF ERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006329	05	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3866.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006330	05	MS	4.370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3867.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006331	05	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE CO MPRA: 055014.
NF-E	1	0000006332	05	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	
NF-E	1	0000006333	06	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3870.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**74.393,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**74.393,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000259

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**74.393,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**74.393,00**	
NF-E	1	0000006334	06	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3871.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006335	06	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3872.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006336	06	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006337	06	MS	630,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006338	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3874.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006339	06	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3875.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006340	06	MS	924,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	924,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3876.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006341	06	MS	897,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	897,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3877.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006342	07	MS	3.578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.578,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006343	07	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 055105.
NF-E	1	0000006344	07	MS	11.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3880. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006345	07	MS	19.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3881.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006346	07	MS	1.229,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.229,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:3882.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006348	07	MS	328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3884.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006349	07	MS	681,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	681,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3885.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006350	07	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3886.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006351	07	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3887.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006352	07	MS	2.238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.238,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3888.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006353	10	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:3889.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006354	10	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3890.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.014586
NF-E	1	0000006355	10	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3891.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PREFIXO: 030019, 030020.
		A Transportar			**118.748,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**118.748,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000260

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**118.748,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**118.748,00**	
NF-E	1	0000006356	10	MS	1.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.010,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3892.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.020412, 020901
NF-E	1	0000006357	10	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006358	10	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3894.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006359	10	MS	1.643,75		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.643,75	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3895.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006360	10	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3896.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006361	10	MS	3.690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3897.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.7111 (CONTINUACAO DA NF 6345).
NF-E	1	0000006362	10	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006363	10	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3898.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006364	10	MS	50,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A NOTA FISCAL DO PRODUTOR DE N 014503469 (FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6362 - MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006365	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3899.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006366	10	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3900.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006367	10	MS	321,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006368	10	MS	4.469,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.469,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006369	11	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3903.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006370	11	MS	112,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	112,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3904.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006371	11	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3905.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006372	11	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3906.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 5266
NF-E	1	0000006373	11	MS	1.044,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.044,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3907.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM D E COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000006374	11	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3908.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006375	11	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3909.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**134.902,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.902,75**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000261

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**134.902,75**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.902,75**	
NF-E	1	0000006376	11	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:3910.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PREFIXO 021207.
NF-E	1	0000006377	11	MS	1.722,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.722,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3911.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006378	11	MS	2.603,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.603,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3912.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006379	11	MS	180,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006380	12	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006381	12	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3913.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020407
NF-E	1	0000006382	12	SP	21.720,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.720,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 6383
NF-E	1	0000006383	12	RS	21.720,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.720,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6382
NF-E	1	0000006384	12	MS	4.915,20		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.915,20	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:3914. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO DE 4% A VISTA.
NF-E	1	0000006385	12	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3915.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006386	12	MS	556,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	556,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3916.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006387	12	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3917.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006388	12	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3918.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006389	12	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3919.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006390	14	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:3920.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 055406.
NF-E	1	0000006391	14	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006392	14	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3922.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**193.106,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**193.106,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000262

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**193.106,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**193.106,95**	
NF-E	1	0000006393	14	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3923.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006394	14	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3924.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006395	14	MS	299,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3925.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006396	14	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006397	14	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3927.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006398	14	MS	363,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	363,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3928.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006399	14	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3929.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006400	14	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3930.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006401	14	MS	5.632,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.632,00	Vend.: SEBASTIAO Ped.:3931. (PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 14/07/2013.
NF-E	1	0000006402	14	MS	1.846,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.846,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3932.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006403	14	MS	335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3933.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006404	17	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3934.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006405	17	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3935.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006406	17	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006407	17	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3937.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 055470.
NF-E	1	0000006408	17	MS	5.040,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.040,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006409	17	MS	2.574,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.574,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3939.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006410	17	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3940.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006411	17	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3941.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**217.880,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**217.880,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000263

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**217.880,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**217.880,95**	
NF-E	1	0000006412	17	MS	188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3942.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006413	17	MS	9.750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C.8.506. BOLETO BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000006416	17	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006417	17	MS	381,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	381,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006418	17	MS	207,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	207,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3947.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO SR. AFRANIO, FAX SANDRA.
NF-E	1	0000006419	17	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA
NF-E	1	0000006420	17	MS	1.216,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.216,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3948.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006421	17	MS	906,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	906,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3949.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006422	17	MS	3.426,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.426,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006423	17	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3951.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006424	18	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 3952.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 055537
NF-E	1	0000006425	18	MS	20.113,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.113,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3953.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. PARCIAL 66487-4
NF-E	1	0000006426	18	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3954.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006427	18	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3955.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006428	18	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:3956.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006429	19	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3957.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006430	19	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3958.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.7702
NF-E	1	0000006431	19	MS	1.098,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.098,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3959.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE COMBINADO COM LUANA.
NF-E	1	0000006432	19	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:3960.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006433	19	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3961.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**258.890,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**258.890,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000264

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**258.890,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**258.890,95**	
NF-E	1	0000006434	19	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3962.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006435	19	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006436	19	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3964.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006437	19	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:3965.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006438	19	MS	2.798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.798,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3966.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006439	19	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006440	19	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3968.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006441	19	MS	1.328,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.328,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3969.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006442	19	MS	13.905,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.905,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3970.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). RESTANTE O.C. 66487-4
NF-E	1	0000006443	20	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3971.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006444	20	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006445	20	MS	143,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	143,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3973.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006446	20	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3974.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).O.C.055681
NF-E	1	0000006447	20	MS	109,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	109,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3975.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006448	20	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3976.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006449	21	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3977.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006450	21	MS	815,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	815,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3978.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006451	21	MS	383,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	383,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3979.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. KM, CLIENTE RETIRA NA KM DE TRES LAGOS/MS.
NF-E	1	0000006452	21	MS	620,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3980.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .). O.C. 055705
		A Transportar			**282.380,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**282.380,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000265

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**282.380,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**282.380,95**	
NF-E	1	0000006454	21	MS	3.898,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.898,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3982.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006455	21	MS	3.645,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.645,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:3983.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006456	21	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006457	21	MS	1.886,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.886,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3985.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006458	21	MS	1.670,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.670,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006459	24	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3987.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006460	24	MS	3.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.600,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3988.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006462	24	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3990.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006463	24	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3991.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006464	24	MS	1.407,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.407,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3992.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006465	25	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006466	25	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3994.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.017312/000
NF-E	1	0000006467	25	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:3995.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006468	25	MS	3.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.600,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3996.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006469	25	MS	894,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	894,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:3997.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA.
NF-E	1	0000006470	25	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006471	25	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3998.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006472	25	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:3999.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006473	25	MS	436,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	436,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4000.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006474	25	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4001.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006475	25	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**307.508,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**307.508,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000266

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**307.508,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**307.508,95**	
NF-E	1	0000006476	25	MS	697,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	697,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006477	25	MS	726,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	726,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4003.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006478	25	MS	4.968,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.968,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006479	25	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4005.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006480	26	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4006.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006481	26	MS	97,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	97,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006482	26	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006483	26	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006484	26	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4009.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006485	26	MS	2.430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.430,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4010.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006486	26	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4011.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006487	26	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4012.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006488	26	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006489	26	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4014.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006491	27	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006492	27	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4016.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006493	27	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4017.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006494	27	MS	1.692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.692,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4018.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006495	27	MS	123,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	123,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4019.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006496	27	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4020.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006497	27	MS	1.962,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.962,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4021.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006498	27	MS	5.586,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.586,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4022.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**329.096,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**329.096,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000267

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**329.096,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**329.096,95**	
NF-E	1	0000006499	27	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6498 (MESMO CLIENTE)
NF-E	1	0000006500	27	MS	1.047,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.047,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4023.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.7290
NF-E	1	0000006501	28	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4024.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006502	28	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006503	28	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4026.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.055890
NF-E	1	0000006504	28	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4027.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.055891
NF-E	1	0000006505	28	MS	594,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	594,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4028.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006506	28	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4029.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006507	28	MS	1.503,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.503,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4030.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006508	28	MS	722,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	722,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4031.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006509	28	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006510	28	MS	205,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4032.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006512	28	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4033.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006513	28	MS	73,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4034.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006514	28	MS	250,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		TOTAL GERAL			**336.671,95**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**336.671,95**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000268

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	254.551,95	0,00	0,00	0,00	254.551,95
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.730,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00
SUB-TOTAL	**256.331,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.331,95**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	80.340,00	0,00	0,00	0,00	80.340,00
SUB-TOTAL	**80.340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.340,00**
TOTAL GERAL	**336.671,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.671,95**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000269

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	18.450,00	0,00	0,00
RS	21.720,00	0,00	0,00
SP	40.170,00	0,00	0,00
TOTAIS	**80.340,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000270

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000006515	01	MS	682,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	682,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4035.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006516	01	MS	5.598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.598,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006517	01	MS	1.023,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.023,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4037.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006518	01	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4038.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006519	01	MS	1.188,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.188,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4039.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006520	01	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4040.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006521	01	MS	1.208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.208,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4041.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006522	01	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4042.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006523	01	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6522 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006524	01	MS	3.058,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.058,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4043.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (02-S5 X100E)
NF-E	1	0000006525	01	MS	125,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	125,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4044.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006526	01	MS	290,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4045.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.056035
NF-E	1	0000006527	02	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4046.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.056044
NF-E	1	0000006528	02	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4047.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.056043
NF-E	1	0000006529	02	MS	597,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	597,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4048.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006530	02	MS	366,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4049.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006531	02	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4050.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006532	02	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4051.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).OBS.030023
NF-E	1	0000006533	02	MS	2.023,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.023,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4052.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
		A Transportar			**20.036,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**20.036,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000271

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**20.036,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**20.036,00**	
NF-E	1	0000006534	02	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4053.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006535	02	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4054.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA).
NF-E	1	0000006536	02	MS	688,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	688,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4055.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006537	02	MS	502,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	502,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4056.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006538	02	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4057.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006539	02	AM	250,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4058.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006540	02	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4059.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006541	02	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4060.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006542	02	MS	3.866,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.866,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4061.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006543	03	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4062.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006544	03	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4063.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.: 111687. PLACA: ISF-2115
NF-E	1	0000006545	03	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4064.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006546	03	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.BATERIA A BASE DE TROCA. A.C. 014934
NF-E	1	0000006547	03	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4066.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006548	03	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4067.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006549	03	MS	1.432,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.432,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4068.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006550	03	MS	2.412,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.412,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4069.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006551	03	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4070.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006552	03	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.017365/000
		A Transportar			**34.761,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**34.761,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000272

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**34.761,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**34.761,00**	
NF-E	1	0000006553	03	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4072.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006554	04	MS	114,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	114,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4073.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO REFERENTE A 211 KG DE SUCATA.
NF-E	1	0000006555	04	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006556	04	MS	375,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4075.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006557	04	MS	656,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	656,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4076.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.056181
NF-E	1	0000006558	04	MS	656,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	656,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4077.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 056188
NF-E	1	0000006559	04	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4078.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006560	04	MS	7.844,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.844,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4079.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006561	04	MS	339,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BATERIA SEM TROCA
NF-E	1	0000006562	05	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006563	05	MS	718,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	718,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4081.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006564	05	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4082.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006565	05	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4083.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006566	05	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4084.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006567	05	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4085.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.021110
NF-E	1	0000006568	05	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4086.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006569	05	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4087.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006570	05	MS	860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	860,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4088.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO DDA - AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 04/08/2013 SEM DESCONTO.
NF-E	1	0000006571	05	MS	1.272,41		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.272,41	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4089.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006572	05	MS	3.558,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.558,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4090.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**53.658,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**53.658,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000273

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**53.658,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**53.658,41**	
NF-E	1	0000006573	05	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4091.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006574	08	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006575	08	MS	232,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	232,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4093.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006576	08	MS	256,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	256,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4094.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006577	08	MS	436,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	436,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4095.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006578	08	MS	438,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	438,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4096.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006579	08	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4097.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.056341
NF-E	1	0000006580	08	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4098.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 6343
NF-E	1	0000006581	08	MS	9.403,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.403,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006582	08	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4100.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.070406
NF-E	1	0000006583	08	PR	838,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	838,00	ROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. Placa ATH0870 Marca/Modelo VOLVO FH 13 440CV I-SHIFT Ano/Mod 2009/10.
NF-E	1	0000006584	08	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4102.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).PLACA:HQS 6756
NF-E	1	0000006585	08	MS	499,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	499,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4103.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006586	08	MS	660,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	660,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4104.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006587	08	MS	1.213,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.213,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4105.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006588	09	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006589	09	MS	13.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4107.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).N O.C.5406
NF-E	1	0000006590	09	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4108.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006591	09	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4109.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**86.369,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.369,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000274

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**86.369,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**86.369,41**	
NF-E	1	0000006592	09	MS	1.110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CHASSI: LZZ5 CLSB2BA641810. DT. VDA. 05/07/13. SG.0016.0686.07.13 NUMERO DE SERIE BATERIAS: 771760243 E 771760247
NF-E	1	0000006593	09	MS	334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	334,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006594	09	MS	613,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	613,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NF PARA CONSERTO DE NUMERO 010064 DE 11/06/2013
NF-E	1	0000006595	09	MS	1.009,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.009,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006596	10	MS	1.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4113.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006597	10	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4114.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006598	10	SP	19.755,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.755,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 6599
NF-E	1	0000006599	10	PR	19.755,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.755,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6598
NF-E	1	0000006600	10	MS	696,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	696,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4115.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006601	10	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4116.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006602	10	MS	1.638,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.638,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4117.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006603	10	MS	118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	118,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4118.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006604	10	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6602 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006605	10	MS	160,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO DE MERCADORIA PARA CONSERTO. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6602 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006606	10	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4119.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6602 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006607	11	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4120.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 6564
		A Transportar			**134.458,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.458,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000275

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**134.458,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**134.458,41**	
NF-E	1	0000006608	11	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4121.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006609	11	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4122.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.056565
NF-E	1	0000006610	11	MS	1.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4123.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006611	11	MS	550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.017418/000
NF-E	1	0000006612	11	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4125.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006613	11	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006614	11	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4127.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006615	11	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4128.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006616	11	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4129.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006617	11	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4130.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006618	11	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4131.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006619	11	MS	1.032,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.032,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4132.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006620	11	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006621	11	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006622	11	MS	1.997,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.997,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4135.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000006623	12	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006624	12	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006625	12	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4138.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006626	12	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4139.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006627	12	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4140.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006628	12	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006629	12	MS	1.716,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.716,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4142.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**145.600,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.600,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000276

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**145.600,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.600,41**	
NF-E	1	0000006630	15	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4143.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006631	15	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4144.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006632	15	MS	485,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	485,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4145.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020703
NF-E	1	0000006633	15	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4146.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006634	15	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4147.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006635	15	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4148.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006636	15	MS	1.828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.828,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006637	15	MS	289,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4151.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006638	15	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006639	15	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4152.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006640	15	MS	103,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	103,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4153.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006641	15	MS	2.030,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.030,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4154.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006642	16	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4155.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006643	16	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4157.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006644	16	SP	485,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	485,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4158.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006645	16	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4159.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006646	16	MS	259,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	259,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4161.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006647	16	MS	1.729,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.729,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4160.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006648	16	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6647 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006649	16	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4162.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.185
		A Transportar			**155.488,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**155.488,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000277

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**155.488,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**155.488,41**	
NF-E	1	0000006650	16	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4163.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006651	17	MS	1.614,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.614,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4164.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006652	17	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4165.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006653	17	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4166.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006654	17	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4167.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006655	17	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4168.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006656	17	MS	136,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	136,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4170.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006657	17	MS	73,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4169.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006658	18	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4171.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006659	18	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4172.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006660	18	MS	746,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	746,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4173.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).RG:8966
NF-E	1	0000006661	18	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006662	18	MS	527,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	527,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006663	18	MS	550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..O.C.017480/000
NF-E	1	0000006664	18	MS	550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.017481/000
NF-E	1	0000006665	18	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006666	18	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4178.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006667	18	MS	872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006668	18	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4180.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006669	18	MS	2.688,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.688,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006670	18	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6669 (MESMO CLIENTE).
		A Transportar			**167.755,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**167.755,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000278

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**167.755,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**167.755,41**	
NF-E	1	0000006671	19	MS	396,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	396,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4182.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006672	19	MS	872,00		5917	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CONSIGNACAO DE MERCADORIA.
NF-E	1	0000006673	19	MS	590,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006674	19	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4184.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006675	19	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4185.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006676	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4186.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006678	19	MS	760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	760,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4088.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 04/08/2013 SEM DESCONTO.
NF-E	1	0000006679	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4188.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006680	19	MS	565,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	565,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4190.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006681	19	MS	1.998,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.998,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4189.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006682	19	MS	1.406,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.406,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4191.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006683	19	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6682 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006684	22	MS	914,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	914,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006685	22	MS	195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	195,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4193.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006686	22	MS	3.064,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.064,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4194.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006687	22	MS	767,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	767,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4195.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006688	22	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4196.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006689	22	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4197.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006690	22	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006691	22	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4199.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 6897
		A Transportar			**182.436,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.436,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000279

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**182.436,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**182.436,41**	
NF-E	1	0000006692	22	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4200.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000B. O.C.0 56898
NF-E	1	0000006693	22	MS	1.622,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.622,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4201.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006694	22	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006695	22	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4203.(PROD. REC. POR S T CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006696	22	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4204.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006697	22	MS	5.601,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.601,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006698	22	MS	4.540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.540,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4206.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006699	22	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4207.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006700	22	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO RE FERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006701	22	MS	946,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	946,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4208.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REFERENTE A 01-150D MAXION E 01-55D YOKOHAMA .
NF-E	1	0000006702	23	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4209.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006703	23	MS	238,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4210.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006704	23	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4211.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006705	23	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4212.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006706	23	SP	12.705,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.705,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNS ON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IN D JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE S E DEST A IND CONF NF 6707
NF-E	1	0000006707	23	PR	12.705,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.705,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ON U 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. N A JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6706
NF-E	1	0000006708	23	MS	1.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4213.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).PEDIDO 3844.
NF-E	1	0000006709	23	MS	1.350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.350,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4214.(PROD. R EC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**226.603,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**226.603,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000280

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**226.603,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**226.603,41**	
NF-E	1	0000006710	23	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4215.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006711	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4216.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006712	23	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4217.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006713	23	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006714	23	MS	872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4219.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006715	23	MS	598,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4220.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006716	23	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006717	23	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4222.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006718	23	MS	1.152,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.152,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4223.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006719	23	MS	3.521,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.521,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006720	23	MS	265,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4225.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006721	23	MS	203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	203,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4226.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006722	23	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006723	23	MS	259,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	259,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4228.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006724	23	MS	408,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	408,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4229.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006725	24	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4230.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006726	24	SP	120,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006727	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006728	24	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4233.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006729	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006730	24	MS	914,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	914,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4235.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. N 9882 SP
NF-E	1	0000006731	24	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4236.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**237.315,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**237.315,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000281

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**237.315,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**237.315,41**	
NF-E	1	0000006732	24	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4237.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006733	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006734	24	MS	847,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	847,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4239.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006735	24	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4240.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006736	25	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4241.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006737	25	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4242.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006738	25	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4243.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006739	25	MS	23.275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	23.275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4244.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006740	25	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006741	25	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	gt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4245.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006742	25	MS	698,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4246.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006743	25	MS	1.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4247.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006744	25	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4248.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006745	26	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4249.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006746	26	MS	203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	203,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4250.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006747	26	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4251.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006748	26	MS	203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	203,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4252.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006749	26	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4253.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006751	26	MS	485,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	485,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4255.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020403
		A Transportar			**267.396,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**267.396,41**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000282

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**267.396,41**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**267.396,41**	
NF-E	1	0000006752	26	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4256.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006753	26	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4257.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006754	26	MS	259,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	259,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4258.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006755	26	MS	485,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	485,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4259.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006756	26	MS	1.940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.940,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4260.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006757	26	MS	75,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	75,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4261.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006758	26	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4262.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057 168
NF-E	1	0000006759	26	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4263.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 0 57188
NF-E	1	0000006760	26	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4264.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006761	26	MS	549,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	549,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4265.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006762	26	MS	385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	385,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4266.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006763	29	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4267.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006764	29	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4268.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006765	29	MS	482,81		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	482,81	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4269.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REF. A NF 5996 PAGA EM DUPLICIDADE.
NF-E	1	0000006766	29	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4270.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006767	29	MS	1.895,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.895,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4271.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006768	29	MS	1.580,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.580,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO Ped.:4272.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA - 05 - 150AH).
NF-E	1	0000006769	29	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4273.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006770	29	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4274.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**280.386,22**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**280.386,22**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000283

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**280.386,22**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**280.386,22**	
NF-E	1	0000006771	29	MS	1.132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.132,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4275.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006772	30	MS	1.210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4276.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA (01-48AH E 01-75AH).
NF-E	1	0000006773	30	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4277.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006774	30	MS	2.314,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.314,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4278.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REF. A 01 GARANTIA 70D HERBO.
NF-E	1	0000006775	30	MS	160,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6774 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006776	30	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4279.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006777	31	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4280.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006778	31	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4281.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 7267
NF-E	1	0000006779	31	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4282.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.05 7278
NF-E	1	0000006780	31	MS	65,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	65,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006781	31	MS	1.023,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.023,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4284.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006782	31	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4285.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006783	31	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4286.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006784	31	MS	922,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	922,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4287.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006785	31	MS	740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4288.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006786	31	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006787	31	MS	19.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.000,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4290.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006788	31	MS	21.360,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.360,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4291.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 66487-5.
NF-E	1	0000006789	31	MS	7.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.100,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4292.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 8978.
		A Transportar			**338.635,22**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**338.635,22**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000284

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**338.635,22**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**338.635,22**	
NF-E	1	0000006790	31	MS	710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4293.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 9068. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6789 (MESMO CLIENTE).
		TOTAL GERAL			**339.345,22**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**339.345,22**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000285

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	248.997,22	0,00	0,00	0,00	248.997,22
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	773,00	0,00	0,00	0,00	773,00
5917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial	872,00	0,00	0,00	0,00	872,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	22.090,00	0,00	0,00	0,00	22.090,00
SUB-TOTAL	**272.732,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**272.732,22**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.693,00	0,00	0,00	0,00	1.693,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	64.920,00	0,00	0,00	0,00	64.920,00
SUB-TOTAL	**66.613,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.613,00**
TOTAL GERAL	**339.345,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**339.345,22**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000286

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	33.298,00	0,00	0,00
SP	32.460,00	0,00	0,00
TOTAIS	**65.758,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000287

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
AM	250,00	0,00	0,00
SP	605,00	0,00	0,00
TOTAIS	**855,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000288

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000006791	01	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4294.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). N: 015268.
NF-E	1	0000006792	01	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4295.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA: HSY-0425.
NF-E	1	0000006793	01	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4296.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006794	01	MS	84,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	84,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4297.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006795	01	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4298.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006796	01	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006797	01	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4300.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.057331
NF-E	1	0000006798	01	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4301.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057 332
NF-E	1	0000006799	01	MS	75,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	75,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4302.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006800	01	MS	1.828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.828,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006801	01	MS	3.084,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.084,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006802	01	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4305.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006803	01	MS	1.276,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.276,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4306.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006804	01	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4307.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006805	01	MS	313,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4308.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006806	02	MS	476,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006807	02	MS	1.463,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.463,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4310.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA.
NF-E	1	0000006808	02	MS	602,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	602,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4311.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006809	02	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4312.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006810	02	MS	2.758,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.758,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4313.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006811	02	MS	802,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4314.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**17.068,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**17.068,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000289

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**17.068,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**17.068,00**	
NF-E	1	0000006812	02	MS	1.293,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.293,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4315.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006813	02	MS	2.064,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.064,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4316.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.72136
NF-E	1	0000006814	02	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4317.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 11256
NF-E	1	0000006815	02	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4318.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006816	02	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006817	02	MS	914,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	914,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4320.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006818	02	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4321.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006819	02	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006820	02	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4323.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006821	02	MS	708,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	708,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4324.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).RETIRA KM COSTA RICA/MS
NF-E	1	0000006822	02	MS	4.724,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.724,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4325.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006823	02	MS	160,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6822 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000006824	02	MS	2.220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4327.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006825	02	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006826	02	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4326.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000006827	02	MS	6.734,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.734,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4328.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006828	02	MS	2.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.100,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4329.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006829	05	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006830	05	MS	247,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	247,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006831	05	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4332.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006832	05	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006833	05	MS	603,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	603,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4334.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006834	05	MS	940,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4336.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**41.732,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**41.732,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000290

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**41.732,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**41.732,00**	
NF-E	1	0000006835	05	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4337.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006836	05	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4338.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020305
NF-E	1	0000006837	05	SP	850,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	850,00	DEPOSITO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4335.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006838	05	MS	266,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006839	05	MS	429,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006840	05	MS	616,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	616,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4341.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006841	05	MS	7.540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.540,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4342.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006842	05	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4343.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006843	05	MS	2.330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.330,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4344.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006844	05	MS	6.196,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.196,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4345.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006845	05	MS	1.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.640,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4346.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006846	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006847	06	MS	748,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	748,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.017588/000
NF-E	1	0000006848	06	MS	550,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4349.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.017589/000
NF-E	1	0000006849	06	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4350.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006850	06	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4351.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006851	06	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4352.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.080301
NF-E	1	0000006852	06	MS	186,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4353.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006853	06	MS	1.896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.896,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006854	06	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4355.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006855	06	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4356.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006856	07	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
		A Transportar			**69.149,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**69.149,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000291

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**69.149,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**69.149,00**	
NF-E	1	0000006857	07	MS	2.430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.430,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4358.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006858	07	MS	696,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	696,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO Ped.:4359.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. (01-150AH)
NF-E	1	0000006859	07	MS	157,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	157,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CREDITO REF. AO ACERTO DE JULHO/2013.
NF-E	1	0000006860	07	MS	117,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	117,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4361.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006861	07	MS	9.599,83		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.599,83	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REMESSA DE SUCATA DE BATERIAS. ORDEM DE COMPRA: 72324.
NF-E	1	0000006862	07	SP	17.745,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.745,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA SULINA MET. S/A, AV. INDUSTR., 333-BR 290 KM 155, Z.R. - ARROIO RATOS/RS CNPJ: 92.660.893/0002-09 IE: 1670134897 Q SE DEST A IND CONF NF 6863
NF-E	1	0000006863	07	RS	17.745,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.745,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 6862
NF-E	1	0000006864	07	MS	888,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	888,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4362.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 06/09/2013.
NF-E	1	0000006865	07	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4363.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006867	07	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4365.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020504
NF-E	1	0000006868	07	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4366.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.020501
NF-E	1	0000006869	08	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4367.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006870	08	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4368.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057 694
NF-E	1	0000006871	08	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4369.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057 699
NF-E	1	0000006872	08	MS	1.845,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.845,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4370.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.72267
		A Transportar			**123.973,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**123.973,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000292

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**123.973,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**123.973,83**	
NF-E	1	0000006873	08	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4371.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006874	08	MS	468,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	468,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4372.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PC: 9959 SP
NF-E	1	0000006875	08	MS	2.340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.:SEBASTIAO Ped.:4373.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006876	08	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006878	08	MS	10.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4375.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-5.
NF-E	1	0000006879	08	MS	10.680,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4376.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-5.
NF-E	1	0000006880	08	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4377.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006881	09	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4378.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006882	09	MS	236,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	236,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4379.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006883	09	MS	794,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	794,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4380.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006884	09	MS	1.458,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.458,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4381.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006885	09	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4383.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006886	09	MS	10.680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4382.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000006888	09	MS	356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4384.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006890	09	MS	1.090,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.090,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4385 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006891	09	MS	450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4386 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000006892	09	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4387 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006893	12	MS	806,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	806,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4388 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006894	12	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4389 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**166.692,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**166.692,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000293

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**166.692,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**166.692,83**	
NF-E	1	0000006895	12	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4390 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.05 7751
NF-E	1	0000006896	12	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4391 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.05 7752
NF-E	1	0000006897	12	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4392 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006898	12	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006899	12	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4394 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006900	12	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4395 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006901	12	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4396 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006902	12	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4397 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006903	13	MS	654,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4398 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006904	13	MS	0,00		5411	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006905	13	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4399 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006906	13	MS	255,35		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,35	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. GARANTIA REFERENTE A NF 217999 DE 28/02/2013. Base de S.T.: 315,85 Imposto Retido: 12,39
NF-E	1	0000006907	13	MS	1.716,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.716,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4400 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006908	13	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4401 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006909	14	MS	1.440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.440,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4402 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006910	14	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4403 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006911	14	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4404 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006912	14	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4405 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006913	14	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4406 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006914	14	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**176.510,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.510,18**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000294

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**176.510,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.510,18**	
NF-E	1	0000006915	14	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4407 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.15403
NF-E	1	0000006916	14	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4409 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006917	14	MS	768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	768,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4410 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.1004SP
NF-E	1	0000006918	14	MS	1.575,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.575,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4411 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006919	14	MS	976,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	976,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4412 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006920	14	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4413 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006921	14	MS	306,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	306,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4414 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006922	14	MS	378,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	378,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4415 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006923	14	MS	301,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	301,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4416 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006924	14	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006925	14	MS	190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	190,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4418 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006926	14	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4419 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006927	14	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4420 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057963
NF-E	1	0000006928	14	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4421 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.057984
NF-E	1	0000006929	15	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4422 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006930	15	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4423 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.070209
NF-E	1	0000006931	15	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4424 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006932	15	MS	2.470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.470,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4425 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**188.696,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.696,18**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000295

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**188.696,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**188.696,18**	
NF-E	1	0000006933	15	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000006934	15	MS	103,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	103,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4426 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006935	16	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4427 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006936	16	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4428 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006937	16	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006938	16	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4430 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000 DESCONTO REFERENTE A SUCATA DE BATERIA.
NF-E	1	0000006939	16	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS.
NF-E	1	0000006940	16	MS	470,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4432 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.020479
NF-E	1	0000006941	16	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4433 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006942	16	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4434 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006943	16	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4435 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006944	16	MS	3.172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.172,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4436 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006945	16	MS	70,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 6944.
NF-E	1	0000006946	19	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4438 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006947	19	MS	2.228,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.228,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4437 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006948	19	MS	3.260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.260,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4439 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006949	19	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4440 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006950	19	MS	1.336,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.336,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4441 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006951	19	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4442 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006952	19	MS	788,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4443 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**204.608,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**204.608,18**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000296

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**204.608,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**204.608,18**	
NF-E	1	0000006953	19	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4444 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006954	19	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4445 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006955	19	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4446 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006956	19	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4447 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006957	20	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4448 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006958	20	MS	872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4449 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.72605
NF-E	1	0000006959	20	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4450 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058209
NF-E	1	0000006960	20	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4451 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058180
NF-E	1	0000006961	20	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006962	20	MS	1.088,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.088,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4453 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006963	20	MS	1.015,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.015,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4454 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006964	20	MS	1.395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.395,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4455 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006965	20	MS	4.209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.209,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4456 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006966	20	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4457 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006967	21	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.017698/000
NF-E	1	0000006968	21	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006969	21	MS	6.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.500,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.9.510
NF-E	1	0000006970	21	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4461 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006971	21	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4462 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). 70103
		A Transportar			**224.096,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**224.096,18**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000297

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**224.096,18**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**224.096,18**	
NF-E	1	0000006972	21	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4463 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006973	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4464 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006974	21	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4465 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006975	21	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4466 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006976	22	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4467 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006977	22	MS	3.170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.170,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4468 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006978	22	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4469 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006979	22	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4470 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006980	22	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000006981	22	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4472 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006982	22	MS	248,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	248,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4473 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006983	23	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4475 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006984	23	MS	359,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006985	23	MS	103,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	103,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4477 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006986	23	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4478 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006987	23	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000006988	23	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058497
NF-E	1	0000006989	23	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058493
NF-E	1	0000006990	23	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4481 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006991	23	MS	15.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4482 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-6
NF-E	1	0000006992	27	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006993	27	MS	388,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	388,02	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4484 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.7638
		A Transportar			**249.588,20**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.588,20**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000298

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**249.588,20**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.588,20**	
NF-E	1	0000006994	27	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4485 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006995	27	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4486 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA: ETM-8993.
NF-E	1	0000006996	27	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4487 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006997	27	MS	1.066,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.066,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4488 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006998	27	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4489 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000006999	27	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4490 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007000	27	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007001	27	MS	236,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	236,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4492 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007002	27	MS	1.111,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.111,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4493 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007003	27	MS	770,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4494 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007004	27	MS	4.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.640,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4495 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).14501
NF-E	1	0000007005	27	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.017742/000
NF-E	1	0000007006	27	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4497 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. .O.C.058594
NF-E	1	0000007007	27	MS	776,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	776,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4498 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058603
NF-E	1	0000007008	27	MS	333,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	333,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4499 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007009	27	MS	478,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	478,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007010	27	PR	4.578,14		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.578,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007011	28	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4501 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007012	28	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4502 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007013	28	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4503 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007014	28	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4504 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**268.030,34**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**268.030,34**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000299

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**268.030,34**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**268.030,34**	
NF-E	1	0000007015	28	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4505 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007016	28	MS	70,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	70,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4506 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007017	28	MS	192,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	192,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4507 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007018	28	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4508 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007020	28	MS	3.090,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.090,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4482 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) ENTREGA PARCIAL DA O.C.66487-6 - COMBINADO COM JAILTON LEITE.
NF-E	1	0000007021	28	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007022	29	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4511 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007023	29	MS	399,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4512 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007024	29	MS	306,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	306,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007025	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007026	29	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4515 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007027	29	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4516 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).HSO 0480
NF-E	1	0000007028	29	MS	0,00		5949	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007029	29	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GRANTIA.
NF-E	1	0000007030	29	PR	4.519,90		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.519,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007031	29	MS	2.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.800,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4517 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.72899
NF-E	1	0000007032	29	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4518 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007033	29	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4519 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007034	29	MS	2.070,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.070,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4520 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007035	29	MS	822,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	822,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4521 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**286.274,24**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**286.274,24**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000300

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**286.274,24**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**286.274,24**	
NF-E	1	0000007036	29	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4522 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007037	30	MS	1.074,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.074,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4523 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007038	30	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007039	30	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007040	30	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007041	30	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4524 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007042	30	MS	2.178,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.178,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4525 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007043	30	MS	10.385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.385,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4526 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007044	30	MS	315,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4527 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007047	30	MS	105,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4528 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007048	30	MS	645,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	645,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4529 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.9.565
NF-E	1	0000007049	30	MS	3.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.800,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4530 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.9.719
NF-E	1	0000007050	30	MS	15.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4531 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 66487-6.
NF-E	1	0000007051	30	MS	3.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.800,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4532 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.9.717
NF-E	1	0000007052	30	MS	6.656,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.656,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4533 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-7
NF-E	1	0000007053	30	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4534 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		TOTAL GERAL			**332.182,24**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**332.182,24**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000301

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	265.399,02	0,00	0,00	0,00	265.399,02
5411 - Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	21.185,18	0,00	0,00	0,00	21.185,18
SUB-TOTAL	**286.744,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**286.744,20**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	9.098,04	0,00	0,00	0,00	9.098,04
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	35.490,00	0,00	0,00	0,00	35.490,00
SUB-TOTAL	**45.438,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.438,04**
TOTAL GERAL	**332.182,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.182,24**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000302

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	9.098,04	0,00	0,00
RS	17.745,00	0,00	0,00
SP	18.595,00	0,00	0,00
TOTAIS	**45.438,04**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000303

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000007054	02	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007055	02	MS	332,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	332,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4535 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).030001
NF-E	1	0000007056	02	MS	460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	460,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007057	02	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4537 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .O.C.015641
NF-E	1	0000007058	02	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4538 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007059	02	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4539 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007060	02	MS	12.360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.360,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4531 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) . RESTANTE DA ENTREGA DA O.C. 66487-6.
NF-E	1	0000007062	03	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4541 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007063	03	MS	522,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	522,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007064	03	MS	750,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: DANILO Ped.:4543 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000007065	03	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4544 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE FORNECIMENTO 2031/01.
NF-E	1	0000007066	03	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4545 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007067	03	MS	854,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	854,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4546 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058885
NF-E	1	0000007068	03	MS	854,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	854,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4547 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.058897
NF-E	1	0000007069	03	MS	365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	365,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: DANILO Ped.:4548 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007070	03	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4549 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007071	03	MS	388,02		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	388,02	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4550 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.7722
NF-E	1	0000007072	04	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4551 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007073	04	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4552 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007074	04	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4553 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**22.099,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.099,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000304

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**22.099,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**22.099,02**	
NF-E	1	0000007075	04	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: DANILO Ped.:4554 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007076	04	MS	694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4555 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C.058933
NF-E	1	0000007077	04	MS	694,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	694,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4556 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. O.C.058943
NF-E	1	0000007078	04	MS	90,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	90,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4557 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007079	04	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007080	04	MS	1.965,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.965,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4558 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007081	05	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4559 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007082	05	MS	406,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	406,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4560 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007083	05	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4561 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007084	05	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4562 PG R$ 125,00 A VISTA E O BOLETO DE R$ 125,00.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007085	05	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4563 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007086	05	MS	413,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	413,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007087	05	SP	24.030,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.030,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 7088
NF-E	1	0000007088	05	PR	24.030,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	24.030,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ONU 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. NA JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 7087
NF-E	1	0000007089	05	MS	2.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.010,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4565 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007090	05	MS	544,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	544,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4566 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007091	05	MS	1.552,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.552,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4567 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
		A Transportar			**79.725,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.725,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000305

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**79.725,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.725,02**	
NF-E	1	0000007092	06	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.017821/000
NF-E	1	0000007093	06	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007094	06	MS	847,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	847,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4569 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007095	06	MS	3.317,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.317,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4570 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007096	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4571 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007097	06	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007098	09	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4573 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007099	09	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4574 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007100	09	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 017830/000
NF-E	1	0000007101	09	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007102	09	MS	114,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	114,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4577 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007103	09	RS	1.220,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.220,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007104	09	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4579 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007105	09	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4580 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007106	09	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4581 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007107	09	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4582 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.059183
NF-E	1	0000007108	09	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4583 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.059161
NF-E	1	0000007109	09	MS	4.118,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.118,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007110	09	MS	829,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	829,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4585 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007111	09	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007112	10	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4586 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**95.369,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**95.369,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000306

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**95.369,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**95.369,02**	
NF-E	1	0000007113	10	MS	116,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	116,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4587 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA - 02 DE 60AH.
NF-E	1	0000007114	10	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007115	10	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4589 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007116	10	MS	1.740,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.740,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4590 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007119	10	MS	1.011,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.011,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4591 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007120	10	MS	924,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	924,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. TROCA SOMENTE - DEVOLVEU 03 - S6 70D DA NF 6827 - 02/08/2013.
NF-E	1	0000007121	11	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4593 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007122	11	MS	272,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	272,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4594 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007123	11	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4595 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007124	11	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4596 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007125	11	MS	500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4597 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007126	11	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: DANILO Ped.:4598 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007127	11	MS	8.000,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.000,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4599 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.5931
NF-E	1	0000007128	11	MS	7.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.120,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4600 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-8
NF-E	1	0000007129	11	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4601 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007130	12	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007131	12	MS	4.763,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.763,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4603 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007132	12	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4604 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007133	12	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007134	12	MS	371,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	371,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4606 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). NO BOLETO FOI INCLUSO R$ 199,00 REFERENTE AO BOLETO EM ABERTO DE SUCATAS DESDE 07/07/13.
NF-E	1	0000007135	13	MS	244,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	244,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4607 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
		A Transportar			**124.515,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.515,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000307

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**124.515,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**124.515,02**	
NF-E	1	0000007136	13	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007137	13	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4609 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 080202
NF-E	1	0000007138	13	MS	1.107,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.107,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4610 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007139	13	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4611 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007140	13	MS	575,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	575,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4612 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007141	13	MS	5.100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.100,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4613 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) . O.C. 9.770. BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000007142	13	MS	3.756,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.756,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4614 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007143	13	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007144	13	MS	1.175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4615 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007145	13	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4616 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007146	13	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4617 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007147	13	MS	1.078,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.078,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4618 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007148	16	MS	1.048,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.048,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4619 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007149	16	MS	2.220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4620 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007150	16	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007151	16	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4622 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007152	16	MS	1.486,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.486,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4623 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7149 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007153	16	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4624 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007154	16	MS	270,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007155	16	MS	270,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007156	16	MS	312,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	312,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4625 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**145.815,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.815,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000308

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**145.815,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.815,02**	
NF-E	1	0000007157	16	MS	7.820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.820,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007158	17	MS	234,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4627 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA: HTV-8529
NF-E	1	0000007159	17	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4628 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007160	17	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4629 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007161	17	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007162	17	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4631 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007163	17	MS	1.057,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.057,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4632 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007164	17	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4633 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007165	17	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4634 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007166	18	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007167	18	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007168	18	MS	0,00		5949	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007169	18	MS	410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4635 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007170	18	MS	180,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007171	18	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4636 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.05 9720
NF-E	1	0000007172	18	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4637 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.05 9729
NF-E	1	0000007173	18	MS	1.190,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.190,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4638 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007174	18	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007175	18	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4639 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007176	18	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007177	18	MS	610,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	610,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4641 DEU 244 KG DE SUCATA (R$ 366,00); E R$ 244,00 NO BOLETO.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000..
NF-E	1	0000007178	19	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4642 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**161.756,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.756,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000309

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**161.756,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**161.756,02**	
NF-E	1	0000007179	19	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4643 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007180	19	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4644 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007181	19	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4645 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007182	19	MS	582,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007183	20	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4647 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007184	20	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4648 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007185	20	MS	2.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.950,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4649 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM TAVEIRA.
NF-E	1	0000007186	20	MS	1.410,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.410,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4650 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007187	20	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4651 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007188	20	MS	413,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	413,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4652 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.13225 CT.
NF-E	1	0000007189	20	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4653 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007190	23	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4654 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007191	23	MS	692,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	692,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007192	23	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4656 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007193	23	MS	3.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4657 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007194	23	MS	2.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.760,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4658 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.0272
NF-E	1	0000007195	23	MS	305,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	305,00	: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO PEDIDO 15261.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007196	23	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4660 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007197	23	MS	5.390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.390,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4661 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007198	24	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**184.470,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**184.470,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000310

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**184.470,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**184.470,02**	
NF-E	1	0000007199	24	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4663 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007200	24	MS	686,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	686,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4662 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007201	24	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4664 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007202	24	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4665 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007203	24	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007204	24	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4666 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007205	24	MS	2.220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4667 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007206	24	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4668 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007207	24	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4669 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007208	24	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4670 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). HTT-1270
NF-E	1	0000007209	24	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4671 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007210	24	MS	1.016,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.016,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4672 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007211	24	MS	200,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NF PARA CONSERTO DE NUMERO 17993 - 14/08/2013. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7205 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007212	24	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4673 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE FORNECIMENTO: 453/03
NF-E	1	0000007213	24	MS	800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4675 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007214	25	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4676 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007215	25	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4677 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007216	25	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4678 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007217	25	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4679 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**194.612,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**194.612,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000311

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**194.612,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**194.612,02**	
NF-E	1	0000007218	25	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4680 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007219	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO Ped.:4681 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007220	25	MS	208,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4683 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007221	25	MS	13.300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4682 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE COMPRA: 66487
NF-E	1	0000007222	26	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4684 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007223	26	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4685 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007224	26	MS	3.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4687 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007225	26	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4688 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007226	26	MS	840,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	840,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO HATTENE Ped.:4686 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). N DO PEDIDO: 63834. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 26/10/2013.
NF-E	1	0000007227	26	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4689 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007228	26	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4690 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007229	26	MS	1.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.080,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4691 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007230	26	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4692 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007231	26	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007232	26	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007233	27	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4694 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007234	27	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007235	27	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4696 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007236	27	MS	3.257,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.257,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4697 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**221.448,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**221.448,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000312

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**221.448,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**221.448,02**	
NF-E	1	0000007237	27	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4698 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.0 60137
NF-E	1	0000007238	27	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4699 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE D E TROCA.).
NF-E	1	0000007239	27	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4700 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007240	27	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4701 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007241	27	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4702 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007242	27	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4703 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.06 0148
NF-E	1	0000007243	27	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4704 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROC A.).
NF-E	1	0000007245	27	MS	980,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	980,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007246	30	MS	120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4707 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007247	30	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4708 .(PROD. REC. PO R ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 017978.
NF-E	1	0000007248	30	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4709 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007249	30	MS	11.640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.640,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4710 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO 1015-7.
NF-E	1	0000007250	30	MS	872,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4711 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.00527
NF-E	1	0000007251	30	MS	1.859,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.859,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4712 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007252	30	MS	1.379,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.379,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBIN ADO COM WELLINGTON (R$ 33,00).
NF-E	1	0000007253	30	MS	388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	388,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4714 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007254	30	MS	798,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4715 .PROD. REC. P OR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEP OSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 30/10/2013.
NF-E	1	0000007255	30	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4716 .(PROD. REC. POR S T CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007256	30	MS	5.738,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.738,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4717 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**249.628,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.628,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000313

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**249.628,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**249.628,02**	
NF-E	1	0000007257	30	MS	30,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	30,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7256 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007258	30	MS	1.606,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.606,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4718 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007259	30	MS	2.676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.676,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4719 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7258 (MESMO CLIENTE).
		TOTAL GERAL			**253.940,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**253.940,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000314

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	203.090,02	0,00	0,00	0,00	203.090,02
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.370,00	0,00	0,00	0,00	1.370,00
SUB-TOTAL	**204.660,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.660,02**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.220,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	48.060,00	0,00	0,00	0,00	48.060,00
SUB-TOTAL	**49.280,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.280,00**
TOTAL GERAL	**253.940,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.940,02**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000315

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	24.030,00	0,00	0,00
SP	24.030,00	0,00	0,00
TOTAIS	**48.060,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000316

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RS	1.220,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.220,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000317

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000007260	01	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4720 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007261	01	MS	175,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	175,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4721 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007262	01	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4722 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007263	01	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4723 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007264	01	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4724 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007265	01	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4725 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007266	01	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4726 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.0 60241
NF-E	1	0000007267	02	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4727 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007268	02	MS	900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4728 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007269	02	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4729 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007270	02	MS	2.466,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.466,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4730 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007271	02	MS	1.368,12		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.368,12	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4731 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM LILIANE (R$ 51,12).
NF-E	1	0000007272	02	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4732 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007273	02	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4733 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.060249
NF-E	1	0000007274	02	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4734 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE FORNECIMENTO 2240/01
NF-E	1	0000007275	02	MS	2.023,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.023,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4735 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007276	02	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4736 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007277	02	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4737 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007278	03	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4738 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007279	03	MS	2.955,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.955,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4739 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**17.334,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**17.334,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000318

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**17.334,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**17.334,12**	
NF-E	1	0000007280	03	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4740 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007281	03	MS	13.800,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.800,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4741 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO 1526-2
NF-E	1	0000007282	03	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4742 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007283	03	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4743 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007284	03	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO Ped.:4744 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007285	03	MS	1.054,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.054,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4745 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007286	04	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007287	04	MS	60,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	60,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SUCATAS DE BATERIAS REF. A NF 7191 DE 23/09/2013.
NF-E	1	0000007288	04	MS	1.380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.380,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4747 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007289	04	MS	3.195,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.195,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4748 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007290	04	MS	1.979,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.979,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4749 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007291	04	MS	1.215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.215,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4750 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007292	04	MS	4.132,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.132,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4751 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007293	04	MS	3.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4752 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).PEDIDO: 15644
NF-E	1	0000007294	04	MS	1.155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.155,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4753 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007295	04	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4754 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007296	04	MS	320,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4755 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007297	04	MS	2.006,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.006,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4756 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007298	04	MS	8.865,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.865,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4757 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007299	04	MS	1.895,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.895,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4758 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000).
NF-E	1	0000007300	07	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4759 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**64.416,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**64.416,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000319

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**64.416,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**64.416,12**	
NF-E	1	0000007301	07	SP	29.640,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.640,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNS ON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IN D JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE S E DEST A IND CONF NF 7302
NF-E	1	0000007302	07	PR	29.640,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.640,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ON U 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. N A JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 7301
NF-E	1	0000007303	07	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4760 .(PROD. REC. POR S T CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007304	07	MS	2.370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4761 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007305	07	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4762 .(PROD. REC. P OR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007306	07	MS	2.049,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.049,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4763 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007307	08	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4764 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007308	08	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4765 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007309	08	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4766 .(PROD. REC. POR S T CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007310	08	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4767 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). OC: 070502
NF-E	1	0000007311	08	MS	1.200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4768 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007312	08	MS	2.801,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.801,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4769 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007313	08	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4770 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007314	08	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4771 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 060665
NF-E	1	0000007315	08	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4772 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 060664
NF-E	1	0000007317	08	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007320	08	MS	502,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	502,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4777 .(PROD. REC. PO R ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS
		A Transportar			**136.620,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.620,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000320

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**136.620,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.620,12**	
NF-E	1	0000007316	09	MS	19.950,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.950,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4773 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.66487-10
NF-E	1	0000007318	09	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4775 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007319	09	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4776 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007321	09	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4778 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007322	09	MS	435,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4779 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007323	09	MS	688,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	688,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4780 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.F. 471/03. NRP-0684
NF-E	1	0000007324	09	MS	2.126,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.126,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007325	09	MS	825,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	825,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4782 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007326	09	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007327	09	MS	2.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4785 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007328	10	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4786 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007329	10	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4787 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007330	10	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4788 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007331	10	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4789 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA - 01-60AH / 01-150AH).
NF-E	1	0000007332	10	MS	2.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.060,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4790 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007333	10	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4791 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007334	10	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4792 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007335	10	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4793 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007336	10	MS	769,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	769,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4794 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. 10276 SP
NF-E	1	0000007337	10	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4795 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**168.399,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**168.399,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000321

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**168.399,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**168.399,12**	
NF-E	1	0000007338	10	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4796 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007339	10	MS	1.264,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.264,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4797 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007340	10	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007341	10	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4799 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007342	10	MS	360,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4800 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007343	10	MS	600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4801 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007344	10	MS	183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	183,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4802 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007345	10	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4803 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007346	10	MS	869,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	869,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4804 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA.
NF-E	1	0000007347	10	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4805 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007348	14	MS	235,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 018048/000.
NF-E	1	0000007349	14	MS	185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4807 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007350	14	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4808 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA: HSX-0074
NF-E	1	0000007351	14	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4809 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REF. AO CREDITO DE AGOSTO/2013.
NF-E	1	0000007352	14	MS	131,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	131,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007353	15	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	gt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4811 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.018060/000.
NF-E	1	0000007354	15	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4812 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007355	15	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C. CB046
NF-E	1	0000007356	15	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**176.529,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.529,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000322

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**176.529,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.529,12**	
NF-E	1	0000007357	15	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4814 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007358	15	SC	465,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4815 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. A/C: JUDSON, CLAUDINEY.
NF-E	1	0000007359	15	MS	316,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4816 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007360	15	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4817 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007361	15	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4818 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007362	15	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4819 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007363	15	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007364	15	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4821 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007365	15	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4822 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007366	15	MS	882,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	882,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4823 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007367	15	MS	1.150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.150,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4824 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. 13321CT
NF-E	1	0000007368	15	MS	4.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4825 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.00951
NF-E	1	0000007369	15	MS	1.270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.270,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4826 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007370	16	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4827 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007371	16	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4828 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007372	16	MS	465,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	465,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4829 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 15/11/2013.
NF-E	1	0000007373	16	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4830 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007374	16	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4831 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.060866
NF-E	1	0000007375	16	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4832 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.060865
		A Transportar			**192.141,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**192.141,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000323

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**192.141,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**192.141,12**	
NF-E	1	0000007376	16	MS	65,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	65,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4833 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007377	16	MS	5.466,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.466,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4834 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007379	17	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4836 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007380	17	MS	279,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4837 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007381	17	MS	73,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007382	17	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4838 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007383	17	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4839 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007384	17	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4840 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007385	17	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4841 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007386	17	MS	1.446,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.446,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4842 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 13343 CT
NF-E	1	0000007387	17	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4843 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 021504. DESPACHAR PARA KM DE TRES LAGOAS/MS.
NF-E	1	0000007388	18	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4844 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007389	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007390	18	MS	156,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	156,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4846 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007391	18	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4847 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007392	18	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4848 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007393	18	MS	505,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	505,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4849 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007394	18	MS	135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4850 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007395	18	MS	6.809,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.809,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4851 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007396	18	MS	3.164,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.164,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4852 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7395 (MESMO CLIENTE).
		A Transportar			**213.778,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**213.778,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000324

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**213.778,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**213.778,12**	
NF-E	1	0000007397	18	MS	5.554,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.554,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4853 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007398	21	MS	986,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	986,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4854 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007399	21	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4855 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007400	21	MS	172,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	172,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4856 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007401	21	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4857 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007402	21	MS	3.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.450,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4858 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.01096
NF-E	1	0000007403	21	MS	166,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	166,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4859 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007404	21	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007405	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007406	21	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4862 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).ORDEM DE FORNECIMENTO 2379/01 PLACA OMP 6276.
NF-E	1	0000007407	21	MS	548,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	548,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4861 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007408	22	MS	522,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	522,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4863 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007409	22	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4864 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007410	22	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007411	22	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4866 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007412	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4867 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007413	23	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4868 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007414	23	MS	1.050,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.050,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4869 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007415	23	MS	180,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007416	23	MS	617,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	617,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4870 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM WELLINGTON.
		A Transportar			**229.587,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**229.587,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000325

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**229.587,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**229.587,12**	
NF-E	1	0000007417	23	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007418	23	MS	6.900,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.900,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4872 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO DE COMPRA: 7656
NF-E	1	0000007419	24	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007420	24	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4874 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007421	24	MS	1.094,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.094,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4875 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). BOLETOS BANCO BRADESCO DDA.
NF-E	1	0000007422	24	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7421 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007423	24	MS	3.896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.896,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4876 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007424	24	MS	487,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	487,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4877 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7423 (MESMO CLIENTE). FORMA DE PGTO: 07 SUCATAS DE 150AH.
NF-E	1	0000007425	24	MS	1.395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.395,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4878 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007426	24	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4879 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007427	24	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000007428	24	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4881 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.061255
NF-E	1	0000007429	24	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4882 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.061256
NF-E	1	0000007430	25	MS	437,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4883 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007431	25	MS	5.600,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.600,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4884 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).N PEDIDO: 4500055846
NF-E	1	0000007432	25	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4885 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007433	25	MS	29.280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	29.280,00	gt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4886 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007434	25	MS	4.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.120,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4887 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007435	25	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**286.648,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**286.648,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000326

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**286.648,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**286.648,12**	
NF-E	1	0000007436	28	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4889 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007437	28	MS	114,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	114,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4890 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007438	28	MS	310,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4891 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007439	28	MS	1.592,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.592,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4892 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007440	28	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4893 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007441	28	MS	203,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	203,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4894 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007442	28	MS	547,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	547,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4895 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007443	28	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:4896 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007444	28	MS	194,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	194,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4897 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007445	28	MS	2.119,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.119,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4898 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000007446	28	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4899 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESPACHAR P/ KM DE TRES LAGOAS/MS. O.C. 010123
NF-E	1	0000007447	28	MS	818,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	818,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4900 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C.061360
NF-E	1	0000007448	29	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4901 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007449	29	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4902 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007450	29	MS	487,00		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	487,00	BONIFICACAO. Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4877 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7423 (MESMO CLIENTE). FORMA DE PGTO: 07 SUCATAS DE 150AH.
NF-E	1	0000007451	29	MS	336,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	336,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:4903 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2013.
NF-E	1	0000007452	29	MS	640,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. SUCATAS DE BATERIAS REFERENTE A NF 6401 DE 14/06/13 (VENDA DE 32 BATERIAS DE 48 AH A BASE DE TROCA). 12,5 KG CADA. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG: 1387-0 C/C 018017-3. VENCIMENTO: 28/11/2013.
NF-E	1	0000007453	29	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**295.668,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**295.668,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000327

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**295.668,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**295.668,12**	
NF-E	1	0000007454	29	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007455	29	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4905 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007456	29	MS	226,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	226,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4906 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007457	29	MS	3.098,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.098,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4907 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007458	29	MS	1.388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.388,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4908 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007459	29	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4909 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007460	29	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4910 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007461	30	MS	421,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	421,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4911 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007462	30	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA. (ABATIDO EM 240 KG DE SUCATAS REF. AS NFs: 6568; 6715; 6675; 7012; 7169; 7233; 7300; 7058).
NF-E	1	0000007463	30	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4912 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007464	30	MS	273,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	273,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: GABRIELA Ped.:4913 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007465	30	MS	395,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4914 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007466	30	MS	5.176,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.176,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4915 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007467	30	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4916 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.0 61479
NF-E	1	0000007468	30	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4917 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.0 61478
NF-E	1	0000007469	30	MS	170,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7466 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007470	30	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4918 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007471	30	MS	50,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A CONSERTO DE MERCADORIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7466 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007472	31	MS	215,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	215,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007473	31	MS	286,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	286,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**311.612,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**311.612,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000328

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**311.612,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**311.612,12**	
NF-E	1	0000007474	31	MS	2.162,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.162,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4921 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**313.774,12**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**313.774,12**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000329

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	252.679,12	0,00	0,00	0,00	252.679,12
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	487,00	0,00	0,00	0,00	487,00
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	813,00	0,00	0,00	0,00	813,00
SUB-TOTAL	**254.029,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**254.029,12**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	59.280,00	0,00	0,00	0,00	59.280,00
SUB-TOTAL	**59.745,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.745,00**
TOTAL GERAL	**313.774,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**313.774,12**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000330

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	29.640,00	0,00	0,00
SC	465,00	0,00	0,00
SP	29.640,00	0,00	0,00
TOTAIS	**59.745,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000331

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000007475	01	MS	95,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	95,00	gt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4922 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007476	01	MS	239,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	239,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4923 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007477	01	MS	2.896,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.896,00	Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4924 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS SERAO FATURADAS SEMANALMENTE.
NF-E	1	0000007478	01	MS	3.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4925 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007479	01	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007480	04	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4926 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007481	04	MS	746,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	746,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4927 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007482	04	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).REORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007484	04	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4930 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.061604.
NF-E	1	0000007485	04	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4931 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007487	04	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4929 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007488	04	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4933 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007489	05	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4934 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007490	05	MS	6.460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.460,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4935 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.01440
NF-E	1	0000007491	05	MS	847,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	847,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4936 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007492	05	MS	852,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	852,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4937 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.061707
NF-E	1	0000007493	05	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4938 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007494	05	MS	3.471,30		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.471,30	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4939 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.4500049643
NF-E	1	0000007495	05	MS	4.536,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.536,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4940 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.4500049686
NF-E	1	0000007496	05	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4941 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**25.953,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**25.953,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000332

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**25.953,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**25.953,30**	
NF-E	1	0000007498	05	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4943 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007499	05	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:4944 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007500	06	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:4945 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007502	06	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4947 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007503	06	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4948 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007504	06	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4949 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007505	06	MS	790,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4950 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007506	06	MS	951,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	951,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4951 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007507	06	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.). RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7506 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007508	06	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4952 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007509	06	MS	3.850,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.850,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4953 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007510	06	MS	170,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4954 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007511	07	MS	578,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	578,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4955 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007512	07	MS	110,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007513	07	MS	4.120,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.120,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4956 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007514	07	MS	710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	710,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4957 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007516	07	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4959 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007518	07	MS	355,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4961 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**40.057,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**40.057,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000333

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**40.057,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**40.057,30**	
NF-E	1	0000007519	07	MS	2.768,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.768,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4962 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM TAVEIRA.
NF-E	1	0000007520	07	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4963 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM DE COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000007521	07	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4964 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007522	08	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4965 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007523	08	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:4966 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007524	08	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4967 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007525	08	MS	1.454,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.454,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4968 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007526	08	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRTE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7525 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007527	08	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4969 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.061772
NF-E	1	0000007528	08	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4970 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007529	08	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4971 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA: CRW-6330
NF-E	1	0000007530	11	MS	94,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	94,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4972 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007531	11	MS	2.075,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.075,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4973 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007533	11	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:4975 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.061984
NF-E	1	0000007534	11	MS	296,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	296,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:4976 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007535	11	MS	848,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	848,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4977 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESCONTO REFERENTE A 135 KG DE SUCATA DE BATERIA.
NF-E	1	0000007536	11	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007537	11	MS	61,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:4979 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007538	11	MS	2.138,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.138,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4980 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM LUANA (R$ 76,00).
		A Transportar			**54.573,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**54.573,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000334

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**54.573,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**54.573,30**	
NF-E	1	0000007539	11	MS	1.738,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.738,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:4981 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.) .
NF-E	1	0000007540	11	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4982 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007541	12	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4983 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007542	12	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4984 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007543	12	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4985 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007544	12	MS	354,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	354,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4986 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007545	12	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007546	12	MS	3.480,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.480,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4987 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ENTREGA PARCIAL DA ORDEM DE COMPRA: 79189.
NF-E	1	0000007547	13	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4988 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007548	13	MS	1.185,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.185,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4990 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007549	13	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4989 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. MERCADORIA A SER ENTREGUE NA FAZENDA BAUNILHA - ITAQUIRAI/MS.
NF-E	1	0000007550	13	MS	786,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	786,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4992 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007551	13	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:4993 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007552	13	MS	676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	676,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:4991 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS.
NF-E	1	0000007553	13	MS	1.356,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.356,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4994 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007554	13	MS	966,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	966,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:4995 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). DESCONTO REFERENTE A 196 KG DE SUCATA.
NF-E	1	0000007555	14	MS	2.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.060,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4996 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007556	14	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: CHEQUE PRE Vend.: TATYANE Ped.:4997 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007557	14	MS	392,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	392,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**69.758,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**69.758,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000335

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**69.758,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**69.758,30**	
NF-E	1	0000007558	14	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 4999 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.062181
NF-E	1	0000007559	14	SP	33.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	33.000,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNS ON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IN D JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE S E DEST A IND CONF NF 7560
NF-E	1	0000007560	14	PR	33.000,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	33.000,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ON U 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. N A JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 7559
NF-E	1	0000007561	14	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5000 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.79387
NF-E	1	0000007563	14	MS	1.902,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.902,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5002 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007564	14	MS	3.365,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.365,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5003 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007565	14	MS	181,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	181,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5004 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007566	14	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5005 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007567	18	MS	114,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	114,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5006 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007568	18	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007569	18	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007571	18	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5010 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007572	18	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5011 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007573	18	MS	418,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	418,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5012 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007574	18	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5013 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**145.666,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.666,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000336

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**145.666,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**145.666,30**	
NF-E	1	0000007575	18	MS	1.135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.135,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5014 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000007576	18	MS	129,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	129,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5015 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007577	18	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5016 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007578	18	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5017 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007579	18	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5018 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007580	18	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5020 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007581	18	MS	338,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	338,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5019 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.016473
NF-E	1	0000007582	18	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5021 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007583	18	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5022 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007584	19	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5023 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 062232.
NF-E	1	0000007585	19	MS	120,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007586	19	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5024 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007587	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5025 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007588	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5026 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007589	19	MS	100,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007590	19	MS	1.579,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.579,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5027 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007591	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5028 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007592	19	MS	1.106,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.106,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5029 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007593	19	MS	676,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	676,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5030 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).CLIENTE RETIRA NA KM DE CORUMBA/MS.
NF-E	1	0000007594	19	MS	2.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5031 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007595	19	MS	3.767,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.767,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5032 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**160.534,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**160.534,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000337

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**160.534,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**160.534,30**	
NF-E	1	0000007596	19	MS	180,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007597	20	MS	650,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007598	20	MS	165,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5033 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007599	20	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007600	20	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5034 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.062274
NF-E	1	0000007601	20	MS	1.005,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.005,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5035 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007602	20	MS	919,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	919,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5036 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007603	20	MS	688,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	688,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5037 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007604	20	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5038 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007605	20	MS	120,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007606	20	MS	1.255,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.255,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5039 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007607	20	MS	968,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	968,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5040 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007608	21	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5041 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007609	21	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5042 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007610	21	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5043 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007611	21	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5044 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007612	21	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA - REFERENTE A NF 6072 - 03/05/13.
NF-E	1	0000007613	21	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5045 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007614	21	MS	198,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5046 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007615	21	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5047 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 062372
NF-E	1	0000007616	21	MS	483,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	483,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5048 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**170.130,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**170.130,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000338

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**170.130,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**170.130,30**	
NF-E	1	0000007617	21	MS	368,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	368,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5049 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. CLIENTE RETIRA NA KM DE COSTA RICA/MS
NF-E	1	0000007618	21	MS	21.420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.420,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5050 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE COMPRA: 79805.
NF-E	1	0000007619	21	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5051 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007620	21	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5052 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007621	21	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5053 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007622	21	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5054 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007623	22	MS	2.526,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.526,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5055 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).FRETE COMBINADO COM TAVEIRA 65
NF-E	1	0000007624	22	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5056 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007625	22	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5057 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007626	22	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5058 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007627	22	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5059 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007630	22	MS	7.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5060 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 8606.
NF-E	1	0000007631	22	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5061 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007633	25	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5062 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007634	25	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5063 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007635	25	MS	430,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5064 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007636	25	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5065 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007637	25	MS	337,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	337,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5066 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**205.916,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.916,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000339

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**205.916,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.916,30**	
NF-E	1	0000007638	25	MS	2.970,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.970,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5067 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007639	25	MS	177,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	177,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5068 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007640	26	MS	843,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	843,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5069 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007641	26	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5070 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007642	26	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5071 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007643	26	MS	2.285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.285,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5072 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007644	26	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7643 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007645	26	MS	295,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5074 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007646	26	MS	898,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	898,00	Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5073 VAI DAR SUCATAS COMO PGTO: 10 - 150AH E 10 - 100AH. (PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM AS NFs 7643 E 7644 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007647	27	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5075 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007648	27	MS	990,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	990,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5076 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007649	27	MS	145,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5077 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007650	27	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5078 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007651	27	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5079 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007652	27	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5080 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007653	27	MS	2.151,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.151,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5081 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007654	27	MS	358,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	358,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5082 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).PEDIDA PELA IELE.
NF-E	1	0000007655	28	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5083 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007656	28	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5084 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**220.111,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**220.111,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000340

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**220.111,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**220.111,30**	
NF-E	1	0000007657	28	MS	1.236,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.236,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5085 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007658	28	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5086 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007659	28	RJ	10.840,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.840,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5087 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA ENTREGA : REDE DE POSTO PRUDENTAO. AUTO POSTO, HOTEL E RESTAURANTE EM BATAGUASSU/MS. JOSE AUGUSTO (GUTO): (67) 3541 5000 / (67) 9965 9254.
NF-E	1	0000007660	28	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5088 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007661	28	MS	6.912,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.912,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5089 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA COMBINADA COM GILSON - SEM DESCONTO - VENCIMENTO: 28/12/2013. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2951-3 C/C 1699-3.
NF-E	1	0000007663	28	MS	1.135,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.135,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5091 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DESPACHAR PARA KM COSTA RICA/MS.
NF-E	1	0000007664	28	MS	1.931,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.931,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5092 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007665	28	MS	1.032,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.032,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5093 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007666	29	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5095 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007667	29	MS	3.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.760,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5096 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007668	29	MS	3.500,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.500,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5097 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 11951.
NF-E	1	0000007669	29	MS	385,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	385,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5098 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA .).
NF-E	1	0000007670	29	MS	7.860,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.860,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5099 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 8055
NF-E	1	0000007671	29	MS	2.093,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.093,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5100 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007672	29	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5101 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007673	29	MS	1.487,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.487,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5102 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007674	29	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIAS. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7673 (MESMO CLIENTE).
		TOTAL GERAL			**264.556,30**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**264.556,30**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000341

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	186.926,30	0,00	0,00	0,00	186.926,30
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
SUB-TOTAL	**187.716,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.716,30**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	10.840,00	0,00	0,00	0,00	10.840,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
SUB-TOTAL	**76.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.840,00**
TOTAL GERAL	**264.556,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.556,30**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000342

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	33.000,00	0,00	0,00
RJ	10.840,00	0,00	0,00
SP	33.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	**76.840,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000343

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000007675	02	MS	374,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	374,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5103 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007676	02	MS	1.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5104 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007677	02	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5105 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.062788.
NF-E	1	0000007678	02	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5106 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007679	02	MS	155,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	155,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5107 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007680	02	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5108 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007681	02	MS	516,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	516,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5109 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). 02 11 16 DOURADOS
NF-E	1	0000007682	02	MS	1.334,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.334,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5110 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007683	02	MS	5.214,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.214,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5111 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007684	02	MS	824,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	824,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5112 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.80356
NF-E	1	0000007685	02	MS	50,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	50,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007686	02	MS	79,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	79,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5113 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007687	02	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5114 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007688	03	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5115 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007689	03	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007690	03	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5116 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.062858.
NF-E	1	0000007691	03	MS	209,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5117 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007692	03	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5118 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007693	03	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5119 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007694	03	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 062861.
NF-E	1	0000007695	03	MS	1.370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5121 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007696	03	MS	311,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	311,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5122 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**16.450,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**16.450,00**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000344

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**16.450,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**16.450,00**	
NF-E	1	0000007697	03	MS	1.270,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.270,50	PROD. REC. POR AT CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REF. A SUCATA DE BATERIAS DAS NF 7396 / 7606 / 7639.
NF-E	1	0000007698	03	MS	2.615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.615,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5123 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007699	03	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5124 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007700	04	MS	2.460,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.460,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5125 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007702	04	MS	373,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	373,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5127 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007703	04	MS	40,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	40,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007704	04	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5128 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007705	04	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5129 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PLACA:MWY-3759.
NF-E	1	0000007706	04	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5130 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007707	04	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5131 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007709	04	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5133 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007710	04	MS	2.008,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.008,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NF 7477 (BATERIAS FORAM REPOSTAS).
NF-E	1	0000007711	04	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5135 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007712	04	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5136 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007713	04	MS	300,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5137 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007714	04	MS	230,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5138 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007715	04	MS	318,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	318,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5139 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007716	05	MS	255,35		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,35	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. GARANTIA REFERENTE A NF 217999 DE 28/02/2013. Base de S.T.: 315,84 Imposto Retido: 12,39
NF-E	1	0000007717	05	MS	530,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5140 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**29.884,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**29.884,85**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000345

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**29.884,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**29.884,85**	
NF-E	1	0000007718	05	MS	828,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	828,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5141 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007719	05	MS	218,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5142 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 4500052659.
NF-E	1	0000007721	05	MS	285,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	285,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5144 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007722	05	MS	5.056,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.056,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5145 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007723	05	MS	226,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	226,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5146 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007724	05	MS	1.952,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.952,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007725	05	MS	306,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	306,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5148 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007726	06	MS	960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	960,00	Pgt.: DEPOSITO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:5149 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 2951-3 C/C 1699-3. VENCIMENTO: 05/01/2014 - SEM DESCONTO.
NF-E	1	0000007727	06	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:5150 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 062940.
NF-E	1	0000007728	06	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5151 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007729	06	MS	251,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	251,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5153 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007730	06	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5152 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007731	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5154 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007732	06	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5155 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007733	06	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5156 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007734	06	SP	13.350,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.350,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONTIN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, REG. EM VIGOR ONU 2794 CL 8 . DOC. S/ VLR COM MERC A SER ENTR. POR CONTA E ORD. DA JOHNSON NA DALLON MET. E DERIV. LTDA, ROD. BR 153 S/N KM 7,2, PQ IND JACAREZINHO/PR CNPJ: 02.631.144/0001-71 IE: 9019124247 QUE SE DEST A IND CONF NF 7735
		A Transportar			**55.554,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.554,85**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000346

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**55.554,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.554,85**	
NF-E	1	0000007735	06	PR	13.350,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.350,00	PROD. USAD. ISENT. DO ICMS NOS TERM. DO CONV. ICMS 27/05. CONT IN. DA DECLAR. DE ACONDIC. (BATERIAS) E TAMB. O TRANSB. CONF. ART. 6 DO DECR. 96.044 DE 18/05/88, E CONF. REGUL. EM VIGOR ON U 2794 CLASSE 8 . DOC. SEM VALOR COMERC. MERCAD. A SER ENTR. N A JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.376.079/0001-12 QUE SEGUE PARA INDUSTRIALIZACAO CONF. NF 7734
NF-E	1	0000007736	06	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5157 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007737	06	MS	240,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5158 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007738	06	MS	199,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5159 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007739	06	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5160 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007740	06	MS	1.807,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.807,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5161 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007741	06	MS	413,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	413,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5162 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007742	07	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007743	07	MS	250,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5164 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007744	07	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5165 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007745	09	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5166 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007746	09	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5167 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007747	09	MS	794,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	794,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5168 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007748	09	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5169 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007749	09	MS	245,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	245,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5170 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007750	09	MS	115,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5171 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007751	09	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5173 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**76.728,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**76.728,85**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000347

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**76.728,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**76.728,85**	
NF-E	1	0000007752	09	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5174 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007753	09	MS	720,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	720,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5175 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007754	09	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5176 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 063136.
NF-E	1	0000007755	09	MS	4.531,50		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.531,50	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5177 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 12132.
NF-E	1	0000007756	10	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5178 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007757	10	MS	548,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	548,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5179 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007758	10	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5180 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007759	10	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5181 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007760	10	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5182 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007761	10	MS	370,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5183 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007762	10	MS	1.584,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.584,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5184 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007763	10	MS	3.525,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.525,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5185 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C. 12170.
NF-E	1	0000007764	10	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5186 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007765	10	MS	179,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5187 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007766	11	MS	350,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5188 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007767	11	MS	954,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	954,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5189 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007768	11	MS	280,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5190 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007769	11	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5191 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007770	11	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
		A Transportar			**93.180,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.180,35**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000348

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**93.180,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**93.180,35**	
NF-E	1	0000007771	11	MS	477,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5192 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007773	12	MS	510,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5194 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007774	12	MS	75,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	75,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5195 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007775	12	MS	415,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	415,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5196 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007776	12	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5197 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.063243
NF-E	1	0000007777	12	MS	340,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5198 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007778	12	MS	1.348,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.348,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5199 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007779	12	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5200 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007780	12	MS	8.760,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.760,00	Vend.: SEBASTIAO Ped.:5201 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA COMBINADA COM GILSON - SEM DESCONTO - VENCIMENTO: 11/01/2014. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2951-3 C/C 1699-3.
NF-E	1	0000007781	12	MS	810,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	810,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5202 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007782	12	MS	1.710,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.710,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5203 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007784	12	MS	2.795,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.795,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5205 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007786	13	MS	220,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5207 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007787	13	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5208 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.063394
NF-E	1	0000007788	13	MS	80,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007789	13	MS	227,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	227,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5209 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).S-10/ DONIVAN.
NF-E	1	0000007791	13	MS	2.217,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.217,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5211 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007792	13	MS	484,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	484,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5212 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**115.978,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.978,35**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000349

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**115.978,35**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**115.978,35**	
NF-E	1	0000007793	13	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5213 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007794	13	MS	420,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	420,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5214 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007795	13	MS	104,33		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	104,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. EXPOSITOR DE BATERIA. FRETE A SER CALCULADO JUNTO COM A NF 7791 (MESMO CLIENTE).
NF-E	1	0000007796	13	MS	298,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5215 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007797	13	MS	440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5216 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007798	13	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5217 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007799	13	MS	183,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	183,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5218 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007800	13	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5219 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007802	16	MS	291,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5221 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007803	16	MS	21.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.960,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5222 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 80978
NF-E	1	0000007804	16	MS	615,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5223 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.063454.
NF-E	1	0000007805	16	MS	73,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5224 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007806	16	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	. PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007807	16	MS	390,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5225 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007808	16	MS	73,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	73,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007809	16	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5226 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007810	16	MS	1.440,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.440,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5227 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.02226.
NF-E	1	0000007811	17	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5228 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**143.935,68**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**143.935,68**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000350

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**143.935,68**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**143.935,68**	
NF-E	1	0000007812	17	MS	1.497,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.497,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5229 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NF 7477 (BATERIAS FORAM REPOSTAS).
NF-E	1	0000007813	17	MS	820,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	820,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5230 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.063549
NF-E	1	0000007814	17	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5231 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007815	17	MS	280,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007816	17	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007817	17	MS	878,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	878,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5233 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007818	18	MS	252,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	252,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5234 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007819	18	MS	1.160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.160,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5235 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007820	18	MS	1.963,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.963,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5236 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007821	18	MS	540,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	540,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5237 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007822	18	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5238 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007823	18	MS	4.421,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.421,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5239 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007824	18	MS	1.514,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.514,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5240 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007825	18	MS	220,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007826	18	MS	5.974,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.974,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5241 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007827	18	MS	906,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	906,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5242 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NF 7147 - 13/09/13.
NF-E	1	0000007828	19	MS	330,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5243 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007829	19	MS	270,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5244 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007830	19	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.:5245 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007831	19	MS	890,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	890,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5246 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 063636.
		A Transportar			**167.030,68**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**167.030,68**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000351

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**167.030,68**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**167.030,68**	
NF-E	1	0000007832	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5248 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007833	19	MS	140,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5247 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007834	19	MS	780,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	780,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5249 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007835	19	MS	437,10		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	437,10	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5250 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 4500054134.
NF-E	1	0000007836	19	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5251 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007837	19	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	BATERIA REFERENTE A NF 7782 QUE NAO CHEGOU AS 2 (VAI DEVOLVER 01-150 MAXION QUE FOI A MAIS). (PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007838	19	MS	340,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007839	20	MS	400,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5253 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007840	20	MS	150,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.).RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000007841	20	MS	130,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5254 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007842	20	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5255 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007843	20	MS	345,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5256 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007844	20	MS	200,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5257 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007845	20	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5258 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007846	20	MS	275,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5259 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007847	20	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5260 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007848	20	MS	325,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5261 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007849	20	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5262 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007850	20	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5263 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.063728
		A Transportar			**173.072,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**173.072,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000352

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**173.072,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**173.072,78**	
NF-E	1	0000007851	20	MS	418,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	418,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5264 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007852	20	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5265 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). ORDEM DE FORNECIMENTO: 2945/01.
NF-E	1	0000007853	21	MS	80,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	80,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: TATYANE Ped.:5266 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007854	26	MS	160,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	160,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: TATYANE Ped.:5267 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007855	26	MS	5.450,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.450,00	t.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO Ped.:5268 O.C.02371..(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). O.C. 02371.
NF-E	1	0000007856	26	MS	225,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	225,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5269 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007857	26	MS	21.960,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.960,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5270 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).O.C.81058.
NF-E	1	0000007858	26	MS	680,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5271 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007859	26	MS	380,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5272 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007860	26	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5273 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007861	26	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO Ped.:5274 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. O.C.063485.
NF-E	1	0000007862	26	MS	445,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	445,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5275 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007863	26	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: A VISTA DINHEIRO Vend.: GABRIELA Ped.:5276 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007864	26	MS	260,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	260,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: TATYANE Ped.:5277 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007865	26	MS	1.388,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.388,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5278 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007866	27	MS	690,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5279 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007867	27	MS	1.044,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.044,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: GABRIELA Ped.:5280 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007868	27	MS	2.080,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5281 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007869	27	MS	210,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5282 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
		A Transportar			**210.287,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**210.287,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000353

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**210.287,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**210.287,78**	
NF-E	1	0000007870	27	MS	2.020,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.020,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5283 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007871	27	MS	872,00		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	872,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NF DE CONSIGNACAO 6672 - 19/07/2013.
NF-E	1	0000007872	27	MS	405,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	405,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5284 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007873	27	MS	224,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,00	Pgt.: VISA DEBITO Vend.: GABRIELA Ped.:5285 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007874	27	MS	150,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	Pgt.: VISA CREDITO Vend.: GABRIELA Ped.:5286 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007875	27	MS	1.528,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.528,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5287 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007876	27	MS	1.564,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.564,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5288 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007877	27	MS	930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	930,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5289 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.O.C.06 3550
NF-E	1	0000007878	27	MS	393,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5290 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 5348 AL.
NF-E	1	0000007879	27	MS	2.010,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.010,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5291 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007880	27	MS	3.930,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.930,00	.(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.). PEDIDO DE COMPRA: 9900.
NF-E	1	0000007881	27	MS	219,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	219,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: DANILO BERGAMO Ped.:5292 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007882	30	MS	344,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	344,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: TATYANE Ped.:5293 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.).
NF-E	1	0000007883	30	MS	3.335,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.335,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5294 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000007884	30	MS	2.060,00		5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.060,00	Pgt.: BOLETO BANCARIO Vend.: SEBASTIAO AP. MONGE HATTENE Ped.: 5295 .(PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**230.271,78**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**230.271,78**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000354

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	872,00	0,00	0,00	0,00	872,00
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	200.807,10	0,00	0,00	0,00	200.807,10
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.892,68	0,00	0,00	0,00	1.892,68
SUB-TOTAL	**203.571,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.571,78**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	13.350,00	0,00	0,00	0,00	13.350,00
SUB-TOTAL	**26.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.700,00**
TOTAL GERAL	**230.271,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.271,78**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000355

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2013**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	13.350,00	0,00	0,00
SP	13.350,00	0,00	0,00
TOTAIS	**26.700,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE880.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **01/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	1.823,90	0,00	0,00	0,00	1.823,90
	2403	16.070,42	0,00	0,00	0,00	16.070,42
	2556	99,36	0,00	0,00	0,00	99,36
	2949	1.344,75	0,00	0,00	0,00	1.344,75
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*1.823,90*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*1.823,90*
2.000 De Outros Estados		*17.514,53*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*17.514,53*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**19.338,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.338,43**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	139.956,33	0,00	0,00	0,00	139.956,33
	5415	8.951,60	0,00	0,00	0,00	8.951,60
	5910	133,61	0,00	0,00	0,00	133,61
	6202	4.814,08	0,00	0,00	0,00	4.814,08
	6403	3.822,93	0,00	0,00	0,00	3.822,93
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*149.041,54*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*149.041,54*
6.000 Para Outros Estados		*8.637,01*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.637,01*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**157.678,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.678,55**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **01/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.436,89**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.436,89**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **02/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	403,37	17,18	2,92	0,00	386,19
	1915	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	1949	1.806,00	0,00	0,00	0,00	1.806,00
	2403	143.285,88	0,00	0,00	0,00	143.285,88
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*2.609,37*	*17,18*	*2,92*	*0,00*	*2.592,19*
2.000 De Outros Estados		*143.285,88*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*143.285,88*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**145.895,25**	**17,18**	**2,92**	**0,00**	**145.878,07**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	120.599,13	0,00	0,00	0,00	120.599,13
	5916	430,34	0,00	0,00	0,00	430,34
	6403	3.147,12	0,00	0,00	0,00	3.147,12
	6949	8.130,00	0,00	0,00	0,00	8.130,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*121.029,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*121.029,47*
6.000 Para Outros Estados		*11.277,12*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*11.277,12*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**132.306,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.306,59**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **02/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*2,92*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*2,92*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.436,89
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **03/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1415	27.094,39	0,00	0,00	0,00	27.094,39
	1949	1.103,61	0,00	0,00	0,00	1.103,61
	2403	12.705,36	0,00	0,00	0,00	12.705,36
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*28.198,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*28.198,00*
2.000 De Outros Estados		*12.705,36*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*12.705,36*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**40.903,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.903,36**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	146.529,55	0,00	0,00	0,00	146.529,55
	5415	47.285,90	0,00	0,00	0,00	47.285,90
	5949	2.724,02	0,00	0,00	0,00	2.724,02
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*196.539,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*196.539,47*
6.000 Para Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**196.539,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.539,47**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **03/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **04/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	793,16	0,00	0,00	0,00	793,16
	1904	10.394,81	0,00	0,00	0,00	10.394,81
	1949	4.587,66	0,00	0,00	0,00	4.587,66
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*15.775,63*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*15.775,63*
2.000 De Outros Estados		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**15.775,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.775,63**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	124.267,02	0,00	0,00	0,00	124.267,02
	5904	20.065,06	0,00	0,00	0,00	20.065,06
	5910	280,58	0,00	0,00	0,00	280,58
	5916	852,66	0,00	0,00	0,00	852,66
	6403	1.636,00	0,00	0,00	0,00	1.636,00
	6949	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*145.465,32*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*145.465,32*
6.000 Para Outros Estados		*17.836,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*17.836,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**163.301,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.301,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **04/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **05/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	385,47	0,00	0,00	0,00	385,47
	1949	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
	2403	108.373,88	0,00	0,00	0,00	108.373,88
	2551	716,81	0,00	0,00	0,00	716,81
	2916	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*465,47*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*465,47*
2.000 De Outros Estados		*109.302,69*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*109.302,69*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**109.768,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.768,16**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	24.998,28	0,00	0,00	0,00	24.998,28
	5403	114.851,40	0,00	0,00	0,00	114.851,40
	5916	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	5949	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
	6403	1.273,00	0,00	0,00	0,00	1.273,00
	6915	26.981,58	0,00	0,00	0,00	26.981,58
	6949	29.646,00	0,00	0,00	0,00	29.646,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*140.339,68*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*140.339,68*
6.000 Para Outros Estados		*57.900,58*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*57.900,58*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**198.240,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**198.240,26**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **05/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **06/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	559,24	0,00	0,00	0,00	559,24
	1904	12.754,42	0,00	0,00	0,00	12.754,42
	1949	687,66	0,00	0,00	0,00	687,66
	2403	89.142,39	0,00	0,00	0,00	89.142,39
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*14.001,32*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*14.001,32*
2.000 De Outros Estados		*89.142,39*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*89.142,39*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**103.143,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.143,71**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	26.524,86	0,00	0,00	0,00	26.524,86
	5403	155.494,98	0,00	0,00	0,00	155.494,98
	5904	19.478,29	0,00	0,00	0,00	19.478,29
	5916	487,66	0,00	0,00	0,00	487,66
	5949	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	6949	8.592,00	0,00	0,00	0,00	8.592,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*202.185,79*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*202.185,79*
6.000 Para Outros Estados		*8.592,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.592,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**210.777,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.777,79**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **06/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **07/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1556	631,04	0,00	0,00	0,00	631,04
	1904	10.517,36	0,00	0,00	0,00	10.517,36
	1915	81,98	0,00	0,00	0,00	81,98
	2403	92.175,71	0,00	0,00	0,00	92.175,71
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*11.230,38*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*11.230,38*
2.000 De Outros Estados		*92.175,71*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*92.175,71*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**103.406,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.406,09**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	16.529,75	0,00	0,00	0,00	16.529,75
	5403	146.578,38	0,00	0,00	0,00	146.578,38
	5904	20.523,43	0,00	0,00	0,00	20.523,43
	5949	81,98	0,00	0,00	0,00	81,98
	6403	1.015,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00
	6949	25.326,00	0,00	0,00	0,00	25.326,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*183.713,54*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*183.713,54*
6.000 Para Outros Estados		*26.341,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*26.341,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**210.054,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.054,54**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **07/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **08/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1411	795,32	0,00	0,00	0,00	795,32
	1556	107,50	0,00	0,00	0,00	107,50
	1915	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	1918	4.142,92	0,00	0,00	0,00	4.142,92
	1949	233,43	0,00	0,00	0,00	233,43
	2403	73.700,88	0,00	0,00	0,00	73.700,88
	2556	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	2916	33.591,09	0,00	0,00	0,00	33.591,09
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*5.579,17*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*5.579,17*
2.000 De Outros Estados		*110.791,97*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*110.791,97*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**116.371,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.371,14**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	132.338,24	0,00	0,00	0,00	132.338,24
	5910	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
	5916	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
	5917	3.939,53	0,00	0,00	0,00	3.939,53
	5949	1.425,01	0,00	0,00	0,00	1.425,01
	6949	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*138.519,45*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*138.519,45*
6.000 Para Outros Estados		*8.700,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*8.700,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**147.219,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.219,45**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **08/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **09/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1904	7.115,27	0,00	0,00	0,00	7.115,27
	1915	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	2403	71.103,99	0,00	0,00	0,00	71.103,99
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*7.465,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*7.465,27*
2.000 De Outros Estados		*71.103,99*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*71.103,99*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**78.569,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.569,26**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	8.239,91	0,00	0,00	0,00	8.239,91
	5403	96.132,87	0,00	0,00	0,00	96.132,87
	5904	9.695,07	0,00	0,00	0,00	9.695,07
	5916	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	5949	1.695,12	0,00	0,00	0,00	1.695,12
	6915	12.383,23	0,00	0,00	0,00	12.383,23
	6949	7.584,00	0,00	0,00	0,00	7.584,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*116.112,97*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*116.112,97*
6.000 Para Outros Estados		*19.967,23*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*19.967,23*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**136.080,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**136.080,20**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **09/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **10/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2403	76.354,67	0,00	0,00	0,00	76.354,67
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*76.354,67*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*76.354,67*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**76.354,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.354,67**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	92.957,79	0,00	0,00	0,00	92.957,79
	5910	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
	6403	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*93.241,03*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*93.241,03*
6.000 Para Outros Estados		*4.650,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*4.650,00*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**97.891,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.891,03**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **10/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **11/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	1915	179,36	0,00	0,00	0,00	179,36
	2403	81.808,81	0,00	0,00	0,00	81.808,81
	2916	3.138,27	0,00	0,00	0,00	3.138,27
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*179,36*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*179,36*
2.000 De Outros Estados		*84.947,08*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*84.947,08*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**85.126,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.126,44**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5403	74.201,91	0,00	0,00	0,00	74.201,91
	5916	279,36	0,00	0,00	0,00	279,36
	6403	628,00	0,00	0,00	0,00	628,00
	6915	6.729,22	0,00	0,00	0,00	6.729,22
	6949	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*74.481,27*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*74.481,27*
6.000 Para Outros Estados		*24.157,22*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*24.157,22*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**98.638,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.638,49**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **11/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Página: **000001** Mês ou Período/Ano: **12/2010**

E N T R A D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Crédito do Imposto		Operações sem Crédito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	2403	63.915,48	0,00	0,00	0,00	63.915,48
SUB-TOTAIS						
1.000 Do Estado		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
2.000 De Outros Estados		*63.915,48*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*63.915,48*
3.000 Do Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**63.915,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.915,48**

S A Í D A S

CODIFICAÇÃO		Valores	ICMS - VALORES FISCAIS			
			Operações com Débito do Imposto		Operações sem Débito do Imposto	
Contábil	Fiscal	Contábeis	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/N.Tributadas	Outras
	5115	1.122,84	0,00	0,00	0,00	1.122,84
	5403	155.108,79	0,00	0,00	0,00	155.108,79
	5910	424,86	0,00	0,00	0,00	424,86
	6403	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
	6915	3.326,17	0,00	0,00	0,00	3.326,17
	6949	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SUB-TOTAIS						
5.000 Para o Estado		*156.656,49*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*156.656,49*
6.000 Para Outros Estados		*19.406,17*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*19.406,17*
7.000 Para o Exterior		*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
TOTAIS		**176.062,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**176.062,66**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P9

RESUMO DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**
Inscr.Estadual: **28.283.513-0** CNPJ: **97.407.951/0001-11**
Página: **000002** Mês ou Período/Ano: **12/2010**

	DÉBITO DO IMPOSTO	VALORES	
		Coluna Auxiliar	Somas
DÉBITO	*001 - Por saídas/prestações com débito do imposto*		*0,00*
	002 - Outros débitos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Débitos		*0,00*
	003 - Estorno de créditos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Créditos		*0,00*
	004 - Sub-Total		**0,00**
	CRÉDITO DO IMPOSTO		
CRÉDITO	*005 - Por entradas/aquisições com crédito do imposto*		*0,00*
	006 - Outros créditos (discriminar abaixo)		
	Total Outros Créditos		*0,00*
	007 - Estorno de débitos (discriminar abaixo)		
	Total Estornos Débitos		*0,00*
	008 - Sub-Total		*0,00*
	009 - Saldo credor do período anterior		1.439,81
	010 - Total		**1.439,81**
	APURAÇÃO DO SALDO		
SALDO	*011 - Saldo devedor (débito menos crédito)*		*0,00*
	012 - Deduções (discriminar abaixo)		
	Total Deduções		*0,00*
	013 - Imposto a recolher		**0,00**
	014 - Saldo credor (crédito menos débito) a transportar para o período seguinte		**1.439,81**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GUIAS DE RECOLHIMENTO				GUIA DE INFORMAÇÃO	
Número	Data	Valor	Órgão Arrecadador	Data da Entrega	Local da Entrega(Banco/Repartição)

OBSERVAÇÕES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000039

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
04/01/2010	NF	1	0000001479	04/01/2010	04.202.088/0001-85 PR 9022890112 PROFER ARTEFATOS DE METAL LTDA	1.344,75		2949	3	1.344,75	0,00	0,00				COMPRA DE EXPOSITOR MOURA
04/01/2010	NF	1	0000012415	04/01/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.143,57	0001	2403	3	4.143,57	0,00	0,00				
04/01/2010	NF	1	0000012416	04/01/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	6.791,69	0001	2403	3	6.791,69	0,00	0,00				
04/01/2010	NF	1	0000012450	04/01/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	321,08	0001	2403	3	321,08	0,00	0,00				
06/01/2010	NF	1	0000012500	06/01/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.814,08	0001	2403	3	4.814,08	0,00	0,00				
15/01/2010	NF	1	0000001063	15/01/2010	03.218.854/0002-18 MG ISENTO FAZENDA SALINAS INDUSTRIA E COMERCI DE BEBIDAS LTDA - ME	99,36		2556	3	99,36	0,00	0,00				COMPRA DE CACHAÇA
27/01/2010	NF	1	0000015334	27/01/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	1.823,90		1415	3	1.823,90	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF NF 15302
					TOTAL GERAL	**19.338,43**										
									3	**19.338,43**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000040

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	1.823,90	0,00	0,00	0,00	1.823,90
SUB-TOTAL	**1.823,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.823,90**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	16.070,42	0,00	0,00	0,00	16.070,42
2556 - Compra de material para uso ou consumo	99,36	0,00	0,00	0,00	99,36
2949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.344,75	0,00	0,00	0,00	1.344,75
SUB-TOTAL	**17.514,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.514,53**
TOTAL GERAL	**19.338,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.338,43**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000041

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
MG	99,36	0,00	99,36	0,00
PR	1.344,75	0,00	1.344,75	0,00
SP	16.070,42	0,00	16.070,42	0,00
TOTAIS	**17.514,53**	**0,00**	**17.514,53**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000042

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/02/2010	NF	1	0000001068	01/02/2010	07.870.796/0001-82 MS 283448520 VIA MAX CAMINHOES LTDA	100,00		1915	3	100,00	0,00	0,00				REMESSA DE PRODUTO PARA CONSERTO
01/02/2010	NF	1	0000077004	01/02/2010	03.456.937/0001-64 MS 283114819 DMM LOPES & FILHOS LTDA(836)	238,25		1556	1	17,18	17,00	2,92				
									3	221,07	0,00	0,00				
09/02/2010	NF	1	0000002043	09/02/2010	15.518.772/0001-97 MS 282112278 COMERCIAL FAYAD LTDA	300,00		1915	3	300,00	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA EM GARANTIA
10/02/2010	NF	1	0000040312	10/02/2010	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	165,12		1556	3	165,12	0,00	0,00				
11/02/2010	NF	1	0000013783	11/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	17.179,98	0001	2403	3	17.179,98	0,00	0,00				
11/02/2010	NF	1	0000013785	11/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.879,04	0001	2403	3	3.879,04	0,00	0,00				
11/02/2010	NF	1	0000013786	11/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	28.747,04	0001	2403	3	28.747,04	0,00	0,00				
11/02/2010	NF	A	0000013792	11/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	28.666,41	0001	2403	3	28.666,41	0,00	0,00				
19/02/2010	NF	1	0000002556	19/02/2010	86.772.530/0001-73 MS 282828443 MAMBULA & LIMA LTDA(889)	1.806,00		1949	3	1.806,00	0,00	0,00				COMPRA DE SUCATA DE BATERIA
19/02/2010	NF	1	0000014045	19/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	18.232,94	0001	2403	3	18.232,94	0,00	0,00				
19/02/2010	NF	1	0000014046	19/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.408,20	0001	2403	3	9.408,20	0,00	0,00				
19/02/2010	NF	1	0000014047	19/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	14.333,20	0001	2403	3	14.333,20	0,00	0,00				
19/02/2010	NF	1	0000014048	19/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	17.020,50	0001	2403	3	17.020,50	0,00	0,00				
19/02/2010	NF	1	0000014049	19/02/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	5.818,57	0001	2403	3	5.818,57	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**145.895,25**			**1**	**17,18**		**2,92**				
									3	**145.878,07**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000043

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	403,37	17,18	2,92	0,00	386,19
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.806,00	0,00	0,00	0,00	1.806,00
SUB-TOTAL	**2.609,37**	**17,18**	**2,92**	**0,00**	**2.592,19**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	143.285,88	0,00	0,00	0,00	143.285,88
SUB-TOTAL	**143.285,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.285,88**
TOTAL GERAL	**145.895,25**	**17,18**	**2,92**	**0,00**	**145.878,07**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000044

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	143.285,88	0,00	143.285,88	0,00
TOTAIS	**143.285,88**	**0,00**	**143.285,88**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000045

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
08/03/2010	NF	1	0000002734	08/03/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				BATERIA PARA ANALISE EM GARANTIA
09/03/2010	NF	1	0000014682	09/03/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	9.697,61	0001	2403	3	9.697,61	0,00	0,00				
09/03/2010	NF	1	0000014683	09/03/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.007,75	0001	2403	3	3.007,75	0,00	0,00				
12/03/2010	NF	1	0000002778	12/03/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	435,09		1949	3	435,09	0,00	0,00				BATERIA PARA ANALISE EM GARANTIA
18/03/2010	NF	1	0000002872	18/03/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				BATERIA PARA ANALISE EM GARANTIA
21/03/2010	NF	1	0000015489	21/03/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	11.986,05		1415	3	11.986,05	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF. NF 15453
24/03/2010	NF	1	0000015491	24/03/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	15.108,34		1415	3	15.108,34	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF. NF 15465
					TOTAL GERAL	**40.903,36**										
									3	**40.903,36**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000046

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	27.094,39	0,00	0,00	0,00	27.094,39
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	1.103,61	0,00	0,00	0,00	1.103,61
SUB-TOTAL	**28.198,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.198,00**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	12.705,36	0,00	0,00	0,00	12.705,36
SUB-TOTAL	**12.705,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.705,36**
TOTAL GERAL	**40.903,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.903,36**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000047

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	12.705,36	0,00	12.705,36	0,00
TOTAIS	**12.705,36**	**0,00**	**12.705,36**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000048

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/04/2010	NF	1	0000016717	01/04/2010	37.559.747/0001-94 MS 282777407 MARCIO T U & CIA LTDA	3.810,00		1949	3	3.810,00	0,00	0,00				COMPRA DE SUCATA DE BATERIA
01/04/2010	NF	1	0000035208	01/04/2010	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	40,77		1556	3	40,77	0,00	0,00				
14/04/2010	NF	1	0000011156	14/04/2010	03.260.817/0001-97 MS 280088442 MORGITEL CARG MARTNS & MATOS LTDA	18,00		1556	3	18,00	0,00	0,00				
14/04/2010	NF	1	0000191471	14/04/2010	05.415.530/0001-14 MS 283247959 TEC MAC COMPUTADORES LTDA	306,51		1556	3	306,51	0,00	0,00				
15/04/2010	NF	1	0000014794	15/04/2010	03.583.836/0001-54 MS 283120975 KAMPAI MOTORS LTDA	305,30		1556	3	305,30	0,00	0,00				
19/04/2010	NF	1	0000003288	19/04/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	777,66		1949	3	777,66	0,00	0,00				RETORNO DE BATERIA EM GARANTIA
22/04/2010	NF	1	0000006618	22/04/2010	03.272.093/0001-00 MS 280085257 CAMPO GRANDE DIESEL LTDA(554)	122,58		1556	3	122,58	0,00	0,00				
23/04/2010	NF	1	0000000059	23/04/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.394,81		1904	3	10.394,81	0,00	0,00				RETORNO REF. NFE 42
					TOTAL GERAL	**15.775,63**										
									3	**15.775,63**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000049

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	793,16	0,00	0,00	0,00	793,16
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	10.394,81	0,00	0,00	0,00	10.394,81
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	4.587,66	0,00	0,00	0,00	4.587,66
SUB-TOTAL	**15.775,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.775,63**
TOTAL GERAL	**15.775,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.775,63**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000050

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
05/05/2010	NF	1	0000019960	05/05/2010	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	119,00		1556	3	119,00	0,00	0,00				COMPRA OLEO LUBRAX
07/05/2010	NF	1	0000017312	07/05/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	54,19		2916	3	54,19	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 14998
07/05/2010	NF	1	0000017313	07/05/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	49,95		2916	3	49,95	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 15000
07/05/2010	NF	1	0000017314	07/05/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	107,86		2916	3	107,86	0,00	0,00				RETORNO CONSERTO REF. NF 14999
12/05/2010	NF	1	0000015828	12/05/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	63.691,70	0001	2403	3	63.691,70	0,00	0,00				
12/05/2010	NF	1	0000015829	12/05/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	22.047,56	0001	2403	3	22.047,56	0,00	0,00				
12/05/2010	NF	1	0000015830	12/05/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	10.200,32	0001	2403	3	10.200,32	0,00	0,00				
12/05/2010	NF	1	0000015831	12/05/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	12.434,30	0001	2403	3	12.434,30	0,00	0,00				
21/05/2010	NF	1	0000001736	21/05/2010	03.456.937/0001-64 MS 283114819 DMM LOPES & FILHOS LTDA(836)	266,47		1556	3	266,47	0,00	0,00				COMPRA ARAME
24/05/2010	NF	1	0000116843	24/05/2010	56.990.591/0001-46 SP 100048583112 INSTRUMENTOS ELETRICOS ENGRO	716,81		2551	3	716,81	0,00	0,00				COMPRA DE UM TESTADOR BAT KITA
25/05/2010	NF	1	0000010169	25/05/2010	83.060.012/0004-81 MS 283236280 ELETROCAL IND E COM DE MAT ELETRICOS S.A	80,00		1949	3	80,00	0,00	0,00				RETORNO BATERIA USADA
					TOTAL GERAL	**109.768,16**										
									3	**109.768,16**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000051

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	385,47	0,00	0,00	0,00	385,47
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
SUB-TOTAL	**465,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465,47**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	108.373,88	0,00	0,00	0,00	108.373,88
2551 - Compra de bem para o ativo imobilizado	716,81	0,00	0,00	0,00	716,81
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	212,00	0,00	0,00	0,00	212,00
SUB-TOTAL	**109.302,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.302,69**
TOTAL GERAL	**109.768,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.768,16**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000052

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	108.373,88	0,00	108.373,88	0,00
SP	928,81	0,00	928,81	0,00
TOTAIS	**109.302,69**	**0,00**	**109.302,69**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000053

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/06/2010	NF	1	0000003733	01/06/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	254,23		1949	3	254,23	0,00	0,00				REMESSA EM GARANTIA
01/06/2010	NF	1	0000016786	01/06/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	88.752,93	0001	2403	3	88.752,93	0,00	0,00				
02/06/2010	NF	1	0000003974	02/06/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				REMESSA EM GARANTIA
09/06/2010	NF	1	0000008163	09/06/2010	03.272.093/0001-00 MS 280085257 CAMPO GRANDE DIESEL LTDA(554)	500,00		1556	3	500,00	0,00	0,00				PRODUTOS MANUTENÇAO VEICULO
11/06/2010	NF	1	0000018946	11/06/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	389,46	0001	2403	3	389,46	0,00	0,00				
16/06/2010	NF	1	0000043958	16/06/2010	37.545.050/0001-64 MS 282765832 Javali Distribuidora de Eletro Peças	59,24		1556	3	59,24	0,00	0,00				DESPESA DE VEICULO
17/06/2010	NF	1	0000003922	17/06/2010	15.518.772/0001-97 MS 282112278 COMERCIAL FAYAD LTDA	200,00		1949	3	200,00	0,00	0,00				REMESSA EM GARANTIA
22/06/2010	NF	1	0000000225	22/06/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	12.754,42		1904	3	12.754,42	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA REF. NF 191
					TOTAL GERAL	**103.143,71**										
									3	**103.143,71**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000054

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	559,24	0,00	0,00	0,00	559,24
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	12.754,42	0,00	0,00	0,00	12.754,42
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	687,66	0,00	0,00	0,00	687,66
SUB-TOTAL	**14.001,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.001,32**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	89.142,39	0,00	0,00	0,00	89.142,39
SUB-TOTAL	**89.142,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.142,39**
TOTAL GERAL	**103.143,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.143,71**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000055

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	88.752,93	0,00	88.752,93	0,00
SP	389,46	0,00	389,46	0,00
TOTAIS	**89.142,39**	**0,00**	**89.142,39**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000056

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/07/2010	NF	1	0000060230	01/07/2010	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	435,49		1556	3	435,49	0,00	0,00				
01/07/2010	NF	1	0000060690	01/07/2010	08.237.002/0010-00 MS 283438452 SK AUTOMOTIVE S/A - DISTR. DE AUTOPECAS	160,55		1556	3	160,55	0,00	0,00				
06/07/2010	NF	1	0000003258	06/07/2010	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	81,98		1915	3	81,98	0,00	0,00				RETORNO MERCADORIA PARA CONSERTO
07/07/2010	NF	1	0000018357	07/07/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	24.852,00	0001	2403	3	24.852,00	0,00	0,00				
07/07/2010	NF	1	0000018358	07/07/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	3.033,64	0001	2403	3	3.033,64	0,00	0,00				
07/07/2010	NF	1	0000018359	07/07/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	8.466,57	0001	2403	3	8.466,57	0,00	0,00				
07/07/2010	NF	1	0000018360	07/07/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	3.677,14	0001	2403	3	3.677,14	0,00	0,00				
07/07/2010	NF	1	0000018361	07/07/2010	09.811.654/0001-70 PE ACUMULADORES MOURA S/A	39.160,54	0001	2403	3	39.160,54	0,00	0,00				
07/07/2010	NF	1	0000027390	07/07/2010	36.777.076/0003-37 MS 282759840 MOTO 13 VEIPEÇAS COM IMPORT LTDA	35,00		1556	3	35,00	0,00	0,00				
15/07/2010	NF	1	0000020397	15/07/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	4.838,28	0001	2403	3	4.838,28	0,00	0,00				
15/07/2010	NF	1	0000020398	15/07/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.758,08	0001	2403	3	7.758,08	0,00	0,00				
15/07/2010	NF	1	0000020399	15/07/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	389,46	0001	2403	3	389,46	0,00	0,00				
30/07/2010	NF	1	0000000336	30/07/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	10.517,36		1904	3	10.517,36	0,00	0,00				RETORNO DE MERCADORIA REF. NF326
					TOTAL GERAL	**103.406,09**										
									3	**103.406,09**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000057

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1556 - Compra de material para uso ou consumo	631,04	0,00	0,00	0,00	631,04
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	10.517,36	0,00	0,00	0,00	10.517,36
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	81,98	0,00	0,00	0,00	81,98
SUB-TOTAL	**11.230,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.230,38**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	92.175,71	0,00	0,00	0,00	92.175,71
SUB-TOTAL	**92.175,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.175,71**
TOTAL GERAL	**103.406,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.406,09**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000058

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	79.189,89	0,00	79.189,89	0,00
SP	12.985,82	0,00	12.985,82	0,00
TOTAIS	**92.175,71**	**0,00**	**92.175,71**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000059

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
01/08/2010	NF	1	0000022035	01/08/2010	33.090.721/0005-12 MS 282893288 MARIANO E GUIMARAES LTDA	107,50		1556	3	107,50	0,00	0,00				DESPESA VEICULO
04/08/2010	NF	1	0000004675	04/08/2010	15.518.772/0001-97 MS 282112278 COMERCIAL FAYAD LTDA	300,00		1915	3	300,00	0,00	0,00				REMESSA PARA CONSERTO
09/08/2010	NF	1	0000000085	09/08/2010	11.309.787/0001-94 PR 9050134242 DEGRAUS CONFECÇOES LTDA ME	3.500,00		2556	3	3.500,00	0,00	0,00				MATERIAL PARA USO E DOAÇAO
09/08/2010	NF-E	1	0000000365	09/08/2010	43.214.055/0079-77 MS ISENTO MARTINS COMERCIO E SERV. DE DIST S/A	795,32		1411	3	795,32	0,00	0,00				DEVOLUÇAO REF. NF 329 28.07.2010
09/08/2010	NF	1	0000004919	09/08/2010	02.925.718/0001-14 MS 283074051 VIASUL VEICULOS LTDA	233,43		1949	3	233,43	0,00	0,00				RETORNO EM GARANTIA
11/08/2010	NF	1	0000021381	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	44,40		2916	3	44,40	0,00	0,00				REF. NF 14327
11/08/2010	NF	1	0000021382	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	67,26		2916	3	67,26	0,00	0,00				REF. NF 14011
11/08/2010	NF	1	0000021383	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	899,60		2916	3	899,60	0,00	0,00				REF. NF 14019
11/08/2010	NF	1	0000021384	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	178,06		2916	3	178,06	0,00	0,00				REF. NF 14014
11/08/2010	NF	1	0000021385	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.053,89		2916	3	2.053,89	0,00	0,00				REF. NF 14998
11/08/2010	NF	1	0000021386	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.759,56		2916	3	1.759,56	0,00	0,00				REF. NF 15000
11/08/2010	NF	1	0000021387	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.003,80		2916	3	1.003,80	0,00	0,00				REF. NF 15001
11/08/2010	NF	1	0000021388	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	73,50		2916	3	73,50	0,00	0,00				REF. NF 14999
11/08/2010	NF	1	0000021389	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	600,41		2916	3	600,41	0,00	0,00				REF. NF 14955
11/08/2010	NF	1	0000021390	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	821,33		2916	3	821,33	0,00	0,00				REF. NF 93
11/08/2010	NF	1	0000021391	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	929,53		2916	3	929,53	0,00	0,00				REF. NF 94
11/08/2010	NF	1	0000021392	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.658,64		2916	3	1.658,64	0,00	0,00				REF. NF 95
11/08/2010	NF	1	0000021393	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.309,53		2916	3	1.309,53	0,00	0,00				REF. NF 96
11/08/2010	NF	1	0000021394	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.741,81		2916	3	1.741,81	0,00	0,00				REF. NF 97
11/08/2010	NF	1	0000021395	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	646,42		2916	3	646,42	0,00	0,00				REF. NF 98
11/08/2010	NF	1	0000021396	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.937,71		2916	3	1.937,71	0,00	0,00				REF. NF 99
11/08/2010	NF	1	0000021397	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.039,31		2916	3	1.039,31	0,00	0,00				REF. NF 100
					A Transportar	**21.701,01**										
									3	**21.701,01**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

REGISTRO DE ENTRADAS

Folha: 000060

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais: Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente	Valor Contábil	Codificação: Contábil	Codificação: Fiscal	ICMS Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	IPI Valores Fiscais: Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	Observações
					De Transporte	**21.701,01**			**1**	**17,18**		**2,92**				
									3	**21.701,01**		**0,00**				
11/08/2010	NF	1	0000021398	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.423,21		2916	3	3.423,21	0,00	0,00				REF. NF 100
11/08/2010	NF	1	0000021399	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	778,91		2916	3	778,91	0,00	0,00				REF. NF 103
11/08/2010	NF	1	0000021400	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.114,14		2916	3	3.114,14	0,00	0,00				REF. NF 104
11/08/2010	NF	1	0000021401	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	236,02		2916	3	236,02	0,00	0,00				REF. NF 105
11/08/2010	NF	1	0000021402	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.056,32		2916	3	2.056,32	0,00	0,00				REF. NF 106
11/08/2010	NF	1	0000021403	11/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	719,19		2916	3	719,19	0,00	0,00				REF. NF 107
13/08/2010	NF	1	0000019972	13/08/2010	09.811.654/0001-70 PE 18105000088543 ACUMULADORES MOURA S/A	805,54	0001	2403	3	805,54	0,00	0,00				
13/08/2010	NF	1	0000019973	13/08/2010	09.811.654/0001-70 PE 18105000088543 ACUMULADORES MOURA S/A	1.343,29	0001	2403	3	1.343,29	0,00	0,00				
13/08/2010	NF	1	0000019974	13/08/2010	09.811.654/0001-70 PE 18105000088543 ACUMULADORES MOURA S/A	19.894,88	0001	2403	3	19.894,88	0,00	0,00				
13/08/2010	NF	1	0000019975	13/08/2010	09.811.654/0001-70 PE 18105000088543 ACUMULADORES MOURA S/A	51.657,17	0001	2403	3	51.657,17	0,00	0,00				
20/08/2010	NF	1	0000098362	20/08/2010	55.330.229/0004-29 MS 280613830 Caiado Pneus Ltda	2.071,46		1918	3	2.071,46	0,00	0,00				DEVOLUAÇAO CONSGNAÇAO
23/08/2010	NF	1	0000104102	23/08/2010	55.330.229/0003-48 MS 280030070 Caiado Pneus Ltda	2.071,46		1918	3	2.071,46	0,00	0,00				RETORNO CONSGNAÇAO
31/08/2010	NF	1	0000022203	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.299,52		2916	3	1.299,52	0,00	0,00				REF. NF 93
31/08/2010	NF	1	0000022204	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	974,64		2916	3	974,64	0,00	0,00				REF. NF 95
31/08/2010	NF	1	0000022205	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.624,40		2916	3	1.624,40	0,00	0,00				REF. NF 97
31/08/2010	NF	1	0000022206	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.461,96		2916	3	1.461,96	0,00	0,00				REF. NF 99
31/08/2010	NF	1	0000022207	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	487,32		2916	3	487,32	0,00	0,00				REF. NF 102
31/08/2010	NF	1	0000022208	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	487,20		2916	3	487,20	0,00	0,00				REF. NF 104
					A Transportar	**116.207,64**			**3**	**116.207,64**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000061

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
					De Transporte	**116.207,64**			**1** **3**	**17,18** **116.207,64**		**2,92** **0,00**				
31/08/2010	NF	1	0000022209	31/08/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	163,50		2916	3	163,50	0,00	0,00				REF. NF 106
					TOTAL GERAL	**116.371,14**			**3**	**116.371,14**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000062

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1411 - Devolução de venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	795,32	0,00	0,00	0,00	795,32
1556 - Compra de material para uso ou consumo	107,50	0,00	0,00	0,00	107,50
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial	4.142,92	0,00	0,00	0,00	4.142,92
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	233,43	0,00	0,00	0,00	233,43
SUB-TOTAL	**5.579,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.579,17**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	73.700,88	0,00	0,00	0,00	73.700,88
2556 - Compra de material para uso ou consumo	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	33.591,09	0,00	0,00	0,00	33.591,09
SUB-TOTAL	**110.791,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110.791,97**
TOTAL GERAL	**116.371,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.371,14**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000063

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
PE	73.700,88	0,00	73.700,88	0,00
PR	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
SP	33.591,09	0,00	33.591,09	0,00
TOTAIS	**110.791,97**	**0,00**	**110.791,97**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000064

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais					IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
14/09/2010	NF-E	1	0000000461	14/09/2010	97.407.951/0001-11 MS 282835130 SANTINONI & SANTINONI LTDA(33)	7.115,27		1904	3	7.115,27	0,00	0,00				RETORNO REF. NF 446
16/09/2010	NF	1	0000005314	16/09/2010	15.518.772/0001-97 MS 282112278 COMERCIAL FAYAD LTDA	350,00		1915	3	350,00	0,00	0,00				REMESSA PARA ANALISE/CONSERTO
28/09/2010	NF	1	0000023510	28/09/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.212,74	0001	2403	3	2.212,74	0,00	0,00				
28/09/2010	NF	1	0000023511	28/09/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	67.404,97	0001	2403	3	67.404,97	0,00	0,00				
28/09/2010	NF	1	0000023512	28/09/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.486,28	0001	2403	3	1.486,28	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**78.569,26**										
									3	**78.569,26**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000065

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento	7.115,27	0,00	0,00	0,00	7.115,27
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
SUB-TOTAL	**7.465,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.465,27**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	71.103,99	0,00	0,00	0,00	71.103,99
SUB-TOTAL	**71.103,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.103,99**
TOTAL GERAL	**78.569,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.569,26**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000066

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	71.103,99	0,00	71.103,99	0,00
TOTAIS	**71.103,99**	**0,00**	**71.103,99**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000067

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
29/10/2010	NF	1	0000025499	29/10/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	267,80	0001	2403	3	267,80	0,00	0,00				
29/10/2010	NF	1	0000025500	29/10/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	75.997,58	0001	2403	3	75.997,58	0,00	0,00				
29/10/2010	NF	1	0000025501	29/10/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	89,29	0001	2403	3	89,29	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**76.354,67**										
									3	**76.354,67**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000068

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	76.354,67	0,00	0,00	0,00	76.354,67
SUB-TOTAL	**76.354,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.354,67**
TOTAL GERAL	**76.354,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.354,67**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000069

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	76.354,67	0,00	76.354,67	0,00
TOTAIS	**76.354,67**	**0,00**	**76.354,67**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
16/11/2010	NF	1	0000004952	16/11/2010	36.775.914/0002-52 MS 282996729 J. JARDIM VEICULOS E PECAS LTDA(122)	179,36		1915	3	179,36	0,00	0,00				REMESSA DE PRODUTO PARA CONSERTO
29/11/2010	NF	1	0000026607	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	70,97		2916	3	70,97	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026608	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	2.378,99		2916	3	2.378,99	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026609	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	688,31		2916	3	688,31	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026645	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	20.057,52	0001	2403	3	20.057,52	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026646	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	13.697,48	0001	2403	3	13.697,48	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026647	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	46.054,53	0001	2403	3	46.054,53	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026648	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	892,91	0001	2403	3	892,91	0,00	0,00				
29/11/2010	NF	1	0000026649	29/11/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	1.106,37	0001	2403	3	1.106,37	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**85.126,44**										
									3	**85.126,44**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO					
1915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	179,36	0,00	0,00	0,00	179,36
SUB-TOTAL	**179,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179,36**
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	81.808,81	0,00	0,00	0,00	81.808,81
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	3.138,27	0,00	0,00	0,00	3.138,27
SUB-TOTAL	**84.947,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.947,08**
TOTAL GERAL	**85.126,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.126,44**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME**

CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0**

Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	84.947,08	0,00	84.947,08	0,00
TOTAIS	**84.947,08**	**0,00**	**84.947,08**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	
21/12/2010	NF	1	0000027671	21/12/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	7.166,60	0001	2403	3	7.166,60	0,00	0,00				
21/12/2010	NF	1	0000027672	21/12/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	51.935,56	0001	2403	3	51.935,56	0,00	0,00				
21/12/2010	NF	1	0000027673	21/12/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	892,91	0001	2403	3	892,91	0,00	0,00				
29/12/2010	NF	1	0000027861	29/12/2010	09.811.654/0006-84 SP 371035750110 ACUMULADORES MOURA S/A	3.920,41	0001	2403	3	3.920,41	0,00	0,00				
					TOTAL GERAL	**63.915,48**										
									3	**63.915,48**		**0,00**				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000074

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas	Outras
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS					
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	63.915,48	0,00	0,00	0,00	63.915,48
SUB-TOTAL	**63.915,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.915,48**
TOTAL GERAL	**63.915,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.915,48**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E E N T R A D A S

Folha: 000075

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

(a) Códigos de Valores Fiscais
1-Oper.c/crédito do imposto
2-Oper.s/créd.imposto Isentas/Não Tribut.
3-Oper.s/créd.Imposto - Outras

Data de Entrada	Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		ICMS Valores Fiscais				IPI Valores Fiscais			Observações
	Espécie	Série Sub	Número	Data do Docto	CNPJ do Emitente UF Inscr.Estadual / Nome do Emitente		Contábil	Fiscal	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Alíquota %	Imposto Creditado	Cód (a)	Base de Cálculo Valor Operação	Imposto Creditado	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE ORIGEM DA MERCADORIA OU DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Outras de ICMS	Imposto Retido
SP	63.915,48	0,00	63.915,48	0,00
TOTAIS	**63.915,48**	**0,00**	**63.915,48**	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000070

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015239	04	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015240	04	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000015241	04	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015242	04	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000015243	04	MS	105,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	105,00	
NF	1	0000015244	05	MS	3.748,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.748,42	
NF	1	0000015245	05	MS	3.135,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.135,31	
NF	1	0000015247	05	MS	107,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	107,59	
NF	1	0000015248	05	MS	145,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	145,98	
NF	1	0000015249	05	PR	209,23		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	209,23	
NF	1	0000015250 0000015250	05	MS	18.053,75	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.053,75	
NF	1	0000015251	05	MS	19.274,06	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.274,06	
NF	1	0000015252	06	MS	846,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	846,00	
NF	1	0000015253	06	MS	220,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	
NF	1	0000015254	06	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015256	07	SC	940,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	
NF	1	0000015257	08	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000015258 0000015258	08	MS	3.530,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.530,81	
NF	1	0000015259	08	MS	3.103,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.103,35	
NF	1	0000015260	08	MS	258,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	258,00	
NF	1	0000015261	08	MS	1.129,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.129,86	
NF	1	0000015262	08	MS	188,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,31	
NF	1	0000015263	08	MS	908,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	908,48	
NF	1	0000015264	08	MS	1.763,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.763,55	
NF	1	0000015265	08	PR	199,38		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,38	
NF	1	0000015266	08	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015267	11	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015268	11	MS	224,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	224,77	
NF	1	0000015269	11	MS	654,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	654,10	
NF	1	0000015270	11	MS	9.600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.600,00	
NF	1	0000015271	11	MS	165,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	
NF	1	0000015273	12	SC	940,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	
NF	1	0000015274	12	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015275	12	MS	600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	600,00	
NF	1	0000015276	12	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000015277	12	SC	940,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	940,00	
NF	1	0000015278	13	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000015279	13	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	
NF	1	0000015280	13	SP	4.814,08		6202	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.814,08	DEVOLUÇAO REF. NF 12500 06.01.2010
NF	1	0000015281	13	MS	1.318,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.318,17	
NF	1	0000015282	13	MS	564,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	564,93	
NF	1	0000015283	13	MS	188,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,31	
NF	1	0000015284	13	MS	590,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	590,94	
NF	1	0000015287	13	MS	92,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	92,00	
NF	1	0000015288	14	MS	133,61		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	133,61	BONIFICAÇAO
NF	1	0000015289	14	MS	941,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,55	
NF	1	0000015290	14	MS	1.129,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.129,86	
NF	1	0000015291	14	MS	325,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	
NF	1	0000015292	14	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000015293	14	MS	376,62	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	376,62	
NF	1	0000015294	14	MS	115,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	
NF	1	0000015295	14	MS	115,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	
NF	1	0000015297	15	MS	3.660,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.660,00	
		A Transportar			**92.661,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.661,02**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000071

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**92.661,02**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.661,02**	
NF	1	0000015298	15	MS	2.439,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.439,50	
NF	1	0000015299	15	MS	364,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	364,78	
NF	1	0000015300	15	MS	1.566,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.566,48	
NF	1	0000015301	15	MS	4.867,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.867,60	
NF	1	0000015302	15	MS	8.951,60		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.951,60	REMESSA DE MERCADORIA A VENDER FORA DO ESTABELECIMENTO
NF	1	0000015303	18	MS	2.600,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.600,00	VENDA REF. NF 15302
NF	1	0000015304	18	MS	2.662,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.662,20	VENDA REF. NF 15302
NF	1	0000015310	18	MS	422,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	422,00	
NF	1	0000015311	18	MT	394,32		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,32	
NF	1	0000015312	18	MS	315,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	315,00	
NF	1	0000015313	19	MS	479,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	479,00	
NF	1	0000015314	20	PR	200,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	
NF	1	0000015305	21	MS	754,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	754,86	VENDA REF. NF 15302
NF	1	0000015306	21	MS	629,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	629,05	VENDA REF. NF 15302
NF	1	0000015316	21	MS	174,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	174,00	
NF	1	0000015317	21	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	
NF	1	0000015318	22	MS	5.580,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.580,00	
NF	1	0000015319	22	MS	674,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	674,31	
NF	1	0000015320	25	MS	4.342,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.342,57	
NF	1	0000015321	25	MS	429,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,00	
NF	1	0000015322	25	MS	359,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,00	
NF	1	0000015323	25	MS	4.883,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.883,38	
NF	1	0000015324	25	MS	7.743,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.743,36	
NF	1	0000015325	25	MS	238,26	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,26	
NF	1	0000015326	25	MS	221,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,78	
NF	1	0000015327	26	MS	753,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	753,24	
NF	1	0000015328	26	MS	265,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	265,93	
NF	1	0000015329	26	MS	2.338,63	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.338,63	
NF	1	0000015330	26	MS	805,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	805,00	
NF	1	0000015331	26	MS	690,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	690,00	
NF	1	0000015333	26	MS	3.520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.520,00	
NF	1	0000015307	27	MS	1.156,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.156,00	
NF	1	0000015308	27	MS	186,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	186,00	
NF	1	0000015309	29	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015335	29	MS	554,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,40	
NF	1	0000015336	29	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF	1	0000015337	29	MS	650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	650,00	
NF	1	0000015339	29	MS	394,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,00	
NF	1	0000015340	29	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF	1	0000015341	29	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF	1	0000015342	29	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
		TOTAL GERAL			**157.678,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**157.678,55**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000072

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	139.956,33	0,00	0,00	0,00	139.956,33
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	8.951,60	0,00	0,00	0,00	8.951,60
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	133,61	0,00	0,00	0,00	133,61
SUB-TOTAL	**149.041,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**149.041,54**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6202 - Devolução de compra para comercialização	4.814,08	0,00	0,00	0,00	4.814,08
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	3.822,93	0,00	0,00	0,00	3.822,93
SUB-TOTAL	**8.637,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.637,01**
TOTAL GERAL	**157.678,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.678,55**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000073

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
PR	608,61	0,00	0,00
TOTAIS	**608,61**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000074

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JANEIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	394,32	0,00	0,00
SC	2.820,00	0,00	0,00
SP	4.814,08	0,00	0,00
TOTAIS	**8.028,40**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000075

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

Documentos Fiscais						Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
									Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final		Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015343	0000015343	01	MS	353,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	353,72	
NF	1	0000015344	0000015344	01	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	
NF	1	0000015345	0000015345	01	MS	330,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,71	
NF	1	0000015346	0000015346	01	MS	978,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	978,40	
NF	1	0000015347	0000015347	01	MS	152,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	152,00	
NF	1	0000015348		02	MS	372,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	372,00	
NF	1	0000015349	0000015349	02	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF	1	0000015350	0000015350	02	MS	6.088,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.088,00	
NF	1	0000015351	0000015351	02	MS	724,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	724,00	
NF	1	0000015352	0000015352	02	MS	308,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,25	
NF	1	0000015353	0000015353	03	MS	14.796,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	14.796,00	
NF	1	0000015354	0000015354	03	MS	1.035,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,00	
NF	1	0000015355	0000015355	03	MS	430,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	430,92	
NF	1	0000015356	0000015356	03	MS	165,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,00	
NF	1	0000015357	0000015357	04	MS	941,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	941,64	
NF	1	0000015358	0000015358	04	MS	100,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	RETORNO PRODUTO EM GARANTIA
NF	1	0000015359	0000015359	04	MS	370,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	370,00	
NF	1	0000015360	0000015360	05	MS	4.950,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.950,64	
NF	1	0000015361	0000015361	05	MS	379,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,10	
NF	1	0000015362	0000015362	05	MS	9.994,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.994,52	
NF	1	0000015363	0000015363	08	MS	262,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	262,00	
NF	1	0000015364	0000015364	08	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000015365	0000015365	08	MS	193,33	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,33	
NF	1	0000015366		09	MS	189,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,00	
NF	1	0000015367	0000015367	09	MS	2.976,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.976,00	
NF	1	0000015368	0000015368	09	MS	193,33	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,33	
NF	1	0000015369	0000015369	09	MS	30,34		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	30,34	RETORNO DE MERCADORIA EM GARANTIA
NF	1	0000015370	0000015370	09	MS	4.990,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.990,70	
NF	1	0000015371	0000015371	10	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	
NF	1	0000015372	0000015372	10	MS	386,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,66	
NF	1	0000015373	0000015373	12	MS	1.100,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	
NF	1	0000015374	0000015374	12	MS	300,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	RETORNO PRODUTO EM GARANTIA
NF	1	0000015375	0000015375	12	MT	970,12		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	970,12	
NF	1	0000015376	0000015376	15	SC	394,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,00	
NF	1	0000015377	0000015377	15	SP	8.130,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.130,00	BATERIAS USADAS. PRODUTOS ISENTOS DE ICMS NOS TERMOS DO CONVEN IO ICMS 27/05 CONT.DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM A TRANSBORDO CONFORME ART.6 DO DECRETO N.69044 DE 18.05.1988.
NF	1	0000015378	0000015378	17	MS	110,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	110,00	
NF	1	0000015379	0000015379	17	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF	1	0000015380	0000015380	17	MS	958,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	958,00	
NF	1	0000015381	0000015381	17	MS	178,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	178,00	
NF	1	0000015382	0000015382	17	MS	180,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	180,00	
NF	1	0000015383	0000015383	17	MS	221,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,78	
NF	1	0000015385	0000015385	18	MS	360,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	360,00	
NF	1	0000015386	0000015386	18	MS	550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	
NF	1	0000015387	0000015387	18	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF	1	0000015388	0000015388	18	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	
NF	1	0000015389	0000015389	18	MS	15.450,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.450,05	
NF	1	0000015390	0000015390	19	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000015392	0000015392	19	MS	942,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	942,28	
NF	1	0000015393	0000015393	19	MS	383,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	383,72	
NF	1	0000015394	0000015394	19	MS	115,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,50	
		A Transportar				**85.328,98**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**85.328,98**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000076

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**85.328,98**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**85.328,98**	
NF	1	0000015395 0000015395	22	SC	394,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,00	
NF	1	0000015396 0000015396	22	MS	221,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,78	
NF	1	0000015397 0000015397	22	MS	9.242,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.242,80	
NF	1	0000015398 0000015398	22	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	
NF	1	0000015399 0000015399	22	MS	1.135,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.135,60	
NF	1	0000015400 0000015400	22	MS	2.447,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.447,48	
NF	1	0000015401 0000015401	22	MS	510,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,37	
NF	1	0000015402 0000015402	22	MS	542,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	542,44	
NF	1	0000015403 0000015403	22	MS	790,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	790,88	
NF	1	0000015404 0000015404	22	MS	1.804,91	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.804,91	
NF	1	0000015406 0000015406	23	SC	289,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	289,00	
NF	1	0000015407 0000015407	24	MS	1.790,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.790,00	
NF	1	0000015408 0000015408	24	MS	489,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,98	
NF	1	0000015409 0000015409	25	SC	1.100,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	
NF	1	0000015410 0000015410	25	MS	21.776,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	21.776,72	
NF	1	0000015411 0000015411	26	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	
NF	1	0000015412 0000015412	26	MS	2.789,89	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.789,89	
NF	1	0000015413 0000015413	26	MS	1.214,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.214,76	
		TOTAL GERAL			**132.306,59**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**132.306,59**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000077

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	120.599,13	0,00	0,00	0,00	120.599,13
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	430,34	0,00	0,00	0,00	430,34
SUB-TOTAL	**121.029,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.029,47**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	3.147,12	0,00	0,00	0,00	3.147,12
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	8.130,00	0,00	0,00	0,00	8.130,00
SUB-TOTAL	**11.277,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.277,12**
TOTAL GERAL	**132.306,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.306,59**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000078

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **FEVEREIRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
MT	970,12	0,00	0,00
SC	2.177,00	0,00	0,00
SP	8.130,00	0,00	0,00
TOTAIS	**11.277,12**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000079

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF	1	0000015414	01	MS	1.107,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.107,90	
NF	1	0000015415	01	MS	582,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,56	
NF	1	0000015416	01	MS	713,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	713,72	
NF	1	0000015417	01	MS	130,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,50	
NF	1	0000015418	01	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	
NF	1	0000015419	01	MS	908,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	908,00	
NF	1	0000015420	02	MS	308,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	308,00	
NF	1	0000015421	02	MS	410,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,53	
NF	1	0000015422	02	MS	908,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	908,00	
NF	1	0000015423	02	MS	858,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	858,00	
NF	1	0000015424	03	MS	349,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	349,00	
NF	1	0000015425	03	MS	1.902,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.902,51	
NF	1	0000015426	04	MS	4.378,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.378,00	
NF	1	0000015427	04	MS	836,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	836,00	
NF	1	0000015428	04	MS	196,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	196,00	
NF	1	0000015429	05	MS	199,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,00	
NF	1	0000015430	05	MS	343,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	
NF	1	0000015431	08	MS	419,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	419,52	
NF	1	0000015432	08	MS	140,29	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,29	
NF	1	0000015433	08	MS	476,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,95	
NF	1	0000015434	08	MS	593,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	593,16	
NF	1	0000015435	08	MS	478,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	478,30	
NF	1	0000015436	08	MS	353,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	353,70	
NF	1	0000015437	08	MS	343,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	
NF	1	0000015438	08	MS	31.319,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	31.319,12	
NF	1	0000015439	09	MS	663,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	663,00	
NF	1	0000015440	09	MS	582,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	
NF	1	0000015441	09	MS	1.780,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.780,00	
NF	1	0000015442	09	MS	3.720,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.720,30	
NF	1	0000015443	09	MS	3.750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.750,00	
NF	1	0000015444	09	MS	1.157,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.157,52	
NF	1	0000015445	11	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF	1	0000015446	11	MS	410,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	
NF	1	0000015447	11	MS	1.797,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.797,81	
NF	1	0000015448	11	MS	208,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	208,00	
NF	1	0000015449	11	MS	412,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	412,52	
NF	1	0000015450	11	MS	2.139,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.139,40	
NF	1	0000015451	12	MS	2.104,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.104,60	
NF	1	0000015452	12	MS	435,09		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	RETORNO REF. NF 2734
NF	1	0000015453	12	MS	25.005,31		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	25.005,31	REMESSA DE MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000015454	15	MS	489,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	489,00	
NF	1	0000015455	15	MS	524,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	524,00	
NF	1	0000015469	15	MS	1.277,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.277,00	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015456	16	MS	435,09		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	435,09	RETORNO REF. NF 2778
NF	1	0000015470	16	MS	2.290,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.290,44	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015471	16	MS	1.035,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.035,00	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015457	17	MS	366,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,00	
NF	1	0000015472	17	MS	1.524,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.524,00	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015473	17	MS	2.911,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.911,61	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015458	18	MS	3.840,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.840,00	
NF	1	0000015459	19	MS	127,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	127,00	
NF	1	0000015460	19	MS	113,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	113,00	
NF	1	0000015461	19	MS	2.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.540,00	
		A Transportar			**110.502,45**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**110.502,45**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000080

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**110.502,45**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**110.502,45**	
NF	1	0000015474	19	MS	3.870,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.870,00	VENDA REF. NF 15453
NF	1	0000015463	22	MS	942,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	942,00	
NF	1	0000015464	22	MS	213,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	213,00	
NF	1	0000015465	22	MS	22.280,59		5415	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.280,59	REMESSA DE MERCADORIA A VENDER FORA ESTABELECIMENTO
NF	1	0000015466	22	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF	1	0000015467	22	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF	1	0000015468	23	MS	386,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,00	
NF	1	0000015484	23	MS	216,29	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	216,29	
NF	1	0000015485	23	MS	1.065,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.065,00	
NF	1	0000015486	23	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	
NF	1	0000015487	23	MS	233,43		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	RETORNO GARANTIA REF. NF 2872
NF	1	0000015476	24	MS	2.214,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.214,00	VENDA REF. NF 15465
NF	1	0000015477	24	MS	1.204,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.204,00	VENDA REF. NF 15465
NF	1	0000015478	24	MS	1.032,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.032,00	VENDA REF. NF 15465
NF	1	0000015479	24	MS	1.290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.290,00	VENDA REF. NF 15465
NF	1	0000015488	24	MS	802,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	802,00	
NF	1	0000015490	25	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF	1	0000015475	26	MS	326,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	326,85	
NF	1	0000015480	26	MS	713,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	713,70	
NF	1	0000015481	26	MS	8.435,27	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.435,27	
NF	1	0000015482	26	MS	100,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	EXPOSITOR
NF	1	0000015483	29	MS	472,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	472,00	
NF	1	0000015492	29	MS	13.723,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.723,56	
NF	1	0000015493	29	MS	2.084,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.084,25	
NF	1	0000015494	29	MS	5.566,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.566,28	
NF	1	0000015495	29	MS	8.828,04	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.828,04	
NF	1	0000015496	29	MS	1.191,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.191,30	
NF	1	0000015497	29	MS	330,86		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,86	REMESSA EM GARANTIA
NF	1	0000015498	29	MS	1.189,55		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.189,55	PRODUTO EM GARANTIA
NF	1	0000015499	30	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF	1	0000015501	30	MS	250,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	
NF	1	0000015502	30	MS	732,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	732,00	
NF	1	0000015503	31	MS	284,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	284,19	
NF	1	0000015504	31	MS	2.318,27	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.318,27	
		TOTAL GERAL			**196.539,47**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**196.539,47**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000081

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MARÇO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	146.529,55	0,00	0,00	0,00	146.529,55
5415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	47.285,90	0,00	0,00	0,00	47.285,90
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	2.724,02	0,00	0,00	0,00	2.724,02
SUB-TOTAL	**196.539,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.539,47**
TOTAL GERAL	**196.539,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.539,47**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000082

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000001	01	MS	1.176,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.176,00	
NF-E	1	0000000002	01	MS	1.488,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.488,00	
NF-E	1	0000000003	01	MS	2.406,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.406,00	Deposito no Banco Bradesco Agencia 1387-0 Conta Corrente 18017-3
NF-E	1	0000000004	01	MS	345,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,59	
NF-E	1	0000000005	01	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Bateria a Base de Troca - PLACA HSI-1671
NF-E	1	0000000006	01	MS	300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	Bateria a Base de Troca - PLACA HSI-1387
NF-E	1	0000000007	01	MS	6.751,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.751,90	
NF-E	1	0000000008	01	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	
NF-E	1	0000000009	05	MS	206,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	206,00	
NF-E	1	0000000010	05	MS	356,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,85	
NF-E	1	0000000011	05	MS	2.580,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.580,00	Valor de Frete combinado com Luciana.
NF-E	1	0000000012	05	MS	3.900,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.900,00	Autorizacao de Fornecimento Numero 000404 PRAZO DE PAGAMENTO 10 DIAS - BANCO BRADESCO: Ag. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000013	06	MS	1.884,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.884,56	PEDIDOS: 1738472; 1738473; 1739188.
NF	1	0000000014	06	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000015	06	MS	11.400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.400,00	ORDEM DE COMPRA: 34.277 PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO - Ag. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000016	06	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	Baterias a Base de Troca
NF-E	1	0000000017	06	MS	1.559,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.559,28	
NF-E	1	0000000018	07	MS	593,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	593,16	PEDIDO 468542-3
NF-E	1	0000000019	07	MS	4.037,26	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.037,26	PEDIDO 468543-1
NF-E	1	0000000020	07	MS	1.581,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.581,76	PEDIDO 468544-0
NF-E	1	0000000021	07	MS	2.965,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.965,80	PEDIDO 468545-8
NF-E	1	0000000022	07	MS	2.570,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.570,36	PEDIDO 468546-6
NF-E	1	0000000023	07	MS	3.386,67	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.386,67	PEDIDO 468547-4
NF-E	1	0000000024	07	MS	140,29		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,29	BONIFICACAO 468613-6
NF-E	1	0000000025	07	MS	4.198,93	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.198,93	PEDIDO 468549-0
NF-E	1	0000000026	07	MS	2.455,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.455,50	PEDIDO 468548-2
NF-E	1	0000000027	08	MS	140,29		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,29	BONIFICACAO 468614-4
NF-E	1	0000000028	08	MS	1.650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.650,00	Baterias a Base de Troca
NF-E	1	0000000029	08	MS	5.535,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.535,32	
NF-E	1	0000000030	09	MS	1.329,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.329,48	
NF-E	1	0000000031	09	MS	713,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	713,70	
NF-E	1	0000000032	09	MS	179,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,80	
NF-E	1	0000000033	09	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000034	09	MS	150,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE MERCADORIA DE NUMERO 001584
NF-E	1	0000000035	12	MS	115,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	115,00	BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000036	12	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000037	12	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000038	12	MS	372,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	372,00	
NF-E	1	0000000039	12	MS	800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000040	12	MS	800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000041	12	MS	372,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	372,00	
NF-E	1	0000000042	12	MS	20.065,06		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.065,06	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000043	13	MS	3.041,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.041,00	
NF-E	1	0000000044	13	MS	221,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,00	VENDA AUTORIZADA POR MARCELO
NF-E	1	0000000045	13	MS	824,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	824,00	
NF	1	0000015505	13	MS	4.622,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.622,00	VENDA REF. NFE42
NF	1	0000015506	13	MS	570,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	VENDA REF. NFE 42
NF	1	0000000046	14	PE	0,00		6949	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
		A Transportar			**100.534,56**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.534,56**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000083

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**100.534,56**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**100.534,56**	
NF	1	0000000047	14	PE	0,00		6949	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000048	14	SP	16.200,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.200,00	Produtos Usados Isentos do ICMS nos termos do Convenio ICMS 27 /05. Continuacao da declaracao de acondicionamento (Baterias) e tambem o transbordo conforme Artigo 6 do Decreto numero 96.0 44 de 18/05/88.
NF-E	1	0000000049	14	MS	698,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	
NF-E	1	0000000050	14	MS	3.957,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.957,00	FRETE COMBINADO COM O GLAUCO - APT TRANSPORTES
NF	1	0000015507	14	MS	646,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	646,00	VENDA REF. NFE 42
NF	1	0000015508	14	MS	2.172,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.172,00	VENDA REF. NFE 42
NF	1	0000015509	14	MS	1.240,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.240,00	VENDA REF. NFE42
NF-E	1	0000000051	15	MS	1.197,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.197,60	
NF	1	0000015510	15	MS	387,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	387,00	VENDA REF. NFE 42
NF-E	1	0000000052	16	MS	200,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000 REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 003.040
NF-E	1	0000000053	19	MS	410,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000054	19	MS	3.900,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.900,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000055	20	MS	440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	440,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000056	20	SC	500,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	500,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000057	22	MS	7.560,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.560,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE F RETE COMBINADO COM RAISSA.
NF-E	1	0000000058	22	MS	1.530,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000060	23	MS	7.170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000061	23	MS	550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000062	26	MS	335,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000063	26	MS	610,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	610,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000064	26	SC	948,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000065	26	MS	15,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	15,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 029325.
NF-E	1	0000000066	27	MS	550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000067	27	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000068	27	MG	188,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	188,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000069	27	MS	185,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000070	27	MS	970,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	970,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000071	27	MS	379,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000072	27	MS	2.610,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.610,42	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FR ETE COMBINADO COM RAISSA.
NF-E	1	0000000073	28	MS	487,66		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	487,66	REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 003288.
NF-E	1	0000000074	28	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA
NF-E	1	0000000075	28	MS	335,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000076	29	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 0380 761
NF-E	1	0000000077	29	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
		A Transportar			**159.173,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**159.173,72**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000084

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**159.173,72**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**159.173,72**	
NF-E	1	0000000078	30	MS	3.938,05	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.938,05	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000079	30	MS	189,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	189,55	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
		TOTAL GERAL			**163.301,32**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**163.301,32**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000085

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	124.267,02	0,00	0,00	0,00	124.267,02
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	20.065,06	0,00	0,00	0,00	20.065,06
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	280,58	0,00	0,00	0,00	280,58
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	852,66	0,00	0,00	0,00	852,66
SUB-TOTAL	**145.465,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**145.465,32**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.636,00	0,00	0,00	0,00	1.636,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUB-TOTAL	**17.836,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.836,00**
TOTAL GERAL	**163.301,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.301,32**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000086

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
MG	188,00	0,00	0,00
SC	500,00	0,00	0,00
TOTAIS	**688,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000087

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **ABRIL/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	0,00		0,00
SC	948,00	0,00	0,00
SP	16.200,00	0,00	0,00
TOTAIS	**17.148,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000088

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000080	03	MS	375,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000081	03	MS	765,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	765,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000082	03	SC	325,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	325,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO 30D.
NF-E	1	0000000083	03	MS	304,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	304,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000084	05	MS	583,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	583,87	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000085	05	MS	477,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	477,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000
NF-E	1	0000000086	06	MS	442,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	442,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000087	06	MS	2.071,46		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.071,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000088	06	MS	2.071,46		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.071,46	
NF-E	1	0000000089	06	MS	893,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	893,94	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000090	07	MS	893,94	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	893,94	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000091	10	MS	270,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	270,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PLACA DA F-1000: CQK-6253
NF-E	1	0000000092	10	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000093	11	SP	2.120,85		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.120,85	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 6775-15/9 - 6776-15/9 - 6602-10/9 - 4115-17/7 - 4141-17/7 - 3472-30/6 - 4116-17/7.
NF-E	1	0000000094	11	SP	929,53		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	929,53	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 6777-15/09/2009 - 2437-31/05/2009 - 6778-15/09/2009.
NF-E	1	0000000095	11	SP	2.633,28		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.633,28	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 8671-23/10/2009 - 7912-08/10/2009 - 7914-08/10/2009 - 6776-15/09/2009 - 6602-10/09/2009 - 4115-17/07/2009 - 4116-17/07/2009 - 6602-10/09/2009.
NF-E	1	0000000096	11	SP	1.309,53		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.309,53	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVEOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 7916-08/10/2009 - 6777-15/09/2009 - 6778-15/09/2009.
NF-E	1	0000000097	11	SP	3.437,18		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.437,18	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10194-20/11/2009 - 10195-20/11/2009 - 8671-23/10/2009 - 7912-08/10/2009 - 7914-08/10/2009 - 6776-15/09/2009 - 10195-20/11/2009 - 3144-22/06/2009.
NF-E	1	0000000098	11	SP	646,42		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	646,42	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10197-20/11/2009 - 10197-20/11/2009.
NF-E	1	0000000099	11	SP	3.399,67		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.399,67	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 12416-31/12/2009 - 11948-21/12/2009 - 11946-21/12/2009 - 11950-21/12/2009 - 6775-15/09/2009 - 6602-10/09/2009 - 11945-21/12/2009 - 10195-20/12/2009.
NF-E	1	0000000100	12	SP	1.039,31		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.039,31	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 11944-21/12/2009 - 4444-24/07/2009 - 12415-31/12/2009 - 7916-08/10/2009 - 6777-15/09/2009.
NF-E	1	0000000101	12	MS	456,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	456,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000102	12	SP	3.910,53		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.910,53	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 12500-06/01/10 - 12416-31/12/09 - 11948-21/12/09 11945-21/12/09 - 11950-21/12/09 - 11952-21/12/09 - 10194-20/11/09 - 7914-08/10/09 - 6775-15/09/09 - 6602-10/09/09 - 11945-21/12/09 - 11952-21/12/09 - 10195-20/11/09 - 8236-16/10/09 - 6779-15/09/09.
		A Transportar			**29.706,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**29.706,13**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000089

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**29.706,13**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**29.706,13**	
NF-E	1	0000000103	12	SP	778,91		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	778,91	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10197-20/11/2009 - 6777-15/09/2009 - 11944-21/12/2009.
NF-E	1	0000000104	12	SP	3.601,34		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.601,34	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 14047-19/02/2010 - 13786-11/02/2010 - 12500-06/01/2010 - 12416-31/12/2009 - 11948-21/12/2009 - 11946-21/12/2009 - 11962-21/12/2009 - 14048-19/02/2010 - 8236-16/10/2009 - 8659-23/10/2009 - 7915-08/10/2009 - 6779-15/09/2009.
NF-E	1	0000000105	12	SP	236,02		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	236,02	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10197-20/11/2009 - 4147-17/07/2009 - 14045-19/02/2010.
NF-E	1	0000000106	12	SP	2.219,82		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.219,82	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 14047-19/02/2010 - 13786-11/02/2010 - 12416-31/12/2009 - 11948-21/12/2009 - 11946-21/12/2009 - 10194-20/11/2009 - 6775-15/09/2009 - 3143-22/06/2009 - 14046-19/02/2010 - 11952-21/12/2009 - 10202-20/11/2009.
NF-E	1	0000000107	12	SP	719,19		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	719,19	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 13783-11/02/2010 - 10197-20/11/2009 - 6777-15/09/2009 - 14682-09/03/2010.
NF-E	1	0000000108	12	MS	550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000109	13	MS	3.920,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.920,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000110	13	MS	4.896,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.896,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000111	13	MS	200,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 3330
NF-E	1	0000000112	13	MS	355,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	355,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000113	14	SP	12.846,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.846,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000114	14	MS	304,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	304,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000115	17	SC	948,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	948,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA DO VEICULO: MCZ - 0060.
NF-E	1	0000000116	17	MS	765,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	765,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000117	17	MS	5.457,48	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.457,48	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000118	17	MS	5.346,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.346,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D
NF-E	1	0000000119	17	PE	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000120	17	MS	2.379,19	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.379,19	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1748459; 1742936.
NF-E	1	0000000121	17	MS	2.475,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.475,59	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS: 1742531; 1742532; 1742530; 1752957.
NF-E	1	0000000122	18	MS	1.819,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.819,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000123	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Quantidade de produtos digitado errado.
NF-E	1	0000000124	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***tipos de produtos digitados a mais!
NF-E	1	0000000125	18	MS	290,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	DEVOLUCAO DE BATERIA REFERENTE A GARANTIA CONFORME NOTA FISCAL 003288 DE 28/04/2010.
		A Transportar			**88.214,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**88.214,85**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000090

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**88.214,85**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**88.214,85**	
NF-E	1	0000000126	18	MS	395,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5378 98-2
NF-E	1	0000000127	18	MS	1.186,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.186,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5378 97-4
NF-E	1	0000000128	18	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Valor do produto errado
NF-E	1	0000000129	18	MS	3.871,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.871,68	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5378 95-8
NF-E	1	0000000130	18	MS	561,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	561,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5378 94-0
NF-E	1	0000000131	18	MS	1.639,33	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.639,33	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5379 01-6
NF-E	1	0000000132	18	MS	7.770,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.770,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 45D
NF-E	1	0000000133	19	MS	12.857,27	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.857,27	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FRETE COMBINADO COM JEFFERSON E JUNIOR!
NF-E	1	0000000134	19	MS	1.140,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FRETE COMBINADO COM JEFFERSON!
NF-E	1	0000000135	19	MS	246,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000136	20	MS	1.650,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.650,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000137	21	PE	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000138	21	MS	2.964,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.964,59	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5378 99-0
NF-E	1	0000000139	21	MS	825,04	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	825,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000140	21	MS	1.260,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000141	21	MS	1.807,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.807,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000142	21	MS	246,75	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	246,75	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000143	21	MS	4.691,65	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.691,65	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000144	21	MS	7.317,00		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.317,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000145	21	MS	10.789,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.789,12	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM O JEFFERSON.
NF-E	1	0000000146	21	MS	6.411,43	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.411,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000147	21	MS	1.935,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.935,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000148	21	MS	5.299,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.299,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000149	21	MS	13.538,36		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.538,36	
NF-E	1	0000000150	24	MS	550,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	550,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000151	24	MS	470,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	470,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000152	24	MS	429,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	429,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000153	25	MS	1.235,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.235,83	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5379 00-8.
NF-E	1	0000000154	25	MS	280,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 53789 6-6
NF-E	1	0000000155	27	MS	765,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	765,00	PROD. REC. POR ST CONF.DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000156	27	MS	152,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	152,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000157	28	MS	1.470,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.470,35	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**190.372,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.372,55**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000091

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**190.372,55**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**190.372,55**	
NF-E	1	0000000158	28	MS	154,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	154,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000159	28	MS	3.720,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000160	31	MS	2.181,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.181,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000161	31	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000162	31	MS	425,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	425,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000163	31	MS	867,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	867,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**198.240,26**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**198.240,26**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000092

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	24.998,28	0,00	0,00	0,00	24.998,28
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	114.851,40	0,00	0,00	0,00	114.851,40
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
SUB-TOTAL	**140.339,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.339,68**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.273,00	0,00	0,00	0,00	1.273,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	26.981,58	0,00	0,00	0,00	26.981,58
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	29.646,00	0,00	0,00	0,00	29.646,00
SUB-TOTAL	**57.900,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.900,58**
TOTAL GERAL	**198.240,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**198.240,26**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000093

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **MAIO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	16.800,00	0,00	0,00
SC	1.273,00	0,00	0,00
SP	39.827,58	0,00	0,00
TOTAIS	**57.900,58**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000094

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000164	01	MS	432,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1780 657.
NF-E	1	0000000165	01	MS	174,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	174,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000166	01	MS	1.325,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.325,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000167	01	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000168	01	MS	5.599,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.599,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000169	02	MS	2.014,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.014,00	Prod.rc.porstconf. decreto1017820/12/2000
NF-E	1	0000000170	02	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000171	02	MS	254,23		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,23	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 003733
NF-E	1	0000000172	02	MS	3.356,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.356,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000173	04	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 17829 63
NF-E	1	0000000174	04	MS	698,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	698,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000175	04	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000176	07	MS	414,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000177	07	MS	970,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	970,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. JUSTICA FED ERAL - CAMPO GRANDE/MS.
NF-E	1	0000000178	07	MS	176,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	176,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000179	07	MS	5.334,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.334,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COM PRA 5596. COND. PGTO. 30D - VENC. 07/07/2010. BANCO BRADESCO A G. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000180	07	MS	985,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	985,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000181	08	MS	233,43		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 003974.
NF-E	1	0000000182	08	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000183	09	MS	343,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000184	09	MS	16.385,99	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.385,99	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FRE TE COMBINADO COM GLAUCO.
NF-E	1	0000000185	09	MS	17.541,75	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.541,75	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FR ETE COMBINADO COM ANTECEDENCIA.
NF-E	1	0000000186	09	MS	152,26	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	152,26	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA INST ALADA NO CORSA.
NF-E	1	0000000187	10	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000188	10	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 17828 84.
NF-E	1	0000000189	10	PE	8.592,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.592,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27 /05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.0 44 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000190	10	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000191	11	MS	19.478,29		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	19.478,29	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000192	11	MS	298,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000193	11	MS	313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**89.050,84**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.050,84**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000095

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**89.050,84**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.050,84**	
NF-E	1	0000000194	11	MS	414,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000195	11	MS	1.530,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000196	11	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000197	14	MS	873,74	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	873,74	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 96-7
NF-E	1	0000000198	14	MS	2.904,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.904,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 92-4
NF-E	1	0000000199	14	MS	1.744,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.744,78	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 95-9
NF-E	1	0000000200	14	MS	2.550,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.550,55	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000201	15	MS	174,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	174,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000202	15	MS	298,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000203	15	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF	1	0000015511	15	MS	1.560,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.560,00	VENDA REF. NF 191
NF-E	1	0000000204	16	MS	558,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	558,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 94-0
NF-E	1	0000000205	16	MS	395,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 91-6
NF-E	1	0000000206	16	MS	279,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,23	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 93-2
NF-E	1	0000000207	16	MS	953,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	953,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 5850 97-5
NF	1	0000015512	16	MS	3.128,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.128,00	VENDA REF. NF 191
NF	1	0000015513	16	MS	903,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	903,00	VENDA REF. NF 191
NF	1	0000015514	16	MS	1.260,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.260,00	VENDA REF. NF 191
NF-E	1	0000000208	17	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1789 409
NF-E	1	0000000209	17	MS	237,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	237,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 0431 368
NF-E	1	0000000210	17	MS	345,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	345,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000211	17	MS	7.072,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.072,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA 35.541.
NF-E	1	0000000212	18	MS	382,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	382,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000213	18	MS	340,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000214	21	MS	6.938,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.938,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 5786. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000215	21	MS	321,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000216	21	MS	298,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 37.881
NF-E	1	0000000217	21	MS	13.538,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	13.538,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000218	21	MS	22.485,58		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.485,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000219	21	MS	316,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	316,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000220	21	MS	1.105,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000221	21	MS	912,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	912,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		A Transportar			**165.108,92**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**165.108,92**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000096

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**165.108,92**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**165.108,92**	
NF-E	1	0000000222	21	MS	1.999,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.999,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000223	21	MS	1.290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO 30/60/90D
NF-E	1	0000000224	21	MS	4.039,28		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.039,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000226	22	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1795364.
NF-E	1	0000000227	22	MS	200,00		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000228	22	MS	328,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	328,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000229	22	MS	295,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	295,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000230	23	MS	335,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	335,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA 134856.
NF-E	1	0000000231	24	MS	193,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	193,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000232	24	MS	554,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	554,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000233	24	MS	386,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000234	24	MS	773,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	773,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60/90D
NF-E	1	0000000235	24	MS	656,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	656,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000236	25	MS	343,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000237	25	MS	1.100,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000238	28	MS	2.406,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.406,84	PROD. REC POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000239	28	MS	1.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000240	28	MS	18.122,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	18.122,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000241	29	MS	1.320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000242	29	MS	909,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	909,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000243	29	MS	386,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000244	29	MS	250,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000245	30	MS	4.588,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.588,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000246	30	MS	1.119,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.119,52	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 616519-2
NF-E	1	0000000247	30	MS	279,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	279,23	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 616520-6
NF-E	1	0000000248	30	MS	395,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 616518-4
NF-E	1	0000000249	30	MS	568,38	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	568,38	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 0443809
NF-E	1	0000000250	30	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
		TOTAL GERAL			**210.777,79**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**210.777,79**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000097

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	26.524,86	0,00	0,00	0,00	26.524,86
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	155.494,98	0,00	0,00	0,00	155.494,98
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	19.478,29	0,00	0,00	0,00	19.478,29
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	487,66	0,00	0,00	0,00	487,66
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUB-TOTAL	**202.185,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**202.185,79**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	8.592,00	0,00	0,00	0,00	8.592,00
SUB-TOTAL	**8.592,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.592,00**
TOTAL GERAL	**210.777,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.777,79**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000098

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JUNHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	8.592,00	0,00	0,00
TOTAIS	**8.592,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000099

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000251	02	MS	796,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	796,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000252	02	MS	713,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	713,70	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000253	02	MS	3.898,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.898,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO 30/45/60D
NF-E	1	0000000254	05	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000255	05	MS	1.070,11	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.070,11	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 6165 25-7
NF-E	1	0000000256	05	MS	395,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	395,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 6165 24-9
NF-E	1	0000000257	05	MS	642,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	642,57	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 6165 23-0
NF-E	1	0000000258	05	MS	169,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	169,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. PEDIDO 90.466. VEICULO IOC3628 FO 48.174
NF-E	1	0000000259	05	MS	298,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	298,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO: 90.467 VEICULO: IOH0721 FO: 48.175
NF-E	1	0000000260	05	MS	313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000261	05	MS	520,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	520,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000262	06	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000263	06	SP	17.226,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	17.226,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27 /05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.0 44 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000264	06	PE	1.015,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.015,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000265	06	MS	321,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	321,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA. PLACA HRO 6709
NF-E	1	0000000266	06	MS	449,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	449,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000267	07	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000268	07	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000269	07	MS	620,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 00103 4/1
NF-E	1	0000000270	09	MS	1.362,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.362,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000271	09	MS	2.931,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.931,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000272	12	MS	1.110,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.110,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000273	12	MS	432,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	432,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 18104 73
NF-E	1	0000000274	12	MS	680,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	680,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000275	12	MS	81,98		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	81,98	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFE RENTE A GARANTIA. N.F. 003.258
NF-E	1	0000000276	13	MS	2.292,21	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.292,21	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000277	14	MS	552,49	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	552,49	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000278	14	MS	4.355,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.355,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COM PRA 35.541
NF-E	1	0000000279	14	MS	1.177,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 18062 86
		A Transportar			**45.983,37**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.983,37**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000100

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**45.983,37**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**45.983,37**	
NF-E	1	0000000280	14	MS	706,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1802528
NF-E	1	0000000281	14	MS	706,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	706,71	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1807243
NF-E	1	0000000282	15	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PLACA HRO-9436
NF-E	1	0000000283	15	MS	1.818,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.818,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000284	15	MS	283,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA NJD-6697
NF-E	1	0000000285	15	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. PLACA MRS-7917
NF-E	1	0000000286	15	MS	255,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000287	15	MS	200,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000288	16	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000289	16	MS	1.177,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS: 1808493; 1808494.
NF-E	1	0000000290	16	PE	8.100,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.100,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000291	16	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000292	16	MS	414,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000293	16	MS	728,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	728,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000294	16	MS	8.890,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.890,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA 6225. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000295	16	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000296	16	MS	6.988,29	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.988,29	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000297	19	MS	323,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	323,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000298	19	MS	221,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,78	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000299	19	MS	290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000300	19	MS	16.121,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.121,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM O PAES.
NF-E	1	0000000301	19	MS	1.158,18	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.158,18	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000302	20	MS	240,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	240,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000303	20	MS	198,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	198,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000304	20	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000305	20	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000306	20	MS	283,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
		A Transportar			**98.626,57**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.626,57**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000101

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**98.626,57**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.626,57**	
NF-E	1	0000000307	20	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000308	20	MS	5.209,54	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.209,54	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000000309	20	MS	1.000,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.000,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000310	20	MS	2.300,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE SERVICO: 4500046357. COND. PGTO. 30D. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000311	20	MS	140,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000312	20	MS	1.687,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.687,92	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000313	21	MS	1.500,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.500,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000314	21	MS	1.290,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.290,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000315	21	MS	1.002,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.002,12	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D
NF-E	1	0000000316	21	MS	5.261,65	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.261,65	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000317	21	MS	4.078,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.078,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000000318 0000000318	21	MS	15.825,69	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	15.825,69	
NF-E	1	0000000319	21	MS	16.529,75		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	16.529,75	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS EM CONSIGNACAO.
NF-E	1	0000000320	22	MS	5.770,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.770,41	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000321	22	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000322	22	MS	618,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	618,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000323	26	MS	1.100,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000324	26	MS	218,25	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	218,25	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000325	26	MS	2.750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VALOR DE FRETE COMBINADO COM GLAUCO.
NF-E	1	0000000326	26	MS	20.523,43		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	20.523,43	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000327	26	MS	488,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	488,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NOTA 218.
NF-E	1	0000000328	27	MS	256,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	256,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015515	27	MS	2.192,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.192,00	VENDA REF. NF 326
NF-E	1	0000000329	28	MS	795,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	795,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000330	28	MS	495,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	495,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000331	28	MS	221,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF	1	0000015516	28	MS	2.838,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.838,00	VENDA REF. NF 326
NF-E	1	0000000332	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF	1	0000015517	29	MS	3.780,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.780,00	VENDA REF. NF 326
NF-E	1	0000000333	30	MS	648,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	648,87	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1822429
NF-E	1	0000000334	30	MS	7.317,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.317,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NOTA FISCAL 144 de 21/05/2010.
		A Transportar			**205.375,26**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.375,26**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000102

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**205.375,26**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**205.375,26**	
NF-E	1	0000000335	30	MS	4.039,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.039,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NOTA FISCAL 224 de 21/06/2010.
NF-E	1	0000000337	30	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 00035944.
		TOTAL GERAL			**210.054,54**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**210.054,54**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000103

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	16.529,75	0,00	0,00	0,00	16.529,75
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	146.578,38	0,00	0,00	0,00	146.578,38
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	20.523,43	0,00	0,00	0,00	20.523,43
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	81,98	0,00	0,00	0,00	81,98
SUB-TOTAL	**183.713,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**183.713,54**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.015,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	25.326,00	0,00	0,00	0,00	25.326,00
SUB-TOTAL	**26.341,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.341,00**
TOTAL GERAL	**210.054,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.054,54**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000104

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **JULHO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	9.115,00	0,00	0,00
SP	17.226,00	0,00	0,00
TOTAIS	**26.341,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000105

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000338	02	MS	2.594,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.594,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000339	02	MS	1.782,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.782,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000340	02	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000341	03	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1826744
NF-E	1	0000000342	03	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000343	03	MS	4.620,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.620,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000344	03	MS	1.970,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.970,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000345	03	MS	313,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000346	04	MS	343,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	343,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000347	04	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000348	04	MS	288,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	288,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000349	05	MS	945,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	945,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000350	05	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000351	05	MS	770,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO: 001783/1 COTACAO: 001644
NF-E	1	0000000352	05	MS	770,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 001782/1 COTACAO: 001643
NF-E	1	0000000353	05	MS	770,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	770,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO: 001781/1 COTACAO: 001642
NF-E	1	0000000354	05	MS	646,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	646,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000355	06	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674226-2
NF-E	1	0000000356	06	MS	798,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674225-4
NF-E	1	0000000357	06	MS	596,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	596,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674224-6
NF-E	1	0000000358	06	MS	1.081,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674222-0
NF-E	1	0000000359	06	MS	199,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	199,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674223-8
NF-E	1	0000000360	06	MS	1.394,50	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.394,50	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674221-1
NF-E	1	0000000361	06	MS	1.478,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.478,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 674220-3
NF-E	1	0000000362	06	MS	238,26	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	238,26	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000363	09	MS	998,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000364	09	MS	998,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000366	09	MS	722,74	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	722,74	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 10D
		A Transportar			**27.602,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.602,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000106

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**27.602,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**27.602,83**	
NF-E	1	0000000367	09	MS	1.425,01		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.425,01	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000368	10	MS	2.931,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.931,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000369	10	MS	319,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	319,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000370	10	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000371	11	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000372	11	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000373	11	MS	699,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	699,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF	1	0000000374	12	MS	884,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	884,00	
NF-E	1	0000000375	12	MS	380,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	380,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000376	12	MS	221,78	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,78	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000377	13	MS	400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000378	13	MS	300,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	300,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 004.675
NF-E	1	0000000379	13	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO: 36423
NF-E	1	0000000380	16	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000381	16	MS	1.826,72	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.826,72	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEIDIDOS: 1834986; 1834979.
NF-E	1	0000000382	16	MS	1.192,83	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.192,83	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1834820.
NF-E	1	0000000383	17	MS	230,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000384	17	MS	1.168,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.168,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000385	17	MS	233,43		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	233,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 004919.
NF-E	1	0000000386	18	MS	639,76	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	639,76	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000387	18	MS	615,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	615,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000388	18	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000389	19	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D. PLACA HQR-8801
NF-E	1	0000000390	19	MS	630,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	630,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D
NF-E	1	0000000391	19	MS	4.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000392	19	MS	2.102,77	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.102,77	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000393	19	MS	22.726,37	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	22.726,37	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000394	20	MS	4.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
		A Transportar			**79.440,44**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.440,44**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000107

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**79.440,44**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**79.440,44**	
NF-E	1	0000000395	20	PE	8.700,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.700,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000396	20	MS	313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000397	20	MS	313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000398	20	MS	1.868,07		5917	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.868,07	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000399	20	MS	2.071,46		5917	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.071,46	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000400	23	MS	330,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,70	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000401	23	MS	705,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	705,22	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 702512-2
NF-E	1	0000000402	23	MS	1.163,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.163,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 702510-6
NF-E	1	0000000403	23	MS	1.105,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.105,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 702511-4
NF-E	1	0000000404	23	MS	346,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	346,95	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000405	24	MS	4.540,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.540,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60.
NF-E	1	0000000406	24	MS	2.080,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.080,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 001037/1
NF-E	1	0000000407	24	MS	462,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	462,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 001044/1
NF-E	1	0000000408	24	MS	1.680,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.680,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 702513-0
NF-E	1	0000000409	24	MS	1.735,59	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.735,59	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 702509-2
NF	1	0000000410	27	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000411	27	MS	12.516,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	12.516,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000412	27	MS	234,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	234,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000413	27	MS	626,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	626,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1891746
NF-E	1	0000000414	30	MS	11.050,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	11.050,41	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000415	30	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Durante a geracao do Danfe apareceu numero de p
NF-E	1	0000000416	30	MS	221,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000417	30	MS	788,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE SERVICO: 38453; PLACA: HTJ-7321; KM: 48.125; CHASSI: 9BFZCA9Y69BB21395
NF-E	1	0000000418	30	MS	4.813,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.813,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000419	31	MS	1.816,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.816,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D
NF-E	1	0000000420	31	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1847677
NF-E	1	0000000421	31	MS	283,24		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BONIFICACAO 726022-9
NF-E	1	0000000422	31	MS	2.327,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.327,68	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 725975-1
		A Transportar			**142.613,77**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**142.613,77**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

REGISTRO DE SAÍDAS

Folha: 000108

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**142.613,77**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**142.613,77**	
NF-E	1	0000000423	31	MS	410,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1847 667
NF-E	1	0000000424	31	MS	4.195,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.195,15	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
		TOTAL GERAL			**147.219,45**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**147.219,45**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000109

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	132.338,24	0,00	0,00	0,00	132.338,24
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	533,43	0,00	0,00	0,00	533,43
5917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial	3.939,53	0,00	0,00	0,00	3.939,53
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.425,01	0,00	0,00	0,00	1.425,01
SUB-TOTAL	**138.519,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.519,45**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
SUB-TOTAL	**8.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.700,00**
TOTAL GERAL	**147.219,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147.219,45**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000110

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **AGOSTO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	8.700,00	0,00	0,00
TOTAIS	**8.700,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000111

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000425	01	MS	152,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	152,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000426	01	MS	663,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	663,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000427	01	MS	221,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000428	01	MS	4.050,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.050,08	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 4-3
NF-E	1	0000000429	01	MS	2.044,44	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.044,44	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 6-0
NF-E	1	0000000430	01	MS	481,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	481,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 3-5
NF-E	1	0000000431	02	MS	423,53		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	423,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFE RENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000432	02	MS	1.106,16		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.106,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REFE RENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000433	02	MS	165,43		5949	0,00	0,0000	0,00	0,00	165,43	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. RETORNO REF ERENTE A GARANTIA.
NF-E	1	0000000434	02	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000435	02	MS	6.440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.440,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COM PRA: 37.588. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000436	03	MS	1.245,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.245,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. BOLETO 30/60D
NF-E	1	0000000437	03	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Quantidade de baterias invertida, consequenteme
NF-E	1	0000000438	03	MS	735,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	735,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000439	03	MS	998,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000440	03	MS	804,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	804,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000441	03	MS	8.239,91		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.239,91	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERE NTE AS NOTAS FISCAIS DE CONSIGNACAO NUMERO 218 - 21/06/10 E 31 9 - 21/07/10.
NF-E	1	0000000442	03	MS	2.451,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.451,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 7-8
NF-E	1	0000000443	03	MS	1.844,84	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.844,84	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 8-6
NF-E	1	0000000444	03	MS	2.736,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.736,42	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 72597 9-4
NF-E	1	0000000445	03	MS	353,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	353,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000446	03	MS	9.695,07		5904	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.695,07	REMESSA DE MERCADORIA PARA VENDA FORA ESTABELECIMENTO
NF-E	1	0000000447	06	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000448	06	MS	2.225,82	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.225,82	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 05 DIAS COM 3% DESCONTO.
NF-E	1	0000000449	08	MS	230,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	230,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000450	08	MS	313,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	313,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF	1	0000015518	08	MS	2.580,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.580,00	VENDA REF. NF 446
NF-E	1	0000000451	09	MS	3.720,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000452	09	MS	1.571,87	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.571,87	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 1853 267; 1854515.
		A Transportar			**55.937,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.937,81**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000112

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**55.937,81**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**55.937,81**	
NF-E	1	0000000453	09	MS	221,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000454	09	MS	6.482,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.482,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000000455	10	MS	200,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	200,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000456	10	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000457	10	MS	4.400,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.400,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D
NF-E	1	0000000458	13	MS	454,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	454,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000459	13	MS	255,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000460	13	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000462	14	MS	375,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	375,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10175 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000463	14	MS	828,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	828,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10175 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000464	14	MS	410,53	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	410,53	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10175 20/12/2000. PEDIDO 1853266
NF-E	1	0000000465	14	MS	366,70	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	366,70	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10175 20/12/2000.
NF-E	900	0000000001	15	MS	185,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	185,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	900	0000000002	15	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***Endereco e Cidade do destinatario Incorretos.
NF-E	1	0000000468	16	MS	1.120,01	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.120,01	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1859579; 1859578
NF-E	1	0000000469	17	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000470	20	MS	480,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	480,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000471	20	MS	3.576,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.576,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS: 1862993; 1862994; 1862992.
NF-E	1	0000000472	20	MS	288,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	288,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000473	20	MS	255,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	255,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000474	21	MS	1.768,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000475	21	MS	582,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000476	21	MS	2.909,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.909,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000000477	21	MS	510,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	510,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000478	21	MS	7.980,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.980,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D. ORDEM DE COMPRA: 38.112. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000479	21	MS	628,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	628,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000480	21	MS	703,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	703,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000481	22	MS	350,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 005.314 DE 16/09/2010.
		A Transportar			**92.415,37**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.415,37**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000113

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**92.415,37**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**92.415,37**	
NF-E	1	0000000482	23	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000483	23	MS	390,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	390,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000484	24	MS	373,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	373,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A - AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000485	24	MS	458,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	458,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000486	24	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000487	27	MS	1.199,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.199,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000488	27	MS	865,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1867649
NF-E	1	0000000489	27	MS	2.319,52	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.319,52	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 05D COM 03% DE DESCONTO.
NF-E	1	0000000490	29	MS	640,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	640,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000491	29	MS	1.196,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.196,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000492	29	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 39.152. PLACA INY-2920.
NF-E	1	0000000493	29	MS	826,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	826,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000494	29	MS	398,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	398,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000495	29	MS	3.488,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.488,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 20/30D.
NF-E	1	0000000496	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000497	30	MS	205,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	205,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000498	30	SP	2.471,70		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.471,70	
NF-E	1	0000000499	30	SP	7.584,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.584,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000500	30	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000501	30	SP	1.768,94		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.768,94	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 16786-31/5 - 8658-23/10 - 4141-17/7 - 15828-12/5 - 11952-21/12.
NF-E	1	0000000502	30	SP	927,76		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	927,76	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10197-20/11 - 14682-09/3 - 14045-19/2.
NF-E	1	0000000503	30	SP	299,24		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	299,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 10197-20/11 - 6777-15/9 - 15830-12/5.
		A Transportar			**119.552,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**119.552,29**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000114

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**119.552,29**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**119.552,29**	
NF-E	1	0000000504	30	SP	2.612,24		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.612,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 16786-31/5 - 15828-12/5 - 13786-11/2 - 11946-21/12 - 11961-21/12 - 15828-12/5 - 14046-19/2.
NF-E	1	0000000505	30	SP	1.236,05		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.236,05	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 16786-31/5 - 10197-20/11 - 15830-12/5 - 14682-09/3.
NF-E	1	0000000506	30	SP	2.378,99		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.378,99	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 20397-15/7 - 18361-07/7 - 18357-07/7 - 18359-07/7 - 11946-21/12 - 11961-21/12 - 6775-15/9 - 15828-12/5 - 14046-19/2.
NF-E	1	0000000507	30	SP	688,31		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	688,31	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 16786-31/5 - 10197-20/11 - 20398-15/7 .
NF-E	1	0000000508	30	MS	386,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000509	30	MS	2.914,32	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.914,32	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000510	30	MS	6.312,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.312,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 001067/1
		TOTAL GERAL			**136.080,20**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**136.080,20**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000115

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	8.239,91	0,00	0,00	0,00	8.239,91
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	96.132,87	0,00	0,00	0,00	96.132,87
5904 - Remessa para venda fora do estabelecimento	9.695,07	0,00	0,00	0,00	9.695,07
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	1.695,12	0,00	0,00	0,00	1.695,12
SUB-TOTAL	**116.112,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.112,97**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	12.383,23	0,00	0,00	0,00	12.383,23
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	7.584,00	0,00	0,00	0,00	7.584,00
SUB-TOTAL	**19.967,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.967,23**
TOTAL GERAL	**136.080,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**136.080,20**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000116

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **SETEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	19.967,23	0,00	0,00
TOTAIS	**19.967,23**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000117

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000511	01	RJ	4.120,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. PEDIDO DE COMPRA: 27263.
NF-E	1	0000000512	01	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000558	03	MS	2.712,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.712,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60/90D.
NF-E	1	0000000513	04	MS	1.197,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.197,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000514	04	MS	1.796,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.796,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000515	04	MS	6.440,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.440,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA: 38.376. COND. PGTO. 30/60D.
NF-E	1	0000000516	04	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000517	04	MS	4.033,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.033,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000518	05	MS	356,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D
NF-E	1	0000000519	05	MS	288,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	288,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000520	05	MS	280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000521	05	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000522	05	MS	1.177,85	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.177,85	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1875040
NF-E	1	0000000523	05	MS	1.909,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.909,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783320-2
NF-E	1	0000000524	05	MS	598,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	598,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783322-9
NF-E	1	0000000525	05	MS	1.646,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.646,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783321-0
NF-E	1	0000000526	05	MS	399,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	399,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783323-7
NF-E	1	0000000527	05	MS	998,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	998,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783324-5
NF-E	1	0000000528	05	MS	1.880,04	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.880,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783325-3
NF-E	1	0000000529	06	MS	449,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	449,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000530	06	MS	5.338,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.338,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000531	06	MS	257,79	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	257,79	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000532	06	MS	582,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	582,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000533	07	MS	414,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	414,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000534	08	MS	378,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	378,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000535	08	MS	2.775,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.775,10	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000536	13	MS	283,24		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	283,24	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783368-7
NF-E	1	0000000537	13	MS	1.796,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.796,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 783330-0
		A Transportar			**44.047,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**44.047,83**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000118

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**44.047,83**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**44.047,83**	
NF-E	1	0000000538	13	MS	2.395,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.395,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78332 9-6
NF-E	1	0000000539	13	MS	1.197,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.197,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78332 8-8
NF-E	1	0000000540	13	MS	1.996,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.996,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78332 7-0
NF-E	1	0000000541	13	MS	455,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	455,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA D EPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000542	13	MS	1.197,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.197,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78332 6-1
NF-E	1	0000000543	13	MS	2.794,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.794,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78333 1-8
NF-E	1	0000000544	13	MS	2.395,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.395,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78333 2-6
NF-E	1	0000000545	13	MS	1.996,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.996,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 78333 3-4
NF-E	1	0000000546	13	MS	6.047,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.047,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000000547	13	MS	788,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000548	13	MS	386,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000549	13	MS	4.314,55	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.314,55	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000550	13	MS	2.307,12	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.307,12	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000551	14	MS	570,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	570,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA D EPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3
NF-E	1	0000000552	15	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000553	15	MS	142,35	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	142,35	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000554	18	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000555	18	MS	446,58	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	446,58	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 18830 58
NF-E	1	0000000556	18	MS	221,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	221,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000557	19	MS	394,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	394,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000559	20	MS	4.735,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.735,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45/60D. PEDIDO TR099.
NF-E	1	0000000560	20	MS	865,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	865,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 18851 77
NF-E	1	0000000561	21	MS	1.604,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.604,56	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
NF-E	1	0000000562	22	MS	3.422,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.422,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000563	22	MT	530,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	530,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000564	25	MS	1.304,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.304,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000565	25	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BA SE DE TROCA.
NF-E	1	0000000566	26	MS	450,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000567	27	MS	1.304,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.304,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A B ASE DE TROCA.
		A Transportar			**89.761,69**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.761,69**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000119

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**89.761,69**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**89.761,69**	
NF-E	1	0000000568	27	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000569	29	MS	127,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	127,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000570	29	MS	3.413,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.413,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000571	29	MS	485,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	485,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000572	29	MS	1.989,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.989,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1883721
NF-E	1	0000000573	29	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000574	29	MS	1.193,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.193,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1888713
NF	1	0000000575	29	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
		TOTAL GERAL			**97.891,03**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**97.891,03**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000120

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	92.957,79	0,00	0,00	0,00	92.957,79
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	283,24	0,00	0,00	0,00	283,24
SUB-TOTAL	**93.241,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.241,03**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	4.650,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00
SUB-TOTAL	**4.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.650,00**
TOTAL GERAL	**97.891,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.891,03**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000121

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
MT	530,00	0,00	0,00
TOTAIS	**530,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000122

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **OUTUBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
RJ	4.120,00	0,00	0,00
TOTAIS	**4.120,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000123

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000576	01	MS	120,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	120,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000577	03	MS	2.616,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.616,00	
NF-E	1	0000000578	04	MS	359,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	359,60	
NF-E	1	0000000579	04	MS	7.980,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.980,00	
NF-E	1	0000000580	04	MS	814,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	814,64	PROD. REC. POR ST CONF.DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000581	04	MS	210,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	210,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000582	04	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF-E	1	0000000583	04	MS	1.413,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.413,42	
NF-E	1	0000000584	08	MS	10.710,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	10.710,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000585	08	MS	100,00		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA SEM DEFEITO DEVOLVIDA REFERENTE A CONSERTO.
NF-E	1	0000000586	08	MS	1.650,08	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.650,08	
NF-E	1	0000000587	09	MS	135,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	135,00	
NF-E	1	0000000588	09	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF-E	1	0000000589	09	MS	1.820,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.820,00	
NF-E	1	0000000590	09	MS	1.282,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.282,81	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000591	10	MS	354,89	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	354,89	
NF-E	1	0000000592	10	PE	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000593	11	MS	1.247,46	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.247,46	
NF-E	1	0000000594	12	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000595	12	MS	800,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	800,00	
NF-E	1	0000000596	16	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF-E	1	0000000597	16	MS	294,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	294,90	
NF-E	1	0000000598	17	MS	443,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	443,56	
NF-E	1	0000000599	17	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	
NF-E	1	0000000600	17	MS	1.413,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.413,42	
NF-E	1	0000000601	17	MS	858,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	858,00	
NF-E	1	0000000602	17	MS	1.020,15	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,15	
NF-E	1	0000000603	17	MS	235,57	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	235,57	
NF-E	1	0000000604	17	MS	473,98	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	473,98	
NF-E	1	0000000605	17	MS	219,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	219,51	
NF-E	1	0000000606	17	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	
NF-E	1	0000000607	17	MS	167,92	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	167,92	
NF-E	1	0000000608	17	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	
NF-E	1	0000000609	17	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	
NF-E	1	0000000610	18	MS	219,51	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	219,51	
NF-E	1	0000000611	18	MS	1.184,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.184,95	
NF-E	1	0000000612	18	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	
NF-E	1	0000000613	18	MS	1.153,96	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.153,96	
NF-E	1	0000000614	18	MS	2.843,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.843,88	
NF-E	1	0000000615	18	MS	613,31	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	613,31	
NF-E	1	0000000616	18	MS	393,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	393,80	
NF-E	1	0000000617	18	MS	3.317,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.317,86	
NF-E	1	0000000618	18	MS	356,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	356,00	
NF-E	1	0000000619	18	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF-E	1	0000000620	19	MS	293,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	293,00	
NF-E	1	0000000621	22	SP	628,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	628,00	
NF-E	1	0000000622	22	MS	340,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	340,00	
		A Transportar			**60.707,49**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**60.707,49**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000124

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**60.707,49**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**60.707,49**	
NF-E	1	0000000623	22	MS	179,36		5916	0,00	0,0000	0,00	0,00	179,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. REFERENTE A NOTA FISCAL PARA CONSERTO DE NUMERO 004.952.
NF-E	1	0000000624	22	MS	28,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	28,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000625	22	MS	330,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,00	
NF-E	1	0000000626	23	MS	28,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	28,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000627	23	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	
NF-E	1	0000000628	23	MS	1.407,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.407,60	
NF-E	1	0000000629	23	MS	3.506,42	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.506,42	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000630	23	MS	476,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	476,00	
NF-E	1	0000000631	23	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF-E	1	0000000632	24	MS	1.710,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.710,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000633	25	MS	379,10	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	379,10	
NF-E	1	0000000634	25	MS	3.216,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.216,00	
NF-E	1	0000000635	25	MS	750,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	750,00	
NF-E	1	0000000636	25	MS	4.033,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.033,00	
NF-E	1	0000000637	26	PE	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000638	26	MS	170,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	170,00	
NF-E	1	0000000639	26	MS	1.884,56	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.884,56	
NF-E	1	0000000640	29	MS	2.586,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.586,00	
NF-E	1	0000000641	29	MS	688,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	688,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000642	29	MS	788,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	788,00	
NF-E	1	0000000643	30	SP	2.764,59		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.764,59	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 19975-13/08/2010 - 18361-07/07/2010 - 18359-07/07/2010 - 16786-31/05/2010 - 6775-15/09/2009 - 15828-12/05/2010 - 14046-19/02/2010 - 14048-19/02/2010.
NF-E	1	0000000644	30	SP	813,69		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	813,69	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 19974-13/08/2010 - 10197-20/11/2009 - 6777-15/09/2009 - 20398-15/07/2010 - 15830-12/05/2010.
NF-E	1	0000000645	30	SP	2.345,97		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.345,97	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 23511-28/09/2010- 21381-11/08/2010 - 18361-07/07/2010 - 18357-07/07/2010 - 16786-31/05/2010 - 6775-15/09/2009 - 11961-21/12/2009 - 23511-28/09/2010 - 14046-19/02/2010.
NF-E	1	0000000646	30	SP	804,97		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	804,97	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 19974-13/08/2010 - 11961-21/12/2009 - 20398-15/07/2010 - 15830-12/05/2010.
		TOTAL GERAL			**98.638,49**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**98.638,49**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000125

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	74.201,91	0,00	0,00	0,00	74.201,91
5916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo	279,36	0,00	0,00	0,00	279,36
SUB-TOTAL	**74.481,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.481,27**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	628,00	0,00	0,00	0,00	628,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	6.729,22	0,00	0,00	0,00	6.729,22
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
SUB-TOTAL	**24.157,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.157,22**
TOTAL GERAL	**98.638,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.638,49**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000126

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **NOVEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
PE	16.800,00	0,00	0,00
SP	7.357,22	0,00	0,00
TOTAIS	**24.157,22**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000127

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
NF-E	1	0000000647	01	SP	2.642,27		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.642,27	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 23511-28/09/2010 - 19975-13/08/2010 - 21394-11/08/2010 - 18361-07/07/2010 - 6775-15/09/2009 - 120151-16/01/2009 - 14046-19/02/2010 - 8659-23/10/2009.
NF-E	1	0000000648	01	SP	683,90		6915	0,00	0,0000	0,00	0,00	683,90	BATERIAS QUE APRESENTARAM DEFEITO NO PERIODO CONTRATUAL QUE ESTAMOS DEVOLVENDO REF. AS NOTAS FISCAIS: 8653-23/10/2009 - 23511-28/09/2010 - 12415-31/12/2009 - 10198-20/11/2010 - 20398-15/07/2010.
NF-E	1	0000000649	01	MS	4.720,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.720,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. AF: 000636 PROCESSO: 6314/2010. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3. COND. PGTO. 10 DIAS UTEIS.
NF-E	1	0000000650	01	MS	1.140,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.140,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO S/A AG. 1387-0 C/C 18017-3.
NF-E	1	0000000651	02	MS	3.420,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.420,00	
NF-E	1	0000000652	02	MS	3.341,60	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.341,60	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000653	02	MS	2.624,17	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.624,17	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000654	02	MS	3.902,39	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.902,39	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000655	02	MS	2.939,88	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.939,88	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000656	02	SP	6.600,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.600,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000657	02	MS	150,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	150,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000658	03	MS	206,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	206,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000659	03	MS	4.013,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.013,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000660	03	MS	2.162,90	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.162,90	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1904562.
NF-E	1	0000000661	03	MS	397,61	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	397,61	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1906277
NF-E	1	0000000662	03	MS	1.081,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.081,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1904961
NF-E	1	0000000663	03	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000664	03	MS	350,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	350,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000665	03	MS	6.653,45	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	6.653,45	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000666	03	MS	3.156,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.156,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM CAROLINE - R$ 90,00.
NF-E	1	0000000667	06	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000668	06	MS	330,16	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	330,16	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000669	06	MS	386,66	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	386,66	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000670	07	MS	1.962,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.962,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 1017820/12/2000.COND. PGTO. 30/45/60D.
NF-E	1	0000000671	07	MS	1.100,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.100,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO DE COMPRA: 001097/1.
NF-E	1	0000000672	07	MS	765,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	765,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000673	08	MS	320,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	320,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000674	08	MS	354,89	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	354,89	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 45D.
		A Transportar			**56.423,93**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**56.423,93**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000128

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**56.423,93**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**56.423,93**	
NF-E	1	0000000675	09	MS	220,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	220,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000676	09	MS	130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000677	09	MS	783,03		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	783,03	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NOTA FISCAL DE CONSIGNACAO NUMERO 00398 - 20/08/2010.
NF-E	1	0000000678	09	MS	339,81		5115	0,00	0,0000	0,00	0,00	339,81	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. VENDA REFERENTE A NOTA FISCAL DE CONSIGNACAO NUMERO 00399 - 20/08/2010.
NF-E	1	0000000679	10	MS	8.475,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.475,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000680	10	MS	2.853,28	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.853,28	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000681	10	MS	266,22	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	266,22	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000682	13	MS	4.581,81	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	4.581,81	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM OSMAR.
NF-E	1	0000000683	13	MS	3.154,27	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.154,27	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM OSMAR.
NF-E	1	0000000684	14	MS	5.581,80	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.581,80	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 28D.
NF-E	1	0000000685	14	MS	2.169,41	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.169,41	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 07D.
NF-E	1	0000000686	14	MS	638,71	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	638,71	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 1925517; 1925257.
NF-E	1	0000000687	14	MS	3.105,18	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.105,18	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDOS 1924957; 1924958.
NF-E	1	0000000688	15	MS	1.020,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.020,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000689	15	MS	8.250,86	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.250,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000690	15	MS	275,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	275,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000691	15	MS	1.304,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.304,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000692	15	MS	471,14	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	471,14	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1926655.
NF-E	1	0000000693	15	MS	254,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	254,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA
NF-E	1	0000000694	16	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 011090.
NF-E	1	0000000695	16	MS	1.105,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.105,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
NF-E	1	0000000696	16	MS	291,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	291,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
NF-E	1	0000000697	16	MS	5.130,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	5.130,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM CAMILA.
NF-E	1	0000000698	16	MS	137,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	137,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIA A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000699	17	MS	9.280,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	9.280,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60D. ORDEM DE COMPRA: 8411.
NF-E	1	0000000700	17	MS	377,02	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	377,02	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000701	17	MS	3.923,23	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.923,23	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM TAIANE.
NF-E	1	0000000702	21	MS	450,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	450,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30D.
		A Transportar			**121.642,70**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**121.642,70**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000129

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest	Contábil	Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	
		De Transporte			**121.642,70**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**121.642,70**	
NF-E	1	0000000703	21	MS	736,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	736,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000704	21	MS	0,00		5403	0,00		0,00	0,00	0,00	***CANCELADA***
NF-E	1	0000000705	21	MS	2.244,04	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.244,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935588-0
NF-E	1	0000000706	21	MS	798,40	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	798,40	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935585-5
NF-E	1	0000000707	21	MS	1.646,68	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.646,68	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935584-7
NF-E	1	0000000708	21	MS	3.641,24	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.641,24	
NF-E	1	0000000709	21	MS	1.762,64	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.762,64	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935586-3
NF-E	1	0000000710	21	MS	3.242,04	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.242,04	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935587-1
NF-E	1	0000000711	21	MS	424,86		5910	0,00	0,0000	0,00	0,00	424,86	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 935620-7
NF-E	1	0000000712	21	MS	1.585,30	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.585,30	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. FRETE COMBINADO COM LUCIANA.
NF-E	1	0000000713	22	MS	310,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	310,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000714	23	SP	8.400,00		6949	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.400,00	PRODUTOS USADOS ISENTOS DO ICMS NOS TERMOS DO CONVENIO ICMS 27/05. CONTINUACAO DA DECLARACAO DE ACONDICIONAMENTO (BATERIAS) E TAMBEM O TRANSBORDO CONFORME ARTIGO 6 DO DECRETO NUMERO 96.044 DE 18/05/88.
NF-E	1	0000000715	23	GO	1.080,00		6403	0,00	0,0000	0,00	0,00	1.080,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. ORDEM DE COMPRA 9765.
NF-E	1	0000000716	23	MS	3.833,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	3.833,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 20D. FRETE COMBINADO COM VALDINEI - R$ 75,00.
NF-E	1	0000000717	23	MS	691,36	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	691,36	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. PEDIDO 1933120.
NF-E	1	0000000718	23	MS	2.510,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.510,95	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000719	23	MS	7.672,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	7.672,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/60/90D.
NF-E	1	0000000720	23	MS	580,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	580,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA.
NF-E	1	0000000721	24	MS	8.091,95	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	8.091,95	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000722	24	MS	2.250,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.250,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000.
NF-E	1	0000000723	24	MS	652,00	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	652,00	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. BATERIAS A BASE DE TROCA. ORDEM DE COMPRA: 011435.
NF-E	1	0000000724	24	MS	2.267,20	0004	5403	0,00	0,0000	0,00	0,00	2.267,20	PROD. REC. POR ST CONF. DECRETO 10178 20/12/2000. COND. PGTO. 30/45D.
		TOTAL GERAL			**176.062,66**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**176.062,66**	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000130

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Debitado	Isentas/Não Tributadas	Outras
5000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O ESTADO					
5115 - Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil	1.122,84	0,00	0,00	0,00	1.122,84
5403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	155.108,79	0,00	0,00	0,00	155.108,79
5910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde	424,86	0,00	0,00	0,00	424,86
SUB-TOTAL	**156.656,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**156.656,49**
6000 - SAÍDAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTROS ESTADOS					
6403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
6915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo	3.326,17	0,00	0,00	0,00	3.326,17
6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SUB-TOTAL	**19.406,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.406,17**
TOTAL GERAL	**176.062,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**176.062,66**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000131

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Retido
OPERAÇÕES REALIZADAS COM CONTRIBUINTES			
GO	1.080,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.080,00**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

MODELO P2/A

R E G I S T R O D E S A Í D A S

Folha: 000132

Contribuinte: **SANTINONI & SANTINONI LTDA ME** CNPJ: **97.407.951/0001-11**

Inscrição Estadual: **28.283.513-0** Mês ou Período/Ano: **DEZEMBRO/2010**

Documentos Fiscais					Valor Contábil	Codificação		Valores Fiscais					Observações
								Operações c/Débito do Imposto			Oper.s/Débito do Imposto		
Espécie	Série-SSer.	N. Inicial / N. Final	Dia	UF Dest		Contábil	Fiscal	Base de Cálculo	Alíquota %	Imposto Debitado	Isentas ou Não Tributadas	Outras	

DEMONSTRATIVO POR ESTADO DE DESTINO DA MERCADORIA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto
OPERAÇÕES REALIZADAS COM NÃO CONTRIBUINTES			
SP	18.326,17	0,00	0,00
TOTAIS	**18.326,17**	**0,00**	**0,00**

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 às 14:36, sob o número WCGR21084476819 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 19/10/2021 às 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 42EE88A.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0844311-35.2020.8.12.0001
Ação: Liquidação Provisória por Arbitramento
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

1- Inicialmente, recebo a emenda à inicial de fls. 746/750, bem como os documentos de fls. 751/1860. Às **anotações** quanto ao pedido de liquidação de sentença pelo procedimento comum.

2- Em seguida, **intime-se** a liquidada, nos termos do art. 511 do CPC, na pessoa de seu advogado, para, querendo, aditar a contestação apresentada ou ratificá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos novos documentos colacionados.

3- Após, à conclusão para deliberações.

Intime-se. Cumpra-se.
Campo Grande – MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 05/11/2021 às 22:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4364200.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0882/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Vistos, etc. 1- Inicialmente, recebo a emenda à inicial de fls. 746/750, bem como os documentos de fls. 751/1860. Às anotações quanto ao pedido de liquidação de sentença pelo procedimento comum. 2- Em seguida, intime-se a liquidada, nos termos do art. 511 do CPC, na pessoa de seu advogado, para, querendo, aditar a contestação apresentada ou ratificá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos novos documentos colacionados. 3- Após, à conclusão para deliberações. Intime-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 16 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/11/2021 às 07:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43964A0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0882/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4845, do dia 17/11/2021, com início do prazo em 18/11/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	09/12/2021
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	09/12/2021
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	09/12/2021
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	09/12/2021

Teor do ato: "Vistos, etc. 1- Inicialmente, recebo a emenda à inicial de fls. 746/750, bem como os documentos de fls. 751/1860. Às anotações quanto ao pedido de liquidação de sentença pelo procedimento comum. 2- Em seguida, intime-se a liquidada, nos termos do art. 511 do CPC, na pessoa de seu advogado, para, querendo, aditar a contestação apresentada ou ratificá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos novos documentos colacionados. 3- Após, à conclusão para deliberações. Intime-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 16 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/11/2021 às 20:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 439E38D.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº 0844311-35.2020.8.0001

ACUMULADORES MOURA S.A. ("MOURA"), já qualificada nos autos da Liquidação pelo rito Comum ajuizada em seu desfavor por SANTINONI & SANTINONI – ME ("SANTINONI") vem, respeitosamente perante V. Exa., por sua procuradora *infra* assinada, **informar a existência de vícios na digitalização do Parecer juntado pela autora em sua emenda à inicial e requerer a respectiva regularização**, nos termos que se seguem:

Em decisão (irrecorrida) de fls. 734/737, este r. juízo **(i)** determinou que a presente liquidação tramite pelo rito do procedimento comum e, ato contínuo, e **(ii)** intimou a liquidante para, no prazo de 15 dias, readequar (emendar) a inicial para que atenda o rito fixado, "*trazendo, desde já, a documentação necessária ao caso e indicando ainda as provas necessárias para a comprovação dos valores que entender devido*."

Após solicitar dilação do prazo para juntar aos autos "*a documentação e os cálculos necessários"*, o que veio a ser deferido por V. Exa. às fls. 743, a SANTINONI apresentou sua emenda à inicial requerendo a juntada de *Laudo Financeiro* de fls. 751/761 e, ao final, pugnou pela "*homologação dos cálculos apresentados junto à presente*" (item *a* do pedido).

Pois bem. Conforme se extrai da certidão de fls. 1.863, em 17/11/2021 foi publicada a intimação da ora peticionante para aditar a contestação já apresentada ou ratificá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, "***devendo, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos novos documentos colacionados***" (g.n). Veja-se o despacho de fls. 1.861 que concedeu à ora peticionante prazo de 15 dias que vence em 09/12:

> 2- Em seguida, **intime**-se a liquidada, nos termos do art. 511 do CPC, na pessoa de seu advogado, para, querendo, aditar a contestação apresentada ou ratificá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos novos documentos colacionados.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 22/11/2021 às 17:18, sob o número WCGR21085030164 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/11/2021 às 17:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43C9199.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Ao compulsar os documentos apresentados pela autora, especialmente o laudo financeiro de fls. 751/761, a ora peticionante se deparou com a juntada das planilhas de cálculo **digitalizadas de forma incompleta**, isto é, **de forma *cortada***, o que inviabiliza, por completo, a compreensão dos cálculos e a identificação do valor final. Veja-se os exemplos abaixo:

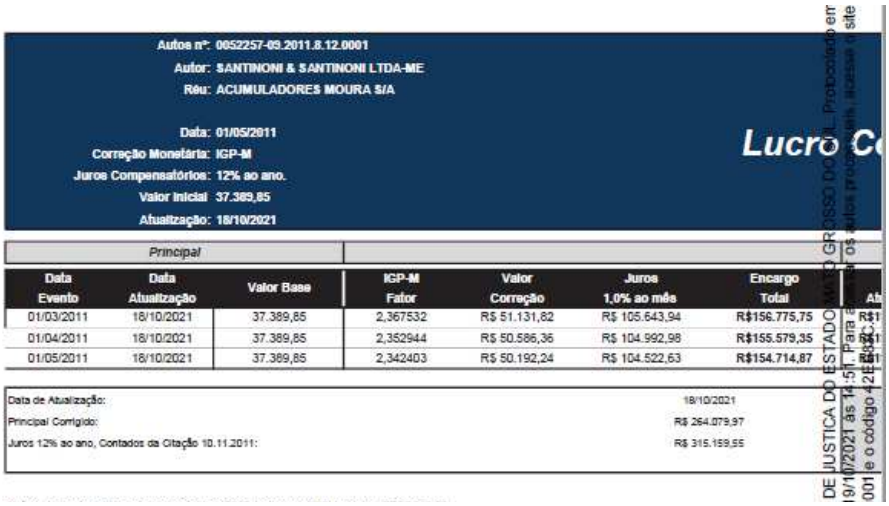

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 37.389,85
Atualização: 18/10/2021

Lucro C

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Ab
01/03/2011	18/10/2021	37.389,85	2,367532	R$ 51.131,82	R$ 105.643,94	R$156.775,75	R$1
01/04/2011	18/10/2021	37.389,85	2,352944	R$ 50.586,36	R$ 104.992,98	R$155.579,35	R$1
01/05/2011	18/10/2021	37.389,85	2,342403	R$ 50.192,24	R$ 104.522,63	R$154.714,87	R$1

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 264.079,97
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 315.159,55

DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 19/10/2021 as 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site e o código 42EE30C001

Fls. 759 – Planilha cortada que impede a identificação do valor final da rubrica – a digitalização deveria ter sido feita na horizontal e não na vertical

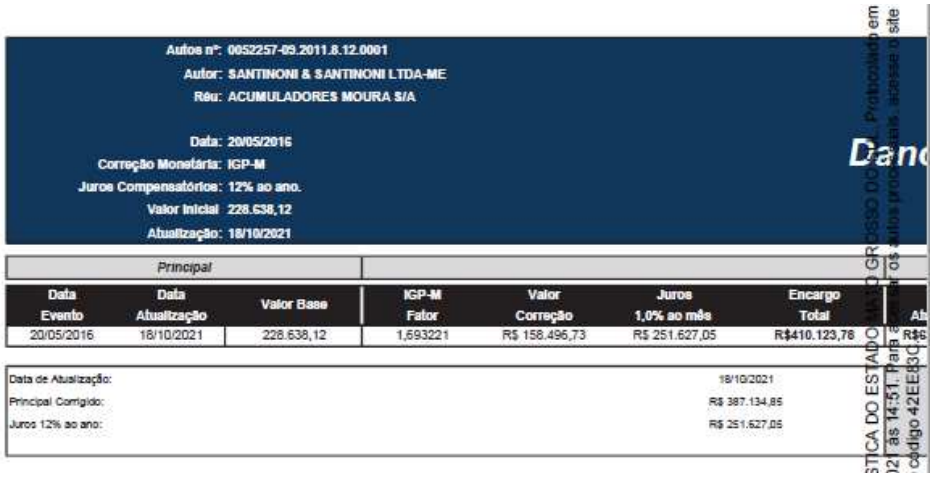

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 20/05/2016
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 228.638,12
Atualização: 18/10/2021

Dano

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Ab
20/05/2016	18/10/2021	228.638,12	1,693221	R$ 158.496,73	R$ 251.627,05	R$410.123,78	R$1

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 387.134,85
Juros 12% ao ano:	R$ 251.627,05

STICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 21 as 14:51. Para acessar os autos processuais, acesse o site código 42EE30C001

Fls. 760 – Planilha cortada que impede a identificação do valor final da rubrica – a digitalização deveria ter sido feita na horizontal e não na vertical

O mesmo vício é identificado nas demais planilhas que acompanharam a emenda da inicial (fls. 760 e 761), o que obsta a compreensão **de todos os cálculos** cuja homologação é requerida pela SANTINONI, **impedindo a conferência e, portanto, o exercício da legítima defesa pela ora peticionante**.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 22/11/2021 às 17:18, sob o número WCGR21085030164 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/11/2021 às 17:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43C9199.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

⇒ **REQUERIMENTO FINAL:**

Por todo o exposto, vem a ora peticionante, **antes de encerrado o prazo regular de 15 (quinze) dias para aditamento de sua contestação**, informar o vício de digitalização nos documentos essenciais de fls. 759/761 que impede o exercício de sua defesa e **requerer** seja:

i) **ordenada intimação da liquidante** para corrigir o vício ora arguido e apresentar as planilhas de cálculo em sua integralidade e sem cortes e

ii) **garantida, desde já, a renovação da intimação da ora peticionante** (MOURA), após a regularização do vício pela liquidante, para aditar sua contestação e se manifestar sobre os documentos em sua conformação correta, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nestes termos,
Pede deferimento.
De Belo Horizonte/MG para Campo Grande/MS, aos 22 de novembro de 2021.

Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
OAB/MG 106.880

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 22/11/2021 às 17:18, sob o número WCGR21085030164 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/11/2021 às 17:26. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43C9199.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0844311-35.2020.8.12.0001
Ação: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Trata-se de *Liquidação de Sentença pelo Procedimento Commum* que **Santinoni & Santinoni Ltda** move em face de **Acumuladores Moura S/A**, ambos qualificados nos autos.

Decisão de fls. 734/37, a qual acolheu a preliminar ventilada pelo liquidado e determinou que a parte liquidante readequasse o pleito de liquidação de sentença ao procedimento comum.

Emenda à inicial às fls. 746/750.

Juntada de documentos às fls. 751/1860.

Decisão de fl. 1861, a qual recebeu a emenda à inicial e intimou-se a liquidada para manifestação em quinze dias, para que, querendo, aditasse a contestação apresentada ou ratifica-la e manifestar-se acerca dos novos documentos.

Manifestação da liquidada às fls. 1864/1866 indicando que os documentos de fls. 758/761 estão ilegíveis.

É o necessário. Decido.

Trata-se de *Liquidação de Sentença pelo Procedimento Commum* que **Santinoni & Santinoni Ltda** move em face de **Acumuladores Moura S/A**, ambos qualificados nos autos.

Considerando que a parte liquidada afirma que os documentos de fls. 758/761 estão ilegíveis, e ao analisar tais documentos verifica-se que de fato os mesmos estão incompletos:

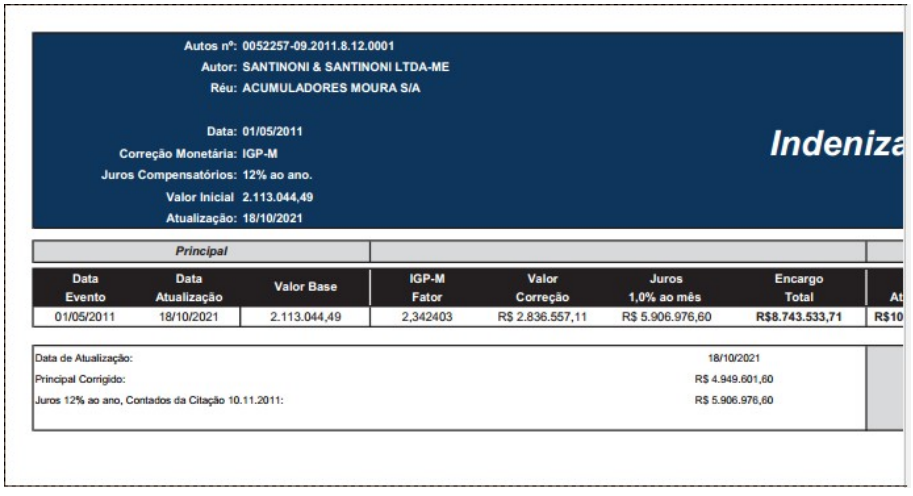

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 2.113.044,49
Atualização: 18/10/2021

Indeniza

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	At
01/05/2011	18/10/2021	2.113.044,49	2,342403	R$ 2.836.557,11	R$ 5.906.976,60	R$8.743.533,71	R$10

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 4.949.601,60
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 5.906.976,60

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 24/11/2021 às 17:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43DD62A.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

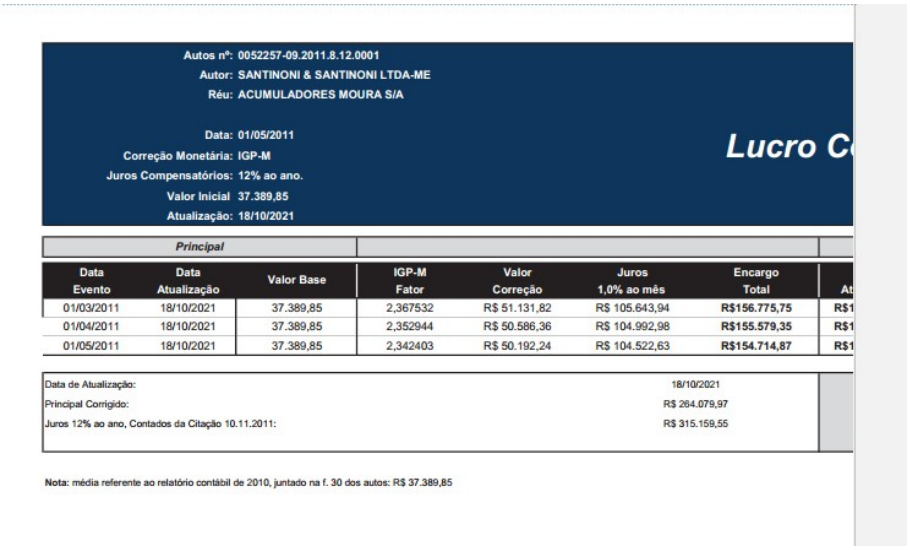

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 37.389,85
Atualização: 18/10/2021

Lucro C

Principal

Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	At
01/03/2011	18/10/2021	37.389,85	2,367532	R$ 51.131,82	R$ 105.643,94	**R$156.775,75**	R$1
01/04/2011	18/10/2021	37.389,85	2,352944	R$ 50.586,36	R$ 104.992,98	**R$155.579,35**	R$1
01/05/2011	18/10/2021	37.389,85	2,342403	R$ 50.192,24	R$ 104.522,63	**R$154.714,87**	R$1

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 264.079,97
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 315.159,55

Nota: média referente ao relatório contábil de 2010, juntado na f. 30 dos autos: R$ 37.389,85

Portanto, para se evitar eventuais alegações de nulidade, **DEFIRO** o pedido de fls. 1864/1866 formulado pela liquidada e determino a intimação da parte liquidante para que, no prazo de quinze dias, junte novamente ao feito os referidos documentos.

Após, intime-se a parte liquidada para se manifestar nos termos da decisão de fl. 1861 no prazo de quinze dias.

Decorrido o prazo venham os autos conclusos para novas deliberações.

Intime-se. Cumpra-se.
Campo Grande – MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 24/11/2021 às 17:47. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43DD62A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 4ª Vara Cível de Campo Grande/MS

Autos nº: 0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA ME, já qualificado nos autos da AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, em epígrafe que contende com **ACUMULADORES MOURA S/A,** também já devidamente qualificado, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, por seus advogados regularmente constituídos, expor e requerer, o quanto segue.

Em atendimento a Decisão Interlocutória às fls. 1.867-1.868, o Liquidante requer a juntada do Laudo Finaneiro.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2021.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Edilson Toshio Nakao
OAB/MS 9.821

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27BE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

Laudo Financeiro

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

1. RELATÓRIO

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Cumprindo solicitação da parte Requerente, elaboramos o laudo de liquidação de sentença, apurando o quantum devido pelo requerido em face da condenação imposta.

2. PERÍCIA

Para a elaboração dos demonstrativos financeiros que apontam o valor do débito do requerido junto ao requerente foram cumpridos os parâmetros judiciais, as informações constantes dos autos bem como informações trazidas pelo requerente. Abaixo reproduzimos a decisão que parametriza os cálculos:

ACÓRDÃO fls. 630/647:

"Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante."

Conhecidos os parâmetros de atualização elaboramos os cálculos que atenderam ao deslinde da questão, distribuídos em 4 (quatro) anexos, quais sejam:

Anexo 1) Indenização Rescisória.

Anexo 2) Lucros Cessantes;

Anexo 3) Danos Materiais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

2.1 Resultados Apurados pela Perícia

2.2.1 INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA

Como restou definido judicialmente, a requerida deve pagar ao requerente indenização rescisória no valor de 1/12 avos sobre o total da retribuição auferida durante o tempo de representação (19 anos).

> *"Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.[1]"*

Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

Assim realizando-se a verificação dos três exercícios referente aos documentos juntados nos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.334.554,42 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). [Conforme fls. 27 a 30 dos autos, os Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos 2008, 2009 e 2010, apuraram os respectivos montantes de R$ 1.521.844,47, R$ 1.523.251,16 e R$ 958.567,62, ou seja, média de R$ 1.334.554,42].

Este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) anos, totalizando-se na cifra de R$ 25.356.533,92 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Finalmente, este montante foi dividido por 12, para apurar-se a indenização de 1/12 avos devida em conformidade com a condenação. Portanto, apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 2.113.044,49 (dois milhões cento e treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

[1] Trecho da fundamentação do acórdão às fls. 638 dos autos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

No anexo 1, apresentamos o cálculo da atualização deste valor da indenização com base no IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês contados da citação[2].

Realizados os cálculos, temos que o valor devido a título de indenização rescisória, para a data de 18/10/2021 é de **R$ 10.856.578,20** (dez milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

2.2.2 LUCROS CESSANTES

Com relação aos lucros cessantes houve determinação para o pagamento de mais 90 dias (3 meses) do Aviso Prévio, com base no Lucro Líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento. Reproduzida abaixo a decisão judicial:

> *Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias).*
> *Tal apuração se dará em futura liquidação de sentença, com a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada.*

Para realização deste cálculo foram utilizadas as informações contidas na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros, demonstrados no anexo 2.

Portanto, apuramos que, para a data de fechamento desta perícia, 18/10/2021, o valor devido pelo requerido a título de Lucros Cessantes é de **R$ 579.239,53** (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

---

[2] Citação em 10/11/2011, conforme documento de fls. 226.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

2.2.3 DANOS EMERGENTES (MATERIAIS)

Foi definido judicialmente que o Requerido deveria ressarcir o requerente dos valores referentes aos saldos devedores dos contratos que se encontrarem em aberto no termino da avença, qual seja, 05/2011. Reprodução a seguir da decisão judicial:

> *Sobre os danos emergentes (contratos de mútuo), como bem salientado alhures, restou evidenciado que tais valores foram contratados para investimento no negócio jurídico representado, devendo igualmente serem ressarcidos à apelante, em razão da deslealdade e má-fé contratual perpetrada pela recorrida.*
> *Todavia, contrariamente ao que pretende a recorrente, não há que se falar em condenação da apelada ao ressarcimento integral dos valores contratados, até porque, na data de encerramento da avença (após o término dos 90 dias de aviso prévio), já haviam sido quitadas diversas parcelas dos empréstimos contratados.*
> *Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011. Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença.*
> *Incidirá sobre referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo os mesmos consectários da indenização pelos danos materiais causados ao caminhão, quais sejam correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, bem como juros, bem como a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil.*

No anexo 3 deste laudo demonstramos os cálculos de atualização dos saldos devedores em desfavor do requerente, calculados pelos agentes financeiros Banco do Brasil de Banco Bradesco.

Conforme planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, o Banco do Brasil calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 638.761,90** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, o Banco Bradesco calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 362.194,38** (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

3. CONCLUSÃO

Após concluídas todas as etapas de elaboração dos cálculos, temos que o Requerente: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME, possui junto ao Requerido: ACUMULADORES MOURA, saldo credor de **R$ 12.436.774,01** [doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil setenta e sete reais e um centavos], em valores atualizados para 18/10/2021, referentes aos saldos credores das verbas da condenação, como sendo Indenização Rescisória de R$ 10.856.578,20, Lucros Cessantes de R$ 579.239,53 e Danos Emergentes de R$ 638.761,90 (Banco do Brasil) e R$ 362.194,38 (Banco Bradesco).

Ainda, é devido pela Ré, **honorários advocatícios na ordem de 18%** sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totaliza para 18/10/2021 no valor de **R$ 2.238.619,32** [dois milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos].

Campo Grande (MS), 18 de outubro de 2021.

Juliano Belei
Diretor

Jean de Araújo Silva
Diretor

Assinatura digitalizada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

ANEXOS

1 – Indenização Rescisória
2 – Lucros Cessantes (90 dias)
3 – Danos Emergentes – Banco do Brasil e Banco Bradesco

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 2.113.044,49
Atualização: 18/10/2021

Indenização Rescisória

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
01/05/2011	18/10/2021	2.113.044,49	2,342403	R$ 2.836.557,11	R$ 5.906.976,60	**R$8.743.533,71**	**R$10.856.578,20**		R$ 10.856.578,20

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 4.949.601,60
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 5.906.976,60

Total Indenização

R$ 10.856.578,20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 01/05/2011
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 37.389,85
Atualização: 18/10/2021

Lucro Cessante 90 dias

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
01/03/2011	18/10/2021	37.389,85	2,367532	R$ 51.131,82	R$ 105.643,94	**R$156.775,75**	**R$194.165,60**		R$ 194.165,60
01/04/2011	18/10/2021	37.389,85	2,352944	R$ 50.586,36	R$ 104.992,98	**R$155.579,35**	**R$192.969,20**		R$ 192.969,20
01/05/2011	18/10/2021	37.389,85	2,342403	R$ 50.192,24	R$ 104.522,63	**R$154.714,87**	**R$192.104,72**		R$ 192.104,72

Data de Atualização:	18/10/2021	**Total Indenização**
Principal Corrigido:	R$ 264.079,97	
Juros 12% ao ano, Contados da Citação 10.11.2011:	R$ 315.159,55	**R$ 579.239,53**

Nota: média referente ao relatório contábil de 2010, juntado na f. 30 dos autos: R$ 37.389,85

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 20/05/2016
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 228.638,12
Atualização: 18/10/2021

Danos Emergentes

Banco do Brasil S/A

Principal							Crédito / Débito		Crédito
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
20/05/2016	18/10/2021	228.638,12	1,693221	R$ 158.496,73	R$ 251.627,05	**R$410.123,78**	**R$638.761,90**		R$ 638.761,90

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 387.134,85
Juros 12% ao ano:	R$ 251.627,05

Total Indenização

R$ 638.761,90

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 15/07/2015
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 111.289,61
Atualização: 18/10/2021

Danos Emergentes

Contratos Banco Bradesco S/A

Principal							*Crédito / Débito*		*Crédito*
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
15/07/2015	18/10/2021	111.289,61	1,857720	R$ 95.455,28	R$ 155.449,50	**R$250.904,77**	**R$362.194,38**		R$ 362.194,38

Data de Atualização:	18/10/2021
Principal Corrigido:	R$ 206.744,89
Juros 12% ao ano:	R$ 155.449,50

Total Indenização

R$ 362.194,38

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 26/11/2021 às 17:57, sob o número WCGR21085134091 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 26/11/2021 às 18:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 43F27C0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0917/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Portanto, para se evitar eventuais alegações de nulidade, DEFIRO o pedido de fls. 1864/1866 formulado pela liquidada e determino a intimação da parte liquidante para que, no prazo de quinze dias, junte novamente ao feito os referidos documentos. Após, intime-se a parte liquidada para se manifestar nos termos da decisão de fl. 1861 no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo venham os autos conclusos para novas deliberações."

Campo Grande, 2 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 02/12/2021 às 07:55. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 441793C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0917/2021, foi publicada no Diário da Justiça nº 4857, do dia 03/12/2021, com início do prazo em 06/12/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2021 à 31/12/2021 - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005). - Suspensão
01/01/2022 à 06/01/2022 - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005) - Suspensão
07/01/2022 - Dia da Justiça (era 08/12/2021) - Portaria nº 1.160/2021 - Prorrogação
08/01/2022 à 20/01/2022 - Provimento n. 350 - CSM (dia 7 feriado - Portaria 1160/2021) - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	27/01/2022
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	27/01/2022
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	27/01/2022
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	27/01/2022

Teor do ato: "Portanto, para se evitar eventuais alegações de nulidade, DEFIRO o pedido de fls. 1864/1866 formulado pela liquidada e determino a intimação da parte liquidante para que, no prazo de quinze dias, junte novamente ao feito os referidos documentos. Após, intime-se a parte liquidada para se manifestar nos termos da decisão de fl. 1861 no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo venham os autos conclusos para novas deliberações."

Campo Grande, 2 de dezembro de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 02/12/2021 às 20:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 441FDFD.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº 0844311-35.2020.8.0001

ACUMULADORES MOURA S.A. ("MOURA"), já qualificada nos autos da Liquidação pelo rito comum ajuizada em seu desfavor por SANTINONI & SANTINONI – ME ("SANTINONI") vem, respeitosa e tempestivamente[1] perante V. Exa., por seus procuradores *infra* assinados e em atenção ao despacho de fl. 1861 dos autos, **apresentar resposta à emenda à inicial e documentos apresentados pela liquidante** (fls. 746-750), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – BREVE SÍNTESE DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

A *Liquidação de Sentença* em epígrafe foi proposta pela Santinoni & Santinoni – ME em face da Acumuladores Moura S.A., com o objetivo de apurar o *quantum debeatur* da condenação proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0052257-09.2011.8.12.0001.

O TÍTULO OJBETO DA LIQUIDAÇÃO. Na Ação Ordinária, a Santinoni sustentou ter celebrado um contrato verbal de distribuição (compra e venda mercantil de baterias, com posterior revenda) com a Moura, e que esse contrato teria sido rescindido imotivadamente pela ora peticionante. Com base nessa argumentação, pleiteou a condenação da Moura ao pagamento: (i) de danos materiais no valor de R$128.000,00, correspondente aos empréstimos realizados pela autora; (ii) de indenização pela rescisão imotivada do contrato; (iii) de lucros cessantes; e (iv) danos morais;

[1] Em 03/12/2021, sexta-feira, foi publicada no Dje nº 4857 a intimação à requerida *"para se manifestar nos termos da decisão de fl. 1861 no prazo de quinze dias"* (cf. certidão de fl. 1882 dos autos). Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação (art. 219 do CPC/15) começou a correr em 06/12/2021, segunda-feira e, considerando-se a suspensão do expediente forense em 08/12/2021 (dia da justiça – cf. Portaria nº 03/2021 do TJMS – doc. 01, anexo) e a suspensão dos prazos processuais entre os dias 20/12/2021 e 20/01/2022 (cf. art. 220 do CPC/15), **o prazo se encerra apenas em 28/01/2022, sexta-feira**. Tempestiva, portanto, a presente manifestação apresentada nesta data.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Os pedidos foram inicialmente julgados improcedentes. Porém, a r. sentença assentou que a relação contratual havida entre as partes se tratava de **contrato de Representação Comercial.**

Interposta apelação, o Eg. Tribunal *ad quem* reconheceu ter havido rescisão imotivada do contrato. Partindo dessa premissa, reformou a r. sentença e julgou procedentes os pedidos de danos materiais formulados pela Santinoni em suas razões recursais, condenando a ora peticionante ao pagamento das seguintes verbas:

1) **Indenização rescisória tarifada pela lei de Representação Comercial (Lei nº 4.886/1965):** *"há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal,* ***consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação*** *(19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV";*

2) **Lucros cessantes:** *"(...) os lucros cessantes deverão ser calculados* ***refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual*** *(ano de 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias)".* Os valores deveriam ser corrigidos monetariamente **desde a rescisão imotivada** e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês **desde a data de citação***;* e

3) **Danos emergentes:** *"(...) cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados consistentes* ***no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja, maio de 2011.*** *Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença".* Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV **desde a apresentação do saldo devedor** e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês **desde a citação**.

O pedido de condenação por danos morais, por sua vez, foi julgado improcedente, mantendo-se a r. sentença quanto a esse ponto. Por fim, os honorários de sucumbência foram majorados pelo TJMS para 15% do valor da condenação e, posteriormente, majorados pelo C. STJ para 18% sobre o valor apurado nesta liquidação.

A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. Transitado em julgado o acórdão[2], a Santinoni apresentou o requerimento de liquidação de sentença por arbitramento, amparando-se em "Laudo Financeiro" para estimar o valor da indenização em R$ 6.945.007,13 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e sete reais e treze centavos).

[2] O acórdão do C. STJ que majorou os honorários de sucumbência devidos aos procuradores da Santinoni transitou em julgado em 27/11/2020, conforme certidão de fl. 667 dos autos.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Renovada vênia, a petição de liquidação (fls. 01/02) foi acompanhada de documentação claramente insuficiente para lastrear a milionária soma pedida pela autora: foram apresentados apenas a cópia integral do processo de origem e documentos unilaterais, como as DRE´s de 2008, 2009 e 2010 e cópias dos contratos de mútuo celebrados quando da vigência do contrato de distribuição. A petição ainda afirmava que a definição do *quantum debeatur* à Santinoni seria *"questão meramente aritmética"* e requeria, ao final, a inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, VIII do CDC.

A IMPUGNAÇÃO À LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. Recebida a inicial, a ora peticionante foi intimada a se manifestar e apresentou sua defesa às fls. 674 e seguintes. Em sua impugnação, a Moura arguiu, preliminarmente: (i) a inadequação da via da liquidação por arbitramento para apuração do *quantum* devido, diante da necessidade de produção de prova sobre fatos novos (as bases de cálculo para a indenização rescisória, lucros cessantes e danos emergentes) em sede de liquidação; e (ii) a inaplicabilidade do Código de defesa do Consumidor ao caso dos autos.

Quanto ao mérito, a Moura impugnou veementemente o "Laudo Financeiro" e os valores de indenização trazidos pela Santinoni no requerimento de liquidação, destacando a inadequação técnica do parecer apresentado pela autora e, principalmente, a completa ausência de lastro contábil para as quantias atribuídas à indenização tarifada, aos lucros cessantes e aos danos emergentes. Em síntese, a defesa destacou que:

- A indenização tarifada prevista na Lei nº 4.886/1965 **não pode adotar como parâmetro o *CUSTO DOS PRODUTOS adquiridos pela liquidante para posterior revenda***, como consta no "Laudo Financeiro"; mas sim a *RETRIBUIÇÃO* auferida pela Santinoni pela intermediação das baterias (*i.e.*: comissões recebidas ao longo da vigência do contrato) definida a partir da análise dos livros contábeis da autora;

- O cálculo dos danos emergentes **deve ser promovido com base em informações oficiais prestadas pelas instituições financeiras,** e levar em consideração que apenas as parcelas **vencidas após maio de 2011** devem ser suportadas pela Moura;

- Os documentos apresentados pela Santinoni (DRE relativa ao ano de 2010) **não possuem o lastro contábil necessário para a apuração dos lucros cessantes**, sendo necessária a apresentação da escrituração contábil da empresa para identificação do lucro líquido efetivo no período de 01/05/2010 a 01/05/2011.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Com base nessa argumentação, a Moura requereu a intimação da autora para que: (i) emendasse o requerimento de liquidação, adaptando-o ao procedimento comum (art. 511 do CPC/15); e (ii) apresentasse a documentação necessária à aferição do valor auferido pela Santinoni, a título de comissão, do lucro líquido efetivo entre maio de 2010 e maio de 2011 e o saldo devedor dos empréstimos, mormente os livros contábeis referentes a todo o período da contratação.

A DECISÃO DE FLS. 734/737 (IRECORRIDA) E AS BALIZAS PARA O PROCEDIMENTO DA LIQUIDAÇÃO. A Santinoni foi intimada a se manifestar sobre a impugnação, ocasião em que afirmou que a menção à aplicação do CDC e o pedido de inversão do ônus da prova foram apresentados "por equívoco" (fl. 727 dos autos). No mais, limitou-se a afirmar que a Moura estaria tentando rediscutir questões já assentadas no título, o que, *d.v.,* não se adequa à realidade dos fatos.

Na sequência, foi proferida a r. decisão de fls. 734/737, em que este MM. Juízo acertadamente, acolheu a preliminar de inadequação da via eleita, assentando: *"já que, para apurar o montante devido,* ***é imperioso se provar fatos novos****, de modo que o procedimento mais adequado ao caso é a liquidação pelo procedimento comum, prevista no art. 509, II, do CPC"* (g.n.).

A r. decisão ainda deixou claro que o requerimento de liquidação de sentença e o "Laudo Financeiro" que o acompanhou adotaram **parâmetros manifestamente equivocados** para apuração das verbas indenizatórias: (i) **quanto à indenização tarifada**, ressaltou que a utilização do custo do produto como sendo a retribuição *"fatalmente se distancia do título judicial"*; (ii) **quanto aos lucros cessantes**, ressaltou ser necessária a análise dos livros contábeis da Santinoni; e (iii) **quanto aos danos emergentes**, concluiu não haver nos autos *"documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos"*.

Com base nessa argumentação, a r. decisão intimou a Santinoni para que readequasse o requerimento de liquidação de sentença e trouxesse aos autos os documentos necessários à prova acerca dos valores de indenização.

A EMENDA À INICIAL (FLS. 746/750). A Santinoni **não recorreu** da r. decisão de fls. 734/737 e, em 19/10/2021, apresentou *"emenda à inicial",* na qual insiste em parâmetros já rechaçados expressamente por esse MM. Juízo, **estimando o valor de indenização devido à autora em R$ 10.856.578,20** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINTO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Em conjunto à emenda, a Santinoni apresentou "nova versão" do "Laudo Financeiro", **mantendo as mesmas premissas contidas no laudo anterior e que já foram rechaçadas pela decisão irrecorrida**, a exemplo da utilização do parâmetro de *CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS* para cálculo da indenização tarifada, além da apresentação de valores de lucros cessantes e danos emergentes sem qualquer lastro contábil, d.v.

A petição também foi acompanhada de cópias dos autos de execuções promovidas pelo Banco do Brasil e pelo Bradesco em razão de empréstimos celebrados com a Santinoni **anos após o encerramento da relação comercial com a ora requerida**, devendo ser desconsiderados por não estarem abarcados pelo título executivo; registros de apuração de ICMS e, ainda, relatórios de entrada e saída de mercadorias emitidos pela secretaria estadual de fazenda do Mato Grosso do Sul (e relativos aos anos de 2008 a 2013).

O quadro abaixo demonstra a insistência da Santinoni em adotar parâmetros já expressamente afastados pela decisão de fls. 734/737 - sobre os quais já se operou a preclusão - e a deficiência da documentação apresentada pela autora com a emenda:

Verbas fixadas pelo acórdão – objeto da liquidação	Parâmetros e valores inicialmente adotados pela Santinoni (atualizados até 15/12/2020)	Fundamentação da decisão irrecorrida de fls. 734/737.	Parâmetros e valores apresentados com a emenda à inicial (atualizados até 18/10/2021)
INDENIZAÇÃO TARIFADA DA LEI DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL **Base de cálculo constante no título executivo** = 1/12 do "total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos)".	Assentou, com base em *"Laudo Financeiro"* que a base de cálculo para a indenização deveria ser o ***Custo dos Produtos Vendidos*** (valor dos produtos fabricados pela ora peticionante e adquiridos pela Santinoni) extraídos das DRE´s de 2008, 2009 e 2010. Extrapolando esses dados como representativos de toda a relação contratual entre as partes, o "Laudo Financeiro" **encontrou um valor de R$ 5.747.341,63.**	A decisão deixou claro que o valor da indenização tarifada **não poderia ter como base de cálculo o custo dos produtos vendidos**, mas sim o valor da retribuição auferida pela Santinoni (*i.e.* valor recebido a título de comissão), **identificada por meio dos livros contábeis, recibos e notas fiscais de comissão.** A decisão assenta claramente que *"o*	Em que pese ter juntado inúmeros relatórios de apuração do ICMS para fazer *volume* e dar a aparência de que teria alterado o lastro documental do parecer anterior, a liquidante, mais uma vez, **utiliza como parâmetro o Custo dos Produtos Vendidos**, calculado a partir da média entre as DRE´s de 2008, 2009 e 2010 já considerada imprestável pela decisão de fls. 734/737. E, atualizando-se esse valor até outubro de 2021, o novo "Laudo Financeiro" **estima a indenização em R$ 10.856.578,20.**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

		parecer de f. 3/12, além de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma ***média do custo dos produtos*** *vendidos no período de 2008 a 2010,* ***o que fatalmente se distancia do título judicial."***	**Essa base de cálculo, *d.v.*, já foi expressamente rechaçada por este *d.* juízo. E a documentação apresentada pela Santinoni (Registros de entrada e saída de mercadorias de 2008 a 2013) são claramente insuficientes para apuração do *quantum debeatur*, pois mais uma vez trazem informações de custo de produto, que não se confunde com a retribuição (=comissão).**
LUCROS CESSANTES: **Base de cálculo constante no título executivo** = "a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento do contrato [de 01/05/2010 a 01/05/2011], pelo período de 90 dias".	O *"Laudo Financeiro"* estimou o lucro líquido mensal no ano de 2010 em R$ 37.389,85, baseando-se, exclusivamente, em prova unilateral (DRE do ano de 2010), desprovida do lastro contábil. E, com base nesse parâmetro, **encontrou o valor de R$ 346.280,35.**	A decisão afastou a possibilidade de utilização da DRE para apuração dos lucros cessantes, assentando que "[os lucros cessantes] *somente poderão ser apurados* ***mediante análise do livro contábil da empresa liquidante*****".**	O novo "Laudo Contábil" novamente se baseou nas informações constantes na DRE de 2010, **já reputada insuficiente pela decisão de Fls. 734/737, não tendo se baseado em informações contábeis (Livros Diário e Razão). O cálculo é mera repetição do anterior, já rechaçado pela decisão de fls. 734/737.** **Atualizando-se o valor até outubro de 2021, o novo laudo encontrou a quantia de R$ 579.239,53.**
DANOS EMERGENTES: **Base de cálculo constante no título executivo =** *"saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos* ***após (...) maio de 2011".***	O requerimento de liquidação não apresentou documentos oficiais que permitissem a identificação do saldo devedor após maio de 2011, se restringindo a apresentar planilhas unilaterais. Os valores apresentados também se encontravam atualizados monetariamente, o que diverge do título liquidando (incidência da	A r. decisão assentou que o saldo devedor deve ser apurado a partir de *"documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras".*	A emenda à inicial trouxe aos autos informativos de saldo devedor apresentados pelos Bancos em ações ajuizadas em face da Santinoni, sem qualquer depuração (indicação dos vencimentos de cada parcela, valores pagos...). A partir desses informativos, o novo laudo estimou o valor em **R$ 638.761,90 (relativos aos empréstimos do BRADESCO) + R$ 362.194,38 (relativos aos empréstimos do BANCO DO BRASIL).**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

	correção deve ser da data da apresentação do saldo devedor dos contratos). O *"Laudo Financeiro"* **fixou o valor dessa rubrica como sendo de R$ 851.385,15.**		**A documentação apresentada está em descompasso com o título executivo, pois a autora apresentou empréstimos que foram celebrados em 2014 com o Bradesco e em 2015 com o Banco do Brasil, em período, portanto, posterior ao encerramento da relação comercial (que ocorreu em maio de 2011). Mais uma vez está-se diante de documentação imprestável que fere o comando do título executivo (condenação limitada à devolução do saldo devedor dos empréstimos celebrados no curso do relacionamento comercial e com vencimento após maio de 2011) prejudicando, pois, os cálculos apresentados.**

II – A IMPROPRIEDADE DAS BASES DE CÁLCULO INDICADAS NA EMENDA À INICIAL E NO "LAUDO FINANCEIRO":

Inadequação em face do título liquidando e da r. decisão de fls. 734/737

O que se observa, a partir da análise da tramitação da liquidação, é que a "Emenda à Inicial" apresentada pela Santinoni insistiu em parâmetros já considerados inadequados por este MM. juízo e acostou documentação claramente insuficiente para apuração do *quantum* devido. A estratégia utilizada foi a de carrear aos autos centenas de documentos **absolutamente imprestáveis** e que **não comprovam as informações oficiais necessárias para lastrear os cálculos segundo os ditames do título executivo**. *Concessa maxima venia,* a autora parece hesitar em trazer aos autos documentos essenciais à apuração do valor, mormente suas demonstrações contábeis, o que causa estranheza!

Mesmo após a delimitação dos parâmetros para cálculo da indenização pela r. decisão de fls. 734/737 que, frisa-se, **não foi objeto de qualquer recurso**, a Santinoni: (i) apresentou cálculos em desacordo com as balizas fixadas pelo título liquidando; (ii) adotou parâmetros já rechaçados pela r. decisão que deferiu o processamento da liquidação pelo procedimento comum

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

(iii) instruiu a petição com parecer técnico claramente inadequado; e (iv) não apresentou documentos essenciais à apuração do valor devido. É o que se passa a demonstrar, pormenorizadamente, a seguir.

II.1. <u>O equívoco da base de cálculo da INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA (da Lei de Representação Comercial) adotada pela emenda à inicial</u>: insistência pela autora na utilização do *Custo do Produto Vendido* já assentado como "distante do título judicial".

Em primeiro lugar, no que concerne à indenização tarifada constante da Lei de Representação Comercial (art. 27, alínea *j*), a leitura da emenda à inicial permite constatar que a Santinoni, novamente, adotou o *CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS* durante os três últimos anos do relacionamento comercial (2008, 2009 e 2010) como base para a definição da "*retribuição*" que foi deferida no título executivo. Assim como havia sido feito na primeira versão do "Laudo Financeiro", a autora: (i) realizou a simples média dos custos previstos nas DRE´s de 2008, 2009 e 2010; e (ii) tomou o valor encontrado (R$ 1.334.554,42) como custo médio para todo o período da relação contratual havida entre as partes. É o que se extrai do esquema a baixo:

DETERMINAÇÃO CONSTANTE NO TÍTULO OBJETO DE LIQUIDAÇÃO E REITERADA NA DECISÃO DE FLS. 734/737

Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.

Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.

<u>BASE DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO TARIFADA</u>: RETRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 27, "J" DA LEI 4.886/65 = COMISSÕES RECEBIDAS PELO REPRESENTANTE PELA INTERMEDIAÇÃO

≠

CÁLCULO REALIZADO PELA LIQUIDANTE NA EMENDA COM PARÂMETRO JÁ REFUTADO (FLS. 747):

*"Analisando os documentos acostados aos autos apuramos **três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010** e estes documentos foram balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. **O valor de retribuição CONSIDERADO para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS**, pois, como houve o reconhecimento da exclusividade, **ENTENDEMOS** que esta variável representa o **montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios**".*

<u>BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PELA SANTINONI</u>: "CUSTO DOS PRODUTOS" IDENTIFICADO NAS DRE'S DE 2008 A 2010 = VALOR DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS PAGO PELA AUTORA À MOURA = MESMO PARÂMETRO DO LAUDO ANTERIOR QUE JÁ FOI CONSIDERADO IMPRESTÁVEL CONFORME DECIDIDO ÀS FLS. 734/737

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Verifica-se, Exa., que a partir desse suposto *custo médio dos produtos adquiridos* (parâmetro já refutado por V. Exa. por contrariar o título), a emenda à inicial estima o valor histórico devido a título de indenização rescisória em R$ 2.133.044,49 (dois milhões, centro e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), os quais, atualizados até o mês de outubro de 2021, **remontavam à absurda quantia de R$ 10.856.578,20 (dez milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)!**

A comparação dos trechos da inicial e da posterior "emenda" permite identificar que a Santinoni utilizou a mesma metodologia e parâmetros já refutados por este r. juízo por ofender o título executivo, já que "custo de produto vendido" **não é sinônimo** de "retribuição/comissão apurada pelo Representante Comercial", sendo esta última a rubrica deferida pelo TJMS:

TRECHO EXTRAÍDO DO LAUDO FINANCEIRO QUE INSTRUIU A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (FLS. 5)	TRECHO IDÊNTICO EXTRAÍDO DA EMENDA À INICIAL (FLS. 747)
Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008; 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.	Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.

ALERTA

A SANTINONI INSISTE EM DESRESPEITAR O TÍTULO EXECUTIVO E A RECENTE DECISÃO DE V. EXA, POIS REPETE, EM SUA EMENDA, O MESMO CÁLCULO JÁ RECHAÇADO ANTERIORMENTE! PARA LUDIBRIAR ESTE R. JUIZO, *D. M.V*, ACOSTOU RELATÓRIOS DE APURAÇÃO DE ICMS ABSLUTAMENTE IMPRESTÁVEIS E QUE SEQUER FORAM UTILIZADOS COMO BALIZA DO CÁLCULO QUE PERMANECEU LASTREADO PELA IMPRESTÁVEL DRE.

Não resta dúvidas de que **a base de cálculo utilizada pela Santinoni para definição da indenização tarifada está em desacordo com o título judicial objeto de liquidação e com os parâmetros assentados na decisão de fls. 734/737**, devendo ser mais uma vez reputada imprestável a apuração realizada pela autora. Vejamos.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Como já demonstrado pela Moura na petição de fls. 674 e seguintes, o v. acórdão objeto da liquidação condenou a ora peticionante ao pagamento da indenização tarifada prevista na Lei nº 4.886/1965 ***"consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos)".***

A base de cálculo para definição da indenização prevista na Lei de Representação Comercial, segundo o título liquidando, é justamente a **"retribuição"** auferida pela Santinoni em razão da intermediação de produtos da ora peticionante. E essa retribuição, no caso específico do contrato de Representação, se dá exclusivamente por meio do pagamento da Comissão disciplinada no art. 32 da Lei de Representação Comercial, *in verbis*:

> Art. 32. O representante comercial adquire o **direito às comissões** quando do pagamento dos pedidos ou propostas.
> § 1° O **pagamento das comissões** deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subseqüente ao da liquidação da fatura, acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais.
> § 2° As **comissões** pagas fora do prazo previsto no parágrafo anterior deverão ser corrigidas monetariamente.
> § 3° É facultado ao representante comercial emitir títulos de créditos para cobrança das **comissões**.
> § 4° As **comissões** deverão ser calculadas pelo valor total das mercadorias.

Observa-se que o critério para definição da "retribuição" mencionada no v. acórdão liquidando decorre expressamente da Lei de Representação comercial. Ora, se a indenização pelo encerramento do contrato deve corresponder a 1/12 da "retribuição" auferida pelo representante em razão do seu trabalho, não há dúvidas de que essa retribuição corresponde à comissão recebida pelo Representante em razão da intermediação, *in casu,* de baterias produzidas pela Moura. Esse é o entendimento da jurisprudência pátria que já fixou que o 1/12 previsto na lei e mencionado no título executivo **incide sobre as comissões:**

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO VERBAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE COMPROVA A **EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 27 DA LEI 4.886/65. RESCISÃO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A 1/12 DO TOTAL DAS COMISSÕES DEVIDAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO**.[3]

[3] TJ-PR - APL: 00008696520118160095 PR 0000869-65.2011.8.16.0095 (Acórdão), Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/06/2018

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

> "A denúncia unilateral do contrato de representação comercial de prazo indeterminado obriga a parte representada ao **pagamento de indenização no equivalente a 1/12 (um doze avos) das comissões auferidas durante o tempo do exercício da representação comercial**"[4].

Observa-se que na modalidade de contrato, a remuneração do representante comercial é realizada por meio do recebimento de um **percentual incidente sobre o valor do pedido de compra intermediado**: a COMISSÃO prevista no art. 32 do diploma legal e mencionada nos julgados acima como a base para apuração da indenização tarifada (art. 27, *j* da Lei de Representação Comercial).

Pois bem. Feita essa introdução, **salta aos olhos a inadequação da base de cálculo utilizada pela Santinoni para apuração da milionária indenização pela rescisão do contrato**. Não se pode confundir a "retribuição" devida à Santinoni em razão da sua atividade como representante comercial e que dá ensejo ao recebimento de comissões, como consignado nos julgados acima; com o *Custo dos Produtos Vendidos* extraído das DRE´s de 2008 a 2010. Veja-se:

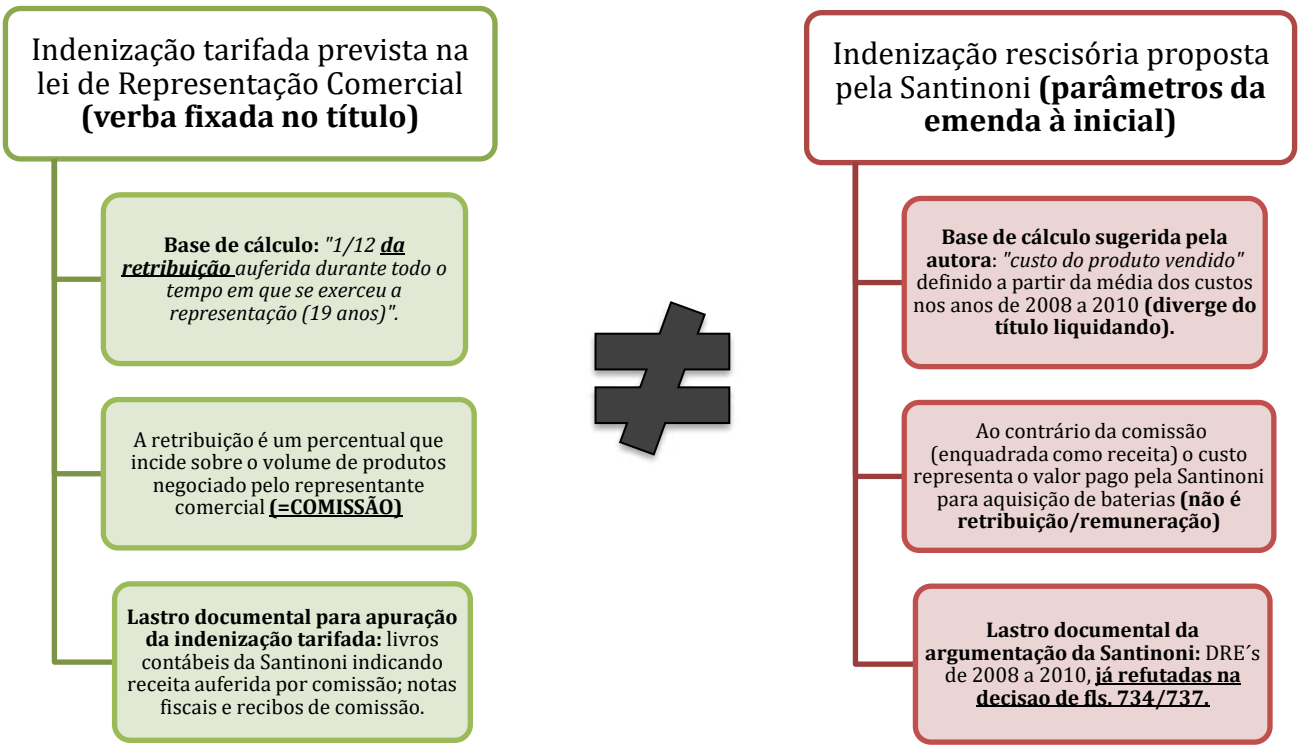

[4] TJMT - APL: 00569743120108110000 MT, Relator: MARILSEN ANDRADE ADDARIO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Data de Publicação: 03/04/2012.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Em verdade, como demonstrado pelo parecer técnico contábil anexo à presente manifestação (doc. 02), **o percentual recebido pelo representante a título de comissão e o *Custo dos Produtos Vendidos* possuem enquadramentos contábeis e fiscais completamente diferentes**: enquanto a comissão se enquadra como receita e está sujeita a tributação de prestação de serviços – ISS; o custo dos produtos representa despesas e, por representar o valor pago pela autora em razão da aquisição de mercadoria, está sujeito à incidência de ICMS. Veja-se o trecho do parecer:

> Portanto, a utilização da rubrica "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*", que no caso em comento, representa o valor pago pela SANTINONI Ltda. pelas baterias adquiridas da Acumuladores Moura S/A, como se Retribuições (Receita de Comissão) fosse para fins de cálculo da indenização rescisória balizada pela Lei de Representação Comercial (art. 27, alínea *j*), não resiste à menor análise, uma vez que:
>
> i. está tecnicamente inconsistente, sendo assim imprescindível que se apresente as notas fiscais emitidas pela SANTINONI Ltda. (físicas ou eletrônicas da respectiva prestação de serviço, sujeita à tributação pelo ISS – esfera municipal e não ICMS – esfera estadual);
>
> ii. e que, a seu turno, mostra que o ISS seria, então, o devido enquadramento fiscal das Retribuições (Receitas) auferidas pela SANTINONI Ltda. durante a relação comercial com a AC MOURA S/A, e não o ICMS, conforme apresentado pela AUTORA. Portanto, somente assim, seria possível comprovar adequadamente as movimentações financeiras/fiscais do período.

Por essas razões, não se pode admitir, como pretendido pela Santinoni, que a média de custo das baterias vendidas pela autora seja adotada como parâmetro para cálculo da indenização tarifada prevista na Lei de Representação comercial, **sob pena de se incorrer em grave violação à coisa julgada formada nos autos da Ação Ordinária.**

Tanto que a r. decisão de fls. 734/737 já havia apontado expressamente que o critério sugerido pela autora para apuração da indenização rescisória se afastava do disposto no v. acórdão liquidando, exatamente porque a condenação foi com base na Lei de Representação Comercial que, por sua vez, faz incidir os 1/12 sobre as comissões que não foram comprovadas nos autos. Veja-se o trecho da r. decisão:

> Neste sentido, para se apurar o valor da indenização prevista no art. 27, j, da lei 4.886/65 é possível que a liquidada demonstre o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, alem de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

O *r.* pronunciamento ainda conclui que não havia, nos autos, *"qualquer prova documental que revele os valores recebidos pela liquidada em longo de toda a vigência do negócio jurídico, o que por certo requer dilação probatória,* ***com a apresentação de seus livros contáveis*** *(sic),* ***recibos*** *e até mesmo prova oral".* Essa decisão, ressalte-se, não foi objeto de recurso pela Santinoni, não sendo possível, nesse momento, questionar as balizas nela assentadas para apuração do *quantum* devido.

Em sua emenda à inicial, contudo, a Santinoni parece insistir na utilização de método já rechaçado por este MM. juízo (justamente por fugir às balizas do título objeto de liquidação), **apurando valor superior a 10 milhões de reais a título de indenização que tem como base o custo dos produtos adquiridos para posterior revenda, sem comprovar um real sequer recebido a título de Comissão**. *Concessa maxima venia,* a requerente contraria de forma flagrante o comando judicial com o objetivo de induzir este juízo a erro e se locupletar com a fixação de indenização claramente incondizente com a realidade dos autos, o que não pode ser admitido.

Assim, deve-se concluir pela manifesta inadequação dos parâmetros apresentados pela emenda à inicial para cálculo da indenização tarifada, seja em razão: (i) da divergência entre a base de cálculo adotada pela Santinoni e o título objeto da liquidação (violação à coisa julgada); (ii) da impossibilidade de se equiparar *Custo de Produtos Vendidos* e "retribuição" auferida a título de comissão; (ii) ou da expressa desobediência ao disposto na decisão de fls. 734/737.

Ainda que superados os obstáculos jurídicos para utilização das bases propostas pela Santinoni (mormente a violação à coisa julgada), é necessário ressaltar que **o cálculo da indenização tarifada apresentado pela autora também não possui qualquer amparo técnico que o justifique**. Explica-se.

De início, como pontuado no parecer técnico anexo a esta petição (doc. 02), a definição do valor de R$ 1.334.554,42 como correspondente ao custo médio para toda a duração da relação contratual havida entre as partes não é acompanhada de qualquer justificativa. O "Laudo Financeiro" apresentado pela Santinoni realizou uma simples média dos valores constantes nas DRE´s de 2008, 2009 e 2010 e extrapola, a partir dessa pequena amostra, que o valor de R$ 1.334.554,42 corresponderia à média de todo o período do relacionamento comercial (de 19 anos). Veja-se o trecho do parecer:

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

O "*LAUDO FINANCEIRO*" ainda relata que considerou os valores da rubrica "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" (CMV) como sendo as retribuições auferidas pela AUTORA na operação com a AC MOURA S/A, o que por sua vez mostra clara inconsistência técnica inaplicável aos conceitos e normas contábeis vigentes (Novamente, com todo respeito profissional, mas, trata-se de inconsistência contábil "grosseira"). Não se pode confundir comissão (que é percentual que incide sobre o valor das vendas intermediadas pelo representante) do valor pago pela Santinoni à Moura pelas baterias adquiridas e que serão, posteriormente, revendidas.

Em seguida, a partir desses valores supostamente pagos para a Moura pela aquisição das baterias, o "*LAUDO FINANCEIRO*" realiza simples média das cifras apresentadas nos referidos anos de 2008, 2009 e 2010 para apurar o valor percebido anualmente de **R$ 1.334.554,42**. Esse valor (decorrente do CMV) foi multiplicado por 19 anos de representação e divido por 1/12, alcançando o valor histórico de **R$ 2.113.044,49**. Vide excerto abaixo (fls. 1.872):

> Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.
>
> Assim realizando-se a verificação dos três exercícios referente aos documentos juntados nos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.334.554,42 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). [Conforme fls. 27 a 30 dos autos, os Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos 2008, 2009 e 2010, apuraram os respectivos montantes de R$ 1.521.844,47, R$ 1.523.251,16 e R$ 958.567,62, ou seja, média de R$ 1.334.554,42].
>
> Este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) anos, totalizando-se na cifra de R$ 25.356.533,92 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
>
> Finalmente, este montante foi dividido por 12, para apurar-se a indenização de 1/12 avos devida em conformidade com a condenação. Portanto, apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 2.113.044,49 (dois milhões cento e treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Ocorre, contudo, que as DREs analisadas não apresentam lastro contábil, isto é, pertinente explicação contábil provida da correspondente higidez técnica, uma vez que esta documentação, além de ser uma amostra não robusta (dado ao tempo da relação comercial entre as Partes) também abrange curto período (apenas 2008 até 2010).

Portanto, não atendem aos requisitos determinados na norma contábil ITG 2000 (R1), conforme demonstrado na "OBS. 01" deste "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL".

Além dos fatores citados acima, o "*LAUDO FINANCEIRO*" utiliza metodologia inaplicável, sem a devida robustez técnica, ou seja, aplica simples média dos valores apresentados a título de "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" no período analisado, como se fosse receita (retribuições) auferidas a título de comissão, o que por sua vez, apresenta grave vício de origem conceitual.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Concessa maxima venia, a análise promovida pelo assistente técnico da Moura revela a fragilidade do método adotado pelo "Laudo Financeiro", que confunde os conceitos de "custo do produto" e "receita auferida de comissão" e se ampara em argumentação frágil (a exemplo da pequena amostra de três anos para apuração do custo médio do produto), quando deveria estar lastreada em documentação relativa aos 19 anos de relação comercial, **cabendo à liquidante, quem detém o ônus da prova, acautelar essa documentação enquanto não solucionada a demanda.**

A simples afirmação, presente na emenda à inicial, de que o título liquidando reconheceu a exclusividade da representação da Santinoni em nada altera a conclusão do parecer, na medida em que o reconhecimento da exclusividade não é suficiente para que seja equiparado o Custo do Produto e a receita auferida como comissão. Trata-se de argumento que, *concessa venia,* não tem qualquer amparo legal ou contábil e não elide o ônus da prova da parte liquidante!

Ademais, na linha do que já havia sido destacado pela decisão de fls. 734/737, o parecer técnico anexo destaca que as DRE´s que serviram como base para apuração da indenização tarifada não reúnem as formalidades intrínsecas e extrínsecas previstas nas normas brasileiras de contabilidade, e, por essa razão, não poderiam sequer ser utilizadas como parâmetro para cálculo da indenização.

A título de exemplo, destaca-se a classificação equivocada da DRE com o título de "Balanço Patrimonial", em desacordo com as regras técnicas de contabilidade e com o espúrio intuito de induzir o juízo a erro, o que não se pode admitir:

OBS. 02: Pontua-se também que a AUTORA classifica, de forma inconsistente, as DREs com o título de "*BALANÇO PATRIMONIAL*" (com todo respeito profissional, mas, trata-se de inconsistência contábil "grosseira"). Vide exemplo do DRE de 2008 (fls. 39):

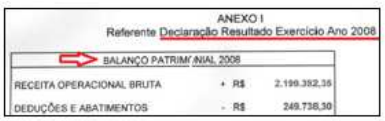

ANEXO I
Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2008

BALANÇO PATRIMONIAL 2008		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+ R$	2.199.382,35
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	- R$	249.736,30

Assim, como já apontado pela Moura em sua impugnação ao requerimento de liquidação (fls. 674 e seguintes), a apuração da do *quantum* devido a título de indenização tarifada depende da apresentação, pela Santinoni, de **documentos contábeis que demonstrem o recebimento de comissão pela autora, como notas fiscais, recibos e os livros contábeis (Diário e Razão)**.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Ao invés das DRE´s, que já foram reputadas como imprestáveis por este *d.* juízo, a **autora deve trazer aos autos os seus livros contábeis** ("Livro Diário; "Livro Razão"; "ECD" [Escrituração Contábil Digital] e "ECF" [Escrituração Contábil Fiscal] entregues à Receita Federal do Brasil, nos termos do parecer técnico divergente juntado aos autos pela Moura. Esses documentos são essenciais para a apuração do *quantum* devido no presente caso e, ao contrário do que tenta dar a entender a Santinoni, **ainda não foram apresentados pela requerente**.

Embora a autora afirme, em sua emenda à inicial, que juntou aos autos os livros contábeis relativos ao período de 2008 a 2013, a simples leitura dos documentos de fls. 880/1.860 revela que foram apresentados apenas "Registros de Entradas e Saídas" de mercadorias e "Registros de apuração do ICMS" obtidos junto à receita estadual do MS. Esses documentos, conforme imagem extraída do parecer técnico divergente, revelam a aquisição de produtos para posterior revenda e sequer mencionam a existência de comissão e, nem poderiam, pois, a comissão não é tributada por ICMS, mas sim por ISS. Veja-se:

ALERTA

A documentação juntada na emenda à inicial não faz qualquer menção ao percentual de comissão cobrado e, nem tão pouco, demonstra o volume das comissões percebidas. A documentação revela as operações de compra, venda e retorno de mercadorias.

REGISTRO DE ENTRADAS

Contribuinte: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME — CNPJ: 97.407.951/0001-11
Inscrição Estadual: 28.283.513-0 — Mês ou Período/Ano: SETEMBRO/2008

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tributadas
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO				
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	36.501,56	0,00	0,00	
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.073,41	0,00	0,00	
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	689,32	0,00	0,00	
SUB-TOTAL	38.264,29	0,00	0,00	
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS				
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	107.639,47	0,00	0,00	
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	799,72	0,00	0,00	
SUB-TOTAL	108.439,19	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	146.703,48	0,00	0,00	

Fls. 934

Esses documentos, evidentemente, não se confundem com os livros contábeis da requerente, sendo clara a sua intenção de tumultuar a tramitação do feito e de não expor a sua escrituração contábil (necessária para o processamento da liquidação).

E, como se não bastasse, a documentação apenas reforça a argumentação trazida pela Moura em sua Impugnação, no sentido de que **as operações havidas entre as partes tinham a natureza de compra e venda mercantil** – condizente com uma relação contratual de distribuição

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

de mercadorias – sobre as quais incidiu o ICMS. Isso porque não há nos autos qualquer nota fiscal ou documento que destaque o recebimento de comissões pela autora ou a incidência de ISS sobre a prestação de serviços na condição de Representante Comercial.

Veja-se, nesse sentido, o trecho do parecer técnico anexo a esta manifestação:

> Desse modo, à luz da documentação acostada pela própria SANTINONI Ltda. (fls. 880/1.860), constatou-se que a relação comercial entre as Partes era de:
>
> ⇒ Distribuição (compra de baterias para posterior revenda) e
> ⇒ não de Representação, não tendo demonstrado, documentalmente, o recebimento de qualquer comissão.
>
> Veja-se excerto abaixo, a título de exemplo técnico, do "Registro de Entradas" de fevereiro/2008, apresentado pela AUTORA (fls. 911):
>
> Código Fiscal
> 1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO
> 1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
> **SUB-TOTAL**
> 2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS
> 2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
> 2551 - Compra de bem para o ativo imobilizado
> 2556 - Compra de material para uso ou consumo
> 2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo
> **SUB-TOTAL**
> **TOTAL GERAL**
>
> Como é possível perceber, não há relação de notas fiscais de comissão pela prestação de serviço de Representação Comercial e sim de compra de mercadoria (o que por sua vez gera incidência de ICMS e não ISS como deveria ser na relação comercial de representação). Ademais, até mesmo porque o "Registro de Entradas e Saídas", por definição conceitual, não contabiliza/registra o tipo de operação de Representação justamente por não envolver a incidência de ICMS e sim de ISS (já destacado na nota fiscal que deveria ter sido emitido pelas comissões que seriam auferidas pela AUTORA, o que está demonstrado, dentro do provimento técnico, que não foi o presente caso entre as Partes). Vide "REFLEXÃO TÉCNICA" a seguir:

Ora, constata-se que a documentação apresentada pela Santinoni, além de não atender ao comando judicial de fls. 734/737 – que ordenou a apresentação dos livros contábeis da autora – não é capaz de demonstrar a existência (e o volume) de comissões auferidas pela liquidante no curso da relação contratual (que se estendeu por 19 anos).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Justamente por essa razão, o parecer técnico anexo considerou prejudicado o cálculo da indenização tarifada pleiteada pela Santinoni. Ou seja, sem que haja a apresentação dos livros contábeis, notas fiscais e recibos de comissão pela autora, não é possível calcular o valor da rubrica, devendo, pois, ser extinta a liquidação nessa rubrica.

E nem se diga, como tenta dar a entender a autora, que a Moura poderia fornecer esses documentos, uma vez que o recebimento de comissões pela Santinoni é fato novo a ser apurado na liquidação – e o ônus probatório para apuração desse fato pertence à autora. Nesse contexto, não se poderia impor à ora peticionante, com base em suposta cooperação processual, que apresente documentos para prova de fato cujo ônus probatório é da Santinoni.

Além disso, é evidente que a Moura não tem a obrigação – e nem mesmo os meios – para exibir os livros contábeis da autora. As notas fiscais de comissão, por sua vez, são documentos de existência digital, armazenados pela Receita Federal do Brasil. Caso existentes, são, portanto, de fácil recuperação pela Santinoni.

Por todo o exposto, deve ser, mais uma vez, considerada imprestável a apuração de indenização rescisória no exorbitante valor de R$ 10.856.578,20, apresentada na Emenda à Inicial com amparo no novo "Laudo Financeiro". Isso porque **a base de cálculo utilizada pela Santinoni está em desacordo com o disposto no título liquidando** e, ademais, os cálculos apresentados no "Laudo Financeiro" não possuem qualquer amparo técnico.

Sem **que a autora traga aos autos os livros contábeis** ("Livro Diário; "Livro Razão", "ECD" e "ECF") e todos os documentos que demonstrem o recebimento de comissões pela Santinoni, **a presente liquidação não poderá prosseguir, restando prejudicada a apuração da rubrica relacionada à indenização rescisória tarifada**. A apresentação desses documentos é necessária para que haja o cálculo do *quantum* devido e a sua não apresentação conduzirá ao reconhecimento da liquidação zero[5].

[5] APELAÇÃO CÍVEL – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – SENTENÇA DE MÉRITO QUE CONDENOU A RÉ À DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS PELA AUTORA – DETERMINAÇÃO DE APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO – POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTOS NO PERÍODO RESPECTIVO – **LIQUIDAÇÃO IGUAL A ZERO - EXTINÇÃO DA LIQUIDAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE** MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Tendo a sentença condenado a requerida à restituição simples do que foi pago indevidamente pela autora nas tarifas de energia elétrica no período de abril de 2005 a dezembro de 2007, a demonstração de que esta só efetuou pagamentos a partir de dezembro de 2008 **implica em liquidação igual a zero**, sendo indevida a pretensão de percepção do que foi eventualmente pago por terceiros, eis que extravasa o comando da sentença, impondo-se a manutenção da sentença terminativa da liquidação. (TJ-MS - AC: 08214927520188120001 MS 0821492

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

II.2. A imprestabilidade da DRE relativa ao ano de 2010 para apuração da rubrica dos LUCROS CESSANTES: necessária apresentação dos livros contábeis da Santinoni.

A seguir, no que concerne aos lucros cessantes, a Santinoni mais uma vez se valeu da imprestável DRE relativa ao ano de 2010 para sustentar que o lucro líquido mensal da requerente seria de R$ 37.389,85, totalizando-se, ao final, o valor atualizado de R$ 346.280,35. É o que se extrai do comparativo abaixo que revela ter a liquidante utilizado a **mesma documentação imprestável** para o cálculo apresentado no Laudo Financeiro que instruiu sua Emenda à Inicial. Veja-se:

TRECHO EXTRAÍDO DO LAUDO FINANCEIRO QUE INSTRUIU A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (FLS. 6)	TRECHO IDÊNTICO EXTRAÍDO DO LAUDO FINANCEIRO QUE INSTRUIU A EMENDA À INICIAL (FLS. 754)
Para realização deste cálculo foram utilizados a informação contida na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros.	Para realização deste cálculo foram utilizadas as informações contidas na DRE ano base 2010, que aponta um Lucro Líquido Estimado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Este foi o parâmetro adotado para evolução dos cálculos financeiros, demonstrados no anexo 2.

ALERTA

A SANTINONI INSISTE EM DESRESPEITAR O TÍTULO EXECUTIVO E A RECENTE DECISÃO DE V. EXA, POIS REPETE, EM SUA EMENDA, O MESMO CÁLCULO JÁ RECHAÇADO ANTERIORMENTE! A DRE DE 2010 JÁ FOI QUALIFICADA COMO DOCUMENTO IMPRESTÁVEL POR FORÇA DA DECISÃO DE FLS. 736 E NÃO PODE SER UTILIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO DOS LUCROS CESSANTES. O CÁLCULO É IMPRESTÁVEL E DEVE SER DESCONSIDERADO!

Como visto no item II.1, acima, e vastamente demonstrado no parecer crítico contábil anexo, a documentação utilizada como parâmetro pela Santinoni (Demonstração de Resultado do Exercício de 2010) não reúne as formalidades técnicas previstas nas normas de contabilidade, **configurando-se como mero registro unilateral desprovido de lastro contábil (Livros Contábeis).**

75.2018.8.12.0001, Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson, Data de Julgamento: 31/07/2020, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2020)

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

E a prova disso é que o suposto Lucro Líquido médio de R$ 37.389,85 utilizado como base de cálculo, conforme trechos acima, foi qualificado pela própria autora como sendo "***estimado***" o que repele a certeza necessária para a utilização em sede de liquidação. Olvida a Santinoni que, nos termos dos arts. 186, 402 e 403 do Código Civil, a indenização não pode ser baseada em danos hipotéticos e estimados. Esse é o entendimento da jurisprudência:

> "Os danos emergentes, assim como os lucros cessantes **devem ser cabalmente comprovados, não sendo indenizáveis danos hipotéticos**"[6]

> "Especificamente quanto à hipótese dos autos, o entendimento desta Corte é no sentido de não admitir a indenização por lucros cessantes sem comprovação e, por conseguinte, rejeitar os lucros hipotéticos, remotos ou presumidos, incluídos nessa categoria aqueles que supostamente seriam gerados pela rentabilidade de atividade empresarial que sequer foi iniciada".[7].

Assim, também nesse ponto, faz-se necessária a apresentação dos livros contábeis relativos aos anos de 2010 e 2011, para que então seja definido o **lucro líquido médio efetivamente apurado** para o período de maio de 2010 a maio de 2011, e consequente cálculo da verba indenizatória, não podendo ser aceito valores confessadamente *estimados* e aleatórios.

Foi exatamente para evitar a apuração de danos hipotéticos que na decisão de fls. 734/737 este *d.* juízo já se posicionou no sentido de que a DRE apresentada pela Santinoni com o título de "Balanço Patrimonial" **é documento unilateral**, e **não pode ser utilizado como base de cálculo** para apuração dos lucros cessantes concretos e efetivamente percebidos. Veja-se:

> Do mesmo modo, os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante.

Observa-se que, também nesse ponto, a Santinoni tenta burlar o comando judicial e se valer de cálculos frágeis do ponto de vista técnico para sustentar o direito ao recebimento de R$ 346.280,35 a título de lucros cessantes. *Concessa venia,* trata-se de conduta temerária da autora, principalmente quando se considera que a r. decisão de fls. 734/737 não foi objeto de recurso!

[6] TJMG, Apelação Cível 1.0284.05.001231-9/001, Relator (a): Des.(a) Sérgio André da Fonseca Xavier, 18ª CÂMARA CÍVEL, publicação da sumula em 07/11/2017.
[7] REsp 1750233/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/02/2019, DJe 08/02/2019.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Sem a apresentação de documentos contábeis idôneos ("Livro Diário", "Livro Razão", ECD e ECF), cobertos pelo manto do registro histórico, não há condições de se definir o valor devido à Santinoni a título de lucros cessantes, o que torna prejudicado os cálculos sob essa rubrica.

Portanto, até que haja a apresentação dos livros contábeis relativos aos anos de 2010 e 2011 (o que, como visto acima, ainda não ocorreu), a requerida não poderá sequer exercer o seu direito de defesa quanto ao cálculo apresentado.

Tecidas essas considerações, a Moura impugna toda a documentação apresentada pela Santinoni, devendo ser desconsiderados os cálculos com base em documentação impertinente.

II.3. Os documentos apresentados pela Santinoni para apuração do DANO EMERGENTE (EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS) são imprestáveis: contratos celebrados após o encerramento da relação comercial.

Por fim, no tocante aos danos emergentes, faz-se necessário resgatar que o título liquidando condenou a ora peticionante ao pagamento de indenização consubstanciada "*no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo a**nexados aos autos após o término da avença, qual seja, maio de 2011**".*

O título executivo judicial estabeleceu que a indenização deve abarcar apenas: (i) os contratos celebrados no curso do relacionamento comercial (ou seja, até maio de 2011) e, ainda, (ii) dentro desses contratos, só serão passíveis de devolução as parcelas cujo vencimento ocorra a partir de maio de 2011, isto é, após o término da avença (justamente porque eventuais parcelas inadimplidas no curso da relação contratual não poderiam ser imputadas à Moura). Definiu-se, ainda, que caberia à autora comprovar os saldos por meio de documentos oficiais dos bancos credores.

Em seu requerimento de liquidação, a autora não cumpriu o comando do título, tendo apresentado apenas uma planilha unilateral com a indicação do valor do débito. Diante disso, este d. juízo assentou que a apuração do valor devido a título de danos emergentes depende da apresentação de documentos oficiais *"que demonstrem o real valor dos empréstimos feitos pela liquidante"* (cf. decisão de fl. 734/737).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

E para a surpresa da requerida, qual foi a documentação apresentada pela Santinoni em sua emenda? Distanciando-se do título e dos documentos que instruíram a inicial, a liquidante requereu a juntada de cópia de duas execuções movidas pelo Bradesco e Banco do Brasil, cujos valores, somados, remontavam a uma indenização conjunta de **R$ 1.000.956,28.**

Veja-se o trecho da emenda à inicial que sintetiza a argumentação da Santinoni:

> Entretanto, seguem anexos à presente, cópia dos autos judiciais onde há a cobrança dos contratos de mútuo havidos pela liquidante à época dos fatos, conforme delineado no título judicial ora liquidado.
>
> Conforme planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, o Banco do Brasil calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de R$ 638.761,90 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
>
> Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, o Banco Bradesco calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de R$ 362.194,38 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Ocorre que as planilhas de cálculo apresentadas pela Santinoni, embora tenham sido elaboradas pelas instituições financeiras credoras, **são absolutamente imprestáveis**, pois lastreadas em dois contratos de empréstimos celebrados *a posteriori,* anos após o encerramento das relações comerciais (em maio de 2011).

As imagens extraídas da documentação acostada pela autora não deixam dúvidas de que a Santinoni pretende induzir este r. juízo a erro ao inserir operações de mútuo celebrados anos após o término do relacionamento comercial mantido com a Acumuladores Moura e que não guardam relação com a ação (as quais devem ser excluídas):

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINTO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Empréstimo do Banco do Brasil indicado na emenda	Empréstimo do Bradesco indicado na emenda à inicial
Inicial da execução proposta pelo banco (fl. 791): confirma que o contrato foi celebrado em **09/07/2015**, **mais de 4 anos após o encerramento da relação contratual**, não estando, portanto, abarcado na condenação objeto da presente liquidação. 1. Em 09 de Julho de 2015, a primeira Executada com os demais avalistas, firmaram com o Exequente **Cédula de Crédito Bancário sob nº 295.109.499,** com o vencimento final avençado para o dia 05/06/2023, no valor de **R$ 199.575,67 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).** Documento Anexo.	Inicial da execução (fl. 869): confirma que o contrato foi celebrado em **novembro de 2014**, **mais de 3 anos após o encerramento da relação**, não estando, portanto, abarcado na condenação objeto da presente liquidação: No mês de novembro do ano de 2014 o executado **celebrou** com a Instituição Financeira exequente o contrato nº 8.606.801, materializado na **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro** em anexo, por meio do qual obteve acesso a um empréstimo em quantia correspondente a R$ 100.000,00 (*cem mil reais*), para pagamento em 36 (*trinta e seis*) parcelas mensais no valor de R$ 3.991,40 (*três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos*), com o primeiro vencimento em 10 de dezembro de 2014 e o último em 10 de novembro de 2017.
Vejam-se as informações do contrato (Cédula de crédito bancário) - fl. 867. Os recursos foram liberados em 10/07/2015 e a primeira parcela vencerá em 05/09/2015. Proponente: SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME CNPJ/CPF..: 97.407.951/0001-11 Nº Proposta: 295.120.695 Nº Operação: 295.109.499 Nº do Cálculo: 0001 Data do Cálculo: 10/07/2015 Valor do Crédito: R$199.575,67 | Data de Liberação | Taxa de Juros Efetiva: | | 10/07/2015 | 26,526 % a.a. | Reposição de Capital: | Data Primeira Parcela | Data Última Parcela | Nº de Parcelas | | 05/09/2015 | 05/06/2023 | 94 |	Vejam-se as informações do contrato de empréstimo (capital de giro – fl.876): Bradesco Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Nº Cédula 008606801 Via Negociável Agência 1387 | Dig. 0 | Conta 18017 | Dig. 3 | Nº do Contrato 3 008606801 | CPF /CNPJ /MF 97.407.951/0001-11 | Valor 100.000,00 | Data do Contrato 10/11/14 I - Partes 1 - Dados do Credor Nome: Banco Bradesco S.A. | CNPJ/MF 60.746.948/0001-12 Endereço: Cidade de Deus | Cidade: Osasco | UF: SP 2. Emitente 2.1 - Nome: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME | CPF/MF 97.407.951/0001-11 Doc. Ident. | Profissão | Estado Civil | Nacionalidade

As imagens extraídas dos documentos acima revelam que os contratos que lastrearam o cálculo da liquidação no valor superior a um milhão de reais (R$ 1.000.956,28) **não guardam nenhuma relação com o título liquidando**, pois foram firmados pela Santinoni anos após o término da avença e à própria instrução da presente ação, não tendo sido juntados com a inicial, que trouxe apenas os seguintes contratos:

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINTO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Quadro Informativo: Operações de Financiamento			
Financiamentos Apresentados Pelos Bancos em Seus Processos de Execução		Financiamentos Apresentados na Inicial do Processo Nº 0052257-09.2011.8.12.0001	
Banco do Brasil S/A (Processo de Execução Nº 0818955-77.2016.8.12.0001)	Banco Bradesco S/A (Processo de Execução Nº 0825904-54.2015.8.12.0001)	Banco do Brasil S/A	Banco Bradesco S/A
275.109.499	385/8606801	40.00133-4	002.260.853
-	-	40.00756-1	002.429.238
-	-	40.00757-X	002.473.434
-	-	-	002.713.598
-	-	-	002.787.616
-	-	-	003.105.798
-	-	-	003.179.489
-	-	-	003.843.998

Mesmo intimada, a autora, mais uma vez, deixa de cumprir seu múnus e não comprova a existência de empréstimos celebrados no curso da relação contratual ou a existência de saldo devedor relativo a esses contratos. **Foram juntadas informações relativas a empréstimos posteriores, absolutamente desconectados da relação com a ora peticionante e com a ação e que, portanto, não podem integrar o cálculo da condenação, sob pena de afrontar o título e a coisa julgada.**

Como apontado no parecer anexo, não se constata, da leitura dos informativos, qualquer relação com os contratos de empréstimo mencionados na petição inicial da Ação Ordinária. Tratam-se de operações distintas e que não servem para fins de liquidação.

Constata-se que: (i) de um lado, a Santinoni apresentou documentação completamente desconectada do título – relacionada a operações celebradas anos após o encerramento da relação contratual); e (ii) de outro, utilizou método equivocado para estimar o valor devido a título de danos emergentes, na medida em que desconsiderou que o v. acórdão limitou a indenização por danos emergentes ao saldo das parcelas inadimplidas após o término da avença (em maio de 2011). Patente, portanto, a imprestabilidade das informações constantes no "Laudo Financeiro" e na emenda à inicial relativas a essa rubrica.

E, por essa razão, este *d.* juízo deve desconsiderar a documentação apresentada pela Santinoni **e julgar prejudicado os cálculos apresentados no "Laudo Financeiro" a título de danos emergentes**, pois lastreados em operações estranhas ao título objeto de liquidação.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezek Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin

Ora, **se mantida a apuração do valor devido a título de danos emergentes promovida pela Santinoni lastreado em contratos de empréstimos celebrados anos depois do encerramento das relações comerciais com a ora requerida, este r. juízo chancelará manifesta afronta à coisa julgada**, o que é contrário ao art. 509, §4ª do CPC e já foi objeto do seguinte julgado:

> "A fixação de novas balizas para o cálculo do valor devido, já na fase de liquidação por arbitramento, implicaria em evidente vulneração dos soberanos comandos da coisa julgada, tida como inviolável no Juízo da Execução, graças ao celebrado princípio da fidelidade à res judicata, de tão antiga quanto respeitável tradição; os escritores processualistas costumam dizer que a coisa julgada é o produto mais elaborado da jurisdição, que tem a virtude de pôr termo à controvérsia, ainda que qualquer das partes possa, em pedido de rescisão, insurgir-se contra o seu comando; na lição de Gabino Fraga, a coisa julgada faz do preto, branco, e do círculo, um quadrado"[8]

Tecidas essas considerações, até para que seja exercido o direito de defesa por parte de Moura, é essencial que sejam apresentados documentos que demonstrem: (i) a existência de empréstimos celebrados até maio de 2011 pela Santinoni e a evolução do saldo devedor desses empréstimos; (ii) o valor das parcelas inadimplidas após o encerramento da avença; e (iii) a efetiva relação entre os empréstimos indicados na emenda à inicial e os empréstimos mencionados na petição inicial da Ação Ordinária de origem (caso haja). Sem esses documentos, não é possível prosseguir com a presente liquidação, sob pena de afronta ao título e à coisa julgada.

III – REQUERIMENTOS FINAIS.

Por todo o exposto, pede e espera a requerida seja reconhecida a imprestabilidade dos cálculos apresentados na emenda à inicial e no novo "Laudo Financeiro" apresentados pela Santinoni, tendo em vista:

- A patente inadequação do uso dos *Custos de Venda de Produto* pela autora para apuração da indenização tarifada prevista na Lei de Representação Comercial, que deve tomar por base os valores auferidos pela Santinoni a título de COMISSÃO durante todo o período de relacionamento (19 anos) e não apenas a média dos três últimos anos;

[8] STJ. REsp 1409705/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/06/2014, DJe 04/08/2014.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

- A imprestabilidade da DRE de 2010 apresentada pela Santinoni para definição do lucro líquido mensal efetivo da autora no período, sendo vedada a utilização de valores *estimados*, sendo necessária a apresentação dos livros contábeis; e

- O fato de que os empréstimos indicados na emenda à inicial e os demonstrativos de débito apresentados pela Santinoni não têm qualquer relação com as operações mencionadas no título liquidando, já que tratam de contratos celebrados anos após o encerramento da relação contratual havida entre as partes.

Diante disso e à luz do parecer técnico divergente anexo que deve ser considerado parte integrante da presente manifestação, sem a apresentação dos seguintes documentos contábeis, será impossível prosseguir na presente liquidação, que restará prejudicada:

- Os livros contábeis ("Livro Diário", "Livro Razão", "ECD" e "ECF") relativos a todos os anos de duração da relação contratual havida entre as partes, sendo certo que, até o momento, não foi juntado nenhum livro contábil da autora (ao contrário do que se afirma na emenda à inicial);

- Documentos que comprovem o recebimento de comissões pela Santinoni ao longo dos 19 anos de relação contratual, mormente as notas fiscais eletrônicas de comissão e recibos;

- Documentos emitidos pelas instituições financeiras credoras (Banco do Brasil e Bradesco) que demonstrem que os contratos de empréstimos foram entabulados no curso do relacionamento comercial, ou seja, até maio de 2013 (se limitando aos contratos acostados à inicial); bem como documentos que depurem o saldo devedor e demonstrem as parcelas que venceram após o encerramento da avença.

Por todo o exposto, é a presente para requerer sejam desconsiderados os cálculos apresentados pela autora em sua emenda e extraídos do Laudo Financeiro de fls. 751/761, documento que, além de imprestável, **promoveu liquidação em manifesto desacordo com o título executivo**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

(afronta ao art. 509[9], §4ª do CPC). A prova pericial contábil só poderá ser deferida após a apresentação dos mencionados documentos, única forma de garantir a preservação da coisa julgada.

Por fim, requer o cadastramento do advogado **Neman Mancilha Murad** (OAB/MG 178.701) no rol de procuradores da Moura, em nome de quem devem ser enviadas, também, todas as publicações relativas ao presente caso.

Nestes termos,
Pede deferimento.
De Belo Horizonte/MG para Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2022.

Juliana Cordeiro de Faria
OAB/MG 63.627

Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
OAB/MG 106.880

Neman Mancilha Murad
OAB/MG 178.701

[9] Art. 509, §4º do CPC: "Na liquidação é vedado discutir de novo a lide ou modificar a sentença que a julgou".

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67D4.

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

(Referendada pela Decisão/CSM/SN de 26.1.2021 – DJMS, de 27.1.2021.)

Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2021.

O Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45, inciso XIII, do CODJ e atendendo ao que dispõe o art. 151, inciso XXV, letra "a", item 4, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2021, para efeitos administrativos e jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

I - 1º a 6 de janeiro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05);
II - 15 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;
III - 16 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;
IV - 17 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas;
V - 1º de abril – quinta-feira – Semana Santa;
VI - 2 de abril – sexta-feira – Semana Santa;
VII - 21 de abril – quarta-feira – Tiradentes;
VIII - 3 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;
IX - 11 de agosto – quarta-feira – Instituição dos Cursos Jurídicos;
X - 7 de setembro – terça-feira – Independência do Brasil;
XI - 8 de outubro – sexta-feira – Dia do Servidor Público;
XII - 11 de outubro – segunda-feira – Divisão do Estado;
XIII - 12 de outubro – terça-feira – Nossa Senhora Aparecida;
XIV - 2 de novembro – terça-feira – Finados;
XV - 15 de novembro – segunda-feira – Proclamação da República;
XVI - 8 de dezembro – quarta-feira – Dia da Justiça;
XVII - 20 a 31 de dezembro – Feriado Forense (Lei n. 3056/05).

§ 1º Não haverá expediente forense na comarca de Campo Grande e na Secretaria do Tribunal de Justiça no dia 26 de agosto (quinta-feira), em razão das comemorações do Aniversário da cidade, considerando-se ponto facultativo o dia 27 de agosto (sexta-feira).

Art. 2º O feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira), em que se comemora o Dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 8 de outubro (sexta-feira).

Art. 3º Consideram-se pontos facultativos os dias 4 de junho (sexta-feira), 27 de agosto (sexta-feira), 6 de setembro (segunda-feira), 1º de novembro (segunda-feira) devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de reposição, o servidor poderá utilizar o crédito constante no banco de horas para a compensação, cujo controle incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoal.

Art. 4º Nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Judiciário, nos termos dos artigos 76, 77 e 78 do Regimento Interno e do Provimento-CSM nº 306/2014.

P. R. C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DA.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2021.

(a) Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente

DJMS de 14.1.2021, p. 2 (caderno 1).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DA.

CCC CONSULTORIA & ASSESSORIA Ltda.

TT 002/2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS

PARECER CRÍTICO CONTÁBIL

sobre o "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*" (fls. 1.870/1.880) da AUTORA

DATA	: 27/JAN/2022
PROCESSO Nº	: 0052257-09.2011.8.12.0001
AUTORA	: SANTINONI & SANTINONI Ltda. – ME
RÉ	: ACUMULADORES MOURA S/A
VARA	: 4ª CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

JANEIRO/2022

Av. Raja Gabaglia, 2000, Parque Avenida, Torre 1, Sala 226. Estoril – BH, MG. CEP: 30.494-170.
Tel: 31-99153-8887 - 31-3337-1383 - *e-mail*: ojj@cccconsultoria.com.br – www.cccconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Introdução:

O presente "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" é fundamentado:

- ⇒ nos registros contábeis aplicáveis à operação comercial entre as Partes, ora em discussão,
- ⇒ bem como nas r. Decisões já proferida nos autos.

Dessa maneira, abate, de forma técnica, o denominado "*LAUDO FINANCEIRO*" (fls. 1.870/1.880), apresentado, unilateralmente, pela AUTORA SANTINONI Ltda..

Os comentários expostos a seguir analisam, única e estritamente, o provimento técnico, sem adentrar em qualquer matéria de mérito, estas afetas, exclusivamente, aos Profissionais do Direito e ao Douto Magistrado.

Este Perito-Assistente Técnico da AC MOURA S/A dirige, diretamente, o presente "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" à análise do Exmo. e Douto Magistrado, no âmbito dos artigos 371 e 479 do CPC/2015, na intenção de que o Juízo o reconheça e o utilize, em seu convencimento, como a prova técnica prevalente e, realmente capaz, de representar a verdade fática.

Pede-se, então, que sejam validadas as comprovações técnicas do presente "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL", uma vez que está substancial e tecnicamente fundamentado nos registros contábeis aplicáveis/pertinentes à operação em questão.

A) PONTOS TÉCNICOS DIVERGENTES/INCONSISTENTES IDENTIFICADOS NO "LAUDO FINANCEIRO":

1) Trata-se de documento unilateral produzido pela AUTORA carente de higidez técnica. Ademais, também não pode ser classificado como "Perícia", conforme denominado no próprio documento na seção 2.

2) Em suma, o "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*", através de sua seção "*2.1 RESULTADOS APURADOS PELA PERÍCIA*", calcula as contas a título de:

   - ⇨ "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*" (item 2.2.1);
   - ⇨ "*LUCROS CESSANTES*" (item 2.2.2);
   - ⇨ "*DANOS EMERGENTES (MATERIAIS)*" (item 2.2.3).

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Entretanto, os valores apresentados nas três rubricas carecem da devida fundamentação contábil para garantir-lhe higidez técnica, uma vez que a documentação utilizada pela AUTORA não atende às normas contábeis vigentes, além de já terem sido consideradas inconsistentes e inaplicáveis pelo Douto Juízo em decisão de fls. 734/739.

3) Apesar de terem sido consideradas inaplicáveis pelo Douto Juízo na citada decisão de fls. 734/739, a AUTORA, para fins de apuração dos "LUCROS CESSANTES", optou por insistir em sua metodologia inconsistente e também continuou a utilizar documentação gerencial ao invés de se basear na escrituração contábil, como o "Livro Diário", o "Livro Razão", a ECD (Escrituração Contábil Digital) e a ECF (Escrituração Contábil Fiscal) entregues à Receita Federal do Brasil (e que, por sua vez, devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000 R1), que a seu turno é:

   ⇒ meio de prova indiscutível (e inapelável) para o provimento técnico, em curso, e

   ⇒ que, em hipótese alguma, pode ser imobilizada/descartada, sob pena de distorcer/macular a fonte técnica-contábil indispensável para o deslinde científico desta citada prova e para o esclarecimento do objeto de futura Perícia;

4) Ademais, para o cálculo da "INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA" fundada na Lei de Representação Comercial, a metodologia utilizada pela AUTORA também é inconsistente, tendo em vista que utiliza simples média das rubricas "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" (CMV) durante o período de 2008 até 2010 para apurar as retribuições (receitas) auferidas durante todo o período de relacionamento comercial (19 anos).

   Tal metodologia não atende à presente demanda técnica, uma vez que, conforme normas contábeis vigentes e também por definição conceitual, o CMV jamais pode ser confundido ou corresponder às comissões, isto é, às retribuições (receitas) da operação de Representação Comercial (conforme, brilhantemente, e muito bem, afastado pelo Juízo do feito).

   Isto constituir-se-ia em flagrante heresia contábil e técnica.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

5) A verdade é uma só: a AUTORA SANTINONI Ltda., nem em seu melhor esforço técnico argumentativo, conseguiu "desempenar" o erro de sua construção técnica, totalmente, sem espeque na devida documentação contábil. Constata-se que a documentação apresentada pela AUTORA para fundamentar os cálculos da "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*" (Registros de apuração do ICMS) entra em contradição técnica com sua própria argumentação, na medida em que demonstra operações de compra e venda de baterias, o que por sua vez, não se aplica, de forma alguma, com a suposta/alegada atuação como Representante Comercial.

   Na condição de Representante Comercial, deveria a autora emitir notas fiscais pelo recebimento de um percentual de comissão (advinda de prestação de serviço de intermediação e incidente sobre o volume negociado) e não de compra e revenda de mercadorias (característica de operação de distribuição comercial e cujo ganho do Distribuidor seria, outro: a diferença entre o preço de compra e o de posterior revenda, descontado das respectivas despesas e custos).

   Em outras palavras, por ser um imposto incidente sobre circulação de mercadorias, não seria lógico, tampouco aplicável, dentro do provimento técnico, o recolhimento de ICMS (afeto às empresas do comércio, a exemplo daqueles que compram e revendem mercadorias) em uma empresa que atuaria como representante comercial (sujeitas ao ISS, este, afeto às empresas prestadoras de serviço de representação e que são remuneradas pela comissão).

   Nesse contexto, os documentos juntados pela SANTINONI Ltda. (Registro de Entrada e Saída de Mercadorias para fins de apuração do ICMS) não se prestam a lastrear o cálculo do valor correspondente a 1/12 das comissões supostamente percebidas durante o relacionamento comercial. Trata-se, pois, de documentação imprestável para esse fim, o que prejudica a liquidação nesse ponto.

6) Por último, a AUTORA também não apresenta a memória de cálculo dos Contratos de empréstimo/capital de giro tomados com o Banco do Brasil e Banco Bradesco, que por sua vez, integram o pedido do item 2.2.3 – "*Danos Emergentes*". O que a AUTORA apresenta é o valor já consolidado informado pelos citados bancos nas ações de execução.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

E, para que se garanta segurança n realização do cálculo em atenção ao que fora determinado pelo Juízo deste feito (qual seja, apenas as parcelas vencidas após o fim do vínculo entre SANTINONI Ltda. e AC MOURA /AS, isto é, apenas as parcelas com vencimento a partir de maio/2011), é preciso analisar toda a evolução do débito através da do desenvolvimento do SALDO DEVEDOR desde a data inicial dos Contratos de Empréstimo, avaliar as parcelas que foram pagas e que estão em aberto, os respectivos vencimentos de cada parcela, o que a seu turno, não foi disponibilizado pela AUTORA nos autos até o momento.

B) CONCLUSÃO:

Dentro do provimento técnico, pelos pontos divergentes/inconsistentes registrados acima, e explicados, a seguir, de maneira detalhada ao longo do presente "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL", os cálculos elaborados pela AUTORA nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do dito "*LAUDO FINANCEIRO*" encontram-se prejudicados, inconclusivos e imprestáveis para utilização por este r. juízo.

Desse modo, portanto, a AUTORA deve apresentar:

i. Para o cálculo dos *Danos Emergentes Materiais:* o desenvolvimento do SALDO DEVEDOR do débito, desde a sua constituição e com o racional de parcelas vencidas após maio de 2011, em papel oficial/timbrado dos bancos relacionados (Banco do Brasil e Banco Bradesco) e

ii. Para o cálculo da Indenização Rescisória e dos Lucros Cessantes: a correspondente documentação contábil/fiscal ("Livro Diário", "Livro Razão", ECD e ECF), sob o manto do registro histórico e dentro das formalidades intrínsecas e extrínsecas da Contabilidade, além das notas fiscais,

para que assim, seja possível verificar:

i. as respectivas parcelas pagas, as amortizações efetuadas no que tange aos empréstimos, para cálculo de eventuais danos emergentes (se houver);

ii. a fonte/origem da Receita apurada pela SANTINONI Ltda., se existe comissão contabilizada e respectiva nota fiscal emitida, seus Custos e Despesas, descartando a DRE já classificada como inábil pelo Juízo, para então, calcular os respectivos Lucros Cessantes, dentro do que fora determinado na Decisão de fls. 734/737.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

I – CONCEITO

"PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" é uma das ferramentas técnicas ao alcance do julgador para obter a melhor aproximação da verdade fática.

Os avanços quânticos do conhecimento humano, se por lado têm sido o eixo desta nossa civilização extraordinária, por outro lado introjetaram, em nosso dia a dia, relações e rotinas diversas que, ao apresentarem disfunções, precipitam problemas e causas judiciais de grande complexidade.

Assim torna-se, cada vez mais, difícil executar as tarefas do "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL":

- ⇨ examinar
- ⇨ vistoriar e
- ⇨ apurar

Por esta razão nomeia-se um profissional especializado, conhecido como Perito-Assistente Técnico, cujas funções englobam:

- ⇨ analisar os fatos controvertidos
- ⇨ formular/modelar apreciações
- ⇨ opinar

Para esclarecer as questões o Perito-Assistente Técnico deve ter:

- ⇨ saber acadêmico
- ⇨ experiência de vida e profissional
- ⇨ facilidade para leitura de situações, contextos e evidências
- ⇨ "bona fide"

O resultado do "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" é a opinião fundamentada do Profissional especialista na área. O "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" é:

- ⇨ conclusivo
- ⇨ objetivo e obedece à determinação do julgador e aos impactos da legislação no provimento técnico.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

II – APRESENTAÇÃO

Onofre Junqueira Júnior, *curriculum vitae* na plataforma lattes http://lattes.cnpq.br/1421928548219080, Contador, CRC/MG Nº 38.983, Administrador, CRA/MG Nº 22.690, Engenheiro, CREA/MG Nº 25.433, Economista, CORECON Nº 1.894, ASPEJUDI Nº 357, Perito para a Justiça do Trabalho Nº 872, IBAPE/MG Nº 874, Perito/Cadastro CNPC do CFC Nº 96, Perito/Cadastro do TJMG Registro Nº 22.690, Perito/Cadastro CNPEF do CFE N° 195, Bacharel em Direito, com MBA/UFMG, Arbitralista, Diretor Técnico da CCC CONSULTORIA & ASSESSORIA Ltda., órgão técnico CRC/MG Nº 016163/O-5, vem apresentar, e solicitar, a juntada de seu "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL" sobre o "denominado" "*LAUDO FINANCEIRO*" (fls. 1.870/1.880), apresentado unilateralmente pela AUTORA.

III – EQUIPE TÉCNICA

Apresenta-se a Equipe Técnica participante dos trabalhos e diligências:

Contador:

- ⇨ Aldrey Sena Martins — CRC/MG Nº 83.278/O;

Economista e bacharel em Ciências Contábeis:

- ⇨ Onofre Cardoso Guimarães Junqueira — CORECON/MG Nº 8.368;

Graduando em Ciências Econômicas:

- ⇨ Vinícius Vinhas de Carvalho — RG MG-15.458.295;

Demais integrantes visitar — www.cccconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

IV – LEGENDA E REFERÊNCIAS

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS	: **CPC**
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	: **CMV**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	: **DRE**
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	: **ICMS**
NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	: **NBC**
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	: **NFS-e**
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	: **RFB**
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	: **SPED**

V – METODOLOGIA

A metodologia básica utilizada neste trabalho técnico foi o Método Comparativo Direto de Dados e Descritivo, de forma consubstanciada, conforme preceituam as Normas Técnicas de Perícia e Perito Contábil do CFC – NBC TP 01 (R1) e NBC PP 01 (R1) ambas de 27/MAR/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
01	Análise do "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*" apresentado em fls. 1.870/1.880, pela AUTORA.
02	Exame dos pontos técnicos divergentes registrados e dos inconsistentes cálculos elaborados no citado "*LAUDO FINANCEIRO*".
03	Comentários Técnicos sobre as seções do "*LAUDO FINANCEIRO*" e desenvolvimento de cálculo de apuração de valores (se aplicável), tudo seguindo a legislação e decisões judiciais prevalentes/vigentes, bem como seu respectivo impacto dentro do provimento técnico-contábil, no presente caso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Por questões de celeridade processual, o presente trabalho técnico optou por:

- ✓ **destacar os pontos divergentes/inconsistentes;**
- ✓ **comentar aqueles com os quais não concordam com o "denominado" "*LAUDO FINANCEIRO*"** (apresentado unilateralmente pela AUTORA)**,**
- ✓ **além de expor as reais conclusões aplicáveis ao provimento técnico do presente caso.**

VI – COMENTÁRIOS TÉCNICOS ÀS SEÇÕES DO "denominado" "*LAUDO FINANCEIRO*"

1. PONTOS TÉCNICOS DIVERGENTES/INCONSISTENTES:

Primeiramente, pontua-se que o "*LAUDO FINANCEIRO*" utiliza, para a elaboração de seus respectivos cálculos, documentação contábil (DRE) sem o devido preenchimento das formalidades intrínsecas e extrínsecas da Contabilidade, portanto, não revestida do manto do registro histórico, conforme determinam as normas contábeis vigentes e a própria Decisão do Douto Juízo (fls. 734/737). Dessa maneira, dentro do provimento técnico, este fato prejudica/inviabiliza a verificação/validação das contas elaboradas no referido "*LAUDO FINANCEIRO*", devido à plena falta da documentação hábil.

A. Item "*2.2.1 INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*" do "*LAUDO FINANCEIRO*":

Com o intuito de realizar os cálculos da "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*", a AUTORA informa que se baseou nas informações apresentadas nas DREs de 2008, 2009 e 2010 (fls. 39/42) da empresa SANTINONI & SANTINONI Ltda – ME.

Entretanto, o montante a título de indenização rescisória a ser apurado deve analisar e apresentar a devida abertura de informações dos eventuais lucros da SANTINONI Ltda. durante todo o período do relacionamento comercial com a AC MOURA S/A (ou seja, 19 anos). Somente assim, poderá ser verificado/constatado os reais resultados performados pela SANTINONI Ltda., sem que esteja em desacordo com o comando judicial.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Desse modo, a utilização de uma amostragem de 03 anos (metodologia adotada pela AUTORA) não tem higidez técnica suficiente para fundamentar os cálculos a título de indenização rescisória, logo, não reflete a realidade da relação comercial entre as Partes, ora em questão;

OBS. 01: Conforme já destacado, registra-se que a documentação contábil da AUTORA não está revestida das formalidades intrínsecas e extrínsecas determinadas pela NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – ITG 2000 (R1) de 05/DEZ/2014.

Vide exemplo técnico da "*DECLARAÇÃO*" apresentada (fls. 38):

DECLARAÇÃO

JACIMAR REGES DA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MS nº 7209, com endereço profissional abaixo, de acordo com informações extraídas do Balanço Patrimonial referente os exercícios contábeis do ano de 2008, 2009 e 2010 da empresa SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.407.951/0001-11, com sede na Rua Brilhante nº 2356 – Vila Bandeirantes – Campo Grande – MS, declara para os devidos fins de direito que, o resultado líquido de cada exercício, em conformidade com o memorial de cálculo anexo a presente (anexo I, II e III), resultou nos seguintes valores:

Ano 2008
Resultado Líquido do Exercício: R$ 361.803,21
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 30.156,26

Ano 2009
Resultado Líquido do Exercício: R$ 312.362,13
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 26.030,18

Ano 2010
Resultado Líquido do Exercício: R$ 448.678,15
Resultado Líquido Estimado Mensal p/Exercício: R$ 37.389,85

Veja-se que de acordo com o item 06 da norma ITG 2000 (R1), a escrituração contábil da AUTORA deveria ter a data dos registros bem como as contas devedora e credora:

6. A escrituração em forma contábil de que trata o item 5 deve conter, no mínimo:

a) data do registro contábil, ou seja, a data em que o fato contábil ocorreu;

b) conta devedora;

c) conta credora;

d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio;

e) valor do registro contábil;

f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Ademais, é necessário que tal documentação contábil seja encadernada, com folhas numeradas, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento.

A apresentação do Livro Diário e Livro Razão (que por sua vez não foram disponibilizados pela AUTORA) também é indispensável. Todavia, não foi apresentado até o momento.

Veja-se excerto da citada NBC:

> 7. O registro contábil deve conter o número de identificação do lançamento em ordem sequencial relacionado ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.
>
> 8. A terminologia utilizada no registro contábil deve expressar a essência econômica da transação.
>
> 9. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão,em forma não digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
>
> a) serem encadernados;
>
> b) terem suas folhas numeradas sequencialmente;
>
> c) conterem termo de abertura e de encerramento assinados pelo titular ou representante legal da entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.
>
> 10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
>
> a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
>
> b) serem autenticados no registro público competente.
>
> b) quando exigível por legislação específica, serem autenticados no registro público ou entidade competente. (Alterada pela ITG 2000 (R1))

OBS. 02: Pontua-se também que a AUTORA classifica, de forma inconsistente, as DREs com o título de "*BALANÇO PATRIMONIAL*" (com todo respeito profissional, mas, trata-se de inconsistência contábil "grosseira").

Vide exemplo do DRE de 2008 (fls. 39):

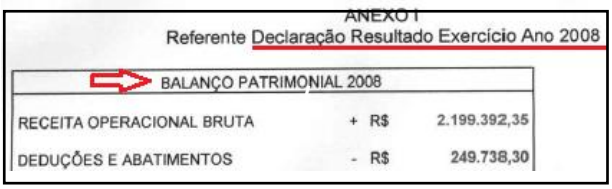

ANEXO I

Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2008

BALANÇO PATRIMONIAL 2008		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+ R$	2.199.392,35
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	- R$	249.738,30

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

O "*LAUDO FINANCEIRO*" ainda relata que considerou os valores da rubrica "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" (CMV) como sendo as retribuições auferidas pela AUTORA na operação com a AC MOURA S/A, o que por sua vez mostra clara inconsistência técnica inaplicável aos conceitos e normas contábeis vigentes (Novamente, com todo respeito profissional, mas, trata-se de inconsistência contábil "grosseira"). Não se pode confundir comissão (que é percentual que incide sobre o valor das vendas intermediadas pelo representante) do valor pago pela Santinoni à Moura pelas baterias adquiridas e que serão, posteriormente, revendidas.

Em seguida, a partir desses valores supostamente pagos para a Moura pela aquisição das baterias, o "*LAUDO FINANCEIRO*" realiza simples média das cifras apresentadas nos referidos anos de 2008, 2009 e 2010 para apurar o valor percebido anualmente de **R$ 1.334.554,42**. Esse valor (decorrente do CMV) foi multiplicado por 19 anos de representação e divido por 1/12, alcançando o valor histórico de **R$ 2.113.044,49**. Vide excerto abaixo (fls. 1.872):

> Analisando os documentos acostados aos autos apuramos três Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2008, 2009 e 2010, e estes documentos foram os balizadores para a obtenção do valor a ser indenizado. O valor de retribuição considerado para o cálculo foi o CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, pois como houve o reconhecimento da exclusividade, entendemos que esta variável representa o montante pago pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante os exercícios.
>
> Assim realizando-se a verificação dos três exercícios referente aos documentos juntados nos autos, chegamos ao montante médio de retribuição na ordem de R$ 1.334.554,42 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). [Conforme fls. 27 a 30 dos autos, os Demonstrativos de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos anos 2008, 2009 e 2010, apuraram os respectivos montantes de R$ 1.521.844,47, R$ 1.523.251,16 e R$ 958.567,62, ou seja, média de R$ 1.334.554,42].

> Este valor foi multiplicado pelo número de anos da representação, ou seja, 19 (dezenove) anos, totalizando-se na cifra de R$ 25.356.533,92 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
>
> Finalmente, este montante foi dividido por 12, para apurar-se a indenização de 1/12 avos devida em conformidade com a condenação. Portanto, apuramos que o valor da indenização para a data de 05/2011 é de R$ 2.113.044,49 (dois milhões cento e treze mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Ocorre, contudo, que as DREs analisadas não apresentam lastro contábil, isto é, pertinente explicação contábil provida da correspondente higidez técnica, uma vez que esta documentação, além de ser uma amostra não robusta (dado ao tempo da relação comercial entre as Partes) também abrange curto período (apenas 2008 até 2010).

Portanto, não atendem aos requisitos determinados na norma contábil ITG 2000 (R1), conforme demonstrado na "OBS. 01" deste "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL".

Além dos fatores citados acima, o "*LAUDO FINANCEIRO*" utiliza metodologia inaplicável, sem a devida robustez técnica, ou seja, aplica simples média dos valores apresentados a título de "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" no período analisado, como se fosse receita (retribuições) auferidas a título de comissão, o que por sua vez, apresenta grave vício de origem conceitual.

Veja-se o conceito de:

⇒ Receitas,
⇒ Despesas e
⇒ Custo do Produto Vendido

de acordo com as normas contábeis vigentes:

⇒ Itens 4.68 e 4.69 da NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL DE 21/NOV/2019:

> Definição de receita e despesa
>
> 4.68 Receitas são aumentos nos ativos, ou reduções nos passivos, que resultam em aumentos no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a contribuições de detentores de direitos sobre o patrimônio.
>
> 4.69 Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

⇒ Item 38 do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 16 (R1) – Revisão Nº 03:

> 38. O valor do estoque baixado, reconhecido como despesa durante o período, o qual é denominado frequentemente como custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos, consiste nos custos que estavam incluídos na mensuração do estoque que agora é vendido. Os custos indiretos de produção eventualmente não alocados aos produtos e os valores anormais de custos de produção devem ser reconhecidos como despesa do período em que ocorrem, sem transitar pelos estoques, dentro desse mesmo grupo, mas de forma identificada. As circunstâncias da entidade também podem admitir a inclusão de outros valores, tais como custos de distribuição.

⇒ Item 3.3.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis:

> **3.3.2 – Conteúdo e Estrutura**
>
> 3.3.2.1 – A demonstração do resultado compreenderá:
>
> a) as receitas e os ganhos do período, independentemente de seu recebimento;
>
> b) os custos, despesas, encargos e perdas pagos ou incorridos, correspondentes a esses ganhos e receitas.
>
> 3.3.2.2 – A compensação de receitas, custos e despesas é vedada.

Portanto, a utilização da rubrica "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" que, no caso em comento, representa o valor pago pela SANTINONI Ltda. pelas baterias adquiridas da Acumuladores Moura S/A, como se Retribuições (Receita de Comissão) fossem para fins de cálculo da indenização rescisória balizada pela Lei de Representação Comercial (art. 27, alínea *j*), não resiste à menor análise, uma vez que:

i. está tecnicamente inconsistente, sendo assim imprescindível que se apresente as notas fiscais emitidas pela SANTINONI Ltda. (físicas ou eletrônicas da respectiva prestação de serviço, sujeita à tributação pelo ISS – esfera municipal e não ICMS – esfera estadual);

ii. e que, a seu turno, mostra que o ISS seria, então, o devido enquadramento fiscal das Retribuições (Receitas) auferidas pela SANTINONI Ltda. durante a relação comercial com a AC MOURA S/A, e não o ICMS como apresentado pela AUTORA. A documentação juntada em sua última manifestação faz prova contra ela, pois o ICMS incide sobre circulação de mercadoria (operação de compra e venda) e não sobre as retribuições auferidas pelo Representante Comercial (comissões). Portanto, somente assim, seria possível comprovar adequadamente as movimentações financeiras/fiscais do período.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR2207026136 0 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Desse modo, à luz da documentação acostada pela própria SANTINONI Ltda. (fls. 880/1.860), constatou-se que a relação comercial entre as Partes era de:

⇒ Distribuição (compra de baterias para posterior revenda) e

⇒ não de Representação, não tendo demonstrado, documentalmente, o recebimento de qualquer comissão.

Veja-se excerto abaixo, a título de exemplo técnico, do "Registro de Entradas" de fevereiro/2008, apresentado pela AUTORA (fls. 911):

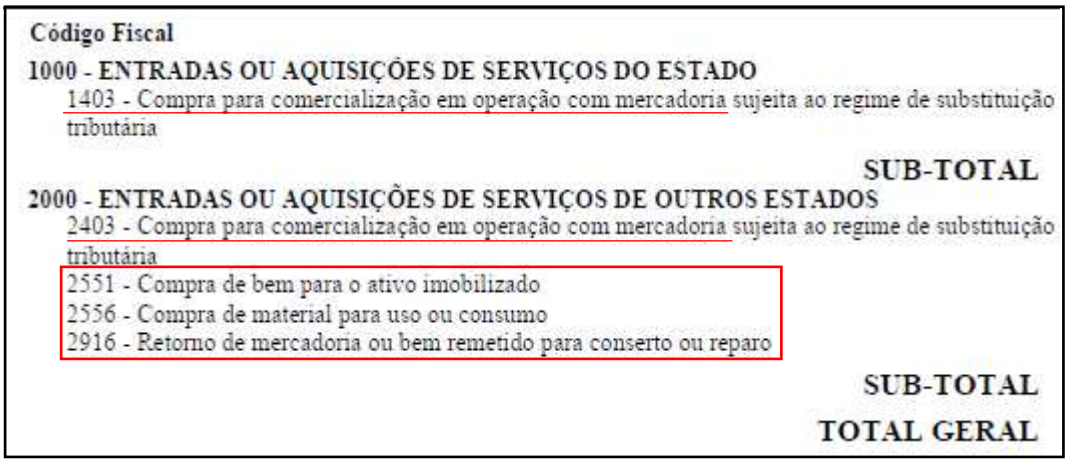

Código Fiscal

1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO

1403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária

SUB-TOTAL

2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS

2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária

2551 - Compra de bem para o ativo imobilizado

2556 - Compra de material para uso ou consumo

2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo

SUB-TOTAL

TOTAL GERAL

Como é possível perceber, não há relação de notas fiscais de comissão pela prestação de serviço de Representação Comercial e sim de compra de mercadoria (o que por sua vez gera incidência de ICMS e não ISS como deveria ser na relação comercial de representação). Ademais, até mesmo porque o "Registro de Entradas e Saídas", por definição conceitual, não contabiliza/registra o tipo de operação de Representação justamente por não envolver a incidência de ICMS e sim de ISS (já destacado na nota fiscal que deveria ter sido emitido pelas comissões que seriam auferidas pela AUTORA, o que está demonstrado, dentro do provimento técnico, que não foi o presente caso entre as Partes). Vide "REFLEXÃO TÉCNICA" a seguir:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

REFLEXÃO TÉCNICA:

A partir da análise das DREs apresentadas pela AUTORA, verifica-se a incidência de ICMS sobre a Receita Bruta. Vide exemplo da DRE de 2008 abaixo (fls. 39):

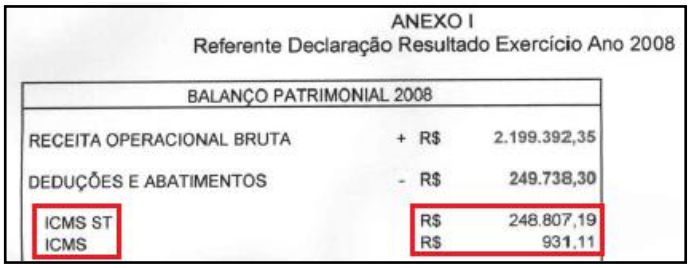

ANEXO I
Referente Declaração Resultado Exercício Ano 2008

BALANÇO PATRIMONIAL 2008		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	+ R$	2.199.392,35
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	- R$	249.738,30
ICMS ST	R$	248.807,19
ICMS	R$	931,11

Assim sendo, a incidência de ICMS novamente demonstra a divergência com a alegação da AUTORA ser, supostamente, classificada como Representante Comercial da ACUMULADORES MOURA S/A, uma vez que ICMS não incide (ou se aplica) sobre nota fiscal de "comissão de representação comercial".

Ou seja, é possível afirmar tal constatação devido ao fato de que os registros de entrada e saída de mercadorias que geraram recolhimento de ICMS mostram uma operação "comercial" (e não de prestação de serviço), de compra e revenda de produtos, o que por natureza, define e caracteriza, genuinamente, uma operação de distribuição.

Caso fosse realmente uma operação de representação comercial, o faturamento da empresa AUTORA deveria estar lastreado na emissão de notas fiscais físicas ou eletrônicas da correspondente prestação de serviço de representação, sob o regime de tributação municipal do ISS. Essas Notas Fiscais deveriam descrever o recebimento de comissão – percentual sobre os pedidos de compra realizados entre a Acumuladores Moura e o Cliente –, comprovando, ainda, em sua contabilidade, o lançamento da receita das respectivas comissões, o que não foi demonstrado no presente caso da relação entre as Partes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Além dos pontos mencionados acima, a própria decisão de fls. 734/737 constatou que **(i)** o CMV (Custo dos produtos vendidos) não se confunde com a retribuição prevista na Lei de Representação Comercial, sendo imprestável para fins de cumprimento do comando sentencial objeto da presente liquidação e **(ii)** os documentos apresentados pela AUTORA SANTINONI & SANTINONI Ltda. foram insuficientes para o cálculo da indenização rescisória como para o cálculo dos lucros cessantes, trazendo uma DRE inábil e planilhas unilaterais (de mera hierarquia gerencial e não contábil/fiscal), que a seu turno, não têm qualquer condição probante no sentido da comprovação dos valores apresentados.

Em outras palavras e felizmente, restabelecendo o respeito aos conceitos e normas das Ciências Contábeis, desde sua criação pelo Frei Luca Bartolomeo Pacioli, contemporâneo de Da Vinci, no século XV, a referida, e inteligente Decisão, determina que a utilização do "*CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS*" como um "valor aproximado" das Retribuições (Receitas) é algo que não atende à demanda judicial, pois não representa a retribuição apurada com as comissões. Vide excerto abaixo (fls. 735/736):

> **1 – Da Preliminar de Inadequação da Via Eleita**
>
> A liquidada apresentou impugnação de f. 674/707, alegando, preliminarmente, a inadequação da via eleita pelo liquidante. Para tanto, aponta que a liquidante iniciou a presente liquidação de forma equivocada, porquanto aplicou o rito de arbitramento, incompatível com a condenação imposta pelo E. TJMS. Assim, defende que a apuração do montante depende da prova de fatos novos, de modo que deve tramitar pelo rito do procedimento comum (antiga liquidação por artigos). Salienta que a liquidante não trouxe documentos necessários para comprovar o montante alegado, limitando-se a trazer planilhas unilaterais, insuficientes para comprovar o dano descrito na condenação. Deste modo, requer que a liquidante emende seu requerimento inicial, adequando ao procedimento comum. .
>
> ⇨ **A preliminar deve ser acolhida.**

(...)

> Neste sentido, para se apurar o valor da indenização prevista no art. 27, j, da lei 4.886/65 é possível que a liquidada demonstre o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, alem de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial.
>
> Atente-se, para tanto, que não há neste particular, qualquer prova documental que revele os valores recebidos pela liquidada ao longo de toda a vigência do negócio jurídico, o que por certo requer dilação probatória, com a apresentação de seus livros contáveis, recibos e ate mesmo prova oral, a fim de apurar a qual montante faz jus, o que é importante inclusive para se evitar o pagamento a menor ou mesmo o recebimento de verbas excessiva face à liquidante.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Diante todos os pontos técnicos apresentados até o momento, prejudica-se o cálculo da "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*", sendo necessária a apresentação de toda a documentação contábil comprobatória do recebimento de comissão (receita decorrente da prestação de serviço do represente comercial), referente à operação entre as Partes, listada acima, dentro das formalidades intrínsecas e extrínsecas da Contabilidade e revestidas pelo registro do manto histórico.

Em outras palavras, de acordo com as normas contábeis vigentes, é necessário/imprescindível e indispensável a apresentação dos Livros Diário da empresa AUTORA. Vide NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – ITG 2000 (R1) de 05/DEZ/2014:

> 13. As demonstrações contábeis devem ser transcritas no Livro Diário, completando-se com as assinaturas do titular ou de representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado.

Ainda, conforme Decreto Nº 6.022 de 22/JAN/2007, é necessário que a AUTORA apresente os respectivos SPEDs entregues à RFB, que a seu turno, já tinham sido instituídos na data da primeira DRE apresentada nos autos (referente a 2008).
Veja-se:

> **Legislação**
>
> **Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007** — Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
>
> Art. 1º Fica instituído o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
>
> Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979,

Em adição, registra-se que a nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em ambiente nacional pela RFB, pela Prefeitura do respectivo município ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços das empresas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

A NFS-e deve conter a identificação dos serviços em conformidade com os itens da lista de serviços, anexa à Lei Complementar N°116 de 2003, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

Assim sendo, a AUTORA deve apresentar a respectiva documentação contábil pertinente durante todo o período de relacionamento comercial com a AC MOURA S/A (diga-se 19 anos).

B. Item "*2.2.2 LUCROS CESSANTES*" do "*LAUDO FINANCEIRO*" da AUTORA:

Em relação ao cálculo dos "*LUCROS CESSANTES*", a AUTORA informa, novamente, que retirou o "*LUCRO LÍQUIDO ESTIMADO*" da DRE de 2010 (fls. 1.873). Dessa maneira, pontua-se mais uma vez que tal documentação carece de higidez técnica e, portanto, não preenche os requisitos técnicos exigidos pelas normas contábeis vigentes.

A Decisão de fls. 734/736 confirma que as DREs apresentadas pela AUTORA, referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010 não são hábeis a apurar o cálculo elaborado no citado "*LAUDO FINANCEIRO*".

Veja-se excerto da r. Decisão:

> Do mesmo modo, os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante.

Diante desses fatos, dentre eles, a não apresentação do "Livro Diário", do "Livro Razão" e das ECD e ECF do período determinado pela Decisão – fls. 734/737, torna prejudicado o cálculo a título de "*LUCROS CESSANTES*".

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

C. Item "*2.2.3 DANOS EMERGENTES*" do "*LAUDO FINANCEIRO*" da AUTORA:

I. Quanto ao cálculo dos "*DANOS EMERGENTES*" a AUTORA explica que foram utilizadas as informações retiradas das Planilhas apresentadas pelos agentes financeiros:

1. BANCO DO BRASIL S/A: fls. 139 do Processo de execução Nº 0818955-77.2016.8.12.0001;

2. BANCO BRADESCO S/A: fls. 21 do Processo de execução Nº 0825904-54.2015.8.12.0001.

Vide excerto abaixo (fls. 1.874):

> No anexo 3 deste laudo demonstramos os cálculos de atualização dos saldos devedores em desfavor do requerente, calculados pelos agentes financeiros Banco do Brasil de Banco Bradesco.
>
> Conforme planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, o Banco do Brasil calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 638.761,90** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
>
> Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, o Banco Bradesco calculou haver saldo devedor contra o requerente, na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015. Referida quantia, devidamente atualizada conforme parâmetros judiciais (IGP-M e juros de 1% ao mês), totaliza, para a data de 18/10/2021 na quantia de **R$ 362.194,38** (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Ocorre que, a partir da análise técnica das referidas Planilhas, não é possível constatar o desenvolvimento do SALDO DEVEDOR desde a data inicial até a data do cálculo dos Bancos para cada Contrato.

A Decisão de fls. 734/737 é clara quando define que os danos materiais são fixados nas parcelas inadimplidas pela AUTORA nos Contratos de mútuo após maio/2011.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Veja-se excerto da r. Decisão:

> Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011.

Desse modo, é possível verificar que o cálculo a ser desenvolvido deve considerar:

i. as parcelas inadimplidas <u>após</u> maio/2011 e

ii. <u>não</u> o SALDO DEVEDOR total dos empréstimos tomados pela AUTORA junto às instituições financeiras (BANCO DO BRASIL e BRADESCO).

Para tanto é necessário que o provimento técnico (do qual faz parte uma futura Perícia Técnica Contábil) tenha acesso e faça a respectiva análise da evolução de cada Cédula de Crédito Bancário, contratada pela AUTORA, desde a data do empréstimo até a data do cálculo, verificando:

⇒ as prestações pagas,

⇒ as taxas de juros contratadas,

⇒ o prazo e

⇒ o sistema de amortização aplicável em cada Contrato.

Em outras palavras, a metodologia utilizada pela AUTORA <u>não</u> atende à determinação da Decisão de fls. 734/737. A conta apresenta pela AUTORA simplesmente:

1. atualiza o SALDO DEVEDOR já apurado pelos bancos (vide extratos que não mostram o desenvolvimento do SALDO DEVEDOR apenas o valor do débito em determinada data) e

2. incide juros moratórios até a data do respectivo cálculo, o que a seu turno, é inconsistente, inadmissível e inaplicável no provimento técnico e está, mesmo, em <u>desacordo</u> com a citada Decisão judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Veja-se a metodologia da AUTORA:

1. BANCO DO BRASIL S/A - Evolução do suposto SALDO DEVEDOR entre 09/JUL/2015 até 20/MAI/2016, equivalente a **R$.228.638,12** em 20/MAI/2016:

BANCO DO BRASIL

AVENIDA BANDEIRANTES - CAMPO GRANDE - MS

Cliente
SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME
Instrumento de crédito
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:
- JUROS à taxa de 1,980% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		
		Débito	Crédito	Transferência
09.07.2015	CAPITAL	-199.575,67		

Saldo Devedor em 20.05.2016 **-228.638,12**

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 20/05/2016
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor inicial 228.638,12
Atualização: 18/10/2021

Danos Emergentes
Banco do Brasil S/A

Principal							Crédito / Débito		Crédito
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
20/05/2016	18/10/2021	228.638,12	1,693221	R$ 158.496,73	R$ 251.627,05	**R$410.123,78**	**R$638.761,90**		R$ 638.761,90

2. BANCO BRADESCO S/A – Evolução do suposto SALDO DEVEDOR entre 12/FEV/2015 até 15/JUL/2015, equivalente a **R$111.289,61** em 15/JUL/2015:

Bradesco

Demonstrativo do Débito
Confidencial

Devedor:	SANTINONI & SANTINONI LTDA ME
Agência:	1387 - V.BANDEIRANTES-UCG
Conta:	18017-3
Carteira / Contrato:	385/8606801
Correção Monetária:	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERC
Juros de Mora:	12,00% a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simple
Multa:	2,00%

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	15/07/2015
VALOR APURADO:	111.289,61

PARCELAS PENDENTES:

Nº	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 15/07/2015
				Dias	Valor	%	Valor	
3	12/02/2015	3.703,86	3.828,46	153	192,58	2,00%	80,42	4.101,
4	12/03/2015	3.991,40	4.103,80	125	168,65	2,00%	85,45	4.357,
5	12/04/2015	3.991,40	4.060,41	94	125,48	2,00%	83,72	4.269,
6	12/05/2015	3.991,40	4.025,79	64	84,71	2,00%	82,21	4.192,
7	12/06/2015	3.991,40	4.009,14	33	43,50	2,00%	81,05	4.133,

Autos nº: 0052257-09.2011.8.12.0001
Autor: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME
Réu: ACUMULADORES MOURA S/A

Data: 15/07/2015
Correção Monetária: IGP-M
Juros Compensatórios: 12% ao ano.
Valor Inicial 111.289,61
Atualização: 18/10/2021

Danos Emergentes
Contratos Banco Bradesco S/A

Principal							Crédito / Débito		Crédito
Data Evento	Data Atualização	Valor Base	IGP-M Fator	Valor Correção	Juros 1,0% ao mês	Encargo Total	Valor Atualizado	Prestação Recebida	Saldo Atualizado
15/07/2015	18/10/2021	111.289,61	1,857720	R$ 95.455,28	R$ 155.449,50	**R$250.904,77**	**R$362.194,38**		R$ 362.194,38

Portanto, a partir da exposição técnica acima, resta claro que as citadas Instituições Financeiras não apresentaram o desenvolvimento do SALDO DEVEDOR da AUTORA desde o início de cada Cédula de Crédito Bancário até maio/2011 (que a seu turno deveria ter sido solicitado pela própria AUTORA para calcular os supostos valores a título de "*DANOS EMERGENTES*").

A documentação apresentada pela AUTORA são simples extratos do débito, já com valores consolidados a partir de 09/JUL/2015 (BANCO DO BRASIL S/A) e 12/FEV/2015 (BANCO BRADESCO S/A), ou seja, vários anos após o fim da relação comercial entre as Partes (maio/2011), sendo, portanto, insuficiente para a definição do *"saldo devedor das parcelas inadimplidas após maio/2011", como determinado pelo título executivo.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Assim sendo, é importante que os Bancos apresentem o desenvolvimento do suposto SALDO DEVEDOR do AUTORA a partir da data de início de cada empréstimo, juntamente com a respectiva Cédula de Crédito Bancário, para que assim, seja possível a adequada verificação/conferência:

- ⇒ das taxas de juros aplicadas;
- ⇒ das prestações pagas;
- ⇒ as amortizações realizadas e
- ⇒ os valores apurados pelos Bancos a título de SALDO DEVEDOR da AUTORA em maio/201, para que assim, seja possível identificar as eventuais parcelas inadimplidas após maio/2011 (se realmente houver).

É necessária toda essa verificação do desenvolvimento do SALDO DEVEDOR desde a data de início de cada empréstimo bancário, **uma vez que há a hipótese de que o SALDO DEVEDOR em aberto junto aos bancos tenha sido formado antes de maio/2011, ou seja, durante a normalidade da operação entre SANTINONI Ltda. (AUTORA) e AC MOURA S/A (RÉ)**, e que estão excluídos da condenação. Somente após essa operação será possível constatar se há, ou não, "*DANOS EMERGENTES*" a serem pagos pela AC MOURA S/A.

Ademais, uma vez que a data inicial dos empréstimos não é informada, não há como comprovar que as referidas operações têm relação efetiva com a operação entre SANTINONI Ltda. e AC MOURA S/A (se os recursos efetivamente entraram no caixa da empresa AUTORA).

II. Outro ponto técnico a ser destacado é o fato de que não foi possível localizar informações técnicas suficientes que pudessem relacionar os empréstimos citados nos cálculos alegados no "*LAUDO FINANCEIRO*", aos empréstimos apresentados/citados na petição Inicial do Processo Nº 0052257-09.2011.8.12.0001 e, portanto, deferidos pelo acórdão da apelação.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Veja-se Quadro Informativo a seguir:

Quadro Informativo: Operações de Financiamento			
Financiamentos Apresentados Pelos Bancos em Seus Processos de Execução		**Financiamentos Apresentados na Inicial do Processo Nº 0052257-09.2011.8.12.0001**	
Banco do Brasil S/A (Processo de Execução Nº 0818955-77.2016.8.12.0001)	**Banco Bradesco S/A (Processo de Execução Nº 0825904-54.2015.8.12.0001)**	**Banco do Brasil S/A**	**Banco Bradesco S/A**
275.109.499	385/8606801	40.00133-4	002.260.853
-	-	40.00756-1	002.429.238
-	-	40.00757-X	002.473.434
-	-	-	002.713.598
-	-	-	002.787.616
-	-	-	003.105.798
-	-	-	003.179.489
-	-	-	003.843.998

Dessa forma, é imprescindível que as Instituições Financeiras (BANCO DO BRASIL e BRADESCO) apresentem todas as Cédulas de Crédito Bancário e respectivo desenvolvimento do SALDO DEVEDOR desde o início de cada Contrato, para que seja possível a identificação de seus respectivos históricos com a relação de prestações pagas e amortizações realizadas.

VII – CONCLUSÃO

Diante do cenário constatado, considerando os pontos técnicos levantados no "*LAUDO FINANCEIRO*" e, aqui abordados, neste "PARECER CRÍTICO CONTÁBIL", é possível verificar a carência de higidez técnica na metodologia e documentos utilizados no "*LAUDO FINANCEIRO*" apresentado pela AUTORA, tornando todos os cálculos inconsistentes, inadmissíveis e inaplicáveis dentro do provimento técnico do presente caso, estando, inclusive, em desacordo com a decisão de fls. 734/737. Todos os cálculos ficam prejudicados, não podendo ser considerados para fins de liquidação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Desse modo, conclui-se que:

1. Os dados utilizados para o cálculo da "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*" devem tomar como base o valor das comissões (e não o *CUSTO DO PRODUTO VENDIDO*), além de abranger todo o período de relacionamento comercial (19 anos) e não apenas os 03 anos utilizados pela AUTORA, para que assim, os valores encontrados sejam mais próximos da realidade e reflitam, com a devida precisão e acurácia, a dimensão econômica da operação comercial entre SANTINONI Ltda. (AUTORA) e AC MOURA S/A (RÉ), ora analisada;

2. A "*INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA*" bem como os "*LUCROS CESSANTES*" devem ser apurados a partir de documentos contábeis ("Livro Diário", "Livro Razão". ECD e ECF), revestidos pelas formalidades intrínsecas e extrínsecas da Contabilidade e sob o registro do manto histórico, conforme:

⇒ NBC ITG 2000 (R1), de 05/DEZ/2014;
⇒ NBC T.3 – CONCEITO, CONTEÚDO, ESTRUTURA E NOMENCLATURA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
⇒ NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL;
⇒ PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 16 (R1) – Revisão Nº 03;
⇒ Decreto Nº 6.022, de 22/JAN/2007 (institui o SPED);
⇒ Ajuste SINIEF 07/05, DE 30/SET/2005 (institui a NFe e a DANFe).

3. Os empréstimos realizados pela empresa AUTORA, que a seu turno, foram utilizados para calcular os "*DANOS EMERGENTES*", devem ser apresentados desde a sua constituição, com o descritivo dos vencimentos de cada parcela e o os respectivos pagamentos, juntamente com o desenvolvimento do SALDO DEVEDOR para que seja possível verificar as prestações pagas e as amortizações efetuadas ao longo de cada Cédula de Crédito Bancário. Essa é a única forma de validar os valores apurados para constatar (ou não) a existência de parcelas inadimplidas após maio/2011, conforme determina a Decisão de fls. 734/737;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

4. Por fim, também se faz necessária a apresentação, por parte das Instituições Financeiras, da relação entre as Cédulas de Crédito Bancário e aquelas referentes à operação comercial entre SANTINONI Ltda. e AC MOURA S/A, ora analisada no presente Processo.

5. A verdade técnica inocultável é que:

i. A AUTORA, quando vai calcular sua alegada indenização rescisória deferida com amparo na Lei de Representação Comercial, considera como remuneração os custos das mercadorias vendidas (isto é, o valor pago à Moura pela aquisição dos produtos), a qual, a seu turno, não corresponde à realidade técnica (pois CMV não se equipara à comissão, receita da representação e que configura a única base de cálculo passível de ser utilizada em atenção ao título executivo judicial e à recente decisão proferida em sede de liquidação).

Assim, não é possível equiparar o CMV à receita de comissão, devendo o cálculo ser prejudicado.

ii. Agora, vem o "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*" apresentando contas inconsistentes e inaplicáveis com relação à citada operação entre SANTINONI Ltda. e AC MOURA S/A, sem sequer ter sido realizada uma Perícia Técnica, repita-se, sem ser periciado um documento sequer, inclusive desconsiderando a Decisão de fls. 734/737, que por sua vez já afastou a documentação utilizada no "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*".

iii. Mesmo assim, a AUTORA optou por insistir apresentando os mesmo documentos e metodologia inconsistentes/inaplicáveis, mesmo após o Juízo ter determinado que a documentação e as premissas adotadas no "dito" "*LAUDO FINANCEIRO*" não podem ser considerados para calcular/apurar os valores em questão.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Por último, dirige-se, diretamente, o presente “PARECER CRÍTICO CONTÁBIL” à análise do Exmo. E Douto Magistrado, no âmbito dos artigos 371 e 479 do CPC/2015, na intenção de que o Juízo o reconheça e o utilize, em seu convencimento, como a prova técnica prevalente e, realmente capaz, de representar a verdade fática.

Pede-se, então, que sejam validados/analisados os pontos técnicos registrados neste “PARECER CRÍTICO CONTÁBIL”, uma vez que está substancialmente e tecnicamente fundamentado nas normas contábeis vigentes e na Decisão de fls. 734/737 aplicáveis/pertinentes à operação em questão.

VIII – TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente “PARECER CRÍTICO CONTÁBIL” contém 28 páginas, sendo assinado digitalmente.

Onofre Junqueira Júnior
Perito Judicial
Diretor Técnico da:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 27/01/2022 às 16:15, sob o número WCGR22070261360 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 27/01/2022 às 16:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 45C67DC.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0844311-35.2020.8.12.0001
Autos: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Ante a manifestação da liquidada à f. 1883/1909, **intime-se** a liquidante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e documentos de fls. 1883/1909 e aos documentos de f. 1910/1939.

Intimem-se. Cumpra-se.
Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 14/03/2022 às 14:02. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 47630DF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0182/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Ante a manifestação da liquidada à f. 1883/1909, intime-se a liquidante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e documentos de fls. 1883/1909 e aos documentos de f. 1910/1939."

Campo Grande, 21 de março de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/03/2022 às 07:54. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 47DAE71.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2022, foi publicada no Diário da Justiça nº 4916, do dia 22/03/2022, com início do prazo em 23/03/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	12/04/2022
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	12/04/2022
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	12/04/2022
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	12/04/2022

Teor do ato: "Ante a manifestação da liquidada à f. 1883/1909, intime-se a liquidante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e documentos de fls. 1883/1909 e aos documentos de f. 1910/1939."

Campo Grande, 21 de março de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 21/03/2022 às 20:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 47E4BEB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0182/2022, foi publicada no Diário da Justiça nº 4916, do dia 22/03/2022, com início do prazo em 23/03/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	12/04/2022
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	12/04/2022
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	12/04/2022
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	12/04/2022

Teor do ato: "Ante a manifestação da liquidada à f. 1883/1909, intime-se a liquidante para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e documentos de fls. 1883/1909 e aos documentos de f. 1910/1939."

Campo Grande, 22 de março de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/03/2022 às 07:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 47E600B.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE– MS.

Autos nº0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA - ME, já qualificada nos autos em que epígrafe, que move em desfavor de **ACUMULADORES MOURA S/A,** vem, por intermédio de seus advogados, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista à Contestação apresentada às fls. 1.883-1909 e documentos, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO,** o que faz nos seguintes termos:

Em que pesem os parcos e frágeis argumentos expendidos pelo réu em sua peça defensiva, os mesmos não haverão de prosperar, pois, carentes de amparo legal e desprovidos de fundamentos jurídicos, sendo que em nada modificam a argumentação exposta na inicial, as decisões judiciais exaradas nos autos principais e transitadas em julgado, bem como os cálculos periciais realizados, senão por argumentos que, de forma desesperada, apenas tentam confundir a própria justiça, buscando vantagens ao seu favor.

- Das bases de cálculo indicadas na Emenda à Inicial e no Laudo Financeiro. Parâmetros adequados à Liquidação de Sentença

Vemos que ainda neste momento a liquidada insiste em dizer que a decisão a ser liquidada incorreu em equívocos, pois os documentos anexados demonstram – segundo a "lógica" deturpada da parte adversa, que a natureza jurídica do contrato havido entre as partes não seria de representação comercial.

Ora, mais uma vez a liquidada volta a atacar a justeza do título de forma completamente equivocada e sem parâmetro.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

JETP
Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

De outro lado, diz que as centenas de documentos anexados nos autos não seriam suficientes para se chegar à conclusão da liquidação de sentença, bem como do valor líquido que esta deve à liquidante.

Evidente que tais argumentos visam somente atacar a parte, bem como se esquivar de seu próprio dever de colaboração em busca da verdade real para se fixar os valores devidos a que fora condenada.

A liquidada ataca a liquidante de forma gratuita, chegando a dizer que esta parece hesitar em trazer aos autos a documentação contábil, entre outros documentos que esta entende ser necessário à apuração do *quantum debeatur.*

Todavia, **pela massiva quantidade de documentos carreados aos autos percebe-se que a liquidada apenas busca lançar uma cortina de fumaça no que realmente importa nesta etapa do processo.**

Vê-se que a referida contestação apenas cuidou de lançar argumentos no único intuito de colocar em descrédito os esforços realizados pela parte Autora.

Frisa-se que estamos falando de uma relação jurídica que durou 19 anos e encerrou-se há mais de DOZE anos atrás, dificultando e muito a sua busca, descobrimento e digitalização, eis que há duas décadas atrás, tanto a contabilidade quanto a documentação era processada, arquivada e destinada de forma diferente, inclusive sendo provável ter havido perda de documentos e livros contábeis, em razão do prazo e da ausência de digitalização, computação, armazenamento remoto entre outras modernidades tecnológicas que nos auxiliam nos dias atuais.

Neste sentido, contrariamente ao que afirma a liquidada em sua infundada contestação, não houve em momento hesitação ou falta de atendimento ao princípio da cooperação entre as partes, pois como visto seguiram com a Emenda à Inicial **OS LIVROS CONTÁBEIS REFERENTES AOS ANOS DE 2008 ATÉ 2013,** eis que são os mais recentes e foram encontrados e digitalizados mais facilmente pela contabilidade da empresa liquidante.

A liquidada afirma que houve juntada de documentos que não possibilitam a correta elucidação dos valores devidos por ela, entretanto, tenta combater fatos e documentos, vez que se encontram anexados aos autos documentos contábeis (livros) que se prestam a demonstrar o que fora alegado.

Ora Excelência, a própria decisão de fls. 668 deixa clara o objeto do que poderia ser tratada pela parte liquidada, senão vejamos:

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

> "Ante o disposto no art. 510 do NCPC, intime-se a executada para **que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, pareceres ou documentos elucidativos, para fins de apuração dos valores referentes aos danos materiais, lucros cessantes e indenização rescisória devida à parte exequente**, nos moldes da Sentença de fls. 553-574, parcialmente reformada pelos Acórdãos de fls. 642-662". (sem destaque no original).

Diante disso, e tratando-se o feito a partir de agora de tramitação pelo rito comum, onde é possível a produção de toda prova em Direito admitida, inclusive oral – como salientado na própria decisão interlocutória citada – evidente que não haverá prejuízo ou desatendimento ao comando judicial com a juntada posterior dos documentos que ainda estão sendo descobertos.

Ademais, como já dito anteriormente, a empresa liquidada, MAIS DO QUE NINGUÉM, possui todo o histórico de negociação feita com a liquidante durante o período da relação jurídica havida entre as partes, **tendo plena capacidade para apresentar documentos que possam contrapor os cálculos periciais apresentados, bem como pode apresentar seus próprios cálculos periciais**.

Aliás, o art. 6º do CPC prevê exatamente isso, quando trata do princípio da cooperação entre as partes envolvidas no processo, positivando que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Nota-se que a cooperação não se restringe à relação parte-juiz, nem se limita ao relacionamento entre as partes. O princípio da cooperação consiste no dever de cooperação entre as partes para o deslinde da demanda, de modo a se alcançar, de forma ágil e eficaz, a justiça no caso concreto.

Portanto, em que pese a farta documentação acostada aos autos, bem como os que ainda podem ser produzidos e anexados – que se configuram suficientes para se chegar ao valor devido pela liquidada, há que se ter em mente que a parte contrária pode e deve cooperar nos autos, apresentando os documentos que entender necessários.

Ademais, caso o juiz não sinta certeza para decidir de plano, poderá ainda nomear perito para produção de prova pericial, onde o perito irá realizar todos os procedimentos necessários (com a ampla participação da parte contrária).

Todavia, ao invés de focar em demonstrar os fatos, a liquidada limitou-se em sua extensa e prolixa contestação em ataques infundados à ora peticionante, deixando de lado a elucidação dos fatos e o apontamento do que entende ser devido,

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

para atacar de forma vil e sem fundamento algum o que já apresentou a liquidante até o momento.

À liquidante cumpriu apresentar as razões e fatos que entende serem necessários ao cálculo do valor que entende devido agora na liquidação de sentença. Já à liquidada cumpre, naturalmente, se opor a tais parâmetros, DESDE QUE SE OPONHA FUNDAMENTADAMENTE, cumprindo seu papel processual de cooperar com o juízo na busca pela verdade real.

- **Do valor da Indenização Rescisória**

Nessa senda, vemos que a liquidada alega em sua peça defensiva que o valor devido a título de Indenização Rescisória não seria calculado como apresentado em sede inicial, alegando que o valor de retribuição, no caso específico do contrato de Representação, se daria exclusivamente por meio do pagamento da Comissão disciplinada no art. 32 da Lei de Representação Comercial.

Continua alegando que tal valor poderia ser auferido pela comissão recebida pelo Representante em razão da intermediação, que seria um percentual incidente sobre o valor do pedido de compra intermediado pela liquidante.

Segundo a liquidada, tais valores deveriam ser encontrados analisando notas fiscais ou recibos de comissão. Como visto pelo próprio texto do art. 32 da Lei º 4.886/1965, tais documentos eram enviados pelo Representante na liquidação da fatura, nos pedidos repassados à empresa Moura, acompanhados das notas fiscais.

Impende dizer que a liquidada TEM ACESSO A TODOS OS DOCUMENTOS QUE AGORA EXIGE SEREM APRESENTADOS pela liquidante, mas ao invés de utilizá-los, apresentá-los em juízo, e apresentar os cálculos que entende devidos a título da referida indenização, mas prefere atacar infundadamente a liquidante.

Ora, como visto nos autos os documentos a que a parte conseguiu acesso junto à sua contabilidade foram devidamente anexados e utilizados para embasar os cálculos apresentados.

Ademais, o próprio parágrafo 4º[1] do supracitado dispositivo legal leciona que as comissões deverão ser calculadas pelo valor total das mercadorias.

[1] (...)
§ 4° As comissões deverão ser calculadas pelo valor total das mercadorias.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Não pode a liquidada tentar se furtar ou se locupletar ilicitamente dos valores a que foi condenada sob a justificativa de que o cálculo da liquidante está equivocado, se, todavia, apresentar os valores que entende devidos com base na documentação que esta própria possui e tem acesso, eis que por ser a empresa Representada possui muito mais acesso e controle sobre as notas fiscais emitidas, os pedidos feitos pela Representante, bem como os valores pagos a título de comissão que repassou à liquidante.

Lado outro, beira o absurdo a desculpa e "argumento" utilizado pela requerida de que as comissões recebidas pela liquidante se enquadrariam, na parte fiscal, em tributação sujeita a incidência de ISS.

Ora Excelência, a liquidante **NÃO** comercializava serviços da marca Representada, mas sim PRODUTOS, razão pela qual o enquadramento fiscal era sim a incidência do ICMS e, eventualmente de IPI e não de ISS**, eis que este último que se trata de tributo incidente sobre prestação de serviços** e não sobre venda e comercialização de produtos.

Aliás, como já sedimentado pelo STJ, o valor total da mercadoria para cálculo das comissões é o VALOR TOTAL DA MERCADORIA, incluídos aqui eventuais tributos incidentes, como o ICMS e o IPI.

Portanto, o que se vê da peça defensiva é tão somente a tentativa da liquidada de se esquivar do pagamento dos valores que deve à liquidante, todavia, o faz de forma vazia e infundada, sem refutar com seus documentos e cálculos periciais o que entende ser o realmente devido.

Como dito à exaustão, trazer aos autos documentos contábeis e notas fiscais de 19 anos de duração de uma relação jurídica que se encerrou há mais de doze anos é praticamente impossível, mormente em razão da ausência de tecnologia de processamento e armazenamento de dados e documentos da época.

Portanto, tendo a liquidada muito mais possibilidade de apresentar a referida documentação, os pedidos, valores pagos, notas fiscais emitidas para a Representante, entre outros que entender necessários, não se coaduna com a boa-fé processual, tampouco com o princípio da cooperação já citados a atitude vazia e infundada da mesma de contestar por contestar, sem apresentar sequer um documento ou valor para cooperar com o andamento do feito.

Ademais, caso esta entenda que o parâmetro para o cálculo não seria o custo de venda dos produtos, bastaria que esta apresentasse em juízo qual eram os valores ou percentuais que pagava a título de comissão à Representada durante o

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

curso da relação jurídica, o que contribuiria para a elucidação do caso, todavia, como já dito, prefere simples rechaçar os argumentos, parâmetros e cálculos realizados sem, contudo, demonstrar os fatos modificativos e os cálculos do que entende devido, tampouco quais seriam os valores ou percentuais que pagava a título de comissão.

Ocorre que a documentação apresentada pela parte autora, vem resguardada, devidamente assinada por profissional contábil bastante competente. Devendo, pois a documentação ser considerada nos autos.

Abaixo seguem os lançamentos mensais, os quais estão devidamente lançados nos documentos acostados pela parte autora, referente aos anos de 2008 a 2010, que basearam o demonstrativo, senão vejamos:

FATURAMENTO					
2008	Entradas	2009	Entradas	2010	Entradas
jan	R$ 76.331,49	jan	R$ 62.372,58	jan	R$ 19.338,43
fev	R$ 63.621,41	fev	R$ 63.502,50	fev	R$ 145.895,25
mar	R$ 75.002,87	mar	R$ 135.069,71	mar	R$ 40.903,36
abr	R$ 215.618,00	abr	R$ 163.782,02	abr	R$ 15.775,63
Mai	R$ 86.025,95	Mai	R$ 86.545,87	Mai	R$ 109.768,16
Jun	R$ 256.313,86	Jun	R$ 117.124,55	Jun	R$ 103.143,71
Jul	R$ 132.629,10	Jul	R$ 228.971,06	Jul	R$ 103.406,09
Ago	R$ 200.455,29	Ago	R$ 16.713,51	Ago	R$ 116.371,14
Set	R$ 146.703,48	Set	R$ 162.832,00	Set	R$ 78.569,26
out	R$ 122.134,40	out	R$ 144.545,07	out	R$ 76.354,67
Nov	R$ 37.780,97	Nov	R$ 201.382,48	Nov	R$ 85.126,44
Dez	R$ 109.227,65	Dez	R$ 140.409,81	Dez	R$ 63.915,48
Soma	R$ 1.521.844,47		R$ 1.523.251,16		R$ 958.567,62

Portanto, resta claro que, em ausência de impugnação específica (apresentação dos percentuais, valores e documentos) há que se acolher o custo de venda dos produtos para fins de liquidação de sentença, eis que ausente motivação e fundamentação em sentido contrário, uma vez que a liquidada (mesmo tendo toda possibilidade e DEVER PROCESSUAL de cooperar) **NÃO** demonstra em sua defesa qual era o percentual ou valor pago a título de comissão por produto vendido, tampouco junta aos autos as faturas.

E não há como a liquidada fazer isso Excelência, pois as comissões estavam embutidas no preço do produto adquirido sendo, portanto, este o parâmetro adequado para aferição dos valores devidos pela requerida.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Dizer a liquidada que as notas fiscais são documentos de existência digital e podem ser obtidos facilmente junto à RFB não é nada mais senão MÁ-FÉ, tanto processual quanto objetiva, uma vez que a relação jurídica entre as partes perdurou por dezenove anos e encerrou-se em maio de 2011, **quando a digitalização e implantação da nota fiscal eletrônica estava "engatinhando" no Brasil.**

O que vemos aqui é novamente a liquidada querendo atacar e discutir a decisão já transitada em julgado, alegando que a natureza jurídica da relação entre as partes não era de representação comercial, mas sim de distribuição de mercadorias, o que não pode mais ser ventilado, eis que rechaçado por TRÊS INSTÂNCIAS.

Lado outro, se limita a falar, falar, falar e não provar nada. Não juntou uma nota fiscal sequer encaminhada pela liquidante, não informou qual seriam os valores pagos a título de comissão (PROVA ESSA QUE PODE E DEVE SER PRODUZIDA POR ELA, EIS QUE OS PAGAMENTOS DE COMISSÕES SÃO FEITOS PELA EMPRESA REPRESENTADA).

Ou seja, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FATO NOVO, ou em juntada de documentos contábeis para se apurar tais valores, uma vez que a própria liquidada possui farto e amplo conhecimento dos fatos, dos valores pagos, das notas fiscais emitidas, dos produtos vendidos, E SIMPLESMENTE RESOLVEU NÃO ANEXAR NADA AOS AUTOS, violando inclusive o princípio da colaboração/cooperação, segundo o qual o processo seria o produto da atividade cooperativa triangular (entre juiz e as partes).

E agora, depois de ter precluído seu direito de apresentar todos esses fatos, documentos, provas e cálculos, tenta descaracterizar o que já fora produzido nos autos, inclusive mediante laudo pericial, sem qualquer fundamentação.

Como já salientado, caso o julgador não ache que os autos estão aptos para julgamento imediato, poderá nomear perito do juízo para que produza laudo e informe nos autos, tudo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, sendo absolutamente desnecessária a mudança de rito, ou o recomeço do processo pela simples vontade da liquidada em não adimplir seus débitos.

- Dos valores devidos a título de Danos Emergentes

Aduz a liquidada, mais uma vez sem razão, que os documentos anexados pela liquidante não serviriam para demonstrar os valores devidos por esta na rubrica dos danos emergentes.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

JEP
Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Ora Excelência, mais uma vez a requerida tenta, embora sem nenhum fundamento que a embase, desconstituir o trabalho feito pelo perito, bem como o título executivo.

Esta argumenta que, embora os valores tenham sido apresentados pelas instituições financeiras credoras, não poderiam ser levados em consideração, eis que se tratam de débitos posteriores ao fim da relação jurídica entre as partes.

Pois bem, bastaria que a requerida analisasse os processos para verificar que os contratos executados pelas instituições financeiras são relativos à RENEGOCIAÇÕES das dívidas já existentes e inadimplidas pela liquidante em razão da rescisão imotivada do contrato havido entre as partes.

No afã de tentar adimplir as dívidas enquanto o processo principal tramitava, bem como tentar sobreviver de alguma forma, a liquidante realizou as renegociações dos débitos que já possuía com as instituições supracitadas, tendo sido feitas várias renegociações.

Obviamente que os números de contrato são diferentes, pois a cada novação gerava um contrato diferente, todavia, esses são os débitos existentes nas instituições bancárias supracitadas, demonstrando claramente que a liquidante novamente falhou em efetuar os pagamentos, eis que a rescisão imotivada do contrato havido entre as partes destruiu por completo a saúde financeira da empresa e de seus sócios, que dela retiravam seu sustento.

Portanto, a única coisa realmente imprestável até agora no processo foi a defesa apresentada pela liquidada, eis que TOTALMENTE DESCONEXA dos fatos que poderiam ser alegados, sem trazer nenhum elemento de convicção para contrapor aos cálculos e documentos apresentados.

Lado outro, a própria liquidada frisa que o título a ser liquidado definiu que o valor devido a título de danos emergentes seria o saldo devedor das parcelas inadimplidas após o término da avença entre as partes.

Ora, como visto com a documentação anexada, trata-se evidentemente de saldo devedor existente após maio de 2011, onde a liquidante tentou por diversas vezes renegociar a dívida no afã de regularizar o CNPJ da empresa e poder sobreviver no meio comercial.

Consabido que os contratos vencidos, quando novados e renegociados, têm sua numeração e natureza alterada, aliás, basta analisar a documentação acostada para se verificar que se trata exatamente de renegociação de débitos anteriores.

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Neste ínterim, a parte liquidante em momento nenhum requereu a pronta homologação dos valores apresentados FUNDAMENTADAMENTE em laudo pericial mas, pelo contrário, requereu que após a impugnação da liquidada (que deveria apresentar documentos e laudos capazes de infirmar os apresentados em sede inicial) fosse nomeado um perito para apuração dos valores devidos.

Portanto, contrariamente ao que tenta a liquidada, não há que se falar em prejuízo dos cálculos apresentados, tampouco afastamento de qualquer das rubricas, eis que a requerida fora CONDENADA em sentença transitada em julgado a efetivar o ressarcimento dos prejuízos que causou de forma indevida e ilegal à liquidante.

Aproveitando o ensejo, juntamos com a presente a documentação atualizada com os últimos valores informados pelos agentes financeiros nas ações supracitadas.

- **Dos valores devidos a título de lucros cessantes**

Mais uma vez a liquidada tenta induzir o juízo a erro, fazendo crer que o profissional que elaborou o cálculo não observou os parâmetros estipulados pelo título judicial, O QUE É MENTIRA!

Aqui a própria parte confessa que a DRE do ano de 2010 JÁ ESTAVA ACOSTADA NOS AUTOS originários, servindo, deste modo, perfeitamente para a apuração dos valores devidos a título de lucros cessantes, não havendo que se falar em fato novo, como quer fazer crer a parte contrária.

O lucro líquido mensal médio da empresa liquidante foi o valor apontado de R$ 37.389,85 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que multiplicado por 3 (90 dias a mais de aviso prévio) e atualizado com correção a partir da rescisão imotivada (maio de 2011) e juros a partir da citação perfizeram o total apontado, inexistindo equívoco ou erro procedimental em nenhum dos cálculos.

Aqui a confusão mental da liquidada após a dissertação de uma doutrina ao invés de uma simples contestação é evidente, pois a mesma começa a divagar de forma terrivelmente absurda.

Quer fazer crer que o período de média mensal do lucro líquido para apuração seja entre 01/05/2010 e 01/05/2011, o que não seria objeto da DRE de 2010.

O próprio acórdão foi deveras claro em citar que o período para apuração seria o do ano base de 2010, como se infere abaixo:

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

> "Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (**ano 2010**), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias)". (Sem destaque no original).

Neste passo Excelência, sob qualquer ótica que se analise a prolixa e confusa Contestação juntada pela parte contrária, ESTA NÃO MERECE QUALQUER ACOLHIMENTO OU ATENÇÃO, **mormente pelo fato de ter deixado de exercer sua defesa como deveria e como fora determinado por este MM. Juízo, com a juntada de DOCUMENTOS e apontando o que entende devido.**

Como dito à exaustão, a liquidada apenas cuidou de atacar o título executivo, ou então tentar procrastinar sua obrigação de efetuar os pagamentos devidos com a perpetuação do presente feito.

Temos que o documento utilizado para realizar a conta dos lucros cessantes é devidamente assinado por profissional contábil. Entendemos que deve prevalecer o valor apontado, uma vez que o DRE é um documento que possibilita de forma agrupada analisar a situação financeira da Empresa.

Por se tratar de uma indenização de 3 meses, que deveria tomar por base os últimos doze meses de movimentação da empresa, foi adotado o ano de 2010 como base de cálculo, sendo a DRE do ano de 2010 o documento hábil a trazer esta informação de forma clara e objetiva.

Evidenciados todos os fatos narrados inicialmente, bem como acompanhados de todos os documentos, laudos, cálculos e demais provas necessárias para se proceder à liquidação de sentença, não restam dúvidas de que o direito da liquidada de impugnar os cálculos apresentados ou então documentos que demonstrassem haver algum equívoco restou PRECLUSO.

Diante de tudo quanto exposto, segue novo Parecer Contábil, evidenciando que a liquidante: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME, possui junto ao Requerido: ACUMULADORES MOURA, saldo credor de **R$ 12.436.774,01 (doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil setenta e sete reais e um centavos),** em valores atualizados até 18/10/2021, referentes aos saldos credores das verbas da condenação, como sendo Indenização Rescisória de R$ 10.856.578,20, Lucros Cessantes de R$

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

579.239,53 e Danos Emergentes de R$ 638.761,90 (Banco do Brasil) e R$ 362.194,38 (Banco Bradesco).

Ainda, é devido pela liquidada, honorários advocatícios na ordem de 18% sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totalizava para 18/10/2021 no valor de **R$ 2.238.619,32 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).**

Portanto, inexistindo na peça defensiva nenhum fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito pleiteado na presente ação, não há alternativa que não a TOTAL PROCEDÊNCIA da presente demanda, nos moldes e limites requeridos pela liquidante, razão pela qual requer-se desde já a homologação dos cálculos apresentados junto à prefacial, com as devidas atualizações até a data de pagamento efetivo ou, caso Vossa Excelência entenda ser necessário, requer seja nomeado perito do juízo para apuração do *quantum debeatur*, com a posterior intimação para apresentação de quesitos.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, 12 de abril de 2022.

Jáder Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8586

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896333.

Laudo Financeiro

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896334.

1. RELATÓRIO

PROCESSO: 0052257-09.2011.8.12.0001

Ref.: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Cumprindo solicitação da parte Requerente, elaboramos o laudo de liquidação de sentença, apurando o quantum devido pelo requerido em face da condenação imposta.

2. PERÍCIA

Para a elaboração dos demonstrativos financeiros que apontam o valor do débito do requerido junto ao requerente foram cumpridos os parâmetros judiciais, as informações constantes dos autos bem como informações trazidas pelo requerente. Abaixo reproduzimos a decisão que parametriza os cálculos:

ACÓRDÃO fls. 630/647:

"Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante."

Conhecidos os parâmetros de atualização elaboramos os cálculos que atenderam ao deslinde da questão, distribuídos em 4 (quatro) anexos, quais sejam:

Anexo 1) Indenização Rescisória.

Anexo 2) Lucros Cessantes;

Anexo 3) Danos Materiais.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896334.

3. CONTESTAÇÃO AO PARECER CRÍTICO CONTÁBIL:

As fls. 1883/1939, a parte RÉ apresentou suas considerações em relação aos demonstrativos de cálculo e documentos acostados aos autos pela parte Autora.

Pois bem, ao analisar o conteúdo da manifestação da parte adversa, nos deparamos com vários argumentos que visam desmerecer o trabalho realizado pela parte autora, bem como desqualificar a documentação acostada.

Antes de entrar no mérito quanto aos itens contestados, cabe **DESTACAR** que a parte Ré, **NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLUCIONAR A LIDE**, apenas lançou argumentos com o objetivo de colocar em descrédito os esforços realizados pela parte Autora.

DA INDENIZAÇÃO RESCISÓRIA:

Em seus argumentos, aponta que a documentação apresentada pelo autor é insuficiente / inadequada para apontar qual seria o valor referente a indenização rescisória que tem direito.

Alega que o valor do custo do produto vendido não pode ser a base de cálculos, devendo ser usado para o caso o valor das comissões pagas pela ré.

Ocorre que a documentação apresentada pela parte autora, vem resguardada, devidamente assinada por profissional contábil bastante competente. Devendo, pois a documentação ser considerada nos autos. Abaixo segue os lançamentos mensais, os quais estão devidamente lançados nos documentos acostados pela parte autora, referente aos anos de 2008 a 2010, que basearam o demonstrativo.

FATURAMENTO					
2008	Entradas	2009	Entradas	2010	Entradas
jan	R$ 76.331,49	jan	R$ 62.372,58	jan	R$ 19.338,43
fev	R$ 63.621,41	fev	R$ 63.502,50	fev	R$ 145.895,25
mar	R$ 75.002,87	mar	R$ 135.069,71	mar	R$ 40.903,36
abr	R$ 215.618,00	abr	R$ 163.782,02	abr	R$ 15.775,63
Mai	R$ 86.025,95	Mai	R$ 86.545,87	Mai	R$ 109.768,16
Jun	R$ 256.313,86	Jun	R$ 117.124,55	Jun	R$ 103.143,71
Jul	R$ 132.629,10	Jul	R$ 228.971,06	Jul	R$ 103.406,09
Ago	R$ 200.455,29	Ago	R$ 16.713,51	Ago	R$ 116.371,14
Set	R$ 146.703,48	Set	R$ 162.832,00	Set	R$ 78.569,26
out	R$ 122.134,40	out	R$ 144.545,07	out	R$ 76.354,67
Nov	R$ 37.780,97	Nov	R$ 201.382,48	Nov	R$ 85.126,44
Dez	R$ 109.227,65	Dez	R$ 140.409,81	Dez	R$ 63.915,48
Soma	R$ 1.521.844,47		R$ 1.523.251,16		R$ 958.567,62

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896334.

Quanto ao uso da média, para apontar o valor relativo aos 19 anos de condenação da parte Ré, foi o meio mais adequado para apontar o valor das receitas.

Contudo caso não seja este o entendimento do JUÍZO, solicitamos que venha a determinação de como proceder para atender o comando judicial.

Ou que a Ré TRAGA AOS AUTOS A RELAÇÃO DAS COMISSÕES PAGAS AO AUTOR DURANTE O VÍNCULO HAVIDO ENTRE AS PARTES.

DOS LUCROS CESSANTES:

Quanto aos Lucros Cessantes, novamente vem a parte Ré, lançando o argumento de que os trazidos aos autos não são suficientes para cumprir as determinações judiciais.

Temos que o documento utilizado para realizar a conta dos lucros cessantes é devidamente assinado por profissional contábil. Entendemos que deve prevalecer o valor apontado, uma vez que o DRE é um documento que possibilita de forma agrupada analisar a situação financeira da Empresa.

Por se tratar de uma indenização de 3 meses, que deveria tomar por base os últimos doze meses de movimentação da empresa, foi adotado o ano de 2010 como base de cálculo, e o DRE do ano de 2010, traz esta informação de forma clara e objetiva.

DANOS EMERGENTES:

De forma leviana, novamente a parte Ré busca desqualificar o trabalho apresentado pelo Autor, desta vez alega que se deve apresentar as operações desde a constituição contendo as parcelas pagas e o saldo devedor.

Ocorre que estes pontos estão apresentados, e a decisão judicial determinou a empresa pagar justamente o saldo devedor das operações reconhecidas nos autos, as quais foram devidamente atualizadas, com base nas ações (identificadas no "LAUDO FINANCEIRO"), promovidas pelos agentes financeiros.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896334.

4. CONCLUSÃO

Diante dos argumentos lançados neste Parecer, Reafirmamos que o Requerente: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME, possui junto ao Requerido: ACUMULADORES MOURA, saldo credor de **R$ 12.436.774,01** [doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil setenta e sete reais e um centavos], em valores atualizados para 18/10/2021, referentes aos saldos credores das verbas da condenação, como sendo Indenização Rescisória de R$ 10.856.578,20, Lucros Cessantes de R$ 579.239,53 e Danos Emergentes de R$ 638.761,90 (Banco do Brasil) e R$ 362.194,38 (Banco Bradesco).

Ainda, é devido pela Ré, **honorários advocatícios na ordem de 18%** sobre o valor da condenação, conforme decisão do STJ, que totaliza para 18/10/2021 no valor de **R$ 2.238.619,32** [dois milhões duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos].

Campo Grande (MS), 09 de Abril de 2022.

Juliano Belei
Diretor

Jean de Araújo Silva
Diretor

Assinatura digitalizada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 12/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4896334.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

CAMPO GRANDE - 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220001865226
Data/hora de protocolamento:	03/03/2022 18:13
Número do processo:	0818955-77.2016.8.12.0001
Juiz solicitante do bloqueio:	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	00000000000191
Nome do autor/exequente da ação:	Banco do Brasil S A
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Sim **Data limite da repetição:** 02/04/2022
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

04423104121: FERNANDO ROBERTO CARVALHO SILVA

Valor a Bloquear

R$ 504.642,09 (quinhentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

05212 - BANCO ORIGINAL S.A.
/

05237 - BCO BRADESCO
/

05623 - BANCO PAN S.A.
/

43281 - PICPAY SERVICOS S.A.
/

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/

03008 - BCO SANTANDER
/

53145 - BCO BV S.A.
/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

00001 - BCO BRASIL
/

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
Estimado no processo digital para acesso EDUARDO KEN 04/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais,
Autenticado em https://e-mail.tjms.jus.br/p/abrir-digital/pg/abrir-digital-documento.do?cifrado=0d4d1e35c20208952-7702f0e6c8d0d4896335 digo 473F77C.

Réu/Executado

73039748149: TATYANE OLIVEIRA SANTINONI CARVALHO

Valor a Bloquear

R$ 504.642,09 (quinhentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

05655 - BCO VOTORANTIM
/

05237 - BCO BRADESCO
/

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A.
/

08632 - CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
/

05748 - BCO COOPERATIVO SICREDI
/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

00001 - BCO BRASIL
/

Réu/Executado

92611559872: GILBERTO SANTINONI

Valor a Bloquear

R$ 504.642,09 (quinhentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

08632 - CCLA DE CAMPO GRANDE E REGIÃO
/

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

00001 - BCO BRASIL
/

05237 - BCO BRADESCO
/

40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A.
/

05748 - BCO COOPERATIVO SICREDI
/

03008 - BCO SANTANDER
/

Réu/Executado

97407951000111: SANTINONI & SANTINONI LTDA - EPP

Valor a Bloquear

R$ 504.642,09 (quinhentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A.
/

00001 - BCO BRASIL
/

05237 - BCO BRADESCO
/

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-11 em 03/03/2022 18:13:11 (GMT-04:00)
https://pje.tjms.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071554604
Número do documento: 22071554604
Assinado eletronicamente pelo(a) JADER EVARISTO TONELLI PEIXER em 12/04/2022 15:07:11 (GMT-04:00)
Número do processo: 0804431-35.2020.8.12.0018
Pessoa assinando: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Anexos: 0
Documento assinado pelo Shodo
Valor legal: ORIGINAL
Tipo de documento: DECISÃO
Código 473F77C.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

CAMPO GRANDE - 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 1609070 **Número do protocolo:** 20220001865226

Data/hora de protocolamento: 03/03/2022 18:13

Número do processo: 0818955-77.2016.8.12.0001

Juiz solicitante do bloqueio: CASSIO ROBERTO DOS SANTOS (protocolizado por EDMIR SOKEN)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 00000000000191

Nome do autor/exequente da ação: Banco do Brasil S A

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 02/04/2022

Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada

Total bloqueado 4,578.79 **Valor a bloquear** 504,642.09

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	03 MAR 2022 18:13	Respondida	R$ 504.642,09	20220001865226	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
2	07 MAR 2022 07:57	Respondida	R$ 504.642,09	20220001964272	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
3	09 MAR 2022 07:35	Respondida	R$ 504.642,09	20220002085144	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
4	11 MAR 2022 07:23	Respondida	R$ 504.642,09	20220002202294	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
5	15 MAR 2022 07:23	Respondida	R$ 504.642,09	20220002317736	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
6	17 MAR 2022 09:56	Respondida	R$ 504.642,09	20220002439786	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
7	21 MAR 2022 07:00	Respondida	R$ 504.642,09	20220002554190	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
Estimado no processo digital sob o código de rastreamento ED MARTSCHEK 04/04/2022 às 15:11. Para acessar os autos processuais,
acesse o site https://www.jus.br/pjd/pgrad/pgrad/Documento.do?cesso=0818955-77.2016.8.12.0001&código=4873BF1.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	23 MAR 2022 06:24	Respondida	R$ 504.642,09	20220002676058	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
9	25 MAR 2022 07:07	Respondida	R$ 504.642,09	20220002796427	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
10	29 MAR 2022 07:46	Respondida	R$ 504.642,09	20220002916302	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN
11	31 MAR 2022 07:39	Respondida	R$ 504.642,09	20220003042762	0818955-77.2016.8.12.0001	CASSIO ROBERTO DOS SANTOS / EDMIR SOKEN

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 12/04/2022 às 15:07, sob o número WCGR22071554604
Este documento é copia do original assinado digitalmente por EDMIR SOKEN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://e-mail.tjms.jus.br/grabar/Documento.do?cifrado=0e4431e35c2020f8952c7f0f2f0e0c8d0e0d8e6335 e digo 4873BF1.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 4° VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE– MS.

Autos n°0844311–35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA – ME, já qualificada nos autos em que epígrafe, que move em desfavor de **ACUMULADORES MOURA S/A,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme se nota dos documentos inclusos a esta petição, o sócio majoritário da autora é idoso, sendo que tem mais de sessenta anos.

Assim, requer seja concedida PRIORIDADE ESPECIAL na tramitação deste processo, eis que preenchidos os requisitos constantes do artigo 1048, inciso I do CPC.

Uma vez deferida a prioridade, que Vossa Excelência determine que a secretaria da Vara proceda a identificação dos autos, e que todos os atos praticados concernentes ao processo sejam resguardados pela prioridade na tramitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2022.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Rua Estrela do Sul, nº 371 – Bairro Vilas Boas – CEP: 79051-260 – Campo Grande - MS
(67) 3341 -0065 / 3349-2559 jader.tonelli@uol.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 16/05/2022 às 14:21, sob o número WCGR22072071330
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2022 às 14:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 499894E.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 16/05/2022 às 14:21, sob o número WCGR22072071330
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2022 às 14:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 499894F.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

Autos: 0844311-35.2020.8.12.0001
Ação: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Requerido: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

1- A parte autora em manifestação de fl. 1964 requer a concessão de tramitação prioritária ao feito, pois o sócio majoritário da parte autora é idoso (documento pessoal fl. 1965).

Acerca da tramitação prioritária ao idoso o art. 71 do Estatuto do Idoso dispõe o seguinte:

> ***Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.***
> *§1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.*
> ***§2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de 60 (sessenta) anos.***
> *§3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.*
> *§4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.*
> *§5º Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos. (Incluído pela Lei nº 13.466, de 2017).* – destacou-se

Assim, o idoso fará jus ao benefício nos processos em que atuar como parte - autor, réu ou litisconsorte - ou como interveniente, assim considerado aquele que ingressa nos autos por meio da assistência, da denunciação da lide ou do chamamento ao processo, etc (arts. 119 a 132 do CPC/2015).

Entretanto, na hipótese verifica-se que são partes Santinoni & Santinoni Ltda e Acumulado, de modo que não é possível deferir a tramitação prioritária ao feito, pois o sócio Gilberto Santinoni não é parte no processo, o pedido de tramitação prioritária não comporta acolhimento, vez que a legislação pertinente não prevê tal possibilidade de extensão de benefício.

Portanto, indefiro o pedido de concessão de tramitação prioritária formulada à fl. 1964.

2- Digam as partes sobre as provas pretendidas, bem como,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 25/07/2022 às 14:37. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4EAB8F7.

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível Residual

apresentem os pontos controvertidos da demanda, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, se o caso, tornem conclusos para decisão de saneamento do feito, ou para sentença, se for o caso de julgamento antecipado.

Intime-se. Cumpra-se.
Campo Grande – MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 25/07/2022 às 14:37. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4EAB8F7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0569/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J

Teor do ato: "Portanto, indefiro o pedido de concessão de tramitação prioritária formulada à fl. 1964. 2- Digam as partes sobre as provas pretendidas, bem como, apresentem os pontos controvertidos da demanda, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, se o caso, tornem conclusos para decisão de saneamento do feito, ou para sentença, se for o caso de julgamento antecipado."

Campo Grande, 3 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 03/08/2022 às 07:58. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4F95193.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0569/2022, foi publicada no Diário da Justiça nº 5006, do dia 04/08/2022, com início do prazo em 05/08/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/08/2022 - Instituição dos Cursos Jurídicos - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	29/08/2022
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	29/08/2022
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	29/08/2022
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	29/08/2022

Teor do ato: "Portanto, indefiro o pedido de concessão de tramitação prioritária formulada à fl. 1964. 2- Digam as partes sobre as provas pretendidas, bem como, apresentem os pontos controvertidos da demanda, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, se o caso, tornem conclusos para decisão de saneamento do feito, ou para sentença, se for o caso de julgamento antecipado."

Campo Grande, 3 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 03/08/2022 às 20:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 4F9FDD0.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Bárbara Silva Noronha Braga
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Danielle Giacomelli de Almeida
Ester Camila Gomes Norato Rezende

Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
João Pedro Silva Machado
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin
Yuri Henrique Silva

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Liquidação de sentença nº 0844311-35.2020.8.0001

ACUMULADORES MOURA S.A. ("MOURA"), já qualificada nos autos da Liquidação pelo rito comum ajuizada em seu desfavor por SANTINONI & SANTINONI – ME ("SANTINONI") vem, respeitosa e tempestivamente[1] perante V. Exa., por seus procuradores *infra* assinados e em atenção ao despacho de fls. 1.966/1.967 dos autos, **indicar os pontos controversos na demanda e especificar as provas que pretende produzir, nos termos seguintes**.

Tratam os autos de liquidação de sentença, proposta pela Santinoni em face da ora peticionante, inicialmente sob o rito do arbitramento e com o objetivo de apurar o valor da condenação proferida na Ação Ordinária nº 0052257-09.2011.8.12.0001.

O título liquidando assentou que o contrato havido entre as partes foi rescindido imotivadamente e condenou a Moura ao pagamento:

(i) **Da indenização tarifada prevista na lei de representação comercial** *"consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos)";*

[1] Em 04/08/2022, quinta feira, foi publicada no DJE nº 5006 a intimação às partes para apresentar manifestação indicando os pontos controvertidos e especificando as provas que pretendem produzir (cf. despacho de fls. 1.966-1.967 e certidão de fl. 1.969). Assim, o prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 219 do CPC/15) assinado pela MM. juíza começou a correr em 05/08/2022, sexta-feira **e se encerra em 25/08/2022, quinta-feira, data do efetivo protocolo**. Tempestiva, portanto, a presente manifestação.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

(ii) **De lucros cessantes:** *"refletindo a média mensal do* ***lucro líquido*** *dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual"*; e

(iii) **De danos emergentes**, correspondentes ao *"saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja, maio de 2011".*

Recebida a liquidação de sentença, este MM. juízo intimou a ora peticionante para que apresentasse manifestação. A Moura, então, sustentou a necessidade de a presente liquidação ser processada segundo o procedimento comum (art. 509, III c/c 511 do CPC/15), uma vez que a apuração do *quantum debeatur* depende da prova de fatos novos.

Ato contínuo, foi proferida a r. decisão de fls. 734-737, que acolheu o pedido da Moura e **converteu a liquidação ao rito comum**, assentando importantes balizas para a liquidação de sentença e intimando a Santinoni para que apresentasse emenda à inicial, trazendo aos autos os documentos necessários para a prova do *quantum* devido.

A liquidante apresentou emenda à inicial, insistindo na argumentação trazida na liquidação e no parecer contábil que a acompanhou. Porém, **não trouxe aos autos os seus livros contábeis**, essenciais para que se apure o valor recebido pela Santinoni a título de comissão e o lucro líquido nos meses anteriores à rescisão (fls. 746-750, e documentos).

Intimada, a Moura apresentou defesa (fls. 1.883/1.909), na qual demonstrou: (i) o equívoco dos parâmetros sugeridos pela Santinoni para apuração da indenização tarifada e lucros cessantes e (ii) a insuficiência da documentação apresentada pela liquidante para cálculo do *quantum* devido. A petição foi acompanhada de parecer técnico contábil (fls. 1.912-1939).

A Santinoni impugnou a contestação (fls. 1.944/1.954), sustentando suposto dever da Moura de apresentar os recibos de comissão e documentos contábeis da liquidante e se amparando em "novo" parecer contábil, com os parâmetros já rechaçados na r. decisão de fls. 734-737 que, **frisa-se, se tornou imutável, já que não recorrida.**

Foi então proferida a r. decisão ora respondida, na qual este *d.* juízo intimou as partes para que se manifestem *"sobre as provas pretendidas, bem como, apresentem os pontos controvertidos da demanda, no prazo de 15 (quinze) dias"* (fls. 1.966-1967).

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

I – QUESTÕES CONTROVERTIDAS E PROVAS NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DO *QUANTUM DEBEATUR*

Em atenção ao despacho, a ora peticionante pede vênia para destacar, para cada uma das rubricas da condenação: (i) as questões já decididas por este juízo, em especial na decisão – **irrecorrida** – que converteu o rito da liquidação; (ii) as questões jurídicas controversas, que devem ser solucionadas antes do início da fase probatória; e (iii) os fatos controvertidos e provas requeridas pela Moura. Vejamos.

- **Quanto à indenização tarifada: base de cálculo e meio de prova já fixados por este MM. Juízo. Necessidade de fixação do parâmetro temporal.**

Em primeiro lugar, em que pese a insistência da Santinoni em apresentar cálculos de indenização pela rescisão com base nos custos dos produtos vendidos (resultando em cifras milionárias), a decisão de fls. 734-737 – que não foi objeto de recurso pela liquidante – já assentou que:

- ✓ Para apurar o valor da indenização tarifada, a liquidante deve demonstrar o **valor das COMISSÕES** a que alude o art. 32 da Lei de Representação Comercial: *"**o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação [=comissões]**, prova esta que ainda não se encontra nos autos, já que o parecer de f. 3/12, além de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, o que fatalmente se distancia do título judicial"* e

- ✓ O valor das comissões deve ser apurado a partir de *"prova documental **que revele os valores recebidos pela liquidada ao longo de toda a vigência do negócio jurídico**, o que por certo requer dilação probatória, com a apresentação de seus livros contábeis, recibos (...)"*

Observa-se, portanto, que: (i) a base de cálculo da indenização (**valores recebidos pela Santinoni a título de COMISSÃO, e não custo dos produtos**), (ii) o lapso temporal da apuração (média das comissões obtidas durantes os 19 anos de representação – de 1992 a 2011) e (iii) o substrato documental necessário para apuração

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

do *quantum* nessa rubrica também já foram definido pelo juízo (especialmente os livros contábeis da MATEL, parte liquidante que tem o ônus da prova e o dever de guarda da documentação).

Fixadas as questões já decididas, tem-se que **a questão de fato controversa** no que concerne à indenização tarifada pode ser resumida da seguinte forma:

⚠ Qual o valor total recebido pela Santinoni **a título de comissão** pela venda de produtos da Moura **ao longo de toda a duração do contrato** havido entre as partes e consequentemente, qual o valor da indenização tarifada (1/12) prevista na alínea *j* do art. 27 da Lei de Representação Comercial?

A solução dessa questão fática depende, como já assentado por este MM. juízo, **da apresentação de prova documental idônea por parte da Santinoni**, que seja apta a comprovar o valor de remuneração (=comissão) recebido ao longo dos 19 anos de contrato. E esses documentos, em que pese a insistência da liquidante (que detém o ônus da prova), ainda não foram apresentados.

Apenas a partir dos livros contábeis da Santinoni é que será possível a realização de **prova pericial contábil** para apuração do *quantum devido* a título de indenização tarifada, que desde já se requer.

❖ **Quanto aos lucros cessantes: imprestabilidade da DRE de 2010 já foi atestada por este juízo:**

A seguir, no que concerne aos lucros cessantes, a impugnação à contestação apresentada pela Santinoni sustenta que o valor da indenização deve ser apurado a partir da DRE de 2010, juntada aos autos da Ação Ordinária de origem. Ocorre que **a r. decisão de fls. 734-737 já se pronunciou sobre essa argumentação**, assentando que:

✓ Segundo este MM. juízo, *"os lucros cessantes fixados no acórdão, somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante, na medida em que a documentação de f. 42 (denominada balanço patrimonial 2010), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12,*

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante".

Ao contrário do que tenta dar a entender a Santinoni, é certo que a r. decisão **já assentou a imprestabilidade da DRE de 2010** apresentada pela liquidante para que se apure o valor dos lucros cessantes, sendo necessária **a análise dos livros contábeis da autora (Livros Diário, Razão, ECD e ECF)**.

Ressalte-se, ainda, nesse ponto, que a Moura não tem qualquer dever de guarda sobre as demonstrações contábeis da Santinoni, que deveriam ser armazenadas adequadamente por ela até o término do prazo prescricional de toda a presente ação (inclusive contando-se as fases de liquidação e cumprimento). Assim, **não se pode imputar à Moura qualquer dever de apresentação dos documentos contábeis da Santinoni** ou de produzir qualquer outra prova dos fatos constitutivos da liquidante.

Feitas essas considerações, tem-se que, a partir da controvérsia instaurada entre as partes, este MM. juízo deve se pronunciar sobre relevante questão prejudicial à apuração do *quantum devido*, que trata de um dos parâmetros para cálculo dos lucros cessantes:

> ? **Qual deve ser o parâmetro temporal para cálculo dos lucros cessantes?** Deve ser adotada a média dos doze meses anteriores à rescisão (maio de 2010 a maio de 2011), como sustenta a Moura, ou apenas a média dos lucros apurados contabilmente no ano de 2010, como sustenta a Santinoni?

A melhor interpretação do título liquidando é no sentido de que devem ser analisados os doze últimos meses da relação contratual (o que é descrito textualmente no acórdão liquidando). A argumentação da Santinoni para que se utilize a média de 2010 **se baseia em suposta suficiência da DRE apresentada por ela para cálculo do *quantum***, o que já foi rechaçado por este juízo.

Assentado o parâmetro temporal para o cálculo dos lucros cessantes, deverá ser realizada prova do seguinte fato ainda pendente de apuração:

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

⚠ Qual foi o **lucro líquido efetivo** da Santinoni nos doze meses anteriores à rescisão do contrato, **extraídos da sua contabilidade** e, consequentemente, qual o valor da indenização por lucros cessantes?

Também nesse ponto, a solução da controvérsia depende da apresentação dos livros contábeis referentes aos anos de 2010 e 2011 da Santinoni, para que a **prova pericial contábil** a ser realizada nestes autos possa constatar, de fato, qual o lucro líquido auferido pela liquidante em razão de suas atividades.

❖ **Quanto aos danos emergentes: prova documental insuficiente para comprovação do saldo devedor da Santinoni.**

Por fim, o valor da indenização pleiteada pela Santinoni sob a rubrica de "danos emergentes" também não foi devidamente comprovado pela liquidante, havendo fatos controvertidos e documentos que ainda devem ser apresentados pela requerente da liquidação. Quanto a esse ponto, a r. decisão de fls. 734-737 assentou o seguinte parâmetro:

✓ *"Os danos emergentes também necessitam de produção de provas novas, **especialmente com a juntada de documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras**, que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos feitos pela liquidante".*

Segundo este MM. juízo, portanto, a prova do dano emergente deve ser feita a partir de documentos oficiais dos bancos credores da Santinoni que permitam atestar qual o saldo devedor dos empréstimos contraídos pela liquidante e indicados na petição inicial da Ação Ordinária de origem.

Concessa venia, os documentos apresentados pela liquidante na emenda à inicial não demonstram de forma suficiente os fatos constitutivos do direito da Santinoni. Isso porque, como detalhado na defesa, não se pode inferir: (i) se os empréstimos descritos nos documentos juntados pela liquidante têm alguma relação com os contratos indicados na petição inicial da ação de origem; e (ii) qual o saldo devedor relativo às parcelas vencidas após a rescisão do contrato.

A argumentação trazida pela Santinoni em sua impugnação, no sentido de que as operações destacadas pelas instituições financeiras são, em verdade, renegociações dos empréstimos anteriormente firmados pela liquidante, não foi devidamente provada.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

É necessário, no caso, apurar toda a evolução do saldo devedor da Santinoni para que seja fixada indenização por danos emergentes.

Em síntese, os fatos ainda controvertidos quanto a esta rubrica da indenização podem ser assim elencados:

- ⚠ Havia algum contrato de mútuo bancário já celebrado pela Santinoni e com saldo devedor em aberto na data da rescisão do contrato (maio de 2011)?
- ⚠ Qual era o saldo devedor desses eventuais empréstimos e de que maneira ele evoluiu ao longo dos anos seguintes?
- ⚠ Os dois contratos cujo demonstrativo de valor foi juntado na emenda à inicial têm alguma relação com os contratos de mútuo indicado na petição inicial da ação ordinária? Ou seja, os contratos destacados na emenda são fruto de renegociação dos contratos destacados na ação de origem?
- ⚠ Caso os contratos indicados pela liquidante sejam de fato fruto de renegociação: (i) qual o valor atualizado do saldo devedor; e (ii) que fração desse saldo corresponde às parcelas vencidas após maio de 2011?

É apenas essa fração do saldo devedor dos contratos já celebrados pela Santinoni que corresponde à indenização por danos emergentes devida à liquidante. A sua apuração depende, portanto, da apresentação de prova documental idônea que seja capaz de responder a todas as indagações acima. E o ônus de apresentação desses documentos é da própria Santinoni.

Apenas a partir da apresentação desses documentos é que será possível a realização da prova pericial contábil para apuração dos valores devidos à liquidante.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

II – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, necessário concluir que a apuração do *quantum* devido à Santinoni a título de (i) indenização tarifada; (ii) lucros cessantes; e (iii) danos emergentes **depende, necessariamente**:

- ✓ da análise dos livros contábeis da liquidante (Diário, Razão, ECD e ECF) referentes aos 19 anos do contrato (ainda não trazidos aos autos) e
- ✓ da apresentação, pela autora, de documentação idônea que comprove a evolução do saldo devedor dos empréstimos destacados na petição inicial da Ação Ordinária de origem.

Sem a apresentação dos documentos supra que **devem ser fornecidos pela Santinoni** (parte que detém o ônus da prova), não será possível avançar na quantificação da condenação que restará **prejudicada** por ato imputado à liquidante.

Feita essa ressalva, a Moura requer, desde já, que este MM. juízo se pronuncie sobre as questões prejudiciais elencadas ao longo da presente manifestação e determine a derradeira intimação da liquidante para que apresente a documentação essencial à quantificação do *quantum* e, portanto, ao prosseguimento do feito rumo à instrução probatória.

Com a apresentação da documentação contábil oficial pela liquidação, faz-se necessária **a produção de prova pericial contábil** para a apuração do *quantum* devido em todas as rubricas de indenização, como reconhecido pela própria Santinoni na impugnação à contestação e por este MM. juízo na r. decisão de fls. 734-737.

A peticionante ainda faz a ressalva da regra relativa à possibilidade de juntada, a qualquer tempo, de eventuais documentos novos, nos termos do art. 435, do CPC/15, bem como da sua participação nas eventuais provas deferidas por este juízo (além da prova pericial contábil) e da possibilidade de produção de contraprova.

Por fim, requer o cadastramento dos advogados abaixo indicados como procuradores da Acumuladores Moura S.A., em nome dos quais também devem ser realizadas todas as intimações relativas ao presente caso, sob pena de nulidade:

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

- **Neman Mancilha Murad** – OAB/MG 178.701
- **Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner**, OAB/MG 192.423

Nestes termos,
Pede deferimento.
De Belo Horizonte/MG para Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2022.

Juliana Cordeiro de Faria
OAB/MG 63.627

Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
OAB/MG 106.880

Neman Mancilha Murad
OAB/MG 178.701

Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
OAB/MG 192.423

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 25/08/2022 às 08:29, sob o número WCGR22073903037 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 25/08/2022 às 08:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 517C9E3.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Luiz Cezar Borges Leal
Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves
Anderson Alves Ferreira
Thallyson Martins Pereira
Leonardo Miguel Bichara

Ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS.

Autos do Processo 0844311-35.2020.8.12.0001

SANTINONI & SANTINONI LTDA ME, qualificado nos Autos em epígrafe, onde litiga com **ACUMULADORES MOURA S/A**, vem com o devido acatamento à presença de vossa excelência, se manifestar nos seguintes termos:

MM Juíza, a decisão judicial (fls. 630/647) fixou como parâmetros para liquidação de sentença, os seguintes termos:

a) Indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei nº 4.886/65;

b) Reconheceu a exclusividade da representação;

c) Pagamento de lucros cessantes e danos materiais.

Inicialmente, a parte autora vem postular pela produção de prova documental, compreendida na expedição de ofício à Secretaria Estadual de Fazenda do Mato Grosso do Sul, consistente na exibição dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios (DRE) a partir de 2008, bastantes para se verificar, sem dúvida alguma, os exatos valores pagos pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante referidos anos de exercício da representação comercial, para se liquidar a sentença. Isso se vossa excelência entender que a média apresentada pelo autor, tomada pelos anos 2008, 2009 e 2010 (DRE) não bastam para apuração do quantum debeatur.

Rua Estrela do Sul, nº 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS
(67) 3341 -0065 / 99974-6387 thiagoviniciuscg@hotmail.com

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Luiz Cezar Borges Leal
Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves
Anderson Alves Ferreira
Thallyson Martins Pereira
Leonardo Miguel Bichara

Salienta o autor que restaram devidamente colacionadas as cópias dos livros caixa de 2008 até 2013, já que são os mais recentes e foram encontrados digitalizados pela contabilidade da empresa liquidante.

A parte ré em momento algum colaborou para o deslinde da lide. E poderia ter juntado nos autos a comprovação das comissões pagas para o autor, por todo o período vindicado, que possibilitaria a execução de cálculos precisos com base nas informações constantes dos documentos, sem a necessidade de aplicação de outras soluções matemáticas pertinentes, no caso a média, conforme apresentado pelo autor.

A parte autora trouxe nos autos todos documentos que localizou, legais, embora que não na totalidade dos anos de representação, pela justificativa já demonstrada em suas petições, mas com possibilidade de elaboração de cálculo matemático que atenda à determinação judicial.

A parte ré apenas se opôs à solução matemática aplicada pelo autor, aduzindo que a documentação trazida é insuficiente ou inadequada para apontar o valor correto das verbas da condenação, sem, contudo, colaborar e colacionar nos autos documentos pertinentes que têm em seu poder, para elaboração de cálculo em conformidade com sua irresignação.

Para a verba "indenização tarifada", a parte autora fez o cálculo com base na documentação disponibilizada nos autos. Quando não se tem a totalidade das comissões recebidas referentes a todos os anos, a solução matemática foi efetuar o cálculo por meio de médias dos valores disponíveis.

Utilizou-se das médias da receita tendo em vista a exclusividade da representação, sendo certo que o faturamento da parte autora se traduz em comissões recebidas da parte ré.

Ademais, a parte ré questiona que os recebimentos estariam nos livros contábeis da empresa autora, já refutados por ela que não dispõe de todas as informações.

Rua Estrela do Sul, nº 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS
(67) 3341 -0065 / 99974-6387 thiagoviniciuscg@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Luiz Cezar Borges Leal
Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves
Anderson Alves Ferreira
Thallyson Martins Pereira
Leonardo Miguel Bichara

Evidentemente que a parte ré dispõe, só que se recusa a fornecer, dos seus livros contábeis, informações digitais, tudo informatizado, que imprime relatórios contendo todos os pagamentos de comissões feitas em todos os anos aos seus diversos representantes.

Portanto, a parte ré pode colaborar para o deslinde e colacionar nestes autos referidas informações pertinentes.

Já para o cálculo dos "lucros cessantes", a DRE 2010 é documento hábil, assinado por profissional de prerrogativa legal, e reconhecido pelo Acórdão como base de cálculo, já que para o ano de 2011 sequer existiu.

Para a verba relativa aos "danos materiais", a decisão judicial determinou que fossem pagos os saldos devedores das operações demonstradas nos autos, evidentemente repactuações frutos das operações da época dos fatos.

Portanto, temos que para elaborar os cálculos, há nos autos documentação de suporte, como sendo:

Às fls. 38/59; 880-1860 – demonstrativo contábil do resultado líquido da empresa autora, frutos da representação, referente aos anos de 2008, 2009 e 2010, bem como demonstrações contábeis de 2008 a 2013. Tais valores, na falta dos valores dos outros anos, podem ser utilizados na formação de média, solução amplamente adotada pelo poder judiciários, nas questões de documentação faltante ou na não apresentação e/ou colaboração por parte de empresa que detém a totalidade dos registros.

Imperioso destacar que a parte ré tem em seu poder todos os registros de pagamento de comissões ao representante autor da demanda, bastaria efetuar a juntada nos autos, para que cessasse seu argumento de que a média não é o meio matemático exato de se cumprir a determinação judicial.

Rua Estrela do Sul, nº 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS
(67) 3341 -0065 / 99974-6387 thiagoviniciuscg@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Luiz Cezar Borges Leal
Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves
Anderson Alves Ferreira
Thallyson Martins Pereira
Leonardo Miguel Bichara

A planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, demonstra haver dívida em desfavor da parte autora, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016, referentes às operações de crédito reconhecidas nestes autos, que contratou junto ao Banco do Brasil (fls. 797/813; 819; 823; 827; 831-867).

Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, demonstra haver dívida em desfavor da parte autora na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015, referentes às operações de crédito reconhecidas nestes autos, que contratou junto ao Banco Bradesco (fls. 80/189; 868-879).

Com os documentos juntados pelo autor, é possível realizar cálculo com solução matemática amplamente adotada pelos Tribunais de Justiças, com aplicação de média nos períodos faltantes. Entretanto, a parte ré pode solucionar parte da questão e demonstrar nos autos quais foram os valores pagos para o autor durante o período de representação.

Deste modo, uma vez colacionados os documentos pertinentes à resolução da presente liquidação, requer a designação de prova pericial, a ser executada por profissional capacitado, de modo a liquidar, de forma imparcial as verbas a serem pagas ao autor, nos termos do acórdão.

Ademais, para fiel elucidação dos fatos, requer a oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal do réu.

Assim sendo requer:

a) Postula pela designação de prova documental, compreendida na expedição de ofício à Secretaria Estadual de Fazenda do Mato Grosso do Sul, consistente na exibição dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios (DRE) a partir de 1992, bastante para se verificar, sem dúvida alguma, os exatos valores pagos pelo requerente (Santinoni) ao requerido (Moura), durante referidos anos de exercício da representação comercial; e

Rua Estrela do Sul, nº 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS
(67) 3341 -0065 / 99974-6387 thiagoviniciuscg@hotmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4A.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Advocacia

Jader Evaristo Tonelli Peixer
Luiz Cezar Borges Leal
Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves
Anderson Alves Ferreira
Thallyson Martins Pereira
Leonardo Miguel Bichara

b) Com fundamento nos artigos 396 e 399, I e II, do CPC, a intimação da requerida, para que colacione nos autos as cópias dos extratos/planilhas de recebimento de valores, dada a relação de representação comercial havida entre as partes, na totalidade do período que basta para liquidar a sentença, sob pena de incidir a penalidade do artigo 400, I, do CPC.

c) Postula pela designação de prova pericial, a ser executada por profissional capacitado, de modo a apurar, com a análise dos documentos constantes dos autos, o saldo credor do autor, de 1992 até o encerramento da parceria comercial, nos termos do acórdão. Ademais, com a remessa dos autos ao perito judicial, que este se manifeste nos autos quanto a documentação necessária a liquidação do julgado.

d) Postula pela designação de audiência de instrução e julgamento, de modo a ser tomado o depoimento pessoal da requerida e a oitiva de testemunhas.

Nestes termos pede deferimento.

Campo Grande/MS, segunda-feira, 29 de agosto de 2022.

Jader Evaristo Tonelli Peixer
OAB/MS 8.586

Rua Estrela do Sul, nº 371, Vilas Boas, CEP 79051-260, Campo Grande/MS
(67) 3341 -0065 / 99974-6387 thiagoviniciuscg@hotmail.com

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4A.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4B.

Parecer Técnico

PROCESSO: 0844311-35.2020.8.12.0001

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

1. RELATÓRIO

PROCESSO: 0844311-35.2020.8.12.0001

REQUERENTE: SANTINONI & SANTINONI LTDA-ME

REQUERIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

Cumprindo solicitação da parte Requerente, elaboramos este parecer acerca da documentação para liquidação de sentença.

2. PERÍCIA

A decisão judicial (fls. 630/647) fixou como parâmetros para liquidação de sentença, os seguintes termos:

a) Indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei nº 4.886/65;

b) Reconheceu a exclusividade da representação;

c) Pagamento de lucros cessantes e danos materiais.

A parte ré em momento algum colaborou para o deslinde da lide. E poderia ter juntado nos autos a comprovação das comissões pagas para o autor, que possibilitaria os cálculos com base nas informações constantes dos documentos, sem a necessidade de aplicação de outras soluções matemáticas pertinentes.

A parte autora trouxe nos autos todos documentos que localizou, legais, embora que não da totalidade dos anos de representação, pela justificativa já demonstrada em suas petições, mas com possibilidade de elaboração de cálculo matemático que atenda à determinação judicial.

A parte ré apenas se opôs à solução matemática aplicada pelo autor, aduzindo que a documentação trazida é insuficiente ou inadequada para apontar o valor correto das verbas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4B.

da condenação, sem, contudo, colaborar e colacionar nos autos documentos pertinentes que têm em seu poder, para elaboração de cálculo em conformidade com sua irresignação.

Para a verba indenização tarifada, a parte autora fez o cálculo com base na documentação disponibilizada nos autos. Quando não se tem a totalidade das comissões recebidas referentes a todos os anos, a solução matemática é efetuar o cálculo por meio de médias dos valores disponíveis.

Utilizou-se das médias da receita tendo em vista a exclusividade da representação, sendo certo que o faturamento da parte autora se traduz em comissões recebidas da parte ré.

A parte ré questiona que os recebimentos estariam nos livros contábeis da empresa autora, já refutados por ela que não dispõe de todas as informações.

Evidentemente que a parte ré dispõe, só se recusa a fornecer, dos seus livros contábeis, informações digitais, tudo informatizado, que imprime relatórios contendo todos os pagamentos de comissões feitas em todos os anos aos seus diversos representantes. Portanto, pode colaborar para o deslinde e colacionar nestes autos referidas informações pertinentes.

Para o cálculo dos lucros cessantes, a DRE 2010 é documento hábil, assinado por profissional de prerrogativa legal, e reconhecido pelo Acórdão como base de cálculo, já que para o ano de 2011 sequer existiu.

Para a verba relativa aos danos materiais, a decisão judicial determinou que fossem pagos os saldos devedores das operações demonstradas nos autos, evidentemente repactuações frutos das operações da época dos fatos.

Portanto, temos que para elaborar os cálculos, há nos autos documentação de suporte, como sendo:

Às fls. 38/59; 880-1860 – demonstrativo contábil do resultado líquido da empresa autora, frutos da representação, referente aos anos de 2008, 2009 e 2010, bem como demonstrações contábeis de 2008 a 2013. Tais valores, na falta dos valores dos outros anos, podem ser utilizados na formação de média, solução amplamente adotada pelo poder

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4B.

judiciários, nas questões de documentação faltante ou na não apresentação e/ou colaboração por parte de empresa que detém a totalidade dos registros.

Imperioso destacar que a parte ré tem em seu poder todos os registros de pagamento de comissões ao representante autor da demanda, bastaria efetuar a juntada nos autos, para que cessasse seu argumento de que a média não é o meio matemático exato de se cumprir a determinação judicial.

A planilha de cálculo de f. 139 dos autos nº 0818955-77.2016.8.12.0001, demonstra haver dívida em desfavor da parte autora, na quantia de R$ 228.638,12 para 20/05/2016, referentes às operações de crédito reconhecidas nestes autos, que contratou junto ao Banco do Brasil (fls. 797/813; 819; 823; 827; 831-867).

Já conforme planilha de cálculo de f. 21 dos autos nº 0825904-54.2015.8.12.0001, demonstra haver dívida em desfavor da parte autora na quantia de R$ 111.289,61 para 15/07/2015, referentes às operações de crédito reconhecidas nestes autos, que contratou junto ao Banco Bradesco (fls. 80/189; 868-879).

Com os documentos juntados pelo autor, é possível realizar cálculo com solução matemática amplamente adotada pelos Tribunais de Justiças, com aplicação de média nos períodos faltantes. Entretanto, a parte ré pode solucionar parte da questão e demonstrar nos autos quais foram os valores pagos para o autor durante o período de representação.

Campo Grande (MS), 29 de agosto de 2022.

Juliano Belei
Diretor

Jean de Araújo Silva
Diretor

Assinatura digitalizada

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073870435
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 29/08/2022 às 17:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 51B6E4B.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

25 de julho de 2017

1ª Câmara Cível

Apelação - Nº 0052257-09.2011.8.12.0001 - Campo Grande
Relatora : Exmª. Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante : Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Advogado : Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Apelado : Acumuladores Moura S/A
Advogado : Francisco Leal de Queiroz Neto (OAB: 14914AM/S)
Advogado : Fabiano Farran Leal de Queiroz (OAB: 19521BM/S)

E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – SITUAÇÕES JURÍDICAS CONSOLIDADAS NA VIGÊNCIA DA NORMA PROCESSUAL REVOGADA QUE IMPÕEM SUA APLICAÇÃO (ART. 14 DO NCPC) – PRELIMINAR DE AFRONTA AO ART. 535 DO CPC/73 – NÃO OCORRÊNCIA – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – RESCISÃO CONTRATUAL IMOTIVADA – QUEDA NAS VENDAS QUE NÃO REPRESENTA DESÍDIA DO REPRESENTANTE – VERBA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI 4.886/65 DEVIDA – CONTRATO VERBAL – EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DURANTE 19 ANOS EVIDENCIADA PELAS PROVAS CARREADAS – CONCESSÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA O ENCERRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO – PREJUÍZOS EVIDENTES – LUCROS CESSANTES QUE MERECEM SER RESSARCIDOS – DANOS EMERGENTES CARACTERIZADOS – INVESTIMENTO E DESPESAS ASSUMIDAS PELA REPRESENTANTE PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA REPRESENTADA – DANO MORAL – INOCORRÊNCIA – READEQUAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL DE OFÍCIO – LEGALIDADE – A RT. 20 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Se as situações jurídicas foram plenamente consolidadas na vigência da norma processual revogada, impõe-se a análise do caso *sub judice*, segundo o Código de Processo Civil de 1973, conforme dicção do art. 14 do NCPC.

2. Observo inexistente a alegada violação do art. 535 do CPC/73, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da análise da sentença recorrida, não estando presente os vícios autorizadores da reforma, mas tão somente a irresignação da recorrente com o que restou decidido.

3. O simples fato de se verificar a queda nas vendas, por si só, não basta para configurar desídia da representante. Rescindido imotivadamente o contrato pela representada, esta arca com indenização prevista na alínea "j" do art. 27 da Lei 4.886/65.

4. As provas testemunhais e documentais produzidas pela recorrente apenas confirmam que a empresa era representante exclusiva da recorrida no Estado, fato este que, juntamente com as demais provas produzidas, inclusive pela própria testemunha da apelada, demonstram que havia sim a exclusividade da venda e distribuição de baterias pela apelante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 29/08/2022 às 17:06:47 (GMT-04:00)
Número do documento: 22073970435
Assinado por: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
Acesse http://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validaDocumento.do?documento=WCGR22073970435 e informe o código 20F1A7B.

5. Restou inequivocamente comprovado que a denúncia imotivada da avença por parte da representada causou graves prejuízos à representante, em razão da surpresa e da exiguidade do prazo concedido.

6. Evidente que a ruptura da relação de forma abrupta e imotivada (ato ilícito) representou grave diminuição dos lucros auferidos pela apelante, que teve o prazo exíguo de noventa dias para comercializar as baterias que vendia de forma exclusiva durante dezenove anos, motivo pelo qual a sentença merece reforma para condenação da recorrida a indenizar os lucros cessantes.

7. Evidenciado o nexo causal entre o ato ilícito da recorrida e os danos experimentados pela apelante, exsurge a responsabilidade de indenizar os danos emergentes, mormente em razão dos investimentos e despesas assumidas pela representante para ampliação da estrutura física, divulgação e comercialização dos produtos da representada, sendo surpreendida pela denúncia imotivada do contrato, sendo que três dias antes havia comprado grande quantidade de produto da fábrica.

8. Inobstante a possibilidade de a pessoa jurídica sofrer danos morais, ausente prova que aponte o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e permeada pela deslealdade, como in casu, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais que já foram devidamente apreciados anteriormente.

9. Alterada a condenação em segunda instância, com a procedência de praticamente todos os pedidos iniciais, cabível o novo equacionamento da sucumbência, o que se dá de ofício, como natural consequência da decisão, sem necessidade de pedido expresso da apelante. Precedentes do STJ.

10. Recurso conhecido e parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges - Relatora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Estão sendo juntados os documentos: TANIA GARCIA DE FREITAS BORGES, em 31/07/2017 às 08:47. Para
acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o código 20F1A7B.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

R E L A T Ó R I O

A Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.

Santinoni e Santinoni Ltda. - ME, inconformada com a r. sentença proferida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais nº 0052257-09.2011.8.12.0001, ajuizada em desfavor de **Acumuladores Moura S/A,** interpõe a presente Apelação (fls. 578-608) a este Tribunal.

Alega a apelante preliminarmente, a violação ao art. 535 do CPC/73, vez que a magistrada de piso não teria conhecido do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face da r. sentença guerreada.

Os aclaratórios tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

No mérito sustenta que as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de1992, através do qual a apelante, tornou-se representante e distribuidora exclusiva dos produtos da apelada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, contrato este que era por prazo indeterminado.

Afirma que sempre foi exigido da empresa recorrente um conjunto de medidas, tais como obrigatoriedade do uso de uniformes com logotipo da marca "Moura", pinturas em depósitos, painéis e prédios, colocação de faixas, cartazes e placas da marca, investimentos em marketing, ampliação de suas instalações e da estrutura funcional, metas de atuação quanto a introdução e manutenção dos produtos no comércio, asseverando que sempre estava presente a supervisão e o controle de vendas da apelada.

Todavia, a apelada, sem justa causa, por exclusiva vontade, de forma unilateral, resolveu denunciar o contrato no mês de fevereiro do ano de 2011, através de notificação, na qual comunicou que o ajuste seria rescindido no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

Sustenta que a representante não descumpriu qualquer cláusula do contrato para dar azo à rescisão. Outrossim, não teria se caracterizado qualquer das hipóteses previstas no art. 35, da Lei nº 4.886/65.

Por tais razões sustenta o dever de indenizar da apelada, vez que teria praticado ato ilícito consubstanciado na rescisão do contrato de distribuição sem justa causa, configurando a necessidade da reparação pelas perdas e danos e lucros cessantes.

Assevera que é devida a indenização prevista no art. 27, alínea j, da Lei nº 4.886/65, visto que evidenciada a injusta rescisão, somada ao fato de não haver prova concreta da alegada motivação para a rescisão do contrato.

Quanto aos lucros cessantes, pugna pela condenação da apelada em valor que deverá ser apurado em procedimento de liquidação de sentença, tendo-se por base o faturamento líquido de atividade da empresa apelante nos últimos doze meses antes da rescisão, que deverão ser projetados proporcionalmente ao aviso prévio concedido para a rescisão do pacto.

Outrossim, afirma que os danos emergentes sofridos pela apelante, se consubstanciam também nos empréstimos realizados junto ao Banco do Brasil e que ainda não foram quitados, vez que seriam quitados com o lucro proveniente da atividade da empresa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 29/08/2022 às 17:06:47 - Para acessar os autos, juntos ao processo 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Sustenta que tais gastos foram feitos para a consecução do contrato de representação, traduzindo-se em investimentos na instalação física (reforma/construção de barracão) e aquisição de maquinário e equipamentos.

Por fim, assevera que sofreu mácula caracterizadora de dano moral que deve ser reparada, pois a pessoa jurídica suportou prejuízos em seu âmbito objetivo, pertinente a sua imagem no meio negocial da região e abalo na própria continuidade de atuação no mercado, visto que perdeu negócios e teve sua clientela diminuída significativamente.

Ao final, pugna pelo provimento do Recurso de Apelação para o fim de reformar a sentença de piso, julgando procedentes todos os pedidos iniciais, bem como invertendo-se a verba sucumbencial.

Instada a se manifestar, a apelada apresentou contrarrazões às fls. 616-620, pugnando pela manutenção da sentença de primeiro grau *in totum*.

V O T O (E M 1 8 / 0 7 / 2 0 1 7)

A Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges. (Relatora)

Trata-se de Recurso de Apelação interposto por **Santinoni e Santinoni Ltda. - ME**, nos autos da Ação de Indenização por Danos e Morais nº 0052257-09.2011.8.12.0001, ajuizada em desfavor de **Acumuladores Moura S/A,** em que o juízo *a quo,* na sentença de fls. 541-562, julgou parcialmente procedentes os pedidos feitos em sede inicial.

<u>Da aplicação da lei processual</u>

Conforme se denota do processo todos os atos que ensejaram o presente Recurso de Apelação, como por exemplo, a sentença, a publicação e o próprio Recurso foram praticados na vigência do Código de Processo Civil anterior, neste sentido, a situação em apreço deve ser analisada sob a ótica da legislação processual revogada.

Ou seja, todas as situações jurídicas que originaram o apelo foram consolidadas na vigência do Código de Processo Civil de 1973, motivo pelo qual, no presente caso, deve ser utilizado o entendimento exarado no dispositivo inserto no artigo 14[1] do Novo Código de Processo Civil, onde os atos praticados sob a vigência da norma processual revogada devem ser respeitados sob aquela égide.

Sendo assim, conclui-se que aos atos processuais praticados na vigência do CPC/1973 aplica-se este diploma normativo. Por conseguinte, os recursos interpostos contra decisões prolatadas sob a égide do CPC revogado, serão regidos pela Lei n. 5.869/73.

Nesse sentido, a conclusão obtida em trabalho científico pelo magistrado David de Oliveira Gomes Filho[2]:

"Outra questão de grande volume que haverá diz respeito aos

[1] Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

[2] GOMES FILHO, David de Oliveira. Aplicação da Lei no tempo − CPC 2015. Revista Trimestral de Jurisprudência TJMS n. 198. Campo Grande: Tribunal de Justiça, 2016.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Estimado no processo digital para acesso SANTA GARCIA DE FREITAS BORGES e cerrado nesta processo sistema Santana Dantas, em 31/07/2017 às 08:47. Para
[illegible] 0052257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

> *recursos pendentes de julgamento na data de entrada em vigor do novo código e, também, as decisões, sentenças e acórdãos com prazo em curso nesta mesma data. (...) A pergunta que fica é: - Quando aplicaremos a nova lei aos recursos pendentes de julgamento ou com prazo correndo para sua interposição? A primeira coisa a fazer é procurar o ato aquisitivo do direito que se reclama, ou seja, qual foi o último ato praticado, para que se identifiquem os respectivos efeitos e a lei vigente. A data da decisão, da sentença ou do acórdão define qual lei irá regular o cabimento do respectivo recurso. Para sermos mais precisos, é a data de sua disponibilização no processo, seja físico ou eletrônico, é a data de sua existência. Exemplificando, em julgamento ocorrido antes de 18/03/2016 é possível pensar no cabimento de embargos infringentes, desde que atendidos os requisitos previstos no CPC/1973 para a sua admissibilidade. Já se o julgamento não unânime aconteceu em 18/03/2016 ou depois, estes embargos infringentes não existem mais e o procedimento da apelação decidida por maioria deverá obedecer aos critérios do CPC/2015. Assim, a existência formal da decisão (em sentido amplo) gera o direito adquirido a determinado recurso e define, por consequência, o regime jurídico que regulamentará este recurso".*

Na hipótese dos autos, a sentença foi publicada em 27.10.2015, complementada em 09.12.2015 e o Recurso foi interposto em 22.01.2016, de modo que se aplicam as disposições do CPC/1973.

<u>Da preliminar de violação ao art. 535 do CPC/73</u>

Alega a apelante preliminarmente, a violação ao art. 535 do CPC/73, vez que a magistrada de piso não teria conhecido do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face da r. sentença guerreada.

Os aclaratórios tinham como objetivo a manifestação do juiz de primeiro grau para esclarecer a decisão que reconhece que a apelada exigia o cumprimento de metas e que o apelante era o distribuidor no Estado, dos produtos da apelada, porém ao final nega reconhecer a existência de contrato de distribuição com exclusividade entre as partes, bem como a ruptura unilateral imotivada do mesmo.

Não obstante o esforço contido nas razões recursais, não prospera a pretensão de nulidade da decisão prolatada.

Observo inexistente a alegada violação do art. 535 do CPC/73, pois a prestação jurisdicional de primeira instância foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da análise da sentença invectivada.

Em verdade, a recorrente pretendeu pela estreita via dos aclaratórios a reforma do *decisum,* o que não se admite, vez que referido Recurso apenas serve para sanar omissão, obscuridade ou contradição existente na decisão judicial.

Ademais, contrariamente ao que entendeu a apelante, a juíza de piso conheceu dos Embargos de Declaração opostos, todavia, não os acolheu, uma vez que entendeu não haver nenhum dos vícios apontados em sua decisão.

Na verdade, a questão não foi decidida conforme objetivava a recorrente, uma vez que foi aplicado entendimento diverso no *decisum*.

É sabido que o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu. Ressalte-se, ainda, que cabe ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435. Para ... código 20F1A7B.

magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto.

Destarte, havendo na sentença farta fundamentação sobre os pontos pelos quais a magistrada entendeu que não assistia razão à autora recorrente, não há que se falar em negativa de prestação jurisdicional.

<u>Da representação comercial e da rescisão imotivada</u>

Inicialmente, cumpre salientar que a existência do contrato verbal de representação entre as partes é fato incontroverso, mormente pelo fato da existência da denúncia do contrato anexada às fls. 23, onde a própria representada afirma que a denunciação do contrato tinha por fundamento o não cumprimento das metas de vendas.

Aliás, sobre a possibilidade de o contrato de representação ser pactuado sob a forma verbal, sedimentou-se a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em prol da possibilidade da representação comercial ser pactuada por meio de contrato verbal (a conferir: STJ, Terceira Turma, REsp nº 846.543/RS, rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 05/04/2011, DJe 11/04/2011).

Do precedente acima citado, colho os seguintes fundamentos contidos no voto do eminente relator:

> *"A prática comercial tem evidenciado que os contratos de representação comercial ou de distribuição mercantil têm sido normalmente celebrados verbalmente, com esparsos documentos escritos produzidos ao longo de sua execução, dificultando a reconstrução de suas cláusulas contratuais quando ocorra litígio entre os contratantes.*
>
> *Assim, muito embora o enunciado normativo do art. 27 da Lei 4.886/65, alterado pela Lei 8.420/92, enumere os elementos obrigatórios que devem constar do contrato de representação comercial quando realizado por escrito, não há dispositivo legal tampouco entendimento jurisprudencial que imponha uma determinada forma, vedando a celebração de ajuste verbal entre as partes.*
>
> *Com isso, em se tratando de contrato celebrado verbalmente, admite-se a comprovação das cláusulas pactuadas entre as partes contratantes por todos os meios em direito admitidos, tal como autoriza o art. 212 do CC/02, combinado com os artigos 400 e segs. do CPC".*

Portanto, restou comprovado pela apelante, com o documento supracitado, bem como pelas demais provas anexadas (depoimentos testemunhais de fls. 398-399; 399-400 a existência de contrato de representação comercial entre a empresa requerente e a empresa requerida, tendo tal contrato sido rescindido pela empresa representada.

Nesta seara, a ausência de contrato formal, subscrito pelos representantes de ambas as partes, não poderia ser considerado óbice ao reconhecimento do direito da ora apelante à indenização pretendida por força do rompimento do vínculo comercial então existente.

Destarte, cabe analisar se referida rescisão foi ou não motivada, colhendo-se daí os desdobramentos jurídicos inerentes ao caso.

Pois bem, assiste razão ao apelante quando sustenta que a rescisão contratual foi imotivada.

Cabe ressaltar que - para que se verifique a responsabilidade da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
… Dantas, em 31/07/2017 às 08:47. Para … 2257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

apelada indenizar os prejuízos sustentados pela apelante, ao menos em um primeiro momento – independe saber se a representação se dava em caráter de exclusividade ou não, bastando a identificação de que o contrato era por prazo indeterminado (fato incontroverso confessado às fls. 23) e se a denúncia fora imotivada ou não.

Segundo a lição doe Arnaldo Rizzardo, o art. 35 da lei especial estabelece como motivos justos para que o proponente ou representado promova a resolução os seguintes:

a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

b) a prática de atos que importem em descrédito comercial do representado;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

e) força maior.

[…]

> *"Não sendo justa a causa para a resolução, se proveniente do proponente ou representado, dá ensejo ao representante ou agente reclamar a indenização, como se fora imotivamente dispensado, de acordo com o art. 27, letra 'j' e § 1º da Lei nº 4.886, na versão da Lei nº 8.420". (RIZZARDO, Arnaldo. In Contratos. Rio de Janeiro, ed. Forense, 13ª ed., 2013, p. 736-737).*

O argumento de adulteração de baterias é tão absurdo que sequer merece debate, uma vez que as fotos anexadas, por ser um plano em duas dimensões, evidentemente dão a impressão de que a bateria que está posicionada no plano mais próximo do fotógrafo seria maior que a que está posicionada mais distante, ainda que seja menor, se tratando apenas de uma questão de ótica.

Assim, não havendo justo motivo para que houvesse a rescisão contratual, tampouco previsão expressa com a possibilidade de denúncia imotivada pelas partes, vez que se tratava de contrato verbal e não houve qualquer comprovação neste sentido pela recorrida, não há que se falar que a queda nas vendas ou descumprimento de metas de vendas seria motivação que justificasse a rescisão da representação comercial.

Portanto, ainda que houvesse prova nos autos que corroborasse a alegação da apelada de que a representante não havia atingido as metas de vendas, tal fato se afigura insuficiente para justificar a denúncia do contrato, motivo pelo qual exsurge o direito da recorrente em ser indenizada pela rescisão injustificada.

Noutro norte não poderia decidir a jurisprudência pátria, senão vejamos:

> *APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA.* ***RESCISÃO UNILATERAL, SEM JUSTO MOTIVO, DE CONTRATOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. VERBAS DEVIDAS A TÍTULO INDENIZATÓRIO. LEI FEDERAL N.º 4.886****, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965. PREQUESTIONAMENTO.*
>
> *Nada obstante a revelia importe em presunção de veracidade dos*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 31/07/2017 às 08:47. Para acessar os autos, juntos ou documentos digitalizados acesse o site http://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090 e informe o código 20F1A7B.

fatos afirmados pelo autor da demanda (Código de Processo Civil, artigo 319), é preciso ressaltar que essa presunção é apenas relativa e não determina, necessariamente, a procedência de todos os pedidos formulados na petição inicial. Conquanto não se disponha de cópia do instrumento contratual relativo à primeira relação interpartes (sobre o qual não mais se discute em sede recursal), o documento anexado à petição inicial demonstra que a parte demandante recebeu quantia quando do fim do primeiro contrato de representação comercial, dando quitação à parte demandada da indenização que era devida por causa da rescisão unilateral e sem justo motivo. Essa indenização, a propósito da qual houve quitação, abarca a indenização prevista no artigo 27, alínea j, da Lei Federal n.º 4.886, de 09 de dezembro de 1965 (que "regula as atividades dos representantes comerciais autônomos"), mas não a concernente à não concessão de aviso prévio (artigo 34), a respeito de cujo pagamento o juízo de origem corretamente condenou a parte demandada. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70057223885, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Catarina Rita Krieger Martins, Julgado em 27/03/2014).

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. REJEIÇÃO. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. PARÂMETROS DA LEI 4.886/65. APLICABILIDADE. ***RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. BAIXO DESEMPENHO COMERCIAL.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.* ***INEXISTÊNCIA JUSTO MOTIVO*** *E AVISO PRÉVIO. ARTIGO 721 DO CÓDIGO CIVIL. CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE. PREVISÃO CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO.*

(...)

5. Não se desincumbindo a parte ré do ônus que lhe impõe o art. 333, II, do CPC, demonstrando a existência de motivo justo que autorize a rescisão do contrato de distribuição e não constando na notificação o aviso prévio constante no art. 720 do Código Civil é devida a indenização prevista nos artigos 715 e 721 do Código Civil e arts. 27, "j", e 34 da Lei nº 4.886/65.

6. Recurso conhecido e improvido. (Processo: APC DF 0035157-11.2013.8.07.0001, Órgão Julgador: 2ª Turma Cível, Publicação: Publicado no DJE: 24/03/2015. Pág: 144, Julgamento: 18 de março de 2015, Relator: GISLENE PINHEIRO).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ***REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. RESCISÃO CONTRATUAL. DESÍDIA DO REPRESENTANTE NÃO CARACTERIZADA****. VERBAS INDENIZATÓRIAS DEVIDAS. AVISO PRÉVIO E 1/12 AVOS SOBRE O VALOR DAS COMISSÕES PERCEBIDAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.*

A queda nas vendas, por si só, não basta para configurar desídia da representante. Rescindido imotivadamente o contrato pela representada, esta arca com indenização e aviso prévio. (Ap. Cív. n. , de São João Batista, rel. José Inácio Schaefer, j. em 15-12-2010).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 055.***.***-** em 31/07/2017 às 08:47. Para acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br e informe o código 20F1A7B.

Oportuno frisar que a indenização rescisória estatuída pela alínea "j" do art. 27 da Lei de Representação Comercial, por importar garantia ao representante nos casos de ações prevalentes e injustas da representada sobre seu labor, é devida nas situações de rompimento desmotivado do contrato por iniciativa da representada ou, nos casos de rescisão do contrato por iniciativa própria do representante com justo motivo, elencados no art. 36 do regulamento especial.

Cabe salientar que, consoante o estatuído no art. 333, inc. II, do CPC/73 (art. 373, II do NCPC), incumbia à demandada a prova de que a rescisão contratual teria sido decorrente da prática de uma das hipóteses de justa causa previstas no art. 35 da Lei 4.886/65, ônus do qual não se desincumbiu, vez que a queda nas vendas não configura nenhuma das hipóteses lá previstas.

Neste sentido, imperiosa a condenação da apelada à indenização de que trata o artigo 27, alínea "j" da Lei nº 4.886/65 que estabelece: "*indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante* ***não será inferior a 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação***" vez que evidenciada a ausência de justo motivo para rompimento da relação jurídica.

Assim, por se tratar de contrato verbal, sem disposição de cláusulas expressas, há que se condenar a apelada ao pagamento da indenização mínima legal, consistente em montante de 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação (19 anos) devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV.

Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, para se auferir qual o valor exato devido a esse título.

Da exclusividade da representação comercial

Daqui em diante torna-se importante delinear a exclusividade ou não da representação, vez que influirá diretamente nos prejuízos sofridos pela recorrente, bem como quais os reflexos havidos.

Neste sentido entendo que também merece reparo a sentença de piso quanto à exclusividade da representação comercial.

A apelante informou em sede inicial que era representante exclusiva das Baterias Moura em Mato Grosso do Sul.

Para comprovar suas alegações carreou aos autos o certificado de garantia de bateria às fls. 17-18, documento este emitido pela própria apelada, que embora tenha entendido a magistrada de piso demonstrar apenas que a recorrente exercia assistência técnica em seus produtos, é consabido que apenas os distribuidores e vendedores de baterias possuem autorização para dar assistência técnica destes produtos.

Como se infere tanto daquele documento quanto do recorte do sítio eletrônico da apelada, anexado às fls. 48, verifica-se que consta apenas o nome e telefone da apelante como distribuidor dos produtos da apelada neste Estado, o que apenas corrobora com a alegada exclusividade de representação comercial.

Noutro norte, trouxe também o cartão de apresentação de fls. 20, que embora seja documento produzido pela própria recorrente, não fora infirmado pela recorrida com a apresentação de provas em contrário.

Ademais, com as fotografias anexadas pela recorrente (fls. 203-204, 205-201 e 211-213, verifica-se que toda sua operação era voltada exclusivamente ao comércio e expansão da marca da apelada no Estado, informação essa confirmada pela própria recorrida na notificação de denúncia do contrato, onde reconhece que a apelante

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Estão assinados nesta cópia os seguintes processos: [illegible]
Acesse em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcivil.do?operacao=acessoPastaDigitalHabilitado informando o processo 0800463-35.2020.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

era sua representante em âmbito estadual.

Nesta senda, as provas carreadas pela apelada (fotografias do depósito e nota fiscal alegando venda de outras marcas) apenas corroboram com o fato alegado pela empresa autora, vez que pelas fotografias anexadas infere-se que a representante apenas vendia baterias Moura e Zetta (segunda linha da Moura, fabricada e distribuída pela recorrida, conforme se infere de qualquer sítio eletrônico de vendas de bateria, bastando uma rápida pesquisa na internet).

Noutro norte, a nota fiscal utilizada pela apelada para infirmar a exclusividade alegada (fls. 298), é datada de 06/10/2011, ou seja, mais de oito meses depois do aviso de rescisão imotivada do contrato de representação comercial e cinco meses depois do prazo dado no aviso, o que não se presta a contrapor as provas carreadas pela apelante.

Quanto a testemunha trazida pelo réu, Marcia Cristina Paixão dos Santos, ouvida à fls. 458, esta afirmou que não havia exclusividade entre autor e réu e que este também vendia para outras clientes no Mato Grosso do Sul, veja-se:

> *"O relacionamento comercial havido entre a Empresa Moura e a Empresa Santinoni era de revenda de baterias de fabricação Moura, sendo que a Santinoni fazia pedidos de fornecimento de baterias e a Moura fornecia as mesmas para a revenda; (...); Que durante o relacionamento comercial com a Santinoni a Moura não fabricava baterias para motos; que a Moura não outorgou exclusividade na venda de baterias para a Santinoni no Estado de Mato Grosso do Sul;* ***que a Moura efetuava vendas diretas para clientes no Estado do Mato Grosso do Sul tais como: Carrefour, Wal Mart e Extra; que há anos já efetuava tais vendas.****"* (Grifou-se).

Do quanto se extrai do depoimento aludido, em tese a apelada também vendia seus produtos a outras empresas no Estado de Mato Grosso do Sul e que o autor não era o único a fazê-lo.

Pois bem, ainda que isso restasse comprovado nos autos, o que não foi - inobstante haja tal depoimento, a recorrida não anexou nenhuma nota fiscal de uma venda sequer, mesmo alegando que faz há anos − frisa-se que aqui se trataria de venda direta pela fabricante, o que também não descaracteriza a exclusividade alegada pela apelante.

Ademais, as provas testemunhais produzidas pela recorrente apenas confirmam suas alegações, já que todas as testemunhas foram uníssonas em afirmar que a empresa era representante exclusiva da recorrida no Estado, fato este que, juntamente com as demais provas produzidas, demonstram que havia sim a exclusividade da venda e distribuição de baterias pela apelante.

Para pôr uma pá de cal sobre o assunto, a notícia do jornal de fls. 22, na qual a apelada diz: "com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). (...) 'Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada', apenas corrobora com a tese de que antes daquela data, a apelada sequer realizava vendas diretas no Estado, pois MS era o único que não possuía uma unidade de distribuição direta.

Destarte, evidenciada a exclusividade da representação comercial,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TANIA GARCIA DE FREITAS MAZALI e Tania Garcia de Freitas Maziali e protocoladora tjms 1. Protocolado em 31/07/2017 às 08:47. Para
acesso ao original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validaDocumento.do, informe o código 20F1A7B.

passa-se a analisar quais os desdobramentos que isso trouxe às partes.

Dos lucros cessantes e dos danos materiais

De se consignar que os lucros cessantes dependem de prova, não podendo ser objeto de mera alegação.

Rui Stoco assevera que, "para que ocorra o direito aos lucros cessantes, a título de perdas e danos, deve-se comprovar haver, com certeza, algo a ganhar, uma vez que só se perde 'o que se deixa de lucrar' (cf. Pontes de Miranda. Tratado de Direito Privado, t. XXV, p. 23). Aliás, estabelece o art. 1.059 do CC (atual art. 402), que a perda indenizável, é 'o que razoavelmente deixa de lucrar', sendo de se exigir venha o esbulhado demonstrar haver possibilidade precisa de ganho, sem o que não há que falar em lucros cessantes (1.º TACSP 3.ª C. Ap. 476.842/1 rel. Antônio de Pádua Ferraz Nogueira j. 01.06.93) (Tratado de Responsabilidade Civil, pág. 1.268, RT, 2007).

Com efeito, para a responsabilização por lucros cessantes, não basta a presunção de sua ocorrência, mas a efetiva comprovação de que, no caso, houve a perda de lucro efetivo, ou seja, necessária a possibilidade precisa de ganho.

Portanto, havendo o ato ilícito (rescisão imotivada), certamente existe o nexo causal entre o dano sofrido e o ato praticado, exsurgindo assim a responsabilidade de reparação civil.

Tal comprovação, a par das provas trazidas aos autos, restou evidenciada, mormente com o Laudo Contábil confeccionado pelo perito Jacimar Reges da Silva, que serviu para demonstrar qual era a arrecadação média mensal da empresa representante, restando evidente que a rescisão imotivada do contrato tolheu o lucro que era auferido pela apelante, quando da representação comercial.

Pois bem, reconhecida a denúncia imotivada do contrato de representação bem como a existência de exclusividade na representação - pois como bem salientado restou devidamente comprovado que a apelada não procedia a nenhuma venda direta no Estado, apenas através da representante-apelante – evidente que referido fato causou prejuízos à representante, mormente em razão da surpresa e do prazo exíguo para o fim de uma relação de dezenove anos.

Como demonstrado pela apelante, os negócios iam bem até aquele momento, o que ocasionou alavancagem para investimento no negócio.

Portanto, o simples fato de ter sido concedido o exíguo prazo de noventa dias para resolução do negócio demonstra o prejuízo e a reprovabilidade da conduta da apelada, que vinha lhe entregando os produtos normalmente, abastecendo a representante e deixando-a estocar baterias quando, sem qualquer razão resolve por bem encerrar a parceria.

Evidente que tal ato causou prejuízos à apelante, que vinha assumindo despesas para a expansão do negócio, como comprovado com os contratos de empréstimo anexados à inicial.

Contrariamente ao que aduziu a magistrada, a intenção prévia de encerrar o contrato unilateralmente não havia sido manifestada pela apelada, tal fato resta estreme de dúvidas quando se coteja os e-mails de fls. 195-197, datados de 02 e 04 de fevereiro de 2011 e a própria notificação de fls. 23, datada de 01 de fevereiro daquele ano, ou seja, quando a empresa resolveu falar sobre o assunto via correio eletrônico, já havia tomado a decisão e encaminhado a notificação.

Ora, quem está insatisfeito com a representação, ainda mais por dois

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Estão sendo juntados 1 arquivos nesta petição, totalizando 1 páginas.
Para acessar os documentos juntados acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferirDocumento.do, informe o processo 0800257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

anos consecutivos, como quer fazer crer a apelada, não realiza uma venda de grande monta três dias antes, como comprovado pelos e-mails anexados entre as fls. 197-201.

Ademais, é evidente a deslealdade com que agiu a recorrida, que após 19 anos de trabalho da apelante divulgando e projetando a marca nos locais de venda, trazendo o reconhecimento que a Moura possui hoje no mercado, simplesmente resolve encerrar o vínculo sem nenhuma contrapartida e em prazo tão exíguo, frustrando o negócio jurídico desenvolvido pela empresa, que atuava sob a exclusividade da bandeira da apelada, merecendo a devida reprimenda.

Presente, portando, a má-fé contratual da requerida, igualmente caracterizados os danos emergentes, porquanto embora não haja a mais clara evidência de vinculação dos investimentos feitos pela apelante, denota-se da própria natureza dos mútuos contratados (reforma e ampliação de estrutura física, aquisição de equipamentos e capital de giro) que estes se deram em razão da boa execução do contrato de representação, buscando o aumento de vendas e ampliação do negócio.

Assim, os fatos descritos, bem como a própria natureza jurídica da relação − onde, independentemente de haver "ordem expressa" da representada, o crescimento dos negócios através de investimento converte-se em benefício a ela e decorre da própria execução do contrato de representação − restam evidenciados os prejuízos suportados pela recorrente.

Destarte, evidente que a ruptura da relação de forma abrupta e imotivada (ato ilícito) representou grave diminuição dos lucros auferidos pela apelante, que teve o prazo exíguo de noventa dias para comercializar as baterias que vendia de forma exclusiva durante dezenove anos.

Neste mesmo sentido milita a jurisprudência pátria, senão vejamos:

> *APELAÇÃO. INDENIZATÓRIA. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. PRODUTOS PARA BEBÊS. DENÚNCIA (MOTIVADA DO CONTRATO POR PARTE DA DISTRIBUÍDA. CONCESSÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA O ESGOTAMENTO DO ESTOQUE REMANESCENTE JUNTO À DISTRIBUIDORA. CONSTITUIÇÃO, POR PARTE DA DISTRIBUÍDA, DE OUTRA PESSOA JURÍDICA, CONTROLADA PELA MESMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE SEUS PRODUTOS NO MERCADO NACIONAL. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ANTIGA DISTRIBUIDORA, BEM COMO UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA PELA MESMA, ALÉM DE SEU CADASTRO DE CLIENTES. CONCORRÊNCIA DESLEAL. ALARGAMENTO DO PRAZO MEDIANTE LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR, POSTERIORMENTE RECONSIDERADA EM PARTE E CONFIRMADA, COM AS ALTERAÇÕES, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEMANDA INDENIZATÓRIA PROPOSTA PELA DISTRIBUIDORA VISANDO A REPARAÇÃO DE DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES EM RAZÃO DA DENÚNCIA DO CONTRATO. DEMANDA INDENIZATÓRIA PROPOSTA PELA DISTRIBUÍDA E SUA PARCEIRA EM FACE DA ANTIGA DISTRIBUIDORA, EM RAZÃO DO DESVIO DE CLIENTELA OCASIONADO PELA INDEVIDA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS, TRAVESTIDOS POR EMBALAGENS COM OUTRO NOME, APÓS O FIM DO PRAZO CONCEDIDO NA AÇÃO CAUTELAR.*
>
> *- Conquanto não se possa concluir pela existência de cláusula de exclusividade no contrato de distribuição celebrado verbalmente entre*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 29/08/2022 às 17:06:00
Número do documento: 22082917060000000000000000000
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=22082917060000000000000000000
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=22082917060000000000000000000
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TANIA GARCIA DE FREITAS MAKSOUD e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, em 31/07/2017 às 08:47. Para
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 31/07/2017 às 08:47:00
Número do documento: 17073108470000000000000000000
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=17073108470000000000000000000
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=17073108470000000000000000000
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 29/08/2022 às 17:06:00
Número do documento: 22082917060000000000000000000
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=22082917060000000000000000000
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=22082917060000000000000000000
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TANIA GARCIA DE FREITAS MAKSOUD e Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso do Sul, em 31/07/2017 às 08:47. Para
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 31/07/2017 às 08:47:00
Número do documento: 17073108470000000000000000000
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Assinado por 1 tipo de assinatura: Assinatura Digital
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=17073108470000000000000000000
Acesse o processo em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do?numeroDocumento=17073108470000000000000000000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

MAM e BabyCare - inobstante a exclusividade de fato, reconhecida nos autos -, ***resta inequívoco que a denúncia imotivada da avença por parte da distribuída causou graves prejuízos à distribuidora, em razão da surpresa e da exigüidade do prazo concedido; - Danos emergentes caracterizados, à luz de todo o investimento e despesas assumidas pela distribuidora para a divulgação e comercialização dos produtos da distribuída, sendo surpreendida pela denúncia imotivada do contrato, diante da conduta da distribuída, que lhe vendera grande estoque de mercadorias poucos dias antes de romper o ajuste****; (...) - PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS COM RELAÇÃO AOS AUTOS DE Nº 98.001.159088-8. - DESPROVIMENTO DE TODOS OS APELOS INTERPOSTOS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE Nº 2001.001.028805-4.* (Processo: APL 00297050720018190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 17 VARA CIVEL, Órgão Julgador: DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL, Publicação: 24/08/2006, Relator: ROBERTO LUIS FELINTO DE OLIVEIRA). (Grifou-se).

Não se pode olvidar que, em se tratando de representação exclusiva não dispunha a recorrente de outros contatos de distribuição ou representação, tampouco conseguiria repor tal lucro no prazo de noventa dias concedido pela apelada.

Assim, consistindo o lucro cessante no que razoavelmente deixou de lucrar com o ato ilícito praticado, imperiosa a condenação da apelada a reparar tal prejuízo.

Todavia, tem-se que o período de noventa de dias de aviso prévio para encerramento imotivado de uma representação comercial que durou praticamente duas décadas, e que era exercido de forma exclusiva pela representante é deveras diminuto.

Assim, tendo por base os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reputo adequado ao caso tomar como base um período de 180 dias para encerramento da avença, motivo pelo qual os lucros cessantes deverão ser calculados refletindo a média mensal do lucro líquido dos últimos 12 meses anteriores ao encerramento da relação contratual (ano 2010), pelo período de noventa dias, refletindo a diferença entre o aviso prévio concedido (90 dias) e o que, em razão dos fundamentos trazidos anteriormente, deveria ser concedido (180 dias).

Tal apuração se dará em futura liquidação de sentença, com a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil, bem como de correção monetária pelo IGPM-FGV desde a rescisão imotivada.

Sobre os danos emergentes (contratos de mútuo), como bem salientado alhures, restou evidenciado que tais valores foram contratados para investimento no negócio jurídico representado, devendo igualmente serem ressarcidos à apelante, em razão da deslealdade e má-fé contratual perpetrada pela recorrida.

Todavia, contrariamente ao que pretende a recorrente, não há que se falar em condenação da apelada ao ressarcimento integral dos valores contratados, até porque, na data de encerramento da avença (após o término dos 90 dias de aviso prévio), já haviam sido quitadas diversas parcelas dos empréstimos contratados.

Nesta senda, cabe à apelada indenizar os danos materiais suportados pela consistentes no saldo devedor das parcelas inadimplidas dos contratos de mútuo anexados aos autos após o término da avença, qual seja maio de 2011.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802257-09.2011.8.12.0001 e código 20F1A7B.

Em razão da necessidade de apuração destes valores junto aos bancos contratados, para conhecimento do saldo devedor, evidente que tais valores também deverão ser devidamente apurados em liquidação de sentença.

Incidirá sobre referida condenação (danos emergentes), a ser apurada em sede de liquidação de sentença – excluindo-se o contrato de mútuo em nome do sócio da apelante, por não ser parte no processo – os mesmos consectários da indenização pelos danos materiais causados ao caminhão, quais sejam a correção monetária pelo IGPM-FGV desde a apresentação do saldo devedor dos contratos, bem como juros, bem como a incidência de juros de mora simples de 1% ao mês desde a citação, por se tratar de responsabilidade contratual, nos termos do art. 405 do Código Civil.

Dos danos morais

É consabido que as pessoas jurídicas não só podem, como firmam seu convencimento, sua convicção com relação a essa ou aquela empresa. Afinal, as pessoas jurídicas dependem desse "sentimento" das pessoas para consigo para desenvolverem com êxito suas atividades.

Neste passo, frisa-se que não merece acolhimento o pedido de reforma da sentença de piso.

Pois bem, conforme bem salientado pela magistrada de piso, para o sucesso de uma empresa é necessário que esta ganhe a confiança e a simpatia de seus clientes, o que ajuda e muito a garantir um retorno lucrativo do empreendimento. Nesta senda, evidente que a pessoa jurídica é detentora da honra objetiva, passível de indenização caso lesada.

No caso concreto, a apelante sustenta que a empresa ré, ao propagar intencionalmente que "agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada, com estilo Moura", teria abalado à imagem da empresa no mercado.

Além disso, sustenta também que a frustração da legítima expectativa em permanecer a relação contratual firmada com a apelada teria feito com que a empresa suportasse considerável abalo pelo término do negócio.

Contudo, pelo que se extrai dos autos, a recorrida apenas divulgou na imprensa a notícia que estaria abrindo um distribuidor direto em Mato Grosso do Sul, consoante recorte de jornal de fl. 22, na qual diz que "com a nova unidade, a empresa passa a atender diretamente todos os estados do Brasil. MS era o único que não possuía uma unidade da Rede de Distribuidores Moura (RDM). (...) 'Agora a empresa vai atender os revendedores diretamente, e de forma diferenciada'. (...). Além de possuir sua rede própria de distribuição (RDM), a Moura conta com unidades independentes que atendem toda a América do Sul e Europa. (...)".

Ora, em momento algum houve a divulgação de qualquer nota contra a empresa apelante, tampouco relacionou que havia rescindo seu contrato de representação anteriormente existente por alguma conduta que pudesse desabonar a recorrente, portanto, inexiste prova nos autos que apontem o ferimento à honra objetiva da pessoa jurídica, causando-lhe prejuízo em sua credibilidade perante o mercado regional.

Destarte, ausente prova que aponte o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e permeada pela deslealdade já citada, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais, que já foram

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 29/08/2022 às 17:06:47 e assinado por Ana Dantas, em 31/07/2017 às 08:47. Para
acesso aos documentos processuais acesse https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=900000 e forneça o código 20F1A7B.

devidamente apreciados anteriormente.

Da verba honorária

Havendo a modificação da sentença de piso com o julgamento que modifica a sucumbência havida na lide, uma vez que foram julgados procedentes grande parte dos pedidos iniciais, tendo em vista a parte autora, ora apelante, ter decaído de parte mínima da pretensão, cabe à apelada arcar com a integralidade dos honorários sucumbenciais e custas processuais, nos exatos termos do parágrafo único do art. 21[3] do CPC/73.

Destarte, em razão da modificação do julgamento de piso com a condenação da apelada na maioria dos pedidos iniciais, além da inversão da sucumbência, corolário lógico do instituto, há que se proceder à readequação dos honorários arbitrados inicialmente, o que se faze de ofício, independente de pedido da parte, conforme dicção do art. 20 do CPC/73 e nos moldes do que já decidiu o próprio STJ. Veja o excerto abaixo colacionado:

> *PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS EXECUÇÃO.* ***MODIFICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. ALTERAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA DE OFÍCIO. LEGALIDADE. ART. 20 DO CPC****. DISSÍDIO. PARADIGMA INSERVÍVEL.*
>
> *I.* ***Alterada a condenação pelo Tribunal de origem, com a modificação de parcelas originariamente impostas na sentença, cabível o novo equacionamento da sucumbência, o que se dá de ofício, como natural consequência da decisão, sem necessidade de pedido expresso da apelante.*** *(REsp n. 265.066/PR, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJU de 18.09.2006; REsp n. 784.267/RJ, Rela. Minª. Nancy Andrighi, DJU de 17.09.2007).*
>
> *II. Agravo improvido.* (Processo: AgRg no REsp 698451 GO 2004/0153388-2, Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA, Publicação DJe: 24/08/2009, Julgamento: 23 de Junho de 2009, Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR). (Grifou-se).

Destarte, ao proceder à readequação da verba honorária, tendo em vista o trabalho prestado pelo patrono da apelante, que após sua atuação obteve a reversão do julgamento de piso, bem como considerando os demais parâmetros elencados pela legislação adjetiva, se faz mister sua majoração.

O Estatuto da Advocacia, em seu art. 22, §2º cuida de vincular o valor a ser arbitrado judicialmente a título de honorários ao valor econômico da questão ajuizada, neste mesmo sentido os §§ 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil revogado cuidam de estabelecer critérios e parâmetros para a fixação de tal verba, não podendo este se afastar do principal critério a ser observado: o proveito econômico obtido pelo cliente.

Nesta seara, tendo em visto o grande êxito obtido pelo demandante quando da interposição de seu apelo, mister se faz a vinculação da verba sucumbencial à condenação, bem como a majoração do percentual inicialmente arbitrado, levando-se em conta o grau de zelo do profissional, a natureza da ação e o tempo necessário para o

---

[3] Art. 21. Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas.
Parágrafo único. Se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 29/08/2022 às 17:06:47. Para acessar os autos, entre no site www.tjms.jus.br e informe o código 20F1A7B.

seu serviço (mais de seis anos), bem como as demais balizas já citadas.

Portanto, não se tratando de nenhum dos casos estipulados pelo supracitado § 4º do art. 20 do CPC/73, mister a modificação da condenação da apelada ao pagamento da verba honorária, devendo esta ser fixada em 15% sobre o valor da condenação que será apurado em liquidação de sentença, uma vez que a fixação sobre o valor da causa não reflete mais o proveito econômico obtido, mormente em face do presente desconhecimento do valor que efetivamente será devido pela apelada.

Diante do exposto, conheço do Recurso de Apelação e, no mérito, **dou-lhe parcial provimento,** alterando a sentença de piso nos termos da fundamentação alhures.

CONCLUSÃO DE JULGAMENTO ADIADA, EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO 1º VOGAL (DES. SÉRGIO), APÓS A RELATORA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, O 2º VOGAL AGUARDA.

V O T O (E M 2 5 / 0 7 / 2 0 1 7)

O Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins. (1º Vogal)

Trata-se de apelação cível interposta pela Santinoni e Santinoni Ltda - ME contra sentença proferida nos autos da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais promovida em desfavor de Acumuladores Moura S.A.

Santinoni e Santinoni Ltda - ME afirma, em síntese, que (i) as partes entabularam contrato verbal de exclusividade de distribuição de baterias no ano de 1992, por prazo indeterminado, que caracteriza contrato de representação comercial, nos termos da Lei n. 4.886/65; (ii) a resilição unilateral ocorreu por iniciativa da representada, sem justa causa; (iii) não descumpriu qualquer cláusula contratual para dar motivo à referida rescisão; (iv) é devida a indenização prevista no artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65, haja vista a rescisão injusta e imotivada; (v) são devidos os lucros cessantes, danos emergentes, bem como danos morais, em razão da repentina resilição do contrato de representação comercial.

A relatora, Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, deu parcial provimento ao recurso interposto pela Santinoni e Santinoni Ltda – ME, para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante.

Pedi vista dos autos para melhor análise da questão posta em

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocoladora tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Estimado no acesso a cópia original assinada digitalmente por TANIA GARCIA DE FREITAS BORGES e Leonardo Santana Dantas, em 31/07/2017 às 08:47. Para
attestar a sua autenticidade, o usuário deverá acessar o site https://esaj.tjms.jus.br/cpo/sg/ao/pg/abrir_conferencia_documento.pdf e o código 20F1A7B.

julgamento.

Com efeito, consoante se verifica dos autos, resta evidente que se trata de contrato verbal de representação comercial, o qual foi rescindido unilateralmente pela representada, sem qualquer motivo.

Nesse sentido, é indiscutível que se aplica no caso dos autos a regra contida no artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65[4], a qual determina que em não havendo justo motivo para realizar a rescisão contratual, é devida a indenização, não inferior a 1/12 do total da retribuição auferida durante todo o tempo em que se exerceu a representação comercial.

No que diz respeito à exclusividade da representação comercial, apesar de se tratar de contrato verbal, há provas suficientes nos autos para se concluir que o contrato de representação comercial era exclusivo.

Da análise dos autos, foram colacionados o certificado de garantia da bateria (fl. 17-18), documento emitido pela própria apelada; recorte do sítio eletrônico da apelada (fl. 48), onde se verifica a apelante como distribuidora exclusiva de seus produtos; cartão de apresentação (fl. 20); fotografias (fl. 203-204, 205, 211-210) do local onde mostra que toda sua operação era voltada exclusivamente ao comércio e expansão da marca da apelada.

Aliado a isso, foram produzidas provas testemunhais, as quais foram uníssonas em confirmar que a empresa apelante era representante exclusiva da recorrida no Estado.

Assim, diante dos fatos e provas apresentados nos autos, acompanho o voto da relatora no sentido de reconhecer a exclusividade do contrato de representação comercial e condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais ora sofridos em razão da aludida rescisão contratual imotivada.

No que diz respeito aos danos morais razão não assiste à empresa apelante, pois bem asseverou o voto condutor que:

> *"Ora, em momento algum houve a divulgação de qualquer nota contra a empresa apelante, tampouco relacionou que havia rescindido seu contrato de representação anteriormente existente por alguma conduta que pudesse desabonar a recorrente, portanto, inexiste prova nos autos que apontem o ferimento à honra objetiva da pessoa jurídica, causando-lhe prejuízo em sua credibilidade perante o mercado regional.*
>
> *Destarte, ausente prova que aponto o descrédito da empresa recorrente em razão de algum ato imputável à apelada, não há que se falar em dano moral pela rescisão contratual, ainda que imotivada e*

[4] Art. 27. Do contrato de representação comercial, além dos elementos comuns e outros a juízo dos interessados, constarão obrigatoriamente: (Redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992)
[…]
j) indenização devida ao representante pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação. (Redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado em tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TANIA GARCIA DE FREITAS MAKSOUD e protocolado em tjms 1. Protocolado em 31/07/2017 às 08:47. Para
acesso ao original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgcivil.do?operacao=validaDocumentoAdvogado, informe o código 20F1A7B.

permeada pela deslealdade já citada, vez que a rescisão apenas lhe causou prejuízos materiais, que já foram devidamente apreciados anteriormente."

Por fim, quanto aos honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado de piso em 10% sobre o valor da causa, razão lhe assiste, devendo ser majorada a verba honorária para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, consoante critérios da proporcionalidade e razoabilidade. Face à reforma do julgamento da sentença de piso, os ônus sucumbenciais devem ser invertidos.

Ante o exposto, acompanho a relatora e dou parcial provimento ao recurso interposto para: (i) condenar a empresa apelada ao pagamento de indenização mínima legal de 1/12 do total da retribuição auferida durante o tempo que exerceu a representação, nos termos do artigo 27, alínea "j", da Lei n. 4.886/65; (ii) reconhecer a exclusividade da representação comercial; (iii) condenar a empresa apelada ao pagamento de lucros cessantes e danos materiais; (iv) majorar os honorários advocatícios para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; (v) inverter os ônus sucumbenciais em favor do autor ora apelante.

O Sr. Des. Marcelo Câmara Rasslan. (2º Vogal)
Acompanho o voto da Relatora.

D E C I S Ã O

Como consta na ata, a decisão foi a seguinte:

POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Marcelo Câmara Rasslan
Relatora, a Exmª. Srª. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges, Des. Sérgio Fernandes Martins e Des. Marcelo Câmara Rasslan.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

ac

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER e protocolado tjms 1. Protocolado em 29/08/2022 às 17:06, sob o número WCGR22073970435
em 31/07/2017 às 08:47. Para
0012257-09.2011.8.12.0001 e o código 20F1A7B.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
4ª Vara Cível

Processo: 0844311-35.2020.8.12.0001
Autos: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
Autor: Santinoni & Santinoni Ltda - ME
Réu: Acumuladores Moura S/A

Vistos, etc.

Ante o Princípio do Contraditório e no intuito de se evitar eventual alegação de nulidade, e ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 437, §1º, do CPC, intime-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da petição de f. 1979/1983 e documentos de fls. 1984/2005, anexados pela parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, *data da assinatura digital*.

Vania de Paula Arantes
Juiz(a) de Direito

Assinado por Certificação Digital

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIA DE PAULA ARANTES. Liberado nos autos digitais por Vania de Paula Arantes, em 15/12/2022 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 57E390C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	D.J
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	D.J
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	D.J
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	D.J
Neman Mancilha Murad (OAB 178701/MG)	D.J
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner (OAB 192423/MG)	D.J

Teor do ato: "Vistos, etc. Ante o Princípio do Contraditório e no intuito de se evitar eventual alegação de nulidade, e ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 437, §1º, do CPC, intime-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da petição de f. 1979/1983 e documentos de fls. 1984/2005, anexados pela parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 16 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/01/2023 às 07:58. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 592450F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2023, foi publicada no Diário da Justiça nº 5097, do dia 17/01/2023, com início do prazo em 23/01/2023, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB 8586/MS)	15	10/02/2023
Juliana Cordeiro de Faria (OAB 63627/MG)	15	10/02/2023
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria (OAB 106880/MG)	15	10/02/2023
Isabela Guimaraes Franco (OAB 160136/MG)	15	10/02/2023
Neman Mancilha Murad (OAB 178701/MG)	15	10/02/2023
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner (OAB 192423/MG)	15	10/02/2023

Teor do ato: "Vistos, etc. Ante o Princípio do Contraditório e no intuito de se evitar eventual alegação de nulidade, e ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 437, §1º, do CPC, intime-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da petição de f. 1979/1983 e documentos de fls. 1984/2005, anexados pela parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

Campo Grande, 16 de janeiro de 2023.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por protocoladora tjms 1. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/01/2023 às 20:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 592C4ED.

HTJ
Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Humberto Theodoro Jr.
Adriana M. Theodoro de Mello
Ana Vitória Mandim Theodoro
Humberto Theodoro Neto
Juliana Cordeiro de Faria
Arthur Salles de Paula Moreira
Bárbara Silva Noronha Braga
Camila Campos Baumgratz Delgado
Carolina Paim Silva
Clarice Souza Zaidan
Danielle Giacomelli de Almeida
Ester Camila Gomes Norato Rezende
Felipe Theodoro de Mello
Helena Lanna Figueiredo
Isadora de Assis e Souza
João Pedro Silva Machado
Júlia Viera Froes
Leonardo Almeida Lage
Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
Neman Mancilha Murad
Pedro Arthur Rezeck Braga Hibner
Thiago Pinto Coelho Leone
Vanessa Elisa Jacob Anzolin
Yuri Henrique Silva

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Liquidação de sentença nº 0844311-35.2020.8.12.0001

ACUMULADORES MOURA S.A. ("MOURA"), já qualificada nos autos da Liquidação pelo rito comum ajuizada em seu desfavor por SANTINONI & SANTINONI – ME ("SANTINONI") vem, respeitosa e tempestivamente [1] perante V. Exa., por seus procuradores *infra* assinados e em atenção ao despacho de fl. 2.006, **manifestar-se sobre a petição de fls. 1979/1983 e sobre os documentos de fls. 1984/2005 dos autos, nos termos seguintes.**

Tratam os autos de liquidação de sentença, proposta pela Santinoni em face da Moura, inicialmente sob o rito do arbitramento, e com o objetivo de apurar o valor das condenações fixadas na Ação nº 0052257-09.2011.8.12.0001 a título de: (i) **indenização tarifada** prevista na lei de representação comercial; (ii) indenização por **lucros cessantes**; e (iii) **danos emergentes**, correspondentes ao saldo devedor das parcelas de contratos de mútuo vencidas após a rescisão do contrato havido entre as partes.

Intimada sobre a liquidação, a ora peticionante questionou o rito para processamento do feito, ressaltando a necessidade de prova de fatos novos. **A alegação foi acolhida na acertada decisão de fls. 734-737**, que assentou as bases para o processamento da liquidação, além de ter consignado, de forma expressa, a necessidade de dilação probatória para apuração do *quantum debeatur*.

[1] Em 17/01/2023, terça-feira, foi publicada no DJE nº 5097 a intimação à Moura para que *"se manifeste acerca da petição de f. 1979/1983 e documentos de fls. 1984/2005, anexados pela parte autora"* (cf. despacho de fl. 2006 e certidão de fl. 2.008). Assim, considerando-se a suspensão dos prazos processuais entre os dias 20/12/2022 e 20/01/2023 (cf. art. 220 do CPC/15), o prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 219 do CPC/15) assinado pelo Juízo **começou a correr em 23/01/2023**, segunda-feira, primeiro dia útil subsequente à suspensão dos prazos, **e se encerra apenas em 10/02/2023**, sexta-feira. Tempestiva, portanto, a presente manifestação.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

O feito passou então a ser processado segundo o **procedimento comum** (art. 509, III do CPC/15), com a apresentação de emenda à inicial pela Santinoni (fls. 746-750); defesa pela Moura (fls. 1.883/1.909) e impugnação à contestação (fls. 1.944/1.954).

Encerrada a fase postulatória, as partes foram intimadas para apresentar especificação de provas (cf. despacho de fl. 1.966/1.967). Em sua petição, a Moura ressaltou que a Santinoni ainda não trouxe aos autos as provas necessárias para demonstração quanto: (i) **à existência de pagamento de comissões pela Moura** à liquidante e qual o valor desses pagamentos (base de cálculo da indenização tarifada); (ii) ao **lucro líquido efetivo** da liquidante nos doze meses anteriores à rescisão do contrato; e (iii) qual a evolução do saldo devedor dos supostos empréstimos contraídos pela Santinoni e pendentes quando da rescisão (dano emergente). Requereu, também, a produção de prova pericial contábil (fls. 1970/1.978).

A liquidante, por sua vez, apresentou a petição de fls. 1979/1983, acompanhada de suposto "parecer técnico" e de cópia do v. acórdão liquidando (fls. 1984/2005), em que sustenta suposta ausência de "colaboração" da Moura para a solução do feito e requer a produção de prova documental e pericial.

Considerando-se a intimação de fl. 2006, a ora peticionante pede vênia para rechaçar a argumentação apresentada pela Santinoni, nos termos seguintes.

I – O EQUÍVOCO DA ARGUMENTAÇÃO TRAZIDA NA PETIÇÃO DE FLS. 1979/1983:

Em suas confusas razões, *d.v.,* a Santinoni não demonstra de forma clara quais seriam as questões de fato controversas nos presentes autos e ainda procura induzir este *d.* juízo a erro, ao: (i) atribuir à Moura o ônus de demonstrar os fatos constitutivos do direito da liquidante; e (ii) insistir na utilização de bases de cálculo e documentos já considerados imprestáveis por este MM. juízo na decisão irrecorrida de fls. 734-737. Explica-se.

A liquidante argumenta, em síntese, que as suas petições anteriores foram instruídas com *"todos os documentos que localizou"* e **reconhece** que a prova documental até o momento juntada aos autos **não é capaz de demonstrar o recebimento de comissões pela liquidante e nem mesmo os resultados apurados pela Santinoni ao longo da relação contratual com a Moura**.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Veja-se, nesse sentido, os trechos da petição apresentada pela Santinoni em que a própria liquidante reconhece a insuficiência da prova documental (fl. 1980):

> A parte autora trouxe nos autos todos documentos que localizou, legais, embora que não na totalidade dos anos de representação, pela justificativa já demonstrada em suas petições, mas com possibilidade de elaboração de cálculo matemático que atenda à determinação judicial.

(...)

> Ademais, a parte ré questiona que os recebimentos estariam nos livros contábeis da empresa autora, já refutados por ela que não dispõe de todas as informações.

A Santinoni reconhece, ao longo de toda a petição, que não conseguiu reunir documentação capaz de demonstrar os fatos controversos na liquidação, quais sejam: (i) o recebimento de comissões pela liquidante em razão do exercício de representação comercial; (ii) o lucro líquido contábil da liquidante; e (iii) as parcelas de empréstimo em aberto quando da rescisão do contrato.

=

Fatos constitutivos do direito da liquidante que não foram provados!

A leitura da manifestação deixa claro que a Santinoni não trouxe aos autos (e admite não possuir) os documentos necessários para demonstração do *quantum debeatur*, **mormente os seus livros contábeis** e outros documentos que demonstrem: (i) o recebimento de comissões pela requerida nos 19 anos de relação contratual; (ii) o lucro líquido da Santinoni; e (iii) o valor dos danos emergentes, que deve ser apurado a partir de documentos oficiais dos bancos credores.

Além disso, a petição da Santinoni e o "parecer técnico" a ela anexado – que, *concessa venia,* não passa de manifestação jurídica, já que reproduz, por vezes literalmente, a argumentação da petição de fls. 1979/1983 – afirmam que a Moura não estaria "contribuindo" para a solução do feito e que teria em seu poder os documentos necessários à demonstração dos valores de comissão pagos ao longo da relação entre as partes.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Assim, segundo o equivocado raciocínio da Santinoni, a não apresentação dos documentos necessários à instrução da liquidação deveria ter duas possíveis consequências: (i) **a intimação da Moura** para que traga aos autos os supostos documentos que demonstrariam o recebimento de comissões pela liquidante; ou, alternativamente (ii) **o cálculo de suposta "média"** com base nos valores e documentos disponíveis ("metodologia" em que se basearam os primeiros cálculos apresentados pela Santinoni). Nada mais equivocado, vejamos.

- **Da ausência de amparo legal para o pedido de intimação da Moura para demonstração do recebimento de comissões. Fatos constitutivos do direito da Santinoni que detém o ônus da prova:**

Em primeiro lugar, a argumentação da Santinoni subverte as regras processuais relativas ao ônus da prova e desconsidera que a presente liquidação de sentença foi convertida ao rito comum **justamente em razão da necessidade de produção de prova sobre fatos novos: a apuração do *quantum* devido depende da demonstração, pela liquidante, de fatos não esclarecidos na fase de conhecimento.**

Ora, ao contrário do que tenta dar a entender a requerente, não se pode imputar à Moura o ônus de demonstrar os fatos constitutivos do direito da Santinoni (art. 373, I do CPC/15[2]), sob a roupagem de suposta "colaboração" com o juízo.

Se a autora não consegue demonstrar o recebimento de comissões por suposto exercício de representação comercial; o lucro líquido contábil dos meses anteriores à rescisão do contrato ou o saldo devedor dos contratos de empréstimo, **a consequência jurídica para esse fato não é a inversão do ônus da prova (incabível nestes autos), mas o reconhecimento de liquidação com saldo zero.**

Veja-se, nesse sentido, os recentes julgados abaixo destacados, em que o Eg. TJMG afastou suposta violação à coisa julgada em decisões que reconheceram a possibilidade de liquidação de sentença com saldo zero quando a parte liquidante deixa de apresentar a documentação pertinente:

[2] Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

> PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. PROVA NÃO DETECTADA. **LIQUIDAÇÃO ZERO**. - Remetida à fase de liquidação de sentença a apuração de efetivas despesas a serem ressarcidas, **não há ofensa à coisa julgada na declaração de liquidação com saldo zero, quando a prova de tais despesas não for apresentada pela parte credora[3].**
>
> AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. **LIQUIDAÇÃO ZERO**. AUSÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA. Não obstante incontroversa a existência de título executivo, por meio do qual foi reconhecido o direito material em favor da exequente, **em sede de liquidação do julgado não restaram apurados valores a serem restituídos, o que não importa violação à coisa julgada[4]**.

Como bem assentado pelo Eg. TJMG nos recentes acórdãos destacados acima, caso o credor não seja capaz de demonstrar os fatos novos relegados à fase de liquidação de sentença, **a consequência jurídica é o reconhecimento de liquidação zero**. Isso porque não se pode impor à parte requerida a prova dos fatos constitutivos do direito da liquidante, menos ainda quando a justificativa é suposta *"falta de colaboração"* da Moura para o deslinde do feito.

E ainda que assim não fosse, é certo que a ora peticionante tem contribuído para a condução da presente liquidação desde que tomou conhecimento da sua propositura, esclarecendo a necessidade de produção de novas provas, individualizando as questões controversas e até mesmo requerendo a produção de prova pericial.

Todavia, a cooperação da Moura com o deslinde do feito não pode ser confundida com suposto dever de guarda dos livros contábeis da parte autora (documentos idôneos pra prova da indenização tarifada e dos lucros cessantes).

De fato, **é a Santinoni quem possui o dever legal de preservar suas demonstrações contábeis até o fim do prazo prescricional para a presente demanda** (inclusive contando-se as fases de liquidação e cumprimento[5]). E, se pretendia com a demanda o recebimento de valores relativos a todo o período de relação contratual com a Moura, não

[3] TJMG - Agravo de Instrumento- Cv 1.0079.00.013504-0/001, Relator(a): Des.(a) Luiz Carlos Gomes da Mata, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/01/2023, publicação da súmula em 30/01/2023.
[4] TJMG - Agravo de Instrumento - Cv 1.0024.08.093450-8/002, Relator(a): Des.(a) Cláudia Maia, 14ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/05/2020, publicação da súmula em 22/05/2020.
[5] Nesse sentido, a jurisprudência do C. STJ: STJ, AgRg no Ag 479.216/RS, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/03/2003, DJ 31/03/2003 p. 178. No mesmo sentido: TJRJ, AI n. 2009.002.22779, 1ª. Câmara Cível, Des. Relatora Maria Augusta Vaz, julgado em 08/09/2009.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

se pode imputar à requerida qualquer lapso quanto à organização interna da Santinoni que tenha impedido a localização dos livros contábeis da empresa.

Feitas essas considerações, a requerida rechaça veementemente a argumentação da Santinoni quanto à suposta falta de colaboração o juízo e impugna o pedido de intimação da Moura para que traga aos autos os supostos documentos que demonstrariam o recebimento de comissões pela Santinoni, cujo deferimento negaria vigência ao disposto no art. 373, I do CPC/15.

- **Dos meios de prova adequados à apuração do *quantum debeatur* e impossibilidade de realização da "média" pretendida pela autora em sua manifestação.**

A seguir, igualmente despropositada a nova tentativa da liquidante de suprir a deficiência da prova documental por ela trazida aos autos por meio de suposta "média" apurada a partir dos documentos já juntados pela autora. Isso porque, de início, **este MM. juízo já assentou a imprestabilidade da metodologia sugerida pela Santinoni em suas manifestações (mormente o requerimento de liquidação e emenda à inicial) para apuração dos fatos pendentes de apreciação nestes autos.**

Como demonstrado pela Moura em sua petição de especificação de provas, a r. decisão de fls. 734-737 (que, ressalte-se, não foi objeto de recurso) assentou de forma expressa as bases de cálculo e os meios de prova adequados para cada uma das rubricas de indenização. Veja-se, individualmente, a seguir:

- **Indenização tarifada:**

A r. decisão destacou como fato controverso "*o valor de todas as retribuições auferidas ao longo dos 19 anos de representação"* e rechaçou de forma expressa a tentativa da Santinoni de calcular a indenização por meio de "média" de custo dos produtos, ao afirmar que "*o parecer de f. 3/12, além de ser prova unilateral, limita-se a fazer uma média do custo dos produtos vendidos no período de 2008 a 2010, **o que fatalmente se distancia do título judicial".***

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

Da leitura dos trechos acima destacados, já é possível constatar que a existência de saldo em favor da Santinoni a título de indenização pela lei de representação comercial **depende da existência de prova documental idônea** (livros contábeis, recibos e notas fiscais de comissão, documentos que comprovem o recebimento de ISS etc.) **que demonstre o recebimento de comissões pela Santinoni** (até o momento inexistentes nos autos).

Os documentos até agora acostados aos autos não são capazes de demonstrar sequer a existência de valores pagos a título de comissão pela Moura à Santinoni (muito menos o valor do suposto saldo credor da liquidante). Isso porque **a Santinoni não trouxe aos autos seus livros contábeis**, mas apenas "Registros de Entradas e Saídas" de mercadorias e "Registros de apuração do ICMS" (documentos de fls. 880/1.860), apenas demonstram aquisição de produtos para posterior revenda e sequer mencionam a existência de comissão. Veja-se, a título de exemplo:

ALERTA

A documentação juntada na emenda à inicial não faz qualquer menção ao percentual de comissão cobrado e, nem tão pouco, demonstra o volume das comissões percebidas. A documentação revela as operações de compra, venda e retorno de mercadorias.

REGISTRO DE ENTRADAS

Contribuinte: SANTINONI & SANTINONI LTDA ME — CNPJ: 97.407.951/0001-11
Inscrição Estadual: 28.283.513-0 — Mês ou Período/Ano: SETEMBRO/2008

RESUMO MENSAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES POR CÓDIGO FISCAL

Código Fiscal	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto Creditado	Isentas/Não Tribut
1000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO				
1415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	36.501,56	0,00	0,00	
1556 - Compra de material para uso ou consumo	1.073,41	0,00	0,00	
1949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada	689,32	0,00	0,00	
SUB-TOTAL	38.264,29	0,00	0,00	
2000 - ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTROS ESTADOS				
2403 - Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária	107.639,47	0,00	0,00	
2916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo	799,72	0,00	0,00	
SUB-TOTAL	108.439,19	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	146.703,48	0,00	0,00	

Fls. 934

Da mesma forma, as Demonstrações de Resultados da Santinoni juntadas aos autos são documentos unilaterais, e não podem ser considerados como prova suficiente por este juízo para fins de cálculo da indenização prevista na lei de Representação Comercial.

Por fim, como já demonstrado na primeira parte desta manifestação, não se pode imputar à Moura o dever de demonstrar o suposto valor pago à Santinoni a título de comissão. Mesmo porque a tese que vem sendo sustentada pela ora peticionante desde a fase de conhecimento é no sentido de que **as operações havidas entre as partes tinham a natureza**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

de compra e venda mercantil. Ou seja, a requerida não pagava comissões à Santinoni, mas apenas recebia da liquidante o valor das baterias, que eram posteriormente revendidas pela liquidante.

Nesse contexto, a ausência de apresentação de documentos capazes de demonstrar o recebimento de comissões não autoriza a Santinoni a alterar completamente a base de cálculo e os parâmetros já assentados na decisão de fls. 734-737, calculando suposta "média" a partir documentos unilaterais e já rechaçados pelo juízo. Como já assentado na jurisprudência, **a ausência de prova documental idônea deve resultar em liquidação com saldo zero**, o que desde já se requer.

- **Indenização por lucros cessantes:**

No mesmo sentido, a r. decisão de fls. 734 e seguintes assentou de forma expressa que o cálculo dos lucros cessantes não pode tomar por base a DRE relativa ao ano de 2010, juntada aos autos de origem. Veja-se, nesse sentido, o trecho da decisão:

> *"os lucros cessantes fixados no acórdão,* ***somente poderão ser apurados mediante análise do livro contábil da empresa liquidante,*** *na medida em que a documentação de f. 42 (****denominada balanço patrimonial 2010****), por ser unilateral, não se mostra hábil a amparar o cálculo empregado no parecer de f. 3/12, evidenciando-se novamente a necessidade de uma ampla dilação probatória para a aferição do montante".*

A necessidade de apresentação dos livros contábeis da Santinoni para cálculo dos lucros cessantes é, portanto, **questão já superada nestes autos**, não havendo dúvidas que é ônus da liquidante carrear esses documentos ao processo.

Todavia, de forma temerária, *d.v.,* a Santinoni insiste até o presente momento em afirmar a possibilidade de apuração dos lucros cessantes a partir da Demonstração de Resultados juntada na fase de conhecimento. Trata-se de clara tentativa de induzir este MM. juízo a erro, e deve ser coibida, inclusive por meio da multa prevista no art. 81 do CPC/15.

E, como se não bastasse, a Santinoni procura tumultuar o feito ao formular pedido de expedição de ofício à Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul para que traga aos autos as Demonstrações de Resultado dos Exercícios referentes à sua atividade. Ora, **esses documentos já foram considerados insuficientes para a apuração dos lucros**

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

cessantes, sendo patente a impertinência do pedido, que deve ser indeferido, à luz do art. 370 do CPC/15[6].

Da mesma forma, devem ser indeferidos os pedidos de prova oral e depoimento pessoal do representante da Moura, que foram formulados pela Matel sem qualquer justificativa ou vinculação a fato supostamente controverso e, portanto, deve ser desconsiderado por este *d.* juízo.

Tal qual ocorre com a indenização tarifada, é questão pacificada nestes autos que os lucros cessantes devem ser apurados **a partir da definição do lucro líquido contábil da Santinoni** nos meses que antecederam a rescisão do contrato. E o meio de prova adequado para essa aferição é a documentação contábil oficial da requerida (livros "Diário", "Razão", "ECD" e "ECF").

Se esses documentos não são trazidos aos autos pela requerida (que, ressalte-se, tem o dever legal de guarda até o decurso do prazo prescricional), a consequência igualmente não pode ser a alteração da metodologia adequada e já assentada pelo juízo, mas sim o julgamento segundo as regras do ônus da prova (art. 373 do CPC/15).

- **Danos emergentes:**

Por fim, de forma lacônica, a Santinoni insiste, em sua petição, na suficiência dos documentos trazidos aos autos com a emenda à inicial para demonstração do saldo devedor dos empréstimos correspondente às parcelas vencidas após maio de 2011.

Contudo, os documentos apresentados pela Santinoni, ainda que emitidos pelas instituições financeiras credoras, trazem mais perguntas que respostas. Isso porque, ao contrário do que tenta dar a entender a liquidante, não se pode constatar que os contratos apresentados correspondem a renegociação de dívidas já contraídas quando da rescisão do contrato havido entre as partes.

Pelo contrário, cabe à liquidante demonstrar a relação entre os contratos objeto da execução (celebrados em 2014 e 2015) e os supostos empréstimos já contraídos quando do

[6] Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 e-mail htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

encerramento do contrato, o que não pode ser aferido da simples leitura das operações. Veja-se, nesse sentido, o trecho do parecer contábil já juntado pela Moura:

Quadro Informativo: Operações de Financiamento			
Financiamentos Apresentados Pelos Bancos em Seus Processos de Execução		Financiamentos Apresentados na Inicial do Processo Nº 0052257-09.2011.8.12.0001	
Banco do Brasil S/A (Processo de Execução Nº 0818955-77.2016.8.12.0001)	Banco Bradesco S/A (Processo de Execução Nº 0825904-54.2015.8.12.0001)	Banco do Brasil S/A	Banco Bradesco S/A
275.109.499	385/8606801	40.00133-4	002.260.853
-	-	40.00756-1	002.429.238
-	-	40.00757-X	002.473.434
-	-	-	002.713.598
-	-	-	002.787.616
-	-	-	003.105.798
-	-	-	003.179.489
-	-	-	003.843.998

De fato, mesmo após o encerramento da fase postulatória, ainda são consideradas controversas as seguintes questões de fato, já ressaltadas na manifestação anterior da Moura:

- ⚠ Havia algum contrato de mútuo bancário já celebrado pela Santinoni e com saldo devedor em aberto na data da rescisão do contrato (maio de 2011)?
- ⚠ Qual era o saldo devedor desses eventuais empréstimos e de que maneira ele evoluiu ao longo dos anos seguintes?
- ⚠ Os dois contratos cujo demonstrativo de valor foi juntado na emenda à inicial têm alguma relação com os contratos de mútuo indicado na petição inicial da ação ordinária? Ou seja, os contratos destacados na emenda são fruto de renegociação dos contratos destacados na ação de origem?
- ⚠ Caso os contratos indicados pela liquidante sejam de fato fruto de renegociação: (i) qual o valor atualizado do saldo devedor; e (ii) que fração desse saldo corresponde às parcelas vencidas após maio de 2011?

Ressalte-se, por fim, que, como já assentado pelo título liquidando e pela decisão de fls. 734 e seguintes, esses fatos devem ser demonstrados por meio de "***documentos oficiais, expedidos pelas instituições financeiras***, *que demonstrem o real valor do saldo devedor dos empréstimos feitos pela liquidante*", os quais, igualmente, ainda não foram trazidos aos autos.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Em síntese: ao contrário do que tenta dar a entender a Santinoni, a deficiência da prova documental que deveria ser por ela produzida **não** pode ter como consequência: (i) a inversão do ônus da prova, uma vez que não cabe à Moura provas os fatos novos que ensejaram a instauração da liquidação pelo procedimento comum; e, muito menos (ii) a alteração da metodologia já fixada por este juízo para a apuração do *quantum debeatur*, com a realização de suposta "média" a partir dos documentos já existentes nos autos.

De fato, a prova documental produzida pela Santinoni não demonstra de forma adequada a existência de pagamento de comissões por parte da Moura; não permite aferir o lucro líquido contábil da liquidante e não é suficiente para que se apure o saldo devedor dos supostos contratos de mútuo celebrados pela requerente.

Ademais, a postura da Moura de indicar a imprestabilidade da prova já produzida não pode ser considerada "falta de colaboração", uma vez que **a requerida sequer reconhece a existência de pagamentos feitos à Santinoni a título de comissão** – e, por isso, não poderia trazer supostos documentos atestando a ocorrência desses pagamentos aos autos.

Assentadas essas premissas, **a consequência que se deve atribuir à falta de documentação idônea até mesmo para produção de prova pericial contábil** (já que a Santinoni reconhece não estar em posse de seus livros contábeis e que já trouxe aos autos "todos os documentos que encontrou") é o julgamento da presente liquidação **com o reconhecimento de saldo zero**, ao menos no que concerne à indenização tarifada e os lucros cessantes.

Por derradeiro, a ora peticionante impugna de forma expressa o "parecer técnico" juntado às fls. 1.984/1.987 dos autos, pelas mesmas razões já expostas, uma vez que o "parecer" veicula argumentação idêntica à manifestação da Santinoni, reproduzindo parágrafos inteiros da petição ora impugnada.

O argumento segundo o qual a suposta "média" proposta pelo parecer (sem qualquer amparo técnico) é "solução matemática amplamente adotada pelos Tribunais" é, *concessa venia*, vazio, principalmente quando se considera que a metodologia, as bases de cálculo e os meios de prova adequados foram expressamente assentados por este juízo em decisão irrecorrida.

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700 **e-mail** htj@htj.adv.br
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240 **site** htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.

Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

II – REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto, a ora peticionante pugna pelo regular processamento do feito, com a conclusão dos autos para apreciação das questões prejudiciais arguidas pela Moura em sua petição de especificação de provas e indeferimento da pretensão deduzida pela Santinoni na petição de fls. 1979/1983, uma vez que:

- A tentativa da Santinoni de imputar à Moura o ônus de demonstrar o valor supostamente recebido pela liquidante a título de comissão e o pedido de intimação da Moura para apresentação desses supostos documentos subvertem as normas processuais relativas ao ônus da prova (art. 373 do CPC/15) **e são incompatíveis com a tese da ora peticionante no sentido de que sequer teriam sido feitos pagamentos na forma de comissão**;
- A ausência de apresentação de documentos idôneos para demonstração dos fatos novos em discussão na liquidação não tem como consequência a alteração da metodologia para cálculo do quantum devido (já assentada por este MM. juízo), mas sim **o reconhecimento de liquidação com saldo zero**;
- O pedido de expedição de ofício à secretaria da fazenda para apresentação de Demonstrações de Resultado dos Exercícios é manifestamente impertinente, uma vez que o MM. juízo já reputou que esses documentos são imprestáveis para apuração dos valores da indenização tarifada e lucros cessantes;
- O requerimento de prova oral e depoimento pessoal formulados pela Santinoni não possuem qualquer justificativa, e não são pertinentes para apuração do *quantum* devido por envolver questão técnica contábil.

Nestes termos,
Pede deferimento.
De Belo Horizonte/MG para Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.

Juliana Cordeiro de Faria
OAB/MG 63.427

Lívia Gonçalves Pinho Piana de Faria
OAB/MG 106.880

Neman Mancilha Murad
OAB/MG 178.701

Pedro Arthur R. B. Hibner
OAB/MG 192.423

Belo Horizonte / MG Av. Afonso Pena, 4121 - 12º andar - Mangabeiras | CEP 30130-008 | tel. (31) 3211 5700
Brasília / DF SAUS, Quadra 1, Bloco M, Ed. Libertas, Sala 512 - Asa Sul | CEP 70070-010 | tel. (61) 3323 1240
e-mail htj@htj.adv.br
site htj.adv.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEMAN MANCILHA MURAD e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 08:57, sob o número WCGR23070546455 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 09:13. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0844311-35.2020.8.12.0001 e o código 5A4308B.